RELATORIO

APRESENTADO AO

Dr. Presidente do Estado de Minas Geraes

PELO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz

Em 1896

OURO PRETO

MPRENSA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

1896

175—96

INDICE

	Pag.
Relatorio do dr. Secretario d'Estado dos Negocios do Interior............	3
» » do dr. Director da Secretaria..............................	3
» da 1.ª secção..	7
» » 2.ª »	33
» » 3.ª »	87
» » 4.ª »	119
» » 5.ª »	189

RELATORIOS ANNEXOS

A

Do dr. Presidente do Tribunal da Relação.

B

Do dr. Procurador Geral do Estado.

B'

Do dr. Sub-Procurador Geral do Estado.

C

Do dr. Chefe de Policia.

D

Do coronel Commandante da Brigada Policial.

E

Do dr. Director de Hygiene.

F

Do dr. Director da Escola de Pharmacia.

G

Do dr. Director da Faculdade Livre de Direito.

H

Do Reitor do Internato do Gymnasio Mineiro.

I

Do Reitor do Externato do Gymnasio Mineiro.

J

Dos Directores das Escolas Normaes.

K

Do Director do Archivo Publico Mineiro.

SECRETARIA DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAES

Illm. e Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado

Em obediencia á disposição do § 2.° do art. 61 da Constituição estadual mineira e á do § 3.° do art. 24 da lei n. 6, venho pela segunda vez apresentar-vos o relatorio dos trabalhos da Secretaria do Interior.

Por maior que seja o meu empenho em prestar-vos noticia completa e minuciosa de todos os trabalhos a cargo desta Secretaria, não me é dado fazel-o quanto fôra para desejar talvez, considerado o escasso vagar de que para isso disponho, onerado como sempre estou por multiplas e variadas occupações que, reclamando incessantemente vigilancia e cuidados, me tomam o melhor do tempo que poderia ser votado a serviço da natureza deste.

Sobrecarregada como se acha a pasta dos negocios do Interior com affazeres tantos, que dariam de sobra para duas Secretarias, vê-se o respectivo secretario em sérias difficuldades para providenciar de prompto sobre todas as questões e assumptos, para os quaes a sua attenção é constantemente solicitada.

Durante o periodo que abrange o presente relatorio diversos regulamentos foram por vós promulgados para a boa execução das ultimas leis votadas pelo Congresso Mineiro.

Assim é que, não mencionando senão o que se entende directamente com os serviços a cargo desta Secretaria, foram promulgados no anno proximo findo: o regulamento n. 814, de 15 de março, sobre o concurso para o provimento das cadeiras de instrucção primaria; o de n. 854, de 5 de setembro, sobre o concurso para o provimento dos cargos de juiz

de direito nas comarcas de 1.ª entrancia; o de n. 856, de 16 de setembro, para a execução da lei que creou as colonias correccionaes; o de n. 859, de 17 de setembro, modificando algumas disposições contidas no de n. 611 relativamente ao Gymnasio Mineiro; o de n. 860, de 19 do mesmo mez, concernente à repartição do Archivo Publico; o de n. 871, de 14 de outubro, para a execução da lei que dividiu a vara de direito e creou segunda promotoria da justiça na comarca de Juiz de Fóra; e o de n. 876, a 30 do mesmo mez, sobre o serviço sanitario do Estado; e no corrente anno: o regulamento n. 899 de 17 de janeiro, referente à organisação do ministerio publico.

Para a mais perfeita execução das differentes disposições das leis votadas pelo Congresso Mineiro sobre os assumptos que por sua natureza se subordinam à Secretaria do Interior, largas alterações é necessario fazer no regulamento por que se dirige actualmente a mesma Secretaria; mas com esse intuito já se acha elaborado para ella um novo regulamento que dentro de pouco tempo vos será apresentado.

Dito isto, passo a dar-vos succinta noticia de tudo o que tem occorrido de mais importancia e interesse nos negocios a meu cargo, desde a confecção do meu ultimo relatorio até a presente data. A este relatorio acompanham o do dr. director da Secretaria e as notas preparadas pelos chefes de secção, ás quaes me reporto, e vão annexos outros relatorios que me foram opportunamente apresentados, como o do desembargador presidente do Tribunal da Relação, o do Procurador Geral do Estado e os mais que se vêm nos logares competentes.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO

Tribunal da Relação

Durante o periodo a que se refere o presente relatorio funccionou esse Tribunal com perfeita regularidade, fazendo jus os seus membros ao respeito e á veneração dos mineiros pelo modo porque se houveram, esclarecido e correcto, no desempenho da sua elevada missão.

Durante o anno de 1895 exerceram os cargos de presidente e vice-presidente do Tribunal da Relação os desembargadores João Braulio Moinhos de Vilhena e Adolpho Augusto Olyntho.

Em observancia da lei n. 122, de 11 de julho de 1895, que elevou a onze o numero dos desembargadores, foram por vós escolhidos para os dous logares assim creados n'aquelle Tribunal os juizes de direito das co-

marcas do Curvello e de Santa Barbara, Amador Alves da Silva e Emiliano Pires de Amorim, nomeados ambos por acto de 23 do dito mez.

Em sessão de 4 de janeiro do dito anno foram eleitos presidente e vice-presidente do mesmo Tribunal os desembargadores Adolpho Augusto Olyntho e Theophilo Pereira da Silva.

De conformidade com o art. 22 § 4.º do regulamento n. 585, o ex-presidente do Tribunal da Relação, desembargador João Braulio Moinhos de Vilhena, apresentou o relatorio que vae annexo a este, sobre os trabalhos do Tribunal durante o anno findo e sobre o estado da administração da justiça (annexo A).

Procurador Geral do Estado

Exerceu as funcções de Procurador Geral do Estado durante o anno de 1895 o desembargador José Joaquim Fernandes Torres, por vós designado para esse fim pelo decreto de 14 de janeiro do mesmo anno, em virtude da disposição do art. 95 da lei n. 18; e por decreto de 8 de janeiro do corrente anno designastes novamente o mesmo desembargador para o exercicio de iguaes funcções.

Este magistrado apresentou tambem o seu relatorio, de accordo com o art. 24 do regulamento 585 acima citado (annexo B).

Sub-Procurador Geral

Para o preenchimento do lugar de sub-procurador geral, creado pel[a] referida lei n. 122, foi nomeado por decreto de 24 de agosto de 1895 [o] dr, Gastão da Cunha, que tomou posse e entrou em exercicio do novo carg[o] a 27 do mesmo mez.

A este funccionario têm sido remettidos, com os respectivos quadr[os] estatisticos, os relatorios dos juizes de direito sobre o estado da admini[s]tração da justiça nas comarcas, afim de que por elles organise a esta[tis]tica judiciaria de que trata o n. XI do art. 72 do regulamento n. 8[..] de 17 de janeiro deste anno.

Não remettendo em geral os juizes de direito os seus relatorios den[-]tro do praso determinado no § 38 do art. 195 da lei n. 18, chegand[o] alguns a remettel-os no ultimo mez do anno e outros a descurar-[se] mesmo dessa incumbencia legal, não póde o sub-procurador organisa[r] corrente anno o serviço completo da estatistica judiciaria do Estado[.]

lativa ao anno de 1895, restringindo-se esse serviço sómente ás comarcas sobre as quaes lhe foram a tempo fornecidos os necessarios dados.

Annexo a este vereis o relatorio desse funccionario, que encerra a estatistica de cincoenta e tantas comarcas e o resumo dos relatorios confeccionados pelos respectivos juizes de direito sobre a administração da justiça em mais de setenta comarcas.

Com a organisação que lhe dá o actual regulamento pouco serviço poderá prestar a estatistica judiciaria das comarcas do Estado; representa elle um amontoado de numeros que não exprimem de modo claro os factos attinentes á justiça civil e criminal. E' verdade que o governo está armado de auctorisação para modificar o regulamento actual, e si tem adiado a execução de serviço tão necessario, é aguardando a decisão do Congresso a respeito do projecto que crêa no Estado uma repartição geral de estatistica, á qual penso poderá ser annexado com proveito o serviço da estatistica judiciaria.

Juizes de Direito

Para a execução do disposto no art. 2.º da lei n. 118 de 7 de julho de 1895, baixou com o decreto n. 854 de 5 de setembro do mesmo anno o regulamento sobre o concurso para o provimento das comarcas de 1.ª entrancia. No primeiro concurso a que se procedeu na forma desse regulamento foram julgados habilitados ao cargo de juiz de direito seis concurrentes; e o segundo concurso para provimento das comarcas vagas, ou que de futuro vagarem, terá logar proximamente, conforme está annunciado por edital do presidente do Tribunal da Relação de 17 de março ultimo.

Tendo a lei n. 123 de 11 de julho de 1895 creado mais uma vara de direito na comarca de Juiz de Fora, foi expedido o decreto n. 871 de 14 de outubro do mesmo anno, com o qual se fizeram baixar as instrucções concernentes á dupla judicatura instituida naquella comarca; e para o novo logar nomeou-se o juiz de direito Josino de Alcantara Araujo, então em exercicio na comarca de Baependy, o qual tomou posse e entrou no exercicio de seo cargo em fevereiro do corrente anno.

Acham-se actualmente vagos os logares de juizes de direito nas comarcas seguintes: — Rio Pardo, Abre Campo, Minas Novas, Patos, Theophilo Ottoni e S. Francisco; nesta ultima, desde os graves e deploraveis acontecimentos de que, não ha muito, foi ella theatro, e de que resultou assassinato do juiz de direito Antero Simões da Silva Cuim Attuá.

Parece-me de toda conveniencia a revogação do art. 27 da lei n. 18. [...]do o legislador plena liberdade ao juiz para acceitar ou não o accesso

á entrancia superior, colloca o poder executivo muitas vezes em serias difficuldades para prover de juiz as comarcas vagas, e tolhe a acção do governo que não raro se faz precisa para afastar de uma comarca, aliás sem desaire para o magistrado, nem desprestigio para o principio de auctoridade, um juiz que nella se ache mal collocado, e que, com a faculdade que lhe dá o artigo a que me refiro, poderá permanecer na comarca em que já lhe não seja possivel cumprir os seus deveres com inteira isenção.

Uma prova bem frisante do que digo se verificou por occasião do provimento da comarca de Palma de 2.ª entrancia. Seis juizes foram designados para essa comarca, e durante todo um anno não pôde ella ser provida definitivamente, porque os cinco primeiros designados recusaram a promoção. Accresce notar que entre os juizes de direito designados estava o da comarca de S. Francisco, Antero Attuá, o qual, apesar de moralmente impossibilitado para continuar a exercer as funcções do cargo em tal comarca, d'onde já o tinha forçado a retirar-se, em agosto de 1894, a intervenção de um grupo de jurisdiccionados seus, conseguindo regressar a ella pouco depois por interv enção do governo, insistiu em permanecer ahi, vindo afinal a ser victima da sanha feroz de seus inimigos, que a 1.º de abril do corrente anno o assassinaram barbaramente.

Disposição identica á contida no art. 27 da lei n. 18 tinha o Estado do Rio em sua legislação. Convencido da inconveniencia de semelhante medida, acaba o Congresso Legislativo desse Estado de revogal-a, estatuindo no art. 4.º da lei n. 287 de 14 de março do corrente anno que o juiz de direito que não acceitar a remoção por accesso ou a promoção a cargo de desembargador ficará avulso sem vantagem alguma.

Juizes Substitutos e Promotores de Justiça

Todos os actos expedidos pelo governo no periodo deste relatorio com referencia a nomeações, reconducções, permu tas, remoções, exonerações e licenças, dos juizes substitutos e promotores da justiça, vão mencionados nas notas da 1.ª secção desta Secretaria, e basta aqui reportar-me a ellas.

Exceptuando os das comarcas da Bagagem, de Paracatú, Fructal, Boa Vista do Tremedal, Peçanha e Piranga, acham-se providos os demais logares de juiz substituto.

Quanto aos logares de promotor de justiça, tambem estão vagos cinco apenas: nas comarcas de Arassuahy, Carangola, Jacuhy, Grão Mogol e Rio Pardo. As promotorias da justiça, porém, nem todas estão occupadas por bachareis em direito: ha 24 dentre ellas que se acham providas com leigos.

A lei n. 123 de 11 de julho de 1895, ao mesmo tempo que creou mais uma vara de direito na comarca de Juiz de Fora, creou ahi tambem uma 2.ª promotoria. Para os fins dessa lei, baixaram egualmente, com o decreto n. 871 de 14 de outubro seguinte, as instrucções a que acima me referi, regulando tambem as attribuições dos dois membros do ministerio publico naquella comarca. A promotoria novamente creada está do mesmo modo provida.

Officios de Justiça

Constam tambem das notas da respectiva secção os actos expedidos com relação aos officios de justiça e registro geral de hypothecas; e outrosim constam dellas todas as soluções dadas pelo governo a differentes consultas que lhe foram feitas e todas as decisões por elle proferidas sobre recursos de graça, no uso legitimo das attribuições de que foi investido pelo art. 57 n. IV da Constituição do Estado.

Transferencia de Fôro

O governo, attendendo á representação de differentes autoridades judiciarias do Estado com relação ás epidemias, que têm grassado intensamente em certas comarcas, de modo a impedir nas sédes dellas o funccionamento regular dos tribunaes e juizos, autorizou, como medida provisoria, a transferencia destes para outros pontos das mesmas comarcas, até que melhorassem as suas condições sanitarias.

Assim foi permittido que se transferissem provisoriamente: a séde da comarca de Alem Parahyba para o districto de Angustura (acto de 22 de abril ultimo); a da comarca de Carangola para o districto de Faria Lemos (acto de 18 de abril do mesmo anno); a da de Palma para o districto da Cachoeira Alegre (acto de 14 de abril idem); a da de Leopoldina para o districto mais visinho (acto de 9 de abril idem); e a da de S. João Nepomuceno para a estação do Rochedo.

Neta ultima comarca, tendo-se tornado normal o estado sanitario, voltaram já os tribunaes e juizes á respectiva séde.

POLICIA ESTADUAL

Chefe de Policia

Continúa a occupar o cargo de Chefe de Policia do Estado o dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, nomeado por decreto de 26 de fevereiro de 1894.

E' com verdadeira satisfação, que eu dou como renovadas aqui as palavras que, em meu relatorio anterior, escrevi a respeito desse funccionario, que tem sido sempre um zeloso, esclarecido e indefesso auxiliar da administração no tocante ao arduo e espinhoso ramo de serviço que ha mais de dois annos lhe está confiado.

O relatorio, que apresentou, contem as mais interessantes e circumstanciadas informações sobre esta materia, e para elle invoco a vossa preciosa attenção, (Annexo C).

Penso ser de toda conveniencia a decretação da medida, por elle reclamada, de descentralisação do serviço de policiamento, com a creação de delegacias auxiliares em diversos pontos do Estado.

Vasto como é o territorio mineiro, é natural se dêm em um ou outro logar conflictos de certa gravidade, que demandam a attenção das auctoridades superiores. Creados os cargos de delegados auxiliares do Chefe de policia, poderão taes funccionarios attender mais de perto ás necessidades do serviço de policiamento nas respectivas circumscripções, prevenindo muita vez aquelles conflictos.

Secretaria da Policia

Exerce o logar de secretario da policia o sr. dr. Estevam Lobo Leite Pereira.

O predio onde funcciona essa secretaria é propriedade da União; e, como o governo federal o houvesse pedido para installar nelle a Delegacia Fiscal do Thesouro, pareceu mais conveniente, em vez de desalojar á repartição de policia, alugar um outro predio onde pudesse funccionar aquella Delegacia. Foi o que se fez, com a annuencia do mesmo governo federal, conforme o que já tive occasião de dizer no meu ultimo relatorio.

Do predio que para tal fim se alugou é proprietario o cidadão Pedro Coelho de Magalhães Gomes, com quem se firmou de novo contracto até 31 de dezembro futuro pelo mesmo preço de 400$000 mensaes estabelecido no contracto anterior.

A secretaria da policia continua a reger-se pelas leis n. 30 de 16 de julho de 1892 e n. 101 de 23 de julho de 1894 e pelos decretos n. 613 e 9 de março de 1893 e n. 783 de 19 de setembro de 1894.

Tudo quanto respeita ao movimento do pessoal desta secretaria, durante o periodo a que se refere o presente relatorio, vae declarado com a precisa minudencia nas notas da 5.ª secção, por onde correu o respectivo expediente.

Regimento das cadeias

Quer na cadeia desta capital, quer nas demais cadeias do Estado, continuam a vigorar os mesmos regimentos que vigoravam no anno passado e que, organisados pelo sr. dr. Chefe de Policia, em observancia do disposto no n. XV do art. 77 do regulamento n. 613 de 9 de março de 1893 e, submettidos à approvação do governo, haviam baixado com os decretos ns. 724 e 731 de 22 de junho e de 3 de julho do anno seguinte, por força dos quaes se tornaram executorios.

Sustento de presos pobres e illuminação de cadeias

Desde o dia 1.° de junho do anno passado está em vigor a portaria que, a 24 de maio do mesmo anno, havia o governo expedido, fixando em 1$000 o maximo da diaria que cabe a cada fornecedor de alimentação aos presos pobres recolhidos ás cadeias do Estado. Mas esta medida foi adoptada, em vista do que a proposito representou o sr. dr. Chefe de Policia, tão sómente nos municipios em que, por falta absoluta de fornecedores contractantes, tem sido preciso encarregar do fornecimento a taes presos os commandantes dos respectivos destacamentos, ou recorrer mesmo a particulares, independentemente da hasta publica, que é entretanto o meio regular de prover esse serviço.

Para o exercicio corrente, porém, providenciou-se de maneira a que o fornecimento de alimentação e o serviço de illuminação interna das cadeias fossem arrematados em hasta publica, expedindo o sr. dr. Chefe de Policia novas instrucções para a regularisação dos contractos que se firmassem com os arrematantes.

Têm sido sujeitos já à approvação desta Secretaria cerca de setenta contractos realisados de conformidade com aquellas instrucções.

Colonias correccionaes agricolas

A lei n. 141 de 20 de julho do anno passado auctorisou a fundação de duas colonias correccionaes agricolas nas comarcas em que o governo julgasse mais conveniente isso. A referida lei acha-se regulamentada pelo decreto n. 858 de 16 de setembro do mesmo anno.

Para a primeira colonia que se deve installar, em virtude da lei n. 141 citada, foi já designado o local nas immediações da nova capital de Minas, tendo sido tomadas, para o fim de que se trata, as providencias iniciaes mais necessarias.

FORÇA PUBLICA

Commando e pessoal da Brigada

E' commandante geral da Brigada Policial do Estado o sr. coronel Felippe José Corrêa de Mello, nomeado por decreto de 11 de março de 1895.

Este official faz jus a louvores pelo modo digno e correcto porque se tem havido nas funcções de seu cargo e relevancia dos serviços já prestados no desempenho delle. O relatorio que apresentou vae annexo a este.

Todo o pessoal do estado maior e das companhias dos diversos batalhões da Brigada Policial se vê mencionado nas notas da 5.ª secção desta Secretaria, das quaes tambem consta, com as declarações necessarias, o movimento do mesmo pessoal no decurso do ultimo anno e até o presente: promoções e transferencias de officiaes, nomeações, exonerações, etc.

Repartição geral e quarteis

O commando geral da Brigada Policial funcciona em predio de propriedade particular arrendado annualmente pelo governo, e em eguaes condições se acham os batalhões da mesma Brigada, com excepção do 1.º, que está aquartelado em edificio proprio do Estado, e o 5.º, que está agora provisoriamente estacionado nesta capital.

Quanto aos quarteis dos destacamentos, além dos contractos de alugueis de casas constantes do meu ultimo relatorio, têm sido approvados cento e dois mais, para o alojamento das praças destacadas, em differentes localidades do Estado, conforme a relação que se vê junta ás notas da secção respectiva; a saber: 42 contractos em 1895 e 60 no corrente anno.

Alistamento de praças e engajamento de paizanos

O numero de praças fixado para a força publica estadual pela lei n. 127 de 11 de julho de 1895 não se acha completo ainda. Posto que esse numero seja relativamente pequeno, por estar muito aquem do que na realidade reclama este importante ramo do serviço publico, cujas exigencias tendem sempre a augmentar de dia em dia, grandes são as difficuldades a vencer para completal-o.

Com esse intuito, entretanto, não se tem deixado de agir dentro dos limites da auctorização para isso concedida ao governo no art. 3 da citada lei. Assim é que têm sido commissionados varios officiaes da Brigada para procederem ao alistamento policial em differentes zonas do Estado.

Em muitos logares, porém, do vasto territorio mineiro, sobre o policiamento dos quaes ha maior urgencia em prover-se, tem a chefia de policia, por intermedio dos seus delegados, recorrido ao engajamento de paizanos para supprir a falta de força policial. Aos que são assim engajados continua-se a abonar uma diaria correspondente á das praças, ou pelo menos não excedente a destas, tendo-se em vista a circumscripção militar a que pertencem as localidades onde é feito o engajamento.

A medida, lembrada pelo commandante da Brigada, de reduzir-se o numero das praças de 2.600 a 2.200, elevando o saldo na proporção dessa reducção, virá talvez a ser elemento efficaz para que se possam preencher os quadros existentes nos batalhões.

Uma outra medida, suggerida pelo commandante da Brigada e cuja decretação julgo que será de utilidade, é permittir-se, revogadas as disposições legaes que ha em contrario, a nomeação de officiaes effectivos do exercito para o commando da Brigada e dos diversos batalhões.

Fornecimentos á Brigada Policial

Para o fornecimento do fardamento, em 1895, posto em hasta publica por edital de 11 de maio do mesmo anno, offereceram propostas os

negociantes Vicente da Cunha Guimarães, João Felix de Souza, Fonseca Cesar & C.ª, Paes Thomaz & C.ª, Oliveira Valle & C.ª, Manoel Thomaz Teixeira e outros, sendo preferidas em certos artigos, por mais vanjosas serem, as propostas de Vicente da Cunha Guimarães e de João Felix de Sousa.

Em vista disso, firmou-se com este o contracto de 22 de junho e com aquelle o de 8 de julho, pelos quaes se obrigaram a fornecer, dentro do prazo que lhes foi marcado, os differentes artigos de fardamento que, com os preços então estabelecidos, se veem mencionados nas notas da secção.

Firmou-se tambem contracto com o negociante Manoel Thomaz Teixeira, a 9 de julho do mesmo anno, para o fornecimento de 7470 pares de botinas, à razão de 6$900 cada par.

A despesa com todo o fornecimento, assim contractado, de fardamento e calçados para o pessoal da Brigada Policial importou em 247:910$700.

Para o corrente anno de 1896 apenas se levou á hasta publica o fornecimento de calçados, e a esta, annunciada por edital de 28 de outubro ultimo, concorreram como proponentes João Felix de Souza, Manoel Thomaz Teixeira e Joaquim Severiano & C.ª, sendo preferida a proposta do primeiro com quem, a 21 de dezembro seguinte, foi celebrado contracto para o fornecimento de 5,000 pares de botinas, à razão de 7$800 cada par.

Quanto aos artigos de fardamento, ao sr. commandante geral da Brigada foi incumbida a compra de alguns, que, por serem em menor quantidade, podem ser adquiridos com despesa relativamente pequena ; a maior parte porém do fornecimento foi encommendada na Europa ao sr. dr. David Campista, superintendente da immigração para este Estado. A elle remetteu-se uma relação dos preços por que foram ultimamente fornecidos differentes artigos do fardamento da Brigada, para verificar se havia real vantagem em compral-os directamente no extrangeiro. Nas notas da respectiva secção vae transcripta a relação dos objectos de que se encommendou a compra na Europa, calculada approximadamente a despesa, inclusive a de embarque e transporte, em liras 221.211,80, importancia esta que foi posta á disposição do referido dr. Campista.

E' natural que elle já tenha feito acquisição de todos os objectos pedidos. Alguns destes mesmos já se acham nesta capital para serem examinados, e outros na capital federal, tendo-se providenciado já afim de que sejam quanto antes retirados da alfandega.

Dos officios que o dr. Campista dirigiu a esta Secretaria, a proposito do negocio de que se acha encarregado, e que tambem constam das notas da 5.ª secção parece poder-se concluir que a providencia tomada foi muito menos onerosa para a verba de *fardamento* do actual exercicio do que o seria adquirir aqui mesmo, como succede não raro e inevitavelmente, por egual preço ou maior ás vezes, artigos de inferior qualidade.

Em todo caso, como isso não passa de uma experiencia por ora e é

a primeira vez emfim que se encommenda directamente para a Europa a compra de artigos dessa especie, só depois de examinados estes é que se poderá conhecer com toda a segurança si ha ou não vantagem em continuar-se a adoptar a mesma providencia nos futuros exercicios.

Depois de tomadas as providencias, que venho de referir, acerca do fardamento da Brigada Policial no corrente anno, é que foi resolvida a compra do uniforme de grande gala para as praças do 5.º batalhão, que, como disse, estão estacionadas nesta capital; porquanto, ainda que provisoriamente o estejam, só por esse facto são obrigadas a ter aquelle uniforme, de accordo com o decreto de 6 de maio de 1890. Em consequencia, para o fornecimento dos artigos necessarios foi annunciada a hasta publica por edital de 29 de janeiro passado. Pela mais vantajosa dentre as propostas offerecidas, verificou-se importar a despesa em 17:300$000; deixou-se entretanto de firmar contracto com o respectivo proponente.

A obrigação de ter uniforme de grande gala mais recentemente se tornou extensiva a todos os batalhões da Brigada Policial. (Decreto n. 935 de 15 de maio de 1896).

Despendeu-se, outrosim, com a compra de diversos instrumentos para a musica do 1.º batalhão a quantia de 5:899$000, que foi paga á firma Ferreira Real & C.ª, estabelecida nesta capital, por intermedio da qual se fez a dita compra.

Animaes e arreiamentos

Com a compra de 97 cavallos para o esquadrão de cavallaria despendeu-se a quantia de 26:090$000 ; e, auctorisando-se ao mesmo tempo o commandante geral da Brigada a vender 17 cavallos, que foram julgados imprestaveis para o serviço daquelle esquadrão, apurou-se com essa venda a quantia de 2:730$000, que se recolheu logo aos cofres do Estado.

Alem dos 97 animaes adquiridos para o serviço do esquadrão de cavallaria, compraram-se mais dois cavallos pelo preço de 400$000, especialmente destinados ao serviço do policiamento em Uberaba; estes se acham em poder do respectivo delegado de policia, a quem se abona a despesa com a forragem.

Com 86 arreiamentos completos para a montada das praças e 4 para a dos officiaes, despendeu-se mais a quantia de 21:600$000, que foi paga á Companhia Fabril de Arreios e Sellaria (da capital federal), com a qual o sr. commandante da Brigada, previamente auctorizado por esta Secretaria, havia firmado contracto para o fornecimento de taes artigos, que se faziam necessarios.

Rancho das praças

No 2.º semestre do anno passado foram contractados por licitação publica, nos termos do art. 71 do reg. n. 767, os forneci mentos de generos para o rancho das praças do 1.º, 4.º e 5.º batalhões, fixando-se a etapa do 1.º e do 5.º em 1$344, afora a forragem, e a do 4.º em 1$671.

Os fornecimeatos para o rancho do 2.º e 3.º batalhões foram feitos por administração, visto não terem apparecido licitantes, taxada a etapa do 2.º batalhão em 1$500 e a do 3.º em 1$450.

No corrente anno, só appareceu licitante em condições razoaveis para o fornecimento do 4.º batalhão; e por isso o fornecimento dos demais batalhões está sendo feito por administração. As etapas estabelecidas para o 1.º semestre deste anno, nos cinco batalhões da Brigada, são: de 1$344, como no semestre anterior, para o 1.º e para o 5.º, afora a forragem; de 1$530 para o 2.º; de 1$470 para o 3.º; e de 1$665 para o 4.º.

Outros detalhes sobre este assumpto constam das notas da 5.ª secção.

Linha de tiro

A 19 de dezembro ultimo auctorizou-se o sr. commandante geral da Brigada a mandar construir nas immediações desta capital, ou onde fosse mais conveniente, uma linha de tiro para o exercicio das praças no uso do armamento do systema Mauser, que foi adquirido para a mesma Briagada. Foi encarregado de escolher o local apropriado e proceder aos necessarios estudos o major Francisco de Paula Borges Fortes.

A linha de tiro está sendo construida no logar denominado « Campo Grande », proximo á esta capital, tendo-se despendido até a gora co[illegible] serviço a quantia de 5:701$000, em que foi orçado, incluindo-se [illegible] quantia a de 1:540$000, importancia da gratificação paga ao encarr[illegible] dos estudos e plano da obra, que já sobre isso apresentou o seu rela[illegible]

Como se vê, trata-se de um importante melhoramento para a B[illegible] gada Policial.

SAUDE PUBLICA E POLICIA SANITARIA

A' extincta Inspectoria de Hygiene do Estado,que até o anno proximo findo subsistia regida pelo decreto federal n. 169 de 18 de janeiro de 1890, veiu substituir uma nova e melhorada instituição sanitaria, a que se annexaram tambem os serviços a cargo do antigo Instituto Vaccinico.

Esta instituição, creada sob o nome de Directoria de Hygiene pela lei n. 144 de 23 de julho de 1895, organisadora de todo o serviço sanitario do Estado, foi regulamentada pelo decreto n. 876 de 30 de outubro do mesmo anno, installando-se a 12 de novembro immediato em um predio de propriedade particular, arrendado pelo governo.

O seu pessoal compõe-se de : um director, um sub-director, um chefe de laboratorio, um secretario, um auxiliar technico do chefe de laboratorio, dois amanuenses, um porteiro e quatro serventes.

Não estando ainda montado o laboratorio da Directoria de Hygiene, determinou-se, de conformidade com o art. 6 da alludida lei n. 144 e com o art. 92 do respectivo regulamento, que dos trabalhos de analyses chimicas e estudos bacteriologicos ficasse incumbido provisoriamente um dos lentes da Escola de Pharmacia, coadjuvado pelo auxiliar technico do chefe do laboratorio da mesma directoria.

Para o expediente das delegacias de hygiene e vaccinação nos differentes municipios do Estado, foram por decreto n. 889 de 2 de janeiro ultimo distribuidas quotas no valor total de 54:780$000, pagaveis á razão de 300$000, 360$000, 420$000 e 500$000, conforme a extensão e a importancia de cada municipio.

A nova organisação do serviço de hygiene no Estado muito contribuirá, estou certo, para melhorar as suas condições sanitarias. Alguma modificações, porém, reclama a lei n. 144 para sua mais completa execução.

E' de suppôr que, emquanto não forem remunerados os delegados ds [illegible]ne e vaccinação, não se pode exigir delles cabal desempenho de todos [illegible]viços de que se acham incumbidos em virtude daquella lei e do seu [illegible]amento. Para o cumprimento das disposições deste na parte relativa [illegible]rviço de prophylaxia, encommendou-se já na Europa a compra dos [illegible]relhos necessarios para a desinfecção dos pontos que forem invadidos [illegible]molestias de caracter epidemico ou infeccioso.

Muito descurado em geral o serviço de hygiene pelas camaras mu[illegible]cipaes e pelos particulares, é indispensavel que aos cidadãos que d'elle [illegible]o encarregados se proporcionem meios que garantam a efficacia das dis[illegible]posições legislativas sobre o assumpto.

Por falta de accommodações sufficientes nos hospicios annexos ás casas [illegible] caridade auxiliadas pelo Estado, são tratados no hospicio nacional de

alienados da capital federal 16 doentes, por conta da verba para esse fim consignada.

Tendo a lei n. 50 de 30 de junho de 1893 concedido um auxilio de 50:000$ aos hospicios de alienados de S. João d'El-Rey e Diamantina para o augmento dos edificios onde se acham estabelecidos e melhoramento da mobilia, o governo, approvando as plantas e orçamentos apresentados pelos respectivos administradores, determinou que se lhes fosse fazendo entrega daquelle auxilio na proporção em que as obras se fossem realisando e depois de examinadas por um engenheiro. E assim foram já pagas ao primeiro dos referidos estabelecimentos a quantia de 10:000$ e ao segundo 25:000$.

Em aviso circular de 31 de março ultimo o ministerio da justiça e negocios interiores suggeriu ao governo a celebração de contracto para o tratamento de enfermos no hospicio nacional, conforme o art. 70 do regulamento da Assistencia Medico-legal, annexo ao decreto n. 1559 de 7 de outubro de 1893.

Não se conhecendo, porém, quaes as condições do referido contracto, officiou-se ao sr. dr. director daquella assistencia pedindo informações afim de melhor se poder resolver sobre este assumpto.

Soccorros publicos

Infelizmente durante o anno passado e durante os primeiros mezes do corrente anno foram diversos municipios do Estado e principalmente os da zona da matta assolados por terriveis epidemias.

Além da epidemia do cholera, de cujo desenvolvimento dei noticia em o meu relatorio anterior, houve localidades que se viram desoladas pela de febres e de variola. No relatorio do digno director do serviço de hygiene do Estado encontrareis detalhadas e minuciosas informações a respeito desse assumpto. A todos os municipios assolados acudiu o governo do Estado com recursos, tendo sido preciso para occorrer ás despesas feitas abrir-se um credito supplementar á verba — soccorros publicos—, n[illegible] importancia de 378:437$509, o que fizestes pelo decreto n. 891 de 21 [illegible] março de 1896.

Diversos pontos dos municipios de Carangola, S. Paulo de Muria[illegible] Cataguazes, Palma, S. Manoel, Guarará, Ubá, Rio Branco, Alem Para[illegible] ba, S. João Nepomuceno, Juiz de Fóra e Leopoldina, têm pago n[illegible] ultimos annos pesado tributo á febre amarella.

Penso ser da maxima urgencia a decretação de medidas que p[illegible] vem o nosso Estado de tão terrivel inimigo. Com os recursos vota[illegible] seus orçamentos têm as respectivas municipalidades, com o auxili[illegible]

verno, procurado debellar o mal. Não bastam, porém, para prevenir o reapparecimento das epidemias os meios decretados pelas camaras municipaes e pelo congresso. Torna-se necessario levantar-se uma campanha methodica e systematica no sentido de extinguir de vez em nosso Estado os germens e as causas efficientes do mal, apparelhando os municipios e o Estado todos os elementos de que puderem dispôr para combatel-o de rijo.

Durante os ultimos annos tem progressivamente augmentado a zona invadida pelas febres e avultado muito o numero das victimas.

Cerca de duas mil pessoas succumbiram no anno passado victimadas pela epidemia, e entre ellas aqui registro, com profunda e sincera magoa, o nome do senador dr. Carlos Ferreira Alves. Prestava elle caridosamente relevantes serviços ás victimas em S. João Nepomuceno, quando, accommettido pelo mesmo mal, cahiu victima tambem do seu dever de humanidade e desinteressada dedicação pela sorte dos seus conterraneos. Morreu assim no seu posto de honra e de sacrificios.

Na sua ultima sessão decretou o Congresso a medida constante da lei n. 145, pela qual ficou autorisado o governo a garantir os emprestimos que os municipios, onde tivessem grassado epidemias, contrahissem para o seu saneamento.

Não podendo, entretanto, os municipios contrahir emprestimos, sinão nos termos do § unico do art. 79 da Constituição do Estado, o que acontece muita vez é que justamente os que necessitam de maiores recursos para o seu saneamento são os que têm renda mais escassa, e estes ficam assim na impossibilidade de se servirem da faculdade contida n'aquella disposição constitucional, vendo-se, por isso, privados das garantias de que trata a dita lei n. 145.

Seria, talvez, conveniente que o Estado chamasse a si o serviço do saneamento da zona invadida pela febre amarella.

Tractando-se de um serviço que para ser proveitoso precisa obedecer a um plano scientifico e uniforme, melhor é que delle se encarregue o Estado, que poderá estudar as differentes faces do problema e agir com mais desembaraço. Mas para isso seria de mister que o Congresso votasse os recursos indispensaveis para as obras que se terão de fazer, ou que [illegible]uctorisasse o governo a entrar em accordo com as municipalidades, re[illegible]olhendo estas o dinheiro preciso para o custeio do serviço.

Penso que todo o sacrificio que o Estado fizer em bem do saneamento [illegible] zona da matta será largamente compensado, e que si se não tomarem, [illegible]e já, providencias energicas em tal sentido, maiores serão os sacrifi[illegible] que terá elle de fazer mais tarde inevitavelmente.

[illegible]aso, porém, entenda o Congresso que o serviço deve ser feito dire[illegible]nte pelos respectivos municipios com os recursos proprios ou com os [illegible]s forem fornecidos por meio dos emprestimos que estão auctorisa[illegible] levantar, em virtude da lei n. 145; parece que esta deve então

ser modificada no sentido de auctorisar-se o Estado a fazer o emprestimo directamente ás municipalidades.

Assim poderão ellas, mais facilmente e em melhores condições, obter os recursos de que precisarem, do que dirigindo-se a capitalistas e instituições de credito.

Em virtude da referida lei, já a municipalidade do Carangola levantou o emprestimo preciso para a conclusão das obras projectadas na cidade em bem da hygiene local, e as municipalidades de S. João Nepomuceno e Juiz de Fóra obtiveram a devida auctorisação para levantar os emprestimos de que necessitam para fins congeneres.

ELEIÇÕES

Desde o offerecimento do ultimo relatorio até a presente data, só houve no Estado uma eleição federal e duas estadoaes.

A eleição federal realizou-se em 12 de janeiro ultimo, para o preenchimento da vaga occorrida no Senado pelo fallecimento do senador dr. Joaquim Felicio dos Santos, sendo eleito o dr. Fernando Lobo Leite Pereira.

As eleições estadoaes realisaram-se: a 7 de setembro do anno passado, para o preenchimento de duas vagas na Camara dos Deputados, uma por haver sido annullado o diploma do sr. dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz e outra por causa do fallecimento do coronel Domingos Rodrigues Viotti, representantes ambos da 3.ª circumscripção ; e a 24 do corrente para preenchimento de duas vagas occorridas no Senado, uma por haver sido nomeado director do archivo publico o sr. senador José Pedro Xavier da Veiga e outra pelo fallecimento do senador dr. Carlos Ferreira Alves, e de duas occorridas na Camara dos Deputados, sendo uma em consequencia da incompatibilidade em que incidiu, por ter acceitado um logar na magistratura, o dr. Benjamin Guilherme de Macedo (deputado pela 3.ª circumscripção), e outra pelo fallecimento do coronel José Felizardo Francfort de Abreu Bicalho (deputado pela 6.ª circumscripção).

Todas essas eleições se realisaram regularmente no Estado, sem a menor perturbação de ordem e sem o menor protesto por parte dos eleitores.

As eleições locaes, isto é, as municipaes e districtaes, comprehendidas as de juizes de paz, têm occupado frequentes vezes a attenção desta Secretaria, continuamente consultada sobre os casos em que ellas se devem effectuar, sobre o seu processo e até sobre sua apuração.

Tenho-me abstido, porém, de dar solução á generalidade de taes questões, ora por serem de natureza extranha ás attribuições do poder executivo, ora por envolverem interesses puramente locaes.

A parte eleitoral da lei n. 110, de 24 de julho de 1894, applicada ás exigencias e ao progresso das representações locaes, longe de facilitar e normalisar, como era o seu fim, o processo de apuração de eleições dos municipios e districtos, complicou-o, dando logar a incidentes inesperados e a resultados imprevistos.

Como fiz vêr em o relatorio do anno anterior, verificaram-se duplicatas de camaras nos municipios de Bomfim e do Turvo. No primeiro desses 2 municipios cessou felizmente essa anomalia, continuando a persistir entretanto no 2.°, apesar dos esforços tentados para solver condignamente a questão. Fará o Congresso acto de verdadeiro patriotismo si na sessão do anno corrente deixar os poderes publicos armados de meios para evitarem a reproducção de factos eguaes aos que occorreram em relação a esses dois municipios, onde a apuração das eleições municipaes foi impugnada por um grupo de mesarios, que, não se conformando com a decisão da maioria, resolveram trabalhar separadamente e expedir diplomas differentes dos expedidos pelo outro grupo, constituindo assim estes diplomados duas camaras por occasião do reconhecimento de poderes. Não havendo do resultado das apurações das eleições municipaes recurso para poder algum do Estado, não encontramos na legislação remedio algum para prevenir ou para obstar aquelle mal. Talvez seja de conveniencia a restauração do artigo de lei eleitoral que dava recurso para a justiça do Estado do acto das apurações de eleições municipaes. Passando-se esse recurso para o Tribunal da Relação, cujos membros agem em uma atmosphera serena, isempta das paixões que os acontecimentos locaes podem determinar, evitar-se-ia a intervenção da magistratura local em successos que a podem tornar suspeitada, e abrir-se-ia uma valvula para impedir ou prevenir os abusos que pratiquem grupos facciosos de alguns municipios.

Sem duvida as faltas apontadas não são devidas ao systema consagrado na lei n. 2, mas antes á modificação trazida pela decretação da lei n. 110.

Esta lei, passando ás camaras municipaes recem-eleitas o reconhecimento dos poderes de seus membros, e determinando-lhes a observancia do regimento da Camara dos Deputados (cuja adaptação a corporações compostas de poucos membros e de escolha disputada se torna aliáz impraticavel em muitos casos), teve um cunho por demais liberal, irritando os zelos e paixões partidarias, o que, em varias cidades, chegou mesmo a desvirtuar a ordem e o funccionamento dos poderes municipaes, conforme se vê no expediente relativo aos negocios locaes nas notas da 2.ª secção.

Assim, embora não seja defeito do systema eleitoral creado pela citada lei, essa anomalia me parece digna de reparos e reclama por certo alguma medida por parte do poder legislativo. Uma providencia que mediasse entre as primitivas disposições da lei organica n. 2 e as da lei n. 110, a que me refiro, seria utilmente indicada ao criterio do Congresso.

Alistamentos

Pela lei federal n. 35, de 26 de janeiro de 1892, e pelo regulamento eleitoral estadoal de 31 de outubro do mesmo anno, os alistamentos dos eleitores da União e do Estado se fazem, aquelle de 21 de abril a 21 de maio, e este durante o mez de junho de cada anno.

Subsistem as difficuldades desse importante serviço, cuja execução ainda se resente de lacunas, conforme consta das notas da 2.ª secção desta Secretaria e do quadro a ellas annexo.

A citada lei n. 35 dispõe que a commissão municipal do alistamento federal seja presidida pelo *presidente do governo municipal*; pelo que, o agente executivo do municipio do Alto Rio Doce (onde este cargo está separado do de presidente da camara) consultou a qual dos dois competia presidir aquella commissão e decidiu-se que o *presidente do governo municipal* para tal effeito era o da camara e não o agente executivo (officio de 16 de março de 1895).

Conforme consta das respectivas notas, varias outras questões sobre o alistamento eleitoral foram tractadas e resolvidas nos termos legaes, tendo havido occasião, por parte desta Secretaria e do Ministerio Federal competente, de advertir e tornar bem sabido que os serviços pessoaes em assumptos desta natureza eram gratuitos.

NEGOCIOS LOCAES

De grande peso foi, sem duvida, esta epigraphe nos primeiros tempos da organização municipal, como se vê do relatorio dos trabalhos desta Secretaria referente ao anno de 1892, porquanto nessa epocha os municipios, tendo acabado de passar de um regimen de atrophiadora centralização para o da mais completa e real expansão das suas forças vitaes, encontraram obstaculos a superar, difficuldades a vencer, duvidas emquanto á applicação das disposições da lei n. 2 de 14 de setembro de 1891, que lhes deu plena autonomia, finalmente interpretações inteiramente

descabidas e completamente contrarias ao espirito da mesma lei para muitas de suas disposições.

Entretanto, as consultas resultantes de todas essas causas, oriundas da transição brusca de um regimen para outro, foram pouco a pouco escasseando, a ponto de hoje só se registrar um numero insignificante dellas e de natureza tal, que o governo pelo art. 76 da citada lei n. 2 se acha impedido de as resolver. Prova isso que as municipalidades já vão tendo nitida comprehensão do systema com que a Republica as felicitou, e já se vão habilitando a applicar a sua economia nos melhoramentos locaes de imprescindivel necessidade, livres da antiga tutela.

O desenvolvimento que vão tendo as municipalidades e a expansão de rendas por elllas arrecadadas no dominio da actual legislação é um facto digno de nota e que com prazer aqui registro. Felizmente vão as camaras municipaes e os conselhos districtaes applicando utilmente o producto de suas rendas.

Pelo quadro abaixo inserido, e que pude organisar com os elementos fornecidos por algumas municipalidades, vereis a progressão crescente que têm tido as rendas de diversos municipios do Estado, de 1889 para cá. Em todos os outros municipios não incluidos nesse quadro é extraordinario o accrescimo das rendas e eu deixo de mencional-os aqui, por terem-me vindo de uns informações incompletas e de outros terem deixado de ser remettidas as informações solicitadas —:

MUNICIPIOS	1889	1890	1891	1892	1893	1894	1895
Ouro Preto	30:891$852	42:977$817	87:000$764	127:377$901	127:505$10[illegible]	135:162:760	216:290$512
Queluz	10:795$000	...	...	...	30:160$000	41:696$203	42:000$000
Barbacena	18.000$000	31:000$000	33:000$000	80:009$000	151:000$000	114:000$000	159:000$000
Marianna	7:907$477	5:873$515	6:683$366	19:263$319	36:697$149	30:687$410	32:412$469
Juiz de Fóra	60:576$153	80:000$000	87:003$1[illegible]6	87:000$000	4 0.000$000	500:000$000	500:000$000
Mar de Hespanha	36:211$180	30:870$250	40:461$180	41:599$170	231:899$000	213:368$[illegible]00	206:051$000
Rio Novo	13:910$632	15.765$907	27:963$028	35:487$233	105:929$000	119:613$000	102:264$000
S. João Nepomuceno	13:083$800	10:863$548	11:928$182	21:878$561	211:000$000	169:925$000	139:593$000
Pomba	16:468$789	...	...	...	...	151:812$000	143:253$000
Alem Papahyba	35:537$931	62:585$291	52:553$098	38:135$436	190:293$000	302:741$000	263:283$000
Ponte Nova	14:006$000	14:000$000	13:000$000	41:000$000	80:000$000	77:000$[illegible]00	81:000$000
Peçanha	2:439:200	3:140$400	4:413$842	14:788$231	18:753$[illegible]00	29:415$000	36:666$000
Diamantina	16:000$000	...	...	...	...	...	60:000$000
Paracatú	3:421:500	5:173$500	3:851$600	20:152$670	25:636$000	29:039$000	19:065$000
Fructal	2:077$166	3:010$100	3:181$500	5:271$585	27:252$000	39:127$000	31:147$000
Tres Pontas	2:909$000	3:644$000	2:471:000	7:298$000	27:117$000	24:887$000	47:328$000
Pouso Alegre	9:296$000	8:067$000	9:149$000	21:440$000	65:864$000	49:902$000	45:546$000
Itajubá	10:437$750	12:556$114	13:315$000	20:225$000	52:875$000	68:351$000	60.418$000
Varginha	3:128$000	3:420$000	4:160$000	10:209$0 0	59:329$000	45:144$000	55:697$000
S. João d'El-Rey	18:257$000	31:156$000	36:170$000	38.029$000	151:647$000	150:000$000	221:500$000
Oliveira	8:202$000	7:677$159	6:089$000	7:001$000	40:782$000	60:637$000	54:373$000
Formiga	2:848$000	4:919$000	6:483$000	15:241$000	38:888$000	39:714$000	44:722$000

As vinte e duas municipalidades citadas, de diversas zonas do Estado, arrecadaram em 1889 rs. 345:293$127 e em 1895 rs. 2.564:249$936, o que quer dizer que suas rendas cresceram em mais de 700 por 100. A linguagem destes algarismos é bastante eloquente e dispensa qualquer commentario.

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

Esta instituição, creada pela lei n. 126 de 11 de julho do anno proximo findo na velha capital do Estado, e cujo regulamento foi expedido a 19 de setembro do mesmo anno, é destinada a receber e conservar, sob classificação systematica, todos os documentos concernentes ao direito publico, à legislação, à administração, à historia, á geographia, e, em geral, ás manifestações do movimento scientifico, litterario e artistico do Estado, conforme a propria lettra do art. 1.º de seu regulamento, que baixou com o decreto n. 860 de 19 de setembro ultimo.

Funcciona ella na parte terrea do predio em que reside o seu director, gentilmente offerecida para esse fim.

O *Archivo Publico Mineiro* è uma instituição que veiu preencher uma lacuna ha muito sentida no Estado e parece fadada a prestar em futuro não remoto inestimaveis serviços.

Com a creação do *Archivo Publico Mineiro* e appellando para o espirito progressista e reconhecidamente patriotico dos nossos concidadãos, já agora se poderá colligir grande numero de documentos preciosos, que se acham espalhados por outras repartições do Estado e em poder de particulares.

Os primeiros passos nesse sentido têm sido dados. Em officios dirigidos a varios chefes de repartições pediu-se-lhes remetter ao director do Archivo os documentos, livros, monographias, opusculos, periodicos, registros, etc., que nellas se encontrassem.

O pessoal do Archivo consta das notas da respectiva secção (2.ª).

Foi já publicado o 1.º numero da Revista do Archivo, na forma do disposto no art. 8.º da lei n. 126 citada. A leitura desse primeiro numero dá idea da importancia de semelhante publicação, e mais uma vez põe á prova os meritos e a excepcional competencia do digno cidadão que em tão boa hora designastes para dirigir a nova repartição.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Folgo de poder assignalar aqui que o nivel da instrucção publica em Minas muito tem melhorado nestes ultimos annos.

Já se vae fazendo sentir o effeito da lei n. 41 no tocante ao preparo exigido para os professores primarios e ao processo nella estabelecido para a diffusão do ensino.

Nas forças do orçamento não tem a administração estadoal descurado a parte relativa ao material de ensino e ao melhoramento dos edificios onde funccionam os estabelecimentos de instrucção superior, secundaria e profissional, e escolas primarias.

Passo a dar-vos uma ligeira noticia do movimento da instrucção em nosso Estado durante o periodo a que se refere o presente relatorio.

Instrucção Publica Superior

Escola de Pharmacia

A Escola de Pharmacia de Ouro Preto, no gozo das mesmas vantagens dos outros estabelecimentos congeneres da Republica (decs. n. 3072 de 27 de maio de 1882, n. 8950 de 9 de junho de 1883 do passado regimen e dec. n. 1417 de 2 de julho de 1893), continúa a reger-se pelo regulamento que baixou com o dec. estadoal n. 600, de 21 de janeiro de 1893.

PESSOAL ADMINISTRATIVO

O numero de empregados administrativos deste estabelecimento continúa a ser o mesmo : 1 director, 1 vice-director, 1 secretario, 1 amanuense, 1 bibliothecario, 1 porteiro, 1 continuo, 5 serventes.

Acha-se mui dignamente occupando o logar de director o lente cathedratico William Schauwke e o de vice-director o bacharel pharmaceutico Jovelino Mineiro, tambem lente cathedratico, nomeados ambos por decreto a 16 de dezembro de 1693. Todos os demais logares se acham providos. O mesmo succede com relação ao

PESSOAL DOCENTE

que se compõe de 9 lentes cathedraticos e 5 substitutos preparadores.

Deram-se, entretanto, o anno passado, as seguintes alterações neste pessoal :

O logar de lente cathedratico da 2.ª cadeira da 2.ª serie, vago com a exoneração concedida ao dr. José Caetano de Almeida Gomes, foi preenchido de conformidade com a disposição do artigo 19 do regulamento n. 534, de 10 de junho de 1891, promovendo-se para elle o substituto da mesma serie, dr. Francisco de Paula de Magalhães Gomes.

A vaga de substituto assim aberta preencheu-se, removendo-se para esse logar o substituto especial de pharmacia, bacharel Rogosino Alves de Lima, sendo para o logar deste nomeado, por concurso, na forma do citado regulamento, o bacharel Levindo Eduardo Coelho (decreto de 4 de dezembro de 1895).

CURSO DA ESCOLA E LENTES

Ha na Escola de Pharmacia dois cursos, sendo um de pharmaceutico e outro de bacharelado em sciencias naturaes e pharmaceuticas.

Compõe-se o primeiro de 3 series, com sete cadeiras assim distribuidas :

1.ª serie

1.ª cadeira — Physica.
2.ª » — Chimica inorganica e mineralogia.

2.ª serie

1.ª cadeira — Botanica e zoologia.
2.ª » — Chimica organica e noções de chimica biologica.

3.ª serie

1.ª cadeira — Materia medica e therapeutica.
2.ª » — Chimica analytica e toxicologia.
3.ª » — Pharmacia theorica e pratica.

O 2.º curso, além d'aquellas, tem uma serie mais com 2 cadeiras:

1.ª cadeira — Anatomia descriptiva e historia natural medica.

2.ª cadeira — Physiologia, chimica biologica e medicina judiciaria.

Cada serie tem um lente substituto preparador, havendo mais um especial para a cadeira de pharmacia.

Como se vê do relatorio apresentado pelo director da Escola de Pharmacia, (annexo F,) durante o ultimo anno lectivo, foram assiduos os lentes no cumprimento de seus deveres, com excepção apenas do da 2.ª cadeira da 4.ª serie, o qual, tendo deixado de comparecer á Escola por espaço de 70 dias, foi por isso submettido a processo disciplinar, a que respondeu, depois de ouvida a respectiva congregação, sendo absolvido porém pelo conselho superior em 21 de fevereiro deste anno.

EDIFICIO E MATERIAL DO ENSINO

A escola continúa a funccionar no mesmo edificio, de insufficientes dimensões, e ás más consequencias disso já me referi no meu ultimo relatorio.

O director da Escola (annexo citado) faz ver a necessidade da construcção de um predio, onde ao menos sejam installadas as machinas existentes, que se acham ha annos depositadas na sala do laboratorio de pharmacia, logar humido e acanhado, onde já se vão oxydando, a ponto de se tornarem em breve quasi imprestaveis. Foi já satisfeita essa reclamação da directoria, e melhoradas já as condições materiaes do edificio da Escola, vão ser dentro em breve assentadas as referidas machinas nos laboratorios de pharmacia.

Acha-se já montado o gazometro de que se havia feito acquisição para a Escola.

ANALYSES

Nos laboratorios desta já diversas analyses têm sido feitas á requisição do secretario da Agricultura, chefe de policia e director de hygiene, aos quaes foram enviados directamente os resultados dellas.

EXCURSÃO

Em dezembro do anno passado, o director da Escola fez com os alumnos da 2.ª serie uma excursão de botanica á cidade de S. João d'El-Rey.

O relatorio, referente a essa excursão, já publicado no «Minas Geraes» de 21 de janeiro ultimo, vae tambem annexo a este.

BIBLIOTHECA

A bibliotheca do estabelecimento teve no anno ultimo um augmento de 300 volumes; portanto, 1500 volumes está ella possuindo actualmente, não se incluindo nesse numero as importantes collecções de revistas scientificas, que lhe são remettidas.

CONGREGAÇÃO

Durante o anno lectivo ultimo a congregação da Escola reuniu-se, ordinariamente, uma vez por mez, como determina o regulamento, e extraordinariamente duas vezes: uma por occasião da defesa de theses dos alumnos do curso de bacharelado, outra por occasião do concurso para provimento de um logar de lente substituto preparador.

AULAS

As aulas funccionam com a devida regularidade, e, além de ensinos theoricos, tiveram os alumnos exercicios praticos.

Defenderam these e foram approvados na 4.ª série (bacharelado) 4 alumnos, sendo 3 na 1.ª epocha de exames e 1 na 2.ª

O movimento de matricula de alumnos, resultados de exames e mais dados constam das notas da secção respectiva (4.ª).

Faculdade Livre de Direito

A' Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes instituida em 1892, nesta capital, por iniciativa particular, concede o Estado a subvenção annual de 70:000$000, de accordo com a lei n. 62, de 29 de julho de 1893, e ultimamente mais 4:000$000 como auxilio á publicação de sua «Revista». (lei n. 147 de 23 de julho de 1895.

A entrega daquella subvenção é feita na conformidade das instrucções que baixaram com o decreto n. 642, de 14 de agosto de 1893 e, segundo o disposto no § 4 do artigo 5 das ditas instrucções, mandou o governo admittir naquelle estabelecimento 6 alumnos gratuitos, como representantes das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 10ª, 12ª, zonas em que está dividido o Estado.

Como se pode vêr da memoria historica (annexo G),no decurso de 1894 a 1895, que constitue o seu terceiro anno lectivo, contou essa Faculdade 53 alumnos, entre effectivos e ouvintes.

O movimento de matricula e resultado de exames, constam das notas da respectiva secção (4.ª).

Gymnasio Mineiro

O Gymnasio Mineiro, creado pelo decreto n. 260 de 1890 e mantido pela lei n. 41 de 3 de agosto de 1892, apenas se regia até o fim do anno passado pelo regulamento que acompanhou o decreto n. 611 de 6 de março de 1893; mas, por força do art. 15 da lei n. 143, de 23 de julho do mesmo anno, expediu-se pelo decreto n. 859, de 17 de setembro ultimo, um novo regulamento, que veiu modificar o primitivo em alguns pontos.

Este instituto de ensino secundario, a que serviu de typo o Gymnasio Nacional, gosa das mesmas prerogativas deste, em virtude do decreto do Governo Federal n. 806 e o grau de bacharel em sciencias e lettras que confere a seus alumnos garante pois a estes a matricula em qualquer dos cursos superiores da Republica.

Divide-se o Gymnasio Mineiro em Internato e Externato, este com séde na capital do Estado e aquelle na cidade de Barbacena, tendo um e outro em particular a sua administração independente e separada a sua economia.

INTERNATO

Funcciona o Internato em edificio proprio doado ao Estado pela «Sociedade Educadora Mineira».

Possue esse edificio accommodações para 200 alumnos, sem offensa dos preceitos de hygiene.

Acham-se, além disso, em construcção tres salas mais para as aulas. Este serviço foi determinado em observancia da disposição do art. 16 do regulamento n. 859 cit., auctorizado como se acha o governo a fazer dividir e subdividir as differentes aulas, de maneira que a frequencia de cada uma não exceda de 50 alumnos.

Faz-se preciso substituir a mobilia do refeitorio e do salão do estudo por outra nova e em boas condições. Esta providencia já foi reclamada no meu ultimo relatorio e o reitor do Internato reitera o pedido no seu relatorio deste anno.

Resente-se ainda o estabelecimento da falta de um commodo, onde possam funccionar o gabinete de sciencias physicas e naturaes e o laboratorio de chimica.

Havendo a lei n. 143, de 23 de julho ultimo, passado para o Estado a despesa com a lavagem de roupa dos alumnos, julgou o reitor de conveniencia a construcção de uma lavanderia, que ficará prompta em pouco tempo, segundo informa o mesmo reitor, fazendo-se com isso uma economia de 400$000 a 500$000 mensaes.

Necessitando tambem de uma pharmacia o estabelecimento, montou-se ahi uma em ponto pequeno, onde as receitas mais urgentes são aviadas.

Esta medida, além de ser muito economica, se justifica pela distancia em que, do centro da cidade, se acha o Internato.

O pessoal administrativo deste é composto de: um reitor, um vice-reitor, um secretario-bibliothecario, um amanuense, seis inspectores de alumnos, porteiro, continuo, economo, cosinheiro, ajudante deste, criados e serventes.

Continúa a occupar o logar de reitor o lente da cadeira de francez, cidadão Augusto Avelino de Araujo Lima.

Ao seu provado tino administrativo e á sua constante dedicação pelo serviço publico, muito deve o estabelecimento, que é já conhecido dentro e fora do Estado como um dos melhores no genero.

Continúa a exercer o logar de secretario-bibliothecario o cidadão Francisco Alves da Costa. Para o logar de amanuense, creado pela lei n. 143, foi nomeado o cidadão José Guanabarino Freiria.

Acham-se providos os demais empregos.

Ha ainda no estabelecimento o logar de medico, creado pela referida lei n. 143 e que foi preenchido com a nomeação do dr. Leopoldo Gustavo Rodrigues da Costa.

Tendo sido pela mesma lei dividida em duas a cadeira de portuguez (de portuguez e grammatica expositiva) no 1.° e 2.° annos e de portuguez (grammatica historica e litteratura nacional) havendo o lente José Cypriano Soares Ferreira optado por esta ultima, foi nomeado para aquella, por decreto de 14 de janeiro de 1893, o cidadão Arthur Joviano, que se habilitou devidamente em concurso.

Annunciado o concurso para provimento da cadeira de allemão, inscreveram-se os cidadãos Pedro Roepstorf e Hugo Krauss, que foram habilitados, sendo nomeado o primeiro.

Pelo fallecimento deste verificou-se de novo a vaga da cadeira, que foi preenchida com a remoção do cidadão Hugo Krauss, que já então tinha sido nomeado para a mesma cadeira no Externato.

Foram removidos a pedido: da cadeira de geometria e trigonometria para a de geometria descriptiva e calculo o lente Custodio da Silva

Braga e para a primeira dessas o lente da de latim, padre João Pio de Sousa Reis.

Para reger esta ultima foi nomeado interinamente o cidadão José Thomaz de Castro, que pediu e obteve exoneração a 19 de março de 1896.

Acha-se actualmente vaga a cadeira de mineralogia e geologia e estão em disponibilidade, nos termos do regulamento, os lentes dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, da cadeira de biologia, e dr. Antonio José da Cunha, da de physica e chimica.

Em 21 de dezembro do anno passado, foi contractado o dr. Adolpho Carlos Frederico Remmers para reger a cadeira de grego.

O prazo desse contracto finda-se com o presente anno lectivo.

Do respectivo relatorio (annexo I) consta, que o rendimento durante o anno passado foi de..	182:104$790
sendo de pensões..............................	176:430$000
de taxas de exames........................	5 535$000
e de desconto sobre pagamento de uma conta..	139$790
Consta outrosim que a despeza no mesmo periodo foi de..................................	101:738$163
assim discriminada : com livros e objectos de escripta para os alumnos....................	11:523$080
com o expediente............................	2:900$640
com lavagem de roupa no mez de novembro......	1:089$500
com serventes e criados.....................	12:000$000
com serviços e concertos....................	1:800$000
com illuminação.............................	1:500$000
com a alimentação de 215 pessoas.............	70:089$263
com diversas despesas.......................	826$680
Deduzida a quantia despendida da que foi arrecadada, verifica-se a favor do Estado o saldo de	80:366$627

DESPEZA ANNUAL

Gratificação ao reitor......................	3:600$008
Lente que serve de reitor...................	2:400$000
Addicional..................................	900$000
18 lentes a 3:600$000.......................	64:800$000
3 professores a 3:000$000...................	9:000$000
Secretario-bibliothecario...................	3:600$000
Amanuense...................................	1:800$000
Conservador de gabinetes....................	600$000
Medico......................................	3:600$000

6 inspectores de alumnos	14:400$000
Porteiro	1:400$000
Continuo	1:000$000
Economo	1:200$000
Addicional	20:280$000
Pessoal contractado	12:000$000
Com a compra de objectos e custeio de gabinetes e laboratorios	10:000$000
Sustento dos alumnos e pessoal interno	50:000$000
Total	200:580$000

O movimento da matricula no curso e os demais dados necessarios constam das notas da secção respectiva (4ª).

EXTERNATO

O pessoal administrativo do Externato compõe-se do reitor, do vice-reitor, do secretario-bibliothecario e de um amanuense, dois inspectores de alumnos, conservador de gabinetes, porteiro, continuo e dois serventes.

Servem ainda o cargo de reitor o lente — Affonso Luiz Maria de Britto e o de vice-reitor o lente Boaventura Rodrigues Costa.

Para o logar de inspector de alumnos, creado pela lei n. 143, nomeei a 26 de setembro do anno passado o cidadão Pedro Advincula Lopes de Oliveira e para o de amanuense, tambem creado pela mesma lei, nomeei a 24 do mesmo mez o cidadão Francisco de Paula de Magalhães Jacques. Dentre os demais logares somente se acha vago o de conservador de gabinetes.

Ha no Externato 22 cadeiras, sendo 18 regidas por lentes e 4 por professores, e destas se acham actualmente vagas as de geometria geral, biologia, mechanica e astronomia e stenographia. Conforme ao disposto no artigo 1.º das disposições transitorias do regulamento, estão em disponibilidade, por falta de alumnos matriculados em suas cadeiras, os lentes de sociologia, de mineralogia e geologia, de physica e chimica e de historia natural.

Dividida, pela lei n. 143, a cadeira de portuguez em duas: a de grammatica expositiva e de grammatica historica e litteratura nacional, foi nomeado para esta ultima, por decreto de 28 de janeiro do corrente anno, o dr. Joaquim Francisco de Paula, habilitado em concurso. Para a cadeira de allemão foi nomeado, por decreto de 7 de abril do corrente anno e tambem medeante concurso, o cidadão Francisco Rodolpho Smick.

Faz vêr o reitor em seu relatorio (annexo H) a necessidade de se prover de nòvos apparelhos a aula de gymnastica e a de se mobiliarem diversos compartimentos destinados a aulas que até agora não eram frequentadas. O mesmo reitor declara tambem que a verba de 2:000$000 que até agora tem sido destinada ao expediente do Externato não offereceu margem para se attenderem ás multiplas necessidades que occorrem a cada momento.

Para o ensino de geographia e de cosmographia fez-se acquisição de um planetario e de uma collecção completa de mappas de Vidal Lablache, e a despesa com isso importou em 1:714$200.

Para a aula de desenho foram tambem adquiridos alguns objectos.

Com a compra de mobilia para o Pantheon está o reitor auctorisado a despender a quantia de 2:000$000.

O movimento de matricula e mais dados constam das notas da respectiva secção (4ª).

Curso annexo á Escola de Minas

A lei n. 129, de 17 de julho do anno passado, auctorisou o governo a auxiliar com a subvenção de 20:000$000 a manutenção de um curso annexo á Escola de minas de Ouro Preto, no qual sejam ensinadas as disciplinas seguintes, necessarias para a matricula na mesma Escola: arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, desenho geometrico e sciencias physicas e naturaes; e, obtida a auctorização do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores da Republica, organizou-se aquelle serviço.

De accordo com o director da Escola, foram designados tres lentes, d'ella para regencia das cadeiras de mathematicas e dois para a de sciencias physicas e naturaes, ficando a cargo do professor de desenho o ensino de desenho geometrico e a cargo do conservador o serviço de preparador das aulas de sciencias physicas.

A importancia da subvenção foi distribuida por este modo: 3:300$000 annualmente a cada um dos cinco lentes, 1:200$000 ao professor de dezenho e outro tanto ao preparador, restando a quantia de 1:100$000, que se destinou á acquisição do material preciso para os trabalhos de gabinetes, laboratorios e aula de desenho.

Escolas Normaes

Custeadas pelos cofres publicos, possue o Estado 13 escolas normaes, das quaes 10 funccionam regularmente com séde nas cidades de Aras-

suahy, Campanha, Diamantina, Juiz de Fora, Montes Claros, Ouro Preto, Paracatú, Sabará, S. João d'El-Rey e Uberaba, e 3 ainda não installadas, com séde nas cidades de Catáguazes, Januaria e Pouso Alegre.

Para a organisação docente destas ultimas, foi, por edital de 2 de janeiro ultimo, annunciado o concurso, de que tracta o art. 6.º da lei n. 106, de 24 de julho de 1894, concurso este que está já se effectuando na escola normal da capital.

Além desses institutos normaes, existem ainda dous, creados e mantidos pelas municipalidades de Barbacena e Tres Pontas, e subvencionado, pelo Estado com a quantia annual de 15:000$000, cada um. (Lei n. 91s de 11 de julho de 1894).

Organisados de pleno accôrdo com a lei n. 41 de 3 de agosto de 1892 e tendo já montado o seu laboratorio de sciencias physicas e naturaes, funccionam com a necessaria regularidade aquelles dous estabelecimentos, os quaes reconhecidos pelo Estado, nos termos do art. 212 do regulamento n. 607, e gosando por isso das mesmas prerogativas concedidas aos institutos congeneres estaduaes, já têm recebido a subvenção referida,

Eguaes institutos foram creados pelas camaras municipaes do Sêrro, Itajubá e Sete Lagoas, aos quaes a lei n. 125 de 11 de julho de 1895 concedeu um auxilio annual de 15 contos de reis. Não tendo ainda sido reconhecidos officialmente estes estabelecimentos, não pôde ainda tornar se effectiva a disposição dessa lei. Difficil e penosa, como é, a missão dos professores das aulas praticas annexas ás escolas normaes, que, durante seis longas horas diarias, são obrigados a leccionar os rudimentos de quasi todas as materias constitutivas do curso, bem razoavel e de interesse para o ensino seria o augmento de seus vencimentos.

E' certo que esses funccionarios foram remunerados egualmente com os demais professores de sciencias e linguas, mas tambem é certo que, obrigados, por isso, a um trabalho triplicado, não lhes restará tempo algum para applicarem sua actividade em outro ramo de serviço : e tanto assim é que nem ao menos a lei lhes permitte a substituição de seus collegas.

Baseadas nessas considerações, diversas directorias das escolas normaes me têm representado mais de uma vez nesse sentido, e considero de todo procedentes as suas reclamações.

O director da escola da capital, em seu relatorio, (annexo J,) faz vêr que o curso normal, organisado como se acha, não pode prestar os serviços que delle se devem esperar; que, a despeito dos esforços dos professores e applicação, dos alumnos, não adquirem estes nem solida instrucção nem capacidade docente, e que alguns dos que mais se distiuguem nas aulas e exames não raro vem a revelar mais tarde cabal ignorancia do que pareciam ter aprendido.

Attribue elle esse facto: 1.º á falta de desenvolvimento intellectual dos alumnos, mal preparados pelas escolas primarias; 2.º á matricula e frequencia de alumnos em numero relativamente elevado, o que difficulta o ensino individual, obrigando o professor a usar da forma simultanea ou expositiva, que mais favorece a distracção; 3.º ao excesso de esforço cerebral exigido dos alumnos, pois pelo regulamento são estes obrigados a um trabalho diario de seis horas só em aulas, além do tempo necessario para o preparo das differentes lições; 4.º á multiplicidade de materia, ensinadas, que é quasi impossivel serem aprendidas em quatro annos por um espirito pouco desenvolvido, qual se deve suppor o de um alumno de 14 á 16 annos; 5.º á má organisação do ensino, pois, pela escassez do tempo, não podendo os alumnos ter por semana senão duas ou tres lições de cada materia, não podem ligar bem uma lição á outra, de maneira que as idéas que lhes são transmittidas se travem em seu espirito numa certa construcção logica.

Expostas essas razões, conclue o director da escola normal que para tornar-se esta um estabelecimento verdadeiramente util, é indispensavel dar-se-lhe nova organisação, e lembra a creação de um curso normal em dois graus, reduzindo-se o numero das materias de ensino.

Além de outras medidas relativas á epocha e modo da matriculas propõe ainda, baseado em razões, que apresenta no seu relatorio, a creação de mais um logar de inspectora de alumnas, de uma cadeira especial para o ensino de calligraphia e de um logar de amanuense para auxiliar os trabalhos da secretaria.

Reitero as observações feitas em o relatorio anterior a proposito dos predios onde funccionam as escolas normaes do Estado. Penso que é tempo de se dotarem esses estabelecimentos de edificios proprios, accommodado ás necessidades do ensino.

A camara municipal de Juiz de Fora, em uma das sessões do anno passado, auctorisou o chefe executivo municipal a ceder ao governo do Estado o terreno preciso em uma das principaes ruas daquella cidade afim de ser ahi construido o edificio para a escola normal. Penso que será de conveniencia a aceitação da doação feita e a construcção do respectivo edificio, para o que torna-se precisa a auctorisação do poder legislativo.

Será tambem de conveniencia a acquisição pelo Estado do edificio onde funcciona actualmente a escola normal de Sabará, de propriedade da respectiva camara municipal.

O movimento da matricula e mais dados constam das notas da 4.ª secção.

Cursos de Agrimensura

Annexos ás escolas normaes da Campanha, Diamantina, S. João d' El-Rey e Paracatú, são regidos esses cursos pelo regulamento que acompanha o decreto n. 649, de 19 de setembro de 1893.

Bem diminuto tem sido nelles o numero de alumnos matriculados e muito menor o dos que conseguiram diplomar-se. Assim é que, no ultimo anno lectivo, apenas se matricularam 2 alumnos no da escola normal da Campanha, 2 no da Diamantina, 2 no da de S. João d' El-Rey e 1 no da de Paracatú; sete alumnos ao todo ; e destes somente 4 concluiram o curso, a saber: 2 na escola normal da Campanha, 1 na de Diamantina e 1 na de Paracatú.

Com relação a professores, só o curso de S. João d' El-Rey está com as duas cadeiras providas ; no da Diamantina acha-se vaga a 1.ª cadeira, no da Campanha a 2.ª e no de Paracatú ambas.

Para essas cadeiras vagas têm sido interinamente nomeados professores, quasi sempre escolhidos no proprio corpo docente das escolas normaes respectivas.

Parece evidente, em face de frequencia tão diminuta, que as vantagens de taes cursos não compensam as despesas que exige do Estado a manutenção delles ; pelo que, não hesito em opinar pela sua suppressão.

Instrucção Primaria

O ensino publico primario continúa a reger-se pelo regulamento expedido com o decreto n. 655, de 17 de outubro de 1893.

Segundo o disposto no art. 51 desse regulamento, devem as aulas primarias ser divididas em duas turmas — uma que funccione ás 8 e 1/2 horas da manhã, e outra de 1 ás 3 e 1/2 da tarde.

Tenho feito ás auctoridades litterarias reiteradas recommendações para a fiel observancia disso.

Mas no emtanto limitadissimo é o numero de cadeiras nas quaes até hoje se têm conseguido subdividir as aulas, e innumeras as reclamações dos professores, das auctoridades litterarias e dos proprios paes de familia contra a pratica daquella disposição, que se faz quasi inexequivel.

Effectivamente, a experiencia já tem demonstrado que semelhantes medida, além de prejudicial ás crianças, não consulta os verdadeiros inte-

resses do ensino, o qual se torna inefficaz, visto ser muito pouco em geral o tempo que ha para ministral-o a grande numero de alumnos.

Assim pois, reportando-me ao que já a respeito expendi no meu ultimo relatorio, lembro mais uma vez a conveniencia de revogar-se a disposição citada.

Sempre mais sensivel se vae tornando a falta de moveis nas escolas primarias do Estado.

Além das escolas urbanas, que já se acham, em sua quasi totalidade dotadas de modesta mobilia, adquirida pelo governo por intermedio das camaras municipaes e dentro dos limites da quota para esse fim destinada, nenhuma outra escola está devidamente mobiliada. Urge providenciar-se neste sentido, convindo que ao congresso se solicite, para isso, a consignação de uma verba na lei do futuro orçamento.

Tambem carecem ainda as escolas de predios proprios, adequados ao bom funccionamento dellas.

Demais, o facto de estarem, como continuam a estar, mal e precariamente accommodadas em casas particulares, constitue indubitavelmente um grande obstaculo á marcha regular do ensino. E', portanto, de incontestavel utilidade para o melhor andamento dos trabalhos escolares que sejam construidos, ao menos nas cidades, os predios necessarios para as escolas.

Não é pequeno o numero das cadeiras de instrucção primaria que se acham occupadas simplesmente por professores provisorios.

Essa classe de funccionarios, creada pela lei n. 41 e mais bem garantida pela de n. 77, é que tem vindo supprir a falta dos provimentos effectivos das cadeiras, por meio de concurso.

Difficil, como é, satisfazer a todas as exigencias da lei n. 41 para os exames de candidatos ao magisterio, os nossos concidadãos, com motivos aliás justificaveis, têm preferido as nomeações provisorias, pois, assim sem grande sacrificio, ficam em pleno goso de quasi todos os direitos e vantagens concedidas aos professores effectivos pela vigente legislação.

Eis o que á primeira vista se infere do facto de haverem diminuido muito, depois das leis n. 41 e n. 77, citadas, as inscripções de pretendentes a logares effectivos nas escolas vagas.

Assim é que, de accordo com o decreto n. 814 de 15 de março do anno proximo findo, aberto o concurso para o provimento definitivo de 633 cadeiras, bem poucos candidatos se inscreveram, chegando a habilitar-se 10 sómente.

O numero de cadeiras de instrucção primaria existentes no Estado e mais informações constam das notas da 4.ª secção.

Inspecção do Ensino Primario

Conselho Superior

Devido á falta de professores particulares primarios na capital, falta a que já me referi no ultimo relatorio, não se pôde ainda organisar o conselho superior, segundo determina a lei n. 41, de 3 de agosto de 1892.

Exige essa lei que, entre os professores primarios publicos e particulares da capital, se escolham, além dos respectivos substitutos, dois membros para o referido conselho.

Entretanto, é certo que desses professores não ha um só sequer na capital, onde todas as escolas publicas e particulares são regidas por senhoras.

Nessas condições, aliás previstas pelo art. 147 do regulamento a que se refere o dec. n. 655, continúa o antigo conselho director a prestar os seus relevantes serviços á instrucção publica do Estado.

No correr do anno passado, foi elle duas vezes convocado, funccionando como administrativo e disciplinar.

Durante as suas sessões, emittiram-se diversos pareceres, cuja relação se acha annexa ás notas da 4.ª secção.

Inspectores Escolares Ambulantes

São 10 as circumscripções escolares em que, para mais directa fiscalisação do ensino, se acha dividido o Estado, e têm por séde as seguintes cidades em que ha escolas normaes:

Ouro Preto, S. João d' El-Rey, Juiz de Fóra, Campanha, Sabará, Diamantina, Uberaba, Paracatú, Montes Claros e Arassuahy.

Os cargos de inspectores escolares ambulantes estão todos actualmente providos, de conformidade com o art. 2 da lei n. 77, de 19 de dezembro de 1893.

Durante o periodo a que se refere este relatorio os serviços prestados por aquelles funccionarios consistiram em: fiscalizar o procedimento dos professores, syndicar dos factos puniveis imputados a alguns destes, assistir a diversos concursos, que se realisáram, para o provimento effectivo de cadeiras em escolas normaes e de cadeiras de instrucção primaria, remetter a esta Secretaria relatorios mensaes, que são obrigados a confeccionar nos termos do reg. 655, e bem assim relatorios semestraes sobre

o estado e condições do ensino nas differentes escolas, frequencia de alumnos, grau de adiantamento etc.

Felizmente todos esses serviços foram desempenhados com louvavel regularidade.

Os inspectores ambulantes visitaram outrosim, no decurso do anno findo, não menos de 507 escolas ; mas esse numero de visitas, por estar bem longe de attingir o numero elevado de escolas hoje existentes em todo o Estado, é relativamente insignificante. Não seria justo, porém, attribuir isso à falta de exacção no cumprimento de seus deveres por parte de taes funccionarios. Elles têm para os isentarem de qualquer culpa a este respeito as difficuldades de viagem e transporte, devidas às longas e incessantes chuvas da ultima estação, à destruição dos caminhos e constantes interrupções havidas nas estradas de ferro, além de que são de desmedida extensão as zonas, que lhes cumpre percorrer, das referidas circumscripções litterarias, cada uma das quaes encerra em seu vasto ambito grande numero de municipios, districtos e povoados, quasi todos dotados de escolas publicas.

E assim se justifica o que eu tive occasião de dizer no meu ultimo relatorio sobre a utilidade, ou antes, a necessidade de se crearem mais circumscripções escolares com uma conveniente subdivisão das dez actuaes e augmentar-se nessa proporção o numero dos inspectores ambulantes.

De outro modo nunca se poderá tornar efficaz a fiscalisação do ensino e a inspecção das escolas publicas do Estado.

Conselhos Escolares

A citada lei n. 41, além do conselho superior e dos inspectores escolares ambulantes, creou, como inspectores e fiscaes directos do ensino publico nos diversos municipios e districtos do Estado, os conselhos escolares municipaes e districtaes, cujos membros são eleitos triennalmente e ao mesmo tempo que os vereadores do municipio, a 7 de setembro de cada anno.

Compoem-se esses conselhos, o primeiro de 5 membros e o segundo de 3.

No meu anterior relatorio pedi a vossa attenção para algumas inconveniencias, oriundas justamente do systema por que são constituidas essas auctoridades litterarias.

Ser-me-ia agradavel poder registrar aqui o desappaiecimento das inconveniencias indicadas ; mas, longe disso, cada vez mais patentes e repetidas se tornam ellas, e mais convencido me acho da urgente necessidade de se conferir ao governo a attribuição de nomear os conselhos escolares.

E' essa uma das medidas de que muito depende o progresso do ensino publico em Minas, porque, desimpedida assim a acção do governo, poderá este intervir mais efficazmente nos casos em que não seja a lei observada por aquelles conselhos.

Para melhor justificar as considerações que acabo de expor, basta-me referir o seguinte facto, que é uma consequencia natural da demasiada autonomia de que a lei revestiu as auctoridades litterarias, cortando-lhes quasi todos os laços de dependencia para com o governo.

Informado officialmente pelo dr. Antonio Garcia Adjuto, inspector escolar ambulante da 6.ª circumscripção, com sede em Uberaba, de que o professor publico primario daquella cidade, Cecilio Antonio da Silva, abandonára a sua escola, deixando-a sob a regencia de pessoa extranha ao ensino publico e que, além de incompativel com o exercicio do magisterio, não possuia para essa investidura os requisitos legaes, mandei officiar ao inspector escolar municipal, cidadão Ramiro Pereira de Abreu, recommendando-lhe fizesse cessar aquelle abuso.

A resposta dada a esse officio pelo referido inspector escolar municipal encerra um brusco menospreso ás ordens da administração. Com o officio que a provocou, acha-se ella transcripta nas notas da 4.ª secção, a que me reporto, e da sua leitura resalta bem a necessidade de ser alterada a lei n. 41 na parte em que estabeleceu o processo de eleições para os conselhos escolares.

Material Escolar

A falta de material escolar completo tem sido um grande obstaculo ao funccionamento regular de alguns estabelecimentos de ensino do Estado.

Para obviar a essas difficuldades, firmou-se contracto a 2 de janeiro ultimo, com a firma F. Briguiet & Comp. estabelecidos na Capital Federal, para o fornecimento do material technico escolar que se fez necessario, fixando-se o prazo maximo de quatro mezes, a partir daquella data, para a entrega dos artigos encommendados nesta capital ou na alfandega do Rio de Janeiro.

Felizmente alguns objectos desse contracto foram já recebidos nesta Secretaria e, approvados pela commissão encarregada de examinal-os vão sendo distribuidos pelas escolas normaes e primarias urbanas, a que são especialmente destinados.

E' de vantagem, porém, que as demais escolas primarias do Estado, ou pelo menos as districtaes, sejam tambem dotadas de eguaes melhoramentos. E para esse fim é indispensavel que se consigne no futuro or-

çamento uma verba especial para o material escolar ou que se augmente a verba geral de instrucção publica, a que neste caso se poderá recorrer.

Os restantes artigos do material contractado já se acham tambem na alfandega do Rio de Janeiro, e providenciou-se já sobre a sua prompta distribuição, depois de competentemente examinados.

Não ha despezas a notar com direitos alfandegaes e fretes em estradas de ferro, por ter sido concedida a este Estado a isenção que pediu de taes pagamentos.

Com a acquisição desse material ficarão dotadas as escolas normaes do Estado, o Internato e o Externato do Gymnasio Mineiro e algumas cadeiras de instrucção primaria de cidades do preciso material para o ensino pratico das materias leccionadas nesses estabelecimentos de instrucção.

Estando a escola de pharmacia provida de material para esse fim indispensavel, torna-se agora necessario que o Congresso habilite o governo do Estado a adquirir o material de ensino para todas as escolas de instrucção primaria.

Estabelecimentos Subvencionados

Eleva-se a 134:000$000 a somma das subvenções pagas pelos cofres publicos a differentes estabelecimentos particulares de instrucção existentes no Estado, assim discriminadas:

Faculdade Livre de Direito	74:000$000
Externato Municipal de Pitanguy	5:000$000
Idem idem do Fructal	5:000$000
Gymnasio Baependiano	5:000$000
Lyceu de Artes e Officios da Capital	5:000$000
Seminario de Marianna	5:000$000
Idem idem de Diamantina	5:000$000
Collegio de Marianna	4:000$000
Idem de Diamantina	4:000$000
Asylo da Diamantina	2:000$000
Idem de Marianna	2:000$000
Idem de Barbacena	2:000$000
Idem de S. Francisco em S. João d'El-Rey	2:000$000
Idem de Juiz de Fóra	2:000$000
Idem de Caethé	5:000$000
Collegio da Cachoeira do Campo (lei n. 134)	5:000$000
Recolhimento de orphams annexo á santa casa de misericordia de S. João d'El-Rey	2:000$000
Total	134:000$000

Muitos outros collegios e institutos de ensino existem no Estado, que nenhum auxilio recebem deste, como sejam o collegio do Caraça, collegio mineiro, na capital, o gymnasio do norte em Diamantina.

CUSTEAMENTO DOS SERVIÇOS

Exercicio de 1894

DESPESA ORDINARIA. — Pela lei n. 65, de 25 de julho de 1893, que regeu o exercicio financeiro de 1894, foi distribuida a esta Secretaria, para satisfação dos compromissos a seu cargo, a cifra de..................................		8.363:580$000
No correr do exercicio, verificada a insufficiencia de algumas das dotações orçamentarias e munido o governo da faculdade de eleval-as até o limite a que chegassem as despesas excedentes das mesmas dotações, foram abertos, com as formalidades prescriptas no art. 18 da lei n. 2.314, de 11 de junho de 1876, os seguintes creditos supplementares :		
Ao n. I. Subsidio ao presidente do Estado..................	1:900$000	
» « V. Pessoal e expediente da secretaria do senado.........	3:005$796	
» « VII. Pessoal e expediente da secretaria da camara dos deputados.................	3:516$191	
» « IX Apanhamento de debates..	4:333$333	
» « X. Pessoal da Secretaria do Interior	8:198$891	
» « XIII. Pessoal e expediente da repartição da policia......	8:757$698	
» « XX. Sustento, vestuario e curativo de presos pobres.	185:889$018	
Ao n. XXII. Despesa com o sustento dos alumnos e do pessoal interno do Internato do Gymnasio Mineiro...........	25:477$060	241:077$987
		8.604:657$987

Assim, pois, aquella dotação orçamentaria ficou elevada a..........	8.604:657$987
E como a despesa, effectivamente realizada, tenha sido de...........	8.169:261$957
Resulta a differença de............	435:396$030
que é o saldo, propriamente dito, visto como das sobras dás diversas verbas na importancia de..........................	727:458$308
cumpre deduzir a de........... de excesso verificado nas cinco rubricas já indicadas..........	292:062$278
Reis...........	435:396$030

Despesa extraordinaria. — Do credito de 1.000:000$000, constante do decreto n. 723, de 28 de junho de 1894 e concedido para execução do art. 5.º da lei n. 76, de 19 de dezembro de 1893, foi dispendida, no correr deste exercicio, sómente a quantia de 260:354$080, passando, portanto, um saldo de 739:645$920 para o seguinte exercicio, á disposição do governo.

Dos quadros e tabellas juntas ás notas da 3.ª secção consta o bastante sobre esta especie de despesas.

Exercicio de 1895

Despesa ordinaria. — A lei orçamentaria n. 107, de 26 de julho de 1894, que rege este exercicio, distribuiu para esta Secretaria creditos na importancia de 9.081:061$500; e como só em 30 de junho corrente deverá ser encerrada a respectiva escripturação, o quadro n. II, que registra o movimento que tiveram os serviços, pode ainda soffrer alterações.

Pode-se entretanto affirmar qual seja approximadamente toda a despesa, pelos resultados já conhecidos.

A dotação orçamentaria de	9.081:061$500
foi augmentada de *creditos supplementares* na importancia de....................................	675:960$031

resultando um total de........................	9.757:021$531
E, como a despesa já realisada se eleva a..........	9.637:373$518
verifica-se um saldo de reis..................	119:648$013
que é a differença entre o *deficit* de algumas rubricas na importancia de..................	508:790$425
e o saldo accusado para outras, incluidas as que reclamaram supplemento, no total de..........	628:438$438
Reis..	119:648$013

Daqui se deprehende que o governo ficaria dispensado da abertura dos *creditos supplementares*, auctorisados pelo art. 6.º da lei n. 107 de 26 de julho de 1894, destinados ao pagamento dos excessos de despesas creadas pela lei n. 90 e resoluções n. 3 do senado e n. 6 da camara, (*porcentagem sobre vencimentos de funccionarios*), se lhe fosse permittido o aproveitamento de saldos de verbas orçamentarias para o pagamento de despesas pertencentes a rubricas diversas, embora do mesmo orçamento; portanto, os *creditos supplementares* para accudir às despezas excedentes, a que me referi, têm de ser opportunamente abertos, não para cobrir *deficit* de orçamento, mas tão sómente para elevar as respectivas verbas aos limites marcados para aquellas despesas.

DESPESAS EXTRAORDINARIAS. — Bem insignificantes foram as despesas desta especie.

Sómente dois *creditos extraordinarios* foram abertos, que se extinguiram no correr deste exercicio; um de 9.999$420 para *acquisição de mobilia e decoração do palacio*, em virtude de auctorisação dada pelo art. 8.º da lei n. 107 de 26 de julho de 1894, e outro auctorisado pelo art. 11 da le n. 126 de 11 do julho de 1895 para a *installação do Archivo Publico Mineiro*, na importancia de 2:905$274.

Do credito de 1.000:000$000, de que já falei, passou para o exercicio de que se trata um saldo de.	739:645$920
e como tivesse sido despendida apenas a quantia de..	20:110$720
restou por tanto dessa verba um saldo de..........	719:535$200

PESSOAL DA SECRETARIA

Em um dos quadros annexos ás notas da 3.ª secção acha-se consignado o movimento operado no pessoal desta Secretaria.

De todo o pessoal, folgo em consignar aqui, tenho tido toda a cooperação e auxilio no desempenho das funcções de meu cargo.

Com o maior prazer renovo o voto de louvor consignado em o relatorio do anno passado ao illustrado director da Secretaria, dr. Raymundo Corrêa, cuja lealdade, correcção, actividade e zelo muito tem contribuido para o bom andamento dos serviços que se acham affectos à Secretaria. Da mesma forma louvo o procedimento de todos os funccionarios da Secretaria, os quaes, pelo procedimento correcto e leal e pela assiduidade no trabalho, no desemponho dos deveres de seus cargos fizeram jus aos mais calorosos encomios.

CONCLUSÃO

São estas as principaes occurrencias dignas de ser mencionadas no relatorio que me cumpre apresentar-vos, a respeito dos negocios a cargo da Secretaria do Interior. Mais uma vez peço-vos escusa das faltas e lacunas que ahi encontrardes. Asseguro-vos não serem ellas oriundas de pouca vontade e de pouco esforço em corresponder, á confiança por vós depositada em mim quando me incumbistes da ardua e penosa tarefa de dirigir serviços tão complexos e importantes.

Ouro Preto, 29 de maio de 1896.

Henrique Augusto de Oliveira Diniz

DIRECTORIA DA SECRETARIA DO INTERIOR
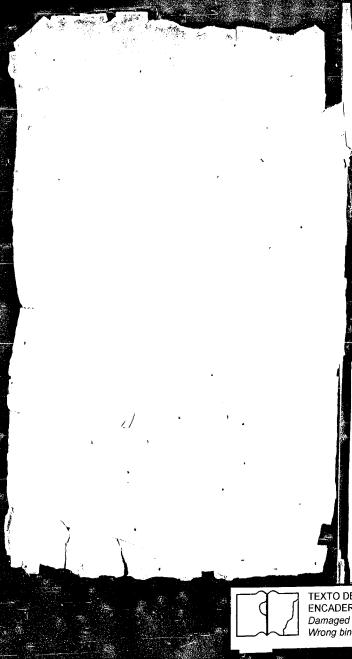
Illm. Sr. Dr. Secretario do Interior.

Entre os deveres que a esta Directoria competem, inclue-se o indicado no § 21, do art. 16, do regulamento n. 587, de 26 de agosto de 1892; e é o que me cabe desempenhar agora, offerecendo-vos as notas dos trabalhos que, desde a confecção do vosso ultimo relatorio até o presente, têm corrido pelas cinco actuaes secções da Secretaria do Interior, notas cujo levantamento e minucioso preparo incumbe a cada uma destas respectivamente, de accordo com o disposto no art. 6, n. I, do mesmo regulamento.

Com relação á marcha geral do serviço nesta repartição, limito-me a attestar nella a mesma regularidade dos annos precedentes.

Não tem servido de obstaculo a isso, nem de pretexto para o contrario, o augmento consideravel de trabalho que, como era de prevêr, se ha verificado em certos ramos de negocios, devido ao proprio desenvolvimento e progresso destes e á sua consequente extensão e complexidade.

E' certo que, apesar desse augmento real do serviço, o numero de empregados a que está elle affecto continúa a ser o mesmo do anno anterior. Mas, se o pessoal da repartição não augmentou, uma cousa houve, que teve de augmentar necessariamente na razão directa dos trabalhos, para que estes não ficassem muito em atrazo: foi o zelo e a actividade do mesmo pessoal.

Heis de ver nas notas, que agora vos apresento, succintas informações sobre todos os negocios, que por esta Secretaria se expediram durante o lapso de tempo a que ellas se referem.

—Nas da 1.ª secção tereis todo o expediente relativo á administração judiciaria do Estado; ao movimento do pessoal dos tribunaes e juizos:—nomeações, exonerações, remoções e licenças de magistrados e representantes do ministerio publico; e ao das escrivanias e officios de justiça: vacancias occorridas nestas pelo fallecimento, inhabilitação ou desistencia dos respectivos serventuarios, e provimentos subsequentes.

A' epigraphe de *Administração da justiça* segue-se a de *Recursos de graça*, e a esta ainda a de *Cadêas* e a de *Presos pobres.*

Segue-se depois uma relação circumstanciada das differentes decisões proferidas sobre materia judiciaria; e fecham-se afinal estas notas com um quadro

geral da magistratura do Estado, que encerra todas as declarações necessarias ácerca do exercicio e da antiguidade dos funccionarios dessa ordem.

Por aquellas epigraphes bem se pode avaliar o accumulo de trabalhos que pesa sobre a 1.ª secção.

Funcciona ella entretanto com tres empregados apenas, além do seu respectivo chefe.

Verdade é que della faz parte tambem um practicante collaborador; mas este desde o dia 5 de março que se acha ausente da Secretaria, em commissão juncto á Sub-Procuradoria Geral, e a sua falta se tem tornado sensivel, tanto mais sendo elle um bom auxiliar da secção.

O que succede é que, não bastando sempre a esta as horas regulamentares do expediente, ao seu pessoal tem sido preciso applicar-se a trabalhos extraordinarios, para além daquellas horas. E nem de outra maneira o serviço da secção poderia andar completamente em dia, ainda que para isso só lhe falte agora concluir uma nova inscripção, já iniciada, das matriculas dos funccionarios da justiça.

— Passando á 2.ª secção, vereis nas notas preparadas pelo chefe respectivo detalhadas informações sobre cada um dos assumptos de que a ella cabe tractar.

Se é grande a importancia de taes assumptos, não pequeno é o seu ról : — hygiene e policia sanitaria ; soccorros publicos ; negocios municipaes ; relações com o Governo Federal, em que se comprehende toda a correspondencia trocada com aquelle Governo e com os diversos agentes consulares ácerca dos extrangeiros residentes neste Estado ; relações com os demais Estados da União ; alistamento federal e estadoal, eleições geraes e locaes, etc.

Superfluo seria dizer agora, que, em cada uma das referidas materias, o expediente tem crescido muito ; e isso foi notavel sobretudo no expediente relativo a soccorros publicos.

A' secção de que falo pertence tambem a guarda e conservação do archivo geral desta Secretaria, e este serviço continúa ainda a cargo de um só empregado.

A proposito disto, no meu ultimo relatorio, tendo em vista a massa enorme de livros e papeis que pejavam os dois compartimentos do archivo, lembrei a necessidade de constituir-se com elle uma secção á parte, independente da 2.ª, com mais empregados, por não ser possivel a um só restabelecer a boa ordem ahi, inventariando todos os papeis, catalogando todos os livros, etc.

Hoje, porém, que as condições deste serviço são outras e muito diversas das de então, não volto a insistir sobre uma providencia que afinal deixou de ser urgente e bem pode ser differida para melhor opportunidade.

Com effeito, tendo se installado o Archivo Publico Mineiro, foram para elle removidos todos os papeis antigos e documentos de mais velha data, desde 1710 até 1800 ; e como estes eram em grande quantidade, no archivo desta secretaria, delimitado assim aos volumes que ainda lhe restam e aos documentos de epocha posterior, o serviço ficou em consequncia consideravelmente reduzido.

Em pouco tempo estará prompto o catalogo que mandei organizar methodicamente de todas as obras e volumes existentes no archivo. Grande numero desses volumes tem sido recentemente encadernado.

A legislação mineira está toda colleccionada e completa ; ás leis geraes, porém, do Imperio e da Republica, faltam algumas collecções, que é preciso comprar na Typographia Nacional, porque constituindo fonte de renda da União, conforme fez vêr, não ha muito, o sr. Ministro do Interior, o Governo Federal as não fornece gratuitamente, nem sequer aos Estados.

—Nas notas offerecidas pela 3.ª secção vereis a cifra das despesas realisadas com o custeio de todos os serviços affectos a esta Secretaria.

As informações ahi ministradas abrangem o exercicio de 1894, já encerrado, e o de 1895, cujas contas ainda estão por liquidar.

Os dados fornecidos com relação ao exercicio de 1894 vêm ultimar o trabalho iniciado pela secção ácerca do mesmo exercicio, quando não se havia ainda encerrado definitivamente a respectiva escripturação, trabalho esse que se encontra nas notas annexas ao vosso relatorio do anno passado.

Para os quadros que tambem acompanham as presentes notas, desnecessario me parece reclamar a vossa preciosa attenção, de tanta importancia os julgo, por synthetisarem elles com precisão e clareza todos os dados e informações contidos nas mesmas notas.

Demais, estou certo de que vos não passarão despercebidos o louvavel esmero e a nitidez com que foram preparados esses quadros.

—Das notas da 4.ª secção é objecto uma vasta e complicada materia das mais trabalhosas entre as que pertencem a esta Secretaria: ensino superior, secundario e primario, escholas normaes, etc.

Tem se feito sentir em relatorios anteriores a insufficiencia do pequeno pessoal de uma unica secção para o desempenho satisfactorio de todo o serviço relativo á instrucção publica em Minas, quando este serviço só por si daria materia para uma repartição especial, mesmo para uma quarta Secretaria de Estado, ou melhor para um novo Ministerio, como disse o illustre cidadão que vos precedeu nesse logar que tão brilhantemente occupaes. Tudo isso já se tem feito sentir.

Reclamações tantas vezes reproduzidas parecem ter achado écho afinal no Congresso Mineiro; e a lei n. 142 de 23 de julho do anno passado, auctorisando a reorganização das Secretarias e accrescentando ao pessoal dellas mais « um chefe de secção, quatro primeiros officiaes, quatro segundos officiaes e seis amanuenses », veiu propiciar ao governo um meio facil de melhorar em muito este importante ramo de serviço publico.

Com relação particularmente á Secretaria do Interior, devo crêr que o Governo fará uso daquella auctorização no sentido de, com o seu pessoal assim augmentado, organizar nella uma sexta secção, destinada especialmente aos negocios da instrucção publica, que são os que mais reclamam taes providencias, a cargo da qual venha a ficar metade do serviço que até hoje tem pesado inteiro sobre a 4.ª secção exclusivamente.

São inelucta veis por ora as difficuldades que ha para se pôr em dia todo o vasto expediente desta secção. Apesar de tudo, é muito para louvar-se o modo como têm corrido os trabalhos que lhe estão affectos.

Desses trabalhos só se acham propriamente em atrazo o de liquidação de registro de mappas e actas de exames e estatistica escholar e o de distribuição de livros didacticos pelas escholas.

Quanto ao levantamento da matricula do ensino particular no Estado, vós bem sabeis quaes os motivos por que este serviço nem sequer foi iniciado ainda.

As presentes notas da 4.ª secção vão tambem acompanhadas de quadros demonstrativos das cadeiras de ensino primario em todas as cidades, districtos e povoados de Minas.

Constituem um trabalho de interesse e bem feito, em que se colligem os primeiros dados para uma estatistica mais desenvolvida da instrucção publica neste Estado.

—Nas notas preparadas na 5.ª secção tereis emfim todas as informações relativas à *Força Publica e à Policia estadoal.*

Eis ahi as duas unicas epigraphes a que se limita hoje o expediente desta secção, que fôra entretanto primitivamente destinada à estatistica geral do Estado em todos os seus ramos, nos termos do art. 5.º, § 5.º, do regulamento desta Secretaria.

Em vosso ultimo relatorio fizestes vêr a necessidade, que ha, de reorganisar em Minas o serviço de estatistica geral, de que nenhuma boa administração pode jamais prescindir.

Nada tenho a adduzir mais sobre isso. E sobre os trabalhos da 5.ª secção só tenho a dizer que no seu expediente notei sempre a devida regularidade.

Terminando este breve relatorio, que vos apresento com as inclusas notas, resta-me tão sómente, com referencia aos dignos chefes de secção desta Secretaria, os srs. Anacleto Queiroga, José Coelho Linhares, José Felicissimo de Paula Xavier, José Agostinho Lessa e Herculano Cintra, e aos demais funccionarios, meus companheiros de trabalho, com cuja leal cooperação tenho sempre contado, renovar as expressões de que já usei a respeito delles no meu relatorio anterior, o que prova que ácerca de todos subsiste felizmente sem a minima alteração o mesmo elevado conceito.

Ouro Preto, 22 de maio de 1896.

O director,

Raymundo Corrêa.

PRIMEIRA SECÇÃO

Notas a que se refere o n. 1° art. 6, do regulamento n. 587

Tribunal da Relação

Presidente: desembargador Adolpho Augusto Olyntho (eleito a 4 de janeiro de 1896).

Vice-presidente: desembargador Theophilo Pereira da Silva (eleito na mesma data).

Reassumiu o exercicio o desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho, em data de 12 daquelle mez, depois das licenças que lhe foram concedidas em virtude das portarias de 21 de outubro de 1895 e 2 de janeiro citado.

Acha-se actualmente em gozo de licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde, o desembargador Francisco de Paula Prestes Pimentel, conforme a portaria de 6 de abril ultimo.

Em observancia do disposto no paragrapho unico do art, 1° da lei n. 122 de 11 de julho de 1895, tendo sido offerecida ao governo a lista de que trata o art. 13 da de n. 18, houve, por decreto de 23 do mesmo mez, a escolha dos juizes de direito, bachareis Amador Alves da Silva e Emiliano Pires de Amorim, para os logares de desembargadores, ficando assim satisfeita a disposição do art. 1° da citada lei n. 122, que elevou a 11 o numero dos membros daquelle tribunal.

O desembargador Amorim entrou em exercicio a 29 de julho e o desembargador Amador a 27 de agosto. Este magistrado acha-se em gozo de licença por 3 mezes, para tratar de sua saúde, desde 11 de março de 1896, concedida por portaria do dia 7 do dito mez.

Procurador Geral

A' vista do disposto no art. 95 da lei n. 18, foi, por decreto de 8 de janeiro, designado Procurador-Geral do Estado o desembargador José Joaquim Fernandes Torres.

Sub-Procurador Geral

Foi nomeado o bacharel Gastão da Cunha para o logar de Sub-Procurador Geral do Estado, por decreto de 24 de agosto, tendo prestado juramento e tomado posse do cargo a 27 do mesmo mez.

Juizes de Direito

Com relação a esses cargos e respectivas comarcas, a secção dá o resultado de todos os actos expedidos a respeito.

Por decreto de 24 de maio de 1895 e á vista do officio de communicação do Presidente da Relação, de 20 do mesmo mez, do qual consta que no dia 18 encerraram-se as provas do respectivo concurso, verificado, na fórma da lei, por editaes de 21 de fevereiro e 7 de março foram nomeados juizes de direito das comarcas de Lima Duarte, Manhuassú, Piumhy, Prata, S. Antonio do Machado, Santa Rita de Cassia e Theophilo Ottoni, os candidatos approvados: bachareis Antonio Augusto Celso Nogueira, Manoel Joaquim de Lemos, Luciano de Sousa Lima, Carlos Carneiro Monteiro de Salles, Joaquim Augusto de Oliveira Santos, José Tavares Sá e Albuquerque e Francisco José de Almeida Brant, os quaes, depois de prestado o devido juramento, tomaram posse e entraram em exercicio dos cargos, conforme adeante se vê do quadro geral.

O governo, tendo em vista o pedido deste ultimo juiz de direito, bacharel Almeida Brant, o considerou avulso, por decreto de 23 de março de 1896.

A 1° de agosto de 1895 verificou-se o exercicio do bacharel Dario Augusto Ferreira da Silva, juiz de direito da comarca de Ferros, removido, a pedido, da de Bocayuva, por decreto de 2 de maio do mesmo anno.

Para preencher essa comarca de Bocayuva, foi removido, conforme requereu, o juiz de direito da de Minas Novas, bacharel Antonio Pacheco Ribeiro de Avila.

De conformidade com a lei n. 18 e mediante a lista apresentada pela Relação, nos termos do art. 26, foi designada a comarca do Curvello, 2ª entrancia, para nella ter exercicio o juiz de direito da de Dores do Indaiá, bacharel José Jacintho de Azevedo Baeta, por decreto de 13 de setembro de 1895, verificando-se o mesmo exercicio a 7 de dezembro.

Para provimento da comarca de Dores do Indaiá foi nomeado o juiz de direito avulso, bacharel Jacintho Alvares da Silva Campos, por decreto de 19 de outubro, entrando o mesmo em exercicio em data de 27 de novembro.

Por decreto de 18 de junho foi concedida aos juizes de direito das comarcas de Prados e Entre Rios, bachareis Arthur Ribeiro de Oliveira e Manoel de Magalhães Gomes, permuta entre os referidos cargos, conforme requereram, entrando aquelle em exercicio a 4 de julho e este a 5 de setembro.

Para a comarca de Santa Barbara foi removido o juiz de direito da de S. José do Paraiso, bacharel João Baptista de Carvalho Drumond, por decreto de 13 de setembro, entrando em exercicio a 1 de dezembro, sendo para essa ultima comarca removido o juiz de direito da de Palma, bacharel Francisco Xavier Rodrigues Campello, por decreto da mesma data, entrando em exercicio a 14 de dezembro; achando-se, portanto, vaga a comarca de Palma, para cujo preenchimento foi, na conformidade do art. 26 da lei n. 18, designado o juiz de direito da do Alto Rio Doce, bacharel Jayme de Siqueira Castro, por decreto de 14 de abril de 1896, o qual acceitou a promoção, conforme officiou ao governo em data de 17.

Antes, porem, de ser expedido o decreto de que se trata, foram expedidos os de 13 de setembro, 20 de novembro, 27 de dezembro, de 24 de janeiro e de 26 de fevereiro de 1896, designando os juizes de direito das comarcas de S. Francisco, de Alfenas, de Dores de Boa Esperança, de Pouso Alto e de Prados, bachareis Antero Simões da Silva Cuim Atuá, João Vieira da Cunha, João Baptista Rabello Campos, Joaquim Bento Ribeiro da Luz e Manoel de Magalhães Gomes, os quaes communicaram não acceitarem tal designação.

Para a comarca de Alto Rio Doce foi removido, a pedido, o juiz de direito da de Abre Campo, bacharel Joaquim Theodoro Cisneiro de Albuquerque, por decreto de 25 de abril.

O governo, dando execução ao disposto na ultima parte do art. 2· da lei n. 118 de 7 de junho de 1895, expediu o decreto n. 584 de 5 de setembro, baixando o regulamento contendo as condições do concurso para o provimento de comarcas de 1ª entrancia.

Esse decreto e regulamento fazem parte da collecção de leis do mesmo anno, como se vê á pagina 229.

O presidente da Relação, fazendo observar o art. 24 do citado regulamento, providenciou quanto á inscripção dos candidatos ao provimento de taes comarcas.

Tendo-se encerrado o prazo do concurso, na forma da lei citada, e considerados habilitados aos cargos de juiz de direito os bachareis Horacio Andrade, Antonio Fernandes Pinto Coelho, Ricardo Ardman Cavalcante de Albuquerque, Hamilton Theodoro de Paula, Alexandre José da Costa Valente e Antonio Carlos Soares de Albergaria, conforme officio do presidente da Relação, de 6 de dezembro, acompanhado da lista dos pretendentes já indicados, em razão do art. 22 do supracitado regulamento, dentre os mesmos pretendentes foram approveitados os bachareis Horacio Andrade, na comarca do Piranga, por decreto de 20 de dezembro, comarca essa até então vaga em consequencia do fallecimento do bacharel Manoel José de Castro Monteiro de Barros, em 16 de julho, e Alexandre José da Costa Valente, na comarca de Patos, por decreto de 27 de dezembro.

Está aberto o concurso para o preenchimento das comarcas actualmente vagas e das que vagarem, o qual realizar-se-á no dia 1.º de junho proximo, convidando os pretendentes a inscreverem-se, dentro do prazo de 60 dias, sendo os requerimentos, para a inscripção, instruidos com os documentos mencionados no respectivo edital do Presidente da Relação, de 17 de março do corrente anno, publicado no jornal official, em cumprimento da lei n. 118 e decreto n. 854 já acima citados.

Creando a lei n. 123, de 11 de julho de 1895, mais uma vara de direito na comarca de Juiz de Fora, teve o governo occasião de expedir o decreto n. 871, de 14 de outubro, baixando as instrucções relativamente ás attribuições dos funccionarios da mesma comarca. Esse decreto e instrucções estão contidas tambem na collecção de leis de 1895, pag. 303.

Para essa 2.ª vara de direito foi nomeado o bacharel Josino de Alcantara Araujo, juiz de direito da comarca, 2.ª entrancia, de Baependy, por decreto de 30 de outubro; entrando em exercicio a 14 de fevereiro de 1896.

Para essa ultima comarca o governo, tendo em vista, a lista de juizes de direito de 1.ª entrancia, offerecida em tempo pela Relação, designou, na forma da lei, o Juiz de direito da de Monte Santo, bacharel Severino Eulogio Ribeiro de Resende, por decreto de 9 de dezembro, achando-se em exercicio desde 14 de janeiro.

Para prover a comarca que então se vagou, deferiu o governo o pedido de remoção do juiz de direito da comarca do Prata, bacharel Luciano de Sousa Lima, conforme o decreto de 8 de fevereiro, constando o exercicio desse juiz em data de 3 de abril.

Por decreto de 6 de abril foi removido, a pedido, para a referida comarca o bacharel José Tavares de Sá e Albuquerque, juiz de direito da de Santa Rita de Cassia e para essa ultima comarca foi nomeado o bacharel Alexandre José da Costa Valente, por decreto de 6 de abril, ficando sem effeito sua anterior nomeação para a de Patos.

Depois que teve o governo sciencia de não ter acceitado o então juiz de direito da comarca do Curvello, bacharel Amador Alves da Silva, por officio de 23 de fevereiro de 1895, a designação para ter exercicio na comarca do Muriahé, 3.ª entrancia, solicitou-se da Relação, na forma da lei n. 18, a lista dos juizes de direito de 2.ª entrancia, recahindo a designação sobre o juiz de direito da comarca do Rio Novo, bacharel Eugenio de Paula Ferreira, por decreto de 26 de março.

Esse magistrado, pelas razões expostas em seu officio de 20 de abril, tambem não acceitou tal promoção, pelo que houve, finalmente, a designação do juiz de direito da de Ubá, bacharel José Fernandes Torres, por decreto de 2 de maio, o qual, acceitando-a, entrou em exercicio em data de 27 de junho.

Para prover essa ultima comarca foi designado, nos termos da lei, o juiz de direito da de Tres Pontas, bacharel Claudio Jeronymo Stockler de Lima, por decreto de 13 de setembro, em cujo exercicio entrou a 22 de dezembro, sendo removido para essa comarca, a seu pedido, o juiz de direito da do Araxá, bacharel Aureliano Oliver Alzamoura, conforme o decreto de 19 de outubro, entrando o mesmo em exercicio em data de 21 de dezembro.

Para a comarca do Araxá foi removido, a pedido, o juiz de direito da da Bagagem, bacharel Reinaldo Gomes de Oliveira, por decreto de 13 de novembro, estando em exercicio desde 1.° de março de 1896.

Para essa ultima comarca da Bagagem foi tambem removido, conforme solicitou, o juiz de direito da de Patos, bacharel Francisco José da Silva Ribeiro (decreto da mesma data, 13 de novembro), achando-se em exercicio desde 1.° de dezembro.

A' vista do requerimento dos juizes de direito das comarcas da Campanha e Leopoldina, bachareis Manoel Simões de Sousa Pinto e João Gonçalves Gomes de Sousa, foi concedida aos mesmos, por decreto de 13 de setembro, a permuta entre os mesmos cargos, entrando aquelle em exercicio em 9 de outubro e este em 30 de setembro.

Tendo os juizes de direito das comarcas de Bambuhy e Pitanguy, bachareis José Gonçalves de Souza e Francisco Baptista de Assis Freitas, requerido permuta dos mesmos cargos, foi esta concedida em virtude dos decretos expedidos em data de 25 de abril de 1896.

Vagando a comarca de Ubá, 2.ª entrancia, em consequencia do lamentavel fallecimento do bacharel Claudio Jeronymo Stockler de Lima, em data de 25 de março, houve a designação, dentre os juizes de direito de comarcas de 1.ª entrancia e constantes da lista offerecida, nos termos da lei, pela Relação, do da comarca de Araguary, bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira, por decreto de 25 de abril citado, aguardando o governo conhecimento de acceitação de semelhante promoção.

Pelo exposto evidencia-se acharem-se vagas, alem da comarca do Rio Pardo ha muito, as de Abre Campo, Minas Novas, Patos, Theophilo Ottoni e S. Francisco.

Juizes Substitutos.

Relativamente a esses cargos e posteriormente aos apontamentos ministrados pela secção e constantes do ultimo relatorio, presta a mesma secção os actos a respeito:

Tendo sido a pedido exonerado o bacharel Antonio Gomes de Lima, da comarca de Alfenas, por acto de 6 de março de 1896, foi nomeado o bacharel José Maria de Moura Leite Filho, conforme o decreto de 21 do mesmo mez.

Desde 29 de outubro de 1895 acha-se em exercicio, na comarca de Alem Parahyba, o bacharel Salomão de Sousa Dantas, nomeado em data de 15, por ter sido exonerado a pedido, a 14, o bacharel Alfredo Martins Lima Castello Branco.

Para preencher esse cargo na comarca de Arassuahy, foi nomeado o então promotor de justiça, bacharel Heitor Frederico Gambara, por decreto de 25 de abril de 1896.

Por acto de 26 de março foi exonerado a pedido o bacharel Leopoldino Cabral de Mello, da comarca de Bom Successo, sendo nomeado o bacharel José Lobo Leite Pereira, por decreto de 28 do mesmo mez.

Para a comarca de Barbacena foi nomeado o bacharel Leopoldo Augusto de Lima, conforme o decreto de 2 daquelle mez, em cujo exercicio entrou em data de 6.

Actualmente acha-se em exercicio (13 de fevereiro) o bacharel Herculano Ribeiro na comarca da Campanha, em virtude do decreto de 30 de dezembro de 1895.

Tendo sido exonerado à pedido o bacharel Aliplo Freire de Salles Pessoa, por acto de 3 de fevereiro de 1896, da comarca do Carangola, foi nomeado, por decreto da mesma data, o bacharel João Pinto Martins de Oliveira.

Na comarca da Conceição do Serro está em exercicio o bacharel Affonso Henriques de Guimarães, em virtude do decreto de nomeação de 17 de julho de 1895.

Para a comarca do Carmo da Bagagem foi nomeado o bacharel José de Amorim Salgado (Barão de Santo André), conforme o decreto de 17 de abril de 1896.

Para a do Carmo do Parnahyba foi nomeado o bacharel Manoel Lacerda, por decreto de 20 de março.

Desde 3 de outubro está em exercicio na comarca do Caratinga o bacharel Alberto Luiz Figueira, em virtude de sua nomeação por decreto de 8 de julho.

Na comarca de Diamantina acha-se em exercicio o bacharel Salvador Felicio dos Santos, nomeado por decreto de 23 de outubro.

O bacharel José Cantidio de Freitas está em exercicio na comarca de Ferros, por nomeação de 16 de setembro.

Para a comarca de Grão Mogol foi nomeado o bacharel João de Oliveira Leite, por decreto de 25 de abril de 1896.

Em data de 24 de março entrou em exercicio, na comarca de Jacuhy, o bacharel João da Cruz Saldanha, removido da do Peçanha, por decreto de 2.

Desde 16 de janeiro acha-se em exercicio na comarca de Jaguary o bacharel Alipio Benjamin Gonçalves Ferreira, por nomeação conferida em data de 4.

Para a comarca de Lima Duarte, foi nomeado o bacharel Aristides de Aragão Gesteira, por decreto de 12 de maio.

Foi deferido o pedido do bacharel Waldemiro do Nascimento Matta, de remoção da comarca de Tiradentes para a de Manhuassú, conforme o decreto de 4 de março, tendo sido anteriormente exonerado, a pedido, o bacharel Agripino Trigueiro Castello Branco.

Está em exercicio na comarca de Monte Alegre o bacharel José Guedes Corrêa Gondim, em virtude de sua nomeação conferida a 29 de agosto de 1895.

E' de data de 6 de março de 1896 o exercicio do bacharel João Lima Rodrigues na comarca de Monte Santo, nomeado por decreto de 31 de janeiro.

Para a comarca de Muzambinho foi nomeado o bacharel Francisco Xavier Rodrigues Campello Junior, por decreto de 21 de março, tendo até então exercido o cargo o bacharel Urbano Galvão, que foi exonerado, a seu pedido, por acto de 3 de janeiro.

Em data de 26 de novembro de 1895 entrou em exercicio na comarca de Mar de Hespanha o bacharel Luiz Bonifacio de Araujo Junior, nomeado por decreto de 12. Anteriormente ao presente decreto de nomeação, foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Affonso Infante Vieira, que exerceu o cargo até 5 de agosto, pelo que foi nomeado por decreto de 7 de agosto citado, o bacharel Francisco Bernardes Teixeira Duarte, o qual não acceitou a nomeação.

Vagando a comarca de Oliveira, em consequencia de exoneração do bacharel Leopoldo Augusto de Lima, concedida, a seu pedido, por acto de 27 de junho de 1895, foi nomeado o bacharel Alfredo Affonso de Figueiredo Paraiso, por decreto da mesma data, entrando em exercicio a 24 de setembro.

Para a comarca de Piumhy foi nomeado por o bacharel Carlos Soares da Silva decreto de 20 de março de 1896. Exerceo o cargo na mesma comarca o bacharel José Pope da Silva Lopes até 1 de dezembro de 1895, data da interrupção do exercicio quando teve sciencia da pronuncia no processo contra o mesmo instaurado por crime de responsabilidade, pelo qual foi condemnado por decisão do tribunal da Relação no medio do art. 210 com referencia ao art. 207, § 4º, do codigo penal, em data de 15 de janeiro de 1896.

Tendo esse mesmo bacharel solicitado sua exoneração em data de 16 de janeiro, posterior, como se vê, á da decisão da Relação, fez-se mister ouvir, a respeito do pedido, o desembargador procurador geral, que opinou pelo deferimento do pedido nos seguintes termos:

« A lei não veda, nem é prejudicial ao interesse publico deferir-se o pedido de exoneração, sendo ponto expresso que o funccionario, suspenso por sentença condemnatoria e posteriormente demittido, continúa sob a condemnação.

Era claro o art. 58 do codigo criminal, como é terminante o actual codigo, art. 57.

O reo demittido continúa passivel da pena de suspensão, que não se limita ao emprego por cujo abuso se deu a condemnação; mas produz a interdicção ao exercicio de quaesquer outras funcções e, conseguintemente, a prohibição formal de ser nomeado para qualquer outro emprego, com a excepção unica (art. 57 do codigo penal) dos cargos de eleição popular. Opino, pois, pelo deferimento. »

A' vista do exposto teve logar o acto de exoneração, em data de 5 de fevereiro.

Acha-se em exercicio, na comarca do Pomba, o bacharel Firmino Antonio de Sousa Vianna, nomeado por decreto de 7 de maio de 1895.

Para a comarca da Ponte Nova foi nomeado o bacharel Lindolpho Almeida Campos, por decreto de 9 de janeiro de 1896, achando-se em exercicio desde 13 de março.

Por decreto de 12 de maio foi removido, a pedido, para a comarca de Palmyra o da do Alto Rio Doce, bacharel Benedicto Marques da Costa Ribeiro Essa comarca achava-se vaga desde 14 de março, quando terminou o quatriennio do bacharel Pedro Gomes Pereira de Moraes.

A pedido, foi exonerado o bacharel José Gil Castello Branco do cargo de juiz substituto da comarca do Piranga, conforme o acto de 9 de maio.

Vagando a comarca do Rio Preto, em consequencia do lastimoso fallecimento do bacharel Manoel da Silva Gouvêa, em data de 24 de abril, posterior á de sua reconducção e exercicio (28 de março), foi nomeado o bacharel Juvenal Augusto de Salles e Silva, por decreto de 30 de abril.

Para a comarca de S. João Baptista foi removido, por decreto de 19 de dezembro de 1895, o bacharel Francisco Jacintho Chichorro da Motta da do Piranga, a seu pedido, entrando o mesmo em exercicio a 17 de fevereiro de 1896.

Tendo sido exonerado, a pedido, o bacharel Walfrido Bastos de Oliveira da comarca de S. Paulo do Muriahé, foi nomeado o bacharel João Francisco de Novaes Paes Barreto, conforme o decreto de 24 de setembro de 1895, entrando em exercicio a 25 de outubro.

Desde 27 de maio está em exercicio o bacharel José Antonio de Medeiros Cruz na comarca de S. Pedro de Uberabinha, nomeado em data de 19 de abril.

Tendo sido considerado vaga a comarca de Santa Barbara, pela incompatibilidade verificada entre os bachareis Antonio Fernandes Pinto Coelho e João Baptista Carvalho Drumond, este actual juiz de direito, parentes por affinidade em 1.º grau, por direito canonico, na forma do art. 181 da lei n. 18, ex-vi dos fundamentos do acto de 6 de dezembro, foi nomeado o bacharel Alfredo da Costa Guimarães, por decreto de 7 do mesmo mez, achando-se em exercicio desde 15 de janeiro de 1896.

Em 14 de outubro de 1895 foi exonerado, a pedido, o bacharel Dario Getulio Monteiro de Mendonça, da comarca de S. Sebastião do Paraiso e para a mesma foi removido, por decreto da mesma data, o bacharel Antonio Pedro Carneiro Leão, da de Jacuhy.

Tendo terminado a 2 de abril de 1896 o quatriennio do bacharel Ricardo Hardman Cavalcante de Albuquerque, juiz substituto da comarca de S. José do Paraiso, foi nomeado para o mesmo cargo o bacharel Pedro Leão de Souza Guaracy, por decreto de 6 do citado mez, em cujo exercicio entrou a 14.

Estando vaga a comarca de Sete Lagoas, foi nomeado o bacharel José Ricardo Vaz de Lima, em virtude do decreto de 18 de novembro de 1895, entrando em exercicio a 30.

Para a do Sacramento foi nomeado o bacharel Francisco Antonio Camarano, por decreto de 5 de junho, assumindo o exercicio a 27 de julho.

Em data de 7 de março de 1896 foi nomeado para a de Tiradentes o bacharel Aristides Martins de Lima Castello Branco, que entrou em exercicio a 26 de abril.

Findo o quatriennio do bacharel Joaquim Feijó de Albuquerque Lins, da comarca do Turvo, foi nomeado, por decreto de 16 de março, o bacharel João Manoel Ribeiro Vianna Filho, entrando em exercicio a 21.

Para a de Ubá foi nomeado, por decreto de 24 de setembro de 1895, o bacharel Miguel Felicio Bastos da Silva, assumindo o exercicio a 26 de outubro.

Anteriormente exerceu o cargo o bacharel Carlos Peixoto de Mello Filho, que, a seu pedido, foi exonerado por acto de 13 de setembro.

Além dos actos acima citados, deram-se mais os decretos de reconducção, nos cargos de que tratamos, dos bachareis constantes do presente quadro:

Nomes	Comarcas	Decretos
Bacharel Augusto Torquato de Andrade Botelho	Lavras................	26—fevereiro—1896.
Bacharel Gil Pereira da Silva..............	S. Miguel de Guanhães..	27— » »
Bacharel Luiz Caetano da Silva Guimarães.....	Saba á.................	27— » »
Bacharel Joaquim Pedro de Alcautara Lemos..	Passos.................	27— » »
Bacharel Esperidião Zamiro de Sousa Lopes...	Bomfim.................	5—março »
Bacharel José Bento Nogueira Junior.........	Minas Novas............	2— » »
Bacharel Feliciano José Henriques...........	Queluz.................	2— » »
Bacharel Loureto Ribeiro de Abreu..........	Pouso Alto.............	2— » »
Bacharel Luiz do R go C. de Albuquerque. ...	Ayuruoca...............	2— » »
Bacharel Joaquim Luna Miranda Couto.	Cabo Verde.............	2— » »
Bacharel João José Vieira Junior............	Juiz de Fóra...........	2— » »
Bacharel Nelson Thobias de Mello...........	Tres Corações do R. Verde	2— » »
Bacharel Felisberto Milagres................	Entre-Rios.............	2— » »
Bacharel José Alves Ferreira da Silva Mello...	Pará...................	20— » »
Bacharel João Nepomuceno Faria Pereira.....	Patrocinio.............	7— abril. »
Bacharel José Antonio Mendes de Carvalho....	S. Gonçalo do Sapucahy.	7— » »
Bacharel Miguel Archanjo de Sousa Vianna....	Itajubá................	14— » »
Bacharel Joaquim Rodrigues Seixas..........	Inhaúma................	1— maio »
Bacharel João Francisco de Paula Andrade....	Itabira................	2— » »
Bacharel João Gualberto Pereira da Silva.....	Prados.................	6— » »

Com referencia a esses cargos, estão vagos os das comarcas do Alto Rio Doce, Bagagem, Paracatú, Fructal, Boa Vista do Tremedal, Peçanha e Piranga.

Promotores de justiça

Relativamente a esses funccionarios, expediu o governo os seguintes actos:

Tendo o bacharel João Baptista de Oliveira, na forma da lei, requerido a promotoria de justiça da comarca do Abaeté, a qual se achava até então provida pelo cidadão Olympio Maciel Vieira Machado, foi expedido o decreto de nomeação daquelle bacharel, em data de 16 de abril de 1896.

Para a comarca de Abre-Campo, que se achava vaga, foi removido o bacharel Paulo dos Passos Teixeira, então promotor da comarca de S. João d'El-Rey, por decreto de 16 de julho de 1895, na conformidade do disposto no art. 98 da lei n. 18 e parecer do desembargador procurador geral, que foi ouvido acerca da representação contra o mesmo bacharel, com relação ao empenho pelo mesmo empregado, envolvendo-se em luctas politicas no pleito eleitoral no dia 9 de junho, que o incompatibilisavam, attenta a sua posição, como orgão do ministerio publico.

Em requerimento de 29 do mesmo mez de julho, recorreu esse bacharel ao governo contra o acto de sua remoção, sendo o dito recurso indeferido nos seguintes termos:

«A' vista do parecer do desembargador procurador geral, mantenho o acto de 16 de julho do corrente anno, removendo o promotor de justiça da comarca de S. João d'El-Rey para a de Abre-Campo.»

Tendo decorrido o praso legal do exercicio do funccionario de que se trata, ficou, portanto, seme effeito, *ex-vi* do art. 29 do regulamento n. 682, semelhante remoção, sendo nomeado para a referida comarca, por decreto de 28 de outubro, o bacharel Fortunato Roberto Guimarães, entrando em exercicio a 9 de novembro.

Vagando a comarca de Alvinopolis, pela remoção concedida ao bacharel Luiz Carlos de Andrade, por acto de 30 de setembro, para a de Pouso Alto, foi nomeado o bacharel João Nunes de Moura Soares, achando-se em exercicio do cargo desde 2 de dezembro.

Para a comarca de Além Parahyba foi nomeado o bacharel Zotico Antunes Baptista, por decreto de 18 de novembro,estando o mesmo em exercicio desde 22 de janeiro de 1896.

Por decreto de 7 de abril, foi nomeado o bacharel Optato Nihemias Eustachio Carajurú, para a comarca de Bambuhy, na fórma da lei, estando até então em exercicio o cidadão Alonso Valdetaro Orozimbo Dias.

Em officio de 4 de dezembro de 1895, o juiz de direito da comarca da Bagagem, trazendo ao conhecimento do governo o parentesco entre si e o promotor de justiça da mesma comarca, Constantino da Silva, consultou si tal funccionario podia continuar a exercer o cargo ou si está incluido na disposição do art. 181 da lei n. 18.

Declarou-se-lhe, em solução datada de 17 daquelle mez, que, em face da lei citada, manifesta é a incompatibilidade entre o mesmo e o promotor de justiça, attento o grau de parentesco allegado (primo em 2.º grau, por direito canonico.)

Posteriormente a essa decisão o referido funccionario, por intermedio do proprio juiz, allegou perante o governo razões, que julgava militarem a seu favor, tendo em vista o parecer do desembargador Procurador Geral, no qual se baseou e mais no disposto no art. 55, do decreto n. 899, de 17 de janeiro de 1896.

O governo mais uma vez, com relação a materia de que se trata, teve occasião de assim resolver nos seguintes termos:

« Em resposta ao vosso officio de 5 do corrente mez (março de 1896), com relação ao parentesco existente entre vós e o ex-promotor de justiça dessa comarca, Constantino da Silva, tenho a dizer-vos que a resposta do desembargador Procurador Geral, sobre tal materia, refere-se á suspeição e impedimentos e que, portanto, mantém o governo sua decisão de 17 de dezembro ultimo e despacho de 11 de fevereiro do corrente anno; que foi já nomeado promotor de justiça effectivo para essa comarca e que, emquanto não tomar este posse do cargo e entrar em exercicio do mesmo, deveis nomear um promotor de justiça interino. »

Não acceitando a nomeação o cidadão Elias Theotonio Baptista, conforme o decreto de 27 de dezembro, foi expedido o de 11 de março de 1896, nomeando o coronel Alexandre de Mello Cabral para a referida comarca.

Estando vaga a comarca de Bom Successo, pela exoneração dada ao bacharel Antonio Magalhães Gomes Junior, conforme o acto de 12 de junho de 1895, foi nomeado o bacharel Vicente Soares de Albergaria, por decreto de 5 de outubro, entrando em exercicio a 23 de novembro.

Tendo sido, por acto de 18 de abril de 1896, considerada sem effeito a remoção do bacharel Azarias de Andrade Queiroz Botelho, da comarca de Palma para a de Baependy, foi, por decreto da mesma data, nomeado para essa comarca o bacharel Paulo de Faro Fleury.

Desde 7 de outubro de 1895 está em exercicio, na comarca do Caethé, o bacharel Armando Ribeiro de Castro, nomeado, na forma da lei, por decreto de 22 de agosto.

Achando-se vaga a comarca de Campo Bello, foi nomeado, por decreto de 23 de outubro, o bacharel Balduino Rodrigues do Nascimento, entrando em exercicio a 25 de dezembro.

Para a da Conceição do Serro foi nomeado o cidadão Frederico Carneiro, a 22 de agosto, constando seu exercicio em data de 23 de setembro.

Está em exercicio na comarca de Cambuhy o cidadão José de Almeida Prata, em virtude de sua nomeação conferida a 14 de maio.

Nos termos da legislação vigente, foi nomeado para a do Carmo da Bagagem o bacharel Affonso Coelho de Souza, por decreto de 11 de janeiro de 1896, e, sendo a mesma nomeação julgada sem effeito, foi expedido o decreto de 17 de abril, conferindo ao bacharel Massilon Ferreira da Nobrega a nomeação para a referida comarca.

Sendo exonerado, a pedido, o cidadão Antonio Vieira Machado, da comarca do Carmo do Parnahyba, foi nomeado o bacharel José Thomaz de Oliveira, por decreto de 13 de março, entrando em exercicio a 12 de abril.

Concedendo-se ao bacharel José da Frota Vasconcellos a exoneração, que solicitou, de promotor da comarca do Carmo do Rio Claro, foi nomeado o bacharel Casimiro de Sena Madureira, por decreto de 28 de abril.

Achando-se vaga a comarca de Caldas, foi para a mesma nomeado, por decreto de 2 de janeiro, o bacharel Mario de Oliveira Paes, entrando em exercicio a 7 de março.

Tendo-se concedido ao bacharel José Gomes Pinheiro a exoneração da comarca de Dores da Boa Esperança, por acto de 2 de maio, foi para a mesma removido, a pedido, o da comarca de Jacuhy, bacharel Herodiano Alipio Cambohym, conforme o decreto de 5 daquelle mez.

Pelos fundamentos da decisão proferida, em data de 28 de janeiro, no processo de abandono contra o cidadão Arthur Ferreira de Mello, promotor de Entre-Rios, foi julgado vago semelhante cargo.

Para essa comarca expediu-se o decreto de nomeação, em data de 15 de fevereiro, do bacharel Ernani Torres.

Para a de Ferros foi nomeado o bacharel Honorio Hermeto Carneiro da Cunha, por decreto de 24 de setembro de 1895, constando seu exercicio em 30 de novembro.

Tendo sido exonerado, a pedido, o bacharel José Carneiro de Rezende, promotor de Itajubá, foi nomeado o bacharel Carlos Augusto Ferreira Brandão, por decreto de 2 de setembro, entrando em exercicio a 30 de dezembro.

Para a de Itapecerica foi removido o bacharel João de Aquino Ribeiro da de Passos, conforme o decreto de 19 de abril, verificado seu exercicio a 12 de maio.

Foi, por decreto de 8 de abril de 1896, nomeado o bacharel Lourenço Bezerra Cavalcante de Albuquerque para a de Inhaúma, vaga em consequencia da nomeação do bacharel Carlos Soares da Silva para juiz substituto da de Piumhy.

A pedido, foi exonerado o bacharel Alvaro de Macedo Guimarães, promotor da de Juiz de Fóra, conforme o acto de 20 de março, e nomeado para a mesma comarca, por decreto de 20 do mesmo mez, o bacharel Luiz Barbosa Gonçalves Penna.

Determinando a lei n. 123 de 11 de julho de 1895 a creação de uma segunda promotoria na referida comarca, resolveu o governo, dando execução á mesma lei, remover, por decreto de 11 de fevereiro de 1896, o bacharel Antonio Marques de Oliveira da de Baependy, conforme requereu, estando em exercicio desde 6 de março.

Pelo decreto n. 871 de 14 de outubro de 95 estão previstas as attribuições desses dous promotores.

Está em exercicio desde 16 de janeiro de 1896, na comarca de Jaguary, o bacharel Benjamin Guilherme de Macedo, nomeado em virtude do decreto de 4.

Para a de Lima Duarte foi nomeado o bacharel Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, por decreto de 23 de março, constando seu exercicio em data de 20 de abril.

Desde 9 de agosto de 1895 acha-se em exercicio na comarca de Musambinho o bacharel Antonio Benedicto Valladares Ribeiro, nomeado por decreto de 11 de maio.

Está em exercicio na de Mar de Hespanha o bacharel João Maria de Miranda Manso, removido da de Alem Parahyba, conforme o decreto de 12 de novembro.

A 23 de março de 1896 entrou em exercicio, na de Palma, o bacharel Manoel Adriano de Araujo Jorge, nomeado em data de 2.

Não tendo entrado em exercicio no praso legal o bacharel João Virgolino de Alencar, promotor removido da comarca de Itapecerica para a de Passos, foi nomeado para essa ultima o bacharel Antonio Olyntho Rodrigues Vieira, conforme o decreto de 3 de setembro de 1895.

Tendo sido exonerado, a pedido, o promotor de Pouso Alegre, bacharel Manoel Frederico Rodrigues de Andrade, conforme o acto de 13 de junho, foi nomeado o bacharel Augusto Ferreira de Castilho a 16 do mesmo mez, achando-se em exercicio desde 8 de agosto.

Para a de Palmyra foi nomeado o bacharel Justino Antonio Gurgel do Amaral a 7 de maio, achando-se em exercicio desde 2 de agosto.

Terminando o quatriennio do promotor de Patos, Virgilio Xavier Lopes Cançado, em data de 13 de abril de 1896, nomeou o governo o cidadão Daniel Alves Beluco, conforme o decreto de 14.

Por decreto de 11 de janeiro foi nomeado o bacharel João Monteiro Peixoto, na forma da lei, para a do Patrocinio e, não tendo o mesmo bacharel acceitado tal nomeação, foi expedido o de 20 de fevereiro, nomeando para a dita comarca o bacharel Manoel Santino de Castro Lobo.

A 22 de setembro de 1895 verificou-se o exercicio do bacharel Eduardo Lopes, na comarca de Prados, promotor removido da de Lima Duarte, conforme o decreto de 1 de agosto.

Para a do Rio Branco foi nomeado o bacharel Serafim Francisco Gonçalves de Mello, conforme o decreto de 14 de janeiro daquelle anno, entrando em exercicio a 15 de abril.

Achando-se vaga a comarca do Rio Preto, foi para a mesma nomeado o bacharel Leonidas Furtado de Mendonça a 30 de abril de 1896.

Acha-se em exercicio o cidadão Antonio da Silveira Xandó Junior, na de Santo Antonio do Machado, em virtude de sua nomeação conferida a 16 de julho de 1895.

Tendo terminado o quatriennio do bacharel Julio de Sousa Meirelles, na comarca de S. Gonçalo do Sapucahy, a 14 de fevereiro de 1896, nomeou o governo para a mesma o bacharel Affonso Coelho de Sousa, por decreto de 7 de abril.

Na forma da lei, á vista do requerimento do bacharel José Cesar de Almeida, foi expedido o decreto de 11 de junho de 1895, o nomeando para a de S. Francisco, constando o seu exercicio de 11 de julho.

Estando vaga a comarca de Santa Luzia do Rio das Velhas, foi nomeado o bacharel Albino José Alves Filho, por decreto de 11 de fevereiro de 1896, verificado seu exercicio a 17 de março.

Tendo sido exonerado, a pedido, o promotor do Serro, bacharel Manoel Barbosa de Freitas Cordeiro, foi nomeado o coronel Duarte Henrique da Fonseca, por decreto de 24 de outubro em 1895, estando em exercicio desde 20 de novembro.

Para a comarca de S. João d'El-Rey foi expedido o decreto de nomeação do bacharel José Gonçalves da Cunha Silva a 17 de julho, sendo seu exercicio de 30 de setembro.

Acha-se em exercicio, na comarca de S. João Nepomuceno, o bacharel Hisbello Florentino Corrêa de Mello, em virtude do decreto de 27 de agosto que o removeu, a pedido, da de Campo Bello.

O governo, tendo em vista o requerimento do bacharel Fabio de Almeida Leite Guimarães, e nos termos da legislação vigente, resolveu nomeal-o promotor da comarca de S. Sebastião do Paraiso, por decreto de 14 de setembro, constando seu exercicio de 4 de outubro.

Tendo-se verificado achar-se vago o logar de promotor da comarca de S. José do Paraiso, foi expedido o decreto, de 6 de abril de 1896, de nomeação do advogado José Eufrasio Toledo para a mesma comarca.

Solicitou sua exoneração o promotor da de S. Domingos do Prata, bacharel Adolpho de Cerqueira Lima e para a mesma foi nomeado, por decreto de 2 de maio, o bacharel Antonio Fernandes Pinto Coelho.

Não tendo, dentro do praso da lei, solicitado o bacharel Joaquim José de Faria Neves Sobrinho o titulo de sua nomeação para a comarca de Sette Lagoas, ficou a mesma considerada sem effeito, sendo nomeado para esse cargo o bacharel Arthur de Seixas Souto Maior, por decreto de 25 de abril.

Vagando a promotoria da do Turvo, foi nomeado, por decreto de 16 de março, o cidadão José Bernardino Alves, estando em exercicio desde de 21.

Tendo sido exonerado, a pedido, o bacharel Luiz de Sousa Dias, promotor da de Ubá, foi expedido o decreto de nomeação do bacharel Lauro Gentil Gomes Candido, a 8 de janeiro, entrando em exercicio a 16 de março.

Tornando-se vaga a promotoria de justiça da comarca da Viçosa, foi para ella nomeado o coronel Antonio da Silva Bernardes, em data de 2 de março, entrando em exercicio a 18.

Do quadro seguinte constam, com referencia a esses cargos, os decretos de reconducção até então expedidos :

Nomes	Comarcas	Decretos
Gabriel de Senna Cesar	Minas Novas	2—março—1896.
Bacharel Antonio Pinto de Oliveira	Varginha	9— » »
Bacharel Leopoldo Ferreira Monteiro	Oliveira	20— » »
Virgilio Ribeiro Pinto Coelho	Salinas	8 - abril »
Bacharel Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca	Pitanguy	25— » »
Bento Belchior de Alckmin	Bocayuva	25— » »
Antonio Joaquim Cesar	S. João Baptista	28— » »
João Baptista Pinto	Christina	2—maio »

Actualmente existem vagas as promotorias de justiça das comarcas :
Arassuahy.
Carangola, (pelo prematuro e lamentavel fallecimento do bacharel José Rangel Ribeiro, em data de 8 de abril de 1896.)
Jacuhy.
Rio Pardo, (por ter terminado o quatriennio do promotor, cidadão Athanasio da Silva, a 20 de abril de 1896.)
Grão-Mogol, (idem, idem, do cidadão Casemiro José Pinto Collares, em 1896.)
Paracatú (idem, idem do cidadão Antonio Gonçalves d'Ulhôa,a 21 de abril de 1896.

Do quadro geral ver-se-hão outras observações que tem relação com a presente epigraphe (promotores de justiça), como sejam — comarcas providas por leigos—especificação das datas de quatriennios e de prasos a que, na forma da lei, tem direito algum desses funccionarios para entrarem em exercicio.

Decisões sobre duvidas suscitadas acerca de varios pontos de direito

Relativamente á incompatibilidade, levantada pelo juiz de direito da comarca de Minas Novas, entre juizes de paz e substituto, por motivo de parentesco, foi dirigido o seguinte officio á camara municipal daquella cidade :« Dando solução á consulta constante de vosso officio de 12 de janeiro do corrente anno, tenho a dizer-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que não são incompativeis os dous juizes de paz do districto dessa cidade com o juiz substituto da comarca, aquelles tios affins deste, porque a incompatibilidade por affinidade só existe no 1.º grau contado por direito canonico,—art. 181 da lei n. 18— sendo tio parente em 2.º grão; incompativel, porém, com o juiz substituto e juiz de paz do districto da Piedade, tio consanguineo daquelle juiz, sem embargo de serem estes dous funccionarios de cathegoria e jurisdicção differentes, ou de agirem em espheras distinctas.

A incompatibilidade dá-se pelo jogo das substituições, principalmente vindo o juiz substituto, quando na vara de direito, a tomar conhecimento de actos praticados por seu parente, quer como juiz de paz, quer como juiz substituto supplente, podendo tambem este assumir a vara de direito e ter de decidir sobre actos do juiz substituto. Mesmo no caso de cooperação, verifica-se a incompatibilidade, havendo então o exercicio simultaneo de dous juizes, parentes em grão prohibido—18 de abril de 1896. »

Sobre a representação do 2.º juiz de paz, José Augusto Miranda Campos, tratando da incompatibilidade entre o 1.º juiz de paz, José Luiz da Cunha Horta e o pae deste, partidor e contador do juizo da comarca de Juiz de Fóra.

Endereçou-se ao Juiz de Direito daquella comarca, em solução e para os devidos effeitos, o parecer do dr. Sub-Procurador Geral, com o qual se conformou o Governo do Estado.

« Penso que a prohibição do art. 181 da lei n. 18 é absoluta e alcança o facto em questão :

Que o 1.º juiz de paz de Juiz de Fóra não pode exercer funcções de Juiz Substituto, sendo seu pae serventuario do juizo, parece-me ponto indiscutido e indiscutivel, attenta a disposição formal do citado artigo 181, transumpto de disposições anteriores de nossa legislação desde a Ord., que jamais soffreram contestação. Pretender-se o contrario, daria em resultado—por exemplo, a possibilidade de servirem no mesmo fôro juiz e escrivão parentes em gráo prohibido, uma vez que este serventuario deixasse de funccionar perante juiz seu parente, possibilidade que ninguem admittirá. Ora, o contador, partidor e distribuidor funccionam sempre, em todos os feitos civeis e crimes.

Tambem a prohibição attinge o cargo de juiz de paz, embora seja este magistrado contador em seu juizo, pela razão de que o juiz de paz é, por força da lei, o supplente do juiz substituto. E admittir-se um dos juizes de paz parente de qualquer dos serventuarios do fôro em gráo prohibido, é mutilar a organização judiciaria do Estado, restringir o numero dos funccionarios, reduzindo a dous o numero dos supplentes do juiz substituto, que a lei manda serem tres. O que traz uma anormalidade que a lei não pode consentir.—13 de março. »

O 2.º juiz de paz, em exercicio na comarca da Christina, consultou si o 1.º juiz de paz, pelo facto de ser professor aposentado, é ou não incompativel para exercer o cargo de juiz substituto. Respondeu-se que, em face dos arts. 38 e 180 da lei n. 18 de 28 novembro de 1891, não está inhibido o empregado publico aposentado de ser eleito juiz de paz e, por isso, de substituir, nesse caracter e em exercicio, o juiz substituto, nos termos da citada lei n. 18, arts. 200, § 1.º e 149, n. 3.º, lei n. 72, art. 9.º ; não importando, pois, o exercicio do cargo de juiz de paz a perda da aposentadoria, *ex-vi* das citadas disposições.—29 de janeiro. »

Tendo a Secretaria das Finanças sujeitado à decisão da do Interior o pedido do juiz substituto da comarca da Christina no sentido de serem acceitos, para os effeitos do pagamento de vencimentos, os attestados firmados pelos juizes de direito, respondeu-se-lhe que nenhuma lei veda aos juizes de direito a attribuição de que se trata ; ao contrario estando ella virtualmente incluida na orbita de sua competencia, sem necessidade, portanto, de disposição legislativa que inclua expressamente no art. 195 da lei n. 18 a referida attribuição, fica, pois, attendido o pedido do mesmo juiz substituto, providenciando, por sua vez, aquella Secretaria quanto á precisa ordem a estação fiscal no sentido exposto.—27—desembro—1895.

Em data de 7 de agosto de 1895, respondendo-se o officio da Secretaria das Finanças, sob n. 360, de 26 de abril, relativamente ao pagamento de vencimentos do juiz substituto da comarca de S. Francisco, exercido pelo cidadão Antonio Ferreira Leite, e por este requerido, pagamento a que se oppoz o collector daquella cidade, sob o fundamento de não ter sido eleito juiz de paz o referido cidadão e ter exercido as funcções de juiz substituto, foi-lhe declarado que o governo, tendo em vista o parecer do desembargador procurador-geral, resolveu que fosse effectuado o mesmo pagamento relativo ao exercicio do referido funccionario naquelle cargo.

Acerca da consulta do juiz de direito da comarca de Ferros, quanto á interpretação da disposição da lei n. 105, cap. III, secç. I, em solução respondeu-

se-lhe que o promotor de justiça, como curador de orphãos, em diligencia á que é obrigado a estar presente, não tem direito a conducção, em face da lei n. 105, que preceitua que a parte que requerer a diligencia ou fôr interessada no andamento della, ministrará conducção apenas ao juiz, aos escrivães e official de justiça (Lei n. 105, arts. 42, 104, 146 e 77 in fine).

Quanto a emolumentos, em taes actos, é claro que tem o promotor de justiça, naquelle caracter, direito aos mesmos, em face do art. 77 da citada lei, que terminantemente dispõe que o promotor de justiça nos actos que praticar, como advogado dos menores, pessoas miseraveis e da Fazenda, si estes forem vencedores, tem direito áquelles emolumentos que se contam aos advogados (Cap. 1.°, secç. 1.°,) com excepção do n. II do art. 65, 2.° parte ; devendo, porem, taes emolumentos ser recolhidos, na forma da lei, ao cofre do Estado.

Em solução á consulta do juiz substituto da comarca de Cambuhy com relação á intelligencia dos arts. 86 e 98 da lei n. 105 de 24 de julho de 1894, declarou-se-lhe que os escrivães, pelas notas de audiencia tomadas em seus protocolos, não têm direito a emolumento algum.

Estão, porem, incluidos no art. 86 citado, *verb.—e outros não especificados—* os termos posteriormente lavrados nos autos respectivos, em face de taes notas ; e, assim, de cada termo de audiencia lançado nos autos percebem os escrivães 2$000 sem direito a rasa.

O disposto no art. 98 é inapplicavel, porque, ainda que se considerem traslados os termos de audiencia a redacção,desse artigo é clara e terminante, referindo-se expressa e claramente ás peças extrahidas dos autos, confirmando o confronto do mesmo artigo com o 93 da citada lei esta interpretação, porisso que, si de qualquer certidão, inclusivé a de desentranhamento, os escrivães tem o emolumento de 2$000, além da rasa—, é logico se lhes attribuir egual remuneração pelo termo de audiencia que é virtualmente uma certidão.

Tendo o 1°. juiz de paz do districto de Santa Barbara, comarca de S. João Nepomuceno, consultado em officio de 2 de janeiro, si ao juiz de paz, que estiver em exercicio do cargo de 2°. ou 3°., compete a celebração do casamento civil, ou si ao 1°. juiz, declarou-se que, á vista do disposto nos arts. 110 do decreto n. 181 de 24 de janeiro de 1890 e 23 da lei n. 72 de 27 de julho de 1893, e avisos do Ministerio da Justiça de 17 de janeiro daquelle anno, compete sempre ao 1°. juiz de paz, durante o triennio, presidir os actos do casamento civil ; e somente, no seu impedimento, os que lhe seguirem na ordem da votação nos termos dos avisos ns. 357 e 109 de 22 de agosto de 1862 e 11 de abril de 1890.

Trazendo o dr. Administrador Geral dos Correios ao conhecimento do governo, em officio de 23 de agosto de 1895, o seguinte : Que, em face do art. 527 do regulamento postal, approvado por decreto n. 1692 A de 10 de abril de 1894, os agentes postaes, porisso que são chefes das respectivas repartições que dirigem, estão isentos do serviço do jury, porque não podem abandonar o serviço por que são responsaveis ; que alguns juizes de direito não tomam em consideração a disposição do citado artigo 527, por não tratarem as leis do Estado de tal caso de isenção, como si as leis estaduaes podessem prejudicar as federaes, conclue, á vista do exposto, pedindo providencias com relação, em caso identico, ao agente do correio de Agua Limpa, comarca de Minas Novas, respondeu-se ao mesmo dr. Administrador que ao poder judiciario e não ao executivo compete alliviar das multas que pelos juizes de direito são impostas aos jurados, que faltam ás respectivas sessões ; cabendo ao agente do correio do districto, de que se trata, recorrer, nos termos dos arts. 50 da lei n. 18 de 28 de novembro

de 1891, 93 do decreto n. 582 de 8 de março de 1892, das decisões do juiz de direito da referida comarca para o Presidente da Relação.

—

A' Secretaria das Finanças, com relação á consulta do collector de S. Francisco sobre entender este cobrar sello a que está sujeita a nomeação de uma praça de pret para servir de official de justiça, deu-se a seguinte solução: Que o logar de praça de pret é incompativel com o de official de justiça, pois, o contrario implicaria a subordinação simultanea de um mesmo individuo no exercicio de funcções differentes a auctoridades respectivamente diversas : a policial e a judiciaria, mas que, entretanto, nada inhibe a auctoridade judiciaria designar uma praça de pret, sem prejuizo do serviço e disciplina a que esta é mais directamente obrigada para funccionar como official de justiça, em certos actos judiciaes, na falta de outrem que a isso se preste; continuando em vigor as disposições constantes do officio de 1.º de outubro de 1892, publicado no *Minas Geraes*, sob n. 162, de 5 daquelle mez.

Nestas condições o acto anterior a que se referiu e pelo qual o juiz de direito da comarca de S. Francisco encarregou uma praça de pret das funcções de official de justiça, ou não excede a uma simples designação *ad-hoc*, ou de outro modo, é conseguintemente nullo; por quanto, como titulo de nomeação effectiva ou interina, não pode ter validade legal, sendo que, em qualquer dos dous casos, deixa de ter cabimento o imposto de que se trata.

—

Ao dr. juiz de direito da comarca do Machado, em solução á sua consulta, constante do officio de 17 de fevereiro ultimo, foi declarado, para seu conhecimento e devidos effeitos, que não incide na disposição do art. 181 da lei n. 18 o exercicio simultaneo de dous parentes em grão prohibido, um como collector e outro como escrivão de orphãos, visto como, não sendo o collector empregado de ordem judiciaria, judiciaes não são as suas funcções.

Não se dá ainda o caso da incompatibilidade prevista no citado art. 181, quando, nos inventarios exerce o collector alguma das attribuições conferidas pela lei n. 142, que o tornou representante do fisco e, como tal, incumbido de requerer em juizo, porque é um simples auxiliar da justiça o escrivão que nada decide, tanto que é ponto assente que o escrivão pode funccionar em processos dos seus parentes dentro dos grãos prohibidos, salvo a suspeição posta pelas partes.

Como representante legal da Fazenda o collector está comprehendido no numero dos advogados e, assim, lhe é vedado requerer perante juiz seu parente em grão prohibido, mas não requerer em autos processados ou escriptos por escrivão egualmente parente. — Officio de 18 de abril de 1896.

Officios de justiça

Sendo observada a legislação por que se rege a materia, officio de justiça, expediu o governo, especificadamente, diversos actos pela ordem das respectivas comarcas:

ARAXÁ

A 6 de novembro de 1895 foi considerado impossibilitado de servir no officio de escrivão de orphãos o serventuario José Manoel Teixeira, attentos os documentos offerecidos de incapacidade physica; com direito, porém, ao pagamento da 3.ª parte do rendimento do officio, conforme a lotação, pelo successor que fôr nomeado.

Dando-se conhecimento desse acto ao juiz de direito, declarou-se-lhe que a nomeação de successor, na pessoa do 1.º tabellião do juizo, não pode ter logar, por ser este incompativel, na hypothese presente, visto como não se trata de uma substituição em caso urgente e impedimento repentino; mas, sim, por tempo illimitado, por depender ella do estado de saúde do funccinario julgado impossibilitado, deixando, portanto, de ser uma substituição propriamente temporaria e, assim, importando, contra a expressa disposição da lei, a accumulação de cargos. — Art. 245, 2.ª parte, do decreto n. 9420, lei n. 18, arts. 154 e 180, n. II, C. e Araripe, not. 43 do § 2º.

Ponderando o juiz substituto, em exercicio de juiz de direito, sobre a sua proposta (nomeação de successor ao 1.º tabellião), concluiu manifestando entender não haver accumulação de cargos e que seria difficil encontrar quem exercesse satisfactoriamente o officio, pelo que, em resposta, foi declarado a esse juiz que a hypothese pelo mesmo apresentada e prevista pelo art. 4.º das disposições transitorias da lei n. 18 é completamente diversa da de que se trata; não cogitando de uma substituição por tempo indeterminado, dando-se accumulação de cargos; naquella (art. 4.º citado) occorre apenas accumulação de serviço, passando as attribuições do escrivão de orphams, pela extincção do officio, aos escrivães do judicial e notas e, portanto, a ser attribuições da mesma natureza, por força da lei, as que eram de natureza diversa.

Emquanto, porém, não houver pessoa idonea para occupar o logar de successor do serventuario em questão, conforme ponderava, tornar-se-ha forçoso que o escrivão do civel se encarregue da obrigação daquelle, attendendo a exigencia da materia relativa ao officio de orphams, dando-se assim uma substituição provisoria, cujo acto é da esphera desse juizo.

ABRE CAMPO

Tendo sido instaurado pela auctoridade judiciaria contra o tabellião do 1.º officio, João Paulo Teixeira da Silva, o respectivo processo de abandono do emprego, e, subindo este á consideração do Governo, teve logar a sua devolução por irregularidades notadas no mesmo processo, no qual, depois de sanadas as mesmas, foi, em vista das provas de defesa produzidas pelo serventuario, proferida a seguinte decisão:

« Tendo sido pequeno o excesso de prazo da licença, por quatro dias, concedida pelo dr. juiz de direito da comarca de Abre Campo ao escrivão do 1.º officio do judicial e notas da mesma comarca, João Paulo Teixeira da Silva, contra o qual foi, *ex-vi* do disposto nos arts. 13 e 15, n. III, do decreto n. 627 de 5 de junho de 1893, instaurado o presente processo, e attendendo ter sido o mesmo excesso de prazo justificado na forma dos arts. 12 e 20 do citado decreto, mantenho o referido funccionario, João Paulo Teixeira da Silva, no emprego de 1.º escrivão do judicial e notas da comarca de Abre Campo.

Da presente decisão dê-se, para os devidos effeitos, conhecimento ao dr. juiz de direito daquella comarca. — 11 — julho — 1895.

ALVINOPOLIS

O 2.º officio de escrivão do judicial e notas dessa comarea acha-se vago em consequencia da seguinte decisão:

Achando-se provado que o serventuario do 2.º officio, João Alves Fernandes, deixou de assumir o exercicio desde 1.º de fevereiro de 1895, data em que terminou a licença constante da portaria de 20 de julho de 1894, foi contra o mesmo instaurado o presente processo de abandono do cargo pela auctoridade competente, nos termos do regulamento n. 627 de 5 de junho de 1893, e declarando o mesmo serventuario em sua exposição de fls. 4 não querer mais continuar a exercer aquelle officio, julgo, portanto, vago o mesmo officio.

Desta decisão dê-se conhecimento ao dr. juiz de direito para os devidos effeitos.—4—janeiro—1896.

BARBACENA

Providenciou-se, depois da informação official da auctoridade judiciaria, quanto á instauração do processo de abandono contra o escrivão do jury e execução criminaes, Francisco Hermenegildo da Costa, e subindo o mesmo processo á consideração do governo, proferiu este a presente decisão :

« Não procedem as razões offerecidas pelo justificante para o abandono do officio de escrivão do jury e execuções criminaes da comarca de Barbacena. Os documentos sob ns. 1 e 4 mostram, aquelle, que o justificante, em 30 de abril de 1891, fizera entrega do cartorio de escrivão do jury e execucções criminaes da comarca ao dr. juiz de direito, este, o de n. 4, que effectivamente a entrega se realizou, ficando o cartorio em poder do 1º tabellião, e assim procedera, pretextando ou mesmo justificando doença. Ora, em todo o decurso de tempo, 3 annos e 11 mezes, o justificante não provou que, estando fora do exercicio do cargo, o fizera em virtude de licença do poder competente, unico meio de afastar-se legalmente desse exercicio, art. 134 da lei n. 18, de 28 de novembro de 1891; pelo que julgo o referido officio abandonado, continuando os onus exercidos e percalços auferidos do dito officio, distribuidos pelos actuaes tabelliães da comarca, conforme preceituam os arts. 8, n. 3, e 217, da lei de 28 de novembro de 1891.—26—março—1895.»

CARMO DO PARNAHYBA

Foi posto ultimamente em concurso (edital de 12 de abril de 1896) o 2º officio do escrivão do judicial e notas, vago por ter o cidadão Lauro Teixeira Lopes Guimarães, nomeado a 12 de junho de 1895, deixado de entrar em exercicio, visto ter o mesmo preferido o logar de successor do tabellião do 2º officio da comarca de Leopoldina, José Francisco Bernhauss,

CARANGOLA

Por acto de 17 de setembro de 1895, foi considerado impossibilitado de servir no officio de 2º tabellião do judicial e notas o serventuario, tenente José Francisco Dias Junior, á vista do seu estado de saúde, com direito á nomeação de um successor, recahindo esta, por decreto da mesma data, na pessoa do major Raymundo Alves de Sousa.

CAETHE'

Para o emprego do 2º officio de escrivão do judicial e notas, foi nomeado o cidadão Samuel Christiano de Castro, por decreto de 4 de janeiro de 1896.

Ao mesmo officio concorreu o cidadão Joaquim Rodrigues Franco, sendo sua pretenção julgada prejudicada, porque não offereceu provas de habilitação. Mais tarde, porém, allegando assistir-lhe o direito de preferencia pelo facto de se achar na interinidade do officio, foi indeferido seu recurso pelos fundamentos do seguinte despacho :

« Não tem logar o que requer o supplicante.—A preferençia de que trata a lei n. 72, art. 4.º, verifica-se entre concurrentes, de iguaes habilitações, o que não se pode verificar entre o concurrente e o supplicante, visto não ter este provado as habilitações de que trata o art. 106 da lei n. 18 e ter-se mostrado habilitado, nos termos da legislação em vigor, o concurrente, Samuel Christiano de Castro.—11 de janeiro. »

CHRISTINA

Foi provido no officio de partidor do juizo o cidadão Antonio Candido da Fonseca, por decreto de 5 de agosto de 1895. Havendo desistido do officio de partidor, contador e distribuidor o serventuario João Luiz do Prado Mineiro (acto de 27 de setembro), foi designado o partidor Antonio Candido da Fonseca para exercer mais as funcções de distribuidor, por decreto daquella data; e por edital de 13 de outubro fez o dr. juiz de direito annunciar o respectivo concurso para o provimento do outro officio vago (partidor e contador), não constando candidatos ao mesmo officio.

CALDAS

Para partidor do juizo foi expedido o decreto de 19 de novembro, nomeando o capitão Francisco de Assis Ferraz, pharmaceutico ahi estabelecido, o qual persuadido, em vista do expediente da directoria de hygiene, de ser incompativel aquelle cargo com essa profissão, deixou de tomar posse e dirigiu-se ao governo neste sentido, optando, no caso de incompatibilidade, pela sua profissão.

Em data de 22 de fevereiro de 1896, officiou-se ao dr. juiz de direito, afim de fazer constar ao nomeado, que o cargo de partidor do juizo não se acha comprehendido no art. 42 do regulamento n. 876 de 30 de outubro de 1895 e que, portanto, não está o mesmo inhibido de exercer o referido cargo e, ao mesmo tempo, a profissão de pharmaceutico.

Para o logar de official do registro geral de hypothecas da mesma comarca, foi designado o 1.º escrivão do judicial e notas, Augusto José de Oliveira, conforme o decreto de 10 de março de 1896.

CARMO DA BAGAGEM

Como unico candidato, compareceu ao concurso de 2.º officio do judicial e notas o cidadão José Reinaldo Rosa, o qual foi provido por decreto de 5 de abril de 1895.

FERROS

Por acto de 9 de setembro, á vista do requerimento do 1.º tabellião, Joaquim Gonçalves Couto, foi o mesmo considerado 1.º escrivão do judicial e notas da mesma comarca, nos termos da lei n. 18, ficando tambem em seu inteiro vigor o titulo de 3 de fevereiro de 1891, pelo qual foi aquelle serventuario designado official do respectivo registro geral de hypothecas e em cujo exercicio se acha.

ITABIRA

Em data de 5 de agosto de 1895 foi acceita a desistencia feita pelo serventuario do officio do registro geral de hypothecas, Astrogildo Mineiro de Menezes.

Medeante proposta do dr. juiz de direito, foi por decreto de 24 de setembro designado para aquelle logar o serventuario do 2.º officio do judicial e notas, José Bernabé Alves Ferreira.

ITAJUBÁ

Em concurso para provimento do 1.º officio inscreveram-se, como candidatos, os cidadãos Antonio Francisco Grilo, Olympio Augusto de Magalhães e Paulino Augusto dos Santos, retirando-se este antes do resultado do mesmo concurso e desistindo, portanto, de sua pretenção. Sujeitos á consideração do governo os respectivos papeis, acompanhados da informação do juiz de direito, foi expedido o decreto de 11 de janeiro de 1895, nomeando o cidadão Olympio Augusto de Magalhães para o referido emprego de 1.º escrivão do judicial e notas.

Estando, na mesma comarca, vago o logar de official do registro geral de hypothecas, foi resolvida a designação do mesmo 1.º escrivão do judicial e notas, Olympio Magalhães, por decreto de 27 de fevereiro, depois de seu exercicio naquelle primeiro cargo em 20 de fevereiro citado.

JAGUARY

O governo, tendo em vista a representação do dr. juiz de direito relativamente á incompatibilidade existente entre o curador geral dos orphãos, Americo Corrêa Marzagão e 2.º escrivão do judicial e notas, Fidelis Corrêa Marzagão, em consequencia de ser aquelle funccionario filho deste, incompatibilidade esta prevista no art, 181 da lei n. 18, resolveu, por acto de 26 de fevereiro e nos termos dos arts. 8.º, n. III, e 4.º das disposições transitorias da citada lei, declarar extincto o officio de curador geral dos orphãos.

JANUARIA

Tendo-se verificado, nessa comarca, achar-se vago o 1.º officio de escrivão do judicial e notas, conforme as communicações feitas pela auctoridade judiciaria, foi providenciado, na forma da lei, o respectivo concurso para o provimento do referido officio.

Comparecendo, como candidato, o cidadão Candido José dos Santos Pambú, que foi nomeado por decreto de 16 de abril.

JACUHY

No concurso annunciado ultimamente para o provimento do 2.º officio de escrivão do judicial e notas apresentaram-se como candidatos os cidadãos Evaristo Ferreira dos Santos Carvalhaes, actual escrivão de orphãos, e Felix Rodrigues de Sousa, funccionario interino do officio de justiça de que se trata.

Subindo os papeis de tal concurso á apreciação do governo, resolveu este, tendo em vista mais a informação da auctoridade judiciaria, nomear o 2º dos mesmos candidatos para aquelle emprego, conforme o decreto de 21 de agosto de 1895.

JUIZ DE FORA

Relativamente aos officios de justiça dessa comarca, providos por acto de 18 de dezembro de 1891, data posterior á lei da reforma judiciaria, que os considerou extinctos, o governo expediu em data de 28 de janeiro de 1896 o seguinte acto :

« O dr. Presidente do Estado :

Considerando que os officios de depositario publico e porteiro dos auditorios da comarca de Juiz de Fora foram creados, este pela lei n. 2733 de 18 de dezembro de 1880 e aquelle pela de n. 984, de 27 de janeiro de 1859 ;

Considerando que, por acto de 7 de janeiro de 1884, foi o dr. Ernesto Vellasco da Gama provido no officio de depositario publico e em 22 de abril do 1882 o cidadão Antonio Luiz Pinto da Gama no de porteiro dos auditorios ;

Considerando que, em consequencia do fallecimento do dr. Vellasco da Gama, que teve logar a 25 de outubro de 1894, e da desistencia do cidadão Pinto da Gama, acceita pelo governo do Estado em 10 de outubro do mesmo anno, não podia ser expedida a portaria de 18 de dezembro, em virtude da qual foi o padre João Baptista Roussin provido no officio de depositario publico e o cidadão João Baptista Vieira de Figueiredo e Silva, no de porteiro dos auditorios da comarca de Juiz de Fora, porque semelhantes officios já estavam extinctos, *ex-vi* do art. 8º, n. 3.º, da lei n. 18 de 28 de novembro de 1891 e art. 4.º das disposições transitorias desta lei ;

Considerando, finalmente, que taes provimentos tiveram logar quando já estavam em pleno vigor as disposições contidas na referida lei n. 18 ;

Resolve declarar sem effeito o acto de 18 de dezembro de 1891, que nomeou o padre João Baptista Roussin depositario publico e o cidadão João Baptista de Figueiredo e Silva porteiro dos auditorios da comarca de Juiz de Fora. Cumpra-se e dê-se couhecimento ao dr. juiz de direito respectivo.»

LIMA DUARTE

Em data de 20 de abril foi acceita a desistencia, que fez o cidadão José Libanio Pereira Duque, da serventia vitalicia do 1º officio de escrivão do judicial e notas dessa comarca.

LEOPOLDINA

Vagando o 1º. officio do judicial e notas, em consequencia do acto de 25 de setembro de 1895 que acceitou o pedido de desistencia do então serventuario Galdino Vieira de Freitas teve lugar, depois da formalidade do respectivo concurso, a nomeação do cidadão João Luiz Guilherme Gaede, conforme o decreto de 24 de janeiro de 1896.

A 28 de setembro de 1895 foi expedido o acto declarando impossibilitado de servir no officio de 2º. escrivão do judicial e notas o serventuario José Francisco Bernhauss, nos termos do art. 104 do decreto n. 9420 de 1885, á vista dos documentos offerecidos quanto ao estado de saude do mesmo serventuario. Ficou mais estabelecido, em virtude do mesmo acto, o direito ao pagamento da 3ª. parte do rendimento do officio, segundo a lotação, pelo successor que fôr nomeado, sendo tal nomeação conferida ao cidadão Lauro Teixeira Lopes Guimarães, por decreto de 4 de outubro do mesmo anno de 1895, na conformidade da legislação citada.

MINAS NOVAS

Tendo o partidor do juizo, Manoel Francisco da Silva Secundo, requerido, na forma da lei, mais a annexação ao seu officio das funcções de contador, porisso que um só individuo, embora interinamente, accumula os cargos, na mesma comarca, de partidor, distribuidor e contador, foi expedido, como deferimento de sua pretenção, o acto de 10 de maio, designando o funccionario, de que se trata, para exercer mais as funcções de contador.

Dando-se conhecimento ao juiz de direito de semelhante acto, recommendou-se lhe a providencia quanto ao concurso para o provimento do officio vago de partidor-distribuidor.

MARIANNA

Tendo o serventuario do 2.º officio, André Augusto Johany, requerido a nomeação de um successor, allegando achar-se imposibilitado, por seu estado de saude, de continuar a exercer o mesmo officio, foi resolvida, para o fim requerido, a designação da junta medica, de que trata o decreto n. 942 de 1885, á qual deve se sujeitar o peticionario e composta dos drs. Barão de Camargos e Faustino Corrêa Brandão, observado tambem a respeito o disposto no art. 105 do citado decreto.

O dr. juiz de direito, dando cumprimento áquelle acto de 7 de fevereiro de 1896, offereceu com sua informação o respectivo auto de sanidade na pessoa do serventuario Johany e, á vista dos respectivos papeis e documentos da parte, foi expedido o acto de 7 de março considerando aquelle serventuario impossibilitado de exercer o seu officio de justiça; com direito, porem, ás vantagens do pagamento da 3.ª parte do rendimento do referido officio, conforme a lotação, pelo successor que for nomeado.

Para o provimento do logar de successor expediu o juiz o respectivo edital convidando, nos termos da lei, os pretendentes ao officio.

De facto concorreu, como unico candidato, o cidadão Julio Cesar de Godoy, sendo presentes ao governo, por intermedio do juiz de direito, os respectivos papeis, foi expedido o edital de 28 de abril annunciando por oito dias, conforme o regulamento n. 94, pela imprensa official, o nome desse mesmo candidato.

Nesse interim e por intermedio da auctoridade judiciaria, chegou ao conhecimento do governo um requerimento do serventuario impossibilitado, allegando que se julga apto para voltar ao exercicio de seu emprego, desistindo, portanto, da nomeação de successor, que elle proprio requerera.

Informados e preparados todos os papeis relativos á questão e sujeitos estes á consideração do governo, foi resolvida a determinação do seguinte acto:

«O dr. Presidente do Estado, de conformidade com o disposto no decreto n. 9420, de 28 de abril de 1885, nomea uma junta composta dos drs. Francisco de Paula Barbosa, Claudio Alaor Bernhauss de Lima e Cornelio Vaz de Mello para procederem a exame medico na pessoa do cidadão André Augusto Johany, 2.º escrivão do judicial e notas da comarca de Marianna, e declarar si, depois do acto de 7 de março ultimo, que o julgou impossibilitado de continuar a exercer o referido officio, em consequencia da molestia de que foi accommettido, ha tempos, ficou completamente restabelecido, ou si ha probabilidade de, em curto espaço de tempo, restabelecer-se, ou si, em consequencia do incommodo, está impossibilitado de continuar no exercicio do seu officio.

A dita junta reunir-se-ha no dia 20 do corrente, á 1 e 1/2 hora da tarde, sob a presidencia do sr. dr. Secretario do Interior, em uma das salas da Directoria de Hygiene.

Façam-se as necessarias communicações—12—maio—96».

MANHUASSÚ

A' vista dos requerimentos dos cidadãos Bernardo Lopes Figueiredo e Samuel Christiano de Castro, serventuarios vitalicios, aquelle escrivão de orphams da comarca do Manhuassú e este 2.º escrivão do judicial e notas da comarca de Caeté, foi, na conformidade do decreto n. 9420 e por acto de 15 de abril, concedida a permuta entre os mesmos officios.

OURO PRETO

A 27 de setembro de 1895, na conformidade do art. 8.º da lei n. 18 e em consequencia do fallecimento do capitão Pedro de Alcantara Feu de Carvalho, que exercia o logar de serventuario do 2.º officio dessa comarca, foi determinado que a actual 3.ª escrivania do judicial e notas, onde funcciona o capitão Agostinho José dos Santos, passasse a denominar-se 2.º officio, ficando assim,

ex-vi do art. 4.° das disposições transitorias da citada lei, reduzidos os officios da mesma comarca ao numero legal.

Achando-se vago o logar do official do registro geral de hypothecas, foi designado, á vista da proposta do dr. juiz de direito, o 2.° escrivão Agostinho José dos Santos para o mesmo logar, por decreto de egual data.

A 18 de dezembro foi julgado impossibilitado de continuar a exercer o officio de 1.° escrivão do judicial e notas o serventuario Bento Antonio Romeiro Veredas, nos termos da lei e para o logar de successor deste mesmo serventuario foi, por decreto de 4 de janeiro de 1896, nomeado o cidadão Sosthenes de Cezar de Mello, ficando o funccionarió substituido com direito ao pagamento da 3.ª parte do rendimento do officio, conforme a lotação.

PALMA

Para o 1.° officio do judicial e notas foi nomeado, por decreto de 22 de janeiro, o cidadão Ernestino Gomes Pereira de Moraes, tendo sido ao mesmo concedida, a 22 de abril, a prorogação de praso para extracção do respectivo titulo, conforme solicitou.

PALMYRA

A 22 de junho de 1895, data dos respectivos decretos, foram providos nos officios de partidor-contador o cidadão João de Albuquerque e Silva e de partidor-distribuidor o cidadão José Joaquim de Almeida.

Vagando o 2.° officio do judicial e notas, pela desistencia feita pelo então serventuario, Samuel Christiano de Castro, foi, depois de observadas as formalidades do concurso, provido o cidadão José de Paiva, por decreto de 21 de agosto.

PITANGUY

A vista do requerimento do serventuario do officio reunido de contador e distribuidor, Pedro Alves de Oliveira, foi, por decreto de 20 de junho de 1895, *ex-vi* do art. 8.°, n. 3.°, da lei n. 18, provido no officio de partidor do juizo da mesma comarca com as funcções de contador aquelle serventuario, e, por decreto de egual data, foi designado o actual partidor do mesmo juizo, Joaquim Nunes de Carvalho, para exercer mais as funcções de distribuidor, na forma da lei.

Estando vago o 1.° officio do judicial e notas, foi expedido o decreto de 9 de novembro nomeando para esse emprego o unico candidato que se apresentou ao concurso e devidamente habilitado, Eduardo Lopes Cançado.

Tendo entrado no respectivo exercicio, foi, por decreto de 7 de fevereiro de 1896, designado para o logar de official do registro geral de hypothecas.

POMBA

Para o 2.° officio do judicial e notas, que foi posto em concurso, na forma da lei, habilitou-se o cidadão Joaquim Baeta, tendo sido nomeado por decreto de 2 de maio.

PRATA

Dando-se na comarca a vaga do officio do 2.° escrivão do judicial e notas, foi providenciado o devido concurso, apresentando-se como candidatos os cidadãos Antonio Bento da Rocha e Arthur José de Sousa, resolvendo o governo a nomeação deste ultimo, conforme o decreto de 29 de outubro de 1895.

QUELUZ

Por edital de 22 de março foi posto em concurso o officio de partidor do juizo, tendo comparecido, como candidato, o cidadão Luiz Alves Ferreira Leite, sendo provido no dito officio, para o qual se habilitou, conforme o decreto expedido em 2 de maio

RIO PARDO

O escrivão de orphãos dessa comarca, Olympio de Freitas Lima, pedio desistencia do mesmo officio, que foi acceita em virtude do acto de 19 de abril de 1895, considerando extincto, nos termos da lei n. 18 o referido officio.

RIO PRETO

Por acto de 16 de março de 1896 foi acceita a desistencia feita pelo cidadão Aureliano Augusto de Assis Toledo da serventia vitalicia do 2.° officio de escrivão de orphãos da comarca do Rio Preto, ficando o mesmo officio extincto *ex-vi* do art. 4.° das disposições transitorias da lei n. 18.

Com relação á essa escrivania de orphãos o dr. juiz de direito dirigiu, a 21 do mesmo mez o seguinte officio: « Tendo sido supprimido, por desistencia do respectivo serventuario, o primeiro officio de escrivão de orphãos desta comarca me parecendo que os escrivães, que exerciam a serventia do cartorio de orphãos, quando se deu a divisão do mesmo cartorio, se deve, em seu beneficio, incorporar o que foi supprimido, nos termos do decreto n. 214 de 22 de outubro de 1890, sem distribuição entre os dous escrivães do judicial e notas, dos quaes um exercia aquella serventia, não obstante, em face do art. 217 da lei n. 18, de 28 de novembro de 1891 e 4.° das suas disposições transitorias, submetto o facto á esclarecida intelligencia e illustração de v. exc., para que se digne resolver a respeito. »

Tambem sobre o assumptoo 1.° escrivão do judicial e notas, Adolpho Hermogenes de Novaes Garcia, reclamando contra aquella solução do dr. juiz de direito, fez diversas considerações, tendo em vista a disposição da lei n. 3080, de 7 de novembro de 1882 e acto de 4 de maio de 1885, annexando ao 2.° tabellionato a 1.ª escrivania de orphãos, extincta em virtude da mesma lei, julgando, portanto, assistir-lhe o direito de ser incorporado ao seu cartorio o officio de orphãos extincto ultimamente.

O governo, indeferindo essa pretenção, fez declarar ao mesmo Juiz de direito (officio de 14 de abril) que se achava de accôrdo com a solução dada e constante do seu officio acima citado de 21 de março

SANTA RITA DE CASSIA

A 13 de abril foi acceita a desistencia dos officios de 1.° tabellião e do registro de hypothecas dessa comarca, feita pelo respectivo serventuario, José Quirino Leite Massilon.

SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS

A' vista dos requerimentos dos cidadãos Augusto Cesar dos Santos e Francisco Augusto dos Santos, serventuarios vitalicios dos 2.os officios de escrivães do judicial e notas dessa comarca e da de Ubá, foi a 23 de dezembro de 1895 concedida aos mesmos a permuta entre os referidos officios, sendo, por acto de 21 de março de 1896, acceita a desistencia feita pelo primeiro daquelles serventuarios.

S. DOMINGOS DO PRATA

Por acto de 4 de junho de 1895, foi acceita a desistencia do officio de curador geral dos orphãos, feita pelo serventuario Joaquim Vieira Guimarães, supprimido o tal officio em virtude da lei n. 18.

Estando em concurso o 1.º officio de escrivão do judicial e notas, compareceram, como candidatos, os cidadãos Orozimbo Paula da Silva e Benjamin José de Araujo, os quaes foram julgados habilitados para o provimento do officio requerido, nomeando o governo o 2.º dos mesmos pretendentes, conforme o decreto de 29 de outubro.

SETE LAGOAS

Tendo sido posto em concurso o 2.º officio do judicial e notas dessa comarca, apresentou-se, como unico candidato, o cidadão José Pereira da Costa, que, attentas as provas de sua habilitação e a informação prestada pelo juiz de direito, foi expedido a 27 de novembro o decreto da nomeação do dito pretendente ao provimento do officio de justiça de que se trata.

Providenciou-se para que fosse iniciado o processo de abandono do emprego de 1.º escrivão do judicial e notas da mesma comarca, á vista da communicação official do respectivo juiz de direito.

Esse processo, subindo á decisão do governo, foi esta proferida em data de 30 de abril de 1896:

«De conformidade com o disposto no artigo 143 da lei n. 18, de 28 de novembro de 1891 e decreto n. 627, de 5 de junho de 1893, á vista das provas resultantes do presente processo de abandono instaurado contra o cidadão Virgilio Candido de Moraes, 1.º escrivão do judicial e notas da comarca de Sete Lagoas, julgo vago simelhante logar.»

UBERABA

Por decreto de 4 de janeiro, mediante provas de habilitação do concurso do officio de partidor-distribuidor do juizo, foi provido o cidadão Adrião Carneiro de Mendonça.

VARGINHA

A' vista da proposta do dr. juiz de direito, expediu o governo o decreto de 15 de maio de 1895 designando o 2.º escrivão do judicial e notas, Antonio Joaquim de Sousa Bueno para o logar de official do registro geral de hypothecas da mesma comarca.

Registro Torrens

A' soluçeo da Secretaria do Interior sujeitou o juiz de direito da comarca de Caratinga sua exposição relativa ao mesmo serviço em officio de 31 de outubro de 1895 e sendo, porem, materia da competencia da da Agricultura, foi a esta affecta a questão, sobre a qual emittiu tambem seu parecer o desembargador procurador geral, e resolvida conforme se vê do officio de 27 de janeiro de 1896, dirigido áquelle juiz:

«Em resposta ao vosso officio de 31 deoutubro ultimo e em solução á duvida do mesmo por vós levantada quanto á devolução de titulos de venda de terras, apresentadas ao registro Torrens, tenho a dizer-vos que improcedentes são as razões por vós apresentadas com relação á materia, em vista do parecer do sr. dr. Secretario da Agricultura, o qual foi ouvido a respeito, por estar esse ramo de serviço a cargo do seu ministerio.

O registro Torrens dos immoveis compete ao official do registro geral de hypothecas, e é dever deste, nos termos do art. 11 do decreto federal n. 451 B de 31 de maio de 1890 e art. 37 do respectivo regulamento, de 5 de novembro do mesmo anno, feita a matricula, entregar o respectivo titulo ao peticionario.

O registro é obrigatorio para as terras havidas do Estado (art. 1° do decreto n. 451 B art. 31 da lei n. 27 de 25 de junho de 1892), e para tornar effectiva essa obrigação, preciso era, e assim se dispõe nos titulos de venda de terras publicas, que o comprador não fique proprietario destas sinão depois de feito o registro.

Não é portanto, ao comprador que cabe promover a matricula do immovel: 1° porque não é ainda proprietario, antes desta, e ao proprietario é que compete exhibir os titulos de dominio (§ 1° do art. 4° do decreto n. 451 B); 2° porque levantar o registro geral das terras possuidas é dever imposto á repartição de Terras, pela lei que a creou (art. 26 § 4. da lei n. 27, de 1892).

Ao Estado, como proprietario que é dos terrenos, antes da entrega do titulo ao comprador, é que compete promover o registro, não havendo, pois, a quem seja devolvido o titulo, nos proprios termos do art. 11 do decreto citado, sinão áquelle que o apresentar para o registro, isto é, a repartição de Terras, representada pelo engenheiro do districto.

Finalmente, para se tornar effectivo o registro Torrens, obrigatorio para as terras publicas, afim de que o comprador não illuda aquella obrigação, é preciso que se lhe não entregue o titulo, sem que a respectiva inscripção seja feita; e para isto cumpre que a repartição de Terras promova o registro e, só depois de effectuado este, entregue o titulo.

Com o parecer do sr. Secretario da Agricultura se conformou o desembargador procurador geral (officio junto por copia), competente para se pronunciar a respeito, o que vos communico para vosso conhecimento e devidos effeitos.»

Parecer do sr. desembargador procurador geral do Estado, em 23 de janeiro de 1896:

«Respondendo a consulta que me foi dirigida acerca da duvida levantada pelo juiz de direito da comarca do Caratinga, relativamente ao negar-se elle a devolver os titulos de venda de terras devolutas feita pelo governo do Estado a diversos cidadãos, cumpre-me declarar que concordo com a decisão do sr. dr. Secretario da Agricultura deste Estado.

A interpretação dada pelo juiz de direito á palavra—peticionario—não é exacta-tanto que, se ella fosse acceita, resultaria o absurdo de não haver quem legal, mente podesse ir receber os titulos registrados, no caso do que se trata.

Porquanto, si o governo, que apresentou os titulos a registro, não pode ser considerado peticionario, tambem não o podem ser os adquirentes, que nada requereram e nada apresentaram a registro.

Posto que o governo não tenha requerido formalmente por petição, comtudo exigiu o registro por meio de officio, visto ser obrigação dos funccionarios promover o registro obrigatorio, como se deduz do disposto no artigo 21 do decreto do Governo Provisorio, de 5 de novembro de 1890.

Sendo obrigatorio o registro das terras devolutas alienadas pelo Estado, sob pena de nullidade da alienação (art. 2° do decreto citado), é claro que a disposição daquelle citado artigo 21 adapta se perfeitamente ao caso de que se trata.

Os decretos sobre o registro Torrens são actos do Governo Provisorio, antes de proclamada a Constituição da Republica expedidos, por isso as suas dispo-

sições devem ser entendidas de accordo com a organisação instituida e com os direitos conferidos aos Estados com todas os demais leis sobre praxes. —José Joaquim Fernandes Torres».

Custas

A' visia das representações da Secretaria das Finanças relativamente a esse serviço, pagamento de custas, devidas pelo Estado, na forma da lei, foram por essa Secretaria expedidas as circulares de 2 e 25 de janeiro e 25 de abril do corrente anno aos juizos de direito do Estado, indicando os meios para a boa regularidade de semelhante serviço, affecto áquella repartição de fazenda.

Perdão de penas

Depois de observadas as exigencias da lei n. 10 de 9 de novembro de 1891 e circular de 29 de agosto de 1892, resolveu o governo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 n. IV da Constituição do Estado, baixar os decretos perdoando os reos:

Apolinario José da Silva, do resto da pena que lhe foi imposta por decisão do tribunal correccional da capital;

José Antonio Alves, do resto da pena por decisão do jury da comarca de Bom Successo;

Severino Maximiano Velho, do resto da pena imposta por decisão do jury da comarca de Barbacena;

José Severino de Araujo, do resto da pena imposta por decisão do jury da comarca da Formiga.

Carlos de Jesus Torquato, do resto da pena imposta por decisão do tribunal correccional da comarca da capital;

Carlos Augusto de Barros, do resto da pena imposta por decisão do tribunal do jury da comarca de Juiz de Fora;

Aureliano Villela da Gama, do resto da pena imposta em virtude de decisão do tribunal do jury da mesma comarca de Juiz de Fora;

Theodomiro José Machado, Camillo Lelles de Sousa, Francisco Pereira, João Luiz Vieira Pinheiro, Joaquim Rezende e Antonio da Conceição Lopes, das penas em virtude de sentença por crimes militares.

Fornecimento de alimentação a presos pobres e para illuminação das cadêas

Abre Campo—fornecedor, Antonio de Sousa Menezes.
Alfenas—fornecedor, Jacob Testa.
Alvinopolis—fornecedor, Orozimbo de Paula da Silva.
Alto Rio Doce—fornecedor, João Gomes Furtado.
Arassuahy—fornecedor, Severiano Ferreira de Azevedo.
Baependy—fornecedor, Marcellino Alves Ferreira.
Barbacena—fornecedor, Agostinho Jordão da Costa.
Bomfim—fornedor, José Francisco de Sant'Anna Trigueiro.
Bom Successo—fornecedor, Joaquim Teixeira da Silva.
Cabo Verde—fornecedor, João Felisardo de Oliveira.
Caethé—fornecedor, Francisco Rodrigues Villaça.
Caldas—fornecedor, Domingos Immediato.
Campanha—fornecedor, Luiz Soares de Gouvêa Horta.
Carangola—fornecedor, Joaquim Eliz Lopes.
Carmo da Bagagem—fornecedor, Virgilio Rosa.
Cataguazes—fornecedor, Victorino Fernando da Paixão.
Conceição do Serro—fornecedor, Francisco Apolinario Malaquias.

Dores do Indaiá—fornecedor, Thomaz Francisco de Aquino.
Ferros—fornecedor, Lindolpho Augusto de Menezes.
Formiga—fornecedor, Luiza Umbelina Soares.
Grão Mogol—fornecedor, Marcelino José Francisco.
Itabira—fornecedor, Antonio Alves de Araujo.
Itajubá—fornecedor, Luiz Vieira Pinto.
Itapecerica—fornecedor, Anna Guilhermina Antunes.
Jaguary—fornecedor, Americo Corrêa Marzagão.
Januaria—fornecedor, Cesario Bento.
Juiz de Fóra—fornecedor, José Alonso Parada.
Lima Duarte—fornecedor, Ajax Ferreira de Lemos.
Manhuassú—fornecedor, Luiz Dias Ferraz.
Mar de Hespanha—fornecedor, Sociedade de caridade do Mar de Hespanha.
Marianna—fornecedor, Jucundino Lopes da Silva.
Monte Santo—fornecedor, Anna Francisca de Jesus.
Muzambinho—fornecedor, Joaquim dos Santos Villas Bôas.
Oliveira—fornecedor, Augusto Alves Pereira.
Ouro Preto—fornecedor, Fortunato Pereira Campos.
Pará—fornecedor, Joaquim Venancio de Carvalho.
Paracatú—fornecedor, Martiniano Rodrigues Cordeiro.
Patos—fornecedor, Antonio Modesto da Silva.
Patrocinio—fornecedor, Eduardo José de Souza Ribeiro.
Peçanha—fornecedor, Joaquim Borges da Rocha.
Piranga — Fornecedor, João Martins Villaça.
Pitanguy — Fornecedor, Maria Luiza de Freitas.
Pomba — Fornecedor, Maria Rodrigues de Almeida.
Pouso Alto — Fornecedor, Onofre Furquim.
Prados — Fornecedor, José Cardoso da Silva.
Rio Branco — Fornecedor, Francisco Solano de Aquino.
Rio Novo — Fornecedor, Germano Balthazar de Freitas.
Salinas — Fornecedor, Maria Celestina Felix Ferreira.
Serro — Fornecedor, Sebastião Xavier de Souza.
Santa Barbara — Fornecedor, Antonio Manoel da Fonseca.
Santa Luzia do Rio das Velhas — Fornecedor, Antonio Henriques Tiburcio.
Santa Rita do Sapucahy — Fornecedor, Carlos Rangel de Carvalho.
S. Domingos do Prata — Fornecedor, José Candido Vianna.
S. Francisco — Fornecedor, Ulysses Leite.
S. Gonçalo do Sapucahy — Fornecedor, José Maria Gomes dos Santos.
S. João Baptista — Fornecedor, Josepha Maria de Oliveira.
S. João d'El-Rey — Fornecedor, Francisco Ferreira da Silva.
S. José do Paraiso — Fornecedor, João Baptista de Gouvêa.
S. Miguel de Guanhães — Fornecedor, Juscelino dos Santos Garcia.
S. Paulo de Muriahé — Fornecedor, Maria Joaquina de Jesus.
Theophilo Ottoni — Fornecedora, Lina Lopes.
Tres Pontas — Fornecedor, Pedro de Alcantara Meimberg.
Turvo — Fornecedor, Maria Carlota Alves.
Ubá — Fornecedor, Maria Barbara dos Santos.
Uberaba — Fornecedor, Francisco de Paula Ferreira.

12 — maio — 96.

A. Queiroga.

I

Quadro dos funccionarios de ordem judiciaria

Quadro geral dos funccio

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Abaeté	Primeira	Juiz de direito...... Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel Lydio Alerano Bandeira de Mello.................. Idem José Vicente Valentim.......... Idem João Baptista de Oliveira..........
Abre Campo	Primeira	Juiz de direito........ Jiuz substituto........ Promotor de justiça....	— Bacharel Joaquim Antonio Guimarães... Idem Fortunato Roberto Guimarães.....
Ayuruoca	Primeira	Juiz de direito .... Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel José Pereira dos Santos........ Idem Luiz do Rego Cavalcante de Albuquerque.................... Idem José Felicio Buarque de Macedo...
Alfenas	Primeira	Juiz de di eito........ Juiz substituto .... Promotor de justiça....	Bacharel João Vieira da Cunha........ Idem José Maria de Moura Leite Filho. Idem Odilon Barrot Martins de Andrade.
Alto Rio Doce	Primeira	Juiz de direito .... Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel Joaquim Theodoro Cisneiro de Albuquerque .... — dem José Victoriano de Sousa Novaes..
Araxá	Primeira	Juiz de direito....... Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel Reinaldo Gomes de Oliveira... Idem José Porfirio Alvares Machado Junior............................. Idem Maximiano Lopes Chaves.........
Araguary	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça...	Bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira .... Idem Alfredo Augusto Curado Fleury.. Idem Agnello Tavares de Mello........
Alvinopolis	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto....... Promotor de justiça...	Bacharel Manoel José Moreira dos Santos............................ Idem Luiz Francisco do Amaral.... Idem João Nunes de Moura Soares......
Além Parahyba	Terceira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel José Alves Villela .... Idem Salomon de Sousa Dantas.......... Idem Zotico Antunes Baptista..........

narios de ordem judiciaria

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
27 de outubro de 1891.....	5 de dezembro de 1891	
29 de abril de 1893.......	1 de julho de 1893	Termina o quatriennio em 1.º de julho de 1897.
16 de abril de 1896.......	27 de abril de 1896.	
—	—	
12 de maio de 1893	12 de agosto de 1893	Vago.
28 de outubro de 1895....	9 de novembro de 1895.	Termina o quatriennio em 12 de agosto de 1897.
22 de fevereiro de 1892.....	31 de março de 1892.	
2 de março de 1896	31 de março de 1896.......	Decreto de recondução.
8 de fevereiro de 1895......	29 de março de 1895.	
22 de fevereiro de 1892. ..	18 de abril de 1892.	
21 de março de 1896......	4 de maio de 1896.	
18 de março de 1895.......	20 de maio de 1895.	
25 de abril de 1896........	—	Removido de Abre Campo.
—	—	Vago.
10 de janeiro de 1895.......	22 de janeiro de 1895.	
13 de novembro de 1895.....	1 de março de 1896,.......	Removido da Bagagem.
7 de agosto de 1893.......	3 de outubro de 1893,.....	Termina o quatriennio a 3 de outubro de 1897.
21 de setembro de 1891	13 de janeiro de 1895.	
22 de fevereiro de 1892.....	7 de abril de 1892	Aguarda-se communicação si acceita a comarca de Ubá.
26 de março de 1894.......	23 de julho de 1894.	
5 de novembro de 1894.....	1 de dezembro de 1894	
22 de fevereiro de 1892.....	24 de maio de 1892.	
18 de junho de 1894.	10 de outubro de 1894.....	Removido de Ferros.
30 de setembro de 1895 ...	2 de dezembro de 1895.	
22 de fevereiro de 1892....	25 de maio de 1892	
15 de outubro de 1895	29 de outubro de 1895.	
18 de novembro de 1895....	22 de janeiro de 1896.	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Arassuahy	Primeira	Juiz de direito......	Bacharel Olyntho Augusto Ribeiro......
		Juiz substituto........	Idem Heitor Frederico Gambara........
		Promotor de justiça...	—
Bambuhy	Primeira	Juiz de direito.........	Bacharel José Gonçalves de Sousa.......
		Juiz substituto........	Idem Alfredo Ribeiro dos Santos.........
		Promotor de justiça....	Idem Optato Nehemias Eustaquio Carajurú..........................
Bagagem	Primeira	Juiz de direito...	Bacharel Francisco José da Silva Ribeiro.............................
		Juiz substituto.......	—
		Promotor de justiça....	Alexandre de Mello Cabra.............
Boa Vista do Tremedal	Primeira	Juiz de direito.......	Bacharel Victorino Antonio do Sacramento.... ....
		Juiz substituto.......	—
		Promotor de justiça...	Heitor Antunes de Sousa.............
Bocayuva	Primeira	Juiz de direito........	Bacharel Antonio Ribeiro Pacheco d'Avila
		Juiz substituto........	Idem José da Silva Campos............
		Promotor de justiça....	Bento Belchior de Alkmin..............
Bomfim	Primeira	Juiz de direito.........	Bacharel Manoel Pereira Teixeira......
		Juiz substituto..	Idem Esperidião Zamiro de Sousa Lopes.
		Promotor de justiça....	Idem Guido Cardoso de Menezes e Sousa
Bom Successo	Primeira	Juiz de direito.........	Bacharel Damaso José dos Santos Brochado ....
		Juiz substituto	Idem José Lobo Leite Pereira.... .. .
		Promotor de justiça...	Idem Vicente Soares de Albergaria......
Baependy	Segunda	Juiz de direito........	Bacharel Severino Eulogio Ribeiro de Rezende....... ....
		Juiz substituto........	Idem Augusto Cesar Pedreira Franco...
		Promotor de justiça...	Idem Paulo de F. Fleury......... ....
Barbacena	Terceira	Juiz de direito	Bacharel Francisco Julio da Veiga......
		Juiz substituto	Idem Leopoldo Augusto de Lima........
		Promotor de justiça....	Idem José Severiano de Lima Junior....

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
22 de fevereiro de 1892.....	7 de maio de 1892.	
25 de abril de 1896.........		
—	—	Vago
25 de abril de 1896.	—	Removido de Pitanguy.
11 de setembro de 1893....	9 de outubro de 1893......	Termina o quatriennio a 9 de outubro de 1897.
7 de abril de 1896.........		
13 de novembro de 1895....	1 de dezembro de 1895.....	Removido de Patos.
—	—	Vago.
11 de março de 1896.......	30 de abril de 1896.	
22 de fevereiro de 1892.....	1 de abril de 1892	
—	—	Vago.
19 de fevereiro de 1895.....	23 de março de 1895.	
28 de dezembro de 1895....	25 de março de 1896,......	Removido de Minas Novas.
9 de fevereiro de 1893......	6 de abril de 1893..........	Termina o quatriennio a 6 de abril de 1897.
25 de abril de 1896.........	—	Reconduzido.
22 de fevereiro de 1892.....	20 de março de 1892.	
5 de março di 1896,........	—	Decreto de recondução.
29 de março de de 1894.....	7 de abril de 1894.	
22 de fevereiro de 1892.		
28 de março de 1896		
5 de outubro de 1895.......	23 de novembro de 1895.	
9 de dezembro de 1895.... .	14 de janeiro de 1896	Decreto de designação.
26 de junho de 1894...	3 de julho de 1894.	
18 de abril de 1896.........		
12 de fevereiro de 1892... .	3 de março de 1892.	
2 de março de 1896.	6 de março de 1896.	
22 de setembro de 1893.....	10 de outubro de 1893.....	Termina o quatriennio a 10 de outubro de 1897.

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Campanha	Terceira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça...	Bacharel Manoel Simões de Sousa Pinto Idem Herculano Ribeiro................ Idem Francisco Honorio Ferreira Brandão Filho ....
Carangola	Segunda	Juiz de direito........ Juiz substituto .... Promotor de justiça...	Bacharel Francisco de Salles Dias Ribeiro.......... .... Idem João Pinto Martins de Oliveira... —
Cataguazes	Terceira	Juiz de direito........ Juiz sustituto........ Promotor de justiça....	Bacharel José Maria de Campos Cordeiro. Idem Eduardo Eugeniano Dantas Barroca. .... Idem Antonio Henrique Lopes de Barros.
Curvello	Segunda	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel José Jacintho de Azevedo Baeta. Idem Antonio Alexandrino Diniz....... Idem Augusto Vianna Castello.........
Cabo Verde	Primeira	Juiz de direito. .... Juiz substituto .... Promotor de justiça....	Bacharel Luiz Sanches de Lemos....... Idem Joaquim de Luna Miranda Coelho.. Antonio de Padua Dias...............
Caeté	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel Francisco de Assis Barcellos Corrêa .... Idem João Cancio da Costa Prazeres... Idem Armando Ribeiro de Castro.......
Campo Bello	Primeira	Juiz de direito...... . Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel Raphael de Almeida Magalhães Idem Adelgicio Cabral de Albuquerque Vasconcellos... .... Idem Balduino Rodrigues do Nascimento.
Conceição do Serro	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto... .... Promotor de justiça....	Bacharel Antonio Augusto de Athayde.. Idem Affonso Henriques de Guimarães... Frederico Carneiro ....
Cambuhy	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto .... Promotor de justiça....	Bacharel João Capistrano Ribeiro de Alkmin .... Idem Augusto de Albuquerque Cabral de Vasconcellos .... José de Almeida Praia................

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
13 de setembro de 1895	9 de outubro de 1895	Removido da Leopoldina.
30 de dezembro de 1895	13 de fevereiro de 1896.	
14 de novembro de 1891		
3 de março de 1892	2 de abril de 1892.	
3 de fevereiro de 1896		
—	—	Vago.
22 de fevereiro de 1892	31 de março de 1892.	
17 de setembro de 1891	17 de outubro de 1891	
17 de setembro de 1891	27 de setembro de 1891.	
13 de setembro de 1895	7 de dezembro de 1895	Decreto de designação.
24 de abril de 1893	14 de julho de 1893	Termina o quatriennio a 14 de julho de 1897.
29 de março de 1891	27 de junho de 1891.	
22 de fevereiro de 1892	11 de abril de 18 2.	
2 de março de 1896	—	Decreto de reconducção.
28 de fevereiro de 1893	17 de março de 1893	Termina o quatriennio a 17 de março de 1897.
13 de abril de 1891	12 de julho de 1891.	Decreto de remoção.
5 de novembro de 1891	8 de novembro de 1891.	
22 de agosto de 1895	7 de outubro de 1895.	
13 de fevereiro de 1892	7 de março de 1892.	
3 de março de 1893	5 de abril de 1893	Termina o quatriennio a 5 de abril de 1897.
23 de outubro de 1895	25 de dezembro de 1895.	
22 de fevereiro de 1892	13 de março de 1892.	
17 de julho de 1895	26 de julho de 1895	
22 de agosto de 1895	23 de setembro de 1895.	
19 de julho de 1893	1 de agosto de 1893	Decreto de remoção
4 de fevereiro de 1895	28 de fevereiro de 1895.	
14 de maio de 1895	27 de julho de 1895.	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Carmo da Bagagem	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça ...	Bacharel Tito Fulgencio Alves Pereira . Idem José de Amorim Salgado (barão do Santo André) .... Idem Massillon Ferreira da Nobrega....
Carmo do Parnahyba	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça...	Bacharel Hermenegildo Rodrigues de Barros............................. Idem Manoel Lacerda....... .... Idem José Thomaz de Oliveira... .....
Carmo do Rio Claro	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel Francisco de Barros Lima Monte Raso.......... .... Idem Carlos Francisco da Assumpção Cavalcante de Albuquerque.......... Idem Casemiro de Sena Madureira.......
Caratinga	Primeira	Juiz de direito... ..... Juiz substituto. ..... . Promotor de justiça....	Bacharel João Joaquim Fonseca de Albuquerque........... .... Idem Alberto Luiz Figueira............ Idem Francisco Leocadio de Araujo......
Caldas	Primeira	Juiz de direito. .... Juiz substituto .... Promotor de justiça....	Bacharel Arthur Ferreira Brandão ..... Idem Antonio Felippe Paulino de Figueiredo .... Idem Mario de Oliveira Paes...........
Christina	Segunda	Juiz de direito......... Juiz substituto........ Promotor de justiça...	Bacharel Aureliano Moreira de Magalhães................................. Idem Joaquim Sebastião de Macedo...... João Baptista Pinto. ....
Diamantina	Terceira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça...	Bacharel Antonio Augusto Velloso...... Idem Salvador Felicio dos Santos....... Idem Domingos da Rocha Vianna.......
Dores da Boa Esperança	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel João Baptista Rabello Campos.. Idem Joaquim Frota Vasconcellos....... Idem Herodiano Alipio Camboim........
Dores do Indaiá	Primeira	Juiz de direito..... .. Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel Jacintho Alvares da Silva Campos................................ Idem Emilio Madureira Gonçalves Ferreira................................. Marciano Augusto de Moura...........

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
14 de dezembro de 1891...	10 de janeiro de 1895.	Decreto de designação. Juiz da 1.ª vara.
30 de outubro de 1895......	14 de fevereiro 1896	Juiz da 2.ª vara.
2 de março de 1896,........	11 de março de 1896	Decreto de recondução.
20 de março de 1896........	—	Da 1.ª vara.
11 de fevereiro de 1896....	6 de março de 1896........	Da 2.ª vara. Removido de Ibapendy.
22 de fevereiro de 1892.	21 de junho de 1892.	
2 de março de 1896........	21 de março de 1896.......	Removido de Peçanha.
—	—	Vago.
22 de fevereiro de 1892....	21 de abril de 1892.	
11 de dezembro de 1893....	12 de janeiro de 1891.......	Removido de S. Francisco. Termina o quatriennio em 1 de setembro de 1896.
1 de junho de 1891	18 de junho de 1891.	
19 de julho de 1893.......	29 de julho de 1891.	Decreto de remoção.
4 de janeiro de 1896...... .	16 de janeiro de 1893.	
4 de janeiro de 1896.	16 de janeiro de 1896.	
24 de maio de 1895	9 de julho de 1895.	
12 de maio de 1896.		
23 de março de 1896.......	20 de abril de 1896	
22 de fevereiro de 1892... .	11 de março de 1892.	
26 de fevereiro de 1896.....	17 de março de 1891.... ..	Decreto de recondução
28 de novembro de 1892....	—	Termina o quatriennio em 1896.
13 de setembro de 1895... .	30 de setembro de 1895.....	Removido da Campanha.
11 de janeiro de 1895..... ,	11 de maio de 1895.	
11 de fevereiro de 1895... .	18 de maio de 1895	
24 de maio de 1895	11 de julho de 1995.	
4 de março de 1896	—	Removido de Tiradentes. Termina o quatriennio a 28 de janeiro de 1897
10 de dezembro de 1894.....	—	Ignora-se a data do exercicio.
—	—	Vago
2 de março de 1896.........	—	Decreto de recondução.
2 de março de 1896.........	4 de abril de 1896.........	Reconduzido.

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Monte Alegre	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto.... .... Promotor de justiça...	Bacharel Joaquim Gal lino Gomes da Silva . . . . Idem José Guedes Corrêa Gondim .... Idem João Coelho do Rego Barros. . .
Monte Santo	Primeira	Juiz de direito.. ... . Juiz substituto .... . Promotor de justiça .	Bacharel Luciano de Sousa Lima...... Idem João Lima Rodrigues . . . .. . Idem Custodio d Almeida Lustosa....
Musambinho	Primeira	Juiz de direito... ... Juiz substituto....... Promotor de justiça....	Bacharel Evaristo Norberto Duarte. .. . Idem Francisco Xavier Rodrigues Campello Junior ... . Idem Antonio Benedicto Valladares Ribeiro ....
Montes Claros	Segunda	Juiz de direito ..... Juiz substituto....... Promotor de justiça...	Bacharel Alfredo Abdon de Loyola ... Idem Luiz José de França e Oliveira Sobrinho . . .. Idem José Leandro Baracuhy. . . . ..
Mar anna	Segunda	Juiz de direito. ...... Juiz substituto .... Promotor de justiça. .	Bacharel Francisco de Paula Ferreira Rabêllo .... Idem Antonio Victor Moreira Brandão . Idem Raymundo Leonardo Pereira Brandão........ . ...
Mar d Hespanha	Terceira	Juiz de direito...... . Juiz substituto .... . Promotor de justiça....	Bacharel Felippe Gabriel de Castro Vasconcellos.. . . . . Idem Luiz Bonifacio de Araujo Junior Idem João Maria de Miranda Manso. .
Oliveira	Segunda	Juiz de direito...... . Juiz substituto . ... Promotor de justiça...	Bacharel João Pereira da Silva Continentino . . .. Idem Alfredo Affonso de Figueiredo Paraiso . ... Idem Leopoldo Ferreira Monteiro .. .
Ouro Fino	Primeira	Juiz de direito...... Juiz substituto . Promotor de justiça ..	Bacharel Christiano Pereira Brazil ... Idem Arthur Xavier Pinheiro e Prado José Ruy Passalo. ....
Ouro Preto	Quarta	Juiz de direito .... Juiz substituto .. .... Promotor de justiça....	Bacharel Antonio Augusto de Lima... . Idem Antonio Carlos Soares de Albergaria....... ... ... Idem Antonio Francisco de Almeida .....

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
22 de fevereiro de 1892	[illegible] de maio de 1892	
29 de agosto de 1895	29 de novembro de 1895.	
14 de março de 1895	21 de maio de 1895.	
8 de fevereiro de 1896	1 de abril de [illegible].	Removido do Prata.
31 de janeiro de 1896	6 de março de 1896	
2 de agosto de 1894	29 de setembro de 1894.	
22 de fevereiro de 1892	11 de abril de 1892.	
21 de março de 1893		
11 de maio de 1895	9 de agosto de 1895.	
22 de fevereiro de 1892	15 de maio de 1892	
5 de novembro de 1892	1 de dezembro de 1892	Termina o quatriennio a 1 de dezembro de 1896
26 de setembro de 1892	1 de dezembro de 1892	Termina o quatriennio a 1 de dezembro de 1896.
22 de dezembro de 1891	13 de janeiro de 1892.	
de agosto de 1894	21 de agosto de 1894	Removido do Rio Branco Termina o quatriennio em 6 de agosto de 1898.
3 de dezembro de 1892	17 de dezembro de 1892	Termina o quatriennio a 17 de dezembro de 1896.
27 de dezembro de 1892	22 de março de 1893	Decreto da designação.
12 de novembro de 1895	26 de novembro de 1895.	
12 de novembro de 1895	11 de dezembro de 1895.	
22 de dezembro de 1891	26 de dezembro de 1891.	
27 de junho de 1895	24 de setembro de 1895.	
21 de março de 1896	—	Reconduzido.
9 de outubro de 1891	1 de janeiro de 1893	Decreto de remoção.
7 de agosto de 1893	18 de setembro de 1893	Termina o quatriennio em 18 de setembro de 1897.
7 de agosto de 1893	—	Termina o quatriennio em [illegible] 97
1 de dezembro de 1891	16 de dezembro de 1891.	
21 de março de 1892	13 de junho de 1892.	Termina o quatriennio em 13 de junho de 1896.
14 de fevereiro de 1895	15 de abril de 1895.	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Palmas	Segunda	Juiz de direito.. .... Juiz substituto .... Promotor de justiça..	Bacharel Jayme de Siqueira Castro..... Idem Eneas Carrilho de Vasconcellos.... Idem Manoel Adriano de Araujo Jorge...
Passos	Segunda	Juiz de direito........ Juiz substituto....... Promotor de justiça...	Bacharel Saturnino Amancio da Silveira Idem Joaquim Pedro de Alcantara Lemos Idem Antonio Olympio Rodrigues Vieira
Pitanguy	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça.. .	Bacharel Francisco Baptista de Assis Freitas .... Idem Herculano Lins Caldas........... Idem Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca.
Piumhy	Primeira	Juiz de direito....... Juiz substituto........ Promotor de justiça...	Bacharel Joaquim Augusto de Oliveira Santos .... Idem Carlos Soares da Silva............ Idem Arthur Cesar da Silva Lima......
Pouso Alto	Primeira	Juiz de direito......... Juiz substituto........ Promotor de justiça....	Bacharel Joaquim Bento Ribeiro da Luz. Idem Loreto Ribeiro de Abreu......... Idem Luiz Carlos de Andrade. ....
Paracatú	Segunda	Juiz de direito...... .. Juiz substituto.. ..... Promotor de justiça....	Bacharel Martinho Alvares da Silva Campos Sobrinho..................... — —
Pomba	Segunda	Juiz de direito......... Juiz substituto .... Promotor de justiça....	Bacharel Antonio Filemon Gonçalves Torres .... Idem Firmino Antonio de Sousa Vianna. Idem Francisco de Campos Valladares..
Ponte Nova	Segunda	Juiz de direito........ Juiz substituto.. .... Promotor de justiça. .	Bacharel Angelo Vieira Martins. .. ... Idem Lindolpho de Almeida Campos . . Idem Eugenio Lamartine de Andrade
Pouso Alegre	Terceira	Juiz de direito ...... Juiz substituto .. ... Promotor de justiça....	Bacharel Nicolau Antonio de Barros..... Idem Jose Ribeiro de Miranda Junior... Idem Augusto Pereira de Castilho.......

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
22 de fevereiro de 1892....	15 de abril de 1892.	
17 de abril de 1896........	28 de abril de 1896.	
17 de maio de 1896........		
22 de fevereiro de 1892. ..	3 de maio de 1892.	
20 de março de 1896.......		
13 de março de 1896... ...	12 de abril de 1896.	
22 de fevereiro de 1892....	5 de maio de 1892.	
11 de maio de 1894........	8 de junho de 1894.	Removido de Dores da Boa Esperança.
28 de abril de 1896........		
22 de fevereiro de 1892....	7 de maio de 1892.	
8 de julho de 1895	3 de outubro de 1895.	
19 de outubro de 1894......	13 de janeiro de 1895.	
30 de janeiro de 1893......	12 de abril de 1893........	Decreto de remoção.
1 de agosto de 1893........	31 de agosto de 1893	Termina o quatriennio em 31 de agosto de 1897.
2 de janeiro de 1896	7 de março de 1896.	
22 de fevereiro de 1892 ...	7 de março de 1892.	
11 de novembro de 1893 ...	29 de novembro de 1893...	Termina o quatriennio em 29 de novembro de 1897.
2 de março de 1894........	—	Reconduzido.
14 de março de 1892.......	22 de maio de 1892.	
23 de outubro de 1895.....	12 de novembro de 1895	
17 de setembro de 1894.....	24 de outubro de 1894	
22 de fevereiro de 1892.....	25 de março de 1892	
19 de junho de 1894	15 de julho de 1894.	
5 de maio de 1896	—	Removido de Jacuhy.
19 de outubro de 1895......	27 de novembro de 1895.	
7 de agosto de 1893	9 de setembro de 1893.......	Termina o quatriennio em 9 de setembro de 1897.
7 de fevereiro de 1895......	23 de março de 1895.	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Entre Rios	Primeira	Juiz de direito...... Juiz substituto...... Promotor de justiça...	Bacharel Arthur Ribeiro de Oliveira.... Idem Felisberto Milagres .... Idem Ernani Torres..................
Ferros	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto....... Promotor de justiça..	Bacharel Dario Augusto Ferreira da Silva Idem José Cantidio de Freitas . ... Idem Honorio Hermeto Carneiro da Cunha
Fructal	Primeira	Juiz de direito ...... Juiz substituto. ...... Promotor de justiça.. .	Bacharel Luiz José de França e Oliveira — Antonio Pedro de Menezes. ....
Formiga	Primeira	Juiz de direito.... . Juiz substituto..... Promotor de justiça ..	Bacharel José Maria de Moura Leite ... Idem Francisco Cleto Toscano Barreto... Idem Cicero Ribeiro de Castro.......
Grão Mogol	Primeira	Juiz de direito....... Juiz substituto ..... Promotor de justiça...	Bacharel Belisario da Cunha e Mello... Idem João de Oliveira Leite.... . .... —
Itabira	Segunda	Juiz de direito .... Juiz substituto . . Promotor de justiça ..	Bacharel Francisco José Alves de Albuquerque. . . .. Idem João Francisco de Paula Andrade Idem Pedro Nestor de Salles Silva... . .
Itajubá	Segunda	Juiz de direito .. . . Juiz substituto .. . Promotor de justiça ..	Bacharel José Manoel Pereira Cabral Idem Miguel Archanjo de Sousa Vianna. Idem Carlos Augusto Ferreira Brandão.
Itapecerica	Primeira	Juiz de direito .. .... Juiz substituto . .... Promotor de justiça ..	Bacharel José Affonso Lamounier Junior Idem Felix Leyte Fernandes Barros . Idem João de Aquino Ribeiro ....
Inhaúma	Primeira	Juiz de direito .... Juiz substituto. ... . Promotor de justiça....	Bacharel Antonio Carlos de Castro Madeira .. . . .. Idem Joaquim Rodrigues Seixas .. Idem Lourenço Bezerra Cavalcante de Albuquerque . ...

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
18 de julho de 1895. 2 de março de 1896 .... 15 de fevereiro de 1896.	1 de julho de 1895 .... —	Removido de Prados. Decreto de recondução.
2 de maio de 1895 16 de setembro de 1895 21 de setembro de 1895...	1 de agosto de 1895 ..... 2 de setembro de 1895. 30 de novembro de 1895	Removido de Bocayuva.
27 de outubro de 1894... — 18 de agosto de 1893......	1 de dezembro de 1894 — 26 de setembro de 1893......	Vago. Termina o quatriennio a 26 de setembro de 1897.
22 de fevereiro de 1892 8 de outubro de 1892... 27 de outubro de 1891 .	22 de março de 1892. 7 de outubro de 1892... 28 de janeiro de 1895. . .	Termina o quatriennio a 7 de outubro de 1896 Removido da Leopoldina. Termina o quatriennio a 1. de setembro de 1897.
22 de fevereiro de 1892 . 25 de abril de 1896........ —	9 de maio de 1892. —	Vago.
22 de fevereiro de 1892 2 de maio de 1896 . . . 5 de abril de 1893	25 de março de 1892. — 2 de maio de 1893	Decreto de recondução. Termina o quatriennio a 2 de maio de 1897.
22 de fevereiro de 1892.... 11 de abril de 1894....... 2 de setembro de 1895....	26 de fevereiro de 1892. 6 de abril de 1896 . .... 30 de dezembro de 1895	Decreto de recondução.
22 de fevereiro de 1892... 1 de julho de 1892 . ... 19 de abril de 1895	21 de março de 1892. 26 de outubro de 1892 ... 17 de maio de 1895.	Termina o quatriennio a 26 de outubro de 1896.
22 de fevereiro de 1892.... 1 de maio de 1896....... . 8 de abril de 1896.........	30 de março de 1892....... — 16 de abril de 1896.........	Decreto de recondução.

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Juiz de Fóra	Quarta	Juizes de direito.... ..	Bacharel Braz Bernardino Loureiro Tavares Idem Josino de Alcantara Araujo
		Juiz substituto........	Idem João José Vieira Junior.... ....
		Promotores de justiça..	Bacharel Luiz Barbosa Gonçalves Penna. Idem Antonio Marques de Oliveira
Jacuhy	Primeira	Juiz de direito........	Bacharel Epaminondas Bandeira de Mello.. .. ..
		Juiz substituto........	Idem João da Cruz Saldanha......... ..
		Promotor de justiça ..	—
Januaria	Segunda	Juiz de direito........	Bacharel Geminiano da Costa Barbosa. .
		Juiz substituto........	Idem Aureliano Porto Gonçalves........
		Promotor de justiça...	Idem José Carlos da Cunha Sobrinho....
Jaguary	Primeira	Juiz de direito...	Bacharel José Moreira Brandão Castello Branco Filho....... ....
		Juiz substituto	Idem Alipio Benjamin Gonçalves Ferreira
		Promotor de justiça....	Idem Benjamin Guilherme de Macedo...
Lima Duarte	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Antonio Augusto Celso Nogueira.......... ....
		Juiz substituto	Idem Aristides de Aragão Gesteira......
		Promotor de justiça....	Idem Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto......... . ...
Lavras	Segunda	Juiz de direito.........	Bacharel André Martins de Andrade ..
		Juiz substituto........	Idem Augusto Torquato de Andrade Botelho... . ...
		Promotor de justiça...	Idem Ovidio Cavalcante d'Albuquerque...
Leopoldina	Terceira	Juiz de direito..... ..	Bacharel João Gonçalves Gomes de Souza.
		Juiz substituto	Idem Henrique Cesar Pessoa Lins.. ..
		Promotor de justiça...	Idem Francisco de Castro Rodrigues Campos.. ....
Manhuassú	Primeira	Juiz de direito...	Bacharel Manoel Joaquim de Lemos....
		Juiz substituto........	Idem Waldemir do Nascimento Matta ..
		Promotor de justiça....	Antonio Vianna Weterson............
Minas Novas	Primeira	Juiz de direito..... ..	—
		Juiz substituto..	Bacharel José Bento Nogueira Junior..
		Promotor de justiça. ..	Gabriel de Senna Cesar...............

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
11 de abril de 1896	—	Decreto de designação.
25 de novembro de 1893.....	15 de dezembro de 1893....	Removido da Viçosa. Termina o quatriennio em 9 de julho de 1895.
2 de março de 1896.........	23 de março de 1896	
22 de fevereiro de 1892. .	7 de abril de 1895.	
27 de fevereiro de 1896.....	16 de abril de 1896........	Decreto de reconducção.
13 de setembro de 1895	26 de outubro de 1895.	
25 de abril de 1893.......	—	Removido de Bambuhy.
28 de janeiro de 1895	9 de maio de 1895.	
27 de abril de 1896.......	6 de maio de 1894	Reconduzido.
24 de maio de 1895	15 de julho de 1895	
20 de março de 1895		
19 de março de 1892......	18 de junho de 1892......	Termina o quatriennio a 18 de junho de 1896.
22 de fevereiro de 1892....	15 de março de 1892.	
2 de março de 1896........	20 de março de 1896.	Decreto de reconducção.
30 de setembro de 1895	31 de outubro de 1895	Removido de Alvinopolis.
22 de fevereiro de 1892....	21 de abril de 1892	A 21 de novembro de 1894 teve novo exercicio nesta comarca porque foi considerada sem effeito sua remoção para a de Palma. (Acto de 10 de outubro).
—	—	Vago.
22 de fevereiro de 1892.....	4 de abril de 1892.	
7 de maio de 1895	4 de junho de 1895.	
20 de julho de 1891.......	3 de setembro de 1894.	
16 de março de 1894.......	22 de março de 1894.......	Removido de Ubá.
9 de janeiro de 1896	13 de março de 1896.	
4 de março de 1892...	1 de julho de 1892.........	Termina o quatriennio a 1 de julho de 1896.
22 de fevereiro de 1892....	1 de abril de 1892.	
5 de abril de 1893........	5 de maio de 1893.........	Termina o quatriennio em 5 de maio de 1897.
16 de julho de 1895	de agosto de 1895.	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Pará	Primeira	Juiz de direito........	Bacharel Aristides Godofredo Caldeira..
		Juiz substituto..	Idem José Alves Pereira da Silva Mello.
		Promotor de justiça....	Idem Sabino Gomes da Silva... . . ....
Palmyra	Primeira	Juiz de direito........	Bacharel Antonio Arnaldo de Oliveira...
		Juiz substituto.........	Idem Benedicto Marques da Costa Ribeiro
		Promotor de justiça....	Idem Julio Antonio Gurgel do Amaral...
Patos	Primeira	Juiz de direito	—
		Juiz substituto........	Bacharel Marcolino Ferreira de Barros..
		Promotor de justiça....	Daniel Alves Baluco.... ....
Patrocinio	Primeira	Juiz de direito........	Bacharel Eduardo Antonio de Barros....
		Juiz substituto	Idem João Nepomuceno de Faria Pereira
		Promotor de justiça...	Idem Manoel Santino de Castro Lobo.. .
Peçanha	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Edgardo Carlos da Cunha Pereira ....
		Juiz substituto........	—
		Promotor de justiça....	João Theodoro Gomes Drumond.. ....
Piranga	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Horacio Andrade............
		Juiz substituto........	—
		Promotor de justiça....	Idem José Corrêa de Amorim ....
Prata	Primeira	Juiz de direito........	Bacharé José Tavares de Sá e Albuquerque
		Juiz substituto	Idem Luiz Bartholomeu Marques Pitaluga............. ....
		Promotor de justiça...	Aurelio Lara ....
Prados	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Manoel de Magalhães Gomes .
		Juiz substituto..	Idem João Gualberto Pareira da Silva...
		Promotor de justiça....	Idem Eduardo Lopes........... ... ..
Queluz	Segunda	Juiz de direito.........	Bacharel Washington Rodrigues Pereira
		Juiz substituto	Idem Felicíano José Henriques..........
		Promotor de justiça....	Idem Ismael Frederico Fransen... ....

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
21 de março de 1892........ 20 de março de 1896.... .. 5 de abril de 1893	7 de junho de 1892........ — 28 de junho de 1893......	Reconduzido Termina o quatriennio a 28 de junho de 1897
28 de dezembro de 1892..... 12 de maio de 1896....... 7 de maio de 1895..........	5 de janeiro de 1893. — 2 de agosto de 1895........	
— 6 de novembro de 1891..... 14 de abril de 1896.........	— 22 de fevereiro de 1895.... —	Vago
22 de fevereiro de 1892..... 7 de abril de 1896.. .. ... 20 de fevereiro de 1896... .	4 de outubro de 1892. —	Reconduzido.
22 de fevereiro de 1892..... — 11 de agosto de 1892......	11 de junho de 1892... ... — 10 de setembro de 1892	Vago. Termina o quatriennio a 30 de setembro de 1896.
20 de dezembro de 1895 ..... — 11 de março de 1895..	5 de fevereiro de 1896...... — 15 de março de 1895........	Vago.
6 de abril de 1896 .. .. 11 de dezembro de 1893. .. 29 de abril de 1892........	— 7 de março de 1894. 30 de junho de 1892........	Removido de Santa Rita de Cassia. Termina o quatriennio em 30 de junho de 1896.
18 de junho de 1895...... 6 de maio de 1896... ...... 10 de agosto de 1895.......	5 de setembro de 1895..... — 22 de setembro de 1895.....	Removido de Entre Rios. Reconduzido. Removido de Lima Duarte.
22 de fevereiro de 1892. . 2 de março de 1896. ..... . 1 de março de 1893........	7 de março de 1892....... 1 de março de 1896....; .. 15 de abril de 1896.	Reconduzido. Termina o quatriennio a 15 de abril de 1896.

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Rio Branco	Primeira	Juiz de direito......... Juiz substituto .... Promotor de justiça....	Bacharel Pacifico Gomes de Oliveira Lima Idem Mario Augusto Brandão de Amorim. Idem Seraphim Francisco Gonçalves de Mello........................
Rio Pardo	Primeira	Juiz de direito......... Juiz substituto......... Promotor de justiça. ..	— Bacharel João Baptista Gitirana......... —
Rio Novo	Segunda	Juiz de direito .... Juiz substituto. ..... Promotor de justiça.. .	Bacharel Eugenio de Paula Ferreira ... Idem Floripes Rosas Junior............. Idem Miguel de Oliveira Ribeiro........
Rio Preto	Segunda	Juiz de direito.... . Juiz substituto........ Promotor de justiça ...	Bacharel José Francisco do Rego Cavalcante .... Idem Juvenal Augusto de Salles e Silva. Idem Leonidas Furtado de Mendonça.....
Santo Antonio do Machado	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto. ..... Promotor de justiça...	Bacharel Carlos Carneiro Monteiro de Salles......................... Idem Emiliano David Pernetta.......... Antonio da Silveira Xandó Junior.......
S. Gonçalo do Sapucahy	Primeira	Juiz de direito .... Juiz substituto .. . Promotor de justiça....	Bacharel José Francisco de Araujo Macedo......................... Idem José Antonio Mendes de Carvalho.. Idem Affonso Coelho de Sousa...........
Santa Rita do Sapucahy	Primeira	Juiz de direito .... Juiz substituto. .... Promotor de justiça. ..	Bacharel Martiniano Antonio de Barros.. Idem Pedro Alvares Rodrigues de Albuquerque.......................... Idem Paulino Coelho de Sousa...........
S. Francisco	Primeira	Juiz de direito.. ... Juiz substituto... .... Promotor de justiça...	Bacharel Honorato de Barros Paim. ... Idem José Cesar de Almeida............ —
S. João Baptista	Primeira	Juiz de direito .... Juiz substituto..... . Promotor de justiça..	Bacharel Antonio Augusto dos Reis Serapião.......................... Idem Francisco Jacintho Chichorro da Motta.......................... Antonio Joaquim Cesar................

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
6 de junho de 1893	15 de março de 1891	Removido do Fructal.
22 de agosto de 1891	21 de setembro de 1894	
14 de janeiro de 1895	15 de abril de 1895	
—	—	Vago.
6 de junho de 1893	16 de agosto de 1894.	
—	—	Vago.
22 de fevereiro de 1892	12 de março de 1892.	
29 de abril de 1893	27 de julho de 1893	Termina o quatriennio a 27 de julho de 1897.
25 de novembro de 1893	27 de janeiro de 1891.	
14 de dezembro de 1891	4 de fevereiro de 18'5	Decreto de designação.
30 de abril de 1896	—	
30 de abril de 1896	—	
21 de maio de 1895	11 de junho de 1895.	
23 de janeiro de 1894	21 de fevereiro de 1894.	
16 de julho de 1895	26 de novembro de 1895.	
22 de fevereiro de 1892	21 de março de 1892.	
7 de abril de 1896	13 de abril de 1896.	Reconduzido.
7 de abril de 1896	—	
17 de maio de 1895	13 de junho de 1893	Removido de Bocayuva.
7 de agosto de 1893	5 de setembro de 1893	Termina o quatriennio a 5 de setembro de 1897.
22 de agosto de 1891	10 de outubro de 1894.	
—	—	Vago.
18 de fevereiro de 1895	30 do abril de 1895.	
11 de julho de 1895	11 de julho de 1895	
22 de fevereiro de 18 2	7 de abril de 1892.	
19 de dezembro de 1895	17 de fevereiro de 1896	Removido do Piranga. Termina o quatriennio a 11 de julho de 1897.
28 de abril de 1896	—	Reconduzido.

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Santa Luzia do R. das V	Primeira	Juiz de direito...... Juiz substituto... .... Promotor de justiça.	Bacharel Pedro Baptista de Azevedo Vianna.. . . . . Idem Manoel Faustino Corrêa Brandão Junior.. .. .. Idem Albino José Alves Filho.. ....
Sabará	Terceira	Juiz de direito....... Juiz substituto .... Promotor de justiça...	Bacharel Francisco de Paula Cordeiro de Negreiros Lobato .. .. Idem Luiz Caetano da Silva Guimarães Idem Flavio Ferreira dos Santos.......
Serro	Segunda	Juiz de direito....... Juiz substituto....... Promotor de justiça....	Bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior.. .. . . Idem Felix Generoso .. . . Duarte Henrique da Fonseca ....
S. João d'El-Rey	Terceira	Juiz de direito....... Juiz substituto......... Promotor de justiça....	Bacharel Francisco de Paula Ferreira e Costa.. ... ... Idem Sabino de Almeida Lustosa ..... Idem José Gonçalves da Cunha e Silva...
S. Paulo do Muriahé	Terceira	Juiz de direito. .... Juiz substituto .... Promotor de justiça....	Bacharel José Fernandes Torres .. .... Idem João Francisco de Novaes Paes Barreto.... . . . . Idem Julio Bellegarde Freire Mario....
Santa Rita do Cassia	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto....... Promotor de justiça....	Bacharel Alexandre José da Costa Valente .... Idem Elisiario Ferreira da Silva Tavora Antonio Felippe de Salles.......... ...
S. Pedro de Uberabinha	Primeira	Juiz de direito...... . Juiz substituto.. ..... Promotor de justiça....	Bacharel Duart Pimentel d'Ulhôa .... Idem José Antonio de Medeiros Cruz. . Idem Francisco Vieira de Oliveira e Silva
Santa Barbara	Segunda	Juiz de direito...... Juiz substituto .. .. . Promotor de justiça ...	Bacharel João Baptista de Carvalho Drummond . .. . Alfredo da Costa Guimarães .. .. Idem Manoel Thomaz de Carvalho Brito.
S. João Nepomuceno	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto .... Promotor de justiça....	Bacharel Antonio Raymundo Tavares Belfort .... Idem Vindelino Furtado de Mendonça . Idem Hisbello Florentino Corrêa de Mello

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
8 de janeiro de 1892......	7 de março de 1892.	
4 de fevereiro de 1896.....	28 de novembro de 1892....	
19 de fevereiro de 1893...	11 de março de 1892.	
2 de março de 1892.........		
27 de fevereiro de 1893....	—	Reconduzido.
4 de fevereiro de 1893 . . .	4 de março de 1893.......	Termina o quatriennio a 4 de março de 1897.
22 de fevereiro de 1892.....	1? de março de 1892.	
28 de outubro de 189?	?1 de novembro de 189?...	Termina o quatriennio em 18 de novembro de 1897.
21 de outubro de 1895	10 de novembro de 1895.	
22 de fevereiro de 1892. ...	9 de abril de 1892.	
26 de março de 1894	? de abril de 1894.	
19 de julho de 1895.....	30 de setembro de 1895.	
2 de maio de 1895	27 de julho de 1895.........	Decreto de designação.
24 de setembro de 1895 ..	25 de outubro de 1895	
31 de outubro de 1893 .. .	13 de novembro de ?8?3..	Termina o quatriennio a 3 de outubro de 1897.
6 de abril de 1896........		
8 de agosto de 1891.... . .	6 de outubro de 1891.....	
13 de outubro de 1894.. .	1 de dezembro de 1894.....	
23 de dezembro de 1891....	25 de janeiro de 1892.	
19 de abril de 1?95	27 de maio de 1895.	
18 de julho de 1894...	19 de outubro de 1891.	
13 de setembro de 1895....	1 de dezembro de 1895.....	Removido de S. José do Paraiso.
7 de dezembro de 1895.....	15 de janeiro de ?89?.	
30 de julho de 1891...... .	26 de agosto de 1891.	
22 de fevereiro de 1892....	10 de março de 1892.......	
18 de agosto de 1893........	31 de agosto de 1893.......	Termina o quatriennio a 31 de agosto de 1897.
27 de agosto de 1895........	5 de outubro de 1895.	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
S. Sebastião do Paraiso	Primeira	Juiz de direito.. .... Juiz substituto .... Promotor de justiça..	Bacharel Claudio Herculano Duarte..... Idem Antonio Pedro de Carvalho Leão.. Idem Fabio de Almeida Leite Guimarães.
S. José do Paraiso	Segunda	Juiz de direito......... Juiz substituto........ Promotor de justiça...	Bacharel Francisco Xavier Rodrigues Campello .... Idem Pedro Leão de Sousa Guaracy ..... José Eufrasio de Toledo.. ....
S Domingos do Prata	Primeira	Juiz de direito... .... Juiz substituto . ..... Promotor de justiça ...	Bacharel Antonio Serapião de Carvalho. Idem João Martins da Costa Ribeiro.. .. Idem Antonio Ferreira Pinto Coelho.....
Salinas	Primeira	Juiz de direito....... Juiz substituto....... Promotor de justiça...	Bacharel Basilio da Silva Santiago..... Idem João Porfirio Machado......... ... Virgilio Ribeiro Pinto Coelho.... ......
Sete Lagoas	Primeira	Juiz de direito .... Juiz substituto....... Promotor de justiça....	Bacharel Manoel Monteiro Chassim Drumond .... Idem José Ricardo Vaz de Lima........ Idem Arthur de Seixas Souto Maior. ....
S. Miguel de Guanhães	Primeira	Juiz de direito......... Juiz substituto.. .... Promotor de justiça...	Bacharel Virgilio Moretzhon............. Idem Gil Pereira da Silva .... Idem Heitor Augusto Nunes Coelho.....
Sacramento	Primeira	Juiz de direito......... Juiz substituto ...... Promotor de justiça..	Bacharel Francisco Ferreira de Novaes Idem Francisco Antonio Camarano...... Idem João Gomes Vieira de Mello......
Theophilo Ottoni	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto... .... Promotor de justiça. .	— Bacharel Vital Soriano de Sousa........ Idem Vicente Ferreira Paulino..........
Tres Corações do R. Verde.	Primeira	Juiz de direito .... Juiz substituto .. .... Promotor de justiça....	Bacharel Alberto Gomes Ribeiro da Luz.. Idem Nelson Tobias de Mello......... Idem Gentil Helaton de Moura Rangel,.

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
22 de fevereiro de 1892....	13 de abril de 1892.	
14 de outubro de 1895......	1 de novembro de 1895.	
11 de setembro de 1895.....	1 de outubro de 1895.	
13 de setembro de 1895......	24 de dezembro de 1895....	Removido de Palma.
6 de abril de 1896.........	14 de abril de 1896.	
6 de abril de 1896.........	1 de maio de 1896.	
22 de fevereiro de 1892.....	10 de março de 1893.	
20 de julho de 1892.......	19 de agosto de 1892	Termina o quatriennio em 10 de agosto de 1897.
2 de maio de 1896.......		
26 de outubro de 1891......	19 de dezembro de 1891....	Removido do Rio Pardo.
4 de outubro de 1891......	12 de novembro de 1895	
8 de abril de 1896........	—	Reconduzido.
22 de fevereiro de 1892....	—	
18 de novembro de 1895....	30 de novembro.	
25 de abril de 1896........	—	
22 de fevereiro de 1892. ..	4 de maio de 1892.	
27 de fevereiro de 1896....	—	Reconduzido.
20 de abril de 1891........	21 de maio de 1894.	
22 de fevereiro de 1892....	13 de abril de 1892.	
5 de junho de 1895	27 de julho de 1895.	
11 de setembro de 1893.....	1 de outubro de 1893.	Termina o quatriennio em 4 de outubro de 1897.
—	—	Vago
31 de outubro de 1894.....	31 de janeiro de 1895.......	Removido de Casthé. Termina o quatriennio a 8 de novembro de 1897.
2 de março de 1895........	8 de abril de 1895,	
22 de fevereiro de 1892...	20 de março de 1892.	
2 de março de 1898........	11 de abril de 1896......	Reconduzido.
23 de janeiro de 1896.......	15 de fevereiro de 1893.....	Termina o quatriennio em 15 de fevereiro de 1897.

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Tiradentes	Primeira	Juiz de direito....... Juiz substituto........ Promotor de justiça...	Bacharel Edmundo Pereira Lins........ Idem Aristides Martins de Lima Castello Branco......................... Idem Ananias Paranhos de Araujo......
Tres Pontas	Primeira	Juiz de direito....... Juiz substituto ..... Promotor de justiça ..	Bacharel Aureliano Oliver Alzamora..... Idem Jeronymo da Silva Freta......... Idem Domingos Marcellino dos Reis Figueiredo........................
Turvo	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto........ Promotor de justiça...	Bacharel Isidro Pereira de Azevedo... . Idem João Manoel Ribeiro Vianna Filho. José Bernardino Alves.................
Ubá	Segunda	Juiz de direito... ..... Juiz substituto. .... . Promotor de justiça....	— Bacharel Miguel Felicio Bastos da Silva. Idem Lauro Gentil Gomes Candido......
Uberaba	Terceira	Juiz de direito ..... . Juiz substituto .... Promotor de justiça....	Bacharel Joaquim Ignacio Mogueira Penido .... Idem Egydio de Assis Andrade........ Idem Mario Pio Tamarinho............
Varginha	Primeira	Juiz de direito......... Juiz substituto....... Promotor de justiça. .	Bacharel Francisco Carneiro Ribeiro da Luz.............................. Idem José Br ssans de Oliveira Andrade. Idem Antonio Pinto de Oliveira........
Viçosa	Primeira	Juiz de direito........ Juiz substituto. .. .. Promotor de justiça .	Bacharel João Olavo Eloy de Andrade .. Idem Alberto de Andrade Figueiredo .. Antonio da Silva Bernardino...........

1.ª secção da Secretaria do Interior — 12 de maio de 1896.

Confere. — Galdino Lopes de Oliveira

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
22 de fevereiro 1892........	14 de março de 1892.	
7 de março de 1896	26 de abril de 1896.	
10 de junho de 1893......	22 de julho de 1893...	Termina o quatriennio a 22 de julho de 1897.
19 de outubro de 1895....	24 de dezembro de 1895	Removido do Araxá.
21 de março de 1893... ...	15 de maio de 1893...... .	Termina o quatriennio em 15 de maio de 1897.
6 de fevereiro de 1895.. ...	5 de abril de 1895.	
22 de fevereiro de 1892....	15 de março de 1892.	
1º de março de 1896.	21 de março de 1896.	
10 de março de 1894.... ...	21 de março de 1895.	
—	—	Para esta foi designado o juiz de Araguary.—Decreto de 25 de abril de 1896.
24 de setembro de 1895 . .	26 de outubro de 1985.	
8 de janeiro de 1896.	16 de março de 1896.	
14 de março de 1892.......	17 de maio de 1892.	
12 de setembro de 1893....	13 de outubro de 1893......	Termina o quatriennio em 13 de outubro de 1897.
30 de julho de 1894.......	27 de outubro de 1894.	
22 de fevereiro de 1892.. .	25 de março de 1892.	
12 de setembro de 1893... .	19 de outubro de 1893.	Termina o quatriennio a 19 de outubro de 1897.
9 de março de 1896	—	Reconduzido.
22 de fevereiro de 1892......	15 de março de 1892.	
25 de novembro de 1893...	20 de fevereiro de 1894.	
2 de março de 1896.........	18 de março de 1896.	

Confere. — A. Quiroga.

SEGUNDA SECÇÃO

Notas a que se refere o art. 6.° n. 1, do regulamento annexo ao decreto 587, de 26 de agosto de 1892

SAUDE PUBLICA

Pessoal da Directoria de Hygiene

Director, dr. Francisco de Paula Barbosa, nomeado por acto de 9 de novembro de 1895.

Sub-director, dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso, nomeado por acto da mesma data.

Chefe do laboratorio, bacharel Juvelino Mineiro, nomeado provisoriamente por acto de 8 de fevereiro de 1896.

Secretario, dr. João Pinheiro de Campos, cuja nomeação data da do Director.

Auxiliar technico do chefe, pharmaceutico Cornelio Augusto Gama, nomeado por acto de 4 de março de 1896.

Amanuenses, Xenophonte Renault e Acrisio de Moura Costa, nomeados por acto de 9 de novembro de 1895.

Porteiro-continuo, Francisco Pinto Brandão, nomeado por acto tambem de 9 de novembro de 1895.

Delegados de Hygiene e vaccinação

Foram nomeados delegados de Hygiene e vaccinação nos municipios :

— De Abaeté o dr. José Candido de Sousa Vianna.
— De Abre Campo o dr. Augusto Cesar da Cruz.
— De Ayuruoca o dr. Antonio Alves da Silva.
— De Alfenas o dr. Gaspar José Ferreira Lopes.
— De Araxá o dr. Eduardo Augusto Montandon.
— De Além Parahyba o dr. Paulo Joaquim da Fonseca.

— De Arassuahy o dr. Antonio Ferreira Paulino.
— De Bambuhy o pharmaceutico Francisco da Silva Almeida, que só exerce as funcções de delegado vaccinador.
— De Bôa Vista do Tremedal o dr. Francisco Caribé da Rocha.
— De Bomfim o dr. Carlos Marques da Silveira.
— De Barbacena o dr. Leopoldo Gustavo Rodrigues da Costa.
— Da Bagagem o dr. Lamartine Ribeiro Guimarães.
— Da Campanha o dr. José Braz Cesarino.
— De Cataguazes o dr. Antonio Cavalcanti Sobral.
— Do Curvello o dr. Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas.
— De Cabo Verde o dr. Antonio Leopoldino dos Passos.
— De Caeté o pharmaceutico Antonio Fernandes Diniz, que só exerce as funcções de delegado vaccinador.
— De Conceição do Serro, o dr. José Candido da Costa Senna.
— Do Carmo do Rio Claro o dr. José Pinto de Carvalho.
— De Caldas o pharmaceutico Conrado Deoclecio de Oliveira, que só exerce o cargo de delegado vacccinador.
— Da Christina o dr. José Paulino Ribeiro Gorgulho.
— De Diamantina o dr. José Raymundo Telles de Menezes.
— De Dores da Bôa Esperança, o dr. José Facundo Monte Raso.
— De Dores do Indayá o dr. Antonio Zacarias Alvares da Silva.
— De Espirito Santo do Guarará o dr. José Hygino da Silveira.
— De Ferros o dr. Antonio Pinto da Fonseca.
— Da Formiga o dr. José Carlos Ferreira Pires.
— Da Itabira o dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna.
— De Itajubá o dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa.
— De Itapecerica o dr. Leopoldo Augusto Corrêa.
— De Inhaúma o dr. José dos Santos Ribeiro.
— De Juiz de Fóra o dr. Francisco Gonçalves Penna Filho.
— Da Januaria o dr. Cicero Deocleciano da Silva Torres.
— De Lima Duarte o dr. Manoel de Britto Vieira Pinto.
— De Lavras o dr. Antonio da Costa Pinto.
— Da Leopoldina o dr. Ernesto Pinheiro de Lacerda.
— De Minas Novas o cidadão Antonio Joaquim de Senna Cesar, que exerce sómente o cargo de delegado vaccinador.
— De Monte Santo o dr. Candido Coutinho da Fonseca Junior.
— De Muzambinho o dr. Francisco Joaquim Bittencourt de Segadas Vianna.
— De Montes Claros o dr. Honorato Alves.
— De Marianna o dr. Barão de Camargos.
— De Mar de Hespanha o dr. Victor Pacheco Leão.
— De Oliveira o dr. Carlos Ribeiro de Castro.
— De Ouro Fino o dr. Feliciano Duarte de Miranda.
— De Palma o dr. Theophilo Tavares Paes Junior.
— De Passos o dr. Alfredo Magno Sepulveda.
— De Pitanguy o dr. Romualdo Xavier Lopes Cançado.
— De Piumhy o dr. Pedro Bandeira de Gouvêa.
— De Pouso Alegre o dr. José Antonio de Freitas Lisboa.
— De Paracatú o dr. Josias Leopoldo Victor Rodrigues.
— Da Ponte Nova o dr. José Marianno Duarte Lana.
— Do Pará o dr. Candido José Coutinho da Fonseca.
— De Palmyra o dr. Antonio Honorio Vieira Braga.
— Do Piranga, o cidadão Heitor da Veiga Pinto (delegado vaccinador).
— Do Prata, o dr. Martinho Palmerston Ribeiro Guimarães.
— De Prados, o dr. Viviano Caldas.
— De Poços de Caldas, o dr. Pedro Sanches de Lemos.
— Do Rio Branco, o dr. Alcides Montanha.
— Do Rio Novo, o dr. Lindolpho Lage.
— Do Rio Preto, o dr. Manoel Medeiros de Araujo.
— De Santo Antonio do Machado, o dr. Bento Antonio de Barros.
— De S. Gonçalo do Sapucahy, o dr. Fernando Cesar de Lemos.
— De S. Francisco, o dr. Eduardo Lopes Rodrigues.
— De S. João d'El-Rey, o dr. José Moreira Bastos.
— Do S. Paulo do Muriahé, o dr. Julio Cesar Susano Brandão.
— De S. João Nepomuceno, o dr. João Pedro Monteiro de Sousa.

— De S. Sebastião do Paraiso, o dr. Placidino Brotero Francklim Brigagão.
— De S. Domingos do Prata, o dr. Caetano Machado da Fonseca Marinho.
— De S. Miguel de Guanhães, o dr. Francisco Nunes Coelho Junior.
— De S. José do Paraiso, o dr. Manoel Antonio da Rocha Leão.
— De Santa Luzia do Rio das Velhas, o dr. Cassiano Augusto de Oliveira Lima.
— De Santa Rita de Cassia, o dr. Pedro Domingues da Costa.
— De Santa Barbara, o dr. José Pedro Drumond.
— De Sabarà, o dr. Joaquim Aureliano Sepulveda.
— Do Serro, o dr. Augusto Clementino da Silva.
— De Salinas. o dr. José Joaquim Pereira.
— De Sete Lagoas, o dr. João Antonio de Avellar.
— De Sacramento, o dr. Francisco Machado do Rego Barros.
— De Theophilo Ottoni, o dr. João Antonio Lopes de Figueiredo.
— De Tres Corações do Rio Verde, o dr. José Arthur de Andrade Camara.
— De Tiradentes, o dr. Domingos Alves Moreira.
— De Tres Pontas, o dr. Josino de Paula Britto.
— De Ubà. o dr. Christiano de Araujo Roças.
— De Uberaba, o dr. Thomaz Pimentel de Ulhôa.
— Da Varginha, o dr. Caetano Diniz Junqueira.
— Da Viçosa, o dr. Manoel Esteves de Assis.

Expediente da Secção

Sobre interpretação do art. 42 do dec. que regulamentou a lei n. 144, de 23 do julho de 1895. dirigiram-se ao dr. Director de Hygiene, em datas de 15 e 25 de fevereiro ultimo, os seguintes officios:

« Respondendo ao vosso officio sob n. 211, de 14 do corrente, ao qual acompanhou uma copia do em que o pharmaceutico Boaventura Rodrigues da Costa, communicando a resolução de chamar a si a responsabilidade moral e material da pharmacia «Sales», procura provar não haver incompatibilidade em exercer, simultaneamente, o cargo de lente do Gymnasio e a profissão pharmaceutica, vos declaro, a despeito das razoes por vós adduzidas, não poder attingir aos lentes daquelle estabelecimento a incompatibilidade de que trata o art. 42 do regulamento sanitario vigente, uma vez que tenham um pratico de sua responsabilidade,a quem, durante a curta ausencia de seu estabelecimento, confiem os trabalhos da pharmacia. »

«De posse de vosso officio de 29 do mez, sob n. 111,em que, interpretando a disposição do art. 42 do dec. n. 876, de 30 de outubro do anno passado, déstes parecer sobre a consulta do cidadão Francisco de Assis Ferraz, funccionario de justiça da comarca de Caldas, cabe-me ponderar-vos que não estão comprehendidos na citada disposição taes funccionarios, mas sim aquelles que, pela natureza das funcções, são obrigados, a afastarem-se da testa da pharmacia de um modo permanente e constante. »

Ainda sobre disposição da cidada lei n. 144, endereçou-se ao mesmo dr. Director de Hygiene, em data de 23 de abril, o officio seguinte:

«Com relação ao vosso officio de 4 do mez proximo findo,em que fazeis diversas consultas sobre assumptos que no regulamento para o laboratorio de estudos bacteriologicos e analyses chimicas, a confeccionar, devem ter maior explanação visto como a lei de organização do serviço sanitario de certo modo é omissa, me dirigi ao sr. dr. Secretario das Finanças, ouvindo a sua opinião a respeito, o qual diz, quanto ao 1.º item, que julga conveniente dever ser o pagamento das taxas das analyses alli feitas effectuadas nessa Directoria *ad'instar* do que se pratica no Rio de Janeiro conforme o art. 16 do regulamento n. 9.093, devendo, para este fim, ser fornecido um livro de conhecimentos, aberto e rubricado naquella Secretaria, o qual, depois de terminado, servirà de base para o empregado incumbido dos recebimentos, opportunamente prestar suas contas.

Quanto ao segundo, que se deve cobrar sempre a taxa da analyse e da licença quando fôr caso della, de accôrdo com a tabella da lei n. 144.

Finalmente, quanto á parte do vosso officio chamando attenção para a tabella de taxas de analyses, a qual estabelece apenas tres classes destas, a qualitativa-quantitativa e de substancias desconhecidas, podendo qualquer dellas ser subdi, vidida, julga que essa Directoria é a competente para resolver tal materia, classificando e subdividindo as analyses, de conformidade com os preceitos scientificos e trabalhos que exigirem.»

Em 20, tambem de fevereiro do corrente anno, officiou-se ao presidente da camara municipal de Juiz de Fóra nos termos seguintes:

«Em officio de 15 do corrente, o dr. director de hygiene do Estado representou contra uma disposição do regulamento sanitario desse municipio, que attribue ao respectivo inspector municipal a concessão de licença a pratico para estabelecer e gerir pharmacia.

O mesmo doutor accrescenta que, em vista de editaes do dito inspector, publicados pela imprensa local, officiou-lhe pedindo que sustasse a concessão de uma licença então annunciada e que cassasse alguma outra que houvesse deferido, do que não obteve resposta.

Rogo-vos, portanto, a vossa esclarecida attenção sobre esse assumpto e a vossa intervenção junto da camara a que dignamente presidis, para a revogação da lei que vos confere attribuição de conceder a praticos licença para abertura de pharmacia no municipio, caso ella exista, pois semelhante competencia é exclusivamente do governo do Estado, nos termos da lei n. 144 de 23 de julho ultimo.»

Movimento sanitario da Republica

Sobre este importante assumpto dirigiu-se, em data de 22 de fevereiro, ao dr. inspector de hygiene o seguinte officio:

«Em attenção ao pedido do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 188, de 7 do corrente, e afim de que possa o Instituto Sanitario Federal, conforme recommendação daquelle Ministerio, enviar á Secretaria das Relações Exteriores e aos consules estrangeiros, na Capital Federal, boletins a respeito do estado sanitario da Republica, peço-vos remettais nos dias 1°. e 16 de cada mez, ao dito Instituto, resumo do movimento sanitario durante a quinzena; communiqueis por despacho telegraphico qualquer occurrencia extraordinaria, como seja o caso de alguma molestia epidemica.»

Hospicio Nacional de Alienados

MOVIMENTO NO ANNO DE 1895

Foi o seguinte o movimento de enfermos alli admittidos á razão de 1$200 diarios cada um:

Existiam	12
Admittidos	16
Total	28
Falleceram	8
Tiveram alta	2
Retirou-se	1
Total	11

Devem estar em tratamento 17.

Hospicio de Alienados da Diamantina

MOVIMENTO NO ANNO DE 1895

Foi o seguinte

Existiam	18
Entraram	18
Existem	14
Falleceram	2
Sahiram	2
Total	54

Quanto ao movimento do estabelecimento do mesmo genero de S. João d'El-Rey, nada se póde adiantar, visto não se encontrar nesta Secretaria o relatorio da Santa Casa de Caridade daquella cidade referente ao anno compromissal de 1895.

Casas de Caridade subvencionadas pelo Estado

Ouro Preto, Montes Claros, Grão Mogol, Itabira, Diamantina, Pitanguy, Curvello, Sabará, Santa Luzia, Sette Lagoas, Baependy, Barbacena, Campanha, S. João d' El-Rey, Ponte Nova, Lavras, Caldas, Marianna, Serro, Passos, Mar de Hespanha, Arassuahy, Pará, Turvo, Bomfim, Formiga, Ouro Fino, Rio Preto, Leopoldina, Theophilo Ottoni, S. Gonçalo do Sapucahy e Paracatú.

Hospicios

S. João d' El-Rey, Itabira, Diamantina e Ponte Nova.

SOCCORROS PUBLICOS

JANEIRO

Em resposta ao officio do agente executivo municipal de Carangola, trazendo ao conhecimento do governo o apparecimento, naquelle municipio, de casos de molestia suspeita, declarou-se-lhe, em data de 15, que o dr. inspector de hygiene estava auctorizado a tomar as necessarias providencias para evitar a propagação do mal.

Em data de 21, dirigiu-se ao dr. Pedro José da Silva, medico residente nesta capital, o seguinte officio:

«Apparecendo em S. Geraldo, Ubaense, Ubá, Rio Branco e outros pontos visinhos, casos suspeitos da epidemia reinante e tornando-se necessaria a applicação de medidas que evitem a sua propagação, resolveu o governo encarregar-vos do serviço sanitario naquellas localidades, especialmente na primeira, afim de que por todos os meios ao vosso alcance se concentre a referida epidemia.

Sendo-vos difficil accudir simultaneamente a todas as localidades acima referidas, ficaes auctorizado a contractar profissionaes que vos auxiliem e bem assim a fazer acquisição de medicamentos, utensis e do mais que julgardes necessario.

Communicando-vos esta resolução, o governo espera muito do vosso patriotismo, já por vezes provado.»

Em 24, enderessou-se ao presidente da camara municipal do Rio Novo este outro:

«Em resposta ao vosso officio de 18 do corrente, em que pedis providencias para que a epidemia reinante em Juiz de Fóra, que aliás, pelas noticias officiaes que tenho recebido, está quasi extincta, não invada essa cidade, declaro-vos que o governo do Estado tem providenciado de modo a circumscrever o mal, para assim impedir a sua propagação.

Quanto ao alvitre que lembraes, de ser suspenso o trafego para essa cidade, devo ponderar-vos que simelhante medida tem sido substituida com efficacia e maiores vantagens pela desinfecção de passageiros nos trens.

Por esta occasião cumpre-me dizer-vos que o governo muito conta com o auxilio das patrioticas camaras municipaes mineiras para obstar á extensão da actual epidemia.

Na mesma data dirigiu-se ao presidente da camara municipal de S. João Nepomuceno o seguinte officio:

«Respondendo vosso officio de 17 do corrente, relativamente á entrada nesse municipio de immigrantes com passagens por conta do Estado, sahidos da hospedaria de Juiz de Fóra, onde grassa a epidemia reinante, tenho a dizer-vos que, segundo informações officiaes ministradas ao governo, só obtiveram passes os immigrantes que já tinham soffrido rigorosa inspecção sanitaria.

Não obstante, foram em tempo expedidas ordens no sentido de isolarem-se os doentes e impedir-se a sahida de qualquer dos immigrantes da referida hospedaria, onde acha-se circumscripta a epidemia, que está em notavel declinio na cidade de Juiz de Fóra.

Como medida de precaução, já foram retirados os immigrantes sãos para hospedaria de Pinheiros.»

Ao dr. Augusto Cesar da Cruz, delegado de hygiene em Sant' Anna do Deserto, officiou-se em 25, nos seguintes termos:

«Em resposta ao vosso officio de 17 do corrente, tenho a dizer-vos que approvo a designação feita pelo dr. Atabalipa Americano Franco para occupardes o cargo de membro da commissão sanitaria deste Estado.

Por esta occasião devo solicitar a vossa vigilancia para os pontos proximos de Serraria, Estrada de Ferro Central e União Mineira, dando ao governo informações frequentes do estado sanitario da zona a vosso cargo e das providencias que por ventura tomardes.

Na mesma data foi dirigido ao presidente da camara municipal de Além Parahyba o officio seguinte:

«Em respasta ao vosso officio de 19 do corrente, tenho a dizer-vos que foram approvadas as medidas que tomastes, de accôrdo com a auctorização expedida por telegramma.

Approveitando a opportunidade, declaro-vos que o governo do Estado tem na maior conta o assumpto de que faz objecto o vosso citado officio e que, além das medidas que por auctorização do governo foram postas em pratica pela patriotica camara, da qual sois digno chefe, fez seguir para a zona infeccionada o dr. Inspector de Hygiene, bem como commissões de medicos e auxiliares com instrucções no sentido de providenciarem para a completa extincção da epidemia, aproveitando a boa vontade e os auxilios das dignas corporações municipaes.»

Em 28, declarou-se ao presidente da camara municipal de S. João d' El-Rey, em resposta ao seu officio de 24, que a medida suggerida por aquella camara, de ser suspenso o trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas, do Sitio para aquella cidade, não podia ser adoptada pelo governo, por não produzir ella os

resultados esperados e por trazer inconvenientes que por certo não escapariam ao criterio da mesma corporação.

Por essa occasião ponderou-se-lhe que com as medidas adoptadas, de isolamento dos doentes e desinfecção de passageiros e mercadorias, podia-se dispensar o que propoz, sem, entretanto, trazer as difficuldades que adviriam com a suspensão do trafego.

Solicitando o presidente da camara municipal de Guarará desinfectantes para impedir a invasão naquelle municipio da epidemia então reinante, declarou-se, em data de 29, que as commissões sanitarias nomeadas pelo governo, para debellarem o mal, estavam auctorizadas a fornecer ás municipalidades os recursos prophylaticos contra a invasão da mesma epidemia.

Identico expediente fez-se, na mesma data, ao da do Rio Branco.

Ainda na mesma data expediu-se ao agente executivo municipal de Monte Santo. o officio em seguida transcripto.

Respondendo aos vossos officios de 20 e 23 do corrente, cabe-me dizer-vos que a medida lembrada por essa camara, relativamente á introducção de immigrantes no Estado, foi adoptada pelo governo desde os primeiros casos da epidemia reinante.

Acudindo ao appello que fazeis ao governo, no citado officio de 23, nesta providencio para que seja reforçado o destacamento policial dessa cidade para execução das medidas sanitarias postas em pratica por essa corporação, e auctorizo-vos a contractar medicos para o tratamento dos doentes.

Devo accrescentar que o mesmo governo está prompto a auxiliar essa camara no proposito de combater a epidemia ahi reinante e no emprego de medidas de prophylaxia que julgardes convenientes.»

Finalmente, em 31, endereçou-se ao da Ponte Nova o que se segue:

Em resposta ao vosso officio de 28 do corrente, tenho a dizer-vos, em nome do sr. dr. Presidente do Estado, que, nesta data, auctorizei o chefe da commissão sanitaria mineira a enviar á corporação que dignamente presidis desinfectantes e pulverisadores destinados ao serviço de prophylaxia que pretendeis organizar.

Para vos auxiliar no emprego de medidas sanitarias, já providenciei no sentido de ser augmentado o destacamento policial dessa cidade.

Por esta occasião declaro-vos que, como medida preventiva contra a invasão da actual epidemia, que alias, pelas noticias que tem o governo recebido, está circumscripta, foi estabelecido em Porto Novo, Mello Barreto, Ligação e S. Geraldo um completo serviço de desinfecção de trens e passageiros.

FEVEREIRO

Em data de 4, remetteu-se ao dr. inspector de hygiene o relatorio apresentado pelo dr. Atabalipa Americano Franco, medico commissionado pelo governo do Estado para tratar dos doentes accommettidos da epidemia então reinante em S. Pedro do Pequery.

Na mesma data declarou-se ao presidente da camara municipal de S. Sebastião do Paraiso, em resposta ao seu officio de 25 de janeiro, que para a auxiliar no emprego de medidas preventivas contra a epidemia choleriforme, foram dadas ordens no sentido de ser augmentado o destacamento policial daquella cidade, e que aquella presidencia ficava autorizada a tomar as providencias necessarias, podendo para isso contar com a coadjuvação do governo do Estado.

Em 7, officiou-se ao agente executivo municipal de Monte Santo nos seguintes termos:

«Respondo ao officio de 30 do mez findo, no qual, em virtude de proposta approvada pela camara desse municipio, representaes ao governo do Estado sobre a necessidade de auxilio pecuniario á mesma para debellar-se a epidemia reinante no seu territorio.

O governo está prompto a auxiliar essa municipalidade com os recursos precisos para a applicação das acertadas medidas de que ella tem lançado mão, afim de extinguir a epidemia ahi existente.

Em tempo opportuno poderá, pois, a camara enviar ao governo os documentos das despezas feitas com aquelle serviço, para que se auctorize o pagamento da quantia com que o Estado possa concorrer. »

Em 8, expediu-se ao presidente da camara municipal do Piranga este outro.

« Em resposta ao vosso officio de 2 do corrente, declaro-vos, em nome do sr. dr. Presidente do Estado, que estão dadas providencias para a extincção da epidemia que actualmente grassa em algumas localidades de Minas.

Para impedir, porem, que a mesma epidemia se propague nos logares ainda não atacados, foram estabelecidos em Porto Novo, Ubaense, Mello Barreto e S. Geraldo pontos de desinfecção.

Por esta occasião, devo dizer-vos que as medidas de prevenção que devem por emquanto ser postas em pratica em Conceição do Turvo são de natureza local e que devem estar nas forças do orçamento do respectivo conselho districtal.

Em 30 de abril. endereçou-se ao dr. juiz de direito da comarca de Alem Parahyba o officio nos seguintes termos :

« Accusando a recepção de vosso officio de 25 do corrente, em que me communicais o adiamento da sessão do jury, que se ia installar a 6 de maio proximo, por motivo de recrudescencia da epidemia choleriforme e irrupção da febre biliosa, e insistis pela realização das medidas que propuzestes, declaro-vos que o governo tem tomado todas as providencias a seu alcance sobre as mesmas epidemias, tendo-se dirigido aos membros da commissão medica que ahi esteve funccionando ha pouco, afim de restabelecer o serviço a seu cargo.

O governo entretanto espera do vosso patriotismo que o auxilieis na tarefa de debellar o mal e de levantar o espirito publico ».

Em resposta ao officio da camara municipal de Palma, communicando o apparecimento de casos repetidos de febre biliosa epidemica, declarou-se-lhe, em 21 de maio, que o governo estava prompto a auxiliar a camara no proposito de combater o mal e que esperava que a mesma camara tomaria todas as providencias tendentes a semelhante fim.

Em data de 3 expediu-se ao presidente da camara municipal de Marianna o seguinte officio :

« Accuso a recepção do officio de 30 do mez passado, em que confirmais a communicação de se terem manifestado nos districtos da cidade e Passagem e no Morro de Sant'Anna, desse municipio, casos de variola e me informastes da marcha dessa epidemia e das providencias que contra ella tendes tomado.

Como auxilio que solicitaes do Estado, afim de debellar o mal, expeço, nesta data ordens ao director do instituto vaccinico para enviar-vos com urgencia a lympha vaccinica necessaria, e ao da escola de pharmacia, para dispensar provisoriamente do magisterio da mesma os srs. drs. João Baptista Ferreira Velloso e Gomes Freire de Andrade, que assim poderão soccorrer assiduamente aos variolosos e promover os meios prophylaticos nas localidades infeccionadas.

Alem disso, declaro-vos que o governo está disposto a concorrer com essa corporação no commum empenho de salvaguardar os interesses da saude publica. »

Em 15, respondendo-se ao officio do agente executivo municipal de Santa Barbara, auctorizou-se-o a fazer todo o serviço para extincção da epidemia da variola que appareceo nos districtos de Cattas Altas e S. João do Morro Grande, de accordo com o delegado de hygiene do municipio.

AGOSTO

Em 29 endereçou-se ao presidente da camara municipal da Formiga o seguinte officio :

«Em resposta ao vosso officio de 24 do corrente, em que trazeis ao meu conhecimento o apparecimento nessa cidade de um caso de variola, declaro-vos que o governo do Estado está prompto a auxiliar essa camara nas providencias tomadas para impedir a propagação da epidemia, tendo já dado ordens para, com urgencia, serem remettidos tubos de vaccina.

Quanto á ultima parte do vosso citado officio, declaro-vos igualmente que as multas a que vos referis são cobradas de accordo com o art. 14 e seguintes do decreto n. 597 A, de 14 de novembro de 1892»,

OUTUBRO

Em data de 15, communicou-se ao dr. agente executivo municipal do Mar de Hespanha que requisitou-se da Secretaria das Finanças a quantia de 5:000$000 como auxilio para a extincção da epidemia choleriforme que alli grassou.

Em data de 17, declarou-se ao do Peçanha, em resposta ao seu officio de 2, submettendo á approvação do governo a designação do dr. Nunes Coelho para se incumbir do tratamento dos indigentes atacados de variola naquelle municipio, ter sido esse acto approvado e ter-se officiado aos drs. chefe de policia e inspector de hygiene no sentido das outras necessidades que apontou.

Havendo o presidente da camara municipal de Barbacena solicitado auctorisação para despender, por conta do Estado, a quantia necessaria ao tratamento dos indigentes atacados de variola em diversos pontos do districto de Ressaquinha, declarou-se-lhe, em data de 25, que podia fazer as despezas indispensaveis ao tratamento dos mesmos indigentes e á extincção da epidemia.

Em 29, respondendo-se ao officio do presidente do conselho districtal de Patrocinio de Guanhaes, declarou-se-lhe que as providencias que suggeriu para impedir a invasão da epidemia da variola no districto já tinham sido tomadas pelo governo e que para a extincção do mal estava a camara municipal do Peçanha auctorisada a fazer as despezas imprescindiveis.

NOVEMBRO

Em officio de 31 de outubro, os presidente e membros do conselho districtal de Ressaquinha, communicando o recrudescimento da epidemia da variola no logar denominado Pouso Alegre, daquelle districto, pediram o auxilio do governo para debellar o mal.

Em resposta, declarou-se-lhes, em 4, que o agente executivo municipal de Barbacena estava auctorisado a tomar todas as providencias a respeito.

Em data de 19, dirigiu-se ao dr. Francisco F. Barroso, em S. João Nepomuceno, o officio seguinte:

«Accusando o recebimento do vosso officio de 15 do corrente, em que vos referis ás epidemias que infelizmente assolam essa cidade, vos declaro ficar o governo inteirado das providencias tomadas e confiar em que serão empregados todos os recursos que visam a extincção de tantos males.

Em 30, dirigiu-se ao revm.º sr. dr. Venancio Ribeiro de Aguiar Café, vigario da cidade de Juiz de Fora, o seguinte officio:

«De posse do officio de 19 do corrente, com o qual me apresentastes as contas das despezas que vos auctorizei a effectuar com os funeraes do desditoso D. Luiz de Lasagna, bispo de Tripoli, e seus companheiros, victimas da catastrophe de 6 deste mesmo mez, e com outras providencias de soccorros, cumpre-me vos communicar que hoje requisito o respectivo pagamento por intermedio do Banco de Credito Real, na importancia de réis 5:459$600.

Aproveito a opportunidade para vos agradecer os serviços que, por aquella occasião, criteriosa e patrioticamente prestastes como representante do governo do Estado,

DEZEMBRO

Respondendo-se ao officio de 30 de novembro do agente executivo municipal de S. João Nepomuceno, assegurou-se-lhe todo o concurso do governo do Estado para debellar a epidemia que alli grassou.

Em resposta ao officio do presidente da camara municipal do Rio Novo, de 7, declarou-se-lhe, em 31, que, para poder ser tomado em consideração o pedido de pagamento de 6:445$300, despendidos com a epidemia do cholera no districto do Piau, era necessario que enviasse á directoria de hygiene o relatorio e as estatisticas apresentadas pelo medico encarregado do serviço naquelle districto.

CAMARAS MUNICIPAES

Em 24 de janeiro declarou-se ao presidente da camara municipal de Baependy, em resposta ao seu officio em que pedia para serem remettidos ao sr. desembargador procurador geral do Estado, para que este, nos termos dos arts. 208 § 16 da lei n. 18 e 52 § 15 do decreto n. 683 de 1894, désse parecer a respeito, os papeis relativos a um contracto de abastecimento de agua, que, tendo a camara tomado em sentido contrario as disposições contidas nos referidos artigos, não podia esta secretaria attendel-a ; pelo que se lhe devolveram os alludidos papeis.

Em 13 de fevereiro dirigiu-se o seguinte officio ao rvmo. sr. Bispo de Marianna:

«De posse do vosso officio de 29 de dezembro ultimo, cumpre-me, em nome do sr. dr. Presidente do Estado, dizer-vos que não chegou a seu destino o que allegaes haver dirigido ao governo em data de 11 de outubro anterior.

Quanto á materia constante do mesmo, devo scientificar-vos que, apezar de não fazerem parte do patrimonio das municipalidades, pelas Constituições Federal e do Estado e decreto n. 589 de 27 de setembro de 1890, os cemiterios pertencentes ás egrejas, irmandades e outras corporações semelhantes,cabendo apenas áquellas o direito de inspecção e policia sobre os mesmos, todavia, o governo, pela lei, acção alguma pode ter sobre as auctoridades locaes nessas materias de direito civil, devendo as ditas egrejas e irmandades lançar mão dos meios judiciaes perante o juiz competente, na defesa de seus direitos».

Em 1.º de março declarou-se ao sr. Vicente Giffoni, presidente do conselho districtal do Livramento (Ayuruoca), que o governo entende pertencer exclusivamente ao conselho os productos das taxas especiaes de impostos por elle lançados e a lançar, em virtude do disposto no § 2.º do art. 58 da lei n. 2 de 14 de setembro de 1891.

Em 21 dirigiu-se o seguinte officio ao 1.º juiz de paz do districto de Espirito Santo da Forquilha (Santa Rita de Cassia):

«Respondendo ao vosso officio de 6 do corrente, em que consultaes sobre negocios locaes, declaro-vos, em nome do sr. dr. Presidente do Estado, que em face do disposto no art. 76 da lei n. 2 de 14 de setembro de 1891, não pode o governo nelles intervir.

Quanto, porem, á questão de patrimonio, a que vos referis e da qual já tem tratado esta Secretaria, devo dizer-vos que é garantido em toda sua plenitude, nos termos das constituições Federal e Estadual, o direito de propriedade, cujas relações, entretanto, por serem civis, competem ao poder judiciario e não ao executivo.

Perante os magistrados competentes, pois, devem as associações, irmandades ou particulares, que se julgarem prejudicados em taes relações, requerer o que fôr a bem do seu patrimonio ou direito.

Em 6 de maio declarou-se ao presidente da camara municipal do Rio Pardo, em resposta ao officio em que consultava si a corporação por elle presidida podia traçar as divisas do districto de Agua Quente, elevado pelo decreto n. 224, de 30 de outubro de 1890, ou si, por não ter sido em tempo approvada pelo governo a demarcação feita pela intendencia de então, conforme o mesmo decreto, ficou elle sem effeito, que, de accôrdo com os arts. 37 e 11, da lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, e 6.º da lei n. 110, apezar de estar creado aquelle districto, só a essa camara compete agora fixar-lhe os limites ou supprimil-o.

Em 17 de junho declarou-se o presidente da camara municipal de Uberaba, que nos termos do art. 11 das disposições transitorias da Constituição Estadual, nem o governo, nem as camaras municipaes podem conceder privilegios industriaes e quaesquer outros, emquanto não forem definidos em lei os casos restrictos em que possam ser feitas as concessões.

Em 16 de julho scientificou-se ao presidente e mais membros da camara municipal do Carmo da Bagagem de que se transmittiu á Camara dos srs. Deputados a representação constante do officio de 9 desse mez, contra o projecto de lei que restabelecia o pedagio na ponte sobre o rio das Velhas, que liga

aquelle municipio ao do Sacramento, visto ser o unico expediente da alçada do poder executivo.

Em 27 e em resposta ao officio do presidente da camara municipal do Carmo da Bagagem quanto á indemnização da quantia de 3:000$, despendida com reparos no predio em que funcciona aquella corporação, declarou-se que, conforme informou o sr. dr. Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, não obstante tratar-se de um proprio estadual, todavia á camara, que o occupa, compete conserval-o, como já foi resolvido em casos identicos pelo governo

Em 5 dirigiu-se o seguinte officio ao agente executivo municipal de Mar de Hespanha:

« Em resposta ao vosso officio de 29 do mez passado, declaro-vos, em nome sr. dr. Presidente do Estado, que, não tendo o poder executivo auctorização legislativa para conceder isenção de direito de consumo, só o Congresso Mineiro poderá fazer semelhante favor.»

Em 19 de agosto endereçou-se o seguinte ao presidente do municipio de Barbacena.

«Em resposta ao vosso officio de 16 do corrente, declaro-vos que se acham comprehendidos na disposição do art. 1.° da lei n. 110, de 22 de julho do anno passado, os tabelliães, officiaes do registro hypothecario, escrivães de orphãos, do jury, ou subdelegacia e paz; partidores, distribuidores, officiaes de justiça, porteiro dos auditorios e depositario publicos; uma vez que taes empregados exercem funcções publicas em virtude da organização judicaria do Estado. Os avaliadores, sendo funccionarios do mesmo genero e *ad-hoc*, estão, com maior razão, isentos do imposto municipal sobre o seu exercicio ».

Em 18 de outubro, o seguinte ao presidente da camara municipal de Januaria:

« Em resposta ao vosso officio de 9 do corrente, declaro-vos que sou de opinião, quanto á convocação de supplentes de vereador, que o art. 21 da lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, conforme é expresso, refere-se ás faltas temporarias ou impedimentos (licença, molestia etc.,) ás suspensões do cargo (art. 17 paragrapho unico) e ao caso de faltarem só seis mezes para a nova eleição. Sempre que se realizar alguma destas tres hypotheses, terá logar a convocação de supplente».

Em 22 declarou-se ao sr. José Barbosa Castro Valente que, tendo o poder executivo estadual conhecimento de estar funccionando em Palma a camara municipal respectiva, constituida após a renuncia dos vereadores eleitos a 7 de setembro de 1894, e não lhe constando officialmente que o poder judiciario do Estado, por sentença, a tenha considerado exercendo illegalmente suas funcções, não pode comprehender a existencia de outra camara municipal nesse municipio, deixando por isso de tomar em consideração a communicação da sua posse.

Em 25 declarou-se ao sr. dr. Ildefonso Moreira de Faria Alvim, presidente da camara municipal da Palma, em resposta ao officio em que pedia providencias sobre os factos resultantes de divergencias existentes na politica local e que perturbavam a marcha da administração do municipio, que o governo do Estado, fiel a seu programma e de accôrdo com as disposições da Constituição e das leis mineiras, faria acatar e respeitar aos poderes publicos constituidos e que esperava que a camara tudo empregaria no sentido de impedir que a anarchia recahisse sobre o municipio nas questões attinentes a assumptos municipaes.

Notas referentes a 1896

Em 12 de fevereiro officiou-se ao sr. juiz de paz do districto de Matto Grosso nos seguintes termos:

« Em solução ao vosso officio de 23 do mez transacto, sobre a remessa de livros para registro de casamentos, nascimentos e obitos, vos declaro que, conforme o art. 5 do regulamento approvado pelo decreto n. 9886, de 7 de março de

CAMARAS MUNICIPAES

Em 24 de janeiro declarou-se ao presidente da camara municipal de Baependy, em resposta ao seu officio em que pedia para serem remettidos ao sr. desembargador procurador geral do Estado, para que este, nos termos dos arts. 208 § 16 da lei n. 18 e 52 § 15 do decreto n. 683 de 1894, désse parecer a respeito, os papeis relativos a um contracto de abastecimento de agua, que, tendo a camara tomado em sentido contrario as disposições contidas nos referidos artigos, não podia esta secretaria attendel-a ; pelo que se lhe devolveram os alludidos papeis.

Em 13 de fevereiro dirigiu-se o seguinte officio ao rvmo. sr. Bispo de Marianna:

«De posse do vosso officio de 29 de dezembro ultimo, cumpre-me, em nome do sr. dr. Presidente do Estado, dizer-vos que não chegou a seu destino o que allegaes haver dirigido ao governo em data de 11 de outubro anterior.

Quanto á materia constante do mesmo, devo scientificar-vos que, apezar de não fazerem parte do patrimonio das municipalidades, pelas Constituições Federal e do Estado e decreto n. 589 de 27 de setembro de 1890, os cemiterios pertencentes ás egrejas, irmandades e outras corporações semelhantes,cabendo apenas áquellas o direito de inspecção e policia sobre os mesmos, todavia, o governo, pela lei, acção alguma pode ter sobre as auctoridades locaes nessas materias de direito civil, devendo as ditas egrejas e irmandades lançar mão dos meios judiciaes perante o juiz competente, na defesa de seus direitos».

Em 1.º de março declarou-se ao sr. Vicente Giffoni, presidente do conselho districtal do Livramento (Ayuruoca), que o governo entende pertencer exclusivamente ao conselho os productos das taxas especiaes de impostos por elle lançados e a lançar, em virtude do disposto no § 2.º do art. 58 da lei n. 2 de 14 de setembro de 1891.

Em 21 dirigiu-se o seguinte officio ao 1.º juiz de paz do districto de Espirito Santo da Forquilha (Santa Rita de Cassia):

«Respondendo ao vosso officio de 6 do corrente, em que consultaes sobre negocios locaes, declaro-vos, em nome do sr. dr. Presidente do Estado, que em face do disposto no art. 76 da lei n. 2 de 14 de setembro de 1891, não pode o governo nelles intervir.

Quanto, porem, á questão de patrimonio, a que vos referis e da qual já tem tratado esta Secretaria, devo dizer-vos que é garantido em toda sua plenitude, nos termos das constituições Federal e Estadual, o direito de propriedade, cujas relações, entretanto, por serem civis, competem ao poder judiciario e não ao executivo.

Perante os magistrados competentes, pois, devem as associações, irmandades ou particulares, que se julgarem prejudicados em taes relações, requerer o que fôr a bem do seu patrimonio ou direito.

Em 6 de maio declarou-se ao presidente da camara municipal do Rio Pardo, em resposta ao officio em que consultava si a corporação por elle presidida podia traçar as divisas do districto de Agua Quente, elevado pelo decreto n. 224, de 30 de outubro de 1890, ou si, por não ter sido em tempo approvada pelo governo a demarcação feita pela intendencia de então, conforme o mesmo decreto, ficou elle sem effeito, que, de accôrdo com os arts. 37 e 11, da lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, e 6.º da lei n. 110, apezar de estar creado aquelle districto, só a essa camara compete agora fixar-lhe os limites ou supprimil-o.

Em 17 de junho declarou-se o presidente da camara municipal de Uberaba, que nos termos do art. 11 das disposições transitorias da Constituição Estadual, nem o governo, nem as camaras municipaes podem conceder privilegios industriaes e quaesquer outros, emquanto não forem definidos em lei os casos restrictos em que possam ser feitas as concessões.

Em 16 de julho scientificou-se ao presidente e mais membros da camara municipal do Carmo da Bagagem de que se transmittiu á Camara dos srs. Deputados a representação constante do officio de 9 desse mez, contra o projecto de lei que restabelecia o pedagio na ponte sobre o rio das Velhas, que liga

aquelle municipio ao do Sacramento, visto ser o unico expediente da alçada do poder executivo.

Em 27 e em resposta ao officio do presidente da camara municipal do Carmo da Bagagem quanto á indemnização da quantia de 3:000$, despendida com reparos no predio em que funcciona aquella corporação, declarou-se que, conforme informou o sr. dr. Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, não obstante tratar-se de um proprio estadual, todavia á camara, que o occupa, compete conserval-o, como já foi resolvido em casos identicos pelo governo

Em 5 dirigiu-se o seguinte officio ao agente executivo municipal de Mar de Hespanha:

« Em resposta ao vosso officio de 29 do mez passado, declaro-vos, em nome sr. dr. Presidente do Estado, que, não tendo o poder executivo auctorização legislativa para conceder isenção de direito de consumo, só o Congresso Mineiro poderá fazer semelhante favor.»

Em 19 de agosto endereçou-se o seguinte ao presidente do municipio de Barbacena.

«Em resposta ao vosso officio de 16 do corrente, declaro-vos que se acham comprehendidos na disposição do art. 1.· da lei n. 110, de 22 de julho do anno passado, os tabelliães, officiaes do registro hypothecario, escrivães de orphãos, do jury, ou subelegacia e paz; partidores, distribuidores, officiaes de justiça, porteiro dos auditorios e depositario publicos; uma vez que taes empregados exercem funcçõos publicas em virtude da organização judicaria do Estado. Os avaliadores, sendo funccionarios do mesmo genero e *ad-hoc*, estão, com maior razão, isentos do imposto municipal sobre o seu exercicio».

Em 18 de outubro, o seguinte ao presidente da camara municipal de Januaria:

« Em resposta ao vosso officio de 9 do corrente, declaro-vos que sou de opinião, quanto á convocação de supplentes de vereador, que o art. 21 da lei n. 2. de 14 de setembro de 1891, conforme é expresso, refere-se ás faltas temporarias ou impedimentos (licença, molestia etc.,) ás suspensões do cargo (art. 17 paragrapho unico) e ao caso de faltarem só seis mezes para a nova eleição.

Sempre que se realizar alguma destas tres hypotheses, terá logar a convocação de supplente».

Em 22 declarou-se ao sr. José Barbosa Castro Valente que, tendo o poder executivo estadual conhecimento de estar funccionando em Palma a camara municipal respectiva, constituida após a renuncia dos vereadores eleitos a 7 de setembro de 1894, e não lhe constando officialmente que o poder judiciario do Estado, por sentença, a tenha considerado exercendo illegalmente suas funcções, não pode comprehender a existencia de outra camara municipal nesse municipio, deixando por isso de tomar em consideração a communicação da sua posse.

Em 25 declarou-se ao sr. dr. Ildefonso Moreira de Faria Alvim, presidente da camara municipal da Palma, em resposta ao officio em que pedia providencias sobre os factos resultantes de divergencias existentes na politica local e que perturbavam a marcha da administração do municipio, que o governo do Estado, fiel a seu programma e de accôrdo com as disposições da Constituição e das leis mineiras, faria acatar e respeitar aos poderes publicos constituidos e que esperava que a camara tudo empregaria no sentido de impedir que a anarchia recahisse sobre o municipio nas questões attinentes a assumptos municipaes.

Notas referentes a 1896

Em 12 de fevereiro officiou-se ao sr. juiz de paz do districto de Matto Grosso nos seguintes termos:

« Em solução ao vosso officio de 23 do mez transacto, sobre a remessa de livros para registro de casamentos, nascimentos e obitos, vos declaro que, conforme o art. 5 do regulamento approvado pelo decreto n. 9886, de 7 de março de

1888, a acquisição de taes livros é feita pelos respectivos officiaes e á sua custa, na imprensa nacional, faltando ao governo meios de fornecel-os sob qualquer condição».

Identico officio foi endereçado a 5 de março ao sr. juiz de paz do districto de S. João da Boa Vista do Tremedal (Boa Vista do Tremedal).

Em 10 de abril declarou-se ao sr. Jacintho Augusto de Magalhães, vice-presidente da camara e agente executivo interino do municipio de S. Francisco, que ao governo do Estado não pairava duvida sobre a legitimidade ou illegitimidade daquella corporação e que, tendo sido enviada aos poderes estaduaes uma representação sobre actos da camara e sobre a legalidade de seu funccionamento, não podia deixar de providenciar a respeito, como fez, nos termos das leis vigentes.

Em 23, com relação á sua representação sobre a posse do cargo de presidente do conselho districtal de S. Sebastião da Estrella, para que foi eleito, de um membro do mesmo conselho e do 3.º juiz de paz, declarou-se ao sr. Olympio Augusto de Godoy que devia dirigir-se á respectiva camara municipal, competente para providenciar no caso.

Em 30 dirigiu-se o seguinte officio ao presidente da camara e agente executivo municipal do Rio Preto:

« Respondendo o officio de 18 do corrente, em que consultaes si o conselho districtal de Santo Antonio da Olaria carece de auctorização para contrahir um emprestimo destinado a obras urgentes, declaro-vos que a minha opinião é pela negativa.

Entretanto, embora seja autonomo o districto em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse, na forma dos arts. 1.º e 8.º da lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, o conselho deve observar no caso as disposições restrictivas do art. 37, § 8.º, dessa mesma lei.

Mas, em todo caso, a camara, querendo e a pedido do conselho, pode garantir o emprestimo. »

RELAÇÕES COM O GOVERNO FEDERAL

Em 14 de março, declarou-se ao sr. ministro das relações exteriores ficar o governo sciente de que, em consequencia de ausencia temporaria do sr. Emilio de Barros, o sr. Rodolpho Ferreira Nunes, vice-consul de Venezuela, achava-se encarregado do respectivo consulado geral, com jurisdicção em toda Republica.

Em 18 dirigiu-se o seguinte officio ao sr. ministro da justiça e negocios interiores:

« Em satisfação á exigencia constante do vosso aviso de 20 do mez passado tenho a honra de enviar-vos as relações juntas, em que se acha, constatado o movimento do pessoal administrativo deste Estado, a partir de 24 de fevereiro de 1891, data da promulgação da Constituição Federal. »

Governadores e Presidentes, a partir da data da promulgação da Constituição Federal no Estado de Minas Geraes.

Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.— Governador nomeado por decreto de 22 de julho de 1890, tomou posse e entrou em exercio a 24 do mesmo mez.

Antonio Augusto de Lima.— Idem nomeado por decreto de 14 de março de 891, tomou posse e entrou em exercicio a 18, passando o governo em 16 de junho do mesmo anno ao substituto do seu successor constitucional.

General dr. José Cesario de Faria Alvim.— Presidente eleito a 15 de junho de 1891, tomou posse a 18 e passou a administração do Estado em 9 de fevereiro de 1892 ao vice-presidente dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, que, por sua vez, passou-a, em 4 de julho do mesmo anno, ao novo presidente.

Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.— Presidente eleito por suffragio popular a 30 de maio de 1892, em substituição ao dr. Cesario Alvim, que renunciára o cargo, tomou posse em 14 de julho do mesmo anno e passou a administração no prazo legal ao actual Presidente.

Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.— Eleito a 7 de março de 1894, por suffragio popular, conforme a Constituição, para o segundo e actual periodo presidencial, que termina em 7 de setembro de 1898.

A Constituição deste Estado foi promulgada a 15 de junho de 1891.

Relação dos vice-governadores, vice-presidentes e secretarios de Estado, a partir da data da promulgação da Constituição Federal.

VICE-GOVERNADORES

Desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva, nomeado a 19 de novembro de 1890, esteve em exercicio de 28 de dezembro desse anno a 15 de janeiro do seguinte e de 12 de fevereiro a 17 de março deste.

VICE-PRESIDENTES

Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, eleito em 15 de junho de 1891, prestou juramento e entrou em exercicio do cargo a 16, passando-o, a 18, ao Presidente dr. Cesario Alvim.

Renunciou a vice-presidencia, sendo pelo Congresso acceita a renuncia em 5 de março de 1893.

Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, eleito a 30 de junho de 1893, em substituição ao dr. Gama Cerqueira, não tomou posse do cargo.

João Nepomuceno Kubitschek, eleito em 7 de setembro de 1894, é o actual vice-presidente.

SECRETARIOS DE ESTADO

Dr. Francisco de Assis Barcellos Corrêa, nomeado por decreto do governo provisorio, de 18 de junho de 1890, tomou posse e entrou em exercicio a 19, preenchendo o cargo até 11 de fevereiro de 1892, data em que foi nomeado.

Dr. Theophilo Domingos Alves Ribeiro, director da secretaria do Interior, que tomou posse no dia seguinte,preenchendo com as suas funcções e com as de secretario interino do Interior,que posteriormente foi, as daquelle cargo,

Drs. Francisco Silviano de Almeida Brandão, Secretario do Interior; Justino Ferreira Carneiro, Secretario das Finanças, e David Moretzshon Campista, Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, nomeados a 15 de agostó de 1892, tomaram posse dos respecrivos cargos no mesmo mez e serviram até 7 de setembro de 1894.

Drs. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, Secretario do Interior; Francisco Antonio de Salles, Secretario das Finanças, e Francisco Sá, Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, nomeados por decretos de 7 de setembro de 1894, tomaram posse, os dous primeiros em 15 e o ultimo em 10 do mesmo mez e se acham em exercicio.

Em 28 dirigiu-se o seguinte officio ao sr. presidente da camara e agente executivo municipal de Ouro Preto:

« Em aviso n. 15, de 19 do corrente, dirigido ao sr. dr. Presidente do Estado, communica o ministro da fazenda estar informado pela delegacia fiscal do thesouro Federal nesta Capital, de que a camara a que presidis tributou as fabricas de charutos, cigarros ou casas em que se vendem esses generos, sob o titulo de *imposto de industrias e profissões.*

Ao mesmo tempo, pede aquelle Ministerio providencias no sentido de ser fielmente observado pelas municipalidades o seu aviso n. 56, de 17 de setembro do anno passado, porquanto o facto de estarem as camaras tributando rendas federaes, embora com caracter differente, alem de desvirtuar os bons principios, é contrario ao que dispõe o art. 10 da nossa lei fundamental.

Em nome, pois, do mesmo dr. Presidente do Estado, rogo-vos que tomeis em consideração a alludida reclamação, dignando-vos tambem de prestar as informações a respeito, que por ventura convenha ser transmittidas ao ministro. »

Em 8 de abril e em resposta ao seu officio, consultando si sobre as fabricas de cigarros podia a camara continuar a lançar imposto de *industrias e profissões,* declarou-se ao presidente da do municipio da Bagagem que, conforme diversos avisos do ministerio da fazenda, semelhante imposto pertence á União e que « o facto de estarem as camaras tributando rendas federaes, embora com caracter differente, alem de desvirtuar os bons principios, é contrario ao que dispõe o art. 10 da nossa lei fundamental. »

Em 27 e em resposta ao seu aviso-circular de 31 de dezembro de 1894, declarou-se ao sr. ministro das relações exteriores que todo o processo relativo ao casamento civil e divorcio, neste Estado, continúa a ser feito exclusivamente de conformidade com a legislação federal; pelo que se julgava excusado responder a cada uma das questões propostas.

Em 29, declarou-se ao mesmo ficar o governo sciente de haver sido concedido *Exequatur* á nomeação do sr. Eduardo Lavalle para consul geral da Republica Argentina no Brazil com residencia na Capital Federal.

Em 6 de maio communicou-se ao mesmo achar-se licenciado o sr. Francisco Litta Modignani, consul da Italia neste Estado, conforme participou em officio n. 232 e ficar encarregado da gerencia interina do consulado o secretario sr. J. B. Belli de Lerdes.

Em 7 dirigiu-se o seguinte officio ao sr. Ministro dos Negocios da Fazenda:

De posse de vosso aviso n. 22, de 18 do mez passado, em que pedis a esta Presidencia para obter do corpo legislativo a revogação de qualquer disposição relativa á cobrança do imposto do sello por parte das municipalidades mineiras, devo dizer-vos, respondendo o citado aviso, que o referido corpo legislativo deste Estado não promulgou lei alguma nesse sentido».

Em 4 de junho communicou-se ao sr. Ministro das Relações Exteriores o reconhecimento do sr. Ernesto Nicolini, como encarregado do consulado da Grã-Bretanha na Capital Federal com jurisdicção neste Estado.

Em 22, respondendo ao seu aviso n. 37, informou-se ao sr. Ministro dos Negocios da Fazenda de que, segundo foi declarado pelo presidente da Camara Municipal desta Capital, a firma Oliveira Vasques & C.[ia], concessionaria da loteria municipal de Ouro Preto, nenhuma responsabilidade tinha para com a mesma camara relativamente ao que dispõe o art. 10 do decreto n. 1941 de 17 de janeiro.

Em 19 de julho communicou-se ao sr. Ministro das Relações Exteriores o reconhecimento do sr. William George Wagstaff como consul geral da Grã-Bretanha na Capital Federal com jurisdicção neste Estado.

Em 9 e 13 de agosto communicou-se ao mesmo o reconhecimento do sr. José Augusto de Freitas, como vice-consul da Hespanha nesta Capital, e do sr. Walther Wewer como consul da Allemanha na Capital Federal com jurisdicção neste Estado.

Em 14 de outubro dirigiu-se aos juizes de direito do Estado a seguinte circular:

« Peço-vos fornecer a esta Secretaria afim de que se attenda o Ministro da Justiça e Negocios Interiores no pedido que fez em aviso de 28 do mez proximo findo, as informações que puderdes sobre o numero de divorcios havidos nessa comarca annualmente, no decurso de 1885 a 1892».

Na mesma data dirigiram-se officios sobre o mesmo assumpto aos srs. dr. presidente do Tribunal da Relação, Bispos das dioceses de Marianna, Diaman-

tina, Goyaz, Rio de Janeiro, Bahia e S. Paulo e Arcebispo de S. Sebastião do Rio de Janeiro.

Em 14 de novembro endereçou-se o seguinte officio ao sr. delegado Fiscal do Thesouro Federal neste Estado:

« Tendo o director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em circular de 12 do corrente datada, me enviado exemplares da — Relação dos proprios nacionaes, subordinados áquelle Ministerio, afim de que depois de feitas nas repartições competentes deste Estado as alterações, accrescimos e suppressões de que carecem, lhe seja devolvido um delles convenientemente rectificado, vos transmitto os tres inclusos para que vos digneis de mandar modifical-os no sentido da mesma circular, devolvendo-m'os depois ».

Em 12 de dezembro e em satisfação ao pedido constante do officio do director geral da contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 11 de outubro, devolveu-se-lhe a — Relação dos Proprios Nacionaes, a cuja pagina 28 se encontravam as observações feitas de accôrdo com a informação prestada pelo sr. Delegado Fiscal do Thesouro Federal neste Estado.

Em 17 e em solução ao seu aviso sob n. 1038, declarou-se ao sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores que foram nomeados os srs. drs. sub-Director e Secretario da Directoria de Hygiene do Estado para sob a presidencia do respectivo Director procederem á inspecção de saude dos empregados civis da União que requererem licença, aposentadoria ou jubilação.

Em 21 communicou-se ao sr. Ministro das Relações Exteriores o reconhecimento do sr. José Joaquim Pinheiro Machado como encarregado do vice-consulado de Portugal nesta Capital, durante a ausencia do titular effectivo, sr. Joaquim Dias da Silva.

Notas referentes a 1896

Em 11 de janeiro levou-se ao conhecimento do sr. Ministro das Relações Exteriores o reconhecimento do sr. José Joaquim Pinheiro Machado como encarregado do vice-consulado de Portugal em Juiz de Fora, e não nesta capital, conforme constava do acto expedido em 21 de dezembro de 1895, á vista de sua communicação de 19 deste mez.

Em 10 de março dirigiu-se o seguinte officio ao sr. José Joaquim Pinheiro Machado, vice-consul de Portugal em Juiz de Fóra;

« De posse do vosso officio n. 15, de 7 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que, por decreto de hontem e á vista dos documentos que apresentastes, vos reconheci como vice-consul de Portugal nessa cidade.

Devolvo-vos pois os mesmos documentos, assegurando-vos por esta occasião os meus protestos de elevada estima e consideração».

Em 10 officiou-se ao sr. Ministro das Relações Exteriores nos seguintes termos:

«Accusando o recebimento do vosso aviso n. 2, de 28 do mez passado, communico-vos que por decreto de hontem reconheci o sr. José Joaquim Pinheiro Machado, de quem trata o mesmo aviso, como vice-consul de Portugal na cidade de Juiz de Fora deste Estado».

Em 26 expediram-se officios do teor seguinte aos juizes de direito de 60 comarcas do Estado:

«A fim de satisfazer o pedido de 28 de outubro ultimo do Ministerio da Justiça e Negocios do Interior, peço-vos que me informeis qual o numero de divorcios havidos nessa comarca — annualmente — no decurso de 1885 a 1892, registrando a resposta».

Em 14 de abril declarou-se ao sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores não se ter ainda informações completas sobre o numero de divorcios pronunciados no Estado no ultimo decennio, de 1885 a 1892, e ter-se providenciado recentemente neste sentido.

Em 7 de abril ao sr. Ministro das Relações Exteriores communicou-se o reconhecimento do sr. J. M. Bolstad como consul da Suecia e Noruega na Capital Federal com jurisdicção em toda a Republica.

EXTRANGEIROS

Em 8 de janeiro dirigiu-se o seguinte officio ao sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

«Em resposta ao vosso aviso n. 1095, de 19 de novembro ultimo, trasmitto-vos, por copias, as informações prestadas pelo dr. juiz de direito da comarca de S. João Nepomuceno deste Estado, relativas á entrega da quantia de cerca de 100$000, liquido da successão do subdito italiano Giuseppe Tedesco, fallecido em 1891».

Em 9 ao sr. dr. juiz substituto da comarca de Jaguary officiou-se nos seguintes termos :

«Em attenção ao aviso n. 10, de 4 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, vos devolvo a carta rogatoria dirigida ás justiças do reino da Italia para serem citados os herdeiros do padre Francisco Poutariere e para a avaliação de bens alli situados, afim de que seja a mesma rogatoria acompanhada de traducção em italiano ou francez, como exige a circular n. 37, de 11 de junho de 1886, e seja competentemente legalisada pelo respectivo agente consular daquelle paiz, na fórma prescripta pelas circulares de 10 de junho de 1879 e 5 de dezembro de 1892.

Outrosim convem notar que, segundo a theoria do aviso n. 33, de 12 de junho de 1883, confirmada pelo aviso de 24 de novembro de 1893, não são permittidas rogatorias no interesse de partilhas para avaliação de bens situados em paiz extrangeiro, cabendo-vos neste caso determinar que os interessados constituam procurador para requerer a avaliação e partilha dos bens situados fora da Republica.

Em 10, para os fins da circular n. 3, de 10 de junho de 1876, do Ministerio dos Negocios Extrangeiros, communicou-se ao sr. Ministro das Relações Exteriores ter sido resolvido que as certidões e mais papeis relativos a extrangeiros, que tivessem de ser legalisados pelo governo, fossem authenticados pelo director da Secretaria do Interior do Estado, dr. Raymundo da Motta Azevedo Corrêa, conforme o *fac-simile* que se lhe enviou.

Em 15 e em solução ao aviso n. 19 do sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em que insistia pela devolução da rogatoria expedida pelo Tribunal de Appellação de Cantazaro, Italia, instructiva do processo-crime instaurado a Salvador Jaccino, transmittiram-se-lhe copias dos officios que a respeito foram trocados entre o sr. dr. Secretario do Interior e o juiz de direito da comarca de Marianna, bem como das certidões dos respectivos tabelliães.

Em 30 e em resposta ao seu officio reclamando providencias contra prejuizos e damnos soffridos por alguns compatriotas seus, empregados na fazenda da Cachoeira, do districto do Campestre (Caldas), declarou-se ao sr. F. Litta Modignani, consul da Italia nesta capital, que, em face da informação prestada pelo juiz de direito da respectiva comarca, comprovada pelos documentos que se lhe enviaram, nenhuma responsabilidade cabia ás auctoridades daquelle logar pela impunidade dos factos criminosos apontados.

Os subditos italianos Ferrato Valentino, Baziliera Luigi e Margarola Santi, em demanda civel com Francisco Carlos Alves, constituiram advogado para a defesa de seus direitos, seguindo a questão seus tramites e parando, por vontade ou descuido das partes, conforme certifica o documento n. 1.

Quanto ao espancamento de Valentino, conforme se verifica pelo documento n. 2, não tiveram delle conhecimento as auctoridades competentes, e nem houve queixa do offendido.

Em 4 de fevereiro endereçou-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Cataguazes o officio que se segue :

«Diz o sr. Ministro das Relações Exteriores, em aviso sob n. 3, de 26 do mez findo, dirigido ao sr. dr. Presidente do Estado, que a Legação Hespanhola, tendo conhecimento do fallecimento de um seu compatriota, de nome Francisco Franco Hermida, no districto de Vista Alegre, dessa comarca, endereçou-lhe em 19 do mesmo mez uma nota, na qual pede que lhe sejam prestadas informações de accordo com as disposições a que estão sujeitas as successões hespanholas no Brasil.

E como, para responder a essa nota, precisa aquelle Ministerio da exposição dos motivos por que não foi feita a participação do alludido fallecimento, «como é conveniente que se observe para evitarem-se reclamações por parte dos governos extrangeiros», rogo-vos que por intermedio desta secretaria habiliteis o sr. dr. Presidente a attendel-a».

Em 6 e em resposta ao officio em que reclamava providencias a respeito de violencias praticadas contra os seus compatriotas, irmãos Veronesi e outros pelo major Manoel Lopes, fazendeiro do Piau, transmittiram-se por copia ao sr. F. Litta Modignani, consul da Italia nesta capital, as correspondentes informações prestadas pelo juiz de direito da comarca do Rio Novo, pelas quaes se conheciam as verdadeiras origens e razões da occurrencia.

Na mesma data, e em resposta ao officio em que, a pedido de seu collega do Estado de S. Paulo, reclamava providencias conducentes á restituição ao subdito italiano Emidio Scalerci de seu filho o menor Carlo, que se achava na companhia do cidadão José Gaspar Sobrinho, residente em S. José dos Botelhos, do Cabo Verde, declarou-se ao mesmo que, conforme informações prestadas pelo juiz de direito daquella comarca e que se lhe enviaram por copia, não está provada a filiação do mesmo menor e não obstante, Gaspar Sobrinho, que tem educado Carlo, se manifestar resolvido a entregal-o a quem de direito.

Em 18 de março expediu-se o officio que se segue :

«Sr. juiz de direito da comarca de Marianna.

Insistindo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso de 28 do mez passado, por uma nova busca neste Estado, e especialmente nessa cidade, no sentido de descobrir-se a carta rogatoria expedida pelo Tribunal de Appellação do Catanzaro (Italia) para instrucção do processo crime instaurado a Salvatori Jaccino, a qual, em 1889, foi transmittida pelo presidente da então provincia ao juiz municipal dessa comarca, conforme se verificou nesta secretaria, peço-vos que por meu intermedio o attendais, na parte que vos compete.

Convem que mandeis ainda uma vez proceder a rigorosa busca nos cartorios do juizo e pondero-vos que não ha bastante probabilidade de se encontrar fora dessa comarca o alludido documento, salvo informação que sobre elle poderá prestar o juiz municipal a quem foi destinado».

Em 3 de abril dirigiu-se o seguinte officio ao sr. Ministro das Relações Exteriores :

«Em solução ao vosso aviso n. 3, de 26 de fevereiro ultimo, em que pedis informações para serem prestadas á Legação Hespanhola a respeito do fallecimento e arrecadação dos bens do subdito daquella nacionalidade, Francisco Franco Hermida, que residia no districto da Vista Alegre, neste Estado, cumpre-me apresentar-vos pela copia junta, authenticada pelo director da Secretaria do Interior, dr. Raymundo da Motta Azevedo Corrêa, o respectivo officio do juiz de direito da comarca de Cataguazes, a que pertence o referido districto.

Por esse documento ao qual acompanha a certidão de obito de Hermida, vereis que todas as formalidades legaes foram opportunamente observadas com relação aos factos em questão».

Em 20 e com relação á questão — Puga —, dirigiu-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Uberaba o seguinte :

«Relativamente á questão provocada pela diligencia feita nessa cidade pelo official de justiça Clemente da Cruz Machado contra o hespanhol Antonio Puga e a que se refere a informação que me prestastes em 31 de outubro ultimo e foi transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores, volta este Ministerio, em aviso n. 1, de 17 do corrente, inquirindo de tudo quanto a respeito tem occorrido de então para cá.

Na vossa referida informação declarastes que ficou provado haver Machado commettido delictos no exercicio de suas funcções e ter de, em consequencia, ser submettido a processo de responsabilidade.

As informações ora pedidas servirão para a resposta a uma nota que a Legação Hespanhola dirigiu áquelle Ministerio.

Peço-vos, pois, que m'as presteis com a urgencia possivel».

Em 24 e em additamento ao officio da secretaria de 4 de fevereiro, relativo ao fallecimento e liquidação do espolio do hespanhol Francisco Franco Hermida, communicou-se ao sr. dr. juiz de direito substituto da comarca de Cataguazes que o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso sob n. 7, declara que, sobre aquelle facto, não observou elle as disposições do art. 7 do decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, correspondendo-se com o Consulado Geral Hespanhol, na Capital Federal, e, ainda mais, entregando o espolio ao sr. Marcial Sanz de Eluz,

que não tem caracter official para proceder neste Estado em questão de interesse de seus nacionaes, embora seja vice-consul no Rio de Janeiro, onde, entretanto, só exerce funcções consulares na ausencia ou impedimento do consul.

Declarou-se convir, para se evitarem similhantes reclamações, que de futuro seja estrictamente cumprido o disposto no citado decreto, a respeito dos subditos ou cidadãos dos paizes que gozam do regimen de reciprocidade (Portugal, França, Hespanha e Italia), de conformidade com o que foi recommendado na circular desta secretaria de 31 de janeiro.

Na mesma data declarou-se ao sr. Ministro das Relações Exteriores que foi chamada a attenção do dr. juiz de direito substituto da comarca de Cataguazes no sentido do seu aviso n. 7, relativo á questão do espolio do hespanhol Francisco Franco Hermida alli fallecido.

Em 25 e em resposta ao seu aviso de 23 de fevereiro, declarou-se ao sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores que a carta rogatoria expedida pelo Tribunal de Appellação de Catanzaro (Italia), para instrucção do processo instaurado a Salvatori Jaccino e trasmittida em 1889 ao juiz municipal de Marianna, deste Estado (então provincia), depois de segunda e rigorosa busca, não foi encontrada naquella comarca e nem se acha na secretaria intermediaria.

Similhante documento extraviou-se, sem duvida, no correio, no qual alias não foi registrado.

Para detalhe do que então foi confirmado, submetteram-se á consideração do mesmo sr. copias, competentemente authenticadas, do officio que em tal sentido se dirigiu ao juiz de direito da referida comarca, com o despacho e expediente que teve e do de resposta.

Em 10 de maio e em solução ao seu aviso de 7, devolveu-se ao sr. Ministro das Relações Exteriores, authenticada pelo dr. Raymundo da Motta Azevedo Corrêa, director desta secretaria, a certidão de obito do subdito portuguez José C. Almeida Nogueira, fallecido em Tres Pontas, a qual lhe fôra remettida pelo juiz de direito daquella comarca.

Na mesma data dirigiu-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Tres Pontas o seguinte officio :

«Em aviso n. 9, de 7 do corrente, dirigido ao sr. dr. Presidente do Estado, pede o Ministerio das Relações Exteriores para se chamar a vossa attenção sobre as disposições do decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, que, conforme a circular desta secretaria, de 31 de janeiro ultimo, estão em vigor relativamente aos portuguezes, hespanhoes, francezes e italianos.

O pedido supra foi motivado pelas providencias que tomastes sobre o fallecimento do portuguez José C. Almeida Nogueira, entre as quaes, pondera o mesmo Ministerio, foi irregular a de officiardes ao consul de Portugal, na Capital Federal, que não tem caracter official para proceder neste Estado em questão de interesse de seus nacionaes, conforme a circular de 25 de fevereiro de 1887 e o aviso de 16 do mez findo».

Em 5 de junho se endereçou o officio que se segue ao dr. Chefe de policia :

«No officio, por copia junto, de hontem, reclama o sr. consul interino da Italia, nesta capital, indemnização por prejuizos soffridos por um seu compatriota, Ferdinando Coli, mestre de obras, que diz ter sido por equivoco preso na Barra do Pirahy e conduzido á cadeia de Ouro Preto, onde foi detido cerca de um mez.

Accrescenta essa auctoridade que soube mais tarde que um individuo de igual nome, mas ainda moço, era o verdadeiro perseguido pela justiça, por ter assassinado uma mulher em logar que o consulado ignora.

Peço-vos, pois, que, á vista da exposição que vos envio, me presteis as informações que vos competirem, para esclarecimento e solução de semelhante questão ».

Em 19 do mesmo mez e em resposta ao seu officio n. 299, em que trazia ao conhecimento do governo o facto occorrido na Barra do Pirahy com seu compatriota, Ferdinando Coli, declarou-se ao sr. G. Belli de Lerdis, real consul interino da Italia, que,tendo-se dirigido ao sr. dr. chefe de policia, solicitando providencias a respeito, este affirmou não ser exacto ter sido preso pela policia de Minas o referido Coli, porquanto para sua captura em territorio fluminense seria necessario pedido de extradicção, o que, entretanto, não houve.

Circular expedida a 19 aos juizes de direito do Estado :

« Segundo o aviso-circular de 14 do corrente, dirigido pelo ministerio das relações exteriores ao sr. dr. Presidente do Estado, pelo art. 17 do tratado de extradição entre o Brasil e a Allemanha, promulgado pelo decreto n. 6946 de 25

de junho de 1878, os dous governos contractantes comprometteram-se a notificar um ao outro as sentenças sobre os crimes ou delictos de toda a especie, proferidas pelos tribunaes de um dos dous paizes contra os nacionaes do outro.

Essa communicação, accrescenta o mesmo ministerio, será feita remettendo-se por via diplomatica a integra ou extracto da sentença definitiva ao governo do qual o reo for cidadão ou subdito.

Para a regular observancia desse preceito internacional, que tambem vigora com relação á Italia e á Republica, conforme o accordo promulgado pelo decreto n. 7779 de 20 de julho de 1880, transmitto-vos os inclusos boletins, afim de que, quando subditos allemães e italianos forem submettidos aos tribunaes dessa comarca e por elles definitivamente julgados, m'os devolvais convenientemente preenchidos, para encaminhal-os ao referido ministerio. »

Em 28 officiou-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Tres Pontas nos seguintes termos:

« Em solução ao vosso officio de 20 do mez passado, declaro-vos que, conforme os avisos de 15 de fevereiro de 1884, 22 de abril de 1892 e 20 de março de 1893, caducou a convenção consular firmada entre o Brasil e Portugal pelo decreto n. 6236 de 21 de junho de 1876, resultando desse facto que, de accordo com a minha circular de 31 de janeiro ultimo, ao fallecimento e arrecadação de espolio dos subditos daquelle paiz (assim como tambem dos francezes, italianos e hespanhoes), só são applicaveis as disposições do decreto n. 855 de 8 de novembro de 1851.

A communicação do fallecimento de taes estrangeiros deve ser dirigida exclusivamente ao ministerio das relações exteriores, convindo que passe por esta secretaria.

Accresce que, conforme o aviso circular n. 2 de 25 de fevereiro de 1887, ao qual acompanhou a deliberação n. 1 de 17 do dito mez, não podendo os consules ou agentes consulares corresponder-se com os presidentes de provincias (Estados) em que não tiverem a séde de seu districto, sinão por intermedio dos vice-consulos ou outros funccionarios nella (ou no Estado) residentes, ou por intermedio dos respectivas legações e estas pelo do ministerio de estrangeiros (relações exteriores), é razoavel que, reciprocamente, as auctoridades do mesmo Estado não se entendam com aquelles, sinão pelos tramites inversos.

Envio-vos, conforme pedis, um exemplar de cada uma das collecções das leis estaduaes actualmente disponiveis. »

Em 13 de julho e em cumprimento do preceito estabelecido pelo decreto n. 7779 de 28 de julho de 1880, transmittiu-se ao sr. ministro das relações exteriores um boletim de julgamentos de italianos devidamente preenchido pelo dr. juiz de direito da comarca de Marianna deste Estado.

Em 16, ao mesmo transmittiu-se um preenchido pelo dr. juiz de direito da comarca de Tres Corações do Rio Verde.

Circular expedida a 19 aos juizes de direito do Estado:

« Em additamento á circular de 19 do mez findo, a que acompanharam os boletins de julgamento de italianos e allemães organisados de conformidade com os modelos remettidos pelo ministerio das relações exteriores, declaro-vos que, sendo desnecessario em taes boletins fazer-se menção das sentenças absolutorias, é bastante que delles constem as condemnatorias, que se tornarem definitivas por crimes de qualquer natureza, proferidas pelos tribunaes, segundo recommendou aquelle ministerio em seu aviso n. 2 de 16 do corrente. »

Em 24 dirigiu-se o seguinte officio ao dr. juiz de direito da comarca de Santa Luzia do Rio das Velhas:

« Em resposta ao vosso officio de 19 do corrente, em que me communicais o fallecimento, nessa comarca, do portuguez Manoel Gonçalves Roque e as providencias tomadas por esse juizo em consequencia desse facto, devo dizer-vos que deveis enviar a certidão de obito, de accordo com o art. 7.º do decreto n. 855 de 1851, e que só esse decreto se applica ao fallecimento e arrecadação de espolio dos portuguezes, francezes, italianos e hespanhoes, conforme diversos avisos do Ministerio das relações exteriores e a circular desta secretaria de 31 de janeiro ultimo.

O decreto n. 2433 de 15 de junho de 1859, que citastes, é inapplicavel a respeito de taes extrangeiros.

Em 6 de agosto transmittiu-se ao sr. ministro das relações exteriores a certidão de obito do subdito portuguez Manoel Gonçalves Roque, natural do Porto, freguezia de *Oion* e fallecido no logar denominado Vespasiano, comarca de Santa Luzia do Rio das Velhas deste Estado.

Declarou-se estar sendo feita de accordo com o decreto n. 855, conforme informou o respectivo juiz de direito, a liquidação dos bens do referido subdito.

Em 14, respondendo seu officio de 30 de julho, declarou-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Tres Pontas ter-se providenciado para que fosse publicado no jornal official o edital expedido por aquelle juizo e que acompanhou o alludido officio.

Pediu-se que, em obediencia ao preceituado no art. 7.º do decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, enviasse ao ministerio das relações exteriores, por intermedio desta secretaria, a certidão de obito do subdito portuguez J. C. de Almeida Nogueira.

Em 17 e afim de que se podesse satisfazer o solicitado pelo ministerio das relações exteriores em o aviso n. 4, pediu-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Santa Luzia do Rio das Velhas declarar a causa da morte do subdito portuguez Manoel Gonçalves Roque.

Em 21 dirigiu-se o seguinte officio ao sr. ministro das relações exteriores:

« O dr. juiz de direito da comarca do Carmo do Rio Claro, deste Estado, em officio de 8 do corrente, consulta si ha tratado entre o Brasil e a Turquia sobre inventario e arrecadação de bens de ausentes dessa nacionalidade e si em caso negativo a arrecadação se faz de accôrdo com o decreto n. 2433 de 15 de junho de 1859, como se fossem elles nacionaes.

Entretanto, em outro officio da mesma data, communica o dito magistrado que, justificada alli a ausencia de João Ferreira, por alcunha — João Barateiro — mascate, natural da Turquia, foram seus bens arrecadados e arrematados, nos termos do art. 40, do decreto citado, sendo o producto recolhido à respectiva collectoria.

Participando-vos este facto, por minha vez, consulto-vos sobre o ulterior procedimento que devem ter as auctoridades brasileiras».

Em 26 informou-se ao sr. Ministro das Relações Exteriores que o subdito portuguez Manoel Gonçalves Roque falleceu em consequencia de uma facada que lhe interessou o coração, conforme consta do respectivo auto de corpo de delicto.

Em 27 dirigiu-se o seguinte officio ao sr. Ministro das Relações Exteriores:

« Afim de poder responder a uma consulta do juiz de direito da comarca do Carmo do Rio Claro, deste Estado, rogo-vos que me informeis si a communicação de sentenças condemnatorias proferidas contra italianos e allemães, por meio dos boletins cujos modelos me enviastes com a circular de 14 de junho ultimo, comprehende as que soffrerem os subditos dessas nacionalidades que forem naturalizados brasileiros de conformidade com o decreto n. 58 — a, de 14 de dezembro de 1889».

Em 30 e em obediencia ao preceituado no art. 7.º do decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, transmittiu-se ao mesmo a certidão de obito do subdito portuguez J. C. de Almeida Nogueira, fallecido na comarca de Tres Pontas, pela qual se via que sua morte teve por origem uma lesão cardiaca.

Em 31 e em solução à sua consulta sobre arrecadação e arrematação dos bens do ausente turco, João Ferreira, declarou-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca do Carmo do Rio Claro que o ministerio das Relações Exteriores, a quem s. exc. o sr. dr. Presidente do Estado ouviu a respeito, havia communicado em aviso n. 20 o seguinte:

Que o tratado entre o Brasil e o Imperador dos Ottomanos, promulgado pelo decreto n. 2268, de 2 de outubro de 1858, nada dispõe sobre bens de ausentes;

Que o artigo 5.º desse decreto estabelece que, em caso de fallecimento dos nacionaes de ambos os Estados, a entrega dos bens ao consul se fará na conformidade das leis, regulamentos e usos observados em cada um dos dois paizes onde se der o obito a respeito das heranças dos naturaes das outras nações amigas, e que, finalmente, assim deve ser observado o decreto de 15 de junho de 1859.

Em 6 de setembro e em solução à sua consulta constante do officio de 20 de agosto, declarou-se ao mesmo que o sr. Ministro das Relações Exteriores, a quem foi ella affecta, conforme o aviso n. 5, é de opinião que a communicação de sentenças proferidas definitivamente contra individuos de origens italiana e allemã comprehende tambem os que forem naturalizados de accordo com o decreto n. 58 —a, de 14 de dezembro de 1889, convindo entretanto que se faça no extracto das condemnatorias a declaração de que o crime foi commettido anterior ou posteriormente à naturalização.

Em 16 de outubro ao sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores foi dirigido o seguinte officio :

« Accusando a recepção de vosso aviso-circular n. 1,187, de 18 do mez passado, tenho a honra de vos declarar que julgo por emquanto superfluo recommendar aos juizes de direito deste Estado a conveniencia da fiel observancia do disposto no art. 7.° do regulamento promulgado pelo decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851 (communicação do fallecimento de estrangeiros), visto que em 31 de janeiro ultimo se lhes expediu uma circular no mesmo sentido.

Em 12 de novembro dirigiu-se o seguinte officio ao sr. dr. Procurador Geral do Estado :

« Remetto-vos, para que vos digneis de expender o que vos parecer a respeito do encaminhamento que deve ter a carta precatoria-rogatoria requerida por P. Candido dos Santos, brasileiro naturalizado, e que acompanha o officio do dr. juiz de direito da comarca de Palmyra, que tambem vos remetto.

Em 19 officiou-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Palmyra, nos seguintes termos :

« Em nome do sr. dr. Presidente do Estado, accusando a recepção de vosso officio de 8 do corrente, com o qual enviastes para ser convenientemente encaminhada, uma carta precatoria-rogatoria, que vos requereu Perminio Candido dos Santos e dirigida á justiça portugueza, especialmente á de Salzêdas, declaro-vos que, segundo o aviso n. 33 de 12 de junho de 1882, do ministerio da justiça, corroborado pelo de n. 715, de 16 de agosto de 1894, não é licito aos juizes de um paiz inventariar e partilhar bens existentes em outro, o que, pelo menos em parte, resultaria da alludida rogatoria.

Nesse caso os interessados devem constituir procurador no paiz onde se acham situados os bens do fallecido, afim de ser ahi processada a respectiva successão. »

Em 29 expediu-se a seguinte circular aos juizes de direito do Estado :

« Communico-vos que, segundo a circular n. 10, de 26 do corrente, do ministerio das relações exteriores, o sr. Presidente da Republica, acceitando, mediante a reciprocidade proposta pela Confederação Helvetica, de assegurar aos consulados e cidadãos brasileiros as vantagens do regulamento approvado pelo decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, decretou que as successões suissas, que se abrirem do 1.° de janeiro de 1896 em diante, serão regidas pelas disposições a que se refere o art. 24 daquelle regulamento.

O acto foi assignado sob n. 2169, em 21 do corrente, e publicado no *Diario Official* de 22.

Fica, pois, entendido que do anno proximo futuro em diante os paizes que gozam do regimen de reciprocidade com a Republica são: Portugal, Italia, Hespanha, a Suissa e França.»

Em 28 de dezembro transmittiram-se ao exm. sr. desembargador Procurador geral do Estado, para que se dignasse de informar com seu parecer, as rogatorias, uma citatoria do juiz de direito de Baependy ao *Pretore di Maudamento di Torreor-saia*, de Salermo (Italia), contra Nicolao Mangea, e outra precatoria, do juiz de direitó de Diamantina ao de Guimarães (Portugal), expedida em favor de Marianna Mendes da Motta Vieira, inventariante do finado Custodio F. da Motta.

Notas relativas a 1896

Em 2 de janeiro dirigiu-se o seguinte officio ao sr. ministro das relações exteriores :

« Em solução ao vosso aviso sob n. 25, de 18 do mez findo, reconheci o sr. José Joaquim Pinheiro Machado como vice-consul interino de Portugal nesta capital.

Como, porem, em officio datado de Juiz Fóra, em 31, o mesmo sr. reclamou quanto á séde do referido vice-consulado, que diz continuar a ser naquella cidade mineira, consulto-vos se ha algum equivoco a corrigir.

Em 14 officiou-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Monte Santo nos seguintes termos :

« Em officio n. 20, de 9 do corrente, o sr. Vice-Consul da Italia nesta Capital pede ao dr. Presidente do Estado providencias no sentido de cessar a pratica seguida nesta comarca onde se sorteiam seus compatriotas para a composição do respectivo jury, e de se alliviarem das multas comminadas aos italianos não naturalizados que como Annibal Macheroni e Serafino Corti, não são obrigados a funcções politicas, administrativas ou judiciarios neste Estado.

Peço-vos, portanto, que me presteis informações acerca de semelhante reclamação, dignando-vos simultaneamente attendel-a, caso a julgueis de direito e justiça. »

Na mesma data communicou-se esse expediente ao sr. Francisco Litta Modignani, Real Consul da Italia nesta Capital.

Em 15 e em solução ao seu officio a que acompanhou uma communicação á auctoridade consular italiana neste Estado e uma certidão relativas á liquidação do espolio de Pedro Barra, fallecido ha 14 annos em Sant'Anna do Jacaré, declarou-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Oliveira que, tendo caducado todas as convenções consulares, só se applicava á especie o decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851. Declarou-se mais que, conforme o art. 7· desse decreto e as circulares desta Secretaria, de 31 de janeiro e 29 de novembro ultimo, deveria ter aquelle juizo — dirigido ao Ministerio das Relações Exteriores dentro dos 15 dias posteriores á noticia do fallecimento, a alludida communicação circumstanciada e acompanhada da certidão de obito do extrangeiro.

Pediu-se, pois que se dignasse de observar as disposições indicadas e que desse, si possivel fosse, o motivo da demora da diligencia legal em questão.

Em 28, transmittiram-se devidamente authenticadas pelo dr. director desta Secretaria ao sr. Ministro das Relações Exteriores as certidões relativas ao fallecimento, no districto de Sant'Anna do Jacaré (comarca de Oliveira), de Pedro Barra mascate italiano.

Em fevereiro expediram-se os seguintes officios :

A primeiro—Sr. dr. juiz de direito da comarca do Sacramento.

Pelas informações officiaes existentes nesta Secretaria, relativamente ao assassinato do subdito italiano Vimercati Alessandro, em S. Miguel da Ponte Nova, nessa camara, consta ter a auctoridade policial procedido ás diligencias legaes em virtude das quaes ficaram conhecidos os auctores do crime e que apresentada a denuncia pela auctoridade competente ainda não deu-se começo á formação da culpa, não obstante ter sido aquelle assassinato perpetrado em outubro de 1894.

Para esse facto chamo a vossa attenção e peço-vos digneis de providenciar a respeito, informando-me do que houver occorrido, afim de se poder satisfazer a reclamação do consul italiano nesta capital».

A quatro—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Transmitto-vos, rogando-vos que a encaminheis a inclusa carta rogatoria de 4 de novembro ultimo, competentemente legalisada pelo consulado geral, nessa capital, e que o juiz de direito da comarca da Diamantina, deste Estado, dirige á justiça de Guimarães (Portugal), pedindo a remessa de uma certidão requerida pela viuva d. Marianna Mendes da Motta para instrucção de um processo civil que corre sob o magistrado deprecante.

—Sr. vice-consul do reino da Italia nesta capital.

Tendo julgado em condições de seguir seu destino a inclusa carta rogatoria de 19 de dezembro ultimo expedida pelo juiz de direito da comarca de Baependy, deste Estado, ao sr. *Pretore di Mandamento di Torreor-saia*, provincia de Salerno (Italia), para citação de Nicolau Mangea a requerimento de Raphael Caputo, residente na dita comarca, rogo-vos, em nome do sr. dr. Presidente do mesmo Estado, que, para aquelle fim, vos digneis de legalizal-a e traduzil-a, caso o possaes fazer sem onus ou inconveniente para o supplicante e supplicado, devolvendo-me-a depois.

Sendo ambos os interessados, segundo creio, vossos compatriotas, e convindo presteza a semelhantes diligencias, preferi dirigir-me a vós neste sentido a devolver logo a rogatoria para o preenchimento das referidas formalidades.

A oito—Sr. dr. juiz de direito da comarca de Baependy.

Tendo transmittido ao consul da Italia, nesta capital, a carta rogatoria que me enviastes com o officio de 23 de dezembro ultimo, para ter o destino conveniente, acaba esta auctoridade consular de ponderar-me que sendo subditos italianos os interessados do dito documento e devendo este servir na Italia, não lhe

é possivel legalizal-o e traduzil-o, sem que sejam pagas pelos mesmos interessados as respectivas taxas ao publico erario, atiingindo estas a 39$000.

Portanto, vos restituo o documento citado.

A treze, — sr. Francisco Litta Modignani, Real Consul da Italia em Ouro Preto.

Depois de ter ouvido o juiz de direito da comarca de Alem Parahyba, passo a responder o vosso officio n. 78, de 28 do mez passado.

Realmente os subditos italianos Angelo Cortesi, José Forretti e Antonio Marcucci ainda se acham presos, visto terem sido pronunciados como co-auctores de offensas graves feitas em dous hespanhoes em Porto Novo, pelo que terão de ser submettidos a julgamento perante o jury, na proxima sessão, que deve ter logar em começo de março proximo futuro.

Devo assegurar-vos que não é justo o conceito que, por informações de pessoas menos ordeiras, fazeis das auctoridades daquella comarca, e é força confessar-vos que naquella cidade como em todas as outras deste Estado, a colonia italiana goza de toda estima e consideração, do que entretanto é digna.

E' o que posso informar-vos sobre o assumpto que nos occupa, assegurando-vos por essa occasião que este governo estará sempre prompto em attender os pedidos de informações relativas aos vossos compatriotas residentes em Minas Geraes.

Retribúo-vos, sr. Consul, os protestos de estima e consideração que me dispensais.

A dezenove, — sr. dr. juiz de direito da comarca de Palmyra.

Com o officio de 3 do corrente, enviastes ao sr. dr. Presidente do Estado, para transmittir,uma rogatoria que em 26 do mez findo de novo vos requerera Perminio Candido dos Santos, primeiro testamenteiro, herdeiro e inventariante de Antonio José dos Santos, afim de ser citada em Salgêdas (Portugal) a co-herdeira Felisbella dos Santos, para inventariar os bens de raiz alli deixados pelo fallecido, nomeando e approvando para isso louvados e vos enviando a certidão da avaliação, assim como para assistir nessa comarca aos termos do inventario e partilha a que se está procedendo.

Respondendo-vos, em nome do mesmo sr. dr. Presidente do Estado, declaro-vos que as razões allegadas na petição dessa segunda rogatoria, afóra a falta da necessaria legalisação pelo agente consular portuguez, não me convenceram da sua conformidade com o principio que desde muito tem regulado simelhante diligencia.

Rogatorias que envolvam sentença, que contenham expressões de natureza imperativa ou que não sejam meramente instructivas, citatorias ou inquiritorias são em geral repellidas, não só no Brazil, como tambem nos outros paizes civilizados.

E' este o principio adoptado definitivamente desde 1847 (circular de 1.° de outubro) e observado ainda, conforme os avisos de 11 de outubro de 1894 e 15 de agosto ultimo e, d'ahi, não é licito á auctoridade de um paiz inventariar ou partilhar bens situados em outro paiz, salvo accôrdo, que não existe.

Resultando dos fins da rogatoria em questão o augmento do monte partivel nessa comarca com bens existentes em Portugal, é claro que virão elles a ser partilhados na Republica, contra o vigente principio citado.

Si algumas precatorias extrangeiras por ventura identicas a essa, obtiveram o exequatur do governo Federal, constitue isso simples excepções, motivadas por circumstancias diplomaticas ou occasionaes que não favorecem o caso vertente.

Confirmo, pois, o meu officio n. 264, de 19 de novembro passado, e vos devolvo a rogatoria remettida».

Em 2 de março transmittiu-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca da Ponte Nova o documento comprobatorio do direito de Silvia Molineri á herança deixada por morte de seu pae Justiniano Molineri, enviado pelo Ministerio das Relações Exteriores ao sr. F. Litta Modignani, Real Consul da Italia nesta capital, afim de que fosse suspensa qualquer pratica relativa á adjudicação da mesma herança a João e Barbara Molineri, irmãos germanos do fallecido apresentados como unicos herdeiros, ou se a sequestrasse, segundo o caso requeresse, até que a legitima herdeira, por meio de procuração, se fizesse representar.

Em 3 para solução do seu officio enviando um edital a publicar-se, relativamente ao espolio e successão de Joaquim Simões dos Santos, pediu-se ao sr. dr.

juiz de direito da comarca da Viçosa informar si Santos era naturalizado cidadão brazileiro.

Em 5 e em solução a reclamação dirigida ao sr. desembargador procurador geral do Estado, sobre investigações relativas ao facto de haver sido encontrado morto Vimercati Alessandro escrivão de paz do districto de S. Miguel da Ponte Nova, da comarca do Sacramento, communicou-se ao sr. F. Litta Modignani, Real Consul da Italia nesta capital que, não só o mesmo sr. desembargador Procurador geral como tambem o juiz de direito da alludida comarca informam que as auctoridades competentes não têm descurado dos seus deveres acerca daquelle facto.

Declarou-se mais que a ultima informação prestada diz que se procedeu ás averiguações policiaes, tendo o promotor da justiça denunciado os auctores do assassinato e que a victima havia acceitado a nacionalidade brasileira e era serventuario de justiça deste Estado.

Em 11 dirigiu-se o seguinte officio do sr. dr. juiz de direito interino da comarca de Palmas :

«Accuso recebido vosso officio de 20 de fevereiro ultimo, em que communicaes, para que seja levada ao conhecimento do Ministerio das Relações Exteriores, a morte, a 8 de outubro do anno proximo findo, em S. Sebastião da Cachoeira Alegre, dessa comarca, do arabe José Abraham, alli negociante, o qual deixou mulher e filhos menores na Syria.cidade da Asia, segundo dsclarações feitas por Abraham João, dito seu irmão.

Communicais mais ter dado curador á herança deixada e nomeado depositario ao tenente coronel Villela.

Resultando duvidas da vossa communicação quanto á nacionalidade de Abraham e mais sendo provavel que este tenha deixado credores commerciantes, presentes ou ausentes, e neste caso devendo ser observado o decreto n. 2.433, de 1859, que por sua vez manda observar o Codigo Commercial (lei n. 556, de 50, arts. 309 e 310), peço-vos que não só tomeis informações seguras sobre a sua nacionalidade, as quaes me prestareis, como tambem sobre si tem elle ou não credor commerciante, presente ou ausente.

Estas informações, que devem ser circumstanciadas, serão opportunamente remettidas ao Ministerio das Relações Exteriores.»

Em 19, accusando a recepção de seu officio n. 14, em que communicava o fallecimento em S. João do Matipóo, do portuguez João Baptista da Silva, pediu-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Abre Campo enviar a certidão de obito do mesmo portuguez e uma informação sobre a sua edade, residencia, logar do nascimento, profissão e o que constar sobre os seus bens e parentes, conforme o decreto n. 855, de 1851, que acompanhou a circular desta secretaria de 31 de janeiro do anno passado.

Em 23 endereçou-se o seguinte officio ao sr. dr. juiz de direito da comarca Santa Rita de Sapucahy :

« Em resposta ao vosso officio de 2 do corrente, com o qual me enviastes, para ser encaminhada, uma rogatoria dirigida ás justiças portuguezas e especialmente ás de *Monson* do Minho, afim de se inventariarem os bens alli deixados pelo fallecido Narciso da Silva, cujo processo de inventario corre perante vós, declaro-vos que esse documento não obterá o necessario *exequatur* do governo da União, visto não estar de accôrdo com os avisos de 11 de outubro de 1894, 15 de agosto ultimo e outros.

Segundo a doutrina desenvolvida por esses avisos. não é licito ao juiz de um paiz inventariar ou partilhar bens existentes em outro paiz, devendo os interessados constituir procurador no extrangeiro para esses fins.

Restituo-vos, portanto, a alludida rogatoria, que aliás tambem careceria da legalização do respectivo agente consular. »

Em 27 officiou-se ao sr. Ministro das Relações Exteriores nos seguintes termos :

De conformidade com o decreto n. 855, de 1851, e o de 15 de julho de 1859, transmitto-vos a inclusa certidão de obito do machinista da via ferrea Oeste de Minas, Antonio Gentil, succumbido no desastre occorrido no kilometro 339 da respectiva linha a 2 do corrente.

O dr. juiz de direito da comarca de S. João d'El-Rey, remettente dessa certidão, communica que o finado era italiano naturalizado brasileiro. sendo seus paes e unicos herdeiros ainda residentes na Italia.

Procedendo á arrecadação e deposito do espolio, verificou, porem, o mesmo juiz que Gentil se havia casado com Amelia dos Santos, fallecida ha um anno, e que, como este, não deixou testamento, nem descendentes, tendo paes vivos naquella cidade, com os quaes ainda não tinha o inventariado feito partilha dos bens do casal; pelo que, deixou de proseguir nos termos da arrecadação, conforme o § 1.º do art. 3.º do citado decreto de 1859, para inventariar os bens arrecadados, dar partilha aos herdeiros da meação e o destino legal ao quinhão dos ausentes.

Como se vê na certidão, o finado tinha trinta e um annos de idade e era natural da cidade de Bomba, provincia italiana de Quitó. »

Em 6 de abril dirigiu-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Ubá o seguinte officio :

Como, em officio de 26 do mez findo o sr. Consul da Italia nesta capital pede providencias, que directamente já tem reclamado sobre o destino do espolio do mascate Peluso Miguel ahi fallecido em junho de 1894, rogo-vos que me habiliteis a informar ao interessado sobre o estado em que se acha aquelle processo.»

A 8 e de conformidade com o decreto n. 2433, de 15 de junho de 1859 e solicitação do dr. juiz de direito da comarca do Rio Preto, transmittiu-se ao sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores uma carta rogatoria dirigida ás justiças de Portugal, cidade de Vizeu, districto de Louzeiras, afim de serem alli citados e chamados os herdeiros e successores do finado João Francisco dos Reis.

Em 13 declarou-se ao juiz de direito da comarca de S. João d'El-Rei, que o sr. Ministro das Relações Exteriores, a quem se transmittira a certidão de obito de Antonio Gentil pedia-lhe fosse enviada a prova de que o finado havia acceitado a nossa nacionalidade, e rogou-se-lhe habilitar o Governo a satisfazer tal pedido.

Em 23 levou-se ao conhecimento do sr. Ministro das Relações Exteriores o fallecimento na cidade da Varginha, deste Estado onde residia, de João Jacob Nestle, originario de Allemanha e naturalizado brazileiro o qual, sendo solteiro, não deixou herdeiros presentes na Republica.

Levou-se mais ao conhecimento do mesmo que o juiz de direito daquella comarca, que isto communicou, accrescentava que concluiu a arrecadação dos bens do intestado verificando que este tinha irmãos em *Nord-lingen Ulm*, e que, de accôrdo com o decreto n. 855, de 1851 e com a ultima parte do aviso sob n. 3 de 8 daquelle mez se providenciava para que fosse enviada a prova de naturalização de Nestle e a respectiva certidão de obito

Na mesma data communicou-se este expediente ao sr. dr. juiz de direito da comarca da Varginha, e pediu-se que enviasse a certidão de obito e a prova da naturalização de Nestle.

Em 30 levando-se ao conhecimento do sr. Ministro das Relações Exteriores o fallecimento em S. João do Matipoó comarca de Abre Campo, deste Estado, onde residia, do portuguez João Baptista da Silva de 40 annos de edade e negociante, declarou-se conforme communicação do respectivo juiz de direito, ja havia sido remettida áquelle Ministerio, directamente, a certidão de obito de Silva, que não havia deixado herdeiros na referida circumscripção.

RELAÇÕES COM OS ESTADOS

Em 28 de março dirigiu-se o seguinte officio ao sr. dr. Secretario do Interior do Estado de S. Paulo :

« Em resposta ao vosso officio n. 725, de 27 de dezembro ultimo, tenho a informar-vos que, sobre a reclamação do fazendeiro José Honorio de Oliveira, que diz-se residente em Espirito Santo do Pinhal, contra a exigencia, por parte do fiscal ambulante em Jacutinga, do pagamento de imposto de café, o sr. dr. Secretario das Finanças deste Estado, a quem me dirigi, mandou ouvir não só a respectiva camara municipal, como o referido fiscal ambulante, que acabam de prestar os esclarecimentos constantes dos documentos juntos por copias e pelas quaes podereis verificar quão infundada é a reclamação do referido fazendeiro e

como foi legal o procedimento daquelle fiscal, exigindo o pagamento do imposto em questão.

O procedimento do fiscal foi baseado no facto de se achar a fazenda daquelle cidadão situada no districto de Jacutinga, comarca de Ouro Fino, que está aquem das divisas que têm sido até hoje respeitadas entre este Estado e o vosso. »

Em 24 de maio officiou-se ao sr. dr. Presidente do Estado de S. Paulo nos seguintes termos:

« O conselho districtal, o juiz de paz e o subdelegado de policia do Campo Mystico, do municipio e comarca de Ouro Fino, deste Estado, em officio de 20 do mez passado, que dirigiram ao Congresso Mineiro e que me foram transmittidos pela Camara dos Deputados, reclamam contra a invasão do respectivo territorio por auctoridades da comarca paulista de Soccorro e solicitam energicas providencias, afim de se reparar aquelle facto e impedir-se a sua repetição, prestigiando-se assim não só a constituição e o governo de Minas, como tambem as mesmas auctoridades e as da referida comarca de Ouro Fino.

Cumpre-me, pois, secundando essa reclamação, pedir-vos a vossa attenção sobre o caso. »

Em 25 de julho transmittiu-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Manhuassú a carta precatoria *ex-officio* a elle expedida pelo juiz municipal de Cantagallo para intimação de Julio da Costa Fèuchard e penhora em seus bens, no executivo contra o mesmo movido pela fazenda fluminense, e enviada ao governo pelo Secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em 9 de agosto transmittiu-se a este a mesma precatoria, devolvida pelo juiz de direito da comarca de Manhuassú, visto residir na estação de Faria Lemos (E. F. Leopoldina), pertencente á comarca do Carangola, o cidadão Julio da Costa Teuchard.

Em 18 de agosto dirigiu-se o seguinte officio ao sr. Presidente do Estado do Rio Janeiro:

« Conforme communicação que acabo de receber do dr. juiz de direito e do promotor da justiça da comarca de Palma, deste Estado, deram-se alli, devido ao facto de terem as auctoridades de Padua, desse Estado invadido o territorio mineiro, occurrencias que passo a vos expor:

Tendo aquelle juiz iniciado o inventario da viuva de Luciano Gonçalves Barroso, foi a mesma intimada por parte do de Padua para identico fim.

O povo, sciente do dia designado por esta auctoridade para se proceder ao alludido inventario, preparou-se com o fim manifesto de oppor-se á tal invasão, pelo que fez-se precisa, no intuito de evitar-se conflictos provaveis, a presença no logar do commandante da força policial de Palma, capitão André Bastos, cuja intervenção, entretanto, tornou-se desnecessaria, visto á sua chegada estar já o povo acalmado com a retirada das auctoridades de Padua.

E como, por terem tomado parte na reunião popular, os cidadãos Roldão Assencio Pereira Lopes, José Adão e outros continuam processados pelas auctoridades de Padua, a despeito de já haverem protestado contra semelhante illegalidade, peço-vos que vos digneis de providenciar a respeito, pois que factos taes não raro são causa de desagradaveis consequencias, mormente quando, como no caso vertente, o povo acha-se com os animos exaltados.»

Em 22 de outubro e com relação ao mesmo assumpto dirigiu-se o seguinte:

« Exm. sr. dr. Mauricio de Abreu, Presidente do Estado do Rio de Janeiro. — Reporto-me ao assumpto de meu officio de 18 do mez passado, ao qual vos dignastes de responder em 17 do corrente, expondo-me o resultado da diligencia feita pelo dr. Chefe de Policia desse Estado sobre a occurrencia havida por occasião do inventario *Barroso* e provocada pelo conflicto de jurisdicção então suscitado por auctoridades fluminenses de Padua com as da Palma.

Solicitando de novo a vossa attenção para o facto de ser o cidadão Roldão Assencio Pereira Lopes vereador municipal em Palma reconhecidamente mineiro e constituir-se a sua prisão uma offensa á autonomia deste Estado, espero que, considerando tambem as boas relações reciprocas dos povos dos dous Estados e dos respectivos governos, tomareis todas as medidas tendentes á manutenção da harmonia até hoje existente entre ambos e que eviteis embaraços á marcha da administração de Minas. »

Em 28 de dezembro declarou-se ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Caldas que, á vista das informações prestadas pelo delegado de Policia de Poços de Caldas a que se refere em o seu officio de 21, se evidencia ter havido annuencia por parte das auctoridades policiaes respectivas para a prisão de que

tratava o mesmo officio, não se podendo vêr nisto, portanto, uma invasão do nosso territorio ou quebra de autonomia dos dous Estados (Minas e S. Paulo), cujas auctoridades se devem auxiliar mutuamente no cumprimento das leis e regulamentos.»

Em 18, e para que providenciasse sobre o que lhe competisse, remetteram-se, por copia, ao sr. dr. Chefe de Policia do Estado, os papeis relativos á prisão do cidadão Antonio Lucrecio Soares, pela policia paulista de S. Carlos do Pinhal, na villa de Poços de Caldas.

Na mesma data, officiou-se ao sr. dr. Presidente do Estado de S. Paulo nos seguintes termos:

«O dr. juiz de direito da comarca de Caldas, deste Estado, reclama contra a prisão do cidadão Antonio Lucrecio Soares, effectuada na villa de Poços, da mesma comarca, em fins de novembro ou começo de dezembro ultimo, por uma força mandada de S. Carlos do Pinhal.

Embora áquella diligencia precedesse o incompetente consentimento de auctoridade policial da referida villa, segundo as informações prestadas, cumpre-me apresentar-vos a alludida reclamação, uma vez que não foi estrictamente cumprido o decreto federal respectivo, n. 39, de 30 de janeiro de 1892.

Rogo, portanto, que attentas as relações de amisade, mantidas entre ambos os governos, vos digneis recommendar ás auctoridades de S. Carlos do Pinhal e ás de S. Paulo em geral a fiel observancia dos tramites prescriptos no citado decreto, sempre que tratarem da extradicção de criminosos homisiados em Minas Geraes.»

Na mesma data ainda, se declarou ao dr. juiz de direito da comarca de Caldas que, á vista do desenvolvimento dado ás anteriores informações sobre a prisão, na villa de Poços, do cidadão A. Lucrecio Soares, se officiou a respeito ao Presidente do Estado de S. Paulo e ao dr. Chefe de Policia.

Em 24, endereçou-se o seguinte officio ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Caldas:

«Em officio de 18 do corrente, o Presidente do Estado de S. Paulo transmittindo copia de um mandado executivo da parte desse juizo contra o fazendeiro Luiz Bernardes Staut, proprietario no municipio do Espirito Santo do Pinhal, reclama contra o facto de mandarem executal-o periodicamente naquella fazenda, visto pertencer ella áquelle municipio, conforme se verifica (allega o mesmo Presidente) da escriptura registrada naquelle municipio e da lei n. 49, de 20 de abril de 1871, art. 5.º, que determinou as divisas da citada localidade, então freguezia, descrevendo um perimetro no qual se acha a dita fazenda denominada Rochela.

No intuito, pois, de responder a semelhante reclamação, peço-vos, em nome do sr. dr. Presidente do Estado, que vos digneis de informar-me a respeito.»

Em 12 de fevereiro transmittiu-se ao juiz de direito da comarca de Caldas copia do officio dirigido ao dr. Presidente do Estado de S. Paulo pelo juiz de direito da comarca de S. Carlos do Pinhal, informando sobre a prisão de Antonio Lucrecio Soares, realizada por auctoridades policiaes do mesmo Estado em Poços de Caldas, á vista da urgente requisição do delegado de policia de S. Carlos do Pinhal, que, no caso, procedeu de accôrdo com o disposto no paragrapho unico, especie I, art. 1.º do decreto n. 39 de 30 de janeiro de 1892.

Ao Governador da Bahia em 20 de abril e em resposta ao seu officio sob n. 105, em que pedia fosse retirada a força policial deste Estado que se achava na povoação da Malhada á disposição de um agente fiscal mineiro, pelo motivo de que tem ella dado logar a desordens, communicou-se terem sido tomadas providencias para substituição da alludida força por uma outra que auxiliasse calmamente o administrador das recebedorias mineiras.

ELEIÇÕES

O serviço eleitoral, um dos mais importantes entre os que se acham a cargo desta secção, muito se relaciona com outros que tambem lhe competem, como *negocios locaes*, *Congresso Legislativo*, etc., e seria difficil em certos casos distinguil-o destes ultimos.

Varias consultas e representações feitas ao governo, de 1.º de janeiro de 1895 ao ultimo de abril passado, não obtiveram solução por faltar competencia ao Poder Executivo, mas nem por isso passaram sem o estudo da secção.

Conforme o expediente havido, divide-se esta epigraphe pela seguinte forma :

ELEIÇÕES FEDERAES. — No periodo de que se trata, só houve no Estado uma eleição federal realizada em 12 de janeiro do corrente anno, por motivo do fallecimento do senador dr. Joaquim Felicio dos Santos, tendo sido eleito para preencher a vaga o dr. Fernando Lobo Leite Pereira.

Ao Presidente da Camara Municipal de Queluz, remettendo-se, como pedira, um exemplar da lei eleitoral federal n. 35 de 26 de janeiro de 1892, declarou-se, a 17 de janeiro do anno passado, que lhe competia fornecer os livros para o serviço eleitoral, apresentando opportunamente ao Governo Federal as respectivas contas.

Em 20 de março seguinte, pediu-se á Camara Municipal de Inhaúma que discriminasse, para os devidos fins, as contas de despezas eleitoraes que apresentara englobadamente, relativas ao Estado e á União.

Em 30 de outubro, communicou-se ao sr. 1.º Secretario do Senado Federal que, conforme o decreto dessa data e correspondentes providencias, fôra marcado o dia para a eleição supra mencionada.

Sobre uma consulta tocante á essa eleição, que fez o Presidente da Camara Municipal da Itabira, officiou-se-lhe em 26 de novembro que a divisão das secções e nomeação das mesas eleitoraes, feitas depois de concluido o ultimo alistamento correspondente a cada legislatura (lei cit. art. 39, § 3.º, e dec. n. 1668, de 7 de fevereiro de 1894, art. 1.º) servirão para todas as eleições do triennio subsequente ; que os dous primeiros alistamentos feitos durante uma legislatura se fundem com o ultimo para aquellas divisão e nomeação, mas si por qualquer delles augmentar-se o numero de eleitores de alguma secção de modo que exceda o maximo que póde votar em cada uma, deve ser modificada a divisão da secção correspondente, afim de não tocar á uma mesma mesa mais de 250 eleitores, limite expresso na lei.

Em aviso de 14 de dezembro, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, corroborou a decisão supra, desenvolvendo-a.

Em 5 desse mesmo mez se havia declarado ao Presidente da Camara Municipal de Guanhães, em resposta a uma consulta, que não tendo alli havido ultimamente alistamento federal, deviam votar nas eleições federaes, não os eleitores simplesmente estadoaes, mas os da União anteriormente qualificados, conforme dispõe o art. 3.º das Instrucções de 7 de fevereiro de 1894.

ELEIÇÕES ESTADOAES : —De 1.º de janeiro do anno passado a 31 de abril do corrente, só houve uma eleição estadoal,realizada em 7 de setembro, dia designado pelo decreto de 28 de junho para o preenchimento das vagas verificadas na Camara dos Deputados pela annullação do diploma do dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz e pelo fallecimentodo coronel Domingos Rodrigues Viotti, representantes da 3.ª circumscripção.

Entretanto, nesse periodo de tempo outras vagas se deram na representação do Estado, e por decreto de 14 de março ultimo foi marcada para 24 de maio a eleição motivada pela incompatibilidade do senador José Pedro Xavier da Veiga, actualmente Director do Archivo Publico ; pelo fallecimento do dr. Carlos Ferreira Alves, egualmente senador ; pela incompatibilidade em que tambem incidiu o deputado pela 3.ª circumscripção, dr. Benjamin Guilherme de Macedo, e, finalmente, pela morte do coronel José Felizardo Francfort de Abreu Bicalho, deputado pela 6.ª circumscripção.

Em 18 e 19 de abril do anno passado, a pedido das respectivas commissões, enviaram-se ao Senado e á Camara dos Deputados ao Congresso Estadoal varias authenticas das eleições de 15 de novembro do anno anterior, dos membros da actual legislatura.

Em 11 de julho, 13 de agosto, 26 de setembro e 23 de dezembro, tratou-se da liquidação de despesas com eleições estadoaes feitas no Serro, Carmo da Bagagem, Caldas e Santo Antonio do Matto Verde.

ELEIÇÕES DIVERSAS: — São aqui as municipaes e districtaes, comprehendidas as de juizesde paz.

Muitas questões concernentes a essas eleições foram affectas á Secretaria e examinadas nesta secção, mas a maior parte, por sua natureza extranha á administração, não foi resolvida e por isso não consta das presentes notas.

Em 4 de fevereiro do anno passado declarou-se ao juiz de paz do *districto* de Bello Horisonte, em resposta á uma sua consulta, que não tendo alli havido eleição de juizes de paz no tempo proprio, deviam continuar a servir os do triennio anterior, conforme o art. 156 do regulamento eleitoral.

Em 15 de abril seguinte, declarou-se ao presidente da Camara Municipal de S. Domingos do Prata em solução a um seu officio, que aquella corporação devia marcar o dia da eleição para o preenchimento da vaga aberta com a renuncia do 1.° juiz de paz do Alfié, na fórma do cap. II da lei n. 72, de 27 de julho de 1893.

Em 25 de fevereiro ultimo, respondeu-se ao presidente da mesma Camara que, de accôrdo com o regulamento eleitoral (art. 138, § 1.° lettra *d*, e § 2.°), tendo alli sido annullada a eleição de um vereador geral, porque se realizou sómente nos districtos da cidade e de *Ilhéos* cujo eleitorado equivale a menos da metade do de todo o municipio, a nova eleição devia ter logar em todos os districtos e não apenas nos que deixaram de effectuar a primeira.

ALISTAMENTO FEDERAL E ESTADOAL.—O maior expediente feito sobre os alistamentos no decurso dos dezeseis mezes relatados refere-se á remessa de exemplares das correspondentes leis, regulamentos e titulos e ao processo do pagamento das despesas.

Em 16 de março do anno passado, tendo o agente executivo municipal do Alto Rio Doce consultado si lhe competia ou ao presidente da camara presidir á reunião de que trata o art. 4.° da lei federal n. 35, de 1892, declarou-se-lhe que esta secretaria era de parecer que pelos termos do preceito em questão adaptado á lei de organização municipal, as funcções a que se referia eram distribuidas ao presidente da camara.

Em 14 de maio do mesmo anno declarou-se ao presidente da commissão do alistamento federal da cidade da Viçosa o seguinte, relativamente á época de tal serviço :

« Em aviso n. 506, de 7 do corrente, o ministerio da Justiça e Negocios Interiores pede ao sr. dr. Presidente do Estado para vos declarar, em resposta a consulta constante de vosso officio de 22 do mez passado, que o alistamento eleitoral deve ser feito de accôrdo com o art. 3.° da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, cumprindo, portanto, aguardar a nova época alli fixada, visto ter o art. 5.° do decreto n. 184, de 23 de setembro de 1893, revogado a disposição da lei n. 69, de 1.° de agôsto de 1892, o que vos declaro em nome do mesmo sr. dr. Presidente do Estado.»

A doutrina desse aviso foi ultimamente applicada a identicas consultas feitas pelas commissões municipaes do Manhuassú e da Christina, quanto ao alistamento do anno passado, e, com relação ao deste anno, as dirigidas pelas commissões do Carangola e Além Parahyba, que, devido á epidemia reinante não puderam reunir-se e funccionar opportunamente, ficando prejudicado o serviço.

Em 20 do mesmo mez, sobre consulta do presidente da commissão districtal do dito alistamento de S. José do Rio Preto, se podia qualificar cidadãos independentemente de requerimento, declarou-se-lhe com o aviso n. 543, de 15, que não, em virtude da 1.ª parte do art. 14 da citada lei n. 35.

Relativamente ás despesas com o expediente do serviço eleitoral e estadoal feitas pelo agente executivo muinicipal de Baependy, declarou-se a este, no mesmo dia 20, que seriam pagas, á excepção da gratificação arbitrada a um amanuense que serviu no alistamento, parcella que não se podia comprehender entre as despesas com o *expediente das eleições estadoaes.*

A mesma solução supradita, sobre o alistamento por conhecimeuto proprio se deu, em 24, á commissão do districto de S. Caetano da Vargem Grande.

Declararou-se em 9 de setembro ao presidente da camara municipal de Uberaba que, entre as contas que enviara, das despesas effectuadas com o alistamento e eleições federaes, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores recusou as que concerniam á retribuição dada a auxiliares daquelle serviço, visto que a lei n. 35, quanto ao expediente, refere-se sómente ao material empregado nos trabalhos, sendo os serviços pessoaes considerados gratuitos (avisos de 28 de junho de 1893 e 5 de setembro de 1895).

Para se poder conhecer approximadamente o numero de eleitores estadoaes, dirigiu-se em 13 de novembro aos juizes de paz dos 515 districtos de que se não tinham ainda as respectivas listas a seguinte circular:

«Em nome do sr. dr, Presidente do Estado, que até hoje não recebeu a relação dos eleitores existentes nesse districto, segundo o ultimo alistamento esta-

Varias consultas e representações feitas ao governo, de 1.º de janeiro de 1895 ao ultimo de abril passado, não obtiveram solução por faltar competencia ao Poder Executivo, mas nem por isso passaram sem o estudo da secção.

Conforme o expediente havido, divide-se esta epigraphe pela seguinte forma :

ELEIÇÕES FEDERAES. — No periodo de que se trata, só houve no Estado uma eleição federal realizada em 12 de janeiro do corrente anno, por motivo do fallecimento do senador dr. Joaquim Felicio dos Santos, tendo sido eleito para preencher a vaga o dr. Fernando Lobo Leite Pereira.

Ao Presidente da Camara Municipal de Queluz, remettendo-se, como pedira, um exemplar da lei eleitoral federal n. 35 de 26 de janeiro de 1892, declarou-se, a 17 de janeiro do anno passado, que lhe competia fornecer os livros para o serviço eleitoral, apresentando opportunamente ao Governo Federal as respectivas contas.

Em 20 de março seguinte, pediu-se á Camara Municipal de Inhaúma que discriminasse, para os devidos fins, as contas de despezas eleitoraes que apresentara englobadamente, relativas ao Estado e á União.

Em 30 de outubro, communicou-se ao sr. 1.º Secretario do Senado Federal que, conforme o decreto dessa data e correspondentes providencias, fôra marcado o dia para a eleição supra mencionada.

Sobre uma consulta tocante á essa eleição, que fez o Presidente da Camara Municipal da Itabira, officiou-se-lhe em 26 de novembro que a divisão das secções e nomeação das mesas eleitoraes, feitas depois de concluido o ultimo alistamento correspondente a cada legislatura (lei cit. art. 39, § 3.º, e dec. n. 1668, de 7 de fevereiro de 1894, art. 1.º) servirão para todas as eleições do triennio subsequente ; que os dous primeiros alistamentos feitos durante uma legislatura se fundem com o ultimo para aquellas divisão e nomeação, mas si por qualquer delles augmentar-se o numero de eleitores de alguma secção de modo que exceda o maximo que póde votar em cada uma, deve ser modificada a divisão da secção correspondente, afim de não tocar á uma mesma mesa mais de 250 eleitores, limite expresso na lei.

Em aviso de 14 de dezembro, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, corroborou a decisão supra, desenvolvendo-a.

Em 5 desse mesmo mez se havia declarado ao Presidente da Camara Municipal de Guanhães, em resposta a uma consulta, que não tendo alli havido ultimamente alistamento federal, deviam votar nas eleições federaes, não os eleitores simplesmente estadoaes, mas os da União anteriormente qualificados, conforme dispõe o art. 3.º das Instrucções de 7 de fevereiro de 1894.

ELEIÇÕES ESTADOAES : —De 1.º de janeiro do anno passado a 31 de abril do corrente, só houve uma eleição estadoal,realizada em 7 de setembro, dia designado pelo decreto de 28 de junho para o preenchimento das vagas verificadas na Camara dos Deputados pela annullação do diploma do dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz e pelo fallecimentodo coronel Domingos Rodrigues Viotti, representantes da 3.ª circumscripção.

Entretanto, nesse periodo de tempo outras vagas se deram na representação do Estado, e por decreto de 14 de março ultimo foi marcada para 24 de maio a eleição motivada pela incompatibilidade do senador José Pedro Xavier da Veiga, actualmente Director do Archivo Publico ; pelo fallecimento do dr. Carlos Ferreira Alves, egualmente senador ; pela incompatibilidade em que tambem incidiu o deputado pela 3.ª circumscripção, dr. Benjamin Guilherme de Macedo, e, finalmente, pela morte do coronel José Felizardo Francfort de Abreu Bicalho, deputado pela 6.ª circumscripção.

Em 18 e 19 de abril do anno passado, a pedido das respectivas commissões, enviaram-se ao Senado e á Camara dos Deputados ao Congresso Estadoal varias authenticas das eleições de 15 de novembro do anno anterior, dos membros da actual legislatura.

Em 11 de julho, 13 de agosto, 26 de setembro e 23 de dezembro, tratou-se da liquidação de despesas com eleições estadoaes feitas no Serro, Carmo da Bagagem, Caldas e Santo Antonio do Matto Verde.

ELEIÇÕES DIVERSAS: — São aqui as municipaes e districtaes, comprehendidas as de juizesde paz.

Muitas questões concernentes a essas eleições foram affectas á Secretaria e examinadas nesta secção, mas a maior parte, por sua natureza extranha á administração, não foi resolvida e por isso não consta das presentes notas.

Em 4 de fevereiro do anno passado declarou-se ao juiz de paz do *districto* de Bello Horisonte, em resposta á uma sua consulta, que não tendo alli havido eleição de juizes de paz no tempo proprio, deviam continuar a servir os do triennio anterior, conforme o art. 156 do regulamento eleitoral.

Em 15 de abril seguinte, declarou-se ao presidente da Camara Municipal de S. Domingos do Prata em solução a um seu officio, que aquella corporação devia marcar o dia da eleição para o preenchimento da vaga aberta com a renuncia do 1.º juiz de paz do Alfié, na fórma do cap. II da lei n. 72, de 27 de julho de 1893.

Em 25 de fevereiro ultimo, respondeu-se ao presidente da mesma Camara que, de accôrdo com o regulamento eleitoral (art. 138, § 1.º lettra *d*, e § 2.º), tendo alli sido annullada a eleição de um vereador geral, porque se realizou sómente nos districtos da cidade e de *Ilhéos* cujo eleitorado equivale a menos da metade do de todo o municipio, a nova eleição devia ter logar em todos os districtos e não apenas nos que deixaram de effectuar a primeira.

ALISTAMENTO FEDERAL E ESTADOAL.—O maior expediente feito sobre os alistamentos no decurso dos dezeseis mezes relatados refere-se á remessa de exemplares das correspondentes leis, regulamentos e titulos e ao processo do pagamento das despesas.

Em 16 de março do anno passado, tendo o agente executivo municipal do Alto Rio Doce consultado si lhe competia ou ao presidente da camara presidir á reunião de que trata o art. 4.º da lei federal n. 35, de 1892, declarou-se-lhe que esta secretaria era de parecer que pelos termos do preceito em questão adaptado á lei de organização municipal, as funcções a que se referia eram distribuidas ao presidente da camara.

Em 14 de maio do mesmo anno declarou-se ao presidente da commissão do alistamento federal da cidade da Viçosa o seguinte, relativamente á época de tal serviço:

« Em aviso n. 506, de 7 do corrente, o ministerio da Justiça e Negocios Interiores pede ao sr. dr. Presidente do Estado para vos declarar, em resposta a consulta constante de vosso officio de 22 do mez passado, que o alistamento eleitoral deve ser feito de accôrdo com o art. 3.º da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, cumprindo, portanto, aguardar a nova época alli fixada, visto ter o art. 5.º do decreto n. 184, de 23 de setembro de 1893, revogado a disposição da lei n. 69, de 1.º de agosto de 1892, o que vos declaro em nome do mesmo sr. dr. Presidente do Estado.»

A doutrina desse aviso foi ultimamente applicada a identicas consultas feitas pelas commissões municipaes do Manhuassú e da Christina, quanto ao alistamento do anno passado, e, com relação ao deste anno, as dirigidas pelas commissões do Carangola e Além Parahyba, que, devido á epidemia reinante não puderam reunir-se e funccionar opportunamente, ficando prejudicado o serviço.

Em 20 do mesmo mez, sobre consulta do presidente da commissão districtal do dito alistamento de S. José do Rio Preto, se podia qualificar cidadãos independentemente de requerimento, declarou-se-lhe com o aviso n. 543, de 15, que não, em virtude da 1.ª parte do art. 14 da citada lei n. 35.

Relativamente ás despesas com o expediente do serviço eleitoral e estadoal feitas pelo agente executivo muinicipal de Baependy, declarou-se a este, no mesmo dia 20, que seriam pagas, á excepção da gratificação arbitrada a um amanuense que serviu no alistamento, parcella que não se podia comprehender entre as despesas com o *expediente das eleições estadoaes.*

A mesma solução supradita, sobre o alistamento por conhecimento proprio se deu, em 24, á commissão do districto de S. Caetano da Vargem Grande.

Declararou-se em 9 de setembro ao presidente da camara municipal de Uberaba que, entre as contas que enviara, das despesas effectuadas com o alistamento e eleições federaes, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores recusou as que concerniam á retribuição dada a auxiliares daquelle serviço, visto que a lei n. 35, quanto ao expediente, refere-se sómente ao material empregado nos trabalhos, sendo os serviços pessoaes considerados gratuitos (avisos de 28 de junho de 1893 e 5 de setembro de 1895).

Para se poder conhecer approximadamente o numero de eleitores estadoaes, dirigiu-se em 13 de novembro aos juizes de paz dos 515 districtos de que se não tinham ainda as respectivas listas a seguinte circular:

«Em nome do sr. dr, Presidente do Estado, que até hoje não recebeu a relação dos eleitores existentes nesse districto, segundo o ultimo alistamento esta-

doal, conforme deteterminam os §§ 1º e 2º do art. 31 do regulamento de 31 de outubro de 1892, rogo-vos que envieis á S. Exc., registrada, a mesma relação.»

Como se vê, é deficiente o seguinte quadro dos eleitores de 1895, formulado segundo essas listas.

Neste quadro se distribuem pelas seis circumscripções os cento e vinte tres municipios do Estado, com os respectivos districtos, segundo os incompletos dados sobre estes existentes na Secretaria.

Por falta de espaço, não vae no quadro a divisão dos districtos eleitoraes federaes, que são os doze seguintes (dec. federal n. 153, de 3 agosto de 1893):

1º, Ouro Preto (séde), Queluz, Marianna, Alvinopolis, Piranga, Abre-Campo, S. Domingos do Prata, Manhuassú, Caratinga, Ponte Nova e Santa Barbara;

2º, Barbacena (séde), Pomba, Ubá, Alto Rio Doce, S. João d'El-Rey, Tiradentes, Prados, Entre Rios, e Oliveira;

3º, Leopoldina (séde), S. João Nepomuceno, Cataguazes, S. Manoel, Palma, S. Paulo do Muriahé, Carangola, Viçosa e Rio Branco;

4º, Juiz de Fóra, (séde), Rio Novo, Mar de Hespanha, Guarará, S. José d'Além Parahyba, Palmyra, Lima Duarte e Rio Preto;

5º, Baependy (séde), Ayuruoca, Turvo, Christina, Pouso Alto, Itajubá, S. José do Paraiso, Ouro Fino, Jaguary, Passa Quatro, Cambuhy,, Santa Rita do Sapucahy e Pedra Branca;

6º, Campanha (séde), S. Gonçalo do Sapucahy. Tres Corações do Rio Verde, Lavras, Tres Pontas, Machado, Varginha, Alfenas, Caldas, Caracol, Pouso Alegre, Bom Successo e Poços de Caldas;

7º, Formiga (séde), Itapecerica, Campo Bello, Inhaúma, Dores do Indayá, Abaethé, Bambuhy, Piumhy, Carmo do Parnahyba, Araxá, Patrocinio, Carmo do Rio Claro e Dores da Boa Esperança;

8º, Sabará (séde), Santa Luzia, Caethé, Curvello, Sete Lagôas, Pará, Bomfim, Pitanguy e Villa Nova de Lima;

9º, Diamantina (séde), Serro, Conceição, S. Miguel de Guanhães, Ferros e Itabira;

10º, Minas Novas (séde), S. João Baptista, Theophilo Ottoni, Arassuahy, Rio Pardo, Bôa Vista do Tremedal, Salinas e Peçanha;

11º, Montes Claros (séde), Bocayuva, Contendas, Grão Mogol, Januaria, S. Francisco, Paracatú e Patos;

12º, Uberaba (séde), Bagagem, Carmo da Bagagem, Araguary, Prata, Monte Alegre, Fructal, Uberabinha, Sacramento, Jacuhy, Santa Rita de Cassia, Muzambinho, Monte Santo, S. Sebastião do Paraiso, Cabo Verde e Passos.

Quadro dos eleitores do Estado de Minas Geraes. 1895

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores (1)	
		Estaduaes	Federaes
1.ª, Ouro Preto........	Ouro Preto (capital)......................	*770	
	Antonio Dias (capital)...................	*1091	
	S. Bartholomeu..........................	*159	
	Antonio Pereira.........................	*87	
	Casa Branca*...........................	*235	
	Cachoeira do Campo....................	322	
	Rio de Pedras...........................	*163	
	S. Gonçalo do Monte....................	....	
	Itabira do Campo........................	270	136
	S. Gonçalo do Amarante..................	*137	
	S. Gonçalo do Bassão....................	*135	
	Ouro Branco.............................	175	
	Piedade de Paraopeba....................	164	
	Boa Vista................................	*98	
	S. José do Paraopeba....................	*170	
	S. Caetano da Moeda.....................	*126	
	Congonhas do Campo.....................	181	
	Soledade.................................	116	
		4412	
Barbacena..............	Barbacena..............................	151	
	S. Sebastião das Torres..................	*65	
	Alberto Dias.............................	*166	
	Curral Novo..............................	*111	
	Livramento..............................	274	
	Quilombo................................	356	
	Ibertioga................................	*197	
	Ilhéos...................................	*81	
	Santa Rita da Ibitipoca..................	*222	
	Mello do Desterro........................	250	
	Remedios................................	303	25
	S. Domingos do Monte Alegre............	*107	
	Santa Barbara do Tugurio................	115	
	Carandaby...............................	*133	
		2534	
Palmyra...	Palmyra.................................	346	**693
	Dores do Parahybuna.....................	170	
	S. João da Serra.........................	156	
	Conceição do Formoso...................	200	
		872	
Lima Duarte...........	Lima Duarte.............................	334	**551
	Conceição de Ibitipoca..................	140	
	S. Domingos da Bocaina..................	100	
	Sant'Anna do Garambéu..................	74	
		648	
Turvo.................	Turvo...................................	*493	**1007
	Santo Antonio do Porto..................	....	

(1) O numero precedido pelo signal * designa alistamento de anno anterior a 1895 e o precedido por ** denota o algarismo total do municipio.

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Turvo	Bomjardim	226	
	S. Vicente Ferrer	225	
	Madre Deus	146	
	Piedade do Rio Grande	·301	
	Carrancas	11	
		1402	
S. João d'El-Rey	S. João d'El-Rey	....	
	Rio das Mortes	....	
	S. Gonçalo do Brumado	....	
	Conceição da Barra	....	
	Nazareth	213	
	Ibituruna	·133	
	S. Francisco do Onça	229	
	S Miguel de Cajurú	·152	
	Santa Rita do Rio Abaixo	237	
		958	
Tiradentes	Tiradentes	....	
	Penha da França da Lage	....	
	Curralinho	....	
	Barroso	100	
Prados	Prados	533	**1258
	Lagoa Dourada	455	
	Dores de Campos	298	
		1286	
Entre Rios	Entre Rios	464	
	Desterro de Entre Rios	242	
	S. Braz de Suassuhy	396	
	Rio de Peixe	189	
	Serra do Camapuan	124	
		1415	
Queluz	Queluz	·513	**2891
	Redondo	247	
	Morro do Chapéu	230	
	Itaverava	·308	
	Capella Nova das Dores	291	
	Carrapicho	161	
	Cattas Altas de Noruega	264	
	Lamim	156	
	Santo Amaro	250	
	S. Caetano do Paraopeba	96	
	Nossa Senhora da Gloria	205	
		2721	
Marianna	Marianna	529	
	Camargos	248	
	Inficcionado	....	
	Furquim	....	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Marianna	S. Gonçalo de Ubá	170	
	Ribeirão Abaixo	239	
	Boa Vista	113	
	Cachoeira do Brumado	....	
	S. Domingos	·245	
	Barra Longa	684	
	Sumidouro	·122	
	S. Sebastião	79	
	Passagem	....	
		2429	
Alvinopolis	Alvinopolis	·505	
	Saude	369	
	Fonsecas	149	
	Sem Peixe	....	
		1023	
Piranga	Piranga	·440	
	Pinheiro	146	
	Santo Antonio do Calambau	227	
	Porto Seguro	274	
	Oliveira	218	
	Conceição do Turvo	·227	
	Braz Pires	129	
	Sant'Anna do Guaraciaba	464	
	Santo Antonio do Pirapetinga	151	
		2276	
Alto Rio Doce	Alto Rio Doce	566	
	S. Caetano do Chopotó	·301	
	Piedade da Boa Esperança	380	
	Dores do Turvo	·179	
		1426	
Ponte Nova	Ponte Nova	1000	
	Bom Successo do Urucú	·241	246
	Santa Cruz do Escalvado	344	328
	Bicudos	439	385
	Piedade	....	159
	Jequiry	468	331
	Rio Doce	138	92
	S. Pedro dos Ferros	370	320
	Conceição da Serra	·324	325
	S. Sebastião de Pinheiropolis (grotta)	139	....
		3463	2186
Abre Campo	Abre Campo	430	
	Pedra Bonita	225	
	Santo Antonio do Gramma	282	
	S. João do Matipoó	330	
	Santo Antonio do Matipoó	138	
	Sant'Anna da Pedra Bonita	123	
		1528	

Circumscripções estadoaes e municipaes	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Manhuassú	Manhuassú	672	
	Santa Helena	280	
	S. João do Manhuassú	·148	
	Galho	178	
	S. Simão	28	
	Santa Margarida	233	
	S. S. Sacramento	216	
	Matipoó	....	
	Sant'Anna do Rio José Pedro	....	
	Santa Cruz do Rio José Pedro	....	
	Dores do Rio José Pedro	....	
	Bom Jesus do Pirapetinga	71	
	Santo Antonio do José Pedro	·256	
	Pockrane	263	
	Sant'Anna do Manhuassú	189	
		2534	
Caratinga	Caratinga	801	
	S. Francisco do Vermelho	351	
	Conceição do Cuiethé	·116	
	Entre Folhas	·277	
	Santo Antonio do Manhuassú	·160	
	Vermelho Novo	....	
	Inhapim	·813	
	Bocayuva	·49	
		2567	
2.ª, Leopoldina	1ª circumscripção	33594	
	Leopoldina	·396	
	Campo Limpo	195	
	Piedade	336	
	Thebas	276	
	Conceição da Boa Vista	175	
	Rio Pardo	424	
	Providencia	288	
	Recreio	·137	
	S. Joaquim	·110	
	Santa Izabel	203	
	Vista Alegre	....	
		2539	
Cataguazes	Cataguazes	676	**2052
	Vista Alegre	....	
	Empoçado (Cataguarino)	200	
	Sant'Anna de Cataguazes	....	
	Porto de Santo Antonio	·296	
	Itamaraty	....	
	Laranjal	·178	
	Santo Antonio do Muriahé	398	
		1748	
Palma	Palma	·381	
	S. Sebastião da Cachoeira Alegre	·360	
	Alliança	·157	
	Tapirussú	·217	
		·1115	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
S. Paulo do Muriahè...	S. Paulo do Muriahé....................	300	
	Cachoeira Alegre....................	264	
	Santo Antonio do Carangola..........	....	
	Boa Familia..........................	408	
	Dores da Victoria....................	284	
	Bom Jesus da Cachoeira Alegre.........	304	
	Patrocinio...........................	407	
	N. S. da Gloria.......................	....	
	Santa Rita do Gloria..................	358	
	Santo Antonio do Gloria...............	99	
	Rosario da Limeira....................	365	
		2789	
S. Manoel.............	S. Manoel............................	....	
Carangola......	Carangola............................	....	
	Tombos...............................	29	
	S. Francisco do Gloria................	388	
	Divino do Carangola..................	572	
	S. Sebastião da Barra.................	249	
	Faria Lemos..........................	331	
	S. Sebastião do Carangola.............	....	
		1569	
Viçosa................	Viçosa...............................		
	S. Sebastião do Herval................	333	
	S. Miguel da Araponga.................	425	
	S. Sebastião do Coimbra...............	353	
	S. Miguel do Anta.....................	329	
	Pedra do Anta.........................	....	
	Teixeiras............................	....	
	S. Vicente do Gramma..................	176	
		1606	
Rio Branco............	Rio Branco...........................	781	
	Bagres (Guirycema)....................	....	
	S. José do Barroso....................	289	
	S. Geraldo...........................	259	
		1329	
Ubá....................	Ubá..................................	1310	
	Sant'Anna do Sapé....................	323	
	Tocantins............................	575	
	S. Antonio das Mariannas..............	....	
		2208	
Pomba................	Pomba................................	857	
	Guarany..............................	18	
	Mercês do Pomba......................	537	
	Bomfim...............................	281	
	Taboleiro do Pomba...................	344	
	S. Sebastião do Piranha...............	....	
	Piraúba..............................	417	
	Santo Antonio dos Silveiras...........	321	
		2775	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Rio Novo	Rio Novo	781	
	Piau	449	
		1230	
S. João Nepomuceno	S. João Nepomuceno	·796	**1889
	Santa Barbara	....	
	Descoberto	473	
	Monte Alegre	141	
		1410	
Guarará	Guarará	192	
	Maripá	291	**559
	Bicas	·298	
	Santa Helena	....	
		781	
Além Parahyba	Além Parahyba	1365	1384
	Sant'Anna do Pirapetinga	393	
	S. Sebastião da Estrella	530	
	Angustura	575	
	Agua Limpa	158	
	S. Luiz	152	
	Volta Grande	402	
		3575	
Mar d'Hespanha	Mar de Hespanha	906	
	Santo Antonio do Chiador	308	
	Santo Antonio do Aventureiro	391	
	Monte Verde	·197	
	Soledade	·356	
	S. Sebastião do Engenho Novo	....	
	S. Pedro do Pequiry	479	
	Penha Longa	235	
		2872	
Juiz de Fóra	Juiz de Fóra	1709	
	Sarandy	233	
	Simão Pereira	308	
	Sant'Anna do Deserto	223	
	Paula Lima	....	
	S. Francisco de Paula	325	
	N. S. do Rosario	·208	
	S. José do Rio Preto	200	
	Vargem Grande	455	
	S. Sebastião da Chacara	285	
	Mathias Barbosa	196	
	Porto das Flores	88	
	Agua Limpa	277	
		4597	
Rio Preto	Rio Preto	512	570
	S. Sebastião do Barreado	80	85
	S. Sebastião do Taboão	·94	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Rio Preto..............	Santa Rita do Jacutinga	371	456
	Conceição do Boqueirão.....................		
	Santa Barbara do Monte Verde	·249	269
	Santo Antonio da Olaria................	158	123
		1439	1503
	2ª Circumscripção .....·................	33582	
3.ª, Pouso Alegre......	Pouso Alegre	616	
	S. José do Congonhal.....................	183	
	N. S. da Estiva	308	
	Borda da Matta	371	
	S. Sebastião da Bella Vista...............		
	Sant'Anna do Sapucahy	390	
		1868	
Baependy...............	Baependy	541	
	Conceição do Rio Verde..................	302	
	S. Thomé das Lettras.....................	233	
	S. Sebastião da Encruzilhada...........	157	
	Aguas de Caxambú.........................	·105	
		1338	
Ayuruoca...............	Ayuruóca	233	**1205
	Guapiara..	83	
	Rosario da Lagoa........................·...	·226	
	S. Domingos da Bocaina..................	145	
	Passa Vinte..........·......................	138	
	Serranos ....·...	306	
	Bom Jesus do Livramento................	166	
		1297	
Christina...............	Christina..	·807	
	D. Viçoso..	·109	
	Carmo do Rio Verde........................	·417	
	N. S. do Rosario..............................	....	
	Bocaina	....	
		1333	
Pouso Alto............	Pouso Alto......................................	6	
	S. José do Picú	·257	
	Sant'Anna do Capivary	215	
	Virginia	295	
		773	
Itajubá.................	Itajubá..	748	675
	Pirangussú..	143	144
	Vargem Grande (S. Caetano)............	736	662
	Soledade de Itajubá........................	334	283
		1961	1764

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
S. José do Paraizo	S. José do Paraizo	765	
	Conceição dos Ouros	309	
	S. João B. das Cachoeiras	....	
	Capivary	68	
	S. Anna do Sapucahy-Mirim	178	
		1320	
Ouro Fino	Ouro Fino	583	
	S. Antonio da Jacutinga	....	
	Monte Sião	307	
	Campo Mystico	232	
		1127	
Jaguary	Jaguary	592	
	Santa Rita da Extrema	540	
	S. José de Toledo	·167	
		1299	
Passa Quatro	Passa Quatro	411	
Cambuhy	Cambuhy	438	228
	S. Roque do Bom Retiro	·155	155
	Bom Jesus do Corrego	184	205
		777	588
Santa Rita do Sapucahy	S. Rita do Sapucahy	187	
	Santa Catharina	384	
	S. Sebastião da Bella Vista	109	
		680	
Pedra Branca	Pedra Branca	229	
	S. José dos Alegres	·49	
	Campos de Maria da Fé	....	
		278	
Campanha	Campanha	·405	
	Aguas do Lambary	231	
	Bom Jesus do Lambary	200	
		836	
S. Gonçalo do Sapucahy	S. Gonçalo do Sapucahy	·533	
	Santa Izabel	223	
	Piedade do Retiro	125	
	Conceição da Volta Grande	132	
		1013	
Tres Corações	Tres Corações do Rio Verde	·414	
	Cambuquira	171	
		·585	
Lavras	Lavras	·814	
	Angahy	·78	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Lavras................	Rosario................................	73	
	S. João Nepomuceno	571	
	Perdões	232	
	Carmo das Luminarias	200	
	Santo Antonio da Ponte Nova.............	128	
	Conceição do Rio Grande.................	•103	
	Macaia..................................	....	
		2199	
Tres Pontas............	Tres Pontas.............................	461	
	Sant'Anna da Vargem.....................	107	
	Carmo do Campo Grande...................	263	
	Corrego de Ouro.........................	* 95	
	Quilombo	....	
		926	
Varginha	Varginha	....	
	Carmo da Cachoeira......................	258	
	Espirito Santo do Pontal................	421	
		679	
Cabo Verde............	Cabo Verde	551	
	S. José dos Botelhos....................	492	312
	Bom Jesus da Penha......................	•40	
		1083	
Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro......................	341	
	Conceição da Apparecida	158	
	S. José do Pontal.......................	....	
		499	
Dores da Boa Esperança	Dores da Boa Esperança	•322	
	Coqueiros...............................	•125	
	S. Francisco d'Agua-pé..................	•186	
	Congonhas	131	
		764	
Caldas.................	Caldas	367	
	Santo Rita de Caldas		
	Campestre...............................	437	
		804	
Caracól................	Caracól	457	
Poços de Caldas.........	Poços de Caldas.........................	310	
	3ª circumscripção	24617	
4ª, Uberaba..........	Uberaba	1420	1420
	S. Francisco de Assis	....	....
	Conceição das Alagoas	416	416
	Campo Formoso...........................	•54	203
	S. Miguel do Verissimo..................	•202	265
		2092	2304

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Oliveira	Oliveira	....	
	S. Francisco de Paula	233	
	Matta da Ermida	207	
	Passa Tempo	287	
	Carmo do Japão	503	
	Sant'Anna do Jacaré	·120	
	N. S. do Claudio	424	
		1774	
Bom Successo	Bom Successo	*442	
	S. João Baptista	·207	
	S. Thiago	·316	
	Santo Antonio do Amparo	260	
		1225	
Campo Bello	Campo Bello	485	
	Crystaes	·207	
	Canna Verde	154	
	N. S. das Candeias	405	
	Porto dos Mendes	·123	
		1374	
Itapecerica	Itapecerica	·348	
	S. Sebastião do Curral	·214	
	Espirito Santo de Itapecerica	220	
	Camacho	162	
	N. S. do Desterro	·131	
	Pedra do Indaiá	*76	
	S. Antonio dos Campos	116	
		1267	
Piumhy	Piumhy	645	
	Estiva ou Pimenta	262	
	Dores das Parobas	·159	
	S. João B. do Gloria	·160	
	S. Roque	·176	
	Araujo	....	
	Bocaina	....	
		1402	
Formiga	Formiga	1285	
	Carmo de Pains	....	
	Carmo dos Arcos	404	
	Porto Real de S. Francisco	....	
		1689	
Bambuhy	Bambuhy	....	
	S. Roque do Bom Retiro	....	
Araxá	Araxá	....	
	S. Pedro de Alcantara	....	
	Dores de Santa Juliana	·320	
	N. S. da Conceição	....	
	Santo Antonio da Pratinha	....	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Patrocinio	Patrocinio	939	
	Serra do Salitre	·288	
	Coromandel	375	
	Abbadia dos Dourados	·268	
		1870	
Bagagem	Bagagem	280	**683
	Estrella do Sul	560	
	Rio das Pedras	186	
		1026	
Carmo da Bagagem	Carmo da Bagagem	1300	
	Abbadia d'Agua Suja	·290	
		1590	
Araguary	Araguary		174
	Sant'Anna do Rio das Velhas		233
			407
Prata	Prata	·503	
	S. José do Tijuco	424	
	Boa Vista do Rio Verde	·102	
		1029	
Monte Alegre	Monte Alegre	325	**745
	Abbadia do Bom Successo	·267	
	Santa Maria	....	
		592	
Fructal	Fructal	770	
	S. Francisco de Salles	176	
		946	
S. Pedro de Uberabinha	S. Pedro de Uberabinha	711	469
Sacramento	Sacramento	·494	
	S. Miguel da Ponte Nova	·185	
	Desemboque	275	
	Serra da Canastra	·41	
	Ponte Alta	....	
		995	
S. S. do Paraiso	S. Sebastião do Paraizo	516	
	Espirito Santo da Pratinha	145	
	Garimpo das Canôas	209	
	S. João Baptista das Posses	149	
	Peixotos	124	
	S. Thomaz de Aquino	304	
	Santa Cruz das Areias	119	
		1566	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Paracatú	Paracatú	958	**2516
	Pilões...................................	....	
	Lages....................................	·165	
	Guarda Mór...............................	·133	
	Canna Brava..............................	·120	
	Santo Antonio d'Agua Fria................	·84	
	Catingas	·84	
	Rio Preto................................	527	
	Sant'Anna de Burity......................	·358	
	Formoso	·93	
	Morrinhos	·162	
	Alegres..................................	·241	
		2925	
Santa Rita de Cassia....	Santa Rita de Cassia.....................	·415	
	Dores do Aterrado........................	246	215
	Espirito Santo da Forquilha..............	213	
	Ponte Alta	....	
		874	
Monte Santo	Monte Santo..............................	565	
Jacuhy..................	Jacuhy...................................	....	444
	S. Pedro da União........................	*147	
Musambinho	Musambinho	·739	**1385
	Dores do Guaxupé.........................	443	
	Santa Barbara das Canôas.................	·388	
		1570	**1356
Passos	Passos	·934	
	S. Sebastião da Ventania.................	*247	
	S. José da Barra	88	
	Santa Rita do Rio Claro..................	·227	
		1496	
Alfenas.................	Alfenas..................................	455	
	S. Sebastião do Areado...................	*334	
	S. Joaquim da Perra Negra	·270	
	Conceição da Boa Vista...................	163	
	Barranco Alto............................	74	
		1296	
Machado	Machado..................................	593	
	Carmo da Escaramuça......................	....	
	S. João B. do Douradinho.................	204	
	Machadinho...............................	370	
		1167	
	4ª circumscripção	49508	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
5.ª, Sabará	Sabará	707	
	N. S. da Lapa	·127	
	Santa Quiteria	385	
	Conceição de Raposos	·73	
	Bello Horisonte	·182	
	Capella Nova do Betim	371	
	S. Gonçalo da Contagem	·307	
	Venda Nova	·40	
	Vargem do Pantano	·150	
		2350	
Villa Nova de Lima	Villa Nova de Lima	·385	
	Santo Antonio do Rio Acima	105	
		490	
S. Luzia do R. das Velhas	Santa Luzia do Rio das Velhas	454	
	Lagoa Santa	323	
	Quinta do Sumidouro	....	
	Mattosinhos	254	
	Pau Grosso	....	
	Conceição de Jaboticatubas	·70	
	Capim Branco	....	
		1101	
Bomfim	Bomfim	476	**2507
	Rio Manso	·250	
	Brumado do Paraopeba	138	
	Itatiaiussû	307	
	Dores da Conquista	401	
	Aguas Claras	·224	
	Piedade dos Geraes	444	
	Sant'Anna do Paraopeba	144	
	S. Gonçalo da Ponte	·94	
	N. S. da Boa Morte	·120	
	Santo Antonio da Vargem Alegre	150	
		2748	
Sete Lagoas	Sete Lagoas	·406	
	Inhaúma	·356	
	Burity	120	
	Taboleiro Grande	404	
	Barra de Jequitibá	·10	
	Cordisburgo da Vista Alegre	·102	
		1398	
Pará	Pará	590	
	S. José da Varginha	262	
	Santo Antonio do Pequy	195	
	Santo Antonio do Rio S. João Acima	541	
	Matheus Leme	396	
	S. Joaquim das Bicas	·183	
	Carmo do Cajurú	200	
	S. Gonçalo do Pará	206	
	Sant'Anna do Rio S. João Acima	·581	
		3154	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Curvello	Curvello	56	
	Almas	223	
	Santo Antonio da Lagoa	559	
	Morro da Garça	223	
	Papagaio	·169	
	Pilar	·117	
	Piedade do Bagre	....	
	Andrequicé	·30	
	Trahyras	306	
	Ponte do Paraúná	145	
	S. Gonçalo das Tabocas (Pirapora)	210	
	Ypiranga	·243	
	Santa Rita do Cedro	200	
		2481	
Pitanguy	Pitanguy	17	
	Conceição do Pará	·244	
	Cercado	225	
	Sant'Anna de Maravilhas	·356	
	Sant'Anna do Onça de S. João Acima	·205	
	Abbadia	423	
	Conceição do Pompeu	·270	
		1740	
Abaethé	Abaethé	....	
	Morada Nova	....	
	S. José do Canastrão	....	
	Santo Antonio dos Tiros	....	
	Abaethé Diamantino	372	
Dores do Indaiá	Dores do Indaiá	....	
	Aterrado	....	
	Nazareth dos Estelos	....	
	S. José do Corrego d'Antas	·235	
	Espirito Santo do Indaiá	....	
Inhauma	Inhauma	754	
	Saude	....	
	Bom Despacho	·720	
		1474	
Carmo do Parnahyba	Carmo do Parnahyba	571	
	C. Grande	....	
	S. Jeronymo dos Poções	107	
	S. Gotbardo	....	
		678	
Patos	Patos	·460	**2176
	Lagoa Formosa	381	
	Sant'Anna do Parnahyba	318	
	Conceição do Areado	·459	
	Santa Rita de Patos	·383	
		2001	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Santa Barbara..........	Santa Barbara...........................	213	
	Rio S. Francisco.......................	233	
	S. Gonçalo do Rio Abaixo..............	227	
	Morro Grande	190	
	Rio Acima..............................	....	
	Barra do Caethé........................	....	
	Soccorro...............................	....	
	Brumado	220	
	Rosario de Cocaes	145	
	S. Miguel do Piracicaba................	376	
	Cattas Altas...........................	214	
	Amparo do Rio S. João	227	
		2045	
S. Domingos do Prata..	S. Domingos do Prata...................	205	**1077
	Sant'Anna do Alfié.....................	327	
	S. S. do Dionysio......................	190	
	Santo Antonio da Vargem Alegre	272	
	Ilhéos.................................		
		994	
Itabira................	Itabira	·884	**2226
	N. S. do Carmo.........................	515	
	Santa Maria............................	270	
	Antonio Dias Abaixo....................	225	
	S. José da Lagoa.......................	266	
		2160	
Sant'Anna dos Ferros...	Sant'Anna dos Ferros...................	444	
	Sete Cachoeiras........................	173	
	Joanesia...............................	230	
	Santo Antonio do Caratinga.............	283	
	S. Sebastião dos Ferreiros.............	117	
		1247	
Conceição..............	Conceição..............................	390	
	Riacho Fundo...........................	·88	
	S. Domingos do Rio do Peixe............	343	
	Santo Antonio da Tapera	....	
	S. Francisco de Assis do Paraúna	....	
	Congonhas..............................	·106	
	Apparecida dos Corregos	·138	
	Porto de Guanhães	·243	
	Morro de Gaspar Soares.................	258	
	Santo Antonio do Rio Abaixo............	·139	
	S. José da Brejaúba do Corrego Alto....	115	
	Oliveira do Itambé.....................	·223	
	S. Sebastião do Rio Preto	*288	
	Sant'Anna dos Fechados.................	·79	
		2410	
Serro..................	Serro	798	
	N. S. das Dores da Saia................	....	
	Itambé	·376	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Serro	S. Antonio do Rio do Peixe	·207	
	Itapanhoacanga	82	82
	S. Sebastião das Correntes	539	
	Mãe dos Homens do Turvo	....	
	Penha do Rio Vermelho	524	
	Paulistas	317	
	Milho Verde	....	
	S. Gonçalo	91	
		2934	
Guanhães	Guanhães	·497	
	Patrocinio de Guanhães	278	
	Divino de Guanhães	....	
	Dores de Guanhães	404	
	Amparo das Baraúnas	420	
	S. João de Faria	....	
	S. Antonio dos Coqueiros	....	
		1599	
Caethé	Caethè	....	
	Cuyabá	·51	
	Morro Vermelho	152	
	N. S. da Penha	....	
	Roças Novas	·31	
	Taquarassú	368	
	União	·192	
		794	
	5ª circumscripção	34335	
6.ª, Diamantina	Diamantina	·899	733
	Curralinho	....	
	S. João da Chapada	·80	
	Inhahy	....	
	Conceição do Rio Manso	189	
	Mendanha	92	
	Mercês do Arassuahy	....	
	S. Gonçalo do Rio Preto	·300	
	Pindahybas	·130	
	Curimatahy	....	
	N. S da Gloria	162	
	Varas	....	
	Tabúas	....	
		1852	
Minas Novas	Minas Novas	....	1069
	Graça da Capellinha	·394	
	Sant'Anna de Agua Boa	249	
	Conceição do Sucuriú	....	
	Agua Limpa	882	
	Piedade de Minas Novas	....	
	Caiçara	....	
	Patrocinio da Veredinha	·17	
	Santa Cruz da Chapada	....	
		1542	

Circumscripções estaduaes e municipios	Diversos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
S. João Baptista........	S. João Baptista........................	537	
	Barreiros................................	256	
	N. S. da Penha de França.............	....	
		793	
Bocaiuva..............	Bocayuva	565	
	Olhos d'Agua............................	120	
	Terra Branca............................	....	
	Barra do Rio das Velhas...............	208	
		893	
Montes Claros..........	Montes Claros...........................	920	1945
	Coração de Jesus........................	508	
	Conceição da Estrema	·109	
	Brejo das Almas	....	
	Sapé....................................	....	
	Conceição do Jequitahy..................	....	241
	Morrinhos...............................	·107	
		1644	2186
Peçanha................	Peçanha.................................	396	**2679
	S. José do Jacury.......................	·123	
	S. João Evangelista......................	·178	
	Santa Maria de S. Felix	·399	
	Conceição da Poaia	....	
	S. Pedro do Suassuhy....................	·200	
	Figueiras...............................	·108	
	Santa Thereza do Bonito.................	·136	
	Santo Antonio da Columna................	215	
		1755	
Theophilo Ottoni	Theophilo Ottoni	....	
	Urucú...................................	·107	
	Santa Clara do Mucury...................	....	
	Santa Rita da Malacacheta	385	
	Setubinha	312	
		804	
Arassuahy..............	Arassuahy...............................	....	
	Santo Antonio do Itinga	·644	
	Commercinho.............................	·105	
	Salto Grande	....	
	Jequitinhonha...........................	·852	
	S. Domingos do Arassuahy................	·319	
	Barra do Pontal	....	
	Santa Rita..............................	....	
	Estiva..................................	....	
	S. Pedro do Jequitinhonha	404	
	S. João da Vigia........................	·424	
	Bom Jesus do Lufa.......................	....	
		2747	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Boa Vista do Tremedal..	Boa Vista do Tremedal..................	•250	
	Santo Antonio das Mamonas............	•57	
	Matto Verde...............................	172	
	S. Sebastião dos Lençóes..............	•207	
	S. João de Pernambuco	•106	
	Brejo dos Martyres........................	....	
	Bonito..	200	
	Santa Rita..................................	....	
		992	
Rio Pardo ....•.	Rio Pardo..................................	608	806
	Serra Nova.................................	355	
	S. João..........•.........................	500	
	Santa Rita da Veredinha................	....	
	Agua Quente	....	
		1463	
Salinas...................	Salinas......................................	•363	880
	Agua Vermelha............................	•127	
	Catingas....................................	1044	
	Passagem da Vereda.....................	225	
		1759	
Grão Mogol	Grão Mogol................................	•260	
	S. José do Gurutuba.....................	•99	
	Riacho dos Machados....................	•139	
	Conceição do Jatobá	165	
	Santo Antonio do Gurutuba............	192	
	Itacambira	•236	
	Extrema.....................................	•121	
		1212	
S. Francisco	S. Francisco	251	
	Morro..	146	1395
	Brejo da Passagem........................	137	
	S. Romão	179	
	Capão Redondo............................	266	
	Pirapora....................................	41	
	Santo Antonio do Paredão	111	
	Conceição da Vargem	•110	
	Urucuia.....................................	•143	
		1384	
Contendas	Contendas..................................	....	
	S. João da Ponte..........................	•340	
	Santo Antonio da Boa Vista............	174	
		514	**3422
Jannaria...........	Januaria	•853	
	Mocambo.....................................	244	

Circumscripções estaduaes e municipios	Districtos	Numero de eleitores	
		Estaduaes	Federaes
Januaria	Amparo do Brejo	518	
	S. Caetano do Japoré	·229	
	S. João das Missões	495	
	Santo Antonio da Manga	473	
	Conceição de Morrinhos	248	
		3060	
	6ª circumscripção	22414	
	Resumo:		
	1ª circumscripção, inclusive 177 eleitores que deixaram de figurar em Marianna (S. Caetano)	33771	
	2ª circumscripção	33582	
	3ª circumscripção	24617	
	4ª circumscripção	49508	
	5ª circumscripção	34335	
	6ª circumscripção, inclusive 76 eleitores que deixaram de figurar em Diamantina (Pouso Alto)	22490	
	Totaes	198303	51855

Archivo da secretaria

Determinando o decreto n. 866, de 19 de setembro de 1895, que deu regulamento ao Archivo Publico Mineiro, que a este sejam remettidos documentos, livros etc., para serem classificados, catalogados e conservados fez-se para alli remessa dos seguintes:

1710 — Termo do governo que se iniciou a 7 de julho. Bandos, portarias e sesmarias.
1711 — Patentes e cartas regias.
1712 — Miscellanea.
1713 — Requerimentos e despachos. D. Braz Balthazar da Silveira — registro de correspondencia.
1714 e 1715 — em branco.
1716 — Accordãos da camara.
1717 — Provisões de D. Pedro de Almeida Portugal.
Provisões de Gomes Freire de Andrade.
1718 — Avisos, ordens e bandos.
1719 — Patentes, nombramentos e despachos.
1720 — Correspondencia e ordens.
1721 — Provisões, decretos, alvarás, cartas e termos,
Bandos, ordens, provisões, patentes, cartas e sismarias.
Cartas.
Alvarás, provisões, instrucções e cartas.
Alvarás, decretos, cartas e provisões.
Ordens.
1722 e 1723 — em branco.
1724 — Portarias, patentes e provisões.
1725 — Alvarás, cartas, provisões e patentes.
1726 — em branco.
1728 — Provisões, patentes e nombramentos.
1729 — em branco.
1730 — Patentes.
1731 — em branco.
1732 — Portarias, cartas e cartas regias.
1733 — Officios e cartas, ordens, sesmarias, avisos e reservados.
1734 — Provisões, mercês e cartas.
Portarias, provisões, regimentos, cartas, bandos e editaes. Officios e cartas.
1735 — Bandos, regimentos, editaes, portarias e instrucções, provisões, cartas regias, alvarás, leis, cartas, respostas e passaportes. Patentes e nembramentos, cartas e instrucções.
1736. — Portarias, cartas, cartas regias, ordens, cartas e contas. Requerimentos e despachos.
Cartas e instrucções.
Cartas, termos e justos.
1737 — Provisões, provisões, cartas, cartas regias, aviso do ministerio.
1738 — Provisões, provisões, portarias, cartas, despachos, cartas e officios.
1739 — Provisões e portarias, provisões, cartas regias, patentes e nombramentos, sesmarias e despachos.
1840 — Provisões, termos, editaes.
1841 — Provisões, provisões, cartas, cartas regias e sesmarias.
1742 — Em branco.
1743 — Provisões, cartas, cartas, cartas regias.
1744 — Em branco.
1745 — Provisões, patentes sesmarias e cartas, cartas regias e sesmarias.
1746 — Provisões e sesmarias.
1747 — Em branco.
1748 — Cartas regias.
1749 — Cartas regias, alvarás, cartas regias, provisões, cartas, termos, despacho e ajuste de contractadores de diamantes, sesmarias.
1750 — Cartas regias, cartas regias, cartas portarias, termos e despachos.
1751 — Provisões, sesmarias, registro de todos os registros.
1751 — Cartas, provisões, patentes, portarias, nombramentos e sesmarias.

1753 — Provisões, provisões, cartas regias, cartas regias, cartas regias, patentes e nombramentos, sesmarias.
1754 — Patentes e despachos.
1755 — Provisões, portarias, editaes e despachos, cartas, cartas regias.
Papeis avulsos.
Camaras municipaes, força publica, policia e eleições.

Archivo Publico Mineiro

O Archivo Publico Mineiro creado pela lei n. 126, de 11 de julho do anno proximo findo, na cidade de Ouro Preto, tem o seguinte pessoal :

Um director, um secretario archivista, dous officiaes sub-archivistas, dous amanuenses, um porteiro, um continuo e um servente pago pela verba consignada para o respectivo expediente.

Para o primeiro daquelles cargos, foi nomeado por decreto de 24 de agosto ultimo, o commendador José Pedro Xavier da Veiga que tomou posse a 3 de outubro; para o segundo o bacharel José Ferreira de Andrade, por decreto de 27 de novembro, o qual obteve licença para permutar o lugar com o bacharel Rodolpho Jacob, Secretario da Junta Commercial.

Para os lugares de officiaes sub-archivista foram nomeados, a 7 de dezembro os srs. Rodrigo Theophilo Gomes Ribeiro e Ernesto Luiz Vieira Maldonado.

Por não ter este ultimo solicitado titulo e pago os respectivos direitos no praso legal foi para o seu lugar nomeado a 2 de março do corrente anno o sr. Antonio Ataliba Silva.

Para os de amanuenses e naquella data os srs. Antonio Arthur Horta e José Maria de Siqueira Cesar.

Para os de porteiro e continuo e na mesma data os srs. Antonio Rodrigues Romão e Honorio José de Sant'Anna.

Leis sanccionadas e publicadas em 1895

LEI N. 117 DE 7 DE JUNHO DE 1895

(Agricultura) Modifica a lei n. 32, de 18 de junho de 1892 no seu artigo 1°. lettra a.

LEI N. 118 DE 7 DE JUNHO DE 1895

(Interior) Revoga o artigo 1°. da lei n. 45 e contém disposições relativas ao concurso de comarcas de 1ª. entrancia.

LEI N. 119 DE 11 DE JUNHO DE 1895

(Interior) Especifica qual o tempo que deve ser computado na antiguidade dos juizes de direito aproveitados na organização judiciaria do Estado ou nomeados posteriormente em concurso e contém outras disposições sobre a antiguidade dos desembargadores.

LEI N. 120 DE 18 DE JUNHO DE 1895

(Agricultura) Auctoriza o governo a tomar todas as medidas necessarias para regularizar os serviços de transporte na Estrada de Ferro Leopoldina.

LEI N. 121 DE 26 DE JUNHO DE 1895

(Interior) Concede perdão do resto de pena imposta ao ex-juiz de direito da comarca de Philadelphia.

LEI N. 122 DE 11 DE JULHO DE 1895

(Interior) Eleva a onze o numero de desembargadores da Relação, crêa o logar de sub-Procurador geral e contém outras disposições a respeito.

LEI N. 123 DE 11 DE JULHO DE 1895

(Interior) Crêa mais uma vara de direito e uma segunda promotoria de justiça na comarca de Juiz de Fóra.

LEI N. 124 DE 11 DE JULHO DE 1895

(Interior) Marca o dia 15 de junho de cada anno para ter logar a abertura das sessões ordinarias do Congresso Legislativo do Estado.

LEI N. 125 DE 11 DE JULHO DE 1895

(Interior) Concede á cada uma das Escolas Normaes municipaes de Itajubá, Serro e Sete Lagoas o auxilio annual de 15:000$000.

LEI N. 126 DE 11 DE JULHO EE 1895

(Interior) Crêa na cidade de Ouro Preto uma rapartição denominada «Archivo Publico Mineiro».

LEI N. 127 DE 11 DE JULHO DE 1895

(Interior) Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1896.

LEI N. 128 DE 12 DE JULHO DE 1895

(Finanças) Crêa na Imprensa Official o logar de ajudante do director-redactor, supprime um dos dous logares de auxiliar, eleva vencimentos de alguns funccionarios titulados e contém outras disposições.

LEI N. 129 DE 17 DE JULHO DE 1895

(Interior) Subvenciona com a quantia de 20:000$000 um curso annexo á Escola de Minas de Ouro Preto.

LEI N. 130 DE 17 DE JULHO DE 1895

(Interior) Faz extensiva aos professores e lentes estadoaes a disposição do art. 4.° da lei n. 100 de 23 de julho de 1894.

LEI N. 131 DE 17 DE JULHO DE 1895

(Interior) Concede licença aos funccionarios de justiça das comarcas de S. Sebastião do Paraiso, Juiz de Fóra, Lavras, Itapecerica, Campo Bello, Bogagem e Leopoldina, tenente coronel José Luiz Campos Amaral Junior, João Chrysostomo Pimentel Barbosa, capitão Pedro Augusto Novaes, Luiz José de Cerqueira, Fileto Alves Villela, Cherubino Santos e Jorge Rodrigues de Coura.

LEI N. 132 DE 17 DE JULHO DE 1895

(Interior) Concede licença aos funccionarios de justiça das comarcas do Muriahé e S. Sebastião do Paraiso, Francisco Januario de Magalhães Portilho e Antenor José Ribeiro.

LEI N. 133 DE 17 DE JULHO DE 1895

(Interior) Contém disposições relativas aos decretos ns. 582 e 585, de 8 e 15 março de 1892.

LEI N. 134 DE 20 DE JULHO DE 1895

(Agricultura) Auctoriza o Governo do Estado a auxiliar as obras do Collegio dos Salesianos na Cachoeira do Campo, com a quantia de 30:000$000 e o da cidade da Ponte Nova com a de 10:000$000, desde já, pela verba « Obras Publicas ».

LEI N. 135 DE 20 DE JULHO DE 1895

(Agricultura) Altera as disposições da lei n. 83 do 1 de junho de 1894.

LEI N. 136 DE 20 DE JULHO DE 1895

(Agricultura) Auctoriza o Governo do Estado a innovar o contracto com o Banco Iniciador de Melhoramentos, elevando o capital garantido á Estrada de Ferro Rio Doce de 30 a 45 contos por kilometro e contém outras disposições.

LEI N. 137 DE 20 DE JULHO DE 1895

(Agricultura) Concede á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, ou a quem mais vantagens offerecer, privilegio, uso e goso para a construcção de um ramal ferreo da estação Silveira Lobo á fazenda do Travessão e contém outras disposições.

LEI N. 138 DE 20 DE JULHO DE 1895

(Agricultura) Auctoriza o Governo a contractar com quem melhores condições offerecer a construcção de uma estrada de ferro de bitola de um metro, da cidade de Theophilo Ottoni á do Arassuahy.

LEI N. 139 DE 20 DE JULHO DE 1895

(Agricultura) Auctoriza o Presidente do Estado a contractar a construcção de uma estrada de ferro que ligue a Nova Capital á estrada de ferro Oeste de Minas, na estação Gonçalves Ferreira e contém outras auctorizações sobre viação ferrea.

LEI N. 140 DE 20 DE JULHO DE 1895.

(Agricultura) Reforma o ensino agricola e zootechnico do Estado e créa tres feiras de gado.

LEI N. 141 DE 23 DE JULHO DE 1895.

(Interior) Créa colonias correccionaes agricolas no Estado.

LEI N. 142 DE 23 DE JULHO DE 1895.

(Interior) Auctoriza o Presidente do Estado a reorganizar as Secretarias do Estado, a reorganizar e regular o serviço de fiscalização das rendas e dá outras providencias.

LEI N. 143 DE 23 DE JULHO DE 1895.

(Interior) Contem disposições relativas ao Externato e Internato do Gymnasio Mineiro. Auctoriza o governo a mandar pagar pela verba—Instrucção Publica—a subvenção concedida ao curso annexo á Escola de Minas de Ouro Preto e dá outras providencias.

LEI N. 144 DE 23 DE JULHO DE 1895.

(Interior) Organiza o serviço sanitario do Estado.

LEI N. 145 DE 23 DE JULHO DE 1895.

(Finanças) Auctoriza o governo a garantir aos municipios que têm sido invadidos por molestias epidemicas o emprestimo da quantia necessaria aos respectivos saneamentos.

LEI N. 146 DE 23 DE JULHO DE 1895.

(Finanças) Releva multas e dispensa do pagamento de impostos no corrente exercicio os arrendamentos de terrenos diamantinos dos municipios de Diamantina, Grão Mogol, Serro e Conceição.

LEI N. 147 DE 23 DE JULHO DE 1895.

(Finanças) Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio financeiro de 1896.

LEI N. 148 DE 26 DE JULHO DE 1895.

(Agricultura) Regula a concessão de privilegios.

José Coelho Linhares.

TERCEIRA SECÇÃO

« Notas a que se refere o art. 6.°, n. I, do regulamento que baixou com o decreto n. 587, de 26 de agosto de 1892. »

Exercicio de 1894

DESPEZA ORDINARIA

Deste exercicio já tratei em notas que fazem parte do ultimo relatorio, cabendo-me agora organizar sómente a synthese dos trabalhos de liquidação, que o quadro n. I, adeante transcripto, representa.

Ahi se vê que a importancia do credito distribuido a esta secretaria para o custeamento de todos os serviços a seu cargo, foi de 8.363:580$000. (lei n. 65, de 25 de julho de 1893, art. 2.°, § 1.°).

Addicionada a esta cifra mais a de 241:077$987, proveniente dos *creditos supplementares,* concedidos no correr do mesmo exercicio a algumas das verbas que estão exclusivamente a cargo desta secretaria, verifica-se a elevação daquelle credito ao total de 8.604:657$987, abstracção feita dos excessos das verbas — *ajuda de custo a senadores e deputados—magistratura e justiça do Estado – gratificação a reengajados – aquartelamento, enterramento, armamento, expediente e luz* — e *forragem,* cujos creditos estando entregues á Secretaria das Finanças (Instrucções de 1 de fevereiro (dec. 602) e aviso n. 13, de 22 de abril, de 1893) serão por ella explicados, quando tiver de tratar de outras verbas que semelhantemente tenham sido excedidas.

E, como a despeza, effectivamente realizada, tenha sido de 8.169:261$957, resulta a differença de 435:396$030 que é o saldo, propriamente dito, visto como das sobras das diversas verbas, na importancia de 727:458$308, cumpre deduzir a de 292:062$278 de excesso verificado nas cinco citadas rubricas e para as quaes, no correr do exercicio, não foram abertos os *creditos supplementares* que deveriam fazer desapparecer taes excessos.

DESPEZA EXTRAORDINARIA

Pelo decreto n. 728, de 28 de junho de 1894, e para os fins do art. 5.°, da lei n. 76, de 19 de dezembro de 1893, foi aberto um *credito extraordinario* de 1.000:000$000.

No correr do exercicio sómente foi dispendida a quantia de 260:354$080, passando, portanto, para o exercicio de 1895, um saldo de 739:645$920.

Segue-se o quadro a que me refiro :

N.

Demonstração das despezas effectuadas pela Secretaria do Interior, du

NUMEROS	NATUREZA DA DESPEZA	CRE
		De orçamento
1	Subsidio ao Presidente do Estado	24:000$000
2	Despeza de primeiro estabelecimento para o futuro Presidente do Estado	6:000$000
3	Despeza com a illuminação do palacio	2:400$000
4	Subsidio aos senadores	88:320$000
5	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado	30:301$000
6	Subsidio aos Deputados	176:640$000
7	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara dos Deputados	40:000$000
8	Ajuda de custo aos Senadores e Deputados	36:000$000
9	Apanhamento de debates	48:000$000
10	Pessoal da Secretaria do Interior	125:620$000
11	Expediente da Secretaria do Interior	16:000$000
12	Magistratura e justiça do Estado	1.401:800$000
13	Pessoal e expediente da repartição de policia	36:460$000
14	Carcereiros e pessoal da cadeia da capital	36:960$000
15	Diligencias policiaes	15:000$000
16	Soccorros publicos	50:000$000
17	Auxilio a hospitaes e hospicios de alienados	63:000$000
18	Assistencia a alienados no Hospicio Nacional	6:000$000
19	Subvenção a collegios e asylos de orphãos	12:000$000
20	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres	300:000$000
21	Instrucção publica :	
	a—Instrucção primaria	2.286:300$000
	b—Escolas Normaes	589:400$000
	c—Externato do Gymnasio Mineiro	86:800$000
	d—Internato do Gymnasio Mineiro	95:160$000
	e—Escola de Pharmacia	92:040$000
22	Despeza com o sustento dos alumnos e do pessoal interno do Internato do Gymnasio Mineiro	30:000$000
23	Despeza com a manutenção da bibliotheca annexa á secretaria da Camara dos Deputados	5:000$000
24	Força publica :	
	a—Pessoal da Brigada Policial	1.404:179$000
	b—Etapa	879:2[illegible]$000
	c—Fardamento	249:57[illegible]$000
	d—Gratificação a reengajados	7:300$000
	e—Ajuda de custo a officiaes em diligencia	5:000$000
	f—Aquartelamento, enterramento, armamento, expediente e luz	25:000$000
	g—Forragem	14:040$000
25	Saude publica	60:000$000
26	Subvenção ao Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto	5:000$000
27	Despeza com expediente de eleições estaduaes	5:000$000
28	Eventuaes	10:000$000
		8.868:580$000
	Despeza extraordinaria	
	Manutenção da ordem e instituições republicanas (credito conforme o decreto n. 728 de 28 de junho de 1894)	

I

rante o exercicio de 1894 (§ 1.º, art. 2º., da lei n. 65, de 25 de julho de 1893

DITOS	TOTAL		DIFFERENÇA	
Supplementares	Auctorisado	Dispendido	Para mais	Para menos
1:900$000	25:900$000	25:900$000	—	—
—	6:000$000	6:000$000	—	—
—	2:400$000	2:400$000	—	—
—	88:320$000	75:000$000	—	13:320$000
3:005$796	33:309$796	33:309$796	—	—
—	176:640$000	155:440$000	—	21:200$000
3:516$191	43:516$191	43:516$191	—	—
—	36:000$000	36:667$000	667$000	—
4:333$333	52:333$333	52:333$333	—	—
8:198$891	133:818$891	133:815$220	—	3$671
—	16:000$000	15:158$100	—	841$900
—	1.401:800$000	1.638:335$933	236:535$933	—
8:757$698	45:217$698	44:685$952	—	531$746
—	36:960$000	34:258$118	—	2:701$882
—	15:000$000	15:000$000	—	—
—	50:000$000	37:518$700	—	12:481$300
—	63:000$000	63:000$000	—	—
—	6:000$000	4:143$600	—	1:856$400
—	12:000$000	12:000$000	—	—
185:889$018	485:889$018	481:819$362	—	4:069$656
—	2.286:300$000	2.172:698$037	—	113:601$963
—	589:400$000	542:612$282	—	46:787$718
—	86:800$000	70:504$972	—	16:295$028
—	95:160$000	82:660$696	—	12:499$304
—	92:040$000	87:220$739	—	4:819$261
25:477$060	55:477$060	52:376$060	—	3:101$000
—	5:000$000	5:000$000	—	—
—	1.404:179$000	1.147:447$859	—	256:731$141
—	879:285$000	694:804$329	—	184:480$671
—	249:572$000	248:981$786	—	590$214
—	7:300$000	13:163$800	5:863$800	—
—	5:000$000	1:572$666	—	3:427$334
—	25:000$000	61:647$738	39:647$738	—
—	14:040$000	23:387$807	9:347$807	—
—	60:000$000	37:510$784	—	22:489$216
—	5:000$000	5:000$000	—	—
—	5:000$000	2:237$890	—	2:762$110
—	10:000$000	7:133$202	—	2:866$798
241:077$987	8.604:657$987	8.169:261$957	292:062$278	727:458$308
....	1.000:000$000	260:354$080		739:645$920
	9.604:657$987	8.429:616$037		1.467:104$228

Exercicio de 1895

(Em liquidação)

DESPEZA ORDINARIA

Rege este exercicio a lei orçamentaria n. 107, de 26 de julho de 1894, que, para esta Secretaria, distribuiu creditos na importancia total de 9.081:061$500.

Como só a 30 de junho proximo deverá ser encerrada a escripturação os algarismos representados no quadro n. II ainda podem soffrer alterações, pelo que não são elles definitivos ; são, porém, rigorosamente approximados.

A dotação orçamentaria de....................................	9.081:061$500
foi augmentada de	675:960$031
proveniente de *creditos supplementares*, perfazendo o total de....	9.757:021$531
e, como a despeza, já realizada, eleva-se a.........................	9.637:373$518
verifica-se um saldo de reis..	119:648$013.

Desdobrando-se a parcella de 675:960$031, vê-se que ella provem de *creditos supplementares* concedidos ás seguintes verbas :

XII Expediente da repartição da policia....	3:000$0 00
XV Soccorros publicos..	378:437$509
XX Sustento, vestuario e curativo de presos pobres,............	162.296$939
XXII Despeza com o sustento dos alumnos e do pessoal interno do Internato do Gymnasio Mineiro........................	32:225$583
XXIII Aquartelamento, enterramento, expediente e luz.........	100:000$000
Réis	675:960$031

e que, portanto, sómente ella addicionada á dotação orçamentaria cobriria o excesso do total das despezas effectuadas, permittindo ainda o saldo accusado de 119:648$013, resultado este que dispensaria a abertura dos *creditos supplementares* autorisados pelo art. 6º, da Lei n. 107, de 26 de julho de 1894, com applicação ao pagamento dos excessos de despezas creadas pela lei n. 90, de 23 de junho do 1894 e Resoluções n. 3, do Senado e 6, da Camara, de 29 e 19 do mesmo mez e anno, (porcentagem sobre vencimentos de funccionarios) se não fosse prohibido o aproveitamento de saldos de verbas orçamentarias para pagamento de despezas pertencentes a rubricas diversas,embora do mesmo orçamento.

Daqui resulta que os *creditos supplementares*, para pagamento das despezas creadas pelas citadas lei e resoluções, teem de ser,opportunamente, abertos, não para cobrir *deficit* de orçamento, mas tão sómente para elevar as respectivas verbas aos limites que lhes foram marcados .

DESPEZAS EXTRAORDINARIAS

As despezas desta natureza, realizadas dentro do exercicio de 1895, foram quasi nullas ; sómente dous *creditos extraordinarios* foram abertos.

Um, da importancia de 9:999$420, empregado na *acquisição de mobilia e decoração do Palacio*, em virtude da auctorização dada pelo art. 8°. da lei n. 107, de 26 de julho de 1894 ; e um outro, autorizado pelo art. 11, da lei n. 126, de 11 de julho de 1885, destinado á installação do *Archivo Publico Mineiro*, na importancia de 2:905$274.

Esses creditos extinguiram-se no correr do exercicio.

A importancia de 739:645$920, mencionada no quadro abaixo, representa o saldo do credito de 1,000:000$000 aberto no exercicio de 1894, para occorrer ás despezas a que se refere o art. 5°., da lei n. 76, de 19 de dezembro de 1893.

O exercicio de 1895, de que se trata, por sua vez, tendo se aproveitado apenas da importancia de 20:110$720, deixou deste credito um saldo de réis 719:535$200, o qual, entretanto, não poderá ser dsipendido no vigente exercicio *ex vi* do disposto no § 3.°, art. 17, da lei n. 2.314, de 11 de julho de 1876.

Além do quadro n. I, faço annexas a estas notas o de n. II, que se refere ao exercicio de 1895, de que tenho tratado, como tambem os de ns. III a X que registram trabalhos referentes aos dous exercicios.

N. II

Exercicio de 1895

(Em liquidação)

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DOS CREDITOS DOS NUMEROS 1 A 27, DO § 1.°, ART. 2.°, DA LEI N. 107 DE 26 DE JULHO DE 1894

NUMEROS	NATUREZA DA DESPEZA	CREDITOS		TOTAL	DESPEZA	SALDO	DEFICIT
		De orçamento	Supplementares				
1	Subsidio ao Presidente do Estado.	30:000$000	—	30:000$000	30:000$000	—	—
2	Despesa com a illuminação do Palacio	2:400$000	—	2:400$000	2:400$000	—	—
3	Subsidio aos Senadores	88:320$000	—	88:320$000	[illegible]8:800$000	9:520$000	—
4	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado	32:704$000	—	32:704$000	38:354$783	—	5:650$783
5	Subsidio aos Deputados	176:640$000	—	176:640$000	158:920$000	17:720$000	—
6	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara dos Deputados	40:000$000	—	40:000$000	46:056$941	—	6:056$941
7	Ajuda de custo aos Senadores e Deputados	36:000$000	—	36:000$000	35:909$000	91$000	—
8	Apanhamento dos debates	48:000$000	—	48:000$000	34:033$328	3:966$672	—
9	Pessoal da Secretaria do Interior.	126:820$000	—	126:820$000	143:756$683	—	16:936$683
10	Expediente da Secretaria do Interior	16:000$000	—	16:000$000	13:403$392	2:596$608	—
11	Magistratura e justiça do Estado	1.587:200$000	—	1.587:200$000	1.761:094$708	—	173:894$708
12	Pessoal e expediente da Repartição da Policia	40:460$000	3:000$000	43:460$000	70:869$850	—	27:409$850
	Transporta	2.224:544$000	3:000$000	2.227:544$000	2.413:598$685	33:894$280	229:948$965

NUMEROS	NATUREZA DA DESPEZA	CREDITOS		TOTAL	DESPEZA	SALDO	DEFICIT
		De orçamento	Supplementares				
	Transporte............	2.234:544$000	3:000$000	2.227:544$000	2.413:598$685	33:894$280	229:948$965
13	Carcereiros e pessoal da cadeia de Ouro Preto............						
14	Diligencias policiaes	42:080$000	—	42:080$000	37:350$912	4:729$088	—
15	Soccorros publicos............	15:000$000	—	15:000$000	15:000$000	—	—
16	Auxilio a hospitaes e hospicios de alienados............	42:000$000	378:437$509	420:437$509	420:437$509	—	—
17	Subvenção a collegios e asylos de orphãos............	75:000$000	—	75:000$000	69:000$000	6:000$000	—
18	Subvenção á Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes............	25:000$000	—	25:000$000	22:250$000	2:750$000	—
19	Assistencia a alienados no Hospicio Nacional............	70:000$000	—	70:000$000	70:000$000	—	—
20	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres............	6:000$000	—	6:000$000	2:249$700	3:750$300	—
21	Instrucção publica :	350:000$000	162:296$939	512:296$939	495:738$439	16:558$500	—
	a—Instrucção primaria............	2.225:000$000	—	2.225:000$000	2.455:773$425	—	230:773$425
	b—Escolas Normaes............	558:600$000	—	558:600$000	599:392$032	—	40:792$032
	c—Externato do Gymnasio Mineiro............	87:200$000	—	87:200$000	78:818$550	8:381$450	—
	d—Internato do Gymnasio Mineiro............	108:680$000	—	108:680$000	107:100$101	1:579$899	—
	e—Escola de Pharmacia............	145:440$000	—	145:140$000	128:011$215	17:428$785	—
22	Despeza com o sustento dos alumnos e do pessoal interno do Internato do Gymnasio Mineiro	40:000$000	32:225$583	72:225$583	71:225$583	1:000$000	—
23	Força publica :						
	a—Pessoal da Brigada Policial............	1.414:197$000	—	1.414:197$000	1.297:542$763	116:654$237	—
	b—Etapa............	1.143:070$500	—	1.143:070$500	863:438$618	279:631$882	—

	c—Fardamento	361:350$000	—	361:350$000	284:353$445	76:996$555	—
	d—Ajuda de custo a officiaes em diligencia...............	5:000$000	—	5:000$000	5:191$000	—	191$000
	e—Gratificação a reengajados	7:320$000	—	7:320$000	18:106$351	—	786$351
	f—Forragem...............	25:580$000	—	25:580$000	31:878$652	—	6:298$652
	g—Aquartelamento, enterramento, expediente e luz...	30:000$000	100$000$000	130:000$000	107:862$590	22:137$410	—
24	Saude publica...............	60:000$000	—	60:000$000	28:997$974	31:002$026	—
25	Despeza com expediente de eleições estaduaes...............	5:000$000	—	5:000$000	121$460	4:878$540	—
26	Eventuaes...............	10:000$000	—	10:000$000	8:934$514	1:065$486	—
27	Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto...............	5:000$000	—	5:000$000	5:000$000		
		9.081:061$500	675:960$031	9.757:021$531	9.637:373$518	628:438$438	508:790$425

Dsepeza extraordinaria

Mobilia e decoração do palacio (Decreto n. 905, de 27 de janeiro de 1896)...............	9:999$420	9:999$420	—	
Archivo Publico Mineiro (Decreto n. 893, de 2 de janeiro de 1896)...	2:905$274	2:905$274	—	
Manutenção da ordem e instituições republicanas (Decreto n. 728, de 28 de junho de 1894] saldo do credito concedido...............	739:645$920	20:110$720	719:535$200	
	10.509:572$145	9.670:388$932	1.347:973$638	

N

Tabella dos creditos supplementares e extraordinarios conce

Numeros das rubricas	Verbas	Importancias
	EXERCICIO DE 1894	
	Creditos supplementares	
I	Subsidio ao presidente do Estado............................	1:900$000
V	Pessoal e expediente da secretaria do Senado................	3:005$796
VII	Pessoal e expediente da secretaria da Camara dos Deputados.	3:516$191
IX	Apanhamento de debates......................................	4:333$333
X	Pessoal da secretaria do Interior...........................	8:198$891
XIII	Pessoal e expediente da repartição de Policia..............	8:757$698
XX	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres............	185:889$018
XXII	Despesa com o sustento dos alumnos e do pessoal interno do Internato do Gymnasio Mineiro..........................	25:477$060
		241:077$987
	Credito extraordinario	
	Manutenção da ordem e instituições republicanas...........	1.000:000$000
		1.241:077$987
	EXERCICIO DE 1895	
	Creditos supplementares	
XII	Pessoal e expediente da repartição da policia..............	3:000$000
XV	Soccorros publicos..	378:437$509
XX	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres............	162:296$939
XXII	Despeza com o sustento dos alumnos e do pessoal interno do Internato do Gymnasio Mineiro..........................	32:225$583
XXIII	Força publica—g.) Aquartelamento, enterramento, expediente e luz...	100:000$000
		675:960$031
	Creditos extraordinarios	
	Mobilia e decoração do palacio..............................	9:999$420
	Archivo publico mineiro.....................................	2:905$274
		688:864$725

III

didos para diversas despezas dos exercicios de 1894 e 1895

Decretos	Leis que autorizam
N. 780, de 4 de setembro de 1894..........	N. 107, de 26 de julho de 1894 (art. 10).
N. 822, de 28 de maio de 1895.............	N. 107, de 26 dg julho de 1894 (art. 6º).
N. 822, de 28 de maio de 1895.............	N. 107, de 26 de julho de 1894 (art. 6º).
N. 780, de 4 setembro de 1894.............	N. 107, de 26 de julho de 1894 (art. 10).
N. 822, de 28 de maio de 1895.............	N. 107, de 26 de julho de 1894 (art. 6º).
N. 822, de 28 de maio de 1895.............	Ns. 101, de 23 de julho de 1894 e arts. 6º e 8º da de n. 107, de 26 desse mesmo mez.
Ns. 789, de 27 de outubro de 1894 e 822 de 28 de maio de 1895.......................	N. 65, de 25 de julho de 1893 (art. 3º).
N. 768, de 17 de agosto de 1894...........	N. 65, de 25 de julho de 1893 (art. 3º).
N. 728, de 28 de julho de 1894............	N. 76, de 19 de dezembro de 1893 (art. 5º).
N. 846, de 5 de agosto de 1895..............	N. 147, de 23 de julho de 1895 (art. 12).
N. 915, de 21 de março de 1896............	N. 107, de 26 de julho de 1894 (art. 11).
N. 930, de 25 de abril de 1896..............	N. 107, de 26 de julho de 1894 (art. 11).
Ns. 868, de 5 de outubro e 880 de 19 de novembro de 1895...........................	N. 107, de 26 de julho de 1894 (art. 11).
N. 887, de 21 de dezembro de 1895.........	N. 147, de 23 de julho de 1893 (art. 6º).
N. 905, de 27 de janeiro de 1896............	N. 107, de 26 de julho de 1894 (art. 8º).
N. 893, de 2 de janeiro de 1896.............	N. 126, de 11 de julho de 1895 (art. 11).

N. IV

Decretos expedidos, de janeiro de 1895 a abril de 1896

801 DE 9 DE JANEIRO DE 1895

Distribue creditos para as despezas da secretaria, no semestre de janeiro a junho de 1895.

822 DE 28 DE MAIO DE 1895

Abre creditos supplementares ás rubricas dos ns. V, VII, X, XIII e XX do § 1.º, art. 2.º, da lei n. 65, de 25 de julho de 1893, que regeu o exercicio financeiro de 1894.

834 DE 28 DE JUNHO DE 1895

Distribue creditos para as despezas da secretaria, no semestre de julho a dezembro de 1895.

846 DE 5 DE AGOSTO DE 1895

Abre um credito supplementar de 3:000$000 á rubrica do n. XII, § 1.º art. 2.º, da lei de orçamento n. 107, de 26 de julho de 1894

868 DE 5 DE OUTUBRO DE 1895

Abre um credito supplementar, de 20:000$000, á rubrica do n. XXII, § 1.º, art. 2.º, da lei n. 107, de 26 de julho de 1894.

880 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1895

Abre mais um credito supplementar, de 12:225$583, á rubrica do n. XXI § 1.º, art. 2.º da lei de orçamento, n. 107, de 26 de julho de 1894.

887 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1895

Abre um credito supplementar, de 100:000$000, á rubrica do n. XXIII, lettra G, do § 1.º, art. 2.º, da lei de orçamento, n. 107, de 26 de julho de 1894.

889 DE 2 DE JANEIRO DE 1896

Approva a distribuição de quotas para o serviço de expediente das delegacias de hygiene e vaccinação do Estado, no exercicio de 1896.

890 DE 2 DE JANEIRO DE 1896

Abre um credito supplementar, de 158:230$000, a verba — *Saude Publica* — da lei de orçamento, n. 147, de 23 de julho de 1895.

891 DE 2 DE JANEIRO DE 1896

Distribue creditos para as despezas da secretaria, no semestre de janeiro a junho de 1896.

893 DE 2 DE JANEIRO DE 1896

Abre um credito extraordinario, de 2:905$274, para as despezas com o — pessoal e expediente — do Archivo Publico Mineiro, de 3 de outubro ao fim de dezembro de 1895.

897 DE 4 DE JANEIRO DE 1896

Abre um credito extraordinario de 34:400$000, para acquisição de livros, objectos de escripta e desenho, medicamentos, e lavagem de roupa dos alumnos do Internato do Gymnasio Mineiro, no exercicio de 1896.

900 DE 20 DE JANEIRO DE 1896

Abre um credito extraordinario de 40:060$000, pora asdespezas com o — pessoal e material do Archivo Publico Mineiro, durante o exercicio de 1896.

905 DE 27 DE JANEIRO DE 1896

Abre um credito extraordinario de 9:999$420, para fazer face ás despezas realisadas no exercicio de 1895 com a acquisição de mobilia e objectos de decoração para o palacio do governo.

915 DE 21 DE MARÇO DE 1896

Abre um credito supplementar de 378:437$509 á rubrica — *Soccorros Publicos* —, da lei n. 107, de 26 de julho de 1894.

930 DE 25 DE ABRIL DE 1896

Abre um credito supplementar de 162:296$939 à rubrica do n. XX, § 1.º, art. 2.º, da lei n. 107, de 26 de julho de 1894.

N.

Quadro dos pagamentos requisitados da Secretaria das Finanças,

Datas dos officios de requisição				Credores
Anno	Mez	Dia	N.	
1894	Maio	7	18	Delegado de policia de Juiz de Fora, Olympio Silva....
»	»	7	18	Tenente Francisco Bernardino de Alvarenga..........
»	»	7	18	Camara municipal da Varginha..........
»	»	7	18	Delegado de policia de Grão Mogol, Rodrigo de Oliveira Pinto..........
»	»	7	18	Dr. Garcia Neves de Macedo Forjaz..........
»	»	7	18	Symphronio Carlos Venancio..........
»	»	7	18	Delegado de policia de Barbacena..........
»	»	7	18	Fidelis Corrêa Marzagão..........
»	»	7	18	João Teixeira de Moura Guimarães..........
»	»	7	18	José Tristão da Costa..........
»	»	7	18	Joaquim Antonio do Couto..........
»	»	7	18	Alferes José Eufrasio de Toledo.... :..........
»	»	7	18	Pharmaceutico Elisiario Sena..........
»	»	7	18	Joaquim Borges da Rocha..........
				Felicio da Costa Maciel..........
				O mesmo..........
»	»	4	10	João José de Sant'Anna..........
»	»	4	11	Augusto Alves Pereira..........
»	»	4	12	José Caldeira Brant..........
»	»	4	13	D. Francisca Eduarda Gonçalves, viuva de José Antonio de Aguiar..........
»	»	4	14	Dr. Ernesto Pinheiro de Lacerda..........
»	»	4	15	Manoel Garcia Paixão..........
»	»	4	16	D. Maria Joaquina de Jesus..........
»	»	19	19	Santa Casa de Misericordia de Diamantina..........
»	»	25	20	Sargento José Alves de Assumpção..........
»	»	29	21	Santa Casa de Misericordia do Mar de Hespanha..........
»	»	29	22	Camara Municipal de Ubá..........
»	»	29	23	Pharmaceutico Domingos Pereira da Silva..........
»	Junho	13	26	Joaquim Antonio do Couto..........
»	»	19	27	Camara Municipal de Santa Rita de Cassia..........
»	»	27	28	Idem, de Bambuhy..........
»	Julho	3	30	Delegado de policia de Guanhães, José Caldeira Lott...
»	»	9	33	Delegado de policia de Pouso Alegre, Manoel Ferreira de Abreu Lima..........
»	»	13	36	Dr. Sebastião Augusto Loureiro..........
»	»	24	40	Camara municipal de Lavras..........
»	»	24	41	Pharmaceutico Tito Baptista Americano..........
»	Agosto	7	43	Francisco Eugenio Dias de Carvalho..........
»	Outubro	29	58	Pharmaceutico João Teixeira de Moura Guimarães......
»	Maio	7	18	Gustavo Adolpho Linhares..........
»	Julho	10	34	Florentino Emygdio de Andrade..........
»	»	16	37	Theophilo Antonio Alves..........
»	Abril	11	8	Santa Casa de Misericordia de Lavras..........
»	Junho	27	29	Idem de Baependy..........
»	Maio	7	18	Camara Municipal de Entre Rios..........
»	»	7	18	Idem da Boa Vista do Tremedal..........
»	Junho	6	25	Antonio Branco dos Santos, thesoureiro da Associação «Gazeta de Ouro Fino»..........
»	Setembro	14	52	Camara Municipal de Salinas..........
»	»	21	54	Idem da Diamantina..........
»	Novembro	7	60	Idem de Paracatú..........
»	Dezembro	25	65	Idem de Itabira..........
»	»	26	67	Idem de Villa Nova de Lima..........

V

pela 3.ª secção, pela verba—Exercicios findos — do exercicio de 1894

Natureza da despeza	Exercicio de 1893	Total
Expediente da repartição da policia	123$000	123$000
Sustento, vestuario e curativo de presos pobres	13$440	
» » »	83$000	
» » »	40$640	
» » »	35$000	
» » »	206$983	
» » »	85$400	
» » »	571$200	
» » »	165$400	
» » »	10$000	
» » »	277$200	
» » »	23$600	
» » »	12$800	
» » »	826$102	
» » »	72$400	
» » »	60$000	
» » »	295$120	
» » »	37$570	
» » »	75$910	
» » »	337$000	
» » »	295$000	
» » »	168$800	
» » »	1:107$160	
» » »	157$400	
» » »	93$840	
» » »	66$000	
» » »	341$600	
» » »	28$000	
» » »	40$260	
» » »	1:627$970	
» » »	1$600	
» » »	10$000	
» » »	21$000	
» » »	60$000	
» » »	232$340	
» » »	53$500	
» » »	36$600	
» » »	33$000	7:604$635
Serviço sanitario	20$820	
» »	150$000	
» »	100$000	270$820
Auxilio a hospitaes	1:000$000	
» »	2:000$000	3:000$000
Expediente de eleições estaduaes	34$100	
» » »	74$000	
» » »	23$100	
» » »	54$380	
» » »	256$980	
» » »	131$200	
» » »	74$080	
» » »	8$500	656$340
		11:654$795

N.

Quadro dos pagamentos requisitados da Secretaria das Finanças,

Datas dos officios de requisição				Credores
Anno	Mez	Dia	Numero	
1895	maio	31	40	Painhas & Irmãos..................................
»	»	6	29	Pharmaceutico Manoel Calão...........................
»	julho	26	83	João Luiz Guilherme Gaede............................
»	março	15	13	Americo Saint' Clair de Castro..........................
»	»	19	14	Lazaro de Oliveira e Silva..........................
»	»	22	15	Pharmaceutico José Pinto Colares........................
»	maio	31	38	José dos Santos Serapião..........................
»	»	»	»	Gabriel José Teixeira..........................
»	»	»	»	Camara municipal de Inhaúma..........................
»	»	»	»	Anna Francisca de Jesus..........................
»	»	»	»	Manoel de Almeida Leite..........................
»	»	»	»	José Pinto Colares..........................
»	»	»	»	Adelino de Mattos Guedes..........................
»	»	»	39	Camara municipal de S. José do Paraiso...............
»	»	»	»	Idem idem idem..........................
»	»	»	41	Sotero Francisco Caldas..........................
»	»	»	42	Pedro Teixeira Barbosa..........................
»	»	»	43	Dr. Antonio Ferreira Paulino..........................
»	»	»	44	Francisco Mariano Netto..........................
»	»	»	45	José Custodio de Lima..........................
»	»	»	46	Maria Romualda da Silva..........................
»	»	»	47	Camara municipal da Bagagem..........................
»	»	»	48	Avelino Joaquim da Costa..........................
»	»	»	49	Camara municipal do Mar de Hespanha..................
»	»	»	»	Idem idem idem..........................
»	»	»	50	Dr. Francisco de Sales Marques..........................
»	junho	7	53	Frederico Kern..........................
»	»	17	61	Lindolpho Cambraia da Silveira..........................
»	»	18	65	Camara municipal de Contendas..........................
»	»	»	66	Dr. José Antonio de Freitas Lisboa..........................
»	»	19	68	Pedro José Narciso..........................
»	julho	4	76	Dr. Manoel Faustino Corrêa Brandão..........................
»	»	6	77	D. Amelia Carolina Alves Ramos..........................
»	»	19	81	Dr. Gomes Freire de Andrade..........................
»	»	25	82	João Signorelli..........................
»	agosto	5	85	Antonio Vicente de Souza Junior..........................
»	»	6	86	Octavio de Paiva Bueno..........................
»	»	»	87	Pharmaceutico João Carlos de Camargo..........................
»	»	»	89	Pharmaceutico Tito Baptista Americano..........................
»	»	7	90	Camara municipal de S. José do Paraiso..........................
»	»	»	»	Idem idem idem..........................
»	»	13	94	Capitão Delphino Ferreira da Silva..........................

VI

pela 3.ª secção, pela verba —exercicios findos—, do exercicio de 1895

Natureza da despeza	Exercicios			Total
	1892	1893	1894	
Expediente da repartição de policia	—	—	577$580	577$580
Soccorros publicos	—	—	42$000	
» »	—	—	1:022$920	1:064$920
Sustento, vestuario e curativo de presos pobres	—	70$000		
» » »	—	382$720		
» » »	—	13$500	—	466$220
» » »	—		216$000	
» » »	—	—	99$600	
» » »	—	—	305$960	
» » »	—	—	602$400	
» » »	—	—	36$500	
» » »	—	—	48$500	
» » »	—	—	26$500	1:335$460
» » »	—	846$020	—	846:020
» » »	—	—	169$800	
» » »	—	—	363$300	
» » »	—	—	76$260	
» » »	—	—	30$000	
» » »	—	—	48$000	
» » »	—	—	82$780	
» » »	—	—	16$200	
» » »	—	—	10$000	
» » »	—	—	199$517	995$857
» » »	—	204$400	—	204$400
» » »	—	—	500$400	
» » »	—	—	140$000	
» » »	—	—	350$500	
» » »	—	—	102$380	
» » »	—	—	348$500	
» » »	—	—	105$000	
» » »	—	—	31$680	
» » »	—	—	10$000	
» » »	—	—	34$000	
» » »	—	—	10$000	
» » »	—	—	10$900	
» » »	—	—	40$700	
» » »	—	—	6$500	
» » »	—	—	78$000	
» » »	—	—	149$440	1:918$000
» » »	60$000	—	—	60$000
» » »	—	—	100$000	100$000
» » »	—	206$000	—	206$000
Transporta				7:774.457

N.

Quadro dos pagamentos requisitados da Secretaria das Finanças,

Datas dos officios de requisição				Credores
Anno	Mez	Dia	Numero	
1895	maio	31	40	Painhas & Irmãos
»	»	6	29	Pharmaceutico Manoel Catão
»	julho	26	83	João Luiz Guilherme Gaede
»	março	15	13	Americo Saint' Clair de Castro
»	»	19	14	Lazaro de Oliveira e Silva
»	»	22	15	Pharmaceutico José Pinto Colares
»	maio	31	38	José dos Santos Serapião
»	»	»	»	Gabriel José Teixeira
»	»	»	»	Camara municipal de Inhaúma
»	»	»	»	Anna Francisca de Jesus
»	»	»	»	Manoel de Almeida Leite
»	»	»	»	José Pinto Colares
»	»	»	»	Adelino de Mattos Guedes
»	»	»	39	Camara municipal de S. José do Paraiso
»	»	»	»	Idem idem idem
»	»	»	41	Sotero Francisco Caldas
»	»	»	42	Pedro Teixeira Barbosa
»	»	»	43	Dr. Antonio Ferreira Paulino
»	»	»	44	Francisco Mariano Netto
»	»	»	45	José Custodio de Lima
»	»	»	46	Maria Romualda da Silva
»	»	»	47	Camara municipal da Bagagem
»	»	»	48	Avelino Joaquim da Costa
»	»	»	49	Camara municipal do Mar de Hespanha
»	»	»	»	Idem idem idem
»	»	»	50	Dr. Francisco de Sales Marques
»	junho	7	53	Frederico Kern
»	»	17	64	Lindolpho Cambraia da Silveira
»	»	18	65	Camara municipal de Contendas
»	»	»	66	Dr. José Antonio de Freitas Lisboa
»	»	19	68	Pedro José Narciso
»	julho	4	76	Dr. Manoel Faustino Corrêa Brandão
»	»	6	77	D. Amelia Carolina Alves Ramos
»	»	19	81	Dr. Gomes Freire de Andrade
»	»	25	82	João Signorelli
»	agosto	5	85	Antonio Vicente de Souza Junior
»	»	6	86	Octavio de Paiva Bueno
»	»	»	87	Pharmaceutico João Carlos de Camargo
»	»	»	89	Pharmaceutico Tito Baptista Americano
»	»	7	90	Camara municipal de S. José do Paraiso
»	»	»	»	Idem idem idem
»	»	13	94	Capitão Delphino Ferreira da Silva

VI

pela 3.ª secção, pela verba —exercicios findos—, do exercicio de 1895

Natureza da despeza	Exercicios			Total
	1892	1893	1894	
Expediente da repartição de policia	—	—	577$580	577$580
Soccorros publicos	—	—	42$000	
» »	—	—	1:022$920	1:064$920
Sustento, vestuario e curativo de presos pobres	—	70$000		
» » »	—	382$720		
» » »	—	13$500	—	466$220
» » »	—		216$)00	
» » »	—	—	99$600	
» » »	—	—	305$960	
» » »	—	—	602$400	
» » »	—	—	36$500	
» » »	—	—	48$500	
» » »	—	—	26$500	1:335$460
» » »	—	846$020	—	846:020
» » »	—	—	169$800	
» » »	—	—	363$300	
» » »	—	—	76$260	
» » »	—	—	30$000	
» » »	—	—	48$000	
» » »	—	—	82$780	
» » »	—	—	16$200	
» » »	—	—	10$000	
» » »	—	—	199$517	995$857
» » »	—	204$400	—	204$400
» » »	—	—	500$400	
» » »	—	—	140$000	
» » »	—	—	350$500	
» » »	—	—	102$380	
» » »	—	—	348$500	
» » »	—	—	105$000	
» » »	—	—	31$680	
» » »	—	—	10$000	
» » »	—	—	34$000	
» » »	—	—	10$000	
» » »	—	—	10$900	
» » »	—	—	40$700	
» » »	—	—	6$500	
» » »	—	—	78$000	
» » »	—	—	149$440	1:918$000
» » »	60$000	—	—	60$000
» » »	—	—	100$000	100$000
» » »	—	206$000	—	206$000
Transporta				7:774.457

Datas dos officios de requisição				Credores
Anno	Mez	Dia	Numero	
1895	agosto	13	94	Capitão Delphino Ferreira da Silva.....................
»	»	20	100	Dr. Viviano Caldas....................................
»	»	»	»	José Rodrigues Pereira................................
»	»	29	104	Pharmaceutico Le poldo Nogueira da Gama.............
»	»	30	105	Dr. Cleto Nogueira ....
»	setembro	12	109	Silvestre de Faria Velloso............................
»	»	28	112	Domingos Pereira da Silva.............................
»	outubro	18	125	Francisco Calixto dos Santos..........................
»	»	24	127	Painhas & Irmãos......................................
»	novembro	11	131	Elesbão Pereira dos Santos............................
»	»	26	150	Santa casa de misericordia de Diamantina.............
»	»	»	151	Francisco Calixto dos Santos..........................
»	»	27	153	Dr. Augusto Cesar da Cruz.............................
»	»	»	154	Pharmaceutico Antonio de Abreu e Silva Brandão......
»	fevereiro	21	10	Camara municipal do Sacramento.......................
»	abril	3	18	Idem idem do Paracatú................................
»	»	»	19	Idem idem de S. Francisco............................
»	maio	7	30	Idem idem de Grão Mogol..............................
»	»	»	»	Idem idem idem..
»	»	»	31	Idem idem de Araguary.................................
»	»	»	32	Idem idem de Ubá......................................
»	»	»	»	Idem idem do Alto Rio Doce............................
»	»	24	35	Idem idem de Baependy.................................
»	»	30	37	Idem idem do Curvello.................................
»	julho	13	78	Idem idem do Serro....................................
»	»	»	»	Idem idem idem..
»	agosto	9	91	Francisco de Paula Ribeiro Bhering...................
»	maio	4	28	Camara municipal de Inhaúma..........................

Natureza da despeza	Exercicios			Total
	1892	1893	1894	
Transporte	—	—	—	7:774,457
Sustento, vestuario e curativo de presos pobres	—	—	280$000	
» » »	—	—	15$000	
» » »	—	—	21$000	
» » »	—	—	4$500	
» » »	—	—	185$000	
» » »	—	—	70$400	
» » »	—	—	€6$800	
» » »	—	—	445$874	
» » »	—	—	22$000	
» » »	—	—	244$569	
» » »	—	—	107$200	
» » »	—	—	91$000	1:553$343
» » »	—	5$000		
» » »	—	4$500	—	9$500
Expediente de eleições estaduaes	—	34$500	—	34$500
» » »	—	—	234$980	
» » »	—	—	237$980	472$960
» » »	—	30$000	—	30$000
» » »	—	—	43$000	
» » »	—	—	101$700	
» » »	—	—	39$760	
» » »	—	—	142$600	
» » »	—	—	14$400	
» » »	—	—	99$300	440$760
» » »	—	27$560	—	27$560
» » »	—	—	11$420	11$420
Pessoal das tres secretarias	295$826	—	—	295$826
Instrucção publica	»	—	234$560	234$560
				10:884$886

N. VII

Quadro da despeza effectuada no exercicio de 1894 com o serviço de sustento, vestuario e curativo de presos pobres.

NUMEROS	MUNICIPIOS	IMPORTANCIAS
1	Abaethé	2:726$000
2	Abre Campo	4:658$573
3	Alem Parahyba	6:523$889
4	Alfenas	1:177$380
5	Alto Rio Doce	1:075$314
6	Alvinopolis	1:185$481
7	Araguary	2:099$122
8	Arassuahy	3:072$910
9	Araxá	259$840
10	Ayuruoca	473$500
11	Baependy	3:265$830
12	Bagagem	632$100
13	Bambuhy	1:710$059
14	Barbacena	9:777$890
15	Boa Vista do Tremedal	839$942
16	Bocayuva	2:676$493
17	Bomfim	685$384
18	Bom Successo	1:175$000
19	Cabo Verde	651$400
20	Caethé	486$600
21	Caldas	1:837$000
22	Caratinga	459$688
23	Caracol	—
24	Campanha	14:471$749
25	Cambuhy	576$600
26	Campo Bello	1:871$514
27	Carangola	10:396$031
28	Cataguazes	8:668$280
29	Curvello	7:620$831
30	Conceição do Serro	2:642$567
31	Carmo da Bagagem	1:425$080
32	Carmo do Paranahyba	3:897$580
33	Carmo do Rio Claro	154$240
34	Christina	3:640$400
35	Contendas	211$800
36	Diamantina	6:309$400
37	Dores da Boa Esperança	2:200$106
38	Dores do Indaiá	3:335$300
39	Entre Rios	419$375
40	Ferros	3:132$360
41	Fructal	388$920
42	Formiga	4:018$480
43	Grão Mogol	904$000
44	Guarará	—
	A trausportar	123:733$408

NUMEROS	MUNICIPIOS	IMPORTANCIAS
	Transporte	123:733$408
45	Itabira.....................................	3:151$700
46	Itajubá.....................................	3:656$000
47	Itapecerica.................................	3:783$800
48	Inhaúma.....................................	1:221$062
49	Juiz de Fora................................	13:589$230
50	Jacuhy......................................	839$780
51	Januaria....................................	3:891$020
52	Jaguary.....................................	4:404$840
53	Lima Duarte.................................	977$810
54	Lavras......................................	1:509$024
55	Leopoldina..................................	5:980$900
56	Manhuassú...................................	12:687$322
57	Minas Novas.................................	4:285$680
58	Monte Alegre................................	322$720
59	Monte Santo.................................	2:150$100
60	Muzambinho..................................	2:360$000
61	Montes Claros...............................	11:191$000
62	Marianna....................................	10:353$560
63	Mar de Hespanha.............................	9:601$514
64	Oliveira....................................	949$400
65	Ouro Fino...................................	1:695$170
66	Ouro Preto..................................	93:871$573
67	Palma.......................................	5:063$399
68	Passos......................................	1:312$740
69	Pitanguy....................................	4:807$670
70	Piumhy......................................	532$980
71	Pouso Alegre................................	13:334$688
72	Paracatú....................................	2:872$374
73	Pomba.......................................	6:444$982
74	Ponte Nova..................................	7:291$700
75	Pouso Alto..................................	3:018$598
76	Pará..	4:127$781
77	Palmyra.....................................	1:039$973
78	Patos.......................................	3:423$200
79	Patrocinio..................................	3:306$000
80	Peçanha.....................................	2:860$631
81	Piranga.....................................	3:570$865
82	Prata.......................................	1:485$000
83	Prados......................................	1:049$708
84	Passa Quatro................................	—
85	Poços de Caldas.............................	—
86	Queluz......................................	220$660
87	Rio Branco..................................	2:447$780
88	Rio Pardo...................................	1:430$640
99	Rio Novo....................................	6:737$964
90	Rio Preto...................................	525$054
91	Santo Antonio do Machado....................	1:644$080
92	S. Gonçalo do Sapucahy......................	1:227$344
93	S. Francisco................................	2:901$508
	A transportar...................	398:881$902

NUMEROS	MUNICIPIOS	IMPORTANCIAS
	Transporte......................	398:881$902
94	S. João Baptista..................................	1:466$180
95	S. João d'El-Rei..................................	9:016$300
96	S. Paulo de Muriahé...............................	8:463$595
97	S. Pedro de Uberabinha............................	228$000
98	S. João Nepomuceno................................	7:276$166
99	S. Sebastião do Paraiso...........................	2:751$420
100	Santa Rita do Sapucahy............................	3:089$475
101	S. Domingos do Prata..............................	723$750
102	S. Miguel do Guanhães.............................	3:333$200
103	S. José do Paraiso................................	112$300
104	Santa Luzia do Rio das Velhas.....................	3:606$800
105	Santa Rita de Cassia..............................	—
106	Santa Barbara.....................................	1:958$843
107	Sabará..	2:825$800
108	Serro...	3:492$299
109	Salinas...	1:758$700
110	Sete Lagôas.......................................	4:404$656
111	Sacramento..	249$760
112	S. Manoel...	—
113	S. Sebastião da Pedra Branca......................	—
114	Theophilo Ottoni..................................	3:787$400
115	Tres Corações do Rio Verde........................	703$338
116	Tiradentes..	1:118$800
117	Tres Pontas.......................................	344$823
118	Turvo...	523$000
119	Ubá...	3:510$600
120	Uberaba...	15:344$100
121	Varginha..	1:699$755
122	Viçosa..	1:149$400
123	Villa Nova de Lima................................	—
	Total...........................	481:819$362

N. VIII

Demonstração da despeza feita pela verba—Soccorros Publicos—dos exercicios de 1894 e 1895.

Ao dr. Eduardo Gomes Figueira, honorarios por serviçosmedicos prestados a presos pobres e a praças policiaes, affectados da epidemia de febres que reinou na cidade de Leopoldina, em os mezes de março a maio de 1894...............	1:500$000
A José Bento Loureiro, pelo tratamento de presos recolhidos á cadeia de Santa Luzia do Carangola, atacados de febre amarella, durante os mezes de março a junho de 1894.....	384$000
Ao pharmaceutico João Teixeira de Moura Guimarães, proveniente de medicamentos que forneceu para presos e para praças do destacamento policial de Leopoldina, accommettidos da epidemia que reinou nessa cidade, de março a maio de 1894..	513$500
A' Casa de Caridade de Ouro Preto, auxilio para a compra de leitos, medicamentos etc., afim de que pudesse receber e tratar isoladamente os doentes atacados de molestia suspeita, que por ventura apparecessem nesta capital.........	2:000$000
A Domingos Ferreira da Costa & Comp., negociantes na Soledade, da Estrada de Ferro Minas e Rio, proveniente do fornecimento de moveis e utensilios para o hospital de isolamento estabelecido naquella localidade pelo dr. Orencio Vidigal, por auctorização do dr. Chefe de Policia, afim de soccorrer a indigentes accommettidos de molestia suspeita.......	513$200
A Manoel Francisco da Silva Guimarães, idem, idem, ideme de fornecimentos aos doentes, enfermeiros e praças durante a epidemia..	1:157$000
A' Camara Municipal de Ouro Preto, pelo que despendeu com a commissão incumbida do saneamento desta capital.......	5:000$000
A' Camara Municipal de Juiz de Fora, auxilio pelos serviços de tratamento de doentes e de extincção da epidemia no municipio..	15:000$000
A Alvaro Sales, pelo fornecimento de alimentação aos membros da commissão medica que esteve em serviço de extincção da epidemia em Juiz de Fora..........	1:771$000
Ao dr. Francisco Catão, pelo que despendeu com a montagem e custeio de uma enfermaria em S. Julião, estação de Miguel Burnier, na E. de F. Central do Brasil, inclusive seus honorarios durante 20 dias e gratificação por uma viagem feita á Passagem de Marianna..........................	4:310$000
Ao dr. Luiz Moretzsohn, de honorarios medicos em 90 diasdurante os quaes esteve commissionado afim de tratar de indigentes em diversos pontos da E. de F. Central do Brasil, addiccionados 170$000 que adiantou aos seus auxiliares Antonio Candido de Medeiros e Antonio Generoso da Silva, sendo ao 1º 120$000 e ao 2º 50$000......................	9:170$000
Ao dr. Atabalipa Americano Franco, seus honorarios pelo tratamento de indigentes em S. Pedro do Pequiry, municipio de Mar de Hespanha, durante 44 dias....................	4:400$000
Ao pharmaceutico João Borges Nogueira, por medicamentos e desinfectantes fornecidos ao dr. Atabalipa Americano Franco, quando em commissão em S. Pedro do Pequiry..........	1:154$700
Ao dr. Augusto Cunha, seus honorarios durante 77 dias, como membro da commissão sanitaria que se achou na Serraria...	6:416$640
Transporta..	53:290$040

Transporte..	53:290$040
Ao dr. Francisco Catão, pelas despezas effectuadas e por effectuar, referentes ao serviço de desinfecção nas estações de Serraria e Entre Rios, na E. de F. Central, incluidos 3:300$ de seus honorarios durante 33 dias, 1:100$ dos do dr. Simões Correa durante 11 dias e a quantia de 270$000 que adiantou aos auxiliares pharmaceuticos, sendo a Moreau 160$500, a José Virginio Martins 20$, a Moraes e Barros 20$, a Francisco Castellar Pinto 20$000, a Francisco Flores da Cunha 30$000 e a Eduardo Assis Vahia de Abreu 20$000.........	17:541$060
Ao dr. Pedro José da Silva, honorarios medicos por serviços prestados a indigentes atacados de cholera no ramal do Porto Novo do Cunha e na linha do centro da estrada de ferro Leopoldina durante 38 dias, incluidos 395$000 que adiantou ao seu auxiliar pharmaceutico Bernardino de Moura.	4:195$000
A' Camara Municipal de Cataguazes, auxilio para debellação da epidemia..	25:000$000
Ao pharmaceutico Francisco Ferreira Neves, por medicamentos que forneceu á Inspectoria de Hygiene para serem enviados para Porto Novo do Cunha...........................	223$400
A Fernandes Malmo & Comp.. pelo fornecimento de 6 pulverisadores, Geneste Hercher, á Inspectoria de Hygiene.........	2:820$000
A Silva, Gomes & Comp , idem de desinfectantes, idem.........	2:258$900
Ao dr. Sisinio Ribeiro Pontes, honorarios por serviços medicos prestados a indigentes atacados de febres de mau caracter, na estação de S. Manoel, estrada de ferro Leopoldina, durante 45 dias..	2:250$000
A' Camara Municipal de Baependy, auxilo pelas despesas feitas para extincção da epidemia choleriforme...............	3:000$000
Ao dr. Guilherme Peixoto, honorarios por serviços prestados durante 77 dias nas estações de Vista Alegre, Aracaty e Cataguazes, e por despesas que fez.......................	8:366$000
A 'Camara Municipal de Marianna, auxilio pelo que despendeu com a extincção da epidemia no districto da Passagem e no da cidade	5:378$720
Ao pharmaceutico Francisco de Paula Machado de Castro, gratificação por serviços prestados como auxiliar do dr. Sisinio Pontes, durante o tempo em que este se achou commissionado em S. Manoel..	990$000
Ao dr. Gomes Freire de Andrade, honorarios pelo tratamento de indigentes atacados da epidemia que grassou no districto da Passagem e no da cidade de Marianna, de 1 de fevereiro a 2 de abril do anno passado..................	4:066$626
Ao dr. João Baptista Velloso, idem, de 15 de janeiro a 2 de abril do anno findo..	5:133$282
Ao dr. Paulo Fonseca, pelo que despendeu no municipio de S. José d'Alem Parahyba, inclusivé os seguintes adeantamentos que fez aos pharmaceuticos, Antonio Generoso da Silva de 60$000; Octavio Duarte, de 150$000; e de 200$000, ao medico dr. Leite de Abreu e incluidos seus honorarios durante 121 dias..	30:912$650
Ao dr. Christiano Roças, gratificação pelos serviços extraordinarios prestados como delegado de hygiene, aos doentes atacados de cholera, em Ubá, no periodo decorrido de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 1895..........................	2:599$974
Ao dr. José Leite de Abreu, por serviços medicos prestados no municipio de S. José d'Alem Parahyba, durante 78 dias, deduzida a importancia de 200$000, que, por adeantamento, recebeu do dr. Paulo Fonseca, chefe da commissão sanitaria que funccionou no referido municipio durante a epidemia do cholera..	7:600$000
Transporta..	175:025$652

Transporte..	175:025$$652
Ao dr. José Barbosa dos Santos, idem, durante 46 dias........	4:600$000
Ao dr. Garcia Forjaz, idem, idem............................	4:600$000
Ao dr. Affonso Ramos, idem, durante 9 dias................	900$000
Ao dr. Eduardo Camara, idem, durante 20 dias................	2:000$000
Ao dr. Henrique Wenceslau, idem, idem......................	2:000$000
Ao pharmaceutico Leopoldo Bello, gratificação pelos serviços que prestou durante 38 dias como auxiliar do commissão sanitaria do municipio de S. José d'Alem Parahyba...........	1:900$000
Ao pharmaceutico João Borges Nogueira, proveniente de medicamentos e mais objectos que, com auctorisação do dr. Inspector de Hygiene, enviou ao dr. Sisino Pontes quando este se achou commissionado em S. Manoel, na estrada de ferro Leolpoldina..	457$200
Ao dr. Francisco de Paula Barbosa, Inspector de Hygiene, por diversas despesas que fez, inclusivé 4:000$000 de gratificação extraordinaria que lhe foi arbitrada e 710$000 que adiantou a diversos auxiliares pharmaceuticos a saber: a Octavio Duarte 100$000; a José Virginio Martins 150$000; a Francisco Flores da Cunha 150$000; a Eduardo Aureo Vahia de Abreu 200$; a Francisco Castellar Pinto 50$000; a Antonio Generoso da Silva 50$000 e a Antonio Candido de Medeiros 10$000.. ...	6:029$660
Ao pharmacentico Octavio Duarte, per serviço que prestou em Entre Rios, Porto Novo do Cunha e Mello Barreto, deduzida a importancia de 250$ que recebeu adeantadamente, sendo 100$000 do dr. Inspector de Hygiene e 150$ do dr. Paulo Fonseca.......	1:790$000
Ao pharmaceutico José Virginio Martins, idem em Entre Rios e Porto Novo do Cunha, idem de 170$000 recebida adeantadamente, sendo 150$000 ao dr. Inspector de Hygiene e 20$ ao dr. Francisco Catão....................................	2:080$000
Ao pharmaceutico Francisco Flores da Cunha, idem em Entre Rios, Parahybuna e Juiz de Fora, idem de 180$000 que recebeu por adeantamento, sendo 150$ do dr. Inspector de Hygiene e 30$000 do dr. F. Catão........................	1:140$000
Ao pharmaceutico Eduardo Aureo Vahia de Abreu, idem, em Entre Rios, Serraria e Juiz de Fora, idem de 220$000 idem, sendo, 200$ do dr. Inspector de Hygiene e 20$ do dr. Francisco Catão...	1:100$000
Ao pharmaceutico Francisco Castellar Pinto, por serviços que prestou, em Entre Rios e Porto Novo do Cunha, deduzida a importancia de 70$000 que recebeu adiantadamente, sendo: 50$000 do dr. Inspector de Hygiene e 20$ do dr. Francisco Catão..	1:040$000
Ao pharmaceutico Jorge de Moraes Barros, idem em Entre Rios, idem de 20$ que recebeu adiantadamente do dr. Francisco Catão..	460$000
Ao pharmaceutico Bento Ramos de Queiroz, idem de Juiz de Fóra..	270$000
Ao pharmaceutico Antonio Generoso da Silva, idem em Volta Grande, deduzida a importancia de 160$000 que recebeu adiantadamente, sendo do dr. Inspector de Hygiene 50$000, 50$000 do dr. Luiz Moretszhon e 60$000 do dr. Paulo Fonseca..	2:090$000
Ao pharmaceutico Antonio Candido de Medeiros, idem na estação da Ligação, idem de 130$000, idem, sendo do dr. Luiz Moretszhon 120$000 e do dr. Inspector de Hygiene 10$000..	830$000
Ao pharmaceutico Bernardino do Nascimento Moura, por serviços que prestou em S. Geraldo, deduzida a importancia de 395$000 que recebeu adiantadamente do dr. Pedro José da Silva..	565$000
Ao dr. Felicio Brandy. por serviços medicos prestados a immigrantes recolhidos á hospedaria de Juiz de Fora.........	1:200$000
Transporta..	210:677$512

Transporte	210:677$312
A' Camara Municipal de Monte Santo, auxilio pelas despesas que fez com o tratamento de indigentes atacados de cholera...	8:000$000
Ao dr. Nicolao Barbosa da Gama Cerqueira, gratificação por serviços medicos prestados a immigrantes recolhidos á hospedaria de Juiz de Fora	2:133$333
A' Camara Municipal da Villa de S. Manoel, auxilio pelas despesas que fez com o tratamento de indigentes atacados de febre de mau caracter	20:000$000
Ao tenente Florentino Duarte dosSantos, encarregado da arrecadação geral do 5.° Batalhão da Brigada Policial, pelo que dispendeu com a compa de desinfectantes	65$000
Ao dr. Atabalipa Americano Franco, commissionado no districto do Morro Vermelh, municipio de Caethé, afim de tratar de indigentes atacados de variola, honorarios por adiantamento ....e	1:000$000
Ao Inspector de Hygin, dr. Francisco Barbosa, proveniente do que despendeu, a saber : 535$660 em junho e julho do anno passado, como isolamento e tratamento de variolosos nesta capital, e 450$000 de adiantamentos que fez, sendo de 400$000 ao dr. Atabalipa Americano Franco e de 50$000 ao enfermeiro Manoel Eugenio da Costa, por occasião de seguirem para o Morro Velho, municipio de Caethé, afim de se incumbirem do tratamento dos variolosos	985$660
A Joaquim Fernandes Ramos, pelo fornecimento de medicamentos, dietas camas e outros utensilios necessariospara o tratamento de indigentes atacados de variola, no districto do Doutor, neste municipio, de 4 de julho a 31 de agosto do anno passado	10:507$480
Importancia paga ao pessoal encarregado do tratamento dos variolosos acima referidos, a saber :	
Ao dr. Pedro José da Silva, honorarios de 4 de julho a 1 de setembro	3:000$000
A Antonio Rodrigues Romão, enfermeiro, gratificação correspondente a 63 dias de trabalho	1:260$000
A Eugenio Pereira da Fonseca, ajudante de enfermeiro, idem a 58 dias	200$000
A Francisco Estevão, idem idem a 62 dias	310$000
A Laurindo Rosa Gonçalves, cosinheiro, idem a 23 dias	115$000
A Leopoldino da Costa Torres, servente, idem a 50 dias	250$000
A' Camara Municipal de Palma, auxilio pelas despesas que fez com o serviço de extincção das epidemias que grassaram no respectivo municipio em o anno passado	70:834$450
A' Camara Municipal de Mar d'Hespanha, auxilio pelo que dispendeu com a extincção da epidemia que grassou em diversas localidades do municipio	5:000$000
A' Camara Municipal de Barbacena, idem pela despesas que fez com o tratamento de indigentes atacados de variola	1:766$830
Ao pharmaceutico Antonio Pereira da Silva Mello, proveniente de medicamentos que forneceu para o tratamento de cholericos na estação da Serraria e de gratificação por serviços prestados como auxiliar do dr. Augusto Cunha, encarregado do tratamento dos mesmos cholericos, de 5 de fevereiro a 2 de abril do anno passado	791$000
Ao pharmaceutico João Baptista Borges Nogueira, proveniente de medicamentos e desinfectantes que forneceu para as ambulancias do Morro Vermelho, municipio de Caethé, Chapada e Rio das Pedras, deste municipio, onde se estabeleceram hospitaes para variolosos	4:472$860
Ao dr. Atabalipa Americano Franco, a saber : 2:620$000 de honorarios que lhe foram arbitrados por serviços medicos prestados a variolosos em o Morro Vermelho, municipio de Caethé, de 18 de agosto a 23 de outubro do anno passado, já deduzida	
Transporte	341:369$125

Transporte......................................	341:369$125
a importancia de 1:400$000 que recebeu andiantadamente, sendo 1:000$000 do Estado e 400$000da Inspectoria de Hygiene, e 1:425$600 que despendeu com o custeio dorespectivo hospital, durante 67 dias, achando-se incluidos nesta quantia os seguintes adiantamentos que fez, a saber: ao enfermeiro Manoel Eugenio da Costa.......... .... 90$000 ao ajudante de enfermeiro Francisco de Paula Almeida a Francisco Pinto da Rocha............. 40$000 45$000 a cosinheira Marianna Pereira.................. 20$000 ao servente José Marianno Pinheiro........... 75$000 a José Evangelista do Espirito Santo........... 70$000	4:045$600
Ao pharmaceutico José Maria Cardoso, de gratificação que lhe foi arbitrada por serviços prestados no hospital de variolosos, em Morro Vermelho, municipio de Caethé, durante 53 dias	1:590$000
A Manoel Eugenio da Costa, de salarios como enfermeiro no hospital acima, durante 67 dias, ja deduzida a quantia de 140$000 que recebeu adiantadamente, sendo 50$000 do Inspector de Hygiene e 90$000 do dr. Atabalipa Americano Franco.	1:200$000
A Francisco de Paula Almeida, de salarios como ajudante de enfermeiro no hospital acima, durante 64 dias, já deduzida a importancia de 40$000, que recebeu do dr. Atabalipa Americano Franco, adiantadamente	600$000
A Francisco Pinto da Rocha, idem, idem durante 64 dias, idem de 45$000, idem...	595$000
A' Marianna Pereira, idem como cosinheira idem, durante 62 idem, 20$000, idem........	228$000
A Manoel Lopes de Magalhães Primo, para saldo de uma conta de generos que forneceu para o referido hospital.	219$400
A Olegario dos Santos Vianna, proveniente de generos que forneceu para o dito hospital..................n............	348$040
A' Anna Balbina Pinto, aluguel de sua casa que serviu de hospital em Morro Vermelho, durante 2 mezes............	200$000
A João Caetano Pereira da Silva, em pagamento de generos alimenticios e mais objectos que forneceu para o mesmo hospital	1:128$100
A' Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto, proveniente de medicamentos, viveres e diversos objectos que forneceu para o tratamento de variolosos recolhidos aos hospitaes estabelecidos nos logares denominados Gambá e Doutor, no municipio desta capital.......................................	896$960
A' Directoria de Hygiene, para pagamento do pessoal que contractou e serviu no hospital do Gambá...............	988$000
A' Camara Municipal de Sabará, auxilio pelas despezas que teve com a extincção da epidemia de variola que grassou naquelle municipio........	1:800$000
Ao pharmaceutico Antonio Candido de Medeiros, pelo tratamento de variolosos na Chapada, municipio desta capital, durante 41 dias...	1:230$000
A Vicente José de Lemos, proveniente de generos que forneceu para o hospital da Chapada, de 24 de agosto a 30 de setembro do anno passado, inclusive os adiantamentos que fez, a saber: de 90$000 á enfermeira Delfina Pires da Conceição e de 40$000 ao enfermeiro Ignacio Alves de Azevedo.............	475$800
A' Delphina Pires da Conceição, de salarios que lhe foram arbitrados por serviços prestados no hospital acima, como enfermeira, durante 36 dias, já deduzidos 90$000 que recebeu por adiantamento do fornecedor do mesmo hospital..........	126$000
A Ignacio Alves de Azevedo, idem, como enfermeiro durante dias, já deduzidos 40$000 que recebeu adiantadamente do fornecedor do hospital..................................	280$000
Transporta......................................	357:320$025

Transporte......................................	357:320$025
Ao reverendo dr. Venancio Ribeiro de Aguiar Café, em pagamento do que despendeu com soccorros e funeraes do Bispo de Tripoli, D. Luiz Lasagna, e demais victimas da catastrophe occorrida na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de novembro do anno passado, proximo da estação de Marianno Procopio....................................	5:459$600
Ao dr. Pedro José da Silva, honorarios por serviços medicos prestados a variolosos recolhidos ao hospital estabelecido no logar denominado Ponte Nova, districto do Rio de Pedras, municipio desta capital, durante 31 dias..................	1:550$000
Ao pharmaceutico Joaquim Fernandes Ramos, gratificação por serviços prestados no hospital acima..................	600$000
A José Custodio Gonçalves, idem como enfermeiro............	150$000
A' Deolinda Gomes Gonçalves, idem como servente............	100$000
Ao dr. Francisco Firmo Barroso, honorarios por serviços medicos prestados durante um mez a indigentes e a presos pobres atacados de variola e de febres de mau caracter na cidade de S. João Nepomuceno..........................	2:000$000
Ao dr. Carlos Ribeiro de Castro, pelo que despendeu como chefe da commissão sanitaria incumbida de isolar e tratar os indigentes que, em numero de 270, foram atacados de variola nas cidades de Pitanguy e Abaeté e nos logares denominados Abbadia, Morada Nova, Ferreiro, Jatobá e Matto Secco e nas estações de S. Francisco e do Pompeu, na estrada de ferro Oeste de Minas, de 26 de julho a 23 novembro do anno passado, inclusive 9:680$000 de honorarios que lhe foram arbitrados por serviço medicos prestados áquelles indigentes durante 121 dias	19:290$520
Ao dr. Antonio Alves da Silva, honorarios por serviços medicos prestados a indigentes accommettidos de variola na zona de Oeste, de 31 de julho a 3 de novembro do anno passado.	5:760$000
Ao dr. Romualdo Xavier Lopes Cançado, idem..................	500$000
A José Fernandes do Santos, por serviços prestados na zona de Oeste e nesta capital, como servente em hospitaes de variolosos ....s...	150$000
A' Camara Municipal de Marianna, auxilio pelas despezas feitas com o tratamento de variolosos naquella cidade, da Passagem, no Morro de Sant'Anna e na Vargem................	30:870$155
A' Camara Municipal de S. João Nepomuceno, auxilio para occorrer ás despezas com a extincção da epidemia de febres de mau caracter, que grassou em aquella cidade...........	25:000$000
A Camara Municipal de Barbacena, auxilio pelo que despendeu com o tratamento de indigentes accommettidos de variola naquella cidade e em S. José da Ressaquinha.............	2:301$100
Ao Delegado de Policia de S. Gonçalo do Sapucahy, Ludgero Augusto Pereira, de despezas que fez com o isolamento e tratamento de um varioloso em aquella cidade............	494$890
A João Paulo da Silva, pelo que despendeu com o pagamento do pessoal empregado no cordão sanitario estabelecido na cidade de S. Gonçalo do Sapucahy, por occasião do apparecimento de um caso de variola na dita cidade.........................	105$000
A Servulo Nogueira Penido, por serviços que prestou e pelo fornecimento de cal, em S. Gonçalo do Sapucahy, por occasião do tratamento de um varioloso nessa cidade..........	39$000
Ao Porteiro da Directoria de Hygiene, Francisco Pinto Brandão, que despendeu, a saber : com a compra de medicamentos, desinfectantes, camas de ferro, colchões, travesseiros e outros objectos, para o hospital de variolosos no districto de Ouro Branco, deste municipio, inclusive 200$000 que adiantou a José Theodoro de Magalhães, enfermeiro do mesmo hospital.	1:896$100
Transporta...	453:586$390

Transporte..	453:586$390
A José Fernandes de Oliveira, de fornecimentos que fez para o tratamento de variolosos no logar denominado Ponte Nova, districto do Rio das Pedras, municipio desta capital, em outubro e novembro do anno passado, á requisição do dr. Pedro José da Silva..............................	263$400
Ao dr. Director de Hygiene, para indemnisal-o de egual importancia que despendeu com o tratamento de variolosos, desinfecção de casas, compra de roupas e de outros objectos necessarios aos doentes, em Rodrigo Silva, municipio desta capital..	376$100
Ao pharmaceutico Ananias Teixeira, proveniente de medicamentos e desinfectantes que forneceu de 17 de julho a 11 de setembro do anno passado, para o tratamento de variolosos indigentes em Abbadia e S. Francisco, no municipio de Pitanguy.	547$500
Importancia paga ao pessoal que esteve empregado no hospital de variolosos de Ouro Branco, municipio desta capital, de 14 a 31 de dezembro do anno passado, sendo: ao medico dr. Pedro José da Silva, 900$000: aos pharmaceuticos Lauro dos Santos Barbosa e Guilherme Won Sperling, 450$000 a cada um; ao enfermeiro José da Silva Oliveira 210$000; idem a José Theodoro de Oliveira, já deduzidos tor 200$000 que recebeu adiantadamente do porteiro da Direcria de Hygiene, 70$000; á enfermeira d, Laurentina Oliveira 210$000 e do ajudante de enfermeiro Carlos Joaquim 54$000	2:344$000
Idem a Diogo Mendes dos Reis, proveniente de generos e diversos objectos que forneceu para o hospital acima, e que pagou a uma lavadeira de roupas dos variolosos tratados no referido hospital..	796$250
Idem a Antonio Sebastião dos Reis, aluguel de sua casa que serviu de hospital de variolosos, em Ouro Branco, municipio desta capital, de 14 ao fim de dezembro do anno passado	42$569
Somma..	457:956$209

Discriminação

Honorarios e gratificação a medicos..........................	123:939$855
Gratificação a auxiliares pharmaceuticos......................	19:000$500
Idem a enfermeiros, serventes etc.............................	20:234$500
Auxilio a municipalidades.....................................	218:951$255
Auxilio á santa casa de misericordia de Ouro Preto............	2:000$000
Medicamentos, dietas e desinfectantes.........................	25:486$800
Apparelhos de desinfecção.....................................	4:442$400
Transportes e aluguel de casas................................	3:949$969
Diversas..	39:950$930
Reis	457:956$209

N. IX

Quadro do pessoal da Secretaria

Categorias	Nomes	Datas das nomeações
Director	Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa	Removido da Secretaria das Finanças para esta, por decreto de 11 de agosto de 1894, entrando em exercicio a 23 de outubro seguinte.
Consultor	Dr. Edmundo da Veiga	Removido, a pedido, de director da Imprensa Official para este logar, por decreto de 5 de setembro de 1894. Tendo sido, por decreto de 24 de agosto de 1895, nomeado director da Imprensa Official e redactor do *Minas Geraes*, assumiu as respectivas funcções a 27 do mesmo mez, pelo que ficou extincto o logar de consultor, *ex vi* do disposto no art. 4.° da lei n. 122 de 11 de julho de 1895.
Official de gabinete	Francisco Luiz Vieira Maldonado	Decreto de 15 de maio de 1893.
	1.ª Secção	
Chefe	Anacleto Queiroga Martins Pereira	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Primeiro official	Luiz Augusto Soares de Magalhães	Idem.
Segundo official	Daniel Balbino de Noronha e Almeida	Idem.
Amanuense	Galdino Lopes de Oliveira	Idem.
	2.ª Secção	
Chefe	José Coelho Linhares	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Primeiro official	Fausto Soares Alvim	Idem.
Segundo official	Manoel de Paula Ferreira	Idem. Serve na 5.ª secção.
Amanuense	Francisco de Paula Nunan Motta	Idem.
	3.ª Secção	
Chefe	José Felicissimo de Paula Xavier	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Primeiro official	Francisco de Paula Ribeiro Bhering	Idem.
Segundo official	Francisco Guimarães Junior	Praticante - collaborador, por portaria de 13 de setembro de 1892; amanuense, por decreto de 6 de junho de 1893; 2.° official, por decreto de 28 de dezembro de 1894.
Amanuense	Manoel Apollo	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Idem	Pedro Soares	Decreto de 19 de fevereiro de 1895. Serve na 5.ª secção.
	4.ª Secção	
Chefe	José Agostinho Lessa	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Primeiro official	João de Sousa Leal	Idem.
Segundo official	Raymundo Nonnato Felicissimo	Idem.

Categorias	Nomes	Datas das nomeações
Amanuense	Henrique Guilherme Paula Castro	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Idem	Joaquim Pereira da Silva	Praticante— collaborador, por portaria de 13 de julho de 1893; amanuense, por decreto de 3 de abril de 1894.
	5.ª Secção	
Chefe	Herculano Pinheiro d'Ulha Cintra	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Primeiro official	Americo Augusto Leonidio Pinto	Idem.
2.º official archivista	Adolpho Julio Tymburibá	Idem.
Segundo official	Custodio Vieira de Britto	Idem.
Amanuense	Theophilo Nunes Cardoso de Rezende	Idem.
Idem	Julio Cesar de Salles	Idem.
Idem	Claudionor Lopes de Oliveira	Praticante—collaborador, por portaria de 7 de outubro de 1892; amanuense por decreto de 10 de julho de 1893. Serve na 2.ª secção.
Porteiro	Francisco Gonçalves da Costa Leal	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Continuo	Francisco Pinto Brandão	Idem. Nomeado porteiro da Directoria de Hygiene, por decreto de 9 de novembro de 1895.
Idem	Aureliano Pedro Ferreira	Correio—servente por decreto de 31 de agosto de 1892. Promovido a continuo por decreto de 21 de janeiro de 1896.
Idem	Francisco Pinto da Silva Carvalho	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Correio-servente	José Caetano de Araujo Lima	Decreto de 21 janeiro de 1893.
Idem	Francisco Silverio de Paula	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Praticante-collaborador	Benjamin Augusto do Carmo	Portaria de 7 de janeiro de 1895.
Idem	Francisco Aniceto Moreira	Portaria de 11 de fevereiro de 1895.
Idem	Octaviano Simonelli de Assis	Portaria de 30 de agosto de 1894.
Idem	Joaquim Dias dos Santos	Portaria de 8 de maio de 1893.
Idem	Francisco de Paula Marcos dos Santos	Portaria de 19 de março de 1895.

N. X

Quadro do movimento do expediente da secção durante o exercicio de 1895, comparado com o de 1894

Especificação	Expedido	
	1895	1894
Decretos		
Abrindo creditos supplementares e extraordinarios........	9	4
Distribuindo creditos para despezas....................	2	2
De nomeação..	12	14
De exoneração...	—	4
Informações e representações		
Sobre diversos assumptos................................	141	105
Officios		
A' Secretaria das Finanças (solicitando pagamentos.......	1.532	1.280
A' Secretaria das Finanças (sobre outros assumptos.......	57	29
A' Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.	1	2
A' Camara dos Deputados.................................	2	5
A estabelecimentos de instrucção.......................	10	4
A repartições federaes..................................	6	—
A diversos..	28	24
Requerimentos		
Entrados e despachados..................................	112	94
Registros		
De decretos de nomeação................................	12	14
De portarias de licença.................................	9	7
Projecto de orçamento de despezas......................	1	1
Contas tomadas a diversos..............................	22	—
		1.589
Differença para mais, em 1895..........................		367
	1.956	1.956

Pessoal da Secretaria

Durante o periodo de que se trata foram estas as alterações que se deram no exercicio dos funccionarios desta secretaria:

Ex-vi do que dispoz o art. 4°, da lei n. 122, de 11 de julho de 1895, verificou-se a suppressão do logar de

CONSULTOR

com a nomeação do dr. Edmundo da Veiga para o cargo de director da Imprensa Official e redactor do *Minas Geraes*, o que realizou-se a 24 de agosto do anno findo.

Para a vaga de

CONTINUO

deixada por Francisco Pinto da Silva Brandão, nomeado para o logar de porteiro da Directoria de Hygiene, foi promovido o servente Aureliano Pedro Ferreira e para este ultimo logar de

SERVENTE

foi nomeado o cidadão José Caetano de Araujo Lima, por decreto de 21 de janeiro proximo passado.

As

Licenças

no mesmo periodo concedidas foram as seguintes:

Ao DIRECTOR, dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, noventa dias, para tratamento de saude, por portaria de 30 de setembro de 1895;

Ao OFFICIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA, cidadão Francisco Luiz Vieira Maldonado, noventa dias, para tratar de negocios, por portaria de 4 de dezembro de 1895;

Ao 1.° OFFICIAL, João de Sousa Leal, sessenta dias, para tratar de saude, por portaria de 10 de julho do anno passado;

Ao 1.° OFFICIAL, Americo Augusto Leonidio Pinto, trinta dias, idem, por portaria de 12 de junho do mesmo anno;

Ao 2.° OFFICIAL, Manoel de Paula Ferreira, 4 mezes, idem, por portarias de 11 de março e 15 de maio do anno passado;

Ao AMANUENSE, Manoel Apollo, quarenta dias, para tratamento de saude, por portaria de 10 de dezembro do anno passado;

Ao AMANUENSE, Galdino Lopes de Oliveira, vinte dias, para tratamento de saude, por portaria de 16 de janeiro do corrente anno;

Ao AMANUENSE, Joaquim Pereira da Silva, noventa dias, idem, por portaria de 18 de abril e 21 de agosto passado: e, finalmente,

Ao AMANUENSE, Pedro Soares, quarenta dias, para tratar de saude, por portaria de 7 de maio do anno passado.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em Ouro Preto, 20 de maio de 1896.

O chefe de secção,

José Felicissimo de Paula Xavier.

QUARTA SECÇÃO

Notas e mais dados a que se refere o n. 1 do art. 6.°, do regulamento que baixou com o decreto n. 587, de 26 de agosto de 1892

ESCOLA DE PHARMACIA

Nomeações

Exonerado, a pedido, o lente da cadeira de chimica organica e biologia, dr. José Caetano de Almeida Gomes, por decreto de 28 de junho de 1895, foi promovido, de accórdo com o art. 19, do regulamento a que se refere o decreto n. 534, naquella cadeira o dr. Francisco de Paula Magalhães Gomes, lente substituto da mesma cadeira.

Para o logar de lente substituto preparador da segunda serie, foi transferido, por decreto de 9 de julho do mesmo anno, o lente substituto preparador especial de pharmacia, bacharel Ragosino Alves de Lima.

Para o de lente substituto preparador especial de pharmacia foi nomeado, por decreto de 4 de dezembro de 1895 e em virtude de concurso, o bacharel Levindo Eduardo Coelho.

Para o emprego de amanuense foi nomeado, por acto de 22 de novembro do mesmo anno, o cidadão Olympio de Macedo.

Exonerado, a pedido, o pharmaceutico João Baptista Dias Junior, do emprego de bibliothecario, foi, por acto de 14 de outubro de 1895, nomeado para aquelle emprego o pharmaceutico Pedro Luiz de Oliveira.

Licenças

Foram concedidas as seguintes licenças :

De 3 mezes, para tratar de saúde, ao bibliothecario, pharmaceutico João Baptista Dias Junior, em 28 de fevereiro de 1895 ; e por 60 dias, sem vencimentos, em 19 de abril do mesmo anno.

Matricula

Durante o anno de 1895 a matricula na Escola de Pharmacia, elevou-se a 151 alumnós, distribuidos pelas diversas series do curso, sendo:

Na primeira serie	93
Na segunda serie	24
Na terceira serie	30
Na quarta serie	4

Na primeira época prestaram exames :

Da primeira serie	19
Da segunda serie	20
Da terceira serie	27
Da quarta serie (bacharelado)	3

Na segunda época :

Da primeira serie	21
Da segunda serie	4
Da terceira serie	7
Da quarta serie (bacharelado)	1

Grau de pharmaceutico

A congregação da escola conferiu o grau de pharmaceutico a 34 alumnos, que concluiram o curso.

Bacharelado

Defenderam theses e foram approvados na quarta serie 4 alumnos, sendo 3 na primeira e 1 na segunda época.

FACULDADE LIVRE DE DIREITO

(Anno lectivo 1894—1895)

Matricula

Curso de sciencias juridicas :

Primeira serie	21
Segunda serie	14
Terceira serie	5
Quarta serie	7
Total	47

Curso de sciencias sociaes :

Segunda serie	4

Curso geral de direito conforme o regimen antigo :

Quinto anno	2
Matricula total	53

No curso de notoriado não houve matriculas.

Inscripções para exames e resultados destes

Exames ordinarios.—Para os exames ordinarios de julho de 1895 houve 40 inscripções:

Na primeira serie de sciencias juridicas e sociaes	7
Na segunda de sciencias juridicas	15
Na segunda de sciencias sociaes	4
Na terceira de sciencias juridicas	5
Na quarta de sciencias juridicas	7
No 5.ª anno (regimen antigo)	2
Total	40

Resultado — Na 1.ª serie de sciencias juridicas e sociaes : 1 alumno approvado com distincção nas duas cadeiras, 1 approvado com distincção em philosophia e historia do direito e plenamente em direito publico e constitucional, 2 plenamente approvados em ambas as materias, 1 approvado plenamente em philosophia e historia do direito e simplesmente em direito publico e constitucional e 2 reprovados.

Na 2.ª serie de sciencias juridicas : 7 approvados plenamente em todas as materias, 1 plenamente em direito commercial e criminal (tendo já feito exame das outras materias), 1 plenamente em direito romano, civil e commercial e simplesmente em direito criminal, 1 plenamente em direito romano e civil e simplesmente nas outras cadeiras, 2 simplesmente em todas as cadeiras, 1 simplesmente em direito civil e criminal (já tendo feito exame e sido approvado nas demais cadeiras), 1 simplesmente em direito criminal e reprovado nas outras cadeiras, 1 retirou-se da prova oral sem completal-a.

Na 2.ª serie de sciencias sociaes : dos quatro alumnos inscriptos, somente 2 fizeram exames e foram approvados, sendo 1 com distincção em hygiene publica e plenamente nas outras cadeiras e um simplesmente em todas as materias.

Na 3.ª serie de sciencias juridicas : 1 approvado com distincção em medicina legal e plenamente em direito civil e commercial, 2 plenamente nas tres cadeiras citadas, 1 plenamente em medicina legal e simplesmente nas demais materias e 1 simplesmente em todas as materias.

Na 4.ª serie de sciencias juridicas : 4 approvados plenamente em todas as cadeiras da serie, 2 retiraram-se da prova oral por motivo de doença, 1 não compareceu aos exames para que se havia inscripto.

No 5.ª anno (regimen antigo) : os dous alumnos inscriptos foram plenamente approvados em todas as materias do anno.

Exames extraordinarios — Comprehendem apenas os exames extraordinarios effectuados na 2.ª epoca de 1894, isto é, pouco depois de encetados os trabalhos do periodo escolar do anno de 1895.

Numero de alumnos inscriptos 15, a saber :

Na 1.ª serie de sciencias juridicas e sociaes 3, sendo em ambas as cadeiras da serie, 1 approvado plenamente, 1 approvado simplesmente e 1 reprovado ;

Na 2.ª serie de sciencias juridicas, 1 inscripto e approvado simplesmente em todas as materias ;

Na 3.ª série de sciencias juridicas 5 inscriptos, tendo sido 2 approvados plenamente em todas as cadeiras, 1 plenamente em direito commercial e simplesmente em medicina legal e em direito civil, 1 approvado simplesmente em direito civil e commercial (deixando de prestar exame de medicina legal, por ser medico), 1 approvado simplesmente em direito civil (já tendo anteriormente sido approvado nas outras materias da série).

Na 4.ª série de sciencias juridicas 4 inscriptos, sendo, em todas as cadeiras, plenamente approvados 2, simplesmente approvado 1 e 1 reprovado

No 5.ª anno (regimen antigo) 2 inscriptos, sendo 1 simplesmente approvado e 1 reprovado em todas as materias do anno.

Collações de graus

No anno de 1894 foram conferidos graus de bachareis em sciencias juridicas a 3 alumnos, e em sciencias juridicas e sociaes, segundo o antigo curso geral de direito, a 1 alumno.

No anno de 1895 bacharelaram-se em sciencias juridicas e sociaes (regimen antigo) 4 alumnos, e em sciencias juridicas 1.

Patrimonio

Em outubro do anno passado, se achava elevado a 88:122$544 o patrimonio da Faculdade representado em:

Lettras hypothecarias (602) do Banco de Credito Real de Minas, do valor nominal de 100$000........	64:752$500
Em apolices da divida publica (14) do valor nominal de 100$000.	13:031$900
Em livros, moveis e utensilios.	7:236$460
Em dinheiro.	3:101$684
Somma.	88:122$544

INTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

Concursos

Foram candidatos á cadeira de allemão e inscreveram-se a concurso em agosto do anno passado os cidadãos Pedro W. Roepstorff, Hugo Krauss e Luiz Felippe da Motta Azevedo Corrêa.

Só compareceram ao concurso os dous primeiros ; sendo ambos habilitados, foi classificado em 1.º logar o cidadão Pedro W. Roepstorff e em 2.º o cidadão Hugo Krauss.

Em março deste anno processou-se o da cadeira de latim, sendo candidatos os cidadãos José Thomaz de Castro, Bernardino de Senna Figueiredo e o dr. Pedro Gomes Pereira de Moraes.

Submetteram-se ao mesmo os dous primeiros, não tendo o ultimo comparecido.

O candidato José Thomaz de Castro retirou-se depois de feita a segunda prova escripta e o candidato Bernardino de Senna Figueiredo foi julgado inhabilitado pela congregação.

Em 7 de janeiro deste anno terminou o da cadeira de portuguez (grammatica expositiva), tendo sido considerado habilitado o candidato Arthur Joviano.

Nomeações

Em 19 de abril do anno passado foi nomeado lente substituto da cadeira de latim o padre Antonio Carlos de Castro, durante o impedimento do proprietario padre João Pio de Sousa Reis, que se achava com assento no Congresso Mineiro.

Para lente interino desta mesma cadeira foi nomeado, em 7 de dezembro, o cidadão José Thomaz de Castro, que exonerou-se, a pedido, em 19 de março

deste anno, sendo então nomeado lente interino, em 2 de maio, o sr. Emilio Gonçalves Junior.

Em 24 de setembro foi o lente de inglez designado para reger a cadeira de francez, durante o impedimento do proprietario cidadão Augusto Avelino de Araujo Lima, que actualmente occupa o cargo de reitor.

Em 4 de abril foi o lente Custodio da Silva Braga nomeado para reger interinamente a cadeira de geometria geral e descriptiva.

Em 13 de agosto nomeou-se interinamente para esta cadeira o lente Domiciano Rodrigues Vieira.

Em 30 de dezembro para a cadeira de mechanica e astronomia foi nomeado interinamente o cidadão Francisco Xavier de Azeredo Coutinho.

Em 18 de março do corrente anno foi nomeado lente interino desta mesma cadeira o engenheiro Joaquim Assis Ribeiro; tendo, porem, este acto sido considerado sem effeito a 15 de abril, nomeou-se nesta mesma data para regel-a interinamente o lente Custodio da Silva Braga.

Em 19 de abril foi o dr. José Bonifacio de Andrada e Silva designado para substituir o lente de historia universal e do Brasil, dr. Francisco Mendes Pimentel, que se achava nos trabalhos do Congresso do Estado.

Em 30 de março o cidadão Luiz Felippe da Motta Azevedo Corrêa foi nomeado lente interino de allemão.

Em 24 de setembro foi nomeado lente interino de portuguez (grammatica expositiva) o cidadão Arthur Joviano, a quem foi conferida nomeação effectiva a 14 de janeiro deste anno, depois de ser habilitado e classificado em concurso.

Remoções

Por decreto de 20 de novembro do anno passado, a seu pedido, foi removido para a cadeira de geometria e trigonometria o lente de latim, padre João Pio de Sousa Reis, visto nesta mesma data ter-se concedido ao lente proprietario Custodio da Silva Braga transferencia para a cadeira de geometria geral, calculo e geometria descriptiva.

Em 17 de setembro foi, a pedido, removido para a cadeira de allemão o lente da mesma cadeira no Externato do Gymnasio, cidadão Hugo Krauss.

Licenças

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, para tratar de saúde, ao reitor Augusto Avelino de Araujo Lima, em 8 de junho do anno passado;de 60 dias, para o mesmo fim, em 18 de setembro seguinte e a 17 de abril deste anno.

De 60 dias para tratar-se ao secretario Francisco Alves Costa, em 30 de março, tendo obtido prorogação por mais 30 dias em 30 de maio.

De 60 dias, por motivo de molestia, ao lente de inglez, Leonardo Carlos Palhares, em 5 de agosto.

Divisão de cadeira

A lei n. 143, de 23 de julho do anno passado, tendo dividido em duas a cadeira de portuguez e litteratura nacional, constituindo a 1.ª grammatica expositiva e a 2.ª grammatica historica e litteratura nacional, como optasse o proprietario pela 2.ª cadeira, foi a 1.ª provida, segundo já fica relatado na parte das nomeações.

Divisão de aulas

De accordo com o artigo 40 do regulamento a que se refere o decreto n. 611, foram, em 24 de abril, divididas em duas as seguintes aulas :

Portuguez—(1.° anno), sendo designado para a supplementar o cidadão Arthur Joviano ;

Francez—(1.° anno), ficando a accrescida a cargo do lente proprietario, cidadão Augusto Avelino de Araujo Lima ;

Arithmetica—(1.° anno), ficando tambem a cargo do respectivo lente, cidadão Domiciano Rodrigues Vieira ;

Geographia—(1.° anno), cabendo a designação ao proprio lente, dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.

Em 4 de dezembro do anno passado e nos termos do art. 16 do reg. a que se refere o dec. n. 859 de 17 de setembro daquelle anno, foram divididas no actual anno lectivo as seguintes aulas :

Em 3 a de portuguez (1.° anno), cabendo a regencia da 2.ª supplementar ao proprietario, cidadão José Cypriano Soares Ferreira,e da 3.ª ao lente Arthur Joviano ;

Em 2 a de portuguez (2.° anno), sendo designado á regencia da 2.ª o proprio lente Arthur Joviano ;

Em 3 a de francez (1.° anno), tendo as duas supplementares ficado a cargo do lente Leonardo Carlos Palhares ;

Em 2 a de francez (2.° anno), cuja designação coube ao mesmo ;

Em 3 a de arithmetica (1.° anno), ficando com as duas accrescidas o respectivo lente, Domiciano Rodrigues Vieira ;

Em 2 a de arithmetica (2.° anno), cuja designação coube ao mesmo ;

Em 3 a de geographia (1.° anno), cabendo as duas supplementares ao proprio lente dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.

Em 2 a de geographia (2.° anno), sendo designado para reger a segunda o lente dr. Francisco Mendes Pimentel.

Lentes em disponibilidade

Estão em disponibilidade os lentes de physica e chimica, biologia e sociologia.

Vice-reitor

Acha-se vago o logar de vice-reitor deste estabelecimento.

Medico

Em 24 de setembro, foi nomeado medico do Internato o doutor Leopoldo Gustavo Rodrigues da Costa.

Amanuense

Este cargo está provido com o cidadão José Guanabarino Ferreira, que fôra nomeado em 24 de setembro do anno transacto.

Inspectores de alumnos

Foram nomeados:

Por acto de 17 de agosto de 1895, o cidadão Eugenio Dinard;
Em 24 de setembro do mesmo anno, o cidadão José Aymoré Vieira;
Em 5 de fevereiro deste anno, o cidadão Diocleciano José Baptista;
Em 18 de março seguinte, o cidadão Agenor José Baptista;
Em 24 de setembro do anno passado, o cidadão Francisco Romano.
—O inspector José Aymoré Vieira foi exonerado, a pedido, a 3 de janeiro deste anno.

Resultado dos exames do curso

PRIMEIRO ANNO

Portuguez

Approvados 56
Reprovados 11
Não compareceram 5

Francez

Approvados 56
Reprovados 8
Não compareceram 22

Geographia

Approvados 52
Reprovados 8
Não compareceram 22

Arithmetica

Approvados 62
Reprovados 8
Não compareceram 2

SEGUNDO ANNO

Portuguez

Approvados 27

Francez

Approvados 27

Latim

Approvados 27

Geographia

Approvados.................................... 28
Não compareceu 1

Arithmetica e algebra

Approvados.................................... 23
Inhabilitado.................................. 1
Não compareceram.............................. 4

TERCEIRO ANNO

Portuguez

Approvados 9

Francez

Approvados 7
Reprovados 2

Latim

Approvados 9

Inglez

Approvados.................................... 9

Geometria e trigonometria

Approvados.................................... 9

QUARTO ANNO

Latim

Approvados.................................... 6

Inglez

Approvados 6

Allemão

Approvados.................................... 6

Historia

Approvados.................................... 6

Geometria geral e descriptiva

Approvados.................................... 6

Exames geraes de preparatorios

Inscreveram-se em novembro do anno passado 76 alumnos, a saber:

Em portuguez	24
Em francez	15
Em inglez	8
Em latim	4
Em geographia	12
Em arithmetica	3
Em geometria	1
Em historia	9
Somma	76

Resultado

Portuguez—Approvados 20, reprovado 1, inhabilitados 2, não compareceu 1.
Francez—Approvados 7, reprovado 1, inhabilitados 4, prejudicados 3.
Inglez—Approvados 5, inhabilitado 1, retirou-se 1, prejudicado 1.
Latim—Approvados 3, reprovado 1.
Geographia—Approvados 10, não compareceu 1, prejudicado 1.
Arithmetica—Approvados 2, inhabilitado 1.
Geometria—Prejudicado 1.
Historia—Approvados 7, prejudicado 1.

EXTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

Concursos

Em março do anno passado, annunciado o concurso para o provimento da cadeira de allemão a elle se inscreveram os cidadãos Clemente Rueff e Ernesto Klages que submettidos a provas foram julgados inhabilitados.

Novamente posta em concurso esta cadeira em julho, apresentaram-se como concurrentes os cidadãos Candido José da Silva Botelho e Hugo Krauss. Este em tempo retirou sua inscripção.

Effectuado o concurso com o unico candidato Candido José da Silva Botelho, foi este julgado habilitado.

A administração, porém, por decreto de 3 de julho seguinte, annullou o concurso visto terem sido contados os graus conferidos á prova de arguição conjunctamente com os das provas escriptas e reaes, em contrario ao que dispõe o art. 95 do decreto 611, mandando considerar tal prova como subsidiaria e para com mais segurança se aquilatar do merecimento do candidato.

Em março deste anno procedeu-se pela 3ª vez ao concurso a que foram candidatos os cidadãos F. Rodolpho Smich, Ernesto Kulman e Candido José da Silva Botelho.

Foi classificado em 1º lugar o candidato F. Rodolpho Smich que foi nomeado em 7 de abril deste anno.

Posta em concurso a 2ª cadeira de portuguez (grammatica historica e litteratura nacional) foi este effectuado em janeiro deste anno com os dous candidatos engenheiro Joaquim Francisco de Paula e José Carlos dos Santos.

Foi classificado o primeiro destes concurrentes.

Para a cadeira de geometria geral e descriptiva não houve candidato.

Nomeações

Para a cadeira de allemão foi nomeado em 12 de agosto do anno passado o cidadão Hugo Krauss, que havia se submettido a concurso desta disciplina perante a congregação do internato do gymnasio.

Em 31 de janeiro deste anno foi nomeado lente interino de allemão o cidadão Francisco Rodolpho Smich, que em 7 de abril seguinte foi effectivamente nomeado, após sua classificação em concurso.

Em 28 de janeiro deste anno o engenheiro Joaquim Francisco de Paula foi nomeado lente de portuguez (grammatica historica e litteratura nacional) medeante concurso.

Em 22 de janeiro deste anno foi nomeado lente interino da cadeira de geometria geral e descriptiva o engenheiro João Julio Proença.

Em 3 de março foi o engenheiro Clorindo B. Pessoa de Mello nomeado para interinamente reger a cadeira de mechanica e astronomia.

Em 15 de abril o cidadão Nelson Coelho de Senna foi nomeado lente interino de historia universal.

Esteve contractado para o ensino da cadeira de stenographia o cidadão Clemente Rueff, até o fim do anno passado.

Remoção

O lente de allemão cidadão Hugo Krauss foi removido, a seu pedido, para a mesma cadeira no internato do gymnasio, em 22 de novembro do anno passado.

Licenças

Ao lente dr. Affonso Arinos de Mello Franco foram concedidos 30 dias de licença para tratar de negocios, em 5 de fevereiro deste anno, e 6 mezes por motivo de molestia em 8 de abril seguinte.

Ao secretario Candido José da Silva Botelho, 30 dias para tratar de saude, em 29 de fevereiro deste.

Divisão de cadeiras

Em virtude da lei n. 143, tendo sido a cadeira de portuguez e litteratura nacional dividida em duas, constituindo a 1ª grammatica expositiva e a 2ª grammatica historica e litteratura nacional, dada a opção do lente proprietario para a 1ª, foi a outra provida, como já fica dito.

Divisão de aulas

Por decreto de 6 de abril do anno transacto foram divididas, de accôrdo com o art. 40 do reg. do gymnasio, as seguintes aulas:

Portuguez—ficando a supplementar a cargo do proprio lente cidadão A. Pires.

Francez—sendo designado o proprietario, conego A. Cyrillo, para a segunda.

Geographia—cabendo a accrescida ao respecti[illegible] lente dr. Antonio Gomes Carmo.

Arithmetica—sendo designado o proprio lente Francisco Amedée Peret.

Historia—cabendo a accrescida ao lente respectivo dr. Affonso Arinos de Mello Franco.

Por decreto de 28 de junho do mesmo anno declarou-se sem effeito o de 6 de abril, que dividiu em duas as aulas de geometria e historia, visto ter accrescido a frequencia nas mesmas.

Lentes em disponibilidade

Estão em disponibilidade os lentes de grego, physica e chimica, mineralogia e geologia e sociologia.

Amanuense

Para este lugar foi nomeado em 24 de setembro do anno passado o cidadão Francisco de Paula Magalhães Jacques.

Inspector de alumnos

Foi nomeado inspector de alumnos, em 24 de setembro do anno transacto, o cidadão Pedro Advincula dos Reis.

Resultado dos exames do curso

PRIMEIRO ANNO

(Primeira e segunda época)

Portuguez

Approvado com distincção	1
Approvados plenamente	10
» simplesmente	14

Francez

Approvados plenamente	18
» simplesmente	13

Geographia

Approvados com distincção	5
» plenamente	6
» simplesmente	9
Reprovados	4
Retiraram-se	2
Não compareceu	1

Arithmetica

Approvados com distincção	3
» plenamente	15
» simplesmente	11
Reprovado	1
Retirou-se	1

SEGUNDO ANNO

(1.ª e 2.ª época)

Portuguez

Approvados plenamente 2
» simplesmente 2

Latim

Approvado com distincção........................ 1
» plenamente.......................... 2
» simplesmente 2

Francez

Approvados plenamente.......................... 2
» simplesmente........................ 2

Arithmetica

Approvados com distincção 2
» plenamente 1
» simplesmente........................ 2

Algebra

Approvado com distincção 1
» plenamente 1
» simplesmente......................... 2

Geographia

Approvado com distincção........................ 1
» plenamente.......................... 1
» simplesmente......................... 1

TERCEIRO ANNO

(2.ª epocha)

Inglez

Approvado plenamento.......................... 1

Francez

Approvado simplesmente......................... 1

Exames geraes de preparatorios

Houve para os differentes exames de preparatorios, em maio e novembro do anno passado, as inscripções nas disciplinas abaixo especificadas:

Em portuguez.................................. 110
Em francez.................................... 100
Em latim...................................... 22
Em inglez..................................... 62
Em geographia................................. 83
Em arithmetica................................ 112

Em algebra	86
Em geometria	70
Em trigonometria	48
Em historia	106
Em physica e chimica	22
Em zoologia e botanica	21
Em mineralogia e geologia	31

Portuguez

Approvados com distincção	9
« plenamente	21
« simplesmente	39
Reprovados	8
Inhabilitados	30
Não responderam á chamada	2
Retiraram-se da prova escripta	2

Francez

Approvado com distincção	1
« plenamente	17
« simplesmente	
Inhabilitados	40
Retiraram-se da prova escripta	2
Não compareceram	12

Latim

Approvado com distincção	1
« plenamente	4
« simplesmente	5
Inhabilitados	8
Retiraram-se da prova escripta	3

Inglez

Approvado com distincção	1
« plenamente	10
« simplesmente	7
Reprovados	5
Inhabilitados	13
Retiraram-se da prova escripta	4
Não compareceram	8

Geographia

Approvado com distincção	1
« plenamente	5
« simplesmente	31
Inhabilitados	17
Retiraram-se da escripta	9
Não compareceram	11

Arithmetica

Approvados com distincção	4
» plenamente	3
» simplesmente	37
Reprovados	7
Inhabilitados	22

Retirou-se da oral	1
Retiraram-se da escripta	6
Não compareceram	2

Algebra

Approvados com distincção	4
» plenamente	15
» simplesmente	18
Reprovados	2
Inhabilitados	11
Retiraram-se da escripta	2
Não compareceram	2

Geometria

Approvados com distincção	3
» plenamente	11
» simplesmente	16
Reprovados	8
Inhabilitados	5
Retiraram-se da escripta	3
Não compareceu	1

Trigonometria

Approvados com distincção	2
» plenamente	9
» simplesmente	4
Inhabilitados	4
Reprovado	1
Retirou-se da escripta	1
Não compareceram	16

Historia geral

Approvados plenamente	16
» simplesmente	19
Reprovados	8
Retiraram-se da escripta	8
Não compareceram	3

Physica e chimica

Approvado plenamente	1
» simplesmente	8
Reprovado	1
Não compareceram	13

Zoologia e botanica

Approvados plenamente	3
» simplesmente	2
Reprovados	2
Inhabilitado	1
Retirou-se da escripta	1
Não compareceu	1

Mineralogia e geologia

Approvados com distincção	6
» plenamente	5
» simplesmente	2
Não compareceram	16

ESCOLA DE MINAS

Curso annexo

Foi consignada na lei n. 129, de 17 de julho do anno passado, a subvenção de 20:000$000 a um curso annexo á Escola de minas em que se leccione arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, desenho geometrico e sciencias physicas e naturaes, disciplinas estas necessarias á matricula naquelle estabelecimento.

O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a quem se deu conhecimento desta lei, fez sentir, em 15 de agosto do anno passado, que, sendo intenção já manifestada pelo Congresso Nacional supprimir taes institutos juntos ás Faculdades de Direito do Recife e de S. Paulo, resolveu o governo manter o referido curso annexo, emquanto fôr conservada a subvenção votada pelo Congresso do Estado e até que entre em execução o modo de habilitação á matricula em todos os cursos superiores da Republica, instituido pelo decreto n. 981, de 8 de novembro de 1890.

As aulas começaram a funccionar a 15 de setembro, ficando assim distribuidas :

Aos lentes cathedraticos: dr. Leonidas Botelho Damasio, as de chimica, botanica e zoologia, dr. Domingos da Silva Porto as de geometria e trigonometria dr. Joaquim Candido da Costa Senna as de physica, mineralogia e geologia ; ao lente interino dr. Clorindo Burnier Pessoa de Mello as de arithmetica ; ao lente substituto interino dr. José Januario Carneiro as de algebra, e bem assim para fazer arguições, dar e corrigir as composições de mathematicas ; ao professor interino de desenho dr. João Victor de Magalhães Gomes, as de desenho geometrico.

Para preparador dos cursos de noções de sciencias physicas, o conservador Saturnino de Oliveira.

Tendo lugar esta distribuição do ensino, foi assim taxado o vencimento do do pessoal docente ;

3:300$000 annualmente a cada um dos 5 lentes

1:200$000 ao professor.

Ao preparador 1:200$000.

Para a acquisição de material dos trabalhos de gabinete, laboratorio e aula de desenho 1:100$000.

ESCOLAS NORMAES

Arassuahy

MOVIMENTO DA MATRICULA

A matricula, durante o anno lectivo passado, elevou-se a 64 alumnos, assim distribuidos :

No primeiro anno	42
No segundo anno	22
	64

Desses foram :

Do sexo masculino	30
Do sexo feminino	34
	64

Frequentaram ainda as aulas como ouvintes 4 alumnos.
Concluiram o primeiro anno 16 alumnos, e o segundo 6.
Matricularam-se nas aulas praticas annexas 106 alumnos, sendo :

Na do sexo masculino	59
Na do sexo feminino	47
	106

Ficaram promptos para a matricula no curso normal 10 alumnos, sendo 5 do sexo feminino e 5 do masculino.

RESULTADO DOS EXAMES

Primeiro anno

	APPROVAÇÕES
Em portuguez	19
Em arithmetica	15
Em geographia	13
Em desenho	15
Em calligraphia	16
Em musica	17
Em canto	17
Em licções de cousas	24
Em economia domestica	7
Em trabalhos de agulha	8
Em gymnastica	6
Em evoluções militares	6

Segundo anno

	APPROVAÇÕES
Em portuguez	15
Em arithmetica	7
Em geographia	12
Em desenho	19
Em calligraphia	18
Em musica	16
Em canto	16
Em trabalhos de agulha	9
Em gymnastica	8
Em evoluções militares	8
Em geometria	13
Em sciencias physicas e naturaes	10
Em francez	14
Em pedagogia	12

Da Campanha

Não se conhece o movimento da matricula nesta escola.

Diamantina

A matricula nesta escola, durante o anno passado, foi de 141 alumnos, assim distribuidos:

No primeiro anno	95
No segundo »	35
No terceiro »	11
	141

Destes foram

Do sexo feminino	93
» » masculino	48
	141

Nas aulas praticas annexas matricularam-se 56 alumnos, sendo:

Na do sexo masculino	22
Na do » feminino	34
	56

Concluiram o curso normal 9 alumnos, aos quaes foram expedidos os respectivos diplomas.

Frequentaram tambem as aulas do curso 11 alumnos ouvintes, sendo 7 do sexo masculino e 4 do feminino.

Juiz de Fóra

Durante o anno passado a matricula attingiu a 55 alumnos, a saber:

No primeiro anno	34
No segundo anno	21

Frequentaram a escola 5 alumnos ouvintes.

Matricularam-se nas aulas praticas annexas 158 alumnos, sendo:

Na do sexo masculino	67
Na do sexo feminino	91
	158

Montes Claros

MOVIMENTO DA MATRICULA

A matricula elevou-se a 54 alumnos, sendo:

No primeiro anno	35
No segundo anno	16
No terceiro anno	3
	54

Alem desses alumnos, muitos outros cursaram as aulas com assiduidade e aproveitamento.

Os demais esclarecimentos, constam do relatorio do director da escola — annexo. (1)

Paracatú

A matricula, durante o anno passado, elevou-se a 49 alumnos, sendo:

Do sexo masculino	41
Do sexo feminino	8
	49
No primeiro anno	21
No segundo anno	22
No terceiro anno	6
	49

Destes prestaram exames:

Do primeiro anno	17
Do segundo anno	20
Do terceiro anno	6
Perderam o anno	6
	49

Nas aulas praticas annexas, matricularam-se 140 alumnos, sendo:

Na do sexo masculino	69
Na do sexo feminino	71
	140

Sabara

A matricula, durante o anno passado, foi de 36 alumnos, a saber:

No primeiro anno	24
No segundo anno	12

Destes foram:

Do sexo masculino	9
Do sexo feminino	27

Não houve matricula no 3.º anno do curso.

A matricula nas aulas praticas annexas, elevou-se a 112 alumnos, sendo:

Na do sexo masculino	64
Na do sexo feminino	48

Destes foram frequentes:

Na do sexo masculino	48
Na do sexo feminino	40

De conformidade com o regulamento n. 100, foi expedido diploma de normalista á alumna Corina da Cruz Dias

Nenhum outro diploma foi por aquella escola expedido.

S. João d'El-Rey

MOVIMENTO DA MATRICULA

Matricularam-se, durante o anno passado, 55 alumnos, sendo:

Do sexo masculino	11
Do sexo feminino	44
	55

Frequentaram a escola, como ouvintes, 13 alumnos, dos quaes foram :

Do sexo masculino....................................	3
Do sexo feminino.....................................	10
	13

Cursaram o primeiro anno 24 alumnos, sendo 8 do sexo masculino, e 16 do feminino; o segundo tambem foi frequentado por 24 alumnos, 3 do sexo masculino e 21 do feminino, e o terceiro por 7 alumnos somente.

Concluiram o curso e obtiveram o respectivo diploma 3 alumnos.

Nas aulas praticas annexas estiveram matriculados 114 alumnos, a saber :

Do sexo masculino....................................	60
Do sexo feminino.....................................	54
	114

A frequencia media foi de 42 alumnos.

Uberaba

MOVIMENTO DA MATRICULA

A matricula foi de 28 alumnos, sendo :

No primeiro anno.....................................	18
No segundo anno......................................	6
No terceiro anno.....................................	4
	28

Nas aulas praticas annexas, matricularam-se 143 alumnos, a saber :

Na do sexo masculino.................................	106
Na do sexo feminino..................................	37
	143

Do relatorio annexo, do director da escola, constam os demais esclarecimentos.

Ouro Preto

MOVIMENTO DA MATRICULA

A matricula total desta escola attingiu a 283 alumnos, assim distribuidos

Do 1.º anno..	58
Do 2.º anno..	49
Do 3.º anno..	33
Da aula pratica do sexo masculino....................	48
Da aula pratica do sexo feminino.....................	95
	283

Dos alumnos do curso normal passaram :

Para o 2.º anno......................................	9
Para o 3.º anno......................................	17
	26

Ficaram promptos na aula pratica do sexo feminino, para a matricula no curso normal, 14 alumnos.

Os demais esclarecimentos constam do relatorio do director da escola.

Pessoal docente e administrativo das escolas normaes

Consta dos seguintes actos a alteração havida no pessoal docente :

Por decreto de 30 de março do anno passado foi removido, a pedido, para a cadeira de geometria e agrimensura da escola normal de Arassuahy, o professor de desenho e calligraphia da mesma, cidadão Xisto Pio Fernandes de Oliveira.

Para a cadeira de desenho e calligraphia, vaga com aquella remoção, foi transferida em 24 de julho a professora da aula pratica, d. Jovina Celestina de Sousa.

Por decreto de 18 de setembro foi exonerado o professor de gymnastica, cidadão Lucas Evangelista do Espirito Santo, conforme solicitou.

Por decreto de 19 de dezembro foi, a pedido, removida para a cadeira do sexo feminino annexa á mesma escola, a professora da escola normal de Diamantina, normalista d. Bernardina Alves Pereira.

Por decreto de 28 de setembro, tendo sido exonerado, a pedido, do cargo de director da escola normal da Campanha o padre Francisco de Paula de Araujo Lobato, foi nomeado por decreto de 7 de dezembro seguinte para occupar esse cargo o dr. Francisco Honorio Ferreira Brandão, então vice-director, e para este ultimo, por decreto da mesma data, foi nomeado o dr. Julio Augusto Ferreira da Veiga.

Para o emprego de professor da aula pratica da mesma escola foi nomeado, por decreto de 11 de março deste anno, o normalista Francisco Lentez de Araujo.

Por acto de 19 de dezembro, foi a professora da aula pratica do sexo feminino da escola normal de Diamantina, d. Bernardina Alves Pereira, removida, a pedido, para a de egual categoria da escola normal de Arassuahy.

Por decreto de 7 de abril deste anno, foi nomeado o normalista João da Matta Gomes Ribeiro Sobrinho para o logar de adjuncto á cadeira da aula pratica da mesma escola.

Para professor da 2.ª cadeira do curso de agrimensura, annexo á mesma escola, foi nomeado em 8 de maio do anno passado o cidadão João Theodoro Fernandes.

Para a cadeira de portuguez e litteratura nacional da escola normal de Juiz de Fóra foi nomeado interinamente, em 22 de março do anno passado, o cidadão Francisco José da Paixão, que em 28 de outubro do mesmo anno foi nomeado effectivamente.

Por decreto de 28 de novembro do anno passado exonerou-se, a pedido, o dr. Homero M. Campista do emprego de professor de sciencias physicas e naturaes e agricultura da mesma escola.

Para a cadeira de gymnastica foi nomeado interinamente o professor da de pedagogia cidadão Raymundo Tavares, em 10 de abril do anno passado.

Exonerou-se por decreto de 7 de março deste anno e a seu pedido, a professora da aula pratica do sexo feminino d. Maria das Neves Ferreira da Silva, e para esta cadeira foi nomeada por decreto de 7 de abril seguinte d. Alexandrina Nogueira da Conceição, que era adjunta.

Para o lugar de adjunto da aula pratica do sexo masculino foi nomeado interinamente José Augusto da Paixão. Dado o concurso desta cadeira coube a nomeação effectiva ao cidadão Achilles Hercules de Miranda, em 6 de março deste anno.

Para o lugar de vice-director foi nomeado, em 7 de agosto do anno passado, o professor Antonio Carlos de Andrada.

Para o cargo de director da escola normal de Montes Claros, foi nomeado em 18 de fevereiro do anno passado o professor Carlos Sá Junior.

Para o cargo de director da escola normal de Paracatú foi nomeado em 4 de maio do anno passado o padre Manoel da Assumpção Ribeiro.

Por decreto de 18 do mesmo mez foi concedida ao dr. Pedro Salazar Moscoso da Veiga Pessôa, professor da primeira cadeira do curso de agrimensura, remoção para a cadeira de geometria e agrimensura.

Por decreto de 21 de novembro do mesmo anno foi concedida ao dr. Pedro Salazar Moscoso da Veiga Pessôa e ao padre Manoel da Assumpção Ribeiro, este professor de pedagogia e aquelle de geometria e agrimensura, permuta de suas cadeiras.

Por decreto de 6 de abril deste anno, foi removido da segunda cadeira do curso de agrimensura, para a de desenho e calligraphia o dr. Franklin Botelho conforme solicitou.

Para o lugar de vice-director da escola normal de Uberaba foi, em 4 de fevereiro do anno passado, nomeado o professor Antonio Mamede de Oliveira Coutinho.

Por acto de 20 de março do mesmo anno foi removido, a pedido, o professor da cadeira de portuguez, dr. Illidio Salathiel Guaritá, para a de sciencias naturaes.

Por decreto de 28 de outubro, foi nomeado para a cadeira de portuguez, o cidadão Athanazio Saltão, sendo removido, a pedido, para a de francez, em 27 de fevereiro deste anno.

Para o emprego de professor interino da cadeira de desenho e calligraphia foi nomeado o cidadão Joaquim Gasparino de Magalhães, sendo nomeado defenitivamente em 15 de janeiro deste.

Em 6 de abril do anno passado, foi removido para a cadeira de portuguez e litteratura da escola normal desta capital o professor da aula pratica da mesma, cidadão Luiz Gonçalves da Silva Pessanha.

Para a cadeira da aula pratica, foi removido, a pedido, o professor de identica cadeira da escola normal da Campanha, cidadão João Bueno da Costa Macêdo, por acto de 6 de abril do mesmo anno.

A 11 de março seguinte foi concedida aos professores Benjamim Jacob e Joaquim Gomes Michaeli, este da cadeira de geometria e aquelle da de arithmetica e algebra, permuta de suas cadeiras.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Existem actualmente no Estado 2.087 cadeiras de instrucção primaria, incluidas 13 nocturnas, assim destribuidas :

Urbanas	451	
Districtaes	1.070	
Ruraes	566	2.087

—

Sexos :		
Do masculino	1.126	
Do feminino	695	
Mixtas	266	2.087

—

Durante o periodo decorrido do 1.º de janeiro do anno passado a 30 de abril ultimo, estiveram providas por professores normalistas 516 cadeiras, sendo :

Urbanas :	302	
Districtaes	155	
Ruraes	59	516

E por professores não normalistas 907, a saber :

Urbanas	112	
Districtaes	552	
Ruraes	243	907

Estiveram tambem provisoriamente providas 460 cadeiras, sendo :

Urbanas........................	25	
Districtaes......................	242	
Ruraes..........................	193	460

Durante o mesmo periodo estiveram vagas 204 cadeiras, sendo :

Urbanas.....................	12		
Districtaes......................	121		
Ruraes....................	71	204	2.087

Nomeações, exonerações, remoções e permutas de professores de instrucção primaria

Durante o praso de 1 de janeiro do anno passado a 30 de abril ultimo, foram nomeados :

Professores effectivos..........................	124
Professores provisorios..........................	339
Professores substitutos........................	60

Foram exonerados, a pedido, e em virtude de sentença do conselho superior, 111 professores ; removidos de umas para outras cadeiras, 114 e obtiveram permutas das mesmas, 23.

Licenças

Durante o mesmo periodo acima referido estiveram licenciados, por motivo de molestia, 263 professores e por motivo de interesse particular, 66.

Além disso, obtiveram licença, para cursarem Escolas Normaes, conforme a lei n. 77, 3 professores.

Parte disciplinar

Foram suspensos de exercicio e vencimentos, afim de serem submettidos a processo disciplinar, os seguintes professores:

Da cadeira de instrucção primaria da Vargem Grande, municipio de Juiz de Fóra, cidadão Antonio Cassiano Junior, em 20 de agosto de 1895.

Da cadeira do Salto, municipio da Varginba, cidadão Virgilio Teixeira de Magalhães Leite, em 29 do mesmo mez.

Da cadeira do Farrancho, municipio de Arassuahy, cidadão Gaudencio Ferreira Caminhas, em 12 de novembro.

Da cadeira de Setubinha, municipio de Theophilo Ottoni, cidadão Francisco de Assis Pinto, em 21 de novembro.

Da cadeira da Serra da Piedade, municipio do Turvo, cidadão Francisco de Paula Villela de Carvalho, em 30 de Novembro.

Da cadeira de S. Domingos, municipio de Arassuahy, cidadão Antonio Rufino Ferreira da Costa, em 30 de novembro.

Da cadeira de Mellos, municipio de Alvinopolis, d. Alda da Silva Lessa, em 4 de janeiro de 1896.

Da cadeira de S. Sebastião da Ventania, municipio de Passos, d. Maria Candida Teixeira, em 26 de janeiro de 1895.

Da cadeira de Santa Rita de Patos, municipio de Patos, cidadão Norberto de Mello Franco, em 3 de fevereiro de 1896.

Da cadeira da Conceição do Areado, municipio de Patos, d. Deolinda Augusta de Oliveira, em 14 do mesmo mez.

Da cadeira da Cachoeirinha do Albino, municipio da Formiga, d. Malvina Pires, em 20 do mesmo mez.

Da cadeira de S. Manoel, cidadão Arthur Reginaldo Cardoso, em 20 do mesmo mez.

Da cadeira da cidade de Barbacena, cidadão Januario da Cunha Barbosa, em 18 de abril.

Quadro demonstrativo das cadeiras de instrucção primaria exis tentes em cada um dos municipios do Estado de Minas Geraes

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Abaethé				
Abaethé	4	2	2	
Morada Nova	2	1	1	
Nova Lorena	1	—	—	1
Santo Antonio dos Tiros	2	1	1	
Tabocas	1	1		
	10	5	4	1
Abre Campo				
Abre Campo	2	1	1	
Cachoeira Torta	1	1		
Sant'Anna, districto da Pedra Bonita	1	1		
Santo Antonio do Garimpo	1	1		
Gramma	2	1	1	
S. João do Matipoó	2	1	1	
Santo Antonio do Matipoó	2	1	1	
S. José da Pedra Bonita	2	1	1	
	13	8	5	—
Alfenas				
Alfenas	4	2	2	
Conceição da Boa Vista	2	1	1	
Barranco Alto	2	1	1	
Areado	2	1	1	
Serra Negra	2	1	1	
	12	6	6	—
Araguary				
Araguary	2	1	1	
Sant'Anna do Rio das Velhas	2	1	1	
Porto do Barreiro	1	1		
	5	3	2	—
Araxá				
Araxá	4	2	2	
Dores de Santa Juliana	2	1	1	
Nossa Senhora da Conceição	2	1	1	
Santo Antonio do Pratinha	2	1	1	
São Pedro de Alcantara	2	1	1	
	12	6	6	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO Masculino	SEXO Feminino	Cadeiras mixtas
Arassuahy				
Arassuahy	4	2	1	1
Barra do Pontal	2	1	1	
Pega	1	1		
Bom Jesus do Luía	2	1	1	
Boa Vista do Jequitinha	1	1		
Bom Jesus d'Agua Fria	1	1		
Commercinho	2	1	1	
Estiva	1	1		
Cancella do Arrozal	1	1		
Farrancho	1	1		
Itinga	2	1	1	
S. Domingos	3	2	1	
São João da Vigia	2	1	—	1
São Miguel do Jequitinhonha	2	1	1	
São Pedro do Jequitinhonha	2	1	1	
Gangorrinhas	1	—	—	1
Santa Rita	2	1	1	
Salto Grande	2	1	1	
Porto Alegre	1	—	—	1
Pedra Grande	1	—	—	1
S. Roque	1	—	—	1
Agua Branca	1	—	—	1
São José	1	1	—	
	37	20	10	7
Ayuruoca				
Ayuruoca	4	2	2	
Serranos	2	1	1	
Livramento	2	1	1	
Carvalhos	1	1		
Flores	1	1		
Posses	1	—	—	1
Rodrigues	1	1		
Rosario da Alagôa	2	1	1	
Passa Vinte	2	1	1	
Bocaina	2	1	1	
	18	10	7	1
Alto Rio Doce				
Alto Rio Doce	3	2	1	
São Caetano do Chopotó	2	1	1	
Piedade da Boa Esperança	2	1	1	
Dores do Turvo	2	1	1	
	9	5	4	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Alvinopolis				
Alvinopolis	3	2	1	
Saude	2	1	1	
Fonseca	2	1	1	
Capella de São José	1	—	—	1
São Sebastião do Sem Peixe	1	1		
Mellos	1	—	1	
Ribeirão do Turvo	1	—	—	1
	11	5	4	2
Alem Parahyba				
Alem Parahyba	2	1	1	
Angustura	2	1	1	
Agua Limpa	1	1		
Porto Novo do Cunha	1	—	—	1
Santa Anna do Pirapetinga	2	1	1	
São Sebastião da Estrella	2	1	1	
Volta Grande	1	—	—	1
	11	5	4	2
Baependy				
Baependy	4	2	2	
Aguas de Caxambú	3	1	1	1
Conceição do Rio Verde	2	1	1	
Santo Antonio do Piracicava	1	1		
São Sebastião da Encruzilhada	2	1	1	
São Thomé das Lettras	2	1	1	
Estação da Soledade	2	1	1	
Contendas	1	—	—	1
India	2	1	1	
	19	9	8	2
Bagagem				
Bagagem	2	1	1	
Estrella do Sul	2	1	1	
Rio de Pedras	1	1		
Agua Emendada	1	1		
Gameleira	1	1		
Tronços	1	1		
	8	6	2	—
Bambuhy				
Bambuhy	2	1	1	
Desempenho	1	1		
São Roque	2	1	1	
	5	3	2	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Barbacena				
Barbacena	3	2	1	
Curral Novo	2	1	1	
Ibertioga	2	1	1	
Ilhéos	1	1		
Livramento	2	1	1	
Mello do Desterro	2	1	1	
Quilombo	2	1	1	
Remedios	2	1	1	
Santo Antonio do Alto	1	—	—	1
Santa Barbara	1	—	1	
Santa Barbara do Tugurio	2	1	1	
Santa Rita do Ibitipoca	2	1	1	
São Sebastião	1	1		
Sant'Anna do Carandahy	2	1	1	
Fazenda do Pinto	1	—	—	1
Sitio	1	—	—	1
São Lourenço	1	1		
Corrego das Pombas	1	—	—	1
Colonia Rodrigo Silva	2	1	1	
São Domingos do Monte Alegre	2	1	1	
	33	16	13	4
Bomfim				
Bomfim	2	1	1	
Brumado do Paraopeba	2	1	1	
Campo dos Medeiros	1	1		
Campo dos Guedes	1	1		
Cachoeira dos Amorins	1	1		
Gil	1	1		
Conquista	1	—	1	
Cachoeira do Antunes	1	1		
Santo Antonio da Vargem Alegre	2	1	1	
Nossa Senhora da Boa Morte	2	1	1	
Dores da Conquista	1	1		
Piedade dos Geraes	2	1	1	
São Gonçalo da Ponte	2	1	1	
São Sebastião do Itatiayussú	2	1	1	
Santa Anna do Paraopeba	2	1	1	
Santa Cruz das Aguas Claras	2	1	1	
Santa Luzia do Rio Mauso	2	1	1	
Porto Alegre	1	1		
Machado	1	1		
Lage	1	1		
Cruz das Almas	1	1		
Trovões	1	1		
Caetano José	1	1		
	33	22	11	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Bom Successo				
Bom Successo	4	2	2	
Boa Vista	1	1		
Mercês d'Agua Limpa	1	1		
São Thiago	2	1	1	
São João Baptista	3	1	1	1
Santo Antonio do Amparo	2	1	1	
Guarita	1	1		
Palmeiras	1	—	—	1
Jacaré	1	—	—	1
Macaya	1	—	—	1
	17	8	5	4
Boa Vista do Tremedal				
Boa Vista do Tremedal	4	2	2	
Santo Antonio das Mamonas	2	1	1	
Santo Antonio do Matto Verde	2	1	1	
Santa Rita	2	1	—	1
S. Sebastião dos Lençóes do R. Verde	2	1	1	
São João de Pernambuco	2	1		1
Brejo dos Martyres	2	1	1	
São João do Bonito	2	1	1	
Santa Anna	1	—	—	1
	19	9	7	3
Bocayuva				
Bocayuva	5	3	2	
Barra do Rio das Velhas	2	1	1	
Santa Anna dos Olhos d'Agua	2	1	1	
São João Baptista da Terra Branca	2	1	1	
Sitio	1	1		
	12	7	5	—
Caracol				
Caracol	2	1	1	
	2	1	1	—
Cambuhy				
Cambuhy	2	1	1	
Bom Jesus do Corrego	2	1	—	1
S. Seb. e S. Roque do Bom Retiro	2	1	1	
	6	3	2	1

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Carmo da Bagagem				
Carmo da Bagagem	2	1	1	
Abbadia d'Agua Suja	2	1	1	
Castelhanos	1	1		
São Sebastião da Ponte Nova	2	1	1	
	7	4	3	—
Carmo do Fructal				
Carmo do Fructal	2	1	1	
São Francisco de Salles	2	1	1	
	4	2	2	—
Carmo do Parnahyba				
Carmo do Parnahyba	2	1	1	
Lenheiros	1	1		
Matta dos Salgados	1	1		
São Francisco das Chagas	2	1	1	
São Gothardo	2	1	1	
	8	5	3	—
Carmo do Rio Claro				
Carmo do Rio Claro	2	1	1	
Conceição da Apparecida	2	1	1	
	4	2	2	—
Caethé				
Caethé	4	2	2	
Antonio dos Santos	1	1		
Cachoeira de Cima	1	1		
Cuyabá	2	1	1	
Morro Vermelho	2	1	1	
Engenho	1	1		
Fazenda dos Homens	1	1		
Nossa Senhora da Penha	1	—	—	1
Madre de Deus de Roças Novas	2	1	1	
Furado	1	1		
Taquarussú	3	2	1	
Vira Copos	1	—	—	1
União	2	1	1	
Furnas	1	1		
Bahú	1	—	—	1
Curato da Piedade	1	1		
	25	15	7	3

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Cabo Verde				
Cabo Verde	2	1	1	
Monte Bello	2	1	1	
Senhor Bom Jesus da Penha	2	1	1	
S. José dos Betelhos	2	1	1	
Taquarinha	1	1		
Vargem de S. José	1	1		
Capetingas	1	1		
	11	7	4	—
Caldas				
Caldas	3	1	2	
Nossa Senhora do Carmo do Campestre	2	1	1	
Santa Rita de Cassia	2	1	1	
	7	3	4	—
Carangola				
Carangola	2	1	1	
Bom Jesus do Carangola	1	1		
Divino Espirito Santo do Carangola	2	1	1	
Faria Lemos	1	1		
Tombos do Carangola	2	1	1	
Ribeirão do Maranhão	1	1		
Santa Clara	1	1		
S. Francisco do Gloria	2	1	1	
S. João do Batatal	1	1		
S. José da Pedra Dourada	1	1		
S. Miguel do Carangola	1	1		
S. Sebastião do Quilombo	1	1		
Barra do Rio S. João	1	1		
	17	13	4	—
Cataguazes				
Cataguazes	4	2	2	
Itamaraty	1	—	—	1
Espirito Santo do Empossado	2	1	1	
Conceição do Laranjal	2	1	1	
Porto de Santo Antonio	2	1	1	
Santo Antonio do Camapuan	2	1	1	
Sant'Anna de Cataguazes	2	1	1	
Vista Alegre	2	1	1	
Estação do Sinimbú	1	1		
	18	9	8	1

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de Codeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Campanha				
Campanha	3	1	2	
Aguas Virtuosas do Lambary	1	—	—	1
Aguas Virtuosas da Campanha	2	1	1	
Bom Jesus do Lambary	2	1	1	
Ponte Alta	2	1	1	
	10	4	5	1
Campo Bello				
Campo Bello	4	2	1	1
Agua Limpa	1	—	—	1
Canna Verde	2	1	1	
Crystaes	2	1	1	
Candêas	2	1	1	
Pires	1	—	—	1
Porto dos Mendes	2	1	1	
Valladares	1	—	—	1
	15	6	5	4
Conceição				
Conceição	4	2	2	
Arraial Novo	1	—	—	1
Cabeça de Boi	1	1		
Congonhas (districto do Paraúna)	2	1	1	
Congonhas (districto do Itambé)	1	1		
Esmeril	1	1		
Fazenda do capitão Felisardo	1	—	—	1
Ilha	1	—	—	1
Jacaré	1	—	—	1
Apparecida de Corregos	2	1	1	
Oliveira do Itambé	2	1	1	
Gaspar Soares	2	1	1	
Porto de Guanhães	2	1	1	
Ouro Fino	2	1	1	
Engenho Velho	1	1		
Riacho Fundo	2	1	1	
Santo Antonio da Tapera	2	1	1	
Viamão	1	1		
Santo Antonio do Rio-abaixo	2	1	-	
Sant'Anna dos Fechados	1	1		
S. Domingos do Rio do Peixe	2	1	1	
S. Francisco de Assis do Paraúna	2	1	1	
Brejauba do Corrego Alto	1	1		
S. Sebastião do Rio Preto	2	1	1	
Sapo	1	—	—	1
Tres Barras	1	—	—	1
Vazes	1	1		
Vaccaria	1	—	—	1
Gandó	1	1		
Cachoeira	1	—	—	1
Menezes	1	—	—	1
Melloso	1	—	—	1
Brejauba do Corrego Alto	1	—	1	
	48	23	15	10

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Christina				
Chistina	4	2	2	
Carmo do Rio Verde	2	1	1	
Rosario de D. Viçoso	2	1	1	
Pintos	2	1	1	
Tres Pinheiros	1	1		
Turvo	1	1		
Sitio do Monte	1	—	1	
	13	7	6	—
Curvello				
Curvello	3	3	2	
Andrequicé	2	1	1	
Bairro Alto	1	—	—	1
Santa Rita do Cedro	2	1	—	1
Curralinho	1	—	—	1
Boa Vista	1	1		
Capim Branco	1	1		
Morro da Garça	2	1	1	
Bagres	2	1	1	
Papagaio	2	1	1	
Ponte do Paraúna	2	1	1	
Bravos	1	1		
Lages	1	1		
Sacco dos Coxos	1	1		
Soledade (districto de Almas)	2	1	1	
Santo Antonio da Lagoa	2	1	1	
Trahyras	2	1	1	
Ipyranga	2	1	1	
Tapera	1	1	—	
Pilar	2	1	1	
S. Gonçalo do Pirapora	1	1		
Santa Rita	1	—	—	1
Villas	1	—	—	1
Bananeiras	1	—	—	1
Buritys	1	—	—	1
Jatahy	1	—	—	1
Bananal	1	—	—	1
S. Sebastião (Fabrica)	1	—	—	1
Bority Comprido	1	—	—	1
	44	21	12	11
Contendas				
Contendas	2	1	1	
S. João da Ponte	2	1	1	
Santo Antonio da Boa Vista	2	1	1	
S. Lorenço (districto de Contendas)	1	1		
Gurutuba	1	—	—	1
Emigdinha	1	1		
	9	5	3	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Diamantina				
Diamantina	11	5	2	4
Beribery	1	1		
Bom Succeesso	1	—	—	1
Cangicas	1	1		
Curralinho	2	1	—	1
Chapada	1	—	—	1
D. Izabel	1	1		
Formação	1	—	—	1
Guinda	1	—	—	1
Inhahy	2	1	1	
Itaiapava	1	—	—	1
Sopa	1	—	—	1
Mendenha	2	1	1	
Mercez do Arassuahy	2	1	1	
Melancias	1	—	—	1
Conceição do Curimatahy	2	1	1	
Conceição do Rio Manso	2	—	—	2
Nossa Senhora do Gloria	2	1	1	
Pinheiro	2	1	1	
Campinas de S. Sebastião	1	1		
Quebra Pé	1	1		
Riachos da Varas	1	1		
Santa Barbara	1	—	—	1
S. Gonçalo do Rio Preto	2	1	1	
S. João da Chapada	2	1	1	
S. Sebastião do Tigre	1	1		
Tabúas	1	1		
Vau	1	1		
Vallo Fundo	1	—	—	1
Ponte do Ribeirão	1	—	—	1
Povoação da Taboa	1	—	—	1
Govea	3	1	1	1
Cuyabá	1	1		
Dattas	2	1	1	
Fiação de S. Roberto	1	—	—	1
Pouso Alto	2	1	1	
Tombadouro	1	1		
Perpetua	1	—	—	1
Conceição do Rio Manso	1	—	—	1
Contagem	1	—	—	1
Quartel do Indaiá	1	—	—	1
S. Bento	1	—	—	1
Andrequicé	1	—	—	1
Catone	1	—	—	1
	68	28	13	27
Dores da Boa Esperança				
Dores da Boa Esperança	4	2	2	
Congonhas	2	1	1	
Espirito-Santo dos Coqueiros	2	1	1	
Agua Pé	2	1	1	—
	10	5	5	
Transporte				

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Transporte	10	5	5	
Motta	1	1		
Corrego do Campo	1	—	—	1
Campo do Meio	1	—	—	1
	13	6	5	2
Dores do Indaiá				
Dores do Indaia	4	2	2	
S. José do Corrego d'Antas	3	1	1	
Luz do Atterrado	2	1	1	
N. Senhora Nazareth dos Esteios	2	1	1	
Espirito Santo do Quartel Geral	1	1		
Ferrazes	1	—	—	1
Santa Rosa	1	—	—	1
Estrella	1	—	—	1
	14	6	5	3
Entre Rios				
Entre Rios	3	2	1	
Capella Nova do Desterro	2	1	1	
Lagoinha	1	1		
Rio do Peixe	2	1	1	
Santa Quiteria	1	1		
S. Braz do Suassuhy	2	1	1	
Serra do Camapuan	2	1	1	
Gambá de Cima	1	1		
Pedra Branca	1	1		
Caetanos	1	1		
Serrados	1	1		
	17	12	5	—
Formiga				
Formiga	4	2	2	
Baiões	1	1		
Corrego Fundo	1	1		
Cachoeirinha do Albino	1	1		
N. Senhora do Carmo dos Arcos	2	1	1	
N. Senhora do Carmo de Pains	2	1	1	
Porto Real de S. Francisco	2	1	1	
Cunhas	1	—	—	1
	14	8	5	1

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Ferros				
Ferros	4	2	2	
Catinga	1	1		
Caratinga	1	1		
Esmeralda	1	1		
Joanesia	2	1	1	
Ribeiro das Fléchas	1	1		
Sette Cachoeiras	2	1	1	
Sant'Anna do Paraiso	1	1		
S. Sebastião dos Ferreiros	1	1		
Rio do Peixe	1	1		
	15	11	4	—
Guarará				
Guarará	2	1	1	
Marapé	3	1	1	1
Estação de Bicas	3	1	1	
	7	3	3	1
Grão Mogol				
Grão Mogol	4	2	2	
Alegres	2	1	—	1
Barracão	1	1		
Bananal	1	1		
Extrema	1	1		
Gameleira	1	—	—	1
Conceição do Jatobá	1	1		
Santo Antonio do Gurutuba	2	1	1	
Santo Antonio do Itacambira	2	1	1	
St. Antonio do Riacho dos Machados	3	1	2	
S. José do Gurutuba	2	1	1	
Taquaral	1	1		
Serra Branca	1	—	—	1
Santa Martha	1	1		
	23	13	7	3
Itabira				
Itabira	5	3	2	
Balsamo	1	1		
Chaves	1	1		
Chapada	1	1		
Forme	1	1		
Gordura	1	1		
Capão	1	1		
Matto Dentro	1	1		
Macuco	1	1		
Transporte	13	11	2	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Transporte	13	11	2	
Nossa Senhora do Carmo	2	1	1	
Nazareth do Antonio Dias Abaixo	2	1	1	
Palmital	1	1		
Panelleiros	1	1		
Santa Maria	2	1	1	
S. José da Lagoa	2	1	1	
Turvo	1	1		
Santo Affonso da Aliança	1	1		
Serra dos Alves	1	—	—	1
	26	19	6	1
Itajubá				
Itajubá	4	2	2	
Antunes	1	1		
Araujos	1	1		
Morro Grande	1	1		
Bom Successo	1	1		
Capella dos Marins	1	1		
Jurú	1	1		
Pirangussú	2	1	1	
Sapucahy	1	1		
Soledade de Itajubá	2	1	1	
S. Caetano da Vargem Grande	4	2	2	
Rozeta	1	1		
Vera Cruz	1	1		
	21	15	6	—
Itapecerica				
Itapecerica	4	2	2	
Bom Jesus da Pedra do Indaia	1	1		
Camacho	1	1		
Espirito Santo do Itapecerica	2	1	1	
Nossa Senhora do Desterro	1	1		
Partidario	1	1		
S. Sebastião do Curral	2	1	1	
Santo Antonio dos Campos	1	1		
Taquara	1	—	—	1
	14	9	4	1
Inhaúma				
Inhaúma	3	2	1	
Aldêa Doce	1	1		
Diamante	1	—	—	1
Engenho	1	1		
Pantanos	1	1		
Saude	2	1	1	
Senhor do Bom Despacho	2	1	1	
Bom Despacho	1	1		
	12	8	3	1

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Jacuhy				
Jacuhy	2	1	1	
S. Pedro da União	2	1	1	
	4	2	2	—
Jaguary				
Jaguary	4	2	2	
S. José do Teiedo	2	1	1	
Santa Rita da Extrema	2	1	1	
Prados	1	1		
	9	5	4	—
Januaria				
Januaria	4	2	2	
Còxos	1	1		
Jatobá	1	1		
Mucambo	2	1	1	
Senhora do Amparo da Januaria	2	1	1	
Conceição do Morrinho	2	1	1	
Sacco	1	1		
Quinta	1	—	—	1
Maria da Cruz	1	1		
Santo Antonio da Manga	2	1	1	
Mattos	1	1		
S. João das Missões	2	1	1	
	20	12	7	1
Juiz de Fóra				
Juiz de Fòra	6	2	2	2
Barreira do Triumpho	1	1		
Gramma	1	—	—	1
Paula Lima	2	1	1	
Mathias Barbosa	1	—	—	1
Livramento do Sarandy	2	1	1	
Nossa Senhora do Rosario	2	1	1	
Kagado	1	1		
Porto das Flores	1	1		
Sant'Anna do Deserto	2	1	1	
S. Francisco de Paula	2	1	1	
S. José do Rio Preto	2	1	1	
S. Pedro d'Alcantara	2	1	1	
S. Sebastião da Chacara	2	1	1	
Vargem Grande	2	1	1	
Estação do Socego	1	—	—	1
Ex-Colonia D. Pedro	2	1	1	
	32	15	12	5

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Lavras				
Lavras	4	2	2	
Angahy	1	1		
Macaia (Conceição do Rio Grande	2	1	1	
Machados dos Perdões	1	1		
Machado	1	—	—	1
Retiro	2	1	1	
Rosario	2	1	1	
Santo Antonio da Ponte Nova	2	1	1	
S. João Nepomuceno	2	1	1	
Senhora do Carmo das Luminarias	2	1	1	
S. Bom Jesus dos Perdões	2	1	1	
Pinh[illegible]	1	1	—	
Fabrica de tecidos (districto da cidade)	1	—	—	1
Ribeirão Vermelho	1	—	—	1
	24	12	9	3
Leopoldina				
Leopoldina	4	2	2	
Santa Isabel	2	1	1	
Campo Limpo	2	1	1	
Conceição da Boa Vista	2	1	1	
Piedade	2	1	1	
Rio Pardo	2	1	1	
Thebas	2	1	1	
Ventania	1	—	1	
Estação do Recreio	2	1	1	
Providencia	2	1	1	
S. Joaquim	2	1	1	
	23	11	12	—
Lima Duarte				
Lima Duarte	2	1	1	
Sant'Anna do Garambéo	2	1	1	
Conceição da Ibitipoca	2	1	1	
S. Domingos da Bocaina	1	1		
	7	4	3	—
Manhuassú				
Manhuassú	2	1	1	
Santa Helena	2	1	1	
Santa Margarida	2	1	1	
Santo Antonio do José Pedro	2	1	1	
S. Sebastião do Sacramento	2	1	1	
S. Simão	2	1	1	
Bom Jesus do Pirapetinga	2	1	1	
Transporte	14	7	7	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Transporte.....	14	7	7	
S. João do Manhuassú............	1	—	—	1
Sant'Anna......	1	1		
Dores do Rio José Pedro...........	1	1		
Pockrane........................	1	1		
	16	10	7	1
Mar de Hespanha				
Mar de Hespanha..................	2	1	1	
Penha Longa......................	1	1		
Santo Antonio do Aventureiro......	2	1	1	
Santo Antonio do Chiador.........	2	1	1	
S. Domingos......................	1	1		
S. Sebastião do Engenho Novo......	1	1		
S. Sebastião do Monte Verde.......	2	1	1	
Soledade.........................	1	1		
Estação do Chiador..........	1	—	—	1
Limoeiro	1	—	—	1
S. Pedro do Pequery..............	2	1	1	
	16	9	5	2
Marianna				
Marianna.........................	5	2	2	1
Bento Rodrigues..................	2	1	1	
Boa vista........................	1	1		
Capella da Vargem................	1	1		
Cunha.....	1	1		
Morro de Sant'Anna...............	1	1		
Cachoeira do Brumado.............	2	1	1	
Camargos..	2	1	1	
Inficionado......................	2	1	1	
Sumidouro........................	2	1	1	
Paraiso..........................	1	1		
Passagem.........................	2	1	1	
Bôa Vista........................	1	—	1	
Santo Antonio das Pedras.........	1	1		
S. Caetano do Ribeirão Abaixo.....	2	1	1	
S. Domingos......................	2	1	—	1
S. G. de Ubá.....................	2	1	1	
Barra Longa......................	2	1	1	
S. Sebastião.....................	2	1	1	
Furquim..........................	2	1	1	
Santo Antonio de Lisboa..........	1	1		
Paracatú.........................	1	—	—	1
Gesteira.........................	1	—	—	1
	39	21	14	4

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero] de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Monte Alegre				
Monte Alegre	2	1	1	
Abbadia do Bom Successo	2	1	1	
Matto Grosso	1	1		
Santa Maria	2	1	1	
	7	4	3	—
Montes Claros				
Montes Claros	6	2	4	
Brejão	1	1		
Campo Redondo	1	1		
Morrinhos	1	1		
Conceição da Extrema	1	1		
Ponte do Ribeirão	2	1	—	1
Santa Rosa do Boqueirão	2	1	—	1
S. Bento	1	1		
Brejo das Almas	2	1	1	
Santissimo Coração de Jesus	2	1	1	
Sapé	1	1		
Alvação	1	1		
Vacca Brava	1	1		
Vereda	1	1		
Mucambo	1	—	—	1
Boi do Carro	1	1		
Conceição do Jequitahy	2	1	1	
Juramento	1	1		
	28	18	7	3
Minas Novas				
Minas Novas	4	2	2	
Matto Grosso	1	1		
Conceição d'Agua Limpa	2	1	1	
» do Sucuriú	2	1	1	
Capellinha	4	2	2	
Piedade de Minas Novas	4	2	2	
Peixe Crú	1	1		
Ribeirão do Altar	1	—	—	1
Sant'Anna d'Agua Boa	2	1	1	
Cruz da Chapada	2	1	1	
Suruby	1	1		
Veredinha	2	1	1	
Indayá	1	—	—	1
Govêa	1	—	1	
Gangorras	1	—	1	
	20	14	13	2

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Muzambinho				
Muzambinho	4	2	2	
Arêas	1	—	—	1
Campestre	1	—	—	1
Dores do Guaxupé	2	1	1	
Santa Barbara das Canôas	2	1	1	—
	10	4	4	2
Monte Santo				
Monte Santo	4	2	2	—
	4	2	2	
Oliveira				
Oliveira	4	2	2	
Matta da Ermida	2	1	1	
Apparecida do Claudio	2	1	1	
Carmo do Japão	2	1	1	
Passa Tempo	2	1	1	
Sant'Anna do Jacaré	2	1	1	
S. Francisco de Paula	2	1	1	
Falleiros	1	1		
Japão Grande	1	—	—	1
Pintos	1	1		
Pará	1	1		
Apparecida do Claudio	1	—	1	
Vieiras	1	1		
Custodios	1	1		1
Forquilha	1	—	1	
	24	13	9	2
Ouro Fino				
Ouro Fino	2	1	1	
Campo Mystico	2	1	1	
Monte Sião	2	1	1	
Santo Antonio do Jacutinga	2	1	1	
Senhora da Piedade	1	1		
S. Sebastião do Peitudo	1	1		
Rio Manso	1	1		—
	11	7	4	

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Ouro Preto				
Ouro Preto	16	4	7	5
Cambraia	1	—	—	1
Carreiras	1	1		
Chapada	1	—	—	1
Côco	1	1		
Engenho d'Agua	1	1		
Jesus Maria José de Boa Vista	2	1	1	
Grangeiras	1	1		
Rodrigo Silva	1	—	—	1
Lavras Novas	2	1	1	
Leite	2	1	1	
Mattosinhos de Congonhas do Campo	1	—	1	
Itabira do Campo	2	1	1	
Congonhas do Campo	2	1	1	
Cachoeira do Campo	3	1	2	
Taboões	1	1		
Rio de Pedras	2	1	1	
Piedade do Paraopeba	2	1	1	
Ponte de Anna de Sá	1	1		
Casa Branca	2	1	1	
Ouro Branco	2	1	1	
S. Bartholomeu	2	1	1	
S. Gonçalo do Amarante	2	1	1	
S. Gonçalo do Bação	2	1	1	
S. Gonçalo do Monte	1	1		
Bairro Baixo de Itabira do Campo	1	—	1	
S. José do Paraopeba	2	1	1	
Santa Rita	1	1		
Antonio Pereira	2	1	1	
Salto	1	1		
Soledade	1	—	—	1
Usina Esperança	1	—	—	1
Dores da Boa Vista	1	—	—	1
Serra do Mesquita	1	1		
Suzana	1	1		
S. Julião	1	—	—	1
Doutor	1	—	—	1
Henriques	1	—	—	1
Bella Vista	1	1		
Santo Antonio da Itatiaia	1	—	—	1
Saboeiro	1	—	—	1
	72	31	25	16
Palmyra				
Palmyra	2	1	1	
Dores do Parahybuna	2	1	1	
S. João da Serra	2	1	1	
Conceição do Formoso	1	1		
	7	4	3	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO — Masculino	SEXO — Feminino	Cadeiras mixtas
Pará				
Pará	5	3	2	1
Campos	2	1	—	
Cova	1	1		
Cajurú (Carmo)	2	1	1	
Prata	1	1		
Matheus Leme	2	1	1	
Santo Antonio do Pequy	2	1	1	
Santo Antonio do Rio S. João Acima	2	1	1	
Sant'Anna do Rio S. João Acima	3	2	1	
S. Gonçalo do Pará	2	1	1	
S. Joaquim de Bicas	2	1	1	
S. José da Varginha	2	1	1	
Traz da Serra	1	1		
Varzea da Cachoeira	1	1		
Tavares	1	—	—	1
Salgados	1	1		
Antunes	1	—	—	1
Cachoeirinha	1	—	—	1
Pedra	1	—	—	1
	33	18	10	5
Paracatú				
Paracatú	5	3	2	
Catinga	1	1		
Guarda-mór	1	1		
Lages	1	1		
S. Sebastião	1	1		
Rio Preto	2	1	1	
Santo Antonio d'Agua Fria	2	1	—	1
Sant'Anna do Burity	2	1	1	
Tapera	1	1		
Pouso Alegre	1	1		
Sant'Anna dos Alegres	2	1	1	
S. Domingos	1	1		
Paiol	1	1		
S. Pio	1	1		
Morrinhos	1	1		
Santo Antonio da Canna Brava	2	1	—	1
	25	18	5	2
Passa Quatro				
Passa Quatro	2	1	1	
Tronqueiros	1	1		
Capella do Pinheirinho	1	1		
Capella dos Lamins	1	1		
Bom Successo	1	1		
	6	5	1	

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Passos				
Passos	4	2	2	
Corrego do Turvo	1	1		
S. José do Barreiro	1	1		
Santa Rita do Rio Claro	2	1	1	
S. Sebastião da Ventania	2	1	1	
Toledo	1	1		
	11	7	4	—
Patos				
Patos	3	2	1	
Alagôas	1	—	—	1
Matta do Fernandes	1	—	—	1
Conceição do Areado	2	1	1	
Lagôa Formosa	2	1	1	
Leal	1	—	—	1
Sant'Anna do Paranahyba da Barra do Espirito Santo	2	1	1	
Santa Rita de Patos	2	1	1	
Pilar	1	—	—	1
Posses	1	—	—	1
Varzea	1	—	—	1
S. Pedro	1	—	—	1
	18	6	5	7
Patrocinio				
Patrocinio	3	2	1	
S. Sebastião do Salitre	2	1	1	
Cruzeiro dos Mendonças	1	1		
Cruzeiros dos Coelhos	1	1		
Patrocinio do Coromandel	2	1	1	
Abbadia dos Dourados	2	1	1	
	11	7	4	—
Pedra Branca				
Pedra Branca	2	1	1	
S. José dos Alegres	2	1	1	
S. João	1	—	1	
Bairro da Rocinha	1	—	—	1
Campo de Maria da Fé	1	1		
S. João	1	1		
Estiva	1	1		
	9	5	3	1

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Piumhy				
Piumhy	5	3	2	
Araujos	1	1		
Bocaina	1	1		
Dores das Parobas	1	1		
Porto da Bocaina	1	1		
Rosario da Estiva	2	1	1	
S. João Baptista do Gloria	2	1	1	
	13	9	4	—
Pitanguy				
Pitanguy	4	2	2	
Abbadia	2	1	1	
Cardosos	1	1		
Campo Grande	1	1		
Cercado	1	1		
Conceição do Pará	1	1		
Fabrica de Tecidos, Botelho & C.	1	1		
Conceição do Pompeu	2	1	1	
Palmital	1	1		
Papagaio	1	1		
Riacho do Barro	1	1		
Sant'Anna de Maravilhas	2	1	1	
Sant'Anna do Onça do Rio S. João	2	1	1	
Povoação da Barra	1	—	—	1
Catita	1	1		
	22	15	6	1
Piranga				
Piranga	3	2	1	
Corrego de Santa Maria	1	1		
Mestre de Campo	2	1	—	1
Manja Legoas	1	1		
Conceição do Turvo	3	2	1	
Senhora da Oliveira	2	1	1	
Senhora do Porto Seguro	2	1	1	
Senhora do Rosario de Draz Pires	1	1		
Pinheiro	2	1	1	
Santo Antonio do Calambau	2	1	1	
Santo Antonio do Pirapetinga	2	1	1	
Sant'Anna do Guaraciaba	2	1	1	
Varzea	1	1		
	15	15	8	1
Poços de Caldas				
Poços de Caldas	2	1	1	
	2	1	1	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de Cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Pomba				
Pomba	3	2	1	
Fazenda do Pouso Alegre	1	1		
Bom Jesus da Canna Verde	2	1	1	
Guarany (E. Santo do Pomba)	2	1	1	
Loutra	1	1		
Mercez do Pomba	2	1	1	
Senhor do Bomfim	2	1	1	
Pirauba	2	1	1	
Bom Jardim	1	1		
Cavacudos	1	1		
Santo Antonio dos Silveiras	2	1	1	
	19	12	7	—
Ponte Nova				
Ponte Nova	4	2	2	
Bom Successo do Urucú	2	1	1	
Conceição do Casca	2	1	1	
Conceição da Serra	2	1	1	
Piedade	2	1	1	
Sant'Anna do Jequery	2	1	1	
Sant'Anna	1	1		
Santa Cruz do Escalvado	2	1	1	
S. Pedro dos Ferros	2	1	1	
S. Sebastião de Ent e Rios	1	1		
S. Sebastião do Sobe bo	1	1		
S. Sebastião da Grotta	1	1		
Sant'Anna do Jequery	1	1		
Colonia do Acude	1	1		
Santo Antonio do Rio Doce	1	1		
Vargem Alegre	1	—	—	1
Tatú	1	1		
Trindade (fazenda das Amoras	1	1		
Estação do Piranga	1	—	—	1
	29	18	9	2
Pouso Alegre				
Pouso Alegre	4	2	2	
Affonsos	1	1		
Contos	1	—	—	1
Lagoa (freguezia da Estiva)	1	1		
Borda da Matta	2	1	1	
Conceição da Estiva	2	1	1	
Sertãosinho	1	1		
Sant'Anna do Sapucahy	2	1	1	
S. José do Congonhal	2	1	1	
	16	9	6	—

MUNICIPIOS E LOCALID DES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Pouso Alto				
Pouso Alto	3	2	1	
Boa Vista	1	1		
Apparecida do Picú	1	1		
Congonhal	1	1		
Estação do Capivary	1	—	—	1
Estação do Pouso Alto	1	—	—	1
Jeronymo	1	1		
Pinheiro	1	1		
Rio Verde	1	1		
Samambaia	1	1		
Sant'Anna do Capivary	2	1	1	
São José do Picú	2	1	1	
Virginia	2	1	1	
Bom Successo	1	1		
Berberya	1	1		
	20	14	4	2
Prata				
Prata	2	1	1	
Bom Jardim	1	1		
Conceição do Rio Verde	1	1		
Boa Vista do Rio Verde	2	1	1	
S. José do Tijuco	2	1	1	
	8	5	3	—
Prados				
Prados	3	2	1	
Dores de Campo	2	1	1	
Gama	1	1		
Erval	4	1		
Corralinho	1	1		
Lagôa Dourada	4	1		
Cataua	1	1		
Lagoa Dourada	2	1	1	
Matatù	1	1		
Varzea	1	—	—	
	14	10	3	—
Palmas				
Palmas	2	1	1	
Tapirussú	1	1		
Cachoeira Alegre	2	1	1	
Estação do Banco Verde	1	1		
	6	4	2	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Peçanha				
Peçanha	5	2	1	2
Barra do Onça	1	—	—	1
Bonito	1	1		
Cantagallo	1	—	—	1
Sant'Anna do Onça	1	1		
Figueira	2	1	1	
Santo Antonio da Columna	1	1		
Ramalhete	1	—	—	1
Pintos	1	1		
S. João Evangelista	2	1	1	
S. José do Jacory	2	1	1	
Santa Maria de S. Felix	2	1	1	
S. Pedro	2	1	1	
S. Sebastião dos Pintos	1	—	1	
S. Gonçalo do Ramalhete	1	1		
Sant'Anna do Bonilto	1	—	1	
Folha Larga	1	—	—	1
Puba	1	—	—	1
Cemiterio da Adriannas	1	—	—	1
Canna Brava	1	—	—	1
	29	12	8	9
Queluz				
Queluz	4	2	2	
Capella Nova das Dores	2	1	1	
Carrapicho	2	1	1	
Christiano Ottoni	1	1		
Lamin	2	1	1	
Nossa Senhora da Gloria	2	1	1	
Ponte Alta	1	1		
Passagem	1	1		
Redondo	2	1	1	
Morro do Chapéo	2	1	1	
Santo Amaro	2	1	1	
Santo Antonio do Itaverava	2	1	1	
S. Caetano	1	1		
Cattas Altas de Noruega	2	1	1	
Buarque de Macedo	1	—	—	1
Casa Grande	1	—	—	1
Pirapetinga	1	1		
Rancho Novo	1	1		
Araras	1	1		
	31	18	11	2
Rio Branco				
Rio Branco	4	2	2	
Boa Sorte	1	1		
Bagres	2	1	1	
S. Geraldo	2	1	—	1
S. José do Barroso	2	1	1	
	11	6		1

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Rio Novo				
Rio Novo	3	1	2	
Espirito Santo do Piau	2	1	1	
	5	2	3	—
Rio Pardo				
Rio Pardo	4	2	2	
Raposa	1	1		
Serra Nova	1	1		
Veredinha	1	1		
	7	5	2	—
Rio Preto				
Rio Preto	2	1	1	
Santo Antonio da Olaria	2	1	—	1
Monte Verde	2	1	1	
Jacutinga	2	1	1	
Barreado	2	1	1	
Taboão	1	1		
	11	6	4	1
Sabará				
Sabará	6	1	2	3
Coracões	1	1		
Corrego das Lages	1	—	—	1
Engenho Secco	1	1		
Venda Nova	2	1	1	
Bello Horisonte	3	1	2	
Capella Nova do Betim	2	1	1	
Conceição de Raposos	3	1	2	
Nossa Senhora da Lapa	2	1	1	
Corrego Grande	1	1		
Maria Custodia	1	1		
Pindahybas	1	1		
Fazenda dos Noves	1	—	—	1
Pompeu	1	1		
Roça Grande	1	—	—	1
S. Gonçalo da Contagem	2	1	1	
Santa Quiteria	2	1	1	
Pastinho	1	1		
Vargem do Pantano	2	1	—	1
Marzagão	1	—	—	1
Campanham	1	—	—	1
Tijuco	1	—	—	1
Retiro	1	—	—	1
	38	16	11	11

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Transporte	14	7	3	3
Inhaúma	2	1	1	
Mocambo	1	1		
Taboleiro Grande	3	2	1	
Paiol	1	—	—	1
Palmital	1	1		
Pedras	1	—	—	1
Pindahybas de Calabouço	1	1		
Retiro	1	1		
Varzea de Jequitibá	2	1	1	
João Corrêa	1		—	1
Vista Alegre	1	—	—	1
Caboclo	1	1		
Pires	1	1		
	30	17	6	7
Santo Antonio do Machado				
Santo Antonio do Machado	2	1	1	
Escaramuça	2	1	1	
Pouca Massa	1	—	—	1
Douradinho	2	1	1	
S. Francisco de Paula do Machado	2	1	1	
	9	4	4	1
Santa Barbara				
Santa Barbara	3	2	1	
Agua Quente	1	—	—	1
Agua Limpa	1	1		
Barra do Caethé	1	1		
Batêas	1	1		
Bicas	1	1		
Brumado	2	1	1	
Terras	1	1		
Carneirinhos	1	1		
Cattas Altas de Matto Dentro	2	1	1	
Conceição do Rio Acima	2	1	1	
Rosario de Cocaes	2	1	1	
Ponte Nova	2	1	1	
Rio de S. Francisco	3	2	1	
Ribeirão	1	1		
Sumidouro	1	1		
Soccorro	2	1	1	
Bairro Branco	1	—	—	1
S. Gonçalo do Rio Abaixo	2	1	1	
S. João do Morro Grande	2	1	1	
S. Miguel do Piracicaba	3	2	1	
Santa Rita de Pacas	1	1		
Bom Jesus do Amparo do Rio S. João	2	1	1	
Itajurú	1	1		
S. Gonçalo do Tambor	1	—	—	1
Transporte	40	25	12	3

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Salinas				
Salinas	4	2	2	
Agua Vermelha	2	1	1	
Fortaleza	2	1	1	
Amparo do Sitio	1	1		
Passagem da Vereda	1	1		
			4	—
Serro				
Serro	5	3	2	
Bom Successo	1	1		
Pedra Redonda	1	1		
Casa de Telha	1	1		
Cocós	1	—	—	1
Condado	1	1		
Esmeril	1	1		
Gororós	1	1		
Guelis	1	1		
Itambé	2	1	1	
Jaguará	1	1		
Monjolos	1	—	—	1
Turvo	2	1	1	
Milho Verde	2	1	1	
Rio Vermelho	2	1	1	
Paulistas	2	1	1	
Padilha	1	—	—	1
Lages	1	—	—	1
Rio do Peixe	2	1	1	
S. Gonçalo	2	1	1	
Quilombo	1	—	—	1
S. Sebastião das Correntes	2	1	1	
Itapanhoacanga	2	1	1	
Tres Barras	1	—	—	1
Cocaes	1	1		
Matto Grosso	1	1		
Campinas	1	1		
Magalhães	1	—	—	1
Lucas Abaixo	1	1		
	42	24	11	7
Sete Lagoas				
Sete Lagoas	4	2	2	
Barreiro da Gineta	1	1		
Macacos	2	—	1	1
Funil	2	2		
Cedro	1	—	—	1
Cachoeira dos Macacos	2	—	—	1
Fortuna	1	1		
Cascudo	1	1		
Transporte	14	7	3	3

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Transporte	14	7	3	3
Inhaúma	2	1	1	
Mocambo	1	1		
Taboleiro Grande	3	2	1	
Paiol	1	—	—	1
Palmital	1	1		
Pedras	1	—	—	1
Pindahybas de Calabouço	1	1		
Retiro	1	1		
Varzea de Jequitibá	2	1	1	
João Corrêa	1	—	—	1
Vista Alegre	1	—	—	1
Caboclo	1	1		
Pires	1	1		
	30	17	6	7
Santo Antonio do Machado				
Santo Antonio do Machado	2	1	1	
Escaramuça	2	1	1	
Pouca Massa	1	—	—	1
Douradinho	2	1	1	
S. Francisco de Paula do Machado	2	1	1	
	9	4	4	1
Santa Barbara				
Santa Barbara	3	2	1	
Agua Quente	1	—	—	1
Agua Limpa	1	1		
Barra do Caethé	1	1		
Batêas	1	1		
Bicas	1	1		
Brumado	2	1	1	
Terras	1	1		
Carneirinhos	1	1		
Cattas Altas de Matto Dentro	2	1	1	
Conceição do Rio Acima	2	1	1	
Rosario de Cocaes	2	1	1	
Ponte Nova	2	1	1	
Rio de S. Francisco	3	2	1	
Ribeirão	1	1		
Sumidouro	1	1		
Soccorro	2	1	1	
Bairro Branco	1	—	—	1
S. Gonçalo do Rio Abaixo	2	1	1	
S. João do Morro Grande	2	1	1	
S. Miguel do Piracicaba	3	2	1	
Santa Rita de Pacas	1	1		
Bom Jesus do Amparo do Rio S. João	2	1	1	
Itajurú	1	1		
S. Gonçalo do Tambor	1	—	—	1
Transporte	40	25	12	3

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Salinas				
Salinas	4	2	2	
Agua Vermelha	2	1	1	
Fortaleza	2	1	1	
Amparo do Sitio	1	1		
Passagem da Vereda	1	1		
			4	—
Serro				
Serro	5	3	2	
Bom Successo	1	1		
Pedra Redonda	1	1		
Casa de Telha	1	1		
Cocós	1	—	—	1
Condado	1	1		
Esmeril	1	1		
Gororós	1	1		
Guelis	1	1		
Itambé	2	1	1	
Jaguará	1	1		
Monjolos	1	—	—	1
Turvo	2	1	1	
Milho Verde	2	1	1	
Rio Vermelho	2	1	1	
Paulistas	2	1	1	
Padilha	1	—	—	1
Lages	1	—	—	1
Rio do Peixe	2	1	1	
S. Gonçalo	2	1	1	
Quilombo	1	—	—	1
S. Sebastião das Correntes	2	1	1	
Itapanhoacanga	2	1	1	
Tres Barras	1	—	—	1
Cocaes	1	1		
Matto Grosso	1	1		
Campinas	1	1		
Magalhães	1	—	—	1
Lucas Abaixo	1	1		
	42	24	11	7
Sete Lagoas				
Sete Lagoas	4	2	2	
Barreiro da Gineta	1	1		
Macacos	2	—	1	1
Funil	2	2		
Cedro	1	—	—	1
Cachoeira dos Macacos	2	—	—	1
Fortuna	1	1		
Cascudo	1	1		
Transporte	14	7	3	3

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Transporte	40	25	12	3
Onça	1	—	1	
Buceta	1	—	1	
Gomes do Mello	1	—	—	1
Campo Alegre	1	—	—	1
Sapalinho	1	—	—	1
Cachoeira d'Alfândega	1	—	—	1
Serra do Pinho	1	—	—	1
	47	25	14	8
Santa Luzia				
Santa Luzia	3	1	1	1
Bereigas	1	1		
Angú Duro	1	—	—	1
Bom Jesus de Mattosinhos	2	1	1	
Ignacia de Carvalho	2	1	—	1
Carrancas	1	—	—	1
Cercado	1	—	—	1
Confins	1	—	—	1
Pindahybas	1	—	—	1
Fabrica de S. Vicente	1	—	—	1
Fidalgo	2	1	1	
Lapinha	1	1		
Mucambeiro	1	1		
Sacco da Vida	1	1		
Pinhões	1	—	—	1
Ponte Grande	1	—	—	1
Pau Grosso	2	1	1	
Ponte Pequena	1	1	1	
Conceição do Jaboticatuba	2	1		
Lagoa Santa	3	2	1	
Rotulo	1	1		
Cortume	1	—	—	1
Urubú	1	1		
Castanheiros	1	—	—	1
Capim Branco	1	1		
Barreiros	1	—	—	1
Confins	1	—	1	
Pae Bento	1	—	—	1
Bebedouro	1	—	—	1
Bamburral	1	—	—	1
Cypriano	1	—	—	1
	40	16	8	16
Santa Rita do Sapucahy				
Santa Rita do Sapucahy	2	1		
Santa Catharina	2	1		
Pedra	1			
	5	2	—	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
S. Francisco				
S. Francisco	4	2	2	
Brejo da Passagem	1	1		
Morro	1	1		
Capão Redondo	2	1	1	
Santo Antonio do Paredão	1	1		
Pirapora	1	1		
S. Romão	2	1	1	
Conceição da Vargem	1	1		—
	13	9	4	
S. João Baptista				
S. João Baptista	4	2	1	1
Senhora da Penha de França	2	1	1	
Coração de Jesus das Barreiras	2	1	1	
Contagem	1	—	—	1
	9	4	3	2
S. Gonçalo do Sapucahy				
S. Gonçalo do Sapucahy	4	2	2	
Conceição da Volta Grande	2	1	1	
Senhora da Piedade do Retiro	2	1	1	
Paredes	1	—	—	1
Santa Isabel	2	1	—	1
	11	5	4	2
S. João d'El-Rey				
S. João d'El-Rey	6	3	2	1
Conceição da Barra	2	1	1	
Nossa Senhora de Nazareth	2	1	1	
Santo Antonio do Rio das Mortes	2	1	1	
S. Francisco do Onça	2	1	1	
S. Gonçalo do Ibituruna	2	1	1	
S. Gonçalo do Brumado	2	1	1	
S. Miguel do Cajurú	1	1		
Santa Rita do Rio Abaixo	2	1	1	
Colonia José Theodoro	1	—	—	1
	22	11	9	2

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO Masculino	SEXO Feminino	Cadeiras mixtas
S. João Nepomuceno				
S. João Nepomuceno	2	1	1	
Estação do Rochedo	1	1		
Dores do Taruassú	2	1	1	
Santa Barbara	2	1	1	
Triudade do Descoberto	2	1	1	
Roça Grande	1	1		
	10	6	4	—
S. José do Paraiso				
S. José do Paraiso	4	2	1	
Capivary	2	1	1	
Conceição dos Ouros	2	1	1	
Sant'Anna do Sapucahy-mirim	2	1	1	
S. João Baptista das Cachoeiras	2	1	1	
Ouros	1	1		
Bairro dos Gonçalves	1	1		
Bairro do Ribeirão das Caveiras	1	1		
	15	9	6	—
S. Miguel de Guanhães				
S. Miguel de Guanhães	2	1	1	
Aricanga	1	—	—	1
Barreiras	1	—	—	1
Divino	1	1		
Amparo de Barauuas	2	1	1	
Dores de Guanhães	2	1	1	
Senhora do Patrocinio	2	1	1	
Santo Antonio	1	1		
Santo Antonio dos Coqueiros	2	1	1	
S. João Baptista dos Farias	1	1		
S. Sebastião do Gonzaga	1	—	—	1
Varzea do Patrocinio	1	—	—	1
	17	8	5	4
S. Pedro de Uberabinha				
S. Pedro de Uberabinha	2	1	1	
	2	1	1	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
S. Sebastião do Paraiso				
S. Sebastião do Paraiso	2	1	1	
Espirito Santo do Pratinha	2	1	1	
Garimpo das Canôas	2	1	1	
Peixotos	2	1	1	
S. João Baptista das Posses	2	1	1	
S. Thomaz de Aquino	2	1	1	
	12	6	6	—
Sacramento				
Sacramento	4	2	2	
Desemboque	2	1	1	
Ponte Alta	1	—	—	1
Serra da Canastra	1	—	—	1
S. Miguel da P. Nova	2	1	1	
	10	4	4	2
S. Paulo do Muriahé				
S. Paulo do Muriahé	4	2	2	
Bom Jesus da Cachoeira Alegre	2	1	1	
Ivahy	1	1		
Dores da Victoria	2	1	1	
Nossa Senhora da Gloria	2	1	1	
Patrocinio do Muriahé	2	1	1	
Rosario da Limeira	2	1	1	
Santo Antonio do Gloria	1	—	—	1
Santa Rita do Gloria	2	1	—	1
Boa Familia	2	1	1	
	20	10	8	2
S. Manoel				
S. Manoel	2	1	1	
	—	1	1	—
Santa Rita de Cassia				
Santa Rita de Cassia	2	1	1	
Dores do At rrado	2	1	1	
Espirito Santo da Forquilha	2	1	1	
	6	3	3	—

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
S. Domingos do Prata				
S. Domingos do Prata	3	2	1	
Sant'Anna do Alfié	2	1	1	
Dionysio	2	1	1	
Santo Antonio da Vargem Alegre	2	1	1	
S. José do Gramma	1	—	—	1
Teixeiras	1	1		
S. Bartholomeu	1	1		
Esperança	1	—	—	1
Sacramento Pequeno	1	1		
Santa Rita	3	1	1	
Ilheus	2	1	1	
Babylonia	1	1		
Anão	1	—	—	1
	20	11	6	3
S. João do Caratinga				
S. João do Caratinga	2	1	1	
Entre Folhas	2	1	1	
Santo Antonio do Manhuassú	2	1	1	
S. Francisco do Vermelho	2	1	1	
Conceição do Cuiethé	2	1	1	
Vermelho Novo	2	1	1	
	12	6	6	—
Tiradentes				
Tiradentes	4	2	2	
Biachinho	1	1		
Mosquito	1	1		
Penha da França da Lage	3	2	1	
Barroso	2	1	1	
Rio de Pedras	1	1		
	12	8	4	—
Tres Pontas				
Tres Pontas	5	2	2	1
Corrego do Ouro	2	1	1	
Carmo do Campo Grande	2	1	1	
Rosario do Quilombo	1	—	—	1
Palmeirinhas	1	1		
Sant'Anna da Vargem	2	1	1	
Capão	1	—	—	1
	14	6	5	3

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Tres Corações do Rio Verde				
Tres Corações do Rio Verde	2	1	1	
Aguas Virtuosas de Cambuquira	2	1	1	—
	4	2	2	
Turvo				
Turvo	2	1	1	
Bom Jardim	2	1	1	
Congonhal	1	—	—	1
Madre de Deus	2	1	1	
Conceição dos Carrancas	2	1	1	
Santo Antonio do Porto	1	—	—	1
Serra da Piedade	2	1	1	
S. Vicente Ferrer	2	1	1	
Atraz da Serra	1	—	—	1
Espraiado	1	—	—	1
Beriboca	1	—	—	1
Jardim	1	—	—	1
Matuto	1	—	—	1
	19	6	6	7
Theophilo Ottoni				
Theophilo Ottoni	6	2	2	2
Rio Preto	1	1		
Poté	1	—	—	1
Santa Rita da Malacacheta	2	1	1	
Setubinha	2	1	1	
Sete Posses	2	1	1	
Urucú	2	1	1	
Malacacheta	1	—	1	
	17	7	7	3
Uberaba				
Uberaba	4	2	2	
Cassú	2	1	—	1
Conceição das Alagôas	2	1	1	
Dores do Campo Formoso	2	1	1	
S. Miguel do Virissimo	2	1	—	1
	12	6	4	2
Ubá				
Ubá	4	2	2	
Estação do Diamante	1	—	—	1
Santo das Mariannas	1	1		
Sant'Anna do Sapé	3	2	1	
S. José de Tocantins	2	1	1	
	11	6	4	1

MUNICIPIOS E LOCALIDADES	Numero de cadeiras	SEXO		Cadeiras mixtas
		Masculino	Feminino	
Varginha				
Varginha	4	2	2	
Carmo da Boa Vista	2	1	1	
Salto	1	1		
Espirito Santo do Pontal	2	1	1	
Estação Fluvial	1	—	—	1
	10	5	4	1
Viçosa				
Viçosa	4	2	2	
Cachoeirinha	1	1		
Santo Antonio dos Teixeiras	1	1		
S. Miguel do Anta	2	1	1	
S. Miguel do Araponga	2	1	1	
S. Sebastião do Herval	2	1	1	
S. Sebastião do Coimbra	2	1	1	
S. Sebastião da Pedra do Anta	2	1	1	
S. Joosé do Triumpho	1	1		
S. Frãancisco das Chagas do Careço	1	—	—	1
Estação do Turvo	1	—	—	1
Corrego do Paraiso	1	1		
	20	11	7	2
Villa Nova de Lima				
Vtila Nova de Lima	4	2	2	
Santo Antonio do RioAcima	2	1	1	
Macacos	1	1		
Santa Rita	1	—	—	1
Coixo d'Agua	1	—	—	1
Honorio Bicalho	1	—	—	1
Cabeceiras	1	—	—	1
Companhia do Faria	1	—	—	1
	12	4	3	5

Aulas nocturnas

Baependy	1
Conceição	1
Christina	1
Diamantina	1
Januaria	1
Lavras	1
Marianna	1
Montes Claros	1
Ouro Fino	1
Oliveira	1
Paracatú	1
Pouso Alegre	1
Santa Barbara	1
Total	13

Quadro demonstrativo das cadeiras de instrucção primaria providas e vagas em cada um dos municipios do Estado de Minas Geraes

Numero de cadeiras	Municipios	Provimentos									Vagas		
		Normalistas			Não normalistas			Provisorios					
		Urbanas	Districtaes	Ruraes	Urbanas	Districtaes	Ruraes	Urbanas	Districtaes	Ruraes	Urbanas	Districtaes	Ruraes
10	Abaethé	2	—	—	1	1	—	1	3	1	—	—	1
13	Abre Campo	1	—	—	1	6	2	—	3				
12	Alfenas	4	2	—	—	2	—	—	2	—	—	2	
5	Araguary	2	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
12	Araxá	—	—	—	4	5	—	—	1	—	—	2	
37	Arassuahy	3	3	—	1	10	4	—	8	4	—	3	1
18	Ayuruoca	1	1	—	2	3	—	1	6	3	—	—	1
9	Alto Rio Doce	1	—	—	2	6							
11	Alvinopolis	1	—	—	2	3	2	—	2	—	—	—	1
11	Além Parahyba	2	—	—	—	1	—	—	2	—	1	5	
19	Baependy	1	5	1	3	5	2	—	1	1	—		
8	Bagagem	—	—	—	3	1	—	—	—	3	1		
5	Bambuhy	1	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	1
33	Barbacena	2	1	1	1	12	2	—	6	3	—	3	2
33	Bomfim	2	3	—	—	9	5	—	8	6			
17	Bom Successo	3	1	—	1	5	4	—	—	2	—	—	1
19	Boa Vista	1	2	—	—	2	—	2	9	1	1	1	
12	Bocayuva	3	1	—	1	1	—	—	4	1	1		
2	Caracol	1	—	—	—	—	—	1					
6	Cambuhy	1	—	—	—	1	—	—	1	—	—	3	
7	Carmo da Bagagem	2	—	—	—	2	1	—	1	—	—	1	
4	Carmo do Fructal	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	2	
8	Carmo do Parnahyba	1	—	—	1	2	—	—	1	—	—	1	2
4	Carmo do Rio Claro	1	—	—	1	1	—	—	—	—	—	1	
25	Caethé	—	5	—	4	6	6	—	3	—	—	1	
11	Cabo Verde	1	—	—	—	1	—	1	3	4	—	—	1
7	Caldas	1	—	—	—	1	—	1	3	—	1		
17	Carangola	—	—	—	1	1	—	1	2	2	—	4	6
18	Cataguazes	1	—	—	1	3	—	—	2	—	2	8	1
10	Campanha	3	2	3	—	2							
15	Campo Bello	1	1	—	2	5	—	—	2	1	1	—	2
48	Conceição	1	5	1	3	17	8	—	1	8	—	2	2
13	Christina	4	—	—	—	2	—	—	1	3	—	1	2
44	Curvello	2	4	—	3	11	5	—	5	10	—	3	1
9	Contendas	1	—	2	1	3	1	—	1				
68	Diamantina	10	12	11	1	16	9	—	1	8			
13	Dores da Boa Esperança	4	1	1	—	2	—	—	2	—	—	1	2
14	Dores do Indaiá	4	—	—	—	4	—	—	3	3			
17	Entre Rios	1	—	—	2	6	2	—	2	4			
14	Formiga	4	1	—	—	4	2	—	—	2	—	1	
15	Ferros	4	2	—	—	4	3	—	—	2			
7	Guarará	—	—	—	1	1	—	—	3	—	1	1	
23	Grão Mogol	4	—	—	—	8	2	—	2	3	—	1	3
26	Itabira	3	2	—	2	6	9	—	—	3	—	—	
21	Itajubá	2	1	—	2	3	2	—	4	7			

Numero de cadeiras	Municipios	Provimentos — Normalistas — Urbanas	Provimentos — Normalistas — Districtaes	Provimentos — Normalistas — Ruraes	Provimentos — Não normalistas — Urbanas	Provimentos — Não normalistas — Districtaes	Provimentos — Não normalistas — Ruraes	Provimentos — Provisorios — Urbanas	Provimentos — Provisorios — Districtaes	Provimentos — Provisorios — Ruraes	Vagas — Urbanas	Vagas — Districtaes	Vagas — Ruraes
14	Itapecerica	3	2	—	1	3	—	—	3	1	—	—	1
12	Inhaúma	1	—	—	1	3	1	1	2	2	—	—	1
4	Jacuhy	—	—	—	—	—	—	1	1	—	1	1	
9	Jaguary	3	—	—	—	2	—	1	1	1	—	1	
20	Januaria	3	—	—	1	5	3	—	5	3			
32	Juiz de Fóra	3	3	1	3	10	3	—	5	2	—	2	
24	Lavras	4	4	—	—	7	2	—	1	4	—	1	1
23	Leopoldina	3	—	—	1	2	—	—	12	—	—	4	1
7	Lima Duarte	1	—	—	1	—	—	—	5				
18	Manhuassú	1	—	—	—	6	—	1	4	—	—	6	
16	Mar de Hespanha	2	—	—	—	4	1	—	3	1	—	4	1
39	Marianna	4	3	—	1	21	7	—	2	1			
7	Monte Alegre	1	—	—	1	2	1	—	1	—	—	1	
28	Montes Claros	6	2	3	—	6	7	—	3	—	—	—	1
29	Minas Novas	2	5	—	2	13	3	—	—	2	—	1	1
10	Muzambinho	4	—	—	—	2	—	—	—	—	—	2	2
4	Monte Santo	4											
24	Oliveira	2	5	—	2	8	3	—	—	3	—	—	1
11	Ouro Fino	2	1	—	—	3	—	—	2	3			
72	Ouro Preto	16	9	6	—	18	14	—	2	7			
7	Palmyra	2	—	—	—	1	1	—	1	—	—	2	
33	Pará	4	2	—	1	15	7	—	—	4			
25	Paracatú	3	1	3	2	4	2	—	4	2	—	4	
6	Passa Quatro	1	—	—	1	—	—	—	—	4			
11	Passos	2	1	—	2	1	—	—	—	1	—	3	1
18	Patos	3	—	—	—	5	2	—	1	2	—	2	3
11	Patrocinio	2	—	—	—	3	1	1	2	—	—	1	2
9	Pedra Branca	2	—	—	—	1	—	—	1	2	—	1	1
13	Piumhy	2	—	—	3	1	—	—	3	1	—	2	1
22	Pitanguy	—	1	—	4	9	4	—	—	3	—	—	1
24	Piranga	1	—	—	1	6	1	1	10	3	—	—	1
2	Poços de Caldas	1	—	—	1								
19	Pomba	3	1	—	—	6	3	—	3	1	—	2	
29	Ponte Nova	3	4	—	1	10	6	—	3	2			
16	Pouso Alegre	4	1	—	—	4	—	—	2	4	—	1	
20	Pouso Alto	3	2	—	—	3	8	—	—	3	—	1	
8	Prata	1	—	—	—	3	—	—	—	—	1	1	2
14	Prados	1	1	—	2	4	5	—	—	1			
6	Palmas	1	—	—	1	1	—	—	1	—	—	1	1
29	Peçanha	3	3	2	2	10	6	—	—	1	—	1	1
31	Queluz	4	4	—	—	9	5	—	6	3			
11	Rio Branco	4	1	—	—	5	—	—	1				
5	Rio Novo	2	—	—	1	2							
7	Rio Pardo	1	—	—	—	—	—	2	1	1	1	1	
11	Rio Preto	2	—	—	—	3	—	—	5	—	—	1	
38	Sabará	5	5	5	1	13	7	—	—	1	—	—	1
10	Salinas	1	—	—	2	1	1	1	3	1			
42	Serro	4	9	3	1	9	11	—	—	4	—	—	1
30	Sete Lagoas	4	3	4	—	4	9	—	2	3	—	—	1

Numero de cadeiras	Municipios	Provimentos									Vagas		
		Normalistas			Não normalistas			Provisorios					
		Urbanas	Districtaes	Ruraes	Urbanas	Districtaes	Ruraes	Urbanas	Districtaes	Ruraes	Urbanas	Districtaes	Ruraes
9	St. Antonio do Machado ..	2	2	1	—	2	—	—	—	—	—	2	
47	Santa Barbara...........	—	—	—	3	22	14	—	—	7	—	—	1
5	Santa Rita do Sapucahy...	1	1	—	1	1	—	—	—	—	—	—	1
13	S. Francisco............	2	2	—	2	6	—	—	1				
11	S. Gonçalo do Sapucahy .	4	4	1	—	2							
9	S. João Baptista.........	4	—	1	—	3	—	—	1				
22	S. João d'El-Rey	6	3	—	—	10	—	—	2	—	—	—	1
10	S. João Nepomuceno.....	2	—	—	—	2	—	—	4	1	—	—	1
15	S. José do Paraiso........	4	1	—	—	2	—	—	5	3			
17	S. Miguel de Guanhães...	2	3	2	—	6	1	—	—	—	—	1	2
2	S. Pedro de Uberabinha..	1	—	—	1								
12	S. Sebastião do Paraiso..	1	—	—	—	4	—	1	5	—	—	1	
10	Sacramento...............	1	—	—	1	1	—	2	2	—	—	3	
20	S. Paulo do Muriahé.....	3	—	—	—	4	—	1	2	—	—	9	1
2	S. Manoel................	1	—	—	—	—	—	1					
6	Santa Rita de Cassia......	1	—	—	1	2		—	—	—	—	2	
20	S. Domingos do Prata....	2	1	—	1	6	6	—	1	2	—	—	1
12	S. João do Caratinga.....	2	—	—	—	3	—	—	5	—	—	2	
40	Santa Luzia..............	3	3	4	—	9	17	—	—	3	—	—	1
14	Tres Pontas..............	3	—	—	2	5	—	—	2	2			
4	Tres Corações do R. Verde..	1	1	—	1	1							
19	Turvo.....................	2	1	—	—	5	—	—	5	5	—	—	1
12	Tiradentes................	3	1	—	1	4	3	—	1				
17	Theophilo Ottoni.........	5	—	—	1	2	1	—	1	2	—	4	
12	Uberaba..................	2	—	—	2	4	1	—	1	1	—	1	
11	Ubá......................	4	—	—	—	4	—	—	2	1			
10	Varginha.................	4	3	—	—	1	1	—	—	1			
20	Viçosa...................	2	1	1	1	7	2	1	2	3			
12	Villa Nova de Lima.......	2	—	2	2	2	2	—	—	—	—	—	2

Secretaria do Interior, em Ouro Preto, 30 de abril de 1896.

O chefe de secção, *José Agostinho Lessa.*

Quadro demonstrativo das cadeiras e municipios de que se compõe cada uma das circumscri-pções litterarias, em que foi o Estado dividido, para o exercicio dos inspectores escolares ambulantes.

Municipios de que se compõe a 1.ª circumscripção litteraria, a cargo do dr. Augusto Freire de Andrade.

	Municipio	Cadeiras
1	Ouro Preto. (Séde, Ouro Preto)	72
2	Abre Campo	13
3	Alto Rio Doce	9
4	Alvinopolis	11
5	Barbacena	33
6	S. J. do Caratinga	12
7	Manhuassú	18
8	Marianna	40
9	Ponte Nova	29
10	Piranga	24
11	Queluz	31
12	Viçosa	20
	Total	312

Municipios de que se compõe a 2.ª circumscripção litteraria, a cargo do cidadão Manoel Antonio Pacheco Ferreira Lessa.

	Municipio	Cadeiras
1	Sabará. (Séde, Sabará)	38
2	Bomfim	33
3	Curvello	44
4	Caethé	25
5	Entre Rios	17
6	Itabira	26
7	Pará	33
8	Santa Luzia do Rio das Velhas	40
9	Santa Barbara	48
10	S. Domingos do Prata	20
11	Sete Lagôas	30
12	Villa Nova de Lima	12
	Total	366

Municipios de que se compõe a 3.ª circumscripção litteraria, a cargo do cidadão Sebastião Rodrigues Sette Camara.

	Municipio	Cadeiras
1	S. João d'El-Rey. (Séde, S. João d'El-Rey)	22
2	Abaethé	10
3	Bambuhy	5
4	Bom Successo	17
5	Campo Bello	15
6	Dores do Indaiá	14
7	Dores da Boa Esperança	13
8	Formiga	14
9	Inhaúma	12
10	Itapecerica	14
11	Lavras	25
12	Oliveira	25
13	Pitanguy	22
14	Prados	14
15	Piumhy	13
16	Turvo	19
17	Tiradentes	12
	Total	266

Municipios de que se compõe a 4.ª circumscripção litteraria a cargo do cidadão Theodoro Caetano da Silva Coelho.

1 Juiz de Fóra. (Sede, Juiz de Fóra)	32
2 Além Parahyba	11
3 Carangola	17
4 Cataguazes	18
5 Guarará	7
6 Lima Duarte	7
7 Leopoldina	23
8 Mar d'Hespanha	16
9 Palma	6
10 Pomba	19
11 Palmyra	7
12 Rio Branco	11
13 Rio Novo	5
14 Rio Preto	11
15 S. João Nepomuceno	10
16 S. Manoel	2
17 S. Paulo do Muriahé	20
18 Ubá	12
Total	234

Municipios de que se compõe a 5.ª circumscripção litteraria a cargo do cidadão Antonio Delcido do Amaral.

1 Campanha. (Séde, Campanha)	10
2 Ayuruoca	18
3 Alfenas	12
4 Baependy	20
5 Cabo Verde	11
6 Cambuhy	6
7 Carmo do Rio Claro	4
8 Caldas	7
9 Caracol	2
10 Christina	14
11 Itajubá	21
12 Jaguary	9
13 Muzambinho	10
14 Ouro Fino	12
15 Passa Quatro	6
16 Pedra Branca	9
17 Poços de Caldas	2
18 Pouso Alto	20
19 Pouso Alegre	17
20 S. Antonio do Machado	9
21 S. Gonçalo do Sapucahy	11
22 S. José do Paraiso	15
23 Santa Rita do Sapucahy	5
24 Tres Corações do Rio Verde	4
25 Tres Pontas	14
26 Varginha	10
Total	218

Municipios de que se compõe a 6.ª circumscripção litteraria a cargo do bacharel Antonio Garcia Adjucto.

1 Uberaba. (Séde, Uberaba)	12
2 Araxá	12
3 Fructal	4
4 Jacuhy	4
5 Monte Alegre	7
6 Monte Santo	4
7 Passos	11
8 Prata	8

9 S. Pedro de Uberabinha	2
10 Santa Rita de Cassia	6
11 S. Sebastião do Paraiso	12
12 Sacramento	10
Total	92

Municipios de que se compõe a 7.ª circumscripção litteraria a cargo do dr. Josias Leopoldo Victor Rodrigues.

1 Paracatú. (Séde, Paracatú)	26
2 Araguary	5
3 Bagagem	8
4 Carmo da Bagagem	7
5 Carmo do Parnahyba	8
6 Patos	18
7 Patrocinio	11
Total	83

Municipios de que se compõe a 8.ª circumscripção litteraria a cargo do padre Augusto Prudencio da Silva.

1 Montes Claros. (Séde, Montes Claros)	29
2 Boa Vista do Tremedal	19
3 Bocayuva	12
4 Contendas	9
5 Januaria	21
6 S. Francisco	13
Total	103

Municipios de que se compõe a 9.ª circumscripção litteraria a cargo do cidadão Arthur da Fonseca Ribeiro.

1 Arassuahy. (Séde, Arassuahy)	38
2 Grão Mogol	23
3 Minas Novas	29
4 Rio Pardo	7
5 Salinas	10
6 Theophilo Ottoni	17
Total	124

Municipios de que se compõe a 10.ª circumscripção litteraria a cargo do cidadão Francisco Pinheiro e Costa.

1 Diamantina. (Séde, Diamantina)	69
2 Conceição do Serro	49
3 Ferros	15
4 Peçanha	29
5 Serro	43
6 S. João Baptista	9
5 S. Miguel de Guanhães	17
Total	231

Conselho Superior

O Conselho superior reuniu-se duas vezes e emittiu os seguintes pareceres:

Sobre os programmas de ensino organisados pelas congregações das escolas normaes de Juiz de Fóra, Campanha, S. João d'El-Rey, Paracatú, Uberaba e Arassuahy;

Sobre o modelo do uniforme para os alumnos da Escola Normal de Juiz de Fóra;

Sobre o *Cathecismo Escolar Constitucional Mineiro* pelo professor do Morro do Pilar, cidadão José Polycarpo de Figueiredo e Silva;

Sobre a *Arithmetica Escolar* do professor Ramon Roca Dardal:

Sobre as *Lições de Grammatica Portugueza* pelo professor de Sant'Anna do Capivary, cidadão Ignacio Joaquim Nogueira;

Sobre o *Compendio de Theoria Elementar de Musica* pelo professor José Ramos de Lima;

Sobre o compendio de *Arithmetica* pelo engenheiro de minas Arthur Guimarães;

Sobre as *Lições de Trigonometria Rectilinea* pelo lente do Externato do Gymnasio Mineiro, Francisco Amedée Peròt;

Sobre o *Resumo da Historia do Brazil* pela professora d. Maria G. L. de Andrade;

Sobre o *Curso de Geographia Mineira* pelo bacharel em pharmacia Eduardo Machado de Castro;

Sobre a *Guia Grammatical e a Historia do Brazil* especialmente do Estado da Bahia, por Antonio Alexandre Borges dos Reis;

Sobre o *Compendio Pratico de Gymnastica* pelo professor Antonio Martiniano Ferreira;

Sobre o regimento interno da Escola Normal de Montes Claros;

Sobre o concurso para o provimento da cadeira de desenho e calligraphia da Escola Normal de Uberaba;

Sobre o concurso para o provimento da cadeira de portuguez e litteratura nacional da Escola Normal de Juiz de Fóra;

Sobre o concurso para o provimento da cadeira de portuguez e litteratura nacional da Escola Normal de Uberaba;

Sobre o concurso para o provimento da cadeira de gymnastica e evoluções militares da Escola Normal de Juiz de Fóra;

Sobre o concurso para o provimento da cadeira do sexo masculino da aula pratica annexa á Escola Normal da Campanha;

Sobre pedidos da quinta parte do ordenado, feitos por diversos professores, *ex-vi* da lei n. 93, de 16 de julho de 1894;

Sobre o requerimento em que o professor primario Wantil Lopes Cançado pediu que se declarassem validos, para a obtenção do diploma de normalista, os exames que prestou em 1891 como oppositor a uma cadeira de instrucção primaria;

Sobre os requerimentos de d. Maria Magdalena de Andrade e d. Balbina Antunes Penido, pedindo provimento definitivo nas cadeiras ruraes de instrucção primaria de Truões e Medeiros, municipio do Bomfim, prevalecendo para isso as approvações obtidas pelas mesmas, quando oppositoras a cadeiras districtaes;

Como conselho disciplinar, julgou improcedentes as denuncias dadas contra os seguintes professores:

Da cadeira de instrucção primaria de Mattos, municipio de Januaria, cidadão João Antonio Pessoa;

Da cadeira do Macuco, municipio de S. Domingos do Prata, d. Rita Carolina Torres;

Da cadeira de physiologia, chimica biologica e medicina judiciaria da Escola de Pharmacia bacharel Antonio Ribeiro da Silva Braga;

Julgou procedentes as denuncias dadas contra os professores:

Da cadeira de Luz do Atterrado, municipio de Dores do Indayá, d. Alcina Maria Coutinho;

Da cadeira de Vira Copos, municipio de Caethé, d. Marianna Luiza da Conceição;

Da cadeira de Vacca Brava, municipio de Montes Claros, Antonio Ferreira da Costa;

De agronomia do instituto de Itabira, dr. José Soares da Cunha e Costa.

Absolveu o professor da cadeira de Manja Leguas, municipio do Piranga, Feliciano Melanio Franco por não ter encontrado base segura em que se firmasse a accusação contra o mesmo feita.

CORRESPONDENCIA DESTA SECRETARIA COM O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE UBERABA, EM RELAÇÃO AO PROFESSOR CECILIO ANTONIO DA SILVA

Sobre a escola desse professor o inspector escolar ambulante da 6ª cicumscripção, com séde em Uberaba, dr. Antonio Garcia Adjuto, diz o que se lê no seguinte trecho de seu relatorio, do mez de outubro do anno passado.

Trecho do reladorio do inspector escolar ambulante da 6ª circumcripção litteraria, dr. Antonio Garcia Adjuto, apresentado em 31 de outubro de 1895.—No dia 29, ás duas horas da tarde, visitei a escola — 2ª cadeira do sexo masculino regida pelo professor Cecilio Antonio da Silva, que funcciona em um predio terreo, sito á rua de S. Joaquim. Alli chegando, encontrei a escola funccionando com a presença de 19 alumnos, não encontrei o professor e sim um seu preposto de nome Marculino Rodrigues dos Santos que informou que, desde muitos mezes, o professor raras vezes alli apparece.

Correspondencia desta Secretaria com o presidente do Conselho escolar mu nipal de Uberaba, em relação ao professor Cecilio Antonio da Silva.

Observei-lhe incontinenti que o professor não gosa do privilegio unico de delegar o exercicio de funcções publicas, funcções estas de exercicio personalissimo.

Examinando a escripturação escolar, a encontrei em desordem e deficiente; não encontrei mappas trimestraes e boletins mensaes; verifiquei que se acham matriculados nas duas turmas 72 alumnos que vieram do ultimo trimestre e que a frequencia neste mez de outubro oscillou entre 30 e 48.

As obras didacticas adoptadas nesta escola são as seguintes :—1ª e 2ª livros de leitura de Felisberto de Carvalho, 3ª livro de leitura do Barão de Macahubas, Historia do Brazil de Lacerda, Grammatica de Ortiz Pardal e Arithmetica de Trajano.

A sala onde funcciona a escola é bastante acanhada, sem forro e sem vidraças; a porta abre para a rua.

O preposto Marcolino me causou desagradavel impressão—*soffre uma molestia de pelle que tem ganho grande extensão em ambas as faces, molestia que um curioso que* o conhece, disse-me ser *tinha*. Alguns alumnos, a quem interroguei, não me satisfizeram. O inspector escolar ambulante, *Antonio Garcia Adjuto.*

Trecho do relatorio do inspector escolar ambulante da 6ª cicumscripção litterario, dr. Antonio Garcia Adjuto, apresentado em 30 de novembro de 1895. No mesmo dia, á 1 hora da tarde, visitei a escola do sexo masculino desta cidade,— 2ª cadeira regida pelo professor Cecilio Antonio da Silva. Estavam presentes 21 alumnos, accusando o livro de matricula 75 nas duas turmas, dos quaes 3 foram matriculados no corrente mez; e o de ponto a frequencia média de 38 em outubro.

A esta escola tem o governo fornecido os seguintes livros: 7 exemplares do 1.ª de leitura de F. de Carvalho e 7 do 2ª, 7 do Coração d'Amicis, 3 grammaticas de João Ribeiro, 3 da arithmetica de Couturier e 9 da Constituição Mineira, dos quaes foram distribuidos todos os do 1ª de leitura e 2 do 2ª, não tendo necessidade de maior distribuição, segundo fui informado.

Ainda desta vez não encontrei na escola o professor Cecilio; em seu logar estava o preposto Marcolino Rodrigues dos Santos, que continua a soffrer do mesmo modo a doença do pelle de que v. exc já tem conhecimento.

Marcolino declarou-me que, depois da minha visita em 29 de outubro, o professor Cecilio somente appareceu na escola nos dous dias seguintes. — O inspector escolar ambalante, *Antonio Garcia Adjuto.*

Uberaba, 30 de novembro de 1895.

A' vista dessa informação, ao inspector escolar municipal de Uberaba dirigiu-se o seguinte officio:

«Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 7 de novembro de 1895.

(Pela 4.ª secção). Sr. Inspector escolar municipal de Uberaba.—Constando nesta Secretaria que o professor dessa cidade, cidadão Cecilio Antonio da Silva, abandonou, desde muitos mezes, a regencia de sua cadeira, deixando-a entregue

a um preposto de nome Marcolino Rodrigues dos Santos, que, alem de não possuir as necesarias habilitações, soffre molestia reputada contagiosa; em nome do sr. dr. Secretario do Interior, rogo-vos não consentir na continuação de semelhante abuso.

Saude e fraternidade.—Servindo de director, *José Coelho Linhares.*

Em resposta a esse officio, eis o que diz aquella auctoridade:

«Uberaba, 21 de novembro de 1895.

Illm. sr. Em resposta ao officio a mim dirigido por v. s. em data de 7 do corrente, e em o qual me diz «que constando na Secretaria, de que v. s. é director interino, que o professor Cecilio Antonio da Silva abandonou desde muitos mezes a regencia da cadeira, deixando-a entregue a um preposto de nome Marcolino Rodrigues dos Santos, que, alem de não possuir as necessarias habilitações, soffre molestia contagiosa, em nome do sr. dr. Secretario do Interior, rogo-vos não consentir na continuação de semelhante abuso»; cumpre-me dizer-lhe: o professor Cecilio Antonio da Silva, consultando-me se podia elle ter em sua escola uma pessoa com habilitações necessarias e moralidade conhecida, para o fim de ajudal-o na regencia da mesma escola, respondi-lhe que não havia inconveniente algum, desde que a gratificação destinada ao ajudante, fosse paga por elle professor.

Supponho que até aqui não houve crime algum da minha parte.

O ajudante admittido foi Marcolino Rodrigues dos Santos, moço que tem habilitações iguaes ás dos professores primarios que conheço.

Quanto á molestia reputada contagiosa, de que o mesmo soffre, só soube pela leitura do officio, a que tenho a honra de responder, salvo se a Secretaria baseou-se em algum exame medico procedido em Marcolino.

E' verdade que Marcolino soffre, ha um mez mais ou menos, de umas espinhas ou que outro nome tenham, pelo rosto, as quaes o avermelharam e de que está muito melhor, conforme tenho observado.

Parece-me que não se pode reputar molestia contagiosa espinhas pelo rosto. Não duvido que o professor Cecilio Antonio da Silva tenha deixado de ir uma ou outra vez á escola, ficando por essa razão encarregado de sua regencia o ajudante Marcolino; mas esse facto não pode de maneira alguma constituir abandono de regencia da cadeira.

Nas horas, em que por duas vezes o sr. inspector escolar ambulante foi de visita á escola, o professor lá não estava, tendo porem chegado depois.

Receioso o professor de que o sr. Inspector levaria a mal por não tel-o encontrado naquellas horas na escola, eu respondi-lhe que o sr. inspector não levaria tão longe o seu rigor, que o objecto da visita não era encontrar o professor e sim examinar o adeantamento dos alumnos etc.

Todos os papeis da escola são feitos por Marcolino sob a fiscalisação de Cecilio e por este subscriptos.

Não havendo, portanto, abandono da escola, conforme v. s. diz no officio por parte do professor Cecilio Antonio da Silva, possuindo Marcolino Rodrigues dos Santos as habilitações necessarias e não soffrendo molestia reputada contagiosa, entendi não dar cumprimento á parte final do officio, visto não haver para isso razão.

Quantas vezes toma-se a nuvem por Juno.

Entretanto, se houve realmente abuso, nascido do conselho que dei ao professor para ter um ajudante afim de auxilial-o na escola, sou o unico responsavel pelo mesmo.

Saude e fraternidade. Illm. sr. José Coelho Linhares, m. d. director interino da Secretaria do Interior.—O inspector escolar municipal, *Ramiro Pereira de Abreu.*

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 28 de novembro de 1895.—Pela 4.ª secção.—Sr. Inspector Escolar Municipal de Uberaba.

Em nome do sr. Secretario do Interior e em resposta ao vosso officio de 21 do corrente, vos declaro que, não tendo as auctoridades litterarias competencia para designar pessoas extranhas para regencia de qualquer cadeira, não estando o respectivo proprietario em goso de licença, não póde, por isso, ser approvado o vosso acto designando o cidadão Marcolino Rodrigues dos Santos para leccionar em logar do professor Cecilio Antonio da Silva.—Saúde e fraternidade.— Servindo de Director, José Coelho Linhares.

Dessa declaração resultou o seguinte officio da referida auctoridade litteraria:
« Sr. Director interino. Em resposta ao seu officio ultimo, cumpre-me dizer-lhe : Sabendo muito bem que as auctoridades litterarias não têm competencia para designar pessôas extranhas para regerem qualquer cadeira, não devo accoitar portanto a licção constante do seu officio.

Não designei a Marcolino para reger a escola do professor Cecilio. Leia o meu officio com attenção e verá que Cecilio consultando-me se podia ter um ajudante para auxilial-o na regencia da cadeira, eu respondi-lhe que não havia inconveniente algum.

Onde está pois acto meu designando a Marcolino para reger a cadeira de Cecilio ?

Declaro que me é incompletamente indifferente que a resposta dada a Cecilio, em relação a um ajudante, ou acto meu designando a Marcolino, segundo sua proposital interpretação, seja ou não approvada.

Não vivo ás expensas dos cofres do Estado e por isso não estou disposto a ler impertinencias de quem quer que seja.

Previno-lhe que não me dirija mais officios pois vou renunciar o logar de Inspector Escolar Municipal.— Saúdo e fraternidade.— Sr. José Coelho Linhares.

Uberaba, 7 de dezembro de 1895.— O inspector municipal, Ramiro Pereira de Abreu.

Decretos expedidos a partir de janeiro de 1895

814, DE 15 DE MARÇO DE 1895

Approva as instrucções reguladoras de concurso para o provimento de cadeiras primarias.

820, DE 9 DE MAIO DE 1895

Estabelece no districto administrativo do Redondo, municipio de Queluz, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino, conforme determina o art. 5º. da lei n. 77, de 9 de dezembro de 1895.

824, DE 29 DE MAIO DE 1895

Estabelece no districto administrativo de Pirauba, municipio do Pomba, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino.

832, DE 25 DE JUNHO DE 1895

Supprime o lugar de adjunto á aula pratica do sexo masculino da Escola Normal de Ouro Preto.

836, DE 9 DE JULHO DE 1895

Concede á Escola Normal de Barbacena, creada pela lei municipal n. 20, de 17 de janeiro de 1892, as prerogativas de que gozam as do Estado.

839, DE 11 DE JUNHO DE 1895

Estabelece no districto administrativo de S. Gonçalo do Brumado, municipio de S. João d'El-Rey, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino.

844, DE 25 DE JULHO DE 1895

Estabelece no districto administrativo de Santa Isabel, municipio de Leopoldina, uma cadeira de instrucção primaria para cada um dos sexos.

859, DE 17 DE SETEMBRO DE 1895

Modifica o regulamento do Gymnasio Mineiro de conformidade com o art. 15 da lei n. 143, de 23 de julho de 1895.

861, DE 20 DE SETÉMBRO DE 1895.

Créa o lugar de adjunto á aula pratica do sexo feminino da Escola Normal de Montes Claros.

864, DE 24 DE SETEMBRO DE 1895

Créa dous lugares de inspectores de alumnos no Internato do Gymnasio Mineiro.

865, DE 27 DE SETEMBRO DE 1895

Estabelece no districto administrativo de S. Thomaz de Aquino, municipio de S. Sebastião do Paraiso, uma cadeira de instrucção primaria para cada sexo.

866, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895

Altera o artigo 12 do regulamento das Escolas Normaes.

877, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1895

Estabelece no districto administrativo da Providencia, municipio de Leopoldina, uma cadeira de instrucção primaria para cada sexo.

878, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1895

Estabelece no districto administrativo de Jesus Maria José, da Boa Vista, municipio de Ouro Preto, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino.

894, DE 2 DE JANEIRO DE 1896

Estabelece no districto administrativo de S. José da Brejauba do Corrego Alto, municipio da Conceição, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino.

907, DE 12 DE JANEIRO DE 1896

Estabelece no districto administrativo de S. Joaquim, municipio de Leopoldina, uma cadeira de instrucção primaria para cada sexo.

908, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1896

Estabelece no districto administrativo de S. Domingos do Monte Alegre, municipio de Barbacena, uma cadeira de instrucção primaria para cada sexo

910, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1896

Crêa o lugar de adjunto á aula pratica do sexo masculino da Escola Normal de Uberaba.

919, DE 24 DE MARÇO DE 1896

Estabelece no districto administrativo de Curral Novo, municipio de Barbacena, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino e converte para o sexo feminino a mixta alli existente.

923, DE 7 DE ABRIL DE 1896

Crêa o lugar de adjunto á aula pratica do sexo masculino da Escola Normal de Diamantina.

927, DE 8 DE ABRIL DE 1896

Estabelece no districto administrativo de Santo Antonio dos Silveiras, municipio do Pomba, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino.

Secretaria do Interior, Ouro Preto, 30 de abril de 1896.

O CHEFE DE SECÇÃO,

José Agostinho Lessa.

QUINTA SECÇÃO

Notas a que se refere o art. 6.° n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 587, de 26 de agosto de 1892

Policia

Chefe de Policia—Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Secretaria

Secretario. — Dr. Estevam Lobo Leite Pereira. Obteve 30 dias de licença para tratar de negocios, em 16 de agosto de 1895 e em 3 de setembro do mesmo anno reassumiu o exercicio do cargo.

Chefes de secção. — Arthur Longobardo de Salles e Octaviano de Almeida. Este ultimo falleceu no dia 21 de abril do corrente anno, sendo promovido em sua vaga o segundo official da mesma Secretaria, Hermano Felisberto Caldeira Lott, em 7 de maio de 1896.

Primeiros officiaes.—Martinho Alexandre de Macedo e José Feliciano Pinto Coelho da Cunha. Este ultimo obteve 6 mezes de licença, sem vencimentos em 22 de maio de 1895 e em 13 de novembro do mesmo anno permutou o logar com o escripturario da Recebodoria de Minas, na Capital Federal, João Gualberto Teixeira de Carvalho, que tomou posse e entrou em exercicio do novo logar em 2 de dezembro de 1895.

Segundos officiaes.—Affonso Alves Branco.

Vago.

Amanuenses.—Alfredo Lobo, (obteve 60 dias de licença para tratar de saúde em 17 de junho de 1895) e João Carlos de Mello Prado.

Porteiro.— Francisco de Paula Lopes de Oliveira.

Brigada Policial

SECRETARIA DO COMMANDO GERAL

Funcciona esta repartição no predio de propriedade do cidadão Francisco Luiz Maria de Brito, contractado em 11 de abril do corrente anno, mediante o aluguel mensal de 280$000.

PESSOAL DA BRIGADA POLICIAL

Commandante geral.—Coronel Felippe José Corrêa de Mello.

PRIMEIRO BATALHÃO

Tenente-coronel commandante, Carlos Augusto Ribeiro Campos.
Major fiscal—João Ignacio da Costa Santos.
Capitão cirurgião mór— Dr. Antonio de Magalhães Gomes. Obteve noventa dias de licença para tratar de saúde, em 10 de julho do anno passado, licença que foi prorogada por mais noventa dias, em 18 de outubro do mesmo anno e ainda por mais noventa dias em 18 de janeiro do corrente anno, sendo esta ultima sem vencimento algum e por mais noventa dias em 18 de abril.
O major dr. Bonjamin Targiny Moss foi nomeado para interinamente exercer o logar durante a licença do proprietario, em 20 de julho de 1895.
Capitão ajudante—Tendo o capitão ajudante Antonio Basilio Raymundo passado para a fileira, por acto de 18 de julho de 1895, foi promovido a este posto, na mesma data, o capitão José da Silva Carmo.
Tenente secretario—Tendo o tenente secretario João Pinto de Sousa sido promovido em 9 de novembro de 1895 ao posto de capitão para o primeiro batalhão, foi promovido na mesma data para exercer esse posto o alferes do quinto batalhão José Francisco da Silva.
Alferes quartel mestre—Tendo o alferes João Soares Lima obtido passagem para a fileira em 20 de março de 1895, foi na mesma data nomeado para exercer este posto o alferes Reginaldo Simeão da Silva.

Primeira companhia

Capitão—Tendo o capitão Jacintho Freir e de Andrade sido promovido a posto de capitão ajudante do quinto batalhão em 2 de maio de 1895, na mesm data ficou esta companhia a cargo do capitão Antonio Lopes de Oliveira.
Tenente—Tendo o tenente José Francisco Paschoal sido promovido ao posto de capitão do terceiro batalhão em 30 de agosto de 1895, foi promovido ao posto de tenente na mesma data o alferes do segundo batalhão Modesto José Caeiro.
Em 13 de setembro de 1895 foi o tenente Modesto José Caeiro transferido para o segundo batalhão e para o seu logar foi transferido na mesma data o tenente do segundo batalhão Diogo de Oliveira Pinto Homem, que em 6 de abril de 1896, foi transferido para o esquadrão de cavallaria.
Para este logar foi transferido o tenente Virgilio Augusto Simedo, que tendo sido transferido em 7 de maio de 1896 para o terceiro batalhão, foi na mesma data transferido para este logar o tenente Bonjamin Ferreira Lopes.
Alferes—João Ribas.

Segunda companhia

Capitão—Tendo o capitão José da Silva Carmo sido promovido ao posto de capitão ajudante deste batalhão em 18 de julho de 1895, na mesma data ficou esta companhia a cargo do capitão Antonio Basilio Raymundo. Em 18 de dezembro de 1895, foi o capitão Antonio Basilio Raymundo transferido para o segundo batalhão e para seu logar foi transferido o capitão do segundo batalhão João Pinto de Sousa na mesma data.
Tenente—Florentino Duarte dos Santos.
Alferes—Tendo o alferes Reginaldo Simeão da Silva sido nomeado quartel mestre deste batalhão em 20 de março de 1895, na mesma data passou a exer-

cer suas funcções nesta companhia o alferes João Soares Lima. Em 19 de março deste anno foi o alferes João Soares Lima promovido ao posto de tenente para o quinto batalhão e promovido o 2.º sargento João Lino dos Santos ao posto de alferes para esta companhia.

Terceira companhia

Capitão—Antonio Augusto da Silva.

Tenente—Francisco Mendes da Cruz.

Alferes—Tendo o alferes Arthur Andrade sido promovido ao posto de tenente para o segundo batalhão em 23 de julho de 1895, foi promovido a alferes o sargento José Alves de Assumpção na mesma data. Em 8 de agosto de 1895, foi o alferes José Alves de Assumpção transferido deste para o segundo batalhão e na mesma data foi transferido do segundo batalhão, para este, o alferes Francisco Rodrigues de Almeida que, solicitando sua demissão em 27 de agosto de 1895, foi em sua vaga promovido na mesma data o sargento José de Castro Berquó. Em 11 de setembro de 1895, foi o alferes José de Castro Berquó transferido desta companhia para o esquadrão de cavallaria e na mesma data foi transferido do esquadrão de cavallaria para esta companhia o alferes João Baptist Teixeira.

Quarta companhia

Capitão—Tendo o capitão Manoel Ignacio de Moraes sido transferido em 22 de outubro de 1895 para o segundo batalhão, foi na mesma data transferido daquelle para este o capitão João Valamiel Rodrigues.

Tenente—João Faustino Santiago.

Alferes—Antonio Candido de Paula.

Esquadrão de cavallaria

Capitão—Joaquim Francisco Gadelha. Obteve em 19 de outubro de 1895 noventa dias de licença para tratar de saude, licença que foi prorogada por mais noventa dias em 28 de janeiro do corrente anno e por mais 90 dias em 23 de abril.

Tenente—Virgilio Augusto Simedo. Em 6 de abril de 1896 foi transferido para a primeira companhia do primeiro batalhão e para seu logar foi transferido o tenente Diogo de Oliveira Pinto Homem.

Alferes—Tendo o alferes Diogo de Oliveira Pinto Homem sido promovido ao posto de tenente para o quarto batalhão em 27 de junho de 1895, foi na mesma data promovido a alferes o sargento João Baptista Teixeira, que em 11 de setembro de 1895, foi transferido para a terceira companhia do primeiro batalhão.

Na mesma data foi transferido para o esquadrão o alferes José de Castro Berquó.

Este batalhão acha-se aquartelado em proprio do governo do Estado.

SEGUNDO BATALHÃO

Tenente coronel commandante—Este logar aindase acha vago e é exercido interinamente pelo major fiscal.

Major fiscal—Lucas Machado Velloso Caldas.

Capitão cirurgião-mór—Dr. Manuel Joaquim Bernardes—Tendo obtido em 8 de julho de 1895, 30 dias de licença para tratar de saude, foi em 10 de julho do mesmo anno nomeado interinamente para substituil-o o dr. Thomaz Pimentel de Ulhôa.

Capitão ajudante—Antonio José da Silva. Este official, por despacho de 26 de fevereiro de 1896, obteve permissão para assignar-se Antonio da Silva Guimarães.

Tenente secretario—Tendo o tenente Gustavo Ernesto Thiebaut sido promovido ao posto de capitão para o quinto batalhão em 23 de julho de 1895, foi na mesma data promovido a tenente deste o alferes do 1.º, Arthur Andrade.

Alferes quartel mestre—Eufrasio José Soares.

Primeira companhia

Capitão—Tendo o capitão João Valamiel Rodrigues sido transferido para o primeiro batalhão em 22 de outubro de 1895, foi na mesma data transferido para este o capitão do 1.º, Manoel Ignacio de Moraes.

Tenente—Tendo o tenente Theodoro Sebastião Torres Murta, em 19 de julho de 1895, sido transferido para o quarto batalhão, foi na mesma data transferido para este o tenente Diogo de Oliveira Pinto Homem, que em 13 de setembro de 1895 foi transferido para o primeiro batalhão, sendo na mesma data transferido para este o tenente Modesto José Caeiro.

Alferes—Tendo o alferes Francisco Rodrigues de Almeida sido transferido para o primeiro batalhão, em 8 de agosto de 1895, foi na mesma data transferido para este o alferes José Alves de Assumpção.

Segunda companhia

Capitão—Tendo o capitão Francisco de Paula Gil sido transferido para o quinto batalhão em 2 de maio de 1895, foi na mesma data transferido para este o capitão Joaquim de Siqueira Ramos Cesar.

Tenente—Octaviano José Affonso Fernandes.

Alferes—Tendo o alferes Modesto José Caeiro sido promovido a tenente do primeiro batalhão em 30 de agosto de 1895, foi na mesma data promovido a alferes o sargento Manoel Rodrigues da Costa.

Terceira companhia

Capitão—Tendo o capitão Emilio Apolonio da Silva sido transferido para o terceiro batalhão em 19 de fevereiro de 1896, foi na mesma data transferido para este o capitão do terceiro Francisco de Salles Ramalho Pinto.

Tenente—Antonio Affonso Praes.

Alferes—Calixto Bernardino Conserva e Costa.

Quarta companhia

Capitão—Tendo o capitão Adão Pedro Soares sido transferido em 8 de agosto de 1895 para o quinto batalhão, foi na mesma data transferido para este o capitão do quinto Gustavo Ernesto Thiebaut, que obteve reforma por decreto de 6 de novembro de 1895, sendo na mesma data promovido o tenente do primeiro João Pinto de Sousa para o posto de capitão deste.

Tendo sido transferido este official para o primeiro batalhão em 18 de dezembro de 1895, foi transferido na mesma data para este batalhão o capitão Antonio Basilio Raymundo.

Tenente—Tendo o tenente Antonio Fernandes Barbosa sido transferido deste batalhão para o quarto em 23 de março de 1896, foi na mesma data transferido do quarto para este o tenente João Soares Lima.

Alferes—Adolpho Francisco Machado.

Este batalhão acha-se aquartelado em predio de propriedade do cidadão Joaquim Rodrigues de Barcellos, pagando o Estado o aluguel mensal de 200$ e a Secretaria do mesmo batalhão em predio de propriedade do cidadão José Barbosa de Mello, pagando o Estado o aluguel mensal de 50$000.

TERCEIRO BATAHLÃO

Tenente-coronel commandante—Tendo o tenente-coronel commandante deste batalhão, José Alves da Silva Cunha, sido transferido para o quinto batalhão em 25 de maio de 1895, foi na mesma data transferido para o commando deste batalhão o tenente-coronel commandante do quinto, Francisco Magno de Jesus.

Major fiscal—Francisco de Paula Xavier de Abreu.

Capitão cirurgião-mór—Dr. José Cesario Monteiro da Silva.

Capitão ajudante—Tendo o capitão ajudante Miguel Archanjo Teixeira Ruas sido transferido para o quinto batalhão em 25 de maio de 1895, foi na mesma data promovido a este posto o capitão do primeiro batalhão Jacintho Freire de Andrade.

Tenente secretario—Tendo o tenente secretario João Canuto de Paula Theodoro sido transferido em 29 de maio do 1895 para o quinto batalhão, foi na mesma data transferido para este logar o tenente Affonso de Siqueira Ramos Cesar, que passou para a fileira em 27 de fevereiro de 1896, sendo na mesma data transferido para este logar o tenente Benjamin Ferreira Lopes, que tendo sido transferido em 7 de maio de 1896 para o primeiro batalhão, foi na mesma data transferido para este logar o tenente Virgilio Augusto Simedo.

Alferes quartel-mestre — Arthur Maria Antunes. Em virtude da sentença proferida pelo dr. Presidente do Estado, em 30 de março de 1896, foi esse official demittido e expulso da Brigada Policial, por crime de deserção e extravio de dinheiro do Estado.

Primeira companhia

Capitão—Eugenio Pinto de Magalhães.

Tenente—José Armondes de Barros Barbosa.

Alferes—O alferes José Ferreira da Sousa Maia, tendo sido em 19 de julho de 1895 transferido para o quinto batalhão, foi na mesma data transferido do mesmo para este batalhão o alferes Emilio Fernandes da Costa Guimarães.

Segunda companhia

Capitão—Tendo o capitão Antonio Alves de Carvalho fallecido em 10 de dezembro de 1895, foi promovido a este posto em 11 de janeiro de 1896 o tenente do terceiro Francisco de Salles Ramalho Pinto.

Em 19 de fevereiro de 1896, foi o capttão Francisco de Salles Ramalho Pinto transferido para o segundo batalhão e na mesma data foi transferido para este o capitão do segundo batalhão Emilio Apolonio da Silva.

Tenente—Tendo o tenente Benedicto José Carneiro sido transferido em 26 de maio de 1895, deste para o 5.• batalhão, foi na mesma data transferido para o 3.• o tenente Antonio Francisco Vieira Christo.

Alferes—Tendo o alferes Pedro Lopes de Oliveira sido transferido para o 5.• batalhão em 23 de janeiro de 1896, foi na mesma data transferido para este o alferes do 5.• Manoel José Coelho.

Terceira companhia

Capitão—O capitão Francisco José da Costa Guedes obteve, em 25 de maio de 1895, sessenta dias de licença para tratar de negocios e, em 30 de agosto do mesmo anno, foi exonerado do posto de capitão, a pedido. Na mesma data foi promovido ao posto de capitão o tenente José Francisco Paschoal, que foi designado para exercer o cargo de capitão ajudante do 5.º batalhão, em 22 de fevereiro de 1896. Para preencher a vaga foi, em 19 de março de 1896, promovido ao posto de capitão o tenente Francisco Ferreira de Andrade.

Tenente—Tendo o tenente Domingos Coelho Linhares sido transferido para o 5.º batalhão, em 13 de setembro de 1895, foi transferido do 5.º para este na mesma data o tenente Francisco de Salles Ramalho Pinto. Promovido este ao posto de capitão para o 3.º batalhão, em 11 de janeiro de 1896, foi promovido para preencher a vaga, na mesma data, a tenente o alferes do 5.º batalhão Benjamin Ferreira Lopes, que, em 27 de fevereiro de 1896, passou ao logar de tenente secretario em virtude de permuta com o tenente secretario Affonso de Siqueira Ramos Cesar.

Alferes—Tendo o alferes Antonio Francisco Vieira Christo sido promovido ao posto de tenente para o 5.º batalhão, em 8 de maio de 1895, foi na mesma data promovido ao posto de alferes o sargento João Cancio de Jesus.

Quarta companhia

Capitão—Tendo o capitão João Baptista Rodrigues Villas Boas, em 3 de setembro de 1895, sido transferido para o 5.º batalhão, foi, na mesma data, transferido para este o capitão Francisco de Assis Moreira da Silva.

Tenente—Alberto Brandão Viriato Catão.

Alferes—Agostinho Lopes de Oliveira.

Por decreto de 19 de dezembro de 1895 foi auctorizada a transferencia da séde deste batalhão, da cidade de Juiz de Fóra para a de Barbacena, provisoriamente, dependendo a effectividade da transferencia de acquisição de um predio nesta ultima cidade para o respectivo quartel.

Este batalhão continúa aquartelado em Juiz de Fóra em casa de propriedade do dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, pagando o Estado o aluguel mensal de 150$000.

QUARTO BATALHÃO

Tenente-coronel commandante—Pedro de Macedo Varella da Fonseca.

Major fiscal—Pedro Jorge Brandão.

Capitão cirurgião-mór—Dr. José Raymundo Telles de Menezes. Obteve, em 6 de maio de 1895, sessenta dias de licença para tratar de saúde. Para substituil-o foi nomeado interinamente o dr. Alexandre da Silva Maia, em 3 de junho de 1895

Capitão ajudante—Olympio José Pimenta.

Tenente secretario—O tenente Ovidio Moreira de Mello obteve, em 7 de agosto de 1895, tres mezes de licença para tratar de saúde, e, em 4 de novembro do mesmo anno, um mez de licença para tratar de negocios, e tendo sido exonerado deste posto, a pedido, em 3 de janeiro de 1896, foi promovido, em 11 de janeiro do mesmo anno, ao posto de tenente secretario o alferes do 5.º batalhão José Ferreira de Sousa Maia.

Alferes quartel-mestre—Affonso José de Mattos.

Primeira companhia

Capitão—Aureliano Caldeira Brant.
Tenente—Tendo o tenente Francisco Ferreira de Andrade sido promovido ao posto de capitão para o 3.º batalhão, em 17 de março de 1896, foi na mesma data promovido ao posto de tenente o alferes João Soares Lima. O tenente João Soares Lima foi transferido em 23 de março de 1896 para o 2.º batalhão e na mesma data para este o tenente Antonio Fernandes Barbosa.
Alferes—Manoel Marcellino Pereira.

Segunda companhia

Capitão—Delfino Ferreira da Silva.
Tenente—Tendo fallecido o tenente João Baptista de Macedo, em 22 de junho de 1895, foi a 27 de junho do mesmo anno promovido ao posto de tenente o alferes Diogo de Oliveira Pinto Homem, que foi transferido em 19 de julho de 1895 para o 2.º batalhão, sendo na mesma data transferido para este o tenente Theodoro Sebastião Torres Murta.
Alferes—João Casimiro de Paula Xavier.

Terceira companhia

Capitão—Cesario Rodrigues Brandão.
Tenente—Militão Gomes de Macedo.
Alferes—Serafim Moreira da Silva.

Quarta companhia

Capitão—Francisco Bernardino de Alvarenga.
Tenente—Gasparino de Vasconcellos Brandão.
Alferes—Francisco de Paula Silva.

Por decreto de 7 de maio de 1895 foi reformado, de conformidade com o artigo 3.º do reg. que baixou com o decreto n. 592, de 21 de agosto de 1892, o 2.º sargento deste batalhão Silverio Sabino Candido.

O batalhão acha-se aquartelado em predio de propriedade de d. America Brazilica de Campos Magalhães, pagando o Estado o aluguel mensal de 80$000.

QUINTO BATALHÃO

Tenente-coronel commandante—Tendo o tenente-coronel commandante deste batalhão, Francisco Magno de Jesus, sido transferido para o commando do 3.º batalhão em 25 de maio de 1895, foi na mesma data transferido para o commando deste o tenente coronel José Alves da Silva Cunha.
Major fiscal—Nicolau Antonio Tassara de Padua.
Capitão cirurgião-mór—Dr. Jeronymo José de Mendonça.

Capitão ajudante—Tendo o capitão ajudante, Antonio Lopes de Oliveira, passado para a fileira em 2 de maio de 1895, foi transferido do primeiro para este batalhão, como ajudante, o capitão Jacintho Freire de Andrade, que foi transferido no mesmo posto para o terceiro batalhão em 25 de maio de 1895, sendo na mesma data transferido para este batalhão o capitão ajudante do terceiro Miguel Archanjo Teixeira Ruas, que em 8 de julho de 1895 obteve 60 dias de licença para tratar de saude, tendo desistido do resto da licença em 3 de agosto do mesmo anno.

O capitão ajudante deste batalhão, Miguel Archanjo Teixeira Ruas, foi exonerado, a pedido, em 15 de fevereiro de 1896 e para exercer este posto foi nomeado em 22 do mesmo mez e anno o capitão do terceiro batalhão José Francisco Paschoal.

Tenente-secretario—Tendo o tenente secretario, Affonso de Siqueira Ramos Cesar, sido transferido em 29 de maio de 1895 para o terceiro batalhão, foi na mesma data transferido do terceiro para este batalhão o tenente João Canuto de Paula Theodoro.

Alferes quartel-mestre—Antonio Francisco Alves Junior.

Primeira companhia

Capitão—Tendo fallecido em 5 de julho de 1895 o capitão Antonio Augusto Pinto de Sousa Ribas, foi promovido a capitão o tenente do segundo batalhão Gustavo Ernesto Thiebaut, em 23 de julho de 1895 e tendo sido transferido para o segundo batalhão em 8 de agosto de 1895, foi na mesma data transferido para este o capitão Adão Pedro Soares.

Tenente—Tendo o tenente Francisco de Salles Ramalho Pinto sido transferido para o terceiro batalhão em 13 de setembro de 1895, foi, na mesma data transferido para este o tenente do terceiro Domingos Coelho Linhares.

Alferes—Tendo o alferes José Francisco da Silva sido promovido ao posto de tenente para o primeiro batalhão em 9 de novembro de 1895, foi na mesma data promovido a alferes o sargento Pedro Affonso de Abreu.

Segunda companhia

Capitão—André Bastos de Oliveira.

Tenente—Antonio Carlos Carneiro Viriato Catão.

Alferes—Tendo o alferes Fernando Caldeira de Oliveira Fontoura sido assassinado em 23 de novembro de 1895, foi promovido em 11 de janeiro de 1896 ao posto de alferes o sargento Manoel José Coelho. Este official foi transferido para o terceiro batalhão em 23 de janeiro de 1896 e na mesma data foi transferido do terceiro para este batalhão o alferes Pedro Lopes de Oliveira.

Terceira companhia

Capitão—Tendo o capitão Francisco de Assis Moreira da Silva sido transferido em 3 de setembro de 1895 para o terceiro batalhão, na mesma data foi transferido para este o capitão do terceiro João Baptista Rodrigues Villas Boas.

Tenente—Manoel Pires de Figueiredo Camargos.

Alferes—Tendo o alferes Benjamin Ferreira Lopes sido promovido ao posto de tenente para o terceiro batalhão em 11 de janeiro de 1896, foi na mesma data promovido a alferes o sargento Olympio Nonato da Cruz.

Quarta companhia

Capitão—Tendo o capitão Joaquim de Siqueira Ramos Cesar sido transferido deste para o segundo batalhão em 2 de maio de 1895, foi na mesma data transferido para este o capitão Francisco de Paula Gil.

Tenente—Tendo sido julgada sem effeito em 30 de março de 1895 a nomeação do tenente Joaquim Rodrigues Lopes, foi promovido a tenente o alferes Antonio Francisco Vieira Christo, em 8 de maio de 1895. O tenente Antonio Francisco Vieira Christo foi transferido deste para o terceiro batalhão em 25 de maio de 1895 e na mesma data foi transferido do terceiro para este batalhão o tenente Benedicto José Carneiro, que em 7 de março de 1896 obteve 60 dias de licença para tratar de saúde. Apresentou-se a 13 de abril, desistindo do resto da licença.

Alferes—Emilio Fernandes da Costa Guimarães. Em 10 de abril de 1895, obteve 90 dias de licença para tratar de saúde e foi transferido para o terceiro batalhão em 19 de julho de 1895. Nesta mesma data foi transferido para este batalhão o alferes José Ferreira de Sousa Maia. Este official foi promovido ao posto de tenente-secretario do quarto batalhão, em 11 de janeiro de 1895, sendo na mesma data promovido ao posto de alferes o sargento João Ferreira Velloso.

—

Por decreto de 6 de novembro de 1895, foi reformado com o soldo de tenente o capitão deste batalhão Gustavo Ernesto Thiebaut, nos termos do artigo 1.º § 1.º combinado com o paragrapho unico do artigo 5.º do decreto n. 592 de 21 de agosto de 1892.

—

Este batalhão acha-se provisoriamente estacionado nesta capital e aquartelado em proprio do Estado.

—

Ordenou-se o pagamento de 26:090$000 ao sr. Alberto Cunha, preço de 97 cavallos comprados no Rio da Prata, a 270$000 cada um, para o esquadrão de cavallaria.

Auctorizou-se a despesa de 400$000 com a compra de dous cavallos para o serviço do policiamento em Uberaba, ficando o delegado de policia dessa cidade, em cujo poder se acham os cavallos, com direito ao abono de 1$000, da forragem.

Auctorizou-se o sr. commandante da Brigada a vender a Fortunato Pereira Campos 9 cavallos do dito esquadrão de cavallaria, sendo o producto da venda, na importancia de 1:170$000, recolhido aos cofres publicos e 8 a officiaes da Brigada pela quantia de 1:030$000, que tambem entrou para os cofres.

Os 90 arreiamentos completos, sendo 4 para á montada de officiaes e 86 para a de praças, foram comprados pela quantia de 21:600$000, já paga á Companhia Fabril de Arreios e Sellaria da Capital Federal, mediante contracto celebrado na secretaria do commando da Brigada.

—

Em officio de 19 de dezembro do anno passado foi auctorizada a construcção de uma linha de tiro.

Despesa orçada e que tem sido feita com essa construcção: 5:701$000

—

Para a musica do 1.º batalhão da Brigada auctorizou-se a compra de diversos instrumentos, que importaram em 5:899$000, quantia que foi paga á firma commercial, estabelecida nesta capital, Ferreira Real & Companhia, por cujo intermedio foi feita a mesma compra.

QUARTEIS PARA DESTACAMENTOS

Além dos contractos mencionados no ultimo relatorio, celebrados para vigorarem durante o anno de 1895, foram ainda approvados contractos de aluguel de predios para quarteis nas seguintes localidades:

Abre Campo.
Alfenas.
Alto Rio Dôce.
Araxá.
Arassuahy.
Bagagem.
Boa Vista do Tremedal.
Bom Successo.
Carmo da Bagagem.
Carmo do Parnahyba.
Carmo do Rio Claro.
Dôres do Indaiá.
Entre Rios.
Formiga,
Grão Mogol.
Inhaúma.
Lavras.
Leopoldina.
Minas Novas.
Muzambinho.
Porto Novo do Cunha.
Passos.
Pitanguy.
Paracatú,
Pomba.
Ponte Nova.
Pará.
Palmyra.
Prados.
Rio Branco.
Rio Pardo.
Santa Rita do Sapucahy.
S. Francisco.
S. João Baptista.
Sabará.
S. Paulo do Muriahé.
Salinas.
S. Miguel de Guanhães.
Theophilo Ottoni.
Tres Corações do Rio Verde.
Tres Pontas.
Ubá.
Villa Nova de Lima.

Para vigorarem no corrente anno de 1896, foram approvados contractos de aluguel de predios para quarteis em :

Alto da Cruz (capital)
Aguas de S. Lourenço.
Abre Campo.
Alfenas.
Alto Rio Doce.
Araguary.
Arassuahy.
Bom Successo.
Baependy.
Barbacena.
Bocayuva.
Curvello.
Cambuquira.
Cabo Verde.
Conceição do Serro.
Caratinga.
Caldas.
Dôres da Boa Esperança.
Ferros.
Fructal.
Formiga.
Grão Mogol,
Itajubá.
Inhaúma.
Itapecerica.
Jacuhy.
Januaria.
Lima Duarte.
Marianna.
Monte Santo.
Oliveira.
Ouro Fino.
Passos.
Piumhy.
Pomba.
Pará.
Patos.
Patrocinio.
Piranga.
Prata.
Prados.
Poços de Caldas.
Rio Novo.
Rio Preto.
S. Sebastião da Pedra Branca.
S. Pedro de Uberabinha.
S. Gonçalo do Sapucahy.
S. Francisco.
S. João Baptista.
Serro.
Santa Barbara.
S. José do Paraiso.
S. Miguel de Guanhães.
Sacramento.
Santa Rita do Sapucahy.
Santa Luzia do Rio das Velhas.
Tres Pontas.
Turvo.
Ubá.
Varginha.

Rancho das praças

SEGUNDO SEMESTRE DE 1895

Primeiro e quinto batalhões

A 17 de junho desse anno foram abertas 10 propostas para o fornecimento durante o segundo semestre, verificando-se serem as mais vantajosas as propostas de Faustino Pinto Collares, Santos & Irmão, Martins, Mourão & Comp., Marianno Guarnieri, Fortunato Pereira Campos e José Dias & Comp.
Com esses proponentes foram celebrados contractos em 25, 26 e 27 de junho e 3 de julho, fixando-se a etapa em 1$344 e a forragem em 2$050.

Segundo batalhão

Não tendo apparecido concurrentes para o fornecimento de generos ao rancho das praças deste batalhão, mandou-se por despacho de 4 de julho de 1895 que o fornecimento se fizesse por administração, ficando valorizada a etapa em 1$500.

Terceiro batalhão

A' hasta publica para o fornecimento deste batalhão não appareceram concurrentes para o fornecimento de generos ao rancho das praças, pelo que auctorizou-se que o fornecimento se fizesse por administração em julho de 1895, sendo valorizada a etapa em 1$450.

Quarto batalhão

Para o fornecimento de generos ao rancho das praças deste batalhão compareceu um unico proponente, o coronel Manoel Cesar Pereira da Silva, com quem se lavrou contracto em 17 de junho de 1895, ficando valorizada a etapa em 1$671 reis.

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1896

Primeiro e quinto batalhões

Pelo edital de 27 de novembro de 1895, annunciou-se a hasta publica para o fornecimento de generos alimenticios, artigos de forragem, ferragem e illuminação para os quarteis do 1.º e 5.º batalhões no 1.º semestre do corrente anno.
Offereceram propostas os commerciantes Olympio Braziliense de Oliveira, Fausto Fernandes de Oliveira, J. Severiano & Comp., Santos & Irmão, Avelino Fernandes & Magalhães, Martins, Mourão & Comp., Baddini & Irmão, José Camillo Pereira, Marianno Guarnieri e Faustino Pinto Collares.
Entre estas propostas foram acceitas a de Olympio Braziliense de Oliveira quanto aos generos alimenticios, artigos de illuminação e ferragem; a de Baddini & Irmão para o fornecimento de pão ; de J. Severiano & Comp. quanto á pastagem e quanto á forragem a de Santos & Irmão.
Em virtude dessa acceitação foram lavrados os seguintes contractos de fornecimento :
Baddini & Irmão, em 28 de dezembro de 1895.

J Severiano & Comp., em 30 de dezembro de 1895.
Santos & Irmão, em 30 de dezembro de 1895.

Tendo o commerciante Olympio Braziliense de Oliveira, em petição, declarado que só assignaria o contracto caso fosse acceita integralmente sua proposta, e não convindo ao governo acceital-a nessas condições, mandou-se que fosse feito por administração o fornecimento dos generos alimenticios para o rancho das praças do primeiro e quinto batalhões e que haviam sido preferidos da proposta daquelle commerciante.

A etapa das praças desses batalhões que vigora no corrente semestre é a mesma do semestre anterior (1$344), sendo a forragem valorizada em 2$450.

Segundo batalhão

Para o fornecimento deste batalhão, não appareceram concurrentes á hasta publica e por isso e á vista dos documentos que foram apresentados, ficou valorizada a etapa em 1$530, determinando-se as compras por administração.

Terceiro batalhão

Não houve concurrentes á hasta publica e por isto e á vista dos documentos que foram apresentados foi approvada a valorização da etapa de 1$470, determinando-se que o fornecimento dos generos fosse feito por administração.

Quarto batalhão

Para o fornecimento deste batalhão, compareceu á hasta publica um unico commerciante, o coronel Manoel Cesar Pereira da Silva, com quem lavrou-se contracto em 7 de janeiro de 1896, ficando valorizada a etapa em 1$665.

Fornecimento de fardamento em 1895

Edital do dia 7 de maio de 1895, chamando concurrentes ao fornecimento de fardamento para as praças da Brigada Policial.

Propostas offerecidas: de Vicente da Cunha Guimarães, João Felix de Sousa, Fonseca, Cesar & Comp., Paes Thomaz & Comp., Oliveira Valle & Comp., Manoel Thomaz Teixeira, Luiz Ferreira, Companhia Invencivel Manufactureira de Calçado.

Propostas acceitas: de Manoel Thomaz Teixeira, Vicente da Cunha Guimarães e João Felix de Sousa.

Contracto de Manoel Thomaz Teixeira, firmado em 9 de julho de 1895, para o fornecimento de 7.470 pares de botinas ao preço de 6$900 o par, está já liquidado, tendo-se pago ao contractante a quantia de 51:543$000.

Contracto de Vicente da Cunha Guimarães, firmado em 8 de julho de 1895, está tambem liquidado.

Os artigos de fardamento incluidos nesse contracto são:
887 mantas de lã, a 5$950.
8.229 camisas de morim, a 2$940.
4.807 blusas de brim pardo para infanteria, a 5$990.
86 blusas de brim pardo para cavallaria, a 5$990.
5.000 calças de brim pardo, a 4$380.
4.145 calças de brim branco, a 5$180.
1.513 bonets de oleado para infanteria, a 5$760.
86 bonets de oleado para cavallaria, a 7$760.

15 bonets para inferiores de estado-menor, a 9$550.
31 bonets de panno para musicos, a 5$500.
873 apitos com correntes, a $995.
750 gravatas de verniz, a $900.

Alem desses artigos do contracto, foram comprados ao commerciante Vicente da Cunha Guimarães, cem talabartes de couro branco ao preço de 6$500.

A importancia total dos mencionados artigos, de 113:975$700, já foi paga ao contractante.

Por despacho de 10 de fevereiro do corrente anno, foi imposta ao fornecedor a multa de 499$410 por excesso do praso estipulado no contracto para a entrega dos artigos, a qual foi deduzida daquella importancia. Foi auctorizado o levantamento da caução de 10:000$000 depositada para garantir a execução do contracto.

Contracto de João Felix de Sousa, firmado em 22 de junho de 1895 para o fornecimento dos seguintes objectos:

1.410 blusas de panno azul, para infanteria, a 22$000.
86 blusas de panno azul, para cavallaria, o 23$000.
31 blusas de panno azul, para musicos, a 25$000.
2 dolmans, para inferiores de estado menor, a 32$000.
4 espheras de metal, para os mesmos dolmans, a 1$500.
1.519 calças de panno azul, para infanteria, a 17$000.
86 ditas, para cavallaria, a 19$000.
31 ditas, para musicos, a 19$000.
2 ditas, para inferiores do estado menor, a 20$000.
532 capotes de panno azul, a 33$000.
57 ponches de panno, a 51$000.

Importaram esses artigos na quantia de 82:392$000.

Já foi paga ao contractante a de 82:372$000. Falta para a liquidação do contracto apenas a entrega de uma calça para inferior do estado menor.

Por despacho de 10 de fevereiro do corrente anno, foi imposta ao fornecedor e deduzida dos pagamentos a que tinha direito, a multa na importancia de 590$000, pelo excesso do praso estipulado no contracto, multa que foi alliviada por despacho de 3 de março p. passado, visto ter o mesmo fornecedor provado que, por motivo de força maior, isto é, interrupção do trafego da Estrada de Ferro, deixou de observar o praso fixado para a entrega dos artigos sobre que recahiu a multa.

Fornecimento de fardamento em 1896

Por edital de 28 de outubro do anno passado, annunciou-se a hasta publica para o fornecimento de calçado ás praças da Brigada. Offereceram propostas: Joaquim Severiano & Companhia, Manoel Thomaz Teixeira e João Felix de Sousa. Firmou-se contracto com João Felix de Sousa, em data de 21 de dezembro, para o fornecimento de 5.000 pares de botinas ao preço de 7$800 o par.

Os demais artigos de fardamento, necessarios ás praças da Brigada, foram uns encommendados na Europa ao dr. David Moretzsohn Campista, superintendente da immigração para este Estado.

Relação dos artigos de fardamento encommendados ao dr. David Campista:

2.384 blusas de panno para infanteria, contractadas a 15 francos.
86 blusas de panno para cavallaria, contractadas a 15 francos.
26 blusas de panno para musicos, contractadas a 15 francos.
112 bandas de lã, contractadas a 6,50 francos.
2.384 calças de panno para infanteria, contractadas a 10,50 francos.
86 calças de panno com lista para cavallaria, contractadas a 11.75 francos.
10 calças de panno para inferiores, contractadas a 11,75 francos.
26 calças de panno para musicos, contractadas a 11,75 francos.
86 bonets para cavallaria, contractados a 4,35 francos.
2.506 gravatas de verniz, contractadas a 0,50 lira.
5.012 blusas de brim pardo, contractadas a 2,75 francos.
5.012 calças de brim pardo, contractadas a 2,50 francos.

2.410 capotes de panno, contractados a 25,50 francos.
10 capotes para officiaes de estado menor, contractados a 26,50 francos.
10 dolmans para inferiores, contractados a 18 francos.
5.012 calças de brim branco, contractadas a 3,60 francos.
2.506 cobertores de lã, contractados a 4,50 francos.
2.384 bonets de infanteria, contractados a 4,35 francos.
86 ponches para cavallaria, contractados a 35 francos.
10.024 camisas, contractadas a 1,90 lira.

A' disposição do sr. dr. David Campista mandou-se pôr a quantia de liras 221.211, 80 para a compra dos referidos artigos.

Desses artigos já se acham nesta capital, para serem examinadas, 10.024 camisas, e na Capital Federal, para serem retiradas da Alfandega, 2.506 gravatas de verniz.

Acerca da incumbencia de que foi encarregado, expediu o dr. Campista os seguintes officios:

«Estado de Minas Geraes—Brazil—Superintendencia de Immigração na Europa—N. 120—Genova, 22 de outubro de 1895.—Sr. dr. Secretario do Interior—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc., de 22 de agosto findo, acompanhado das amostras de peças de fardamento para as praças da Brigada Policial do Estado. Nos bonets de cavallaria não veiu o barbicacho de que trata a lista e nos dolmans para inferiores do Estado menor não vieram as peças de retroz de séda amarella. Tenho procurado obter aqui os menores preços dos objectos em questão e tenho obtido alguns que me parecem em excellentes condições. Taes objectos, pela sua variedade, não podem ser confiados a uma unica fabrica e talvez mesmo não devam ser confeccionados em um mesmo paiz. Quasi todos os fabricantes, porém, exigem uma somma no acto da encommenda, como garantia habitual que julgam necessaria para a effectuação do contracto, e o pagamento final no acto da entrega na Europa. Estas exigencias me têm collocado em difficuldades dada a necessidade da entrega em janeiro futuro. Quanto ao ultimo pagamento não haveria duvida, pois que, sendo a entrega effectuada em janeiro, poderia v. exc. enviar-me a importancia em ordem telegraphica já dentro do novo exercicio; resta, porém, a questão dos adiantamentos no acto da encommenda.

Entretanto, pode haver tão consideravel economia em algumas compras que não duvidei lançar mão, para taes adeantamentos, de verbas de que disponho para outros fins. E' assim que contractei já a fabricação das 2.506 gravatas de verniz, pelas quaes pagou ultimamente o governo a quantia de $900 cada uma, pela somma de 50 centesimos cada uma (moeda italiana), o que importa (mesmo ao peior cambio) uma economia de 50 % pelo menos. Espero contractar as camisas ao preço de liras italianas 1,90, o que constitue outra economia de egual valor.

A' proporção que fôr effectuando contractos de fornecimento, terei a honra de leval-os ao conhecimento de v. exc. e esforçar-me-hei por conseguir os mais baixos preços, sem prejuizo da qualidade e material. — Saúde e fraternidade.— Illm. exm. sr. dr. Henrique Diniz, muito digno Secretario do Interior. — *David Campista.*

«Estado de Minas Geraes—Brazil—Superintendencia de Immigração na Europa—N. 161—Genova, 29 de novembro de 1895—Secção—Exm. sr. dr. Secretario do Interior.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de v. exc que contractei nesta data com a casa Fratelli Bocconi, de Milão, as dez mil camisas de morim, destinadas á Brigada Policial do Estado, em obediencia ao officio de v. exc , de 22 de agosto ultimo. A referida casa confeccionou uma amostra em duplicata. que examinada, foi achada egual por pessoa entendida a quem encarreguei do exame e assignada por mim e pelo director do estabelecimento. O governo pagou ultimamente por cada camisa a somma de reis 2$940, importando em reis 29:470$560 o total do fornecimento das 10.024.

O contracto que effectuei foi ao preço de uma lira e noventa centesimos, importando as 10.024 camisas no total de liras 19,045,60, o que ao peior cambio (mil reis por lira) importa para o Estado numa economia de 10:424$960. No preço contractado está incluido o acondicionamento para a viagem de mar e a mercadoria se entende posta a bordo em Genova, depois do exame em Milão. A fabrica, porem, não acceitou o contracto sem previo pagamento da metade no acto do contracto e o saldo no dia da entrega. Tão grande era a economia para os cofres publicos que não duvidei em lançar mão de verbas de que disponho para effectuar o contracto e foi assim que paguei hoje a somma de liras italianas 9,522,80 como adeantamento. Para evitar qualquer demora na solução do compromisso em janeiro futuro, venho pedir a v. exc. o obsequio de fazer creditar-me a somma respectiva, logo nos primeiros dias do novo anno, visto que o exame e pagamento definitivo deverão ter logar em Milão a 20 de janeiro futuro.—Saúde e fraternidade.

Illm. e exm. sr. dr. Henrique Diniz, d. Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes.—*David Campista.*»

«Estado de Minas Geraes—Brazil— Superintendencia de Immigração na Europa—N. 185—Secção—Genova, 27 de dezembro de 1895—Exm. sr. dr. Secretario do Interior.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de v. exc. que, nesta data contractei com a casa Alexander & Comp., de Pariz, o fornecimento das blusas e calças de brim pardo destinadas á Brigada Policial do Estado, pelos preços de dous francos e setenta e cinco centesimos cada blusa e dous francos e cincoenta centesimos cada calça. Tendo o governo, na ultima compra, pago os preços de 5$990 pelas primeiras e 4$380 pelas segundas, verificou-se consideravel economia na presente acquisição. O praso de entrega não pode exceder de principios de abril proximo. Aguardo ainda preços e condições sobre as demais peças de fardamento. Sendo esta a primeira acquisição na Europa, fui forçado a dirigir-me a differentes fabricantes em diversos paizes e isso demorou a encommenda. De futuro, porem, estarei habilitado a effectual-os com mais promptidão.—Saude e fraternidade.

Illm. e exm. sr. dr. Henrique Diniz, m. d. Secretario do Interior.—O superintendente, *David Campista.*»

«Estado de Minas Geraes—Brazil—Superintendencia da Immigração na Europa—N. 37—Genova, 24 de janeiro de 1896.—Exm. sr. dr. Secretario do Interior—Tendo a honra de levar ao conhecimento de v. exc. o resultado dos esforços que empreguei, no sentido de serem effectuadas, do modo mais vantajoso para os cofres publicos, as compras de peças de fardamento para o corpo policial do Estado em differentes praças da Europa. Da nota junta, n. 1, verá v. exc. os artigos já contractados definitivamente e actualmente em fabricação. Em columna separada estão especificadas as economias realizadas ao cambio actual de 1$000 por franco ou lira. Nos onze artigos encommendados, a economia total, ao cambio acima referido, será de 71:439$260 sobre os ultimos preços do Brazil em concurrencia publica. Não estão incluidas as despesas de embarque e transporte por não se poder conhecer de antemão o peso e a cubagem dos objectos. Essa despesa, porém, será relativamente pequena, podendo com grande largueza calcular-se para todos os objectos uma somma de 5.000 francos.

Houve demora na execução dessa encommenda, porque procurei confrontar o maior numero possivel de propostas, esperar exhibição de amostras, examinar materiaes a empregar e garantir a boa confecção, acautelando assim os interesses do Estado e a responsabilidade da Superintendencia. De cada um dos objectos a Superintendencia conservará uma amostra para o caso de ser renovado o fornecimento por seu intermedio no futuro anno; sendo que então poderão

ser contractados os objectos immediatamente depois de recebida a ordem do governo e no caso de serem mantidos os mesmos typos. Conhecendo v. exc. os preços dos objectos contractados, poderá habilitar a Superintendencia com os fundos necessarios, sendo que as encommendas feitas na Italia, camisas e gravatas de couro, estão já pagas em parte, e no fim do corrente mez será completado o pagamento integral em liras italianas. A esta parte da encommenda faltará addiccionar a despeza do embarque e de transporte. Sou obrigado a ir a Paris marcar as amostras fabricadas como typo correspondente ao fornecido pelo governo, afim de assegurar a identidade dos objectos em fabricação e por essa occasião farei o mesmo e firmarei o contracto relativo aos que faltam. O preço destes ultimos será nas mesmas condições, o constante da nota n. 2 e que elevarão ainda de modo notavel a economia para o Estado.

Saude e fraternidade. Ao exm. sr. dr. Henrique Diniz, m. d. Secretario dos Negocios do Interior.—*David M. Campista*».

«Estado de Minas Geraes—Brazil—Superintendencia da Immigração na Europa—N. 50—Genova, 2 de fevereiro de 1896.—Exm. sr. dr. Secretario do Interior—Em additamento ao meu officio, sob o n. 37, de 24 de janeiro findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de v. exc. que ficaram completamente contractados todos os artigos destinados á Brigada Policial do Estado, que deverão ser entregues e pagos até fins de abril vindouro. A nota junta completa a lista de encommendas e mostra os preços a pagar, bem como a economia realizada relativamente a cada objecto. Ha uma differença para menos a fazer na primeira nota, quanto ao preço dos bonets de cavallaria, preço que o fabricante reduziu para obter os de infanteria, que retive. Timbrei todas as amostras e recebi contra-amostras apresentadas pelo fornecedor actual eguaes aos typos fornecidos, sendo que a confecção actual pareceu-me evidentemente superior á ultima fornecida ao governo. No primeiro vapor seguirão as camisas, que já foram despachadas de Milão para este ponto, tendo sido examinadas e achadas conformes, já effectuei o pagamento total.

Saúde e fraternidade. A s. exc. o sr. dr. Henrique Diniz, m. d. Secretario do Interior.—*David M. Campista*.

Da compra dos seguintes artigos foi encarregado o coronel commandante da Brigada:

2.470 apitos com correntes.
10 bonets de panno, para inferiores de estado menor.
26 bonets de panno para musicos.
25 divisas para primeiros sargentos de infanteria.
81 ditas para segundos sargentos.
1 dita para primeiro sargento de cavallaria.
4 ditas para segundos sargentos de cavallaria.
16 ditas para forrieis de infanteria.
1 dita para forriel de cavallaria.
200 ditas para cabos de infanteria.
4 ditas para cabos de cavallaria.
10 espheras de metal para inferiores de estado menor.
344 pares de luvas de algodão para praças de cavallaria.
55 ditos para musicos.
86 platinas de metal para praças de cavallaria.

Por edital de 29 de janeiro do corrente anno, foi annunciada a hasta publica para o fornecimento de 200 sobrecasacas de panno azul, 200 calças da mesma fazenda, 200 charlateiras, 200 alamares, 200 pennachos e 200 bonets de panno azul, para o fardamento de grande gala do quinto batalhão da Brigada.

Propostas apresentadas: de Azevedo Alves, Carvalho & C.ª, Vicente da Cunha Guimarães, Joaquim Mendes dos Santos e João Felix de Sousa. Proposta preferida: a de João Felix de Sousa.

Os preços dessa proposta são : sobrecasacas a 39$000, calças a 24$000, charlateiras a 9$500, alamares a 3$000, pennachos a 4$500 e bonets a 6$500. Importará a despesa com este fornecimento em 17:300$000.

O contracto ainda não foi assignado.

—

A partir da data do ultimo relatorio, foram lavrados nesta secção os decretos n. 886, de 19 de dezembro de 1895, que transfere provisoriamente de Juiz de Fóra para Barbacena a séde do 3.· batalhão e o de n. 921, de 28 de março do corrente anno, que approva o plano de uniforme de grande gala para os officiaes da Brigada Policial; seguem-se integralmente transcriptos:

Decreto n. 886, de 19 de dezembro de 1895

TRANSFERE A SÉDE DO 3.· BATALHÃO DA BRIGADA POLICIAL, PROVISORIAMENTE, DE JUIZ DE FÓRA PARA BARBACENA

O dr. Presidente do Estado, tendo em vista a proposta do coronel commandante geral da Brigada Policial, datada de 17 do corrente, na qual demonstra o mau estado em que se acha o predio que serve de quartel para as praças do 3.· batalhão, e as difficuldades que se encontram em Juiz de Fóra, para se obter um predio que offereça as vantagens necessarias para o aquartelamento, resolve transferir, provisoriamente, a séde do 3.· batalhão da Brigada Policial, actualmente estacionado na cidade de Juiz de Fóra para a cidade de Barbacena, ficando dependente a transferencia de approvação do contracto de aluguel de predio que sirva de quartel nessa ultima cidade. O Secretario do Interior assim fará executar.

Palacio da Presidencia em Ouro Preto, 19 de dezembro de 1895.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.
Dr. *Henrique Diniz.*

—

Decreto n. 921

APPROVA O PLANO DE UNIFORME DE GRANDE GALA PARA OS OFFICIAES DA BRIGADA POLICIAL

O dr. Presidente do Estado, nos termos do artigo 26 da lei n. 112, de 23 de julho de 1894, resolve approvar o plano de uniforme de grande gala para os officiaes da Brigada Policial, proposto pelo coronel commandante da mesma Brigada e em seguida transcripto:

PRIMEIRO UNIFORME

Sobre-casaca

De panno ou elasticotine azul ferrete com vivos de casemira encarnada para infanteria e de casemira branca para a cavallaria, fechando na linha mediana com uma ordem de oito botões dourados de cada lado e do comprimento do braço estendido até a linha das primeiras phalanges ; pestanas de casemiras encarnada nos bolsos da parte trazeira, com tres botões grandes cada uma, mangas de canhão com cancellas de casemira encarnada com tres botões pequenos cada uma e com as divisas de galão dourado de treze millimetros de largura, em numero correspondente a cada posto ; gola em pé da mesma fazenda da sobre-casaca com ponteiras de casemira encarnada, tendo uma estrella de treze millimetros de raio bordada á prata para infanteria e duas espadas cruzadas, tambem bordadas á prata, para cavallaria, passadoiras de casemira encarnada com doze centimetros de comprimento e de quatro centimetros de largura com cercadura de espiguilha dourada de oito millimetros de largura e tendo no centro um triangulo e de cada lado uma estrella bordada á prata, alamares de cordão de ouro de cinco millimetros de diametro com um laço no centro.

As estrellas serão bordadas a ouro para os officiaes superiores.

Calça

De panno ou elasticotine azul ferrete, tendo ao longo das costuras externas uma faixa de casemira encarnada de cinco centimetros de largura e sobrepostos a estas tantos galões dourados de cinco millimetros de largura quantos forem os graus do posto de cada official, isto é, um galão para alferes, dous para tenentes, etc.

Capacete

O actualmente em uso.

Cordão pendente, banda, talim, dragonas, espadas, etc., como as actualmente adoptadas.

Botinas

De verniz ou cavallinho da Russia, intiriças.

Para os cirurgiões móres.

Chapéo armado de pello liso, com as abas apanhadas sobre o lado direito, os ramos de café e fumo formando circulo com uma estrella e tendo no centro um caduceu e por baixo deste as lettras B. P. M., tudo de contas douradas miudas, presilha inclinada debaixo para cima e de deante para traz formada por tres canutões de seis millimetros de diametro e com um botão grande do uniforme na volta que fica na parte inferior, borlas de canutilho dourado.

Sobre-casaca

De panno ou elasticotine azul ferrete, fechando na linha mediana com uma ordem de oito botões dourados de cada lado do comprimento do braço estendido até a linha das primeiras phalanges, pestanas de velludo roxo nos bolsos da parte trazeira com tres botões grandes, cada uma, mangas de canhão com cancellas de velludo roxo com tres botões pequenos cada uma e com as divisas de galão dourado de tres millimetros de largura, gola em pé da mesma fazenda da sobre-casaca, com ponturas de velludo roxo, tendo nas extremidades um caduceu bordado a ouro ; passadeiras de velludo roxo com doze centimetros do comprimento e quatro centimetros de largura, com cercadura de espiguilha dourada do oito millimetros de largura, tendo no centro um caduceu e de cada lado uma estrella bordada a ouro ; alamares de cordão dourado de cinco millimetros de diametro com um laço no centro.

Calça

De panno ou elasticotine azul ferrete, tendo ao longo das costuras extremas uma faixa de velludo roxo de cinco centimetros de largura e sobrepostos a esta tres galões dourados de cinco millimetros de largura.

Dragonas

Como as actualmente em uso pelos capitães da Brigada.

Fiador

De cordão e borla de ouro.

Banda

De retroz carmesim, pera dourada e borla do mesmo retroz.

Talim

Com cinta e guias de retroz preto e fios dourados.

Espadas

De bainha de couro como as usadas pelo corpo de saúde do exercito.

Luvas

De pellica branca.

Botinas

De verniz ou cavallinho da Russia.

O Secretario dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, 28 de março de 1896.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.
Dr. *Henrique Diniz.*

Decreto n. 935

OBRIGA TODOS OS BATALHÕES DA BRIGADA POLICIAL AO FARDAMENTO DE GRANDE GALA

O dr. Presidente do Estado resolve, para inteira execução do decreto n. 921, de 28 de março do corrente anno, determinar que a todos os batalhões da Brigada Policial seja obrigatorio o uniforme de gala constante do mencionado decreto.

O dr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes em Ouro Preto, 15 de maio de 1896.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Quinta secção, 16 de maio de 1896.

O chefe de secção,
H. Cintra.

A

RELATORIO DO DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exm. sr.

Obedecendo o disposto no art. 193 da lei n. 18 de 28 de novembro de 1891, venho apresentar á v. exc. o relatorio dos trabalhos do Tribunal da Relação deste Estado, no anno de 1895.

TRIBUNAL

Em sessão do dia 2 de janeiro, fui reeleito Presidente do Tribunal, sendo por essa mesma occasião reeleito Vice-presidente o desembargador Adolpho Augusto Olyntho.

Tendo sido designado para exercer o cargo de Procurador Geral do Estado o desembargador José Joaquim Fernandes Torres, entrou em exercicio a 15 de janeiro.

Os desembargadores Emiliano Pires de Amorim e Amador Alves da Silva, nomeados para os dous logares novamente creados, entraram em exercicio, o 1.º em 29 de julho e o 2.º em 27 de agosto.

Todos os membros do Tribunal desempenharam com dedicação e solicitude os deveres de seus cargos.

Estiveram no goso de licença para tratar de saude, o desembargador Caetano Augusto da Gama Cerqueira até 6 de janeiro, o desembargador Adolpho Augusto Olyntho, de 22 a 28 de fevereiro, e de 26 de abril a 22 de maio, o desembargador Theophilo Pereira da Silva, de 1.º de outubro a 29 de novembro, e o desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho, de 3 de setembro até o presente, em cujo goso ainda se acha.

TRIBUNAL ESPECIAL

Fazem parte deste Tribunal os desembargardores Adolpho Augusto Olyntho, Antonio Luiz Ferreira Tinoco e João Emilio de Rezende e Costa.

COMMISSÕES

Para organização da lista dos juizes de direito, pela ordem de suas antiguidades, foram eleitos os desembargadores José Antonio Saraiva Sobrinho, Theophilo Pereira da Silva e Francisco de Paula Prestes Pimentel.

A commissão, attendendo a representação do Thesouro do Estado, só poude organizar a referida lista no mez de outubro, tendo sido publicada na folha official a 6 do mesmo mez, e que vae annexa a es'e.

Foram eleitos para organizar a tabella das substituições dos desembargadores pelos juizes de direito das comarcas de mais facil communicação, os desembargadores Caetano Augusto da Gama Cerqueira, Theophilo Pereira da Silva e Francisco de Paula Prestes Pimentel, que apresentaram ao Tribunal a tabella em seguida, a qual foi approvada :

1.°	Juiz de	Direito da	comarca da	Capital.
2.°	»	»	»	Marianna.
3.°	»	»	»	Queluz.
4.°	»	»	»	Sabará.
5.°	»	»	»	Barbacena.
6.°	»	»	»	Palmyra.
7.°	»	»	»	Juiz de Fora.
8.°	»	»	»	Tiradentes.
9.°	»	»	»	S. João d'El-Rey.
10.°	»	»	»	Rio Novo.

SESSÕES DO TRIBUNAL

Celebraram-se 81 ordinarias e 6 extraordinarias.

MOVIMENTO DE FEITOS

Tiveram entrada 745 sendo :

Recursos crimes	148
Petições de *habeas-corpus*	74
Processos de responsabilidade	5
Conflictos de jurisdicção	7
Prorogações de praso para inventario	2
Recursos sobre qualificação de jurado	3
Recursos de multa imposta a jurado	5
Appellações crimes	225
Appellacões civeis	175
Aggravos de instrumento	70
Aggravos de petição	3
Remoção de magistrado	2
Divorcios	19
Reclamação de antiguidade	5
Suspeição a juizes	2

Foram distribuidos 636 sendo:

Recursos crimes	148
Processos de responsabilidade	5
Conflictos de jurisdicção	7
Appellações crimes	220
Appellações civeis	161
Aggravos de instrumento	72
Aggravos de petição	3
Remoção de magistrado	1
Reclamação de antiguidade	5
Suspeição a juizes	2
Divorcios	12

Foram julgados 803 sendo:

Recursos crimes	156
Petições de *habeas corpus*	73
Processos de responsabilidade	3
Conflictos de jurisdicção	5
Remoção de magistrado	1
Prorogação de praso para inventario	2
Appellações crimes	232
Appellações civeis	187
Aggravos de instrumento	61
Aggravos de petição	3
Embargos infringentes	3
Embargos a accordams	57
Reducção de pena	3
Suspeição a magistrado	1
Remoção de magistrado	1
Reclamação de antiguidade	1
Divorcios	14

AUTOS DE JULGAMENTO DO PRESIDENTE

Tiveram entrada 8 sendo:

Recursos sobre qualificação de jurado	3
Recursos de multa imposta a jurado	5

Foram todos julgados.

CONCURSOS PARA JUIZ DE DIREITO

Publicaram-se editaes, em 21 de fevereiro, pondo em concurso as comarcas de Ferros, Lima Duarte, Manhuassú, Piumhy, Prata, Rio, Machado e Santa Rita de Cassia, sendo inscriptos os bachareis Antonio Augusto Celso Nogueira para a 1.ª, Manoel Joaquim de Lemos para a 2.ª, Joaquim Antonio de Oliveira Santos para a 3.ª, Luciano de Souza Lima para a 4.ª, Carlos Carneiro Monteiro de Salles para a 5.ª e José Tavares de Sà e Albuquerque para a 6.ª.

Em 7 de março, a comarca de Theophilo Ottoni, sendo inscripto o bacharel Francisco José de Almeida Brant.

Em 19 de setembro, as comarcas de Bocayuva, Piranga e Rio Pardo sendo inscriptos os bachareis Horacio Andrade, Antonio Fernandes Pinto Coelho, Ricardo Hardman Cavalcanti de Albuquerque, Hamilton Theodoro de Paula, Alexandre José da Costa Valente e Antonio Carlos Soares de Albergaria.

Todos os candidatos foram julgados habilitados.

EXAME DE ADVOGADOS

Na sessão de 28 de setembro, foi approvado para exercer a profissão de advogado o cidadão Zenon Procopio de Abreu Reis e Freitas Drummond.

NUMERO DE ADVOGADOS E SOLICITADORES

Por portaria de 18 de fevereiro, designei o numero de advogados e solicitadores para cada comarca, conforme a tabella annexa.

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Esta repartição continua a funccionar com os mesmos empregados, que cumprem os deveres de seus cargos.

Quanto a reforma desta Secretaria, nada tenho a accrescentar, alem do que já ficou dito em meus relatorios anteriores.

CARTAS DE BACHAREIS

Foram registradas:

Pela Faculdade de Direito de S. Paulo:

Bacharel Francisco de Castro Rodrigues Campos.
» Paulo dos Passos Teixeira.
» Manoel de Freitas Paranhos.
» Antonio Benedicto Valladares Ribeiro.
» José Gomes Pinheiro
» Francisco Honorio Ferreira Brandão Filho.
» Estevam Lobo Leite Pereira.
Bacharel João Maria de Miranda Manso.
» Fabio de Almeida Leite Guimarães.
» Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

Pela Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes:

Bacharel Balduino Rodrigues do Nascimento.
» Aristides de Aragão Gesteira.
» Armando Ribeiro de Castro.
» José Rangel Ribeiro.

Bacharel Albino José Alves Filho.
» Antonio Gomes Lima
» Francisco Xavier Rodrigues Campello.
» Antonio Francisco de Almeida.
» Alfredo da Costa Guimarães.
» Eduardo Lopes.

Pela Faculdade de Direito do Recife:
Bacharel Alexandre José da Costa Valente.
» Ricardo Hordman Cavalcanti de Albuquerque.
» Francisco Leocadio de Araujo

Pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro:
Bacharel Julio Antonio Gurgel do Amaral.
Zotico Antunes Baptista.

Pela Faculdade Livre de Direito da Bahia:
Bacharel Adolpho de Cerqueira Lima.

ADVOGADOS

Foram provisionados para as seguintes comarcas:

Pouso Alto

Paulino Augusto dos Santos.

S. Paulo do Muriahé

Horacio Catta Preta

Barbacena

José Thomaz de Castro.

Rio Branco

Luiz Leoncio da Camara
Joaquim Verissimo da Costa Lage.

Lavras

Joaquim José da Silva Abobora.
Candido Carlos de Moraes.

Viçosa

Antonio da Silva Bernardes.
Joaquim Honorato dos Santos.

Caratinga

João Ignacio de Paiva.

Serro

Dario Clementino da Silva.

Queluz

Francisco Menesio Nery de Padua.

Pomba

Domingos Lopes de Abreu.

Arassuahy

José Theodoro de Sousa Lima.

Varginha

Olympio Liberal.

Guanhães

Getulio Ribeiro de Carvalho.

Abre Campo

Adalberto Augusto Fernandes Leão.

Carangola

Fulgino A. de Magalhães Portilho.
Salermo Ferreira Barbosa.

Ouro Fino

Julio Bueno Brandão.

S. Sebastião do Paraiso

José Aureliano de Paiva Coutinho.

S. João Nepomuceno

Eugenio de Freitas Malta.

Diamantina

João Gualberto Pereira da Silva.

Campanha

Manoel de Oliveira Andrade.

Peçanha

Joaquim Theodoro Gomes Drumond.

Santa Rita de Cassia

Antonio Felippe de Salles

SOLICITADORES

Foram provisionados para as seguintes comarcas:

Rio Branco

Joaquim Pereira de Mello.

Viçosa

Joaquim Fellippe Galvão.
Antonio de Carvalho Bhering.

Ouro Fino

José Ruy Possollo.

Juiz de Fóra

Augusto Carlos Alvares Penna.
Claudiano Lopes.
Affonso Henrique de Assis Aguiar.

Ponte Nova

João Gualberto do Nascimento.

Oliveira

Manoel Dias de Oliveira Bicalho.
José das Chagas Andrade Sobrinho.

Itajubá

Fructuoso Ramos de Lima.

Leopoldina

José de Oliveira Martins.
Reinaldo Matolla de Miranda.

Mar de Hespanha

Francisco da Silva Diniz Junior.

Piranga

Reginaldo Celestino Pamplona.
Horacio Garcêz.

Palma

Manoel José Vieira Pires.
Francisco Antonio Guimarães.

Caldas

Liberato Mariano de Souza Junior.

Pomba

José Ribeiro de Freitas.

Cataguazes

Cyrillo Passeado.

Christina

Martiniano de Salles Lima.

Ubá

João Ernestino Fontes Bolivar.

Palmyra

Januario Bittencourt.

LICENÇAS

Foram concedidas aos seguintes funccionarios:

Bacharel Joaquim Bento Ribeiro da Luz, juiz de direito da comarca de Pouso Alto, 60 dias para tratar de saude.

Bacharel Julio de Souza Meirelles, promotor de justiça da comarca de S. Gonçalo do Sapucahy, 30 dias para tratar de negocios.

Bacharel Manoel Pereira Teixeira, juiz de direito da comarca do Bomfim, 30 dias para tratar de saude.

Bacharel Alberto Gomes Ribeiro da Luz, juiz de direito da comarca do Rio Novo, 30 dias para tratar de negocios.

Bacharel Antonio Raymundo Tavares Belfort, juiz de direito da comarca de S. João Nepomuceno, 15 dias para tratar de negocios.

Bacharel Arthur Ferreira de Mello, promotor de justiça da comarca de Entre Rios, 60 dias para tratar de saude.

Bacharel Luciano de Souza Lima, promotor de justiça da comarca do Machado, 30 dias para tratar de negocios.

Bacharel Carlos Carneiro Monteiro de Salles, juiz substituto da comarca de Ponte Nova, 30 dias para tratar de negocios.

Bacharel José Manoel Pereira Cabral, juiz de direito da comarca de Itajubá, 30 dias para tratar de saude.

Bacharel Ulysses de Carvalho Soares Brandão, promotor de justiça da comarca de S. João Nepomuceno, 60 dias para tratar de saude.

Marciano Augusto de Moura, promotor de justiça da comarca do Indaiá, 30 dias para tratar de negocios.

Bacharel José Maria de Moura Leite, juiz de direito da comarca da Formiga, 60 dias para tratar de saude.

Bacharel Hisbello Florentino Corrêa de Mello, promotor de justiça da comarca de S. João Nepomuceno, 60 dias para tratar de saude.

Bacharel Ricardo Hardman Cavalcanti de Albuquerque, juiz substituto da comarca de S. José do Paraiso, 20 dias para tratar de negocies.

RECURSOS DE GRAÇA

Pelo Presidente da Relação, foram dados pareceres sobre as petições de graça dos reos seguintes:

Mar de Hespanha

José David.

Passos

Antonio Egydio do Espirito Santo.

Juiz de Fora

Antonio Francisco Quintino.
Adão Monteiro.

Ouro Preto

Apollinario José da Silva.

Conceição do Serro

Aureliano de Souza Corrêa.

Lavras

Aniceto Rodrigues Gondim.

MANDADOS CRIMES

Foram expedidos para cumprimento de penas dos reos nas comarças seguintes:

Pouso Alto

Joaquim Cassimiro de Siqueira Diamantino.
Firmino Velloso.

S. João d'El-Rey

João Manoel de Ramos.

Baependy

Elias Gonçalves de Cerqueira.

Patrocinio

José Pedro Belchior.

Pitanguy

Pio Romarto.

Passos

Antonio Leopoldino de Oliveira.

Diamantina

Antonio Dias dos Santos.

Christina

Horacio José Augusto de Azevedo.

Guanhães

José Rita de Sousa.

Patos

Manoel Joaquim de Sousa.

Ouro Preto

Anna Joaquina do Nascimento.

Viçosa

José Candido Lopes.

Lima Duarte

Vicente de tal.

Rio Novo

José Gonçalves Zargavilla.
Antonio Flores Canhestro.

Cataguazes

Alberto Caetano da Silva.

Juiz de Fòra

Mario Raymundo da Conceição.

Foram expedidos a favor dos seguintes réos :

Paracatú

Anna Francisca de Moraes.

Sabará

Blandina Leocadia de Jesus.

Jacuhy

Generoso Porfirio de Toledo

Rio Preto

Manoel Henriques dos Santos.

Pitanguy

Flavio de Carvalho Lage.

Formiga

Nestor Firmino Coelho da Cruz.

Minas Novas

Raymundo de Sousa.
Manoel Gomes da Silva.

Prados

Antonio José da Silveira.

Sacramento

João da Silva Sobrinho.

Rio Novo

Herculano Romualdo e sua mulher Alexandrina.

Araxá

Pedro Anacleto Ferreira Bemfica.

Marianna

Adão Pedro de Lima Rolim.

Juiz de Fóra

Prudente Ildefonso Fernandes.

CARTORIOS

Foram expedidos :

Mandados executivos	28
Sentenças civis	42
Cartas de sentença de aggravo	16
Traslados de autos que desceram em original ao juiz a quo	17
Somma	103

BIBLIOTHECA

Ha grande falta de livros de jurisprudencia para consulta do Tribunal, principalmente de obras importantes ultimamente publicadas.

Mais uma vez peço a v. exc. para que obtenha do poder competente uma verba especial para tal fim.

E' a unica bibliotheca do Estado que ainda se acha privada desse beneficio.

ESTATISTICA

Annexos a este seguem os mappas criminal e civil da 2.ª instancia.

JURISPRUDENCIA

Adeante acham-se transcriptos os accordams que contem materia controvertida em questões de direito.

ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Sobre esta epigraphe reporto-me ao que já disse nos relatorios anteriores.

DUVIDAS E DIFFICULDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DAS LEIS

Sobre esta epigraphe nada tenho a dizer.

Illm.° Exm.° Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, M. D. Presidente do Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Relação

João Braulio Moinhos de Vilhena

Accordams que conteem materia importante e controvertida em questões de Direito

Aggravo n. 99

AGGRAVANTE — D. JOANNA DOROTHÉA DE AZEVEDO.
AGGRAVADO — JOSE' ANTONIO SOARES.

Não tem logar acção executiva para cobrança de credito hypothecario firmado antes da lei n. 1237 de 24 de setembro de 1864.

Intelligencia do art. 35 da lei estadoal n. 72 de 28 de julho de 1893.

Accordam em Relação etc. Que vistos, relatados e discutidos os presentes autos de aggravo de instrumentos interpostos por d. Joanna Dorothéa de Azevedo do despacho, pelo qual o juiz de direito da comarca de Juiz de Fóra não admittiu que á cobrança do credito hypothecario firmado em 6 de agosto de 1863, por José Antonio Soares e sua mulher, fosse applicavel a acção executiva do Dec. de 2 de maio de 1890 :

Considerando que em nenhuma hypothese podia ser intentada acção executiva para liquidação da hypotheca contrahida em 1863, pois que sendo esse privilegio introduzido pelo art. 4 § 1 da lei n. 3272 de 5 de outubro de 1885 em substituição da acção de 10 dias, creada pelo art. 14 da lei n. 1237 de 24 de setembro de 1864, não podia aproveitar aquella hypotheca, que pelo art. 335 do Dec. n. 3453 de 26 de abril de 1865 não gosava dos favores da dita acção de audiencia, attenta a epoca em que o contracto fora celebrado;

Considerando que a latitude do art. 35 da lei 72, verbis—qualquer que seja a data—encontra limitação nos arts. 381 e 403 do Dec. de 1890, por ella mandado observar, resultando desse confronto caber acção executiva a todas as hypothecas depois delle contrahidas e as que o tenham sido anteriormente, mas de accôrdo com as referidas leis de 1864 e 1885, e o mais dos autos negam provimento ao aggravo e condemnam o aggravante nas custas.

Ouro Preto, 11 de setembro de 1895. — *Braulio — P. Prestes Pimentel—Amorim—Amador*.

Appellação crime n. 854

APPELLANTE — A JUSTIÇA.
APPELLADO — MALACHIAS JOSE' DO NASCIMENTO.

Crimes connexos devem ser julgados pelo mesmo juiz ou tribunal, attenta a indiversibilidade do processo e do julgamento imposto pela propria natureza das causas.

A competencia por connexão de delictos, como auctorisação especial *ratione materiæ*, está comprehendida na disposição do art. 188 n. 3 da lei 18 de 28 de novembro de 1891, e é auctorisada expressamente pelo art. 66 § 3.° do Cod. Penal.

Antes de publicados o Cod. Penal e a lei estadoal n. 18 a competencia por connexidade de delictos já era autorisada pelo direito romano e leis das nações cultas, fonte subsidiaria do nosso direito, e pelo aviso circular de 27 de agosto de 1855, relativo á connexidade dos crimes nos processos especiaes de responsabilidade, mas observado por sua doutrina em todos os casos em que se dava connexão de delictos.

Quando concorrem um crime da competencia do tribunal correcional e outro da jurisdição do jury, é este o competente para conhecer de ambos os crimes.

E' nullo o processo quando o réu, responsavel por dois crimes connexos, é denunciado, pronunciado e accusado apenas por um delles.

O juiz de direito não pode formular quesitos sobre crime, pelo qual não foi o réo denunciado, pronunciado e accusado.

E' nullo o julgamento de um réo quando o juiz de direito engloba em uma só serie de quisitos dous factos criminosos, que deviam ser propostos separadamente em duas series distinctas com o respectivo questionario sobre as circumstancias aggravantes e attenuantes e sobre a defesa.

Accordam em Relação etc.

Que, vistos, relatados e discutidos estes autos em que é appellante o promotor da justiça da comarca de Palmyra e appellado Malachias José do Nascimento, reo absolvido pelo jury da mesma comarca, delles verifica-se:

Que o reo, no dia 27 de maio de 1895, depois de repetidas provocações, aggrediu com um pau a Custodio Elias, que se achava com seu camarada, Faustino Xavier Ribeiro, capinando uma roça, e fez-lhe os ferimentos, descriptos no auto de corpo de delicto de fl. 10, que o inhabilitaram de serviço activo por mais de trinta dias;

Que, em acto continuado, interindo Faustino Xavier Ribeiro, em defesa de seu patrão, foi, tambem, offendido levemente, segundo o auto de fl. 14;

Que este segundo crime foi praticado pelo reo só como meio de remover o obstaculo que a intervenção de Faustino Xavier oppunha á execução completa do primeiro, sinão, tambem, como expediente apropriado a evitar a prisão em flagrante delicto, attento o logar em que se deu o conflicto, difficultar a acção da justiça no colligir as provas do crime e procurar assim a impunidade;

Que estes dois crimes, pelo nexo e dependencia reciproca, que têm entre si, são connexos e formam uma unidade estreita, que não deve ser rompida; e

Considerando que, quando connexos os crimes, embora pertençam a competencias diversas, é de necessidade um só processo, um e unico julgamento pelo mesmo juiz ou tribunal, já por ser do interesse da justiça publica, do interesse social manter-se a moralidade das decisões judiciarias, que separadas e divididas, enfraqueceriam as provas, quebrariam o nexo das relações reciprocas dos factos ou circumstancias, que, por sua propria natureza são de caracter individual. (*Pimenta Bueno—Apontamentos sobre o Processo Criminal Brasileiro n. 111,— Hans— Droit. Pen. Bel*; já pelo interesse do accusado, cuja defesa ficaria prejudicada e compromettida com a separação;

Considerando que a indivisibilidade do processo e do julgamento nasce da propria natureza das causas, e, ainda quando não determinada expressamente pela lei, é aconselhada pela razão e bom senso;

Considerando que a competencia em materia criminal, segundo a nossa lei estadual, é determinada: 1.° pelo logar do crime; 2.° pela residencia do reo; 3.° pela natureza do crime; 4.° pela prerogativa do cargo; (Lei n. 18 de 28 de novembro de 1891, art. 188 § 1);

Considerando que a competencia *ratione materiæ* pode ser geral, especial e privilegiada em razão da causa ou sua materia especial;

Considerando que a competencia especial —*ratione materiæ* é estabelecida não para as materias ou crimes em geral, e sim sómente para certos assumptos, ou *em certos casos particulares*, (Pimenta Bueno cit.);

Considerando que a competencia por connexão de delictos, indeclinavel necessidade imposta pela natureza das causas, como competencia ou autorisação especial—*ratione materiæ*, está comprehendida na disposição da cit. lei n. 18 art. 188, § 1 n. 3, e é expressamente autorisada pelo codigo penal art. 66 § 3, que manda impor no grau maximo a pena mais grave, em que houver incorrido o criminoso, que, pelo mesmo facto e com uma só intenção tiver commettido mais de um crime, estabelecendo assim a connexidade dos crimes;

Considerando que, si o art. 188 da cit. lei n. 18, moldada segundo os principios da sciencia do direito, expressamente não determina a competencia por connexão de delictos, a comprehende em seu espirito, e o que está no espirito da lei é como si fosse expresso na lettra della. (Estat. da Univ. de Coimbra Lei 2.° T. 6. cap. 8 § 9), mesmo porque o contrario importaria a derogação do citado art. 66 § 3 do codigo penal, para o que não tem competencia o Congresso deste Estado,— Constituição Federal art. 34 § 23;

Considerando que antes de publicado o codigo penal, e a lei estadual n. 18, já era autorisada a competencia por connexidade de delictos, como se vê do aviso circular de 27 de agosto de 1855, relativo á connexão dos crimes nos processos especiaes de responsabilidade, cuja disposição declarativa e ampliativa era observada em todos os casos em que se dava a connexão;

Considerando que, alem do citado aviso autorisando a competencia por connexão, embora só tenha valor como opinião do ministro que o assignou e expediu, é ella admittida pelo direito romano e leis das nações cultas, fonte subsidiaria do nosso direito, como se vê da Lei 10 *leud. De Judicio*;—*Lei 2 Dig. De quibus rebus ad eundem judicem eatur*; codigo de instrucção criminal francez art. 226 e 227;

Considerando que autorisada a competencia por connexão de delictos, entretanto a nossa lei não estabeleceu regras para determinar qual o tribunal que deva ser preferido, quando os crimes pertencerem a diversas competencias; mas esta omissão sobre materia tão grave, comquanto praticamente occasione difficuldades, não obsta e nem impede que os juizes e tribunaes resolvam os casos occurrentes segundo os principios de direito, *Ostolan—Etements de Droit Penal* n. 1250;

Considerando que, quando concorrer um crime da competencia de tribunal correccional e outro da jurisdicção do jury, é este tribunal o competente para conhecer de ambos, segundo as regras formuladas por *Pimenta Bueno —cit. Apontamentos n. 111;*

Considerando que sendo o reo appellado responsavel pelos dois crimes que commetteu, deverá ser por ambos denunciado, pronunciado e perante o jury accusado;

Considerando, porem, que na denuncia de fl. 2 embora o promotor de justiça relatasse ambos os factos criminosos, julgou o reo incurso sómente no art. 304 do Cod. Pen., e, de accôrdo com a denuncia, foram proferidos o despacho de pronuncia á fl. 43, e o de sustentação a fl. 47 v. e no libello de fl. 50 articulou-se unicamente o crime contra Custodio Elias;

Considerando que o questionario sobre o segundo facto criminoso, feito pelo dr. juiz de direito, á fl. 70, alem de comprehender um crime pelo qual não foi o reo denunciado, pronunciado e accusado, não pode sanar a nullidade, que vicia todo o processado, com exclusão apenas do inquerito policial;

Considerando que, si, pelas razões expostas, não fosse nullo todo o processado, nullo seria o julgamento do reo por haver o dr. juiz de direito englobado em uma só serie de quesitos dois factos criminosos, que deviam ser propostos separadamente, em duas series distinctas; com o respectivo questionario sobre as circumstancias aggravantes e attenuantes e a materia de defesa;

Por estes fundamentos, dão provimento á appellação interposta á fl. 83 para annullar, como annullam, todo o processado, com exclusão do inquerito policial, e mandam que o promotor de justiça dê nova denuncia contra o reo, abrangendo os dois factos criminosos, seguindo-se os mais termos do processo.

Custas pelo cofre do Estado.

Observam para instrucção: que no primeiro quesito falta a palavra —*activo*—, que é essencial; que o setimo quesito prejulga a legitimidade da defesa, que aliás resulta do reconhecimento dos requesitos.

Ouro Preto, 11 de dezembro de 1895. — *Braulio P. — Amorim.— Ferreira Tinoco.—Rezende Costa.— Gama Cerqueira.— Prestes Pimentel.*—Fui presente *Fernandes Torres.*—Foram votos vencedores os srs. desembargadores *Augusto Olyntho, Amador* e *Amorim.*

Resalvo a entrelinha que diz —as provas quebrariam.

Appellação civel n. 624

APPELLANTE — A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO

APPELLADOS — O BARÃO DO MONTE ALTO E OUTROS

A Fazenda Publica não tem privilegio para executivamente cobrar impostos e multa, devidos de um contracto de renda simulado em doação, si a conta—corrente, extrahida dos livros da Repartição Fiscal, não se apoiar em sentença do Poder Judiciario julgando simulado o contracto.

Accordam em Relação etc.

Que vistos, relatados e discutidos estes autos, entre partes, appelante — A Fazenda Publica do Estado, e appellados — O barão de Monte Alto e outros, e considerando que não se trata da cobrança de divida, proveniente do alcance de responsaveis, que são sujeitos a lançamentos, nem de multas por omissão de pagamento em epochas por lei determinadas, casos em que a Fazenda Publica tem o privilegio executivo, e nem tambem da divida, proveniente do contracto, ou de outra origem, que, não sendo rigorosamente fiscal, tal privilegio lhe tenha sido concedido por lei expressa — Decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888, art. 1.° ;

Considerando que a hypothese, segundo a allegação do appellante, é a da cobrança de impostos e multa, devidas e applicadas, em consequencia da renda de bens de raiz, simulada em doação ; sendo, portanto, a multa uma pena, com que é punida a fraude ;

Considerando que contracto simulado se diz aquelle, em que as partes estipularam, sem malicia, o que realmente não queriam convencionar— Ord. Liv. 1, Tit. 34, § 1 ; Teixeira de Freitas, Consolidação, 2.ª ed. art. 358—, e para assim ser havido e poder o appellante inscrever os impostos e multa nos livros da repartição, como divida, e dellas extrahir ou levantar a conta—corrente, e executivamente proceder á cobrança, indispensavel era que previamente assim tivesse sido decidido pelo poder judiciario, que, unico era competente, para averiguados os factos, constitutivos da simulação em juizo plenario, dando logar à defeza e a producção de provas, julgar ;

Considerando que assim não procedeu o appellante e arrogando-se um poder, que por nenhum titulo lhe compete, decidiu, por si só, ser o contracto simulado, mandando inscrever aos appellados como devedores ;

Considerando que, si assim já era no antigo regimen, em que das suas decisões haviam recursos, como decidiu a resolução da consulta do Conselho do Estado, de 4 de abril de 1888, muito mais hoje, que a jurisdicção administrativa contenciosa está abolida —art. 4 da Constituição do Estado ;

Considerando que assim, não sendo liquida e certa a divida, não ha base para acção executiva proposta, que por conseguinte é incompetente: Negam, por estes fundamentos, provimento á appellação e confirmam a sentença appellada ; pagas as custas pelo appellante.

Ouro Preto, 30 de novembro de 1895.—*Braulio P. — Ferreira Ticonó — Rezende Costa — Gama Cerqueira* — Fui presente, *Fernandes Torres*.

Tabella do numero de advogados e solicitadores marcados para cada comarca, durante o biennio de 1895 à 1896

Abaetê

Advogados	2
Solicitadores	2

Abre Campo

Advogados	4
Solicitadores	2

Ayuruoca

Advogados	4
Solicitadores	2

Alfenas

Advogados	3
Solicitadores	2

Alto Rio Doce

Advogados	4
Solicitadores	2

Araguary

Advogados	3
Solicitadores	4

Araxá

Advogados.. 3
Solicitadores.. 3

Alvinopolis

Advogados.. 3
Solicitadores.. 2

Além Parahyba

Advogados.. 10
Solicitadores.. 5

Cataguazes

Advogados.. 8
Solicitadores.. 4

Curvello

Advogados.. 4
Solicitadores.. 4

Cabo Verde

Advogados.. 3
Solicitadores.. 3

Caeté

Advogados.. 2
Solicitadores.. 2

Campo Bello

Advogados.. 3
Solicitadores.. 2

Conceição do Serro

Advogados.. 3
Solicitadores.. 2

Cambuhy

Advogados.. 3
Solicitadores.. 2

Carmo da Bagagem

Advogados 4
Solicitadores 2

Carmo do Parnahyba

Advogados 3
Solicitadores 2

Carmo do Rio Claro

Advogados 2
Solicitadores 2

Caratinga

Advogados 4
Solicitadores 2

Caldas

Advogados 4
Solicitadores 2

Christina

Advogados 4
Solicitadores 2

Dores do Indaiá

Advogados 4
Solicitadores 2

Dores da Boa Esperança

Advogados 3
Solicitadores 3

Diamantina

Advogados 6
Solicitadores 3

Entre Rios

Advogados 3
Solicitadores 2

Ferros

Advogados.. 4
Solicitadores.................................... 2

Fructal

Advogados.. 2
Solicitadores.................................... 2

Formiga

Advogados.. 3
Solicitadores.................................... 3

Grão Mogol

Advogados.. 3
Solicitadores.................................... 2

Itabira

Advogados.. 4
Solicitadores.................................... 2

Itajubá

Advogados.. 4
Solicitadores.................................... 3

Itapecerica

Advogados.. 4
Solicitadores.................................... 2

Inhauma

Advogados.. 3
Solicitadores.................................... 2

Juiz de Fora

Advogados.. 14
Solicitadores.................................... 10

Jacuhy

Advogados.. 3
Solicitadores.................................... 2

Januaria

Advogados.. 3
Solicitadores.................................... 2

Jaguary

Advogados 4
Solicitadores 3

Lima Duarte

Advogados 2
Solicitadores 2

Lavras

Advogados 3
Solicitadores 2

Leopoldina

Advogados 6
Solicitadores 5

Manhuassú

Advogados 2
Solicitadores 2

Minas Novas

Advogados 3
Solicitadores 2

Monte Alegre

Advogados 3
Solicitadores 3

Monte Santo

Advogados 4
Solicitadores 3

Muzambinho

Advogados 4
Solicitadores 3

Montes Claros

Advogados 3
Solicitadores 2

Marianna

Advogados 4
Solicitadores 2

Mar de Hespanha

Advogados.. 6
Solicitadores.. 4

Oliveira

Advogados.. 4
Solicitadores.. 3

Ouro Fino

Advogados.. 5
Solicitadores.. 3

Ouro Preto

Advogados.. 20
Solicitadores.. 10

Palmas

Advogados.. 4
Solicitadores.. 2

Passos

Adgovados.. 4
Solicitadores.. 2

Pitanguy

Advogados.. 3
Solicitadores.. 2

Piumhy

Advogados.. 3
Solicitadores.. 2

Pouso Alto

Advogados.. 4
Solicitadores.. 2

Paracatú

Advogados.. 3
Solicitadores.. 2

Pomba

Advogados.. 6
Solicitadores.. 3

Ponte Nova

Advogados.. 4
Solicitadores..................................... 2

Pouso Alegre

Advogados.. 4
Solicitadores..................................... 2

Pará

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 2

Palmira

Advogados.. 2
Solicitadores..................................... 2

Patos

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 3

Patrocinio

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 2

Peçanha

Advogados.. 6
Solicitadores..................................... 3

Piranga

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 3

Prata

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 2

Prados

Advogados.. 2
Solicitadores..................................... 2

Queluz

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 2

Rio Branco

Advogados.. 5
Solicitadores.. 3

Rio Pardo

Advogados.. 2
Solicitadores.. 2

Rio Novo

Advogados.. 4
Solicitadores.. 2

Rio Preto

Advogados.. 4
Solicitadores.. 2

Santo Antonio do Machado

Advogados.. 4
Solicitadores.. 2

S. Gonçalo do Sapucahy

Advogados.. 4
Solicitadores.. 3

S. Francisco

Advogados.. 2
Solicitadores.. 2

S. João Baptista

Advogados.. 3
Solicitadores.. 2

Santa Luzia do Rio das Velhas

Advogados.. 3
Solicitadores.. 2

Sabará

Advogados.. 4
Solicitadores.. 2

Serro

Advogados.. 5
Solicitadores.. 2

S. João d' El-Rey

Advogados.. 5
Solicitadores.................................... 2

Sete Lagôas

Advogados.. 3
Solicitadores.................................... 3

S. Paulo do Muriahé

Advogados.. 10
Solicitadores.................................... 2

Santa Rita de Cassia

Advogados.. 2
Solicitadores.................................... 2

Santa Rita do Sapucahy

Advogados.. 2
Solicitadores.................................... 2

S. Pedro de Uberabinha

Advogados.. 2
Solicitadores.................................... 2

Santa Barbara

Advogados.. 3
Solicitadores.................................... 2

S. João Nepomuceno

Advogados.. 5
Solicitadores.................................... 3

S. Sebastião do Paraizo

Advogados.. 4
Solicitadores.................................... 2

S. José do Paraizo

Advogados.. 3
Solicitadores.................................... 2

S. Domingos do Prata

Advogados.. 2
Solicitadores.................................... 2

Salinas

Advogados.. 2
Solicitadores..................................... 2

S. Miguel de Guanhães

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 2

Sacramento

Advogados.. 2
Solicitadores..................................... 2

Theophilo Ottoni

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 2

Tres Corações do Rio Verde

Advogados.. 4
Solicitadores..................................... 2

Tiradentes

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 2

Tres Pontas

Advogados.. 4
Solicitadores..................................... 4

Turvo

Advogados.. 3
Solicitadores..................................... 2

Ubá

Advogados.. 8
Solicitadores..................................... 4

Uberaba

Advogados.. 5
Solicitadores..................................... 3

Varginha

Advogados.. 4
Solicitadores..................................... 2

Viçosa

Advogados.. 6
Solicitadores..................................... 4

35

MAPPAS DE ESTATISTICA

DOS TRABALHOS DE SEGUNDA INSTANCIA

1895

I. R. 3

Petições de «habeas corpus» decididas pelo Tribunal da Relação em 1895

PRISÕES E AMEAÇAS					PACIENTES		RASÕES DO «HABEAS-CORPUS»					
Criminal.	Civel.	Commercial.	Administrativa.	Ameaças de constrangimento.	Nacionaes.	Extrangeiros.	Nullidade.	Falta de justa causa.	Excesso de prisão legal.	Incompetencia da auctoridade.	Cessação da causa da prisão.	Ameaça de prisão.
73	0	0	0	—	72	1	11	20	14	11	10	7

Recursos crimes decididos pelo Tribunal da Relação em 1895

CRIMES	DECISÕES DOS RECURSOS	
	Procedente	Improcedente
	3	
Responsabilidade	4	30
Ferimentos leves	5	15
Ferimentos graves	-1	5
Tentativas de morte	2	6
Policial	3	20
Furto	5	15
Roubo	1	7
Damno	2	4
Resistencia	—	16
Não consta	1	8
Morte	2	
Defloramento		

Appellações relativas aos crimes commettidos em diversas datas e julgadas pelo Tribunal da Relação em 1895

ANNO EM QUE FOI COMMETTIDO O CRIME	APPELLAÇÃO DO DEC. N. 528, ART. 218 LEI ESTADUAL	
	Procedente	Improcedente
1885	......	2
1887	1	3
1888	1	5
1889	2	7
1890	2	9
1891	4	10
1892	2	15
1893	3	20
1894	5	62
1895	10	72

Appellações civeis interpostas para o Tribunal da Relação das causas julgadas pelos juizes de direito e decididas em 1895

COMARCAS	Numero	DISTRIBUIDAS		JULGADAS	
		1895	Annos anteriores	1895	Annos anteriores
Alfenas	6	1	5	1	5
Abaeté	2	—	2	—	2
Alem Parahyba	2	—	2	—	2
Alvinopolis	2	—	2	—	2
Abre Campo	2	1	1	1	1
Araguary	1	1	—	1	
Arassuahy	1	1	—	1	
Boa Esperança	1	—	1	—	1
Baependy	2	1	1	1	1
Barbacena	5	2	3	2	3
Bom Successo	1	1	—	1	
Bagagem	1	1	—	1	
Caratinga	2	—	2	—	2
Cataguazes	14	2	12	2	12
Curvello	2	—	2	—	2
Carmo do Parnahyba	3	—	3	—	3
Carangola	4	1	3	1	3
Campanha	1	—	1	—	1
Cabo Verde	1	—	1	—	1
Ferros	1	1	—	1	
Itapecerica	1	—	1	—	1
Juiz de Fora	19	5	14	5	14
Jacuhy	1	—	1	—	1
Lavras	5	2	3	2	3
Leopoldina	4	1	3	1	3
Muriahé	20	1	19	1	19
Marianna	2	1	1	1	1
Mar de Hespanha	4	—	4	—	4
Montes Claros	3	—	3	—	3
Monte Alegre	1	—	1	—	1
Manhuassú	5	3	2	3	2
Minas Novas	1	1	—	1	
Oliveira	1	—	1	—	1
Ouro Preto	9	6	3	6	3
Ouro Fino	2	1	1	1	1
Palma	4	1	3	1	3
Pomba	5	1	4	1	4
Pitanguy	1	—	1	—	1
Piranga	1	1	—	1	
Passos	1	—	1	—	1
Prata	2	—	2	—	2
Palmyra	2	—	2	—	2
Piumhy	5	3	2	3	2
Peçanha	1	—	1	—	1
Paracatú	4	4	—	4	
Pouso Alegre	1	1	—	1	
Patrocinio	1	1	—	1	
Ponte Nova	1	1	—	1	
Paraiso	1	1	—	1	
Queluz	4	1	3	1	3
Rio Claro	2	—	2	—	2
Rio Branco	4	—	4	—	4

Appellações relativas aos crimes commettidos em diversas datas e julgadas pelo Tribunal da Relação em 1895

ANNO EM QUE FOI COMMETTIDO O CRIME	APPELLAÇÃO DO DEC. N. 528, ART. 218 LEI ESTADUAL	
	Procedente	Improcedente
1885	......	2
1887	1	3
1888	1	5
1889	2	7
1890	2	9
1891	4	10
1892	2	15
1893	3	20
1894	5	62
1895	10	72

Appellações civeis interpostas para o Tribunal da Relação das causas julgadas pelos juizes de direito e decididas em 1895

COMARCAS	Numero	DISTRIBUIDAS		JULGADAS	
		1895	Annos anteriores	1895	Annos anteriores
Alfenas	6	1	5	1	5
Abaeté	2	—	2	—	2
Alem Parahyba	2	—	2	—	2
Alvinopolis	2	—	2	—	2
Abre Campo	2	1	1	1	1
Araguary	1	1	—	1	
Arassuahy	1	1	—	1	
Boa Esperança	1	—	1	—	1
Baependy	2	1	1	1	1
Barbacena	5	2	3	2	3
Bom Successo	1	1	—	1	
Bagagem	1	1	—	1	
Caratinga	2	—	2	—	2
Cataguazes	14	2	12	2	12
Curvello	2	—	2	—	2
Carmo do Parnahyba	3	—	3	—	3
Carangola	4	1	3	1	3
Campanha	1	—	1	—	1
Cabo Verde	1	—	1	—	1
Ferros	1	1	—	1	
Itapecerica	1	—	1	—	1
Juiz de Fora	19	5	14	5	14
Jacuhy	1	—	1	—	1
Lavras	5	2	3	2	3
Leopoldina	4	1	3	1	3
Muriahé	20	1	19	1	19
Marianna	2	1	1	1	1
Mar de Hespanha	4	—	4	—	4
Montes Claros	3	—	3	—	3
Monte Alegre	1	—	1	—	1
Manhuassú	5	3	2	3	2
Minas Novas	1	1	—	1	
Oliveira	1	—	1	—	1
Ouro Preto	9	6	3	6	3
Ouro Fino	2	1	1	1	1
Palma	4	1	3	1	3
Pomba	5	1	4	1	4
Pitanguy	1	—	1	—	1
Piranga	1	1	—	1	
Passos	1	—	1	—	1
Prata	2	—	2	—	2
Palmyra	2	—	2	—	2
Piumhy	5	3	2	3	2
Peçanha	1	—	1	—	1
Paracatú	4	4	—	4	
Pouso Alegre	1	1	—	1	
Patrocinio	1	1	—	1	
Ponte Nova	1	1	—	1	
Paraiso	1	1	—	1	
Queluz	4	1	3	1	3
Rio Claro	2	—	2	—	2
Rio Branco	4	—	4	—	4

COMARCAS	Numero	DISTRIBUIDAS		JULGADAS	
		1895	Annos anteriores	1895	Annos anteriores
Rio Verde	4	3	1	3	1
Rio Novo	1	1	—	1	
Rio das Velhas	4	2	2	2	2
S. José do Paraiso	3	1	2	1	2
S. João Nepomuceno	8	—	8	—	8
S. Gonçalo do Sapucahy	3	1	2	1	2
Sacramento	1	—	1	—	1
Serro	2	—	2	—	2
Sabará	1	1	—	1	
S. Domingos do Prata	1	1	—	1	
Tres Pontas	3	1	2	1	2
Theophilo Ottoni	4	1	3	1	3
Ubá	8	3	5	3	5
Uberaba	1	—	1	—	1
Viçosa	4	1	3	1	3
Varginha	1	1	—	1	

B

RELATORIO DO DR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

RELATORIO DO DR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Illm. e Exm. Sr.

Para dar cumprimento ao disposto no art. 208 n. 14 da lei n. 18, no art. 24 n. 14 do Dec. n. 585, e no § 13 do art. 51 do Dec. n. 683 de 15 de fevereiro de 1894, sou forçado a apresentar o relatorio annual sobre o estado da administração da justiça, expondo as difficuldades e lacunas encontradas na execução das leis, assim como os erros, abusos e incoherencias por mim observadas na jurisprudencia do Tribunal.

Acerca de uma disposição identica a esta ultima precedente parte, o Presidente do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, no seu relatorio, relativo ao anno decorrido de 1.° de julho de 1894 a 31 de junho de 1895, á pagina 17, disse que a attribuição, conferida ao Procurador Geral do Estado, no art. 209 da lei judiciaria, de expor no seu relatorio os erros, abusos e incoherencias, que observasse na jurisprudencia da Relação, feria a respeitabilidade do mais graduado Tribunal d'aquelle Estado.

Concordando com esta opinião, de minha parte tenho á accrescentar que essa disposição de lei antevê erros e abusos do Tribunal, o que não se deve suppor, nem mesmo por tal modo prevenir; pois quando esses erros e abusos viessem a acontecer, os membros do Tribunal inculpados estariam sujeitos a responder criminalmente.

A incoherencia na jurisprudencia parece-me ser caso mais correctamente prevenido com o disposto nos arts. 344 e 345 do cit. Dec. n. 585; pois, quando ella se der, haverá manifesta contradicção entre decisões definitivas do Tribunal sobre questões de direito.

Cabe-me ainda ponderar que muitos são os casos, em que a mesma disposição de lei tem sido interpretada por diversos modos, dando-se divergencia de opiniões, sem que, comtudo, tenha havido erros, abusos e incoherencias, e interpretar a lei e applical-a ao facto é attribuição do julgador.

Não é preciso, portanto, dizer que, durante o anno de 1895, nenhum erro ou abuso observei na jurisprudencia do Tribunal, tendo apenas occorrido um caso de manifesta contradicção, que foi devidamente processado, e será julgado.

Quanto a este ultimo assumpto, independente de ter occorrido manifesta contradicção, e sem ter havido incoherencia alguma, apenas apontarei alguns dos principaes julgados, em que houve divergencia de opiniões entre os proprios julgadores, e aquelles em que eu mesmo divergi; posto que, com o maior acatamento e respeito devido aos illustres e conspicuos membros de tão Egregio Tribunal o faça.

Encarando egualmente as duas primeiras partes do n. 14 do cit. art. 208 sobre o estado da administração da justiça, difficuldades e lacunas encontradas na execução das leis, cumpre-me dizer que muitas são as difficuldades com que lutam os juizes no exercicio dos respectivos cargos.

Tambem é certo que não se póde conseguir chegar ao grão de perfectibilidade humana imaginada por alguns, e do choque dos interesses individuaes surgem as questões judiciarias, tendo como objectivo cada um procurar o que é seu, assim como da infracção da lei penal a necessidade da punição do crime, de onde se originam as formalidades dos processos civil e criminal, como meios de se conseguir aquelles dois propositos.

Quem conhece a multiplicidade de questões e a complexidade dos casos occurrentes, motivados pela applicação das leis civis e das leis de formas, segundo as quaes os processos devem ser intentados, instruidos e julgados, e que quotidianamente apparecem, tanto no processo civil como no criminal, pode bem avaliar a grande difficuldade, que ha, em bem administrar justiça.

Comtudo, não obstante, o que é facto e é positivo, tomando-se o conjuncto dos julgados e decisões, no vasto territorio de jurisdicção mineira, é que não se póde obter melhor administração de justiça do que a que tem sido executada no Estado.

A magistratura brasileira tem um passado honroso, e esta respeitavel classe da sociedade mineira tem sabido continuar na senda tradicional do trabalho, do sacrificio, da honradez e probidade, que, alliados ao estudo, a têm distinguido.

A lei a mais perfeita e sabia carece de interpretação, e se si faz uma lei nova, na sua execução apparecem difficuldades e ás vezes mesmo lacunas; pois o direito é um phenomeno social e complexo, e applical-o, dar-lhe vida, não è uma muito simples funcção.

Não se deve, portanto, extranhar que, transformando-se radicalmente o regimen social e politico do paiz, na intelligencia das novas leis, haja occorrido duvidas, muitas das quaes foram decididas sob consultas, e outras pela jurisprudencia do Tribunal; outras, porém, que constituem verdadeiras questões, precisam de ser levadas ao Congresso.

As nullidades, e consequentes annullações de processos, são causas que muitas vezes retardam e outras impedem absolutamente mesmo a administração da justiça; por effeito dellas, sendo reconhecidas, não se decide a controversia, mas deixa-se ainda sem decisão o estado da causa.

As disposições do Regulamento n. 737, no civel, e a lei estadoal, no crime, determinaram e limitaram bastante os casos de nullidades; todavia, ainda assim, no crime as publicações dos trabalhos da Relação estão cheias de annullações, em numero muito maior do que convinha á justiça.

Não é, conseguintemente, necessario demonstrar que torna-se preciso, para regular e uniformisar as formulas substanciaes e formalidades do processo, um Cod. do Proc. Civ. assim como um Cod. do Proc. Criminal.

Deste ultimo foi publicado um projecto, sob o titulo de Esboço do Cod. do Proc. Criminal para o Estado de Minas Geraes, no jornal official—*Minas Geraes*—de 8 de julho, precedido do parecer de uma competente commissão composta de illustrados lentes da Faculdade Livre de Direito do Estado.

E' já um grande passo, e um muito proveitoso trabalho, utilissimo ao nosso Estado, summamente honroso ao seu esforçado e proficiente auctor, e tambem aos membros da commissão, todos doutores e provectos cultores da sciencia do direito.

Uma das causas das absolvições injustas dos culpados pela falta de provas, provem da rapidez da dilação probatoria, que só convém ao processo de investigação e que, de facto, entre nós fica prevalecendo até final sentença.

Commummente depois da pronuncia nunca mais se procede a novas diligencias para descobrimento da verdade dos factos, e a prova testemunhal no plenario limita-se á inquirição das testemunhas offerecidas em rol com o libello, quasi sempre as mesmas da investigação, procedendo-se de conformidade com o disposto nos arts. 159 e seguintes do dec. n. 582 de 8 de março de 1892.

O corpo de delicto è muitas vezes deficientissimo, por ser a maior parte dos peritos não profissionaes, attentas as circumstancias que quasi sempre occorrem.

Os casos de alienação mental são tratados com pouco cuidado, e os poucos delles que foram julgados na primeira phase do processo o foram sem um exame aprofundado, conveniente a um julgamento definitivamente absolutorio, posto que sujeito a uma appellação ex-officio (art. 46 da lei n. 72).

Na 2.ª instancia em um caso tão mal processado estava o feito, que até foi necessario converter-se o julgamento em diligencia para que fosse melhor provada a derimente reconhecida.

Tratando-se de casos de loucura permanente, sobretudo da furiosa, ou da imbecilidade nativa, provados por factos anteriores ou consecutivos, ou de outros semelhantes, mas notorios, ha facilidade de serem determinados.

Tratando-se, porem, de outros casos de alienação mental, que não podem ser vulgarmente apreciados, é preciso que sejam elles devidamente estudados como questões de alta indagação e sujeitos a uma rigorosa observação; e taes são os casos de loucura transitoria.

Felizmente, no decurso do anno findo apenas appareceram no tribunal os feitos de 3.ª classe ns. 694, 721 e 827 nestas condições, e com casos destes mal processados e julgados na formação da culpa.

Parece-me que se faz necessaria a revisão do formulario, principalmente na parte relativa ao corpo de delicto, com instrucções apropriadas, acompanhadas de outras formulas para exames medico-legaes

A disposição do art. 71 do já referido projecto do cod. do proc. criminal, sendo completada pelo formulario, satisfaz, deixando, como se deve entender, á auctoridade a faculdade de formular os quesitos, tendo em attenção os elementos constitutivos do delicto.

As hypotheses variam infinitamente, o mesmo crime é reproduzido por diversos modos e em circumstancias differentes, e para se obter melhor

prova e reconhecimento do como se passou verdadeiramente o facto imputado, tem sido preciso augmentar o questionario official, ou ainda alteral-o, e disto dão exemplo os trabalhos do foro criminal da Capital Federal.

Nos paizes adiantados, onde se tem modernamente cultivado a psychiatria nos tribunaes, acompanhada de estudos chimico-medico-legaes, pode-se determinar com certeza a verdade para a decisão das causas criminaes, em que a loucura é articulada.

No civel escreveram antigos autores, principalmente com relação á ord. L. 4.° tit. 81, e sobre a capacidade dos mentecaptos, que a prova da insania depende muito do parecer dos medicos, acompanhado de juramento e do juizo do tabellião e testemunhas, que deponham individualmente dos actos, effeitos e signaes da enfermidade.

As fraudes, porem, muito frequentes nestes casos, recommendam ao juiz a maior circumspecção, para que se não decida, sem por si mesmo observar as respostas, gestos e acções do individuo, quando isto seja possivel, pois se trata aqui de uma convicção. Strick de Test. Cap. 2.° § 25, Lobão notas a Mello, Tit 12 § 7.° do Tomo 2.°, pag. 610. Ord. L. 4.°, Tit· 103—Liz Teixeira, Direito Civ., Tom. 1.° Tit. 12 § 7.°, pag. 571.

No territorio mineiro já ha bastante instrucção e sabedoria sufficiente, si não em toda circumscripção, ao menos em grande parte della, onde a investigação pode attingir a um maior grau de perfeição, e nesses logares o corpo do delicto em questões de summa importancia, pode depender de outros quesitos especiaes, que podem ser respondidos pelos homens da sciencia de modo a satisfazer melhor a justiça criminal.

O Av. Circ. de 16 de maio de 1894, adaptou os quesitos as circumstancias, que podem occorrer com relação ao Cod. Penal, dando nova forma para os casos de ferimentos, offensas physicas, homicidio, infanticidio e aborto.

O art. 72 do referido projecto é tambem uma necessidade absoluta, os formularios não podem satisfazer bem a todas as exigencias para a prova do facto criminoso, e attendendo a que, na maior parte dos processos o corpo de delicto é feito por não profissionaes, deve-se exigir obrigatoriamente uma narrativa ou relatorio circumstanciado do estado das pessoas offendidas na sua constituição, ou estado morbido anterior, das condições personalissimas das mesmas, do logar do delicto, de tudo quanto interessar possa ao processo.

Alem disto, quando os peritos, profissionaes ou não, precisem de um praso para dar as suas respostas, e tambem de um novo exame, seja aquelle concedido e este feito.

Este procedimento evitará um rapido exame e respostas deficientes ou mal pensadas, deixando escapar circumstancias e vestigios, que mais tarde poderiam ser proveitosos á prova da criminalidade ou da innocencia dos indiciados; em certos casos um pequeno signal, a forma das pegadas, o rasto de um animal domestico, tem sido o fio para o descobrimento do criminoso.

A verificação judicial, reduzida a auto, é feita para que os julgadores se certifiquem da existencia de um facto e suas circumstancias, de modo que os magistrados que não tomarem parte no exame, mas que têm de julgar á vista delle, ahi possam achar uma reproducção dos fa-

ctos, completa e palpavel, que por assim dizer, os faça assistir ao acto mesmo, para o que não convem desprezar esclarecimento algum admissivel, como por exemplo desenhos e plantas.

Alguns processos, que foram julgados, resentem-se da necessidade de um relatorio descriptivo do logar, do estado do paciente, das cousas e objectos violados, dos ferimentos e offensas physicas, que são essenciaes, principalmente em casos que não poderão ser facilmente determinados por pessoas não profissionaes.

Não é facil a obtenção de uma boa prova testemunhal, e o processo crime, as mais das vezes é, por isso, e pelo que já dito ficou, omisso.

Pode-se dizer que no plenario não são apreciadas outras provas para a reconstituição do facto criminoso senão aquellas que na primeira phase do processo, ou no processo de investigação (summario de culpa), são obtidas com imperfeição.

Entretanto que o interesse social está em que a condemnação ou absolvição sejam justas.

Em muitas sessões do Tribunal foram julgados recursos de *habeas-corpus*, em que foram postos em liberdade os pacientes por ter se esgotado o praso para a formação da culpa.

A reproducção do facto por muitas vezes, revela que ha seria difficuldade de se obter com rapidez a conclusão do processo, independente mesmo de affluencia de negocios publicos ou de qualquer outra difficuldade insuperavel, que pudesse ter obstado.

Não é possivel acreditar-se que, em todos os casos de excesso de praso legal para a formação da culpa, tenha havido responsabilidade dos funccionarios encarregados do processo, tanto mais que, quasi sempre, o *habeas-corpus* é concedido e conferido sem decretação de responsabilidade alguma.

A prisão preventiva, comtudo, é muitas vezes proveitosa, e até necessaria, á causa da justiça.

Entre outras causas que embaraçam a boa administração da justiça, ou que apenas a retardam, devem ser contadas as que são provenientes de nullidades do processo por falta de competencia do juiz processante, o que deve ser o mais possivel evitado.

A falta de competencia do foro, não obstante o disposto no art. 7.° da lei n. 17, tem dado logar á concessão de *habeas-corpus* a individuos processados no foro do delicto por crime de sedição.

Houve divergencia entre os membros do Tribunal da Relação no modo de entender, ou interpretar o art. 93 da lei n. 261 de 3 de abril de 1841 e art. 243 e 244 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

Tendo-se dado na comarca do Caratinga um movimento sedicioso, entendeu o respectivo juiz de direito que, tratando-se de crime de sedição, competente era o juizo da comarca de Manhuassú, tanto para a formação da culpa como para o julgamento da causa, e submetteu o conhecimento do crime ás autoridades desta ultima comarca, como mais visinha, remettendo o processo, que annullara em grau de recurso da pronuncia.

O juiz de Manhuassú, porem, entendendo de modo contrario, e não annuindo, devolveu o processo da formação da culpa; e, por isso, foi por aquelle outro juiz levantado um conflicto de jurisdicção negativo, que sob n. 14 foi decidido pelo Tribunal por accordam de 9 de março de 1895

(anno de que trata este relatorio) que era competente o foro do delicto para a formação da culpa, e o da comarca mais visinha para o julgamento, havendo entre os julgadores um voto vencido.

A 12 de junho, Francisco José Pereira, reo pronunciado por crime de sedição, requerendo *habeas-corpus*, o mesmo Tribunal negou o recurso, julgando competente o foro do delicto para a formação da culpa.

A 31 de julho, porem, tendo Zacarias Clemente e outros requerido por sua vez ordem de soltura por *habeas-corpus*, foi ella concedida, decidindo o Tribunal que o foro do delicto não era competente em taes crimes, nem mesmo para a formação da culpa.

A 19 de agosto repetiu-se este ultimo julgamento em favor de um reo processado por crime da mesma natureza.

A interpretação dada aos arts. 93 da cit. Lei e 243 e 244 do Reg. tambem citado tem sido variada.

Pela legislação federal nenhuma innovação foi realizada acerca da disposição que crea a competencia do foro mais visinho, ficando assim a vigorar aquelles artigos, sujeitos a interpretações contradictorias, de nada valendo os antecedentes historicos das rebelliões e sedições havidas durante o Imperio, não se tendo firmado ao menos uma jurisprudencia acerca da competencia.

Sobre este assumpto, apenas, ao corpo de legislação estadual, o referido projecto do Cod. do Proc. Cri. agora vae dar como competente, para a acção criminal, o foro da comarca, mais visinha, no caso de sedição na comarca onde o crime tiver sido commettido.

Ninguem desconhece que a competencia do foro do logar do delicto é o mais racional e apropriado, porque, sem duvida, sendo esse o logar onde foi violada a lei, e em que foi provocada a acção da justiça, ahi deve, ser punido o delinquente.

Nesse logar ha maior facilidade de se proceder á investigação do crime, pode-se de modo mais perfeito colligir os esclarecimentos e provas necessarias, e nelle é onde o exemplo da repressão è mais exigido, assim pela impressão moral, como mesmo para a satisfação do offendido.

Por isso a lei citada e os artigos do Regulamento constituem uma excepção ao foro—ratione loci—como ensina Pimenta Bueno, Proc. Cri. n. 115.

Como em todas as excepções, a interpretação deve ser restricta e não extensiva, accrescendo ainda que a formação da culpa ordinariamente é difficil na propria circumscripção territorial, onde ha mais facilidade de obter-se a presença das testemunhas numerarias e principalmente das referidas e onde as diligencias e quaesquer exames necessarios, para mais amplo conhecimento da causa e sua instrucção, tornam-se menos difficultosos.

A divergencia de opiniões no Tribunal da Relação deste Estado é a mesma existente entre as dos Acc. do Sup. Trib. Fed. de 16 de dezembro de 1891 (Direito, Vol. 57 pag. 326), e de 14 de agosto de 1895. (Direito, Vol., 68 pag. 263).

Pelo Acc. de 16 de dezembro foi concedido habeas-corpus a diversos pacientes pronunciados por crime de sedição, por ter a formação da culpa sido processada no foro do delicto, e pelo de 14 de agosto, foi declarado o Juiz Seccional de Minas competente para o julgamento de um outro processo por crime tambem politico, iniciado no Estado do Paraná, e que mandou-se remetter á aquelle Juiz.

Nos votos vencidos de alguns dos Ministros, neste ultimo Accordão, entenderam elles que toda aquella competencia extraordinaria prevalecia somente emquanto durava a sedição ou revolta, dando-se em tal caso uma declinatoria temporaria, que cessava subsistindo o foro do delicto com a pacificação.

Deve-se ponderar ainda que a propia competencia do poder judiciario dos Estados, em vista do disposto no art. 60 letra—i— da Constituição Federal, foi negada por alguns Membros de Supremo Tribunal, que assignaram-se vencidos no Acc. de 8 de Junho de 1895 (Direito, Vol. 67, pag. 545), apesar da authentica interpretação dada pelo art. 83 da Lei n. 221 de 20 de novembro de 1894.

Como quer que seja, tomada a competencia absoluta do foro mais visinho ampliativamente em todas as hypotheses, ou restrictivamente, excluindo as investigações policiaes e processo da formação da culpa, é preciso que o legislador mineiro acabe de uma vez com taes questões, afim de evitar a reproducção de nullidades do processo tão prejudiciaes á boa administração da justiça no Estado.

Igualmente pode ser causa de nullidades de alguns feitos crimes uma outra competencia, derivada da connexão dos delictos, porque as opiniões acerca dessa competencia tambem divergem.

A competencia pela connexão de delictos foi no antigo regimen uma questão muito debatida, e bastante controvertida, ao ponto de se ver nos annaes judiciaes alguns julgados dissonantes, já com relação aos crimes communs, já com relação a estes e os de responsabilidade.

De entre os processos crimes julgados durante o anno destaca-se o do feito crime n. 710 da comarca do Rio Branco, do qual consta que houve um conflicto, em que se deram crimes da competencia do tribunal do jury e outros da alçada correccional, acontecidos todos no mesmo acto e oriundos de uma só intenção.

Foram denunciados seis reos, mas o juiz na formação da culpa, logo depois da inquerição da 1.ª testemunha, mandou separar dous dos co-reos para serem processados e depois julgados pelo tribunal correccional, aberrando dos principios que regulam a connexão e dos que devem prevalecer na codelinquencia.

A these, geralmente, seguida e defendida pelos escriptores é de que, em todo e qualquer caso, a unidade do delicto determina e necessita a unidade de processo ; porquanto, quando o crime, em sua genese, offerece um caracter corporativo e social, uma combinação de agentes diversos, é natural que a justiça se apodere do facto para conhece-lo e julgal-o, pela mesma forma e nas mesmas condições, em que elle foi realisado.

Dada a hypothese de uma —societas delicti—, onde ha uma intenção commum e, por assim dizer, uma quota de responsabilidade para cada socio, segundo sua entrada, sua parte de actividade na causação do phenomeno punivel, nenhuma razão de ordem publica pode autorisar a instauração de processos diversos a respeito de um só crime.

Este principio, que é da invidisibilidade da causa, vem de muito longe. O direito romano já o havia consagrado na Lei 10 Cod. de judiciis L. 3.° Tit. 1.° nos seguintes termos : Nulli prorsus audientia probeatur, qui causoe continentiam dividet, et ex beneficii proerogativa id quod in uno eodemque judicio poterat terminari, apud diversos judices voluerit

ventilare... ; sendo este o mesmo pensamento de Paulo no Digesto L. 5 —Tit. 1.° Lei 54— Per minorem majorem cognitioni projudicium fieri non oportet : major enim qœstiominorem ad se tralut.

Em outro feito crime, vindo da comarca de Palmyra, processado sob n. 854, consta que no mesmo acto, com a mesma intenção, o reo commetteu dous crimes de offensas physicas contra dous individuos differentes, sendo um dos crimes classificado no art. 304 do Cod. Penal, não se fazendo ao menos menção do outro, apezar de constar sua existencia de um auto de corpo de delicto, que fazia parte do processo, sendo a lesão corporal nelle discripta de natureza a ser classificada no art. 303.

Entretanto, o art. 66 do Cod. Penal estabelece regras para applicação das penas nos casos : de ter sido o criminoso convencido de mais de um crime de diversa natureza ; ou da mesma natureza em tempo e logar differentes, contra a mesma ou diversa pessoa ; ou, finalmente, quando o criminoso pelo mesmo facto e com uma só intenção tiver commettido mais de um crime.

Tambem é doutrina corrente que os crimes connexos devem ser julgados por um só e mesmo processo em razão da continencia da causa; pois os agentes do crime ou podem ser autores ou podem ser cumplices (arts. 17, 18, 19 e 21 do Cod. Penal); mas, além da connexão, a codelinquencia é ligada por um maior grào de dependencia (art. 18).

Para se chegar a esta conclusão basta considerar-se que um ou mais crimes podem ser commettidos por um só delinquente, ou por muitos que tomam na sua perpretação uma parte mais ou menos directa; e todos aquelles que com conhecimento de causa e voluntariamente contribuiram para a perpretação delles, de qualquer maneira, são solidariamente responsaveis, ainda que antes e durante a execução tivessem apenas prestado auxilio, sem o qual os crimes não teriam sido commettidos (art. 18, § 3.°).

Taes crimes chamam-se connexos desde que estejam unidos entre si por um laço commum, que ligue a existencia de um á existencia do outro

Os crimes, sendo assim unidos entre si por um laço mais ou menos estreito, devem ser, tanto quanto possivel, instruidos e julgados juntos para que as provas adquiridas sobre uns possam esclarecer a justiça sobre outros.

Na hypothese que se deu, e que fez objecto do processo da appellação n. 710, a que me referi, a qual é a de um assalto a uma fazenda, retiro ou habitação, onde residiam algumas pessoas, levado a effeito por diversos individuos que commetteram crimes de diversa natureza, todos elles deviam ser considerados como responsaveis pelo conjuncto de crimes, ou por mais de um crime, realisados n'aquelle assalto; mas sujeitos ao disposto no § 3.° do cit. art. 66 do Cod. Penal, quanto a applicação da pena, pelo mesmo facto com uma só intenção.

O Av. 245 de 27 de agosto de 1855, n. 4—estabeleceu a connexão entre crimes communs e os de responsabilidade, quando fossem objecto de violencia commettida por empregado publico.

A connexão de delictos foi causa, no antigo regimen, de questões debatidas e de controvertidas decisões, a ponto de se ver nos annaes judiciarios muitos julgados dissonantes.

Entre esses julgados destaca-se o do desembargador Carlos Ottoni quando juiz de direito da comarca do Pitanguy, que vem na Resenha Juridica do anno de 1887 4.° Vol. p. 269.

Comtudo o Acc. do Sup. Trib. de Justiça, que se vê no Direito Vol. 27 p 96, recusou a competencia pela connexão, posto que com alguns votos vencidos.

Deixando de mencionar muitas outras decisões contradictoriamente proferidas sobre o assumpto, algumas das quaes podem ser vistas nesta ultima Revista, cumpre-me salientar que não convém continuar a indecisão, e deve ser adoptado o art. 15 do projecto do Cod do Proc.

Já a lei federal n. 221 cit. estabeleceu no § 8.° do art. 12 uma certa competencia por connexão.

O art. 33 do Dec. n. 683 de 15 de fevereiro de 1894 dispõe que o promotor da justiça não póde servir em causa em que tenham jurisdicção seus ascendentes, descendentes, irmãos e cunhados.

Este artigo é corollario do art. 114 da lei n. 18, pelo qual, ao juiz de qualquer categoria, ficou vedado exercer jurisdicção nas causas em que sejam procuradores seus ascendentes, descendentes, irmãos e cunhados.

Suspeição propriamente dita é a de que falla o art. 61 do Cod. do Proc. e os casos nelle especificados não foram declarados com relação aos promotores.

Assim, pois, foi entendido que os casos de suspeição do cit. art. 61 não se estendem aos promotores, que não podem dar-se de suspeitos em consciencia, fóra dos casos taxativamente enumerados no art. 75 do Cod. do Proc., e sobre este assumpto escreveu o eximio magistrado Macedo Soares no Direito Vol. 35 pag. 161, um artigo bem elaborado.

Nesse artigo sustentou elle que o promotor era considerado como parte, e que para elle não devia prevalecer a suspeição estabelecida para o julgador.

Não obstante deu-se o julgado que vem no Direito Vol. 43, p. 123, e as decisões contradictorias continuaram a apparecer em avisos do Governo e em julgamentos.

Ha, portanto, necessidade de ser declarada em lei uma solução qualquer para retirar-se o caso da região opinativa.

Ha tambem necessidade de egual declaração acerca do disposto no art. 408 do Cod. Penal na parte em que faculta ao offendido a intervenção em todos os termos da acção penal promovida por denuncia do ministerio publico para auxilial-o.

Este artigo do Cod. veiu innovar a materia; anteriormente não podia haver intervenção da parte offendida desde que ella não tivesse apresentado queixa em tempo.

Os avisos de 15 de fevereiro de 1837 e n. 72 de 8 de julho de 1842 decidiram, que as partes ficavam excluidas, desde que não tivessem apresentado queixa, cabendo-lhes sómente coadjuvar ao promotor.

Estes avisos e outras decisões de caracter administrativo e judiciario tinham por fundamento o art. 279 do cod do proc. que foi reformado pelo cit. art 408, o qual concede á parte offendida o direito de intervir em todos os termos do processo intentado por denuncia do promotor.

Tal questão appareceo no Tribunal levantada na causa n. 864 de appellação criminal, interposta da decisão do jury de S. José d'Alem Parahyba.

Os juizes da comarca admittiram tanto na formação da culpa, como no julgamento perante o jury, a intervenção das partes como auxiliares; mas, substituidos aquelles juizes por outros de comarcas visinhas, foi decidido o contrario, sendo interpostos tres aggravos no auto do processo, nessa causa, e sobre a intelligencia do disposto no já cit. art.

O auxilio prestado ao ministerio publico, autorisado pelo art. 279 do cod. do proc., é diverso do auxilio por intervenção em todos os termos delle, segundo o disposto no supra referido art. 408.

Apezar de assim parecer-me, vi ainda publicado o Acc. do Sup. Trib. do Ceará de 24 de Maio de 1894, decidindo de modo contrario com um voto vencido, em que se manifesta a boa intelligencia da lei.

Estes casos duvidosos são prejudicialissimos á boa administração da justiça, dão logar a uma torpe chicana no foro, e por isso torna-se necessario que o legislador mineiro fixe bem o sentido daquelle cit. art. 408.

Neste ponto o § 2.º do art. 8.º do projecto do cod. do proc. pareceo-me demasiadamente laconico, alem de ter restringido a disposição do cod. penal, e poder-se-ha questionar por exemplo: si o offendido tem o direito de tomar parte na discussão do processo no plenario; si tem o direito de appellar; — ficando-se ainda na incerteza de saber até que ponto pode chegar a acção do auxilio, e de que maneira a parte poderá intervir em todos os termos.

A intervenção da parte offendida no processo por meio de queixa, auxilio e coadjuvação, é aceita pelos escriptores francezes, mas completamente repudiada pela nova escola penal, que entende ser a repressão do crime uma funcção social, e que ensina ser a acção penal sempre publica e isenta de paixões, devendo-se acabar inteiramente com a acção particular dos offendidos contra os delinquentes.

O Tribunal da Relação decidio por Acc. de 12 de junho de 1895, que tem logar a soltura por habeas-corpus, desde que do summario instaurado contra o paciente não resulte o mais leve indicio de que seja elle o autor do crime, assignando-se tres desembargadores vencidos sob o fundamento de que o paciente achava-se pronunciado por um facto, que a lei considera crime, e de não ser o processo nullo.

Desde que o juiz competente, apreciando as provas do processo, decretou a pronuncia, o reo fica sujeito a um de seus effeitos, que é obrigar á prisão e livramento.

Ora, entrando o Tribunal na apreciação das provas do facto criminoso, parece-me que tem prejulgado a causa quanto á questão de facto.

Já o Tribunal tem decidido, quanto á má classificação do crime, por não considerar criminoso o facto provado; mas nesta decisão foi alem, e decidio que não havia prova para ser pronunciado o reo, quando as questões de facto são da competencia dos jurados, e a de se ha prova sufficiente para a pronuncia é da competencia dos juizes da formação da culpa.

Tambem o tribunal julgou o conflicto de jurisdicção n. 17 por Acc. de 11 de setembro levantado pelo juiz de direito da comarca do Pomba contra o seu substituto.

Parece-me, porem, que não pode dar-se conflicto de jurisdicção entre os dous funccionarios, porque versando o conflicto sobre materia de competencia de um ou de outro juiz, no caso do substituto declarar-se competente ou incompetente, por effeito do despacho dessa declaração cabe o recurso de aggravo para o juiz de direito, que tem a attribuição de julgar, conferido por lei. (Lei 18 art. 195 § 6.º).

Igualmente no caso de ser pelo juiz de direito, elle proprio, declarado competente ou incompetente, indevidamente ha o mesmo recurso de aggravo para o tribunal, conforme o disposto no § 1.º do art. 699 do dec. 737, cit. L. 18 art. 192 § 2.º n. 3.

Alem disto, o juiz de direito é juiz superior ao seu substituto, competindo-lhe dar instrucções necessarias para o bom desempenho dos deveres deste. (Cit. Lei n. 18, mesmo art. 195 § 22).

Assim foi julgado com relação aos juizes municipaes, que no antigo regimen eram tambem juizes inferiores com attribuições quasi identicas, pelos Acc. da Relação da Bahia de 17 de novembro de 1882 (Direito vol. 30 pag. 195) e da Relação do Maranhão de 9 de setembro de 1879 (Direito vol. 21 p. 287).

E' extranhavel que o dec. n. 585 art. 200 n. 2 — ainda tenha exigido a declaração do valor do damno causado pelo delicto na queixa ou denuncia, sendo que nem mesmo com relação aos crimes communs deve prevalecer mais uma tal exigencia, em vista do disposto no art. 70 do cod. penal.

Ja desde o tempo em que começou a vigorar o art. 68 da lei de 3 de dezembro de 1841 estavão revogados os arts. 31 e 32 do antigo cod. criminal : Paula Pessoa na nota 737 ensinava que a circumstancia do damno era desnecessaria pelo que se dizia no cit. art. 68.

Teixeira de Freitas na sua cons. das leis civ. art. 799 e nota respectiva disse, referindo-se a este cit. art. 68, que a materia sobre satisfação do damno causado pelo delicto havia passado para seu logar proprio, que era a legislação civil, e que não era mais preciso declarar nas petições de queixa o valor do damno causado.

Em relação a esta questão de satisfação de damno causado pelo delicto occorre-me ponderar que a Const. Fed. art. 81 dispõe que os processos findos, em materia crime, poderão ser revistcs em qualquer tempo, em beneficio dos condemnados, pelo Sup. Trib. Fed. para reformar ou confirmar a sentença.

O dec. n. 848 de 11 de outubro de 1890 art. 9.º § 3.º marcou os casos, em que póde ter logar a revisão, os quaes são em todos os crimes, exceptuadas as contravenções.

Dispõe mais este mesmo dec. que, em acto de revisão, é permittido conhecer do facto e circumstancias, que, não constando do processo, sejam entretanto allegadas e provadas perante o Supremo Tribunal (art. 24 da Lei Fed. n. 221).

Sendo apenas exceptuadas as coutravenções, segue-se que, nos crimes meramente de acção particular poderá ser decretada a reforma da sentença condemnatoria.

O cod. penal art. 86 diz : que a rehabilitação resulta immediatamente da sentença de revisão passada em julgado, ficando o condemnado com direito a uma justa indemnisação paga pela nação ou pelo Estado.

Entretanto nos crimes de acção particular comprehendidos na excepção do art. 407 § 2.º ns. 1 e 2, em cujos processos o ministerio publico não figura directamente como parte, mas em que é apenas ouvido, não se justifica a responsabilidade do Estado, que não foi quem promoveu a accusação, embora tivesse fiscalisado o processo.

Quanto a esta mesma revisão e consequente rehabilitação, os arts. 225 e 226 e o art. 487 do projecto do nosso cod. do Proc. criminal, a que já me tenho referido, é deficiente, sendo mais completa a cons. das

leis do proc. criminal do Estado do Rio de Janeiro art. 710 e seus paragraphos que até declaram ser o Estado responsavel pela indemnisação, que deve ser liquidada na execução, por todos os prejuizos soffridos com a condemnação (art. 86 § 2.° do cod. penal).

Comtudo o processo da liquidação de todos os prejuizos soffridos devia ser estabelecido no foro civil, com a forma e modo de avaliação delles, e não na execução de uma sentença no foro criminal, improprio para a liquidação de prejuizos, perdas e damnos.

Esta mesma indemnisação, por via da regra estabelecida, devia ser pedida por meio de acção civil, porque o cod. penal art. 70 estabeleceu que a obrigação de indemnisar o damno deve ser regulada segundo o direito civil.

Pimenta Bueno, Apont. sobre o proc. criminal, n. 383, achava a disposição do cit. art. 68 da lei de 3 de dezembro de 1841 mais laconica do que convinha.

A satisfação é uma restituição de ordem civil, a acção de reparação ou satisfação do damno causado pelo delicto pertence à categoria das acções rei-persecutorias. (Correia Telles, Dout. das Acc., § 9.° nota 10, o mesmo autor por Teixeira de Freitas §§ 8.° e 9.°. 145, 146 e 147 — e notas).

Todavia é preciso subordinar-se a lei estadual ao preceito do § 2.° do cit. art. 86 do cod. e a indemnisação deve ser liquidada na execução do Acc. do Sup. Trib.

Parece-me que tambem deve ser regulado por lei o processo das execuções das sentenças em geral quanto ao crime.

Os juizes das execuções devem receber as communicações dos carcereiros das cadeias e administradores dos estabelecimentos penitenciarios das molestias, obitos, fugas e quaesquer interrupções, que o cumprimento das sentenças tiverem, assim como o mao ou bom comportamento dos sentenciados,

E' preciso que haja uma correlação entre o juizo das execuções das sentenças criminaes e o poder administrativo, embora a conversão, e o art. 51 do cod. penal sobre o julgamento condicional confira a iniciativa ao chefe do estabelecimento penitenciario, e não existe estabelecimento algum desta ordem no Estado.

O bom comportamento do sentenciado pode ser melhor authenticado para o indulto, e o juizo deve ficar sciente do modo pelo qual é cumprida a pena, porque em todo o caso a execução da sentença criminal compete ao poder judiciario.

Torna-se necessario estabelecer-se um formulario official de quesitos com notas explicativas de todas as questões de facto sobre os artigos do cod. penal da competencia do jury.

Algumas respostas aos quesitos, formulados pelo juiz de direito, tornam-se difficeis para o leigo comprehender bem do que se questiona, e, variando a redacção do questionario, muitas vezes têm sido annullados julgamentos pela deficiencia dos quesitos, que não definiam bem o crime ; e outras vezes o jury decide de um modo a dar-se contradicção, dando logar a nullidades que tem sido pronunciadas.

O formulario official, portanto, é necessario para a boa e correcta difinição do crime com relação aos arts. do cod. e para o reconhecimento das derimentes, justificativas, aggravantes e attenuantes.

Concorre muito para a demora no andamento das causas, tanto no civel como no crime, a accumulação de serviços em algumas das comarcas do Estsado.

Nas da matta, sendo a população mais densa, o numero de processos e causas é mais avultado, maior é a somma de julgamentos, maior é o trabalho dos juizes e funccionarios.

Accresce que em taes comarcas os Promotores da Justiça, sobrecarregados de muitas attribuições, como se vê dos arts. 54 a 60 e seus numerosos paragraphos do Dec. n. 683, não podem bem cumprir suas obrigações.

Em geral, as antigas comarcas têm sido divididas e subdivididas, devido ao rapido e espantoso progresso e augmento de população, operados principalmente desde 1850.

Daquella zona, quanto à comarca de Juiz de Fora, unica não dividida desde sua creação, e por isso a mais extensa, a que occupa maior territorio na matta e a mais populosa, tomou-se uma medida excepcional da creação de mais uma vara de juiz.

Se esta medida produzir bons resultados praticos, deve a mesma creação tornar-se extensiva a outras comarcas da matta, não de tão extenso territorio, mas tão populosas que dão um expediente quasi invencivel.

As divisões e subdivisões de comarcas trazem como consequencia a falta de pessoal habilitado para occupar os cargos.

Durante o anno respondi a varias consultas de diversos Promotores, e tambem de uma das Camaras Municipaes; com as respostas a essas e outras consultas, e com o trabalho perante o Tribunal, era imsuperavel o serviço.

Sendo creado pela Lei n. 122 de 11 de junho o logar de Sub-Procurador Geral do Estado, foi nomeado o illustrado doutor Gastão da Cunha, que logo depois tomou posse e entrou em exercicio do cargo.

Durante o tempo de seu exercicio prestou elle bons serviços, respondendo a consultas daquelles Promotores, e ainda outras de ordem administrativa, algumas das quaes foram publicadas no orgam official.

Apezar disto, quasi nada diminuiu o serviço da procuradoria geral, faltando o Regulamento da Lei nesta parte, assim como uma secção de alguma das secretarias para o expediente, archivo e copia de officios e pareceres.

A proposito deste trabalhoso encargo, tenho que accrescentar que, estando já bem adiantado o serviço da estatistica, e tendo a Secretaria da Relação recebido a quasi totalidade dos mappas das diversas circumscripções territoriaes do Estado, o que demandou grande copia de expediente, em requisições e devoluções de mappas e expedição de modelos, trabalho especial do amanuense Emilio Mineiro, que tinha de ser auxiliado por um empregado da Secretaria do Interior no levantamento dos mappas, como foi feito nos annos anteriores, recebi um officio do Presidente da Relação, communicando-me que aquelle amanuense não podia continuar no serviço de estatistica judiciaria, visto estar elle designado para extrahir copias de accordãos e ter-se augmentado o expediente da Secretaria.

Por outro lado, a Lei n. 122 de 11 de Julho art. 3 n. 6 conferiu ao Sub-Procurador a attribuição de organisar a estatistica de conformidade com o respectivo Regulamento, que não foi expedido.

Ponderando eu que com a regulamentação teria de ser alterada a ordem, a forma e mesmo os dizeres dos mappas adoptados pelos meus antecessores, resolvi suspender os trabalhos da confecção dos mappas e levei logo o facto ao conhecimento do Governo por intermedio da Secretaria do Interior.

Na comarca do Turvo procedeu-se a duas apurações das eleições municipaes, e das duas apurações resultou apparecerem duas turmas de vereadores, pretendendo cada uma dellas representar a Camara Municipal com exclusão da outra.

Este acontecimento, com alguma variante e mais ou menos semelhança, foi reproduzido em outros municipios, onde se deram duvidas sobre apurações e legitimidade de membros.

Posto que constituam felizmente limitadissimas excepções as irregularidades que se deram nas eleições municipaes, comtudo torna-se preciso prevenir de maneira que se não reproduzam as duplicatas de verificação de poderes, o que poderá transtornar a ordem social e embaraçar a boa, imparcial e justa administração da justiça.

A inconveniente controversia desde logo surgio, do que, alem do mais que tem occorrido contrario aos intereses do municipio, resultou apparecerem dous conflictos de jurisdicção perante o Tribunal processados sob ns. 21 e 22.

Um levantado pelo 1.° Juiz de Paz do districto do Turvo, que, tendo tomado posse perante o Juiz de Direito, e não perante a Camara, esta, fundada no disposto no § 2.° do art. 3.° da Lei n. 110 de 24 de Julho de 1894 e no Dec. n. 596 art. 195 § 3.° declarou vago o logar, assim como os do 2.° e 3.° Juizes de Paz pelo mesmo motivo.

Este conflicto foi levantado contra o 1.° immediato ao 3.° Juiz de Paz, por ter expedido um edital convocando eleitores para uma eleição mandada proceder por deliberação da Camara.

O caso não era de conflicto de jurisdicção, porque conflicto é a divergencia que se estabelece entre duas autoridades julgando-se competentes para declarar o direito em referencia a um caso processado e sujeito a julgamento, ou para assistir ou presidir a qualquer acto solemne, mas no caso vertente trata-se da investidura de um cargo judiciario, visto que dous cidadãos consideravam-se com direito de exercer o cargo de Juiz de Paz do districto do Turvo. (Direito Vol. 49 pag. 421).

O outro conflicto foi levantado por aquella mesma Camara contra o Juiz de Direito pelo facto de ter sido iniciada pelos membros da outra Camara uma acção de força nova para serem tirados do poder daquella os bens do dominio municipal e parte do archivo.

No primeiro fui de opinião que o poder judiciario tinha a attribuição limitada de julgar nullas as deliberações das camaras, e restricta aos casos apontados nos ns. 1 a 4 do art. 44 da lei n. 2 de 14 de setembro de 1891.

O legislador restringio e limitou a attribuição tão claramente que no art. 43 da mesma lei dispoz que só poderão ser annulladas pelo congresso, em sua primeira reunião, as deliberações das camaras nos casos dos ns. 1, 2 e 3.

No segundo conflicto fui de parecer que, tratando-se de uma acção possessoria, e para conhecer-se da legitimidade da posse de uma das camaras, era necessario conhecer-se da legitimidade da apuração e verificação de poderes, o que não era da competencia do poder judiciario.

Alem disto entendi que devia preceder a annullação da verificação de poderes de uma das camaras para que os membros da outra pudessem figurar em juizo como legitimos representantes da pessoa juridica—camara municipal.

A posse dos bens e haveres da camara municipal pertence ao municipio, a essa entidade creada por lei e que figura como pessoa juridica capaz de direitos, a qual é sempre a mesma, embora succedam na administração diversas turmas de vereadores.

Nenhuma das duas turmas de vereadores tem a posse dos bens municipaes em nome proprio; por isso, embora disfarçada em acção de força nova turbativa, o que é a vontade de um grupo de vereadores nada mais poderá ser do que tirar, em nome da camara, do poder do outro grupo os bens que este administra tambem em nome da mesma camara.

Deste modo importa a solução da causa no reconhecimento de poderes de um dos grupos, importa uma nova verificação de poderes pelo poder judiciario que vae offender os principios constitucionaes ; porquanto são orgãos da soberania nacional o poder legislativo, o executivo e o judiciario harmonicos entre si e independentes (art. 15 da Const. Federal e art. 6.º da Estadual).

As difficuldades e lacunas encontradas na execução das leis de organisação municipal devem merecer novo estudo do legislador mineiro para que pela observação dos factos acontecidos e pela pratica, segundo o costume do povo, sejam decretadas as reformas necessarias, que, obedecendo ao preceito da Const. Federal art. 68 e á do Estado art. 75 n. 2, façam comtudo cessar as duplicatas tão prejudiciaes a verdadeira representação municipal.

Se para a solução for necessaria a intervenção de outro poder, ou a de um tribunal mixto, o legislador em sua sabedoria o deverá decretar, de modo a salvaguardar a autonomia municipal, mas decidindo acerca da verificação de poderes, excepcionalmente, como um recurso extraordinario.

Relatando deste modo as principaes occurrencias, que se derão durante o anno de 1895, proximamente findo, e formulando as considerações e ponderações por mim emittidas neste relatorio, creio ter cumprido a obrigação imposta pela lei.

Illm.º e Exm.º Sr. Dr. Secretario d'Estado dos Negocios do Interior. — Ouro Preto, 2 de janeiro de 1896.

O procurador geral do Estado,

José Joaquim Fernandes Torres.

18

B'

RELATORIO DO DR. SUB-PROCURADOR

R GERAL DO ESTADO

SUB-PROCURADO

Sr. Desembargad

Transmittindo a v..exc., para ser a
doria Geral do Estado, parte da estatistica
ver frustrada minha expectativa — em c
penho — de apresentar na proxima sessão
balho completo sobre assumpto de taman
certo informações de grande utilidade ao

A reunião de todos os factos e docun
e criminal no anno anterior, o conjunc
claresa e celeridade dos quadros estatistic
dor indicações opportunas e subsidios val
mais proveitosas quanto promptamente dec

Até o anno passado, sendo em abril a
sivel fornecer ao Congresso a esta tistica
1894 foi publicada a de 1892 e a de 1893
relatorio do Secretario do Interior em 189
das camaras para junho, eu nutri a esper
Estatistica Judiciaria, de modo que o legis
quadro demonstrativo de todo o moviment

Em fevereiro, terminado o periodo le
tisticas parciaes das comarcas, expedi o seg
reproduzido no « Minas Geraes » n. 33 d

P. — 2.

« Findo o prazo do art. 195 § 38 da lei n. 18 de 28 de novembro de 1891 para a remessa da estatistica e relatorios annuaes que incumbem aos juizes de direito, sem que o preceito legal fosse devidamente observado, exceptuando apenas duas comarcas d'onde já chegaram os alludidos trabalhos; — cumpre-me o dever de insistir na necessidade de activar-se esse serviço, de modo que a Estatistica Judiciaria, ora a meu cargo — lei n. 122 de 11 de julho de 1895 —, possa ser impressa com o relatorio da Secretaria do Interior e apresentada ao congresso legislativo do Estado em 15 de junho, dia da abertura da proxima sessão. Ouro Preto, 1 de fevereiro de 1895. »

Designados a 5 de março dois empregados, um da Secretaria do Interior e outro da Relação, para meus auxiliares, comecei o serviço da organisação dos mappas appensos, encerrando-o a 5 de maio. Até esta data foram recebidas as estatisticas de 76 comarcas.

O trabalho junto só comprehende 50 comarcas, porque as outras estatisticas recebidas, em numero de 26, dependem de novos mappas que já foram solicitados. No correr dos dois mezes de serviço na Estatistica Judiciaria expedi sob registro 52 officios, pedindo a remessa de mappas que faltavam ou devolvendo outros para rectificações.

A v. exc., que já teve em mãos este serviço organisando a Estatistica Judiciaria de 1894 (referentes a esse periodo, só foram recebidas 86 estatisticas parciaes, faltando portanto 26 comarcas), eu não tinha necessidade de expôr taes minudencias para mostrar que representa não pequeno esforço o trabalho actual, abrangendo 50 comarcas.

Aos censores mais severos passam despercebidas as difficuldades de toda ordem, não raro insuperaveis em alguns pontos do Estado, com as quaes tem de lutar o juiz de direito para conseguir em tempo e concertar os elementos estatisticos que lhes devem fornecer os diversos serventuarios do fôro e mormente as outras autoridades da comarca.

E' geral a reclamação pelo cumprimento da promessa contida no art. 64 n. 2 da lei n. 72. Sabe v. exc. que o motivo da demora se prende ao plano, já esboçado por illustres membros do Congresso e talvez realisado na proxima sessão, de crear no Estado uma repartição geral de estatistica, sendo manifesta a conveniencia de prover sobre o assumpto em seu conjuncto, evitando-se o mal das regulamentações parciaes acerca de serviços que demandam unidade na concepção e na organisação.

Por certo que o decr. 7001 está atrazado; seus modelos, alem de obedecerem aos lineamentos de uma legislação em grande parte revogada, já não correspondem perfeitamente ás actuaes exigencias da estatistica.

Entretanto, mesmo nos moldes existentes havia espaço para as pesquizas da sciencia penal moderna — que procede a averiguações outr'ora relegadas a plano secundario, e estuda directamente o delinquente, não

só na sua conducta em relação ao crime, mas em seus caracteres physicos, intellectuaes e moraes; examina o crime concretamente como um phenomeno social e inquire das causas internas e externas, determinantes ou predisponentes, que influem sobre a criminalidade em um certo periodo ou em uma zona determinada.

Em cada comarca, parallelamente à formação da culpa, far-se-hia o estudo directo do criminoso, bem como dos differentes factores do delicto, anthropologicos, physicos e sociaes. Investigações assim dirigidas e que se generalisassem por todas as comarcas dariam elementos para um trabalho precioso de estatistica criminal.

A Estatistica Judiciaria do Estado depende inteiramente dos serviços parciaes enviados das comarcas; assim sendo, como é intuitivo, ella será tanto mais aperfeiçoada quanto estes forem mais completa e cuidadosamente organisados.

O governo opportunamente cumprirá a promessa legal, dando novas instrucções para a estatistica e distribuindo tambem modelos impressos, o que facilitará bastante a tarefa dos juizes de direito.

E' visto que o legislador deve evitar os extremos ou as conclusões exclusivistas a que chegam sempre, em materia doutrinaria, os fundadores de escolas, e acceitar somente a media que resulta das controversias, fazendo a summa daquelles pontos em que já se estabeleceu o accordo entre os sectarios da nova orientação dos estudos criminaes.

A responsabilidade do legislador não comporta outra attitude em face do exagero confiante dos propagandistas; nem sua missão é a do iniciador de doutrinas scientificas, mormente daquellas ainda em evolução, nas quaes algumas verdades vêm de envolta com muitos erros. Ahi se exerce o criterio selectivo do legislador, sanccionando em seus preceitos somente as verdades adquiridas pela generalisação empirica e racional, que em seguida se tornaram leis scientificas.

A exemplo do que fez, relativamente á estatistica civil e criminal de 1892, o illustre sr. desembargador Saraiva, — a quem cabe a honra de ter sido o primeiro que no paiz organisou semelhante trabalho —, eu junto aos mappas os extractos dos relatorios recebidos até esta data.

Julguei conveniente facilitar o exame dessas exposições, em que distinctos magistrados, os applicadores da lei e portanto os seus melhores interpretes, indicam imperfeições e lacunas da legislação vigente.

E' a audiencia dos competentes na materia e mais ainda — dos responsaveis pela administração da justiça. As ponderações e reclamos dos juizes de direito do Estado, constituindo a critica mais autorisada de nossas leis e accentuando as necessidades da nossa administração judiciaria, penso que hão de merecer o devido apreço por parte do Legislador Mineiro.

« Le droit tel qu'il se montre à nous dans ses formules legislatives est semblable au plan d'une machine; la meilleure explication et la critique en même temps nous est offerte par la machine même, lorsqu' elle fonccione; alors plus d'un ressort inaperçu d'abord révèle sa profonde importance et plus d'un rouage très saillant, très necessaire en apparence, devient assez superflu. La raison de l'existence de telle institution et de sa forme se trouve dans le but et dans les besoins de telle èpoque determinée. Dans les conditions etablies par cette dernière, se rencontre la raison pour la quelle telle institution est devenue possible et tel autre inutile .... Je veux parler de la *realsibilité formelle* du Droit. » (Yhering — *Esp. du Dr. Rom.*, Introd. t. 2 cap. 1 § 4).

Ouro Preto, 6 de Maio de 1896.

Saúdo a v. exc.

Illm. e Exm. sr. desembargador, José Joaquim Fernandes Torres, D. D. Procurador geral do Estado.

Gastão da Cunha,

Sub-Procurador Geral.

I

PARTE CRIMINAL

Finanças provisorias

Comarcas	Art. 303	Art. 305	Art. 196 paragrapho unico	Art. 211	Art. 261 (1)	Art. 297	Art. 134	Art. 319 (2)	Art. 316 (3)	Art. 184	Art. 189 paragrapho unico.	Art. 306	Numeros	Perante quem prestadas			Valor das fianças	Quebradas	Resolvidas		
														Juiz substituto	Juiz de paz	Delegado de policia			Pelas definitivas	Pela despronuncia	Pela absolvição
Tiradentes	2	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	4	—	—	1:800$000	—	2	—	2
Formiga	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	500$000	—	—	—	1
Carmo do Parnahyba	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	2:000$000	—	—	—	1
Ouro Fino	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—	—	350$000	—	1	—	1
Araxá	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—	—	300$000	—	—	—	2
Viçosa	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	4	—	—	3:700$000	—	—	—	4
Arassuahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	1:120$000				
Santa Rita do Sapucahy	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	200$000	—	1	—	
Carmo da Bagagem	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1:600$000	—	—	1	
Conceição do Serro	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	300$000	—	—	—	1
S. Domingos do Prata	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	3	1	1	1:950$000	—	3	—	2
Cambuhy	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	5	—	—	2:250$000	—	1	—	4
Peçanha	2	-	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—	—	300$000				
Tres Corações do Rio Verde	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	4	—	2	2:500$000	—	—	1	5
Pitanguy	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	300$000	—	1	—	
Montes Claros	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	1	3:600$000	1	—	—	2
Abre Campo	3	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	4	3	1	—	1:000$000	—	4	—	
Oliveira	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	2:000$000	—	—	—	1
Ponte Nova	4	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	4	—	1	1:500$000	—	—	—	2
S. João d'El-Rey	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	2	2	—	—	700$000	—	—	2	
Itajubá	6	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	7	7	—	—	4:000$000	—	2	—	5
Alem Parahyba	7	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	9	5	4	—	3:200$000	1	2	3	3
Santa Luzia do Rio das Velhas	3	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	4	4	—	—	3:500$000	—	—	1	
Rio Novo	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	7	—	1	6:400$000	—	4	—	4
Dores da Boa Esperança	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	4	—	—	1:700$000	—	2	—	2
Palmyra	10	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	11	11	—	—	8:600$000	—	—	—	9
Tres Pontas	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3	—	—	3	1:550$000				
Uberaba	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—	—	2:500$000	—	2	—	
Marianna	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	300$000	—	—	—	1
Santa Rita de Cassia	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	800$000	—	1	—	
Araguary	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	700$000	—	1	—	
Prata	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—	—	800$000	—	—	1	1
Mar de Hespanha	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3	—	—	800$000	—	2	1	

(1) Não se declara o § do art. 261.
(2) Não se declara qual o §.
(3) Idem, idem.

Crimes commettidos

Comarcas	Crimes	Numero	Quando commettidos	Delinquentes		Corpo de delicto		Inqueritos		Observações
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	
S. Sebastião do Paraiso	art. 294	17	1895	17	..	17	..	17		
Mar de Hespanha.....	»	11	»	12	..	11	..	11		
Sacramento	»	10	»	10	..	10	..	10		
Viçosa	»	7	»	5	3	7	..	7		
Peçanha..............	»	7	»	8	..	7	..	..	7	
Pitanguy	»	7	»	7	..	7	..	7		
Sete Lagoas	»	7	»	7	..	7	..	2	5	
Formiga..............	»	6	»	6	..	6	..	6		
Caratinga............	»	6	»	6	..	6	..	6		
Tres Pontas	»	6	»	6	..	6	..	6		
Monte Alegre.........	»	6	»	6	..	2	4	2	4	
Alfenas..............	»	5	»	5	..	5	..	5		
Santa Rita do Sapucahy	»	4	»	5	5	4	..	2	2	
Carmo da Bagagem ...	»	4	»	16	..	4	..	..	4	
Santa Luzia do Rio das Velhas	»	4	»	5	..	4	..	4		
Alem Parahyba.......	»	4	»	3	1	4	..	2	2	
Uberaba	»	4	»	3	1	4	..	4		
Sabará	»	3	»	3	..	3	..	2	1	
Conceição do Serro ...	»	3	»	3	..	3	..	3		
Tres Corações do Rio Verde	»	3	»	..	3	3	..	..	3	
Itajubá	»	3	»	3	..	3	..	3		
Dores da Boa Esperança..................	»	3	»	3	..	3	..	3		
Santa Rita de Cassia..	»	3	»	3	..	3	..	3		
Prata................	»	3	»	5	..	3	..	3		
Araguary............	»	3	»	2	1	3	..	3		
Tiradentes...........	»	2	»	2	..	2	..	2		
Carmo do Parnahyba..	»	2	»	2	..	2	..	1	1	
Arassuahy...........	»	2	»	4	..	2	..	2		
Ferros,..............	»	2	»	2	..	2	..	2		
Abaeté	»	2	»	2	..	2	..	2		
Ouro Fino...........	»	2	»	3	..	1	1	2		
Oliveira	»	2	»	2	..	2	..	..	2	
Ponte Nova..........	»	2	»	2	..	2	..	2		
Rio Preto	»	2	»	2	..	2	..	2		
Campanha...........	»	2	»	2	..	2	..	2		
Araxá...............	»	1	»	1	..	1	..	1		
S. Domingos do Prata	»	1	»	1	..	1	..	1		
Pouso Alegre.........	»	1	»	1	..	1	..	1		
Ouro Preto...........	»	1	»	1	..	1	..	1		
Caethé	»	1	»	2	..	1	..	..	1	
Barbacena...........	»	1	»	1	..	1	..	1		
Rio Novo............	»	1	»	1	..	1	..	1		
Palmyra.............	»	1	»	1	..	1	..	1		
	»									

Comarcas	Crimes	Numero	Quando commettidos	Delinquentes		Corpo de delicto		Inqueritos		Observações
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	
Marianna	art. 291	1	1895	1	..	1	..	1		
Tiradentes	art. 297	1	»	1	..	1	..	1		
Sacramento	»	1	»	1	..	1	..	1		
Peçanha	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Tres Corações do Rio Verde	»	1	»	1	..	1	..	1		
Monte Alegre	art. 295 § 2.°	1	»	1	..	1	..	1		
S.Sebastião do Paraiso	art. 294 combinado com o 63	17	»	17	..	17	..	17	1	
Arassuahy	»	12	»	19	..	10	2	11	1	
Ouro Fino	»	8	»	8	..	8	..	8		
Peçanha	»	7	»	8	..	7	..	..	7	
Santa Luzia do Rio das Velhas	»	6	»	6	..	6	..	2	4	
Abre Campo	»	5	»	5	..	5	..	5		
Oliveira	»	5	»	2	3	5	..	..	5	
Monte Alegre	»	5	»	5	..	2	3	2	3	
Formiga	»	4	»	4	..	4	..	4		
Carmo do Parnahyba	»	4	»	4	..	4	..	3	1	
Pouso Alegre	»	4	»	4	..	4	..	4		
Caratinga	»	4	»	6	1	4	..	..	4	
Sacramento	»	3	»	3	..	3	..	3		
Abaeté	»	3	»	3	..	3	..	3		
Ouro Preto	»	3	»	3	..	..	3	3		
Alfenas	»	3	»	3	..	3	..	3		
Mar de Hespanha	»	3	»	3	..	3	..	3		
Tres Pontas	»	3	»	3	..	3	..	3		
Viçosa	»	2	»	2	..	2	..	2		
Tiradentes	»	2	»	2	..	2	..	2		
Conceição do Serro	»	2	»	2	..	2	..	2		
Ferros	»	2	»	2	..	2	..	2		
Pitanguy	»	2	»	2	..	2	..	2		
Tres Corações do Rio Verde	»	2	»	2	..	2	..	..	2	
Ponte Nova	»	2	»	2	..	2	..	1	1	
Dores da Boa Esperança	»	2	»	2	..	2	..	2		
Palmyra	»	2	»	2	..	..	2	2		
Araguary	»	2	»	2	..	2	..	2		
Carmo da Bagagem	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Cambuhy	»	1	»	1	..	..	1	1		
S. João d'El-Rey	»	1	»	1	..	1	..	1		
Caethé	«	1	»	2	..	1	..	..	1	
Barbacena	»	1	»	1	..	1	..	1		
Rio Preto	»	1	»	1	..	1	..	1		
Alem Parahyba	»	1	«	2	..	1	..	1		

Comarcas	Crimes	Numero	Quando commettidos	Delinquentes		Corpo de delicto		Inqueritos		Observações
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	
Uberaba	art. 294 combinado com o 63.	1	1895	1	..	..	1	1		
Palmyra	arts. 303 e 304	29	»	29	..	29	..	29	..	5 do art. 304 e 24 do art. 303.
Mar de Hespanha	»	26	»	15	9	26	..	26	..	9 do art. 304 e 17 do art. 303.
Alem Parahyba	»	26	»	27	11	19	7	16	10	6 do art. 304 e 20 do art. 303.
Formiga	»	26	»	27	..	26	..	7	19	7 do art. 304 e 19 do art. 303.
Viçosa	»	22	»	11	43	22	..	21	1	
Ponte Nova	»	21	»	20	1	20	1	14	7	6 do art. 304 e 15 do art. 303
Itajubá	»	20	»	20	..	16	4	20	..	6 do art. 304 e 14 do art. 303.
Arassuahy	»	18	»	28	..	15	3	12	6	11 do art. 304 e 7 do art. 303.
Sacramento	»	18	»	6	12	18	..	18	..	Todos do art. 303.
Cambuhy	»	18	»	21	..	17	1	13	5	3 do art. 304 e 15 do art. 303.
Tiradentes	»	17	»	16	1	17	..	17	..	2 do art. 304 e 15 do art. 303.
Ouro Preto	»	14	»	14	2	6	4	8	4	6 do art. 304 e 8 do art. 303.
Caethé	»	14	»	20	..	14	..	..	14	5 do art. 304 e 9 do art. 303.
Tres Corações do Rio Verde	»	13	»	8	5	11	2	..	13	Todos do art. 303.
Pouso Alegre	»	12	»	12	..	12	..	..	12	
S. Sebastião do Paraiso	»	12	»	12	..	12	.	12	..	5 do art. 304 e 7 do art. 303.
Rio Novo	»	11	»	14	..	11	..	11	..	2 do art. 304 e 9 do art. 303.
Peçanha	»	11	»	13	..	11	..	..	11	2 do art. 304 e 9 do art. 303.
Conceição do Serro	»	11	»	11	..	10	1	11	..	5 do art. 304 e 6 do art. 303.
Santa Rita do Sapucahy	»	11	»	6	5	11	..	9	2	2 do art. 304 e 9 do art. 303.
Carmo do Parnahyba	»	10	»	14	..	10	..	2	8	
Pitanguy	»	10	»	10	..	10	..	10	..	2 do art. 304 e 8 do art. 303.
Rio Preto	»	10	»	12	..	10	..	5	5	4 do art. 304 e 8 do art. 303.
Barbacena	»	9	»	9	..	9	..	9	..	1 do art. 304 e 8 do art. 303.

Comarcas	Crimes	Numero	Quando commettidos	Delinquentes		Corpo de delicto		Inqueritos		Observações
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	
Oliveira	art. 303 e 304	9	1895	11	..	9	..	1	8	2 do art. 304 e 7 do art. 303.
Santa Luzia do Rio das Velhas	»	9	»	9	..	9	..	1	8	3 do art. 304 e 6 do art. 303.
Dores da Boa Esperança	»	9	»	10	..	8	1	9	..	1 do art. 304 e 8 do art. 303.
Prata	»	8	»	10	..	8	..	4	4	3 do ari. 304 e 5 do art. 303.
Santa Rita de Cassia	»	8	»	9	..	8	..	8	..	3 do art. 304 e 5 do art. 303.
Ferros	»	8	»	8	1	8	..	8	..	6 do art. 304 e 2 do art. 303.
S. Domingos do Prata	»	8	»	8	..	8	..	8	..	5 do art. 304 e 3 do art. 303.
Marianna	»	7	»	7	..	7	..	7	..	1 do art. 304 e 6 do art. 303.
Uberaba	»	7	»	9	..	7	..	7	..	2 do art. 304 e 5 do art. 303.
Araxá	»	6	»	8	..	6	..	6		
Araguary	»	5	»	5	..	5	..	5	..	3 do art. 304 e 2 do art. 303.
Tres Pontas	»	5	»	5	..	5	..	5	..	Todos do art. 303.
Carmo da Bagagem	»	5	»	6	1	5	..	..	5	
Sabará	»	5	»	5	..	5	..	1	4	1 do art. 304 e 4 do art. 303.
Abre Campo	»	5	»	8	..	5	..	5	..	1 do art. 304 e 4 do art. 303.
S. João d'El-Rey	»	4	»	4	..	3	1	2	2	Todos do art. 303.
Abaeté	»	3	»	6	..	3	..	3	..	2 do art. 304 e 1 do art. 303.
Caratinga	»	3	»	3	..	3	..	3		
Alfenas	»	3	»	8	..	3	..	1	2	1 do art. 304 e 2 do art. 303.
Sete Lagoas	»	3	»	3	..	3	..	2	1	1 do art. 304 e 2 do art. 303.
Monte Alegre	»	2	»	2	..	2	..	2	..	Todos do art. 304.
Arassuahy	art. 305	2	»	2	..	2	..	2		
Uberaba	»	2	»	3	2	1	1	1	1	
Itajubá	»	1	»	1	..	1	..	1		
Oliveira	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Tres Corações do Rio Verde	art. 306	2	»	2	..	1	1	..	2	
Prata	»	1	»	1	..	1	..	1		
Tres Pontas	»	1	»	1	..	..	1	1		

Comarcas	Crimes	Numero	Quando commettidos	Delinquentes		Corpo de delicto		Inqueritos		Observações
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	
Arassuahy	art. 356	4	1895	11	..	4	..	4		
Tres Corações do Rio Verde	»	3	»	3	..	2	1	1	2	
S. João d'El-Rey	»	3	»	3	..	2	1	..	3	
Itajubá	»	3	»	3	..	3	..	3		
Alem Parahyba	»	5	»	2	1	3	..	..	3	
Barbacena	»	2	»	2	..	2	..	2		
Mar de Hespanha	»	2	»	2	1	2	..	2		
Sabará	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
S. Domingos do Prata.	»	1	»	1	..	1	..	1		
Campanha	»	1	»	1	..	..	1	1		
Dores da Boa Esperança	»	1	»	1	..	1	..	1		
Palmyra	»	1	»	1	..	1	..	1		
Uberaba	»	1	»	1	..	1	..	1		
Sete Lagoas	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Viçosa	art. 330	7	»	3	4	2	5	3	4	
Ouro Preto	»	5	»	4	1	..	5	5		
Tres Corações do Rio Verde	»	3	»	3	1	2	1	..	3	
Sete Lagoas	»	3	»	3	..	1	2	..	3	
Carmo do Parnahyba	»	2	»	2	..	..	2	..	2	
Pouso Alegre	»	2	»	2	..	2	..	..	2	
Ponte Nova	»	2	»	2	..	..	2	1	1	
Mar de Hespanha	»	2	»	2	..	..	2	2		
Uberaba	»	2	»	4	..	..	2	2		
Santa Rita do Sapucahy	»	1	»	..	1	..	1	1		
S. Domingos do Prata	»	1	»	1	..	..	1	1		
Ferros	»	1	»	1	..	1	..	1		
Pitanguy	»	1	»	1	..	..	..	..	1	
Santa Luzia do Rio das Velhas	»	1	»	1	..	..	..	..		
Prata	»	1	»	1	..	1	..	1		
Viçosa	art. 377	2	»	2	..	..	2	1	1	
Arassuahy	»	2	»	2	..	..	2	2		
Dores da Boa Esperança	»	2	»	2	..	..	2	2		
Prata	»	3	»	3	..	3	..	2	1	
Palmyra	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
S. Domingos do Prata	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Oliveira	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Caethé	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Formiga	art. 326	1	»	1	..	..	1	..	1	
Carmo do Parnahyba.	»	1	»	1	..	1	..	1		
Arassuahy	»	1	»	1	..	1	..	1		

Comarcas	Crimes	Numero	Quando commettidos	Delinquentes		Corpo de delicto		Inqueritos		Observações
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	
Caratinga	art. 326	1	1895	..	1	1	..	..	1	
Barbacena	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Mar de Hespanha	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Palmyra	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Peçanha	art. 124	2	»	3	..	2	..	..	2	
Viçosa	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Sacramento	»	1	»	1	..	..	1	1		
Ferros	»	1	»	1	..	1	..	1		
Abaeté	»	1	»	2	..	..	1	..	1	
Barbacena	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Mar de Hespanha	»	1	»	1	..	1	..	1		
Uberaba	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Oliveira	art. 184	3	»	9	..	..	3	..	3	
Tres Corações do Rio Verde	»	2	»	2	..	..	2	..	2	
Arassuahy	»	2	»	2	..	..	2	2		
Formiga	»	2	»	2	..	..	2	2		
Tiradentes	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Caethé	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Monte Alegre	»	1	»	1	..	..	1	1		
Viçosa	art. 315	1	»	1	..	..	1	1		
Alem Parahyba	»	1	»	1	..	..	1	1		
Formiga	art. 331 n. 4 § 1.°	2	»	2	..	..	2	2		
Arassuahy	»	1	»	1	..	..	1	1		
Ferros	»	1	»	1	..	1	..	1		
Oliveira	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Barbacena	»	1	»	1	..	..	1	1		
S. Sebastião do Paraiso	»	2	»	2	..	2	..	2		
Marianna	»	1	»	1	..	1	..	1		
Formiga	art. 266	1	»	1	..	..	1	1		
Carmo do Parnahyba	»	1	»	2	..	..	1	..	1	
Arassuahy	»	1	»	1	..	1	..	1		
Dores da Boa Esperança	»	1	»	1	..	..	1	1		
Monte Alegre	art. 267	2	»	2	..	2	..	2		
Barbacena	»	1	»	1	..	..	1	1		

Comarcas	Crimes	Numero	Quando commettidos	Delinquentes		Corpo de delicto		Inqueritos		Observações
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	
Itajubá	art. 267	1	1895	1	..	1	..	1		
Caethè	»	1	»	1	..	1	..	1		
Tres Corações do Rio Verde	»	1	»	2	..	..	1	..	1	
Arassuahy	»	1	»	1	..	..	1	1		
Santa Rita do Sapucahy	»	1	»	..	2	1	..	1		
Viçosa	art. 136	1	»	1	..	1	..	1		
Arassuahy	»	1	»	1	..	1	..	1		
Itajubá	»	1	»	1	..	1	..	1		
Rio Preto	»	1	»	1	..	1	..	1		
Alem Parahyba	»	1	»	1	..	1	..	1		
Formiga	art. 358	2	»	2	..	2	..	2		
Tres Corações do Rio Verde	»	2	»	2	..	..	2	2		
Tres Corações do Rio Verde	art. 338	2	»	2	..	..	2	1	1	
Peçanha	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Cambuhy	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Carmo do Parnahyba	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Mar de Hespanha	»	1	»	1	..	..	1	1		
Prata	»	1	»	1	..	1	..	1		
Ponte Nova	art. 317	5	»	5	..	..	5	..	5	
Mar de Hespanha	»	3	»	3	..	..	3	1	2	
Palmyra	»	2	»	2	..	..	2		2	
Prata	»	2	»	2	..	2	..	2		
Carmo do Parnahyba	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Arassuahy	»	1	»	1	..	..	1	1		
Ferros	»	1	»	1	..	1	..	1		
Tres Corações do Rio Verde	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Caratinga	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Rio Preto	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Santa Rita de Cassia	»	1	»	2	..	1	..	1		
Carmo do Parnahyba	art. 129	1	»	2	..	1	..	1		
Abaeté	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Carmo do Parnahyba	art. 297	1	»	6	..	..	1	..	1	

Comarcas	Crimes	Numero	Quando commettidos	Delinquentes		Corpo de delicto		Inqueritos		Observações
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	
Carmo do Parnahyba..	art. 210	1	1895	1	..	..	1	..	1	
Carmo do Parnahyba..	art. 221	1	»	1	..	..	1	..	1	
S. Domingos do Prata	art. 270	1	»	1	..	..	1	..	1	
Carmo do Parnahyba..	art. 118	1	»	..	..	..	..	..	..	Não houve ainda investigação policial.
Sacramento..........	arts. 134 e 184	1	»	..	1	..	1	1		
Sacramento..........	arts. 184 e 397	1	»	..	1	..	1	1		
S. Domingos do Prata.	»	1	»	1	..	..	1	1		
Sacramento..........	arts. 180 e 303	1	»	1	..	..	1	1		
Formiga..............	art. 164	1	»	1	..	..	1	1		
Viçosa...............	art. 181	1	»	1	..	..	1	1		
Peçanha..............	art. 362	1	»	3	..	..	1	..	1	
Formiga..............	art. 306	1	»	1	..	..	1	..	1	
Arassuahy............	art. 131	1	»	2	..	..	1	1		
Cambuhy..............	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Palmyra..............	»	1	»	3	..	..	1	1		
Prata................	»	1	»	1	..	1	..	1		
Santa Rita do Sapucahy..............	art. 127	1	»	..	1	1	..	1		
Cambuhy..............	art. 158	1	»	1	..	..	1	1		
Caethé...............	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Tiradentes...........	art. 194	1	»	1	..	..	1	1		

Comarcas	Crimes	Numero	Quando commettidos	Delinquentes		Corpo de delicto		Inquerito		Observações
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	
Tiradentes............	art. 196	1	1895	2	..	1	..	1		
Monte Alegre........	»	1	»	1	..	..	1	1		
Ponte Nova..........	art. 198	1	»	1	..	..	1	..	1	
Alem Parabyba.......	art. 134	2	»	8	..	..	2	..	2	
Caethé................	»	1	»	1	..	..	1	..	1	
Mar de Hespanha.....	»	1	»	1	..	..	1	1		
Arassuahy...........	»	1	»	1	..	..	1	1		
Barbacena...........	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Prata..................	»	1	»	1	..	1	..	..	1	
Cambuhy.............	art. 316	1	«	1	..	..	1	..	1	
Monte Alegre.........	art. 357	4	»	4	..	..	4	3	1	
Palmyra..............	art. 381	1	»	1	..	..	1	..	1	
Monte Alegre	arts. 208 e 270 combinados com os 269 e 272	1	»	1	..	1	..	..	1	
Santa Rita do Sapucahy	art. 399 § 1.°	1	»	..	1	..	1	..	1	
Arassuahy............	art. 371	1	»	1	..	..	1	..	1	
Barbacena............	art. 369	1	»	1	..	1	..	1		
Alem Parahyba	art. 299	1	»	1	..	..	1	1		
Alem Parahyba	art. 400	1	»	1	..	..	1	1		
Tres Pontas	»	1	»	1	..	..	1	1		
Palmyra...............	art. 261 (1)	1	»	1	..	..	1	..	1	

(1) Não vem declarado o paragrapho.

Factos notaveis

Comarcas	Numero	Suicidio	Mortes casuaes	Morte por imprudencia	Inundação	Diversos	Accidentes em estradas de ferro
Arassuahy	7	....	6	....	....	1	
Ouro Fino	5	4	1				
Santa Luzia do Rio das Velhas	3	....	1	1	....	....	1
Alem Parahyba	4	1	1	....	....	2	
Caratinga	3	1	....	....	2		
Carmo do Parnahyba	2	....	....	1	....	1	
Oliveira	2	....	2				
Pouso Alegre	2	....	2				
Ferros	1	1					
Peçanha	1	1					

Fianças definitivas

Comarcas	Art. 303	Art. 303 e 189	Art. 305	Art. 297	Art. 196 paragrapho unico	Art. 124	Art. 338	Art. 319 (1)	Art. 316 (2)	Art. 266	Art. 134	Numero	Perante quem prestadas: Juiz substituto	Perante quem prestadas: Juiz de direito	Valor das fianças	Quebradas, art. 211 do reg. n. 120 de 42	Resolvidas pela absolvição	Revogadas em recurso
Ouro Fino	3	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	4	4	..	2:600$000	..	3	
Santa Rita do Sapucahy	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	1:600$000	..	2	
Sacramento	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	3:120$000	..	2	
Cambuhy	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	2	2	..	1:270$000	..	2	
S. Domingos do Prata	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	3	..	2:825$000	..	3	
Ferros	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	845$000	1		
Pitanguy	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	1:500$000	..	2	
Pouso Alegre	5	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5	5	..	4:400$000	..	4	
Abre Campo	4	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	5	5	..	1:642$000	..	4	
Itajubá	3	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	4	4	..	3:200$000	..	4	
Alem Parahyba	5	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	6	6	..	3:650$000	..	6	
Rio Novo	4	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	4	..	6:995$000	..	3	
Dores da Boa Esperança	3	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	5	5	..	1:900$000	..	5	
Santa Rita de Cassia	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	1:500$000			
Marianna	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	500$000	..	1	
Mar de Hespanha	3	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	4	4	..	1:830$000			
Prata	7	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	7	7	..	3:690$000	..	7	
Tiradentes	..	..	..	..	2	..	..	..	..	..	..	2	2	..	926$000	..	2	
Tres Corações do Rio Verde	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	2	1	1	5:230$000	..	1	1
Ponte Nova	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	....	..	1	

(1) Não vem especificado qual o § do art. 319.
(2) Não vem especificado qual o § do art. 316.

« Habeas-corpus »

Comarcas	Numeros	Criminal	Pacientes		Juiz de direito	Razões do «habeas-corpus»					
			Nacionaes	Extrangeiros		Nullidade	Falta de justa causa	Excesso de prisão legal	Incompetencia de auctoridade	Cessação da causa da prisão	Ameaça de prisão
Arassuahy	5	5	5	....	5	....	3	1	1		
Abre Campo	5	5	5	....	5	1	2	1	....	1	
Alem Parahyba	5	5	4	1	5	....	2	2	....	....	1
Palmyra	4	4	11	....	4	....	1	3			
Sacramento	3	3	3	....	3	....	....	3			
Tres Corações do Rio Verde	3	3	1	2	3	....	2	1			
Caratinga	3	3	3	....	3	....	1	....	2		
Peçanha	2	2	2	....	2	....	2				
Ferros	2	2	2	....	2	....	2				
Sete Lagoas	2	2	2	....	2	....	1	1			
Pouso Alegre	2	2	....	....	2	2	2				
Rio Novo	2	2	2	2	2	....					
Santa Rita de Cassia	2	2	1	1	2	....	....	2			
Araguary	2	2	2	....	2	....	2				
Prata	2	2	1	1	2	....	2				
Santa Rita do Sapucahy	1	1	1	....	1	....	....	1			
Carmo da Bagagem	1	1	6	....	1	....	1				
Pitanguy	1	1	1	....	1	....	....	1			
Ponte Nova	1	1	1	....	1	....	....	1			
S. João d-El-Rey	1	1	1	....	1	....	....	....	....	1	
Itajubá	1	1	1	....	1	....	1				
Barbacena	1	1	1	....	1	....	....	1			
Santa Luzia do Rio das Velhas	1	1	1	....	1	....	....	1			
Juiz de Fora	1	1	1	3	1	....	1				
Caldas	2	2	1	2	2	....	1	1			

Crimes de responsabilidade — Julgamentos dos juizes de direito

Comarcas	Data dos crimes	Data dos julgamentos	Numero de processos	Seu começo		Numero de reos	Sexo	Idade		Estado		Nacionalidade	Modo do livramento	Ausentes	Qualidades	Crimes				Pena imposta				Observações
				Denuncia do promotor	Sustentada pelo promotor		Homens	De 21 a 40 annos	De 40 para cima	Casados	Viuvos	Brasileiros	Presos	Comparecendo	Autores	Art. 221	Art. 210	Art. 207	Art. 228	Suspensão	Absolvições	Appellações	Passaram em julgado	
Carmo do Parnahyba	1895	1895	1	1	1	1	1	..	1	1	..	1	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	O rèo está foragido.
» »	»	»	1	1	1	1	1	..	1	1	..	1	..	1	1	..	1	..	..	1	..	1		
» »	»	»	1	1	1	6	6	2	4	6	..	6	..	..	6	..	..	1	..	..	..	..	..	Ainda não foram julgados.
Pitanguy	1894	»	1	1	1	1	1	..	1	1	..	1	..	1	..	..	..	..	1	1	..	1		
Pouso Alegre	»	»	1	1	1	1	1	..	1	..	1	1	1	..	1	..	1	..	..	..	1	..	1	

Recursos submettidos ao juiz de direito

Comarcas	Crimes	Numero dos processos	Natureza dos recursos — Da que pronuncia ou não pronuncia	De que autoridade se interpoz	Numero de reos em cada processo	Observações
Santa Luzia do Rio das Velhas	art. 294	5	5	juiz substit.	..	4 processos com 1 reo e 1 com 3.
Campanha	»	1	1	»	1	
Rio Novo	»	2	2	»	1	
S. Sebastião do Paraiso	»	4	4	»	1	
Palmyra	»	1	1	»	1	
Uberaba	»	4	4	»	..	3 processos com 1 reo e 1 com 2.
Tres Pontas	»	5	5	»	1	
Santa Rita de Cassia	»	3	3	»	1	
Marianna	»	2	2	»	1	
Sete Lagoas	»	4	4	»	1	
Mar de Hespanha	»	14	14	»	..	1 processo com 2 reos e 13 com 1.
Tiradentes	»	2	2	»	1	
Carmo do Parnahyba	»	1	1	»	1	
Araxá	»	3	3	»	1	
Viçosa	»	4	4	»	1	
Carmo da Bagagem	»	6	6	»	..	4 processos com 1 reo e 2 com 2.
Sacramento	»	6	6	»	..	5 processos com 1 reo e 1 com 6.
Conceição do Serro	»	2	2	»	1	
Ferros	»	1	1	»	1	
Abaeté	»	3	3	»	1	
Ouro Fino	»	2	2	»	..	1 processo com 1 reo e 1 com 2.
Tres C. do Rio Verde	»	4	4	»	1	
Pitanguy	»	4	4	»	1	
Caratinga	»	7	7	»	..	1 processo com 3 reos e 6 com 1.
Montes Claros	»	13	13	»	1	
Formiga	»	6	6	»	1	
Caldas	»	2	2	»	1	
Oliveira	»	1	1	»	2	
Abre Campo	»	1	1	»	1	
Ponte Nova	»	1	1	»	2	
Ouro Preto	»	1	1	»	1	
Caeté	»	1	1	»	2	
Barbacena	»	1	1	»	1	
Alfenas	»	6	6	»	1	
Itajubá	»	2	2	»	1	
Alem Parahyba	»	3	3	»	1	
Tiradentes	art. 294 comb. com o art. 63	2	2	»	1	

Comarcas	Crimes	Numero dos processos	Natureza dos recursos: Da que pronuncia ou não pronuncia	De que autoridade se interpoz	Numero de reos em cada processo	Observações
Carmo do Parnahyba.	art. 294 comb. com o art. 63	2	2	juiz substit.	1	
Araxá...............	»	2	2	»	1	
Arassuahy...........	»	4	4	»	1	
Viçosa...............	»	1	1	»	1	
Carmo da Bagagem...	»	2	2	«	1	
Conceição do Serro....	»	2	2	»	1	
Sacramento..........	»	4	4	»	1	
Cambuhy............	»	2	2	»	1	
Santa Luzia do Rio das Velhas.............	»	2	2	»		1 processo com 1 reo e 1 com 2.
Campanha............	»	1	1	»	1	
S. Sebastião do Paraiso	»	7	7	»	1	
Palmyra..............	»	3	3	»	1	
Tres Pontas.........	»	1	1	»	1	
Santa Rita de Cassia..	»	5	5	»	1	
Marianna............	»	1	1	»	1	
Mar de Hespanha.....	»	4	4	»	1	
Abaeté...............	»	3	3	»		1 processo com 3 reos e 2 com 1.
Tres C. do Rio Verde	»	2	2	»	1	
Pitanguy	»	2	2	»	1	
Pouso Alegre........	»	2	2	»	1	
Caratinga............	»	4	4	»	1	
Montes Claros.......	»	5	5	»	1	
Formiga.............	»	4	4	»	1	
Caldas...............	»	3	3	»	1	
Abre Campo	»	6	[illegible]	»	1	
Oliveira.............	»	4	4	»	1	
Ponte Nova..........	»	3	3	»	1	
Ouro Preto..........	»	3	3	»	1	
Caeté................	»	1	1	»	2	
S. João d'El-Rey......	»	1	1	»	1	
Alfenas..............	»	3	3	»	1	
Barbacena...........	»	1	1	»	1	
Tres C. do Rio Verde	art. 297	1	1	»	1	
Tiradentes...........	»	1	1	»	1	
Carmo do Parnahyba.	»	1	1	»	1	
Viçosa...............	»	1	1	»	1	
Sacramento..........	»	1	1	»	1	
Santa Luzia do Rio das Velhas............	art. 304	2	2	»	1	
Campanha......	»	1	1	»	1	
Rio Novo............	»	2	2	»	1	
S. Sebastião do Paraiso	»	1	1	»	1	
Palmyra	»	4	4	»	1	

Comarcas	Crimes	Numero dos processos	Natureza dos recursos: Da que pronuncia ou não pronuncia	De que auctoridade se interpoz	Numero de reos em cada processo	Observações
Uberaba	art. 304	1	1	juiz substit.	1	
Santa Rita de Cassia	»	1	1	»	1	
Marianna	»	2	2	»	1	
Sete Lagoas	»	2	2	»	1	
Mar de Hespanha	»	11	11	»	1	
Tiradentes	»	2	2	»	..	1 processo com 8 reos e 1 com 1.
Carmo do Parnahyba	»	1	1	»	2	
Viçosa	»	4	4	»	1	
Arassuahy	»	5	5	»	1	
Conceição do Serro	»	6	6	»	..	5 processos com 1 reo e 1 com 3.
Cambuhy	»	3	3	»	..	2 processos com 1 reo e 1 com 2.
Abaeté	»	3	3	»	..	1 processo com 4 reos e 2 com 1.
Tres C. do Rio Verde	»	2	2	»	..	1 processo com 1 reo e 1 com 3.
Pitanguy	»	4	4	»	1	
Caratinga	»	3	3	»	1	
Montes Claros	»	3	3	»	1	
Formiga	»	7	7	»	1	
Caldas	»	5	5	»	1	
Abre Campo	»	4	4	»	..	1 processo com 2 reos e 3 com 1.
Oliveira	»	1	1	»	1	
Ponte Nova	»	8	8	»	1	
Ouro Preto	»	6	6	»	1	
Caeté	»	[illegible]	[illegible]	»	..	1 processo com 1 reo e 1 com 4.
Barbacena	»	1	1	»	1	
Itajubá	»	6	6	»	1	
Alem Parahyba	»	5	5	»	1	
Ferros	art. 303	1	1	»	1	
Abaeté	»	6	6	»	1	
Ouro Fino	»	8	8	»	1	
Tres C. do Rio Verde	»	12	12	»	1	
Pitanguy	»	8	8	»	1	
Pouso Alegre	»	7	7	»	1	
Montes Claros	»	9	9	»	..	6 processos com 1 reo e 3 com 2.
Caldas	»	5	5	»	1	
Tiradentes	»	8	8	»	1	
Carmo do Parnahyba	»	5	5	»	1	
Araxá	»	9	9	»	1	
Viçosa	»	9	9	»	1	
Arassuahy	»	2	2	»	..	1 processo com 2 reos e 1 com 1.

Comarcas	Crimes	Numero dos processos	Natureza dos recursos de pronuncia ou não pronuncia	De que autoridade se interpoz	Numero de reos em cada processo	Observações
Carmo da Bagagem...	art. 303	6	6	juiz substit.	..	2 processos com 2 reos e 4 com 1.
Concciçũo do Serro...	»	7	7	»	..	6 processos com 1 reo e 1 com 2.
Cambuhy............	»	15	15	»	1	
Sacramento..........	»	10	10	»	1	
Santa Luzia do Rio das Velhas............	»	6	6	»	..	1 processo com 4 reos e 5 com 1.
Rio Novo............	»	7	7	»	1	
Palmyra.............	»	24	24	»	1	
Uberaba.............	»	2	2	»	1	
Santa Rita de Cassia..	»	1	1	»	1	
Marianna............	»	7	7	»	1	
Mar de Hespanha.....	»	17	17	»	1	
Abre Campo..........	»	12	12	»	1	
Oliveira............	»	8	8	»	1	
Ponte Nova..........	»	5	5	»	1	
Ouro Preto..........	»	8	8	»	1	
Caeté...............	»	9	9	»	..	3 processos com 2 reos e 6 com 1.
S. João d'El-Rey......	»	6	6	»	1	
Itajubá.............	»	19	19	»	1	
Alem Parahyba.......	»	17	17	»	1	
Sacramento..........	arts. 303 e 189	1	1	»	1	
Ponte Nova..........	art. 305	1	1	»	2	
Itajubá.............	»	2	2	»	1	
Uberaba.............	»	1	1	»	4	
Viçosa..............	»	2	2	»	1	
Arassuahy...........	»	2	2	»	1	
Tres C. do Rio Verde.	art. 330	2	2	»	1	
Pitanguy............	»	2	2	»	..	1 processo com 2 reo e 1 com 1.
Pouso Alegre........	»	1	1	»	2	
Caldas..............	»	1	1	»	1	
Carmo do Parnahyba.	»	2	2	»	1	
Viçosa..............	»	4	4	»	1	
Cambuhy.............	»	2	2	»	1	
Rio Novo............	»	1	1	»	4	
Marianna............	»	2	2	»	1	
Sete Lagoas.........	»	1	1	»	1	
Mar de Hespanha.....	»	2	2	»	1	
Ouro Preto..........	»	5	5	»	1	

Comarcas	Crimes	Numero dos processos	Natureza dos recursos — Da que pronuncia ou não pronuncia	De que autoridade se interpoz	Numero de reos em cada processo	Observações
Barbacena............	art. 330	1	1	juiz substit.	1	
Ferros	art. 331 § 4º	1	1	»	1	
Formiga..............	»	2	2	»	1	
S. Sebastião do Paraiso	»	1	1	»	2	
Uberaba..............	»	1	1	»	1	
Abre Campo..........	»	4	4	»	..	1 processo com 4 reos, 1 com 2 e 1 com 1.
Oliveira	»	1	1	»	1	
Palmyra..............	art. 356	1	1	»	1	
Uberaba..............	»	1	1	»	1	
Mar de Hespanha.....	»	2	2	»	1	
Araxá................	»	1	1	»	1	
Arassuahy............	»	2	2	»	1	
Conçeição do Serro...	»	1	1	»	1	
Tres C. do Rio Verde..	»	3	3	»	1	
Montes Claros........	»	1	1	»	1	
S. João d'El-Rey......	»	1	1	»	1	
Barbacena............	»	2	2	»	1	
Alfenas...............	»	1	1	»	1	
Itajubá...............	»	3	3	»	1	
Alem Parahyba.......	»	2	2	»	1	
Abre Campo..........	»	1	1	»	1	
Palmyra..............	art. 326	1	1	»	1	
Carmo do Parnahyba.	»	1	1	»	1	
Arassuahy............	»	1	1	»	7	
Conceição do Serro...	»	1	1	»	1	
Caratinga............	»	1	1	»	1	
Tres C. do Rio Verde.	art. 338	4	4	»	..	2 processos com 2 reos, 1 com 3 e 1 com 1.
Carmo do Parnahyba.	»	1	1	»	1	
Cambuhy.............	»	1	1	»	1	
Rio Novo.............	»	1	1	»	1	
Uberaba..............	»	1	1	»	1	
Mar de Hespanha.....	»	1	1	»	1	
Montes Claros........	art. 266	1	1	»	1	
Carmo do Parnahyba.	»	1	1	»	2	
Araxá................	»	1	1	»	1	
Arassuahy............	»	1	1	»	1	

Comarcas	Crimes	Numero dos processos	Natureza dos recursos — Da que pronuncia ou não pronuncia	De que auctoridade se interpoz	Numero de reos em cada processo	Observações
Formiga	art. 266	1	1	juiz substit.	1	
Itajubá	art. 267	1	1	»	1	
Barbacena	»	1	1	»	1	
Caeté	»	1	1	»	1	
Santa Luzia do Rio das Velhas	»	1	1	»	1	
Arassuahy	»	1	1	»	1	
Tres C. do Rio Verde	»	1	1	»	1	
Abaeté	art. 268	1	1	»	1	
Palmyra	art. 319 (1)	1	1	»	1	
Carat nga	»	1	1	»	1	
Tres C. do Rio Verde	»	1	1	»	1	
Ferros	»	1	1	»	1	
Santa Rita de Cassia	» (2)	1	1	»	1	
Mar de Hespanha	»	3	3	»	1	
Ponte Nova	art. 316	1	1	»	4	
Alem Parahyba	»	1	1	»	1	
Carmo do Parnahyba	»	1	1	»	1	
Tres C. do Rio Verde	»	1	1	»	1	
Arassuahy	art. 377	1	1	»	1	
Palmyra	»	1	1	»	1	
Oliveira	»	1	1	»	1	
Caeté	»	1	1	»	1	
Itajubá	art. 184	1	1	»	1	
Caeté	»	1	1	»	1	
Oliveira	»	1	1	»	7	
Abre Campo	»	1	1	»	1	
Arassuahy	»	1	1	»	1	
Sacramento	»	1	1	»	1	
Mar de Hespanha	art. 124	1	1	»	1	
Viçosa	»	1	1	»	1	
Itajubá	»	1	1	»	1	
Caldas	»	1	1	»	1	
Tres C. do Rio Verde	»	1	1	»	1	
Abaeté	»	1	1	»	1	

(1) Não se declara o paragrapho.
(2) Idem.

Comarcas	Crimes.	Numero dos processos	Da que pronuncia ou não pronuncia | Natureza dos recursos	De que auctoridade se interpoz	Numero de reos em cada processo	Observações
Tres Corações do Rio Verde	art. 134	2	2	juiz substit.	..	1 processo com 3 reos e 1 com 1.
Abre Campo	»	1	1	»	1	
Caeté	»	1	1	»	1	
Itajubá	»	1	1	»	1	
Alem Parahyba	»	1	1	»	1	
Arassuahy	art. 135	1	1	»	1	
Caldas	»	1	1	»	1	
Tres C. do Rio Verde	»	1	1	»	1	
Abaeté	art. 136	1	1	»	1	
Itajubá	»	1	1	»	1	
Alem Parahyba	»	1	1	»	1	
Caeté	art. 396	1	1	»	1	
Montes Claros	»	1	1	»	1	
Carmo do Parnahyba	art. 306	1	1	»	1	
Viçosa	»	2	2	»	1	
Carmo do Parnahyba	art. 129 a 132	1	1	»	1	
Cambuhy	»	1	1	»	1	
Alem Parahyba	»	1	1	»	3	
Palmyra	»	1	1	»	1	
Palmyra	art. 261 (1)	1	1	»	1	
Formiga	Falsidade (2)	2	2	»	1	
Tiradentes	art. 196	1	1	»	2	
Cambuhy	»	1	1	»	1	
Alem Parahyba	art. 359 § 1º	1	1	»	1	
Ponte Nova	»	1	1	»	1	

(1) Não se declara o paragrapho.
(2) Não se declara qual dos artigos do cap. 8º t. 6º l. 2 do cod. penal.

Comarcas	Crimes	Numero dos processos	Natureza dos recursos — Da que pronuncia ou não pronuncia	De que autoridade se interpoz	Numero de reos em cada processo	Observações
Caldas....	art. 290	1	1	juiz substit.	1	
Tres Corações do Rio Verde............	art. 258	1	1	»	2	
Caeté................	art. 158	1	1	»	1	
Cambuhy............	»	1	1	»	1	
Santa Luzia do Rio das Velhas............	art. 337	1	1	»	1	
Caldas..............	art. 156	1	1	»	1	
Pitanguy	art. 124 e 330	1	1	»	1	
Tres Corações do Rio Verde............	art. 224	1	1	»	1	
Tres Corações do Rio Verde............	art. 180	1	1	»	1	
Santa Luzia do Rio das Velhas............	art. 329	1	1	»	1	
Palmyra............	art. 381	1	1	»	1	
Tiradentes...........	art. 191	1	1	»	1	
Viçosa...............	art. 300	1	1	»	1	
Viçosa...............	art. 329	1	1	»	1	

Jurados qualificados

Comarcas	Qualificação em 1895		Qualificação do anno anterior	Numero existente	Observações
	Eliminados	Qualificados			
Tiradentes	4	—	267	263	
Carmo do Parnahyba	54	61	244	251	
Sabará	—	—	—	431	Não houve revisão em 1895
Ouro Fino	49	39	214	204	
Araxá	27	8	202	183	
Viçosa	116	305	296	305	
Arassuahy	60	17	420	377	
Santa Rita do Sapucahy	34	30	186	182	
Carmo da Bagagem	—	—	123	123	Não houve revisão em 1895
Conceição do Serro	153	40	533	320	
Sacramento	20	5	289	274	
S. Domingos do Prata	22	401	379	401	
Peçanha	5	433	414	433	
Cambuhy	14	17	160	163	
Ferros	16	52	247	283	
Sete Lagoas	50	79	420	449	
Abaeté	26	35	210	219	
Tres Corações do Rio Verde	19	15	159	155	
Pouso Alegre	7	25	189	207	
Pitanguy	47	20	229	302	
Caratinga	7	283	290	283	
Montes Claros	52	503	534	503	
Formiga	48	199	238	199	
Abre Campo	101	31	394	324	
Caldas	20	435	336	340	
Ponte Nova	118	65	545	402	
Oliveira	2	63	585	648	
Ouro Preto	20	159	593	732	
Caethé	11	202	418	227	
S. João d'El-Rey	21	47	407	433	
Ba bacena	8	416	396	416	
Itajubá	60	1	394	335	
Rio Preto	47	76	339	368	
A em Parahyba	247	76	521	768	
Santa Luzia do Rio das Velhas	29	248	270	248	
Campanha	12	22	303	213	
R o Novo	28	279	307	279	
D res da Boa Esperança	20	11	246	237	
Ju z de Fora	499	455	904	455	
Pa myra	25	223	230	223	
S. Sebastião do Paraiso	57	412	355	412	
Tr s Pontas	16	240	245	240	
U eraba	99	69	437	407	
S ta Rita de Cassia	—	190	173	222	
M rianna	40	377	373	377	
A gua	22	179	201	179	
P	59	342	373	342	
M r de Hespa ha	56	182	640	766	
M te Alegre	—	173	152	173	
A nas	24	93	300	417	

XXVI

Quadro demonstrativo das sessões dos tribunaes correccionaes

Comarcas	Numero das sessões													Mezes												Observações
	1.ª sessão	2.ª sessão	3.ª sessão	4.ª sessão	5.ª sessão	6.ª sessão	7.ª sessão	8.ª sessão	9.ª sessão	10.ª sessão	11.ª sessão	12.ª sessão	Juiz substituto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Itajubá	1	1	..	..	1	1	1	1	..	1	1	1	9	1	1	..	..	1	1	1	1	..	1	1	1	
Tiradentes	1	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	..	6	1	..	..	1	..	1	..	1	..	1	1		
Formiga	..	1	1	1	1	1	1	..	1	1	1	1	10	..	1	1	1	1	1	1	..	1	1	1	1	
Carmo do Parnahyba	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	2	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1			
Sabará	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	3	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	Não se reuniu mais vezes por falta de juiz substituto formado.
Ouro Fino	..	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	..	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Não se reuniu mais vezes por falta de processos preparados.
Viçosa	..	1	1	1	..	..	1	..	..	..	..	..	4	..	1	1	1	..	..	1	..	..	..	..	..	Não se reuniu a primeira vez por falta de processos preparados.
Santa Rita do Sapucahy	1	..	..	1	1	..	1	1	1	.	..	1	7	1	..	..	1	1	..	1	1	1	..	..	1	Não se reuniu mais vezes por falta de processos preparados.
Sacramento	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	..	2	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1			Não se reuniu mais vezes por falta de materia para julgamento.
Conceição do Serro	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	1	1	4	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	1	1	
Cambuhy	..	..	..	1	..	..	..	1	1	..	..	1	4	..	..	..	1	..	..	..	1	1	..	..	1	Não se reuniu mais vezes por falta de juiz substituto.
Peçanha	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Não se reuniu mais vezes por falta de materia para julgamento.
S. Domingos do Prata	..	..	..	1	1	..	..	1	1	..	1	..	5	..	..	..	1	1	..	..	1	1	..	1	..	Não se reuniu mais vezes por falta de juiz substituto. Não se reuniu mais vezes por falta de materia para julgamento.

Comarcas	Numero das sessões												Juiz substituto	Mezes												Observações
	1.ª sessão	2.ª sessão	3.ª sessão	4.ª sessão	5.ª sessão	6.ª sessão	7.ª sessão	8.ª sessão	9.ª sessão	10.ª sessão	11.ª sessão	12.ª sessão		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Ferros	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	1	3	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	1	Não se reuniu mais vezes por falta de juiz substituto.
Abaeté	1	..	1	1	..	..	..	..	..	1	1	..	5	1	..	1	1	..	..	..	..	..	1	1	..	Não se reuniu mais vezes por falta de processos preparados.
Sete Lagoas	..	1	1	..	..	..	..	..	1	1	1	1	2	..	1	1										
Tres Corações do Rio Verde	1	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	7	1	..	..	1	..	1	..	..	1	1	1	1	Não se reuniu mais vezes por falta de materia para julgamento.
Pitanguy	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	Não se reuniu mais vezes por falta de juiz formado.
Montes Claros	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	
Caratinga	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1			
Abre Campo	..	..	1	..	..	..	..	..	1	1	1	1	5	..	.	1	..	..	..	..	..	1	1	1	1	
Caldas	..	..	1	1	..	..	..	..	..	1	..	..	3	..	..	1	1	..	..	..	..	..	1	..	..	Não se reuniu mais vezes por falta de processos preparados.
Oliveira	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	2	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1			
Ponte Nova	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1										
Ouro Preto	1	1	1	..	1	1	1	1	1	1	..	1	10	1	1	1	..	1	1	1	1	1	1	..	1	
Caeté	..	1	..	..	..	1	1	1	1	..	..	..	5	..	1	..	..	..	1	1	1	1	..	..	..	Não se reuniu mais vezes por falta de materia para julgamento.
Barbacena	1	1	1	1	1	1	1	..	..	1	..	..	8	1	1	1	1	1	1	1	..	..	1	..	..	Não se reuniu mais vezes por falta de juiz formado.
Alfenas	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1									
Alem Parahyba	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	2	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1		

Comarcas	Numero das sessões												Juiz substituto	Mezes												Observações
	1.ª sessão	2.ª sessão	3.ª sessão	4.ª sessão	5.ª sessão	6.ª sessão	7.ª sessão	8.ª sessão	9.ª sessão	10.ª sessão	11.ª sessão	12.ª sessão		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Santa Luzia do Rio das Velhas	..	..	1	..	1	..	..	..	..	1	..	..	[illegible]	..	..	1	..	1	..	..	..	..	1			
Rio Preto	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	..	..	[illegible]	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	..	..	Não se reuniu mais vezes por falta de processos preparados.
S. João d'El-Rey	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	..	..	5	1	1	1	..	1	..	1						
Dores da Boa Esperança	..		..	..	1	..	1	..	1	..	..	..	3	..	..	..	..	1	..	1	..	1	..	..	..	Não se reuniu mais vezes por falta de processos preparados.
Rio Novo	1	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	..	6	.	1	..	..	..	1	1	..	1	..	1	1	
Palmyra	..	1	..	1	1	1	1	..	..	1	..	..	6	..	1	..	1	1	1	1	..	..	1			
S. Sebastião do Paraiso	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	1	[illegible]	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	1	Não se reuniu mais vezes por falta de materia.
Uberaba	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1			
Marianna	1	1	1	..	..	..	1	1	1	..	..	..	[illegible]	1	1	1	..	..	..	1	1	1				
Santa Rita de Cassia	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	Não veio o mappa respectivo, mas o relatorio refere que só houve a sessão de julho.
Carmo da Bagagem	..	..	..	..	.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Em seu relatorio o dr. juiz de direito diz que o tribunal ainda não se reuniu na comarca por falta de juiz que o presida.
Araguary	..	..	1	..	1	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	1	1	..	..	..	..	Nos outros mezes deixou de funccionar por falta de materia.
Monte Alegre	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Não funccionou durante o anno. O relatorio não dá o motivo.
Tres Pontas	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Não funccionou durante o anno por falta de processos preparados.

Comarcas	Numero das sessões													Mezes												Observações
	1.ª sessão	2.ª sessão	3.ª sessão	4.ª sessão	5.ª sessão	6.ª sessão	7.ª sessão	8.ª sessão	9.ª sessão	10.ª sessão	11 ª sessão	12.ª sessão	Juiz substituto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Mar de Hespanha	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Não funccionou durante o anno; nos primeiros mezes por falta de processos preparados e em seguida por falta de presidente, visto como o juiz substituto, ex-promotor da justiça, estava impedido. E' o que informa o relatorio do dr. juiz de direito.
Araxá	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Apenas uma vez funccionou, julgando 3 réos. O relatorio não diz em que mez foi a sessão. Deixou de reunir-se mais vezes, ora por falta de processos preparados, ora por falta de juiz que o presidisse.
Arassuahy	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Por falta de juiz formado na comarca deixou de funccionar o tribunal durante o anno.
Prata	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	O dr. juiz de direito relata que só reuniu-se uma vez.
Pouso Alegre	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Não veio o mappa respectivo, embora solicitado. O relatorio não se refere aos trabalhos do tribunal correccional.
Campanha	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Idem idem.
Juiz de Fora	..	..	1	1	1	1	1	..	..	..	..	1	..	..	..	1	1	1	1	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	Nos outros mezes deixou de funcciona[illegible]

Comarcas	Crimes
Juiz de Fóra	art. 294 (1)
Mar de Hespanha	»
Ouro Fino	»
Santa Rita do Sapucahy	»
Arassuahy (a)	»
Caratinga	»
Alfenas	»
Alem Parahyba	»
Formiga	»
Sabará	»
Conceição do Serro	»
Peçanha	»
Pouso Alegre	»
Rio Novo	»
Dores da Boa Esperança	»
Uberaba	»
Araxá	»
Santa Luzia do Rio das Velhas	»
Tiradentes	»
Carmo do Parnahyba	»
Viçosa	»
Carmo da Bagagem	»
Sacramento	»
Tres Corações do Rio Verde	»
Montes Claros	»
S. João d'El-Rey	»
Rio Preto	»
Itajubá	»
Campanha	»
S. Sebastião do Paraiso	»
Araguary	»
Marianna	»
Monte Alegre	»
S. Domingos do Prata	»
Sete Lagoas	»
Ferros	»
Abaeté	»
Pitanguy	»
Abre Campo	»
Caldas	»
Ponte Nova	»
Ouro Preto	»
Barbacena	»

Quadro demonstrativo das sessões dos tribunaes do jury

Comarcas	Numero dos jurados presentes				Por quem presididas		Mezes em que funccionou o tribunal												Observações
	1ª sessão	2ª sessão	3ª sessão	4ª sessão	Juiz de direito	Juiz substituto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Tiradentes	31	..	31	.	2	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	Não houve segunda e quarta sessão por falta de processos preparados.
Formiga	27	28	26	27	4	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1		
Carmo do Parnahyba	26	..	..	26	2	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	Deixou de reunir-se mais vezes por não haver reo preso.
Sabará	29	32	30	27	4	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1	
Ouro Fino	27	26	..	26	3	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	1	Não houve a terceira por falta de processos preparados.
Araxá	29	29	30	..	3	..	..	1	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	Não houve a quarta sessão por falta de processo.
Viçosa	24	30	30	27	4	..	..	1	..	1	..	..	1	..	..	1			
Arassuahy	26	24	25	28	4	..	..	..	1	..	..	1	..	1	..	..	1		
Santa Rita do Sapucahy	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	Não veio, embora solicitado, o mappa respectivo; mas, o relatorio refere que houve as quatro sessões annuaes.
Carmo da Bagagem	30	..	..	32	2	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	Não se reuniu mais vezes por falta de materia.
Sacramento	29	30	..	31	3	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	1	Não houve a terceira por falta de materia.
Conceição do Serro	31	32	28	30	4	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1		
Cambuhy	24	..	..	25	2	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	Não se reuniu mais vezes por falta de materia.
Peçanha	26	27	29	28	4	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1	
S. Domingos do Prata	24	29	28	..	3	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	Não houve a quarta por falta de materia.
Sete Lagoas	30	28	30	28	3	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1	
Abaeté	30	..	25	..	2	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	Não houve a segunda por falta de juiz e a quarta por falta de processo preparado.

Comarcas	Numero dos jurados presentes				Por quem presididas		Mezes em que funccionou o tribunal												Observações
	1ª sessão	2ª sessão	3ª sessão	4ª sessão	Juiz de direito	Juiz substituto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Ferros	27	30	..	..	2	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	Deixou de reunir-se na terceira e quarta sessão por falta de processos preparados.
Tres Corações do Rio Verde	29	30	27	26	4	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1	
Pitanguy	28	29	30	29	4	..	..	..	1	..	..	..	1	..	1	..	..	1	
Pouso Alegre	26	28	26	29	4	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1		
Montes Claros	28	27	29	26	4	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	.	1	
Caratinga	24	31	28	28	4	..	.	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1		
Abre Campo	27	26	25	28	4	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	1	..	1	
Caldas	..	28	31	30	3	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	Não houve a primeira por falta de processo preparado.
Ponte Nova	32	28	..	31	3	..	..	1	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	Não se reuniu a terceira por falta de processo preparado.
Oliveira	..	30	30	..	2	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1				
Ouro Preto	24	30	26	28	4	..	1	..	..	1	..	..	1	..	1				
S. João d'El-Rey	28	28	31	..	3	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1				
Caeté	29	..	..	26	2	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	Não se reuniu mais vezes por falta de processos preparados.
Barbacena	25	28	28	30	4	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	1	..	1	
Alfenas	26	24	26	30	4	..	..	..	1	..	1	..	..	..		..	..	1	
Itajubá	30	32	32	30	4	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1	
Santa Luzia do Rio das Velhas	30	29	26	29	4	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1			
Rio Preto	30	27	29	25	3	1	..	1	..	..	1	..	..	..	1	..	..	1	
Alem Parahyba	26	..	28	..	2	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	
Dores da Boa Esperança	32	27	26	28	2	2	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1	
Campanha	26	..	28	..	2	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	Não se reuniu mais vezes por falta de processos preparados.

Comarcas	Numero dos jurados presentes				Por quem presididas		Mezes em que funccionou o tribunal												Observações
	1ª sessão	2ª sessão	3ª sessão	4ª sessão	Juiz de direito	Juiz substituto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Rio Novo	26	32	28	28	4	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1			
S. Sebastião do Paraiso	28	27	..	24	3	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	1			
Palmyra	27	32	30	..	3	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	..	Não houve a quarta por falta de processos preparados.
Tres Pontas	24	24	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	Não houve a terceira e quarta sessão por falta de processos.
Uberaba	30	31	31	32	4	..	..	..	..	1	..	..	1	..	1	..	..	1	
Marianna	26	25	27	31	4	..	..	1	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	
Araguary	31	29	..	..	2	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	Não se reuniu mais vezes por ter sido a cadêa arrombada pelos presos.
Mar de Hespanha	30	27	27	26	4	..	..	..	1	..	..	..	1	..	1				
Santa Rita de Cassia	..	..	..	..	1	2	1	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	1	Não veio o mappa respectivo, sendo extrahidas do relatorio as informações que estão lançadas.
Prata	28	31	..	..	..	2	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	Não se reuniu mais vezes por falta de materia para julgamento.
Monte Alegre	..	28	..	30	2	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	Não houve terceira e quarta sessão por falta de processos preparados.
Juiz de Fora	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1	Não veio o mappa respectivo, embora solicitado. As informações que estão lançadas foram extrahidas do relatorio.

XXXVII

PARTE CIVEL

Juizo de paz — Acções civeis

Comarcas	Contestadas	A' revelia	Confissão	Julgadas		Appellações	Passaram em julgado	Valor	Observação
				Condemnados.	Absolvidos				
Ouro Fino........	15	22	....	37	....	4	33	7:934$515	
Ponte Nova.........	8	15	4	25	9	4	30	3:905$990	
Oliveira.......... .	6	....	....	....	6	1	....	2:500$000	
Pouso Alegre.......	3	6	....	6	3	2	7	2:338$072	
Viçosa.............	6	1	3	8	2	1	10	1:751$800	
Arassuahy..........	2	....	....	....	2	2	....	550$000	
Abaeté.............	1	....	....	1	....	1	....	500$000	
Itajubá............	....	2	....	2	....	1	2	375$671	
Sete Lagoas........	1	....	....	1	....	1	...	111$600	
Prata..............	1	....	....	1	....	1	....	....	Não está firmado o valor

Juizo substituto — Acções julgadas pelo juiz substituto

Comarcas	Qualidades			Intentadas		Contestadas	A' revelia	Confissão	Preparadas pelo juiz substituto	Julgadas			Recursos		Valor	Observação
										Condemnados		Absolvidos				
	Ordinarias	Summarias	Executivas	Em 1895	Annos anteriores					Intentadas, 1895	Annos anteriores	Intentadas, 1895	Appellações	Passaram em julgado		
Marianna...........	3	1	..	1	3	3	1	..	4	..	..	..	..	..	15:680$532	
Carmo do Parnahyba	..	3	..	2	1	2	1	..	3	2	1	..	1	..	1:480$000	
Rio Preto..........	..	2	..	2	..	..	1	1	2	..	..	..	..	1	1.060$000	
Uberaba............	2	4	5	11	..	4	7	..	3	3	..	..	1	2	652$500	
Abre Campo.........	..	3	..	2	1	..	..	..	3	2	1	..	..	3	665$000	
Caratinga..........	..	2	..	2	..	2	..	..	2	1	..	1	2	..	600$320	
Oliveira...........	..	..	..	..	..	1	..	..	1	1	..	..	1	1	500:000	
Montes Claros......	..	2	..	..	2	2	..	..	2	..	2	..	2	..	500$000	
Cambuhy............	..	6	..	5	1	2	4	..	6	2	1	..	..	3	432:410	
Abaeté.............	..	1	..	1	..	1	..	..	1	..	..	1	1	1	343$753	
Sacramento.........	..	1	..	..	1	1	..	..	1	..	..	..	1	..	300$000	
Tres Corações do Rio Verde............	..	2	.	2	..	..	1	1	2	1	..	..	..	2	173$890	
Itajubá............	..	..	2	2	..	..	2	..	2	2	..	..	..	2	120$000	
Palmyra............	..	2	..	2	..	..	2	..	2	..	..	..	..	..	....	Em uma houve desistencia da parte; a outra está pendente.

Juizo de paz — Acções civeis

Comarcas	Contestadas	A' revelia	Confissão	Julgadas: Condemnados	Julgadas: Absolvidos	Appellações	Passaram em julgado	Valor	Observação
Ouro Fino........	15	22	....	37	....	4	33	7:934$515	
Ponte Nova.........	8	15	4:	25	9	4	30	3:905$990	
Oliveira	6	....	....	....	6	1	....	2:500$000	
Pouso Alegre.......	3	6	....	6	3	2	7	2:338$072	
Viçosa.............	6	1	3	8	2	1	10	1:751$800	
Arassuahy..........	2	....	....	....	2	2	....	550$000	
Abaeté.............	1	....	....	1	....	1	....	500$000	
Itajubá.............	....	2	....	2	....	1	2	375$671	
Sete Lagoas.........	1	....	....	1	....	1	...	111$600	
Prata...............	1	....	....	1	....	1	....	....	Não está firmado o valor

Juizo substituto — Acções julgadas pelo juiz substituto

Comarcas	Qualidades: Ordinarias	Qualidades: Summarias	Qualidades: Executivas	Intentadas: Em 1895	Intentadas: Annos anteriores	Contestadas	A' revelia	Confissão	Preparadas pelo juiz substituto	Julgadas: Condemnados: Intentadas, 1895	Julgadas: Condemnados: Annos anteriores	Julgadas: Absolvidos: Intentadas, 1895	Recursos: Appellações	Recursos: Passaram em julgado	Valor	Observação
Marianna...........	3	1	..	1	3	3	1	..	4	..	..	..	..	..	15:680$532	
Carmo do Parnahyba	..	3	..	2	1	2	1	..	3	2	1	..	1	..	1:480$000	
Rio Preto...........	..	2	..	2	..	..	1	1	2	..	..	..	..	1	1.060$000	
Uberaba............	2	4	5	11	..	4	7	..	3	3	..	..	1	2	652$500	
Abre Campo.........	..	3	..	2	1	..	..	..	3	2	1	..	..	3	665$000	
Çaratinga...........	..	2	..	2	..	2	..	..	2	1	..	1	2	..	600$320	
Oliveira.............	..	..	..	..	..	1	..	..	1	1	..	..	1	1	500:000	
Montes Claros......	..	2	..	..	2	2	..	..	2	..	2	..	2	..	500$000	
Cambuhy............	..	6	..	5	1	2	4	..	6	2	1	..	..	3	432:410	
Abaeté..............	..	1	..	1	..	1	..	..	1	..	..	1	1	1	343$753	
Sacramento.........	..	1	..	..	1	1	..	..	1	..	..	..	1	..	300$000	
Tres Corações do Rio Verde............	..	2	..	2	..	..	1	1	2	1	..	..	..	2	173$890	
Itajubá..............	..	..	2	2	..	..	2	..	2	2	..	..	..	2	120$000	
Palmyra.............	..	2	..	2	..	..	2	..	2	..	..	..	..	..	....	Em uma houve desistencia da parte; a outra está pendente.

Juizo de direito — Acções julgadas pelo juiz de direito

Comarcas	Qualidade: Comminatorias	Qualidade: Ordinarias	Qualidade: Summarias	Qualidade: Executivas	Intentadas: Em 1895	Intentadas: Em annos anteriores	Contestadas	A' revelia	Confissão	Preparadas pelo juiz de direito	Julgadas: Condemnados: Das intentadas em 1895	Julgadas: Condemnados: Das de annos anteriores	Julgadas: Absolvidos: Das intentadas em 1895	Julgadas: Absolvidos: Das de annos anteriores	Recursos: Embargos	Recursos: Appellações	Passaram em julgado	Valor dos julgamentos	Observações
Tiradentes	..	1	1	..	2	..	1	..	1	2	2	..	..	..	..	..	2	20:295$000	
Formiga	..	2	2	..	4	..	..	..	..	4	4	..	..	..	..	2	4	12:546$682	
Carmo do Parnahyba	..	..	5	..	5	..	..	..	..	5	..	..	..	..	..	..	..	17:600$000	Nas summarias estão comprehendidas as divisões de terras.
Ouro Fino	..	15	6	1	22	..	18	4	..	22	22	..	..	..	..	4	18	401:351$234	
Sabará	..	3	5	1	7	2	6	1	2	9	5	1	3	..	1	2	6	65:597$876	
Viçosa	2	4	9	..	9	6	10	1	4	15	2	7	2	1	1	4	10	226:795$888	
Araxá	1	..	..	..	1	..	..	..	1	1	1	..	..	..	..	..	1	....	Terminada pela desistencia dos auctores.
Arassuahy	..	2	2	..	2	2	3	..	1	3	1	1	..	..	..	1	1	230:250$000	
Santa Rita do Sapucahy	..	2	2	..	4	..	..	4	..	4	..	..	..	..	..	..	4	61:231$728	
Carmo da Bagagem	1	..	1	..	1	1	..	..	2	1	1	1	..	..	..	1	1	4:108$817	
Sacramento	..	5	7	1	7	6	10	3	..	13	6	4	1	2	..	3	10	103:603$530	
Conceição do Serro	1	..	3	..	1	4	1	..	3	4	..	3	1	..	1	1	2	88:199$000	
Peçanha	12	7	3	2	7	5	3	9	..	12	5	6	1	..	..	..	..	23:987$470	Uma das acções summarias não foi julgada.
Abaeté	..	2	1	..	2	1	..	3	..	3	2	1	..	..	..	..	3	22:210$652	

Comarcas	Qualidade				Intentadas		Contestadas	A' revelia	Confissão	Preparadas pelo juiz de direito	Julgadas				Recursos		Passaram em julgado	Valor dos julgamentos	Observações
											Condemnados		Absolvidos						
	Comminatorias	Ordinarias	Summarias	Executivas	Em 1895	Em annos anteriores					Das intentadas em 1895	Das de annos anteriores	Das intentadas em 1895	Das de annos anteriores	Embargos	Appellações			
Cambuhy	..	2	5	1	7	1	7	1	..	8	5	..	..	1	..	1	6	19:588$500	Pendem de julgamento final 2 acções.
Piranguy	..	2	3	..	2	3	1	1	..	5	1	..	..	1	..	..	5	78:808$270	
Ferros	..	3	8	..	5	6	5	6	..	11	1	1	1	1	..	3	1	89:900$000	Entre estas acções estão comprehendidas divisões de terras.
Pouso Alegre	..	1	4	1	..	6	..	6	..	6	..	6	..	..	..	..	6	40:300$000	
Tres Corações do Rio Verde	..	5	11	1	14	3	15	1	..	17	5	3	4	..	..	2	10	203:487$416	
Abre Campo	1	1	3	1	4	2	1	4	1	6	4	1	..	1	..	..	6	8:618$500	
Caldas	3	7	7	3	16	4	13	2	5	20	12	3	4	1	1	7	12	119:797$759	
Ponte Nova	..	5	4	..	5	4	3	6	..	9	4	3	1	1	1	1	1	49:577$446	
Oliveira	..	1	5	..	5	1	1	5	..	6	3	..	..	..	..	..	..	40:118$192	
Ouro Preto	5	10	12	8	16	19	26	9	..	33	8	12	5	10	..	16	19	43:700$000	
Caethé	..	..	2	..	1	1	1	1	..	2	..	1	1	..	..	1	1	1:700$000	
S. João d'El-Rey	1	12	4	2	17	2	12	1	4	19	13	1	2	1	2	1	4	117:936$281	
Alfenas	1	7	2	..	8	2	6	2	2	9	4	1	3	1	..	3	5	22:372$000	
Itajubá	..	3	1	1	4	1	..	3	2	5	2	1	2	..	..	1	4	31:073$123	
Barbacena	..	21	14	..	29	6	35	..	..	35	26	4	3	2	..	..	..	21:291$186	
Rio Preto	..	8	3	3	14	..	4	7	3	12	5	..	1	..	..	1	5	142:845$704	

Comarcas	Qualidade				Intentadas		Contestadas	A' revelia	Confissão	Preparadas pelo juiz de direito	Julgadas				Recursos		Passaram em julgado	Valor dos julgamentos	Observações
											Condemnados		Absolvidos						
	Commutatorias	Ordinarias	Summarias	Executivas	Em 1895	Em annos anteriores					Das intentadas em 1895	Das de annos anteriores	Das intentadas em 1895	Das de annos anteriores	Embargos	Appellações			
Santa Luzia do Rio das Velhas	..	..	5	..	3	2	2	3	..	5	4	..	1	..	1	2	1	20:446$700	
Alem Parahyba	2	1	17	3	15	7	4	19	..	25	15	8	..	..	..	2	21	472:219$907	
Rio Novo	8	6	2	..	10	6	8	3	5	16	10	3	..	3	..	4	12	52:541$420	
Dores da Boa Esperança	..	5	1	..	6	..	3	..	..	6	6	..	..	..	..	..	6	18:410$000	
Palmyra	1	3	1	1	6	..	4	1	1	6	1	..	3	..	..	..	4	44:839$300	Duas dependem de sentença.
Juiz de Fora	3	53	39	57	88	49	69	64	4	134	34	17	2	7	..	23	36	472:672$665	
Uberaba	..	28	32	..	56	4	10	35	15	6	..	3	..	..	1	1	7	449:679$570	
Tres Pontas	..	2	6	..	6	2	2	1	..	6	2	..	6	..	..	2	4	206:441$250	
Marianna	..	1	6	..	1	5	3	..	..	....	..	2	..	..	..	1	..	:8:000$000	
Santa Rita de Cassia	..	..	25	1	17	..	13	4	..	....	14	2	..	..	..	..	17	224:081$970	
Araguary	..	1	..	..	1	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	22:500$000	
Prata	..	3	5	..	3	5	8	..	..	8	3	5	..	..	..	3	5	95:599$600	
Mar de Hespanha	..	28	29	4	49	12	25	12	16	51	45	14	3	..	2	4	54	536:435$732	
Monte Alegre	..	..	1	..	..	1	..	1	..	....	..	..	..	..	..	..	1	200:000$000	Divisão de terras.

Appellações civeis interpostas para o Juiz de direito

Comarcas	Numeros	Appellações							
		De quem interpostas		Interpostas		Julgadas		Terminadas por desistencia	
		Do juiz substituto	Do juiz de paz	Em 1895	Em annos anteriores	Das interpostas em 1895	Das interpostas em annos anteriores	Das interpostas em 1895	Das interpostas em annos anteriores
Tiradentes	1	1	—	1	—	1			
Formiga	2	2	—	2	—	2			
Carmo do Parnahyba	1	1 (1)	—	1	—	1			
Ouro Fino	1	1	—	1					
Sabará	1	1	—	1					
Viçosa	3	3	—	2	1	2	1		
Arassuahy	2	—	2	2	—	2			
Sacramento	1	—	1	1	—	1			
S. Domingos do Prata	1	—	1 (2)	1					
Peçanha	1	—	1	1					
Cambuhy	1	—	1	1					
Abaeté	2	1	1	2					
Tres Corações do Rio Verde	2	1	1	—	2	—	2		
Pitanguy	1	—	1						
Pouso Alegre	2	—	2	—	2	—	2		
Montes Claros	2	2	—	1	1	1	1		
Caratinga	2	2	—	2	—	1	1		
Abre Campo	2	—	2	2	—	2			
Caldas	2	—	2	2	—	2			
Ponte Nova	4	—	4	2	2	2	2		
Oliveira	2	1	1	2	—	2			
Ouro Preto	6	2	4	6	—	3	—	1	2
Juiz de Fora	4	2	2	4	1	2	—	—	1
Tres Pontas	1	1	—	1	—	1			
Marianna	1	1	—	1	—	—	1		
Prata	1	—	1	1	—	1			

(1) Os autos baixaram para diligencias.
(2) Os autos estavam com vista ás partes.

Execuções das sentenças sobre acções pessoaes

Comarcas	Numeros	Começadas em 1895	Terminadas em 1895	Modo da terminação.		Valores			Observação
				Por julgamento, transacção ou composição.	Por venda judicial	Por bens penhorados	Das vendas judiciares	Das adjudicações	
Viçosa	16	6	2	2	..	19:939$267	....	....	
Sacramento	1	1	..	1	..	....	....	....	
Peçanha	2	1	1	....	1	675$000	70$000	665$000	Não está terminada uma das acções.
Pitanguy	1	1	.	....	..	6:640$327	....		
Abre Campo	3	1	3	....	..	....	....		
Ponte Nova	1	1	..	....	1	....	3:583$618		
Oliveira	2	1	1	1	1	18:287$216	....		
Rio Preto	3	3	3	....	3	4:217$500	4:027$500		
Tres Pontas	2	2	2	2	..	4:600$000	4:140$000		
Mar de Hespanha	11	8	8	4	7	30:478$200	22:201$048		

Execuções das sentenças civeis sobre acções reaes ou cousa certa

Comarcas	Numeros	Especie das acções	Começadas		Terminadas		Modo da terminação.			Valor da causa	Sem appellações
			Em 1895	Em annos anteriores	Das começadas em 1895	Começadas em annos anteriores	Pela entrega	Pela execução do valor	Pela transacção		
Rio Novo	5	Executivas	3	2	3	2	4	..	1	17:083$996	1
Mar de Hespanha	3	Executivas	2	1	2	1	..	3	..	197:083$026	..
Ouro Fino	1	Decendial	1	..	1	..	.	1	..	2.658$000	1
Pitanguy	1	....	..	1	..	1	.	1	..	24:251$000	..
Rio Preto	1	Executiva	1	..	1	..	..	1	..	83:559$800	..
Marianna	1	Summaria	1	..	..	..	..	..	..	....	..

Inventarios

Comarcas	Numeros	Inventarios			Partilhas		Importancia do monte partivel	Herdeiros		Legatarios	
		Começados	Pendentes	Findos	Judiciaes	Amigaveis		Maiores	Menores	Maiores	Menores
Juiz de Fora	154	56	90	65	56	....	3.740:630$192	196	178	43	1
Barbacena	55	40	12	43	42	1	1.657:501$980	209	96		
Rio Novo	17	7	....	12	10	1	1.312:842$677	54	37		
Alem Parahyba	57	32	37	4	56	1	1.277:286$262	153	134	..	1
Caldas	22	....	2	20	22	....	830:130$865	81	42	2	1
S. João d'El-Rey	35	35	6	29	21	3	828:993$527	95	62	7	14
Mar de Hespanha	38	33	28	8	6	....	570:664$485	128	136	..	22
Pitanguy	46	14	4	34	2	....	550:630$669	16[illegible]	126		
Sete Lagoas	13	8	5	8	13	....	528:950$032	22	25		
Uberaba	52	52	18	34	35	17	517:760$316	156	79		
Sacramento	58	46	14	44	30	8	468:636$048	145	124		
Oliveira	30	....	4	26	20	2	464:199$841	117	57	4	
Itajubá	21	21	12	9	9	....	454:277$295	68	70	3	5
Ouro Fino	45	19	7	19	45	....	447:556$258	54	41	1	
Palmyra	33	5	8	20	19	9	429:825$330	100	92		
Tres Corações	14	....	7	7	10	2	424:289$890	87	53		
Alfenas	18	12	6	10	12	2	386:541$350	43	51		
Araguary	25	25	2	23	22	1	354:551$036	60	139		
Sabará	26	7	8	8	2	17	336:505$340	62	63	4	1
Araxá	19	19	3	16	16	3	261:014$221	97	65	3	5
Abaeté	28	20	13	15	26	2	256:998$081	61	57		
Rio Preto	16	16	6	10	9	1	224:335$703	48	55		
S. Sebastião do Paraiso	11	3	....	8	7	1	220:929$591	19	39		
Ponte Nova	80	7	53	20	20	....	241:184$018	97	74	5	1
Prata	29	29	15	14	23	6	196:339:009	100	91	2	1
Viçosa	62	37	121	25	25	....	198:442$433	82	78	3	1
Abre Campo	26	18	8	23	12	....	195:66 $794	85	27	2	1
Ouro Preto	89	67	67	22	22	....	195:685$268	68	108	7	2
Cambuhy	10	....	10	15	15	....	179:952$857	87	56	1	2
Carmo da Bagagem	21	13	9	11	11	7	172:492$383	86	48	1	
Dores da Boa Esperança	21	8	5	8	12	2	161:654$000	34	36		
Carmo do Parnahyba	19	2	2	15	13	2	157:971$986	71	44	1	
Campanha	8	....	5	3	3	....	140:477$212	46	18		
Santa Rita de Cassia	16	7	7	9	16	....	150:867$820	51	51	1	
Conceição do Serro	24	3	4	17	17	....	126:960$540	73	62		
Caratinga	23	9	1	16	16	....	116:176$680	41	61		
S. Domingos do Prata	35	11	19	16	20	....	112:774$999	121	122		
Santa Rita do Sapucahy	17	5	6	6	17	....	110:601:591	116	85		
Monte Alegre	44	17	....	32	33	4	104:185$409	279	153		
Pouso Alegre	26	26	27	2	24	2	136:078$460	125	92	1	
Ferros	15	13	2	8	8	....	102:997$990	15	29	..	3
Formiga	30	17	7	20	20	....	94:096$124	66	58	3	
Marianna	24	9	8	16	13	11	90:990$508	41	22	8	
Peçanha	35	7	3	25	32	....	83:245$037	70	96		
Tiradentes	10	....	3	7	7	....	77:358$680	48	20		
Montes Claros	48	38	2	46	43	3	67:168$066	101	160	1	2
Santa Luzia do Rio das Velhas	13	4	10	12	5	....	59:759$429	36	16		
Tres Pontas	13	13	9	4	4	1	43:993$737	17	18	..	2
Caeté	7	7	1	6	3	2	33:424$555	4	24		
Ara-suahy	17	17	7	10	16	1	28:850$202	45	71	4	

Tutelas

Comarcas	Numero	Tutelas					Observações
		Testamentarias	Legitimas	Dativas	Valor	Inscriptas	
Juiz de Fora	72	..	40	3[illegible]	607:296$378	3	
Sacramento	58	..	44	14	265:015$076		
Mar de Hespanha	48	2	21	25	187:270$739		
S. João d'El-Rey	12	..	7	5	150:820$982		
Rio Preto	17	..	11	6	120:686$429		
Barbacena	46	.	20	26	107:761$950		
Caldas	41	..	14	27	102:342$023		
Araguary	30	..	18	12	90:293$110	3	
Araxá	67	..	43	21	89:058$187		
Uberaba	59	..	30	29	83:825$668	30	
Rio Novo	25	..	9	16	91:334$325		
Ouro Preto	93	..	72	21	79:508$000		
Pitanguy	27	1	19	7	61:071$433	1	
Ponte Nova	26	2	18	6	55:043$951		
Carmo da Bagagem	48	..	40	8	53:954$310		
Abaeté	31	.	23	8	46:535$872	1	Não está comprehendido o valor das dativas.
Itajubá	23	..	9	24	44:523$900	4	
Alfenas	9	..	4	5	38:600$000		
Cambuhy	24	..	13	11	34:731$843		
Viçosa	88	..	47	39	33:6[illegible]6$805	..	Ainda ha tutelas de valor não liquidado.
Conceição do Serro	29	1	19	9	28:531:475		
Caeté	5	..	5	..	25:776$742		
Monte Alegre	34	..	20	14	25:240$186	1	
Santo Rita do Sapucahy	30	..	12	18	21:321$268	12	
Peçanha	32	..	32	..	19:251$526		
Sabará	10	..	8	2	18:624$420	6	
Formiga	14	1	5	8	17:542$628		
Marianna	11	..	4	7	12:016$078		
Montes Claros	61	..	44	17	10:852$234	1	As dativas são de orphams pobres.
Arassuahy	16	..	12	4	10:502$969	1	
Ouro Fino	20	..	1	19	10:387$493	1	
Pouso Alegre	8	..	1	7	8:293$680	2	
Sete Lagoas	2	1	..	1	3:965$415		
Caratinga	4	..	..	4	3:696$813		
Abre Campo	4	..	3	1	3:618$540	4	
S. Domingos do Prata	7	..	2	5	3:936$357	..	São tutelas de orphams pobres.
S. Sebastião do Paraiso	6	..	..	6	2:314$303		
Tiradentes	6	..	..	6	....	..	Sem estimação do valor.
Carmo do Parnahyba	2	..	..	2	....	..	São tutelas de orphams pobres.
Ferros	1	..	1	..	....	..	Sem estimação do valor.
Tres Corações do Rio Verde	1	..	..	1	....	..	Idem.
Oliveira	5	..	..	5	....	..	Idem.
Alem Parahyba	20	..	..	20	....	..	Idem.
Campanha	6	..	..	6	....	..	Idem.
Dores da Boa Esperança	5	..	1	4	....	..	Idem.
Palmyra	7	..	..	7	....	..	Idem.
Tres Pontas	24	..	21	3	....	..	Idem.
Santa Rita de Cassia	8	..	2	6	....	..	Idem.
Prata	12	..	..	12	....	..	Idem.

Interdicções e curatelas

Comarcas	Numero	Causas de interdicção									Observações
		Prodigalidade	Mania	Monomania	Demencia	Idiotismo ou imbecilidade	Ausencia	Nomeados pelo juiz	Importancia	Inscriptas	
Cambuhy	2	—	—	—	—	2	—	2	52:296$772	1	
Itajubá	1	—	—	—	1	—	—	1	44:881$400		
Rio Preto	1	1	—	—	—	—	—	1	26:000$000		
Rio Novo	4	—	—	—	—	4	—	4	25:268$000		
Alem Parahyba	1	—	—	—	—	1	—	—	24:690$334		
S. João d'El-Rey	1	—	—	—	1	—	—	1	20:203$550		
Sacramento	1	—	—	—	1	—	—	1	11:667$000		
Juiz de Fora	3	1	—	—	2	—	—	2	10:000$000	1	Uma dellas não está concluida.
Araxá	4	—	—	—	1	3	—	4	8:049$043		
Pitanguy	1	—	—	—	—	1	—	1	4:396$119		
Conceição do Serro	2	—	—	—	—	2	—	2	4:031$245		
Monte Alegre	8	—	—	—	1	—	7	8	3:666$573		
Arassuahy	1	—	—	—	1	—	—	1	2:000$000	1	
Formiga	1	—	—	1	—	—	—	1	1:500$000		
Sete Lagoas	2	—	—	—	1	1	—	—	971$999		
Sabará	3	—	—	—	—	3	—	3	600$000		
Viçosa	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	Ainda não foi julgada.
Montes Claros	2	—	—	—	1	1	—	—	—	—	São de orphams pobres.
Tiradentes	1	—	—	—	—	1	—	1			
Ouro Fino	2	—	—	—	—	2	—	2			
Carmo da Bagagem	1	—	—	—	1	—	—	1			
Abaeté	2	—	1	—	—	1	—	2			
Oliveira	2	—	—	—	—	2	—	—			
Mar de Hespanha	4	1	—	—	3	—	—	4			

Testamentos

Comarcas	Numero	Importancia das testamentarias	Importancia dos legados	Testamenteiros		Observações
				Nomeados pelo testador	Nomeados pelo juiz	
Formiga	5	179:559$180	5:450$000	5		
Carmo do Parnahyba	1	—	50$000	1		
Ouro Fino	6	—	9:500$000	6	—	A importancia das testamentarias está pendente de avaliação.
Sabará	4	2:690$000	—	—	4	
Viçosa	4	—	—	13	—	Não está liquidada a importancia das testamentarias.
Araxá	3	—	1:710$000	3		
Santa Rita do Sapucahy	2	—	—	2	—	Não estão liquidadas as importancias das testamentarias e dos legados.
Carmo da Bagagem	1	35:590$353	5:490$917	1		
Conceição do Serro	3	41:316$500	5:170$000	2	1	
Arassuahy	3	2:716$622	2:672$000	3	—	Não estão liquidadas as importancias de dous testamentos.
Peçanha	2	11:044$660	—	2		
Cambuhy	5	2:122$250	—	—	—	Esta importancia refere-se a duas testamentarias.
Tres Corações do Rio Verde	1	3:631$870	20$000	3		
Sete Lagôas	1	95:675$982	2:300$000	1		
Abaeté	1	—	—	1	—	Não estão liquidadas as importancias das testamentarias e dos legados.
Montes Claros	5	5:910$145	—	5		
Caldas	3	12:220$000	3:050$000	3		
Oliveira	6	12:564$976	16:123$343	6		
Ferros	1	—	3:000$000	1	—	Não está liquidada a importancia da testamentaria.
Ouro Preto	4	12:000$000	4:000$000	4		

Comarcas	Numero	Importancia das testamentarias	Importancia dos legados	Testamenteiros		Observações
				Nomeados pelo testador	Nomeados pelo juiz	
S. João d'El-Rey.............	2	1:183$890	—	4		
Caethé........................	1	—	50$000	1	—	Não está liquidada a importancia da testamentaria.
Barbacena.....................	8	124:270$000	63:120$000	8		
Itajubá.......................	2	200:000	120$000	1		
Alfenas.......................	1	200$000	150$000	2		
Alem Parahyba................	2	8:500$000	450$000	2		
Rio Novo......................	1	16:256$000	500$000	2		
S. Sebastião do Paraiso.......	5	12:500$000	5:816$000	5		
Palmyra.......................	3	3:212$600	—	3		
Tres Pontas..................	3	4:084$500	100$000	3		
Araguary......................	2	2:282$215	—	1	1	
Marianna......................	3	2:537$000	875$000	3		
Pitanguy......................	6	—	—		—	Não estão liquidadas as importancias das testamentarias e legados.
Pouso Alegre..................	2	—	—	—	—	Idem idem.
Abre Campo....................	2	—	—	2	—	Idem idem.
Ponte Nova....................	4	—	—	—	—	Idem idem.
Santa Luzia do Rio das Velhas	3	—	—	—	—	Idem idem.
Dores da Boa Esperança......	2	—	—	3	—	Idem idem.
Juiz de Fora..................	9	—	—	2	1	Idem idem.
Santa Rita de Cassia.........	1	—	—	22	—	Idem idem.
Prata.........................	1	—	—	—	—	Idem idem.

Hypothecas inscriptas

Comarcas	Numero		Immoveis		Credito	Hypothecas extinctas					
	Hypothecas inscriptas	Immoveis hypothecados	Urbanos	Ruraes	Valor do credito hypothecado	Pela extincção da obrigação	Pela extincção da cousa	Pela renuncia do credor	Pela remissão do immovel	Por sentença e nullidade ou rescisão da hypotheca	Valor do credito extincto
Juiz de Fora	122	139	77	62	3.711:999$980	48	..	..	..	....	799:563$540
Mar de Hespanha	74	80	2	60	1.240:651$663	8	..	..	..	....	151:950$000
Barbacena	18	18	9	9	421:075$000						
Alem Parahyba	21	21	3	18	370:671$085	6					
S. Sebastião do Paraiso	12	12	3	9	365:920$000						
Caldas	49	55	28	27	359:287$250	6	..	6	..	....	45:050$000
Ouro Fino	49	49	11	38	350:107$458						
Palmyra	18	20	12	8	261:187$851	2					
Rio Novo	23	26	6	20	248:320$000	6	..	..	..	....	63:996$870
Sacramento	5	5	..	5	162:577$500						
Viçosa	9	10	4	6	149:806$000						
Rio Preto	20	25	5	20	137:650$000	3	..	..	..	....	60:190$000
Ponte Nova	25	25	2	23	101:251$000						
Ferros	4	4	..	4	73:008$500						
Araguary	24	24	17	7	68:715$408						
Alfenas	10	10	1	9	56:905$000	6	4				
Oliveira	7	10	5	2	65:736$318	2	..	..	..	1	55:770$000
Sabará	12	49	5	44	52:753$590	1	..	..	..	....	3:077$000
Campanha	7	9	7	2	44:997$740						
Itajubá	15	15	6	9	43:233$500	1	..	..	..	....	1:500$000
Araxá	5	5	3	2	38:384$420						
Pouso Alegre	13	15	6	9	34:896$514	2	..	..	..	....	2:600$000
Santa Rita de Cassia	6	8	6	2	29:088$000						
Tres Corações do Rio Verde	5	5	5	..	27:277$610	1	..	..	..	....	3:730$000
Uberaba	6	8	5	3	25:240$000	..	..	..	2	....	16:500$000
Dores da Boa Esperança	5	10	1	9	24:180$000						
Abre Campo	10	10	7	3	19:624$970						
Santa Rita do Sapucahy	8	11	6	5	15:720$000						
Formiga	4	4	3	1	12:108$000						
Conceição do Serro	2	2	..	2	12:000$000						
S. Domingos do Prata	40	40	4	36	8:297$744						
Abaeté	1	1	.	1	8:000$000						
Caratinga	3	3	..	3	6:726$880	1	..	..	..	1	1:400$000
Montes Claros	6	6	5	1	6:000$000						
Pitanguy	8	9	7	2	14:002$300						
Marianna	5	6	5	1	4:550$000	..	..	..	6	....	9:938$000
Tres Pontas	2	2	1	1	4:460$000						
Arassuahy	2	2	1	1	3:100$000						
Cambuhy	3	3	2	1	2:113$000						
Santa Luzia do Rio das Velhas	2	2	1	1	1:636$000						
Prata	1	1	1	..	500$000	..	1				

Alienações de immoveis

Comarcas	Numeros		Immoveis		Valor da alienação em 1895
	Alienações transcriptas	Immoveis transcriptos	Urbanos	Ruraes	
Juiz de Fora	323	329	148	181	3.480:077$991
Mar de Hespanha	46	56	20	36	1.486:777$385
Sacramento	195	195	5	190	894:274$532
Alem Parahyba	54	70	36	34	663:100$000
Itajubá	86	86	17	69	587:495$500
Rio Novo	95	101	38	63	563:867$613
Ponte Nova	109	109	19	90	422:636$875
Caratinga	138	138	13	125	416:941$100
Santa Rita de Cassia	210	229	211	18	386:227$946
Ouro Fino	59	59	10	49	326:927$750
Alfenas	143	143	43	100	290:000$000
S. João d'El-Rey	69	71	48	23	282:850$000
Rio Preto	42	43	11	32	259:335$564
Barbacena	131	131	44	87	214:405$476
Oliveira	75	83	18	61	208:301$954
Sabará	144	144	25	119	195:200$000
S. Sebastião do Paraiso	93	93	24	69	174:604$000
Araguary	25	43	36	32	161:066$223
Pouso Alegre	67	75	31	44	152:830$000
Araxá	165	165	17	148	139:040$876
Campanha	49	50	18	32	127:157$530
Uberaba	79	78	26	12	122:326$540
Viçosa	93	93	24	69	134:211$500
Pitanguy	68	68	28	40	109:322$349
Marianna	65	65	21	44	96:091$000
Peçanha	114	114	21	93	98:344$700
Abre Campo	60	60	4	56	83:320$200
Tres Corações do Rio Verde	44	48	29	19	77:638$709
Palmyra	41	41	9	32	75:335$900
Santa Luzia do Rio das Velhas	36	36	8	26	72:988$000
Santa Rita do Sapucahy	20	27	10	17	60:159$000
Tres Pontas	31	31	4	27	56:444$482
Dores da Boa Esperança	75	89	19	70	56:276$000
Monte Alegre	6	6	1	5	53:580$000
Conceição do Serro	79	62	5	57	45:023$120
Tiradentes	23	24	8	16	42:009$666
Abaeté	90	90	3	87	38:586$743
Caldas	73	78	12	66	42:766$000
Prata	14	14	5	9	30:300$000
Cambuhy	41	41	11	30	27:463$500
Ferros	104	104	3	101	26:355$000
Caethé	14	14	2	12	18:674$470
Carmo da Bagagem	9	10	1	9	17:393$793
Formiga	120	120	25	95	6:315$000
Sete Lagoas	2	2	2	3	2:000$000
Carmo do Parnahyba	5	5	2	—	—
S. Domingos do Prata	77	77	1	76	—
Montes Claros	1	1	—	1	—

Divorcio

Comarcas	Numeros	Adulterios	Sevicias	Outras causas	Observação
Juiz de Fora	5	2	1	2	
Mar de Hespanha	2	—	—	2	
S. João d'El-Rey	2	1	—	1	
Ponte Nova	1	—	—	1	
Pitanguy	1	—	—	1	
Abaeté	1	—	—	1	
Conceição do Serro	1	—	—	1	
Viçosa	1	1	—	—	Não foi julgado, por ter fallecido um dos conjuges.
Formiga	1	—	1		
Tiradentes	—	—	—	1	

EXTRACTO DO RELATORIO DOS JUIZES DE DIREITO

Divorcio

Comarcas	Numeros	Adulterios	Sevicias	Outras causas	Observação
Juiz de Fora	5	2	1	2	
Mar de Hespanha	2	—	—	2	
S. João d'El-Rey	2	1	—	1	
Ponte Nova	1	—	—	1	
Pitanguy	1	—	—	1	
Abaeté	1	—	—	1	
Conceição do Serro	1	—	—	1	
Viçosa	1	1	—	—	Não foi julgado, por ter fallecido um dos conjuges.
Formiga	1	—	1		
Tiradentes	—	—	—	1	

EXTRACTO DO RELATORIO DOS JUIZES DE DIREITO

25

EXTRACTO DO RELATORIO DOS JUIZES DE DIREITO

Tiradentes (*)

Accentúa o juiz de direito o inconveniente do preceito constitucional que veda qualquer alteração da divisão municipal e judiciaria antes de transcorrido um decennio, quando é certo que a divisão actual não pode ser mais irregular, nem mais imperfeita, havendo comarcas de extensão enorme e fôro agitadissimo, onde o trabalho é exhaustivo, ao passo que existem outras microscopicas, como a de Tiradentes, apenas minutos distante das comarcas limitrophes e na qual o fôro é inteiramente morto, não havendo serviço.

Desse parcellamento do Estado em numerosas e inuteis comarcas, alem de grandes despesas para os cofres publicos, resulta que a administração da justiça lucta com a difficuldade insuperavel de encontrar pessoal idoneo para os differentes cargos, cujos rendimentos absolutamente não compensam os respectivos percalços. Assim, na sede da comarca ha um só official de justiça, que, apezar de ser o unico para o serviço do juiz de direito, substituto e de paz, pouco consegue fazer; assim, continuam providos interinamente os officios do partidor-contador e partidor distribuidor. A estes inconvenientes accresce o de se atrazarem os juizes, que, embora estudem, ficam desconhecendo a pratica forense, adquirindo quando muito conhecimentos incompletos para a magistratura, na qual não basta ser jurista, mas é preciso tambem ser jurisconsulto.

A administração da justiça é regular na comarca, procurando todos os funccionarios cumprir dignamente os seus deveres.

O tribunal do jury reuniu-se apenas em duas sessões, nas quaes foram submettidos a julgamento 6 processos, sendo um dos reos condemnado a 11 annos de prisão cellular e todos os outros absolvidos.

A media da criminalidade é a mais baixa possivel, observa o juiz de direito, que a attribue ao influxo dos sentimentos religiosos profundamente arraigados na zona do Oeste, em opposição ao indifferentismo ou voltairianismo dominante em outras zonas de Minas Geraes, onde a media da criminalidade é muito mais alta.

Ao tribunal correccional foram submettidos nove processos, sendo todos os reos absolvidos. A mesma frouxidão do anno anterior. Ora, ha muito se clamava no Brasil pelos tribunaes correccionaes *exactamente para evitar a impunidade dos pequenos crimes*, attenta a benevolencia do jury: é o que se vê no luminoso parecer apresentado pelo Cons. Olegario ao Ministro da Justiça em 1882.

(*) Os Relatorios vão publicados na ordem em que foram recebidos pelo sr. dr. sub-Procurador Geral.

Assim, porém, os tribunaes correccionaes (sendo certo, como é, que nada desmoraliza tanto a justiça, nem contribue tanto para a reproducção dos crimes, como a impunidade), vieram justificar as palavras de Voltaire sobre a jurisdicção dos pretores em Roma : « só serviram de um emplastro para curar feridas, abrindo outras mais graves ».

Opina que se supprimam quanto antes esses tribunaes — o pequeno jury—e que sejam substituidos, ou pelo juiz singular ou mesmo pelo jury, cuja solemnidade deve ferir mais vivamente a imaginação dos jurados.

Antes de expôr diversas difficuldades e duvidas sobre a comprehensão de nossas leis e regulamentos, pondera o juiz de direito que a harmonia que deve existir entre as diversas partes de uma legislação precisa ser tão intima e profunda, que ellas se concatenem logicamente e formem o que na technica juridica se chama—o systema. E' preciso que as leis sejam elaboradas com o maior esmero possivel, evitando-se toda e qualquer antinomia.

Para isso se deve applicar á elaboração das leis o principio da divisão do trabalho e confial-a a uma commissão de especialistas, aos quaes exclusivamente pertença esse trabalho, ficando ao poder legislativo sòmente o direito de approval-as ou não. « Uma assemblea numerosa, escreve Stuart Mill, é tão impropria para a funcção directa da legislação, como para a da administração. A tarefa de legislar demanda um espirito experimentado e pratico, formado por longos e laboriosos estudos, e, portanto, uma competencia pouco commum; as leis não podem ser bem feitas sinão por uma commissão composta de limitadissimo numero de pessoas. Cada clausula da lei deve ser feita com a percepção a mais exacta e a mais previdente de seu effeito sobre todas as outras clausulas e, uma vez completa a lei, deve esta poder se encaixar harmonicamente no quadro systematico das leis preexistentes. »

A consequencia de faltar uma commissão de verdadeiros especialistas incumbidos de tão melindrosa missão é a serie de leis derogatorias e revogatorias, decretadas sem plano algum, como têm sido as nossas.

1—Abolida pela lei estadual n. 17 a appellação *ex-officio* do art. 79 § 1 da lei de 3 de dezembro de 1841, como continuarem a vigorar o art. 68 da mesma lei de 41 e o art. 69 do cod. penal?

A grande divergencia entre os jurisconsultos francezes sobre dever ou não constituir a decisão criminal caso julgado no civel quanto á reparação do damno resultante do delicto está solvida em nosso direito pelo cit. art. da lei de 3 de dezembro de 1841, que decidiu a contenda no sentido de constituir a decisão criminal caso julgado para o juizo civel da satisfação e assim tambem o decide para a hypothese da condemnação o art. 69 do codigo penal.

Em apoio da doutrina contraria, Toullier objecta que muitas vezes o jury decide contra as provas evidentes dos autos, e, assim, esta decisão, inspirada pelos impulsos da benevolencia, não deve destruir a obrigação civil da satisfação.

O legislador de 41, tendo em vista a objecção de Toullier, procurou sabiamente solvel-a com o dispositivo do art. 79 § 1.

Nem se diga que a difficuldade está solvida com a appellação do promotor e das partes, porque nos casos taxativamente determinados na lei n. 17, ns. 20 e 23, art. 5 § 2 e art. 7 não se comprehende o caso de ser a decisão do jury contraria ás provas evidentes dos autos.

2—Embargos fundados nos arts. 577 ou 578 do reg. n. 737 de 1850 á precatoria executoria, os quaes devem ser decididos pelo juiz da causa, como deverá o juiz deprecado recebel-os, com ou sem suspensão da execução ?

Dando-se essa hypothese — embargos á penhora fundados no cit. art. 577 § 2.º, recebeu-os o juiz *sem* suspensão da execução e desse despacho houve aggravo para o tribunal da Relação, o qual ficou prejudicado por excesso do prazo legal para sua apresentação.

Na opinião do aggravante, o art. 501 só deve vigorar nos casos que não estão taxativamente enumerados nos arts. 577 e 578.

O juiz aggravado concilia a apparente antinomia, mostrando que estes arts. presuppoem a execução correndo no mesmo fôro da acção, ao passo que o art. 501 a suppõe correndo em fôro differente.

Quando, porem, antinomia houvesse, deveria o interprete, segundo o preceito de hermeneutica, procurar conciliar os arts. 577, 578 e 579, *restringindo-lhes*

a generalidade, com a doutrina do art. 50, que lhes é anterior e dispõe expressamente sobre o caso.

Consultando o juiz de direito a alguns jurisconsultos sobre o ponto, concordaram elles com a doutrina do despacho aggravado, exceptuando apenas um delles, que suffragou a interpetração do aggravante. Nos dous seguintes pareceres divergentes estão compendiadas as razões de convicção na controversia.

O dr. Justino de Andrade pensa que : « devem os embargos ser remettidos com suspensão da execução. (Art. 577 § 1 n. 2 do decr. 737, de 25 de novembro de 1850). Porquanto versam os embargos sobre nullidade e excesso da execução ; e verifica-se a nullidade e excesso da execução, não tendo sido citada a mulher do executado, recaindo a execução em bens de raiz. (Doc. cit., art. 47 ; Sousa, nota 760, n. 3). O art. 501 é sobre embargos á execução, relativos á materia da causa principal, que nestes não foi allegada, nem julgada, e não a incidentes na execução que importem nullidade.

O dr. J. Felicio dos Santos opina que : « Tratando de carta precatoria executoria, o art. 501 do Reg. Commercial n. 737, de 25 de novembro de 1850, dispõe que — a decisão dos embargos, oppostos no fôro da situação dos bens, compete ao juiz da causa, a quem serão remettidos *sem suspensão*. Por outro lado o art. 577 declara que — são admissiveis na execução, *com suspensão* della, os embargos enumerados nos seus 8 paragraphos.

De forma que os embargos oppostos no juizo deprecado *não* suspendem a execução, e os oppostos no juizo deprecante a suspendem.. No fôro commercial o julgamento dos embargos á execução compete ao juizo da causa principal, ainda quando os ditos embargos versem sobre a incompetencia do juiz deprecante ; não era assim no civel. (Direito, tom 35. pag 262. Ribas, Consolidação das leis do processo, arts 212, 213 e 1238).

Portanto, quando no juizo deprecado forem offerecidos embargos, o juiz *não suspenderá* quaesquer diligencias que tenha de fazer, como sejam a penhora. a avaliação e arrematação dos bens, como vem declarado no art. 501 do citado regulamento e remeterá os embargos ao juiz deprecante, que é o competente para julgal-os, *sem suspensão* da execução.

Neste sentido temos o Accordam Revisor n. 9522, que vem no *Direito*. tom. 32, pag. 191.

3 — Consoante o disposto no art. 556 § do reg. 737, pendente uma acção rescisoria ou de nullidade, o exequente só é obrigado a prestar fiança para levantar o preço da arrematação *no caso* do art. 255, isto é, quando já houver sentença pronunciando a nullidade do *contracto*.

Ficam, pois, excluidos os casos de acção rescisoria ou de nullidade da sentença executada, nas quaes é permittido levantar o preço sem fiança. Ora, na hypothese de ter sido julgada procedente a acção rescisoria, estando já levantado o preço da arrematação, — qual a garantia do executado ou do arrematante, quando se fôr applicar as providencias da Ord. 3, 86. § 2, si o exequente nada possuir ? Seria, portanto, vantajoso exigir-se tambem a fiança quando o executado, esgotados os recursos ordinarios, tenha proposto a rescisoria da sentença executada.

4 — E' assente em nosso Direito que a convenção dotal deve, sob pena de nullidade, ser reduzida á escriptura publica antes da celebração do casamento, exigencia de grande alcance, porque só assim se poderá saber si o dote é inestimado ou estimado, e, neste caso, si o é *taxationis* ou *venditionis causa*.

Sem attender a isto, o dec de 24 de janeiro de 1890 estatue no art. 58 que não haverá communhão nos quatro casos ahi determinados e que nelles — art. 59 — os bens da mulher serão considerados dotaes e como taes garantidos na forma do Direito Civil.

Ora, esta disposição veiu alterar profundamente a legislação sobre o regimen dotal e na pratica surgirão serias difficuldades, por não exigir o legislador— dec. cit. art. 1 e 58 — a escriptura antenupcial.

O proprio legislador, esquecido dessa alteração, talvez inadvertidamente operada, abriu a excepção do art. 147 do dec. n. 370 de 2 de maio de 1890 sem accrescentar, como era logico : « salvo nos casos do art. 58 do dec. 181, quando não houver escriptura antenupcial ».

5 — Qual a acção ordinaria competente para a annullação do casamento e divorcio : a da Ord 3, 20 ou do Reg. 737 de 1850, art. 65 e seguintes ? Opina que a do Reg. 737, ex-vi do dec. 763 de 19 de setembro de 90, posterior ao dec. 181, uma vez que nenhum processo especial existe para taes causas.

6 — A proposito destas causas, em que se joga com o que pode haver de mais melindroso e sagrado em uma sociedade organizada — a paz e harmonia das familias —, lembra as providencias do Direito Francez e Belga para assegurar o sigillo do processo, recordando que nosso antigo legislador, em assumpto menos delicado — o supprimento do consentimento paterno para o casamento —, foi ainda mais prudente e precavido. — Leis de 29 de novembro de 1775 e 6 de outubro de 1761.

7 — Dispensado o comparecimento das testemunhas quando em julgamento anterior se houver tomado por termo o depoimento das duas principaes da accusação — L. n. 17 art. 6 e Reg. 582 art. 129 —, faz-se ainda necessaria a citação dessas testemunhas ? Pela lettra do art. 5 n. 8 da L. 17 a resposta não pode deixar de ser affirmativa ; mas, a resposta negativa é de todo ponto procedente, desde que se estudam os motivos dessa disposição legal, expostos no Congresso pelo autor da emenda que se tornou o cit. art. 6. O legislador deveria accrescentar ao art. 5 n. 8 da L. 17 as palavras : — salvo nos casos do art. 6.

8 — Porque não dar ao reo o direito de se representar por procurador na formação da culpa, quando hoje o fim unico da citação do reo para o summario é, exclusivamente, a sua defesa, attenta a formula adoptada para o interrogatorio ? Desde que a citação não tem mais um duplo intuito — o esclarecimento da verdade e a propria defesa, não tendo mais a justiça o direito de coagir o reo a apresentar-se para aclarar os factos, nem lucrando cousa alguma com o comparecimento delle, seria logico completar-se com a representação o direito da defesa.

9 — Quando não houver outra prova alem da confissão do reo, porque não applicar-se a pena immediatamente menor ?

Os imperiosos motivos que levaram o legislador de 1832 a adoptar a liberal disposição do art. 94 do Cod. do Proc. procedem tambem quando se haja de impor a pena de prisão cellular por 30 annos e, quiçá, quaesquer outras penas.

10 — Nos processos em que decahe o promotor de justiça, as custas são pagas por metade pelos cofres do Estado — Isto é expresso.

Entretanto, podem ser os processos instaurados *ex-officio* e no caso de absolvição do reo, claro é que as custas tambem serão pagas pelo Estado. Para evitar duvidas, fora conveniente alterar o art. 18 da L. 17 do seguinte modo : — nos processos em que decahir a justiça publica.

11 — Os peritos estão incluidos entre os funccionarios *não remunerados* de que fala a lei estadual ? A Secretaria das Finanças decidiu negativamente. Não concorda com a decisão, porque os peritos exercem um munus publico, estão investidos de um poder publico e são sujeitos a processo de responsabilidade. O Cod. Penal art 232 § unico é expresso.

12 — Como conciliar o art. 42 da L. n. 72, que manda regular a acção publica pelas disposições do art. 407 do Cod. Penal, com o art. 40 da mesma lei, por cuja lettra o juiz substituto deve proceder *ex-officio* em todo e qualquer crime da competencia do jury ou de responsabilidade, mesmo *afiançavel*, desde que não appareça a denuncia no praso legal ?

A intenção do legislador mineiro é clara nesta segunda parte do cit art. 40, que seria superflua si elle quizesse referir-se sòmente aos crimes inafiançaveis, os quaes já estão comprehendidos no art. 42.

Comquanto notabilidades em direito como o dr. João Monteiro — Proj. do Cod. Crim. do Estado de S. Paulo — entendam « que o poder legislativo dos Estados não está adstricto á disposição do art. 407 do Cod. Penal, porque tal disposição não contem regra de direito material ou substantivo, sinão processual ou adjectivo » ; todavia o Supremo Tribunal Federal decidiu o contrario, suffragando a opinião do Procurador Geral de Minas Geraes em seu relatorio de 1892, com o aresto unanime de 1.° de dezembro de 1894.

13 — Tem os juizes substitutos competencia para processar ex-officio os crimes da competencia dos tribunaes correccionaes ?

Sim pela lettra do art. 40 da L. n. 72. Lendo-se, entretanto, o discurso do autor do projecto n. 5 (o qual se converteu na lei n. 72), na sessão de 16 de maio de 1893, vê-se que sua intenção foi abolir o procedimento ex-officio em todos e quaesquer crimes e contravenções. E, si não se referiu aos juizes substitutos, foi porque estes até então não eram competentes, e sim os juizes de paz,

para o preparo dos processos do tribunal correccional e nem o projecto lhes dava tal competencia.

A emenda que se converteo no art. 25 da lei 72 é que veio anarchisar. As mesmas razões que levaram a abolir-se o procedimento official do juiz de paz deviam fazer accrescentar ao cit. 25 — revogado o art. 23 do Decr. 580 de 22 de Fev. de 1892.

14 — Qual o recurso facultado ao funccionario condemnado no caso do art. 15 da L. n. 17? Pode dar-se o caso de ser um funccionario judicial condemnado sem razão alguma e sem recurso algum, até pelos seus inferiores hyerarchicos.

15 — Que emolumentos competem aos escrivães pelas notificações e intimações que fizeram?

A partir do Reg. de custas de 1855, concluiu-se, a *contrario sensu*, que os escrivães nada percebem pelas *intimações*. Para obviar abusos pela confusão dos termos, baixou o dr. Juiz de Direito uma portaria explicando minuciosa e praticamente a differença entre notificação, citação e intimação, segundo a licção de Ramalho, *Postillas de Praxe*, pg. 71. A commissão incumbida pela camara dos deputados da reforma do regimento de custas apresentou o projecto n. 41, cujos arts. 73 e 74 comprehendiam a citação e a intimação, dando aos escrivães emolumentos por ambas. O Congresso, porém, reformou os arts. do projecto, substituindo-os pelos arts. 91 e 144 do Regimento de Custas actual; é, como na discussão havida nada se encontra relativo a esses artigos, não é possivel saber qual a intenção do legislador quando nelles só incluiu a citação— si excluir dos actos remunerados a notificação e a intimação ou si somente esta, como nos anteriores regimentos.— Possivel é que o legislador si não refira á *notificação* por não distinguil-a da citação, pois, a esse respeito, nossas leis empregam e sempr e empregaram indifferentemente as duas palavras, comose pode ver no Direito, v. 13 p. 233.

Por essas razões tem interpretado os arts. em questão no sentido de comprehenderem as notificações; quanto ás intimações, tem seguido a mesma doutrina dos regimentos anteriores.

Termina o juiz de direito seu relatorio propondo em nosso regimen penitenciario um melhoramento facil e entretanto de alcance inestimavel, qual o de fazer ouvir aos encarcerados, ao menos uma vez por anno, a palavra consoladora da Fé, o de facilitar-lhes o cumprimento dos deveres que a crença lhes impõe. O sentimento religioso, tal como o reconhecem os espiritos mais livres, entre elles Tarde, Renan e Spencer, é inherente e essencial á natureza humana. O Estado deve compenetrar-se de que um de seus fins é o *desenvolvimento cultural da sociedade*; ora, um dos principios basicos da cultura social é a religião, que Leroy Beaulieu considera «como que um cimento social, que será difficilimo e desastrosissimo substituir»; que Lastarria diz ser «de todas as ideas fundamentaes da sociedade a mais universal e a mais poderosa»; e que o proprio Ferri propõe como um dos seus substitutivos penaes.

Não é obstaculo a essa medida a separação da Egreja do Estado, porque o facto de ser o Estado leigo não implica a hostilidade contra a religião, nem sequer a indifferença. Estado leigo não significa Estado atheu, escreve Leroy Beaulieu; a observancia dos dias sanctificados, dos deveres que tenham uma origem religiosa, que correspondam ás praticas religiosas do maior numero, são cousas que o Estado contemporaneo não pode ignorar. E' preciso, ou que elle as admitta e respeite ou que as negue e destrua».

Palmyra

No fôro é progressivo o desenvolvimento, signal de augmento na população e riqueza da comarca.

O jury funccionou regularmente, deixando de reunir-se em dezembro por falta de processos preparados.

Dos 16 reos julgados, somente foram condemnados 2, o que attesta a benevolencia excessiva dos jurados, que chegam a negar o facto que motivou uma prisão em flagrante! A instituição carece de reforma radical. Conviria reduzir o numero de jurados, exigindo-se mais condições de capacidade e independencia; outrosim, o restabelecimento do interrogatorio amplo e da appellação official do juiz de direito.

No tribunal correccional, que reuniu-se 6 vezes, foram julgados 26 reos, tendo sido absolvidos 22. São de tal eloquencia os algarismos, que não é preciso esforço para se concluir que existe nessa instituição um vicio qualquer que conduz a tão desastroso resultado.

O promotor e os juizes lettrados entendem que um indiciado é criminoso; vêm, entretanto, 4 leigos, que ás vezes mal sabem ler e escrever, sem independencia por caracter e posição, e o declaram sem culpa, pagando ainda as custas o Estado.

Este estado de cousas é afflictivo.

No districto de S. João da Serra houve eleição de juizes de paz em julho, a qual só em dezembro foi apurada, quando ao juiz de direito chegou a authentica.

Insiste sobre a inconveniencia da lei que commetteu aos juizes de direito a interferencia em assumpto eleitoral. Além de inconstitucional essa interferencia, em face do artigo 63 n. 13 da Const. do Estado, ella é de maxima desvantagem para os juizes, que serão accusados de partidarismo e envolvidos a contragosto nas intrigas locaes.

Estão definitivamente providos todos os officios da comarca. Os logares de escrivães de paz, porém, excepção apenas do da séde, continuam interinamente occupados, não tendo apparecido pretendentes nos concursos annunciados.

Muitos individuos se tem casado religiosamente sem se preoccuparem da cerimonia civil, o que é altamente prejudicial á constituição da familia. Ao Estado cabe providenciar a respeito.

A proposito de tutelas, reitera suas considerações do relatorio transacto. Tutores ha que estão administrando bens de seus pupillos, sem outra garantia além da que decorre de sua probidade pessoal.

Não sendo possivel effectuar sempre as partilhas com a brevidade desejavel, a consequencia é não se conhecer precisamente a fortuna dos orphans e consequentemente a quantia por que deve ser feita a especialização da hypotheca.

E' de toda a urgencia restabelecer o regimen da lei de 1865.

Turvo

Como facto notavel, cujas consequencias, damnosas á propria administração da justiça, perturbam a ordem publica na comarca, o dr. juiz de direito relata por menor as lamentaveis occurrencias que trouxeram a existencia simultanea de duas camaras disputando o governo municipal.

Exerce o logar de juiz substituto, desde 16 de março de 1892, o dr. Joaquim Feijó de Albuquerque Lins, que «zeloso e cumpridor de seus deveres, procura satisfazer as exigencias do serviço publico com intelligencia e boa vontade».

A promotoria é actualmente occupada pelo dr. João Manoel Ribeiro Vianna Filho, que «alem de pouco versado na jurisprudencia, é dotado de caracter leviano e um tanto infantil, apezar da edade». Na comarca não ha adjuntos de promotor.

Estão providos vitaliciamente os dous officios do judicial e notas e a escrivania de orphãos. Continuam interinamente providos os officios de partidores, porque nos concursos abertos nenhum pretendente se inscreveu.

Dos 6 districtos de paz em que se divide a comarca, apenas o da cidade tem sua escrivania regularmente provida, tendo sido essa a unica pretendida em concurso, no qual habilitou-se, sendo nomeado o actual serventuario Francisco Alves da Silva. Em todos os districtos está completo o numero dos respectivos juizes, sendo que o districto da Piedade os tem em duplicata, — consequencia da dualidade de camaras municipaes.

Para o cargo de delegado de policia foi nomeado Gustavo Ernesto Alves, incompativel por parentesco em grau prohibido com o escrivão de paz do districto da cidade.

O jury foi regularmente convocado para os mezes de fevereiro, maio, agosto e novembro, não se reunindo, porém, em nenhuma das sessões, por falta de processos preparados.

Mensalmente foram convocadas as sessões do tribunal correccional, que somente funccionou em novembro, em predio particular, deixando de se reunir

em setembro por encontrar o juiz substituto fechada a entrada do paço municipal, e nos demais mezes por ausencia de juiz formado. Na sessão de novembro foram submettidos a julgamento dous processos e os réos absolvidos.

Em 5 de outubro foi installado na comarca o registro de firmas commerciaes.

Uma das maiores difficuldades praticas que tem encontrado é o cumprimento da exigencia do art. 189 do reg. 370 de 2 de maio de 1890, sendo de palpitante necessidade a modificação radical no processo de especialisação das hypothecas legaes.

Concordando om que esse preceito legal é inexequivel, como o demonstra um magistrado no n. LVI, 440 do *Direito*, porquanto só depois das partilhas é que ficam discriminados os bens e é possivel determinar o valor da responsabilidade, não raro succedendo a hypothese da excepção contida no art. 195, paragrapho unico do cit. reg. : — tem o dr. juiz de direito, escudado nas opiniões que se leem no *Direito* LIV, 501, LIX, 294 e LX, 12, julgado as partilhas sem a certidão exigida pelo referido art. 189, determinando, porem, em sua sentença a immediata especialisação e consequente inscripção, quando é caso de tal providencia.

Entende que é conveniente uniformisar o processo criminal, fazendo desapparecer a differença entre o preparo dos crimes de jury e do tribunal correccional, seguindo ambos a mesma marcha até o recebimento do libello, o qual deve ser commum a ambos os processos.

No regulamento das divisões e demarcações de terras particulares devia desapparecer a restricção contida no art. 80, quanto a menores e interdictos.

Viçosa

Exerce o cargo de juiz substituto com inexcedivel zelo e intelligencia o dr. Alberto de Andrade Figueira, que prestou juramento e entrou em exercicio a 19 de fevereiro de 1894. Em 6 de dezembro assumiu a promotoria o dr. Leopoldo Augusto de Lima, recentemente nomeado em substituição do dr. Americo de Sousa Gomes Filho.

Estão ainda por preencher os logares de adjuntos nos 8 districtos da comarca.

O cartorio do 1.º officio, ainda privativo da provedoria, accumula os registros de hypothecas, Torrens e o das firmas e razões commerciaes; o cartorio do 2.º officio ainda é privativo das execuções.

Apezar de levados varias vezes a concurso os logares de escrivão de paz dos districtos, não foi possivel preenchel-os, por falta de candidatos ; apenas, apresentou-se um pretendente ao cartorio do districto do Coimbra. que depois de nomeado, pediu exoneração.

Fallecendo o serventuario privativo do cartorio de orphams, deu-se execução ao art. 4.º das disposições transitorias da lei n. 18, com referencia ao art. 8 n. 3 da mesma lei, sendo declarada extincta a escrivania e distribuidos os autos findos e pendentes pelos dous escrivães do 1.º e 2.º officio. Ha cerca de 20 annos, está provido vitaliciamente o officio de curador geral por um advogado provisionado, que no desempenho de seus deveres não é tão solicito como devia, apezar de successivas recommendações e provimentos do dr. juiz de direito.

Continuam, em falta de pretendentes nos concursos, preenchidos interinamente os logares de partidores. Existem 4 officiaes de justiça.

Realizaram-se as quatro sessões annuaes do jury, que julgou 9 reos, dos quaes 5 foram absolvidos. Reuniu-se o tribunal correccional somente quatro vezes durante o anno, julgando nessas sessões 8 réos, dos quaes 6 absolvidos. A junta revisora, na epocha legal, alistou 305 jurados, eliminando 116 da anterior apuração. Durante o anno deu o dr. juiz de direito juramento e posse aos solicitadores Joaquim Felippe Galvão e Antonio de Carvalho Bhering, e aos advogados Antonio da Silva Bernardes e Joaquim Honorato dos Santos.

A população não cumpre devidamente a obrigação de dar ao registro civil os nascimentos e obitos, sendo necessario que o legislador providencie a respeito. As providencias legaes ainda se fazem mais urgentes no tocante ao casamento civil, pois o respectivo registro apenas accusa 87 casamentos em 1895, quando é certo que o numero de casamentos religiosos foi quatro vezes superior.

Deu-se em certo districto o facto de pretender um conjuge, religiosamente casado, habilitar-se no cartorio de paz para segundo casamento. O parocho da

localidade empregou todos os seus esforços para evitar o escandalo e protestou não mais realizar casamento religioso antes da ceremonia civil. O dr. juiz de direito teve que tornar effectiva a disposição do art. 99 do dec. 181 em uma partilha, por ter passado a segundas nupcias um viuvo sem dar bens a inventario, violando assim o art. 7 § 9 do cit. dec. de 1890.

Quando se trata de casamento de menores, sem paes vivos, tem muitas vezes recommendado ás auctoridades competentes impedirem a celebração do acto religioso antes do acto civil; e no caso de já se haver realizado aquelle, tem compellido os nubentes ao segundo, sob pena de processo pelo crime do art. 267 do Cod. Penal, depositando-se a menor e procedendo-se ao auto de corpo de delicto.

O destacamento policial é insufficiente e sempre incompleto. Houve auctorização para engajamento de paizanos, mas estes, sem a precisa força moral, sem pratica e sem munições, não offereciam confiança para a captura de criminosos, faziam mal a guarda da cadêa e pessimamente o policiamento da cidade.

Recentemente chegou um destacamento de 5 praças, sendo então dispensados todos os engajados, menos um. Com essa força, porem, diminuta é impossivel effectuar diligencias para prisão de criminosos.

O edificio da cadêa, alem de dispor de uma só prisão commum a todos os detentos, não offerece condição alguma de hygiene, despendendo o Estado todos os mezes não pequena verba com o tratamento dos presos pobres. Robora sua asserção com o officio de um profissional, que consultou a respeito, e com um mappa demonstrativo do serviço clinico na cadêa em 1895.

E' espantosa a estatistica criminal da comarca. Em 1895, como se vê pelo mappa organizado pelo dr. juiz substituto, foram commettidos 44 delictos, em que estão implicados 77 deliquentes. E' de notar que o referido mappa não abrange a ultima quinzena de dezembro. E' admiravel aquella cifra, quando a população da comarca poderá, quando muito, attingir a 35 mil almas.

Nos cartorios ha grande numero de processos preparados ou em andamento vindos de annos anteriores.

Pelo rol de culpados, pronunciados e foragidos, se vê que existem 130. Durante o anno o dr. juiz substituto trabalhou em 92 processos criminaes que, comprehendiam 140 delinquentes. Tal criminalidade o dr. juiz de direito diz que é determinada pelas tres causas immediatas—alcoolismo, falta de policia preventiva, benignidade dos tribunaes e leis penaes. Tolstoi affirma que o alcool é responsavel por 90 % dos crimes e Marro diz que dos criminosos que estudou 41 % delles procediam de paes alcoolicos. O dr. juiz de direito verificou nos processos crimes sujeitos ao seu conhecimento que 50 % eram oriundos de altercações provocadas pela embriaguez. A falta absoluta de policia preventiva, como a falta de força policial para capturar criminosos, é funestissima tambem: insiste pela nomeação de um delegado militar, dispondo de um destacamento sufficiente.

A benignidade indefensavel do jury é de consequencias perniciosas á sociedade. Essa frouxidão nos julgamentos fica patente do respectivo quadro, por onde se vê que dos 57 reos julgados desde 1892 até 1895 foram absolvidos 49!

O mesmo se vê no tribunal correccional. Por seu lado as leis criminaes são benignas para os delinquentes. Ha disposições processuaes que dão logar á impunidade do criminoso ou, por muito morosas, fazem perder-se a influencia efficaz da justiça immediata. Assim, as formalidades exigidas para prisão dos criminosos; a morosidade das formulas para o processo correccional; a exigencia da representação por parte do offendido nos crimes de furto, não havendo flagrancia.

Insiste pela manifesta conveniencia de se tirar ao poder judiciario a attribuição de apurar eleições e conhecer de recursos eleitoraes, no intuito de collocal-os a salvo das paixões e do partidarismo.

A parte resigna-se á perda de sua demanda, o advogado á de sua causa, o politico nunca esquece a decisão que lhe foi contraria e importou uma derrota. Demais, as concernentes disposições das leis n. 20 e n. 110 ferem o art. 67 n. 13 da Constituição do Estado.

No processo criminal ha indeclinavel necessidade—1° de supprimir a ultima parte do art. 48 da lei n. 72, porque para a prescripção ex-officio determinada no art. 84 do cod. não ha necessidade de processo, nem delle cogitou a legislação a que faz referencia o art. 4 da lei n. 17; 2° declarar a lei si os réos podem apresentar testemunhas de defesa nos processos de alçada correccional,; 3° completar as disposições do dec. 580 sobre os casos de perempção da accusação

nos processos iniciados por queixa;—4º explicar o art. 190 do dec. 582 sor eos dous terços de votos;—5º esclarecer a disposição do art. 46 da lei n. 72, que parece ferir o art. 67 § 11 da Const. do Estado.

Representa sobre a conveniencia de ser designado um escrivão para servir no tribunal correccional e outro para servir no jury.

O actual systema traz serios inconvenientes, sendo um delles a possibilidade de desapparecerem autos, sem que se possa verificar a responsabilidade desse facto.

Outrosim pede a uniformisação dos processos de jury e tribunal correccional, achando inexplicavel a exigencia de maiores formalidades para os ultimos, que não têm a importancia daquelles.

Em materia civil pede a regulamentação da lei n. 15 e o regimento dos auditorios promettido no art. 117 da lei n. 18.

Accentua as contradicções entre o reg. n. 662 e a lei n. 72, na parte referente á divisão e demarcação de terras: esse regulamento fez vigorarem as disposições do Dec. Federal n. 720 expressamente revogadas pela cit. lei n. 72. O regulamento ainda estabeleceu um preceito que importa attentado á honorabilidade e independencia do magistrado, tal o art. 36 § 7 lettra b, verdadeiro enxerto de que não cogitou a lei n. 72, nem o dec. 720. E tão grandes foram as difficuldades encontradas na execução das disposiçõs contradictorias do reg. 662, que contra elle levantaram-se os protestos da magistratura nos relatorios de 1893 e 1894, da imprensa mineira e mesmo de legisladores, como se viu na sessão do congresso, em 28 de junho de 1895.

A determinação recente da Secretaria das Finanças, na circular n. 173 de 24 de maio de 1895, mais tarde reiterada na circular de 21 de outubro, a respeito de peritos, veio trazer difficuldade, pois os peritos nomeados naturalmente se recusarão a trabalhar gratuitamente, quando a lei lhes taxou salario, embora diminuto.

A que fica reduzida a disposição do art. 142 do Reg. de custas?

Convencido de que lhes cabe essa remuneração e de que são funccionarios, determinou que o contador continuasse a contar-lhes as custas e ao escrivão que as incluisse no mappa, sem embargo das alludidas circulares que importam dispensa na lei.

Nota a inconveniencia da faculdade que têm os juizes de paz de renunciar os cargos.

Esses juizes não deviam realmente ser obrigados a acceitar os cargos, mas, uma vez que os acceitassem, deviam servir durante o triennio.

E' conveniente uma disposição legal estabelecendo para as vistorias o que se observa nas divisões de terras situadas nos limites de duas comarcas, isto é, ficar o juiz da causa com sua jurisdicção prorogada para proseguir na diligencia sobre a parte do immovel contida na circumscripção judiciaria limitrophe.

Alfenas

A administração da justiça é regular, cumprindo todos os funccionarios satisfactoriamente os seus deveres.

A ordem publica, ligeiramente alterada, está restabelecida, tendo contribuido bastante para esse resultado o actual delegado militar.

Diz o dr. juiz de direito que tem duvidas sobre a execução do art. 407 § 1 do cod. penal e as explica figurando duas hypotheses.

Denunciado e processado um individuo pelo crime de roubo inferior a 200$000, vae ao jury, que nega violencia e assim desclassifica o delicto; qual o procedimento do presidente do tribunal—impôr a pena de furto, crime particular, como determina o art. 28 da lei n. 72, ou julgar perempta a causa?

Dada queixa contra alguem por crime de roubo inferior a 200$000, o jury nega a violencia, desclassificando o delicto e, antes do presidente do tribunal proferir sua sentença, o offendido queixoso requer que se tome por termo o perdão;—qual a decisão—applicar o cit. art. 28 ou declarar extincta a acção penal?—Pensa que deve ser reformada a disposição da lei que, em caso de empate, manda absolver o réo, substituind-se assim o voto de Minerva pelo voto de qualidade. Acha antinomia entre o art. 57 do dec. 580 e o art. 54 da lei n. 72, não tocando este em circumstancias aggravantes e só se referindo ás attenuantes.

Carmo do Rio Claro

As constantes reformas na legislação processual do Estado são causa de irregularidades, que busca impedir e sanar por meio de frequentes instrucções aos funccionarios, mormente aquelles cujo exercicio é de natureza transitoria no fôro.

A falta absoluta de advogados concorre muito para essas irregularidades e tambem para que no crime a acção da justiça não seja tão prompta e efficaz como e de desejar.

Desde que foi installada a comarca, em 5 de maio de 1892, a delegacia de policia só uma vez foi occupada por um civil, que desde muito exonerou-se do cargo, de modo que taes funcções estão completamente acephalas, não havendo pessoa idonea que se preste a exercel-as.

Em epocas diversas e por pouco tempo estiveram dous delegados militares, que regressaram á séde de seus batalhões.

A força policial se compõe de 3 praças apenas, quando a cidade é um ponto de embarque e, portanto, logar de agglomeração.

As garantias demasiadas que cercam a liberdade individual concorrem para a não acceitação de cargos policiaes, pois casos ha em que a autoridade não encontra na lei a força precisa para manter o proprio prestigio.

A prisão só pode ser decretada em circumstancias determinadas e especiaes; si a autoridade, dando execução a uma medida de caracter preventivo, prende um desordeiro conhecido, este é logo soccorrido pelo *habeas-corpus*, recurso este que, tal como existe em nossa legislação, é um verdadeiro amparo dos turbulentos.

O art. 62 do reg. eleitoral é uma prova do excessivo culto pela liberdade individual.

Ora, entre nós as eleições se succedem e, portanto, a autoridade disporá no anno de poucos dias para effectuar prisões.

O cit. art. 62 até aos pronunciados soccorre, como já decidiu um tribunal do paiz!

Quanto aos tribunaes populares, as provas não lhes servem de barreira para absolvições indevidas.

O art. 5 do dec. 582 é de uma amplitude extraordinaria; cumpre mais rigor na exigencia dos requisitos para jurado e vogal.

A boa indole do povo explica o pequeno numero de delictos, sendo o mais grave uma tentativa de morte.

Verificando estarem muitos orphams, que têm mãis vivas, sob o poder de tutores dativos, tratou de liquidar a responsabilidade das tutelas, recolhendo os dinheiros ao cofre e mandando que taes menores fossem entregues ás suas mães, investidas do patrio poder pelo dec. de 24 de janeiro de 1890.

Continuam prehenchidos interinamente os logares de partidor-contador e partidor-distribuidor, apezar dos concursos annunciados, sem pretendentes.

Ha um só official de justiça, que serve perante o juiz de direito.

Tendo renunciado o 1º juiz de paz do districto da cidade e estando impedido o 2º, verificando-se a hypothese de estar findo o anno do 1º juiz, providenciou o dr. juiz de direito de modo que assumisse o exercicio do cargo o immediato em votos ao 3º *ex-vi* do § 2 do art. 153 do reg. n. 596 de 31 de outubro de 1892.

Rio Preto

Removido da comarca de Santo Antonio do Machado, entrou o juiz de direito em exercicio a 1 de fevereiro de 1894.

Precisam de revisão os arts. 25, 26, 27 e 29 § 2 da L. n. 18, que não deixam de consagrar uma especie de remoção forçada, impondo ao magistrado que recusa o accesso rebaixamento na lista, quando *invito non datur beneficium.*

Concorrendo para o accesso entre nós tanto a antiguidade como o merecimento, parece preferivel, a não se deixar plena liberdade de acceital-o ou não, o principio absoluto da antiguidade, que tem a vantagem, ao menos, de premunir o magistrado contra manejos locaes ou interesses de occasião, furtando aos proceres de qualquer situação politica essa arma de remoção dos magistrados que não lhes servem de instrumento.

A administração .da justiça é satisfactoria, não faltando aos diversos funccionarios boa vontade, zelo e idoneidade. Exonerado a pedido o dr. promotor de justiça, que funccionou até fim de dezembro de 1894, seu substituto, já nomeado, ainda não entrou em exercicio, estando interinamente na promotoria o solicitador Antonio de Sousa Lima Mottinha, que desempenha regularmente os seus deveres. Não ha adjuntos na comarca. Postos em concurso os dous logares de partidor, nenhum candidato apresentou-se ; para isso muito concorreu a elevação dos impostos da nomeacão,sem a correspondente vantagem pecuniaria desses logares. Tambem foram postas em concurso as 7 escrivanias de paz, havendo pretendentes para os cartorios dos districtos da cidade de Santa Rita da Jacutinga e de Santa Barbara do Monte Verde, os quaes foram nomeados e já entraram em exercicio.

Por falta de processos preparados deixou de reunir-se o jury na 3.ª sessão annual.

A notificação das testemunhast tem sido e continúa a ser uma exigencia pesada á prompta administração da justiça e muitas vezes um meio de perseguição contra os accusados. O consentimento das partes e do jury de sentença para o julgamento sem o comparecimento de testemunhas diz respeito ás testemunhas notificadas e não ás que deixaram de o ser.

Entretanto, a notificação para o plenario, alem de ser uma exigencia legal, é de incontestavel vantagem, pois o depoimento oral, em face dos julgadores, quasi sempre vem desfazer duvidas quo resaltam da redacção viciosa ou sophistica dos depoimentoos escriptos do summario, trazendo tambem outros esclarecimentos à justiça Difficuldade egual se dá com relação aos jurados, não chegando em tempo ao juiz substituto os mandados e as certidões de notificação. Para aliviar estes inconvinientes, lembra que o jury poderia reunir-se em uma epocha certa, sendo as testemunhas notificadas por occasião da formacão da culpa para comparecerem no tempo fixado em lei para a reunião do jury.

Todos os juizes singulares têm seus dias certos de audiencia, como a Relação tem fixadas suas sessões semanaes. O mesmo se podia adoptar para o jury e tribunal correccional.

O preccito do art. 96 do dec. n. 582 de 8 de março de 1892 suscita uma duvida; presentes á chamada 24 jurados, deve ou não o juiz completar o numero de 32 procedendo ao sorteio supplementar? O aviso de 1 de agosto de 1850 dispõe que no caso de esgotar-se a urna por motivo de suspeições ou de recusações, o julgamento é adiado para a sessão immediata, porquanto o recurso da urna supplementar só é permittido a impossibilidade de *continuar* a sessão e não na impossibilidade de julgar-se uma causa.

Para evitar quanto possivel a interrupção dos trabalhos e adiantamento dos processos, é de bom conselho proceder ao sorteio sempre que estiverem presentes somente 24 jurados. Seria de justiça dar aos juizes de direito e substitutos devida remuneração pelo cumprimento dos deveres impostos nos arts. 53, 54 e 55. do dec. de 8 de março de 1892, tão penosos e arriscados ás veses que os juizes preferem deixar o exercicio de seus cargos, perdendo os vencimentos.

Sobre este ponto revela ainda considerar a desegualidade estabelecida pela Secretaria das Finanças entre os juizes de direito e substitutos, conforme se lê na publicação do respectivo expedienle nos nos. 136 e 246 do *Minas Geraes* de 1894.

A appellação official do art. 79 § 1 da lei de 41 deve ser restabelecida, mas incluida entre as attribuições do ministerio publico, porque é mais consoante ás funcções desto do que ás do poder judiciario. Pensa que seria de toda conveniencia commetter a qualquer das auctoridades judiciarias a numeração, rubrica, abertura e encerramento dos livros dos commerciantes, pois a centralização de tal serviço, tal como a estabelece o art. 45 § 5 do dec. n. 638 de 4 de novembro de 1893, difficulta extraordinariamente o preparo desses livros e correspondentemente impede que a renda do sello augmente em favor do Estado.

O novo Reg. de custas é omisso em alguns pontos. Assim, não ha emolumento especial para o escrivão pelas cartas de supplemento de edade e alvarás de supprimento de licença para casamento.

Suscitando-se duvida sobre a respectiva remuneração,resolveu-se que taes actos estavam comprehendidos no art. 98 do Reg., por serem actos judiciaes que pertencem a classe dos instrumentos publieos, feitos perante o juiz ou a seu mandado.

A' uma consulta do escrivão de paz de Santa Barbara do Monte Verde, si os livros de notas findas deviam ou não ficar em seu poder, respondeu que sim, *ex-vi* da disposição do art. 215 n. 8 da lei n. 18, não sendo mais obrigado, portanto, a entregal-os na secretaria da camara municipal.

Sobre a cadêa diz que, por não offerecer ella a devida segurança e hygiene, tem remettido reos para a cadêa de Juiz de Fóra.

Carmo do Parnahyba

Durante todo o anno esteve no exercicio do cargo de juiz substituto o 1º juiz de paz do districto da cidade, o unico que durante a judicatura do actual dr. juiz de direito ainda não fez uso do direito de renuncia.

Tendo renunciado o 1º e o 2º juiz de paz e o 1º supplente, o logar esteve quasi que continuamente acephalo até o dia 11 de janeiro de 1896, quando tomou posse e entrou em exercicio o 2º supplente.

No districto de S. Francisco das Chagas apenas tomou posse e entrou em exercicio o 3º juiz de paz, que ultimamente transferiu sua residencia para fóra da séde do districto. Em S. Gothardo o unico juiz empossado renunciou logo o cargo. Em S. Jeronymo o 3º juiz tomou posse a 12 de fevereiro de 1895 e continua no exercicio.

A proposito observa que a camara municipal nunca providenciou devidamente, tendo sempre deixado de marcar as eleições para o preenchimento das vagas dentro dos 60 dias, como determina o art. 137 do dec. 596, de 31 de outubro de 1892.

A promotoria de justiça, á falta de pessoal idoneo para exercel-a interinamente, esteve acephala em 1894, por espaço de tempo consideravel, e assim continuou até 1º de abril de 1895, dia em que foi occupada, mas somente até 11 de julho, quando solicitou sua exoneração o funccionario interino, cuja nomeação era geralmente indicada e foi bem acceita na comarca, incorrendo por fim no desagrado dos vereadores, porque teve de promover a responsabilidade criminal delles e do secretario da camara por manifesto abuso de poder.

Em 24 de julho tomou posse do cargo o promotor effectivo, nomeado em 20 de abril e que se tem mostrado negligente no cumprimento de seus deveres.

Abolida a competencia dos juizes para a imposição de penas disciplinares, egualmente abolido o procedimento ex-officio nos crimes de responsabilidade (lei n. 72, arts. 16 e 40), que meios restam para a punição das faltas commettidas pelos promotores? Só a participação d'essas faltas ao sub-procurador geral, mas esse recurso não é inteiramente satisfactorio.

Apezar do concurso annunciado duas vezes em 1894 e tres vezes em 1895, continua vago o 2º officio, que está a cargo do escrivão do 1º officio, tambem incumbido interinamente do serviço do registro hypothecario.

Nos districtos de S. Francisco das Chagas e S. Jeronymo as escrivanias de paz estão abandonadas, por terem os serventuarios interinos solicitado exoneração e não haver quem os queira substituir. Tal a difficuldade para o preenchimento mesmo interino dos logares de partidores, que presentemente vae praticando o recurso das nomeações *ad hoc*, que de todo não pode satisfazer.

A lei n. 110 auctoriza a accumulação dos cargos de escrivão de paz com o de secretario do conselho districtal. Na falta absoluta de outro meio, já pensou em accumular a escrivania de paz do districto da cidade a um dos logares de partidor; mas, sendo o acto, em todo o caso, irregular, tem-se abstido de o praticar. Ha um só official de justiça, auxiliado nos trabalhos do jury por alguma praça policial.

O jury reuniu-se em fevereiro e novembro, deixando as outras sessões de se realizar por não haver processos preparados. Foram julgados 4 reos, dos quaes 2 absolvidos. O tribunal correccional, presidido pelo juiz substituto da comarca do Patrocinio, funccionou em setembro e outubro, tendo julgado 3 reos, dos quaes 1 absolvido. A junta revisora qualificou 251 jurados e 87 supplentes.

O cargo de delegado de policia esteve acephalo desde o começo de 1895 até 7 de maio, quando entrou em exercicio a auctoridade nomeada a 22 de abril; os supplentes nomeados ainda não tomaram posse. A' excepção do districto de S. Gothardo, onde existe subdelegado, os districtos estão destituidos de auctoridades policiaes.

Sempre inalterada nos annos anteriores, a ordem publica foi gravemente perturbada no penultimo dia de dezembro por crescido numero de pessoas que sahiram, á noite, pelas ruas da cidade, praticando toda a sorte de desatinos, dis-

parando tiros, insultando e ameaçando determinadas pessoas, prendendo na cadêa o commandante do destacamento, offerecendo soltura aos presos sentenciados, emfim, uma série de violencias que não cessaram nessa noite e continuaram nos dias seguintes, agitando e anarchisando a cidade.

Para conhecer a intenção dos amotinados, o vigario da freguezia procurou-os no intuito do restabelecimento da paz e d'elles ouviu que absolutamente não consentiriam na permanencia de Domiciano Garcia, ex-promotor interino de justiça, na cidade.

Não é difficil, diz o dr. juiz de direito, asseverar qual tenha sido a origem de tão graves acontecimentos, que se prendem intimamente a questões com a camara municipal e a dois processos crimes instaurados contra o secretario e contra os vereadores. Sustentados os despachos de pronuncia nesses processos, em outubro, pelo Tribunal da Relação, os vereadores se reuniram camarariamente e um delles propoz que a ordem publica fosse perturbada para se proporcionar ensejo á remoção do juiz de direito.

O dr. juiz de direito, em prova do que refere, transcreve a acta dessa sessão extraordinaria da camara municipal. Votada assim a perturbação da ordem o agente executivo e os vereadores se encarregaram de executar o plano e effectivamente o fizeram na noite de 30 de dezembro, figurando como chefes ostensivos os vereadores que subscreveram a alludida acta, com excepção apenas de um delles, pelo motivo talvez de ter sua residencia fóra da cidade.

Pronunciado um vereador, em crime afiançavel ou não, pode continuar no exercicio das respectivas funcções ?

O dr. juiz de direito sustenta que não, embora a disposição do art. 17 paragrapho unico, da lei n. 2 que invocam em contrario.

Esse artigo é uma superfluidade, pois, desde que o vereador está pronunciado em crime inafiançavel, a consequencia é que terá de ser preso e conservado na prisão.

Entretanto, já que o referido artigo está escripto, faz-se mister interpretal-o; e a unica interpretação juridica é que o art. 17 só pode referir-se á pronuncia por crimes communs, não comprehendendo jamais os de responsabilidade. Si o fim da responsabilidade é justamente fazer cessar abusos, não concebe a razão como possa o vereador continuar no exercicio das suas funcções, praticando outros ou esses mesmos abusos, pelos quaes já chegou a ser pronunciado; os intuitos da lei estabelecendo aquella responsabilidade tornar-se-hiam illusorios e illusoria a competencia do poder judiciario, ficando a lei em contradicção comsigo mesma.

Tanto mais razoavel é essa intelligencia do art. 17 paragrapho unico, quanto nunca foi objecto de duvida, no dominio da legislação anterior, que a pronuncia suspendia o exercicio das funcções publicas em crimes communs ou de responsabilidade, afiançaveis ou não.

O aviso de 20 de abril de 1876, em virtude de consulta do Conselho de Estado, declara que á vista do art. 165 § 2.º do Codigo do Processo a pronuncia em crime de responsabilidade suspende logo o exercicio das funcções publicas, não obstante o recurso.

Identico é o aviso de 24 de janeiro de 1891. Desses avisos e de muitos outros transparece, á maior evidencia, o pensamento da lei evitando a continuação do funccionario que já commetteu abusos.

Si estivesse no pensamento do nosso legislador estabelecer uma excepção em favor dos vereadores, excluindo-os do effeito mais importante da pronuncia, elle o teria claramente manifestado; mas não o fez, antes deixou patente, pelo exame da legislação mineira, que continúa em pleno vigor a disposição do Codigo do Processo, reproduzida na lei de 1871.

Examinando o que occorreu na elaboração da lei n. 2, nas duas casas do Congresso Mineiro, chega o dr. juiz de direito a este resultado: ou o art. 17 paragrapho unico é verdadeiro enxerto na lei, sem significação alguma, ou não é susceptivel de outra interpretação sinão a que o faz referir-se apenas aos crimes communs.

O respectivo projecto, apresentado no Senado, depois de enumerar as differentes hypotheses em que o vereador perde seu cargo, accrescentava o seguinte: «o vereador logo que seja pronunciado *em qualquer processo* ou que seja declarado fallido, *será suspenso do cargo até final julgamento*. (Annaes de 1891, pag. 94).

E sobre esta disposição ponderou o senador Affonso Penna (annaes, pag. 66) —« este artigo trata dos effeitos da pronuncia; materia propria das leis proces-

suaes. Não ha razão para se determinar isto na lei municipal, quando já está estabelecido pela lei geral do processo ».

Afóra este topico do discurso do senador A. Penna, não ha em toda a discussão a mais remota referencia ao art. 19 n. 1 do projecto ; de sorte que esse artigo ou não soffreu emenda alguma ou soffreu qualquer emenda suppressiva.

No correr das 6 discussões, no Senadó e na Camara, não foi apresentado motivo algum que justificasse nesse ponto a alteração do projecto ; a menos foi apresentada qualquer emenda, embora não justificada, que alterasse o que se achava estabelecido no projecto ; de sorte que tornou-se absolutamente inexplicavel porque forma o art. 19 n. 1 do projecto converteu-se no art. 17 paragrapho unico da lei n. 2.

E' natural conjecturar-se qualquer engano na redacção final do projecto, o que já tem succedido com outras leis. Recentemente, o anno passado, a commissão de justiça e legislação do Senado, dando parecer sobre um projecto, disse:

« A pronuncia suspende o exercicio de funcções publicas, salvo o disposto na legislação eleitoral do Estado quanto aos juizes de paz pronunciados em crime de responsabilidade, (Lei n. 20 de 91 art. 209) ; o empregado que exhibe documento com o qual prova que está em exercicio de suas funcções satisfaz, portanto, a exigencia da folha corrida, prova que está isento de culpa, e assim foram sempre entendidos os regulamentos em vigor.... 3 de junho de 1895.—Levindo Lopes, Camillo de Britto. »

Eis a unica excepção ao principio geral, o que não é novidade, pois disposição identica estava estabelecida na legislação anterior. Si na excepção estivessem comprehendidos os vereadores, tel-o-hiam dito em seu parecer os membros da commissão do Senado, elles que foram collaboradores activos da L. n. 2. Por fim, no projecto do cod. do proc. crim. do dr. Levindo estão mencionados no art. 260 os effeitos da pronuncia, um dos quaes é a suspensão do exercicio das funcções publicas ; ora, este projecto, como diz o seu auctor, é formulado de accôrdo com as leis em vigor.

—O juiz ou tribunal de 2.ª instancia, considerando improcedente a nullidade da causa decretada na sentença de 1.ª instancia, deve julgar *de meritis* ou baixar os autos ao juizo *a quo* para esse fim ? A hypothese occorreu em duas appellações da comarca, sendo infelizmente contradictorias as decisões da Relação, que no accordam de 6 de março julgou *de meritis* e no de 12 de junho mandou baixar os autos.

Nossa jurisprudencia é incerta no ponto, havendo julgados que suffragam ambas as soluções.

Termina o dr. juiz de direito o seu relatorio expondo as razões porque pensa que a lei n. 119 de 18 de junho de 95 deve ser revogada, sem prejuizo, entretanto, do direito adquirido por aquelles a quem já favoreceu.

Ao ser apresentado em 1895 o projecto que se converteu na referida lei, o dr. juiz de direito dirigiu aos membros do Congresso Mineiro uma longa representação sobre a inconveniencia da adopção do referido projecto.

Essa representação chegou ao Congresso quando o projecto já se achava approvado em ultima discussão. « Renovando-a hoje, diz o dr. juiz de direito, embora com verdadeiro acanhamento, pois receio que me não seja tolerada a impertinencia, tenho por unico intuito provocar a reconsideração daquelle acto legislativo, considerado inconvenientissimo por muitos dos mais illustrados Congressistas Mineiros.

Leopoldina

Uma das mais importantes comarcas do Estado, quer pela riqueza e extensão dividida em 10 districtos populosos e florescentes, quer pelo movimento do fôro que é agitadissimo, dando serviço a quatorze advogados e dois solicitadores. Existem dois escrivães do judicial e notas, dois escrivães de orphams e o official do registro de hypothecas, vitalicio. O officio de partidor-contador está provido vitaliciamente e ja foi posto em concurso o de partidor-distribuidor. Todos os serventuarios desempenham zelosamente os seus deveres. Merecem especiaes elogios o juiz substituto, o promotor de justiça e o delegado de

Policia, que no exercicio de seus cargos prestam os mais relevantes serviços á administração da justiça.

E' urgente augmentar o actual destacamento policial, sendo necessarias pelo menos 15 praças e um official, porquanto o municipio é vasto, de população densa pelas numerosas lavouras de café, onde existem milhares de trabalhadores, entre os quaes turbulentos e ebrios que promovem desordens frequentemente.

A cadêa da cidade, pela sua collocação topographica e exiguidade de accommodações para cerca de 40 presos, pode ser um foco epidemico, tanto mais de receiar pelas actuaes condições sanitarias da matta.

A affluencia do serviço é tal, que seria de grande vantagem para o fôro a creação de um escrivão privativo do crime, quer para dar vasão ao grande accumulo de processos parados, quer para alliviar os escrivães do civel e lhes permittir o desempenho prompto dos multiplos trabalhos a seu cargo.

O promotor de justiça informa que dias ha em que apresenta 14 denuncias; e o seu antecessor declarou ao dr. juiz de direito que recebera, ao tomar conta do cargo, mais de cem processos em andamento.

Continúa a insistir pela revogação do art. 39 da L. n. 18. E' uma difficuldade para a administração judiciaria essa faculdade de renuncia conferida aos juizes de paz, os quaes, uma vez empossados, deviam ser obrigados a servir sob pena de responsabilidade Tambem não é razoavel envolver o juiz de direito em questões politicas, commettendo-lhes o trabalho de apurações eleitoraes

Deixa de falar sobre a exigencia da especialisação, porque no Congresso Federal já foi apresentado um projecto removendo as difficuldades da applicação desse preceito da lei hypothecaria. Entende que deve ser modificado o art. 124 do dec. de 9 de março de 1892, no sentido de se dar mais força e prestigio ás auctoridades policiaes.

Relativamente ao disposto nos arts. 69 e 70 do dec. n. 580, pondera que, annullado o processo, seria mais curial e juridico reformal-o do que submettel-o a novo julgamento. Apezar das disposições do art. 23 da L. estadual n. 72 e art. 110 do dec. 181 de 24 de janeiro de 1890, que fazem attribuições privativa do 1º juiz de paz a celebração do casamento civil, tem visto em varias comarcas o 1.º juiz de paz, findo seu anno, passar toda a jurisdicção ao 2.º; seria conveniente uma decisão do governo a respeito.

Termina o dr. juiz de direito lembrando que, tendo 4 mezes apenas de exercicio na comarca, não pode ainda conhecer todos os districtos, nem fazer um relatorio circumstanciado e minucioso.

Ouro Preto

Observa o dr. juiz de direito que é deficientissima a estatistica da comarca pela falta de dados, cujo fornecimento corre por conta das auctoridades inferiores e auxiliares da justiça. dos quaes mui poucos têm a comprehensão do seu dever.

Taes lacunas, que de ordinario se deixam abertas em trabalhos desta natureza avultam nas circumstancias actuaes da comarca, onde as vagas de tres cartorios, deixaram patente o estado cahotico em que por muitos annos permaneceram.

Assim, não apparece entre os mappas o do registro de hypothecas, cuja escripturação está toda por se fazer nos livros de não poucos annos para cá.

O mesmo em relação a outros assumptos e em differentes outros cartorios, especialmente no de paz, onde absolutamente nada ha feito de regular e a prova disto é a falta de remessa dos mappas respectivos.

As justiças de paz estão muito longe ainda de attingir a altura que lhes indicou a optimista lei judiciaria mineira.

Cargo renunciavel e de prestigio appetecivel na roça, de ordinario ninguem se recusa aos suffragios e frequentemente os solicitam ; mas, ao primeiro dever profissional mais espinhoso, vem a renuncia e com ella a acephalia.

Na comarca de Ouro Preto ha 29 vagas de juizes de paz e em muitos districtos, em falta absoluta de auctoridades, a organização social muito se assemelha á dos *chans* primitivos.

E' este tambem o motivo da ausencia de estatistica, no que se refere á magistratura popular.

Houve 4 sessões do jury, regularmente concorridas.

Não é isento de reparos o resultado dos julgamentos, onde se nota uma desproporcionada porcentagem de absolvições. Continúa clamando contra a suppressão da appellação ex-officio, do interrogatorio e do resumo dos debates.

O tribunal correccional deixou de reunir-se uma vez por falta de presidente, estando licenciado o dr. juiz substituto e nas decisões nota-se a mesma taxa de absolvições injustas.

As audiencias do juizo são regularmente concorridas, funccionando nellas com assiduidade todos os auxiliares da justiça.

A proposito, reitera o dr. juiz de direito o seu pedido ao governo, de dotar o fôro da comarca com uma installação mais decente que a actual, de todo ponto incompativel com a dignidade da justiça e o decoro dos tribunaes.

A jurisdicção civel é muito trabalhosa pelo numero dos feitos e insignificante pelo valor diminuto dos pedidos.

E' rara a demanda sobre bens de raiz e destes só os de construcção são disputados. E' obvia a razão: terrenos estereis em quasi sua totalidade, sem os processos da cultura moderna e com uma população disseminada, não podem fascinar o gosto pela cultura e pela criação. Nem mais movimentado é o fôro commercial.

Para a jurisdicção orphanologica existem dous cartorios e não ha serviço para um. Avulta o serviço de tutelar a menores indigentes. E' raro o inventario em que é exigivel a inscripção de hypotheca legal. Nem um importante feito na provedoria

Está certo—e a experiencia vae ensinando, que, em materia de organização judiciaria e processual, as reformas parciaes, longe de melhorarem o estado actual, mais o confundem.

Uma revisão systematica por pessoal competente do poder legislativo, é necessidadee que se impõe, não com a urgencia que muitos inculcam, mas com toda a madureza que exige a complexidade da materia; pois, como é sabido, o processo civil depende essencialmente da estructura do Direito Civil, cujo codigo está em elaboração e o processo criminal da feição que lhe der o respectivo codigo, tambem em elaboração.

Até que uma e outra obra se completem, é talvez prematura qualquer reforma, especialmente si ella se destinar a alterar uma ou outra peça do mechanismo existente. Melhor diria— não um simples mechanismo—verdadeiro organismo vivo; um systema de lei não supporta a substituição de um instituto juridico por outro de natureza opposta, sem perder sua feição, que é a sua vida.

Oliveira

Com a costumada regularidade correram todos os negocios do fôro. Continua a interinidade dos logares de partidor e de escrivães de paz. Como se vê dos mappas estatisticos, não foi consideravel o movimento forense.

Decidindo e provendo um recurso necessario de pronuncia por damno simples, em processo instaurado por queixa particular de tentativa de morte, affirmou o dr. juiz de direito as seguintes proposições:

« E' vã a tentativa de morte preparada com meio proprio e executada com improprio.

Nella as ameaças praticadas contra o paciente para executal-a não podem aggravar o segundo delicto — damno contra o predio do paciente — que o autor instantaneamente resolveu e executou em seguida á vã tentativa, porque desta claramente independem.

Este 2.° delicto é unicamente damno simples e da vã tentativa tão somente resulta (*ex-vi* do art. 15 do cod. crim.) materia para processo pelos dous crimes publicos — uso de armas offensivas e ameaças.

Os autos do processo da vã tentativa, posto que nascido de queixa do paciente, não se compadecem á classificação na pronuncia em damno simples. »

Em seguida provocou, por força dos arts. 85 do codigo penal e 195 § 27 da lei n. 18, a acção do promotor da justiça contra o despronnnciado, pelos crimes dos arts. 184 e 377 do codigo. No novo processo agitou-se logo a questão dos casos de suspeição jurada do promotor, o que provocou o parecer do sub-procurador geral do Estado, inserto no *Minas Geraes* n. 280 de 18 de outubro de 1895; e então, proseguiu o referido processo seus termos regulares, sem mais embaraços, havendo afinal a pronuncia pelos dois crimes de uso de armas e ameaças. A proposito observa que o decreto n. 899 do corrente anno, no art. 55, n. 2, exorbitou, legislando para o caso.

« Tenho como certo, diz o dr. juiz de direito, que os arts. 149 ns. 6 e 95 § 15 da lei n. 18, não tolhem ao juiz do feito a nomeação de promotor *ad hoc* para os impedimentos parciaes do promotor da justiça, muito embora não mencionem esta attribuição as disposições sobre competencia da dita lei, que são tão somente exemplificativas (lei 18 art. 235; lei 17 art. 24; constit. do Estado art. 111 ».)

« Tambem não duvido que o adjunto da promotoria da séde da comarca, como qualquer cidadão idoneo *devidamente nomeado* pelo juiz substituto, possa servir no tribunal correccional no caso do art. 73 do decr. n. 580, de 22 de fevereiro de 1892, apezar do disposto (nada discorde) nos arts. 99 e 211 da cit. lei n. 18. »

« Pelas leis vigentes regem a substituição dos promotores as seguintes regras: por promotor interino de nomeação do juiz de direito, substitue-se o effectivo nos casos de vaga, *molestia* ou licença; por promotor *ad hoc*, de nomeação do juiz do feito (e ninguem mais idoneo que o adjuncto districtal) nos casos de impedimento ou suspensão legal *ad hoc* do effectivo nesse feito, ou atarefamento delle com serviço publico que tenha preferencia legal e não possa ser cumulativamente praticado. »

« Tratando-se de um summario de culpa ou de preparo do processo do correccional, serve o competente adjunto districtal porforça do cargo e observando as instrucções do promotor, ou por nomeação de promotor *ad hoc* pelo juiz do feito, que deve preferir a outro idoneo, si o impedimento do promotor o incompatibilizar para dar instrucções. »

« Para servir no correccional ou no jury, o adjunto carece de nomeação *ad hoc* do respectivo juiz (veja-se o art. 60 do dec. 582). »

« O adjuncto pode denunciar por crime commettido no districto, instruindo-se antes com o promotor, ou avisado este depois, para poder, querendo, additar a denuncia. »

« Os arts. 50 e 51 do recente e ja citado decr. n. 899, de 17 de janeiro ultimo, não estão correctos e pedem revisão pelo congresso, porque desconhecem:

« 1.° que o juiz do feito é quem nomea *ad hoc*;

« 2.° que o adjunto é districtal e de esphera de acção limitada, ou um simples auxiliar do promotor, com quem coopera limitativamente.

« O art. 50 não comprehende o caso dos impedimentos restrictos a uma dada hypothese, e o 51 tira aos juizes do feito a não revogada, a subsistente faculdade de nomearem *ad hoc* com menos plena competencia não exclusiva do cumulativo e effectivo exercicio para tudo mais do promotor effectivo, alem de parecer que estendem a competencia do adjunto *proprio jure*. »

Deve ser reduzido, sinão, supprimido o exagerado sello de 20$000 para os titulos de nomeação de promotor interino, quando a substituição for de pequena duração e a remuneração recebida dos cofres publicos for inferior ao alludido sello.

Ha grande obscuridade na recente lei 142. Do disposto no art. 7 e seu § unico resulta que os promotores falam gratuitamente nas petições e nos autos (sem o sello de custas do Estado) como curadores geraes, quando sobre os mesmos negocios e pelo fisco têm de ser ouvidos tambem os collectores, unicos que recebem em dinheiro e para si os emolumentos do regimento, art. 67. Esta interpretação é consentanea com a latitude do longo e claro texto do cit. art. 7 e §, ante o qual não se pode sustentar que as partes, alem de pagar ao collector, paguem tambem ao Estado as custas do promotor-curador geral. Taes custas só são devidas ao Estado, quando o promotor-curador geral tenha de ser ouvido em causa ou negocio nada attinente á fazenda estadual. Mas, a este sentido da lei, que parece claro, cabe oppor a seguinte objecção: — nas comarcas em que houver curador geral vitalicio, recebem ambos, recebe só, o collector, recebe só o Estado?

Não foram estas difficuldades o que motivou propriamente uma consulta do promotor de justiça de Sete Lagoas á Secretaria das Finanças, mas na resposta

dada a este funccionario podia-se ter elucidado mais e melhor o alcance pratico da lei, assim como firmado regra que os juizes podessem seguir sem receio de indebitamente protrahir a execução da lei.

N'esta resposta, em verdade, começa-se limitando o preceito latissimo do art. 7 da lei 142 e criticando sem razão a expressão « curadores de orphams » do paragrapho unico d'esse artigo ; em seguida e contradictoriamente, reconhece-se mais um caso de audiencia dos collectores e se desdiz da citada critica ; mais adeante affirma-se que o art. 7 derogou somente o 210 n. 8 da lei 18 (cousa sabidissima) ; e afinal decreta-se que a lei só será praticavel depois de futuramente regulamentada, quando isso não está expresso em artigo algum, nem resulta virtualmente do primeiro d'ella.

Ainda o dr. juiz de direito faz reparos ao officio circular de 2 de janeiro do corrente anno, em que o dr. Secretario do Interior, provocado por uma representação da Secretaria das Finanças, leva ao conhecimento dos juizes de direito a circular da mesma secretaria aos collectores, recommendando que nenhum pagamento de custas devidas pelo Estado se fará sem ordem especial della, emanada apoz o exame das referidas contas, previamente remettidas á capital.

« Alem de que por um officio, observa o dr. juiz de direito, ou um aviso revogou-se a disposição de um decreto (o de n. 562 de 8 de março de 1892, art. 248) decreto já tacitamente approvado pelo corpo legislativo, que sobre elle já chegou a calcar disposições de lei, v. g., algumas da lei n. 133 de 17 de julho do anno passado ; alem disso, o novo methodo introduzido pela resolução da Secretaria das Finanças não poderá ser melhor do que o anterior, em que a garantia do thesouro descançava na honrabilidade dos juizes de direito, que não podia sem injuria ou injustiça ser atacada ou posta em duvida.

Accresce que esse methodo difficultará mais o pagamento das mais custas aos funccionarios não retribuidos, entre os quaes avultam os pobres, onerados e mal recompensados escrivães do crime, que junta e unisonamente reclamam, porque já se sentem prejudicados com aquelle methodo ; elle obrigará a dobrar o trabalho do contador do juizo, pois com a conta integral das custas lançadas nos autos ha de fornecer outra egual para ser remettida á Secretaria das Finanças.

Finalmente o novo methodo alludido poderá por muitos e obvios motivos, determinar glosas incabiveis que prejudiquem principalmente aos escrivães, salvo insano e dispendioso trabalho destes para conseguirem uma reconsideração e o effectivo embolso do que lhes fôr devido. »

Fructal

O tribunal do jury só não funccionou na ultima sessão ordinaria, em falta de processo. Os jurados não se compenetraram ainda da importancia de sua missão ; só comparecem pelo medo da multa e, como lhes seja indifferente a condemnação ou a absolvição dos criminosos, os absolvem porque absolver é mais facil. Para esse mal não ha correctivo actualmente, porque os juizes não dispõem da appellação *ex-officio* e os promotores só podem appellar por motivo de nullidades. Nem é possivel melhorar o pessoal de jurados, porque não é licito deixar de qualificar o individuo que reuna os requisitos ora exigidos.

Por falta de juiz substituto formado ainda não funccionou na comarca o tribunal correccional. Por diversas vezes tem sido convidado o dr. juiz substituto da de Uberaba, que não tem podido attender ao chamado, naturalmente pelas difficuldades de uma viagem de 22 leguas, accresce que não são pequenas as despesas que o cumprimento desse dever trará ao funccionario. A proposito, lembro a conveniencia de se dar conducção aos juizes, quando sahirem de suas comarcas.

Ao juiz substituto foram submettidos, durante o anno, para formação de culpa, 22 processos, envolvendo 44 reos ;— 19 por homicidio, 1 por tentativa, 14 por offensas physicas, 1 por ameaça, 1 por injuria, 1 por uso de armas, 2 por falsificação de firma, 1 por estupro, 4 por furto. Ficaram concluidos 9 processos e dos 21 accusados nelles foram 12 pronunciados.

Continuam providos interinamente os cartorios de paz, em ambos os districtos da comarca.

Não ha autoridade policial, porque o delegado pediu demissão e não houve supplente para substituil-o. As autoridades nomeadas para o districto de S. Fran-

cisco de Salles não quizeram tomar posse. A falta é muito sensivel, commettendo-se crimes, nos pontos mais remotos da comarca, de que se não faz auto de corpo de delicto; os juizes de paz limitam-se a communical-os ao promotor de justiça, que se vê, á falta de informações, em difficuldades para dar denuncia.

E' necessario enviar para a comarca um delegado militar e outrosim um destacamento sufficiente. A força policial existente é inutil, porque compõe-se de 1 soldado preso, em virtude de processo por offensas physicas, e de mais duas praças exclusivamente occupadas em fazer-lhe sentinella. O mao comportamento desses soldados augmenta o numero dos perturbadores da ordem publica. Praticam-se crimes dentro da cidade, em pleno dia e os criminosos fogem facilmente; a 20 de outubro, de 1 para 2 horas da tarde, um individuo commetteu um homicidio e retirou-se em paz.

No centro da cidade disparam tiros a qualquer hora da noite, sendo o exemplo dado pelas referidas praças.

Apesar da segurança da cadêa, fugiram 2 presos, um por meio de gazua, outro por arrombamento na parede do edificio, praticado, segundo consta, por um grupo vindo do Estado de S. Paulo, donde era o criminoso. A sentinella,— uma praça —, só viu os assaltantes quando já se retiravam!

Sacramento

Augmenta consideravelmente no civel o movimento do foro. Os auxiliares cumprem zelosamente seus deveres, concorrendo assim para o estado satisfactorio da administração da justiça.

O jury, convocado regularmente para as quatro sessões do anno, só deixou de funccionar na terceira por não haver materia sobre que deliberar. Felizmente funccionou em abril, sob a presidencia do juiz substituto de Uberaba, o tribunal correccional, pela primeira vez desde a sua creação; em outubro reuniu-se tambem, sob a presidencia do actual juiz substituto da comarca, empossado a 27 de julho.

Pensa o dr. juiz de direito que a execução do art. 7 da L. n. 142 trará serias difficuldades para a marcha regular dos feitos, sendo que nenhuma vantagem para o thesouro do Estado advirá da revogação do n. 8 do art. 210 da L. n. 18. Tirar-se dos promotores, em regra bachareis, tão importantes attribuições, para dal-as aos collectores, que em geral nenhum conhecimento de direito possuem, é retrogradar, adoptando-se o antigo systema reprovado por todos e criando embaraços á marcha das acções e actos judiciaes, cujas custas, independentemente da audiencia dos representantes da Fazenda, têm sido e são escrupulosamente fiscalisadas pelos juizes.

Araxá

Está no exercicio da vara de direito desde 27 de outubro o dr. juiz substituto, que apresenta o relatorio. Continuam providos interinamente, embora postos em concurso mais de uma vez, todos os cartorios de paz. Ha um só official de justiça, não acceitando ninguem mais a nomeação para tal emprego, o que traz serias difficuldades, protelando-se a conclusão de alguns feitos.

E' lastimavel o estado da cadêa, ameaçando mesmo a vida dos presos; sua reconstrucção é urgente e imprescindivel.

Durante o anno houve tres sessões do jury, não tendo logar a ultima por falta de processo preparado. O tribunal correccional funccionou apenas uma vez, sendo julgados dous processos, cujos réos obtiveram absolvição. Nos outros mezes o tribunal não se reuniu, ora por falta de processo preparado, ora por não haver quem o presidisse.

S. Paulo de Muriahé

Na primeira metade do anno relatado diversas causas obstaram a marcha regular da administração da justiça.

Removido para Juiz de Fora em dezembro de 1894 o dr. Braz B. Loureiro Tavares, só em Março de 1895 foi nomeado juiz substituto para a comarca do Muriahé, cuja vara de direito esteve acephala durante o periodo indicado, de dezembro a março.

Em janeiro de 1895 appareceu a cholerina e quando estava debellada surgiram as febres de mau caracter, que perduraram até maio, victimando mais de 200 pessoas, fazendo retirar-se parte da população da cidade e quasi paralysando o fôro. Após estas calamidades vieram os disturbios de junho, que completaram o aniquilamento e o desanimo.

Somente depois das ferias de agosto, já em exercicio desde fins de julho, o actual dr. juiz de direito, começou o fôro a trabalhar normalmente. Assim, quasi todo o serviço, constante dos mappas, foi feito nos ultimos mezes do anno, razão porque não houve tempo para liquidação dos inventarios iniciados e consequente julgamento das partilhas.

O jury funccionou em tres sessões, mas com pouco serviço, ainda consequencia das causas apontadas e que difficultaram o preparo dos processos.

O tribunal correccional, á falta de juiz substituto formado, somente funccionou nos mezes de outubro e dezembro.

Pensa que seria de grande conveniencia a separação dos cartorios dos dois tribunaes criminaes. A alternação traz confusão nos respectivos serviços e dá logar ao desapparecimento de autos e livros, tornando-se difficil determinar a responsabilidade do escrivão.

Itajubá

Não enviou relatorio, declarando no officio que acompanhou os mappas da estatistica civil e criminal — que, no tocante á administração da justiça e ás duvidas e difficuldades encontradas na execução das leis e regulamentos, nada tem que accrescentar ao relatorio de 1894.

Marianna

Não remetteu relatorio, declarando subsistirem as mesmas duvidas e difficuldades, quanto á execução de algumas leis e regulamentos, que no relatorio anterior teve ensejo de offerecer á consideração do governo.

S. Domingos do Prata

Consagrando a Constituição do Estado, a exemplo de todas as constituições modernas, o systema de equilibrio ou balança dos poderes, não contém, entretanto, uma disposição que autorise o poder judiciario a corrigir um acto inconstitucional do legislativo.

Na Const. Federal prevaleceu a doutrina americana, que já vae, entre nós, produzindo salutares effeitos, como no caso da reforma dos generaes, approvada pelo congresso. Ha muito quem duvide do exito favoravel de acção identica em Minas, de qualquer acção annullatoria de um acto do nosso poder legislativo, porque a Const. não é expressa, embora todos reconheçam que não é licito a nenhum dos Estados affastar-se dos principios basicos da Const. Federal e que ao

regimen presidencial repugne a omnipotencia de qualquer dos poderes politicos.

Está hoje em moda maldizer do jury. Entre nós, as accusações se reduzem a duas : incompetencia e absolvições contra as provas. — Ora, ninguem contesta que sobre as causas puramente de facto, o jury possa pronunciar-se.

Nas questões de medicina legal, physiatria, toxicologia, que demandam estudos especiaes, o tribunal se conforma em regra com a opinião dos peritos.

Entretanto, a opinião destes é muitas vezes pessoal e tão sujeita ainda a erros que um medico eminente combate por seu motivo a idea da creação de um jury technico.

Sobejam exemplos de condemnações injustas por erro do perito, do profissional.

Os que argumentam com os erros do jury, esquecem que em nossa moderna legislação ha casos em que a grammatica, a logica e a significação das palavras são tão aperfeiçoadas, que é difficil á intelligencia apanhar o sentido de certos textos.

Eu já não extranho, diz o dr. juiz de direito, que o jury erre ; do que eu me admiro é vêl-o acertar.

Quanto ás absolvições escandalosas, cumpre não esquecer que o jury é um tribunal de consciencia. A lei procura conciliar a justiça das decisões por uma boa combinação de providencias, taes como o grande numero de julgadores na escolha pela sorte, a faculdade das recusas, etc.

Entretanto, em não pequeno numero de processos a instrucção é insufficiente e nenhum jurado conciencioso será capaz de condemnar alguem sem prova convincente. Accresce que, — e já o observava Paulo Baptista, pessoas ha tão crueis, tão inclinadas ao mal, que seu depoimento nunca pode merecer inteiro credito ; ora, o jurado que vê no processo o depoimento de semelhante testemunha, está no direito de lhe não dar attenção. Todo cuidado no exame de prova testemunhal é pouco, mormente hoje que a religião vae perdendo sua salutar influencia sobre as almas. O conselheiro Saraiva tão convencido estava do pouco valor desse genero de prova, que o repelliu de todo no projecto de reforma eleitoral.

O jury é uma conquista da liberdade e a sciencia moderna ainda não descobriu cousa melhor que o substitua. Os reformadores reclamam a abolição do jury em nome da nova escola penal.

A nova escola, entretanto, a partir de Lombroso, propugnada e enriquecida nos trabalhos successivos de Ferri Tarde, Marro Krephin e tantos outros tem em evolução ainda os seus principios fundamentaes ; em suas investigações algo de verdade e muito de erro ; cada um dos illustres pensadores citados, pode-se dizer, estuda o assumpto por uma face e entre elles não ha accôrdo, nem no ponto de partida, nem nas conclusões.

«Quanto a mim, tenho como certo que o homem é o producto natural da herança, da educação e do meio ; destes tres factores é sem duvida a hereditariedade o mais importante, mas a educação dirigida para o bem e um meio physico e social adequados podem volver e equilibrar a herança. O crime pode ser producto : 1.º de uma diathese organica, e chamo assim a somma das más qualidades moraes recebidas pela herança, 2.º de um desequilibrio nervoso, chronico devido á educação, ao meio physico, ao meio social, ás lesões produsidas por molestias anteriores, á alimentação,—salientando-se abuso do alcool ; 3.º ao desequilibrio momentamo, que pode ser o effeito das causas mais variadas, entre as quaes occupam o primeiro logar as emoções.»

Mas, se nada ha assentado na moderna criminalogia, mesmo nas linhas geraes do plano reformador, *tot capita, tot sententiæ*, como exigir-se a abolição do jury em nome da nova escola penal ? No estado actual ainda não ha verdades adquiridas e por tal modo fundadas na razão e na experiencia que o legislador as receba como verdades scientificas.

Suscitando-se duvida sobre si se deve faser novo sorteio para a sessão seguinte do jury, quando a anterior não funccionou por falta de processo, ou se devem servir os mesmos jurados, — opina o dr. juiz de direito que se deve fazer novo sorteio, porque a lei quer juizes incertos.

Si os jurados sorteados para a sessão que não se realisou, servirem na sessão immediata, elles não serão juizes incertos, como a lei quer e sim juizes certos, conhecidos com a longa antecedencia de quasi tres mezes.

Pensa que fundação de colonias orphanologicas é uma necessidade palpitante para educação physica e moral dos orphams.

O regimen da tutela e do salario é completamente improficuo ; o orpham é quasi sempre explorado.

Tambem é medida da maior importancia a separação dos criminosos, o que nas cadêas do interior é impossivel ; na cadêa da comarca existem apenas dois salões, um para homem, outro para mulher.

Os inconvenientes são abusos pela promiscuidade de inviduos de indole, sentimentos e responsabilidade criminaes diversas.

A attribuição de fazer apurações eleitoraes, alem de inconstitucional, tem muitos inconvenientes ; os recursos tambem não devem pertencer á magistratura : são funcções alheias á sua missão.

S. João d'El-Rey

Entende que os inqueritos ou investigações policiaes não podem ter logar nos crimes de alçada correccional e assim decidiu em processo crime, tomando conhecimento do recurso necessario. Porquanto, nem o art. 48 do decreto n. 4824, de 1871, nem o art. 21 e seguintes do decreto n. 580, de 1892 cogitam de inquerito policial ; a lei n. 30, de 16 de julho de 1892, estando abolido o inquerito pela lei n. 17, só permittiu diligencias para investigação dos *crimes communs*, e o decreto n. 613, de 9 de março de 1883, tambem as permittindo, estabelece no art. 100 uma excepção referente expressamente aos crimes de alçada correccional, excluindo quanto a estes as diligencias do n. 3 do art. 95.

Agitando-se no fôro uma acção de força nova turbativa ou manutenção de posse, na qual era atacada a validade da eleição e do exercicio do presidente da camara municipal e agente executivo, julgou o dr. juiz de direito a acção de manutenção incompetente para promover a conservação dos direitos pessoaes ou referentes ás obrigações em geral, sendo tal doutrina consagrada tambem, em aresto da mesma data, pelo Supremo Tribunal Federal, que decidiu não caber em nosso direito acção de manutenção de posse no caso de simples lesão de direitos individuaes.

Acompanhando a opinião já manifestada de varios collegas, pensa que é de vantagem uma reforma constitucional, no sentido de se tornar possivel nova divisão judiciaria, diminuindo o numero das comarcas existentes e permittindo ao Estado remunerar devidamente os membros do poder judiciario.

E' satisfactorio o estado da administração da justiça. Durante todo o anno, excepção apenas de dois dias, estiveram no effectivo exercicio de seus cargos os drs. juiz de direito e juiz substituto.

Por mais de uma vez esteve preenchido interinamente o cargo de promotor de justiça, ora occupado pelo dr. José Gonçalves da Cunha e Silva, desde 29 de setembro.

Nos districtos da comarca somente estão providas vitaliciamente as escrivanias da cidade e de Santa Rita do Rio Abaixo. Em janeiro do corrente anno annunciou de novo o concurso para as demais escrivanias de paz.

O jury trabalhou em tres sessões, não se reunindo a ultima por falta de materia sobre que deliberar ; foram julgados 9 réos, dos quaes 6 absolvidos.

O tribunal correccional funccionou em 4 sessões, deixando de se reunir as mais vezes por falta de processos ; todos os réos — 6 — foram absolvidos.

Estão qualificados 433 jurados para o corrente anno.

Insiste na conveniencia de não terem os juizes sinão funcções exclusivamente judiciarias, como prescreve a Constituição do Estado no art. 67, § 13, arredando-os a lei de toda interferencia em materia politica, onde as lutas e paixões são continuas e incandescentes, suspeitando e incriminando os actos mais puros do magistrado.

Durante o anno presidiu quatro juntas apuradoras.

O tribunal correccional continúa na tendencia de absolver sempre, educando os réos para o crime, incitando-os pela impunidade a mais graves delictos. Em 1894 absolveu 9 réos sobre 10 que julgou. Em 1895, as seis absolvições havidas importaram para os cofres publicos em 1:483$060 de custas!

Arassuahy

Em alguns districtos da comarca estão acephalos os logares de juiz de paz e os cargos policiaes.

Todas as escrivanias de paz estam preenchidas interinamente, embora levadas a concurso mais de uma vez. O mesmo se dá com os officios de partidores.

Durante o anno deixou de funccionar o tribunal correccional, por falta de juiz substituto formado na comarca.

O tribunal do jury funccionou regularmente. O dr. juiz de direito providenciou no sentido de serem recolhidas á collectoria estadual as fianças, conforme a circular n. 144 da Secretaria das Finanças.

Apezar de constantes reclamações, continua em más condições o edificio da cadea.

Itapecerica

Não mandou relatorio.

Mar de Hespanha

O fôro tem muito movimento, sendo excessivo o trabalho do juiz, que muitas vezes não pode desempenhar, em tempo alguns de seus deveres.

O jury funccionou regularmente, realisando quatro sessões em que foram julgados desoito processos com 21 reos. Cumpre dizer, porem, que a extrema benignidade do tribunal vae diminuindo as garantias sociaes. Pensa que o Cod. Penal abriu as portas ao crime e o legislador mineiro extinguiu as garantias do jury.

Não funccionou uma só vez o tribunal correccional e por isso grande quantidade de processos pende de julgamento.

O facto de não ter havido havido um só caso de *habeas-corpus*, em comarca de grande população, testemunha que são respeitadas as liberdades individuaes. Houve um requerimento de *habeas-corpus* que ficou prejudicado porque o impetrante foi logo solto. Entretanto, deu-se nesse processo um grave abuso, qual o de haver o commandante do destacamento policial obstado a sahida do preso para ser apresentado ao dr. juiz de direito, conforme a ordem expedida. O abuso foi levado ao conhecimento do governo.

Ha indeclinavel necessidade de augmentar o destacamento policial na comarca, onde é elevada a estatistica criminal e difficil a punição dos delinquentes, porque a população é numerosa e adventicia, affluindo de diversos pontos longinquos por occasião das capinas e das colheitas e deslocando-se facil e rapidamente.

O movimento consideravel do fôro, absorvendo todo tempo ao juiz, torna impossivel uma correcção regular; só particularmente poder-se-ha attender ao que fôr mais urgente.

Trata da necessidade indeclinavel de estabelecer as colonias orphanologicas.

Ouro Fino

Com toda regularidade funccionou a administração judiciaria, graças á intelligente solicitude dos auxiliares da justiça, como ao espirito ordeiro da população que se distingue pelo respeito á lei e pelo acatamento ao principio da autoridade.

Duas vezes apenas agitou-se o espirito publico, perturbada a normalidade habitual com que correm os negocios do fôro; em frente de novas invasões do territorio mineiro por autoridades de S. Paulo.

O juiz de direito da comarca do Soccorro veiu proceder illegalmente no logar denominado Serrote, districto de Campo Mystico, ao inventario do fazendeiro Joaquim Xavier Pinheiro; o juiz de direito de Ouro Fino levantou immediatamente o conflicto de jurisdicção positiva, cuja solução pende do Supremo Tribunal Federal e da qual não é licito duvidar, tal a procedencia da reclamação mineira.

Da comarca do Espirito Santo do Pinhal, tambem Estado de S. Paulo, algumas autoridades administrativas vieram ao logar denominado Abertão, districto da Jacutinga, intimar fazendeiros de Minas para o pagamento de impostos municipaes da cidade paulista. Os mineiros não attenderam a intimação. Ultimamente vão reconhecendo os direitos de Minas, como succedeu com a venda da fazenda de Carlos Gonçalves Teixeira. O imposto de transmissão foi pago na cidade do Pinhal, mas como as autoridades de Ouro Fino reclamassem judicialmente, os interessados vieram pagar o alludido imposto na cidade mineira.

Urge, entretanto, decidir essa questão de limites, que traz inconvenientes e difficuldades á administração da justiça.

O tribunal correccional funccionou regularmente desde fevereiro sob a presidencia do juiz substituto da comarca, exceptuada apenas a sessão de agosto, que foi presidida pelo juiz substituto de Pouso Alegre. A proposito lembra a conveniencia de passar aos juizes substitutos a attribuição de sortear os vogaes. Por essa dependencia do juiz de direito, que pode estar em diligencia fora da sede, é possivel o inconveniente de suspender o tribunal suas sessões, quando esgotar-se a lista do trimestre.

Tambem deve ser alterada a lei no sentido de dar-se ao substituto competencia para nomeação de promotor *ad hoc*, não só na formação da culpa, como nas sessões do tribunal.

Tambem funccionou regularmente o jury, que deixou de se reunir na terceira sessão por falta de processo preparado.

Relativamente ao jury, observa o dr. juiz de direito que a instituição está desmoralisada e cahiu em completo descredito; precisa passar por geral reforma, « parecendo mesmo que vae ganhando todos os espiritos a idea de restringir a jurisdicção do tribunal democratico, mudando-lhe a natureza. » As absolvições revelam da parte dos jurados falta completa de preparo para o exercicio de tão elevada funcção. O jurado não encontra hoje barreira alguma ao seu arbitrio; embora as provas irrefutaveis, absolve sempre. O remedio estaria na instituição de tribunaes compostos de juizes togados, em determinadas circumscripções do Estado, á semelhança dos *dicurtes* em Athenas, dos *judices selecti* em Roma e dos *plaids* germanicos.

Emquanto, porem, não é reformada radicalmente a instituição, ha necessidade já de algumas modificações na legislação processual, como correctivo provisorio aos desmandos actuaes.

O voto deve ser descoberto; alem de que a publicidade das decisões está mais de accordo com a instituição do jury, ella forçará o jurado a ter opinião propria, livrando-o tambem de suggestões de outrem na sala secreta. Deve ser restabelecida a appellação *ex-officio* do art. 79, § 1º da lei de 3 de dezembro, tanto nos crimes inafiançaveis, como nos afiançaveis, variando apenas os effeitos da appellação. Finalmente deve ser mais rigorosa a exigencia dos requisitos para qualificação dos jurados.

E' insufficiente a força policial existente, razão da acefalia dos cargos policiaes em alguns districtos, onde as pessoas idoneas recusam-se a servir, desde que não dispõe de elementos que assegurem a execução das ordens necessarias aos interesses da justiça.

Teve de declarar sem effeito algumas tutelas deferidas em detrimento das mãis viuvas, consoante o disposto no art. 94 do decreto 181, de 24 de janeiro de 1890. Quanto a inscripção de hypothecas legaes, dando-se o caso de não ter um responsavel, pai dos menores, os bens sufficientes, o dr. juiz de direito reconheceu-lhe o direito de continuar na administração da legitima de seus filhos, mas ordenou ao mesmo tempo que fosse feita a conversão dos bens moveis e semoventes em immoveis ou em apolices da divida publica, conciliando assim os interesses dos menores com o direito paterno e acreditando ter procedido de accôrdo com o espirito da lei. A proposito de locação de serviço agricola, teve occasião de julgar improcedente uma queixa contra certo individuo

que incidira em multa e prisão por 15 dias, impostas pelos Estatutos da camara municipal áquelle que não cumprir as condições de um contracto de locação. Assim julgou *ex-vi* do art. 231 da lei n. 18, porque o Dec. Fed. n. 213 de 22 de fevereiro de 1890, revogou todas as leis e disposições sobre locação de serviço agricola e deu competencia exclusivamente aos governos dos Estados para regular taes relações de direito, entre locador e locatario. Nossa lei de organisação municipal não deu as municipalidades attribuição de legislar a respeito; e assim os arts. 166 e 167 dos Estatutos da camara municipal de Ouro Fino, que envolvem materia de direito civil, attentam contra o art. 34 n. 24 da Constituição Federal.

Ao dr. juiz de direito parece necessario modificar o art. 136 da lei n. 105, §§ 6· e 7· sobre emolumentos de avaliadores. A disposição actual se presta a grandes abusos em prejuizo do monte partivel, dando ensejo a multiplicação de custas. Sendo o juiz substituto a autoridade competente para a execução das sentenças criminaes — art. 196 § 7·, da lei n. 18, inquire o dr. juiz de direito — si no caso de absolvição pelo jury deve ser o juiz substituto quem assigne o alvará de soltura. Na comarca, o juiz substituto é quem tem assignado o alvará.

Pensa o dr. juiz de direito que a circular da Secretaria das Finanças, de 28 de dezembro de 1895 contravem o disposto no art. 248 do Reg. n. 582 e invade attribuições judiciarias, pelo que se vê em difficuldade para agir ante esse attrito, entre a ordem da Secretaria e a disposição legal. O dr. juiz de direito, finalmente conclue propugnando a necessidade de se estabelecer no processo criminal do Estado uma disposição relativa à connexidade dos delictos.

Caethé

Desde 1.º de outubro está no exercicio da vara de direito o dr. juiz substituto, que apresenta o relatorio do anno.

Foi pequeno o movimento forense, tanto no civel, como no crime. No districto da cidade, não havendo tomado posse os juizes de paz eleitos para o triennio de 95 a 97, continuam a servir os do triennio anterior, de accôrdo com o art. 2 § 2 da lei de 12 de outubro de 1895 e art. 141 do dec. de 12 de janeiro de 1876, em vigor na ausencia de lei posterior referente â hypothese. Dos sete districtos de que se compõe a comarca, somente o de Taquarussu tem escrivão effectivo; nos demais estão interinamente providas as escrivanias de paz. Tambem se acham em interinidade os officios de partidor.

A falta de officiaes de justiça é uma das maiores difficuldades para o regular andamento das causas; é impossivel terminar no prazo legal os summarios em que tenham de depôr testemunhas residentes fóra da cidade. Para cada acto se nomea um official de justiça ad-hoc, recahindo sempre a escolha em um soldado do destacamento, a cujo commandante é previamente requisitado.

O serviço policial deixa muito a desejar pela dificiencia do destacamento, que, houve tempo, se compunha apenas do sargento e de uma praça.

Assim, é impossivel prender criminosos; a regra geral é recolherem-se à prisão voluntariamente, nas vesperas do julgamento. Mais de uma vez se tem deixado de evitar conflictos, de certa gravidade, como o que occorreu no Taquarussu, por falta de força policial.

E' irregularissimo o serviço de registros de nascimentos e obitos nos diversos districtos da comarca.

Por mais diligentes e abnegados que sejam os escrivães de paz, não se tem conseguido regularisar esse serviço, contra o qual existe uma prevenção injustificavel. — Aos juizes de paz, a quem a lei confere a attribuição de impôr a multa e ao promotor de justiça, a quem assiste o dever de denunciar os relapsos, cabe a tarefa de encaminhar a opinião, mostrando que é um crime a missão do preceito legal, cuja pratica talvez supponham uma simples formalidade.

Extraordinarias, incalculaveis difficuldades se antolham aos juizes na applicação das leis civis. Nossa legislação civil comprehende as ords. philippinas, lacunosas e sem methodo, as leis, cartas regias, regimentos, alvaras e resoluções promulgadas em Portugal até 25 de abril de 1821 (lei brasileira de 20 de

outubro de 1823) ; as leis, decretos, provisões e regulamentos brasileiros. Juntem-se a este amalgama o direito romano e o canonico, que devem ser applicados no silencio das leis reinicolas e patrias (ord. 3, 64). Depois da Republica, a difficuldade tornou-se insuperavel.

Em materia criminal expõe o dr. juiz de direito em exercicio algumas duvidas e difficuldades que encontra. O decr. 1696 de 15 de setembro de 1869 revogou as disposições da lei de 3 de dezembro de 1841, art. 38 §, 2 e do Reg. 120, art. 301 § 3, que estatuia que as penas eram accumuladas para denegar-se a fiança, si ellas excediam o maximo legal. Assim, pelo decr. de 1869, um individuo, pronunciado em mais de um crime afiançavel, a afiançar-se, embora a somma das penas dos delictos excedesse o maximo da tabella.

A lei mineira, porem, nomeando as leis anteriores que regem o processo criminal, deixa de mencionar o cit. dec. 1696. Julga taxativa a disposição da lei n. 17 art. 4 e, portanto, negada a fiança no caso indicado.

Pensa que o preceito dos arts. 88 da lei n. 18 de 1891 e 4 do dec. 580 de 1892 é um dos grandes males do tribunal correccional.

Permittindo-se ao reo o adiamento de seu julgamento, si provar legitimo impedimento de comparecer á sessão, é claro que se permitte ao reo a mais livre escolha dos seus juizes, quando a incerteza dos julgadores é uma das mais cautelosas condições da justiça criminal. Seria mais curial fazer-se o sorteio dos vogaes na vespera da convocação do tribunal.

O nosso jury está muito longe de inspirar confiança e sympathias e vae produzindo o pernicioso effeito de estimular os criminosos, desprestigiar a magistratura, desacreditar a policia e attrahir para as testemunhas do processo o rancor, sinão a vingança dos reos.

Longe, porem, de desejar a abolição do jury, deseja vel-o moralisado e serio, capaz de inspirar temor aos criminosos e confiança aos homens honestos.

Para esse resultado é necessaria uma selecção no pessoal dos jurados, exigindo-se capacidade maior do que basta ao preceito do art. 52 da lei n. 18 e art. 5 do dec. n. 58.

Infelizmente, o projecto do Cod. do Processo do illustrado e incansavel dr. Levindo mantem a sala secreta do jury, quando tudo pede a sua abolição.

Depois de expor as duvidas que lhe suggerem as disposições dos arts. 3.°, 31, 27 § 4.°, 68, 303, 305 e 396 do cod. penal, sustenta o dr. juiz de direito em exercicio que o art, 407 encerra um preceito attentatorio ao principio da pluralidade do processo, consignado na Constituição Federal.

A materia deste artigo evidentemente é de direito formal.

As leis de processo, diz Garraud, comprehendem a organisação judiciaria, a theoria das acções e da competencia, a das provas e o processo propriamente dito.

Entre nós foi essa theoria dominante e a prova está no Codigo do Processo de 1832, lei reguladora do exercicio da acção criminal.

E' certo que o Sup. Trib. manifestou-se em sentido contrario no acc. rev.°r de 1.° de dezembro de 1894 ; entretanto os fundamentos desta decisão não destruirão a convicção do dr. juiz de direito sobre a inconstitucionalidade do art. 407 do cod.

Pensa que foi um mal a adopção entre nós do inconsequente systema americano da disparidade do direito processual ao lado do direito substantivo.

A Republica Argentina, a Allemanha, a Suissa e a propria America do Norte marcham visivelmente para a unidade.

Na Argentina e nos Estados Unidos o movimento unificador parte dos legisladores das provincias e dos Estados, que tomam por modelo as leis de Buenos Ayres e New-York.

Na Allemanha e na Suissa o movimento parte da alta direcção politica, da propria auctoridade governamental.

Quando entre nós se houvesse de procurar unificar o direito, de qualquer outro poder, que não o judiciario, deveria partir o impulso.

Rio Branco

A administração da justiça foi satisfactoria no anno relatado. Os funccionarios cumpriram bem os seus deveres, as acções civeis e criminaes foram pro-

cessadas com brevidade, os direitos individuaes garantidos, os interesses dos orphams, interdictos e ausentes acautelados e a contento das partes foram attendidas as reclamações.

A comarca se divide em quatro districtos com uma superficie de 40 legoas quadradas e cerca de 25 mil habitantes.

Houve seis sessões do tribunal correccional e tres do tribunal do jury. Foram julgados todos os reos que estavam presos antes do dia 9 de dezembro, quando installou-se a quarta sessão annual do jury, que foi importante pelo numero dos processos e, durando 15 dias.

Em agosto de 1894 foi installado o registro Torrens, mas ainda não foi requerida inscripção alguma. Em julho de 1895 foi installado o registro de firmas commerciaes.

Não tendo encontrado na execução das leis e regulamentos duvidas ou difficuldades insuperaveis, deixa de fazer a exposição recommendada na ultima parte do § 38 do art. 195 da L. n. 18.

Entretanto, faz votos para que o congresso mineiro não termine a actual legislatura, sem dotar o Estado com os codigos do processo civil e criminal.

Ponte Nova

Só no mez de março funccionou o Tribunal Correccional, julgando dois processos. Não mais se reuniu durante o anno por ter vagado o logar de juiz substituto, que foi recentemente provido com a nomeação do dr. Lindolpho de Almeida Campos. O jury trabalhou em tres sessões.

Nestes ultimos tempos, a estatistica criminal tem registrado casos de roubo e homicidio ; mas convem notar que a comarca tem sido accidentalmente o theatro de tão graves attentados.

Assim, é natural de Cocaes e estava de passagem na comarca, juntamente com a victima de seus ferozes instinctos, o auctor do mais recente desses delictos, Antonio Marianno do Nascimento, que desde Cataguazes premeditava o crime, tendo nesta cidade comprado a machadinha com a qual o perpetrou.

Observa no jury excesso de benevolencia para com os accusados, tornando-se medida de indeclinavel necessidade, como correctivo aos erros do tribunal a restauração da appellação ex-officio, sabiamente consagrada na L. de 3 de dezembro. As vantagens desse recurso são em numero maior do que os abusos que motivaram sua abolição.

Defeituosissima é a maneira porque são revistas as listas parciaes dos districtos para a organisação da lista geral dos jurados.

Os juizes de paz limitam-se a copias de listas de qualificação eleitoral. A un'a, que não tem outros meios de conhecer os cidadãos propostos sinão os jelementos fornecidos pelos juizes de paz, inclue na lista geral todos os individuos indicados e dahi resulta serem alistados alguns, que mal aprenderam a assignar seu nome para exercerem o direito de voto, e outros que não têm siquer vestuario decente para comparecerem ás sessões do jury. Do exposto resulta a necessidade de se reformar o actual systema, augmentando o pessoal da junta, que deve ser composta do juiz de direito, promotor da justiça e de um juiz de paz de cada districto.

Perdurando a causa que determinou o entorpecimento do foro, continuou paralisado durante o anno o movimento das acções civeis.

Foram improficuos os esforços feitos pelo dr. juiz de direito para obter dos juizes de paz os mappas do movimento civil nos districtos. Poucos foram os juizes de paz que forneceramos dados requisitados.

Formiga

Não mandou relatorio.

Patrocinio

E' regular o estado da administração da justiça. Não houve perturbação alguma da ordem publica e continúa mantido o respeito devido á lei e ás auctoridades, o que se deve attribuir á indole pacifica e ordeira da não pequena população da comarca, pois quasi que no todo fallecem os meios repressivos a que teriam de recorrer as auctoridades em caso de necessidade.

Realmente é insignificante o contingente policial, que apenas dá para a guarda da cadêa. Dos quatro districtos de que se compõe a comarca, um apenas está provido de subdelegado, o que é devido á falta de força para cumprirem as auctoridades policiaes os seus deveres, sendo inutil, como já se tem verificado, qualquer appello ás auctoridades superiores da comarca, as quaes nenhum auxilio, nesse ponto, lhes podem prestar.

Realizaram-se opportunamente as quatro sessões do jury.

Ao tribunal correccional foram submettidos oito processos, havendo cinco condemnações.

Estão providos interinamente todos os officios de escrivão de paz, bem como um dos de partidor.

Continúa o dr. juiz de direito a pensar que deve ser restabelecida a appellação official nos julgamentos perante o jury, porque tem produzido pessimos resultados a revogação desse recurso do art. 79 § 1.° da lei de 1841.

Tambem opina pelo restabelecimento do interrogatorio antigo; o actual, por sua forma taxativa, não satisfaz os interesses da justiça, que fica privada de um poderoso elemento de prova.

O preceito do art. 189 do decreto de 2 de maio de 1890 tem trazido na pratica, pela sua inexequibilidade, serias e graves difficuldades que forçam o juiz á seguinte alternativa — ou não julgar os inventarios indefinidamente ou julgal-os contra expressa disposição de lei, fazendo posteriormente a inscripção. E' necessario que o poder competente reconsidere a citada disposição do regulamento hypothecario.

Santa Rita do Sapucahy

Si o foro não tem ganho grande desenvolvimento, attentas as causas expostas no anterior relatorio, funcciona muito regularmente.

O jury reuniu-se nas 4 sessões annuaes e o trib. corr. todos os mezes. Continuam providos interinamente os officios de partidor, sem que se inscrevessem pretendentes nos concursos annunciados.

Nos districtos da cidade e de Santa Catharina já estão providos vitaliciamente ás escrivanias de paz.

Reportando-se ás razões expostas nos relatorios anteriores, salienta a necessidade urgente de se reparar o edificio da cadeia da cidade, que não offerece segurança, nem condições hygienicas; e insiste pela necessidade urgente de acabar com as attribuições politicas nos ultimos annos conferidas aos juizes de direito.

Carmo da Bagagem

O ingente trabalho que teve de dizer, por ordem superior, sobre o esboço do Cod. do Proc. criminal, alem dos trabalhos do foro, obrigam o dr. juiz de direito a circumscrever-se no actual relatorio á narração synthetica de puro estado de facto da administração da justiça.

Ninguem melhor do que o magistrado pode conhecer e lhes preparar as reformas.

Entretanto, não se dignam de ouvil-os os reformadores do tempo, sendo elaboradas leis sobre leis, sem que nas commissões figure um magistrado.

Nos relatorios estatisticos dos Cesarini, Manduca, Municchi, Mancini discutem-se os mais transcendentes problemas do direito judiciario e a esses trabalhos se deve em grande parte o adiantamento a que attingiram estes estudos na patria do direito.

Os mappas offerecidos, traçados nos acanhados moldes da lei, já não satisfazem os elevados intuitos da estatistica moderna; nada encerram sobre a ethiologia dos crimes commettidos, descurando de todo do magno problema que, esboçado por Montesquieu, Filangieri, Beccaria, aprofundado por Bentham, Carmignani, Romagnosi, preoccupa o seculo pelos estudos da moderna escola positiva.

Verdade é que os mappas referentes aos julgamentos pelo jury contêm indicações sobre o contingente que trazem á criminalidade a profissão, a instrucção, a mulher; mas onde os dados sobre os factores sociaes, a educação, cuja influencia feliz sobre o nivel dos crimes tanto accentuam Helvetius e Loke e reconhece a escola positivista franceza, como attesta E. Lourent no cap, 4 de sua «Anthropologia Crim.»; o meio social, cuja acção phisiologica sobre as unidades que o compoem descreve Paul Cofrins; a imitação, por cuja acção poderosa, inconsciente ás vezes, sempre misteriosa, em parte explica Tarde todos os phenomenos da sociedade, a hereditariedade, o clima, a predisposição congenita, o amor, a devassidão, a prisão etc.?

O proprio mappa que se refere ao art. 11 § 2.° de dec. 7001 tem sido posto á margem pelos altos poderes do Estado.

Não fôra essa circumstancia, o dr. juiz de direito, tendo por base os dados numericos desse mappa, apreciaria as causas physiologicas e sociaes que no territorio da comarca têm influido sobre os crimes, determinando-lhes o augmento ou diminuição.

Este estudo, generalisado a todas as comarcas, seria para os poderes publicos subsidio valioso na decretação de medidas adequadas á prevenção dos crimes, talvez mais efficazes do que a severidade das penas, o exercicio repressivo do poder social.

Reputa desastrosas para o interesse tutelar da innocencia a pretendida abolição das fianças provisorias, destinadas a evitar o abuso das avaliações excessivas e garantia, pela promptidão na prestação da caução, a respectiva promessa constitucional, illudida pela morosidade e delongas do processo da fiança definitiva.

Com a decisão dos 14 recursos de pronuncia, que foram submettidos ao seu conhecimento, lançou o dr. juiz de direito a conclusão nos summarios de culpa que correm nos cartorios da comarca.

Com satistifação consigna esse facto importantissimo aos interesses da justiça e talvez unico nos annaes judiciarios do Estado.

Na noite de 23 para 24 de novembro occorreu um facto de naturesa grave, que abalou profundamente a ordem publica e sobre o qual teve de se pronunciar o dr. juiz de direito em um recurso de *habeas-corpus*. A policia phantasiou um crime de resistencia, no qual não se dava a essencial intervenção conjuncta dos requisitos da opposição com força ou ameaças da existencia de criminalidade nos resistentes e da ordem legal, expedida nos termos do art. 179 do codigo do processo, que deve ser executada na forma do art. do citado codigo ou ordem expedida em observancia do art. 114 do regulamento 120, tratando-se de flagrante delicto. Além disso considerando que os pacientes não podiam ficar detidos pelo crime de ferimentos, pois nenhum indicio existia de que fosse qualquer dos presos o auctor da offensa, travado, como foi, o conflicto no meio das trevas, havendo tiros de parte a parte, não contando quaes foram, dentre os pacientes, dos quaes alguns inermes, aquelles que descarregaram as armas; não se verificando portanto a certeza sobre a pessoa do culpado ou dos culpados, necessaria para a existencia juridica da flagrancia: o dr. juiz de direito concedeu ordem de *habeas-corpus*, sendo esta decisão confirmada nominalmente pela Relação. Instaurou-se processo contra as 13 pessoas que formavam a tumultuosa escolta, que praticou a arbitrariedade, sendo dest'arte restabelecidas as prescripções legaes e restabelecida a ordem, para o que muito contribuiram as providencias governamentaes.

Por falta de materia sobre que deliberar, funccionou o tribunal do jury apenas duas vezes no anno, julgando dois crimes de homicidio e uma tentativa de morte. Em um dos julgamentos deu-se um facto interessante para a justiça penal:— O mesmo delinquente, com os mesmos elementos de prova, que fora condemnado por unanimidade a 30 annos de prisão, sendo mandado a jury, foi tambem absolvido por unanimidade.

Em qual dessas decisões guardou-se o direito?

E' bem possivel que o promotor da justiça, manietado pela lei, que só lhe permitte recorrer quando ha preterição de formalidade substancial no processo, sentisse intima revolta na consciencia ao assistir impassivel o sacrificio de altos direitos e interesses sociaes. Veio o caso em soccorro das idéas de Manccini e Manduca no sentido de collocar o Estado e o accusado no mesmo pé de egualdade em materia de recursos, por assim o exigirem os dois interesses que por egual deve attender o processo penal,— a repressão da delinquencia e a tutella da innocencia. O facto é grave e por muito repetir-se, já se clama contra o jury, ao qual se vae preferindo outra instituição, como na Allemanha, o scabinato.

Ainda não houve quem presidisse na camara o tribunal correccional. Já não se formam processos, porque seu fim é a prescripção e os criminosos estão de facto no goso pacifico da mais escandalosa quanto inconstitucional amnistia. Uma verdadeira calamidade social a tal justiça correccional.

Todos os inventarios e partilhas fizeram-se a contento dos interessados, não havendo recurso algum das sentenças e despachos, apenas algumas reclamações sobre avaliações. Por honra do fôro devo dizer que os autos não dormem nos cartorios; os escrivães compenetram-se de seus deveres, sem que ao juiz tenha sido necessario lançar mão dos recursos disciplinares para o regular andamento do serviço publico. Nenhuma partilha foi julgada sem que os menores tivessem os seus tutores, sendo que pela ampliação do patrio poder ás mãis, sem mais condição de qualquer especie, mui poucas nomeações teve de fazer. Constituindo-se os quinhões dos orphams quasi que exclusivamente de bens de raiz, não houve na comarca senão uma especialização de bens e inscripção hypothecaria, rasão tambem porque são julgados com presteza os inventarios e partilhas. Por não haverem ainda chegado os livros proprios, continuam os registros em cadernos provisorios.

No correr do anno foram julgadas tres acções civeis: uma de preceito comminatorio e duas de medição e divisão de terras particulares, seguindo uma o processo do regulamento 720, de 1890 e outra o processo das leis anteriores.

Termina o dr. juiz de direito invocando a attenção do governo para a promotoria da justiça, na qual consta que não entrará em exercicio o collega recentemente nomeado. No estado de paixões, de odios, de lutas partidarias que se empenham com vehemencia, só ambiciona um auxiliar idoneo, sem prevenções e de summa prudencia, para a obra da consolidação da paz e harmonia entre os habitantes da comarca.

Ubá

Só de modo muito deficiente póde o dr. juiz de direito cumprir com a obrigação de relatar o estado da administração judiciaria na comarca, devido ao pouco tempo que tem nella de exercicio. Entretanto, pelo que tem observado, nota excessiva morosidade no andamento dos feitos, estando paralysados os processos criminaes, alguns com réos presos e inventarios de orphams, iniciados ha mais de dois annos. Apontam como causa as interinidades e as epidemias. Quanto ao jury, não falando na maneira porque os jurados desempenham o seu dever de julgadores, accentua as difficuldades com que lutam os juizes para conseguir a reunião do numero preciso de jurados para installar a sessão. Logo que entrou em exercicio, tratou de providenciar sobre a revisão das listas dos jurados, sabendo então que não se havia feito a qualificação opportunamente, de modo que vae servindo a qualificação do anno anterior. Em janeiro, esgotada a lista dos vogaes, o dr. juiz substituto requisitou novo sorteio para poder funccionar o tribunal correccional; quando foi proceder a esse serviço verificou que na urna dos supplentes não havia uma só cedula, tendo por isso de recorrer ao livro da qualificação. E' pessimo o estado da cadêa, mal collocada, sem condições hygienicas, com um recinto apenas de 6 metros quadrados e ahi agglomerados 25 presos; é de indeclinavel necessidade a construcção de uma cadêa, em logar apropriado. Não recebeu papel algum do archivo que devia ter seu antecessor e inquerindo a respeito o dr. juiz substituto, que esteve interinamente na vara de direito, soube que o mesmo succedera a este funccionario. Do exposto se póde avaliar do estado de desorganização em que tudo se acha na comarca e das difficuldades para se melhorar este estado de cousas.

Tres Pontas

O tribunal do jury celebrou duas sessões. Convocado mensalmente o tribunal correccional, não funccionou durante todo o anno por falta de processos preparados. Foram qualificados 247 jurados e na lista especial de supplentes foram inscriptos 85. Apezar dos successivos concursos, somente estão providas vitaliciamente as escrivanias de paz, da cidade e do districto de Campo Grande. Não houve alteração da ordem publica.

Ferros

Entre as difficuldades com que luta a administração da justiça, avultam as da intimação das testemunhas para o summario e a prisão dos reos pronunciados. A captura dos criminosos é serviço quasi supprimido na comarca por falta de destacamento policial sufficiente.

A primeira difficuldade intentou-se obviar, dando aos juizes districtaes competencia para preparar os processos, mas esse remedio foi, é e será, por muitos annos ainda, inefficaz.

Os juizes de paz, além de serem homens atarefados em outras profissões. são em sua quasi totatalidade destituidos dos conhecimentos indispensaveis para o exercicio do cargo.

A escolha desses magistrados é quasi impossivel de fazer-se, principalmente nas comarcas menos adeantadas Esta instituição de juizes eleitos o Brazil copiou da Europa, ha mais de 50 annos, sem nenhuma vantagem colhida.

Não pensa, entretanto, que devam ser supprimidos os juizes districtaes; pensa que se deve dar mais força ao centro, aos juizes togados da séde da comarca.

E feitos todos os processos na séde da comarca, o juiz criminal precisa de agentes promptos para viajar, ora intimando, ora trazendo debaixo de vara as testemunhas, attribuições estas, que não podem nem devem caber aos officiaes de justiça, mas a dous militares, conhecedores da comarca, exclusivamente ás ordens do referido juiz e destinados ao serviço criminal, com juramento daquelles officiaes, sujeitos ás respectivas punições, sob um regulamento peculiar e proprio ás funcções judiciarias.

Cumpre dizer-se com franqueza que nas comarcas mineiras grassa o desrespeito á lei e ás auctoridades; os proprios juizes de direito, porque não se prestam a uma parcialidade politica, são desrespeitados e mais de um tem soffrido coacção e até deposição. A força moral da auctoridade, ella sóvale para os homens bons e não são estes os que perturbam a paz das localidades. O juiz precisa dispor de força material em suas comarcas, para que não se veja, em emergencia difficil, isolado e impotente para manter o prestigio da lei. Mesmo na sua comarca, de população morigerada e honesta, de sentimentos ordeiros, dentro da cidade, onde não ha um homem turbulento ou de maus costumes, houve, entretanto, no correr do anno, um facto tristissimo, felizmente sem precedentes, nem consequencias perniciosas, praticado por poucos individuos, o qual comprova a má posição, a fraqueza a que fica reduzida uma auctoridade sem força militar para manter os seus actos. Providenciando sobre o arrolamento das pequenas heranças, baixou um provimento, estabelecendo que o arrolamento seria applicado sempre que a somma dos valores do espolio fosse sabida ou presumidamente inferior a 1:200$000, consistindo o processo em um só acto com a descripção, avaliação e partilha dos bens; avaliação feita por accôrdo entre os interessados, promotor e collector; partilha feita pelo juiz de accôrdo com os interessados e o promotor.

O auto será feito e acabado em uma audiencia especial.

Pensa que se vae entendendo com demasiada amplitude a regra de que uma lei só é exequivel depois do seu regulamento; e a prova está na decisão da Secretaria das Finanças, declarando que a lei n. 142, art. 8.° dependia de regulamentação, quando o preceito não ficou logicamente dependente de outra forma regulamentar, não era inexequivel sem ella.

A funcção não se alterou, a forma é a mesma, só houve mudança do funccionario.

Será possivel que um magistrado, em face do art. 8.· citado, admitta mais o promotor da justiça em juizo como representante da Fazenda ?

Outro ponto sobre o qual tem duvidas é a disposição do artigo 210 n. 8.· da lei n. 18 que diz — ao promotor compete ser ouvido nas acções civeis etc..

Esta audiencia será obrigatoria ?

A Relação decidiu affirmativamente, mas o dr. juiz de direito entende que a falta de audiencia do promotor não constitue nullidade, visto como a lei não obriga o juiz a ouvir ao promotor.

Pensa que a audiencia é para o juiz um elemento de informação, que elle pode exigir do promotor ou dispensar.

Em todo o caso, a redacção da lei dá logar á confusão.

Esse defeito é commum nas leis e regulamentos do Estado.

Mais um exemplo disto offerece o regulamento de 15 de março de 1892, art. 195, que além de ser confuso, não comprehende em sua disposição taxativa, outros casos de força maior, incontestavelmente bastantes para excusar a ausencia do paciente e justificar a falta do carcereiro ou detentor.

Itabira

Nenhuma alteração houve no pessoal da administracão judiciaria. Tem procurado, quanto possivel, erguer a instituição do jury, já eliminando na revisão os cidadãos que se têm mostrado menos capazes, já alistando somente aquelles que são habilitados; mas não é possivel o devido rigor, porque não existe nas localidades centraes pessoal tão abundante que permitta uma selecção completa.

Demais. o vicio é congenito; está na propria instituição, aggravado pelo art. 4º. n. 21 da lei 17, que querendo corrigir um mal, creou um outro muito maior pois tirou o arbitrio do juiz responsavel para dal-o ao juiz irresponsavel.

O jury funccionou regularmente nos prazos legaes. Têm sido, onerosas ao Estado as disposições dos arts. 18 da lei n. 17 e 55 da lei n. 72.

Deviam-se distinguir tres hypotheses:—ou o reo é absolvido por não ter commettido o facto criminoso, ou é abosolvido por circumstancias que lhe são personalissimas, tendo commettido o crime espontaneamente, embora algumas veses automaticamente, ou é absolvido por ter commettido sob ameaça ou em repulsa a uma aggressão.

No primeiro caso as custas devem ser pagas pelo Estado, porque seus delegados prepararam um processo sem base; no segundo devem ser pagas pelo reo, porque o facto dependeu so e exclusivamente delle; no terceiro, pagas pelo offendido, porque foi elle a causa efficiente do crime.

Carece reparo a circular da Secretaria das Finanças, n. 173, que foi mais um embaraço á boa administração da justiça, pela difficuldade de se encontrar agora quem sirva de perito.

A dualidade dos sellos, federal e estadual, com suas divergencias e seus attritos e as constantes decisões contraditorias dos governos, colloca o fôro em uma babel. Ora se deve pagar o sello federal, ora o estadual, ora ambos.

E' hoje uma das materias mais difficeis esta do sello. O dr. juiz de direito sobre ella disserta longamente, grupando factos, mostrando duvidas e salientando as difficuldades em que se têm visto os proprios governos para resolverem as questões de sello; e, longe de pender para os interesses particulares em detrimento dos cofres publicos, lastima o prejuizo que a circular n. 114 de 17 de maio de 1894 deu aos cofres do Estado, interpretando mal o regulamento do sello, quando declarou que « o sello sobre o capital dos contractos de sociedades commerciaes será cobrado na conformidade do n. 1 do § 3º. da tabella A ». sendo o § 3·. como, é, limitado ás « companhias ou sociedades anonymas, não dependentes de auctorização do governo federal ».

Ora, ninguem dirá que toda sociedade commercial seja uma sociedade anonyma.

Nestas condicções a sociedade que não fosse anonyma, deveria pagar o sello do n. 12 § 1.· da tabella a ; e a boa razão está a dizer que as sociedades anony-

mas devem pagar um sello menor sobre seu capital, porque ellas pagam tambem 1 1/2 por cento sobre a importancia dos dividendos.

Uma innovação que virá trazer grande confusão no foro é a que se contém na decisão de 20 de março de 1895, dada ao collector de Monte Alegre a respeito de custas devidas a officiaes de justiça, mormente quando se tratar de processos em que estejam envolvidos varios reus; sendo uns absolvidos e outros condemnados.

Alem de que a decisão fala em notificação e o regimento de custas fala em citação: esta é o chamamento a juizo e aquella é simplesmente a noticia, a participação ou a communicação levada ao jurado.

A pratica tem mostrado quanto foi prejudicial á boa administração da justiça e aos cofres do Estado a disposição do art. 114 da lei n. 18, que faz muitas vezes com a jurisdicção nas mãos de juizes leigos periclitarem os interesses das partes.

Accresce que, recebendo custas os juizes leigos, deixam ellas, no caso, de entrar para o thesouro.

Mais rasoavel a disposição da ord. l, 48 § 29, exposta no aviso de 22 de setembro de 1845, consagrada no projecto de organisação judiciaria remettido ao Senado em 1891, pela qual eram os advogados prohibidos de exercer su fissão perante juiz que fosse seu ascendente, descendente, irmão ou cua pro- nhado durante o cunhadio.

Parece que quanto mais se accentua a necessidade de arredar a magistra tura do embate das paixões particulares, mais é ella envolvida nas malhas do processo eleitoral.

Para cumulo veio a lei n. 110 de 24 de julho de 1894, dando ao juiz de direito serviços de apuração.

E si o fim do legislador era dar aos interessados maior garantia, como sujeitar em seguida o resultado da apuração á uma corporação essencialmente politica, que olha mais para os interesses partidarios do que para a justiça?

Outro gravame, por demais pesado, imposto aos juizes de direito é o de assistirem á apuração geral das eleições de deputados nas sedes das circumscripções.

Penosas viagens e grandes incommodos simplesmente para sommar votos, serviço puramente material, que podia ser confiado ao governo municipal da sede da circumscripção.

Accresce que tudo isto fere a disposição constitucional que estabeleceu os juizes vitalicios, investidos de funcções exclusivamente judiciarias, prohibindo-os de exercer funcções de natureza diversa.

Machado

Nomeado por dec. de 24 de maio, o dr. juiz de direito entrou em exercicio a 14 de junho de 1895. Fez logo subirem a seu conhecimento os processos criminaes, tendo verificado muita desidia nesse serviço, pois processos havia paralysados em cartorio por mais de 4 annos.

Para essas irregularidades chamou a attenção do dr. juiz substituto e está convencido de que este seu acto é uma das causas da lucta em que, mau grado seu, se acha envolvido na comarca.

Sua judicatura não é isenta de difficuldades; ao contrario, tropeços e embaraços de toda ordem lhe hão deparado aquelles mesmos a quem, por dignidade propria e por corresponderem á confiança de que são depositarios por parte do governo, incumbia collaborar na tarefa de assegurar os direitos de todos pelo rigoroso cumprimento da lei.

Desgraçadamente o despeito causado por actos seus tendentes a fazer cumprir a lei e extirpar abusos radicados no fôro e o desgosto provocado pela convicção de que não se presta a instrumento de paixões ou interesses, levantaram contra si aggressões que visam forçar-lhe a retirada da comarca.

Si ainda houvesse duvidas sobre o caracter e a natureza da lucta a que se tem referido, desappareceriam ellas completamente deante do recurso que foi interposto de uma resolução da camara municipal.

Não tendo o dr. juiz de direito acceitado o recurso desse reconhecimento de poderes, por ser o acto irrecorrivel, em face da lei n. 110, aproveitaram um curto periodo de interinidade na vara de direito e conseguiram a reforma da sentença (que não tomou conhecimento do recurso) para o fim de se annullar a eleição de um dos districtos e decretar-se a posse do candidato menos votado.

Além dessas difficuldades para o exercicio do cargo, outras existem provindas de irregularidades e verdadeiros abusos, cuja extincção demanda grande dispendio de esforços.

Assim os crimes do tribunal correccional eram processados do mesmo modo que os do jury, não se respeitando as formulas prescriptas. Assim, os escrivães, para o registro da publicação das leis e regulamentos, serviam-se de um livro sem os termos de abertura e encerramento e sem a rubrica do juiz. Assim, alguns funccionarios exerciam seus cargos sem que houvessem pago os respectivos direitos fiscaes.

Em outubro e dezembro de 1895 teve de instaurar processo de responsabilidade, no art. 207 do cod. penal, contra o juiz substituto e o promotor de justiça, bem como contra o delegado de policia, por ter mandado dar bolos em uma mulher que commettera o crime de furto.

Ambos os processos se acham paralysados, aguardando a presença do dr. sub-Procurador geral, requisitada ao presidente da Relação.

Continuam vagos, isto é, sem provimento definitivo os officios de partidores e de escrivão de paz dos districtos de Douradinho e de Machadinho. Exonerou o escrivão interino do jury e ordenou que o serviço fosse feito alternadamente pelos dous escrivães do 1.° e 2.° officios.

No estado actual da legislação mineira, uma consolidação das leis processuaes vigentes seria relevante serviço prestado aos que têm interesses no fôro, ganhando bastante com essa providencia a causa publica.

O poder legislativo do Estado deveria por outro lado fixar a verdadeira interpretação de muitos textos de lei, sobre os quaes se tem travado renhidas controversias; tal a ambiguidade dessas disposições, que é impossivel discernir de que lado está a verdade.

Exemplo frisante é a questão de saber si são embargaveis as sentenças proferidas nas causas *communi dividendum.*

O confronto das leis ns. 17, 72 e 133 dá logar a duvidas muito procedentes, quer para solução affirmativa, quer para solução negativa da questão ; e não seria difficil ao poder competente pôr termo á controversia com uma disposição clara e opportuna.

Outro ponto de nossa legislação que não está isento de critica é o que diz respeito ao ministerio publico, cuja natureza não está bem caracterisada e, ao contrario, foi completamente falseada pela lei.

Assim é que o Procurador Geral, um advogado do Estado, dos menores e interdictos, tem entretanto a attribuição de tomar parte nas discussões e, o que é mais, nas votações das causas de seus constituintes: é juiz e parte ao mesmo tempo.

Cessou a attribuição dos juizes de direito de punirem correccionalmente os promotores de justiça.

Não atina com a razão dessa reforma, que veio crear mais uma enorme difficuldade ao juiz na administração da justiça. Termina o relatorio desejando uma reforma da magistratura mineira sobre as seguintes bases: augmento dos actuaes vencimentos, exclusão de qualquer attribuição de natureza eleitoral, restabelecimento da aposentadoria, reforma da legislação vigente sobre accesso, o qual deve provir exclusivamente da antiguidade.

S. Sebastião do Paraiso

Continuam interinamente providas as escrivanias de paz. Egualmente um dos officios de partidor.

E' incrivel que a despeito de todos os esforços não se tenha conseguido ainda o registro civil no districto de S. Thomaz de Aquino, sendo obstaculo á installação a falta dos livros, muitas vezes requisitados.

Para a comarca affluem bandos de malfeitores e faccinoras vindos dos sertões da Bahia; aos domingos e dias santificados reunem-se nas ruas da cidade em numero superior a 200 e espalham o terror por onde passam commettendo toda sorte de attentados, sem que a auctoridade impotente pela falta de força, possa reagir.

O delegado não pode prestar todos os serviços que deseja, porque lhe faltam os meios precisos, quer para prevenir os crimes, quer para effectuar a captura dos criminosos.

A lei é continuamente ultrajada, mesmo na cidade onde não se passa um dia sem que se recolha aos cartorios um auto de corpo de delicto.

A estatistica criminal, embora os dados incompletos que colheu, attesta nada menos de 17 assassinatos em 1895.

Só no districto do Garimpo das Canôas, um pequeno districto, dera-se 11 mortes, continuando os assassinos de garrucha em punho para fazerem novas victimas.

Ali, é tal a segurança individual que absolutamente ninguem, nem mesmo o cidadão mais pacifico, aventura-se a sahir á rua sem levar a sua carabina.

Os crimes se contam pelo numero dos dias que passam, a impunidade garantida, não só pelo retrahimento em que vive a auctoridade, deixando de promover a prisão dos criminosos, como pelas referidas absolvições injustificaveis do jury, e o vicio da embriaguez que domina de modo assustador a classe baixa, são as causas principaes da situação em que se acha a comarca.

O Tribunal correccional funccionou regularmente e o jury celebrou 3 sessões, não se reunindo a 3.ª por não haver processo para julgamento.

Cumpre melhorar a instituição do jury, evitando que se converta por suas absolvições systhematicas em uma fonte perene de males para a sociedade.

Duas causas pensa o dr. juiz de direito que têm produzido a decadencia da instituição do jury: o demasiado favor da lei, com relação á qualificção de jurados e a suppressão da appellação *ex-officio.*

Sabará

E' regular o estado da administração judiciaria. O dr. juiz de direito declara com satisfação que os odios e rancores partidarios que extremaram a população da cidade, dando logar a disturbios e arruaças, nas quaes a ultima foi o attentado á typographia do *Rio das Velhas*, em agosto de 1894, vão-se extinguindo quasi que por completo, gosando-se agora de paz e ordem invejaveis.

O jury funccionou regularmente nas quatro sessões annuaes, julgando 18 réos em 12 processos. Apenas 4 foram condemnados, o que demonstra a benignidade do jury ou antes a imperfeita comprehensão da alta missão social a seu cargo.

Pensa que seriam correctivos a este mal: restringir a capacidade para a qualificação de jurados, restaurar a appellação ex-officio, o interrogatorio amplo e o resumo dos debates.

O tribunal correccional somente funccionou em janeiro, setembro e novembro, julgando quatro réos, dos quaes só um foi condemnado. A este tribunal podem applicar-se as reflexões sobre o jury.

Por accôrdo entre os escrivões e o juiz, serve no jury e no tribunal correccional o escrivão do 1º officio, deste modo uniformizando-se o serviço criminal e tornando-se mais effectiva a responsabilidade do respectivo cartorio.

Continuam em interinidade os officios de partidores, embora os concursos, nos quaes não houve inscripção de candidatos. O mesmo se dá relativamente ás escrivanias de paz.

Nos districtos da comarca a regra é não haverem auctoridades policiaes. Ha um delegado em Villa Nova de Lima, um sub-delegado militar em Bello Horisonte e na séde da comarca ha hoje um delegado civil que tem um supplente.

O delegado de policia queixa-se, com razão, do limitado numero de praças á sua disposição, com o qual é impossivel desempenhar satisfactoriamente o serviço policial. A cadêa da cidade é segura, está bem aceiada e offerece todas as condições hygienicas. A sala do jury é excellente e honra o adeantamento da comarca.

Nenhum facto occorreu que alterasse a ordem e a tranquillidade publicas no anno relatado.

Reporta-se ao que disse no relatorio anterior sobre a execução da lei do casamento civil e deixa de expor outras duvidas e idéas sobre nossa legislação, porquanto está convencido de que sem um codigo que venha uniformizar a organização judiciaria e as leis processuaes, serão as reformas parciaes necessariamente incompletas e insufficientes.

Manhuassú

A longa interinidade em que permaneceu a vara de direito determinou o grande accumulo de serviço, tendo sido mister ao funccionario actual, cujo exercicio data de 11 de julho, empregar energicos esforços para decidir e julgar os feitos em conclusão e proseguir regularmente naquelles que estavam em andamento.

Dentro em pouco verificou que a classificação da comarca foi feita sem attenção á sua importancia ; de facto comparada sua estatistica com as das outras comarcas, ver-se-ha que o movimento do fôro é superior ao de todas as comarcas de 2.ª entrancia e egual só o possuem duas ou tres comarcas de 3.ª.

Facilmente se pode ajuisar da importancia do fôro de Manhuassú, que sem duvida devia determinar a classificação da comarca entre as de 3.ª entrancia, considerando a extensão do territorio, que é fertilissimo, onde se tem desenvolvido rapidamente a cultura do café e do fumo, augmentando sempre a população, movimentando o commercio e occasionando constantes choques de grandes interesses.

Durante o anno foram propostas 57 acções civeis e julgadas 35, sendo que algumas destas foram iniciadas em annos anteriores.

No mesmo periodo foram iniciados 38 processos criminaes, tendo sido concluidos e enviados para o tribunal do jury 17. Julgou 8 recursos de *habeas-corpus*, tendo decidido favoravelmente o pedido de seis dos impetrantes.

E' pessimo a todos os respeitos o edificio da cadêa em cujo pavimento superior funccionam os tribunaes.

O jury celebrou as quatro sessões annuaes. O tribunal correccional não tem funccionado regularmente por falta de presidente, sendo quasi impossivel conseguir a vinda do juiz substituto das comarcas mais proximas.

Estão alistados 384 jurados. No juizo de orphãos foram feitos 27 inventarios, dos quaes ficaram concluidos 17. Teve de pronunciar-se a respeito de diversos requerimentos de reos pronunciados no termo e que pretendiam a remessa de seus processos para o julgamento em outro. Um destes requerimentos foi indeferido, porque, occorrendo o crime na vespera da eleição, não se verificava o caso especial da lei n. 133. Outro, tambem firmado na lei citada, foi indeferido, por entender o dr. juiz de direito que o dec. 582, no art. 49, expedido para a execução da lei n. 17, art. 4, n. 14, ampliando e modificando a doutrina da lei n. 2033, art. 17, § 6.º, preceitua quaes os casos em que os crimes commettidos em uma comarca poderão ser julgados em outra ; casos aos quaes se deve juntar hoje aquelle de que trata o art. 9.º da lei n. 133.

Estas leis, porem, não alteraram a doutrina do art. 72 da lei de 3 de dezembro de 1841, que exige para a interposição destes e outros meios de livramento a presença do recorrente, que poderá mandar fazer o requerimento por legitimo procurador.

Finalmente indeferiu o requerimento de varios reos pronunciados nos arts. 294, § 1.º, 326 e 356 combinados com o art. 63 do Cod. Penal e que pretendiam ser julgados na comarca do Caratinga allegando que se tratava do crime previsto no art. 118 do mesmo Codigo.

Posteriormente os mesmos reos requereram a juncção ao processo da certidão do Acc. da Relação, que lhes concedera *habeas-corpus* com o fundamento de que o crime por elles praticado era o de sedição e portanto está nullo o processo feito na comarca do crime.

Pelo que mandou incontinente pôr em liberdade aquelles que estavam presos, ordenando tambem a remessa dos respectivos autos criminaes para a comarca do Carangola.

Pensa que a ultima parte do § 38 do art. 195 da lei n. 18 não auctorisa a critica de actos legislativos e entende que, encontrando o magistrado, na pra-

tica, disposições antagonicas nas leis ultimamente votadas, deve applicar a disposição que lhe parecer de accôrdo com os principios, facilitando ás partes os recursos legaes para o Tribunal da Relação.

Pouso Alegre

Nenhuma alteração da ordem publica occorreu na comarca durante o anno de 1895 e a administração da justiça fez-se regularmente, attentas as circumstancias e motivos já ponderados nos relatorios anteriores.

Chama a attenção do poder competente para a cadêa da cidade, onde existem mais de 30 presos e que não tem encanamento d'agua nem de esgotos, faltando-lhe assim as condições hygienicas para garantir a salubridade não só dos presos, como da população da cidade.

Passos

Foi insignificante o movimento do fôro; dahi a razão porque não encontrou o dr. juiz de direito difficuldade ou duvida alguma na execução das leis e regulamentos do Estado. Deve porem expor uma difficuldade que não deixa de sercear de alguma forma as attribuições do magistrado. A lei n. 18 estabelece algumas penas disciplinares contra os advogados, dizendo que serão definidos nas leis do processo e regulamentos dos auditorios os casos de imposição das alludidas penas e os respectivos recursos. Ora as leis actuaes do processo nada dispoem a tal respeito, nem foi ainda expedido o regulamento dos auditorios, pelo que são lettra morta os arts. 116 e 117 da lei n. 18, que entretanto encerram disposições que devem tornar-se effectivas para a garantia da magistratura, mórmente nos pontos mais affastados do centro. A justiça civil correu com toda a regularidade. A justiça criminal, porem, como sempre, correu de modo desanimador.

No relatorio do anno passado salientou as razões desse facto; áquellas ponderações se reporta por não incorrer em superflua repetição.

Está definitivamente provida a escrevania de paz do districto de Santa Rita do Rio Claro, continuando em interinidade a de S. José da Barra.

Tres Corações do Rio Verde

Augmentou o movimento do fôro no anno relatado e a administração judiciaria correu regularmente. De todos os juizes de paz eleitos para o presente triennio, apenas um da cidade não aceitou o cargo, procedendo-se por isso á nova eleição complementar. As escrevanias de paz e os logares de partidor continuam providos interinamente. Não houve felizmente em toda comarca alteração da ordem publica. O jury e o tribunal correccional, sempre benevolentes, deixaram-se ainda levar mais pelo coração do que pela rasão, mais pelos sentimentos de compaixão do que pelos de justiça; de 26 réos julgados, sendo 10 pelo jury e 16 pelo tribunal correccional, apenas dous foram condemnados.

Ha necessidade urgente de uma casa para o jury, ja tendo officiado nesse sentido ao governo do Estado. O regimento de custas vigente do Estado deixa ainda algumas lacunas que reclamam immediata revisão e dentre ellas tornaram-se patentes na camara as duas seguintes:

1.º O modo de contar as custas dos avaliadores, pelo art. 136, ns. 6.º e 7.º, isto é « *por lotes de bens moveis e semoventes—6$000, e por uma ou de cada sorte de terras—10$000* », quando seria preferivel, por ser mais justo e equitativo, que tivessem elles uma diaria, proporcional nos inventarios ao monte, alem da conducção que lhes dá o art. 138; do contrario, ou pelo systema da contagem actual, os avaliadores terão direito em pequenos inventarios, de ne-

gociantes por exemplo, onde abundam em regra bens moveis, a salario elevado, ao passo que em grandes inventarios, em cujo monte figuram importantes extensões de terras, só terão direito a insignificantes emolumentos, porque quasi sempre as terras são inscriptas em globo não obstante com todos os seus caracteristicos, situações e divisas, havendo n'um e n'outro caso desproporção do salario dos avaliadores, não só com o seu trabalho, como tambem com a força do espolio inventariado.

2.ª A falta de remuneração ao official de justiça, que em regra não dispõe de recurso pecuniario algum e tem de recorrer ao exercicio de qualquer outra profissão para se manter. Pensa que seria de grande vantagem para o serviço publico a creação, em todas as comarcas, de um logar de porteiro dos auditorios com pequeno vencimento fixo e que podesse accumular as funcções de official de justiça, percebendo tambem os emolumentos que cabem a estes serventuarios.

Algumas divergencias que se deram na comarca vieram demonstrar a necessidade de serem supprimidos os conselhos districtaes nas sedes dos municipios ou pelo menos de explicar claramente a lei municipal a respeito, terminando attritos que trazem desvantagens para os interesses tanto do municipio como do districto e que podem mesmo originar desordens e conflictos. Egualmente muito concorreria o Congresso Mineiro para tranquilidade das comarcas, legislando no sentido de evitar que os agentes executivos conservem em seu poder as rendas da municipalidade do districto, o que tem despertado suspeitas e occasionado desharmonias nas administrações municipaes. Pensa que devem ser revogadas as leis estaduaes ns. 20 e 110 na parte em que constituiram os juizes de direito membros de juntas apuradoras de eleição, o que alem de ser estranho ás funcções judiciarias, vem sobrecarregar ainda mais de serviços o magistrado.

Um julgado da relação veio suscitar divergencias e difficuldades praticas, que parecem reclamar estudo no sentido de serem as respectivas leis modificadas ou esclarecidas. E' o caso que um individuo pronunciado em crime inafiançavel, art. 338 § 5.º do codigo, obteve *habeas-corpus* pelo fundamento de que soffria prisão illegal, visto como devera ter sido pronunciado no art. 331 § 2.º combinado com o art. 330 § 4.º do cod. penal, que é afiançavel. Em face do accordam o promotor da justiça requereu logo a perempção da acção por parte da justiça e o queixoso alegou que só acompanharia o processo no caso de ser aceito o seu libello de accordo com a nova classificação do accordam.

O dr. juiz de direito indeferiu os requerimentos, decidindo que a nova classificação do delicto só poderia aproveitar ao réo para o fim de se livrar solto.

O processo seguiu sua marcha regular, vigorando a pronuncia no art. 338 § 5.º, crime este pelo qual respondeu o réo perante o jury.

Do exposto resulta a seguinte difficuldade: a prevalecer a doutrina sustentada pelo dr. juiz de direito, dar-se-ha o caso de um reo pronunciado em crime inafiançavel, livrando-se solto mediante fiança; a prevalecer a opinião contraria, dar-se-ha a existencia de um terceiro grão de jurisdicção, o que é contrario á Constituição do Estado.

Pitanguy

O movimento do fôro é quasi o mesmo dos annos anteriores; e é natural que o augmento se faça gradativamente, acompanhando o desenvolvimento da população, do commercio, da industria e da riqueza da comarca.

O tribunal do jury funccionou regularmente, celebrando as quatro sessões annuaes.

O tribunal correccional apenas effectuou uma sessão, por falta de juiz substituto formado na comarca.

A não serem os juizes de direito e substituto, as outras auctoridades na comarca não celebraram com regularidade as suas audiencias.

Na ultima revisão de jurados, sómente o juiz de paz do districto da cidade enviou a lista da qualificação.

O serviço policial na cidade foi descuidado.

O serviço concernente ao registro civil continúa algum tanto descurado por parte da população. De varios escrivães tive queixa sobre a falta de cumprimento das prescripções legaes por parte dos interessados. Espera que se con-

siga com o tempo a desejada regularidade nesse assumpto, principalmente si fôr uma realidade a devida fiscalisação do promotor da justiça.

Ainda existem providos vitaliciamente os officios privativos de escrivão e de curador geral de orphams.

Não existem na comarca advogados formados, nem provisionados, sendo a advocacia exercida por procuradores que têm necessidade de obter licença para cada causa.

Nossa organização judiciaria não satisfaz, mormente em materia criminal. A um só individuo está confiada a applicação da lei civil e da lei penal, quando para o magistrado civilista as partes litigantes são entidades das quaes deve elle fazer abstracção, ao passo que para o criminalista o delinquente é uma entidade que lhe merece toda a attenção. Uns e outros terão normas especiaes para a applicação das leis; uns e outros terão aptidões proprias e adequadas ao fim que se propõem.

E' cedo ainda para se exigir essa dualidade da magistratura, mas não é cedo para se começar a preparar as bases em que deverá assentar uma nova organização, maximé quando desapparecer a instituição do jury, o que parece certo, pois de dia para dia augmenta o numero dos que pensam que esse tribunal popular, desmoralisado como está por toda a parte, não satisfaz mais aos fins da sua existencia.

Alguns Estados, como o Rio Grande do Sul, já vão introduzindo reformas que tendem a melhoral-o. Deve dizer que muitas e muitas absolvições são occasionadas pela ma instrucção dos processos, de sorte que o jury encontra mais um incentivo, mais uma desculpa, nessa falta de provas concludentes para decretar a irresponsabilidade do accusado.

Nossas leis processuaes tambem concorrem para a impunidade, tal o respeito exagerado pela liberdade individual, deixando a magistratura sem meios promptos e efficazes para defesa social. Neste ponto as leis do Estado foram mais longe do que as antigas, e a prova está na suppressão da appellação official do juiz de direito e do resumo dos debates, na restricção do interrogatorio, na reducção do numero de jurados. Nosso systhema repressivo tambem não corrige; a regeneração do culpado é uma utopia.

Entra em duvida o dr. juiz de direito si, em face da lei n. 72, pode haver procedimento ex-officio nos crimes de alçada correccional. Na lei n. 17 o procedimento ex-officio era regra; na lei n. 72 é a excepção. Da combinação de varios artigos dessa lei a conclusão a tirar-se é que subsiste o procedimento ex-officio nos crimes de alçada correccional; o art. 26 a elle se refere e o art. 40 o não inclue. Entretanto, é de notar que as disposições citadas não estão de accôrdo com o art. 407 do codigo penal.

Tem-se levantado duvida — sobre si ha ou não necessidade de licença do juiz para que os inventarios possam ser requeridos por pessoas que não sejam advogados.

O paragrapho unico do art. 6.· da lei n. 72 usa da expressão *causas civeis.* O termo *causa* é mais amplo do que *acção*; esta, segundo a lição de Pereira e Souza, é a causa em que contendem ou pleiteiam duas ou mais partes; nas acções a jurisdicção é sempre contenciosa, ao passo que nas causas pode ser somente graciosa.

Ora o inventario é uma das tres formas do juizo divisorio e a partilha um processo contencioso-judiciario, em que se discutem direitos privados. Assim, si o inventario partilha constitue até uma acção, com maioria de razão constituem uma causa civel e conseguintemente estão comprehendidos no citado art. 6.·

Quando um pae não tem bens para especialisar a hypotheca legal dos filhos, deve-se deixal-o na administração sem a garantia exigida pela lei, ou prival-o do direito de administrar.

A solução, qualquer que ella seja, tem inconvenientes: no primeiro caso pode acarretar prejuizo para os menores; no segundo, fere um dos direitos constitutivos do patrio poder.

Na legislação hypothecaria vigente não se encontra um meio satisfactorio para conciliar aquella responsabilidade com o direito de administração. No regimento de custas se attribue o mesmo emolumento ao official do registro, qualquer que seja o valor do titulo apresentado. Razão porque muitos titulos de pequeno valor deixam de ser inscriptos. Emolumentos proporcionaes ao valor doo titulos seriam o meio de obviar a esse inconveniente. Com o novo regiments tambem se tornaram summamente dispendiosas as avaliações de bens nos inventarios.

Ao dr. juiz de direito parece summamente rigoroso o preceito do art. 177 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. No crime ha informantes, sendo que muitas vezes um parente em segundo grão de ambas as partes litigantes poderia esclarecer os factos melhor do que ninguem.

Tambem merece reparo o numero limitado de testemunhas nas investigações policiaes, porque muitos são os casos em que o inquerito não produz resultado satisfactorio, devido áquella restricção.

Varginha

Relativamente aos annos anteriores foi notavel o movimento do fôro e a administração da justiça foi feita com a possivel regularidade, para o que muito contribuiu a boa vontade de todas as auctoridades e funccionarios auxiliares.

O jury celebrou as quatro sessões annuaes, julgando dez réos.

Por tres vezes reuniu-se o tribunal correccional,—em janeiro, em junho e em julho julgando quatro réos que foram absolvidos.

No correr do anno poz de novo em concurso os officios de escrivães de paz, porém sómente á escrivania do Pontal apresentou-se pretendente, sendo que o provimento desse logar está em litigio que pende de decisão.

Na séde da comarca ha um adjunto do promotor de justiça.

O actual processo criminal é feito geralmente com morosidade, existindo inuteis formalidades, que deixam o indiciado, por muitos dias, sob a ameaça de responder por um crime que não praticou ou traz o inconveniente de demorar a applicação da pena, quando um criminoso existe e merece a punição.

Terminadas as diligencias de que trata o art. 1.º do decreto n. 583 e abolidos muitos termos do inquerito policial, agiria logo o promotor da justiça, requerendo a instrucção do processo perante o juiz formador da culpa.

Tem esta medida a vantagem de impedir que desappareçam os traços materiaes do crime, que o delinquente se ponha de accôrdo com os cumplices, amigos e testemunhas, evitando tambem a fuga do mesmo delinquente, o que frequentemente succede.

Outra difficuldade para repressão dos crimes é a falta de escrivães e officiaes de justiça para o serviço do delegado e subdelegado de Policia.

Seria conveniente ao serviço publico que fossem remunerados pelo Estado os referidos serventuarios, afim de que as auctoridades podessem encontrar individuos que melhor servissem a justiça.

Não é de facil execução e art. 102 da lei n. 105, regimento de custas, que exceptua da percepção de emolumentos as intimações dos despachos de sentenças, porquanto intimações ha que exigem não pequeno sacrificio por parte do escrivão ou official de justiça, que para effectual-as, abandonam outros serviços de execução mais facil e pelos quaes percebiam remuneração.

Uma dessas intimações por exemplo, obrigou um dos escrivães da comarca a uma viagem de 48 kilometros, accrescendo que eram muitas as partes que deviam ser citadas e residindo a grandes distancias umas das outras.

Declara o dr. juiz de direito que faz suas as observações dos collegas da magistratura no sentido de se afastar o magistrado das luctas eleitoraes, devendo ser-lhes retirada a attribuição de presidir as juntas apuradoras.

Tambem o pelas mesmas razões deve cessar a competencia para tomar conhecimento dos recursos eleitoraes.

Nota a exiguidade dos prasos concedidos aos juizes de 1.ª instancia para proferirem sentenças e despachos.

Comarcas ha, em que avultam as causas civeis, hoje preparadas pelos juizes de direito, além dos processos administrativos de inventario, questões incidentes e uma série de trabalhos que absorvem o tempo de modo que muitas vezes se faz impossivel julgar nos prasos legaes.

Santa Rita de Cassia

Nomeado por decreto de 24 de maio o dr. juiz de direito entrou em 17 de junho no exercicio de seu cargo, occupado interinamente desde janeiro pelo dr. juiz substituto da comarca.

Estão preenchidos todos os logares da magistratura electiva. Existe o numero de escrivães marcado no art. 8· n. 3, da lei n. 18.

Não foram ainda providos vitaliciamente os officios de partidores, nem as escrivanias de paz dos districtos, excepção apenas do districto do Espirito Santo da Forquilha.

O tribunal do jury celebrou tres sessões, julgando na primeira dois reos incursos no art. 292 § 2 que foram absolvidos, na segunda outro reo do mesmo crime e que foi egualmente absolvido, na ultima sessão um reo pronunciado no art. 294 § 1, que foi condemnado no grao maximo. Houve nesta sessão mais um processo preparado, mas que não foi julgado por falta de defensor.

O tribunal correccional apenas uma vez se reuniu, em julho, condemnando o reo no maximo do art. 303. Em virtude de appellação, o dr. juiz de direito annullou este julgamento, ordenando que se instaurasse a devida formação da culpa tambem, porque o tribunal havia deliberado sem ella, consistindo o referido processo em um simples inquerito policial.

E' pessima a cadêa da cidade, sem segurança alguma, tanto que nella permanecem os reos durante o summario somente, sendo em seguida removidos para Uberaba. A razão é facil e não constitue caso raro. As sentenças condemnatorias designam sempre a cadêa da Uberaba para o cumprimento da pena. O promotor da comarca nunca visitou a cadêa e durante o anno não foi ás audiencias, como se verificou nos protocollos. Nos cartorios existe grande numero de processos crimes paralysados, não promovendo nada a respeito o orgam da justiça. Essa desidia tem motivado já a prescripção de processos crimes.

O dr. juiz de direito encontra duvidas na execução do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 582 paragrapho unico e decreto 580 de 22 de fevereiro de 1882 art. 69.

Assim, pelo primeiro dec. cit. os syndicos e a commissão fiscal são eleitos pelos credores. Ora, pode dar-se (e na comarca realisou-se a hypothese) o caso de não comparecer um só credor. Que deve fazer o juiz? Nomear á revelia dos credores ou deixar os syndicos, nomeados na forma do art. 6 paragrapho unico c), fazerem a liquidação definitiva da massa fallida? A lei nesse ponto é omissa. No caso occorrido na comarca, o dr. juiz de direito adoptou o segundo alvitre.

O cit. dec. 582 art. 69, parece conceder apenas a attribuição de mandar o reo a novo julgamento. Mas si o processo estiver nullo radicalmente desde a formação da culpa ou si esta não existir mesmo, pode o juiz de direito, tomando conhecimento da appellação, determinar a instauração de um novo processo, que preceda ao segundo julgamento? Pela affirmativa decidiu, quando julgou procedente a appellação do unico julgamento do tribunal correccional havido na comarca em 1895.

Dores da Bôa Esperança

Não ha na comarca um só advogado, formado ou provisionado. Estão vagos quasi todos os cargos policiaes; na séde apenas tomou posse e entrou em exercicio o 2· supplente do delegado.

Em dois dos districtos de paz já estão as respectivas escrivanias providas vitaliciamente.

O tribunal do jury effectuou as quatro sessões do anno, julgando 10 reos, dos quaes 8 foram absolvidos.

O tribunal correccional funccionou nos mezes de maio, julho e setembro, julgando 12 reos, dos quaes absolveu 8.

O dr. juiz de direito accentua a conveniencia de uma disposição legislativa ou decisão do poder competente sobre a appllicação das novas disposições do Cod. Penal relativas á prescripção, de modo que se uniformisem a respeito as

decisões dos juizes nas comarcas, uma vez que em direito penal os tratadistas divergem, existindo nada menos de 4 systemas para a solução da questão. O dr. juiz de direito adopta o systema de Ham — Droit Pen. n. 1327 —, que sustenta a applicação da lei nova ou a sua retroactividade, ainda que seja ella menos favoravel que a anterior.

Juiz de Fora

O tribunal do jury funccionou regularmente nos mezes de março, julho, setembro e dezembro, julgando 48 reos. A regra no jury é a absolvição, ainda que o crime esteja exhuberantemente provado, o que denota a excessiva benevolencia dos jurados e demonstra o effeito da instituição, que precisa de reforma radical para garantia da justiça, ora desarmada em face dos criminosos de importancia.

O tribunal correccional reuniu-se em março, abril, maio, junho, julho e dezembro, deixando de funccionar nos outros mezes ora por falta de processos preparados, ora por falta do juiz formado que o presidisse. Dos 40 reos julgados o tribunal só condemnou 8, proporção esta que basta para demonstrar que o tribunal correccional tambem deve ser reformado.

Quanto a duvidas e difficuldades na execução das leis e regulamentos, diz o dr. juiz de direito que se reporta ás que ennumerou quando juiz em S. Paulo do Muriahé e que se referem ás alterações ultimamente feitas no codigo do processo em prejuizo da justiça e á exigencia do Reg. de 2 de maio de 1890 sobre especialisação de bens antes do julgamento da partilha, o que é inexequivel.

Abaeté

Confirma o dr. juiz de direito quanto affirmou no relatorio anterior sobre as faltas que ainda se fazem sentir na comarca para a boa marcha e prompta acção da justiça.

E' sensivel a falta de officiaes de justiça, cujos parcos rendimentos não garantem a subsistencia, convindo que se decretasse um ordenado fixo para esses serventuarios.

E' geral tambem a reclamação contra a interinidade das escrivanias de paz, cujo pessoal não pode ainda ter a desejavel idoneidade. Não menos sensivel na comarca é a falta de advogados. Mas a necessidade mais instante nas comarcas é a de pessoal idoneo e sufficiente para o policiamento dos municipios, onde milhares de criminosos vivem tranquillos, apresentando-se a julgamento quando querem. E', porem, de esperar-se que, convertido em lei o plano de organisação policial do actual chefe de policia, se torne mais prompta e efficaz a acção preventiva e repressiva da lei.

O tribunal correccional apenas funccionou em janeiro, março, abril, outubro e novembro, não se reunindo nos outros mezes por falta de processos preparados.

O jury celebrou apenas duas sessões, nas quaes foram julgados 4 reus, sendo todos absolvidos.

Piumhy

Data de 15 de julho o exercicio do actual juiz de direito, havendo decorrido, pois, um prazo insufficiente para poder organisar um relatorio completo e circumstanciado.

Funccionam com toda regularidade 4 cartorios da sede da comarca, servidos por funccionarios vitalicios. Estão providas interinamente as escrivanias de

paz e por funccionarios inhabeis. Em nenhum dos sete districtos em que se divide a comarca está completa a administração, quer judiciaria, quer policial. Nos districtos da Bocaina e S. João do Gloria não existe um só juiz de paz, nem uma só auctoridade policial. Convidadas a tomar posse as auctoridades nomeadas para o Gloria, recusaram-se declarando que não tinham força, nem coragem para exercer suas funcções. Alem do deficiente, o serviço policial na comarca é mau, porque os individuos que se prestam a servir são na maior parte inhabeis e pouco criteriosos. Os criminosos não são capturados, embora vivam nas povoações.

O tribunal do jury funccionou regularmente durante o anno, só deixando de effectuar a 4.ª sessão, por não haver reos presos.

O tribunal correccional não teve regular andamento, por falta de juiz formado que o presidisse. Até o presente o resultado obtido com a creação deste tribunal tem sido negativo; é uma fabrica de absolvições.

Registra o numero de 7 casamentos civis, ao passo que se contam aos centos os casamentos religiosos; emquanto for tolerada a ceremonia religiosa antes do acto civil, esta irregularidade não poderá ser corrigida, porque ha e continua a haver propaganda contra a lei.

Sete Lagôas

Quer em materia civel, quer em materia criminal, o trabalho forense foi insignificante, o que é devido á interinidade dos cargos de escrivão do judicial e notas e á difficuldade de se prover os logares de official de justiça. Felizmente tende a desapparecer o embaraço com que se luctava no anno anterior para o julgamento dos reos pobres, não se encontrando pessoas idoneas que os defendessem no jury; actualmente, no pessoal docente da Escola normal municipal existem cidadãos a que se pode recorrer com proveito para os reos e para a justiça. A administração judiciaria foi regular e a ordem publica se manteve felizmente.

E' urgente a nomeação de um delegado de policia, pois no districto da cidade não existe uma só auctoridade policial. As attribuições policiaes são, por força das circumstancias, exercidas pelo juiz de paz. Actualmente mais se accentua a necessidade de um delegado militar, por causa da população adventicia constituida por trabalhadores da E. de F. Central, que são em grande numero.

O tribunal correccional só funccionou nos mezes de fevereiro e março, por falta de juiz formado que o presidisse.

A proposito lembra a conveniencia de passar para o juiz substituto o sorteio dos vogaes, continuando entretanto o juiz de direito a fazer a revisão annual da respectiva lista, que opportunamente enviará áquelle funccionario.

Bocayuva

Está no exercicio da vara de direito desde 19 de maio o dr. juiz substituto que apresenta o relatorio.

A administração da justiça correu regularmente, cumprindo com exacção os seus deveres todos os orgãos do poder judiciario.

No correr do anno foram vitaliciamente providos os dous officios do judicial e notas, cujos serventuarios estão em exercicio.

Foi pequeno o movimento do fôro e nenhuma difficuldade encontrou o dr. juiz substituto na applicação das leis aos casos submettidos á sua decisão. Está convencido de que as leis vigentes, fielmente executadas, produziriam magnificos resultados.

Dores do Indayá

Não mandou relatorio.

Abre Campo

Tratando da tranquillidade publica, o dr. juiz de direito invoca a attenção do Governo, afim de que faça desapparecer de uma vez o pessimo estado de cousas que, ha quasi dois annos infelicita a comarca, dando ensejo a dizer-se que em Minas o magistrado não encontra garantias para sua pessoa.

Não foram tranquillos os dias do anno que findou. Desde as scenas lamentaveis de outubro de 1894 que a comarca está anarchisada, pêado o seu progresso, embaraçada a marcha regular da justiça e desprestigiado o principio de auctoridade.

Deixando de parte acontecimentos anteriores, o dr. juiz de direito occupa-se com os dous seguintes, que por muito graves merecem, de preferencia, a sua attenção.

A's sete horas da noite de 26 de agosto, um numeroso grupo de mulheres, seguidas por alguns homens armados, assaltaram o cartorio do 1.º officio, apoderando-se de dois processos que rasgaram e queimaram, inutilisando-os completamente.

Um destes processos era instaurado contra o delegado de policia, por crime de offensas physicas, e o outro contra o dr. Augusto Cesar da Cruz, pelo crime previsto no art. 227 do Codigo Penal.

Praticado o attentado, o referido grupo, já então mais numeroso, percorreu a cidade ao som de foguetes, numa algazarra sêlvagem, dando gritos e morras ao promotor e ao juiz de direito, em frente de cuja casa estacionaram os sediciosos, continuando a dirigir improperios ao primeiro magistrado da comarca, que teve de fechar as portas de sua residencia para evitar maior aggressão.

Esta orgia prolongou-se talvez por 2 horas, sem que comparecesse uma só auctoridade policial ou uma só praça do destacamento.

Mallogrado então um dos fins da empresa, que era a deposição do juiz de direito, foi esta, na tarde do dia seguinte, tentada outra vez e por forma differente.

Estando o juiz de direito na casa da camara processando um habeas-corpus, foi a cidade invadida por dous fazendeiros acompanhados de crescido numero de capangas armados, que vinham com o intuito de expulsar da comarca o mesmo juiz.

Em face do novo attentado e receiando por sua vida e pela de sua familia, o dr. juiz de direito entendeu-se pessoalmente com o 2.º supplente do delegado, pedindo garantias.

Effectivamente a auctoridade policial poz á disposição do juiz de direito praças do destacamento, que lhe guardaram a residencia durante as duas ou tres noites durante as quaes permaneceram na cidade o referido grupo.

Entretanto, salvo um inquerito que nunca chegou ao fim, nada se fez para punir taes factos.

E' impossivel estabelecer a media da criminalidade na comarca, porquanto é ignorada sua população.

Vacillar em assegurar que seja o alcoolismo uma das causas immediatas da criminalidade na comarca, porque a embriaguez, como pensam illustres criminalogistas, é antes occasião que causa de crimes.

E tanto assim é que confrontadas as estatisticas criminaes da Inglaterra, pois onde o alcoolismo impera, com as da Italia e Hespanha, cujas populações são de notavel sobriedade, verifica-se que nestes paizes é mais elevada a média criminal. Acredita antes que a causa dos crimes está na ociosidade e ignorancia do povo, a falta de uma severa prevenção e de uma justa repressão dos delictos.

Até 9 de novembro, quando assumiu o exercicio da promotoria o bacharel nomeado, foi esse logar occupado por cinco funccionarios interinos. Continuam em interinidade, apesar de postos em concurso mais de uma vez, os officios de partidores; do mesmo modo as escrivanias de paz.

O jury funccionou regularmente, celebrando as quatro sessões do anno. Nenhuma censura faz ás decisões, porque foram regulares, salvo um ou outro sinão, impossivel de evitar nesse tribunal, tal como é constituido. Foram julgados 20 réos, sendo 9 absolvidos.

O tribunal correccional realizou 5 sessões,julgando 14 réos, dos quaes 5 foram absolvidos. Pensa que o novo Codigo do Processo Criminal devia consagrar um capitulo a esta instituição, revogando-se todas as leis e regulamentos que existem a respeito. Existem 324 jurados, sendo incluidos em janeiro 31 e excluidos 101 da revisão anterior. No registro das firmas commerciaes não houve durante o anno serviço algum. Não está installado ainda o registro Torrens. Fntende que o serviço dos dous tribunaes criminaes deve ficar a cargo de cada um dos escrivães separadamente.

E' de grande inconveniencia a passagem continua de processos de um cartorio para outro. Ao 1.º officio deve caber o serviço do jury e ao 2.º o serviço do tribunal correccional. Quanto á apuração de eleições pensa que o Congresso deve tirar taes attribuições da magistratura e passal-as para a municipalidade ou para uma junta composta de eleitores. Julga urgente no Estado a organização de colonias orphanologicas, que recolham os desvalidos da sorte e os eduquem ensignando-lhes artes e officios, bem como o cultivo da terra.

E' sabido que nem sempre o juiz póde provar a educação dos orphãos, fiscalizando o cumprimento dos contractos de soldada e a gestão das tutorias. Em regra, os orphãos, explorados como machinas de trabalho, revoltam-se e abandonam a companhia de seus falsos protectores.

Entra em duvida si continúa para os clerigos de ordens sacras a isempção de que gosavam no tocante ao serviço do jury. Alguns pensam que abolida a religião official, entraram elles no regimen commum a todos os cidadãos.

Pensa porém que a dictadura não podia abolir os canones da egreja, que aos sacerdotes catholicos vedam o exercicio das funcções de juiz. A sociedade deve respeitar o preceito, porque o contrario seria collocar o sacerdote em uma collisão, na qual optará por certo pelo cumprimento do dever religioso, de preferencia ao dever civil. Entende mesmo que a isempção está consagrada no art. 27 da lei de 3 de dezembro de 1841, em vigor no Estado pela lei n. 16 art. 4.

E' verdade que o art. 53 da lei n. 18 incluiu os padres, uma vez que os dispensou, como aos mais cidadãos, durante as *respectivas funcções*. Ora o sacerdote está sempre em funcções, seu ministerio é de todos os dias, de todas as horas,— logo elle está para sempre dispensado do jury.

Não comprehende o verdadeiro sentido da expressão—depositarios publicos, que se lê no cap. 13 da lei n. 105, porquanto pela organização judiciaria em Minas desappareceu essa classe de funccionarios. Ainda a citada lei 105 é omissa quanto ao direito dos promotores á conducção quando sahirem da séde da comarca por motivo de interesse dos orphãos.

O art. 67 dá ao promotor as custas que se contam aos advogados, mas além de que o citado art. só se refere a *acções*, nas quaes ha vencedor e vencido, excluidos portanto os inventarios, accresce que o regimento não marece aos advogados a conducção. Inquire tambem sobre quaes as custas ou qual a porcentagem devida aos curadores de bens de ausentes de que trata o dec. n. 2.433, de 15 de junho de 1859.

A lei n. 105 nada dispõe a respeito, sendo licito concluir-se que vigoram os arts. 82 e 83 do citado dec. O dec. n. 3.451, de 26 de abril de 1865 não cogitou da duplicata creada pelo dec. n. 370 de 2 de maio de 1890, que estabeleceu o livro n. 2 destinado para a inscripção das hypothecas especiaes ou especialisadas e ainda o livro auxiliar para as hypothecas especialisadas e inscriptas.

Dahi conclue que as hypothecas legaes devem figurar em ambos os livros. Entretanto não póde comprehender qual o fim e qual a vantagem dessa dupla inscripção, que apenas vale para trazer um accrescimo de despesas para os menores.

Caldas

Houve somente 3 sessões do jury, cujas decisões foram de uma benevolencia excessiva e algumas até escandalosas.

Têm sido raras as condemnações durante os 3 annos do exercicio na comarca do actual juiz de direito.

Ao Tribunal Correccional pode ser applicada a mesma observação.

E' sensivel a falta de destacamento policial, chegando ao ponto de não haver uma só praça para guarda da cadêa, onde estavam recolhidos 12 presos.

O facto de maior importancia durante o anno foi o barbaro assassinato de Domingos pedreiro, em Poços, sob as vistas da Policia, connivente talvez, perpetrado pelo coronel Victor Oliveira, dr. Duarte e mais dous capangas.

A energia do dr. juiz substituto, apesar dos embaraços creados pela Policia de Poços, conseguiu colher as provas necessarias para pronuncia dos autores do crime, que infelizmente ainda se acham foragidos.

Barbacena

De 14 cartorios de paz que existem na comarca estão 9 providos vitaliciamente por meio de concurso.

Na sede existe, além dos cartorios do 1.º e 2.º officios, o cartorio especial de orphãos.

Para regularidade do serviço e effectividade da responsabilidade pelas faltas commettidas será muito conveniente a divisão do cartorio criminal em cartorio do jury e do Tribunal Correccional, cada um delles exercido privativamente.

Era de acreditar que, ordenando a lei que os magistrados exposessem as duvidas e difficuldades encontradas na execução das leis desde que se tornassem ellas conhecidas pelos relatorios annuaes, tivessem prompta solução e dest'arte se evitasse nos relatorios posteriores a reproducção de considerações já feitas.

Entretanto, salvas algumas soluções trasidas pela lei n. 72, perduram as objecções e duvidas expostas pela magistratura.

Aguarda pois as medidas legislativas que façam cessar a confusão existente em certos pontos de lei, eliminando, outrosim as duvidas, que ainda não foram apreciadas devidamente pelo poder competente.

Em todo caso lembra a conveniencia de serem ampliados os casos de appellação do promotor da justiça, pois abolida a appellação ex-officio do art. 79 da lei de 3 de dezembro de 1891, dever-se-hia, a bem da sociedade, addicionar mais esse caso especial aos dous unicos casos consignados no art. 218 do decreto n. 582.

Os autos subiriam a instancia superior com os fundamentos da convicção do promotor da justiça, aberto assim o ensejo á reparação de um erro judiciario, mal que hoje não está provido de remedio.

S. Gonçalo do Sapucahy

O Tribunal do jury celebrou duas sessões julgando dous processos; o Tribunal Correccional tomou conhecimento de 4 processos, que envolviam seis réos.

Ambos os Tribunaes não se reuniram mais vezes por falta de processos preparados.

No juizo orphanalogico foram feitos dose inventarios e tres no juizo commum.

No correr do anno foram propostas nove causas civeis.

A junta revisora qualificou 194 jurados, a parte os dous processos de responsabilidade instaurados contra o dr. juiz de direito, nenhum facto notavel occorreu na comarca.

Montes Claros

Nenhum facto occorreu que perturbasse a regular administração da justiça. Si foi diminuto o trabalho no civel, houve no fôro criminal mais movimento do que nos annos anteriores, tendo conclusão alguns dos muitos processos que estavam parados no cartorio do 1.º officio por desidia dos antecessores do actual serventuario.

Ha falta de auctoridades policiaes em alguns districtos, como o do S. S. C. de Jesus que ha mais de um anno está desprovido de sub-delegado e supplentes.

A unica auctoridade que alli existe é o 1.º juiz de paz; constando que não se realizou a eleição ultimamente marcada para o preenchimento das vagas de 2.º e 3.º juizes de paz, porque os eleitores se abstiveram de votar.

Os cidadãos idoneos não querem acceitar os cargos de policia, allegando quasi sempre que a falta de força publica os colloca na posição de não poderem cumprir seus deveres e se fazerem respeitar.

As escrivanias de paz continuam providas interinamente por falta de pretendentes á serventia vitalicia. A junta revisora organizou opportunamente a lista geral com 503 jurados.

Aos officiaes do registro civil tem declarado, assim como ao juiz de paz, que o registro dos nascimentos e obitos é obrigatorio, incorrendo em multa aquelle que não fizer as devidas declarações no praso legal.

As sessões do jury são pouco concorridas pelos jurados de fóra da séde da comarca.

Os que residem nos districtos de Campo Redondo, Bôa Vista, S. João da Fonte, Extrema e Jequitahy deixam de comparecer porque estão ha mais de cem kilometros da cidade e os que moram á menor distancia, justificam a falta, provando quasi sempre incommodo de saúde ou outro qualquer motivo plausivel que os releva da multa.

Nas quatro sessões do jury foram submettidos a julgamento 12 réos, sendo 10 accusados de homicidio e 2 de lesão corporal grave.

Foram absolvidos 7 e condemnados 5.

O Tribunal Correccional funccionou sómente nos mezes de outubro e dezembro e julgou 12 processos, comprehendendo 16 réos, todos incursos nas penas do art. 303. Foram absolvidos 14 e condemnados 2 á revelia.

Todos os processos começaram por denuncia do promotor da justiça.

E' necessidade inadiavel a reconstrucção do edificio em que funccionava o jury e que serve ainda de cadêa.

E' tal o seu estado de ruina que as aguas pluviaes que cahem do telhado, penetram no interior das enxovias situadas no pavimento inferior.

Caratinga

O Tribunal Correccional só poude funccionar no mez de novembro, sendo presidido pelo juiz substituto da comarca. O jury celebrou suas 4 sessões ordinarias.

Estão requeridos 12 registros pelo systema Torrens, todos dependentes das formaldades prescriptas nos decretos ns. 451 B de 31 de março de 1890 e 945 A de 5 de novembro de 1890.

O dr. juiz de direito transcreve os officios que a proposito desse serviço foram trocados entre si e o engenheiro do 2.º districto de terras e colonização e os Secretarios do Interior e da Agricultura.

Está installado o registro das firmas commerciaes, a cargo do escrivão do 2.º officio, que tambem accumula o registro hypothecario e o registro Torrens. Continua vago o officio de distribuidor-partidor.

Postas em concurso as escrivanias de paz dos districtos do Galho, Vermelho Novo, S. Francisco do Vermelho, Bocayuva e Cuyeté, apenas para as duas primeiras appareceram concurrentes, que foram nomeados vitaliciamente. Ha na comarca 2 advogados formados e 2 provisionados.

A policia está desorganizada, havendo districtos em que não ha subdelegado. A cadêa é pessima, sem segurança e não ha carcereiro. Houve duas evasões de presos, sendo que na ultima tambem fugiu a propria sentinella do corpo policial, que acompanhou os dous foragidos, condemnados por crime de homicidio.

O serviço do registro civil não corre com a desejavel regularidade; para ordenar esse ramo da administração judiciaria, estabelecendo a fiel execução dos decretos n. 9.886 de 1888 e n. 181 de 1890, o dr. juiz de direito ia tomar as precisas providencias.

Discorrendo o dr. juiz de direito sobre a questão de sub-estabelecimento de procuração «ad-judicium» o dr. juiz de direito sustenta que o mandato judicial não pode ser conferido a quem não fôr advogado e que é nullo o substalecimento feito por pessoa incapaz de exercer o mandato.

Na mesma deducção de ideas expõe a intelligencia do art. 113 da lei n. 18 e do art. 6.º paragrapho unico da lei n. 92, concluindo que a ordenação ao livro I.º titulo 48 § 28 está revogada pela legislação patria.

O dr. juiz de direito termina o relatorio expondo suas convicções contra a nova escola penal, manifestando-se adepto da escola classica «que a despeito de atrasada, — no pensar dos discipulos de Gall, continúa a ser a fiel depositaria da experiencia dos seculos e da historia moral de toda familia humana».

Serro

Foi regular o movimento do foro. O jury celebrou as 4 sessões ordinarias, julgando 31 reos, dos quaes 25 foram absolvidos.

O tribunal correccional funccionou 5 vezes, julgando 6 reos, que foram absolvidos.

Houve 3 processos de responsabilidade, que terminaram pela absolvição, tendo havido appellação de uma das sentenças. Nos inventarios tem seguido os arts. 812 e seguintes da consolidação de Ribas, mesmo no tocante á louvação, discordando nesse ponto da opinião de um distincto collega que entende que o arbitramento por ser um incidente de qualquer acção, determina a observancia do disposto no regulamento 737 de 1850.

A razão da divergencia do dr. juiz de direito está em que a lei n. 117 mandou observar nos processos não comprehendidos no citado regulamento 737 a ordem estabelecida na consolidação citada, sem outras excepções (deve-se entender) que não as do art. 1º ns. 1 a 5 da lei n. 17; ora o art. 827 da consolidação manda faser louvação em avaliadores na forma dos seus art. 455 e seguintes, accrescendo que a louvação nos inventarios não pode ser considerada um incidente.

Ainda ha uma razão economica. A lei n.105 foi para os avaliadores de uma generosidade que motivou justificados reparos e o citado regulamento 737 exige para o arbitramento não menos de tres arbitradores ou louvados, o que acarreta despesas que os minguados quinhões dos orphams não poderão muitas vezes supportar.

A falta de remessa das leis e regulamentos preceituados no art.3 da lei n. 4 e a irregularidade do recebimento da folha official do Estado tem sido obstaculo á execução completa e perfeita do disposto no art. 291 da citada lei.

Tambem não tem sido executado de modo completo na comarca a exigencia do art. 189 do decreto federal n. 370 de 2 maio de 1890 no tocante ao julgamento da partilha posteriormente á descripção de responsabilidade, porque a condição da especialisação de bem para tal fim exige que já estejam elles adjudicados. No congresso federal já foi proposta a modificação desse art. do decreto n. 370.

Pensa o dr. juiz direito que o legislador mineiro podia fazer a modificação pois trata-se de materia meramente processual. Nem sirva de obice o facto de estar aquella em exigencia na legislação federal, por quanto ao tempo da promulgação do decreto 370 os Estados ainda não tinham competencia para legislar sobre o processo.

O territorio da comarca está dividido em 10 districtos. Em um delles — Milho Verde, os cidadãos eleitos para o corrente triennio não quiseram tomar

posse e os cargos estão acephalos, porque os antigos juizes aceitaram cargos incompativeis.

No districto de N. S. Mãe dos Homens do Turvo tambem não quiseram tomar posse os juizes eleitos para o triennio, mas esteve no exercicio do cargo durante o anno o 1.º juiz de paz do triennio passado.

O juiz de direito não teve conhecimento das providencias que por ventura tivesse tomado a respeito o poder competente. O jury realisou as suas 4 sessões ordinarias e julgou 31 reos, accusados 12 de crime de homicidio, 12 de tentativa e 7 de offensas graves.

Houve 6 condemnações. Algumas das absolvições realmente foram justissimas, mas o rigor não é positivamente o risco que se pode imputar ao tribunal.

A estatistica dos julgamentos comparada com a dos crimes commettidos durante o anno, é de inspirar serios receios.

O cotejo das estatisticas mostra na comarca o augmento dos crimes á medida que se multiplicam as absolvições no jury.

A' cada absolvição obtida pelo criminoso, elle responde com outro attentado á vida e mais direitos de seus concidadãos.

Na benevolencia doentia dos jurados está, não ha a menor duvida, o germen mais fecundador dos crimes, que, a estatistica o demonstra, crescem numa proporção assombrosa e desesperadamente egual a das absolvições no jury.

Urge pôr um paradoiro a esse triste estado de cousas e um dos remedios que devem ser empregados é a diminuição do numero de jurados, devendo a lei ser mais rigorosa na exigencia dos requisitos para a sua qualificação. No tribunal correccional houve 5 sessões.

Este tribunal está ainda em peiores condições que o jury: é um jubileu.

Não ha na comarca adjuntos do promotor de justiça.

Em virtude do art. 4.º das disposições transitorias da lei n. 18, ainda existem os officios privativos do jury, provedoria, execução e orphams.

Um dos logares de partidor está occupado vitaliciamente.

Apenas no districto da cidade está provida effectivamente a escrivania de paz.

Estão vagos os logares de supplentes de delegado de policia, porque os nomeados recusaram-se a servir e vagos tambem se acham os logares de subdelegados nos districtos de S. Sebastião, Milho Verde e Casa da Telha.

O proprio do Estado em que funcciona a cadêa e que lhe custou não pequena somma, apezar de construido ha pouco tempo, ameaça ruina, o que o dr. juiz de direito já communicou á Secretaria da Agricultura.

Ha divergencias de opiniões sobre o prazo das contestações e das dilações probatorias nas acções ou processos especiaes não comprehendidos no regulamento n. 737, si esse prazo deve ser o do art. 1.º n. 3 da lei n. 17 ou o estabelecido na consolidação das leis do processo civil, em vista do disposto no art. 3 da citada lei n. 17.

Parece que o referido prazo deve ser o da lei n. 17 art. 1.º n. 3, porque o intuito do legislador mineiro foi uniformizar o processo das acções civeis e commerciaes, e si no art. 3.º manda observar a consolidação, foi justamente porque o regulamento 737 não comprehende todas as acções civeis, de modo que as excepções abertas á regra geral, contida no art. 1.º da lei citada, não podem dexar de ser applicaveis ao disposto no art. 3.º.

No processo de interdicção deve ser citado o desasisado para se ver curatelar? Nossas leis processuaes são omissas, parecendo que devem ser adoptadas as disposições do cod. do proc. civil portuguez, o qual regula perfeitamente a materia.

Tem adoptado a praxe de nomear um curador ad hoc, porque é um contrasenso mandar citar um individuo atacado ás vezes de loucura furiosa.

Nas acções de assignação de 10 dias, o réo no decendio só pode oppor os embargos de que trata o art. 250 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, o qual não fala em embargos de compensação, entretanto no art. 577 entre os embargos que o réo póde oppor na execução e com suspensão della estão os de compensação, de modo que na execução póde oppor embargos, que lhe são vedados no corpo da acção.

A antinomia desapparecerá si o interprete não se agarrar á lettra da lei e si der ao termo—pagamento—uma significação mais ampla, pois na pratica, segundo ensina Massé, dá-se muitas vezes o nome de pagamento a meios de solução que não são acompanhados da prestação da cousa promettida.

Sobre o assumpto houve uma causa no fôro, da qual houve appellação que ainda pende de decisão no tribunal da Relação.

O regulamento 737 enumera no art. 673 como essencial a citação da mulher casada e no art. 674 determina que a falta da referida citação constitue nullidade que pode ser allegada em qualquer tempo e instancia e não pode ser supprida pelo juiz, mas sómente ratificada pelas partes.

Entretanto Teixeira de Freitas em as notas 31 ao art. 26 e 40 ao art. 145 da consolidação diz que tal nullidade é sanavel e critica a redacção do registro commercial.

Em um pleito, o dr. juiz de direito seguiu a doutrina de Teixeira de Freitas.

A lei n. 142 de 23 de julho de 1895 derogou o art. 210 § 8 da lei n. 18 na parte relativa ao Estado e seu Thesouro.

A lei n. 18, dando taes attribuições ao promotor, talvez por descuido, não lhe deu a de ser ouvido nas prestações de contas dos testamenteiros, attribuição que entretanto foi dada ao procurador geral do Estado—art. 207 § 9°.

Assim, em face da omissão, entende que se deve lançar mão da providencia de que tratam o dec. de 19 de outubro de 1833 e dec. n. 817 de 30 de agosto de 1851, art. 7.°, segundo os quaes nestas contas deve ser ouvido o promotor de residuos e na falta deste—um advogado ou pessoa habil debaixo do juramento.

A lei n. 105, no art. 104, alem de dar ás despesas de conducção a denominação impropria de emolumentos, não determina expressamente que os juizes de paz têm direito á conducção em materia criminal e pelo art. 60, em materia civel, manda contar-lhes metade dos emolumentos.

Aos seus escrivães entretanto a lei manda contar integralmente as despesas de conducção.

A lei n. 72, tirando aos juizes de direito a competencia para impor penas correccionaes ao promotor, é inconveniente, podendo surgir de um momento para outro grande difficuldade, mórmente no jury si o promotor, esquecendo os deveres do cargo, promover desordens nos debates.

E' motivo de duvida si pode patrocinar a defesa de um réo, perante o jury ou tribunal correccional, o cidadão que no mesmo processo exerceu as funcções de promotor.

Não acha regular que seja admittido a defender uma causa quem já representou nella interesses diametralmente oppostos, mas não se julgou competente para impedir o facto, em frente ao disposto no art. 112 da lei n. 18 e egualmente em attenção ao principio de que as leis que se affastam da regra commum devem ser entendidas restrictamente, não sendo licito amplial-as.

Nem a lei n. 18 art. 121, nem a lei 72 art. 8 cogitam da hypothese.

A datar da posse do dr. juiz substituto, em 26 de julho, o tribunal correccional funccionou regularmente, distinguindo-se pelo acerto de suas sentenças. Pelos resultados colhidos na comarca não ha razão para contestar as vantagens da nova instituição. Si é certo que o numero das condemnações e das absolvições se contrabalançam, não menos certo é que, ao tempo da competencia do jury sobre os crimes de alçada correccional, a proporção das condemnações era menor. Com a posse do juiz substituto effectivo desappareceu a desordem em que se achavam os processos de formação da culpa, e esse funccionario, no louvavel empenho de evitar irregularidades, tem se abstido de invocar a cooperação dos juizes districtaes. Entretanto ha sempre processos atrazados pela difficuldade, algumas vezes invencivel, da intimação das testemunhas. Durante o anno foram julgados no jury 5 réos. A captura dos criminosos é difficil por causa da grande extensão da comarca, onde quasi não ha auctoridades policiaes.

Não existem na comarca nem advogados, nem solicitadores: as partes escolhem pessoas de sua confiança nos termos do art. 113, paragrapho unico da lei n. 18. A lei n. 110 determina que a junta apuradora remetta no prazo de 8 dias copias das actas a todos os eleitos.

Sendo excessivo trabalho, demasiado para o secretario só, deliberou chamar os escrivães do juizo para auxiliarem a junta apuradora.

As successivas alterações por que têm passado as leis do processo miudo embaraçam aos juizes de paz, que em certos logares do Estado não encontram accessores.

Algumas renuncias que houve na comarca provieram do referido embaraço.

Tem visto que varia a pratica entre os juizes a respeito de nomeação de louvados em inventarios. Nos inventarios é muito penosa para as partes a louvação em audiencia, quer se faça nomeação nos termos da consolidação de Ribas, arts. 454 e seguintes, quer sejam observados os arts. 192 e seguintes do regulamento 737. Pensa que a louvação por termo nos autos, como se pratica em outras comarcas, não traz inconvenientes.

S. Miguel de Guanhães

Teria sido muito maior o movimento do fôro, si não fôra a crise pecuniaria porque vae passando a comarca.

Não attingirão os relatorios o fim collimado pelo legislador mineiro, si não forem attendidas as providencias lembradas e solicitadas pelos juizes de direito.

A exposição repetida de factos occorridos nas comarcas, verdadeiros crimes para cuja repressão inutilmente são reclamadas providencias, apenas concorrerá para desprestigiar aquelles que estão encarregados da administração da justiça.

Innumeros officios tem recebido o dr. juiz de direito a proposito de violencias sem conta, praticadas pelo subdelegado e pela força policial; entretanto nem ao menos pode responder aos signatarios de taes reclamações, porque dirigindo-se o dr. juiz de direito á auctoridade competente para cohibir esses desmandos, não se dignou ella siquer accusar o recebimento do seu officio.

Nestas condições, que ha de fazer quem tem a rostricta obrigação de valer áquelles que clamam por seus direitos offendidos?

Sem que se prestigie a auctoridade, tudo se arruinará. E é a falta de attenção para com as auctoridades o que obriga o dr. juiz de direito, conforme diz, a limitar-se ao que ahi fica ligeiramente exposto.

Peçanha

O tribunal correccional só funccionou uma vez.

Está vago o logar de juiz substituto pela remoção do bacharel que occupava o cargo.

O jury, que em quasi todo o Estado tem se tornado de uma benignidade excessiva, que não se compadece com a segurança social, rege-se entretanto na comarca pelas normas da mais stricta justiça e tornou-se o verdadeiro terror dos culpados e o amparo infallivel dos innocentes.

Esta instituição perderá muito do seu prestigio com a desmoralisação do tribunal correccional que lhe é parallelo e feito á sua feição, o qual tem servido mais para proclamar a impunidade dos pequenos delictos do que para a sua repressão.

Uniformisados os processos para todos os crimes, submettidos elles ao julgamento do jury, sujeitas as contravenções e infracções de posturas municipaes a processo e julgamento perante o juiz substituto, com os necessarios recursos, ficará a sociedade mais bem garantida contra os malfeitores.

A sociedade não pode enfraquecer os seus meios de defesa e segurança: tanto importa privar-se delles.

Eis o que por emquanto reclama do poder competente, a cujo conhecimento submetterá em melhor occasião as duvidas e difficuldades que tem encontrado na execução das leis e regulamentos.

Cambuhy

Foi regular o movimento do fôro e satisfactoria a administração da justiça. As interinidades, sempre inconvenientes ao serviço publico, vão felizmente desapparecendo.

O cargo de juiz substituto, que fôra occupado pelo juiz de paz, desde 25 de setembro de 1894, já está definitivamente provido por juiz formado, que entrou em exercicio a 28 de fevereiro de 1895.

A promotoria publica tambem já tem funccionario effectivo, desde 27 de julho. Em todos os districtos de paz foram empossados os juizes eleitos para o triennio. Existem egualmente em todos elles auctoridades policiaes.

Além dos dois officios do judicial e notas, ha na comarca o officio privativo de orphams.

As escrivanias de paz estão providas interinamente, excepto a da cidade, cujo provimento definitivo foi contestado por terceiro interessado, que interpoz contra a nomeação feita um recurso, que pende de decisão.

Tambem os officios de partidores estão sem provimento vitalicio.

O jury celebrou 2 sessões, não se realisando as outras, uma por falta de processos, outra por não haver juiz que a presidisse.

Nas 2 sessões foram julgados 4 reos, sendo 2 absolvidos.

Houve 4 sessões do tribunal correccional, que julgou 13 reos, absolvendo 10.

Estão alistados na comarca 163 jurados.

Permanecem as duvidas que expoz no relatorio anterior sobre a interpretação do art. 80, paragrapho unico do decreto n. 662, combinado com o art. 49 do decreto federal n. 720.

Determinando o art. 4 da lei n. 17, que são applicaveis ao processo criminal as disposições do codigo do processo, leis de 3 de dezembro e 20 de setembro de 1871 e do regulamento n. 120, e tendo o § 1.º do art. 29 da citada lei n. 2.033 derogado o art. 66 da lei de 3 de dezembro e restabelecido o art. 332 do codigo do processo, cujo disposto está no art. 199 do decreto estadual n. 582,— como ha de o juiz substituto, presidente do tribunal correccional, executal-as, cumprindo o art. 61 do codigo penal?

Como, sendo 4 os vogaes, dar-se a maioria e os dois terços de que trata o art. 199 do decreto 582 para a justa applicação da pena, conforme determina o art. 61 do codigo penal?

O dr. juiz de direito opina pela suppressão ou, ao menos, pela radical alteração do tribunal correccional.

A torrente das absolvições nos tribunaes correccionaes de todo o Estado ahi está nas estatisticas para justificar sua opinião.

Araguary

Apenas houve 2 sessões do jury.

O estado da cadêa é tal, que já ameaçaram cahir diversos pedaços da frente, estando o predio arrombado e não havendo outra prisão segura para os réos.

Por esse motivo deixou de convocar o jury, o que levou ao conhecimento do governo.

Para a cadêa de S. Pedro de Uberabinha têm seguido os réos que são capturados.

O tribunal correccional funccionou apenas nos mezes de março, maio, julho e setembro, julgando seis processos, cujos réos foram todos absolvidos, como de costume.

A comarca se compõe do districto da cidade e dos districtos de Sant'Anna do Rio das Velhas e Santa Rita dos Barreiros, ambos distantes dez leguas da séde. Para elles não ha correio e a communicação é difficil.

Em Barreiros não ha juizes de paz, nem escrivão, nem auctoridade policial. Esse districto limitrophe com o Estado de Goyaz tem se tornado refugio dos criminosos.

O dr. juiz de direito continúa a pensar que o cargo de delegado de policia deve ser remunerado.

A instituição do jury tem decahido entre nós. Durante os 4 annos e 11 mezes de sua judicatura na comarca, apenas foram condemnados dois réos por crime de roubo. Réos por crime de morte, tentativa e ferimentos graves têm sido absolvidos, apezar de provas incluidiveis.

No decurso de longos annos o jury tem provado sua absoluta incapacidade e provectos magistrados, como Loubet, Tarde e Garofalo, o proclamam, não um tribunal de repressão, mas o factor energico da criminalidade.

Loubet propõe os tres seguintes expedientes para regeneração do tribunal popular:

1.° Rigoroso escrupulo na escolha de pessoal habilitado;

2.° Suppressão do direito de recusa, ficando ás partes o direito de allegar suspeição dos juizes;

3.° Decisões justificadas, declarando os juizes de facto os motivos de sua convicção.

Pensa que o congresso devia revogar as leis que dão aos juizes de direito a attribuição de proceder á apurações eleitoraes.

A circular da Secretaria das Finanças, prohibindo o pagamento de custas antes da approvação das contas pela mesma secretaria, além de ser um acto de desconfiança para com a magistratura, é um titulo de inhabilitação passado aos collectores.

Nos processos, que são os constantes dos arts. 677 a 1.033 da consolidação Ribas, processos a que se refere o art. 3.° da lei n. 17, não são admittidos embargos ás sentenças civeis, em virtude do art. 34 da lei n. 72.

Entretanto a lei n. 73, no art. 10, permitte os referidos embargos.

Entretanto, parece que está em inteiro vigor o art. 34 da lei n. 72, porquanto a lei n. 133 inclue disposições relativas aos decretos 582 e 585, que se referem ao jury e ao tribunal correccional.

Assim, o art. 10 da lei n. 133 só se refere ás sentenças em causas civeis na 2.ª instancia somente; e nos processos especiaes civeis não são admittidos embargos ás sentenças: a lei n. 133 não revogou o art. 34 da lei n. 72, mas ampliou os casos de embargos restringidos pelo art. 639 do regulamento n. 737.

Paracatú

Não mandou relatorio.

Bomfim

O dr. Juiz de Direito começa o seu relatorio insistindo sobre a necessidade de restaurar-se a appellação ex-officio, quando a decisão do jury for contraria á verdade sabida.

Contrista não haver providencia alguma contra a absolvição de réos confessos, em cujo favor nem siquer attenuantes existem. A appellação facultada ao Promotor não traz remedio ao mal indicado, porque ao juiz incumbe fiscalizar o processo e o julgamento, evitando as nullidades.

Tambem entende necessario restablecer-se o antigo interrogatorio, sendo certo que o actual é inutil e sem resultado quer para a justiça quer para o réo.

A amplitude do antigo interrogatorio era de grande alcance, tanto para a defesa dos réos como para a sua accusação; não raro, das declarações feitas perante o jury, iam tirar argumentos decisivos o Promotor e o advogado da defesa. Quanto ás duvidas e difficuldades encontradas na execução das leis e regulamentos, reporta-se aos relatorios anteriores, julgando ocioso repetil-os.

Continúa a pensar que o resultado da justiça correccional é negativo. O Tribunal Correccional nenhuma confiança inspira, porque, além de outros defeitos, não ha nelle o direito de recusa e os juizes são conhecidos de ante mão.

Opina pela abolição dos tribunaes correccionaes e acompanha a maioria dos collegas do Estado no sentido de retirar da magistratura a attribuição de presidir as juntas apuradoras.

Lima Duarte

De 7 de Julho data o exercicio do actual Juiz de Direito. Correu satisfactoriamente durante o anno a administração da justiça. Diz o dr. Juiz de Direito que

as duvidas e difficuldades que encontrou na applicação das leis e regulamentos já foram expostas por illustres collegas em seus relatorios anteriores; seria pois fastidioso e sem alcance expol-as novamente, assegurando que as resolveu na comarca de harmonia com a opinião emittida pela maioria dos magistrados mineiros.

Além Parahyba

Por causa da epidemia do cholera que em 1895 grassou na comarca, viu-se na impossibilidade de remetter a Estatistica civil e criminal relativa ao anno de 1894.

Em face do flagello, que fez perto de 300 victimas, solicitou ao governo de Minas em 17 de janeiro a suspensão dos trabalhos do fôro, que foram restabelecidos a 26 de março, quando foi considerada extincta a epidemia.

Infelizmente, o mal rompeu de novo em abril e prolongou-se até fins de junho.

Voltando a cidade ao seu estado normal, recomeçaram os trabalhos do fôro e funccionaram regularmente os diversos ramos do serviço publico. Por causa da epidemia, o jury deixou de reunir-se no mez de março, realisando as outras sessões em julho, setembro e dezembro.

O funccionamento do Tribunal Correccional foi mais singular que o do jury, pois apenas reuniu-se em junho, julho, setembro e dezembro, devido não só á epidemia, como tambem á falta de juiz formado que o presidisse.

Fallecendo a 18 de abril o serventuario vitalicio do officio de orphãos, declarou supprimido o cartorio, dividiu egualmente pelos escrivães do judicial e notas da comarca, tudo de accordo com a lei n. 18.

Vagando os logares de partidores, annunciou concurso para o seu provimento, sem que entretanto apparecessem pretendentes.

Continuam interinamente providas algumas das escrivanias de paz da comarca.

As auctoridades leigas já vão conhecendo melhor a legislação em vigor, de modo que não se dão mais as faltas e irregularidades que a principio eram notadas.

S. Francisco

Apresentando a estatistica civil e criminal da comarca, deixa de expor as duvidas e difficuldades encontradas na applicação das leis e regulamentos, porque,alem de serem ellas de pouca importancia, outros collegas em relatorios publicados no orgam official do Estado as têm discutido com toda a proficiencia, não havendo entretanto quem dellas se occupasse no Congresso, a bem da administração da justiça.

O presidente da Relação agita uma questão de grande importancia no seu relatorio apresentado ao governo em principio do anno passado, qual — a incompatibilidade absoluta da magistratura em todos os actos referentes á apuração de eleições.

Realmente o magistrado deve ser alheio á politica. A lei n. 110 entretanto lhe confere attribuições politicas. Si o magistrado não tem as mesmas idéas que os chefes locaes, é considerado logo como um ente pernicioso, ainda que proceda com toda a imparcialidade e criterio.

E' exemplo do que affirma o que tem occorrido na comarca. Os factos que se deram a 26 de agosto de 1894, quando o juiz de direito teve a sua casa cercada pelo delegado de policia e seu 1.° supplente, á frente de cento e muitos jagunços, forçaram o mesmo juiz de direito a remover o foro para o districto de S. Romão no dia 11 de setembro, porque a cidade estava anarchisada, entregue a um delegado tresloucado, movido pela vontade de um homem que a todo transe se quer impor, embora inteiramente desprestigiado perante a opinião

publica. Do termo de installação do foro em S. Romão, remetteu copia ao Presidente do Estado e ao presidente da Relação.

Naquelle districto da comarca, sendo presentes 8 presidentes de mesas eleitoraes, procedeu no dia 8 de outubro á apuração da eleição municipal de 7 de setembro, tendo previamente mandado affixar editaes em todos os districtos, convidando os juizes de paz e presidentes das mesas eleitoraes para comparecerem no dia designado, em S. Romão.

Na cidade entretanto organizaram outra junta apuradora, que annullou eleições de varios districtos e assim expediu diplomas a individuos que não foram eleitos.

O dr. juiz de direito longamente expõe, em face da lei n. 110, a illegalidade da junta apuradora que funccionou na cidade e a anarchia que resultou dessa duplicata de vereadores e de juizes de paz.

Um destes juizes de paz, diplomados pela junta apuradora que funccionou na cidade, foi mandado responsabilisar pelo desembargador procurador geral do Estado.

Diz o dr. juiz de direito que se alonga na exposição desses factos pela necessidade que tem de justificar-se, não só perante os altos poderes do Estado, como tambem perante seus collegas da magistratura.

Foi quasi nullo o movimento do foro; — apenas houve no civel uma acção executiva e 11 inventarios.

O tribunal do jury celebrou tres sessões. Os jurados deixam-se levar quasi sempre pelo patronato escandaloso, o que dá em resultado absolvições contrarias á prova evidente e ineludivel, contra as quaes nenhum recurso tem o presidente do tribunal, uma vez que o legislador mineiro aboliu a salutar appellação ex-officio.

O tribunal correccional só funccionou uma vez, deixando de fazer as outras sessões por falta de processos.

Estão providos interinamente ambos os cartorios do judicial e notas, não tendo apparecido concurrentes nos concursos annunciados.

Acha excessiva a lotação actual desses officios de justiça. Julga necessario que o officio do escrivão do jury seja privativo, acabando-se com a distribuição em semelhante serviço.

Tambem são exercidos interinamente, não havendo quem pretenda nomeação vitalicia, os logares de partidores.

Não ha um só official de justiça na comarca; o unico remedio para esse facto, sem duvida prejudicial á administração da justiça, é decretar-se um ordenado razoavel para a referida classe de serventuarios. Em um dos districtos da comarca já se deu o facto de não serem feitas as notificações para uma sessão do jury, porque o juiz de paz não encontrou quem se prestasse a servir como official de justiça.

Refere o dr. juiz de direito que o collector do municipio tem procurado por todos os meios crear difficuldades á administração da justiça. Assim, deixou caprichosamente de effectuar a cobrança de multas impostas a jurados faltosos — na importancia de 4:220$000, embora ordem terminante da Secretaria das Finanças, que declarou áquelle funccionario ser elle incompetente para entrar na apreciação dos actos do poder judiciario. Assim, tem obstado legitimações de filhos naturaes por escriptura publica, exigindo um sello desarrazoado e persistindo em sua erronea interpretação da lei, apezar de decisão da Secretaria das Finanças, que lhe foi apresentada e á qual o mesmo collector declarou que não attendia.

Rio das Velhas

O tribunal correccional não tem correspondido aos intuitos do legislador. São rarissimas as suas reuniões e nellas pode-se de antemão affirmar qual seja o julgamento do tribunal; a sentença é absolutoria sempre, ainda que se trate de réo revel. A bem do interesse social, é de urgente necessidade a extincção desse tribunal.

As formações de culpa nunca se concluem no prazo legal e são frequentemente demoradas em excesso, porque as testemunhas se recusam a comparecer em juizo e não ha meios de forçal-as ao cumprimento desse dever. Para todo o serviço forense ha um official do justiça, que, sem auxilio de força publica, não pode conduzir as testemunhas desobedientes. O destacamento policial está sempre incompleto, de modo que nenhum auxilio pode prestar á administração da justiça, auxiliando a conducção de testemunhas remissas e capturando os criminosos pronunciados e condemnados que vagueiam em grande numero pelos diversos districtos da comarca.

Dahi resulta que os cartorios estão pojados de processos criminaes em que a formação da culpa está incompleta, sendo que muitos desses processos estão prescriptos ou bem visinhos da prescripção.

O mappa dos crimes commettidos em 1895 está muito longe de exprimir a verdade, — o que confessa com vexame, diz o dr. juiz de direito, mas julga de seu dever não calar essa circumstancia.

Nos districtos de Mattosinhos e Pau Grosso ha completa falta de policiamento e nelles os crimes são diarios, ficando a maior parte impunes, porque os nomes dos auctores e testemunhas não chegam ao conhecimento do dr. promotor da justiça. Essa impunidade acoroçôa a pratica de novos e mais graves attentados.

Os cargos policiaes estão na sua quasi totalidade acephalos e esse estado de cousas pensa o dr. juiz de direito que perdurará emquanto taes cargos não forem remunerados, ainda que modicamente, a titulo de verba para expediente, *ad instar* do que se dá com os delegados de hygiene.

Julga de necessidade a revogação do art. 7.° n. 7 do decreto n. 582. O pessoal idoneo, na maioria das comarcas, é escasso e a faculdade contida naquelle preceito vem aggravar ainda mais as condições precarias em que se acha entre nós o tribunal do jury, cujos frequentes desacertos têm, com razão, alarmado a parte pensante de nossa sociedade.

Si os sexagenarios podem exercer, e de facto exercem, outras funcções publicas, porque permittir-lhes a isenção? Não é justificavel afastar precisamente aquelles que, pela madureza da intelligencia, pela reflexão e experiencia dos homens e das cousas, podem desempenhar com proveito para a causa publica as funcções de juiz de facto.

Muitas acções foram iniciadas e em seguida sustadas por accordo extra-judicial das partes. D'ahi prejuizo ao thesouro do Estado, porque a lei n. 17, art. 19, determina que o pagamento das custas será exigivel quando os autos estiverem em termos de se proferir sentença definitiva. Torna-se necessaria alguma providencia que acautele esses interesses do Estado.

O tribunal do jury funccionou regularmente; na 4.ª sessão, porem, deixou de haver julgamento por falta de processo preparado.

Os officios de partidores e escrivães dos districtos são exercidos interinamente, porque levados a concurso não appareceram pretendentes.

Cabo Verde

Nenhuma alteração da ordem publica deu-se na comarca durante o anno relatado. A administração da justiça, em geral, correu regularmente, procurando cada um dos funccionarios cumprir com os seus deveres.

Nenhum facto extraordinario, no tocante á execução das leis e regulamentos, occorreu que mereça ser apontado.

Campanha

O movimento do foro foi insignificante. No pequeno territorio da comarca, dividido em tres districtos apenas, a população é diminuta e nenhuma industria, commercio ou lavoura remuneradora existe para fazer a riqueza dos habitantes, que são pobres na sua quasi totalidade. Assim é que a comarca, outr'ora pros-

pera, está reduzida a condições precarias por uma sub-divisão inconsideradamente levada a effeito.

Diz o dr. juiz de direito que, datando seu exercicio do mez de outubro de 1895, nada tem a relatar sobre a administração da justiça, que já não fosse exposto por seu antecessor.

Rio Novo

O jury funccionou regularmente celebrando as 4 sessões annuaes. Nada accrescentará ao que já tem dito sobre o descredito da instituição. Pensa que para ser alistado jurado, o cidadão deve saber ler e escrever correctamente, e quando excluido por carencia deste requisito, o recurso deverá ser lavrado pelo proprio punho do recorrente, escrevendo elle mesmo as razões. Discorda dos collegas que clamam pela restauração da appellação ex-officio contida no art. 79 § 1º da lei de 3 de dezembro de 1841, porque pretender o restabelecimento desse artigo é desconhecer os intuitos e antecedentes historicos da citada lei.

O tribunal correccional celebrou as 12 sessões com toda regularidade.

Foi agitado o movimento do fôro e si no expediente da Relação não figurou a comarca do Rio Novo em 1º logar, foi porque as partes em geral desistiram das appellações interpostas na 1ª instancia.

Foram confirmados pela Relação todos os recursos de *habeas-corpus* concedidos na comarca.

O dr. juiz de direito aventa a questão de saber qual o juiz competente para presidir o 3º julgamento de um reo em cujo 2º julgamento houve appellação. Pensa que será sempre o juiz substituto, embora tenha elle presidido o 2º julgamento. Assim o juiz effectivo presidiu o 1º julgamento, em que houve protesto do reo e o juiz substituto presidirá o 2º e subsequentes julgamentos e, si estiver impedido por qualquer causa, será substituido pelo juiz de direito da comarca mais visinha. Si foi o juiz substituto quem presidiu o 1º julgamento na ausencia ou em falta do juiz de direito, será este quem presida os outros julgamentos quando entrar em exercicio, ficando o substituto sempre impedido. Si foi o juiz de direito da comarca visinha quem presidiu o 1º julgamento, presidirá os julgamentos ulteriores o juiz de direito da comarca; na falta deste o juiz substituto e faltando este, o juiz substituto da comarca mais proxima, donde veiu o juiz de direito que presidiu o 1º julgamento. Si o processo for annullado pela Relação desde a formação da culpa, será competente para presidir o 2º julgamento o juiz substituto, visto como o juiz effectivo que presidiu o julgamento do protesto ficou impedido.

Uberaba

A renuncia por parte dos juizes de paz deve ser prohibida porque traz grandes inconvenientes ao serviço publico. Acceito o cargo, o seu exercicio devia ser obrigatorio. Alguns districtos da comarca já têm ficado sem juizes de paz por causa dessa faculdade que a lei lhes dá. Em alguns districtos tambem não existem autoridades policiaes ou porque não foram nomeadas ou porque os individuos nomeados se recusam a exercer o cargo. Pensa que esse inconveniente perdurará emquanto a policia não for remunerada.;

Ha na comarca 10 advogados.

Estão providos vitaliciamente os officios de partidores. Ainda existem na comarca os dous cartorios de orphams. Acham-se providas vitaliciamente as escrivanias de paz.

Foram qualificados 407 jurados. E' caso de duvidas o disposto na lei n. 105, que determina que o juiz e escrivão só poderão sahir fóra do cartorio quando nos inventarios o monte exceda de 5:000$000. Ora, o juiz não tem meio de conhecer previamente o quantum do inventario. Apparecendo em um inventario, em que haja orphams. titulos de compra e venda que não estejam regularmente transcriptos,— deve ou não o juiz obrigar a transcripção? O dr. juiz

de direito tem decidido que sim. firmado nos arts. 233 e 234 do decreto n. 370 de 2 de maio de 1890. E ainda em face da doutrina exposta no aviso de 6 de maio de 1895. E' ponto incontroverso que está incluido nas attribuições dos juizes de orphams acautelar as pessoas e bens dos menores. Nas divisões de terras ha duvida sobre esses dous pontos : si a formação e a adjudicação dos quinhões deve ser feita com a permanencia do juiz no immovel e si a folha de pagamento de cada consocio é escripta pelo agrimensor. O dr. juiz de direito pensa que o juiz que assiste ao processo deve estar presente á formação e adjudicação dos quinhões. A 1ª diligencia está qualificada — especial nos arts. 48 e seguintes do regulamento n. 662, o qual no art. 65 ainda fala em outra diligencia, que é a — final. Ha portanto duas diligencias, sendo que a 1ª, *ex-vi* da lei n. 105, é retribuida e a 2ª não, salvo o pagamento da estada pelos dias que accrescerem e salva tambem a conducção. Quanto ao 2º ponto, pensa que sendo a folha de pagamento um termo dos autos, é o escrivão do feito o unico competente para escrevel-a.

Entre Rios

Data de 4 de julho o exercicio do actual juiz de direito. O serviço tem corrido règularmente, graças a boa vontade dos funccionarios principalmente aos antigos estylos firmados no foro, que nada deixariam a desejar, si modificações profundas não tivessem aberto quasi uma solução de continuidade entre o direito antigo e o direito moderno.

Ainda cumpre fazer-se alguma cousa, attentas as transformações politicas que reflectiram no direito privado.

Toda esta rapida transformação que verificou-se no direito nacional, accelerando sinão atropelando sua marcha evolutiva natural, redobrou as difficuldades já enormes da missão do magistrado, cujo guia quasi unico é actualmente o proprio criterio.

O Tribunal do jury funccionou em março e desembro, e convocado para setembro, não se reuniu por não haver processo algum preparado para julgamento.

Dia a dia augmenta a desmoralização do jury, e o juiz de direito — convertido em mero gendarme, assiste impotente ás mais escandalosas absolvições.

Urge que sejam introdusidas as reformas reclamadas desde muito pela maioria dos juizes mineiros ; as mais urgentes são : restabelecimento da appellação ex-officio, exigencia de certos requisitos de idoneidade para ser jurado e modificação do interrogatorio do reu.

O Tribunal correccional funccionou com regularidade ; suas decisões, porem, estão muito longe de ser o que Ihering chama a mathematica do direito.

Força é reconhecer que esta instituição não tem conseguido os fins para que foi creada : não têm passado de inutil fonte de despesa.

Ainda não foi possivel conseguir adjuntos que auxiliem a promotoria nos diversos districtos.

O serviço concernente ao registro de hypothecas está pessimamente organizado : até hoje é feito em cadernos provisorios, apesar de sua creação na comarca datar de 1883.

Os logares de partidores estão providos interinamente. Difficil é o preenchimento definitivo, não só por causa da insignificancia das custas a que dão direito, como do concurso exigido e dos impostos a pagar.

Em uma resposta do sub-Procurador Geral do Estado á consulta do promotor da justiça na comarca de Caethé, a proposito de reconhecimento de filhos sacrilegos, sustenta-se que : « não obsta a nota de espuriedade que os filhos fossem reconhecidos na vigencia do decreto de 24 de janeiro de 1890, porque o preceito é attender-se para a epocha da concepção ou do nascimento, conforme for mais favoravel ao filho. »

Observa o dr. juiz de direito que seria comprehensivel este rigor si perdurasse a união da Egreja e do Estado.

Hoje, desde que o legislador desconhece como causa de espuriedade um facto considerado tal por lei anterior, si longe de reputal-o immoral o tem como licito, não é justo que os filhos nascidos sob o dominio da lei nova continuem

espurios, sendo-lhes negados os beneficios e vantagens da legitimação e do reconhecimento.

Toda controversia que se poderia suscitar sobre o ponto se resumiria afinal na verdadeira comprehensão da theoria da retroactividade da lei.

E' certo que a lei nova não rege o passado, não impera sobre factos anteriores á sua formação, promulgação e publicação.

Mas, a lei nova não vem encontrar simplesmente factos ou actos perfeitos e acabados no dominio da lei anterior; vem encontrar tambem sequencias e consequencias de factos anteriores, de simples espectativas, de espectativas legitimas e de direitos condicionados.

Ordinariamente, toma-se como ponto de partida um principio, que se dá como absoluto: as leis novas não têm effeito retroactivo.

Sob pena de sustentar-se uma doutrina falsa, não se pode dar a este principio a latitude que pretendem emprestar-lhe; acceitando-o como verdadeiro, mas não como universal, força é encerral-o dentro de limites precisos e não tirar delle consequencias demasiado amplas.

Quer si acceite a doutrina de Savigny, quer se prefira a opinião do conselheiro Justino, a solução para a hypothese é a mesma: — as leis novas que desconhecem a espuriedade de certa classe de filhos illegitimos beneficiam a todos aquelles que existem ao tempo de sua publicação, ainda mesmo que tenham nascido no dominio da lei anterior.

E' evidente que não ha offensa de direitos adquiridos; apenas lavam-se de uma macula, que o legislador desconhece, individuos marcados desde o nascimento com o ferrete da espuriedade.

Onde o interesse social de conserval-os espurios? O interesse publico exige o contrario e a moral o reclama.

Podem pois ser legitimados por subsequente matrimonio actualmente todos os filhos sacrilegos e alguns tidos como incestuosos, ainda que tenham nascido antes da publicação do decreto de 24 de janeiro de 1890. Em face, pois, dos principios é insustentavel o parecer do sub-Procurador geral.

E o modo de pensar contrario funda-se em precedentes, consoante á doutrina estabelecida pela lei n. 463 de 2 de setembro de 1847.

Nem se pode dizer que haja retroactividade directa ou indirectamente no tocante ao direito successorio de outrem, porque a successão só se abre pela morte do *de cujus* e antes della o direito que tem qualquer a herdar é todo eventual, é uma esperança, alem de que a successão se regula pela lei vigente ao tempo da abertura da mesma e não pela lei anterior.

Em uma palavra, a espectativa de successão não é um direito adquirido, ainda não faz parte do dominio ou propriedade, tanto que não pode ser transferido. Em synthese, os filhos de pessoas investidas de ordens sacras ou pertencentes a ordens religiosas e de individuos entre os quaes não haja impedimento de parentesco em grau hoje prohibido, podem ser legitimados por subsequente matrimonio e reconhecidos pelos dois meios admittidos em direito, ainda que tenham nascido antes de entrar em vigor o decreto de 24 de janeiro de 1890.

O regulamento n. 506 de 31 de outubro de 1892 não estabelece penalidade para os membros faltosos das juntas apuradoras, das eleições dos districtos e secções de districtos porque o art. 228 em seus diversos paragraphos não se refere aos membros de taes juntas E a consequencia é que difficilmente se reunem os membros das juntas apuradoras das eleições dos districtos. Esta falta que não accarretava grande damno com o systema organizado pela lei n. 20, tornou-se sensivel apos a modificação introduzida pela lei n. 110. Pensa que o regulamento deve ser completado e que a lei n. 110 está pedindo modificações.

Monte Alegre

O fôro continuou completamente paralysado no civel, salvo o serviço orphanologico onde houve affluencia de trabalho.

Todas as escrivanias de paz da comarca estão preenchidas por nomeações interinas, continuando na mesma interinidade os officios de partidores.

O Tribunal do Jury deixou de effe
haver materia sobre que deliberar, sen
art. 40 do decreto n. 582.
E' pronunciada a tendencia do Tribu
confessos, que commetteram crimes gra
O unico remedio para o mal é elev
intellectual e moral dos jurados.
O Tribunal Correccional não funccio
A attribuição contida no art. 31 da l
de direito está de pleno accordo com a
Saraiva em seu relatorio quando Proc
respeito o preceito da legislação anterio
Tambem entende que se deve res
uma peça de instrucção e fonte precios

Pr

Houve pouco trabalho no Jury dur
reuniu-se uma só vez por não haver q
tuto na vara de Direito.
Foi activo o serviço orphanologic
dações.
O dr. juiz de direito organisou o
applicado na comarca o regimen de so
E' regularmente feito o trabalho
ainda não comprehendeu a necessidad
qual ás vezes prescindem.
Pensa que são necessarias serias
reccional, entre ellas e exigencias de
precisos para conferir-se ao cidadão a
E' urgente um regulamento para
mettido no art. 117 da lei n. 18 e não
A actual classificação das comarca
juizes não tem a remuneração propor
legislador mineiro.
Pensa que, á semelhança do que j
Geral do Estado, devia ser abonada a
sação quando se transportasse para
20$, nas mesmas condições o escrivão
10$, alem de uma estada razoavel.

i —

ctuar duas das sessões annuaes por não
do dispensados os jurados na fórma do

nal para a absolvição, innocentando reos
ves, inexcusaveis e injustificaveis.
ar-se, por uma escolha rigorosa, o nivel

nou uma só vez durante o anno.
lei n. 72 deve ser revogada e o dr. juiz
opinião manifestada pelo desembargador
urador Geral do Estado. E' preferivel a
r.
taurar o interrogatorio antigo, que era
a de esclarecimentos.

rata

rante o anno e o Tribunal Correccional
uem o presidisse, estando o juiz substi-

co, havendo muitos inventarios e arreca-

cadastro para o serviço de tutelas e tem
ldadas.
do registro civil; a população, porém,
e da cerimonia civil do casamento da

modificações no Jury e no Tribunal Cor-
mais requesitos do que os actualmente
funcção de juiz de facto.
os casos de punição dos advogados, pro-
expedido até hoje.
s é injusta e arbitraria, de modo que os
cional ao seu trabalho, como pretendeu o

á se dá relativamente ao sub-Procurador
juiz e á custa das partes, como indemni-
fóra da séde da comarca, uma diaria de
deveria ter 15$ e o official ou porteiro

1

C

RELATORIO DO DR. C

S

HEFE DE POLICIA

RELATORIO DO CHEFE DE POLICIA DO ESTADO DE MINAS

Exm. Sr.

Cumprindo o prescripto no artigo 77 n. XXVI do decreto n. 613, de 9 de março de 1893, desvaneço-me ao mesmo tempo em affirmar que é este o terceiro relatorio apresentado no periodo de minha administração policial no Estado, periodo que decorre de 26 de fevereiro de 1894.

Ha mais de dous annos, portanto, mereço a confiança de dous governos benemeritos, que me honraram com a nomeação do cargo, no qual procuro com lealdade servir a Republica e fortalecer o meu espirito no mais devotado patriotismo, sentimento compensador dos maiores sacrificios do homem publico, encorajando-o a proseguir na lucta, sem que obstaculos, ainda mesmo formidaveis, o demovam no esforço pelo bem da collectividade.

Convicto da obscuridade de minha intelligencia para superintender um dos ramos mais complexos da administração publica, restam-me a boa vontade e as luzes do governo para cumprimento de dever tão arduo e tão elevado pelas responsabilidades que lhe são congenitas.

Em territorio vastissimo, onde nem sempre são rapidas as communicações e os meios de transporte, é claro de vêr-se, que a policia, sem nova organização descentralisadora, apenas subordinada ao principio de ordem e herarchia administrativas, não pode ser immune de faltas, naturalmente desculpaveis, porque os limitados recursos de que dispõem as auctoridades policiaes não lhes permittem a previsão accentuada, o privilegio de quasi ubiquidade, a nitidez de procedimento: — caracteristico da policia dos grandes centros,—a qual pela amplitude de suas attribuições é um verdadeiro poder politico, ao lado dos demais que dirigem e equilibram as nacionalidades.

Diz-me, porem, a consciencia, que tenho feito tudo quanto é possivel para corresponder á confiança do governo e dos meus concidadãos.

Espero ainda este anno o auxilio do poder legislativo, pela valiosa intervenção de v. exc,, para effectividade de algumas reformas opportunas e modestas, visando exclusivamente o bem geral, que tem a sua base na garantia constante de todos os direitos e na manutenção da ordem social.

Esquivar-me-hei de comparações bebidas no extrangeiro, onde são outros os recursos e tambem as necessidades provenientes da acção do *meio*, agitado quotidianamente pelo enorme cosmopolitismo, reflectindo nas grandes capitaes elevada somma de beneficios e ao mesmo tempo de vicios e de miserias.

A nossa aggremiação social no Estado tem um caracter todo particular; no povo mineiro scintilla o amor á liberdade e ao direito, dando-lhe este predicado feliz de paz e de concordia nos momentos mais difficeis da Patria Republicana.

Para firmar, entretanto, essa orientação segura do dever civico, é preciso recrudescer no zelo de prevenir os delictos, manter a vida e a propriedade do cidadão, conseguir a maior somma possivel de tranquillidade, pela execução severa e immediata da lei.

«Uma policia bem feita é a obra prima da civilisação ».

Esta phrase brilhante da Mabire, serviu ao illustre dr. Brazil Silvado para iniciar o seu bello relatorio, sobre o serviço policial em Paris e Londres, as duas magestosas capitaes, que exemplificam o mundo com a instituição completa do *magisterio de prevenção*.

Não me preoccupa, porém, a imitação de planos agigantados; as idéas que emittirei, são praticaveis e filhas da experiencia.

I

Secretaria

No regimen da lei n. 101 de 23 de julho de 1894 e do regimento approvado pelo decreto n. 783 de 19 de setembro do mesmo anno, funcciona a Secretaria de Policia, tendo o quadro do pessoal soffrido algumas alterações.

Assim em 2 de dezembro de 1895 tomou posse e entrou em exercicio do cargo de 1º official, o cidadão João Gualberto Teixeira de Carvalho, que substituiu o cidadão José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, com o qual permutou o logar de 1º escripturario da Mesa de Rendas d'esse Estado, na Capital Federal.

No dia 21 de abril do corrente anno fui desagradavelmente sorprendido com a noticia do prematuro fallecimento do chefe da 2ª secção Octaviano de Almeida, funccionario digno de todas as considerações pelo seu amor ao trabalho e pureza de caracter.

Verificada a vaga, s. exc. o sr. dr. Presidente do Estado dignou-se prehenchel-a, promovendo o 2º official Hermano Felisberto Caldeira Lott, nos termos do art. 5 do regulamento approvado pelo decreto n. 783.

Com a promoção feita tem de ser preenchido, mediante concurso, o logar de 2º official.

A Secretaria acha-se ainda sob a direcção do respectivo Secretario, dr. Estevam Lobo Leite Pereira, que, pelo seu talento e circumspecção, constituiu-se um digno auxiliar do Governo; sendo-me agradavel referir ainda, que os demais funccionarios cumprem com zelo e intelligencia os seus deveres.

Foi o seguinte o movimento do expediente da mesma Secretaria:

1895

Primeira secção

Officios:		
A' Secretaria do Interior		355
Ao Commando Geral		801
A' Delegados e Subdelegados		876
A' auctoridades diversas		833
	Total	2.865
Portarias nomeando e exonerando:		
Delegados, subdelegados e supplentes		1.561
Idem, do recolhimento e soltura de presos		184
	Total	1.745
Requisições de passes		690
Telegrammas expedidos		299
Circulares		11

SEGUNDA SECÇÃO

Officios :		
A' Secretaria do Interior		876
A' Delegados e Subdelegados		1.412
A' auctoridades diversas		842
	Total	3.130
Portarias sobre diversos assumptos		225
Telegrammas expedidos		240
Circulares		4

—

De 1 de janeiro a 31 de março de 1896.

PRIMEIRA SECÇÃO

Officios :		
A' Secretaria do Interior		118
Ao Commando Geral		264
A' Delegados e Subdelegados		282
A' auctoridades diversas		214
	Total	878
Portarias nomeando e exonerando :		
Delegados, Subdelegados e Supplentes		300
Idem, de recolhimento e soltura de presos		70
	Total	370
	Total	1.745
Requisições de passes		168
Telegrammas expedidos.		124
Circulares		5

SEGUNDA SECÇÃO

Officios :	
A' Secretaria do Interior	423
A' delegados e subdelegados	486
A' auctoridades diversas	166
Total	1075
Portarias diversas	46
Telegrammas expedidos	41

Foi esse, portanto, o movimento da Secretaria, que nesses ultimos tempos tem evoluido de modo notavel com o aperfeiçoamento dos diversos serviços que lhe são affectos.

Para o regular andamento do serviço policial expedi aos meus delegados as seguintes circulares :

N. I. Recommendando a observancia do artigo 21 § 1.: do decreto n. 769 de 17 de agosto de 1894, sobre o movimento de destacamentos locaes, e enviando mappas impressos..

N. II. Recommendando informações sobre factos criminosos em que tenham tomado parte praças da Brigada Policial.

N. III. Chamando a attenção para as disposições do decreto n. 605, quanto a requisições de passes e telegrammas.

N. IV. Esclarecendo a circular n. I.

N. V. Sobre estatistica policial.

N. VI Sobre fornecimento de alimentação a presos pobres.

N. VII. Solicitando dos juizes substitutos a remessa de guias, que devem acompanhar os presos para as cadêas do Estado.

N. VIII. Sobre despesas que não devem ser feitas sem prévia auctorização do governo.

N. IX. Dando instrucções sobre investigações policiaes.

N. X. Dando esclarecimentos sobre prorogação de contractos de alimentação de presos.

N. XI. Fixando a diaria de 1$000 para a alimentação de presos, quando desse serviço se ache encarregado o commandante do destacamento.

N. XII. Sobre o engajamento de voluntarios para a Brigada Policial.

N. XIII Sobre a inconveniencia da remessa de loucos para a cadêa desta Capital.

N. XIV. Recommendando a não acceitação de réos que transferidos de umas para outras cadêas, não sejam acompanhados de guias.

N. XV. Sobre locação de predios para quarteis.

N. XVI. Declarando que o exame medico á que se submettem os voluntarios para a Brigada, terá logar na séde do Batalhão.

N. XVII. Recommendando a hasta publica para o fornecimento de alimentação a presos no exercicio de 1896.

N. XVIII. Recommendando a remessa mensal de uma relação dos réos recolhidos ás cadêas do Estado.

N. XIV. Sobre legalidade e sello de documentos concernentes á despesas de caracter policial.

N. XX. Recommendando que as auctoridades policiaes se dirijam á chefia e não aos commandantes de batalhões sobre destacamentos.

N. XXI. Sobre distribuição de forças.

N. XXII. Pedindo a intervenção dos juizes de direito para que sejam remettidos á chefia os menores cegos, de modo á serem localizados no Instituto «Benjamin Constant.»

II

Movimento geral do serviço policial

Divisão Policial

Existem no Estado 123 municipios comprehendendo 740 districtos policiaes, não tendo soffrido alteração a divisão feita de accôrdo com a lei n. 30, de 16 de julho de 1892, *ex-vi* do que preceitua a lei n. 110, de 24 de julho de 1894.

Apesar das minhas instrucções expedidas em 20 de março de 1894, mostrando a conveniencia de serem creadas nos municipios as secções policiaes, conforme o disposto no art. 3.° da lei n. 30, não tem sido geralmente executado preceito tão salutar á regularidade do serviço de Policia.

E de facto, os inspectores de secção com as attribuições que lhes faculta a lei em uma limitada circumscripção de 50 casas, pelo menos, muito podem fazer em beneficio da ordem publica, aproximando a auctoridade do cidadão, o que constitue o idéal de todos os povos civilisados.

Verba diligencias policiaes

A verba votada para despesa de caracter policial é de 15:000$000.

Não preciso declinar que tal quantia é insufficiente para os multiplos serviços, que demandam as vezes despezas avultadas, por maiores que sejam o escrupulo e a economia do chefe de Policia.

O balancete que se segue demonstra o estado da mesma verba em 1895 e no 1.° trimestre do fluente anno.

DEBITO

Janeiro 1.°, saldo do 4.° trimestre de 1894.........	1:130$299
Janeiro 15, importancia recebida da Secretaria das Finanças por conta da verba diligencias policiaes do exercicio de 1895......................	3:000$000
Fevereiro 6, idem idem.............................	3:000$000
Abril 22, idem idem................................	1:500$000
Junho 11, idem idem................................	5:000$000
Agosto 9, idem idem................................	2:500$000
Outubro 4, idem recebida do commandante da Brigada Policial como indemnização de despesas feitas pela Policia com sustento de 6 praças em diligencia no districto de Congonhas deste municipio..................................	16$120
1896 Janeiro 27, idem recebida da Secretaria das Finanças..	5:000$000
	21:146$419
Março 31, saldo em cofre da thesouraria demonstrado no presente balanço..................	1:679$329

CREDITO

Março 31, importancia despendida com diligencias policiaes realisadas durante o 1.° trimestre de 1895, conforme consta do livro da thesouraria desta repartição a fls. 11......................	5:348$900
Junho 31, idem idem no 2.° trimestre, livro citado fls. 17..	3:995$810
Setembro 30, idem idem no 3.° trimestre, livro citado fls. 22....................................	5:180$160
Dezembro 31, idem idem no] 4.° trimestre, livro citado fls. 25....................................	2:395$800
Março 31, idem no 1.° trimestre deste anno, livro citado fls. 30..................................	2:546$420
Março 31, saldo em poder do thesoureiro nesta data	1:679$329
	21:146$419

Auctoridades policiaes

No exercicio da attribuição que me confere o art. 7.° da lei n. 30 foi o seguinte o movimento de nomeações e exonerações, a contar de 1° de janeiro de 1895 a 31 de março do corrente anno.

Nomeados:

Delegados e supplentes	549
Subdelegados e supplentes	1153
Exonerados á pedido:	
Delegados	127
Subdelegados	140
Exonerados:	
Delegados e supplentes	4
Subdelegados	14

Alguns municipios soffrem a acephalia de auctoridades policiaes, porque os cidadãos negam-se a prestar, por mero patriotismo, serviços não remunerados; de modo que para attenuar semelhante falta, tenho de nomear repetidamente delegados militares, que aliás não podem permanecer por muito tempo nas localidades.

O Congresso mineiro não julgou conveniente a decretação de uma verba especial para expediente das auctoridades policiaes.

Não é de admirar, portanto, a recusa na acceitação de semelhantes cargos, verdadeiros postos de sacrificios incompensados.

No meu relatorio de 1894 consignei as seguintes palavras, que peço venia para repetir: «o Estado alem do sacrificio moral de uma funcção gratuita, não tem o direito de impor aos seus membros o sacrificio pecuniario que a mesma funcção impõe».

«Sem pesar exageradamente no orçamento, podemos conseguir o fim almejado, lembrando-se o legislador que, si ha no Estado serviço digno de attenções, é o da policia, tanto quanto a instrucção publica, a agricultura e o systema de viação.

«Devemos recordar que em 1854, quando o governo francez introduziu em Pariz a policia de vigilancia, elevou o orçamento de 1,535.000 francos, que era, a 5.600.000; e que em nosso proprio paiz, no dominio da Republica, a Lei F. n. 76, de 16 de agosto de 1892, reorganizando a policia do Districto Federal, não mediu as despesas para tal fim».

Não desejo reviver o projecto do anno passado, mas o poder legislativo fará justiça se decretar no orçamento a verba, pelo menos, de 50:000$ para o expediente da policia, competindo então ao governo distribuil-a proporcionalmente entre a secretaria e as auctoridades policiaes, de accordo com as exigencias e importancia do serviço em cada municipio.

Affirmarei desde já, que as reformas que solicitarei não virão alterar o orçamento vigente.

E' inadiavel modificar-se o artigo 1º da lei n. 30 de 16 julho de 1892.

A vastidão territorial do Estado, nos convence de que é impossivel uma administração regular de policia, sem a descentralisação do serviço, subordinado, entretanto, á hierarchia emanada do governo, representado pelo chefe de Policia.

Si a instrucção publica e a arrecadação de rendas do Estado merecem uma fiscalização mais prompta nas circumscripções para esse fim divididas: não é fora de proposito que a Policia experimente a mesma reforma, dividindo-se o Estado em oito circumscripções e creando-se em cada uma dellas um delegado auxiliar do chefe de policia, titulado em direito, com escrivão privativo e um agente, todos estes funccionarios devidamente remunerados.

O delegado auxiliar na circumscripção exercerá as funcções attribuidas ao chefe de policia pela lei n. 30, excepto as dos artigos 44 ns. 14, 18, 19 e 58; substituirá o mesmo chefe, segundo a ordem estabelecida em regulamento; percorrerá annualmente a sua circumscripção para o desempenho de attribuições relativas á estatistica policial e penitenciaria; finalmente, comparecerá em qualquer districto, onde as circumstancias reclamem os seus serviços.

No Senado Mineiro existe o projecto n. 27, da Camara, remettido na sessão do anno passado. Este projecto creou o logar de delegado auxiliar e supprimiu o de secretario da policia, substituindo-o por um official maior com vencimentos mais limitados.

Vê-se, portanto, que está dado o primeiro passo,e esperanças fundadas devo ter na sabedoria da Camara alta, que, emendando ampliativamente aquelle projecto, inolvidavel serviço prestará, d'entre outros muitos conhecidos, ao nosso grandioso Estado.

Os delegados nos municipios e os subdelegados nos districtos permanecerão com os mesmos deveres actuaes, naturalmente melhor comprehendidos com a approximação de uma auctoridade superior e habilitada.

Auctorizado o governo a dividir o Estado em oito circumscripções, tendo cada uma d'ellas um delegado auxiliar do chefe de policia, é claro que os municipios encontrarão recursos mais promptos no caso de perturbação da ordem, que pode dar-se em um ou mais logares, privando o chefe de policia de acudil-os simultaneamente.

A nova organização trará no maximo a despesa de 79:800$, que não influirá no orçamento vigente, verificada que seja a suppressão na lei da força publica de 403 soldados, pelos fundamentos que adeante explanarei.

Em um Estado de 4.000.000 de habitantes e de uma superficie de 574.859 kilometros quadrados, não é, decerto, admissivel a mesma organização policial, com pequenas modificações, de vinte e tantos annos transactos.

A lei federal n. 76 de 16 de agosto de 1892 e o seu respectivo regulamento approvado pelo decreto n. 1.034, de 1° de setembro do mesmo anno, confiou a policia da Capital Federal a um chefe de policia, 2 delegados auxiliares, 20 delegados de circumscripções urbanas, 8 delegados de circumscripções suburbanas, 200 inspectores seccionaes urbanos, 64 ditos suburbanos, 50 agentes de 1classe, 100 ditos de 2ª, 150 de 3ª e um inspector de agentes.

Compare-se com a policia de Minas, em que o respectivo chefe é o responsavel por todo o serviço do Estado e não tem, ao menos, um delegado auxiliar na Capital!

Cadêas do Estado

Muito se tem feito para melhorar as condições das cadêas do Estado, ordenando o exm. sr. dr. Secretario da Agricultura que em muitos municipios se construam novas e reparem as existentes, até então verdadeiros ergastulos, sem condições hygienicas, nem acommodações para os sentenciados.

A lei n. 147, do orçamento vigente, no art. 6° auctorizou o credito extraordinario de 500:000$ para a construcção e reconstrucção das cadêas publicas do Estado, medida que me orgulho de ter solicitado no relatorio de 1894.

Antes, porem, da mencionada verba, construiram-se e repararam-se algumas cadêas, podendo verificar-se no annexo n. 3 o esforço empregado pelo Governo para resolver problema de tanta magnitude.

Não podemos dizer que as cadêas construidas obedeçam propriamente aos dictames da sciencia penitenciaria; mesmo porque esta ainda não proferiu a sua ultima palavra sobre o melhor systema a adoptar-se, apezar do muito que tem-se escripto e do arrojados projectos dos congressos penitenciarios, reunidos em diversos paizes do velho mundo.

Em geral, temos estabelecido em todas as cadêas uma imitação do systema de Nova York, tambem chamado de Auburn, o qual consiste na prisão e trabalho em commum durante o dia, obrigatorio o silencio e a separação durante a noite.

Entre nós, porem, nem esta separação existe; e acredito que o proprio silencio é de todo observado somente na cadêa da capital, onde faço cumprir rigorosamente o regulamento, que tive a honra de propor ao governo. (Decreto n. 724, de 22 de junho de 1894).

As cadêas, portanto, nos pontos mais importantes deveriam obedecer antes, com as necessarias modificações relativas ao nosso *meio*, o systema inglez denominado Walter Crofton, nome do inspector-geral das prisões que o ideou.

Este systema progressivo é um mixto do de Auburn e Philadelphia e tem produzido resultados satisfactorios na regeneração dos delinquentes, que não

obcecados pela perversão moral ou physiologicamente corrompidos pelo atavismo degradante, ainda sonham na liberdade e no bem.

Segundo elle, o condemnado passa por diversas phases: 1.ª logo após sua condemnação é encerrado em cellula durante 9 mezes, que podem ser reduzidos a 8 no caso de boa conducta; 2.ª terminado este tempo elle passa a trabalhar em commum com outros presos, podendo ainda melhorar de tratamento, si tiver trabalhado com assiduidade e procedido bem; no caso contrario voltará á cellula; 3.ª o trabalho em colonias, se persistir o delinquente na conducta illibada; 4.ª finalmente a liberdade condicional, em virtude do *ticket of Leave.*

Sem o codigo penal definitivo, estabelecendo regras fixas sobre o modo de execução das penas, só nos cumpre proseguir no caminho encetado; convindo notar, porem, que torna-se desde já imprescindivel um plano geral de construcção de cadêas, plano este subordinado a diversas classes, que correspondam a importancia das comarcas, exigindo a de Juiz de Fora uma Penitenciaria, que substitua á inconveniente prisão cellular alli existente.

Por este meio não se deve elevar o preço da construcção de cadêas communs a mais de 40:000$000 para as de 1.ª classe, evitando-se as rivalidades que se manifestam entre municipios de egual categoria.

Em ultima analyse, o Congresso Mineiro accentuaria o seu patristismo, consignando ainda no orçamento de 1897 uma verba identica á do art. 6.º da lei vigente

Submetto á elevada consideração de v. exc. estas pallidas ideas, e bem assim os relatorios e mappas annexos, que elucidam o movimento geral da cadêa central de Ouro Preto e das demais do Estado.

Não me descuidei tambem da escripturação regular das cadêas, de accôrdo com o regulamento n. 731, de 3 de agosto de 1894, mandando fornecer os respectivos livros aos delegados, que a respeito instrui.

O sustento de presos pobres e o supprimento de agua e luz ás cadêas são regulados em contractos approvados pelo governo.

Os referidos contractos acham-se celebrados em 88 municipios.

Nos 35 restantes, apezar de terem sido taes fornecimentos postos em hasta publica de accôrdo com a circular de 31 de outubro de 1895 expedida pela chefia a todos os delegados de policia, não se conseguiu contractar taes serviços, pela ausencia de concurrentes.

Em face do exposto, acham-se elles a cargo dos commandantes dos destacamentos, conforme disposição contida no artigo 216 do reg. n. 99, de 25 de maio de 1893, e em alguns municipios entregues a fornecedores provisorios, por acharem-se os officiaes commandantes dos destacamentos investidos do cargo de delegado.

Estatistica

Não foi possivel organizar-se um serviço completo de estatistica policial.

Expedi diversas circulares a respeito e apenas 64 delegados enviaram á secretaria os mappas, que aliás mandei distribuir impressos com os dizeres exigidos.

O decreto 613, de 9 de março de 1893, art. 290, manda impor a multa de 10$000 a 30$000 ás auctoridades policiaes, que deixarem de remetter até o fim de fevereiro de cada anno os mappas de estatistica. Mas, poderei tornar effectiva semelhante disposição quando os meus prepostos não são remunerados? A resposta será fatalmente negativa.

Muitos delegados queixam-se, ainda, da escusa dos escrivães em facilitar-lhes o exame dos processos em cartorio, quando o contrario deviam observar, ao menos pelo dever de patriotismo.

Do exposto concluo, sem receio de erro, que a estatistica policial é e será uma utopia, emquanto não forem tomadas providencias legislativas no sentido de dar a esse serviço um plano scientifico e harmonico.

A estatistica não consiste em uma accumulação material de algarismos que fatigam o espirito; ao contrario, devemol-a conceber como sciencia e methodo, no dizer profundo de Mauricio Block.

Rol dos culpados

Comprehendendo a necessidade imperiosa de organizar a relação dos criminosos pronunciados e condemnados e que acham-se foragidos, publiquei o anno passado a dita relação em brochura de 157 paginas, comprehendendo 68 comarcas, unicas em que as auctoridades deram, as precisas informações.

Impossivel por isto se me tornou a creação do grande livro dos culpados, que seria o primeiro passo para termos nas comarcas os registros penaes, abrindo novos horisontes á estatistica criminal e ao estudo dos factores biologicos e sociologicos da deliquencia em geral.

Segundo os dados que possue a secretaria, existiam o anno passado 3554 criminosos foragidos dentro e fóra do Estado,

D'estes eram :

Pronunciados	3384
Condemnados	170
Total	3554
Homisiados dentro do Estado	608
« fóra « «	2946
Foram capturados	52
Numero actual	3502

III

Prevenção e repressão de crimes

Colonias correccionaes

Não foram perdidas as observações que tomei a liberdade de emittir no meu relatorio passado, sobre o importante assumpto desta epigraphe.

A lei n. 141, de 20 de julho de 1895, veiu satisfazer uma das mais palpitantes necessidades publicas, prevenindo os delictos, que têm duas principaes origens em nosso paiz :—*a vagabundagem e a impunidade.*

A primeira causa póde, com algum exforço, ser removida pela Policia.

A segunda pelos tribunaes do jury e correccional, si os cidadãos, que os compõe como juizes sorteados, convencerem-se de que no julgador o cerebro deve predominar ao coração e a condescendencia pelo crime em rigorosa justiça.

A lei citada fundou no Estado 2 colonias correccionaes agricolas ; e para a execução do importante acto legislativo, tive a honra de organizar o respectivo regulamento, que o Governo dignou-se approvar pelo decreto n. 858, de 16 de setembro do mesmo anno.

Em virtude da lei e do regulamento as colonias destinam-se á correcção pelo trabalho. :

I. Dos individuos de qualquer sexo e edade que não estando sujeitos ao poder paterno, oû sob a direcção de tutores ou curadores, sem meios de subsistencia por fortuna propria ou profissão, arte, officio, occupação legal e honesta em que ganhem a vida, vagarem pelas cidades, villas ou povoações ;

II. Dos que tendo quebrado o termo de bem viver em que se hajam obrigado a trabalhar manifestarem intenção de viver no ocio ou exercendo industria illicita, immoral, ou vedada pelas leis ;

III. Dos maiores de nove annos e menores de quatorze, do sexo masculino, que tiverem obrado com discernimento e forem condemnados, nos termos do art. 30 e 49 do Codigo Penal.

Cumprindo o que determinou-me s. exc. o sr. dr. Presidente do Estado, tratei de escolher o melhor local para o estabelecimento da primeira colonia e depois de emprehender uma viagem a Santa Luzia do Rio das Velhas e d'ahi a Bello Horizonte, apresentei o seguinte relatorio :

«Illm. e exm. sr. dr. Presidente do Estado.— «Em observancia ás ordens de v. exc. dirigi-me ás proximidades da cidade de «Minas», afim de escolher o local, onde possa ser installada a primeira colonia correccional, nos termos da lei n. 141 de 20 de julho de 1895.

Sabendo da existencia do nucleo colonial «Maria Custodia», situado entre os municipios de Santa Luzia do Rio das Velhas e de Sabará e a este pertencente judiciariamente ; e, attendendo que, da preferencia de uma das fazendas componentes do mesmo nucleo, adviria não pequena vantagem aos cofres do Estado, que tem alli firmado o dominio: — voltei as minhas vistas para tão importante propriedade, cujos resultados têm sido até agora quasi nullos.

Não foi infructifera a viagem emprehendida.

O nucleo compõe-se de 3 fazendas: Soledade, Bom Destino e Vargem Grande.

Abandonando o exame da primeira e da ultima, visto não serem uteis ao fim que me dominava, a primeira pela falta de uma casa aproveitavel e de bemfeitorias necessarias, e a ultima por ser o emporio do nucleo; convergi o meu exame á segunda, que affirmo satisfazer as condições exigidas.

A fazenda «Bom Destino» está situada a 9 kilometros de Santa Luzia, a 12 de Sabará e a 6 da estação «General Carneiro» desde que se repare uma estrada antiga e em barca se faça a travessia do Rio das Velhas, despesas estas que não excederão de 2:100$000.

A casa da fazenda mede 12.m de frente, contém sufficientes commodos para residencia do Director e repartição da colonia, e acha-se em perfeita conservação, prrecisando apenas de asseio e de substituição de uma grade de madeira que guarnece o alpendre do predio, cujos baixos, depois de assoalhados, prestam-se folgadamente á deposito de lenha e productos do estabelecimento.

As bemfeitorias consistem em : 1 engenho de assucar com tres tachas de cobre, moendas de ferro, alambique (inutilizado) e roda motora de madeira tambem aproveitavel, apezar de deteriorada.

Existe ainda um moinho, precisando de alguns reparos para funccionar regularmente.

Calculo em 4:000$000, as despezas necessarias com o asseio do predio, conservação das bemfeitorias e adaptação de um commodo annexo ao engenho, á reclusão de 40 correccionaes maiores do sexo masculino, desde que o governo resolva installar, no praso de 3 mezes, o estabelecimento, que tão assignalados serviços vae prestar á lavoura.

Segundo informações que colhi do proprio administrador do Nucleo, calcula-se em 117 hectares as terras devolutas da Fazenda «Bom Destino», havendo nas proximidades da casa 3 lotes de 17 hectares cada um, que, comquanto occupados, não possuem os colonos nem mesmo titulo provisorio ou bemfeitorias que firmem a posse juridica dos terrenos, onde apenas observei limitadissimas plantações de milho e batatas.

As terras são magnificas e destinam-se ao plantio de cerêaes e de canna (outr'ora alli muito cultivada) que offerece margem para a principal industria da Colonia. Ha tambem muita madeira não só de construcção mas de utilidade para o custeio do estabelecimento.

Em conclusão, affirmaram-me pessoas habilitadas que, talvez a terça parte da Fazenda se preste á cultura intensiva, pelo uso dos modernos instrumentos e apparelhos agricolas.

E' abundante a agua existente e serve de força motóra para o engenho e moinho. Canalisada em tubos de ferro, que podem ser fornecidos pela Commissão da Nova Capital, e reparado o açude, a menos de 1 kilometro do predio, tel-a-hemos com a necessaria pressão para todos os misteres da Colonia.

Deixei consignado que a Fazenda «Bom Destino» dista da Estação «General Carneiro» apenas 6 kilometros, e que o reparo de uma estrada antiga e a construcção de uma barca para a travessia do Rio das Velhas, facilitarão o transporte dos productos da Colonia e a sua rapida communicação com a nova Capital.

A estrada, disse-me pessoa pratica, parte da fazenda á da Soledade, dahi pelo espigão até o Campo das Tres Mortes em direcção a um matto que vai ter ás margens do Rio, 1 kilometro apenas de «General Carneiro».

Para adaptar-se a Fazenda de que me occupo, ao fim correccional, torna-se necessaria a realisação de algumas obras, nas quaes o governo conseguirá notavel economia, uma vez que as leve a effeito por administração, attendendo-se a existencia no local de madeira, pedra e barro para tijollos ; accrescendo que mais de 4.000 telhas e mesmo muito material terão util destino nas novas ins-

tallações, si forem demolidas duas arruinadas «senzalas» contiguas á casa, e o tambem arruinado predio da fazenda «Soledade».
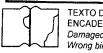
Tomo a liberdade, comquanto reconheça a minha incompetencia, de indicar as obras imprescindiveis :

1.ª Construcção do edificio da Colonia Correccional de accôrdo com a planta existente na Secretaria da Agricultura, menos o pavimento superior.

2.ª Reparo da estrada que vae a «General Carneiro».

3.ª Idem da casa e bemfeitorias.

4.ª Idem do açude e canalisação d'agua.

5.ª Idem de um commodo contiguo ao engenho para reclusão provisoria de 50 correccionaes, caso o governo queira installar, dentro em breve, o estabelecimento.

6.ª Acquisição de uma barca e respectivo cabo de aramo para a travessia do Rio das Velhas.

7.ª Acquisição de carroças e muares para o transporte de materiaes.

Comquanto se implantasse em meu espirito a convicção de que nenhuma outra propriedade agricola offereceria tão reaes vantagens ao Estado, dirigi-me a Bello Horisonte e dahi a fazenda ou antes chacara denominada Gamelleira, distante daquelle local 6 kilometros.

Além de não ser um proprio do Estado, as terras existentes em uma area de 20 alqueires, não teem madeira nem mesmo para o custeio da Colonia. A casa é imprestavel e não existem bemfeitorias.

São as informações que ligeiramente submetto ao elevado espirito de v. exc.ª e dos exms.ª srs. drs. Secretarios de Estado do Interior e da Agricultura.

Animado pelo desejo ardente de concorrer com os meus pequenos esforços para a effectividade de uma instituição, que tem sido ha muitos annos para m[illegible] verdadeiro ideal, só me cumpre agradecer aos altos poderes do Estado a confiança com que me têm honrado.

Ouro Preto, 2 de janeiro de 1896 ».

O julgamento do processo dos individuos contemplados na lei não dará entretanto o resultado que era de esperar, si ao envez do tribunal correccional fosse competente o juiz substituto, com appellação ex-officio para o juiz de direito.

Aquelle tribunal tem dado resultados negativos e transformou-se em instituição proteccionista dos reos de pequenos delictos, como affirmam os juizes de direito em quasi todas as comarcas do Estado.

E' preciso convencer que os actos relativos á policia não podem soffrer delongas.

A prevenção do crime é a sua missão mais elevada ; e o legislador não deve tolher os meios de acção de que ella possa dispôr para auxiliar de modo energico e proficuo a acção do poder judiciario ou do *magisterio de repressão.*

«O poder da policia não procede senão de um principio de *utilidade.*

« Sua legitimidade não tem outro fundamento ; ella não espera, para agir, um facto culpavel, não conforma sempre seus actos á estricta justiça ; e segue-se que, como se lhe concede de agir por via de repressão moderada, elle pode realmente chegar ao ponto de modificar a liberdade humana, o que supporta-se em virtude do maior bem.

« O poder de policia nada tem de commum com o poder penal, comquanto ambos sejam exercidos pela auctoridade proposta ao governo dos povos. (1).

Estas palavras de celebre criminalista corroboram as nossas anteriores proposições ; e portanto, não é regular que se esteja sempre a confundir a acção da Policia com a do Poder judiciario, que pela sua propria natureza e constituição organica demanda uma completa morphologia processoal, para firmar as relações de direito.

Bluntschli (2), escriptor não menos celebre do que o primeiro, referindo-se á Policia diz : « Sua acção é tambem multipla, tão variada como os movimentos

(1) Carrara. Cours de droit criminel, pag. 10.
(2) Droit publique, pag. 188.

da vida. Assim um certo arbitrio ou a livre escolha dos meios lhe são inseparaveis ».

Vê-se, portanto, que não falo a esmo quando refiro que o julgamento do processo correccional não está de accôrdo com a missão da Policia, e talvez tôlha os beneficios que a lei n. 141 vae prestar á sociedade, reprimindo a vadiagem.

Póde ser que me illuda ; mas si o tribunal correccional não seguir outra rota, havemos de ver a legião de vagabundos, que infestam as cidades, rindo-se da acção da Policia, em taes emergencias obrigada a lançar mão do—*arbitrio*, em beneficio geral.

Quando a propriedade individual não tem garantias na lei penal,que tornou o crime de furto de acção privada, salvo o caso do flagrante delicto : é justo que, ao menos, se amplie a acção da Policia e se lhe dê os meios rapidos de prevenir os delictos, reprimindo os ociosos, que no furto e na embriaguez encontram os *prazeres* da existencia.

Em qualquer caso teremos de 1.º de junho em deante funccionando a primeira colonia correccional, tendo eu expedido, em nome do governo, circulares ás auctoridades judiciarias e policiaes, conforme o disposto no art. 147, do regulamento approvado pelo decreto 858.

Assistencia Publica

Não está organizado esse serviço, que preocupa em todos os paizes cultos a attenção dos legisladores e dos congressos penitenciarios.

Os asylos de mendicidade, de creanças desvalidas, e os hospicios de alienados são instituições nobilissimas e profundamente humanitarias.

Será ocioso discutir o assumpto ; mas permitta-me v. exc. que decline a necessidade imperiosa de serem removidos os obstaculos antepostos á Policia no destino que deve dar aos alienados, baldos de recursos e protecção e que muitas vezes têm por abrigo o carcere e não um hospicio, onde os meios therapeuticos possam fazer-lhes recuperar a rasão.

E' por demais insufficiente a verba de 6:000$ votada para assistencia de alienados no Hospicio Nacional, uma vez que os hospitaes existentes no Estado poucos serviços podem prestar.

Ao alto criterio de v. exc. submetto a solução de tão importante problema.

O illustre dr. Brazil Silvado director do *Instituto Benjamin Constant*, com séde no Rio de Janeiro, dignou-se expontaneamente offerecer-me o seu valioso concurso na admissão de menores cegos, que naquelle humanitario Instituto recebam a necessaria educação.

Agradeci tão patriotico offerecimento e dirigi aos juizes de direito a seguinte circular :

« Venho pedir a vossa intervenção efficaz para que sejam remettidos os menores cegos por ventura existentes nessa comarca, afim de providenciar-se sobre a localização delles no *Instituto Benjamin Constant*, com séde no Rio de Janeiro.

« Para essa admissão, nos termos do regulamento em vigor, deve o pretendente exhibir :

(a) Certidão ou justificação de edade até 16 annos ;
(b) Attestado medico ao qual conste soffrer de cegueira total e incuravel ;
(c) Attestado de vaccinação ;
(d) Attestado medico pelo qual prove não soffrer molestia contagiosa ou chronica e incuravel que o prive de trabalhos escolares.

Todavia, releva ponderar que esses documentos não são essenciaes em todos os casos, sendo, apenas indispensavel que o menor não soffra de molestia contagiosa e que seja totalmente cego.

Muito confio que devida e diligentemente attendereis a esta minha solicitação feita em nome dos principios de humanidade para beneficio e amparo de infelizes desherdados da sorte.»

E' insuperavel a difficuldade com que luctam os juizos nas nomeações de tutores que rigorosamente cumpram os deveres legaes ; e só ao Estado compete, na actualidade, soccorrer essa infancia desventurada, que vae aos poucos amesquinhando-se na senda dos vicios, polluindo o caracter pela ausencia de educação moral e civica, e preparando-se para futuramente povoar as cadêas.

Não possuimos as sociedades para a educação das crianças abandonadas e pervertidas, sociedades que vigoram no velho mundo e têm os seus melhores especimens na Finlandia, graças ao nobre esforço do Conde Nicolao Adleborg, e em Genebra, onde o Hospicio Geral e a Colonia de Serix, abrigam não pequeno numero de orphãos desvalidos.

A lei mineira n. 140, de 20 de julho de 1895, que reformou o ensino agricola zootechnico no Estado, deu ao governo a faculdade de modificar o plano de ensino e de fundar campos praticos ou de demonstração.

Pois bem, bastaria ampliar a lei n. 140 e determinar-se a admissão de 50 orphãos em cada um dos institutos, nos quaes recebam a educação primaria, preparem-se no trabalho agricola e sejam admittidos por uma simples guia do juiz de direito.

Força publica

Persiste a falta de praças, que preencham os claros da Brigada Policial.

Além da irregular organização que torna o chefe de Policia dependente da força, quando esta deveria estar, em materia de mobilização, exclusivamente dependente daquelle, accresce que a mesma força existente não é sufficiente para destacar e encarregar-se dos multiplos serviços policiaes.

Seria enfadonho repetir os sacrificios inauditos que faz a chefia para attender as reclamações sobre destacamentos locaes.

Essa difficuldade não provem da lei, mas da negação quasi absoluta ao serviço militar, por maiores que sejam os esforços empregados pelos dignos commandante geral o commandantes do batalhões, aos quaes devo agradecimentos pelo auxilio dedicado, que me têm prestado.

Algumas reformas são portanto urgentissimas para melhorar as condições da força publica.

Em primeiro logar, a elevação de 200 rs. diarios no soldo das praças e inferiores, diminuindo-se o numero de 403 soldados afim de não alterar o orçamento actual.

Com semelhante augmento nos vencimentos removeremos as difficuldades do voluntariado para as fileiras da Brigada, que com a reducção constituir-se-ha de 2179 homens, exclusive officiaes.

Completos os batalhões com 435 homens cada um, teremos melhorado os destacamentos locaes sem desguarnecer as sédes daquelles batalhões.

Da suppressão de 403 soldados advirá uma economia de 463:480$000, visto que cada soldado vence annualmente 1:122$000, assim divididos :

Soldo	432$000
Etapa	540$000
Fardamento	150$000
Somma total	1:122$000

Com esse saldo serão effectuadas as reformas policiaes, sem que se modifique o orçamento vigente com a decretação de despesas novas.

Accresce finalmente que a reducção de 403 soldados não vem alterar o serviço de policia, porquanto a Brigada nunca chegou a ter 2000 homens.

Em segundo logar, tomo a liberdade de pedir a creação de um esquadrão de 90 praças de cavallaria no 4.° batalhão, com séde em Diamantina ou Januaria, afim de, em qualquer emergencia, acudir promptamente ás comarcas do norte do Estado.

E' bem sabida a vastidão territorial daquella zona, cujos municipios, distanciados por muitas legoas da séde do 4.º batalhão, nem sempre podem contar com o auxilio immediato da força, como ficou bem patente em S. Francisco, por occasião das lamentaveis occurrencias que alli se deram, e no districto da Fortaleza, municipio de Salinas, ameaçado de invasão por uma horda de salteadores provindos dos sertões da Bahia, onde celebrisaram-se pelos roubos e assassinatos.

Em terceiro logar, ousarei submetter á consideração de v. exc. a necessidade palpitante de ser creada na capital uma Escola, onde menores de 10 a 17 annos recebam educação civica e militar e se habilitem para o serviço da Brigada Policial.

Alem do beneficio aos menores, será o meio de preencher os claros da mesma Brigada com pessoal idoneo para manter a ordem e segurança publicas.

A despesa, que não excederá de 100:000$000, poderá ser tambem deduzida da economia verificada com a suppressão dos 403 soldados.

Não terminarei sem pedir uma outra medida, a bem da harmonia que deve existir entre o Estado e os municipios.

Refiro-me ao § 3.º do art. 37 da lei n. 2, de 1891, cuja execução alguns municipios têm ampliado de modo irregular e até affrontoso ao poder estadual, unico competente, pelo ramo legislativo, para crear a força armada.

Diz o art. 37: « Compete á camara municipal deliberar sobre a policia local, organizando-a e regulando-a, para o fim especial de velar pela execução das leis municipaes e para garantir a segurança e commodidade dos habitantes do municipio».

E' claro que o legislador limitou a competencia das Camaras Municipaes á creação de uma Policia com attribuições restrictas, isto é de zelar pela boa execução das leis municipaes.

Dahi porem a instituição de uma Policia armada, sem nenhuma dependencia do Governo, vae um abysmo.

Será acertadissimo que as Camaras se resolvam estabelecer «guardas municipaes» no intuito de substituirem os destacamentos que nem sempre podem ser enviados, mas subordinando-as ao Chefe de Policia e aos seus delegados.

O que por ahi vejo não é autonomia; é o municipio assumindo cathegoria de Estado dentro do Estado, violando o principio basico da federação.

Diligencias policiaes

A necessidade de manter a ordem em alguns municipios do Estado, determinou que o Governo providenciasse sobre a ida de delegados militares em commissão, que felizmente com raras excepções, corresponderam á confiança que lhes era depositada.

Alem dessas diligencias de caracter quasi geral, outras foram pessoalmente effectuadas pela Chefia de Policia em observancia ao art. 57, da Lei n. 30, de 26 de julho de 1892, nas seguintes localidades :

I. Em Palmas, onde questões municipaes ameaçavam grave perturbação da ordem.

II. No Turvo pelas mesmas razões.

III. Em Ubá para assistir o julgamento do coronel Camillo Soares de Moura, visto receiar o Poder Judiciario qualquer desacato ao Tribunal do Jury.

IV. Em Congonhas do Campo para fazer cumprir as minhas determinações prohibindo a desenfrêada jogatina que alli se exerce na occasião do jubilêo; alcançando felizmente a execução da Lei, no que fui vantajosamente auxiliado pelo maj. Nicolau Antonio Tassara de Padua, delegado desta Capital, em cujo cargo tem-se tornado digno de louvores.

V. Em S. Paulo do Muriahé, onde tornou-se necessaria a minha presença para restituir a seus lares o major Horacio Cata Preta e o dr. Luciano Alves de Brito, tolhidos nesse direito por um grupo sedicioso.

VI. Em Carangola, para investigar do serio conflicto havido entre uma escolta da Brigada Policial e um grupo de portuguezes.

VII. Em Juiz de Fóra, no intuito de tomar conhecimento do lamentavel desastre da Estrada de Ferro Central, na Estação Marianno Procopio, no qual pereceram o Bispo de Tripoli e alguns de seus companheiros.

VIII. Em Pitanguy para conhecer da deposição da Camara Municipal.

IX. O dr. Secretario, na minha falta e com attribuições do Chefe de Policia, tambem dirigiu-se ao districto da Passagem para tomar conhecimento de um conflicto havido entre trabalhadores das minas ali existentes; e á cidade de Juiz de Fóra para abrir investigação sobre fraudes verificadas na Loteria da Pobroza.

De todos os factos que determinaram em 1895 e até a presente data as diligencias da Chefia, fóra da Capital, v. exc. encontrará noticia fiel em diversas secções deste Relatorio, principalmente na seguinte.

IV

Delictos e delinquentes

Movimentos sediciosos

Não se pode, infelizmente, affirmar que reinou a paz em todos os municipios do Estado, sendo que os factos anormaes na maior parte dos mesmos municipios, originaram-se da explosão de odios partidarios, que se revelaram intensamente no modo de comprehender a autonomia municipal, pela organisação de seus corpos deliberativos.

Desses factos tratarei em seguida.

—

Em janeiro de 1895 dirigia-me á cidade de Palma, onde a lucta politica entre dois grupos, a proposito da posse da Camara Municipal, tomara um caracter muito agudo; receiando-se por isso perturbação da ordem e graves attentados.

O seguinte telegramma semelhante a outros muitos, bastava para convencer o Governo da necessidade do meu comparecimento na cidade ameaçada de conflagração.

« Palma 25 — 1. — 95. Chefe de Policia. Eu e meus amigos da cidade estamos sem garantias, devido ao dr. Anthenor Araujo dizer publicamente ameaças serias, ameaçando empregar qualquer meio.

Não temos juiz aqui a quem pedir providencias. Elle diz que a eleição se fará porque elle quer.

Qualquer attentado em minha pessoa produzirá explosão, situação melindrosissima, exigo vossa presença urgente. Qualquer demora v. exc. produzirá morticinio. Quero ter segurança vida não tenho a quem requerer.— *Astolpho Resende* ».

Este telegramma era do agente executivo.

Parti desta Capital com os melhores desejos de levar, em nome do Governo, a paz e a harmonia áquelle prospero municipio da matta; e felizmente pude conseguir um accôrdo honroso entre os dois grupos, visto que o fim primordial da minha estada na cidade era evitar qualquer conflicto ou desacato.

Desse accôrdo teve s. exc. o sr. dr. Presidente do Estado conhecimento por telegramma assignado pelo mesmo dr. Astolpho de Resende e pelo dr. Ildefonso Alvim.

Não foi inutil a minha diligencia porquanto deixei implantada a ordem material, o que compensa qualquer sacrificio por ventura feito naquella viagem.

—

No Turvo obtive os mesmos resultados, persistindo entretanto a anomalia de funccionarem duas camaras municipaes, apesar dos esforços empregados pelo Governo para que cesse semelhante ataque á Constituição do Estado.

Para aquella cidade segui logo depois de regressar de Palma, em vista de graves acontecimentos, que repetidos, conflagariam o municipio.

Esses factos constam dos seguintes officios:

—

«Exm. sr.—Levo ao conhecimento do v. exc. os factos occorridos hoje nesta comarca, motivados por uma intimação que fizera o dr. juiz substituto para uma justificação sobre a eleição de S. Vicente.

Terminada a justificação os intimados, indignados com o procedimento do dr. juiz substituto, que elles julgam actos illegaes, começaram a dar gritos de fóras aos drs. juizes de direito e substituto, havendo nesta occasião uns tiros da parte dos capangas do sr. visconde de Arantes, que vinha á frente do grupo, todos armados de carabinas, resultando ser ferido, neste encontro dos grupos, um soldado da Brigada Policial no braço, que fôra manter a ordem.

Os intimados retiraram-se da cidade fazendo, até grande distancia, manifestações de desagrado ás pessoas alludidas.

Peço, portanto, a v. exc. providencias energicas, afim de evitar mais conflictos nesta comarca. Saude e fraternidade.

Illm. e exm. sr. dr. Chefe de Policia do Estado de Minas Geraes. Promotoria do Turvo, 7 de dezembro de 1894.—O promotor da justiça, *João Manoel Ribeiro Vianna Filho.*»

—

«Illm. e exm. sr.—Tenho a honra de communicar a v. exc. o seguinte facto: O juiz substituto desta comarca mandou intimar o presidente da mesa eleitoral de S. Vicente Ferrer para uma justificação nesta cidade, justificação para fins eleitoraes e que teria logar hoje.

O justificado compareceu, mas com elle vieram mais de 50 cavalleiros e ficaram em um hotel.

Recebi immediatamente um officio do sr. dr. juiz substituto, pedindo providencia e em seguida dirigi-me á casa onde se achava o alludido grupo, procurei informar-me do que havia, colhendo em resultado informações de que não traziam intenções hostis.

Recebi outro officio do sr. dr. juiz substituto, em que dizia ter marcado a justificação para as 3 horas da tarde, esperando que eu comparecesse.

Respondi aos dous officios e, á hora marcada, compareci no cartorio e deixei fóra o destacamento.

Neste mesmo tempo chegou o grupo de cavalleiros e muitas pessoas a pé. Depuzeram duas testemunhas e em seguida começaram os gritos «foras e morras» aos drs. juiz substituto e de direito.

Immediatamente sahi da casa avistei um grupo que, da casa do Visconde de Arantes (que é a mesma do dr. juiz de direito) dirigia-se armado ostensivamente de espingardas e *revolvers*, ao encontro do outro grupo. Dirigi-me ao encontro do primeiro para evitar o conflicto e fui recebido por uma descarga, ficando um soldado ferido no braço direito por uma bala (o destacamento acompanhava-me).

Tive felizmente o sangue frio de não responder á aggressão brutal; os grupos encontraram-se, seguindo-se uma balburdia indescriptivel, ameaças, provocações e a confusão das senhoras, que envolveram-se para a defesa de seus filhos e maridos. Eram 5 e 1/2 horas da tarde quando o grupo de cavalleiros seguiu viagem ao mesmo logar do conflicto, vaiando as duas auctoridades já alludidas e recebendo tambem muitos insultos dos que ficaram.

A esta hora, 9 da noite, o subdelegado está procedendo ao corpo de delicto, o que não fiz pelo muito cansaço e vou proceder ás investigações dos factos.

Felizmente contra mim não ha a menor indisposição ou ressentimento deste facto. V. Excª. comprehenderá desta simples narrativa, que o facto é muito grave e vae trazer em consequencia inevitaveis represalias, como já dizem que no dia 2 de janeiro tomarão desforra. Saude e fraternidade.

Illm. e exm. sr. dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, Dignissimo Chefe de Policia de Minas. Cidade do Turvo, 6 de dezembro de 1894.—*Joaquim Emerenciano Gustavo.*»

«Illm. e exm. sr. Não havendo correio aqui desde o dia 27 do mez passado, não pude ainda communicar á v. exc. o final dos acontecimentos do dia 6 e a minha apreciação sobre os mesmos. A's dez horas da noite, as pessoas que retiravam-se da casa do Visconde de Arantes reuniam-se em casa de um seu socio e alli promoveram novas arruaças, dispararam tiros, não podendo eu dissolver a reunião illicita por estarem os animos muito exaltados e não dispor de força sufficiente para nova emergencia.

As cousas aqui estão neste ponto : quando ha qualquer incidente, a gentalha das ruas corre á casa do Visconde e alli arma-se de carabinas de repetição, espingardas, garruchas, fouces etc, constituindo isto um perigo enorme, porque, armando-se alli menores e maltrapilhos, de medo disparam as armas, como succedeu no dia 6, na hora em que eu procurava serenar os animos.

Daqui provém a fraqueza da auctoridade, que fica reduzida ao papel de mediador, que é o que aqui tenho sido. Um grupo vaiava os juizes, outro avançava ostensivamente armado e já fazendo fogo : nestas condições, desapparecem as duas auctoridades judiciaria e policial, porque, a primeira vaiada publicamente e ambas desacatadas pelo tumulto e pelas armas que se ostentavam.

Desse conflicto seguiram-se indisposições, commentarios. e provações para novo conflicto no dia 2 de janeiro, para o que, consta, aprestam-se os dous grupos.

Por esta razão, combinei com o dr. promotor da justiça em não fazermos já as averiguações do facto, porque os depoimentos das testemunhas poderiam despertar novas odiosidades e eu julgo a situação aqui muito melindrosa.

Eu sou incapaz de illudir a bôa fé de V. Exc.ª, e os factos que aqui ficam narrados exprimem a verdade como poderei justificar com 20 ou mais testemunhas, tirando eu a conclusão de que o respeito á auctoridade desappareceu estando a cidade anarchisada.

Para concluir referirei o seguinte facto que se deu no mesmo dia 6: dous individuos estavam já com as armas engatilhadas para victimarem-se quando entrei de permeio aos dous e consegui tomar a garucha de um : e, como não o conseguisse do outro, o primeiro, á força arrebatou-me das mãos a arma e eu vi-me forçado a transigir porque achavam-se alli mais de 100 pessôas envolvidas n'aquelle conflicto, que poderia tornar-se em uma verdadeira hecatombe. Não estou, pois, em duvida que isto precisa de uma soluçãQ e V. Exc. saberá dal-a.

Saúde e fraternidade.

Ill.^mo^ Ex.^mo^ Sr. dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, Dignissimo Chefe de Policia de Minas.

Cidade do Turvo, 9 de dezembro de 1894. *Joaquim Emerenciano Gustavo.*»

Antes da minha ida, providencias energicas haviam sido tomadas para garantia da ordem, e consistiram na nomeação do tenente Mendes da Cruz para delegado em commissão, partindo esse official com o contingente de 30 praças, que regressaram antes da minha chegada.

Não me parece acertado analysar minuciosamente nesse relatorio os acontecimentos de Palma e Turvo, que têm um caracter accentuadamente politico.

O governo conhece-os bem e approvou o meu proceder; ficando patentes os motivos que determinaram as referidas diligencias, motivos corroborados pelos documentos transcriptos.

Quanto á calumnias de anonymos, dominados pelo desvario politico e pela hostilidade ao governo, calumnias que, a proposito de camaras municipaes, me têm sido arrogadas em correspondencias frivolas, peço licença a v. exc. para não defender-me.

Felizmente o povo mineiro é o unico julgador de meus actos, e não supporá, affirmo-o desassombradamente, que renunciando o meu passado de dedicação á liberdade e ao direito, mentindo á confiança do governo que dirige com firmeza os destinos de Minas, eu concorresse, ao menos por pensamento, para o desprestigio de qualquer dos ramos do poder publico.

Esta capital tambem foi theatro de sério conflicto, de lastimaveis consequencias não communs nesta ordeira e civilizada cidade.

Eis o Relatorio junto aos autos:

De conformidade com o art. 99 do reg. approvado pelo decreto n. 613, de 9 de março de 1893, cumpre-me relatar os lamentaveis acontecimentos do dia 6 do fluente, nesta capital, infelizmente perturbada naquelle dia em sua paz tradicional e sempre digna de louvores.

No referido dia achava-me ausente, em diligencia na cidade de Ubá, onde recebi communicação do meu digno secretario e substituto legal, que, auxiliado pelo sr. major Tassara de Padua, delegado de policia, cumpriu leal e energicamente os seus arduos deveres.

Encontrando iniciada a investigação policial, prosegui nas inquirições e mais diligencias precisas, encerrando-as com grande esforço no praso mais breve que me foi possivel, com 35 testemunhas, sendo 8 do numero e as demais referidas (arts. 95 n. 3 e 127 do decreto cit.). Do procedimento imparcial da auctoridade, que, alheia ás paixões de classe, procurou alcançar meios de orientar a justiça, resultou o seguinte, que passo a narrar syntheticamente:

No dia 5, devido a um edital do dr. Campos da Paz e no qual prohibia a venda do vinho « Rocha Leão », como sendo, no seu parecer, falsificado, reuniu-se a camara municipal em sessão extraordinaria para decidir da validade do mesmo edital, que, segundo affirmação de alguns negociantes, não partia de auctoridade competente, porquanto o cargo de inspector municipal de hygiene não estava previsto em lei.

Reunida a camara, compareceu grande numero de pessoas de todas as classes, salientando-se muitos negociantes e estudantes das diversas escolas superiores desta capital.

O dr. Campos da Paz procurou defender as suas ideas e a allocução proferida foi por vezes interrompida pelos protestos de uns e applausos de outros.

A sessão, porem, terminou sem nenhum incidente desagradavel, e á noite, alguns commerciantes acompanhados de populares, foram manifestar ao dr. Donato da Fonseca, um dos vereadores que haviam emittido opiniões favoraveis á protecção do commercio reclamante.

A manifestação não correu em boa ordem, como demonstra a investigação que a este acompanha e devido á inopinada aggressão do estudante João Baptista de Albuquerque Mello Mattos por um dos manifestantes, acompanhado nesse acto criminoso por outros companheiros, infelizmente não conhecidos, affirmando apenas algumas testemunhas virem no grupo referido os commerciantes Burlamaqui e tenente coronel Netto, sem que entretanto se evidencie ao menos por indicio serem elles autores ou cumplices na expressão juridica do cod. penal.

No dia 6, em vista da manifestação previamente feita ao dr. Donato, os estudantes da Escola de Pharmacia, reunidos aos seus collegas de outras escolas, projectaram uma outra manifestação ao dr. Campos da Paz, que alias procurou evital-a, aconselhando a alguns estudantes e impetrando o auxilio de amigos, visto que era de presumir-se qualquer represalia da mocidade, offendida pelo ataque a um de seus companheiros.

A's 6 horas da tarde, mais ou menos, reuniram-se na praça Tiradentes os manifestantes,aconselhando sensatamente alguns oradores toda a ordem e prudencia e seguindo o prestito para a Escola de Pharmacia, onde o dr. Campos da Paz realizaria uma conferencia scientifica sobre hygiene publica, tolhendo assim que os manifestantes sahissem novamente pelas ruas.

A conferencia correu placidamente, comquanto algumas testemunhas affirmem que na Escola de pharmacia se achavam pessoas suspeitas aos manifestantes, armadas de cacetes, e outras que os estudantes tambem se achavam armados.

Terminada a conferencia e depois de se fazerem ouvir alguns oradores, o prestito organizou-se á instancias de estudantes e outras pessoas que almejavam levar á sua residencia o dr. Campos da Paz e o padre Camillo Velloso, solidario com aquelle na sessão da camara.

Ao chegarem na rua do Ouvidor, sempre no meio de vivas e acclamações sem offensas pessoaes, subiram os manifestantes a dita rua, sem incidente desagradavel ; mas na esquina que deita para a praça entre as casas de Joaquim Severiano de Carvalho e Painhas & Irmãos, um individuo que se achava á porta do estabelecimento daquelle, reunido a um pequeno grupo, orgueu um « viva » ao commercio, suscitando-se o grave conflicto cujos resultados estão constatados pelos autos de corpo de delicto de fs. a fs.

Relatado o facto, convem que, resumidamente, eu dê noticia desses autos de perguntas e depoimentos, alguns dos quaes insuspeitos pela imparcialidade dos depoentes, alheios ás paixões do momento e aos excessos perturbadores da ordem, tão necessaria e ao bem estar collectivo.

Procedeu-se a um auto de exame cadaverico e 16 autos do corpo de delicto, sendo o primeiro em José Dias dos Santos, negociante, victima de uma bala que interessou a popleteia, e os ultimos em diversas pessoas, cujosnomes darei adeante.

Vê-se, portanto, que não havia rasão plausivel para a expedição de telegrammas alarmantes e eivados de falsidades em relação aos creditos da auctoridade e das classes que infelizmente se envolveram no conflicto.

Offendidos, José Dias dos Santos, José Honorio Mourão, Francisco Flôres da Cunha, José Thomaz Teixeira, Oscar Lacerda, Antonio Caetano dos Santos, Luiz Dias dos Santos, Joaquim José dos Santos, Desiderio Gonçalves Mattos, Eduardo Adrião de Faria, Symphronio Gondim, Cornelio Rosemburgo, Marciano Pereira Ribeiro, Antonio Dias dos Santos, Porfirio Francisco Teixeira, Jovelino Mineiro e Maximino Augusto dos Santos.

D'essas pessoas uma foi offendida mortalmente, tres gravemente e trez levemente.

Resumo dos autos de pergunta, 1.° José Honorio Mourão, negociante, declarou que foi aggredido por um grupo de pessoas que suppõe ser estudantes quando sahia de sua casa á rua do Ouvidor ; e depois, quando se dirigia á residencia de José Dias, por pessoas que *suppõe* serem praças de cavallaria.

Não reconheceu nenhum de seus aggressores. Foi ferido por instrumento cortante.

2.° Francisco Flôres da Cunha, estudante, declarou que sahindo a manifestação da Escola de Pharmacia, elle respondente hia a frente dos seus collegas e viu então ao passarem na rua do Ouvidor os manifestantes, um grupo armado de cacetes dando vivas ao *commercio* e *abaixo a canalha* ouvindo logo tiros e provocações partidas do mesmo grupo. Tomando a defensiva foi ferido por instrumento contundente. Vio mais o major delegado de Policia vedando a continuação do conflicto, no qual observou os negociantes José Netto, Porfirio Francisco Ferreira e José Antunes, sabendo que o negociante Avelino Fernandes passara, correndo, pela Rua das Flôres.

3.° José Thomaz Teixeira, negociante, offendido gravemente por instrumento corto-perfurante, declarou que estando em seu negocio cerrou as portas porque diziam que haveria conflicto, mas, tendo obtido certeza do contrario pelo major delegado de Policia, reabriu as portas, no momento porem em que, já ha-

via grande vosoria na rua do Ouvidor. Ahi chegando foi aggredido, não conhecendo os seus aggressores, mas presumindo que fossem estudantes. Si não soffreu mais deve a intervenção da cavallaria, que dispersou os grupos.

4.° Oscar Lacerda, estudante, offendido levemente por instrumento cortante declarou: que vindo com os seus collegas da Escola de Pharmacia, entre as casas dos negociantes Joaquim Severiano de Carvalho e Painhas & Irmãos, na rua do Ouvidor, foram aggredidos, ouvindo-se um tiro partido de uma das portas do negocio do primeiro, e logo outros tiros, não sabendo d'onde sahiram. Observou atirarem garrafas, ferraduras, uma panella que quasi o attingio, sobre os manifestantes, das casas de Painhas e Joaquim Severiano, apparecendo logo um grupo de caixeiros e negociantes, armado de cacêtes e rewolvers, aggredindo a elle respondente e outros. Disse mais que os grupos foram dissolvidos de modo brutal pela cavallaria, mas que o major delegado de Policia pacificou os animos.

Disse finalmente que reconheceu os negociantes Antonio Teixeira de Carvalho, Porfirio Ferreira, Avelino Fernandes, Ignacio Burlamaqui, e Joaquim Severiano, sendo que o penultimo, logo após, o conflicto desceu correndo em direcção á rua Bobadella; acrescentando que no grupo achavam-se Luiz Dias dos Santos e José Dias dos Santos, que destribuiram cacetadas attingindo uma ao seu companheiro Ignacio Flôres e outra a Octavio Duarte.

5.° Antonio Caetano dos Santos, negociante, offendido por arma de fôgo, declarou: que estando em sua casa de negocio, chegou o major delegado de Policia affirmando que nada haveria. Pouco depois ouviu grande vosoria e logo depois tiros. Sahindo, verificou que os estudantes aggrediam os seus companheiros de commercio, achando-se um ferido e recebendo elle respondente um ferimento, sem entretanto reconhecer o autor e d'onde partiam os outros tiros.

6.° Luiz Dias dos Santos, empregado do commercio, offendido gravemente por instrumento cortante, declarou que estando na porta de Joaquim Severiano de Carvalho, chegou um prestito de pessoas do povo, com grande algasarra. Que no intuito de prestar auxilio aos seus collegas aggredidos a tiros, envolveu-se na multidão, ouvindo tambem os gritos de sua mãe, que sollicitava soccorro. Não reconheceu os seus aggressores, mas affirma que eram estudantes e não militares.

7.° Joaquim José dos Santos, negociante, offendido levemente por instrumento contundente, declarou: que sahindo á rua em direcção á casa de Joaquim Severiano, viu grande multidão, sendo logo aggredido a cacêtadas. Não reconheceu os seus aggressores, mas garante não terem sido militares.

8.° Desiderio Gonçalves Mattos, negociante, offendido levemente por instrumento cortante, declarou que estando em casa de seu socio Joaquim Severiano, e querendo fechar as portas do seu negocio, o mesmo seu socio oppoz-se ante a affirmação do major delegado de Policia, de que nada haveria. Ouvio depois um tiro, sahindo á Praça, foi aggredido, não reconhecendo os seus aggressores, mas garantindo não ter sido soldado e sim um paisano, embora armado de espada.

9.° Eduardo Adrião de Faria, empregado no commercio, offendido levemente por arma de fôgo, declarou que ás 7 horas da noite passou pela rua do Ouvidor um prestito de estudantes dando vivas que não se percebiam e manejando bengalas. Depois ouviu um tiro na Praça, onde foi aggredido, não conhecendo os seus aggressores, mas sendo o grupo de estudantes, excepção feita de um soldado de infanteria que manejava o refle.

10. Symphronio Gondim, negociante offendido levemente por instrumento contundente, declarou que vio a manifestação na Praça, correndo na melhor paz. Seguiram os estudantes para a Escola de Pharmacia. Ao voltarem e passarem em frente á casa de Joaquim Severiano, ouviu tiros, estando elle respondente a sua porta, que não havia fechado porque o major delegado garantia não haver perturbação da ordem. Com o conflicto fecharam-se todas as portas e sahindo elle respondente em direcção á casa de Antonio Dias dos Santos foi aggredido. No momento do conflicto alguns estudantes quiseram occultar-se em casa do tenente-coronel Netto. Não conheceu os seus aggressores, mas não eram soldados.

11.° Cornelio Rosemburgo empregado publico, offendido levemente por instrumento cortante, declarou que assistiu a manifestação, ouvindo o barulho. Ao descer a rua Direita um soldado de cavallaria deu-lhe na cabeça com a espada, não reconhecendo o mesmo soldado.

12.· Marciano Pereira Ribeiro, engenheiro, offendido levemente por instrumento contundente declarou : que foi assistir á manifestação na Escola de Pharmacia, voltando ficou a pouca distancia da casa de Joaquim Severiano, onde aguardou a passagem do prestito. Aproximando-se os manifestantes da Praça, viu o conflicto e um individuo manobrando o cacête e dando vivas ao commercio. Elle respondente procurou affastar-se, recebendo então uma bala, não reconhecendo o autor da offensa recebida.

13.· José Martins Manhães, estudante, offendido levemente por instrumento contundente, declarou que vindo da Escola de Pharmacia, onde se realisou uma manifestação ao dr. Campos da Paz e ao passarem os manifestantes na esquina da rua do Ouvidor, entre as casas de Joaquim Severiano e Painhas & Irmãos, foram aggredidos, vendo elle respondente atirar-se das janellas das casas, ferros de engommar, ferraduras, garrafas e sahirem da casa de Joaquim Severiano individuos armados de cacêtes. Não conheceu os seus aggressores.

14. Antonio Dias dos Santos, negociante, offendido por instrumento cortocontundente, declarou : que estando no corredor da sua casa, sita na praça, com um seu patricio, ouvio tiros e gritos do seu filho José Dias, chamando-o e dizendo que estava morto. Sahindo, encontrou-se com um grupo de 3 pessoas, que o aggrediu, não conhecendo os aggressores, mas affirmando que estavam á paizana.

15. Porfirio Francisco Teixeira, negociante, offendido levemente por instrumento cortante, declarou : que, ouvindo tiros e vivas na praça, sahiu de casa para acalmar o « barulho », encontrando na mesma praça um homem cahido a quem espancavam, sendo este homem Antonio Dias dos Santos. Não reconheceu os aggressores, parecendo-lhe serem estudantes.

16. Jovelino Mineiro, lente da Escola de Pharmacia, offendido levemente por arma de fogo, declarou : que no dia 6 o desembargador Gama Cerqueira avisou a elle testemunha que não fosse á manifestação projectada, porquanto o negociante Avelino Fernandes havia dito ao mesmo desembargador que contava com 400 homens e a referida manifestação havia de ser dissolvida a pao. Elle respondente communicou o facto á Policia, encontrando em caminho os drs. João Baptista Ferreira Velloso e Campos da Paz, sendo por este dito que absolutamente não desejava a realisação da manifestação, pois temia lamentaveis acontecimentos. »

Depois de algumas declarações sobre a conferencia na Escola de Pharmacia, referiu o offendido : « que sahindo os manifestantes para fora do edificio da Escola, incorporados dirigiram-se pela rua de S. Francisco e subiram a do Ouvidor. Quando chegaram em frente á casa de Painhas e Joaquim Severiano, indo elle respondente á frente do prestito com o dr. Campos da Paz, foram aggredidos a tiros, garrafas, ferros e outros objectos. Que sentindo-se offendido e ensanguentado, abandonou o grupo e recolheu-se á pharmacia central, sabendo, por ouvir dizer, que o negociante Avelino Fernandes fizera durante o dia convites para dissolver a reunião.

17. Maximino Augusto dos Santos, empregado do commercio, offendido levemente por instrumento contundente declarou : que ás 7 horas e meia da noite de 6, achando-se na casa do negocio de Porfirio Francisco Ferreira, viu passar o prestito dando vivas ao dr. Campos da Paz e manejando cacetes. Que dirigindo-se á rua do Ouvidor, depois de ter fechado as portas do negocio, ao chegar em frente á casa de Joaquim Severiano, foi aggredido, não reconhecendo os seus aggressores, attribuindo, porem, serem estudantes e não soldados.

Resumo de depoimentos :

1.· testemunha (empregado publico). — Nada viu, acompanhou o prestito até em frente á Policia, ouvindo depois algazarra e tiros, pelo que recolheu-se á casa da viuva Gesteira. Soube depois que o negociante Porfirio tivera offerecimento de gente para reagir, dissuadindo-se pelas garantias do major delegado

2.· testemunha (negociante). — Nada viu, mas ia sendo aggredido quando chegou a cavallaria sitiando os grupos digladiantes.

3.ª testemunha (dentista). — Como de costume, sahiu a passeio e sabendo da manifestação foi assistil-a. Ao passar o grupo de estudantes, pouco antes de chegar á praça, na rua do Ouvidor, pelas ultimas casas do lado esquerdo de quem sobe, ouviu movimento de quem batia nas portas. Appareceu então um grupo de «capangas» e elle testemunha, vendo individuos mal trajados, armados de cacetes imprevistamente, chegados, advertiu-os não sendo attendido e pelo contrario aggrediam os estudantes. Disse mais que os estudantes não aggrediam e é voz geral terem sido os negociantes Ignacio Burlamaqui e Avelino Fernandes auctores do movimento.

4.ª testemunha (estudante) no dia 6 e depois de discursos na Praça, os estudantes dirigiram-se á Escola de Pharmacia e dalli sahindo ao passarem, sem provocação, foram aggredidos por um grupo de individuos armados de trancas, barras de ferro e cacetes, grupo este da casa de Painhas, ouvindo ella testemunha dizer que á frente do grupo estava Carlos de Magalhães. Ouviu tambem dizer que outros grupos tinham tambem sahido das casas de negocio de Joaquim Severiano e Netto, reconhecendo elle testemunha a João Gualberto. Os estudantes foram aggredidos, e um destes de nome Duarte por um caixeiro pae deste o irmão do de nome Dias, não sabendo, porém quem foi o autor.

5.ª, 6.ª e 7.ª testemunhas (nada adiantam).

8.ª testemunha (sacerdote) ao chegar o prestito na entrada da praça, entre as casas de Painhas e Joaquim Severiano viu sahir pela porta do negocio do 2.º, unica aberta, um individuo, alto, moreno, armado de um cacete vibrando-o em um estudante que acompanhava a testemunha, não podendo reconhecer o individuo aggressor. Da mesma casa sahiram mais individuos, atacando os estudantes que defenderam-se. Affastando-se a testemunha, cahiu em sua frente uma ferradura, atirada da casa de Joaquim Severiano, assim como a testemunha viu muitas outras atiradas da mesma casa. Ouviu gritos injuriosos ao dr. Campos da Paz e provocações para que sahisse da pharmacia Central ondese refugiára.

Ouviu dizer na manhã de 6 que os animos estavam exaltados e indo dizer missa na Igreja de S. Francisco, da sachristia ouviu dous trabalhadores portuguezes conversando com um tropeiro,dizendo os mesmos que naquella tarde *haria o diabo* na cidade porque elles e outros vindos da casa de Carlos Antunes e Fulão Dias da Barra e das padarias, haviam de ser recolhidos na casa do negociante Porfirio e Joaquim Severiano, respondendo o tropeiro que tambem tinha sido convidado, mas que ia embora. Conhece os trabalhadores e o tropeiro mas não sabe os seus nomes. Disse mais que as casas abertas na rua eram de Joaquim Severiano e Netto e que a opinião geral e a sua accusam os negociantes, Ignacio Burlamaqui e Avelino Fernandes de serem os mandantes do conflicto.

Nota mandei convidar a testemunha a apresentar-me os trabalhadores a que se refere em seu depoimento e bem assim o tropeiro, pois era preciso ouvil-os, á bem da justiça. A testemunha respondeu-me que até o presente não os havia encontrado, apesar dos esforços empregados, compromettendo-se a avisar-me logo que os visse.

9.ª testemunha (medico) que o dr. Campos da Paz — insistiu com elle testemunha para interceder com os estudantes afim de desistirem da manifestação, visto constar ao mesmo dr. estarem os referidos estudantes se armando e promptos a repellir insultos dos negociantes, como os que se deram no dia anterior. A testemunha accedeu ao convite mas sem resultado. Subiam os manifestantes a rua da Policia dando vivas ao dr. Campos da Paz e quando chegaram a esquina da mesma rua, travou-se o conflicto estando elle testemunha e outros na pharmacia Central onde depois chegou o dr. Campos da Paz e mais pessoas.

10.ª testemunha (medico) que na tarde do dia 6 esteve em casa de Joaquim Severiano e não observou nada de anormal. Viu o major delegado chegar á praça e depois se fecharem as portas dos negocios. Viu o conflicto mas não sabe de onde partiu a aggressão. Viu chegar á pharmacia Central o dr. Campos da Paz um tanto demudado dizendo «elles têm sóde em mim.» Disse que não sabe quaes os promotores do conflicto, havendo uma versão de que os manifestantes foram aggredidos a garrafas e outra que em frente a casa do tenente coronel Netto foi o negociante Mourão aggredido por um dos manifestantes e defendido por um cabo da guarda da Delegacia Fiscal.

11. testemunha (pharmaceutico). Assistiu a conferencia do dr. Campos da Paz, na Escola de Pharmaçia, notando, entre os estudantes alguns negociantes armados de cacetes

Algumas casas de negocio achavam-se fechadas na Praça e ahi apparecendo os estudantes dando vivas ao dr. Campos da Paz e ao Commercio honesto, suscitou-se o conflicto, não sabendo como se originou, notando ainda que os manifestantes estavam do lado da Camara Municipal e os commerciantes do lado da cadêa; sendo possivel que a offensa do José Dias partisse d'estes, tanto mais quanto elle testemunha viu o clarão de um tiro partido do lado onde só haviam commerciantes. Disse mais por ouvir dizer, que os manifestantes foram aggredidos com garrafas das casas de Painhas e Netto. Disse mais que o velho Dias e seus filhos aggrediam o grupo e um dos moços chegou até a aggredir o padre Camillo com um punhal.

Dispersos os grupos viu ainda a testemunha alguns negociantes convidando outros á matarem o dr. Campos da Paz, não conhecendo nenhum delles, mas affirma serem dessa profissão porque diziam «vamos matar o dr. Campos da Paz e viva o commercio». Quanto aos responsaveis sabe, por ouvir dizer, serem Ignacio Burlamaqui e Avelino Fernandes.

12 e 13. testemunhas (não interessam á justiça).

14. testemunha.—Esta testemunha pela ratificação do seu telegramma em depoimento jurado; está incursa no art. 261 § 2º do cod. penal si assim convier á justiça publica.

15. testemunha (desembargador). Sobre o facto principal disse: que estando com o negociante Avelino Fernandes, ouviu deste em presença do sr. Francisco Mallard o seguinte, a respeito da manifestação dos estudantes: «eu estou satisfeito com o que fiz» (referindo-se ao resultado da representação feita a Camara Municipal); não tenho nada nem me envolvo nessas cousas; temos offerecimento de 400 homens de *dar e tomar* e ás *Ave Maria*, nós negociantes fechamos nossas portas e vamos nos reunir na Praça porque não estamos dispostos a ser insultados por crianças.» Por isto avisou ao dr. Juvelino Mineiro, convindo notar que as palavras acima referidas foram ditas sem reserva.

16. testemunha (estudante).—Assistiu ao conflicto entre as casas de Painhas e João Severiano, sendo os manifestantes aggredidos a tiros, garrafas e outros objectos. Não reconheceu sinão a José Dias dos Santos e o velho Antonio Dias dos Santos. O sr. Timburibá disse a elle testemunha que ouviu a um caixeiro affirmar «que tinha *dado* em um ou mais estudandes e que o velho Dias affirmara que seu filho tinha morrido por uma bala vinda do lado dos negociantes. A testemunha fez referencia ao desembargador Gama Cerqueira em relação ao negociante Avelino Fernandes.

17. testemunha (pharmaceutico). Não interessa á justiça.

18. testemunha (pharmaceutico). Notou na occasião dos discursos na Escola de Pharmacia, alguns negociantes armados de cacetes. Que ao chegarem os manifestantes entre as casas de Painhas e João Severiano, foram aggredidos os manifestantes. Que Severiano dissera a elle testemunha que o padre Camillo não se envolvesse nestas cousas porque *lhe aconteceria peior* do que quando aqui esteve o coronel Telles. Depois de algumas explicações Joaquim Severiano disse que não gostava de arruaças; mas, os caixeiros não convencidos, disseram que os vivas ao dr. Campos da Paz constituiam uma affronta ao commercio. Viu mais a testemunha um grupo, quando estava espalhada a multidão, dizer em altos brados « vamos matar o dr. Campos da Paz.» Disse finalmente que o tiro que matou a José Dias partiu dos negociantes pela posição em que se achavam, comquanto alguns estudantes comprassem armas na manhã do dia 6.

18. (empregado publico). Ouviu os primeiros discursos aconselhando paz e prudencia. Voltando e parando na' casa de Porfirio Ferreira viu umas 10 pessoas mais ou menos e percebeu uma voz que lhe pareceu ser de Ribeiro, proprietario do Restaurant da Estação dizendo « vocês são tôlos, o Marianno Guarnieri aqui ha tempos destroçou um grupo de 300 estudantes.» Descendo a rua do Ouvidor parou em frente á casa de Painhas e mostrou a seu filho o grupo em casa de Porfirio e um outro que se formava em casa de Joaquim Severiano. Ouviu mais dous grupos que se formava em casa de Joaquim Severiano dizer a Jacintho Dias Coelho que passava « sr. Jacintho os valentões sumiram-se. » Sabe, por ouvir dizer que os estudantes foram aggredidos.

19. testemunha (negociante). Encontrou-se com Burlamaqui que lhe disse ir tudo em paz.—Não sabe quaes os aggressores.

20. testemunha (medico) Assistiu a manifestação na Escola de Pharmacia onde o dr. Campos da Paz aconselhou toda a prudencia. Approximando-se os manifestantes da casa de Joaquim Severiano notou a testemunha que se acha-

vam na porta do negocio do mesmo alguns individuos formando grupos. D'esse grupo partiu a aggressão, sahindo o primeiro tiro da mesma casa. Recolhendo-se á Pharmacia Central em companhia do padre Camillo e outros, ouviu gritos de individuos que desejavam a morte do dr. Campos da Paz.

21. testemunha (empregado publico). Que ao subir o prestito a rua do Ouvidor, elle testemunha ouviu um tiro não sabendo d'onde partiu. Seguiu para a Praça e encontrou um irmão de Carlos Santos dizendo-se ferido pelos estudantes. Ouviu mais a Bernardina que vive com o negociante Antonio Passos, ter esta ouvido do velho Dias «que os culpados eram os negociantes que induziram seus filhos a sahirem a rua.»

22. testemunha (negociante). Nada viu.

23. testemunha (negociante). Negou referencia.

24. testemunha (negociante). Quando chegaram os manifestantes na rua do Ouvidor, por precaução mandou fechar as portas de seu negocio, cahindo nessa occasião um ferro de engommar. Que ao enfrentarem os manifestantes a entrada da Praça ouviu a detonaçãode um tiro. Não sabendo quem aggrediu.

25. testemunha (negociante). Soube do conflicto só depois de dado, estando na occasião em sua residencia, na rua de Tiradentes. Disse ter aconselhado prudencia quando se espalharam boatos. Não esteve em nenhuma reunião do commercio no dia 6, e não havia motivos de reacção por parte deste.

26. testemunha (mulher). Que indo visitar Antonio Dias dos Santos e sua mulher, estes lhe disseram que só culpavam os negociantes de haverem induzido os seus filhos a irem ao conflicto, não sabendo, porém, quaes fossem esses negociantes.

27. testemunha (negociante). No dia 6, em vista dos factos da vespera, espalharam-se boatos alarmantes. Estando na porta do seu negocio que se conservava aberto pelas garantias do major delegado, quando os manifestantes iam chegando na Praça e suscitou-se o conflicto. Mandou fechar as portas, dirigiu-se á praça onde encontrou José Dias moribundo.

Na sua casa refugiou-se um estudante. Disse mais que Avelino Fernandes não alliciou gente e nem viu partir tiros da casa de Severiano.

29ª test. (negociante.) Nada adianta. 30ª 31ª testemunhas (negociante.) Voltando os manifestantes pela rua do Ouvidor agitando paus e dando vivas, a testemunha permaneceu na porta da casa do seu negocio evitando que se fechassem outras portas em vista das garantias offerecidas pelo Major Delegado.

Obstou que Luiz Dias dos Santos aggredisse com um cacete os estudantes que passavam, fazendo-o entrar para o seu negocio onde se achava Florindo Dias Ribeiro, empregado da Camara.

A testemunha dirigiu-se aos manifestantes dizendo-lhes que podiam passar, e estando desarmado viu travar-se o conflicto e foi para sua casa, que é nos altos do negocio. Disse que houve vivas ao commercio partidos de um grupo e que estava na esquina, em cujo grupo estavam ultimamente Luiz Dias e Francisco Brocasendo os vivas na occasião de passarem os manifestantes.

33ª, 34ª e 35ª. Referem circumstancias já conhecidas.

36ª testemunha (empregado no commercio.) Affirma que na occasião de passarem os manifestantes, um interessado de Joaquim Severiano de nome Theophilo de Carvalho ergueu um viva ao commercio, suscitando-se o conflicto.

Conclusão

Antes de qualquer conclusão juridica sobre as provas exhibidas, é preciso ficar bem acentuado que a força policial não exhorbitou, quando teve de intervir de modo aliás energico, na terminação do conflicto. Dos offendidos só um affirma o ter sido por uma praça de cavallaria.

Em relação ás provas, poderei estudal-as sobre 2 aspectos, 1º da autoria propriamente dita; 2º. do mandato;

E' natural que os crimes perpetrados em multidão fiquem, ás mais das vezes, impunes.' Rasões poderosas para isto influem, entre outras a suspeição da prova testemunhal judiciaria, mais forte contra este ou aquelle, pois que são sempre os offendidos physica ou moralmente que revelam, pelas impressões do momento, suspeitas contra determinados individuos; e depois a difficuldade invencivel de personalizar delinquentes, de modo a serem punidos pelos crimes commettidos.

Quanto a prova testemunhal diz Mittermayer « o testemunha só merece credito, quando se apoia na observação pessoal daquelle que o dá» Segue-se dahi que elle deve ser interrogado sobre a razão de sciencia, que das *faltas*

tom. « Vê-se frequentemente pessoas muito respeitaveis, affirmarem o que ouviram de terceiros não menos respeitaveis, e de modo a fazerem persuadir involuntariamente, que ellas foram testemunhas originarias do facto ; por isso quando *o delicto versa sobre acontecimentos que tiveram lugar no meio de numeroso ajuntamento, deve se ter cuidado em tirar bem a limpo, quaes os factos de que a testemunha foi pessoalmente espectadôra.*

Quanto a individualização dos delinquentes é uma necessidade juridica para a punição.

Em relação ao mandato, algumas testemunhas nesta investigação declinaram nomes de commerciantes, sem que, entretanto transpareça a autoria do assassinato de J. Dias dos Santos e das offensas constantes dos autos de corpo de delictosde folhas a folhas. Portanto quanto á autoria dos delictos praticados, não surgiu da investigação nenhuma prova palpitante.

Não se pode condemnar a multidão, seria isto uma idéa contraria aos principios de justiça. (Sighelo. La folla delinquente.)

Voltando ao mandato, é preciso notar que algumas testemunhas, *por ouvir dizer e vagas presumpções*, declinam nomes de pessoas responsaveis peloconflicto.

O Cod. Penal considera como autores ; (art. 18 § 2°). « Os que, tendo resovido a execução do crime, provocarem e determinarem outros a executal-o por meio de dadivas, promessas *mandato*, ameaças, constrangimento, abuso ou influencia de superioridade hierarchica. » O mandato exige um mandante e um mandatario, ora uma vez que ficaram desconhecidos os autores dos delictos. ou mandatarios, não se pode determinar quem os incitou ou determinou mandante. Aquellas testemunhas (3ª, 8ª, 9ª, 10ª,) declaram que viram partir os primeiros tiros da casa de J. Severiano e aggressões da casa de Bainhas & Irmãos e que Avelino Fernandes e Burlamaqui foram os incitadores do conflicto.

Era preciso porem que a prova se robustecesse e firmasse a imputabilidade do primeiro *mandando* dar tiros e concorrendo directamente para as offensas feitas e dos segundos incitando um dos grupos a pratica de crime.

Não se trata de um crime politico onde existam *cabeças*

Os crimes praticados são communs e por elles devem responder autores ou cumplices directos.

Accresce que o mandato, como diz T. Barreto (Estudos de Dir. pag. 241) tem as seguintes exigencias conceituaes ;

Primeira que a vontade do mandante se tenha proposto praticar uma acção punivel, certa e defenida pelo *medium da actividade* physica de outrem. ;

Segunda que elle em consequencia desse *animus delinquendi* tenha determinado por um meio efficaz, outra pessoa á commetter a acção criminosa ;

Terceira que essa outra pessoa, em virtude da determinação de sua vontade, por intermedio do mandante tenha commettido a acção respectiva. » Diz o mesmo escriptor. «Ainda faz parte do conceito do mandato que existe entre o acto do mandante e o do mandatario não só um nexo *causal* mas tambem um nexo chronologico de antecedente e consequente. » E difficil comprehender que essas exigencias não estão firmadas de modo peremptorio. Podiamos ainda encarar a questão sob um terceiro aspecto, qual do ajuntamento illicito, mas, é preciso affirmar, nenhum dos requisitos dos arts. 119, 120, 121 e 122 do Cod. Penal, se evidencia nas provas existentes ; e deste modo posso concluir que não só o grupo de estantes, mas tambem o que se achava estacionado na esquina da rua do Ouvidor, estavam armados, transgredindo um preceito legal não restando duvidas que os manifestantes foram aggredidos.

Assim sendo sem que as minhas opiniões influam no proceder do ministerio publico e do Poder Judiciario, independentes e autonomos, determino que se remettam estes autos ao sr. dr. Promotor de justiça por intermedio do dr. juiz substituto desta Capital.

Em S. Paulo de Muriahé, factos anormaes impelliram o governo a providenciar com energia, visto que, dous cidadãos qualificados haviam sido violentamente expulsos da cidade.

Restituindo-os a seus lares, apurei a responsabilidade criminal dos sediciosos, conforme se evidencia do relatorio abaixo transcripto.

«Nos termos do art. 99 do regulamento approvado pelo decreto n. 613, de 9 de março de 1893, cumpre-me relatar syntheticamente os factos constatados na presente investigação, instaurada por esta chefia, em diligencia no dia 16 do corrente, na cidade de S. Paulo do Muriahé, theatro dos acontecimentos.

Dos autos se deprehende o seguinte, corroborado, alias, pelas informações verbaes que colhi no exercicio das minhas funcções.

« O dr. Luciano Alves de Britto, presidente e agente executivo districtal, tendo feito despezas com o saneamento da cidade na quadra epidemica por que atravessou, resolveu requisitar do dr. João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães, agente executivo municipal, a quota julgada necessaria para a indemnisação das mesmas despezas.

Estabeleceu-se um conflicto administrativo entre os dous funccionarios, por se ter negado o segundo a satisfazer a requisição do primeiro, deliberando aquelle dirigir, por intermedio do secretario da camara, o seguinte officio ao dr. Luciano de Brito:

« Cidade do Muriahé, 14 de junho de 1895.—Cidadão.—De ordem do sr. dr. presidente da camara municipal desta cidade, communico-vos que, não tendo o mesmo assignado o termo de juramento ou compromisso que devieis prestar ao assumir o cargo de presidente do conselho districtal desta cidade, por ter hoje provas de que é nulla a vossa eleição, por falta de tempo de residencia no municipio, não mais o assignará; e vai submetter o facto á reconsideração da camara municipal, que deverá, a exemplo do procedimento que teve com o ex-vereador Firmino Rocha, respeitar o preceito legal, cumprindo-vos, portanto, sem perda de tempo, preparar-vos para a prestação de contas devidamente documentadas da quantia de seis contos cento e cincoenta mil réis (6:150$000), que recebestes do cofre municipal, sendo quatro contos da «procuradoria» e dous contos cento e cincoenta mil réis da collectoria da camara, não podendo nellas figurar quantia que illegalmente despendestes com aulas nocturnas em opposição a expressas determinações do conselho districtal, não podendo, outrosim, receber mais a titulo algum qualquer quantia do cofre municipal e devendo abster-se absolutamente de praticar qualquer acto no caracter de presidente do conselho districtal, para não incorrerdes na penalidade do funccionario, que entra ou mantem-se em exercicio do cargo, sem ter prestado o compromisso ou juramento legal. S. e F.— Ao cidadão dr. Luciano Alves de Britto. — O secretario municipal, *V. Azevedo Pereira.*»

(Doct. a fls. 50—3.ª, 5.ª, 8.ª e 9.ª testemunhas).

Decorreram dias e o dr. Luciano Alves de Britto, reunido principalmente ao major Horacio Catta Preta e advogado Affonso de Sá, concebeu a idea de realizar um *meeting*, no qual se decidisse um protesto ou representação ao dr. agente executivo municipal, afim de coagil-o a revogar os seus actos anteriores.

De facto, os promotores do *meeting* dirigiram a diversos cidadãos convites por meio de cartas, declarando o major Catta Preta que o fim da reunião seria depôr o agente executivo (1.ª, 2.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª testemunhas).

No dia 21 de junho notou-se desusado movimento de pessoas, que chegavam á cidade; e a 1 hora da tarde, mais ou menos, na rua denominada — Armação —, formou-se um numeroso grupo de mais de 200 pessoas, usando da palavra o dr. Luciano de Britto, que expoz os fins da reunião, aconselhando ao povo toda a calma e respeito á pessoa do dr. agente executivo municipal, como particular e auctoridade constituida (2.ª, 3.ª, 4.ª, 7.ª e 8.ª testemunhas).

Comquanto um dos promotores manifestasse taes intenções pacificas, havia na reunião muitas pessoas armadas, como transparece de todos os depoimentos, violando-se portanto o preceito do art. 72 § 8.º da Constituição Federal.

Boatos alarmantes espalharam-se na cidade; e na opinião de muitos estava apparelhado grande conflicto, que deveria ser evitado.

Foi o que fizeram as auctoridades judiciarias e o dr. Jeronymo Verstaul, entendendo-se com o dr. Luciano de Britto para dissolver a reunião, o que, felizmente, obtiveram os interventores, com alguma relutancia.

A cidade readquiriu então a paz; porem, á tarde desse mesmo dia 21, grupos de individuos, na maior parte compostos de pretos trabalhadores de fazendas, armados de cacetes, garruchas e outras armas prohibidas, entraram na cidade, divulgando-se a noticia de que os amigos do dr. João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães, agente executivo municipal, receiosos de qualquer desacato á auctoridade do mesmo, mandavam aquelles individuos para garantil-o.

A noite de 21 passou-se em sobresalto para as familias e cidadãos pacificos, pois repetiam-se os foguetes de dynamite, tiros e ameaças (2.ª, 3.ª, 4.ª e 8.ª testemunhas).

No dia 22 pela manhã os grupos permaneciam na cidade, constando que tramava-se a expulsão violenta do dr. Luciano e major Catta Preta.

E de facto, ás 2 horas da tarde, mais ou menos, logo após á audiencia do dr. juiz de direito substituto, quando o major Horacio Catta Preta sahia da casa das audiencias para a sua residencia, um grupo approximado de 40 individuos, dirigido por Francisco de Souza Napolis, fiscal geral do municipio, delle acercou-se; e com violencias e improperios conduziu-o pelo largo da matriz até o fim da cidade, onde appareceu o dr. juiz de direito substituto, que obteve de Francisco de Souza Napolis a volta do referido major, em vista de uma carta do dr. João Chrysostomo, que resolvera dar um prazo de 3 dias para aquelle cidadão retirar-se com a familia.

Um outro grupo já se havia dirigido á residencia do dr. Luciano, que, prevenido, se refugiara em sua propria casa, fechando-a e occultando-se em um quarto.

Mas, em vista do obstaculo encontrado, esse grupo regressou, quando Francisco de Souza Napolis, fazendo signal com um lenço, incitou-o á mudar de intento e dirigir-se de novo, juntamente com o grupo que havia conduzido Catta Preta, á residencia do dr. Luciano

Alli chegados os individuos, capitaneados pelo mesmo Napolis, arrombaram a casa do referido doutor, damnificaram alguns objectos, forçaram a porta do quarto, onde se achava abrigado em companhia de sua velha avó, senhora maior de 80 annos, arrastaram-no para a rua, depois de uma pequena lucta, na qual foi o dr. Luciano offendido. (Autos a fls.).

Intercedendo a referida senhora em favor de seu neto, foi desacatada e atirada ao chão.

Os aggressores conduziram o aggredido até o largo da matriz, onde montaram-no em um cavallo, até que no fim da cidade, a pedido do *expulso*, consentiram que seguisse elle a pé até o districto do Patrocinio (4 leguas), sendo acompanhado sempre por individuos armados, orientados ainda pelo fiscal Souza Napolis.

E' preciso notar que, no momento das violencias na residencia do dr. Luciano, compareceram o dr. juiz de direito substituto e o dr. Chrysostomo, a quem essa auctoridade chamara para evitar que assassinassem o cidadão, então aggredido em sua propriedade.

Chegando semelhantes factos ao meu conhecimento, resolvi mandar um official acompanhado de algumas praças para manter a ordem, que aliás só foi novamente perturbada quando, dias depois, deliberei, de accôrdo com o governo do Estado, garantir na cidade o dr. Luciano de Britto, que pessoalmente viera pedir justiça e garantias.

Ao chegar este cidadão, acompanhado de outro official, alguns individuos, sob as ordens de Francisco de Souza Napolis, exaltaram-se, affirmando este que «não consentiria na permanencia do dr. Luciano».

Nessas emergencias e em face de communicações officiaes, vendo que periga o principio de auctoridade, prompta para punir os delinquentes e não pactuar com os abusos, resolvi, ainda de accôrdo com o governo, seguir para S. Paulo de Muriahé, onde, chegando, fiz regressar os cidadãos *expulsos* e abri a investigação, cujo resumo acabo de delinear.

A imparcialidade dominou o meu espirito de auctoridade, verdadeiro juiz que averigua os factos, sem odios, paixões ou interesses preconcebidos.

Em face do exposto e das provas colhidas, sem distincção de parcialidades, cumpre-me, sem querer, entretanto, suggerir opinião ao orgão do ministerio publico e ao poder judiciario do fôro do delicto, indicar, nos termos do citado art. 90 do decreto 613, os criminalmente responsaveis, firmando-me, para isto, em razões de ordem juridica.

Dos depoimentos e circumstancias anteriores conclue-se que, na reunião popular do dia 21, o dr. Luciano Alves do Britto e Horacio Catta Preta tentaram privar o dr. João Chrysostomo do cargo de agente executivo e presidente da camara municipal; porquanto, é intuitivo que, indo aquelles e outros cidadãos representar sobre illegalidades praticadas pelo mesmo dr., mantinham a intenção de, si não fossem attendidos, com ruido e ameaças, obrigal-o a revogar

os mesmos actos, renunciando o cargo; tanto que a reunião não se effectuou nos rigorosos termos constitucionaes, comparecendo armada grande parte dos manifestantes e convidando Horacio Catta Preta a alguns, como, por exemplo, ao dr. Geraldo Barbosa Lima, para assistirem á deposição do agente executivo.

Comquanto não seja preciso que se realise o fim sedicioso para a effectividade do delicto previsto no artigo 118 do codigo penal, visto que, realisado o fim, prevalece a disposição do paragrapho unico, cuja pena é muito mais elevada, é certo tambem que pelo artigo 120 ficam isentos de pena «os que deixarem de tomar parte na sedição, obedecendo á admoestação da auctoridade».

Ora, as testemunhas affirmam que o dr. promotor da justiça, auctoridade constituida, auxiliado pelo dr. Jeronymo Versiani, cidadão eminente no logar, «admoestaram» o dr. Luciano, que, obedecendo, dissolveu a reunião, sem que se manifestasse nenhum *attentado*.

Logo, quando mesmo pelos depoimentos houvesse um exordio de «sedição», esta derimiu-se com a retirada em tempo, da intenção criminosa, faltando por conseguinte um dos elementos da imputabilidade: *libertas concilii aut judicii.*

E nem se diga que o art. 20 não se amplia aos «cabeças» da sedição, mas simplesmente aos que fazem parte do grupo sedicioso, sem a superioridade do mando.

O artigo citado tem redacção absoluta; e, se o legislador quizesse isentar aquelles da protecção exposta, teria sido explicito, como foi o legislador francez, estabelecendo que: «não será pronunciada nenhuma pena pelo facto da sedição contra os que, tendo feito parte dessos bandos, sem exercerem nenhum commando e sem preencherem nenhum emprego, nem funcção, se retirarem á primeira advertencia das auctoridades civis ou militares...»

Ainda serve de fundamento o art. 121 do codido penal.

— Ora, não se admitte que essa disposição encerre a idea de punição para aquelles que acceitam a primeira admoestação da auctoridade e até advertencia de amigos, desistindo do plano sedicioso. Diz um illustre criminalista brasileiro:—«a justiça penal, como uma das formas do direito, deve contemplar as acções; não pode tomar conta das intenções ou, para melhor dizer, dos motivos das acções».

E, como o direito não tem que investigar si naquelles que se abstêm de delinquir, se abstêm (*formidine pœnæ aut virtutis amore*) pelo temor da pena ou amor da virtude, assim quando aquelle que tem emprehendido executar um crime faz por si mesmo com que a *tentativa* criminosa não se torne *evento* criminoso, a lei deve attender somente a esta eventualidade, que se desenvolve contra o proprio facto, sem absolutamente indagar da intenção interna».

— Quanto aos factos do dia 22, conclue-se facilmente que são responsaveis pelas aggressões ao dr. Luciano Alvez de Britto e Horacio Catta Preta: o dr. João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães e Francisco de Souza Napolis, sendo que o primeiro, marcando o prazo de 3 dias para o referido cidadão retirar-se da cidade onde habitava e tinha haveres, compartilhou dos lamentaveis acontecimentos, de modo alias mais limitado que o segundo, auctor principal do delicto, nos termos do art. 18 § 2.º do codigo penal.

Em face do exposto, affirmo que o primeiro violou o art. 180 do citado codigo; e o segundo o mesmo art. § unico e mais os artigos 119, numeros 1, 2, 3 e 304, § unico, em virtude do estatuido no art. 19 § 2.º

Finalmente, quanto ao documento de fls. 50, compete ao promotor de justiça aprecial-o ante o direito constituido, responsabilisando o agente executivo municipal perante o dr. juiz de direito da comarca, nos termos do art. 90 da lei n. 2, de 14 de setembro de 1891.

O escrivão desta chefia remetta estes autos ao dr. juiz substituto de S.Paulo do Muriahé, para os fins legaes.

Ouro Preto, 26 de julho de 1895. — O Chefe de Policia do Estado, *Alfredo Pinto Vieira de Mello*».

São bem recentes os factos de Pitanguy, dos quaes resultou a deposição da Camara Municipal.

Acham-se elles largamente explicados no relatorio que se segue e que tive a honra de offerecer á alta consideração do exm. sr. dr. Presidente do Estado.

« Exm. sr. dr. Presidente do Estado de Minas Geraes. — Cumprindo o disposto no art. 75 do reg. approvado pelo decreto 613 de 9 de março de 1893, dirigi-me á cidade de Pitanguy no intuito de investigar dos factos sediciosos que se realizaram na noite de 30 para 31 de janeiro do fluente anno, dando em resultado a « deposição » da camara municipal pela renuncia forçada da maioria de seus membros.

O meu primeiro cuidado ao chegar na cidade, theatro dos graves acontecimentos, foi conferenciar com os drs. juiz de direito e substituto da comarca, que confirmaram as occurrencias, nascidas das paixões politicas pessoaes entre dois grupos locaes que se digladiam.

Convencido assim de que ora mister agir com energia, mantendo o prestigio da autoridade pelo funccionamento immediato do poder municipal constituido, até então privado pela violencia do exercicio de suas funcções legaes: conferenciei tambem com o cidadão Vasco Azevedo, agente executivo municipal e presidente da camara, ficando accordado para o dia immediato, 26 de fevereiro, a reunião da camara, o que effectivamente se realisou em presença de grande numero de pessoas e comparecendo 7 vereadores, entre elles um de opposição á maioria.

Fiz, então, entrega dos livros e chaves das repartições municipaes, declarando que os havia recebido das mãos do sr. dr. Herculano Lins Caldas, juiz substituto da comarca, em poder de quem se achavam desde o dia 4 de fevereiro.

Ao exercicio pleno de suas funcções autonomas restitui a camara municipal de Pitanguy, constituindo esse facto um exemplo frisante e salutar de respeito á ordem e ao direito, bases dos governos democraticos e do alevantado programma administrativo de v. exc.

ANTECEDENTES DO FACTO

Dois grupos politicos, denominados — « Vasquistas e Jacynthistas »—de ha muito se hostilisam na camara e na imprensa, pelos seus orgãos — « a Gazeta de Pitanguy e o Phanal », hebdomadarios que se publicam na cidade.

O segundo daquelles grupos firmou a sua opposição ao primeiro, a que pertencem o sr. Vasco Azevedo, agente executivo, e a maioria da camara, allegando esbanjamentos de dinheiros publicos, actos illegaes da municipalidade e o desfalque recente de perto de vinte contos, pelo qual é directamente responsavel o ex-thesoureiro da camara, Augusto Osorio de Macedo, que se evadio e até o presente não foi responsabilisado pelo crime de peculato.

O agente executivo não se esquivou á defesa, corroborando-a com a approvação de suas contas pela assembléa municipal de 31 de janeiro de 1894 e de annos anteriores.

O que, porem, provocou a reacção de 30 a 31 de janeiro do corrente anno foi, dizem os adversarios do sr. Vasco de Azevedo, a noticia de que este e seus amigos preparavam-se para vedar a palavra ao sr. José Cordeiro Valladares, vereador de opposição e que ia na assemblea discutir os actos da maioria da camara; mas não está provada semelhante asserção, porquanto, si o sr. Vasco Azevedo e seus amigos dispozessem de « gente armada » para coagir a assemblea municipal, não seriam depostos dos cargos que exercem pelo suffragio popular.

Em qualquer hypothese, cumpria-me investigar os factos e elucidal-os pela prova testemunhal, colhida com imparcialidade entre os dois grupos e ratificada pelos documentos que vão juntos aos autos.

INVESTIGAÇÃO POLICIAL

Inquiri 22 testemunhas, sendo 14 referidas, em vista do que dispõe o art. 95 n. III do reg. Policial; colligindo-se o seguinte:

« Na noite de 30 para 31 de janeiro, foi a cidade sorprehendida pela invasão de diversos grupos armados, que, dizem testemunhas, eram compostos em grande numero de individuos de baixa classe, entre os quaes quatro criminosos,

A's 11 horas da noite, mais ou menos, um desses grupos, de mais de 50 pessoas, dirigio-se á casa de Pedro Alves Franco (segunda testemunha), genro do porteiro dos auditorios, e que guardava em seu poder a chave do « Forum » e por intermedio do cidadão Joaquim Nunes de Carvalho Quito obteve a mesma chave, mesmo porque Alves Franco ouvira declararem alguns do grupo « que haviam de obtel-a ainda que fosse preciso carregar o porteiro ».

Foi então invadido o edificio e novos grupos reuniram-se ao primeiro, formando um contingente de mais de 300 pessoas, armadas na maior parte, como affirmam testemunhas.

Assim permaneceram em attitude hostil, de modo a privarem até o funccionamento do tribunal correccional, em vista da anarchia que lavrava nas salas do « Forum », até o dia 1 de fevereiro, em que foi « conseguido o fim sedicioso», deixando tambem de funccionar a assemblea municipal designada para o dia 31 de janeiro.

Officios intimativos foram dirigidos aos vereadores da maioria, padre Joaquim Xavier Lopes Cançado, José Bento de Souza, Christovão de Faria, Antonio Alves Machado, Flavio Soares de Faria Machado e Pedro Maria de Freitas, retirando-se da cidade o agente executivo, Vasco de Azevedo, para esquivar-se á mesma coacção e com o intuito de solicitar providencias ao Governo.

Esses officios constam dos autos, em original, e estão assignados pelos cidadãos: Antonio Augusto Alvares da Silva, Ignacio Cordeiro de Campos e José Nunes de Carvalho ; e dizem testemunhas que foram entregues por individuos armados.

Effectivamente, os vereadores renunciaram « attendendo as circumstancias » conforme declararam á commissão que com elles empenhou-se pela renuncia a convite do *povo*, que se achava no « Forum »; commissão composta do dr. Herculano Lins Caldas, juiz substituto da comarca, e dr. Jacintho Alvares Ferreira da Silva.

Conhecida a renuncia, os « sediciosos » acclamaram agente executivo o vereador supplente Antonio Mourão Lopes Cançado, que foi substituido immediatamente pelo cidadão Alexandre Lacerda Rocha ; e dispersaram-se a pedido dos drs. juiz de direito e substituto, lavrando-se uma acta circumstanciada (autos fls. 70 e 100 v.), que é a manifesta confissão do delicto.

Os cabeças do movimento procuraram justificativas na odiosidade em que têm incorrido o agente executivo e a maioria da camara, pelo menosprezo ás leis e aos dinheiros publicos, e na garantia que pretendiam offerecer ao vereador José Joaquim Cordeiro Valladares, ameaçado até de morte, caso usasse da palavra na assemblea municipal.

No primeiro caso existia o poder judiciario para tornar effectiva a responsabilidade dos membros da camara ; no segundo existia o poder executivo para manter a ordem e a liberdade individual. Nada, porem, autorisava a reunião de mais de 300 pessoas armadas em um edificio publico, tomado ás 11 horas da noite e guardado durante 3 dias, como se fosse uma praça de guerra.

Estudando-se desprevenidamente os autos, conclue-se que houve a « sedição », cujo fim foi conseguido, aggravando assim o delicto, que claramente está previsto no art. 118 n. 1 § unico do cod. penal. « Constitue crime de sedição a reunião de mais de 20 pessoas, que, embora nem todas se apresentem armadas, se ajuntarem para com arruido, violencia *ou ameaças*: 1.° obstar a posse de algum funccionario publico nomeado competentemente e munido do titulo legal *ou prival-o do exercicio de suas funcções.* » E' a lettra do cod. applicavel á hypothese dos autos. O vereador é um funccionario publico, o seu titulo é o diploma que lhe lhe é entregue no momento de seu reconhecimento pela camara. E tanto é funccionario que, alem do compromisso ou juramento que presta antes de assumir o cargo, está sujeito á responsabilidade penal pelas faltas commettidas no exercicio do mandato.

Assim pensando, ratifico a necessidade legal de se defenderem em summario de culpa instaurado na comarca mais proxima, que é a do Pará, conforme decidio o Egregio Tribunal da Relação, firmando jurisprudencia, os seguintes cidadãos, que directamente concorreram e assumiram a responsabilidade do delicto (art. 18 §§ 1.° e 3.° do cod. penal).

1.° José Joaquim Cordeiro Valladares.
2.° Ignacio Cordeiro de Campos.
3.° Antonio Augusto Alvares da Silva.
4.° José Nunes de Carvalho.

5.ª Antonio Orsini.
6.ª Alexandre Lacerda Rocha.
7.ª Antonio Mourão Lopes Cançado.
8.ª Joaquim Nunes de Carvalho Quito.
9.ª Major Francisco Bahia da Rocha.
10.ª Antero Eduardo Alvares de Carvalho.

As testemunhas, que me pareceram pertencer ao grupo dos vereadores depostos em seus depoimentos, affirmam que os drs. José Gonçalves de Sousa, juiz de direito da comarca, Herculano Lins Caldas, juiz substituto, e Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca, promotor de justiça, indirectamente compartiparam dos acontecimentos.

Abstenho-me de apurar essas referencias, porquanto escapam á minha competencia, *ex-vi* dos arts. 29, 30, 31, 33 e 98 da lei n. 18 de 28 de novembro de 1891

São estas as considerações que tenho a honra de submetter ao elevado criterio de v. exc., cumprindo-me ainda informar que deixei em completa tranquillidade a cidade de Pitanguy, donde retirei-me no dia 7, depois de assistir no dia 5 a reunião da Assembléa Municipal, que funccionou regularmente.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.—Chefe de Policia do Estado.

Em Inhaúma, tambem as questões municipaes tomaram um caracter serio; e sempre fiel ao seu programma de fidelidade a Constituição, o Governo levou a sua intervenção benefica e legal.

Tendo de seguir para Pitanguy e não convindo retardar as providencias relativas á Inhaúma, encarreguei o capitão Adão Pedro Soares, nomeado delegado em commissão, de manter o poder municipal, o que foi observado, como v. exc. melhor apreciará nos seguintes documentos:

«Delegacia de Policia do municipio de Inhaúma, 3 de março de 1896.—Exm. sr. dr. Chefe de Policia.—Tendo aqui chegado a 29 do passado, passo a relatar a v. exc. o que tenho observado nesta cidade, com referencia á camara municipal respectiva.

Soube de diversas pessoas que o povo não obsta que a camara funccione na cidade, o que quer é que ella não funccione no Bom Despacho e figura entre os que me tem orientado voluntariamente o dr. juiz substituto da comarca actualmente no exercicio do de direito.

Hoje (3) teve a camara sua reunião nesta cidade, sendo-me para isso necessario lavrar auto de abertura no respectivo archivo porque estava lacrado com as tiras que juntamente com auto remetto á v. exc..

A camara legal pretende designar o districto de Bom Despacho provisoriamente para ponto de suas sessões e neste caso não precisará um delegado militar nesta cidade, mas sim um destacamento de seis praças para substituir egual numero de municipaes aqui engajados, mas que na realidade serviço algum prestam, e outro de quatro praças no districto de Bom Despacho, onde existem alguns criminosos.

No caso, porém de que a camara não consiga mudar, como deseja, o ponto de suas reuniões, será indispensavel a permanencia de um official para prevenir mais alguma affronta que pretendam fazer á camara legal, pois que, este logar está intrigado de forma a crer-se que o Bom Despacho nunca mais se ligará com elle emquanto durar o mandato da actual camara legal já referido.

Os indiciados nas injurias e affrontas feitas ao agente executivo propalam de antemão que apenas houve insulto individual e nunca tiveram idéa de impedir os trabalhos municipaes. Entretanto, eu creio que propalam ficticiamente.

Tratarei amanhã das investigações e logo que as conclua remetterei a v. exc. o processo respectivo. Junto a copia da acta da sessão da camara. Ultimando, rogo a v. exc. declarar-me quando pretende partir para a capital, afim de não remetter para essa cidade qualquer communicação que tiver de fazer com referencia á minha commissão neste municipio.

Saúde e fraternidade.—*Adão Pedro Soares.*

Exm. sr. dr. Chefe de Policia. Do inquerito a que procedi para averiguações dos factos denunciados pela Camara Municipal desta cidade e a mim transmittidos com o officio do dr. promotor da comarca consta : Que, na noite de 16 do dezembro do anno passado, um grupo de pessoas dirigido, pelos individuos Antonio dos Santos Ferreira, Certorio Coutinho, José Indelicio de Sousa, Manoel Ricardo de Oliveira e Luiz Mozencio da Silva fôra manifestar sua satisfacção a Francisco Guilherme da Silva Capanema, pelo motivo de ter este deixado de mudar-se desta cidade, como pretendia, e do mesmo grupo partiram ameaças e injurias contra a individualidade do capitão Cyrillo Dias Maciel, Presidente e Agente Executivo da Camara, que as injurias e ameaças foram dirigidas exclusivamente ao capitão Cyrillo Dias Maciel e não houve ameaça á corporação da Camara Municipal, que foi convocada pelo povo a camara do triennio transacto pelo facto de ter a legal designado o districto de Bom Despacho para lugar de suas reuniões, depois de haver decorrido o lapso de mais de seis mezes, sem se reunir uma só vez nesta cidade.

Entretanto uma só testemunha não depoz com referencia ás ameaças ás individualidades dos juizes e do promotor da justiça e tão pouco que o juiz substituto fizesse qualquer insinuação, já com referencia ás injurias e ameaças á individualidade do capitão Cyrillo Dias Maciel, já com referencia á proclamação da Camara Provisoria.

Ao que fica exposto devo accrescentar que a camara legal, em sessão de 5 do corrente, deliberou mudar o logar de suas reuniões para Bom Despacho, o que não achei prudente e manifestei aos seus membros.

No mesmo dia deixou o logar de promotor o dr. Carlos Soares.

Soube ainda que tendo um vereador eleito, ha quatorze mezes, deixado de tomar assento na camara, fez-se eleição para preenchimento da vaga; e não tendo o segundo, digo, tambem o segundo eleito tomado assento, tomou-o o primeiro pela primeira vez, a 2 do corrente (quatorze mezes depois de eleito). Concluindo, cumpro o dever de declarar a v. exc. que deixei de tomar conhecimento das accusações feitas ao dr. juiz substituto por occasião do julgamento de um réo presidido pelo dr. Braz, actual juiz de direito da comarca de Juiz de Fóra, porque taes accusações vêm de longa data e já foram investigadas pelo capitão Antonio Lopes de Oliveira, então alferes delegado de policia deste municipio.

Saude e fraternidade. Inhaúma, 10 de março de 1896.—*Adão Pedro Soares*, delegado de Policia em commissão.

Na Passagem, districto de Marianna, a Policia teve de intervir, devido a serio conflicto travado entre individuos de nacionalidade brasileira e italiana.

Achava-me ausente em Pitanguy e o dr. Secretario, meu substituto legal, tomou as providencias que lhe cumpriam, instaurando a respectiva investigação, que está resumida na seguinte exposição junta aos autos :

« Das differentes provas nestes autos colhidas se vê que aos 29 de fevereiro findo (sabbado) na « Passagem » (districto de Marianna) Izaias da Silva, trabalhador nacional, depois de comprar cerveja na casa de Pompeo Trivelli, italiano alli tambem domiciliado, não quiz acceitar uma cedula de 500 réis que lhe fôra dada em troco, sob a allegação de estar desvalorizada ; a isto, Pompeo obteve entre seus companheiros diversos nikeis com que perfez aquella somma, entregando-os ao reclamante.

Não obstante, entrou Izaias a proferir nomes injuriosos contra os italianos ; ao que estes, em repulsa, não só o espancaram, como ainda o arrastaram pela rua, continuando a offendel-o, sendo auctores dos ferimentos o enunciado Pompeo Trivelli, Antonio Raphael, A. Bettini e outro de nome Domingos, que não foi encontrado pela Policia ; quanto ao tambem indiciado Vizza Carmine apenas uma só referencia se lhe fez de haver jogado uma pedrada (testemunhas de fls. a fls).

A esse momento, grande massa de operarios nacionaes sob a direcção de Raymundo Marques, Francisco Domingos e José da Silva, investiu contra os italianos e, em seguida, contra a casa de Pompeo, em que se abrigaram aquelles,

apedrejando-a, aos gritos de que vinham, dest'arte, tomar vingança das graves offensas feitas ao seu compatriota (a fls).

Nesse pé estavam as cousas, quando o subdelegado da Passagem me informou do occorrido, á vista do que, para alli seguindo acompanhado de um contingente da Brigada Policial, conseguimos dispersar os ajuntamentos e restabelecer a ordem publica.

Posto que se trate na especie, de delictos de multidão ou delictos collectivos — em que, não raro, a prova se furta á toda a investigação, ainda assim parece nos haverem as testemunhas de fls. a fls. subministrado elementos de convincente criminalidade, indigitando claramente os auctores dos factos delictuosos, bem como descrevendo, de modo inequivoco, as infracções penaes verificadas.

Já « Napoleão », em uma phrase celebre sobre os trabalhos da « Convenção », dissera que — « les crimes collectifs n'engagent personne. »

Suscita-se, então, a curiosa controversia de averiguar-se a quem se imputar a responsabilidade de delictos taes; e a theoria positiva estudando a evolução da responsabilidade criminal desde os primeiros tempos, em que as legislações applicavam á mulher, aos filhos, aos irmãos, a todos os parentes emfim do delinquente o supplicio e a pena, com que eram condemnados — até a individualização da responsabilidade collectiva attribue esta, dados os elementos anthropologicos e de cultura civilizadora, ás mesmas causas e aos mesmos factores que actuam para o delicto singular—entre todos, avultando a suggestão exercitada pela multidão sobre os individuos que a compõem e de que dão testemunho amplo certos episodios da revolução franceza.

Consoante com estes principios o Tribunal de « Bologna », em notabilissimo processo contra alguns estudantes da Universidade, defendidos por Enrico Ferri consagrou em sentença que:

« Noi reati commessi nei tumulti populari, quando gl'imputati non agiscono soli, ne per motivo personali, ma in una folla d'individui mossi dalle stessi passioni, il fatto va socialmente considerato di un ponto di vista speciale, per cui la responsabilità individuale può attenuarsi di molto, e perfino cancellarsi (« Scipio Sighele » *La Folla Delinquente*, pags. 97 e 45).

Ligeiramente enunciada a doutrina applicavel a hypothese em questão, obvio se torna que a auctoridade policial chamada para manter a ordem, embora o conflicto se revestisse de insolita gravidade, não lograria fazer mais, a bem dos interesses da sociedade, que as providencias postas em execução.

Os delictos commettidos foram os dos arts. 303 e 320. Pompeo Triveli, Antonio Raphael, R. Bettini e Domingos incidem sob a sancção do art. 119 e 66 § 3.º, José da Silva, Francisco Domingos e Raymundo Marques sob a do art. 329 § 3.º, combinado egualmente com os arts. 66 § 3.º e 119, sendo de notar-se parecer vigorar quanto ao delicto do art. 329 § 3.º o disposto no art. 407 § 2.º n. 1.

Remettam-se estes autos ao dr. promotor da justiça da comarca de Marianna, por intermedio do juiz substituto.

Cabe aqui explicar a razão dos officios e telegramma de fls. e fls.

Sendo multiplas as diligencias a effectuarem-se, na portaria de fls. determinei ao subdelegado da Passagem que procedesse aos autos de corpo de delicto em Izaias da Silva e na casa de Pompeo Trivelli; entretanto, elle nem só demorou a execução desses autos, como ainda fez remessa delles ao juiz substituto de Marianna — deixando-nos privado dos principaes elementos do presente inquerito. D'ahi, a minha insistencia em avocar os autos, conforme se vê a fls. e a fls.—Ouro Preto, 8 de março de 1896.—Servindo de chefe de Policia, ESTEVAM LOBO.

Ao municipio do Machado tambem estendeu-se este espirito de criminosa reacção contra o poder constituido, que dentro da lei tem o correctivo para os abusos e prevaricações.

A pretexto de ter a maioria da Camara adherido a um manifesto monarchista, facto que é alias contestado pelos membros da referida maioria, os quaes affirmam ser apocrypha a representação nesse sentido publicada: no dia 23 de fevereiro do corrente anno um grupo de populares, depois de um meeting, resolveu convidar os vereadores á renunciarem os seus cargos.

Tratava-se portanto de uma verdadeira deposição e o governo, por meu intermedio, tratou de providenciar com energia, recebendo o cap.^m Ramalho Pinto ordens terminantes, como delegado militar, para que fizesse funccionar a Camara legal e responsabilisasse os autores da deposição.

Em face de taes providencias, recebi no dia 20 de abril o seguinte telegramma do presidente da Camara legal:

«Camara Machado reuniu-se dia 6; ordem não foi alterada, devido attitude governo, providencias dadas V. Exc.ª Povo machadense congratula-se governo Dr. Bias Fortes, por manter imperio da lei.— *João Teixeira*, presidente da Camara.

Em officio de 6 do mesmo mez, foi ratificado esse telegramma.

Eis o officio:

«Cidadão. —Tenho a honra de communicar-vos que, ao chegar a esta cidade, já o delegado cap.^m Ramalho havia cumprido as ordens de V. Exc., rasgando na porta do archivo municipal o sello que o mesmo tinha assignado com o 2.° juiz de paz no exercicio do Juiz Substituto e com o Promotor da justiça, e entregando o archivo ao secretario legal.

Communico mais que se reuniu hoje a Camara Municipal em sessão ordinaria, sem perturbação alguma, tudo o que cumpre agradecer á V. Exc. pelas providencias que tomou, dando mais uma vez prova terminante do subido zelo no cumprimento dos deveres do cargo que tão dignamente exerce, concorrendo summamente para a ordem e progresso do Estado e da Nação.

No sentido deste officio vos passo telegramma amanhã. — O presidente da Camara, *João Nepomuceno Teixeira*.

De todos os acontecimentos expostos, o que mais impressionou o espirito publico foram os da cidade de S. Francisco.

No dia 1.° de abril, invadida a mesma cidade por uma horda de jagunços estes alli commetteram atrozes morticinios e toda a sorte de depredações.

Começaram por vivo assedio á casa do dr. Antero Simões da Silva Cuim Atuá, juiz de direito da comarca, o qual, apezar de enfermo, oppoz tenaz resistencia, matando em defesa a tres dos aggressores

Possuindo recursos inferiores, o inditoso magistrado não poude manter a luta com vantagem, vindo a ser, com o filho e sobrinho, assassinados pelos jagunços, que em seguida incendiaram a casa do referido magistrado e deixaram insepultos os cadaveres.

Ainda no mesmo dia 1.°, os desordeiros pozeram rigoroso cerco ao quartel de policia, havendo o delegado, capm. Olympio Pimenta, feito repulsa tenaz, mas dispondo de quatorze soldados, um dos quaes succumbiu na acção, e baldo de munições, teve de ceder a intimativa de retirar-se da cidade, refugiando-se em Januaria, com as outras autoridades.

Entretanto, gravissimos successos ainda se desenrolavam em S. Francisco.

Após continuos saques, inclusive nas malas e valores da agencia do Correio, investiram-se os desordeiros da posse e exercicio dos empregos publicos, de ordem judiciaria e policial.

A' vista de semelhantes occurrencias, não se fizeram esperar as providencias da administração, justamente indignada contra o inqualificavel desdouro que se entendeu infligir aos honrosos precedentes do povo mineiro.

Entendi-me para esse fim e em diversas conferencias com o Exm. sr. dr. Presidente do Estado, com V. Exc. e coronel Commandante Geral.

Ordens terminantes expediram-se para Diamantina para que do 4.° Batalhão seguissem em direcção a S. Francisco 80 praças, sob o commando do capitão Alvarenga, partindo desta Capital a 8 de abril outro contingente do 1.° e 5.° Batalhões composto de 70 praças e sob o commando do capitão Silva Carmo.

Do dr. Chefe de Policia da Bahia recebi as seguranças de que auxiliaria a internação da força mineira por seu Estado, alem de haver determinado a ida de 40 praças de força policial bahiana para o destacamento de Carinhanha, nos limites da Bahia e Minas.

Um e outro contingentes chegaram em 27 de abril á cidade de S. Francisco, acovardando-se os desordeiros, que na maior parte se haviam retirado.

Instrucções terminantes dei ao capitão Alvarenga, nomeado delegado em commissão, para que os culpados de tão barbara sedição não escapassem ao rigor da lei; conferenciei repetidas vezes com as auctoridades de Januaria e Contendas, guarnecendo estas localidades, e finalmente obtive certeza de que as minhas ordens não tinham sido em vão,porquanto já se acham presos 10 dos criminosos e em diversas buscas têm-se encontrado valiosos documentos que corroboram o attentado.

Não se póde attribuir a origem de tão graves acontecimentos sinão a antigas luctas do extremado partidarismo; outrosim não nos é licito ainda externar opinião sobre a effectiva autoria ou responsabilidade desses factos, por ser materia presentemente sujeita ás investigações policiaes e, por sua natureza mesma, de indole reservada.

Tudo, porem, leva a crer que se colham irrefragaveis provas para o moralisador objectivo de punição dos delinquentes.

E' preciso notar que ao chegar ao meu conhecimento tão lastimaveis occurrencias, declarei ao governo que estava prompto a seguir em diligencia; pois não encontro obstaculos para cumprimento de meu dever.

S. exc. o dr. Presidente do Estado e v. exc. resolveram o contrario, porque os officiaes e a força que seguiram, mediante minhas instrucções, corresponderiam á confiança da administração; accrescendo que a minha ausencia de alguns mezes traria retardamento em providencias de ordem policial nos outros pontos do Estado.

Aproveito a opportunidade para uma vez ainda agradecer os bons officios dos empregados do telegrapho nacional, os quaes contribuiram para que se não fizessem demoradas as multiplas providencias que, pela linha telegraphica, tive de communicar e determinar.

—

Antes de terminar este capitulo, cumpre-me transcrever o luminoso relatorio recentemente apresentado pelo dr. secretario, substituindo a chefia, a proposito da fraude verificada na extracção da loteria «Protectora da Pobreza», com séde em Juiz de Fóra, loteria já suspensa pelo governo.

RELATORIO

Exm. sr. dr. juiz de direito.—Em cumprimento ao que pelo Governo do Estado foi determinado, transferi-me para esta cidade a 11 do corrente, afim de, em substituição ao dr. Chefe de Policia, na fórma da lei, iniciar inquerito sobre as gravissimas irregularidades occorridas nas loterias denominadas *Protectora da Pobreza* e *Queluz*.

Aberto o inquerito com a portaria de fls. apresentei os quesitos para auto de corpo de delicto nos livros de actas e no de assentamento de numeros premiados da loteria *Protectora da Pobreza*,para cujo auto pediram os peritos Paulino Delphim da Gama e Silva e Avelino Lisbôa um praso de 48 horas; deposeram oito testemunhas numerarias e oito referidas, assim como responderam a auto de perguntas os agentes nesta cidade das loterias *Protectora da Pobresa* e de *Queluz*; Antonio Ribeiro da Silva Braga ; José Augusto Durães Castanheira, José Augusto da Fonseca e os dous empregados da fiscalisação official da *Protectora da Pobresa* (o fiscal interino e o escrivão *ad hoc)*, o fiscal effectivo Carlos José dos Santos e os empregados da agencia Alves e Araujo.

O fiscal effectivo, o interino e o escrivão (dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Bernardo Aroeira e Alfredo Mendes), por parte do agente executivo municipal de Queluz junto ás loterias d'esse nome, deposeram como testemunhas e não responderam a auto de perguntas porque nem uma reclamação tendo sido offerecida contra o serviço d'essa fiscalisação e não havendo tambem accusação contra o livro de actas, regularmente escripturado, nelle não se fazendo, d'ess'arte, mister exame algum para auto de corpo de delicto—obvio se tornava que os empregados officiaes deveriam, apenas figurar como testemunhas.

Mantendo as testemunhas, em sua maioria, tenaz pertinacia em não dizer claramente o que sabiam, fez-se preciso proceder a diversas re-inquirições para conciliar referencias, tendo nós tambem de reinquirir os agentes José Antonio Alves e Joaquim Rodrigues de Araujo e o fiscal interino Olympio Domingues, á vista de novos factos allegados após as suas primeiras respostas (a f.^ls); cumprindo aqui notar que o agente José Antonio Alves, Olympio Domingues da Silva e José Carlos dos Santos, para o fim de resalvar futuras responsabilidades, offereceram e requereram se juntassem aos autos os documentos a f.^ls, a f.^ls e a f.^ls o que deferi, por quanto não prohibe a lei a juntada, em inquerito de investigações, de documentos que as partes presumam ser-lhes justificativos e que possam conduzir ao esclarecimento da verdade.

Ao terminar o presente inquerito, fomos informado pelo distincto dr. Antonio Marques de Oliveira, 2°. promotor d'esta comarca, de que Sebastião Theotonio de Paiva, residente na cidade da Varginha, lhe havia communicado ser possuidor de um bilhete n. 26185 e que, no presupposto de haver sido premiado apenas com 5$000, enviara-o á casa Figueiredo & C.^ia.

Já que nos não era licito mais ampliar os limites desta indagação, instruimos devidamente o delegado de policia d'aquella cidade para o fim de verificar o facto, d'elle nos prestando urgente e immediata informação.

—

E, pois, o que nos foi dado colher e averiguar dentro tão grande accumulo de factos consta d'estes autos a cujo respeito peço venia para externar o meu desluzido parecer, mais pela motivação de meus actos, como auctoridade, que por qualquer outro dictame.

Nem descabido será consignar aqui singello protesto de reprovação a tantos e repetidos escandalos, fazendo côro dest'arte, com a civilisada sociedade juiz—de—forense, unanime em profligar o incomparavel attentado ás suas honrosas tradições de cidade onde não encontrou jamais guarida a jogatina e,—o que é de notar-se—a desenfreada jogatina que veiu dar logar aos tristes e criminosos factos occorridos.

—

As loterias, que são conhecidas desde a antiguidade classica, tendo inspirado ao imperador Heliogabalo as mais curiosas extravagancias, e que vieram successivamente adoptadas no reinado de Luiz XIV e em varios paizes cultos, o nosso inclusive, encontraram, avisadamente, na Constituição Mineira prohibição formal, subtrahindo-se, porem, a essa moralisadora sancção, os direitos adquiridos, oriundos de contractos anteriormente celebrados.

Nessas condições se acham as loterias «Protectora da Pobreza e de Queluz » esta, primitiva concessão a José Augusto Durães Castanheira, transferida depois a Figueiredo & Comp.; e aquella, originariamente, conferida a José Antonio Alves e por este outorgada a Figueiredo, Silva & Comp.; e, mais tarde, ainda a Figueiredo & Comp., (doc. a fls. ; autos de perguntas a fls).

Em virtude de similhantes transacções, a exploração das loterias passou a ser feita por Figueiredo & Comp., no Rio, e por Alves e Araujo, agentes incumbidos nesta cidade da venda de bilhetes e dos serviços de extracção, com o ordenado de 200$000 mensaes e mais 12°/. sobre as vendas liquidas realisadas (contracto a fls. e auto de perguntas a fls.); mantendo o governo do Estado e o agente executivo municipal de Queluz fiscaes e escrivães para a regular inspecção das extracções e mais assumptos relativos ás loterias.

Assim constituidas, funccionavam ellas, procedendo normalmente nesta cidade ás extracções dos differentes planos, quando nos derradeiros mezes, boatos se espalharam com muita insistencia, e pela imprensa se fizeram arguições — de que não eram regulares as extracções das loterias, porquanto as listas publicadas no Rio accusavam, em mais de uma vez, desaccordo flagrante com os numeros realmente premiados na extracção.

De tal conhecedor, enviou o governo a esta cidade o empregado da secretaria das finanças J. de Freitas Washington, a cuja efficaz diligencia muito deve-

mos, alem dos esclarecimentos e leal communicação feita, quanto á «Protectora da Pobreza», pelo fiscal effectivo Carlos José dos Santos ; resultando de uma e outra informação serem todos os desaccordos de numeros premiados na extracção com as listas publicadas, occorrendo ainda relativamente ao livro de actas e ao do assentamento de numeros premiados da «Protectora da Pobreza» acharem-se—o primeiro, manchado de tinta nas paginas que contém algumas das actas das extracções increpadas de falsas, e exhibindo o outro—visiveis modificações dos numeros correspondentemente premiados (auto de corpo de delicto a fls.).

—

De todas as peças dos autos ennunciadas, submettendo-as a exame acurado e attento, chegamos á estructura dos factos, assim reconstruidos :

As irregularidades das loterias do « Queluz » e « Protectora da Pobreza » consistem, de feito, em trocarem-se nas listas e telegrammas publicados, os numeros premiados nas extracções, por outros differentes ; e não podem deixar de ser imputadas a Hermenegildo de Barros Figueiredo e Antonio Caetano de Azevedo, no Rio, a Antonio Ribeiro da Silva Braga, socios da firma Figueiredo e Comp. ; e aos agentes nesta cidade José Antonio Alves e Joaquim Rodrigues de Araujo.

Quanto ao pessoal da fiscalização da loteria do « Queluz » nem uma culpabilidade é-lhes attribuivel— pois que se não fizeram contra esses funccionarios accusações de connivencia ou conluio desta ou daquella forma ; tão pouco, a respeito de vicios no livro de actas.

Não se póde, emtanto, a mesma cousa affirmar relativamente ao pessoal da fiscalização interina da loteria « Protectora da Pobreza »; assim é que o fiscal interino Olympio Domingues da Silva e o escrivão *ad hoc* José Carlos dos Santos são tambem culpados pelas irregularidades havidas, prendendo-se e enlaçando-se, em nitida solidariedade de connexão delictuosa, á responsabilidade dos demais.

E' o que passamos a demonstrar, ainda uma vez pedindo relevado de cogitarmos dessa e outras questões, de vez que tambem se acha em fóco a nossa responsabilidade profissional e a do cargo que desempenhamos.

—

Em varias extracções das loterias do « Queluz » e Protectora da Pobreza » se deram as irregularidades questionadas e de que ministram prova abundantissima os documentos de fls. *usque* fls., o auto de corpo de delicto de fls. e as testemunhas de fls., — pelo que nos dispensamos de ennumeral-as uma por uma.

Mas, para fixar o ponto que temos em vista, convem examinar, por ser tambem a mais impressiva e culminante, a que se deu na extracção da loteria « Protectora da Pobreza, » realizada a 21 de fevereiro deste anno e com referencia ao premio maior, o de cem contos.

As testemunhas Manoel Francisco Dias, Alvaro Novaes e Francisco Rodrigues Almada (fls. *usque* fls.) explicitamente affirmam — ter visto sortear-se para o premio de cem contos o numero *26185*, muito claramente escripto na pedra, e nem uma corrigenda ou rectificação havendo occorrido á hora da extracção — affirmativa esta ultima (de não ter havido engano ou rectificação de numeros) corroborada por Joaquim Rodrigues de Araujo e Silva Braga (auto de perguntas a fls. e a fls.)

Carlos Haas, (a fls.) uma hora depois da extracção, ainda leu tambem na pedra o numero *26185* premiado com cem contos.

Todavia, as listas e telegrammas no Rio publicados, assim como a certidão de 3 de março passado, *escripta* e *visada* por Olympio Domingues da Silva (doc. n. 12 « Correio de Minas » n. 212 de 28 de março) — conferiram o premio de cem contos ao numero *26085*.

Note-se, de passagem, o que relatam as testemunhas Eugenio Fontainha, Virgilio Malta, Manoel Ribeiro, Alfredo Mendes (no termo de acareação) e o possuidor do bilhete *26185* José Augusto da Fonseca (a fls. e a fls.).

Recebendo Virgilio Malta o bilhete n. *26.185* que o seu dono José Augusto da Fonseca lhe confiára para trocar por outro, na persuasão de haver apenas, alcançado o premio de 5$000, remetteu-o com outros, a Fontainha; mas, este informando-lhes do occorrido, sob auctorização de ambos, apresentou uma das fracções do bilhete inteiro á casa Figueiredo e Comp., que se escusou ao pagamento da quota dos cem contos correspondente á fracção do bilhete, dispondo-se a pagar tão sómente os 5$000.

Antes, porém, dessa apresentação e para demonstrar ao publico que eram destituidas do valor as increpações contra a loteria e nem um prejuizo advindo a terceiros dos factos arguidos—enviou a casa Figueiredo e Comp. para a agencia desta cidade o bilhete que se dizia premiado aqui *26.185* e o que as listas davam como premiado *26.085*.

A testemunha Fontainha declara ter ouvido de Silva Braga que um e outro bilhete fôra remettido por Figueiredo e Comp.; Alfredo Mendes viu o de numero *26.185* em poder de Olympio Domingues na confeitaria *Rio de Janeiro*.

Varias testemunhas, e o actual representante de Figueiredo e Comp., nesta cidade, dão noticia de possuir Antonio Caetano de Azevedo, socio e gerente daquella firma, uma lythographia de bilhetes.

Como conciliar-se o desaccordo dos numeros premiados?

Dizem Silva Braga, os agentes e o fiscal interino (a fls.) que semelhantes enganos são communs e triviaes; e, nesse caso, o relativo ao numero *26.185*, reconhecendo mesmo alguns enganos de numeros premiados, para cujo effectivo pagamento providenciaram.

Até ahi, licito não é duvidar-se e acredita-se mesmo na possibilidade de haver occorrido erro ou engano na transmissão telegraphica, de onde se formam as listas.

Entretanto, os livros de actas e de assentamento de numeros premiados vêm illuminar de luz vivissima a realidade dos factos—tornando incontrastavel a existencia de fraude e indicando seus auctores.

De feito, o livro de actas, no dizer dos peritos, e segundo se vê de singela inspecção occular, está litteralmente manchado de tinta, apresentando vestigios de raspadura ou processo equivalente, illegiveis alguns pontos, e a tinta de tal modo derramada que pareceu aos peritos haver uma camada sobreposta; e, em resposta ao 3°. quesito, reconhecem ser impossivel determinar a que numero coube realmente o premio de cem contos e isso porque:

> «Na acta, a parte onde justamente devia achar-se tal declaração está «completamente illegivel por ser uma daquellas que já apontaram «onde o borrão de tinta é mais denso e onde ha vestigios talvez de «um segundo derramamento de tinta».

E, no livro de assentamento dos premios, em resposta ao 2.° quesito:

> «A folhas 32 v. estão borrados e illegiveis, tanto no numero primitivamente escripto, como na emenda feita em seguida entre aquelle e o premio de cem contos, os algarismos da casa das centenas (extracção de vinte e um de fevereiro de mil oitocentos e noventa e seis), sendo que existe ainda um signal em cruz, feito a lapis azul junto ao mesmo numero: em virtude do tão denso borrão não sabemos, nem se póde saber, si o numero premiado é *26085* ou *26185* ou *26085* (a fls.)»

Os peritos não n'o disseram, mas é natural que, occorrido o derramamento da tinta por mero accidente, a mancha de uma das paginas se reproduzisse, de modo uniforme, na pagina fronteira—o que se não tendo dado, exclue necessariamente a casualidade do facto.

Interrogados sobre a extrema gravidade de serem os livros encontrados de tal sorte alterados—responderam os agentes Alves e Araujo que o serviço da fiscalização não lhes era inherente, embora assignassem as actas, inclusive a de 21 de fevereiro; Silva Braga declarou que José Antonio Alves lhe informára do facto, tudo ignorando.

Olympio Domingues da Silva diz que nem sempre tinha os livros sob sua guarda; e que no dia 9 de março, antes da extracção, ao abrir a gaveta, encontrou-os borrados de tinta, lavrando-se um termo do occorrido; não sabe como

explicar o facto, presumindo-o casual; confessa, alem disso, que algumas vezes (mesmo depois de 21 de fevereiro) pernoitou no pavimento superior da casa das extracções e tambem Herminio Lisboa.

Cumpre notar que os dous commodos (o que serve de dormitorio e o das extracções), têm facil communicação interna (testemunhas a fls. e José Antonio Alves a fl).

José Carlos dos Santos depõe que os livros nunca estiveram em seu poder, ficando sempre na agencia, porquanto as actas eram por elle lavradas logo depois das extracções; e que no dia 9 de março recebeu chamado de Olympio para ir escrever um termo do estado em que o livro de actas fôra encontrado (a fl.)

Improcedem, de todo o ponto, as allegações de uns e outros.

Quanto aos agentes José Antonio Alves e Joaquim Rodrigues de Araujo basta ponderar o seguinte: não é acreditavel que tendo recahido a sorte do cem contos em o numero *26185* elles, agentes e interessados, não pressentissem a gravidade do facto de outro ser o numero publicado como premiado; e de tal não tivessem noticia quando a certidão de 3 de março (a fls.) já attribuia o premio ao n. *26085*.

Ora, tendo sido o n. *26185* o premiado—ou consentiram na transmissão de telegrammas e resultados já evidentemente falsos (o que não estava em seu interesse admittir), ou só pelas listas publicadas souberam da troca do numero e ainda lhes cabia reclamar e providenciar, a bem mesmo dos interesses moralisadores da loteria.

Na verdade, a pretensa divisão de funcções não poderia excluir, de forma alguma, a sua efficaz intervenção no sentido de, evitando fraudes, garantir-lhe cada vez mais o favor publico.

E, demais, si a certidão de 3 de março diz que o premio foi *26085*—como assignaram a acta de 21 de fevereiro que, de certo, conferiu o premio ao n. *26185* ?

A ignorancia, portanto, de facto visivel e sabidissimo, não se justifica. Em consequencia, o silencio delles, bem como a falta de providencias e de medidas energicas tendentes a reintegrar na posse do premio de cem contos o legitimo portador do bilhete n. *26185*, proceder inconfessavel para agentes e interessados e ainda representantes do thesoureiro das loterias, evidencia, de sua parte, directo, efficaz e reflectido auxilio á perpetração do delicto: se tal auxilio fosse denegado, si os agentes dessem ouvidos ao clamor publico, desfazendo o engano ou a falsidade; si, á vista da certidão de 3 de março (que José Antonio Alves confessa ter lido nos jornaes) promovessem, reservadamente embora, a apuração, com exame nos livros, da manifesta falsidade — consummar-se-ia o estellionato em toda a sua integridade ?

Esse é, pois, o auxilio anterior e posterior á execução do delicto— a que se refere o codigo criminal art. 18 § 3.º.

E Haus (n. 509) ensina de maneira decisiva:

« La loi punit comme auteur d' un délit ou d' un crime, d' abord ceux qui l'ont executé ou qui ont coopéré directement á son exécution ».

E, mais, em o numero 510:

« Sont aussi punis comme auteurs matériels d' un délit ou d' un crime ceux qui, par un fait quelconque, ont prêté pour l' éxécution une aide telle que, sans leur assistance, le crime ou le délit n' eut pu ètre commis. En parlant des individus qui ont prêté pour l' éxécution une aide nécessaire, indispensable, la loi n'entend par restreindre la qualification d' auteur á ceux dont le secours est intervenu dans l' execution même du crime; il s' agit, en d' autres termes, de ceux qui ont préparé ou accompagné l' exécution. Si le crime eut pu être commis sans leur assistance, quoique peut ètre avec moins de facilité et plus de risque, ceux qui ont prêté leur secours sont punis comme *complices. Que si, au contraire, ils ont prêté une aide telle que, sans leur intervention, le crime n' eût pu etre commis, leur participation est principale et la loi les assimile aux auteurs du crime* ».

Bastava uma só cousa: denunciassem os agentes a falsidade commettida, e o estellionato não se teria consummado com a troca de um numero por outro e a recusa do pagamento do premio ao verdadeiro bilhete premiado n. *26185*, com lucro e proveito para Figueiredo e Comp. e, pois, para seus agentes interessados em 12 %.

Antonio Ribeiro da Silva Braga, soci o da firma Figueiredo e Comp.ª, era, no dizer das testemunhas (a fl. *usque* fls.) e sob a sua propria confissão, quem se incumbia de fazer a transmissão de telegrammas contendo o resultado das extracções; e o empregado Americo Ministerio declara que por Silva Braga foi-lhe entregue o telegramma da extracção de 21 de fevereiro (a fls.), o que Silva Braga não contesta; antes, affirma ter feito a expedição do telegramma desse dia.

Ora, a certidão de 3 de março (dictada, conforme refere Olympio Domingues, por Silva Braga) insere o telegramma no Rio publicado e em que se conferiu o premio maior ao numero 26.085; consequentemente, a falsidade do numero premiado, aqui mesmo praticada, está a evidenciar-se num incomparavel relevo.

Hermenegildo de Barros Figueiredo e Antonio Caetano de Azevedo mandando publicar ou publicando nas listas como premiado o numero 26.085; recusando-se ao pagamento do verdadeiro bilhete premiado n. 26.185, alem da subsequente fabricação de outro bilhete n. 26.185 (pois que possuem uma lythographia de bilhetes) para esta cidade remettido antes de haver apparecido o verdadeiro n. 26.185; tendo ainda, porventura, feito uma dupla emissão de bilhetes sob o numero 26.185, verificado o facto de Sebastião Theotonio de Paiva possuir outro bilhete n. 26.185:—foram causas efficientissimas dos delictos commettidos, armando á boa fé dos compradores de bilhetes das loterias, sob sua exploração, o mais audaz dos artificios criminosos para a obtenção de lucro, e proveito.

Da mesma forma o fiscal interino e escrivão effectivo, Olympio Domingues da Silva, não tem a seu favor a minima presumpção de inculpabilidade.

A explicação dada, de terem-se encontrado os livros fechados na gaveta e manchado de tinta o de actas, é absolutamente inacceitavel e suspeita: como taes livros, mais ou menos volumosos, fechados na gaveta, onde não era possivel ficarem abertos, receberam tamanha quantidade de tinta, com tal força e impetuosidade que foi occasionar manchas profundissimas?

Nem é só. Prevendo todos os interessados a gravidade das consequencias, pediu José Antonio Alves ao sr. Gustavo Penna redigisse um auto de explicação do occorrido, isto é, de ter se encontrado manchado o livro; feita a norma, não n'o assignaram as testemunhas indicadas (que, á vista do escripto, parece terem presenciado o derramamento da tinta); de modo que, a juizo dos implicados na responsabilidade do livro e dos resultados que elle garante e authentica, nada mais convinha fazer; aliás, não se tendo lavrado, nessa ou em differente occasião, nem um outro auto relativo ás visiveis alterações tambem constantes do livro de assentamento de premios e de que fala o auto de corpo de delicto a fls.

Demais. si a 3 de março (doc. n. 12 a fls.) já o *fiscal-escrivão* certificava ter sido premiado o n. 26.085 e não 26.185, sendo, nesse estado, encontrado o livro a 9 de março, claro é que no mesmo termo de explicação tambem se deveria incluir similhante corrigenda do numero premiado.

Mas, insistamos: si o numero premiado foi 26.185; si, no mesmo dia, telegrammas para o Rio deram o premio ao n. 26.085; si na certidão de 3 de março, o *fiscal-escrivão* conferiu tambem esse premio ao n. 26.085; si o resultado das extracções deve ser trasladado do livro de actas; si nesse mesmo dia 21 de fevereiro Olympio Domingues da Silva fôra ao correio registrar com empenho um officio para o Rio, communicando a rectificação ou engano do numero premiado; e si ainda as listas devem ser conferidas e examinadas pelos agentes, os quaes assignam egualmente as actas e as listas officiaes: de tudo isso não emerge, clara, inilludivel, a alteração do numero com a subsequente inutilisação da acta e ainda inutilisação de outras actas innocuas (afim de afastar suspeitas) para o effeito de, trocado o numero e extinctos os vestigios dessa troca, a outro ser attribuido o premio?

A respeito da co-responsabilidade de cada um dos agentes desses differentes crimes commettidos, já relembramos a auctorizada lição de Haus.

Emquanto que a do escrivão *ad-hoc* José Carlos dos Santos origina-se de negligencia e omissão no cumprimento de seus deveres; dos autos não transparecendo elementos com que se possa affirmar a sua comparticipação efficiente e

positiva nos delictos commettidos ; apenas, de sua omissão e negligencia, nem por isso menos criminosas, procedeu o bem tramado nexo de delictos, todos levados a cabo para o fim ultimo de alcançar se o cobiçado premio.

Pelo que chegamos a esta conclusão : José Antonio Alves, Joaquim Rodrigues de Araujo, Hermenegildo de Barros Figueiredo, Antonio Caetano de Azeredo, Antonio Ribeiro da Silva Braga e Olympio Domingues da Silva são co-autores do delicto previsto no codigo criminal art. 338 § 5°. ; Olympio Domingues da Silva ainda se acha incurso no art. 208 ns. 3°. e 5.° ; e José Carlos dos Santos sómente no art. 210.

—

Amplamente exposto o facto e indicadas as disposições legaes e principios de direito applicaveis á hypothese vertente, resta-nos ainda examinar a natureza da prova offerecida.

Já disse um criminalista de nota que, em delictos de fraude, devem se ter em muita conta os documentos por isso que nelles se commette, não raro, o crime. E Mittermaier diz :

> « Si o crime existe no proprio documento, é pela pura e simples inspecção que o juiz, lendo-o, se convence de sua existencia ; ou ainda não contente com as observações que lhe transmittem os sentidos, applica o raciocinio e a reflexão ao exame comparado dessa peça e dos outros factos da causa. »

E accressenta :

> « O documento pode produzir perfeitamente a verificação do corpo de delicto, quer o delicto consista na propria peça, quer tenha sido feito nella, quer, emfim, esteja em seu contexto. E é egualmente efficaz para demonstrar quem é o autor do delicto (trad. brasil. pag. 461, 480 e 481).

Não obstante, a prova testemunhal fornece, da mesma sorte, abundantes esclarecimentos sobre os factos, constituindo vigoroso elemento de certeza moral e juridica sobre a autoria e as condições dos delictos praticados.

Quando ella, porém, não baste, releva ainda considerar a prova circumstancial e esta assignala concludentemente as diversas figuras juridicas em acção, indigitando, ao mesmo tempo, os seus autores.

Não se faz necessario mais do que adaptar-se aos factos, e circumstancias occorrentes, conforme expozemos minuciosamente, os principios que ainda por Mittermaier são magistralmente doutrinados em toda a setima parte de sua obra *Tratado da Prova* (trad. brasl. cit. pag. 484 a 543).

—

A derradeira questão a examinar prende-se á connexidade de delictos, na phrase de Pimenta Bueno (proc. crim. n. 111, pag. 63), « o nexo, a dependencia reciproca que as cousas ou os factos têm entre si ». Ou ainda consoante Haus :

> « Les délits connexes, étant unis entre eux par un lien plus ou moins étroit, doivent être, autant que possible, instruits et jugés ensemble, pour qui les lumiéres acquises sur l' un, puissent éclairer la justice sur l' autre » (n. 407).

Ora, conforme se viu na especie que vamos relatando, differentes são os crimes commettidos, mas prendendo-se todos no mesmo laço de intima juncção —pelo que o segundo tambem o ensino de Pimenta Bueno (obr. e loc. cit.), deve preferir o fôro do crime de responsabilidade ; sendo essa a razão de remettermos directamente ao dr. juiz de direito o presente inquerito.

Certo, o artigo 188 da lei n. 18 de 28 de novembro de 1891 parece contrariar essa conclusão; mas o Colendo Tribunal de Justiça do Estado, em brilhantissimo aresto publicado na intrega em a revista juridica o « Forum » (de Ouro Preto), interpretando aquelle artigo, affirma a connexão de delictos, restabelecendo, assim, o lidimo conceito scientifico.

Concluindo, parece-nos conveniente a prisão preventiva dos indiciados José Antonio Alves, Joaquim Rodrigues de Araujo, Antonio Ribeiro da Silva Braga, Olympio Domingues da Silva, Hermenegildo de Barros Figueiredo e Antonio Caetano de Azevedo, sendo que a destes dous ultimos deve ser requisitada nos termos do decr. n. 39 de 30 de janeiro de 1892.

Juiz de Fora, 20 de abril de 1896.—Servindo de chefe de policia, *Estevam Lobo.*

Homicidios

1895

Em Paracatú, a 29 de dezembro de 95, foi assassinado Manoel Ferreira da Rocha, pelo individuo Rosendo Alves dos Reis.

No Peçanha, a 16 de janeiro do mesmo anno, Ricardo José d'Assumpção assassinou a Candido Vieira.

Em Jacutinga, municipio de Ouro Fino, foi assassinado Domingos de tal, por Presciliano Mathias Pinto.

Em Araguary, foi assassinado um menor, de 10 annos de edade, filho de Valentim de tal, ignorando-se o auctor do crime.

Em Sabará, foi assassinado Celso Cornetto, por José Boggio.

Em Theophilo Ottoni, Feliciano Gomes de Figueiredo, assassinou a José do Sacramento.

Em Piumhy, foram assassinadas duas crianças por sua propria mãi.

Em Santa Barbara, João de Sousa Vinagre, assassinou a uma sua irmã.

Em Campo Mystico, foi assassinado o fazendeiro Fidencio Alves de Freitas, ignorando-se o auctor do crime.

Em S. Thiago, municipio do Bom Successo, foi assassinado o capitão Antonio Xavier das Chagas Viegas, pelo italiano José de Luca.

No municipio de Leopoldina, foi assassinado Domingos Caetano, pelo individuo Ricardo Morreios.

No Lageado, municipio de Juiz de Fóra, foram assassinados Maria Magdalena de Almeida e o seu neto José, menor de 5 annos, por um preto de nome Faustino.

A 2 de março de 95, na cidade de Passos, foi assassinado o sargento Benedicto Gomes de Macedo, por um grupo de desordeiros.

Em Januaria, foi assassinado José Pinheiro de Sousa, por Antonio Barbosa Cabelludo, em 7 de março.

Em Curvello, dous menores, de nomes José Pedro e José Francisco da Fonseca, assassinaram ao individuo Pedro Barcellos.

Em Carrancas, municipio do Turvo foi, assassinada em abril de 95, uma mulher, ignorando-se o auctor do crime.

No municipio de Leopoldina, foi em março de 95 assassinado José de tal, por Ignacio de tal.

Em Calambau, do Piranga, foi assassinado Antonio de Paula por Emerenciano Caetano Ferreira.

Em Jaboticatubas, municipio de Juiz de Fora, foi assassinado Augusto Rosa, por Horacio Gabriel da Silva.

Em Piumhy, foi assassinado Manoel Miranda, ignorando-se o auctor.

Em Lavras, Custodio Alves da Costa, assassinou a Rozendo de tal com um tiro de espingarda.

No municipio do Peçanha, Leandro dos Santos Carvalhaes, assassinou a Manoel Eugenio com um tiro de garrucha.

Em Pampulha, municipio de Sabará, foi assassinado Luiz Urigliorati, ignorando-se o auctor do crime.

Na estação de Miguel Burnier, da E. F. Central do Brazil, foi assassinado João Ferreira, por Jeronymo Dias.

Em S. João Nepomuceno, em 14 de julho de 95, foi assassinada Ernestina Nogueira, por Anselmo Volpe, que suicidou-se em seguida.

Em Tres Pontas, José Antonio dos Reis, assassinou a Elias o tal.
Em Lima Duarte, foi a 4 de agosto de 95 assassinado Raydu ndo da Silva e Sousa, por Moysés de tal.
Em Uberaba, foi assassinado Sancho de tal, por Alexandre Barbosa.
Em 1.º de agosto de 95, foi assassinado em Braunás, municipio de Guanhães, José Carrilho da Silva, por Ernesto Ferreira de Oliveira.
No municipio do Turvo, foi assassinada uma preta liberta, em 24 de setembro de 95, por um individuo tambem liberto.
Na cidade do Rio Novo, foi assassinado em 16 de julho do mesmo anno Antonio Pedro Coutinho, por Pedro Pereira Barbosa.
Em S. Paulo do Muriahé, a 7 do mesmo mez, foi assassinado José da Silva Reis, por Manoel Ferreira da Silva.
Na mesma data, em Corrego do Ouro, municipio de Tres Pontas, foi assassinado Seraphim de tal, por Justino Paulista.
Em Carmo do Fructal, a 20 de outubro de 95, João Elias de Rezende assassinou com um tiro de garrucha a José Gomes de Castro.
Em Theophilo Ottoni, foram assassinados, em novembro de 95, Salustiano Pereira e Manoel Quintino, por José Rufino.
No mesmo mez, em Ubá foi o alferes Bernardino Caldeira de Oliveira Fonteura, Delegado de Policia, em commissão naquella cidade, assassinado por um tiro de carabina que, por engano, desfechou-lhe o soldado Antonio Joaquim da Silva, por occasião de effectuarem a prisão de um criminoso.
Na cidade do Serro foi em dezembro do mesmo anno, assassinado a golpes de machado Polydoro Chrispim, por sua mulher e filhos.
A 3 do mesmo mez em Ponte Nova, Sebastião de Castro Lima, assassinou a punhaladas a Theodoro Alencar da Cunha.
Na estação da Conquista, municipio do Sacramento, foi assassinado em 8 de dezembro, o individuo extranho que por alli passava de viagem, por tres individuos tambem extranhos que o perseguiam.
Em Santa Maria do S. Felix, Peçanha, Manoel Gonçalves da Silva, assassinou com um tiro de garrucha a José Ferreira de Carvalho.
Em Dôres do Campo Formoso, foi a 24 de novembro, assassinado José Candido, celebre facinora egatuno muito conhecido e temido no triangulo mineiro, ignorando-se o auctor do assassinato.
No municipio de Queluz, foi assassinado Francisco Teixeira, por José Calazans.
Em Morro de Sant'Anna, municipio de Marianna, Augusto José assassinou a José Adriano Ferreira.
A 3 de fevereiro do corrente anno na Ponte do Jacaré foi assassinado Manoel Marques Pereira, por Sebastião Lemos dos Santos.
Em Pouso Alegre, municipio da Formiga, Antonio Joaquim assassinou, em janeiro deste anno, a Antonio Ignacio.
Em Theophilo Ottoni, foi a 4 de fevereiro do corrente anno, assassinado Polycarpo de tal, por José Joaquim da Silva e Francisco José da Silva.

Tentativas de homicidio

No Rio Novo, Emilio Taglia, desfechou um tiro de revólver em Bernardino Augusto de Oliveira, tendo-lhe alcançado o ante-braço direito.
Em Pouso Alegre, foi victima de uma tentativa de homicidio a mulher de nome Maria Honoria.
Em uma cafúa, proxima á estação do Sitio, os chins José Armano e Jap-Rap, tentaram assassinar Luiza Candida.
No districto da Boa Familia, municipio de S. Paulo de Muriahé, o vigario João Passarelli ia sendo victima de uma bomba de dynamite, lançada na casa de sua residencia.
Em Taboleiro Grando, Pedro Gomes tentou assassinar sua mulher, Anna Thenoria, e a tres filhos.
Em 2 de dezembro, no districto de Patrocinio do Muriahé, Hermogenes de tal desfechou um tiro de garrucha contra o caixeiro de um hotel; errada a pontaria, foi o tiro attingir Juventina de tal, que ficou gravemente ferida.

No districto do Bonito, municipio do Peçanha, Romualdo Xavier de Castro aggrediu a Antonio Domingos, vibrando-lhe uma facada.

Em 23 de dezembro, pr ximo á estação de Rodrigo Silva, foi ferido gravemente Macciato Octavio, por um tiro desfechado por mão estranha dentro do carro de passageiros em que se achava de viagem para esta capital.

Em 6 de outubro, Francisco Fernandes Coelho foi offendido com 5 facadas, por um trabalhador da Estrada de Ferro, no logar denominado Taquaral, proximo a esta capital.

Suicidios

No municipio de Campo Bello, suicidou-se, atirando-se ao Rio Grande, Marciano Eusebio Lopes.

Em Barbacena, a 27 de abril, a filha do sr. Eduardo Martins suicidou-se com um tiro de revólver.

Na estação de Santo Antonio do Rio Acima, suicidou-se no dia 8 de maio o sr, Francisco de Azeredo Coutinho.

No districto do Carmo do Rio Verde, municipio da Christina suicidou-se com um tiro de revólver o tenente-coronel Antonio Ribeiro da Luz Junqueira, no dia 3 de julho.

No dia 20 de agosto do mesmo anno, suicidou-se em Rio Novo D. Luiza Tita de Castro Villar.

Suicidou-se em Pitanguy, atirando-se ao rio Pará, o cidadão Francisco da Gama Moraes Navarro.

A 16 de outubro, suicidou-se nesta capital Paulo Rüchert, proprietario do Grande Hotel.

Em 5 de dezembro, suicidou-se nesta capital o soldado Guilherme do Nascimento, atirando-se da ponte denominada Xavier.

Em Santa Rita de Cassia, suicidou-se Ludovino José da Cunha.

Tentativa de suicidio

No districto do Machadinho, municipio do Machado, Maria Augusta tentou suicidar-se, deitando kerozene nas roupas e ateando-lhes fogo.

Em Juiz de Fora, no dia 27 de julho de 95, Francisco Lourenço tentou suicidar-se com um punhal.

Desastres e mortes

No Porto de Santo Antonio houve descarrilamento de um trem, do que resultou a morte do foguista e de um operario da estrada.

No municipio de S. João Nepomuceno, na fazenda do capitão Aureliano Torres, desabou, em 6 de março de 95, uma barreira sobre a casa de Firmino de tal, occasionando a morte de sua mulher, dous filhos menores e sua sogra.

No Rio Novo, em 10 de março de 95, desabou um rancho de tropa, causando a morte de Umbelino José de Magalhães e diversos ferimentos em João Grosso, Juvito e Pedro.

Em 21 de março de 95, em S. José do Paraiso, falleceu victimada pela explosão de uma lata de kerosene a esposa do sr. Antonio Candido de Souza.

Em Ubá, pereceu afogado, a 7 de abril de 95, Manoel Mendes.

Em Juiz de Fora morreu queimada a menor Emilia, filha de Fontana Victorio.

Em uma mineração de ouro, no districto de S. Bartholomeu, desta capital, falleceu o hespanhol Manoel Marini, victimado por uma explosão de dynamite.

Na estação da Soledade, E. F. Minas e Rio, morreram afogados no Rio Verde um filho e um neto do proprietario do hotel da estação.

Em Manjalegoas, Piranga, morreram afogados uma senhora de nome Joaquina e uma criança que a mesma conduzia.

Na estação de Bicas, Firmino Justiniano de Campos, official de justiça, na occasião que desarmava uma criança que se achava com uma garrucha, o fez tão desastradamente que foi victima da referida arma, que, disparando contra si, produziu-lhe a morte immediata.

Na estação do Diamante, E. F. Leopoldina, falleceram, em consequencia do descarrilamento de um trem de carga, Leonidio de Almeida, chefe de trem e Franklin Silva, fiscal de estações.

A 28 de junho de 95, desabou em Porto Novo o telhado de um predio em construcção, matando instantaneamente um operario de nome Egydio.

Em 8 de agosto, do mesmo anno, foi esmagado por um trem de lastro, na estação do Rodrigo Silva, o subdito inglez John Macdonald Hijle.

No mesmo dia, falleceu em Monte Sião João Camillo de Godoy, em consequencia de uma explosão em uma fabrica de polvora.

A 28 do mesmo mez, falleceu em Juiz de Fora, em consequencia de queda que levou do animal em que montava, o menor Archelau Araujo Alves.

Em setembro, falleceu na estação do Sitio, E. F. Central, o foguista José Gonçalves, no momento em que pretendia saltar de um para outro carro.

Em 22 de outubro, deu-se um descarrilamento na estação de Vespasiano, E. F. Central do Brazil, produzindo a morte de um operario e ferimentos graves em outros.

Em 6 de novembro do mesmo anno, houve o encontro de dous trens entre as estações do Marianno Procopio e Juiz de Fora, resultando do desastre a morte de diversos passageiros, entre os quaes o rev. Bispo de Tripoli, um padre e quatro irmãs de caridade, ficando feridas outras pessoas.

Em uma fazenda, no municipio de S. João d'El-Rey, foram arrastados pela enchente de um corrego d. Ricardina de Oliveira e um filho, na occasião em que tentavam atravessal-o.

Em 22 de novembro, na E. de F. Sapucahy, entre as estações da Christina e Soledade, foi apanhada pelo trem uma mulher de côr preta, em estado de embriaguez, fallecendo immediatamente.

A 5 de dezembro deu-se na E. de Ferro Oeste de Minas um descarrilamento de trem, proximo á estação de Oliveira, do qual resultou a morte do machinista João de Lima e do chefe de trem João Nunes.

Em Juiz de Fóra, Marcolino de tal foi fulminado pela electricidade, conduzida por um fio da luz electrica em occasião de uma tempestade.

Em 6 de dezembro, em Uberabinha, deu-se um descarrilamento de trem, occasionando a morte do foguista e ferimentos graves em dous empregados do mesmo trem.

Na E. de F. do Sapucahy, os italianos Frederico e J. Paulo e Antonio Bucci foram apanhados pelo trem, que produziu-lhes a morte instantanea.

Na estação da Ressaquinha, E. de F. Central do Brazil, foi, a 14 de fevereiro do corrente anno, esmagado pelo trem o soldado de policia, Patrocinio José Lousada.

Na E. de F. Leopoldina, proximo á estação de Roça Grande, deu-se, a 3 de fevereiro, um horrivel descarrilamento, do qual resultou a morte de um portuguez, do machinista, do foguista e de um individuo desconhecido.

Na estação do Sitio, em consequencia de um descarrilamento, falleceram o machinista e o foguista do trem.

Na noite de 8 de março d'este anno cahiu em um despenhadeiro, proximo á estação da Estrada de Ferro, nesta capital, o francez de nome Jacques Clemençou, sendo dias depois alli encontrado morto.

Evasão de presos

Da cadêa de S. Francisco evadiu-se, a 19 de janeiro de 1895, o criminoso Manoel Rodrigues Carneiro.

Da do Pará, evadiu-se, a 14 do mesmo mez, o criminoso Basilio de tal, condemnado a 29 annos de prisão.

Da de Cambuhy, evadiram-se, em maio do mesmo anno, os presos Paulino Alexandre e José Maria.

Da de S. José d'Alem Parahyba evadiram-se, em setembro de 1895, cinco sentenciados, sendo quatro d'elles capturados em seguida pelo subdelegado da mesma cidade.

Da cadêa desta capital evadiram-se, em 23 de novembro, dez sentenciados, sendo nove dos mesmos capturados immediatamente.

Resumo da exposição feita:

Homicidios	64
Tentativas de homicidio	11
Suicidios	10
Tentativas de suicidio	2
Mortos por desastres	49
Evasão de presos	5

Este quadro diz respeito somente aos factos communicados á Secretaria.

Terminando este relatorio, cumpre-me solicitar escusas pelas muitas lacunas, naturalmente, verificadas.

O meu cargo não faculta a quem o exerce o preciso tempo para estudos profundos e trabalhos indefectiveis.

Resta-me, porém, a consciencia de haver cumprido o meu dever, não desmerecendo da confiança com que o honrado governo do Estado galardoa os seus auxiliares.

Ouro Preto, 4 de maio de 1896.

Alfredo Pinto Vieira de Mello,
Chefe de Policia.

ANNEXO N. 1

CADEIA DE OURO PRETO

Exm. sr. dr. chefe de Policia. — Em cumprimento ao determinado por v. exc., cabe-me apresentar o relatorio do movimento da cadêa d'esta capital, sob minha administração, relativamente ao periodo decorrido de 15 de novembro de 1894 até esta data.

Alimentação dos presos

Acha-se a cargo do capitão Fortunato Pereira Campos a alimentação dos presos d'esta cadêa desde o começo de minha administração, o qual tem desempenhado o serviço concernente ao fornecimento de que é encarregado, cumprindo as bases estabelecidas no contracto que firmou.

Escripturação da cadêa

Acha-se a cargo do cidadão Manoel Vieitas Duarte, que, por motivos alheios á sua vontade, não tem podido conseguir uma escripturação regular, devido ás faltas commettidas por algumas autoridades do Estado, que deixam de remetter com a devida presteza as guias de presos que são enviados para esta cadea, não obstante reclamações energicas e incessantes por parte de V. Exc. para que seja esse serviço feito com a indispensavel regularidade.

Existem na cadêa os seguintes livros: 1.° de entradas e sahidas de presos, 2.° de matricula de condemnados, 3.° dito de pronunciados, 4.° dito para correccionaes, 5.° para o serviço das officinas, 6.° do mappa diario, 7.° dos talões ao fornecedor, os 3 primeiros todos de accordo com o cod. penal.

Luz electrica

E' encarregado da luz electrica, que funcciona n'esta cadêa desde o mez de novembro de 1894, o cidadão Raymundo Joyeux, que não tem desempenhado com o zelo reclamado o serviço a seu cargo, embora tivesse a principio satisfeito regularmente. Allega o cidadão Joyeux ser essa falta devida ao material, que se achava algum tanto deteriorado, em consequencia do mau estado em que se achava o telhado da cadêa, dando entrada ás chuvas que humedeciam os fios conductores da luz; entretanto, sanado o inconveniente em relação ao telhado e com acquisição de novos materiaes, promette satisfazer as exigencias relativas a esse serviço tão util quão economico para o Estado.

Diversos reparos no edificio da cadêa

Em agosto de 1895 começou-se a reformar o telhado da cadêa, cujo madeiramento foi quasi todo substituido por madeiras de lei e ficou sob a direcção do capitão Fortunato Pereira Campos. Foram substituidas todas as telhas nacionaes por outras tantas francezas, de sorte que acha-se completamente reformado todo o telhado do edificio.

Foi feita a pintura externa do mesmo e reformado o assoalho de diversas prisões, achando-se tudo bem disposto e seguro.

Enfermaria

Continua a cargo do distincto clinico dr. Atabalipa Americano Franco, que tem cumprido fielmente os deveres de seu cargo, não poupando esforços em beneficio da salubridade dos presos e hygiene da mesma enfermaria.

Escola

Continua sob a regencia do professor João José dos Santos; tem frequencia regular e apresenta resultados satisfactorios.

Fuga de presos

No dia 23 de novembro do anno passado deu-se a fuga de dez sentenciados, dos quaes foram capturados nove no mesmo dia, achando-se infelizmente até esta data foragido o de nome Antonio Martins de Almeida. E'-me desagradavel ter de relatar estes episodios, mas o restricto cumprimento do dever a isso me impõe.

Passo a expor o facto pela forma seguinte. Achava-se como commandante da guarda da cadêa o sargento José Ferreira Couto, que,procurando o banheiro collocado no pateo, isto ja ás 5 horas da manhã, e depois de ter-se servido do mesmo, voltou ao seu posto, esquecendo-se,porem, de fechar o portão que dá para o pateo, pelo que aproveitaram a occasião opportuna os sentenciados da prisão n. 5, que ja tinhão a porta aberta de vespera, devido á deslealdade do preso José David, que era então encarregado da limpeza da sala e escriptorio do administrador, o qual, sendo incumbido pelo então ajudante Pedro da Costa Coelho de fechar a porta da prisão n. 2, que serve tambem de cosinha, conseguio as chaves de outras prisões e, abusando da confiança a elle dispensada, abriu criminosamente a porta da referida prisão ás 8 horas da noite para o que ja tinha recebido gratificação dos sentenciados, que só conseguiram a fuga planejada ás 5 horas da manhã pelos motivos ja expostos.

Immediatamente levado o facto ao conhecimento do dr. chefe de policia, taes foram as promptas e energicas providencias tomadas por s. exc. que no curto prazo de 2 horas ja se achavam de novo recolhidos á prisão os nove presos referidos.

Na mesma data foi demittido o ajudante a bem do serviço publico e processado, e nomeado para o referido cargo o cidadão Agostinho José Pedra, que tem sido leal e activo no cumprimento dos deveres.

Por essa occasião eu achava-me enfermo, tendo passado o expediente ao meu referido ajudante.

Quanto ao procedimento dos presos, com excepção dos cumplices na fuga, os demais têm tido procedimento regular, salientando-se d'entre estes os inspectores de prisões que procedem bem e com respeito.

Modo porque são tratados

Raras são as vezes que necessito castigar disciplinarmente algum preso, e quando isto acontece, devido a pequenas alterações com ontros, retiro da prisão onde se acha odelinquente e ponho por algumas horas no quarto de castigo.

Fornecimento de roupas

Tem sido fornecido o vestuario para os presos pelo governo, constando de calças, camisas, blusas, jaquetas e cobertores, distribuindo-se cada uma destas peças aos presos duas vezes por anno. Tambem a lavagem destas roupas é paga pelo governo, por contrato que tem com uma lavadeira.

Guarnição da cadêa

E' hoje composta de um official, um inferior, um cabo de esquadra e mais vinte e uma praças, ao passo que antes era de 14 praças, um sargento e um cabo de esquadra. O serviço da guarda é actualmente digno de louvores.

O numero de presos existentes na cadêa é de duzentos e cincoenta e calcula-se de com a duzentos a media.

Ouro Preto, 20 de abril de 1896. — O administrador, *Pedro Benatar.*

Illm. exm. sr. dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello d. d. chefe de Policia do Estado de Minas Geraes. — No cumprimento de ordens e dever venho apresentar a v. exc, o relatorio do movimento da enfermaria de presos da cadêa desta cidade de que sou o medico encarregado.

Enfermaria

A enfermaria, como tem sido descripta em anteriores relatorios, funcciona na parte posterior do pavimento superior e compõe-se de seis compartimentos.

O primeiro salão de entrada, de consultas, de distribuição de dietas tendo um pequeno fogão para acudir as necessidades mais urgentes da enfermaria, tem mezas grandes e pequenas armarios e mais moveis indispensaveis.

O segundo a rouparia, pequeno compartimento onde são acondicionadas em uma grande caixa de madeira as roupas de cama e de uso dos doentes : conviria obter-se um armario com divisões especiaes e adequadas para tal fim e as differentes peças de roupa que se não podem acommodar regularmente na referida caixa.

Um terceiro compartimento onde se alojam o enfermeiro e servente ; tem mais um pequeno biombo feito para gabinete do facultativo que pouco se presta pela deficiencia de luz que recebe.

O quarto, salla da enfermaria que, recebe luz e ventilação por differentes janellas ; podendo regularmente accommodar vinte leitos, sendo muitas vezes augmentado e até duplicado este numero em épocas anormaes, aproveitando-se os dous ultimos compartimentos reservados a doenças graves e ophthalmologicas.

O material da enfermaria é actualmente o de suas necessidades e em bom estado ; graças a solicitude e promptidão com que vos dignaes acudir a todos os reclamos.

Resente-se da falta de alguns instrumentos cirurgicos e apparelhos que opportunamente serão pedidos.

Existe uma carteira de pequena cirurgia, uma caixa de extracção de dentes e uma de autopsias. A hygiene é boa.

A limpesa do predio fez-se repetidas vezes no anno, e em prol de sua hygiene falla a inconcussa prova da mortalidade actual, comparada á de outras épocas, quando assumi a direcção, que então era muitas vezes, de trinta e quarenta por cento, sendo actualmente como vereis dos mappas anteriores e presente nunca mais de nove.

Pessoal da enfermaria

O pessoal compõe-se : do medico, um enfermeiro e um servente, sendo o enfermeiro e servente escolhidos de entre os presos de melhor conducta e de mais aptidão para o serviço.

O enfermeiro, que, actualmente é cumpridor zeloso de deveres, tem sido e será sempre um tropeço para a boa marcha da administração ; pois que, quasi todos os seus antecessores, por mais rigorosa escolha feita e vigilancia, foram sempre defraudadores do material da enfermaria, com prejuizo para o Estado e para os doentes que soffrem muitas vezes as consequencias.

Conviria portanto, que tal empregado que é o braço direito do medico, fosse um homem moralisado de bons costumes e apto para o serviço o que sómente se pode encontrar em pessoal alheio aos presos.

Dietas e remedios

As dietas bem como os medicamentos são fornecidos pela Santa Casa da Misericordia que, graças ao zelo, caridade e boa vontade de seu illustre provedor, são perfeitamente satisfactorios, e são attendidas quaesquer reclamações com promptidão, tudo de conformidade com o contracto celebrado com a Santa Casa.

Conclusão

Pelo mappa estatistico pathologico junto, vereis o movimento da enfermaria no proximo passado anno de 1895.

O numero de doentes tratados foi de dusentos e oitenta e nove, dos quaes passaram doze do anno de 1894, entrando 277.

Sahiram curados ou foram transferidos dusentos e sessenta e nove, falleceram nove e passaram para o presente anno onze.

Predominaram as affecções do systema respiratorio, entre estes falleceram quatro de turbeculose pulmonar, de que já teriam talvez o germen, ou mal constituidos e aptos para contrahil-o.

As febres intermitentes do typo palustre têm sempre desenvolvimento na estação das aguas, mas cedem facilmente a tratamento simples e racional.

O beriberi que, ha annos, se desenvolveu com intensidade, costuma manifestar-se todos os annos, e, se não registramos muitos obitos dessa affecção, deve-se ao zelo e caridade que vos distinguem, fazendo remover com promptidão os doentes para pontos sanitarios adequados, onde se restabelecem logo.

Resta-me agradecer á v., exc. em nome dos pobres e infelizes presos doentes, a paternal bondade que lhes dispensaes, procurando sempre minorar-lhes os soffrimentos, prestando-me todo o auxilio de que necessito para o desempenho de minha ardua tarefa, alem da rigorosa delicadeza com que destinguis os que vos são subordinados, tornando a cada empregado zeloso e dedicado amigo

Secção anthropometrica

Differentes e penosos trabalhos foram feitos nesta secção, ainda pouco estudada entre nós, que desejavamos conseguir resultado proveitoso; mas as interrupções a que fui forçado em differentes commissões sanitarias, que me confiou o governo, fazem-me não apresentar-vos meus trabalhos da secção, por julgal-os ainda incompletos. Este trabalho me tem merecido especial cuidado, já estudando, ja praticando e conseguindo resultados em differentes typos; mas, como sabeis, por ter assistido a differentes sessões, as difficuldades são grandes a superar; pois que cada individuo, pode-se dizer, é um assumpto especial de estudo inteiramente diverso quasi do outro, no que baixa-se a identificação anthropometrica, por não se encontrar as mesmas dimensões e signaes caracteristicos em dois individuos. Reservo-me no presente anno a procurar corresponder á solicitude que mostrastes por esse ramo do serviço. Existem livros, apparelhos e fixas signaloticas, que me auxiliaram consideravelmente.

Reitero á v. exc. os protestos de muito alta consideração e estima.

Ouro Preto, 15 de janeiro de 1896. — Dr. *Atabalipa Americano Franco*, medico encarregado da enfermaria de presos.

Mappa estatistico pathologico dos doentes tratados na enfermaria de presos da cadêa da capital do Estado de Minas Geraes, correspondente ao anno de 1895.

6 Abcessos
1 Abcesso carcinomatoso.
1 Adenite supurada.
2 Amygdalite.
4 Anemia.
5 Angina tonsillar.
5 Asthma catharral.
10 Beriberi.
3 Blenorrhagia.
23 Bronchite.
1 Bronco peneumonia.
4 Bubão syphilitico.
13 Cancro venereo.
2 Colica hepatica.
2 Cephalagia mucosa.
2 Congestão hepatica.
10 Contusões.
10 Darthros.
1 Desvio mental.
11 Diarrhéa
3 Dysenteria.
8 Dyspepsia.
17 Embaraço gastrico.
2 Enterite
2 Entero-colite.
2 Epilepsia.
5 Estreitamento urethral.
3 Febre gastrica.
10 Febre intermittente.
3 Febre biliosa.
5 Febre palustre.
5 Ferimento.

181

181
4 Gastrite.
4 Gastralgia.
3 Gastro-hepatite.
2 Hemoptysi.
3 Hernia inguinal.
2 Hepatite.
2 Hypohemia intertropical.
1 Mal de Brigth.
2 Nevralgia facial.
4 Nervose cardiaca.
1 Ophthalmia purulenta.
2 Odontalgia.
3 Orchitis.
1 Ozena.
3 Pericardite.
3 Pleurizia.
2 Perturbações gastricas.
2 Pleurodynia.
5 Pneumonia.
5 Resfriamento.
16 Rheumatismo testicular.
2 Rheumatismo gottoso.
10 Suppressão de transpiração.
1 Spleno-hepatite.
5 Syphilides.
5 Syphilis secundaria.
2 Tuberculos mesentericos.
4 Tuberculos pulmonares.
1 Tenia.
4 Ulcerações syphiliticas.
3 Vegetações syphiliticas.
1 Vertigem cardiaca.

289 Total.

Existiam.	12
Entraram.	277
Total	289
Curados.	269
Fallecidos	9
Existem.	11
Total	289

Operações

Praticou-se uma operação de alta cirurgia, a introducção de intestinos com desluxamento. Praticaram-se operações de pequena cirurgia, quaes, dilatação de abcessos, extracção de dentes &. &.

Ouro Preto, 15 de janeiro de 1896. — Dr. Atabalipa Americano Franco, encarregado da enfermaria.

Exm. sr.—Em cumprimento ao que me foi por vós recommendado, junto a este a synopse dos reos condemnados, e dos pronunciados existentes na cadéa do Ouro Preto, até o dia 31 de dezembro de 1895.

Devido a incommodo em minha saude, deu motivo a que esse trabalho se o podesse concluir com alguma demora, e ainda assim sem o desenvolvimento e a exposição de todo o serviço a meu cargo.

A despeito, porem, do estado precario de minha saude, tenho me esforçado para ter sempre em dia a escripturação a meu cargo, com os esclarecimentos necessarios ao serviço.

Tenho entretanto encontrado difficuldades em colher taes esclarecimentos, que, devendo constar das guias que acompanham os condemnados, são quasi em geral omissas ou deficientes.

Como prova do que allego, se vê da propria synopse, que a este acompanha, não menos de 10 condemnados, pelo meu antecessor escripturados no respectivo livro, sem nota alguma referente ao artigo do codigo em virtude do qual foram os mesmos condemnados, limitando-se, em relação aos mesmos, á pena imposta e á data em que começaram a cumpril-a.

Em vista do exposto, aguardo que me releveis a demora e deficiencia desta minha exposição.

Saude e fraternidade.—Illm. exm. sr. dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello. M. D. Chefe de Policia do Estado de Minas Geraes.— O escrivão da cadéa — *Manoel Vieitas Duarte.*

ESTADO DE MINAS GERAES

Synopse dos réos condemnados, matriculados no respectivo livro, existentes na cadêa de Ouro Preto até o dia 31 de dezembro de 1895

COMARCAS	CODIGOS															
	1830						1890									
	Homicidio	Latrocinio	Tent. de homicid.	Offensas physl.	Roubos	Total	Homicidio	Tent. de homicid.	Violencia carnal	Furto	Roubo	Lesões corporaes	Estellionato	Não classificados	Total	Grande total
Alem Parahyba	1	—	—	—	—	1	6	—	—	—	—	—	—	—	6	7
Alvinopolis	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Arassuahy	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Barbacena	—	1	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	1	1	3	4
Bambuhy	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bomfim	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Campanha	3	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Cataguazes	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
Christina	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Dores da Boa Esperança	1	—	—	—	—	1	2	—	1	—	1	—	—	—	4	5
Diamantina	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Grão Mogol	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Guanhães	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Inhauma	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Juiz de Fora	1	—	—	1	1	3	2	—	—	—	—	—	—	1	3	6
Leopoldina	1	—	—	—	—	1	7	—	—	1	—	1	—	3	12	13
Lav	2	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Manhuassú	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	1
Muriahé	3	—	—	—	1	4	—	—	—	—	—	—	—	1	1	5
Monte Santo	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	1	3	3

Muzambinho	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Mar de Hespanha	1	—	—	—	—	1	1	—	—	—	1	—	—	—	2	3
Marianna	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Ouro Preto	5	—	—	—	—	5	3	—	—	—	1	1	—	—	5	10
Ponte Nova	1	1	—	—	1	3	1	—	—	—	5	—	—	—	6	9
Palma	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	3	—	—	—	5	5
Peçanha	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Pomba	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	3	3
Piranga	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Pouso Alto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	1
Queluz	1	—	—	—	1	2	1	—	—	1	1	—	—	—	3	5
Rio Novo	4	—	—	—	—	4	1	—	—	—	—	—	—	—	1	5
Rio Preto	1	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Sabará	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	2	2
Salinas	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	3	3
Santa Luzia do Rio das Velhas	2	—	—	—	—	2	2	—	—	—	—	—	—	—	2	4
Santa Luzia do Carangola	2	—	—	—	—	2	1	—	—	—	1	1	—	1	4	6
São João Nepomuceno	1	—	—	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Santa Barbara	1	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	1	2	3
Theophilo Ottoni	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	1	—	—	3	3
Trez Corações do Rio Verde	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Uberaba	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Ubá	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Viçosa	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Somma	38	2	1	2	6	49	48	1	2	5	14	4	1	10	85	134

RESUMO GERAL DE TODOS OS PRESOS EXISTENTES NA CADEA

Condemnados matriculados no livro respectivo	Homens	127	Total	134
	Mulheres	007		
Pronunciados matriculados no respectivo livro	Homens	031	Total	031
Condemnados e pronunciados sem matricula	Homens	025		
	Mulheres	003	Total	028
Militares		004	»	004
Somma				197

OBSERVAÇÕES

Em relação aos presos existentes sem matricula, cumpre-me referir, que essa falta deve ser attribuida aos Juizes Substitutos das comarcas, os quaes se negam a remetter as competentes guias, por muitas vezes solicitadas; tendo por isto o sr. dr. Chefe de Policia providenciado para que não fossem aceitos presos sem aquella formalidade.

O escrevente da cadêa—Manoel Vieitas Duarte.

59

ANNEXO N. 2

Movimento approximado das cadêas do Estado

Numero de presos recolhidos ás cadêas do Estado, durante o periodo decorrido de 1.º de janeiro de 1895 a 31 de março de 1896.

10 Alvinopolis.
6 Abaethé.
8 Alto Rio Doce.
5 Alfenas,
17 Arassuahy.
10 Abre Campo.
2 Ayruoca.
1 Araguary.
2 Araxá.
14 Baependy.
29 Barbacena.
1 Bom Successo.
6 Bomfim.
3 Bambuhy.
1 Bagagem.
8 Bocayuva.
4 Cabo Verde.
3 Caethé.
31 Campanha.
3 Campo Bello.
8 Caldas.
3 Cambuhy.
14 Carmo do Parnahyba.
3 Caratinga.
3 Carmo do Rio Claro.
14 Cataguazes.
11 Christina.
9 Curvello,
11 Conceição do Serro.
5 Carmo da Bagagem.
20 Carangola.
28 Diamantina.
1 Oliveira.
13 Ouro Fino.
197 Ouro Preto.
114 Palma.
15 Patos.
3 Pará.
5 Patrocinio.
4 Palmyra.
6 Passos.
10 Paracatú.
21 Pomba.
5 Piumhy.
17 Peçanha.
11 Pitanguy.
19 Piranga.
4 Prados.
7 Pouso Alto.
21 Ponte Nova.
3 Prata.
31 Pouso Alegre.
3 Queluz.
4 Rio Pardo.
19 Rio Branco.
4 Rio Novo.
2 Rio Preto.
5 Santa Barbara.
4 Sacramento.
7 Santa Rita de Cassia.
6 S. Francisco.
6 Santa Luzia do Rio das Velhas.
10 Santa Rita do Sapucahy.
6 S. Gonçalo do Sapucahy.

13 Dôres do Indayá.
5 Dôres da Boa Esperança.
1 Entre Rios.
15 Formiga.
16 Ferros.
4 Grão Mogol.
9 Guanhães.
9 Itapecerica.
9 Itajubá.
1 Inhaúma.
11 Itabira.
14 Januaria.
1 Jacuhy.
10 Jaguary.
55 Juiz de Fóra.
6 Lavras.
36 Leopoldina.
4 Lima Duarte.
11 Manhuassú.
19 Marianna.
26 Mar de Hespanha.
6 Montes Claros.
12 Minas Novas.
13 Muzambinho.
6 Monte Alegre.
45 Monte Santo.
16 Machado.
20 S. João d'El-Rey.
5 S. João Baptista.
6 S. José do Paraiso.
21 S. José d'Alem Parahyba.
16 S. Sebastião do Paraiso.
26 Serro.
18 Sete Lagoas.
7 Salinas.
12 Sabará.
4 S. Domingos do Prata.
15 S. João Nepomuceno.
33 S. Paulo de Muriahé.
15 Theophilo Ottoni.
2 Tiradentes.
3 Turvo.
8 Tres Pontas.
5 Tremedal.
8 Tres Corações do Rio Verde.
19 Uberabinha.
40 Uberaba.
20 Ubá.
2 Varginha.
5 Villa Nova de Lima.
8 Viçosa.

1467

ANNEXO N. 3

Quadro geral do estado das cadêas

Numeros	Comarcas	Estado das cadêas	Observações
1	Abaeté..................	—	Ha ordem para execução de reparos de que carece, orçados em 1:919$104.
2	Abre Campo.		
3	Ayuruoca.............	Imprestavel.....	Está soffrendo reparos.
4	Alfenas................	Idem	Expediu-se ordem para ser posta em hasta publica a construcção de uma nova.
5	Alto Rio Doce.........	—	Foram auctorizados os concertos orçados em 2:500$000.
6	Araxá...................	Imprestavel.....	Em hasta publica os reparos orçados em 17:287$688.
7	Araguary...............	Idem............	Acha-se em hasta publica a construcção de novo edificio.
8	Alvinopolis.............	—	A camara está auctorizada a effectuar melhoramentos na canalisação de aguas e esgotos.
9	Além Parahyba.........	Em máu estado.	Mandou-se o engenheiro levantar orçamentos para reparos ou reconstrucção.
10	Arassuahy..............	—	Acha-se em máo estado.
11	Bambuhy...............	—	Mandou-se o engenheiro orçar os concertos de que precisa.
12	Bagagem................	Imprestavel.....	Mandou-se o engenheiro da circumscripção organisar nova planta, por terem os concertos sido orçados em 15:221:052.
13	Boa Vista do Tremedal.		
14	Bocayuva.		
15	Bomfim.		
16	Bom Successo..........	Máo............	Estão em hasta publica os concertos orçados em 5:088$873.
17	Baependy..............	Bom............	Foi construida recentemente.
18	Barbacena..............	Idem............	Foi reparada recentemente.
19	Campanha..............	Idem............	Idem, idem.
20	Carangola..............	Máo............	Mandou-se o engenheiro da circumscripção orçar os concertos de que carece.
21	Cataguazes.............	Imprestavel.....	Idem, idem.

Numeros	Comarcas	Estado das cadêas	Observações
22	Curvello..............	Imprestavel.....	Acha se em hasta publica a construcção de novo edificio.
23	Cabo Verde.		
24	Caethê	Máo...........	Recommendou-se ao engenheiro da circumscripção orçar os reparos de que carece.
25	Campo Bello...........	Idem...........	Foram auctorizados os concertos de que carece.
26	Conceição do Serro.		
27	Cambuhy..............	Máo............	Mandou-se o engenheiro orçar as obras reclamadas.
28	Carmo da Bagagem.....	Regular.	
29	Carmo do Parnahyba...	Máo............	Acha-se encarregada a camara de executar os concertos de que carece orçados em 2:747$470.
30	Carmo do Rio Claro.		
31	Caratinga.		
32	Caldas................	Máo............	Foram auctorizados os concertos de que carece.
33	Christina..............	Regular........	Foi reparada ha cerca de um anno.
34	Diamantina............	Idem.	
35	Dôres da Boa Esperança	Imprestavel.....	Estão auctorizados os concertos de que carece.
36	Dores do Indayá.......	Idem...........	Acha-se incumbida a camara da execução dos concertos orçados em 2:648$580.
37	Entre Rios............	Idem...........	Estão auctorizados os concertos orçados em 7:274$498.
38	Ferros................	—	Mandou-se o engenheiro da circumscripção orçar os concertos de que carece.
39	Fructal................	Bom............	Reconstruida recentemente.
40	Formiga...............	Imprestavel.....	Está auctorizada a construcção de novo edificio.
41	Grão Mogol	Máo.	
42	Itabira.		
43	Itajubá................	Máo............	Mandou-se planejar e orçar novo edificio.
44	Itapecerica	Idem...........	Estão auctorizados reparos orçados em 1:733$997.
45	Inhaúma.		

Numeros	Comarcas	Estado das cadêas	Observações
46	Juiz de Fóra	Máo	Foram auctorizados concertos.
47	Jacuhy	Idem	Mandou-se o engenheiro orçar a reconstrucção.
48	Januaria.		
49	Jaguary	Máo	Mandou-se o engenheiro orçar os concertos precisos.
50	Lima Duarte	Imprestavel	Mandou-se levantar planta e orçamento para novo edificio.
51	Lavras	Idem	Acha-se em construcção novo edificio.
52	Leopoldina	Regular	Soffreu ultimamente reparos com os quaes despendeu-se 2:880$000.
53	Manhuassù	Máo.	
54	Minas Novas.		
55	Monte Alegre	Imprestavel	Acha-se em construcção novo edificio.
56	Monte Santo	Regular	Foram recentemente effectuados reparos no valor de 2:530$000.
57	Muzambinho	Imprestavel	Acha-se em construcção novo edificio.
58	Montes Claros	Máo	A camara acha-se encarregada dos concertos orçados pelo engenheiro da circumscripção.
59	Marianna	Bom	Soffreu reparos com os quaes despendeu-se 8.050$736.
60	Mar de Hespanha	Máo	Acha-se contractada a construcção de novo edificio.
61	Oliveira	Idem	Está contractada a construcção de novo edificio.
62	Ouro Fino	Imprestavel	Em construcção outro edificio.
63	Ouro Preto	Bom	Fez-se, ha pouco, novo telhado.
64	Palma	Imprestavel	O engenheiro da circumscripção está auctorizado a levantar planta e orçamento para novo edificio.
65	Passos.		
66	Pitanguy.		
67	Piumhy	Máo	Estão auctorizados reparos orçados em 4:137$870.
68	Pouso Alto	Regular	Soffreu reparos recentemente orçados em 806$500.

Numeros	Comarcas	Estado das cadêas	Observações
69	Paracatú	Regular	Foram recentemente realisados concertos no valor de 5:411$300.
70	Pomba	Idem	Acham-se em hasta publica os concertos de que carece.
71	Ponte Nova	Idem	Soffreu reparos recentemente.
72	Pouso Alegre	Bom	E' imprescindivel a canalisação d'agua.
73	Pará.		
74	Palmyra.		
75	Patos.		
76	Patrocinio.		
77	Peçanha	Máo	Mandou-se o engenheiro da circumscripção orçar os concertos de que precisa.
78	Piranga	Regular	Mandou-se o engenheiro da circumscripção orçar as obras para o encanamento.
79	Prata	Imprestavel	Mandou-se orçar e planejar novo edificio.
80	Prados.		
81	Queluz	Idem	Idem, idem.
82	Rio Branco.		
83	Rio Pardo.		
84	Rio Novo	Imprestavel	Mandou-se levantar planta e orçamento para novo edificio.
85	Rio Preto.		
86	St. Antonio do Machado	Idem	Mandou-se o engenheiro da circumscripção organisar planta para novo edificio.
87	S. Gonçalo do Sapucahy	Regular	Estão auctorizados os concertos orçados em 800$000.
88	S. Rita do Sapucahy	Máo	Precisa de reparos.
89	S. Francisco.		
90	S. João Baptista.		
91	S. Luzia do R. das Velhas	Regular	Soffreu reparos recentemente.
92	Sabará	Bom	Foi reparada ultimamente.
93	Serro	Regular	Mandou-se o engenheiro orçar as obras de que carece.
94	S. João d'El-Rey	Idem	Está soffrendo reparos.

Numeros	Comarcas	Estado das cadêas	Observações
95	S. Paulo de Muriahé....	Máo...........	Mandou-se levantar planta e orçamento para construcção do novo edificio.
96	Santa Rita do Cassia....	Idem.	
97	S. Pedro de Uberabinha.	Imprestavel.....	E' urgente a construcção de uma.
98	Santa Barbara..........	—	Soffreu reparos recentemente.
99	S. João Nepomuceno....	Bom...........	Idem, idem.
100	S. Sebastião do Paraiso.		
101	S. José do Paraiso......	Idem...........	Terminado, ha pouco, novo edificio.
102	S. Domingos do Prata...	Imprestavel....	Mandou-se o engenheiro da circumscripção levantar planta e orçamento para novo edificio.
103	Salinas.		
104	Sete Lagoas............	Idem...........	Auctorizada a construcção.
105	S. Miguel de Guanhães.	Máo.	
106	Sacramento............	Imprestavel....	Mandou-se orçar e planejar novo edificio.
107	Theophilo Ottoni.		
108	Tres Corações do R.Verde	Idem...........	Auctorizada a reconstrucção.
109	Tiradentes.............	Regular.........	Soffreu reparos recentemente no valor de 2:738$381.
110	Tres Pontas	Idem...........	Foi melhorada ha pouco.
111	Turvo.................	Idem.	
112	Ubá	Máo............	Soffreu recentemente reparos provisorios.
113	Uberaba	Bom............	Soffreu recentemente melhoramentos.
114	Villa Nova de Lima.....	Máo............	Mandou-se o engenheiro da circumscripção orçar os concertos de que precisa.
115	Varginha	Idem	Mandou-se o engenheiro da circumscripção orçar os reparos de que precisa.

ANNEXO N. 4

Relação dos réos capturados em 1895 nas diversas comarcas do Estado

Abaethé

1 Alipio de Campos Cordeiro.—Accusado de tentativa.
2 João Rodrigues Vilhena.—Art. 304, Cod. Penal.

Alvinopolis

1 José Polycarpo da Silva.—Art. 304, Cod. Penal.

Abre Campo

1 Egydio Fabricio Mendes.—Pronunciado na comarca do Carangola.

Araxá

1 Antonio Bertholino.—Homicidio.
2 José Lourenço Costa Pinto.—Idem, pronunciado no Carmo do Paranahyba.

Bambuhy

1 José Simplicio Dias.—Art. 295, § 2.º, Cod. Penal.

Bom Fim

1 Abraham de tal.—Art. 304, Cod. Penal.
2 José Timotheo Parreiras.—Homicidio.
3 Miguel Parreira de Figueiredo.—Idem.

Barbacena

1 Affonso Pena Nogueira.—Roubo.
2 Antonio Valente (italiano).—Idem.
3 José Caetano Esmero.—Art. 303, Cod. Penal.
4 Joaquim da Costa Barbosa.—Art. 303, Cod. Penal.
5 José Cardoso de Paula.—Roubo.
6 Manoel da Esmeria.—Homicidio.
7 Malego de Florindo.—Accusado de tentativa.
8 Pedro José de Menezes.—Roubo.
9 Purcino Barbosa de Oliveira.—Estupro.
10 Pedro Martins (hespanhol).—Roubo.

Baependy

1 Christovam Ferreira da Luz.—Roubo.
2 Francisco Nunes da Cruz.—Idem.
3 João Carlota (vulgo João Adão).—Idem.
4 Julião de tal.—Estupro.
5 José Joaquim Saboroso.—Art. 294, § 1.º, Cod. Penal.

Cambuhy

1 Joaquim Dionisio da Silva.—Art. 294, § 1.º, comb. com o art. 63 do Cod. Penal.
2 José Moreira Pinto.—Processado.
3 Silverio Custodio Pereira.—Condemnado pelo Jury correccional a um mez e cinco dias de prisão.

Cabo Verde

1 Generoso Lopes da Silva.—Art. 303, Cod. Penal.
2 João Baptista.—Homicidio. Pronunciado em Tres Pontas.

Carmo do Rio Claro

1 João Baptista Introcaso.—Art. 294, § 2.º, comb. com o art. 63 do Cod. Penal.

Curvello

1 Joaquim d'Almeida Cabral
2 Joaquim Dias de Figueiredo.
3 José Francisco da Fonseca.
4 José Pedro da Fonseca
5 Marcellino de Britto Martins.
6 Manoel Luiz de Oliveira.
7 Martiniano Alves de Jesus.
8 Maria Barcellos.
9 Marianna Francisca dos Anjos.

Caethé

1 Apollinario da Silva.—Art. 303, Cod. Penal.
2 Camillo Antonio de Moraes.—Art. 303, Cod. Penal.

Dores do Indayá

1 Adão dos Reis do Nascimento.—Homicidio.
2 Anastacio Pacifico da Silva.
3 Francisco de Paula Ribeiro (vulgo Francisco Caetano).
4 João Ferreira Mendes.—Offensas physicas.
5 João Gonçalves de Medeiros.—Homicidio.
6 José Leão Campos.—Art 294, Cod. Penal.
7 João de Deus dos Santos.—Homicidio.—Pronunciado em Inhaúma.
8 Manoel Domingos (vulgo Manoel Preto).—Art. 303, Cod. Penal.—Pronunciado em Abaethé.
9 Manoel Ferreira da Silva.—Arts. 303 e 304, Cod. Penal.
10 Manoel Ribeiro Guimarães.—Art. 304, Cod. Penal.
11 Ricardo Rodrigues da Costa.

Diamantina

1 Josephino da Costa Coelho.—Homicidio.
2 Antonio Chaves.

Formiga

1 Adrião de tal.—Art. 294, § 1.º, comb. com o Art. 63 do Cod. Penal.
2 Antonio Barbosa.—Homicidio.
3 Antonio Marques.—Idem.
4 Elias Pereira Veiga.—Art. 294, § 1.º, comb. com o Art. 66, § 1.º, do Cod. Penal.
5 Florencio Rodrigues Nunes.—Art. 294, § 1.º, comb. com o Art. 66, § 1.º, do Cod. Penal.
6 José Caetano Leal.—Art. 294, § 1.º, Cod. Penal.
7 José Tiburcio.—Art. 304, Cod. Penal.
8 José Teixeira de Mello.—Art. 294, § 1.º, comb. com o Art. 64, do Cod. Penal.
9 José Virissimo Nunes.—Art. 303.
10 João Theodoro Soares.—Homicidio.
11 Luiza Maria de Jesus.—Ferimentos.
12 Maria Severina de Jesus (vulgo Maria Torquato).—Idem.
13 Zacharias de tal.—Homicidio.

Ferros

1 Francisco da Costa Pereira (vulgo Ipê).—Homicidio.
2 José Pereira de Jesus.—Condemnado a 5 mezes e 5 dias pelo jury correccional.
3 José Felix Damasceno.—Homicidio.

Guanhães

1 Antonio Pedro Pereira.—Art. 294, § 2.º, Cod. Penal.
2 Alexandre Pinheiro de Araujo.—Art. 294, § 2.º Cod. Penal.
3 Amancio de Freitas.—Pronunciado na comarca do Peçanha.
4 Bernardino Pereira da Silva.—Art. 294, § 2.º, comb. com o Art. 63 do Cod. Penal.
5 Ernesto Ferreira de Oliveira.—Homicidio.
6 Miguel Archanjo de Sousa.—Idem.

Grão-Mogol

1 José Thiago de Sousa.—Homicidio.

Inhaúma

1 Arthur Moreira de Lima. — Art. 294 § 2.º do cod. pen.
2 Antonio Martins de Souza. — Art. 294 § 2.º do cod. pen.
3 Francisco Antonio Pires. — Homicidio.
4 Romualdo de tal. — Idem.

Pouso Alegre

1 Amaro José Antonio. — Ferimentos.
2 Adão Carvalho. — Idem
3 Joaquim Cassiano da Rosa. — Art. 356 comb. com o art. 359 do cod. pen.
4 José Balbino de Souza.—Art. 294 § 2.º comb. com os arts. 13 e 63 do cod. pen.
5 Messias Candido da Silva Dutra. — Art. 294 do cod. pen.

Palmyra

1 Antonio Camillo. — Condemnado a um anno de prisão cellular.
2 Manoel Francisco Florencio. — Homicidio

Peçanha

1 Antonio Velho Gomes.
2 Augusto José da Silva. — Tentativa.
3 Cassimiro de Freitas Vieira.— Art. 295 § 2.º do cod. pen.
4 Daniel Baptista de Queiroz
5 Josephino Carvalho de Souza. — Art. 304 do cod. pen.
6 José Joaquim da Costa. — Art. 304 § unico do cod pen.
7 João Sabino Xavier.
8 José Ricardo da Rocha. — Furto.
9 Lucindo dos Santos Carvalhaes.
10 Manoel Francisco da Silva. — Ferimentos.
11 Manoel Gonçalves da Silva. — Homicidio.
12 Romualda Gomes Nery. — Condemnada a um anno de prisão.
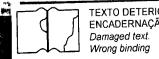
13 Romualdo Xavier de Castro. — Ferimentos.
14 Theodosio Claudino da Silva. — Idem.
15 Vicente de Paula Ribeiro. — Art. 305 do cod. pen.
16 Zacharias José Martins. — Art. 124 § 1.° do cod. pen.

Piranga

1 Avelina Manoela de Jesus. — Art. 304.
2 Maria Rita Estevam. — Art. 303.

Queluz

1 Deoclecina de tal. — Art. 303 do cod. pen.
2 Felicia Rosa de Jesus. — Art. 303 do cod. pen.
3 Zeferino Antonio da Silva. — Art. 303 do cod. pen.

Rio Branco

1 Antonio Ferreira da Silva. — Homicidio.
2 Angelo Pedro Santino. — Idem.
3 Innocencio Antonio de Oliveira. — Art. 294 § 1.° comb. com os arts. 18 §§ 2. e 4.° ; 13 e 63 do cod. pen.
4 Jeremias Ferreira da Silva. — Art. 294 § 2.° comb. com o art. 63.

Rio Novo

1 Pedro Teixeira Barbosa. — Homicidio.

Inhaúma

1 Antonio Ferreira da Silva. — Homicidio.
2 João Ferreira da Silva. — Idem.
3 João Cesario da Silva. — Idem.
4 José Alves Guimarães.
5 Lucas Ferreira da Silva. — Homicidio.
6 Lucas Ferreira da Silva Sobrinho. — Idem.
7 Verissimo Ferreira da Silva. — Idem.

Itabira

1 José Marques Catharina. — Tentativa.
2 José Soares Mineiro. — Roubo.
3 José Luiz Ferreira (vulgo José Canella). — Art. 303 do cod. pen.
4 João de Souza Vinagre. Roubo
5 Nilo Carneiro.— Gatuno. Roubo

Itapecerica

1 Francisco Antonio de Oliveira (vulgo Chico Cafofô). — Art. 303 do cod. pen.
2 João Candido Teixeira. — Art. 303 do cod. pen.
3 José Margarida. — Art. 303 do cod. pen.
4 Theophilo Antonio de Oliveira. — Art. 304 § unico do cod. pen.

Juiz de Fora

1 Faustino Liberto. — Homicidio.

Januaria

1 Manoel Luiz do Bomfim. — Homicidio.
2 Maria Tapioca. — Art. 303 do cod. pen.
3 Rosendo de tal. — Art. 304 do cod. pen.

Lavras

1 Antonio Francisco. — Homicidio.
2 Vicente de Paula Castro. — Idem.
3 Verissimo de Carvalho. — Idem.

Lima Duarte

1 Moysés de tal. — Homicidio.

Leopoldina

1 João Roberto. —Homicidio.
2 José Hygino. — Idem.
3 Ricardo Marreiro. — Idem.

Mar de Hespanha

1 Matheus José. — Estupro e homicidio.

Marianna

1 Augusto José. — Homicidio.
2 Francisco Caetano. — Art. 304 do cod. pen.
3 Firmino Pedro Caetano. — Estupro.
4 Manoel Simões dos Reis. — Art. 303 do cod. pen.

Manhuassú

1 Antonio Paulista.—Arts. 294 § 1.°, 326 e 356, comb. com o art. 63 do cod pen.
2 Florentino de tal.—Arts. 294 § 1.°, 326 e 356 comb. com o art. 63 do cod. pen.
3 José Antonio Felicio. — Art. 304 do cod. pen.

Montes Claros

1 Antonio (vulgo Pitó), . — Condemnado pelo jury correccional.

Machado

1 Antonio Ignacio Rodrigues da Costa. — Art. 294 do cod. pen.
2 Ignacio Rodrigues Costa. — Art. 294 do cod. pen.
3 Joaquim Virissimo Ferreira. — Ferimentos.
4 Theodoro Alves Baptista. — Art. 294 do cod. pen.

Oliveira

1 Sebastião Lemos dos Santos. — Homicidio.

Ouro Fino

1 Domingos José Antonio da Costa. — Art. 294 do cod. penal.
2 Gregorio da Motta. — Furto.
3 Vicente Rodrigues Mendonça (vulgo Vicente Tobias). — Homicidio.

Pomba

1 Antonio Raymundo. — Tentativa.
2 Balbina Maria do Carmo. — Art. 303 do cod. pen.
3 Flavio Maximo da Cunha. — Roubo.
4 José Cypriano Carneiro. — Homicidio.
5 João Felix. — Art. 303 do cod. pen.
6 João Ezequiel Costa. — Tentativa.
7 José Gomes. — Idem.
8 Pedro Silvestre. — Idem.

Paracatù

1 Pedro Gomes dos Santos. — Tentativa e roubo.
2 Thiago Tavares dos Santos. — Homicidio.

Patrocinio

1 Francisco de Brito Freire. — Tentativa. Pronunciado na comarca de Patos.

Itapecerica

1 Francisco Antonio de Oliveira (vulgo Chico Cafofô). — Art. 303 do cod. pen.
2 João Candido Teixeira. — Art. 303 do cod. pen.
3 José Margarida. — Art. 303 do cod. pen.
4 Theophilo Antonio de Oliveira. — Art. 304 § unico do cod. pen.

Juiz de Fora

1 Faustino Liberto. — Homicidio.

Januaria

1 Manoel Luiz do Bomfim. — Homicidio.
2 Maria Tapioca. — Art. 303 do cod. pen.
3 Rosendo de tal. — Art. 304 do cod. pen.

Lavras

1 Antonio Francisco. — Homicidio.
2 Vicente de Paula Castro. — Idem.
3 Verissimo de Carvalho. — Idem.

Lima Duarte

1 Moysés de tal. — Homicidio.

Leopoldina

1 João Roberto. —Homicidio.
2 José Hygino. — Idem.
3 Ricardo Marreiro. — Idem.

Mar de Hespanha

1 Matheus José. — Estupro e homicidio.

Marianna

1 Augusto José. — Homicidio.
2 Francisco Caetano. — Art. 304 do cod. pen.
3 Firmino Pedro Caetano. — Estupro.
4 Manoel Simões dos Reis. — Art. 303 do cod. pen.

Manhuassú

1 Antonio Paulista.—Arts. 294 § 1.°, 326 e 356, comb. com o art. 63 do cod pen.
2 Florentino de tal.—Arts. 294 § 1.°, 326 e 356 comb. com o art. 63 do cod. pen.
3 José Antonio Felicio. — Art. 304 do cod. pen.

Montes Claros

1 Antonio (vulgo Pitó), . — Condemnado pelo jury correccional.

Machado

1 Antonio Ignacio Rodrigues da Costa. — Art. 294 do cod. pen.
2 Ignacio Rodrigues Costa. — Art. 294 do cod. pen.
3 Joaquim Virissimo Ferreira. — Ferimentos.
4 Theodoro Alves Baptista. — Art. 294 do cod. pen.

Oliveira

1 Sebastião Lemos dos Santos. — Homicidio.

Ouro Fino

1 Domingos José Antonio da Costa. — Art. 294 do cod. penal.
2 Gregorio da Motta. — Furto.
3 Vicente Rodrigues Mendonça (vulgo Vicente Tobias). — Homicidio.

Pomba

1 Antonio Raymundo. — Tentativa.
2 Balbina Maria do Carmo. — Art. 303 do cod. pen.
3 Flavio Maximo da Cunha. — Roubo.
4 José Cypriano Carneiro. — Homicidio.
5 João Felix. — Art. 303 do cod. pen.
6 João Ezequiel Costa. — Tentativa.
7 José Gomes. — Idem.
8 Pedro Silvestre. — Idem.

Paracatú

1 Pedro Gomes dos Santos. — Tentativa e roubo.
2 Thiago Tavares dos Santos. — Homicidio.

Patrocinio

1 Francisco de Brito Freire. — Tentativa. Pronunciado na comarca de Patos.

Piumhy

1 José Juvenato Rabello. — Art. 294 do cod. pen.
2 Joaquim Teixeira Duarte. — Art. 193 do cod. pen.

Passos

Rio Pardo

1 Clemente Joaquim dos Santos. — Tentativa.

Santa Rita de Cassia

1 Alemquerme Brasileiro. — Art. 294 com referencia ao art. 13 do cod. penal.
2 Alfredo Alves de Rezende. — Art. 294 § 2.º comb. com o art. 13 do cod. penal.
3 João Baptista da Costa. — Art. 294 § 2.º comb. com o art. 13 do cod. penal.
4 Miguel Jorge da Silva. — Ferimentos.
5 Miguel Pereira da Silva. — Art. 303 cod. penal.
6 Pedro Alexandre. — Art. 294 e 13 do cod. penal.

Santa Rita do Sapucahy

1 Joaquim Carlos de Faria. — Art. 294 cod. penal.

São José do Paraiso

1 Graciano Domingos.— Art. 298 § unico do cod. penal.
2 Joaquim José Nunes. — Art. 303 cod. penal.

S. Paulo do Muriahé

1 Francisco Antonio Sodré (Vulgo Francisco Bahia). — Homicidio.
2 Ladislau José de Sousa. — Tentativa.
3 Manoel Ferreira da Silva. — Homicidio.
4 Maximiano Antonio dos Santos. — Tentativa.
5 Quirino José de Sousa. — Idem.

S. Francisco

1 Francisco Antonio Barbosa. — Art. 193 cod. penal.
2 Manoel Rodrigues Cordeiro. — Art. 118.
3 Vicente de Sousa Leitão. — Art. 294 § 2.º do cod. penal.

S. João Nepomuceno

1 Antonio Augusto de Oliveira.

S. Sebastião do Paraiso

1 José de Freitas. — Ferimentos.

Sabará

Gabriel Gonçalves Vieira. — Art. 304.

Sacramento

1 João Alves de Sousa. — Homicidio.

Salinas

1 Bernardino Ferreira Vianna. — Tentativa de roubo.
2 Clemente José Pestana. — Art. 304 cod. penal.
3 Felicio Raymundo de Barros. — Art. 304 cod. penal.
4 Luiz José Pestana. — Art. 304 cod. penal.
5 Mathias Pereira Lima. — Art. 294 § 2.° comb. com o art. 63 do cod. penal.
6 Martinho José da Costa. — Art. 304 cod. penal.

Serro

1 Antonio Fortunato da Silva. — Art. 294 § 2.° comb. com o art. 63 cod.
2 Americo de Araujo Fonseca (vulgo Bedeco). — Art. 294 § 1.°.
3 Antonio Rodrigues Jorge. — Art. 294 § 2.° comb. com o art. 63.
4 Aprigio de tal. — Art. 294 § 2.° comb. com o art. 63.
5 Albino Pereira de Sousa. — Art. 294 § 2.° comb. com o art. 63 cod. penal.
6 Antonio Martins Chaves. — Art. 304.
7 Candido José Fernandes. — Art. 194 cod. penal.
8 Elysio Maria Ayrão. — Art. 294 comb. com o art. 63 cod. penal.
9 Elias Theodoro dos Santos. — Art. 304.
10 Francisco Candido Pereira. — Art. 295 § 2.°.
11 Francisco Germano. — Art. 304 cod. penal.
12 Joaquim Nogueira de Araujo. — Art. 303 cod. penal.
13 José Theodosio de Avila (vulgo José Vullelo). — Art. 192.
14 José Diogo da Silva. — Art. 193 cod. penal.
15 José da Cunha Nogueira. — Art. 294 § 2.°.
16 Pedro Ribeiro. — Art. 294 § 2.°.
17 Pedro Nunes Netto. — Art. 304.
18 Simeão de Sousa e Avila. — Art. 303 cod. penal.
19 Venancio dos Santos Carvalhaes. — Art. 294 § 2.° comb. com o art. 63 do cod. penal.

Theophilo Ottoni

1 Anselmo Rabello. — Art. 294 do cod. penal.
2 Camillo dos Santos da Silva. — Homicidio.
3 José Rufino. — Idem.
4 José Mariano de Sousa. — Idem.
5 Joaquim da Natividade. — Offensa physica.
6 Octavio Barbosa de Castro. — Falsificação de firma.
7 Rufino Lopes da Silva. — Homicidio.
8 Polycarpo de tal. — Idem.
9 Santos Pereira de Sousa. — Offensa physica.

Tres Pontas

1 Anceleto Pereira dos Santos. — Art. 303 do cod. penal.
2 Estevam Caetano. — Art. 303 cod. penal.
3 José Antonio dos Reis. — Homicidio.
4 José Gabriel Belisario. — Art. 294 cod. penal.
5 João Francisco Guandu. — Art. 294 comb. com o art. 63 cod. penal.
6 Justino Alves de Oliveira. — Homicidio.

Uberaba

1 João Ferreira de Oliveira. — Art. 294 cod. penal.

Uberabinha

1 Antonio da Silva Camargo. — Art. 127 paragrapho unico.
2 Anna Carreira da Fonseca. — Art. 127 paragrapho unico cod. penal.
3 Candido Francisco Martins. — Art. 127 paragrapho unico e 294 § 2 cod. penal.
4 João Baptista Rodrigues. — Art. 303 cod. penal.
5 João Pedro Trobbald. — Art. 303 cod. penal.
6 João Baptista dos Santos. — Tentativa de homicidio.
7 Roberto Ferreira Pedrosa. — Art. 294 § 1.º cod. penal.
8 José Teixeira de Sant'Anna. — Art. 156 cod. penal.
9 Theophilo Rodrigues da Cunha. — Art. 294 § 1.º cod. penal.
10 Virgilino Borges da Silva. — Homicidio.

Ubá

1 Bernardo Pindahyba. — Homicidio.

Varginha

1 Pedro Ignacio Borges (vulgo Pedro Cruz). — Art. 294 § 1.º cod. penal e mais no § 2.º do art. 124 do mesmo cod.

1
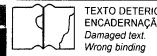
D

RELATORIO DO CORONEL COMMANDANTE DA BRIGADA POLICIAL

BRIGADA POLICIAL DO ESTADO DE MINAS

Exm. Senhor

Tendo a 22 de abril prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de commandante da Brigada Policial, para o qual fui nomeado por decreto de 11 de março, tudo de 1895, venho, em cumprimento do que dispõe o art. 3.º do regulamento que baixou com o decreto n. 767, de 17 de agosto de 1894, trazer ao vosso conhecimento as occurrencias que se deram durante o supracitado anno de 1895.

Alistamento

Não obstante as vantagens de que trata o art. 3.º da lei n. 127, de 11 de julho do já referido anno de 1895, poucos foram os individuos que se alistaram para o serviço militar.

Armamento

O armamento que tem sido distribuido á Brigada é dos seguintes systemas: Menier, Chassepot, Comblain e Mauser: de todos offerecem mais reaes vantagens os dois ultimos citados (especialmente o ultimo) pelos seus aperfeiçoamentos.

Arrecadação

A arrecadação geral que esteve por algum tempo a cargo de diversos officiaes ficou ultimamente ao do capitão João Pinto de Souza, depois de previamente balanceada por uma commissão de tres officiaes, cujo parecer vos foi enviado com o meu officio de 3 de janeiro do corrente anno.

Batalhões

Acham-se o 1.º e 5.º estacionados nesta capital, em proprios do Estado, dependendo o em que está o ultimo de não pequenos reparos para prestar-se convenientemente ao fim a que é destinado; o 2.º em Uberaba; o 3.º em Juiz de Fóra e o 4.º em Diamantina, em proprios particulares, pagos pelo Estado. Entretanto, o sr. dr. Presidente do Estado, por decreto n. 886, de 19 de dezembro ultimo, transferiu a séde do 3.º de Juiz de Fóra para a cidade de Barbacena, transferencia essa que está só dependendo da conclusão de um edificio para tal fim determinado e cujas obras já estão em andamento.

Commandos de batalhões

Commandam, o 1.º batalhão o tenente-coronel Carlos Augusto Ribeiro Campos, o 2.º o respectivo major fiscal, Lucas Machado Velloso Caldas, o 3.º o tenente-coronel Francisco Magno de Jesus, o 4.º o tenente-coronel Pedro de Macedo Varella da Fonseca e o 5.º o tenente-coronel José Alves da Silva Cunha.

Disciplina

E' mantida regularmente em todos os batalhões; o facto algum digno de menção deu-se que affectasse essa parte essencial da vida militar.

Deserção

Foram excluidas por deserção diversas praças e tambem o alferes quartel-mestre do 3.º batalhão, Arthur Maria Antunes, levando dinheiros pertencentes ao Estado e confiados a sua guarda.

Demissões

Foram concedidas, a pedido, ao capitão Francisco José da Costa Guedes, ao tenente Ovidio Moreira de Mello e ao alferes Francisco Rodrigues de Almeida.

Enfermaria

As praças enfermas do 1.º e 5.º batalhões são tratadas no hospital de Misericordia desta capital, pela diaria de 4$000, as do 2.º e 3.º nas enfermarias dos quarteis respectivos, as do 4.º no hospital de Diamantina.

Os mappas A B e C organizados pelo major dr. Benjamin Targiny Moss, zeloso cirurgião-mór interino do 1.º batalhão e incansavel trabalhador, demonstram não só o movimento das praças enfermas, como tambem o resumo das visitas medicas e das inspecções de saúde, relativas ao 1.º e 5.º batalhões.

Escripturação

A escripturação está de accordo com modelos de que trata a ordem do dia da repartição do ajudante general do exercito n. 2.271, de 25 de julho de 1889,

mandados adoptar pelo art. 80 do regulamento da Brigada; todavia, na arrecadação geral da Brigada não foram até então observados aquelles modelos.

Esquadrão de cavallaria

Consta de um total de 80 homens, foi reformada a sua cavalhada, a qual está completamente arreiada: é annexo ao 1.º batalhão.

Exclusões

Foram em todos os batalhões excluidas por diversos motivos 456 praças.

Fallecimento

Falleceram durante o anno os seguintes officiaes:

Capitães, Antonio Augusto Pinto de Souza Ribas e Antonio Alves de Carvalho, tenente João Baptista de Macedo e alferes Fernando Caldeira de Oliveira Fontoura.

Fardamento

Estão pagas em dia do fardamento vencido em 1895 todas as praças da Brigada. Além do fardamento commum, têm as praças do 1.º e 5.º batalhões o de grande gala, que é utilizado nos dias de festa nacional.

Inclusão

Em todos os batalhões foram incluidos durante o anno 597 individuos, contando-se nesse numero alguns reincluidos de deserção, verificando-se uma differença de 121 para mais.

Installação

A 15 de junho, foi installado com as solemnidades do estylo, no proprio pertencente ao Estado e sito á Rua Nova desta capital o 5.º batalhão.

Instrucção militar

Não têm sido poupados esforços para que todas as praças tenham a necessaria.

Licenças

Foram concedidas a alguns officiaes e praças nos termos do paragrapho unico do art. 117 do regulamento.

Material

O material existe, parte no pavimento terreo do edificio do congresso, e parte em salão contiguo á secretaria militar, bem zelado, embora seja humida, escura e fria a primeira das dependencias citadas, causando não pequenos inconvenientes.

Rancho

O do 4.° batalhão é feito por arrematação em hasta publica, e dos mais por administração, á excepção do pão fornecido ao 1.° e 5.° batalhões, que é por contracto.

A forragem para os animaes é tambem fornecida por contracto.

Reforma

Foi concedida ao capitão Gustavo Ernesto Thiebaut, nos termos da lei.

Secretaria militar

Por não ter a Brigada um indispensavel estado-maior, acham-se nella empregados: como assistente do commandante geral o capitão do 5.° batalhão, Adão Pedro Soares, como encarregado do material o capitão João Pinto de Souza, como secretario e ajudante de ordens o tenente do 3.°, Antonio Francisco Vieira Christo, e como amanuenses da secretaria, percebendo cada um a gratificação de 20$000 mensaes, tres inferiores.

Vencimentos

Todo o pessoal da Brigada está pago em dia.

Conclusão

Referidas succintamente as occurrencias que se deram durante o anno findo, julgo ainda de meu dever fazer algumas considerações sobre a organização da força do nosso Estado. Uma força policial ou militar deve estar mobilisada de forma que, em momento dado, possa garantir a lei e reprimir qualquer invasão que possa ser feita ao nosso territorio.

Considerada como força propriamente do Estado, não está tambem organizada de forma a satisfazer á todas as necessidades do serviço; porquanto, não ha quem ignore que os officiaes da Brigada são commissionados nos cargos de

delegados de policia em quasi todos os pontos do Estado, isto é, em quasi 123 municipios policiaes, ao passo que para satisfazer a taes requisições não dispõe a Brigada de mais de 30 officiaes subalternos; porque cada batalhão não pode dispensar o seu estado-maior, os quatro capitães e mais dois subalternos.

Outro inconveniente da organização foi crear-se o commando da Brigada composto unicamente do coronel commandante geral, ao inverso do que é seguido nas forças congeneres dos Estados do Rio e de S. Paulo e da capital federal.

Facil é de ver-se que de todas as repartições publicas é o commando da Brigada o unico que não dispõe de empregados proprios, se bem que o seu expediente não é menos trabalhoso do que o das demais.

Uma medida que á primeira vista parecerá phantasia, o que realmente é vantajosa, é a creação de uma modesta banda de musica em todos os batalhões, não só porque estimula o soldado a ter garbo e instrucção militares, como constitue utilidade no tocante á economia.

Basta um exemplo para corroborar o exposto: no 2.º batalhão houve uma modesta banda de musica composta de 10 praças, que, sem prejuizo do serviço, muito concorreu para o melhoramento daquelle batalhão, porque foi para elle uma fonte de rendas. Com as quantias auferidas de contractos particulares effectuaram-se muitos concertos no quartel respectivo, cumprindo notar que metade de todos os productos é distribuido ás praças que a compõem, a titulo de gratificação pelos serviços excessivos.

Passando ao pessoal, devo consignar que ha grande claro a preencher-se nas fileiras dos batalhões, devido á aversão que o mineiro tem pela farda e ao vencimento, na verdade diminuto, em relação á carestia de tudo.

Para preencher-se tal claro, têm sido improficuos todos os meios postos em pratica: só ha um, quiçá o mais efficaz: é a creação de uma companhia de aprendizes militares, na qual os menores orphams e sem protecção encontrarão seguro abrigo contra a miseria, o vicio e suas deploraveis consequencias, educando-se para a carreira das armas, tornando-se em pouco tempo bons cidadãos e melhores servidores do Estado.

A creação de uma tal instituição que, encarada pelo lado financeiro, pode parecer de extraordinario dispendio, se manterá apenas com a quantia de 100:000$000, deduzidos da verba destinada á Brigada, e portanto sem onus para o Estado. Si for, como espero, creada tão util companhia, nella poderão ser aproveitados reformados do extincto corpo policial (officiaes e praças) que reunam os necessarios predicados, ou tambem alguns officiaes dos batalhões.

Na esperança de que serão tomadas em consideração as minhas ponderações, fiz formular um quadro, contendo todas as alterações indicadas e demonstrando o saldo que resulta para o Estado, depois de incluidas as despesas a fazer-se.

Resumindo, peço:

Para ser alterado os arts. 4.º e 19, isto é, podendo ser nomeado um official effectivo do exercito para os cargos de commandante geral e commandantes de batalhões; revogado o § 1.º, supprimida a ultima parte do § 2.º, alterados os §§ 3.º e 4.º do art. 8.º e tambem o art. 9.º, tudo da lei n. 112, de 23 de julho de 1894; por isso que o commandante geral não fará parte do estado-maior do 1.º batalhão, mas sim do da Brigada, importando a revogação do § 1.º e a suppressão da ultima parte do § 2.º, onde se lê — vinte e quatro musicos, sargentos, forrieis, etc. — deverá ler-se: trinta musicos; no § 4.º onde se lê — excepto os musicos — deverá ler-se: um mestre de musica, um contramestre e doze musicos; e no art. 9.º onde se lê — capitão, tenente, alferes, primeiro sargento, quatro segundos sargentos, forrieis, seis cabos, setenta soldados, dois clarins e dois ferradores — deverá ler-se: um capitão, um tenente, dois alferes, um 1º sargento, quatro segundos ditos, um forriel, seis cabos, oitenta soldados, dois clarins e dois ferradores;

Creação de um major assistente, um capitão encarregado do material e um tenente secretario, que constituirão o estado-maior da Brigada, de vinte e um alferes, sendo um para cada uma companhia e um para o esquadrão; de mais seis musicos para completo de uma orchestra no 1.º batalhão, e sessenta e dois para mais quatro bandas modestas nos demais.

Augmento de 200 réis diarios no soldo de cada uma das praças;

Creação de uma companhia de aprendizes militares.

As despesas com essas creações se fazem sem onus para o Estado, verificando-se ainda a seu favor um saldo de 104:878$000, ficando a Brigada composta de um effectivo de 2.197 homens, como se vê dos mappas juntos, e mais a companhia de aprendizes militares.

Concluindo, tenho a satisfação de declarar que um grande melhoramento foi realizado: refiro-me á construcção da linha de tiro, em Campo Grande, a dois kilometros desta capital. Essa linha, construida sob a direcção do distincto engenheiro militar, major dr. Francisco de Paula Borges Fortes, virá em pouco tempo completar a educação militar do soldado mineiro.

Ouro Preto, 23 de abril de 1806.

Coronel commandante,

Felippo José Corrêa de Mello

Resumo geral do movimento diario das visitas medicas da Brigada Policial do Estado de Minas Geraes durante o anno de 1895

CORPOS	DISPENSAS DE SERVIÇO POR MOTIVO DE MOLESTIA			DESTACAMENTOS FORÇADOS POR MOTIVO DE ENFERMIDADE			EXAMES DE PAIZANOS PARA VERIFICAÇÃO DE PRAÇA		EXAMES DE PRAÇAS PARA REENGAJAMENTO		BAIXAS AO HOSPITAL	
	Officiaes	Inferiores	Soldados	Officiaes	Inferiores	Soldados	Promptos	Incapazes	Inferiores	Soldados	Inferiores	Soldados
1.° batalhão......	6	12	114	2	4	45	137	14	1	5	7	381
2.° batalhão.												
3.° batalhão.												
4.° batalhão.												
5.° batalhão......	1	4	48	—	1	4	52	7	1	2	3	52
Total......	7	16	162	2	5	49	189	21	2	7	10	433

Secretaria do Commando da Brigada Policial do Estado de Minas Geraes, em 1.° de janeiro de 1896.

O cirurgião, *Dr. Benjamin Targiny Moss*, major cirurgião.

1.º e 5.º batalhão — anno de 1895—mappa estatistico-pathologico das praças medicadas na enfermaria militar da Brigada Policial do Estado de Minas Geraes.

CLASSIFICAÇÕES PATHOLOGICAS E QUADRO NOSOLOGICO	ENTRADAS		SAHIDAS		EXISTEM
	Existiam	Entraram	Fallecidos	Curados	
MOLESTIAS DO APPARELHO DE INNERVAÇÃO					
Idiotismo	—	3	—	3	
Epilepsia	—	11	—	11	
Congestão do bulbo rachidiano	—	1	1		
Nevralgias diversas	—	15	—	15	
Hyperkinesia	—	3	—	3	
Polynevrite infecciosa primitiva	—	9	—	8	1
MOLESTIAS DO APPARELHO DE CIRCULAÇÃO					
Endo-pericardite	—	1	1		
Lesões valvulares	—	4	2	2	
Degenerescencia gordurosa do coração.					
MOLESTIAS DO APPARELHO DE RESPIRAÇÃO					
Bronchite catharral	—	48	—	48	
Laryngite catharral	—	1	—	1	
Pleurodynia	—	7	—	7	
Œdema pulmonar	—	5	1	4	
Pneumonia fibrinosa	—	9	1	8	
Tuberculose pulmonar	1	8	2	6	1
MOLESTIAS DO APPARELHO DIGESTIVO					
Angina catarrhal	—	2	—	2	
Catarrho agudo do estomago	—	17	—	17	
Gastrite mucosa	—	37	—	37	
Gastro-enteralgia	—	23	—	23	
Dispepsia gastrica	—	8	—	8	
Dysenteria	—	3	—	3	
Oclusão intestinal	—	1	1		
Hepatite sub-aguda	—	20	1	18	1
MOLESTIAS DO APPARELHO URINARIO					
Lithiasis renal	—	1	—	1	
Catarrho vesical.					
Blenorrhagias	—	21	—	21	
MOLESTIAS DO APPARELHO LOCOMOTOR					
Rheumatismo muscular	—	27	—	26	1
» articular	—	11	1	10	
Arthrite mono-articular	—	2	—	1	1
Transporte	1	298	11	283	5

CLASSIFICAÇÕES PATHOLOGICAS E QUADRO NOSOLOGICO	ENTRADAS		SAHIDAS		EXISTEM
	Existiam	Entraram	Fallecidos	Curados	
Transporte	1	298	11	283	5
MOLESTIAS GENERALISADAS					
Molestias zygmoticas					
Typho.					
Febre typhoyde	—	2	—	—	2
Febres palustres intermittentes	—	10	—	10	
Dystrophias constitucionaes					
Chlorose e anemia	—	19	—	19	
Escorbuto	—	2	—	1	1
Escrofulose	—	6	—	5	1
Forunculose	—	6	—	6	
Syphiles primaria	—	50	—	46	4
Syphiles secundaria	1	24	—	23	2
CLASSIFICAÇÕES ESPECIAES DE MOLESTIAS CIRURGICAS					
Molestias do apparelho da visão	—	3	—	3	
Contusões	—	18	—	17	1
Hemorrhoidos	—	2	—	2	
Hernia inguinal	—	1	—	1	
Hernia do estomago	—	1	—	1	
Movimento total	2	442	11	417	16

Enfermaria militar de Ouro Preto, em 1.º de janeiro de 1896.

O cirurgião, *Dr. Benjamin Targiny Moss*, major.

BRIGADA POLICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

Resumo estatistico das inspecções de saude procedidas durante o anno de 1895

MEZES	CORPOS	GRADUAÇÕES			PARECER			TOTAL
		Officiaes	Inferiores	Soldados	Em observação	Curaveis	Incuraveis	
Janeiro	1º batalhão	—	1	2	—	1	2	3
	2º »							
	3º »	—	1	3	—	3	1	4
	4º »							
	5º »							
Fevereiro	1º batalhão	—	1	3	1	2	1	4
	2º »	1	—	1	—	1	1	2
	3º »	—	1	—	—	1	—	1
	4º »							
	5º »							
Março	1º batalhão	—	—	1	—	—	1	1
	2º »							
	3º »	—	1	1	—	—	2	2
	4º »							
	5º »							
Abril	1º batalhão	—	—	4	—	1	3	4
	2º »							
	3º »							
	4º »							
	5º »	1	—	—	—	1	—	1
Maio	1º batalhão	—	—	6	2	1	3	6
	2º »	—	—	2	1	—	1	2
	3º »	—	1	1	1	1	—	2
	4º »							
	5º »							
Junho	1º batalhão	—	—	5	—	1	4	5
	2º »							
	3º »	—	—	1	—	—	1	1
	4º »							
	5º »							
Julho	1º batalhão	—	—	5	1	2	2	5
	2º »							
	3º »	—	1	3	—	—	4	4
	4º »							
	5º »	1	—	—	—	1	—	1
Transporte	—	3	7	38	6	16	26	48

MEZES	CORPOS	GRADUAÇÕES			PARECER			TOTAL
		Officiaes	Inferiores	Soldados	Em observação	Curaveis	Incuraveis	
Transporte......	—	3	7	38	6	16	26	48
Agosto...............	1º batalhão.........	—	—	6	—	—	6	6
	2º »	1	—	—	—	—	1	1
	3º »	—	—	1	—	—	1	1
	4º »							
	5º »	—	—	1	—	—	1	1
Setembro	1º batalhão.........	—	—	5	1	3	1	5
	2º »	1	—	—	—	—	1	1
	3º »	—	—	1	—	—	1	1
	4º »							
	5º »	—	—	3	—	—	3	3
Outubro	1º batalhão.........	2	1	20	—	13	10	23
	2º »	—	—	2	—	1	1	2
	3º »	—	—	1	—	1	—	1
	4º »	—	—	2	—	1	1	2
	5º »	—	—	2	—	1	1	2
Novembro............	1º batalhão.........	—	—	4	—	2	2	4
	2º »							
	3º »							
	4º »							
	5º »	—	—	1	—	—	1	1
Dezembro............	1º batalhão.........	—	1	4	—	1	4	5
	2º »							
	3º »	—	—	2	—	—	2	2
	4º »	—	—	1	—	—	1	1
	5º »	—	—	1	1	—	—	1
Somma	—	7	9	95	8	39	64	111

RESUMO

Total 111 inspecções

Officiaes	7	Aptos	39
Inferiores..............	9	Incuraveis................	64
Soldados................	95	Em observação...........	8
	111		111

Sala das sessões, em 1.º de janeiro de 1896. — O cirurgião encarregado, *Dr. Benjamin Targiny Moss.*

BRIGADA POLICIAL

Quadro demonstrativo do saldo que se verifica a favor do thesouro, major, um capitão e um tenente para o respectivo estado maior; quatro contra-mestres e cincoenta e quatro musicos, sendo seis para e contramestre, para cada um dos demais, creação de uma companhia

	CLASSIFICAÇÃO		VENCIMENTO ACTUAL
1	Coronel commandante geral		6:800$000
5	Tenentes-coroneis		26:500$000
5	Majores		21:000$000
5	Capitães cirurgiões mores		21:500$000
5	Capitães ajudantes		18:000$000
5	Tenentes secretarios		15:000$000
5	Alferes quarteis-mestres		12:000$000
21	Capitães		75:600$000
21	Tenentes		63:000$000
21	Alferes		50:400$000
5	Sargentos ajudantes a	2$200	3:960$000
5	Sargentos quarteis-mestres a	2$200	3:960$000
1	1º sargento mestre de musica a	2$200	792$000
1	2º sargento contra mestre de musica a	2$000	720$000
5	Corneteiros mores (primeiros sargentos) a	1$600	2:880$000
24	Musicos a	1$500	12:960$000
21	Primeiros sargentos a	2$000	15:120$000
84	Segundos sargentos a	1$800	54:432$000
21	Forrieis a	1$700	12:852$000
206	Cabos de esquadra a	1$600	117:504$000
2089	Soldados a	1$200	902:448$000
42	Corneteiros, sendo dois clarins, a	1$500	28:728$000
2	Ferradores a	1$200	864$000
	Etapa e fardamento a 2506 praças annualmente, a 690$000 cada uma		1.729:140$000
	Somma		3.196:360$000

DE MINAS GERAES

diminuindo-se de 403 praças o pessoal actual e augmentando-se um vinte e um alferes para os batalhões, quatro mestres de musica, completar-se uma orchestra no 1º batalhão e quatorze, inclusive mestre de menores e augmento de 200 réis diarios no soldo das praças.

	CLASSIFICAÇÃO		VENCIMENTO AUGMENTADO
1	Coronel commandante geral		6:800$000
5	Tenentes coroneis commandantes		26:500$000
6	Majores, sendo um assistente do commando geral		25:200$000
5	Capitães cirurgiões mores		21:500$000
6	Capitães, sendo 5 ajudantes e 1 encarregado do material		21:600$000
6	Tenentes secretarios, sendo um da Brigada		18:000$000
5	Alferes quarteis-mestres		12:000$000
21	Capitães		75:600$000
21	Tenentes		63:000$000
42	Alferes		100:800$000
5	Sargentos ajudantes a	2$400	4:320$000
5	Sargentos quarteis-mestres a	2$400	4:320$000
5	Primeiros sargentos mestres de musica a	2$400	4:320$000
5	Segundos sargentos contra-mestres a	2$200	3:960$000
5	Corneteiros mores (primeiros sargentos) a	1$800	3:240$000
78	Musicos a	1$700	47:736$000
21	Primeiros sargentos a	2$200	16:632$000
84	Segundos sargentos a	2$000	60:480$000
21	Forrieis a	1$900	14:364$000
206	Cabos de esquadra a	1$800	133:488$000
1600	Soldados a	1$400	806:400$000
42	Corneteiros, sendo 2 clarins, a	1$700	25:704$000
2	Ferradores a	1$400	1:008$000
	Etapa e fardamento a 2079 praças annualmente, a 690$000 cada uma		1.434:510$000
	Para manutenção de uma companhia de menores		100:000$000
	Saldo que fica existindo		164:878$000
	Somma		3.196:360$000

Mappa da Brigada Policial, contendo o augmento de officiaes e musicos para todos os batalhões

INFANTARIA

CLASSIFICAÇÃO	Coronel	Major assistente	Capitão encarregado do material	Tenente secretario	Estado maior: Tenentes coroneis	Majores fiscaes	Capitães cirurgiões	Capitães ajudantes	Tenente secretario	Alferes quarteis-mestres	Officiaes: Capitães	Tenentes	Alferes
Estado maior da Brigada	1	1	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..
1.º Batalhão	..	..	..	..	1	1	1	1	1	1	4	4	8
2.º Batalhão	..	..	..	..	1	1	1	1	1	1	4	4	8
3.º Batalhão	..	..	..	..	1	1	1	1	1	1	4	4	8
4.º Batalhão	..	..	..	..	1	1	1	1	1	1	4	4	8
5.º Batalhão	..	..	..	..	1	1	1	1	1	1	4	4	8
Somma	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	20	20	40

CLASSIFICAÇÃO	Estado menor: Sargento ajudante	Sargento quartel-mestre	Mestres de musica	Corneteiros móres	Contra-mestres de musica	Musicos	Inferiores: Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Forrieis	Cabos d'esquadra	Soldados	Corneteiros	Total
Estado maior da Brigada	..	..	..	..	..	..	..	..	..	......	......	..	4
1.º Batalhão	1	1	1	1	1	30	4	16		40	304	8	433
2.º Batalhão	1	1	1	1	1	12	4	16	4	40	304	8	415
3.º Batalhão	1	1	1	1	1	12	4	16	4	40	301	8	415
4.º Batalhão	1	1	1	1	1	12	4	16	4	40	304	8	415
5.º Batalhão	1	1	1	1	1	12	4	16	4	40	30[illegible]	8	415
Somma	5	5	5	5	5	78	20	80	20	200	1.520	40	2.097

CAVALLARIA

CLASSIFICAÇÃO	Officiaes: Capitão	Tenente	Alferes	Inferiores: Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Forriel	Cabos	Soldados	Clarins	Ferradores	Total	GRANDE TOTAL
Estado maior da Brigada	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	......	4
1.º Batalhão	1	1	2	1	4	1	6	80	2	2	100	533
2.º Batalhão	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	......	415
3.º Batalhão	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	......	415
4.º Batalhão	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	......	415
5.º Batalhão	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	......	415
Somma	1	1	2	1	4	1	6	80	2	2	100	2.197

Quadro demonstrativo do estado effectivo dos batalhões da mesma Brigada abaixo discriminados

CLASSIFICAÇÃO	ESTADO MAIOR							OFFICIAES			ESTADO MENOR						INFERIORES										
	CORONEL	TENENTES-CORONEIS	MAJORES FISCAES	CAPITÃES-AJUDANTES	CAPITÃES CIRURGIÕES-MÓRES	TENENTES SECRETARIOS	ALFERES QUARTEIS-MESTRES	CAPITÃES	TENENTES	ALFERES	SARGENTOS AJUDANTES	SARGENTOS QUARTEIS-MESTRES	MESTRES DE MUSICA	CONTRA-MESTRES DE MUSICA	CORNETEIROS-MÓRES	MUSICOS	PRIMEIROS SARGENTOS	SEGUNDOS SARGENTOS	FORRIÉIS	CABOS DE ESQUADRA	SOLDADOS	CORNETEIROS	CLARINS	FERRADORES	TOTAL	CAVALLOS	MUARES
1º Batalhão	1	1	1	1	1	1	1	4	4	4	1	1	1	1	....	24	4	16	4	40	297	5	....	...	413		
2º Batalhão	....	....	1	1	1	1	1	4	4	4	1	1	....	....	....	....	4	11	4	26	175	5	....	...	247		
3º Batalhão	....	1	1	1	1	1	....	4	4	4	1	1	....	....	1	...	4	15	4	37	294	6	...	....	380		
4º Batalhão	....	1	1	1	1	1	1	4	4	4	1	1	....	...	1	....	4	16	4	40	313	6	...	...	401		
5º Batalhão	....	1	1	1	1	1	1	4	4	4	1	1	....	....	1	....	4	11	4	29	155	3	....	....	270		
Esquadrão de cavallaria	....	....	...	....	....	....	....	1	1	1	....	....	....	....	..	....	1	4	1	6	57	....	2	1	75	65	1
Estado effectivo	1	4	5	5	5	5	4	21	21	2	5	5	1	1	3	24	21	79	21	173	1.291	25	2	1	1.749	65	1
Faltam	....	1	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	2	....	....	5	....	28	798	15	....	1	851	24	
Estado completo	1	5	5	5	5	5	5	21	21	21	5	5	1	1	5	24	21	81	24	206	2.089	40	2	2	2.600	89	

Observações geraes. Existe na Brigada um claro de 851 homens, a saber: no 1.º batalhão faltam 1 corneteiro mór, 106 soldados e 3 corneteiros; no 2.º, 1 tenente-coronel, 1 corneteiro mór, 2 segundos sargentos, 14 cabos d'esquadra, 229 soldados e 3 corneteiros; no 3.º, 1 alferes quartel-mestre, 1 segundo sargento, 3 cabos d'esquadra, 110 soldados e 2 corneteiros; no 4.º 91 soldados e 2 corneteiros; no 5.º, 2 segundos sargentos, 11 cabos d'esquadra, 249 soldados e 5 corneteiros; e no esquadrão de cavallaria 13 soldados e 1 ferrador. O numero de cavallos do esquadrão é de 89, existem 65 e faltam 24. Existiam até então 29; foram comprados do Rio da Prata 97, destes morreram 43; daquelles foram vendidos, por não estarem em condições de servir, 15, sendo 8 a officiaes e 9 a particulares e morreu 1. Secretaria militar do commando geral da Brigada Policial, Ouro Preto, 6 de maio de 1896.— *Felippe José Corrêa de Mello*, coronel.

Quadro demonstrativo do fardamento existente na arrecadação e

CLASSIFICAÇÃO		PEÇAS												
		Apitos com correntes	Bandas de lã	Blusas de brim pardo para cavallaria	Blusas de brim pardo para infanteria	Blusas de panno para cavallaria	Blusas de panno para infanteria	Blusas de panno para musicos	Bonets de oleado para cavallaria	Bonets de oleado para infanteria	Bonets de panno para inferiores	Bonets de panno para musicos	Botinas (pares)	Calças de brim branco
CARGA	Existia em arrecadação até 31 de dezembro de 1894	801	76	—	960	—	1586	21	—	228	—	22	4175	2140
	Fornecido em virtude do contracto para 1895	873	—	80	4807	80	1410	31	80	1513	15	31	7479	4145
	Idem para o completo de contracto anterior	—	—	—	866	—	120	—	—	1500	—	—	—	3
	Encontrado para mais na arrecadação	2	—	—	6	20	—	2	—	2	—	—	46	26
	Somma da carga	1776	76	80	6639	100	3116	54	80	3243	15	53	11700	6314
DESCARGA — Para completar pagamento das praças até 31 de dezembro de 1894	1.º Batalhão	288	10	—	478	—	361	21	—	379	—	21	483	426
	2.º »	189	10	—	253	—	114	—	—	245	-	—	—	31
	3.º »	—	—	—	213	—		-	—	38	—	—	113	118
	4.º »	300	12	—	670	—	180		-	251		—	728	455
	5.º »													
	Somma	777	47	—	1514	—	658	21	—	913	-	21	1340	1028
Para pagamento das praças do anno de 1895	1.º batalhão	240	5	22	978	36	440	20	40	562	2	26	1883	883
	2.º »	170	3	—	410	—	25	—	—	400	2	—	915	474
	3.º »	170	—		605	—	3 3	—	—	360	2	—	1078	581
	4.º »	224	4	—	310	—	310	—	—	308	—	—	981	335
	5.º »	170	13	—	260	—	200	—	—	200	2	—	450	247
	Somma	974	25	22	2602	36	1643	26	40	1630	8	26	5287	2400
Por conta do necessario para o corrente anno	1.º batalhão	25	—	24	130	33	90	-	32	53	—	-	597	404
	2.º »	—	—	—	300	—	50	—	—	—	—	—	300	300
	3.º »	—	—	—	400	—	70	—	—	70	—	—	700	400
	4.º »												250	150
	5.º »	—	—	—	150	—	150	—	—	200	—	-		
	Somma	25	—	24	980	33	360		32	323	—	—	1847	954
	Descarregado por imprestavel	—	—	—	—	—	—	—	—	—		—	9	
	Encontrado para menos na arrecadação	—	—		—	—	9	—	—	—	—	—	—	—
	Somma geral da descarga	1776	72	46	5094	60	2670	47	72	2866	8	47	8462	4442
Fica existindo em arrecadação		—	4	4[illegible]	.513	3[illegible]	416	7	14	377	7	6	238	187[illegible]

Do fardamento existente na arrecadação, está sendo providenciada a remessa da maio
fardamentos de grande gala para infanteria e 100 ditos para cavallaria, comprados en
Arrecadação geral da Brigada, 6 de maio de 1896.—O encarregado, capitão *João Pinto d*

do distribuido, a partir do 1.º de janeiro de 1895 até 2 do corrente

DE FARDAMENTO

Calças de brim pardo	Calças de panno para cavallaria	Calças de panno para inferiores	Calças de panno para musicos	Camisas de americano	Camisas de morim	Capas de brim para bonets	Capotes de panno	Calças de panno para infanteria	Capotes de panno para inferiores	Cobertores de lã	Divisas para cabos	Divisas para forrieis	Divisas para 2.ºs sargentos	Divisas para 1.ºs sargentos	Dolmans de panno para inferiores	Escamas de metal (pares)	Espheras de metal	Gravatas de verniz	Keps com escama	Luvas (pares)	Platinas para inferiores (pares)	Ponches de panno
1481	—	13	21	39	1292	135	10	1511	7	694	319	31	128	42	13	12	6	2196	—	90	14	29
5010	87	1	31	-	8230	—	532	1520	—	887	—	—	—	—	2	—	4	750	—	—	—	57
—	—	—	—	—	3550	—	580	100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100			
123	20	—	1	1	—	—	1	—	—	5	—	1	2	1	1	1						
6617	107	14	53	40	13072	135	1123	3131	7	1586	319	32	130	43	16	13	10	3216	100	90	14	86
389	—	1	21	39	796	15	94	358	—	236	39	3	18	6	1	—	—	403	—	26	1	
141	—	2	—	-	430	—	76	15		24	21	2	2	2	2	—	2	197				
273	—	2	—	—	28	—	61	—	—	-	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	2	
500	—	—	—	—	900	2	150	150	—	190	20	2	10	4	—	—	—	145				
1303	—	5	21	39	2154	17	381	523	—	450	83	7	30	12	5	—	2	745	-	26	3	—
1001	31	1	26	—	1770	27	272	150	2	280	29	3	10	4	2	—	3	496	80	63	2	47
459	—	2	—	—	1048	—	123	207	—	180	40	4	16	5	2	—	—	200	—	—	2	
510	—	2	—	—	1137	2	100	378	—	240	40	5	16	5	2	—	2	273	—	—	2	
340	—	1	—	—	500	—	80	300	—	201	40	1	16	5	2	—	—	315	—	—	2	
260	-	2	—	—	450	—	137	200	2	200	60	8	24	10	2	2	2	380	—	—	2	
2000	31	8	26	—	4905	29	712	1715	4	1091	209	21	82	29	10	2	7	1704	80	63	10	47
184	33	—	—	—	597	—	12	90	—	—	—	—	—	—	—	—	—	122	—	—	—	14
297	—	—	—	—	300	—	—	70	—	—	—	—	..	—	—	—	—	53				
400	—	—	—	—	700	—	—	70	—	—	—	—	—	—	—	—	—	70				
150	—	—	—	—	200	—	12	150	—	30												
1001	33	—	—	—	1797	—	24	380	—	30	—	—	—	—	—	—	—	212	—	—	—	14
—	—	—	—	—	111	1	—	19	1	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1		
4901	64	13	47	39	8367	47	1120	2637	5	1371	292	31	112	41	15	2	9	2693	80	90	13	61
1713	43	1	6	1	4105	88	3	491	2	15	27	1	18	2	1	11	1	553	20	—	1	25

quantidade possivel para o 4.º batalhão. Existem ainda na carga do 1.º batalhão 150
1895.
Sousa

Quadro demonstrativo do arreiamento comprado para o esquadrão de cavallaria

	DESIGNAÇÃO	COMPRADO	EXISTEM — Na arrecadação da brigada	EXISTEM — No 1.º batalhão	TOTAL	OBSERVAÇÕES
ARREIAMENTO	Para montada de officiaes	4	—	4	4	
	Para montada de praças	86	33	53	86	
	Somma	90	33	57	90	

Arrecadação geral da Brigada, 6 de maio de 1896. — O encarregado, capitão *João Pinto de Sousa.*

E

RELATORIO DO DR. DIRECTOR DE HYGIENE

DIRECTORIA DE HYGIENE

Exm. Sr.

De conformidade com o que preceitua o § 14 do art. 14 do regulamento approvado pelo decreto n. 876 de 30 de outubro do anno passado para a execução da lei n. 144 de 23 de julho do mesmo anno, venho apresentar-vos o relatorio dos trabalhos executados pela extincta Inspectoria de Hygiene de 1 de janeiro a 12 de novembro de 95 e pela actual Directoria de Hygiene daquella data até 31 de março ultimo. A 12 de novembro entrei em exercicio do cargo de director de hygiene, para que fui nomeado por decreto de 9 do mesmo mez, começando desde então a funccionar a directoria, regularisando-se o serviço á proporção que foram entrando em exercicio os demais funccionarios nomeados. O quadro dos empregados da directoria só ficou completo em março com a nomeação do auxiliar technico do chefe de laboratorio. Na succinta exposição dos trabalhos da repartição de hygiene, que vou submetter á vossa consideração, farei, afim de facilital-a, abstracção das duas phases porque passou a referida repartição no periodo citado.

Estado sanitario

De janeiro do anno passado a esta data o Estado de Minas tem atravessado uma phase de verdadeira calamidade publica. O seo estado sanitario, que nos annos anteriores havia sido o mais lisonjeiro possivel, si não foi dos peiores, tambem não foi bom. Tres epidemias, cada qual se manifestando com mais violencia e maior gravidade, o têm visitado nesse periodo; o cholera-morbus, a variola e as febres denominadas—da matta.

Cholera-morbus

A 7 de janeiro de 95 recebi um telegramma de Juiz de Fora, assignado pelos drs. Penna Filho e Gama Cerqueira, o 1.º inspector de hygiene daquelle municipio e o 2.º medico da hospedaria de immigrantes, communicando-me o apparecimento de casos desta epidemia em immigrantes recem-chegados áquelle estabelecimento. No mesmo dia á tarde, depois de ter conferenciado comvosco, segui para alli e no dia seguinte (8) pela manhã desembarcava naquella cidade, dirigindo-me immediatamente para a hospedaria. Durante os poucos minutos de demora que teve o comboio, em que viajava, na estação de Barbacena conversei rapidamente com o distincto collega dr. Gama Cerqueira, que alli viera a negocio particular deixando a enfermaria da hospedaria aos cuidados do dr. Felicio Brandi, o que no mesmo dia voltou a Juiz de Fóra.

Encontrei na enfermaria da hospedaria 5 doentes, dos quaes 3 se achavam em tratamento desde o dia 6 e 2 haviam sido atacados nessa manhã, tendo já fallecido 2 individuos na ante-vespera. Examinei-os um por um com a mais accurada attenção e a mais escrupulosa minuciosidade; todos elles haviam adoecido repentinamente com violentas colicas intestinaes, diarrhéa abundante e caimbras nos braços e nas pernas. Nessa occasião apresentavam elles facies hypocratico, emmagrecimento extremo, olhos encovados, membros cyanosados, tinham suores frios e viscosos, diarrhéa rizziforme, vomitos aquosos, pulso miseravel, temperatura axillar a 35°,6 e queixavam-se ainda de caimbras, de anciedade epigastrica, de sêde insaciavel. Estes symptomas eram sufficientes para me convencer da precisão do diagnostico dos illustrados collegas drs. Penna Filho e Gama Cerqueira, accrescendo mais que esses immigrantes haviam chegado do Rio de Janeiro nos primeiros dias do mez, tinham atravessado a zona contaminada pelo cholera e, diziam elles, o comboio que os trouxera parára em todas as estações. Tratei immediatamente de procurar suffocar e limitar a epidemia, sendo efficaz e poderosamente coadjuvado pelos drs. Gama Cerqueira e Juvenal de Sá e Silva, de saudosa memoria, então inspector de terras e colonisação que d'aqui fôra comigo. Organisado com enormes difficuldades os serviços de isolamento dos individuos accommettidos pela epidemia e de desinfecção; removidos para Pinheiros, convenientemente desinfectados, os immigrantes não contaminados; montada, com grande economia, uma pharmacia no estabelecimento; entreguei a direcção do serviço ao dr. Gama Cerqueira, dando-lhe como auxiliares o dr. Felicio Brandi e os distinctos alumnos da escola de pharmacia desta capital Flores da Cunha e Vahia de Abreu, partindo em seguida para Porto Novo do Cunha, de onde recebera communicação de estar grassando a mesma epidemia com intensidade, tendo-se dado o 1.° caso a 31 de dezembro de 94. Antes de partir para alli, o que fiz a 19 de janeiro, havia mandado para lá os dignos estudantes de pharmacia Octavio Duarte, Virginio Martins e Castellar Pinto, afim de auxiliarem o dr. Paulo Fonseca, a quem desde dezembro havia commissionado para, naquelle ponto, tomar as primeiras providencias caso a epidemia alli explodisse. Chegando a Porto Novo encontrei organisado o serviço de assistencia aos enfermos, faltando o serviço de desinfecção. Demorei-me alguns dias esperando o material que havia encommendado para estabelecer ahi esse serviço e bem assim em outras estações da estrada de ferro Leopoldina, afim de poder se restabelecer o trafego dessa via-ferrea. Retardando-se a vinda desse material, deliberei percorrer a linha do centro da rede da Leopoldina para verificar a exactidão de boatos, que constantemente circulavam, de que muitos outros pontos já estavam atacados. Fui até Ponte Nova, verificando a existencia da epidemia em Vista Alegre, Ubá, Rio Branco e S. Geraldo. Voltei a Porto Novo, recebi o material que esperava do Rio e segui para S. Geraldo, estabelecendo postos de desinfecção em Mello Barreto, Volta Grande, Ligação e S. Geraldo e regressando á esta capital. Alem dos municipios do Juiz de Fora e Alem Parahyba, foram visitados pela epidemia os municipios do Cataguazes, Mar de Hespanha, Ubá, Rio Branco, Guarará, S. João Nepomuceno, Palma, S. Paulo do Muriahe, Marianna, Baependy, Monte Santo e S. Sebastião do Paraiso.

Variola

Importada do Rio de Janeiro em junho do anno passado por trabalhadores da companhia de mineração da Passagem, alli se desenvolveu rapidamente, sendo, por trabalhadores que se retiraram da localidade, levado o contagio aos municipios visinhos. Foram atacados pela epidemia os municipios da capital, Santa Barbara, Caethé, Sabará, Santa Luzia do Rio das Velhas, Sette Lagôas, Pitanguy, Abaeté, Barbacena, Peçanha, Minas Novas, S. João Nepomuceno, Alem Parahyba, Cataguazes, S. Gonçalo do Sapucahy e Patos. Nesta capital houve apenas trese casos, dos quaes só um fatal. Exceptuado o municipio de Peçanha, onde, segundo communicação do vice-presidente da respectiva camara, ainda ha casos de variola, em todos os mais está extincta a epidemia.

Febres

Desde maio do anno findo grassa em diversos municipios da Matta a epidemia de febres que tanto tem assolado aquella zona.

Sobre a natureza dessas febres divergem extraordinariamente as opiniões, affirmando uns que trata-se de febres biliosas graves dos paizes quentes e outros que são genuinas epidemias de febre amarella. Pelo que pessoalmente observei em 1891 e pelo que tenho ouvido de distinctissimos collegas, clinicos na citada zona, posso assoverar-vos que ao lado do impaludismo que impera na Matta debaixo de todas as suas variadas e multiplas fórmas observam-se casos de febre amarella, que alli tem elementos para se desenvolver. Vem de moldo falar aqui sobre a momentosa questão do saneamento da Matta, questão assaz debatida mas, em regra, sempre mal comprehendida. Alguns municipios da Matta já têm procurado se utilizar da concessão feita pela lei n. 145 de 23 de julho de 95, mas cuidam tão sómente de canalizar agua e construir a rêde de esgotos, o que absolutamente não satisfaz o fim que têm em vista.

E' indispensavel que á canalização da agua e ao estabelecimento da rêde de esgotos se reuna o esgotamento, a *drainage* e o atterro dos pantanos, o quebramento de cachoeiras para baixar o nivel dos rios e, conseguintemente, o nivel do lençol d'agua subterraneo, etc., etc.; e emfim uma serie de medidas que precisam ser estabelecidas após minucioso exame da cidade a sanear.

Com a debellação das epidemias de que acabo de falar despendeu o Estado a quantia de quatrocentos e cincoenta e um contos, quinhentos e setenta e seis mil, cento e nove réis—451:576$109—durante o exercicio de 1895, não estando ainda liquidados os auxilios concedidos,este anno, aos municipios que têm sido invadidos por epidemias.

Vão annexos a este ligeiro apanhado do serviço sanitario no Estado os relatorios apresentados pelos commissarios de hygiene sobre as respectivas commissões e por alguns dos delegados de hygiene, faltando muitos relatorios não só de commissarios como de delegados, falta que corre ainda por conta da irregularidade do serviço antes de sua organização. Para esses relatorios chamo vossa attenção, destacando, sem desaire para nenhum dos meus illustres e dedicados auxiliares, o do dr. Paulo Fonseca em que se revela a vastidão de sua intelligencia e o esmero com que a cultiva.

Secretaria

Funccionou até 25 de junho sob a direcção do sr. pharmaceutico Francisco Gesteira, que nessa data entrou no goso de 30 dias de licença que lhe foi concedida, sendo a 6 de agosto exonerado a pedido. Organizada a Directoria de Hygiene de accôrdo com a lei n. 144 de 23 de julho regulamentada pelo decreto n. 876 de 30 de outubro, entrou a 19 de novembro em exercicio do cargo de secretario para que fôra nomeado por acto de 9 do mesmo mez, tudo do anno findo, o dr. João Pinheiro de Campos, que tem sido assiduo e zeloso, interrompendo o exercicio de 19 de dezembro de 95 a 16 de fevereiro do corrente anno no goso de licenças que lhe concedestes por portarias de 9 de janeiro e 4 de fevereiro. Determinando a lei n. 144 que o secretario da Directoria seja profissional (medico), parece conveniente a creação de um cargo intermediario aos de secretario e amanuense, preenchido tambem por profissional, que poderá ser pharmaceutico, com attribuição de fiscalizar pharmacias e que substituirá o secretario em suas faltas e impedimentos. Todos os mais funccionarios, constantes do quadro annexo, têm tido effectivo exercicio e cumprem suas obrigações com louvavel dedicação. O movimento da secretaria durante o periodo a que se refere este relatorio foi o seguinte:

Officios recebidos	489
Ditos expedidos	758
Circulares expedidas	5
Telegrammas recebidos	88
Ditos expedidos	49
Requerimentos despachados	50
Destes eram de praticos de pharmacia pedindo licença para terem pharmacia sob sua responsabilidade	33

Foram deferidos..................................	19
Foram indeferidos................................	14
T[illegible]	33

Foram registrados 5 diplomas de medicos, 1[illegible] de pharmaceuticos e 35 titulos de licenças concedidas a praticos para gerir pharmacia.

A Directoria já tem regimento interno approvado por despacho vosso, despacho que tambem approvou o regulamento para o laboratorio de analyses e a tabella de substancias, utensilios, livros e accessorios que devem ter as pharmacias estabelecidas neste Estado.

Serviço de vaccinação anti-variolica

Esteve a cargo do Instituto Vaccinico até 12 de novembro do anno passado e dessa data em deante sob a direcção intelligente do sr. dr. F. Velloso sub-director desta repartição. Vae annexo o seu relatorio sobre o desenvolvimento desse serviço.

Laboratorio de analyses chimicas e de estudos bacteriologicos

Funcciona na Escola de Pharmacia conforme dispõe o art. 6 da lei n. 144, sob a direcção do lente da citada escola, bacharel J. Mineiro, de accôrdo com o art. 92 do regulamento 876.

Installado a 13 de fevereiro do corrente anno, já alli foram feitas 20 analyses qualitativas e outras tantas quantitavas em diversos productos pharmaceuticos e bebidas distilladas e fermentadas. E' de toda a necessidade a separação dos laboratorios ficando a cada um pessoal proprio, porquanto não é possivel ser-se chimico e bacteriologista a um tempo.

Serviço de desinfecção

Ainda não está montado esse serviço que virá prestar ao Estado reaes serviços. Aproveitando o gentil offerecimento que me fez o intelligente e illustrado collega dr. Penna Filho, em viagem de instrucção na Europa, incumbi-o de encommendar e apreçar o material necessario á organização desse serviço aguardando communicação sua de haver contractado esse material para solicitar-vos a auctorização necessaria para fazer a respectiva acquisição.

Delegacias de hygiene e vaccinação

Estão nomeados delegados para 84 municipios, sendo de hygiene e de vaccinação para 80 e sómente de vaccinação para 4. E' de toda a justiça que se remunerem os cargos de delegados de hygiene e vaccinação, pois são cargos trabalhosos e de grande responsabilidade, acarretando, além disso, indisposições e odiosidades por contrariarem interesses de terceiros embora em beneficio da saúde publica.

Demographia sanitaria

A irregularidade com que é feito o registro de nascimentos, casamentos e obitos não tem permittido a organização deste serviço como foi sempre meu intento.

Ha districtos no Estado, mesmo no municipio da Capital, em que não ha escrivão, e outros que, tendo escrivão, não tem registro porque esse funccionario não tem livros para fazer os lançamentos, que, em sua maior parte, são sempre defeituosos, ora porque o individuo que foi fazer a declaração não sabia responder a todas as questões do registro, ora (nos casos do registro de obitos) porque não houve assistencia medica, nem verificação do obito, que figura no registro como tendo sido causado por *fogo selvagem — morte natural — parto*, etc.

Todavia tenho fundadas esperanças de poder até o fim do corrente anno apresentar-vos a estatistica demographica de alguns municipios do Estado.

Acompanham a este relatorio os mappas da mortalidade nesta cidade e por elles vereis que em 1895 houve 11 obitos mais do que em 1894, tendo tambem augmentado de 10 o numero de nascimentos e de 12 o de casamentos. Os mappas de movimento da população e de obitos por estado civil levam os respectivos coefficientes e medias. Houve um excesso de 89 nascimentos sobre os obitos, prova de que a população desta Capital não cresce só á custa da emigração, mas tambem á custa propria.

Finalisando este trabalho cumpre-me agradecer-vos a confiança e as provas de consideração que me tendes dispensado, assegurando-vos que me esforçarei sempre para não desmerecer em vosso conceito.

Exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, d. d. Secretario do Interior deste Estado.

Directoria de Hygiene do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 26 de maio de 1896.

O Director,

Dr. Francisco P. Barbosa.

Funccionarios da Directoria de Hygiene

EMPREGOS	NOMES	DATA DA NOMEAÇÃO			DATA DO EXERCICIO		
		Anno	Mez	Dia	Anno	Mez	Dia
Director...........	Dr. Francisco de Paula Barbosa........	1895	Novembro	9	1895	Novembro	12
Sub-director........	Dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso	«	«	»	»	«	18
Chefe do laboratorio.	Bacharel Jovelino Mineiro.............	1896	Fevereiro	8	1896	Fevereiro	13
Secretario..........	Dr. João Pinheiro de Campos.........	1895	Novembro	9	1895	Novembro	19
Auxiliar do chefe...	Pharmaceutico Cornelio Augusto Gama.	1896	Março	2	1896	Março	5
Amanuense.........	Acrisio de Moura Costa..............	1895	Novembro	9	1895	Novembro	21
Idem..............	Xenophonte Renault..................	«	«	«	«	Dezembro	4
Porteiro............	Francisco Pinto Brandão..............	«	«	«	«	Novembro	13
Servente...........	Francisco Pinto da Silva Carvalho Junior..........................	«	«	14	«	«	16
Idem..............	José Simão Pires....................	«	«	16	«	«	18
Idem..............	Pedro Rodrigues da Silva............	«	«	«	«	«	20
Idem..............	Pedro José de Araujo................	«	«	«	«	«	28

Obitos por mez, edades estado civil e nacionalidades

MEZES	EDADES: 0 a 1 anno		1 a 7 annos		7 a 15 annos		15 a 20 annos		20 a 50 annos		Maiores de 50 annos		SEM DECLARAÇÃO		ESTADO CIVIL: Solteiros		Casados		Viuvos		SEM DECLARAÇÃO		NACIONALIDADE: Nacionaes		Extrangeiros		SEM DECLARAÇÃO		TOTAL: Homens	Mulheres	Somma
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M			
Janeiro.......	3	2	4	3	—	—	—	—	6	4	3	3	—	—	10	6	5	2	—	4	1	—	14	10	2	2	—	—	16	12	28
Fevereiro.....	5	1	—	1	—	—	—	1	4	4	1	3	—	—	8	6	2	2	—	1	—	1	10	10	—	—	—	—	10	10	20
Março........	1	3	4	—	1	—	3	—	10	2	2	—	—	—	16	3	4	2	—	—	1	—	19	5	2	—	—	—	21	5	26
Abril.........	3	2	—	3	—	—	—	—	4	3	3	21	—	—	4	6	3	1	2	3	1	—	8	9	2	1	—	—	10	10	20
Maio.........	5	—	—	1	1	—	1	—	2	2	1	5	—	—	8	5	2	3	—	—	—	—	10	8	—	—	—	—	10	8	18
Junho........	3	1	3	1	—	—	—	2	9	3	3	3	—	—	10	7	7	1	1	1	—	1	16	10	2	—	—	—	18	10	28
Julho........	4	—	2	2	—	—	—	—	4	3	4	4	—	—	8	4	5	2		3	—	—	13	8	1	1	—	—	14	9	23
Agosto.......	1	—	1	1	—	—	—	—	3	1	1	4	—	—	5	3	1	1	—	2	—	—	5	6	1	—	—	—	6	6	12
Setembro.....	1	4	2	2	—	—	—	—	5	3	3	2	—	—	6	8	3	2	—	2	2	—	10	12	1	—	—	—	11	12	23
Outubro......	2	—	—	1	—	1	1	—	4	3	1	—	—	—	5	2	1	3	1	—	1	—	6	5	2	—	—	—	8	5	13
Novembro....	—	5	4	3	—	1	2	—	6	4	—	2	—	—	11	10	1	3	—	2	—	—	10	14	3	1	—	—	12	15	27
Dezembro....	2	2	—	2	—	1	1	—	3	7	1	2	—	—	4	8	3	3	—	3	—	—	7	11	—	3	—	—	7	14	21
Somma...	30	20	20	20	2	3	8	3	60	39	23	31	—	—	95	68	37	25	5	21	6	2	128	108	15	8	—	—	143	216	259

Directoria de Hygiene, 26 de maio de 1896.—*Dr. F. P. Barbosa.*

Obitos por estado civil

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Somma		TOTAL
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	
Solteiros	10	6	8	6	16	3	4	6	8	5	10	7	8	4	5	3	6	8	5	2	11	10	4	8	95	68	163
Casados	5	2	2	2	4	2	3	1	2	3	7	1	5	2	1	1	3	2	1	3	1	3	3	3	37	25	62
Viuvos	—	4	—	1	—	—	2	3	—	—	1	1	1	3	—	2	—	2	1	—	—	2	—	3	5	21	26
Estado civil ignorado	1	—	—	1	1	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	6	2	8
Somma	16	12	10	10	21	5	10	10	10	8	18	10	14	9	6	6	11	12	8	5	12	15	7	14	143	116	259
Total por mez	28		20		26		20		18		28		23		12		23		13		27		21		259		

Medidas

Solteiros	Homens	7,9	Geral	13,58
	Mulheres	5,67		
Casados	Homens	3,08	Geral	5,16
	Mulheres	2,08		
Viuvos	Homens	0,42	Geral	2,16
	Mulheres	1,75		
Estado civil ignorado	Homens	0,5	Geral	0,66
	Mulheres	0,16		

Coefficientes

Em 1000 obitos 629,31 solteiros
» » » 239,3 casados
» » » 77,22 viuvos
» » » 30,89 estado civil ignorado

Directoria de Hygiene, 26 de maio de 1896.—*Dr. F. P. Barbosa.*

MOVIMENTO DA POPULAÇÃO

População calculada para 1895 — 16.000 habitantes

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Somma		Total
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	
Nascimentos — Sobreviventes.	17	18	9	8	18	15	19	17	13	11	15	13	13	15	23	6	15	17	17	12	15	14	12	16	186	162	348
Nascimentos — Nati-mortos...	—	—	1	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	4
Nascimentos — Somma	17	18	10	8	18	17	20	17	13	11	15	13	13	15	23	6	15	17	17	12	15	14	12	16	188	164	352
Total por mez.............	35		18		35		37		24		28		28		29		32		29		29		28		352		352
Obitos....................	16	12	10	10	21	5	10	10	10	8	18	10	14	9	6	6	11	12	8	5	12	15	7	14	143	116	259
Total por mez.............	28		20		26		20		18		28		23		12		23		13		27		21		259		259
Casamentos................	5		9		3		4		7		5		8		1		11		9		6		5		73		73

Medias:
- Mensal dos nascimentos. dos homens:. 15,67; das mulheres: 13,67; geral:... 29,34
- » » obitos.. dos homens:. 11,9; das mulheres: 9.66; geral:... 21,56
- » » casamentos.................................. 6,08

Coefficientes:
- Em 1000 nascimentos.... 11,36 nati-mortos
- » 1000 nascimentos.... 735,8 obitos
- » 1000 habitantes..... 16,19 »
- » 1000 » ...... 22,0 nascimentos
- » 1000 » ...... 4,56 casamentos

Directoria de Hygiene, 26 de maio de 1896.—*Dr. F. P. Barbosa.*

Obitos por nacionalidades

	H	M	Total
Brazileiros	128	108	236
Portuguezes	4	2	6
Italianos	3	3	6
Africanos	3	3	6
Hespanhoes	3	—	3
Allemães	1	—	1
Dinamarquezes	1	—	1
Somma	143	116	259

Obitos dos nacionaes por naturalidades

Estados	H	M	Total
Minas Geraes	102	97	199
Espirito Santo	1	1	2
Rio de Janeiro	2	1	3
Bahia	2	—	2
S. Paulo	—	1	1
Pernambuco	2	—	2
Ceará	1	—	1
Capital Federal	2	1	3
Sem declaração do Estado natal	16	7	23
Somma	128	108	236

Directoria de Hygiene, 26 de maio de 1896.

Dr. F. P. Barbosa.

ORDEM NUMERICA	CAUSAS DE MORTE	EDADES											
		0 a 1 anno		1 a 7 annos		7 a 15 annos		15 a 20 annos		20 a 50 annos		Maiores de 50 annos	
		H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
	MOLESTIAS GERAES												
	Molestias zymoticas												
1	Variola	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
2	Malaria	—	—	—	1	—	—	1	—	1	2	—	—
3	Tuberculose	—	—	—	2	—	1	2	—	10	8	1	—
4	Febre-typhoide	—	—	1	—	—	—	1	—	1	—	—	
5	Beri-beri	—	—	—	—	—	—	-	—	1	—	—	—
6	Septicemia	—	—	—	—	—	1	—	—	2	—	—	—
	Molestias generalisadas												
7	Anemia chlorose	—	—	—	1	—	—	—	—	1	1	—	—
8	Rheumatismo	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—
9	Rachitismo	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Alcoolismo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—
11	Syphilis	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Cancros	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Molestias localisadas												
13	Molestias do apparelho encephalo-rachidiano	4	—	2	2	—	—	2	—	1	6	4	3
14	Molestias do apparelho circulatorio	—	—	1	—	—	—	—	1	14	6	9	16
15	Molestias do apparelho respiratorio	11	6	8	6	1	—	—		7	1	1	1
16	Molestias do apparelho gastro-intestinal	5	4	6	8	1	—	2	—	12	3	2	3
17	Molestias do apparelho genito-urinario	—	1	—	—	—	—	—	—	3	—	1	1
18	Molestias puerperaes	—	—	—	—	—	—		—	—	4	—	—
19	Molestias da pelle e tecido conjunctivo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—
20	Molestias especiaes da infancia	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Molestias especiaes da velhice	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	3
	Mortes violentas — suicidio	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—
	Mortes violentas — homicidio	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—
	Molestias não classificadas	—	—	—	—	—	1	—	2	2	1	2	—
	Sem declaração de molestia	4	2	1	—	—	—	—	—	2	4	—	2
	Natos-mortos	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Somma	30	20	20	20	2	3	8	3	60	39	23	31

Directoria de Hygiene, 26 de maio de 1896.

SEM DECLARAÇÃO H	SEM DECLARAÇÃO M	ESTADO CIVIL Solteiros H	Solteiros M	Casados H	Casados M	Viuvos H	Viuvos M	SEM DECLARAÇÃO H	SEM DECLARAÇÃO M	NACIONALIDADES Nacionaes H	Nacionaes M	Extrangeiros H	Extrangeiros M	SEM DECLARAÇÃO H	SEM DECLARAÇÃO M	TOTAL Homens	Mulheres	Somma
—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	1
—	—	1	1	1	2	—	—	—	—	2	3	—	—	—	—	2	3	5
—	—	9	7	2	4	1	1	1	—	12	12	1	—	—	—	13	12	25
—	—	2	—	—	—	—	—	1	—	3	—	—	—	—	—	3	—	3
—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	1
—	—	1	1	—	—	1	—	—	—	1	1	1	—	—	—	2	1	3
—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	1	2	—	—	—	—	1	2	3
—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	1
—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	2	1	3
—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
—	—	9	3	2	4	1	4	1	—	11	11	2	—	—	—	13	11	24
—	—	6	10	17	3	—	8	1	2	18	20	6	3	—	—	24	23	47
—	—	23	13	3	1	1	—	1	—	27	14	1	—	—	—	28	14	42
—	—	22	13	5	3	1	2	—	—	27	16	1	2	—	—	28	18	46
—	—	3	2	1	—	—	—	—	—	4	2	—	—	—	—	4	2	6
—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	3	—	1	—	—	—	4	4
—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	2	—	—	—	—	—	2	2
—	—	3	3	—	—	—	—	—	—	3	3	—	—	—	—	3	3	6
—	—	1	1	1	—	—	2	—	—	20	2	—	1	—	—	2	3	5
—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	1	—	1
—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	1
—	—	3	3	1	1	—	—	—	—	4	4	—	—	—	—	4	4	8
—	—	6	2	1	3	—	3	—	—	6	7	1	1	—	—	7	8	15
—	—	2	2	—	—	—	—	—	—	2	2	—	—	—	—	2	2	3
—	—	95	68	37	25	5	21	6	2	128	108	15	8	—	—	143	116	259

Dr. F. P. Barbosa.

Annexos ao Relatorio do Dr. Director de Hygiene

Sr. Dr. Director de Hygiene. — Em observancia do art. 16 § 12 do regulamento que baixou com o decreto n. 876 de 30 de outubro de 1895, venho apresentar-vos o relatorio do que occorreu durante o anno proximo findo e até abril do corrente anno.

Pela lei n. 144 de 23 de julho de 1895, todo serviço de vaccina ficou a cargo do sub-director de hygiene, pelo que o presente relatorio abrange o periodo relativo á directoria do instituto vaccinico e á sub-directoria de hygiene.

Como preceituava a lei n. 12 de 13 de novembro de 1891, o instituto vaccinico com sua administração propria funccionava subordinado directamente á Secretaria do Interior, até a data em que entrou em vigor a nova lei que organisou o serviço sanitario no Estado.

Durante o periodo que decorreu principalmente de maio desse anno em deante, a variola manifestou-se em varios pontos do Estado e em localidades, onde a tradição não registra um só caso; foi justamente nessa quadra que no instituto houve maior procura de vaccina animal e tambem maior affluencia de pessoas para se vaccinar e revaccinar, convicção de que a peste secular é impotente deante da descoberta do grande Jenner, ao passo que muitos são victimas devido ao descuido e á ignorancia.

Para todos e principalmente para aquelles a quem minguam os recursos de certa ordem é que existe essa util e humanitaria instituição e nos municipios delegados vaccinadores promptos para o serviço de vaccinação e revaccinação, ainda mesmo mal recebidos em algumas localidades, quando acreditam que a vaccina é a causa do apparecimento da variola, sinão efficiente, ao menos occasional.

Bem haja, pois, o benemerito Congresso, que creou o instituto vaccinico e a lei que tornou obrigatorias a vaccinação e revaccinação no Estado; desejaramos vêl-o com todos os melhoramentos que o tornem um estabelecimento de primeira ordem no seu genero e a sua organisação administrativa tal, que todos possam fruir da benefica descoberta do modesto medico de Berkeley, para então sentirmos com patriotica satisfação os mesmos resultados que hoje colhem a Allemanha e os demais paizes cultos da velha Europa.

Como convem ao bom andamento do serviço deste estabelecimento, emprehendi uma viagem ao Rio de Janeiro, com o fim de visitar o instituto vaccinico da Capital Federal e estudar tudo quanto possa interessar e adaptar-se á organisação do instituto deste Estado: muito aprendemos com essa visita, que julgamos imprescindivel fazer-se annualmente para acompanhar os processos modernos, que dia á dia vão-se descobrindo e aperfeiçoando na cultura e preparo da vaccina animal.

Folgo de mais uma vez ter occasião de prestar publico reconhecimento ao digno director daquelle estabelecimento, o emerito cirurgião brazileiro dr. Pedro Affonso, o mais tenaz propagandista da vaccina animal, titulo a que se deve juntar muitos outros de justa benemerencia : completamente melhorado com todas as accommodações não só para a cultura e preparo da vaccina animal, como para a recepção do pessoal que aflue á vaccinação, tal é o bello edificio da rua do Cattete, onde funcciona actualmente o instituto vaccinico da Capital Federal.

Cow-pox

Com o interesse que sempre nos mereceram os cargos que affectam a saúde publica e, especialmente, a este ramo da medicina, continuamos a cultivar o cow-pox importado do instituto do Rio de Janeiro, procurando renovar no menor praso possivel a fonte da vaccina, afim de que sua efficacia se manifeste em resultados sempre satisfactorios e positivos.

Secretaria

Vigorou até a data da publicação da lei, que organisou o serviço sanitario no Estado, o regulamento que baixou com o decreto n. 597 de 13 de novembro de 1891.

Pessoal

Director, Dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso.
Amanuense, Jefferson Ribeiro.
Correio-servente, Francisco Pinto da Silva Carvalho Junior.
Servente, Pedro Rodrigues da Silva.

Licenças

Em 1.° de julho o amanuense Jefferson Ribeiro entrou no goso de licença concedida a 19 de junho, entrando em exercicio a 10 de agosto.

Exoneração

Em outubro foi o mesmo amanuense exonerado a pedido. Pendendo de solução do Congresso o projecto de organisação do serviço sanitario do Estado, organisação que devia afectar tambem o instituto vaccinico, ficou por esse motivo vago aquelle lugar, e o serviço da secretaria a cargo da directoria.

Edificio

Funccionou nas dependencias do edificio da escola livre de direito do Estado, á rua de dr. Diogo de Vasconcellos n. 1.

Gabinete de vaccinação

De janeiro até 8 de novembro foram vaccinadas no instituto 518 pessoas, sendo 124 positivos, 19 negativos e 375 ignorados.

Vaccinação de vitellos

Continuamos a vaccinar os vitelos pelo processo seguido nos institutos do Rio de Janeiro e S. Paulo.

O gado de que nos servimos é o denominado — crioulo — e a experiencia tem demonstrado que nelle as pustulas se desenvolvem muito mais tardiamente, prestando-se bem para a cultura da vaccina animal.

De 26 de março até o fim do anno proximo findo foram vaccinados 67 vitelos, produzindo dezenove mil e duzentos tubos com vaccima animal, que foram distribuidos pelo Estado.

Archivo

Em ordem a poder ser consultados acham-se os papeis findos.

Delegacias vaccinadoras

Tanto quanto possivel foram ellas providas dos respectivos delegados vaccinadores, concorrendo bem sua valiosa cooperação nesse ramo do serviço publico.

Na organisação do serviço sanitario, foram alguns aproveitados: a relação infra demonstra o numero daquelles funccionarios, que estavam em exercicio quando se organisou o serviço sanitario:

Alfenas, dr. Gaspar José Ferreira Lopes.
Abre-Campo, dr. Augusto Cesar da Cruz.
Ayuruoca, Henrique Portugal.
Alto Rio Doce, Olympio da Motta Couto.
Araxa, dr. Eduardo Augusto Montandon.
Araguary, dr. Bernardo Cupertino.
Alem Parahyba, dr. Paulo José da Fonseca.
Arassuahy, dr. Antonio Ferreira Paulino.
Bambuhy, Antonio Almada.
Bagagem, dr. Lamartine Ribeiro Guimarães.
Boa Vista do Tremedal, João Luiz Wanderley do Sacramento.
Bomfim, dr. Carlos Marques da Silveira.
Baependy, dr. Antonio Augusto de Oliveira Lima.
Barbacena, dr. Leopoldo Gustavo Rodrigues da Costa.
Campanha, dr. José Braz Cozarino.
Carangola, dr. Simeão de Lacerda.
Cataguazes, dr. Oscar da Silva Gradin.
Cabo Verde, dr. Calimerio Navarro.
Caethé, João Pinto Ferreira Torres.
Campo Bello, José Eduardo Quintino Teixeira.
Conceição do Serro, dr. José Candido da Costa Senna.
Cambuhy, Antonio Cassemiro Lopes.
Carmo da Bagagem, Pedro Dias Soares
Carmo do Rio Claro, dr. José Pinto Carvalho.
Caratinga, Julio Rodrigues.

Caldas, Francisco de Assis Ferraz.
Christina, dr. José Paulino Ribeiro Gorgulho.
Diamantina, dr. Alexandre da Silva Moreira.
Dores da Bôa Esperança, dr. Domiciano Juvencio Maia.
Dores do Indaiá, Antonio Zacharia Alvares da Silva.
Entre Rios, Arthur Alvares da Silva Campos.
Ferros, dr. Antonio Pinto da Fonseca.
Fructal, pharmaceutico Antonio Caetano de Magalhães.
Formiga, dr. José Carlos Ferreira Pires.
Grão Mogol, Reginaldo Augusto de Oliveira.
Itabira, dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna.
Itajubá, dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa.
Caracól, dr. Manoel Martins do Pilar.
Poços de Caldas, dr. Pedro Sanches de Lemos.
Itapecerica, dr. Leopoldo Corrêa.
Inhaúma, dr. José dos Santos Sobrinho.
Juiz de Fóra, dr. Francisco Gonçalves Penna Filho.
Januaria, dr. Cicero Deocleciano da Silva Torres.
Jaguary, Frederico Koth.
Lima Duarte, dr. Manoel de Britto Vieira Pinto.
Lavras, dr. Antonio da Costa Pinto.
Leopoldina, dr. Ernesto Pinheiro de Lacerda.
Manhuassú, dr. Diogo de Salles Menezes.
Minas Novas, Florentino Egydio de Andrade.
Monte Alegre, Antonio Thomaz Ferreira de Rezende.
Monte Santo, dr. Aristides da Silveira Lobo Sobrinho.
Muzambinho, dr. Fernando Avelino Corrêa.
Montes Claros, dr. Carlos José Versiani.
Marianna, dr. Gomes Freire de Andrade.
Mar de Hespanha, dr. Vito Pacheco Leão.
Guarará, Francisco Baptista de Alvarenga.
Oliveira, dr. Carlos Ribeiro de Castro.
Ouro Fino, dr. Feliciano Duarte de Miranda.
Palmas, dr. Victor Custodio Ferreira.
Passos, dr. Eduardo de Oliveira Martins.
Pouso Alto, João Fortes.
Paracatú, dr. Josias Leopoldo Victor Rodrigues.
Pomba, dr. Illydio de Siqueira e Castro.
Fonte Nova, José Emilio de Lana Starling.
Pouso Alegre, dr. José Antonio de Freitas Lisboa.
Pará, dr. Candido José Coutinho da Fonseca.
Palmyra, dr. Carlos da Silva Fortes.
Patos, Aurelio Theodoro de Mendonça.
Peçanha, Simão da Cunha Pereira.
Piranga, Theophilo Antonio Alves.
Prata, dr. João José Duarte Guimarães.
Rio Branco, dr. Arthur de Moura
Rio Pardo, Olyntho Ferreira da Camara.
Rio Novo, dr. Lindolpho Lage.
Rio Preto, dr. Manoel Antonio Medeiros de Araujo.
S. Gonçalo do Sapucahy, dr. Fernando Cesar de Lemos.
Santa Rita, dr. Maximiano Octavio de Lemos.
S. Francisco, dr. Eduardo Lopes Rodrigues.
S. João Baptista, Santos Fernandes de Almeida.
Santa Luzia do Rio das Velhas, dr. Cassiano Augusto de Oliveira Lima.
Sabará, dr. Joaquim A. Sepulveda.
Villa Nova de Lima, Manoel Corrêa Lima.
Serro, dr. José Pedro de Araujo.
S. João d'El-Rei, dr. José Moreira Bastos.
S. Pedro de Uberabinha, Americo Saint Clair de Castro.
Santa Barbara, dr. José Pedro Drumond.
S. João Nepomuceno, dr. Carlos Delvechio.
S. Sebastião do Paraiso, dr. Placidino Brotero F. Brigagão.
S. José do Paraiso, dr. Targino Ottoni de Carvalho e Silva.
Salinas, Antonio Castro.

Sette Lagoas, dr. João Antonio de Avellar.
S. Miguel de Guanhães, dr. João Nunes da Silva Lopes.
Sacramento, dr. Francisco Machado do Rego Barros.
Theophilo Ottoni, dr. João Antonio Lopes.
Tres Corações do Rio Verde, Francisco Balbi da Fonseca.
Tiradentes, dr. Domingos Moreira da Rocha.
Tres Pontas, dr. Josino de Paula Britto.
Turvo, dr. Ernesto da Silva Braga.
Ubá, dr. Christiano A. Rouças.
Uberaba, dr. Illydio Salathiel Guaritá.
Varginha, dr. Caetano Junqueira Guimarães.
Viçosa, dr. Landulpho Machado Magalhães.
S. Sebastião da Pedra Branca, Antonio José de Macedo Junior.
Passa Quatro, Antonio José Ribeiro Vieira.

Sub-directoria de hygiene

INSTITUTO VACCINOGENICO

A lei n. 144 de 23 de julho de 1895 organisando o serviço sanitario no Estado reformou o Instituto Vaccinico, subordinando-o directamente á Directoria de Hygiene com a denominação de Instituto Vaccinogenico e desta fórma completou o que dispunha a lei n. 12 de 13 de novembro de 1891, uniformisou o serviço de vaccina, adaptando-o ao ramo do serviço publico a que deve se ligar pela sua natureza, entretanto muito ainda ha a esperar-se do patriotico Congresso com relação a esse serviço, attentas as condições de eguaes estabelecimentos em outros Estados.

Em commodo acanhado e que não corresponde á nova organização desse ramo do serviço publico está funccionando o Instituto Vaccinogenico do Estado, nas dependencias do predio do antigo hotel Monteiro, á rua de S. José n. 20.

No periodo decorrido de novembro a abril já foram vaccinadas 25 vitellas, produzindo 6:458 tubos com vaccina para a distribuição gratuita no Estado.

Concorreram á vaccinação no mesmo periodo 211 pessoas com 6 resultados positivos e os demais ignorados.

A cargo da sub-directoria de hygiene está o serviço de estatistica demographo—sanitaria; pela lettra formal do regulamento vigente devia acompanhar ao presente relatorio as notas relativas á tal serviço, entretanto, sendo elle inteiramente novo no Estado e para sua inspecção sendo precisas bases fornecidas pelos delegados e commissarios de hygiene, camaras municipaes e clinicos das localidades, documentos que não chegaram á secretaria da Directoria de Hygiene a tempo de poderem ser aproveitados e confeccionados, deixa esta sub-directoria pelas razões supra de cumprir a contragosto o disposto no § 4.° do art. 16 do regulamento de hygiene.

Expostas embora succintamente as informações, que me cumpre dar-vos e a cargo desta sub-directoria, espero, que relevareis as faltas encontradas na sua descripção.

Sub-directoria de Hygiene em Ouro Preto, 23 de maio de 1896.—O sub-director de Hygiene, *Dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso.*

Carmo do Rio Verde

Exm. sr.—Em comprimento ao § 11 do art. 8.° do regulamento de Instituto Vaccinico vos remetto o relatorio dos vaccinados e revaccinados, neste municipio da Christina, de onze de janeiro do corrente anno até 15 do andante.

Da leitura do presente relatorio deprehende-se que nos revaccinados, sempre dá resultado negativo a inoculação da lympha vaccinica. Nos vaccinados em que o resultado é negativo, costumo revaccinar uma ou mais vezes, obtendo assim resultado satisfactorio

Apesar do convite ao povo, já por edictaes, já pela imprensa local, poucas pessoas á esta delegacia se apresentam para se vaccinarem e revaccinarem, vendo-me na contingencia de ir de casa em casa exercer o cargo de vaccinador.

Peço-vos com brevidade alguns tubos vaccinicos e bem assim uma lanceta.

Saúde e fraternidade

Illm. exm. sr. dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso, director do Instituto Vaccinico.

Carmo do Rio Verde (municipio da Christina), 25 de novembro de 1895.— Dr. José Paulino Ribeiro Gorgulho, delegado vaccinador d municipio da Christina.

Delegacia Vaccinadora da Christina

Vaccinações	414
Revaccinações	86
Total	500
Resultado positivo	429
» negativo	71

Delegado Vaccinador.— Dr. José Paulino Ribeiro Gorgulho.

Mappa das pessoas vaccinadas e revaccinadas em Diamantina, com os resultados obtidos até o dia 16 de dezembro de 1895

VACCINADAS 39		REVACCINADAS 194		OBSERVAÇÕES
Resultado :		Resultado :		
Colheram bom resultado...	14	Colheram bom resultado....	125	Dos vaccinados e revaccinados com o cowpox apenas 12 colheram bom resultado.
Resultado negativo......	25	Resultado negativo......	69	O resultado lisongeiro que colhemos foi com a lympha retirada de pustulas vaccinicas e transmittida de braço a braço.
	39		194	Não incluimos neste mappa o numero de vaccinados e revaccinados dos demais districtos do municipio, por não haver ainda tempo para remetterem a lista.

Diamantina

Illm. sr. dr. director de Hygiene do Estado de Minas Geraes.—Cumpre-me scientificar-vos de que deixei de satisfazer o disposto no art 8º. § 11 do Regulamento n. 597 de 14 d e novembro de 1892 porque tendo sido nomeado Delegado Vaccinador Municipal em agosto do corrente anno, entrei em exercicio a 28 do mesmo mez, e, nã o possuindo tubos de lympha vaccinica, os requisitei ao sr. dr. Director do Instituto Vaccinico, que remetteu-me apenas 20 tubos, com os quaes procedi immediatamente á vaccinação nesta cidade, obtendo os resultados constantes do mappa que junto vos remetto.

Entretanto venho-vos observar que a lympha remettida não produziu em maior parte os resultados desejados, não succedendo assim com a colhida de braço a braço que augmentou o numero de successos que constam do referido mappa.

Em vista do que reservo-me para no seguinte anno enviar relatorio circumstanciado de todos os factos dignos de nota que occorrerem no serviço da vaccinação.

Confirmando meu telegramma de hontem, cuja resposta acabo de receber communicando a remessa de 30 tubos, além de igual numero enviado a 30 do passado, o que é assaz insufficiente, peço-vos me envieis maior quantidade, afim de distribuir pelo municipio e proceder á vaccinação nesta cidade, que conta não pequeno numero de habitantes, e bem assim necessito que me remettais tubos de Bretonneau ou capilares para fazer a collecta de lympha vaccinica humanizada.

Finalmente, scientifico-vos que já tenho feito não pequena despesa com a compra de livros, despachos telegraphicos e demais expediente necessario ao serviço da vaccinação de modo a evitar que este municipio seja invadido pela variola que grassa em municipios limitrophes a este, e para que já ordenei a necessaria desinfecção nas pessoas e objectos que vierem dos logares infectados e, felizmente, tenho encontrado toda a cooperação não só do sr. delegado de policia, como de outras pessoas, ás quaes tenho me dirigido a esse respeito.

Isto posto, espero que requisiteis a necessaria ordem para a collectoria desta cidade effectuar o pagamento a que tem direito esta delegacia pelas despesas já feitas.

Saúde e fraternidade.—*Dr. Alexandre Maia*—delegado vaccinador.

Marianna

Illm. sr. dr. Director do Instituto Vaccinico do Estado de Minas Geraes.—Na presente data tenho a honra de, em cumprimento da disposição regulamentar, passar ás vossas mãos o pequeno relatorio junto, dando-vos conta do serviço de vaccinação e revaccinação a meu cargo neste municipio, durante o anno que expira.

Tem apparecido com caracter epidemico e com tendencias á uma grande expansão a variola em varios districtos ou localidades desta circumscripção; a pratica da vacçinação e revaccinação foi para mim a maior preoccupação, tendo sido neste empenho efficazmente auxiliado pelos distinctos e excellentes collegas, dr. Teixeira de Sousa (Barão de Camargos), honrado presidente da municipalidade e Manoel, Faustino Corrêa Brandão, medico contractado da mesma. A estatistica dos vaccinados e revaccinados attingiu a um algarismo elevado como se verifica :

Maiores do sexo masculino	226
Menores do sexo masculino	511
Maiores do sexo feminino	134
Menores do sexo feminino	642
Total	1:513

Neste numero se acham incluidos os meninos e meninas das escolas publicas e dos collegios particulares (Seminario, Collegio da Providencia, Asylo de S. José) da cidade ; creanças, adultos vaccinados no Morro de Sant'Anna e na

povoação da Vargem, onde consegui dominar a epidemia, que alli ia-se incrementando, vaccinando todos os habitantes indistinctamente com excellente lympha, que me forneceu este Instituto, por intermedio do sr. presidente da camara de Marianna, e que deu optimas pustulas.

Commissionado por esta occasião e tendo que attender ao serviço de isolamento e tratamento de variolosos, não pude verificar sempre o resultado das vaccinacções ; e dos collegas, a que acima me referi, tambem apenas recebi listas sem declaração do bom ou máo effeito resultante da inoculação da lympha, como meio prophylatico.

Cingindo-me a estes breves apontamentos, tenho summariamente exposto á essa directoria o que digno de maior nota se deu nesta delegacia.—Saúde e fraternidade.—Illm. sr. dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso, D. D. Director do Instituto Vaccinico em Ouro Preto.—Do delegado vaccinador em Marianna, *Dr. Gomes Freire de Andrade.*

Lavras

Illm. sr. dr. Director do Instituto Vaccinico em Ouro Preto. — Cumprindo hoje o estatuido no regulamento sanitario, em vigor neste Estado, quanto ás vaccinações, remetto á v. exc. o relatorio referente a esse serviço neste municipio.

Foi regular e sem incidente algum o serviço de vaccinação ; e, felizmente, não registramos nenhum caso de variola.

O povo já vae acceitando, sem grande opposição, o preservativo da variola, graças aos meus esforços mostrando-lhe as suas vantagens para impedir o contagio ; comtudo, ainda, um pequeno numero de pessoas ignorantes continua a se oppor.

Não me sendo possivel percorrer o municipio todo para praticar as vaccinações, encarreguei em algumas freguezias, pessoas de minha confiança para ir fazendo as vaccinações, e por isso, foi satisfactorio o numero dos vaccinados em Perdões, S. João Nepomuceno e Luminarias.

Junto a este encontrará v. s. a lista dos vaccinados e revaccinados em todo o municipio em n. de 337, sendo vaccinados com bom exito 226, e sem resultado 13 ; revaccinados com bom exito 5, e sem resultado 93. Notando-se que a lympha vaccinica remettida por v. s. era sempre de boa natureza, pois, raro era o tubo que não dava bom resultado, o resultado tambem excellente, foi o da applicação de braço a braço.

Lavras, 29 de janeiro de 1896.

Saúde e fraternidade. — *Dr. Antonio da Costa Pinto*, delegado vaccinador do municipio.

Delegacia Vaccinadora de Lavras

Vaccinações	239
Revaccinações	98
Total	337
Resultado positivo	231
» negativo	106

Delegado vaccinador. — *Dr. Antonio da Costa Pinto.*

Ponte Nova

Relatorio do serviço vaccinico feito pelo delegado vaccinador do municipio da Ponte Nova.

Illm.º sr. dr. Francisco Velloso, d. d. Director do Instituto Vaccinico do Estado de Minas. — Em obediencia ao § 11. art. 8.º do regulamento d'esse insti-

tuto, venho scientificar-vos, por meio d'este, do serviço vaccinico realisado por esta delegacia de dezembro de 1894 a dezembro de 1895, não o tendo feito a mais tempo, conforme preceitua a lei, por ter estado aguardando o resultado da vaccinação em algumas freguezias d'este municipio, onde nomeei auxiliares de accordo com o mesmo regulamento, e por esse meio pude alargar o mais possivel a vaccinação e revaccinação em todo o municipio, como era de meu dever, e para cujo fim empreguei todos os meios possiveis e a meu alcance para obter o melhor resultado do serviço.
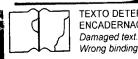
Todavia não colhi o resultado que esperava, por que, dos individuos vaccinados em todo municipio, somente 50 % mais ou menos tiveram bom exito: sendo que foram vaccinados em todo municipio por mim e pelos encarregados nas freguezias d'esse serviço durante o anno — 1:200 pessoas de ambos os sexos — de 1 anno a 7 e de 20 a 50 — poucos, e a maior parte de 8 a 15 annos, por fazerem parte d'estes os alumnos de todas escolas publicas e particulares de instrucção primaria d'esta cidade e suburbios, as quaes visitei por vezes, com a maxima solicitude e cuidado, vaccinando as crianças robustas e sadias, para de algumas d'estas passar de braço a braço a todas as outras e tambem a pessoas do povo que se apresentavam para esse fim, unico meio pelo qual me foi possivel aproveitar alguma lympha que produzia melhor resultado: fazendo-vos sciente que, falha muito a vaccina animal que tenho recebido d'esse instituto, apezar de empregal-a sempre com os cuidados necessarios para o bom exito da operação, tendo sido na maior parte improficua, mormente as primeiras remessas que me vieram ás mãos, e só uma remessa de todas que recebi, me parece por ser mais recente ou de melhor qualidade, deu-me algum resultado.

O mesmo se deu com a lympha por mim remettida ás freguezias, conforme informaram-me, principalmente na freguezia da Conceição do Casca ou Bicudos, onde foram accommettidas de variola algumas pessoas, e que pelas providencias acertadas de isolamento, etc., tomadas pelo dr. José Cupertino, a quem já eu havia officiado para proceder ali á vaccinação e revaccinação, foi fielmente sustada a marcha assustadora da epidemia!

Pelo referido dr. Cupertino foi-me dito que o mesmo se deu com a lympha que recebeu d'esta delegacia, e só colheu lisonjeiro resultado de alguns tubos que recebeu do dr. Agente Executivo municipal, vindos da Capital Federal, e ainda esta na maior parte falhava, sendo-lhe mister, em vista da attitude em que se achava, vendo a população ameaçada de ser atacada totalmente pela epidemia, proceder á vaccinação e revaccinação de braço a braço, e por esse meio obteve o necessario resultado, vaccinando o maior numero possivel, sendo por esse meio seguro e outros empregados impedidos novos casos da molestia naquella população.

Não se acha incluido no algarismo (1:200) os individuos que devem ter sido vaccinados nas freguezias do Jequery e outras, nas quaes encarreguei a bons auxiliares, que devem ter prestado relevante serviço, mas que ainda não tenho até agora communicação do resultado, comquanto tenha já com empenho solicitado.

Scientifico mais a v. s. que, por todos os meios ao meu alcance, tenho procurado convencer o povo da urgente necessidade da vaccinação e revaccinação, convidando-o mensalmente por meio da imprensa da localidade, designando dia, hora e lugar para o serviço, indo visitar para esse fim as escolas publicas estabelecimentos e casas particulares, não tendo por emquanto imposto multa, de accordo com os arts. 13 e 15 do regulamento vigente.

Outrosim, venho solicitar de v. s., na fórma do § 15 do art. 5.°, o pagamento da quota destinada á esta delegacia, relativa ao 1.° e 2.° semestres do anno proximo findo, já vencidos.

Saúde e fraternidade. — Cidade do Ponte Nova, aos 15 de fevereiro de 1896. — O delegado vaccinador, pharmaceutico, *José Emilio de Lanna Starling*.

Inhaúma

Illm. Sr. — São grandes os obstaculos que se offerecem áquelles que têm de encetar melhoramentos desconhecidos ainda, mormente quando estes dependem de um certo gráu de instrucção do povo, facto este que não é muito com-

mum nas povoações centraes, onde o labaro da civilisação ainda não penetrou.

Desconhecendo as vantagens da vaccinação e revaccinação como está estabelecida no sabio e humanitario regulamento sanitario, acredita o povo que as instancias e conselhos do delegado vaccinador nada significam; que são exigencias sem proposito, sem utilidade pratica.

Sómente em quadras de epidemia, quando esta, como hospede incommodo e perigoso, com todos seus horrores, vem bater-nos ás portas ou de perto nos ameaça, é que o povo vem reclamar como a egide salvadora a vaccina que, por ser feita em epocas anomalas e em condições especiaes, as mais das vezes não surte o effeito desejado.

Assim, nos primeiros mezes do ultimo semestre de 1895, quando encetei o serviço vaccinico neste municipio, poucos, muito poucos foram aquelles que acceitaram o meu convite, com exclusão dos professores que apresentaram seus alumnos: mais tarde, em setembro e outubro, quando a variola dizimava os municipios visinhos é que o povo veio reclamar os soccorros preventivos da vaccina.

Em 3 de outubro, sendo-me feita uma consulta por uma doente, classifiquei esse caso como suspeito e ordenei a remoção da mesma doente para fóra da cidade, o que se fez immediatamente. Reconhecido logo não ser a molestia suspeitada, suspendi a prohibição em relação á doente e pessoas incumbidas de seu tratamento.

Graças ao pouco commercio do lugar e poucas relações com os outros municipios, mais que ao zelo das auctoridades, é que este municipio foi poupado pelo terrivel hospede.

Devido á approximação do mal e ao horror que tal molestia produz no povo, foi esta delegacia obrigada a fornecer tubos vaccinicos a fazendeiros do municipio com as explicações necessarias, sendo por isso difficil, senão impossivel, precisar o numero das pessoas vaccinadas e revaccinadas no municipio. Todavia, pelos apontamentos tomados por esta delegacia, pelos fornecidos pelos meus prepostos nas freguezias e por um calculo approximado feito sobre o restante da população, posso deduzir os algarismos seguintes:

Vaccinados pelo delegado e seu auxiliar

Na cidade

População escolar de ambos os sexos......................	225
» da cidade e suburbios..................	575

Além deste numero official, julgo que egual numero foi vaccinado e revaccinado na cidade e suburbios por particulares, e tambem nas fazendas para onde foram bastantes tubos.

Nas duas freguezias foram vaccinadas pelos meus auxiliares 627 pessoas, podendo-se contar com o triplo vaccinado por particulares. E' facil comprehender-se que os algarismos nunca poderão indicar o numero exacto de vaccinações, visto a mor parte do povo não se apresentar ao registro, certos de não precisarem dos attestados, como costumam dizer. Tendo sido pouca a lympha ministrada a esta delegacia, que a teve de distribuir tambem para as freguezias e fazendeiros, as melhores pustulas foram aproveitadas para transmittir-se a vaccina a outras pessoas e em laminas para satisfazer-se os constantes pedidos que chegavam á delegacia; não sendo possivel a collecta da mesma por emquanto. No anno seguinte pretendo pratical-a quando se offerecer occasião.

Reconheço a deficiencia deste relatorio e aguardo para apresental-o mais minucioso no anno seguinte, quando espero que o povo, mais compenetrado das vantagens dessa lei tão humanitaria, venha docilmente e sem reluctancia procurar a vaccina como o meio prophylactico o melhor contra esse abutre que muitas vidas preciosas nos rouba annualmente.

Cidade de Inhaúma, 31 de janeiro de 1895.—*Dr. José dos Santos Ribeiro Sobrinho*, delegado de hygiene e vaccinador.

Santa Luzia do Rio das Velhas

Illm. sr.—Em cumprimento do preceito legal do serviço sanitario, passo ás vossas mãos o mappa das pessoas vaccinadas e revaccinadas neste municipio durante o anno proximo findo.

Appareceram aqui tres casos de variola confluente; sendo o primeiro em fins de agosto, o segundo em outubro, e o terceiro em novembro; dos quaes falleceram dous enfermos e curou-se um.

Esta terrivel molestia, creio, não tomou maior incremento e desenvolvimento, porque tratou-se logo de isolar os doentes, removendo-os para fóra da povoação, e tambem porque a maior parte de seus habitantes acham-se della preservados por meio da inoculação da lympha vaccinica; cujo trabalho foi grande o que tive, logo que appareceu o primeiro caso; prestando-me em acudir a todos, que com avidez queriam ser vaccinados: por cujo motivo vae incompleto o mappa pela difficuldade de termos as devidas notas.

A salubridade das povoações depende de seu abastecimento de agua potavel com uma aperfeiçoada rêde de esgotos; sem o que muito padecem os seus habitantes pela falta destes dous principaes factores de saneamento.

Esta população ressente-se desta importante falta.

A camara municipal, felizmente convencida desta urgente necessidade, consta vae tratar com a brevidade possivel de dotar esta de um tão appetecido e necessario melhoramento, por meio de um emprestimo; visto que insufficientes são as suas rendas para essa empreza; para cuja execução já em seu poder coexistem os necessarios estudos, feitos por um habil engenheiro, á quem confiou esse trabalho de sua especialidade.

Embora sejam estas as condições em que se acha esta localidade, com tudo isso, ameno e saudavel é o seu clima; sendo presentemente bom o estado sanitario.

Nos mezes de maio e junho quasi sempre aqui apparecem febres mucogastricas com caracter typhico. Estudada a sua causa, verifica-se que o seu apparecimento é devido á falta de asseio e limpeza da parte de alguns habitantes, deitando e conservando á porta da cosinha e nos quintaes depositos de aguas servidas, restos de comidas, ourina, lixo e outras mais immundicios, cujas emanações putridas dão origem á esta molestia, que com razão Griezinger chama epidemias de casa.

As febres palustres são aqui raras, por ser o logar assaz montanhoso, não se prestando por isso ao seu desenvolvimento.

Os casos que apparecem, ordinariamente são importados de outros logares,

A cadêa desta cidade tem em seu pavimento inferior dous compartimentos terreos, que não offerecem as necessarias condicções hygienicas; por cujo motivo muito soffrem os presos que ahi são recolhidos.

Deixo de enviar o mappa das causas de morte, visto como continua ainda irregular e mal feito o registro civil. Muitas vezes o diagnostico é feito por pessoas ignorantes e que não são profissionaes, resultando dahi lançar o escrivão no livro um assento que vae de encontro á verdade.

Saúde e fraternidade.—Delegacia Vaccinadora de Santa Luzia do Rio das Velhas. — O Delegado vaccinador e de hygiene, *Dr. Cassiano Augusto de Oliveira Lima*

Vaccinações	306
Revaccinações	317
Total	623

Delegado Vaccinador, *Dr. Cassiano Augusto de Oliveira Lima.*

Ubá

Illm. sr.—Em cumprimento á lei, venho trazer ao conhecimento de V. S. as occurrencias havidas durante o anno de 1895, relativas ao serviço de vaccinação e revaccinação neste municipio.

Com quanto eu tenha me esforçado para propagar o invento de Jenner em beneficio dos meus co-municipes, nem sempre o meu empenho foi correspon-

dido, pois innumeras difficuldades appareceram obstando o desenvolvimento de tão humanitaria invenção.

Pratiquei a vaccinação e revaccinação nas escolas e casas particulares, luctando com a má vontade dos paes que, por causa do ligeiro incommodo produzido pela marcha dos botões vaccinicos, preferem deixar seus filhos expostos á uma molestia tão grave como é a variola

Felizmente, de 1850 para cá, a Providencia Divina não permittiu que semelhante mal fizesse seu ingresso nesta cidade, sendo talvez esta felicidade a causa da repugnancia de muitos por um preservativo de efficacia reconhecida, como é a vaccina.

Foram vaccinadas e revaccinadas 260 pessoas na cidade, porem o resultado foi negativo em algumas.

Cumpre-me dizer que os ultimos tubos vaccinicos que me foram enviados não deram melhor resultado, apesar de todo o cuidado empregado na mistura do pus e no processo inoculatorio.

E' o que tenho a dizer.

Cidade do Ubá, 28 de janeiro de 1896.—O delegado vaccinador, *Dr. Christiano Roças*.

Santa Barbara

Illm. sr.—Satisfazendo, do modo que as circumstancias actuaes permittem as disposições do n. 13 do art. 26 do regulamento sanitario, e em resposta á cir cular de 29 de janeiro ultimo, dessa directoria, levo ao seu conhecimento que em julho do anno passado um individuo deste municipio, que então trabalhava na Passagem de Marianna, trouxe dahi o germen variolico para o districto de S. João do Morro Grande (Barra) deste municipio, onde manifestou-se-lhe a variola, que, como typo de molestia contagiosa, propagou-se logo em dous outros dis- trictos (Cattas Altas e Brumado). Foram accommettidas pela epidemia 62 pessoas, das quaes falleceram 10. O rigoroso isolamento dos variolosos, as cuidadosas desinfecções feitas, explicam porque foi a molestia impedida em sua natural invasão. Não fossem os cuidados hygienicos, alem de maior numero de victi mas, a epidemia estaria ainda fazendo sua devastação neste municipio.

Fóra de variola, nenhuma outra epidemia appareceu neste municipio, que continua a gozar de sua proverbial salubridade. As regras hygienicas aqui continuam a ser observadas, tanto quanto possivel, graças á boa indole do povo, que attende promptamente aos avisos e conselhos partidos desta delegacia. Deixo de remetter os mappas estatisticos dos nascimentos, casamentos e obitos, porque faltam ainda de alguns districtos.

Egualmente deixo de enviar os mapoas relativos ás vaccinações e revaccinações, porque em geral não se comprehende a necessidade da verificação do bom ou negativo exito das vaccinações; o tempo será o unico capaz de habituar o povo a se prestar ás exigencias necessarias para confecção de relatorios productivos, nos quaes exista uma real observação. Em regra, o pessoal deste municipio pouca importancia tem ligado ás vaccinações, devido isto naturalmente ao facto de ter elle sido visitado creio que uma só vez e ha muitos annos pela variola. Infelizmente a molestia appareceu em julho passado, o que serviu para fazer sentir ao povo a necessidade das vaccinações. Para todos os districtos deste municipio enviei a limpha vaccinica e em todos fizeram-se regularmente as vaccinações e revaccinações, sendo os resultados em regra positivos. Creio poder garantir que nos tres districtos que foram atacados pela variola, com excepção de um ou outro scismatico, que suppõe a vaccinação perigosa nas quadras epidemicas, a população foi toda vaccinada e revaccinada; nos outros districtos fizeram-se as vaccinações, não com tanto cuidado como nos tres citados. Aqui na cidade houve grande numero de vaccinações e em regra com exito, notando-se apenas pouco desenvolvimento nas pustulas vaccinicas. Como disse, é possivel que esta delegacia possa remetter verdadeiros relatorios do corrente anno; o tempo é o melhor conselheiro do povo; actualmente é o que posso informar a v. s., garantindo, pelo que observo neste municipio, que o instituto vac-

cinico tem prestado reaes serviços ao Estado na colheita e regular distribuição da vaccina, que com certeza tem poupado muitas e muitas vidas.

Saúdo e fraternidade.—Illm. sr. dr. Francisco de Paula Barbosa, D. D. Director de Hygiene do Estado de Minas.

Santa Barbara, 29 de fevereiro de 1896.—*Dr. José Pedro Drumond*, delegado de hygiene e vaccinador.

Tiradentes

Illm. sr.—Em vista do novo regulamento sanitario, cumpria-me apresentar-vos, até o dia 31 do proximo passado mez, o relatorio correspondente ao anno passado; mas o facto de não me terem chegado ás mãos, em tempo, certos dados que depois tive de colher pessoalmente e em alguns pontos do municipio, fez com que não chegasse ao vosso poder. sinão tardiamente, o presente relatorio. Este municipio, de contacto immediato com a Matta,onde infelizmente grassam febres de máu caracter, assim como a variola, que tem-se disseminado em alguns pontos do Estado, não foi visitado por essas molestias excepção feita da coqueluche e da cholerina que quasi desappareceram. A influenza não deu mostras de si durante o referido anno, que offereceu, principalmente na freguezia, de minha residencia, uma constituição medica muito lisonjeira. Ao contrario da Lage, onde o conselho districtal prestou bons serviços sob o ponto de vista sanitario, o que actualmente se tornou inactivo, devido á renuncia, em massa, de seus membros, no Barroso o respectivo conselho, graças á boa orientação do digno e illustrado Agente Executivo de Tiradentes, já fez e continúa a fazer obras, que se tornavam *necessarias*, como seja o aterro, por meio de cascalho de mineração, da estrada que da estação vae ao encontro daquella povoação, fazendo desapparecer o lamaçal, que se formava depois do mais insignificante aguaceiro.

Na séde do municipio a camara tem sido solicita, como o respectivo conselho em attender a certas necessidades, como seja o aterro da margem do corrego, que atravessa a cidade e que era o fóco de molestias pestilenciaes. A estrada que da estação se dirige para a cidade, está perfeitamente conservada, de sorte que da estação vae-se á cidade a pé enxuto e esta constantemente conserva-se limpa, graças ao esforço do conselho, que para esse fim e outros misteres, tem diariamente um carroção, em trabalho. Deixo de vos remetter o mappa correspondente ao 2.º semestre do anno passado, relativo ao serviço vaccinico, porque, por maiores esforços que empregasse para conseguir um exito lisonjeiro, a lympha vaccinica, recebida constantemente da illustrada Directoria do Instituto Vaccinico deu-me e aos meus auxiliares neste serviço, resultado negativo.

A minha residencia longe da séde do municipio, a reluctancia da parte do povo, que repelle este beneficio, que previne uma molestia tão contagiosa e de tanta gravidade, difficultam em extremo a minha missão. A collocação de editaes, os meios suasorios e a bôa vontade de meus auxiliares em differentes pontos do municipio têm sido improficuos.

Deixo tambem de enviar-vos nesta occasião o mappa referente á estatistica de obitos e nascimentos, porque o registro civil é imperfeito,não dá dados positivos e quasi que não é observado no municipio. Diversas medidas de salubridade publica tenho tomado em consideração.

As obras do novo cemiterio de Tiradentes estão paradas, não acontecendo o mesmo ás da cadêa publica, que vae recebendo melhoramentos que não tinha.

Illm. sr. dr. Francisco de Paula Barbosa, dd. Director de Hygiene do Estado de Minas.

Tiradentes, 13 de fevereiro de 1896. — *Dr. Domingos Alves Moreira*, delegado de Hygiene.

Alfenas

Illm. e exm. sr.—Desejava enviar á v. exc. um relatorio minucioso a respeito das occurrencias havidas no municipio com relação á Hygiene e saúde publica,acompanhando-o de um estudo demographico da natalidade e mortalidade do municipio.

Actualmente, porém, é impossivel, pois faltam-me completamente os dados necessarios, visto a excessiva irregularidade que se nota nos registros feitos, não permittindo a formação de qualquer juizo, a respeito das causas de morte, sendo o diagnostico mais frequente alli exarado o de—*morte natural*. Imagine-se como serão feitos os registros nas outras freguezias quando se observa tanta irregularidade nos desta cidade, que é a séde do municipio! Vou dirigir-me á auctoridade competente, solicitando sua intervenção a bem da regularidade deste serviço, sem o que é impossivel organizar-se um quadro estatistico que sirva.

A' excepção de alguns casos graves de *diarhéa choleriforme* em S. Sebastião do Areado, essa molestia que reinou entre nós o anno passado, em geral teve caracter benigno nos outros pontos do municipio.

Foi a unica epidemia que perturbou a constituição medica do municipio, em geral boa.

Tomei todas as precauções hygienicas necessarias para nullificar os germens morbidos e evitar a superveniencia de qualquer outra epidemia. Entre outras medidas, prohibi dentro dos pateos dos habitantes as covas de porcos, mais conhecidos por *chiqueiros*, verdadeiros fócos de infecção e que muito prejudicavam a saúde publica. Essa medida determinada pelo apparecimento da epidemia a que me referi e ainda pelos casos graves de febre typhoide, que em certas epochas do anno aqui appareciam ceifando muitas vidas, encontrou viva opposição por parte de algumas pessôas.

Mantive, porém, meu acto e sinão consegui fazer desapparecer completamente esses depositos de immundicies pelo menos diminuiu muito o seu numero.

O nosso municipio parece haver sido creado hontem, tal a quantidade de melhoramentos que reclama, estando ainda tudo por fazer-se e com a aggravante de serem minguadas as rendas municipaes. Apezar disso, a camara municipal e conselhos se esforçam em melhorar e embellezar a cidade e povoações, tendo sido já installada a illuminação da cidade a korozene, por meio de lampadas belgas.

Trata a camara agora com o maior empenho do abastecimento d'agua a esta cidade, que, apezar das suas bellissimas condições topographicas e da bondade e doçura de seu clima, não possue ainda o que ha de mais necessario e imprescindivel —a agua.

Elevada, ha tantos annos, á categoria de cidade ainda seus filhos bebem a agua trazida de poços com cento e tantos palmos de profundidade e naturalmente já contaminada pelas infiltrações a que está sujeita.

Espero que a camara, auxiliada pela boa vontade de todos, ha de tornar em realidade essa antiga aspiração da cidade cujas condições de salubridade têm de melhorar infallivelmente.

O cemiterio da cidade, já repleto, tem necessidade de ser mudado para logar mais vantajoso, pois está dentro da povoação e a cavalleiro sobre aguas de que se serve grande parte da população. E' tambem de urgente necessidade a construcção de um matadouro, servido de abundante agua, pois o que existia, completamente desprovido de condições hygienicas, constituia perigoso fóco de infecção, incommodando muito a visinhança, que constantemente reclamava contra a sua permanencia dentro da cidade, pelo que ordenamos a sua suppressão.

Não existe aqui cadêa, mas sim um casebre immundo, com dous pequenos quartos sem ar e sem luz e completamente destituido da mais elementar condição hygienica, no qual é verdadeiramente perigoso penetrar-se, taes as exhalações mephiticas que dahi se desprendem. Um anno de prisão em tal logar corresponde a 10 e é preciso ter uma constituição de ferro para não sahir de tal cadêa com a saúde para sempre perdida. Condoendo-me da sorte dos infelizes alli reclusos, fui a Ouro Preto expressamente para entender-me com o exm. dr. Secretario da Agricultura a respeito da construcção da nova cadêa, que já foi orçada, e de sua exc. recebi a promessa de pôr em hasta publica este serviço. Nos termos pois da promessa de s. exc., que tão bôa vontade mostrou em relação a este pedido, espero ver em pouco tempo iniciados os trabalhos de sua construcção.

Durante o anno que findou, vaccinei 107 pessôas e revaccinei 58, sendo as primeiras, em sua maioria, creanças. Apezar disso, os resultados foram em grande parte negativos, havendo bom exito em muito poucas pessôas.

Não sei a que attribuir semelhante resultado, que tambem foi colhido nas outras povoações pelas pessôas encarregadas da vaccinação. Trouxe da Capital Federal varios tubos que obtive do Instituto Vaccinico, e com elles vou proceder á vaccinação, a ver si os resultados são mais lisonjeiros.

O numero de vaccinados é relativamente pequeno, porque este poderoso meio prophylactico encontra ainda a mais viva opposição por parte do povo, imbuido de prejuizos e prevenções contra a vaccina, julgando-a capaz de aggravar estados morbidos e engendrar a propria variola. Os editaes convidando o povo a vir utilizar-se da vaccinação, ficam sem resultado algum, conseguindo vaccinar algumas pessôas quando vou aos proprios domicilios.

Apesar de tudo, esta cidade ainda é uma daquellas em que a vaccina está mais diffundida, em razão de já ter sido por vezes visitada epidemicamente pela variola.

Alfenas, 30 de janeiro de 1896.—O delegado de Hygiene, *Dr. Gaspar Ferreira Lopes.*

Pouso Alegre

Illm. sr.—Este municipio desde o anno de 1894 até o fim de 1895 não foi assaltado por molestias epidemicas ou infecciosas, como verificareis pelos mappas inclusos da mortalidade naquelle periodo, que attingiu a 355 obitos devidos a causas diversas ; o que em relação ao tempo e população não é muito. Neste mesmo tempo conforme a informação dos officiaes do registro, houve 135 contractos civeis, 304 nascimentos do sexo masculino e 315 do sexo feminino.

Foram egualmente vaccinados por mim e por meus auxiliares districtaes 308 pessôas de ambos os sexos ; deixando de enviar o mappa, como me cumpria porque aquelles só me communicaram o numero de vaccinados, sem declarar o nome, edade e qualidade da vaccina.

Dos habitantes de dentro da cidade, poucos são os que não estão vaccinados ; o mesmo não acontece com os roceiros,que se negam a sujeitar suas familias a este meio prophylactico, ainda mesmo ameaçados com a multa. Por esta falta que em parte não me pertence espero ser relevado; esperando poder fazel-o no outro relatorio. Ha melhoramentos a fazer no sentido da Hygiene, mesmo nas freguezias que compõem o municipio, os quaes só os consolhos districtaes poderão executal-os por disporem de meios. Cumpre-me assignalar um, por certo o mais importante, o vem a ser a canalização de agua para a cadêa desta cidade, que servirá não só para o aceio da mesma e dos presos, como para o despejo das materias fecaes para o rio que margêa a cidade, por meio de encanamento. Este serviço é feito actualmente por meio de barris, despejados no rio, e mal lavados pelos proprios presos, permanecendo portanto em cinco enxovias, outros tantos fócos de infecção, apesar do emprego periodico de desinfectantes.

Nada mais tenho a relatar-vos.

Cidade do Pouso Alegre, 31 de janeiro de 1896. — *Dr. José Antonio de Freitas Lisboa*, delegado de Hygiene.

Rio Novo

Illm. sr. — Em cumprimento ao art. 21 do regulamento do serviço sanitario, tenho a honra de apresentar o relatorio do anno proximo passado, sobre os melhoramentos, factos occorridos, no que diz respeito ao estado sanitario, natalidade, etc., da circumscripção a meu cargo.

Ainda desta vez sou levado, bem contra gosto, a confeccionar um trabalho deficiente e imperfeito pela subsistencia dos mesmos motivos que alleguei em meus relatorios anteriores — insufficiencia e imperfeição de dados precisos e positivos que o tornem condigno do cargo que occupo.

Nenhum melhoramento foi feito no Rio Novo, perdurando, portanto, a necessidade de todos aquelles, cuja urgencia fiz bem salientar nos relatorios passados ; apenas no districto do Piau está se procedendo ao abastecimento d'agua potavel, cujo serviço está prestes a terminar-se.

Nesta epoca, em que a visinha cidade de S. João Nepomuceno está sendo dizimada por devastadora epidemia de febres graves, mais do que nunca se impõe a convicção de inadiavel urgencia de dous grandes melhoramentos, que são, por assim dizer, quasi que os unicos que poderão pôr nossa cidade ao abrigo de tão letal epidemia:

1.º a construcção de uma perfeita e completa rêde de esgoto;

2.º a desobstrucção do leito do rio pela destruição das cachoeiras que, represando, em parte, as aguas são causa de grandes innundações durante o inverno, nas margens do rio e parte baixa da cidade, o que determina extensos e multiplos charcos, pantanos, etc, — excellentes e fecundos laboratorios de mortiferos germens de molestias infecciosas.

Para a execução da rêde de esgoto, já a camara municipal tem dado passos, mandando proceder aos respectivos estudos. Que prosiga e constitua esse melhoramento uma realidade, taes são os votos que fazemos a bem da hygiene e, portanto, da saúde publica.

Quanto ao abaixamento do nivel das aguas do rio, melhoramento indispensavel, condição imprescindivel e preliminar á construcção de uma bôa rêde de esgoto, me parece ainda nada ter sido feito, nem disso ter cogitado o poder competente.

Creio que, só depois de convertidas em factos estas duas medidas urgentes, que implicam muitos outros melhoramentos hygienicos, só dellas dependentes, poder-se-ha considerar saneada a cidade e, portanto, dissipadas as justas apprehensões que invadem o espirito publico pelo receio da propagação da epidemia de S. João Nepomuceno a esta população.

Pelos mappas ou quadros estatisticos que tenho a honra de remetter inclusos, claramente se vê que as molestias que mais dominaram o estado sanitario do municipio foram: febres palustres — aqui endemicas — em suas multiplas e variadas formas clinicas; coqueluche, bronchites, diarrhea e gastro-enterites nas crianças; cholerina e molestias cardiacas nos velhos.

Como molestias grassando epidemicamente, só tivemos a coqueluche e o sarampo, nossas constantes visitantes annuaes e flagello das crianças, as quaes, entretanto não constituiram epidemias propriamente devastadoras.

Durante quasi todo o anno houve casos de variola, que não se desenvolveu epidemicamente, graças ás promptas e immediatas medidas de desinfecção e isolamento dos doentes, alguns sendo tratados no proprio domicilio e a mór parte no lazareto.

Dos doentes desta molestia em numero de 16, apenas falleceram dous. Quasi todos contrahiram a variola fóra d'aqui, constituindo focos isolados e independentes, que não causaram a propagação do mal. Apenas 3 se contagionaram aqui, por morarem dous na mesma casa que um varioloso, e um em casa contigua, visinha.

Este apparecimento repetido e frequente de variolosos durante o anno proximo passado tornou bem patente a extrema necessidade de melhoramento e augmento do lazareto, que, comtudo, graças ás suas excellentes condições topographicas, mesmo assim deficiente em commodidades no predio, que é muito pequeno, prestou relevantes serviços, obstando a propagação do mal.

De febre remittente biliosa dos paizes quentes (ictero-hemorrhagica) ou, segundo outros, — febre amarella —, apenas appareceram 2 doentes, que contrahiram a molestia em S. João Nepomuceno, não se propagando felizmente.

E' ainda medida de não pequeno alcance sob o ponto de vista hygienico a installação de um serviço de remoção do lixo dos quintaes e pateos.

Persiste a necessidade de grandes reparos na cadêa, sinão construcção de outra que melhor satisfaça a hygiene.

E' o que tenho a relatar.

Rio Novo, 30 de janeiro de 1896. — *Dr. Lindolpho Ferreira Lage*, delegado de hygiene.

Lavras

Illm. sr. — Apresento a V. S. o relatorio das occurrencias havidas neste municipio durante o anno de 1895, cumprindo assim o preceito estatuido no regulamento sanitario deste Estado.

Foi satisfactorio o estado sanitario deste municipio durante todo o anno; apesar das grandes chuvas, não registrou-se epidemia alguma. Ainda este anno appareceram alguns casos de sarampo, de coqueluche e influenza em algumas localidades e que desappareceram sem causar victimas. Poucos casos de pneumonia.

São muito frequentes neste municipio as diarrheas graves e dysinterias, nas crianças em maior numero do que nos adultos, produzindo muitas mortes naquellas, devidas em geral ao abuso da alimentação e má qualidade della, ou á ingestão de fructos verdes.

As bronchites e anginas tambem são frequentes, concorrendo muito para a mortalidade das crianças. Sendo muito frequente nas crianças a existencia de vermes intestinaes, e causando sempre victimas.

São tambem muito frequentes neste municipio as hemorrhagias uterinas e as leucorrhéas, e metrites puerperaes. Tivemos de registrar nesta cidade um caso de tetano traumatico, terminado pela cura.

Depois das grandes enchentes do Rio Grande, appareceram alguns casos de febres paludosas em algumas localidades desta freguezia e na de Perdões, proximas de suas margens; notando-se em uma fazenda de Perdões muitos casos de febres intermittentes e remittentes; no Porto Alegre (hoje Estação do Ribeirão Vermelho), 2 a 3 casos de febre typhoide, terminados pela morte.

Os conselhos districtaes das freguezias do municipio tratam de melhorar as respectivas localidades. Nesta cidade já se nota algum melhoramento, tratam de calçar as ruas e alargal-as em certos pontos. Por ordem do governo estadoal, estão aqui construindo uma cadêa regional, e, segundo a planta terá todas as condições hygienicas exigidas para taes predios.

Na Estação do Ribeirão Vermelho estabeleceu-se com pharmacia o sr. Francisco de Carvalho, formado em Ouro Preto, a quem fiz ver a necessidade de registrar a carta na Secretaria de Hygiene em Ouro Preto.

O matadouro ainda não foi mudado, apesar de já estar indicado o local mais conveniente, ha quasi dous annos, por um medico e um engenheiro commissionados pela camara.

A estatistica da mortalidade do municipio, abaixo indicada, não indica realmente o numero exacto dos fallecidos, assim como o dos nascimentos e casamentos; pois nós nos baseamos pelas relações dadas pelos escrivães do registro civil de cada districto, e elles são os primeiros a declararem que o povo, em geral, não procura fazer os competentes registros.

Outra irregularidade é «a das causas da morte», por que, não sendo todos os obitos verificados por medico, e diagnostico quasi nunca será exacto.

Além disso, ainda existe outra irregularidade: os escrivães dão as relações pedidas pelos delegados de hygiene quando querem dar, alguns delles nem ao menos respondem os officios que se lhes dirigem.

Assim, o escrivão do registro civil desta cidade e o do Macaco não me responderam os officios pedindo as relações da mortalidade, nascimentos e casamentos dessas localidades.

Estatistica da mortalidade, nascimentos e casamentos de

Perdões

Falleceram 54, sendo 29 do sexo masculino e 25 do feminino. Idades: 9 até 1 anno; 21 de 1 a 7; 3 de 15 a 20; 14 de 20 a 50; 7 maiores de 50; 12 casados, 5 viuvos, 37 solteiros; todos brazileiros. A relação que veio não diz as causas da morte.

Nasceram 32, sendo do sexo masculino 17; do feminino 15; legitimos 31; illegitimo 1, todos nascidos de paes brazileiros.

Casamentos 29; estado antes do casamento—solteiros 52; viuvos 6; brazileiros 56, portuguezes 2, todos catholicos.

Luminarias

Falleceram 9; sendo masculino 2; feminino 7; idade 1 até um anno; 5 de 1 a 7; 3 de 2 a 50; 7 solteiros; uma viuva e 1 casado, todos brazileiros.
Causas: 3 de parto; 2 de influenza; 1 de pneumonia; 1 de coqueluche; 1 de tumor canceroso; uma de metrite.
Nasceram 55; masculino 28; feminino 27; legitimos 50; illegitimos 5; todos nascidos de paes brazileiros.
Casamentos 16; estado antes do casamento—solteiros 30; viuvos 2; 31 brazileiros e 1 hespanhol; todos catholicos.

Santo Antonio da Ponte Nova

Falleceram 9, homens 5, mulheres 4. Idade 1 até um anno; 6 de 20 a 50; 2 maiores de 50. Casados 5 e solteiros 4; sendo 8 brazileiros e 1 africano.
Causas da morte: 2 de bronchites; 2 de hydropisias; 1 de hemorrhagia pulmonar; 1 de congestão cerebral; 1 de angina; queimadura 1 e 1 de cancro do estomago.
Nasceram 39: do sexo masculino 18; do feminino 21; legitimos 38; illegitimos 1; sendo 38 nascidos de paes brazileiros e 1 de italiano.
Casamentos 6. Estado anterior, solteiros 10; viuvos 2; todos brazileiros.

Rosario

Falleceram 6: homens 6; solteiros 5; casado 1.
Idade: 2 até 7 annos; 2 de 20 a 50; 2 maiores de 50; sendo brazileiros 5 e africano 1.
Causas: 2 por vermes; 1 de gotta: 2 de molestia cardiaca; 1 por mordedura de cobra.
Nasceram 20: homens 7; mulheres 13; legitimos 19; illegitimo 1; todos nascidos de paes brazileiros
Casamentos: 7 estado anterior, solteiros 11; viuvos 3; todos brazileiros e catholicos.

S. João Nepomuceno

Nasceram 10: homens 6; femininos 4; legitimos 10; paes brazileiros 9; italiano 1.
Casamentos 15: sendo brazileiros 25; portuguezes 3; italianos 2. Não veio a relação dos obitos e nem mais outro esclarecimento.

Ingahy

Nasceram 11: sendo homens 8; mulheres 3; legitimos 11. Unica relação que obtive desse logar.
Estatistica do municipio, de obitos, nascimentos e casamentos.
Falleceram 78: homens 42; mulheres 36. Até 1 anno 11; de 1 a 7 annos 27; de 7 a 15 annos 1; de 15 a 20 annos 3; de 20 a 50 annos 24; e 11 maiores de 50. Brazileiros 76; africanos 2.
Nasceram 167: homens 84; mulheres 83; legitimos 159; illegitimos 8. Paes brazileiros 165; italianos 2.
Casamentos 73: estado anterior: solteiros 133; viuvos 13. Brazileiros 138; portuguezes 5; italianos 2; hespanhol 1.
Delegacia de Hygiene do municipio de Lavras, 25 de janeiro de 1896.—Saúde e fraternidade.—Dr. *Antonio da Costa Pinto.*

Guarará

Illm. sr.—Em obediencia ao regulamento do serviço sanitario, actualmente em vigor, apresento á v. s. o relatorio das occurrencias havidas nesse municipio durante o anno de 1895, deficiente por não me ser possivel obter de todos os escrivães os mappas competentes, como o da povoação de S. José de Bicas.

A villa de Guarará, cujo clima é saudavel, durante o anno findo não foi invadida por nenhuma epidemia. O mesmo, porém, não succedeu na povoação de Bicas, onde epidemicamente appareceu nos mezes de maio e junho a febre amarella. Diversos casos tambem se deram de cholera morbus, variola, sarampão e febre thyphoide durante o anno findo. As febres palustres e as molestias do apparelho respiratorio são communs. A vaccinação e a revaccinação foram feitas com resultado satisfactorio.

A salubridade publica tem sido completamente descurada; porém é de se suppor que a camara ultimamente eleita, composta de moços tão distinctos e patriotas, alguma cousa faça em pról da hygiene. Esta população que não tem sido poupada por epidemias tem imprescindivel necessidade que os poderes competentes lancem suas vistas sobre ella.

Collocada sobre um terreno charco, por assim dizer, suas ruas sem calçamento, apresentam aqui e acolá grandes barreiras e poços d'agua estagnada. Não ha agua potavel a não ser de cisternas e nem systhema algum de esgotos; existem, porém chiqueiros e latrinas seccas e algumas até bem perto dos poços.

O corrego que atravessa a povoação não dá escoamento ás aguas que formam logo abaixo da povoação immenso charco, deposito de immundicie.

O cemiterio apenas cercado de gradilho necessita de concerto e de fiscalização de pessoa idonea. O mesmo succede com o matadouro publico, onde a agua é insignificante.

Em officio dirigido ao intelligente e prestimoso cidadão Francisco F. Nunes de Assis, presidente do conselho districtal desta povoação, chamei sua attenção sobre esses diversos melhoramentos e consta-me que s. s. pretende desde já empregar todos os seus esforços para a realização desses melhoramentos imprescindiveis á saúde publica —Saúde e fraternidade —Ao illm. sr. dr. Francisco de Paula Barbosa, d. d. inspector de Hygiene do Estado de Minas Geraes.—Dr. *José Hygino da Silveira*, Delegado de Hygiene.

Barbacena

Illm. sr.—Em cumprimento do artigo 21 do regulamento do serviço sanitario venho apresentar-vos o relatorio do anno proximo findo, mencionando todos os factos occorridos neste municipio concernentes ao estado sanitario, natalidade, mortalidade, etc.

O estado sanitario da cidade e dos diversos districtos, que compoem este municipio, foi em geral satisfactorio, pois que não appareceu, durante todo o anno, epidemia alguma mortifera.

Si esta cidade gosa com justa razão, da fama de ter um clima admiravel, é isto devido sómente á sua posição topographica e á qualidade de seu sólo, pois que muito pouco se cuida aqui da hygiene publica. As ruas, praças e beccos estão constantemente cobertos de vegetação, servindo ao mesmo tempo de deposito de lixo e de toda especie de immundicies. Felizmente, graças á actividade do agente executivo, está a população provida de abundante e excellente agua potavel, distribuida regularmente em chafarizes e pennas d'agua.

A cidade não tem ainda uma rêde de esgotos para aguas servidas e materias fecaes; em alguns quintaes existem poços, que servem de depositos de todas estas materias, constituindo verdadeiros fócos de infecção; em outros, na parte alta da cidade, existem encanamentos de esgoto que levam as aguas servidas e materias fecaes para um pequeno corrego que fica na parte mais baixa, que será mais tarde a causa do apparecimento de febres graves nesta população.

Com o apparecimento do cholera asiatico ou *talvez melhor* de diarrhéa choleriforme no valle do Parahyba, tratei immediatamente, auxiliado pelo cidadão Camillo de Castro Leite, que exercia nessa occasião o logar de presidente do conselho districtal da freguezia da cidade, de fazer visitas sanitarias a todos os domicilios, aconselhando ao mesmo tempo aos habitantes que prestassem todo o cuidado quanto á limpeza das casas, pateos e quintaes, e prohibindo, de accôrdo com a lei municipal, cevas de porcos dentro do perimetro da cidade.

De pleno accôrdo com todos os facultativos da localidade, fiz imprimir e distribuir pelo povo boletins, nos quaes resumia as medidas de hygiene publica e privada indispensaveis para obstar a invasão de tão terrivel epidemia.

A cadêa desta cidade, que é talvez uma das melhores de todo o Estado, não dispunha de todos os elementos nescessarios á bôa hygiene; mas, graças ao zelo e dedicação do actual delegado de Policia, todas essas faltas foram perfeitamente sanadas; o seu serviço de limpeza é feito com muita regularidade e bem abastecida d'agua para todos os mistéres.

Tendo apparecido alguns casos de variola nos districtos da cidade e do Ribeirão, tratei immediatamente, auxiliado poderosamente pelo agente executivo, de empregar todos os meios para evitar a propagação desta epidemia, não só isolando os individuos affectados, como praticando a vaccinação e revaccinação na cidade, e distribuindo lympha vaccinica pelos districtos com as respectivas instrucções.

Durante o anno de 1895 fiz, na qualidade de delegado vaccinador, innoculação vaccinica em 1.155 pessoas do districto da cidade entre creanças e adultos, sendo coroada de bom exito em 465 não vaccinados e em 452 revaccinados, falhando consecutivamente o desenvolvimento das pustulas em 238. Dos districtos tirei communicação sómente de 2, em que foram vaccinados 410 individuos, desenvolvendo-se a vaccina em 275 e falhando em 135. Do que fica exposto se vê que, d'entre as 1.565 pessoas vaccinadas, desenvolveu-se a vaccina em 1.192, falhando sómente em 373.

D'entre todas as entidades morbidas que foram observadas nesta cidade no correr do anno de 1895, occupou o logar de honra a tuberculose pulmonar que levou ao tumulo 23 pessoas. Como explicar o apparecimento desta molestia em uma localidade que gosa de um clima tão salubre a não ser pelo contagio? De facto, desde 1877 que exerço a profissão medica neste logar e nos meus primeiros annos mui poucas vezes tive que prestar cuidados medicos a tuberculosos; mas, tornando-se mais facil a remoção de doentes para aqui e espalhando-se por toda a parte a fama, aliás muito justa, da salubridade do clima de Barbacena, medicos notaveis do Rio de Janeiro e da zona da matta começaram a mandar tuberculosos para esta cidade; mas, não havendo grande cuidado e não acreditando o povo (a principio) na transmissibilidade da tuberculose pulmonar, não tratando de isolar estes doentes, e desinfectar ligeiramente as casas que tinham sido habitadas por elles, tornando-se por este motivo esta molestia muito commum a ponto de ser a que mais concorre para o augmento do obituario.

Parece-me que, no Estado de Minas Geraes, é a cidade de Barbacena a patria da tuberculose pulmonar.

O muito illustrado dr. João Silva, de saudosa memoria, durante os poucos dias que aqui residiu, já me havia chamado a attenção para este facto, vaticinando que, em época talvez muito proxima, seria esta cidade assolada por esta terrivel molestia.

Em seguida á hymatox pulmonar vêm as lesões organicas do coração devidas em grande parte a insultos rheumaticos, e as molestias do apparelho respiratorio por causa das variações bruscas de temperatura, que são aqui muito communs.

Os 24 fallecidos de beriberi foram todos da enfermaria militar, que só tem servido para povoar o cemiterio desta cidade.

Districtos da cidade—Nascimentos, 347, sendo 182 homens, 152 mulheres e 13 nascidos mortos; obitos 219, sendo 133 do sexo maxculino e 86 do feminino, havendo, por conseguinte, um excesso de nascimentos sobre os obitos de 128.

Districto do Carandahy—Nascimentos, 114 ; obitos, 54.

Districto da Ibertioga—Nascimentos, 72 ; obitos, 19.

Districto do Quilombo—Nascimentos, 170 ; obitos, 50.

Districto do Mello do Desterro—Nascimentos, 114 ; obitos, 51.

Districto de S. Sebastião das Torres—Nascimentos, 65 ; obitos, 40.

Districto de SantaBarbara do Tugurio—Nascimentos, 71 ; obitos, 30.
Districto de Bias Fortes—Nascimentos, 68 ; obitos, 8.
Districto de Santa Rita do Ibitipoca—Nascimentos, 99 ; obitos, 43.
Districto do Livramento—Nascimentos, 114 ; obitos, 56
Districto dos Remedios—Nascimentos, 138 ; obitos, 69.

Não tive communicação alguma dos districtos de Ribeirão, Ilhéos e S. Domingos do Monte Alegre.

Nos relatorios parciaes que recebi dos 10 districtos, vinha declarado sómente o numero de nascimentos e de obitos, não determinando as molestias.

Em todos os districtos o excesso de natalidade sobre a mortalidade é muito consideravel, exceptuando o de Santa Rita do Ibitipoca por causa do apparecimento de muitos casos de febres graves, que concorreram para o augmento do obituario, devidos em grande parte ao facto de ainda fazerem enterramentos no adro da igreja, que fica no centro da população em um ponto mais elevado.

O numero de nascimentos na cidade e nos 10 districtos foi de 1.372, e o de obitos 639, havendo conseguintemente um excesso de 733 de nascimentos.

Durante os mezes de março, abril e maio appareceram alguns casos graves de febre remittente typhoidéa na cidade e em alguns districtos, que fizeram não poucas victimas.

No inverno são muito frequentes as molestias do apparelho respiratorio, taes como—bronchites, broncho-pneumoneis, etc.

São raras as febres de fundo palustre, sendo muito benignos os casos que apparecem.

Desde os mezes de novembro e dezembro do anno findo que grassa nesta cidade a influenza (bronchite grippal), que tem atacado a grande numero de pessoas, revestindo, felizmente, caracter muito benigno.

Remetto-vos sómente o mappa dos obitos por edade, estado civil e nacionalidade do districto da cidade.

Saúde e fraternidade.— Barbacena, 10 de janeiro de 1896.

Ao Illm. sr. dr. Inspector de Hygiene do Estado de Minas Geraes.—O Delegado de Hygiene.— *Dr. Leopoldo Costa.*

Rio Preto

Illm.º sr.— Cumprindo o artigo 21 do regulamento do serviço sanitario remetto-vos este relatorio dando-vos os esclarecimentos mais necessarios sobre o que de mais importante se passou neste municipio durante o anno que acabou de findar.

Não podendo vos enviar um trabalho completo e minucioso, como era meu dever e desejava, em todo caso vou communicar-vos o que fiz durante o anno findo.

Como delegado de hygiene e de commum accôrdo com o presidente da Camara Municipal que está sempre prompto a acceitar todas as medidas hygienicas que proponho e auxiliar-me com o seu apoio, empreguei todos os esforços e tomei todas as medidas necessarias para impedir a invasão da epidemia que reinou, durante parte do anno, de diarrhéa infecto-contagiosa, que, começando nas margens do Parahyba, se propagou a Desengano, Valença e nas proximidades desta cidade, tendo-se mesmo dado aqui alguns casos de cholerina com caracter benigno, não tendo feito nenhuma victima.

Para evitarmos o mal pedimos a suppressão do trem da Estrada de Ferro União Valenciana que parte do Desengano e tem seu ponto terminal nesta cidade, medida esta muito acceitavel; visto como o Desengano foi um dos pontos mais atacados pelo mal.

Por edital publico assignado por mim e pelo presidente da Camara, fixamos o praso de 8 dias para a retirada de todos os porcos existentes no perimetro da cidade e demolirem todos os chiqueiros; ordem esta que foi cumprida á risca, visto como, terminado o praso, fiz a visita domiciliaria, encontrando todos os quintaes no maior asseio possivel.

Procedi ás desinfecções de todas as latrinas e vallas de esgotos, contribuindo para estas despesas a Camara Municipal.

O estado sanitario não foi dos melhores durante o anno, em vista de ter-se manifestado epidemia de sarampão de fórma maligna, complicado de coqueluche, tendo feito muitas victimas nas crianças abaixo de cinco annos.

A cidade, comquanto não seja das mais saudaveis, é, comtudo, respeitada pelas epidemias de febres de máo caracter, que assolam outros pontos circumvisinhos mas que não tem propagação aqui, apesar de estarmos situados á margem do Rio Preto, em terreno muito humido. As molestias mais frequentes são as do apparelho respiratorio, principalmente a tuberculose pulmonar, que acha aqui seu desenvolvimento, devido, já ás mudanças bruscas de temperaturas, já á humidade do terreno e principalmente á falta de cuidado dos habitantes, que não desinfectam os aposentos onde fallecem pessoas accommettidas desta enfermidade, apesar de meus conselhos repetidos.

O cemiterio onde se fazem actualmente os enterramentos acha-se em pessimas condições hygienicas visto estar collocado no centro da cidade em ponto elevado e completamente cheio por ser de pequenas dimensões e servir tambem ao municipio de Valença, mas graças ao actual presidente da Camara já foi adquirido um terreno para este fim, onde se vae dar começo á construcção de um novo e nas melhores condições hygienicas, tendo sido eu ouvido para este fim.

Quanto ao trabalho de vaccinação neste municipio tenho a declarar-vos que, por melhor que fosse a minha bôa vontade, não foi possivel absolutamente organizar-se um serviço regular, em vista do receio e ignorancia de alguns chefes de familias, que estão convencidos ser a vaccinação um perigo em vez de um beneficio e preservativo de uma horrivel enfermidade.

Não tendo podido percorrer todo o municipio por ser muito extenso e caminhos intransitaveis devido a grandes chuvas, deleguei os meus poderes a pessôas influentes e competentemente habilitadas para este fim, fornecendo-lhes a lympha vaccinica; mas nem mesmo assim estes senhores têm conseguido bons resultados nas freguezias onde residem, chegando o receio e o temor ao ponto de evitarem alguns chefes de familias que seus filhos se matriculem nas escolas publicas; preferindo-os analphabetos, por lhes serem exigidos pelo professor publico para matricula um attestado de vaccina.

Eis os motivos porque não tenho podido vos remetter com pontualidade os mappas que sou obrigado a fornecer á essa directoria em vista de não me terem chegado todos ás mãos.

Mandei affixar editaes na imprensa e nos logares mais publicos desta cidade, pondo á disposição da população para vaccinar trez vezes por semana no edificio da casa da Camara e quasi ninguem se apresentou para este fim, obrigando-me a ir pessoalmente a domicilio para conseguir algum resultado.

Apesar deste receio não deixei comtudo de vaccinar e revaccinar muitos individuos de ambos os sexos, principalmente os alumnos das escolas publicas, mas cumpre-me declarar-vos que os resultados obtidos não foram dos mais satisfactorios, attribuindo á lympha vaccinica não ser recente.

Eis o que tenho a relatar-vos dos trabalhos desta delegacia no correr do anno de 1895.

Saúde e fraternidade.

Illm. sr. dr. Francisco de Paula Barbosa M D. Inspector de Hygiene do Estado de Minas Geraes.

Rio Preto, 10 de janeiro de 1896.— Dr. *Manoel Antonio Medeiros de Araujo*, Delegado de Hygiene.

S. Francisco

Illm. sr.— Em cumprimento ao regulamento do serviço sanitario e satisfazendo ao vosso pedido feito em officio de novembro proximo passado, levo ao vosso conhecimento as occurrencias havidas neste municipio durante o anno de 1895.

Meu desejo era enviar-vos um relatorio dos nascimentos e obitos dados neste logar, porem o trabalho do registro civil é feito com tanta defficiencia que torna-se impossivel. Raros são os casos registrados.

O estado sanitario da cadêa desta cidade é pessimo, além de duas pequenas salas immundas de que se compunha esta casa de detenção, o solo conserva-se

constantemente humido. Accresce ainda que suas paredes, não offerecem a menor resistencia pela má construcção que é de madeiras finas e apodrecidas.

A Camara Municipal, attendendo ás más condições hygienicas em que se acha o cemiterio desta cidade que além de achar-se completamente cheio é situado dentro da povoação, determinou a construcção de um outro em logar apropriado, trabalho este que já vae bem adiantado.

Ultimamente a epidemia da variola tem grassado no districto da Pirapóra com certa intensidade. A municipalidade tem tomado providencias afim de obstar a propagação pelos mais districtos, ainda que os meios de que esta dispõe não sejam sufficientes.

O serviço de vaccinação e revaccinação tem sido feito com algumas vantagens, como vereis do relatorio que, nesta data, vos envio; não tendo sido maior o numero dos vaccinados a principio pela repulsa dos habitantes e ultimamente por ser insufficiente a lympha a esta delegacia remettida.

As febres perniciosas e remittentes de natureza palustre grassaram bastante em todo municipio durante os mezes de dezembro a março, sendo ainda maior o numero de casos á margem do Rio S. Francisco, dando logar ás hepatites e splenites, quando os accessos repetem-se alguns dias.

As pneumonias e pleurises são frequentes na estação fria, terminando geralmente pela cura.

O rheumatismo articular agudo tem desenvolvido ultimamente bem e assim as lesões cardiacas.

Concluindo, espero que relevois este imperfeito esboço.

Saúde e fraternidade.— Illm. exm. sr. dr. Director de Hygiene.

Cidade de S. Francisco, 10 de janeiro de 1896.— Delegado de Hygiene dr. *Eduardo Lopes Domingues.*

Sete Lagoas

Illm. sr. — Em cumprimento ao que dispõe o regulamento sanitario vigente, venho apresentar-vos succinto relatorio das occurrencias, havidas neste municipio durante o anno de 1895, das quaes algum interesse, sob o ponto de vista sanitario, possa resultar. Ao fazel-o lamento não poder apresentar um trabalho completo, como fôra para desejar.

Em janeiro, quando ainda grassava em diversos pontos do nosso Estado a epidemia de cholera-morbus, appareceu nesta cidade um caso de cholerina, que, justamente, alarmou a população.

Havia noticia de um obito por cholera em Sabará, cidade situada á margem do Rio das Velhas, e aqui chegou um individuo vindo de Jequitibá, (que tambem é situado á margem daquelle rio,) o qual apresentou, no dia seguinte ao de sua vinda, os seguintes symptomas: diarrhéa rizziforme, vomitos repetidos, suores profusos, caimbras generalizadas e temperatura axillar de 35,°8 centigrados. Eram tão repetidas as evacuações e tão frequentes os vomitos, que, após 10 horas de molestia, era difficilmente reconhecido o doente.

Declarei ao agente executivo municipal muito suspeito o caso, e, de accôrdo com elle, tomei as providencias necessarias, praticando rigorosas desinfecções na casa em que pernoitara o doente e na prisão em que então se achava, (era um réo que vinha ser submettido a julgamento,) e removendo-o para uma casa situada fora da cidade, onde ficou cercado dos necessarios cuidados, sendo medicado por mim.

Felizmente, logo no segundo dia, começou a declinar a molestia e no quinto era completo o restabelecimento do doente, cujo isolamento, entretanto, ainda continuou por alguns dias.

Logo que vi o doente e considerei suspeito o caso, telegraphei, como era meu dever, levando-o ao vosso conhecimento e ao do exm. sr. dr. Secretario do Interior, pedindo desinfectantes. Entretanto, provavelmente por culpa do

telegrapho, nenhuma resposta obtivo, e, si fosse de cholera epidemico o caso, com serias difficuldades teria eu de luctar á espera dos desinfectantes!...

Ao agente executivo municipal coronel Theophilo Marques e á Camara Municipal não regateio elogios pelo zelo que nessa emergencia manifestaram, pedindo aquelle e votando esta um credito extraordinario para as despesas necessarias e pondo-se promptos a executarem as medidas por mim indicadas.

Taes foram os cuidados e energica solicitude então manifestadas, que, mesmo que se tratasse de cholera asiatico, difficilmente se propagaria a epidemia.

Em São Thomé, districto de Cordisburgo, deste municipio, appareceu em agosto uma epidemia de variola, tendo apparecido o primeiro caso em um individuo vindo de Sabará, onde havia então alguns variolosos. Esse individuo falleceu, á mingua de tratamento e logo manifestaram-se mais dous casos na mesma familia. Chegando então ao meu conhecimento o facto e chamado para ver uma das doentes, dirigi-me para o foco epidemico, onde tomei as providencias necessarias, para evitar a propagação da molestia.

Vaccinei todo o povo da localidade, isolei os doentes e providenciei no sentido de evitar que pessoas da localidade fossem ás povoações mais proximas, que eram Vista Alegre a 2 kilometros, e Taboleiro Grande a 10.

No meu empenho de circumscrever a epidemia e ao mesmo tempo, de evitar que ficassem á mingua de recursos os habitantes da aldeia que se tornara foco da epidemia, — fui ainda poderosamente auxiliado pelo digno agente executivo municipal, pelo conselho districtal de Cordisburgo e pelo subdelegado de Policia do mesmo districto.

Fez-se o que era possivel fazer, e eu tenho hoje a enorme satisfação de dizer-vos, que apesar das innumeras difficuldades com que, em materia de hygiene, se lucta cá no interior, e que não vos devem ser desconhecidas, consegui com o auxilio daquellas auctoridades e do proprio povo, — limitar a epidemia a cinco casos, dos quaes só dous, que não tratei, terminaram-se pela morte. Isto em uma aldeia de cerca de 300 (trezentos habitantes)!

Quando começou a propagar-se a epidemia o agente executivo municipal, o promotor de justiça e eu telegraphamos, expondo-vos, e ao dr. Secretario do Interior, o occorrido e lembrando a conveniencia da vinda de um medico por conta do Estado e da remessa de desinfectantes.

Já antes eu vos havia telegraphado de Vista Alegre communicando a existencia da epidemia, e pedindo a remessa de tubos vaccinicos. Todos estes telegrammas, porém, ficaram sem resposta.

Comprehendei quão inconvenientes são essas faltas, que só podem ser attribuidas ao pessimo serviço telegraphico da Central, principalmente do seu prolongamento.

Nas occasiões de epidemias em que as demoras e delongas são sempre tão nocivas, porque sua extensão se póde medir pelo numero de perdas de vidas,— essas irregularidades telegraphicas constituem uma das maiores difficuldades com que luctamos nós outros delegados de hygiene.

A' excepção desses factos que acabo de narrar correu sem incidente digno de nota o estado sanitario deste municipio, durante o anno de 1895.

As molestias que predominaram na cidade, foram, como sempre, bronchites, pneumonias, rheumatismos, manifestações syphiliticas, lesões cardiacas e hepatites, etc.

E' digna de nota a raridade em Sete Lagôas de accidentes graves do impaludismo Existe, bem como em todo o municipio, mas em suas manifestações mais benignas: nevralgias passageiras, febriculas intermittentes, etc.

Os casos de perniciosa são rarissimos e mesmo assim quasi sempre contrahidos em outros pontos. Onde reina mais impaludismo neste municipio é na margem do Paraopéba.

A mortandade de creanças nesta cidade não é grande e corre por conta, quasi exclusiva, da bronchite capillar na entrada da estação fria e da enterite na entrada do verão.

E' muito salubre esta cidade, apesar do descuido de seus habitantes pela hygiene, (o que aliás é caracteristico do interior), e das transições rapidas de temperatura, por occasião das passagens de uma estação para outra.

No hospital de N. S. das Graças os casos que apparecem nos 12 leitos, que estão constantemente occupados são, em sua maior parte, de boubas e outras manifestações syphiliticas, ulceras atonicas das pernas, etc. Em segundo logar vêm a cyrrhóse atrophica do figado ,as lesões cardiacas e a hypohemia intertropical.

Os factores morbidos para as molestias agudas são quasi que exclusivamente as mudanças bruscas de temperatura, e para as molestias chronicas a syphilis e o alcoolismo.

Deixo de remetter-vos o quadro da natalidade e da mortandade, porque seria elle necessariamente imperfeitissimo, visto ser ainda pessimamente feito o serviço de registro civil neste municipio. Do modo porque é feito não póde fornecer dados á nenhuma estatistica !

O povo desta zona em geral não procura a vaccina. A poder de muita instancia, entretanto, e auxiliado pelo panico do povo com a existencia da variola no municipio, consegui vaccinar um numero consideravel de pessoas nesta cidade, em Vista Alegre e em S. Thomé. Em Taboleiro vaccinaram o dr. Bernardo Candido e o cidadão José dos Santos Carvalho. Nos outros pontos do municipio vaccinaram outras pessoas encarregadas por esta delegacia. Tambem vaccinei em Santo Antonio da Lagoa, que é do municipio do Curvello.

E' indispensavel a obrigatoriedade da vaccina jenneriana.

Pela possibilidade da transmissão ao homem julgo dever communicar-vos a existencia actual em diversos pontos do municipio da epizootia denominada *febre aphtosa* dos bovinos e suinos.

Terminando peço-vos desculpa por não apresentar um trabalho mais completo.

Sete Lagoas, 1.° de janeiro de 1896. — O delegado de hygiene, *Dr. João Antonio de Avellar.*

Ouro Fino

Illm. sr. — Junto remetto a v. exc. o relatorio que, como delegado de hygiene e vaccinador do municipio de Ouro Fino, cumpre-me apresentar a v. exc., como praxe regulamentar.

Talvez pareça a v. exc., insufficiente ; mas, em todo caso, é a verdade dos factos.

Não ha pesquiza mais ingrata, não ha investigação mais infructifera do que colher noticias negadas por uns, mal ministradas por outros que deveriam ser os primeiros de motu-proprio a trazer ao conhecimento da respectiva auctoridade.

Como cumprimento regulamentar do exercicio que ora finda com o anno de 1895, levo ao conhecimento de v. exc., o relatorio do 2.° semestre, visto ter em fins de outubro proximo passado remettido o do 1.° semestre deste anno.

Consta-me, porem, que v. exc., não o recebeu, apesar de ter sido remettido registrado por intermedio da agencia do correio da visinha freguezia da Borda da Matta.

Pouco ou nada altera o caso relativamente á hygiene municipal, visto como este anno, graças á benignidade e á salubridade excepcional desta circumscripção a meu cargo, nenhuma enfermidade com caracter epidemico temos que

telegrapho, nenhuma resposta obtivo, e, si fosse de cholera epidemico o caso, com serias difficuldades teria eu de luctar á espera dos desinfectantes !...

Ao agente executivo municipal coronel Theophilo Marques e á Camara Municipal não regateio elogios pelo zelo que nessa emergencia manifestaram, pedindo aquelle e votando esta um credito extraordinario para as despesas necessarias e pondo-se promptos a executarem as medidas por mim indicadas.

Taes foram os cuidados e energica solicitude então manifestadas, que, mesmo que se tratasse do cholera asiatico, difficilmente se propagaria a epidemia.

Em São Thomé, districto de Cordisburgo, deste municipio, appareceu em agosto uma epidemia de variola, tendo apparecido o primeiro caso em um individuo vindo de Sabará, onde havia então alguns variolosos. Esse individuo falleceu, á mingua de tratamento e logo manifestaram-se mais dous casos na mesma familia. Chegando então ao meu conhecimento o facto e chamado para ver uma das doentes, dirigi-me para o foco epidemico, onde tomei as providencias necessarias, para evitar a propagação da molestia.

Vaccinei todo o povo da localidade, isolei os doentes e providenciei no sentido de evitar que pessoas da localidade fossem ás povoações mais proximas, que eram Vista Alegre a 2 kilometros, e Taboleiro Grande a 10.

No meu empenho de circumscrever a epidemia e ao mesmo tempo, de evitar que ficassem á mingua de recursos os habitantes da aldeia que se tornara foco da epidemia, — fui ainda poderosamente auxiliado pelo digno agente executivo municipal, pelo conselho districtal de Cordisburgo e pelo subdelegado de Policia do mesmo districto.

Fez-se o que era possivel fazer, e eu tenho hoje a enorme satisfação de dizer-vos, que apesar das innumeras difficuldades com que, em materia de hygiene, se lucta cá no interior, e que não vos devem ser desconhecidas, consegui com o auxilio daquellas auctoridades e do proprio povo, — limitar a epidemia a cinco casos, dos quaes só dous, que não tratei, terminaram-se pela morte. Isto em uma aldeia de cerca de 300 (trezentos habitantes) !

Quando começou a propagar-se a epidemia o agente executivo municipal, o promotor de justiça e eu telegraphamos, expondo-vos, e ao dr. Secretario do Interior, o occorrido e lembrando a conveniencia da vinda de um medico por conta do Estado e da remessa de desinfectantes.

Já antes eu vos havia telegraphado de Vista Alegre communicando a existencia da epidemia, e pedindo a remessa de tubos vaccinicos. Todos estes telegrammas, porém, ficaram sem resposta.

Comprehendei quão inconvenientes são essas faltas, que só podem ser attribuidas ao pessimo serviço telegraphico da Central, principalmente de seu prolongamento.

Nas occasiões de epidemias em que as demoras e delongas são sempre tão nocivas, porque sua extensão se pode medir pelo numero de perdas de vidas,— essas irregularidades telegraphicas constituem uma das maiores difficuldades com que luctamos nós outros delegados de hygiene.

A' excepção desses factos que acabo de narrar correu sem incidente digno de nota o estado sanitario deste municipio, durante o anno de 1895.

As molestias que predominaram na cidade, foram, como sempre, bronchites, pneumonias, rheumatismos, manifestações syphiliticas, lesões cardiacas e hepatites, etc.

E' digna de nota a raridade em Sete Lagôas de accidentes graves do impaludismo. Existe, bem como em todo o municipio, mas em suas manifestações mais benignas : nevralgias passageiras, febriculas intermittentes, etc.

Os casos de perniciosa são rarissimos e mesmo assim quasi sempre contrahidos em outros pontos. Onde reina mais impaludismo neste municipio é na margem do Paraopéba.

A mortandade de creanças nesta cidade não é grande e corre por conta, quasi exclusiva, da bronchite capillar na entrada da estação fria e da enterite na entrada do verão.

E' muito salubre esta cidade, apesar do descuido de seus habitantes pela hygiene, (o que aliás é caracteristico do interior), e das transições rapidas de temperatura, por occasião das passagens de uma estação para outra.

No hospital de N. S. das Graças os casos que apparecem nos 12 leitos, que estão constantemente occupados são, em sua maior parte, de boubas e outras manifestações syphiliticas, ulceras atonicas das pernas, etc. Em segundo logar vêm a cyrrhóse atrophica do figado ,as lesões cardiacas e a hypohemia intertropical.

Os factores morbidos para as molestias agudas são quasi que exclusivamente as mudanças bruscas de temperatura, e para as molestias chronicas a syphilis e o alcoolismo.

Deixo de remetter-vos o quadro da natalidade e da mortandade, porque seria elle necessariamente imperfeitissimo, visto ser ainda pessimamente feito o serviço do registro civil neste municipio. Do modo porque é feito não póde fornecer dados á nenhuma estatistica !

O povo desta zona em geral não procura a vaccina. A poder de muita instancia, entretanto, e auxiliado pelo panico do povo com a existencia da variola no municipio, consegui vaccinar um numero consideravel de pessoas nesta cidade, em Vista Alegre e em S. Thomé. Em Taboleiro vaccinaram o dr. Bernardo Candido e o cidadão José dos Santos Carvalho. Nos outros pontos do municipio vaccinaram outras pessoas encarregadas por esta delegacia. Tambem vaccinei em Santo Antonio da Lagoa, que é do municipio do Curvello.

E' indispensavel a obrigatoriedade da vaccina jenneriana.

Pela possibilidade da transmissão ao homem julgo dever communicar-vos a existencia actual em diversos pontos do municipio da epizootia denominada *febre aphtosa* dos bovinos e suinos.

Terminando peço-vos desculpa por não apresentar um trabalho mais completo.

Sete Lagoas, 1.° de janeiro de 1896. — O delegado de hygiene, *Dr. João Antonio de Avellar*.

Ouro Fino

Illm. sr. — Junto remetto a v. exc. o relatorio que, como delegado de hygiene e vaccinador do municipio de Ouro Fino, cumpre-me apresentar a v. exc., como praxe regulamentar.

Talvez pareça a v. exc., insufficiente ; mas, em todo caso, é a verdade dos factos.

Não ha pesquiza mais ingrata, não ha investigação mais infructifera do que colher noticias negadas por uns, mal ministradas por outros que deveriam ser os primeiros de motu-proprio a trazer ao conhecimento da respectiva auctoridade.

Como cumprimento regulamentar do exercicio que ora finda com o anno de 1895, levo ao conhecimento de v. exc., o relatorio do 2.° semestro, visto ter em fins de outubro proximo passado remettido o do 1.° semestre deste anno.

Consta-me, porem, que v. exc., não o recebeu, apesar de ter sido remettido registrado por intermedio da agencia do correio da visinha freguezia da Borda da Matta.

Pouco ou nada altera o caso relativamente á hygiene municipal, visto como este anno, graças á benignidade e á salubridade excepcional desta circumscripção a meu cargo, nenhuma enfermidade com caracter epidemico temos que

registrar, a excepção de alguns casos de influenza muito proprio nas transições de estações.

A propria freguezia da Jacutinga que é das quatro que compõe o municipio de Ouro Fino a mais susceptivel a epidemias, quer pela sua collocação proxima ao rio Mogyguassú, quer pela má qualidade de suas aguas, quer pelo grande numero de cystornas e fôssos que servem de depositos a detritos organicos, essa mesma gosou de perfeita salubridade.

Como em quasi todos os pequenos logares do interior, tudo ou quasi tudo está por se fazer em materia de hygiene, de ordinario os poderes municipaes pouca importancia ligam á hygiene local, mesmo porque ainda não ha densidade de população que a isso obrigue ; demais as condições climatericas, nimiamente favoraveis, modificam quaesquer cuidados ou pequenos desvios de hygiene.

Esta é a verdade. De sorte que temos absoluta falta de melhoramentos que gozam as boas cidades, taes como boa illuminação, encanamento dagua, calçamentos, etc.

A vaccinação e a revaccinação têm sido praticadas nas escolas publicas do districto da cidade dos professores João Carlos Smith, Illidio Ferreira Maciel, Tristão de Carvalho, d. Eponina Maciel e d. Maria M. de Meirelles Leite ; além disso tem sido administrada em meu consultorio, em casas particulares dos srs. dr. Christiano Brazil, Julio Bueno Brandão, Theodoro de Almeida Brandão, Julio Pinheiro, Joaquim Pitanguay, Juvenal Brandão, padre Camillo Petrocelli, Urbano José do Mello, etc., etc., nas fazendas do coronel José Antonio de Lemos, Francisco Ribeiro da Fonseca, d. Ursulina de Lemos, Major Sabino Sanches de Lemos, coronel Antonio Augusto da Silva Pinheiro, Constante Ferreira Jardim, José Barbosa Sena, etc ; a limpha vaccinica tem sido fornecida a chefes de familias intelligentes que a tem solicitado, como José Ribeiro de Miranda, Braz Antonio Megalo, pharmaceutico Santos Abreu, João José de Mello e muitos outros ; finalmente, faço o que é humanamente possivel para que o povo colha os beneficos resultados desse excellente e poderoso meio preventivo e prophylatico, — aproveitando minhas viagens de clinico para inocular, quanto me é possivel, a vaccina.

Para attender aos pedidos constantes de lympha vaccinica que me fazem os presidentes dos conselhos districtaes do Campo Mystico, Monte Sião e Jacutinga consegui que a Camara Municipal, em sua ultima sessão, creasse uma verba para, por intermedio do agente executivo, mandar vir lympha sufficiente para attender aos repetidos pedidos das freguezias, isto sobre proposta minha, visto como nem sempre a que vêm desse Instituto é em grande quantidade que possa attendel-os com a insistencia que reclamam.

Ahi tem v. exc., nos factos que acabo de narrar, as bases fundamentaes para fazer juizo seguro sobre esse ramo de serviço publico, que tem sido objecto peculiar do meu cuidado; sentindo que muitas vezes não possa attingil-o, por causas multiplas e independentes de minha vontade.

Como é de presumir pelo que venho de expor, os dados demographicos são lisongeiros quanto á natalidade e mortalidade, havendo excesso de nascimentos sobre os obitos.—Para uma população calculada em 30.000 almas que compoem o municipio, a mortalidade não chega a 2°/. da população, ao passo que os nascimentos excedem de 4 ou mesmo 5°/.—quatro a cinco por cento.

Entre as causas de morte, as molestias, propriamente ditas localizadas, occupam o primeiro logar. Para os adultos as dos apparelhos circulatorio, respiratorio e digestivo e seus annexos—são as mais frequentes.

Para a infancia as molestias especiaes dessa edade, sobretudo a athrepsia, dentição, vermes, e mais que tudo os vicios de alimentação e as do apparelho respiratorio (bronchites, bronco-pneumonias, pneumonias, etc.), devido muitas vezes á imprudencia das proprias mães, a excesso de zello para outras.

Eis o que me cumpre relatar a v. exc. como verdadeiro chronista que narra os factos.

Entre os grandes melhoramentos do municipio, tivemos, a 17 de dezembro corrente, a inauguração da estação « Francisco Sá»—no kilometro 209 da 1ª secção da estrada de ferro Sapucahy, comprehendida da estação da Soledade na Estrada de Ferro Minas e Rio e a estação do Eleuterio, ponto terminal da via ferrea Mogyana no ramal da Penha ou Itapera, Estado de S. Paulo. Por todo o mez de janeiro, proximo futuro, deverá ser inaugurada a estação da cidade de Ouro Fino, onde já chegaram os trilhos, a 15 kilometros de Francisco Sá, isto é, no kilometro 224 da 1.ª secção, faltando apenas 48 kilometros para o entronca-

mento com a via ferrea Mogyana no Rio Eleuterio, limites dos Estados de Minas e S. Paulo.

E' de prevêr que com o trafego da via ferrea Sapucahy, ligando centros populosos e pestilenciaes onde as molestias graves ou zymoticas estão sempre aquarteladas, tenhamos no anno vindouro o doloroso dever de registrar factos desagradaveis á saúde publica.

Não ha vantagens, sem desvantagens; é esse um dos apanagios da viação rapida e aperfeiçoada.

As lições da experiencia são de ordinario lentas, tardias e difficultosas; pela historia de outros logares nos instruiremos seguros á custa de gerações que nos precederam. E' ella um mappa exacto da sociedade e do mundo sobre o qual estão marcados os bancos de areias, os escolhos, as correntes e inconvenientes que convem o pratico evitar; é um antigo diario de navegação, cujas observações podem dirigir e encaminhar a nossa rota.

Só o passado explica o presente e póde esclarecer o futuro.

Assim pensando, aqui terminamos o presente relatorio, e nos conservaremos promptos e de sobreaviso para qualquer eventualidade que reclame o nosso cuidado e intervenção.

Ouro Fino, 31 de dezembro de 1895.—O delegado de hygiene e vaccinador do municipio de Ouro Fino.—Dr. *Feliciano Duarte de Miranda.*

S. João d'El-Rey

Illm. sr.—Tenho a honra de apresentar á v. exc. o relatorio das occurrencias havidas nesta cidade, não sendo possivel nada obter das freguezias deste municipio, apesar dos esforços empregados. Nos mappas juntos, em um delles verá v. exc que felizmente não fomos visitados pela epidemia que tantas victimas fez no nosso Estado.

Parece, á primeira vista, elevado o numero de obitos nesta cidade, porém, si attendermos a que o hospital da Santa Casa nos forneceu 64, sendo a maior parte delles, de doentes vindos de fóra e bem assim a grande quantidade de enfermos que procuram esta cidade pelo seu clima salubre, e quasi sempre em condições desesperadas, vê-se que em uma população de doze mil almas, não é elevada a cifra. Tivemos como sempre as molestias do apparelho respiratorio e circulatorio, dando não pequeno contingente.

Quanto aos melhoramentos da cidade nada houve, sendo de esperar que a municipalidade attenda com maximo interesse ao abastecimento d'agua; a existente é insufficiente para as necessidades hygienicas.

Infelizmente continuam a actuar as mesmas causas deleterias que já tive occasião de manifestar a v. exc. no meu ultimo relatorio. Quanto á vaccina o serviço se fez com mais regularidade, comparecendo á vaccinação e revaccinação maior numero de pessoas, devido ao medo do apparecimento da variola. Com effeito, dous unicos casos se deram, os quaes não foram fataes tendo sido os atacados immediatamente isolados.

Illm. e exm. sr dr. Francisco de Paula Barbosa, m. d. inspector de hygiene do Estado de Minas Geraes.

S. João d'El-Rey, 9 de janeiro de 1896. — *Dr. José Moreira Bastos*, delegado de hygiene.

Mappa das vaccinações e revaccinações feitas em 1895, na cidade de S. João d'El-Rey.

Vacinados no primeiro semestre findo a 30 de junho conforme o mappa remettido..............		27
Vaccinado no segundo semestre..	142	
Revaccinados.	159	301
Total		338

Segundo semestre

Sexo masculino................................	163
Sexo feminino................................	138
Total............	301

Edades

De 1 mez a 10 annos	134
De 10 a 20 annos	107
De 20 annos a 40 annos	36
De 40 annos a 60 annnos	24
Total	301

Estatistica geral dos casamentos realizados na cidade de S. João d'El-Roy, no anno de 1895.

Janeiro	6
Fevereiro	1
Março	1
Abril	1
Maio	1
Junho	6
Julho	3
Agosto	3
Setembro	6
Outubro	4
Novembro	2
Total	34

Estatista dos nascimentos em S. João d'El-Roy, no anno de 1895.

Janeiro	Sexo masculino	7
	» feminino	16
		23
Fevereiro	Sexo masculino	15
	» feminino	14
		29
Março	Sexo masculino	11
	» feminino	14
		25
Abril	Sexo masculino	11
	» feminino	8
		19
Maio	Sexo masculino	19
	» feminino	13
		32
Junho	Sexo masculino	10
	» feminino	14
		24
Julho	Sexo masculino	11
	» feminino	20
		31
Agosto	Sexo masculino	13
	» feminino	11
		24
Setembro	Sexo masculino	13
	» feminino	21
		34
Outubro	Sexo masculino	10
	» feminino	13
		23
Novembro	Sexo masculino	7
	» feminino	7
		14
Dezembro	Sexo masculino	9
	» feminino	11
		20

Sexo masculino	136
» feminino	162
Total	298

Estatistica por mezes da mortalidade geral da cidade de S. João d'El-Rey, no anno de 1895.

Janeiro—Sexo masculino	14	Julho—Sexo masculino	11
» feminino	12	» feminino	13
	26		24
Fevereiro—Sexo masculino	14	Agosto—Sexo masculino	13
» feminino	12	» feminino	10
	26		23
Março—Sexo masculino	10	Setembro—Sexo masculino	6
» feminino	14	» feminino	8
	24		14
Abril—Sexo masculino	15	Outubro—Sexo masculino	12
» feminino	15	» feminino	8
	30		20
Maio—Sexo masculino	14	Novembro—Sexo masculino	10
» feminino	13	» feminino	11
	27		21
Junho—Sexo masculino	9	Dezembro—Sexo masculino	19
» feminino	14	» feminino	13
	23		32

Sexo masculino	147
» feminino	143
Total	290

Mortalidades por edades

Sexo masculino— Nascidos, mortos	6	Sexo feminino—Nascidos, mortos..	10
De 1 dia a 20 annos	57	De 1 dia a 20 annos	57
De 20 annos a 40	40	De 20 annos a 40	27
De 40 annos a 60	26	De 40 annos a 60	20
De 60 annos a 80	17	De 60 annos a 80	25
De 80 annos a 90	1	De 90 annos a 100	4
	147		143

S. Paulo de Muriahé

Illm. Sr.— Em observancia do art. 26 § 13 da lei que regula o serviço sanitario no Estado de Minas e ultimamente publicada, envio-vos o relatorio do anno proximo findo, fazendo-o acompanhar dos mappas demonstrativos da mortalidade havida no districto de S. Paulo de Muriahé e do numero total de nascimentos e casamentos que n'esse mesmo districto se deram durante o dito anno.— Deixo de enviar-vos os mappas relativos aos outros districtos de que se compõe este municipio, não só porque em alguns d'elles não existem livros para registro de obitos, nascimento e etc, como tambem os escrivães, que os possuem e aos quaes me dirigi, até hoje não n'os enviaram.

Procurarei envidar todos os esforços durante o corrente anno, afim de ver se consigo regularisar esse serviço, de modo a poder mandar-vos em occasião opportuna uma estatistica mais uniforme de todo o municipio.

A epidemia do cholera-morbus aqui começou a manifestar-se francamente em fevereiro de 1895, recebendo n'essa occasião as diversas denominações de —entero-colite, gastro enterite, gastro entero-colite e etc.

A's expensas da municipalidade,lançaram-se mão de todos os cuidados hygienicos ao nosso alcance para impedir seu maior desenvolvimento; porém o morbus, de tudo zombando, conseguiu assumir grande intensidade no mez de março sobretudo o aqui reinou até fins de abril.—N'essa occasião foi substituido por febres graves, que tambem ceifaram grande numero de vidas.

A cadêa d'esta cidade, ordinariamente muitissimo frequentada, carece dos mais rudimentares preceitos da hygiene.— Constante de dois acanhados quartos cuja cubagem é insufficiente para o numero de individuos que n'elles vivem, dotada de pouca luz e nunca recebendo a menor visita dos raios diretos do sol; situada n'um pequeno espaço das lojas de um sobrado que serve de forum; necessitava que os poderes competentes sobre ella deitassem suas vistas, não com o intuito de melhoral-a, o que seria quasi impossivel mas fazendo construir um novo predio especialmente para esse fim, em logar mais apropriado e dotado de todos os melhoramentos da hygiene moderna.— Si isso fosse realmente praticado, ter-se-hia d'esse momento em diante uma verdadeira casa para receber esses infelizes, que se deixam assoberbar pelo vicio, em lugar de uma inhabitavel pocilga, onde grande numero d'elles, antes de cumprir a sentença, que lhes deve ser ditada pelos homens, expia com a morte a pena de seus crimes.

O nosso cemiterio publico ,edificado pouco mais ou menos no centro da povoação e quasi completamente sem espaço para mais enterramentos, precisava tambem ser fechado e substituido por um outro aberto em lugar mais afastado.

Finalmente, a cidade de S. Paulo de Muriahé, contando já um numero bem avultado de habitantes, seria sem duvida saluberrima si a hygiene publica viesse em auxilio das condições naturaes de que ella dispõe, dotando-a de canalização de agua potavel; uma boa rêde de esgotos, calçamento em suas ruas e praças e removendo varias outras causas, que, embora menos importantes, não deixam de concorrer para o apparecimento de febres de mau caracter, que costumam manifestar-se quasi annualmente, principalmente na estação calmosa.

Quanto ao que diz respeito ao serviço de vaccinação ,já aqui praticado por duas ou tres vezes, tendo sido quasi em sua totalidade de resultado negativo, não offerece condições para confecção de mappas e por isso deixam de seguir. —Aproveito para pedir-vos alguns tubos de boa vaccina, para desde já iniciar um serviço regular n'esse sentido.

Saúde e fraternidade.— O delegado de hygiene, *Dr. Julio Cesar Susano Brandão.*

Durante o anno de 1895 deram-se :

Obitos	397
Nascimentos	432
Casamentos	45

S. Paulo de Muriahé, 31 de janeiro de 1896.— O delegado de hygiene, *Dr. Julio Cesar Susano Brandão.*

Ubá

Illm. sr.—Na noite de 17 de janeiro do corrente anno, adoeceu gravemente Meirelles, agente da estação Ubaense, com colicas, vomitos frequentes, evacuações abundantes e fetidas, caimbras dolorosas nos membros e principalmente nas pernas, grande oppressão, suores profusos, pulso frequente e pequeno, face alterada, olhos fundos e circulados por uma orla negra, voz bastante fraca, ventre retrahido e figado um pouco congesto. Tão grave foi o estado do agente que attrahiu a concurrencia dos seus visinhos e amigos.

Foram chamados todos os medicos da cidade para prestar soccorros ao enfermo.

Não obstante a energia da medicação empregada, todos os symptomas da molestia augmentaram-se.

A continuação dos vomitos e dejecções, cuja natureza não poude ser examinada em razão da confusão produzida pela gravidade do caso, trazendo o esgotamento das forças organicas, acarretou em poucas horas a algidez das extremidades, pulso filiforme, um suor frio e viscoso humedecendo a pelle já fria, face profundamente alterada, olhos nimiamente afastados para o fundo das orbitas, quasi aphonico, lingua escura e fria. A's tres horas da manhã do dia 18, succumbiu Meirelles.

O medico assistente declarou na certidão do obito que o doente fallecera de febre perniciosa choleriforme.

A população da cidade, ao ter conhecimento da morte do Meirelles, alarmou-se logo com a idéa de cholera, pois esta molestia já fazia estragos no Porto Novo do Cunha.

Na manhã desse mesmo dia adoeceu, perto da estação, um empregado da mesma, com vomitos, evacuações frequentes, grande prostração, ventre retrahido, face bastante alterada, olhos fundos e circumdados por uma orla negra, voz quasi extincta, pulso filiforme, extremidades algidas, pelle fria e coberta de um suor viscoso, lingua escura e ligeiramente saburrosa, figado congesto e a pelle dos dedos enrugada como si estivesse mergulhada por algum tempo n'agua quente. Depois de ter examinado minuciosamente este doente, capitulei a sua molestia de febre perniciosa choleriforme, visto não haver ainda nas visinhanças da cidade nenhuma manifestação da epidemia do valle do Parahyba. Este doente falleceu á noite.

Ad cautelam, mandei desinfectar os dous cadaveres.

No dia 20 cahiram mais quatro individuos doentes, sendo dous perto da estação e dous na estação da Ligação, distante pouco mais de quatro kilometros desta cidade. Convém notar que destes dous ultimos um era a mulher de Meirelles, e o outro um seu sobrinho, ainda creança, que tinham se retirado da cidade, depois da morte do mesmo, para a Ligação, onde residia sua familia.

Em companhia do meu collega, o dr. Theophilo Affonso Rodrigues examinei estes doentes, menos o menino que fallecera antes do exame, tal foi a violencia da molestia, e juntos verificamos a existencia de todos os symptomas apresentados por elles, de perfeita simelhança com os phenomenos pathologicos offerecidos pelos dous doentes fallecidos, menos as congestões hepaticas. Quando examinamos na Ligação a mulher de Meirelles, a encontramos algida, com a face profundamente alterada; pareceu-nos antes um cadaver extorcendo-se no leito do que um vivo em caminho da agonia.

Esta scena aterradora terminou-se ás 8 horas da noite com o seu fallecimento. Dos dous doentes proximos á estação um, depois de ter obtido melhoras, succumbiu a complicações typhoides, restabelecendo-se lentamente o outro, de nacionalidade portugueza. O exame destes doentes proporcionou-me occasião de notar que, tanto os vomitos, como as evacuações eram francamente mucosas, mui simelhante á agua de arroz; notei tambem dejecções côr de leite, côr de chocolate mais ou menos carregado, mas não observei um só caso de eliminação biliosa. Em vista das occurrencias morbidas mencionadas, caracterizadas por um quadro symptomatico todo identico, synthetizando uma affecção gravissima que ceifava a vida dos infelizes em poucas horas, varremos do nosso espirito a idéa do diagnostico primitivo e reconhecemos a existencia de uma epidemia de cholera nesta cidade. Na qualidade de Delegado de Hygiene tomei immediatamente todas as providencias reclamadas por tão grave emergencia. Mandei desinfectar a estação e principalmente o aposento, onde falleceu Meirelles, recommendando que queimassem o colchão, travesseiros e roupas de cama servidas; ordenei que desinfectassem todas as casas onde houvessem doentes cholericos, fazendo o serviço de desinfecção pharmaceuticos que foram nomeados para esse fim; recommendei que tanto os vomitos como as dejecções dos doentes fossem apanhados em vasos proprios e convenientemente desinfectados antes de serem atirados; ordenei a desinfecção dos cadaveres e o seu enterramento o mais rapido possivel, recommendando rigorosa desinfecção nas casas deixadas pelos mesmos. Estando a estação em más condições hygienicas, em consequencia de espessa camada de lama em seus arredores que chegava até á porta do armazem, contendo grande quantidade de detritos organicos, mandei derramar saccos de cal nos lameiros, visto não ser possivel a sua prompta remoção, em rasão das chuvas que cahiam diariamente. Limitada a molestia á estação, não convinha que se propagasse pela cidade; pelo que tentei isolal-a estabelecendo um cordão sanitario na ponte que a communica com a estação; mas foi-me impossivel a pratica de tão vantajosa medida por falta de pessoal,

apropriado, pois nem delegado de Policia havia mais na cidade. Foi tal o terror que se apoderou dos habitantes que, em poucos dias, ficou deserta a povoação, não sahindo sómente quem não tinha recursos, e aquelles que deviam ficar para conjurar o mal, cumprindo assim um dever penoso e arriscado.

Por indicação minha, foi nomeada uma commissão para examinar os pateos, quintaes das casas, á qual dei instrucções relativas a este exame, recommendando-lhe que mandasse desinfectar com cal todos os focos putridos encontrados. Providenciei a respeito do asseio das ruas e esgotamento das aguas estagnadas.

Prohibi que fossem abatidas rezes no matadouro pelas suas más condições hygienicas e pelo facto de estar collocado perto da estação, ponto de invasão da molestia. Foram inutilisados alguns generos alimenticios em consequencia do seu estado avariado.

Recommendei aos habitantes que fugissem do foco epidemico, aconselhando-lhes que queimassem enxofre e alcatrão em suas casas e respeitassem os habitos contrahidos, evitando todos os excessos, em bem da hygiene individual.

Na execução das referidas medidas não deixou de haver uma ou outra violencia, provocada pelos recalcitrantes e justificada pela salvação publica, que é a lei suprema dos povos.

Apezar dos esforços empregados para aniquilar o mal em seu nascedouro, a molestia continuou a desenvolver-se. No dia 21 cahiu gravemente enfermo, na rua de Santo Antonio, Felicio Soares, que assistiu aos ultimos momentos de Meirelles. Algido desde o começo, obteve sensiveis melhoras, vindo a fallecer dyspnetico cinco dias depois, em consequencia de uma congestão pulmonar provocada provavelmente por uma lesão cardiaca. No dia 22 cahiram de manhã com todos os symptomas cholericos Adão, residente na Rua Nova, fallecendo ás 4 1/2 horas da tarde, e Justino, residente no morro do Rosario, que conseguiu resistir galhardamente os embates da molestia.

Convem observar que estes dous pretos trabalhavam na estação, fazendo esgotos para o escoamento das aguas estagnadas, e carregaram em um esquife o cadaver do segundo doente fallecido.

Não havendo lazareto na cidade, e não se conseguindo arranjar uma casa com accommodações apropriadas e em condições de prestar-se á remoção facil e rapida dos doentes, foram todos tratados em suas casas, sujeitas á mais rigorosa desinfecção.

Em abono da verdade, devo dizer que este facto não prejudicou a saúde publica, pois em limitada zona da cidade, onde houve cholericos, estes contrahiram a molestia na estação, exceptuando uma mulher octogenaria, em que houve o contagio na propria casa, como vou referir.

No dia 23 adoeceu Miquelina, mãe de Felicio, a qual esteve a principio em companhia do seu filho doente; mas retirando-se para a Rua Nova, ahi cahiu com vomitos, evacuações frequentes, grande abatimento, face hypocratica e finou-se no estado algido.

No dia 26 cahiram doentes da mesma molestia tres individuos residentes no incipiente arraial da Bôa Esperança, distante dous kilometros do Ubá; falleceu uma preta que adoeceu em primeiro logar.

No dia 27 adoeceu á noite, no corrego dos Macacos, um pardo de nome Xavier, que viera á estação no dia 19, caracterisando-se a molestia por vomitos repetidos, suores e algidez, vindo a fallecer no dia seguinte de manhã, em caminho, ao ser transportado para a cidade.

No dia 29 adoeceu e falleceu em poucas horas a mulher de Francisco Luciano, em cuja porta vomitara Xavier. Estes dous doentes não receberam tratamento medico, por chegar ao meu conhecimento apenas a noticia de sua morte.

No mesmo bairro cahiram ainda doentes com todos os phenomenos cholericos a preta Delfina e duas meninas, fallecendo a primeira á noite, uma das meninas no dia 30 e salvando-se a outra.

No dia 1 de fevereiro fui chamado á Ligação para ver a preta Romana, criada de Meirelles, encontrando-a já morta e enterrada. De 4 a 9 do mesmo mez adoeceram mais 7 pessoas, sendo 1 no morro do Rosario e 6 nas proximidades da estação; a do Rosario viera com a dyarrhéa premunitora do corrego dos Macacos. Falleceram 6, salvando-se 1 menino italiano.

Por mais de doze dias cessou a molestia para reapparecer no morro do Rosario, atacando no dia 25 a uma parda velha, que falleceu nesse dia á noite.
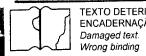
Com esta terminou-se a epidemia em Ubá, depois de ter destruido não poucas vidas, alem do sobresalto geral que causou. Em resumo: houve 27 casos de cholera; perderam-se 21 e salvaram-se 6.

Durante a epidemia chegou a esta cidade a digna commissão medica, que percorreu toda a zona mineira affectada da molestia e conferenciou commigo á respeito das medidas tomadas.

Só foram enterrados no cemiterio da cidade os doentes ahi fallecidos; todos os mais tiveram sepulturas onde morreram, providencia que tomei para evitar a passagem dos cadaveres pela cidade, poupada pela epidemia na maior parte.

Pela descripção feita vê-se que a molestia não apresentou-se com o caracter benigno observado no valle do Parahyba, segundo consta; mas appareceu em Ubá revelando a forma fulminante, caracterisada pelo periodo algido desde o começo, não dando tempo a acção da medicação empregada.

Pela observação dos casos apresentados, notei que dous homens maiores de 70 annos não tiveram vomitos, mas em compensação a dyarrhéa foi abundantissima; ao passo que dous de 40 annos não tiveram dyarrhéa, mas vomitos incessantes, suores, algidez e outros phenomenos proprios da affecção.

S. José d'Além Parahyba

Illm. sr. — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o relatorio dos factos mais importantes que occorreram durante a epidemia de cholera-morbus que assolou esta cidade de janeiro a março do corrente anno, e de cujo tratamento e mais serviços sanitarios me fizestes a distincção de incumbir.

Procurei, quanto possivel, corresponder á vossa benevola confiança, e si o desempenho dessa tão penosa quanto honrosa missão não satisfez a vossa solicita espectativa, foi antes devido á mingua de competencia de minha parte, do que á minha boa vontade, que toda empreguei para satisfazel-a.

Além da descripção do desenvolvimento e marcha da molestia, procuro em poucas palavras justificar o diagnostico que fiz capitulando de — cholera-asiatico — a referida epidemia, dando as razões que me levaram a esse resultado.

Muitas são de certo as lacunas que encontrareis nesse ligeiro trabalho, feito, além de tudo, no labutar incessante pela extincção de outra epidemia de febres, que, como sabeis, succedeu á de que trato.

Vosso esclarecido espirito supprirá sem duvida essas lacunas, desculpando-as e preenchendo-as.

Agradecendo-vos penhorado a solicitude com que vos dignastes de attender-me sempre e o inestimavel concurso que me prestastes perante o governo do Estado, tão empenhado como vós na extincção do mal, para que nada me faltasse no desempenho da referida commissão, eu vos asseguro que me sinto feliz por ter procurado cumprir o meu dever.

Saúde e Fraternidade. — S. José de Além-Parahyba, 20 de maio 1895.

Ao illustre cidadão dr. Francisco de Paula Barbosa, D. D. inspector de hygiene do Estado de Minas. *Dr. Paulo da Fonseca.*

Relatorio apresentado ao illustre cidadão dr. Inspector de Hygiene do Estado de Minas relativo á epidemia do Cholera em S. José d'Além Parahyba.

A cidade de S. José d'Além Parahyba demora a 0,28' e 28'' de longitude e 21° 58' e 16'' de latitude sul pelo meridiano do Rio de Janeiro, estando a 150 metros e 34 centimetros acima do nivel do mar. A sua temperatura maxima é de 36° centigrados á sombra e a minima de 10.

Dividido em dous bairros principaes, ou antes em dous nucleos de população —Porto Novo do Cunha e S. José propriamente, estende-se num valle apertado entre a margem esquerda do rio Parahyba e uma successão de morros,

Estes dous nucleos de populações acham-se ligados pela Estrada de Ferro Leopoldina, uma linha de ferro de Carris Urbano com 4 kilometros de extensão e a estrada de rodagem.

A sua população attinge a 3.000 almas mais ou menos.

No bairro do Porto Novo mais povoado e mais commercial termina a Estrada de Ferro Central do Brazil (Ramal do Porto Novo) e começa a da Leopoldina. Este facto traz-lhe extraordinario movimento de cargas e de passageiros, donde resulta não só uma grande população adventicia—como numero elevado de jornaleiros e de trabalhadores, que em sua totalidade moram em pequenas habitações num morro que fica a cavalleiro da cidade, habitações a que faltam as mais rudimentares condições de hygiene. Sem arruamento regular, baixas, humidas, sem luz e sem ar bastantes, mais se parecem a um aldeamento de indigenas do que a moradas de um povo civilizado. A promiscuidade nessas habitações é absoluta, donde resulta a falta de asseio e de hygiene indispensaveis á vida. Ahi rezide egualmente grande numero de guarda-freios e mais trabalhadores da Estrada de Ferro Leopoldina.

Ha ainda em Porto Novo outra sórte de habitações: são os barracões da Central, aliás bem construidos, onde moram os trabalhadores desta ferro-via em numero superior a cem, o que lhe prejudica as condições de bôa habitação por isso que em vigor poderiam ser habitados por 25 a 30 individuos.

Estes trabalhadores são na sua maior parte europeus, nem todos acclimados, geralmente faltos do asseio indispensavel aos habitantes dos paizes quentes. Estes, como os do morro, pagam sempre grande tributo ás endemias reinantes na zona. Entre S. José e Porto Novo á margem do ribeirão do Limoeiro, tributario do Parahyba, acha-se o grande estabelecimento das officinas da Estrada de Ferro Leopoldina, no qual trabalham cerca de 200 operarios. Ao longo do edificio e acompanhando o vallo do ribeirão, existe uma successão de casinhas que servem de habitação a esses operarios.

Ainda que melhor construidas que as do morro do Porto Novo e arruadas, não offerecem entretanto as condições de habitações de climas quentes, aggravadas com a circumstancia de morarem sempre um numero superior de individuos ao que poderiam regularmente comportar, attento o elevado preço dos aluguéis. Pagam seus habitantes egualmente grande tributo ás epidemias.

Em S José as casas são geralmente mais regulares, ainda que grande numero d'ellas não estejam nas condições exigidas pela hygiene. O rio Parahyba, que banha a cidade na extensão de cerca de 7 kilomentros, é grandemente empedrado,de sorte que no periodo da vasante fórma grande numero de poços, verdadeiros pantanos fluviaes.

Taes são as condições de topographia, climatologia e de hygiene da cidade de S. José, que não possue ainda agua canalisada, nem rêde de esgotos.

Em taes condições foi perfeitamente justificavel o panico que se apoderou da população pensante desta cidade — ao saber-se que uma molestia de caracter epidemico, contagiosa e grandemente mortifera, assolava algumas populações servidas pela E. F. Central, no ramal de S. Paulo, visto a sua facilidade de transmissão para esta cidade, servida pela mesma estrada.

A camara municipal, pelo orgão de seu illustre e operoso Presidente, justamente receiosa da importação do mal, não sómente fez pelo seu medico aconselhar á população a observancia dos preceitos da hygiene, como telegraphou ao governo do Estado, pedindo-lhe providencias com o fim de empregar os meios possiveis de provinir a invasão do flagello, como recursos na infeliz hypothese de sermos por elle atacados.

O governo apressou-se em mandar-vos a esta cidade, onde chegastes a 30 de novembro do anno proximo passado, verificando por vós mesmo as tristes condições em que nos achavamos, sem hospitaes, sem lazaretos de observação, sem meios de proceder-se ás desinfecções de passageiros e de cargas vindos dos pontos infeccionados, emfim desprovidos de todos os recursos com que podessemos impedir a entrada do morbus ou de combatel-o si nos atacasse.

Verificastes então a necessidade inadiavel da construcção de uma casa que servisse de lazareto de isolamento e me auctorizastes verbalmente essa construcção, que infelizmente não pude levar a effeito, por não se achar o governo ha-

bilitado com a verba necessaria no orçamento do Estado para esse fim, segundo me foi communicado pelo digno Secretario do Interior.

A população, que a principio se mostrava temerosa, observava mais ou menos os conselhos medicos em relação á hygiene privada, foi infelizmente desviada d'esse procedimento ao surgir a questão da controversia de uma parte da imprensa da Capital Federal, que não achava gravidade no mal, atribuindo-o a leves incommodos proprios da estação.

Esta opinião encontrou apoio desgraçadamente neste Estado por parte de alguns collegas, que não reflectiram no grande mal que causavam.

O espirito, do povo sempre prompto a acceitar aquillo que mais lhes agrada, de um lado; de outro o commercio em grande parte contrariado, porque via lesados os seus interesses pela paralysação de suas transacções, determinada pelo pavor da população, que emigravam uns e que se abstinhom outros de vir á cidade, começaram a propaganda do desprezo pelas cautelas aconselhadas; e finalmente a cessação das desinfecções sabiamente estabelecidas em Entre Rios, a pretexto de que se tratava apenas de diarrheas estivaes sem gravidade, abriu-nos a porta da importação do temeroso morbus, entregando-nos ao ataque vigoroso de que fomos victimas.

Com effeito, no dia 4 de janeiro aqui chegaram grande numero de emigrantes italianos, vindos da hospedaria de Juiz de Fora, onde já se haviam manifestado casos da molestia, e porque o trem da Central que os conduzia viesse atrazado tendo chegado o Porto Novo a meia noite, dormiram esses emigrantes nas plataformas da estação

No dia seguinte, ás 6 horas da manhã, embarcaram esses indiv iduos no trem da Leopoldina, que a essa hora parte para o interior, e seguiram a seu destino, tendo deixado entre nós o germen do terrivel flagello e levando-o a outras paragens, onde mais tarde fez a sua tremenda apparição.

Logo em viagem um dos guarda-freios do trem que os conduzia, tendo apenas percorrido 16 kilometros de viagem, é accomettido de colicas, diarrhéa intensa e quebramento de forças tal, que lhe foi impossivel continuar a viagem.

Reconduzido ao Porto Novo em um wagon vasio de cargas, fui chamado a examinal-o.

E' preciso porém notar que antes d'esse facto, no dia 31 de dezembro, uma senhora que morava em uma casa á margem do rio Parahyba, e que desprezando, como outros, os conselhos medicos, utilisava as aguas deste rio, sem a precaução de fervel-as, foi accommettida repentinamente de colicas, diarrhéa, vomitos, caimbras, suores, profusos, etc.

Chamado em conferencia pelo seu medico assistente, meu distincto collega, dr. Garcia Forjaz, no dia 1.º de janeiro pela manhã fui examinal-a em companhia egualmente do dr. Venancio Silva, e verificamos o seguinte: a molestia durava apenas havia 18 horas mais ou menos e a doente já apresentava notavel emmagrecimento, faces cadavericas, tendo notadamente os olhos profundamente encovados; a vóz rouca e sumida, as extremidades e a pelle em geral extremamente frias, os dedos contrahidos, as unhas cyanosadas, cyanose que se estendia egualmente aos dedos; a respiração offegante, o pulso filiforme e miseravel; o thermometro applicado á axila accusava uma temperatura de, 35º,6. Asourinas e scassas e as dejecções abundantissimas, liquidas e sero-sanguinolentas. O figado e o baço normaes. A doente accusava ainda caimbras intensas nas pernas e nos braços e dores pelo ventre. Deante deste quadro symptomatico, que para mim se apresentava inteiramente novo em minha pratica de 10 annos de clinica nesta cidade, e de absoluta identidade do syndroma clinico com que os mais eminentes auctores de medicina descrevem o cholera asiatico, acreditei que tinha adeante de minha observação um caso dessa terrivel molestia, ainda que no espirito de meu collega permanecesse a duvida sobre meu diagnostico.

No correr do presente relatorio demonstrarei as razões de minha convicção, que mais tarde se affirmou como uma verdade no espirito de todos. Na noite desse dia falleceu a doente, sem que a marcha da molestia, a despeito da medicação symptomatica energicamente empregada pelo collega, soffresse a menor modificação. Apezar da duvida do collega assistente, que era medico da camara, todas as medidas de desinfecção e da mais rigorosa precaução foram tomadas por elle, que já havia aconselhado o isolamento do doente.

A casa dessa senhora era completamente isolada e, de accôrdo com as precauções tomadas, duas ou tres pessoas apenas tratavam a doente com as cau-

telas necessarias. D'ahi resultou que nem um outro caso se deu, senão vinte dias depois o da enfermeira dessa doente, quando usou as roupas que trazia na occasião em que a tratava, sem ter obedecido aos conselhos que lhe foram dados de desinfectar convenientemente essas roupas. Era pois possivel que se limitassem a esses os casos quando aqui chegaram os emigrantes de que fallava.

Voltando ao guarda-freio, fui examinal-o como dizia: encontrei-o deitado no vagon em decubito dorsal, a voz sumida, a pelle frigida, a respiração offegante, o pulso batendo 130 vezes por minuto, os olhos encovados, emfim com todos os symptomas da doente precedente, sendo que neste a diarrhéa era rizziforme. No carro, que estava ainda sujo com vomitos e dejecções do doente, encontrei mais tres individuos que lhe prestaram soccorros. Fazendo retirar esses individuos, deixando apenas um para servir de enfermeiro, procedemos, eu e o dr. Forjaz, á limpeza e desinfecção do carro e nelle deixamos isolado o doente, que veiu a fallecer no dia 7. No dia seguinte (8) Amaro, carregador, que havia estado no carro de visita ao enfermo, foi accommettido do mal e egualmente o foi Eduviges d'Oliveira, moradora no morro e em cuja casa havia estado Amaro, logo que sahio do carro infeccionado.

Nesse mesmo dia adoeceram Maria Emilia, tambem no morro, em seguida a uma visita que fizera a Eduviges, sua visinha, depois de doente, e Augusto Bandeira, trabalhador da E. F. Rio Pardo. Todos estes doentes falleceram, tendo a molestia apresentado os mesmos symptomas e a mesma marcha. Amaro durou apenas 24 horas. Já não se podia duvidar nem da gravidade, nem do caracter contagioso da molestia deante de taes factos. Ainda mais. Augusto Bandeira morava em um barracão da empreza constructora da E. F. Rio Pardo com cerca de 14 companheiros, e para ahi foi conduzido quando adoeceu. Uma vez doente, fez o dr. Forjaz conduzir todos os companheiros do enfermo para uma ilha no rio Parahyba e ahi os isolou, o que não evitou de virem diariamente atacados um e dois desses infelizes até o numero de 9, que todos falleceram.

A' vista desta situação desesperadora, o incansavel presidente da camara, dr. Canuto de Figueiredo, fez acquisição do referido barracão da empreza do Rio Pardo, que abnegadamente o cedeu á camara, para nelle serem recolhidos e tratados os que fossem atacados do mal, e não poupou esforços para circumscrever a molestia, auctorizando e tomando todas as medidas possiveis no momento, ao passo que pedia novas providencias ao governo.

Mas, como circumscrever-se uma epidemia tal em uma cidade nas condições acima descriptas e sem meios de proceder-se a desinfecções rigorosas, sem força publica para apoiar a auctoridade, pois o destacamento policial tinha apenas 4 praças? Foi impotente toda sua reconhecida dedicação pela causa publica no esforço empregado em tal emergencia.

O germen promissor do terrivel flagello, lançado em terreno apropriado e extensamente amanhado por uma população de descrentes uns e ignorantes outros dos preceitos da hygiene, proliferou de modo assombroso e dentro em pouco lavrou em todos os angulos da cidade, causando o panico e a morte de um modo assustador!

Era com effeito desolador o aspecto da cidade deante do quadro angustioso em que se achava a população, que presenciava o crescimento do ataque e das baixas pela morte, que se contava quasi pelo numero dos atacados!

No dia 11 de janeiro aqui chegou o telegramma do governo, auctorizando por intermedio do dr. agente executivo, a organização da commissão medica, dando á essa commissão todos os poderes para agir no sentido de combater-se o mal. Fui então honrado com a incumbencia de organizar essa commissão e dirigir o serviço sanitario, em cujo desempenho empenhei toda minha dedicação e boa vontade, dando-vos pelo presente relatorio conta do quanto occorreu.

Convidei para, commigo, collaborarem nessa penosa missão os illustres collegas aqui residentes, drs. Garcia Forjaz, José Barbosa dos Santos, Francisco de Salles Marques e pharmaceutico Leopoldo Bello Pimentel Barbosa.

Retirando-se da cidade por doente o dr. Salles Marques não poude, por essa circumstancia, attender ao meu appello, pelo que convidei o meu distincto collega dr. José Leite de Abreu, illustrado clinico na Capital Federal, para substi-

tuil-o, o qual prestou-nos o valiosissimo concurso de sua bella intelligencia e provada dedicação profissional de modo inexcedivel, como tivestes occasião de apreciar.

No dia 12 entregou-me o presidente da Camara o barracã por elle já adquirido para servir de hospital, que fiz mobiliar convenientemente fazendo acquisição de camas, colchões, vasos etc., como vereis das contas annexas,e bem assim entregou-me uma carroça decentemente preparada para a conducção de cadaveres e os respectivos animaes.

Communiquei-vos então que tinha organizado a commissão e podia-vos remetter-me desinfectantes e pulverisadores para desinfecção.

Nesse mesmo dia tres enfermos foram recolhidos ao hospital, além dos que tivemos de ver em domicilios.

A difficuldade invencivel de obter-se pessoal idoneo para tratar dos enfermos no hospital pelo natural pavor que a todos causa a molestia e a reluctancia que tem o povo de recolher-se a esses estabelecimentos, maximé quando não offerecem as condições de commodidades indispensaveis, nos impossibilitou de obrigar ao isolamento do hospital a todos os enfermos, não tendo remedio sinão tratar a maioria dos atacados no proprio domicilio, onde era impossivel conseguir isolamento perfeito, pois illudiam toda nossa vigilancia nosso sentido.

A descrença a principio implantada no espirito do povo de que se tratava de uma molestia gravissima ou antes do cholera aziatico, foi um outro grande embaraço para circumscrever-se a epidemia, pois não sómente não se sujeitavam ás medidas de prophilaxia prescriptas para evitar o contagio infalivel, como se oppunham tenazmente a ellas. Foi assim que mais de um conflicto se estabeleceu por se oppor a commissão a fazerem-se enterramentos á mão e com acompanhamento ao cemiterio, quando dispunham de conducção apropriadas para transporte dos cadaveres e meios de inhumal-os com as devidas cautelas. Vós mesmo tivestes occasião de assistir e intervir em conflictos dessa natureza infelizmente sem conseguir resultado completo.

Com a chegada da força policial, que já haviamos reclamado, cessaram felizmente estes factos desagradaveis e perniciosos, ainda que já se tivesse espalhado o mal em differentes pontos da cidade, constituindo assim fócos dispersos que mais tarde explodiram com intensidade.

A falta de pulverisadores,para que se podessem fazer completas as desinfecções, foi um outro factor da propagação da peste, cujo germen, sabeis, pulula e multiplica-se desde que não sejam energicos, promptos e completos os meios para combatel-os! A 15 de janeiro aqui chegaram para auxiliar a commissão medica os distinctos e intemeratos academicos Octavio Duarte, José Martins e Castellar Pinto, cujos excellentes e inolvidaveis serviços, já prestados por elles á causa publica, só são comparaveis ao desprendimento, á solicitude e a dedicação com que, não cogitando da propria vida entregaram-se serenos e calmos ao apostolado da caridade!

A elles foram confiadas as desinfecções em domicilio que eram feitas de um modo imperfeito, até que chegaram os pulverisadores de Genneste por vós encommendados na Capital Federal havia já algum tempo.

Quando, em 19 de janeiro, aqui chegastes já era grande o numero dos atacados da epidemia e presenciastes o despovoamento em que já se achava a cidade, a desordem que a todos os negocios tinha trazido a suspensão do trafego da ferro via Leopoldina, determinado pelo arrancamento dos trilhos da linha, em alguns pontos de seu percurso, pelo povo temeroso pela invasão da peste, sem se lembrarem que o germen lethal já lhes havia sido transmittido, como mais tarde se verificou. Observastes então as difficuldades com que luctavamos para organizar de modo regular um serviço sanitario que podesse não já impedir, mas combater proficuamente os progressos da epidemia. E só podemos conseguir quando, a 26 de janeiro, chegaram os pulverisadores e a 29 a força policial, elementos sem o qual era impossivel manter-se as ordens da auctoridade sanitaria.

A epidemia, que se tinha desenvolvido e quasi se limitado aos bairros do Porto Novo e Officinas ataca egualmente o de S. José, estende-se a Mello Barreto e toma proporções assustadoras! E' assim que a 28 de janeiro existem 43 individuos atacados na cidade e no dia 29 os casos fataes sobem a 10. Entretanto, a população da cidade estava talvez reduzida a 3.ª parte pela deserção da outra parte!

A epidemia havia attingido ao seu apogeo!

E não se limitou a essa cidade, como era de prever; as communicações faceis e rapidas, estradas abertas ao progresso, á actividade humana e á civilisação, por uma fatalidade, são tambem elementos transmissores do flagello que levou ás populações afastadas dos focos os dolorosos estragos que presenciamos.

E' assim que todos os districtos do municipio ligados pela E. do Ferro são affectados do virus infeccioso e rapidamente se estende ás fazendas mais proximas dos povoados infeccionados, obedecendo absolutamente aos mesmos principios do contagio por transmissão proprios do cholera, do individuo a individuo, e vai alargando o seu dominio, produzindo os seus effeitos perniciosos, deixando o pavor, a desolação e o luto por onde passa, e indo procurar novas victimas longe do foco primitivo!

As estações do Mello Barreto, Antonio Carlos, Volta Grande, S. Sebastião da Estrella e mais tarde Pirapetinga, todas servidas pela E. de F. Leopoldina, são successivamente atacadas do mal com maior ou menor intensidade.

De Volta Grande já havia vindo a esta cidade uma commissão popular pedir ao dr. agente executivo municipal providencias que impedissem a propagação da molestia alli. Vós conferenciastes com essa commissão, a quem promettesto, a permanencia de um medico naquella localidade, se lá apparecesse a molestia, o que se verificou em 25 de janeiro, tendo para alli seguido, incumbido do tratamento dos affectados, o distincto academico Antonio Generoso, que desempenhou a sua commissão de modo inexcedivel pela sua dedicada abnegação, inteligencia e criterio. Alli fui diversas vezes e verifiquei o que vos acabo de affirmar.

Juntando a este os relatorios que me apresentaram, esse distincto delegado e o do digno agente executivo districtal daquelle districto, o cidadão Miguel Faria, que, compenetrado de seus deveres, prestou áquella população relevantissimos serviços, dispenso-me de tratar da epidemia naquelle lugar.

A 3 de fevereiro, tive communicação de Pirapetinga, pelos collegas drs. Camara e Henrique Wenceslau, de que alli se manifestava a epidemia.

Nesse mesmo dia, parti para aquelle ponto extremo do municipio em companhia do distincto collega Affonso Ramos, e com effeito verificamos um caso pronunciado de cholera, sendo que já se haviam dado mais dous outros casos. A população estava aterrorisada e trataram todos de emigrar. Cumpria acalmar promptamente o panico de que se achava possuida, pelo que nomeei os 2 referidos collegas para se incumbirem do tratamento dos affectados, isolar e tomar emfim todas as medidas tendentes a debellar o terrivel flagello.

Levei-lhes desinfectantes em abundancia e o conselho districtal dalli fez acquisição de um pulverisador de Genneste, que serviu para as desinfecções.

Communiquei-vos em tempo essas diligencias, que mereceram vossa approvação em telegramma de 5 de fevereiro.

Tendo tido communicação em 23 de fevereiro que se tinha debellado a epidemia naquelle lugar, dei por extincta aquella commissão, cujos serviços podereis verificar do relatorio que junto vos offereço.

A 27 de janeiro, vimo-nos privados do concurso do distincto collega dr. Garcia Forjaz, que por doente retirou-se desta cidade.

Tendo exactamente nesta epocha se estendido consideravelmente a epidemia em S. José, indo até Mello Barreto a 3 kilometros desta cidade, fui forçado a convidar o illustrado clinico, dr. Affonso Ramos, para substituir o dr. Forjaz durante o tempo de sua ausencia, a cujo convite accedeu o dr. Ramos, que prestou-nos os mais importantes serviços, não somente attendendo aos doentes como realisando exames microscopicos, de que tratarei mais tarde.

A 31 de janeiro retirou-se para Ouro Preto o academico Castellar Pinto, tendo prestado bons serviços durante o tempo de sua permanencia aqui. Por essa occasião manifestou-se egualmente a epidemia em S. Sebastião da Estrella, onde fez algumas victimas.

O presidente do conselho districtal, alli, o pharmaceutico Guido Nogueira, com quem fui conferenciar, tomou todas as providencias precisas, sendo secundado nesse trabalho pelo distincto clinico da localidade, dr. Antonio Gama, que abnegadamente tratou de alguns enfermos. Tendo se retirado do municipio o sr. Guido Nogueira, foi substituido na presidencia do conselho pelo distincto cidadão Gabriel Ferreira, a cujas aptidões, competencia e alto criterio deve-se a continuação da execução dos cuidados indispensaveis á não propagação da molestia. Junto o seu relatorio, pelo qual vereis quanto occorreu naquelle districto do municipio. Além desses focos de maior vulto, muitos outros se deram em differentes fazendas distantes da cidade, onde fui obrigado

a levar soccorros e desinfectantes. Citarei entre outras, por ter tido maior numero de atacados, as fazendas do Remanso,a 6 kilometros da cidade, onde foram atacadas 16 pessoas, fallecendo 12; S. Luiz, a 3 kilometros, que teve 12 atacados e 8 obitos; Egypto, a 3 kilometros, 4 atacados e 3 obitos; povoado de Sant'Anna, 8 atacados e 5 obitos e etc. Todos estes doentes foram vistos e medicados por mim.

Logo que aqui chegaram os pulverisadores de Genneste, de vossa encommenda (2), e as bacias, lavatorios etc., vindos de Ouro Preto, estabeleci um posto de desinfecção em Porto Novo e outro em Mello Barreto, ponto de entroncamento da rêde mineira com a fluminense na Estrada de Ferro Leopoldina. Ambos foram estabelecidos em 31 de janeiro, ficando o de Porto Novo confiado á direcção do distincto academico José Martins e o de Mello Barreto ao pharmaceutico Leopoldo Bello Pimentel Barbosa e academico Octavio Duarte. Havendo necessidade de estabelecer um outro ponto de desinfecção no alto da Boa Vista, estrada de rodagem que liga esta cidade com o populoso nucleo do Limoeiro, no districto de Angustura e grande numero de fazendas ainda immunes no municipio, e no Aventureiro, districto de Mar de Hespanha, mandei vir mais 2 pulverisadores de Gennesto, sendo um para esse fim e outro para Mello Barreto, pois que um só era insufficiente, attento o grande numero de passageiros que alli transitavam. A desinfecção na Boa Vista foi estabelecida em 2 de fevereiro, sendo sua direcção confiada ao tenente Manoel Baptista Nunes de Sousa, que desempenhou perfeitamente sua commissão.

Todos estes postos de desinfecção eram continuamente fiscalisados por mim, e tenho a satisfação de dizer-vos que em nenhum delles houve a menor reclamação por parte do crescido numero de passageiros que por elles passavam, principalmente no de Mello Barreto, que foram sempre tratados com a maior cortezia e urbanidade.

Do mappa demonstrativo do movimento diario da epidemia que junto vos offereço vereis que ella começou felizmente a declinar em 24 de fevereiro, pelo que o espirito publico começou tambem a levantar-se do abatimento em que se achava.

O povo, já convencido de que se tratava realmente do cholera morbus e do seu contagio infallivel, e já inteiramente confiado nos medicos, em quem já não via, como a principio— uns envenenadores—,secundou fortemente nossos esforços em relação á prophilaxia e de dia a dia tiravamos maior partido dessa confiança publica para debellar o flagello.

Esse facto da revolta do povo contra os medicos, por mais confiança que lhes mereção e até contra as auctoridades, é infelizmente cousa commum em todos os povos tratando-se de epidemia de cholera. E vós sabeis pela historia das epidemias que em França, na Italia, na Hungria, naRussia etc., registram-se factos de verdadeira selvageria contra os poderes constituidos e contra a caridade dos medicos, por parte do povo, por occasião de serem flagellados por esse temeroso morbus.

Chegando ao vosso conhecimento que a epidemia se manifestara no municipio de Palma me enviastes um telegramma a 6 de fevereiro ordenando-me de mandar alli um dos medicos da commissão medica daqui, afim de verificar a exactidão do facto. Pelo que, pára alli mandei o nosso collega dr. Garcia Forjaz que se achando já restabelecido voltou novamente a fazer parte da commissão.

Do resultado dessa viagem dei-vos já minuciosa conta, remettendo-vos o relatorio que me apresentou aquelle collega. Nesta occasião dispensei o illustre collega dr. Affonso Ramos, cujo concurso efficaz á commissão foi inestimavel. A 28 de fevereiro reduzi consideravelmente o pessoal empregado no lazareto e em todo o serviço sanitario, inclusivé o nosso distincto collega dr. Barbosa dos Santos.

Continuando a decrescer a epidemia, resolvi egualmente dispensar, a 7 de março, os serviços do dr. Garcia Forjaz e dos academicos José Martins e Octavio Duarte, que daqui partiram este a 3 de março e aquelle a 10 do mesmo mez depois de prestarem os mais dedicados serviços á população flagellada, auxiliando efficazmente a commissão medica. Limitado o apparecimento de um ou outro caso de molestia na cidade e attendendo ao facto do decrescimento da epidemia em quasi todo o percurso da Estrada de Ferro Leopoldina e mais a retirada do destacamento policial desta cidade, supprimi egualmente a 21 de março os postos de desinfecção de Mello Barreto e do Alto da Boa Vista, conservando apenas o de Porto Novo e a desinfecção das casas onde se davam casos.

Em consequencia do vosso telegramma de 20 de março daqui partiu para S. Paulo do Muriahé, o nosso illustre collega dr. Leite de Abreu, que aqui conti-

nuara a prestar os seus inolvidaveis serviços, afim de verificar o estado da epidemia que havia explodido egualmente naquella florescente cidade. Do relatorio que junto do distincto facultativo vereis o resultado de sua diligencia.

Finalmente a 31 de março, não se dando mais nem um caso novo nesta cidade, nem nos seus arredores, havia dias, julguei dever dar por extincta a nossa commissão, de cuja resolução em tempo vos dei parte por telegramma.

Dos mappas annexos vereis que foram atacados e vistos pela commissão medica, alem dos que tratei nas fazendas, 256 individuos, dos quaes falleceram 135 e tiveram alta 121. Destes foram recolhidos ao hospital 39 e tratados em domicilio 217; os mapas vos mostrarão egualmente o movimento diario da epidemia e a estatistica com as discriminações das idades, côres etc.

Offereço-vos egualmente um resumo da epidemia em todo o municipio, segundo os casos que chegaram a meu conhecimento.

Alem desses, é doloroso dizel-o, mai é infelizmente certo, muitos outros deram-se fóra dos povoados e cujas victimas morreram sem que a auctoridade sanitaria ou policial tivesse disso conhecimento, sendo occultamente sepultados nos mattos, facto que aliás é commum em epochas normaes.

E' de inteira justiça chamar vossa attenção para os serviços reaes que aqui prestou a força policial, a qual apezar dos claros abertos em seus companheiros victimados pela epidemia, nem um só dia se esqueceram do estricto cumprimento dos seus deveres, o particularmente seu illustre commandante, o distincto capitão João Baptista Villas Boas, a quem se deve a manutenção da ordem publica na situação inteiramente anomala em que nos achamos pela suspensão do fôro e a disciplina dos seus commandados inalteraveis.

Não encontraria palavras bastantes para encarecer os serviços que á commissão medica e á população em geral prestou este illustre cidadão no desempenho da missão que lhe foi confiada e que elle tanto soube honrar.

Cooperou proficuamente em auxilio da commissão medica, mais talvez do que lhe permittiam suas forças, a patriotica camara municipal que, em reunião de 15 de janeiro, delegou amplos poderes ao seu illustre presidente o sr. dr. Joaquim Canuto de Figueiredo, que desempenhou-se condignamente dessa honrosa confiança, para que fosse em auxilio do governo nos meios a empregar para debellar a epidemia e soccorrer aos seus municipaes na doloroca emergencia em que se encontravam, assolados pelo terrivel flagello.

Como vos disse acima fez ella acqusição, e entregou-me, do barração que, serviu de hospital, forneceu carro decente e devidamente apparelhado para a conducção de cadaveres e espalhou profusamente nesta cidade e em todo municipio grande quantidade de desinfectantes, fornecendo aos conselhos districtaes e aos indigentes, o que de certo contribuiu poderosamente para extincão do mal.

Alem disso poz á minha disposição a quantia necessaria para attender ás despesas diarias e urgentes com o pessoal jornaleiro, pelo que della recebi a quantia de rs. 6.000$000, cujo emprego vereis das contas juntas.

Entre outros cavalheiros em quem encontrei a melhor boa vontade no concurso que me prestaram no desempenho de minha commissão, citarei os senhores Luiz Marques Peronelli, Capitão Antonio José Varella, major Laurindo Silva, então agente da estação de Porto Novo, e o tenente Manoel Baptista Nunes de Sousa, cujos serviços á causa publica nuncaregatearam.

Fôram egualmente sempre solicitos em attender, com a maxima promptidão, ás requisições de trens especiaes, que, em virtude da suspensão do trafego, tivemos necessidade de fazer á companhia Leopoldina, o seu illustre e digno Inspector do trafego, o distincto sr. dr. José Werneck Dikens o seu digno ajudante alferes Serafim França e o então chefe das officinas, Manoel José Gon salves.

Eis, cidadão dr. Ins pectore que de mais notavel occorreu durante o angustioso periodo da epidemia que nos assolou deixando de relatar outros factos de menor importancia, permittindo-me entretanto, que justifique nas seguintes paginas o meu diagnostico de cholera morbus, tratando depois da parte financeira da commissão.

Duas palavras para justificar o diagnostico que formamos do Cholera-Morbus.

Apezar de estarem á frente da commissão do Instituto Sanitario Federal medicos dos mais respeitaveis pelos seus talentos, preparo e alto criterio, que affirmaram tractar-se de uma epidemia de cholera asiatico, depois de cuidadosamente observarem casos da molestia em diversos pontos, vimos que vozes discordantes se levantavam, não já contestando, mas até protestando contra o diagnostico do mal indiano, que vinha, diziam, alarmar a população, que não queriam ver distrahida de seus habitos de desprezo pela hygiene, sem se lembrarem que se constituiam assim um factor de propagação do mal.

O principal argumento de contestação ao diagnostico firmado pelos illustres membros da commissão que observou a epidemia em Volta Redonda, Barra do Pirahy e em outros pontos na margem do Parahyba, era que não se podia explicar a apparição de uma epidemia de cholera no interior do paiz, sem facto manifesto da importação do mal pelos portos maritimos, vindo de paizes contaminados.

Portanto, diziam, não passa a epidemia de molestia endemica no paiz — a mallaria —admitindo alguns, quando muito, de forma choleriforme.

Esqueceram os contestadores de que houve em S. Paulo positivamente a manifestação do cholera, alli apparecido por importação em agosto de 1893, e cujo diagnostico, baseado em dados positivos, foi peremptoriamente firmado pelos illustres e competentes drs. Cesario Motta, Paulo Bourruel, Candido Espinheira e outros distinctos collegas, que observaram a molestia com o maior criterio, e cujos exames bacteriologicos, realizados pelo distincto especialista dr. Adolpho Lutz (director do respectivo instituto em S. Paulo), e anotomo.— pathologicos, confirmaram plenamente o diagnostico clinico.

E' certo que, graças ao excellente serviço sanitario de S. Paulo, que é feito de modo invejavel, os casos circumscreveram-se naquella adeantada Capital, manifestando-se apenas alguns outros em Cabreúva, Campinas e Boa Esperança, levados pelos immigrantes que sahiram contaminados da hospedaria onde se deram as primeiras manifestações. Ora, tendo-se dado casos de cholera em S. Paulo em 93, não podiam repetir-se pela revivescencia em 94. Poder-se-ha contestar que seja isso possivel? A sciencia registra, como sabeis, numerosos casos dessos factos, isto é, a apparição do cholera sem importação recente do homem infeccionado ou do germen choleriformo trazido nos objectos de uso, como roupas etc.. etc.

A epidemia que reinou em Damieta e outras cidades do Egypto em 1883, affirmam diversos escriptores que lá observaram a molestia, teve sua origem na revivescencia da que em 1876 grassou naquella região, e o proprio enviado do governo francez, o eminente dr. Mahé que alli foi commissionado pelo seu governo estudar aquella epidemia e que aliás acredita que ella teve outra origem, não nega entretanto que seja um facto a revivescencia.

A que explodio na Hespanha em 1890 teve sua manifestação, affirma Daremberg, no aterro das ruas da aldêa de Puébla de Rongat feito com a terra tirada de um cemiterio onde 5 annos antes haviam sido enterrados cadaveres cholericos.

A de Pariz em 1892, demonstra Proust, começou em Gennerilliers, cujos campos irrigados pelas aguas dos esgotos de Pariz foram infeccionados pelos germens da epidemia de 1884, que ali permaneceram para explodir 8 annos mais tarde !

Corro, Roux, Galliar, Daremberg e outras celebridades medicas admittem a revivescencia como um facto.

Porque pois não admittir a hypothese rasoavel de que a actual epidemia teve sua origem na revivescencia dos casos que se deram em S. Paulo em 93, hypothese tanto mais justificavel quando é certo que alli appareceram os primeiros casos que se vieram reproduzindo á margem da linha de ferro e do rio Parahyba, que é um elemento de transmissão, e que chegou até nós?

O primeiro caso que aqui se deu, conforme refiro no começo, não será uma prova da diffusão do germen pela agua e que vem apoiar a hypothese da importação de S. Paulo? Porque negar a existencia da molestia que se caracteriza pelo symptoma clinico, pela marcha, pela mortalidade e pelos exames bacteriologicos, sómente porque não podemos sorprehender o primeiro individuo que em nosso paiz entrou sendo portador do terrivel germen ?

Em S. Paulo elle foi levado em 93 pelos immigrantes italianos vindos pelo paquete *Re Umbertho*, como foi então evidentemente demonstrado ; alli conservou-

se surdamente o germen lethal até que encontrou um meio para seu desenvolvimento.

Daremberg cita o facto de um individuo no condado de York na Inglaterra, que foi atacado do cholera, por ter usado um bonet que usava uma sua tia, a qual fallecera desta molestia 10 mezes antes.

Este bonet tinha sido guardado em um armario, d'onde o retirou o individuo que delle fez uso — quando foi atacado. — Estes factos não serão uma prova da viviscencia do cholera asiatico ? E assim sendo, não parece positivo que a epidemia actual nos veio por este meio do germen que ficou em S. Paulo dos casos alli apparecidos em 1893 ?

São puras manifestações palustres, dizem os illustres impugnadores do diagnostico do cholera.

Comparemos as duas nosologias e vejamos as differenças que apresentam, pelo menos no que aqui observamos.

Sabemos todos que o paludismo é um verdadeiro Protheo, que toma todas as fórmas possiveis, e eu, que clinico ha 10 annos nesta zona, onde reina a mallaria, tenho visto suas manifestações revestir todas as modalidades clinicas : a intermittente simples, a remittente biliosa dos paizes quentes, as manifestações larvadas de fórma differente, as terminações perniciosas, algidas, cerebraes, etc., as diarrheicas, sudoraes e etc.

Jamais, porém, vi, principalmente com caracter epidemico, cousa que se parecesse com o que acabamos de observar.

Comecemos pela epoca do apparecimento das manifestações mallaricas com caracter epidemico nesta região.

Estas manifestações explodem aqui por occasião da vasante do rio, isto é, em fins de fevereiro ou principios de março e vão até junho ; fóra desta epoca só casos isolados apparecem.

Pois bem. O Parahyba, este anno, teve uma enchente excepcional, que começou em dezembro e foi até março.

Os primeiros casos da molestia que aqui reinou deram-se no principio de janeiro e cresceram de intensidade quando o rio attingiu ao maximo da enchente!

Começou a declinar em fevereiro e em março, quando justamente estavam a descoberto, pela vasante, as margens do rio ; desappareceu, dando-se apenas um ou outro caso, tendo, entretanto, apparecido a febre de todos os annos, perfeitamente caracterisada, com accessos francos e cedendo á medicação especifica.

Me parece um elemento notavel para o diagnostico differencial.

Vejamos o que se passa em relação ás influencias individuaes e sociologicas.

O paludismo, sabem-n'o todos, ataca mais o extrangeiro, o não acclimado e aqui observamos sempre este facto.

E' assim que para 100 extrangeiros, sejam quaes forem as suas condições sociaes, são atacados 40 indigenas durante o periodo epidemico da mallaria. Dos atacados o coefficiente da mortalidade é ainda a favor dos indigenas. Entretanto — para 50 extrangeiros atacados da actual epidemia — o foram 206 brazileiros!

(E' preciso notar que no numero dos 50 extrangeiros estão incluidos 8 africanos, que, pela sua edade e pelas condições sociaes, têm maior capacidade de receptividade.)

Este facto confirma a opinião do eminente clinico dr. Corre quando affirma que : «fóra dos fócos endemo-epidemicos, o cholera, quando se desenvolve por importação em um paiz de zona intertropical, não ataca com a mesma frequencia e a mesma gravidade todos os elementos ethnicos, por mais misturados que estejam nos centros urbanos. O europeu conserva sempre uma immunidade relativa, muitas vezes em um grau que fórma um admiravel contraste com a gravidade das epidemias que elle soffreu em suas proprias regiões. »

Comparemos ainda o numero de atacados aqui pela febre, que este anno não foi intensa.

Depois do desapparecimento do cholera, appareceram, como disse, as febres proprias da estação, isto é, depois da vasante do rio, febres com todos os caracteres do paludismo.

Pois bem. Em 23 obitos foram de extrangeiros 4 e de brazileiros 9.

Parece-me ainda de alto valor o argumento em favor do cholera.

Em relação ás condições hygienicas, sabem-n'o todos que o cholera prefere o individuo que desconhece ou não tem os cuidados pophylaticos, e particularmente o que soffre de miseria organica.

Isto explica a predilecção pela raça preta, predilecção que não é uma prerogativa ethnica particular, como é possivel acreditar-se, mas devida ao facto de ser a raça menos instruida e, portanto, mais descuidosa de si mesma.

Ainda este facto foi aqui observado e para elle chamei a attenção dos dignos collegas que commigo observaram a molestia. Falleceu aqui um unico individuo que fazia excepção a esta regra: o dr. Gervasoni, engenheiro italiano, que era um homem educado, relativamente forte, mas que tambem era um alcoolista e falleceu de uma reincidencia na molestia.

No mais os atacados foram em geral miseraveis, enfraquecidos pelo alcool, pelo trabalho exposto ás intemperies, etc. E' assim que para 37 brancos que falleceram, em sua maioria mulheres e crianças, succumbiram 54 pretos e 44 mestiços.

Vejamos agora o ensinamento que tiramos em relação á symptomologia. Nas manifestações mallaricas vemos sempre abrir a scena morbida a reacção febril, a cephalalgia, intermittente ou remittente; se toma a forma biliosa ou *choleriforme*, apparece sempre o vomito bilioso e esverdinhado, as dejecções serosas, contendo mucosidades ordinariamente sanguinolentas.

Quando ha manifestações algidas, o resfriamento da pelle se dá por intermittencias, de modo a observar-se sempre a presença do accesso febril; jamais vemos um doente de febre com a voz sumida — imperceptivel quasi — isso no fim de 2 horas de molestia; sem portanto se poder explicar pela debilidade resultante de um enfraquecimento lento e longo. Ao passo que os doentes na presente epidemia tinham ausencia absoluta de reacção febril. O individuo era atacado e logo a pelle se tornava frigida, a temperatura axilar era de 35.° a 36.° a retal de 38.°, o calor jamais voltava á pelle senão quando o individuo se restabelecia.

O povo em sua linguagem rude mas sempre apropriada, denominou a molestia — de friagem —, tal era a impressão que lhes causava a algidez do doente. De tal sorte que quando inquiriam do estado de um amigo, para avaliar de seu estado, perguntavam — passou a friagem? se a resposta era affirmativa, acreditavam curado o individuo. Cito o facto para avaliar-se a constancia do symptoma.

Quando acontecia vir a febre (em alguns casos observamos o facto) era com todos os phenomenos typhicos que terminavam em regra pela morte, o que é um dos caracteristicos do cholera. Nunca vi nenhum doente que tivesse cephalalgia, antes nem durante a molestia.

O vomito, na grande maioria dos casos, era esbranquiçado e simelhante á decocção do arroz, e as dejecções ás vezes absolutamente identicas, eram sempre riformes ou serosas, mas com a côr de salmão.

O emmagrecimento que é gradual nas manifestações mallaricas, era espantosamente rapido e notadamente o encovamento dos olhos nos doentes da molestia que discutimos.

Nunca tivemos occasião de observar aqui, nem nos consta que outros collegas o tenham feito em toda a zona, as caimbras dos membros inferiores e dos musculos abdominaes nas manifestações paludosas. Entretanto que em alguns individuos atacados pela epidemia reinante a molestia começa por caimbras intensissimas, após a diarrhéa premonitoria, que lhes fazia arrancar os mais dolorosos lamentos.

O dr. Gervasoni pedia em altos gritos um revolver para suicidar-se, taes eram as dores que lhe causavam as contracções espasmodicas dos musculos.

Em relação á duração e marcha da molestia, verificareis pela estatistica que em nem um só caso o doente falleceu com mais de 4 dias de molestia, salvo aquelles nos quaes sobrevieram phenomenos typhicos acompanhados de febre; que os fallecimentos em 24 a 48 horas constituem a grande maioria dos casos, e que os que se deram em horas são numerosos.

O coefficiente da mortalidade nas epidemias de febres intensas nunca foi além de 30 °/. dos atacados, ao passo que na actual epidemia esse coefficiente subiu a 57,9, isso porque, como em regra acontece em todas as epedimias, por mais mortiferas que sejam, os ultimos casos foram mais benignos como verificareis pela estatistica.

Em relação ao tratamento, sabeis que empreguei a medicação quinica, a par da anexosmatica, sem que daquella obtivesse o menor resultado. E é preciso notar que empreguei de preferencia o tanato de quinino, não sómente por attender a circumstancia da frequencia da manifestação mallarica entre nós, como porque alguns medicos na India o tem empregado como tratamento do cholera. Entretanto, nunca conseguimos sequer a modificação da marcha da molestia!

Um outro facto é na minha humilde opinião de alto valor differencial.

Não sei se já alguem sustentou que a mallaria fosse contagiosa e o cholera não. O que sei é que nunca observei nem um facto de contagio daquella entidade morbida e que entretanto ningnem contestará o facto manifesto do contagio da molestia aqui reinante. No principio deste despretencioso trabalho vos mostrei que um individuo foi atacado no trem que conduzia immigrantes que vinham do ponto infeccionado — a hospedaria de Juiz de Fóra — e nos quaes se manifestou a molestia nos pontos de seus destinos; que os individuos que estiveram em contacto com esse primeiro atacado foram igualmente e do mesmo modo victimados pela molestia; que por sua vez as pessoas que visitaram doentes, os enfermeiros, etc., tiveram as mesmas manifestações morbidas; e, finalmente, o facto de Bernardina de Senna (registrado na estatistica sob n. 35), enfermeira de Perpetua, que aliás vivia dessa profissão (enfermeira), de ter sido atacada com os mesmos symptomas da molestia de sua doente, quando 20 dias depois do fallecimento desta vestiu as roupas que trazia na occasião em que a tratava!

Bernardina de Senna residia aqui ha longos annos e atravessou, exercendo sua profissão, todas as epidemias de febre do mau caracter que aqui têm reinado do ha 20 annos a esta parte! Vereis da estatistica e acompanhando a marcha e a evolução da molestia—a completa e inteira ligação do contagio em quasi todos os atacados.»

E, como si não bastassem estes factos para pôr em evidencia o caracter contagioso da molestia de que tratamos, um outro se acaba de dar, que não pode deixar duvidas no espirito do mais incredulo. Quando appareceu em S. José a epidemia retirou-se desta cidade, onde morava, a viuva d. Josephina Brazil. Ao desapparecer a molestia e quando todos a julgavam extincta, voltou ella á sua casa. Ahi recebeu objectos que pertenceram á uma sua amiga e que havia fallecido de cholera. Ao usar essa infeliz sra. esses objectos, é accomettida com os mesmos symptomas da doença que havia reinado na cidade e que victimou a sua amiga, e fallece com 48 horas de molestia.

Um illustre advogado, que era seu visinho, teve a suprema dôr de ver duas de suas filhinhas atacadas do mal, uma das quaes falleceu em 30 horas.

A exma sra. desse illustre cavalheiro, que amamentava o ultimo de seus filhinhos, lancinada pelo dor, temendo pelo innocentinho que trazia aos seios, retira-se para casa de um amigo, levando comsigo duas de suas criadas. Uma dellas é atacada em casa desse amigo, que por sua vez vê morrerem duas de suas filhinhas do mesmo mal em 48 horas.

Outras pessoas que de qualquer forma tiveram contacto com esses doentes são atacadas e esse facto marca a recrudescencia da epidemia em S. José, onde havia um mez não se dava um só caso da molestia!

Contestarão o contagio?
Será a molestia contagiosa?

Não nos limitamos a essas provas clinicas para firmar o nosso diagnostico —de cholera asiatico.—O nosso illustrado collega dr. Affonso Ramos procedeu com a pericia e competencia que lhe conheceis, em companhia do não menos illustre collega dr. Leite de Abreu, ao exame bacteriologico nas fezes de alguns doentes atacados do mal, e lá encontraram o bacillo virgula, descripto pelo eminente professor Kock, que tive occasião, com outros collegas igualmente, de verificar ao microscopio.

Eu, que acredito que esse micro-organismo é o inseparavel companheiro do cholera, a sua presença para mim constitue signal de certeza para o diagnostico desta molestia.

A' vista, pois, destes dados, que foram observados por grande numero de collegas, me parece que não se pode duvidar de que fosse o cholera asiatico que desgraçadamente grassou nesta cidade, e penso mesmo que si esses dados não caracterizam o mal do Ganges, não passa de fantasia essa entidade morbida que deve ser supprimida do quadro mosologico.
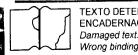
A parte financeira da commissão com que fui honrado me mereceu a mais solicita attenção para que, sem que faltasse o necessario, fosse em todo caso feito o menor dispendio possivel para os cofres publicos.

Infelizmente, nem sempre é possivel conseguir-se a economia desejavel em taes casos, attendendo ás condições especiaes da situação, mormente nesta cidade, onde a vida é carissima, como sabeis, collocada ainda mais na contingencia triste do flagello tão terrivel.

E' assim que presenciastes que com enorme difficuldade podemos obter pessoal para o trabalho, que diariamente desertava, apesar de vencer ordenados duplicados e alimentação.

Para alimental-os, tive necessidade de estabelecer cosinha no lazareto, onde preparava-se egualmente o alimento para os enfermos.

Foi-nos de todo impossivel a importação das substancias medicamentosas para serem manipuladas pela commissão, não só porque accarretava isso a acquisição de material superfluo, como porque, sendo extensa a zona accommettida na cidade—mais de 8 kilometros,—trazia isso grande demora na administração dos remedios aos enfermos, o que era um inconveniente.

Por essa rasão, resolvi mandar aviar as formulas medicas nas pharmacias mais proximas das casas dos doentes. Forneceram medicamentos os srs. Varella & Soares, Curty & Comp., Viuva Carvalho & Comp. desta cidade, e Cardoso & Comp. da estação Antonio Carlos.

Pelas contas das respectivas pharmacias, vereis que importaram os medicamentos, inclusivé alguns desinfectantes, em 3:830$280.

Achando exagerada a conta apresentada pelo hoteleiro que hospedou a commissão de alumnos que d'ahi vieram e aos medicos commissionados pelo governo, que por aqui passaram ou estiveram, entrei em accôrdo com o proprietario e delle consegui uma reducção de 2:100$000 na sua conta, que era de 5:600$000, ficando assim reduzida a 3:500$000.

A's demais despezas presidiu o mesmo espirito de economia e vereis que importaram em 11:482$370, que sommada áquellas parcellas perfazem a quantia total de 18:812$650. Desta somma já se acha paga por adiantamento a quantia 12:476$400, faltando pagar-se a de 6:336$250. No total ter-se-ha de deduzir a quantia de 6:000$000 que recebi por intermedio da collectoria desta cidade.

Junto todos os documentos probatorios desses dispendios.

Quanto ás despesas de Volta Grande, somente acceitei as feitas no lazareto e a de estada do dr. Generoso, na importancia de 508$000, por isso que o conselho districtal dalli, pelo orgão de seu presidente em commissão, se havia compromettido, como sabeis, a construir o barracão para o referido lasareto.

Finalmente, junto o quadro do pessoal medico com o tempo de serviço que cada um prestou em commissão.

Antes de terminar permitti que, em nome deste municipio e dos interesses reaes do Estado, dirija um appello ao vosso provado patriotismo e desvello pelo bem publico, de que tendes dado tantas e tão valiosas provas, para que empregueis vosso merecido prestigio junto aos poderes competentes afim de dotar esta cidade, tão florescente e tão prospera, com um lazareto de observação e isolamento, afim de preserval-a das continuas epidemias que, por força de sua posição topographica, é obrigada a receber de pontos constantemente infeccionados, o que com ella tem commercio obrigado e continuo.

Verificastes já por mais de uma vez os elementos de prosperidade que aqui se accumulam, mas que fatalmente definharão si não vier alimental-os o bafejo do governo, retirando de seus habitantes o terrivel pesadelo das epidemias, que abate seu commercio, enerva a sua actividade e aniquilla o seu progresso.

A camara municipal emprega todos os seus esforços para o saneamento da cidade, e já começou o trabalho de canalização de agua e esgotos em differentes povoados do municipio, para o que foi-lhe mister contrahir um emprestimo de 600:000$000.

Mas comprehendeis que não basta ter esses melhoramentos para se por ao abrigo das molestias importadas. Sabeis além disso que Porto Novo, pela razão do entroncamento da Estrada de Ferro Central e Leopoldina, e brevemente do Rio Pardo, é, por assim dizer, a porta de entrada para toda a feracissima e productora zona da matta cuja reputação de insalubridade vae-se tornando lendaria, com grave prejuizo para seu desenvolvimento, quando é certo que grandes partes das epidemias que a victimam, são importadas e que se evitaria si aqui houvesse desinfecção e isolamento.

Avaliai pois da grande animação que viria ao commercio, á industria e á lavoura e por consequencia ao erario publico, a certeza do que estaria ao abrigo da importação dos elementos infecciosos que, passando incolumes pelo Porto Novo, vão produzir os seus perniciosos effeitos em todo percurso da linha ferrea.

Assim pois confiamos em vossas luzes e em vossa incontestavel competencia e boa vontade, para demonstrar aos poderes publicos a necessidade das medidas urgentes de prophylaxia nesta futurosa e prospera cidade e tereis dest'arte contribuido efficaz e poderosamente para o desenvolvimento, prosperidade e grandeza de toda esta zona que é incontestavelmente o maior factor da civilização do nosso grande Estado.

S. José de Além Parahyba, 20 de maio de 1895.—Dr. *Paulo Fonseca.*

Resumo dos casos de cholera-morbus occorridos no municipio, de 1 de Janeiro a 31 de março, segundo dados officiaes

	Total dos curados	Total dos fallecidos	Total dos atacados
Na cidade (bairros do Porto Novo, Officinas e S. José) foram atacados	—	—	256
Falleceram	—	135	—
Curaram-se	121	—	—
Remanso (districto da cidade)			
Atacados	—	—	16
Falleceram	—	12	—
Curaram-se	4	—	—
S. Luiz (districto da cidade)			
Atacados	—	—	12
Falleceram	—	8	—
Curaram-se	4	—	—
Egypto (districto da cidade)			
Atacados	—	—	4
Falleceram	—	3	—
Curaram-se	1	—	—
Sant'Anna			
Atacados	—	—	8
Falleceram	—	5	—
Curaram-se	3	—	—
Volta Grande			
Atacados	—	—	19
Falleceram	—	15	—
Curaram-se	4	—	—
Pirapetinga			
Atacados	—	—	28
Falleceram	—	17	—
Curaram-se	11	—	—
S. Sebastião			
Atacados	—	—	11
Falleceram	—	9	—
Curaram-se	2	—	—
Saudade			
Atacados	—	—	5
Falleceram	—	4	—
Curou-se	1	—	—
	151	208	359

Dos atacados na cidade eram	256	
Em relação ao sexo :		
Homens	148	
Mulheres	108	
		256
Dos fallecidos eram :		
Homens	78	
Mulheres	67	
Dos curados :		
Homens	65	
Mulheres	56	
		256
Dos atacados eram :		
Brasileiros	206	
Portuguezes	28	
Africanos	8	
Italianos	7	
Hespanhoes	5	
Francez	1	
Argentino	1	
		256
Em relação ao estado eram :		
Casados	52	
Solteiros	141	
Viuvos	17	
Ignorados	9	
Menores	37	
		256
Em relação ás idades eram :		
Até 1 anno	3	
De mais de 1 a 10 annos	29	
De mais de 10 » 20 »	14	
De mais de 20 » 30 »	60	
De mais de 30 » 40 »	57	
De mais de 40 » 50 »	39	
De mais de 50 » 60 »	25	
De mais de 60 » 70 »	9	
De mais de 70 » 80 »	1	
De mais de 80 » 90 »	6	
Ignorada	13	
		256
Em relação á côr eram :		
Pretos	104	
Pardos	80	
Brancos	72	
		256
Dos fallecidos eram :		
Pretos	54	
Pardos	44	
Brancos	37	
Em relação á nacionalidade :		
Brasileiros	113	
Extrangeiros	22	
Recolhidos ao hospital	39	
Destes :		
Falleceram	23	
Curaram-se	16	

Palma

Illm. sr. — Segundo determinação vossa, dirigi-me no dia 7 do corrente á povoação do Cysneiros, onde, dizia-se, grassava com grande intensidade a epidemia de cholera-morbus, havendo falta de recursos medicos, etc. Ahi chegando encontrei tão somente 4 doentes affectados, sendo tres já em convalescença e um (o pharmaceutico do lugar) ainda em más condições, porquanto adoecera na ante-vespera á tarde.

Me é bastante agradavel fazer-vos sentir quão inexactas eram as noticias alarmantes de que estavam morrendo á mingoa os doentes desse logar, porquanto, pelo que acabo de expor-vos, tres dos doentes estavam em convalescença, graças aos cuidados assiduos e efficazes do nosso distincto collega ahi residente, o dr. Bernardo Cysneiro da Costa Reis, ajudado por diversos cidadãos, que, com todo o carinho e desvelo, secundavam-n'o nessa obra meritoria.

Por elles fui informado de que, antes do apparecimento da molestia no povoado, deram-se em uma fazenda, a duas leguas de distancia, tres obitos de tres velhas em horas successivos, obitos cuja natureza e causa a policia trata de averiguar ; que dessa familia, que fugira para o povoado, morrera no hotel que ahi ha, e 6 horas depois da chegada, uma menina ; o que tres dias depois adoecêra o cosinheiro do referido hotel com os mesmos symptomas da menina, accrescidos pelos de uma hernia estrangulada de que soffria, e falleceu ao fim de tres dias de molestia.

Indo a cidade de Palma entender-me com o digno dr. agente executivo municipal, e por elle me sendo dito que talvez fossem mais necessarios os meus serviços na povoação de Morro Alto, para ahi me dirigi, mesmo com o intuito de a respeito entender-me com o dr. Theophilo Tavares Paes, mui digno delegado de hygiene do municipio de Palma, a que pertence o districto de Cysneiros.

Em Morro Alto a epidemia tem feito maior numero de victimas, mas não com a intensidade propalada, porquanto desde o dia 10 do proximo passado mez de janeiro até o dia 9 do andante apenas vinte e um (21) casos se haviam dado e isso mesmo havendo dias em que nem um só doente era observado, quer pelo referido dr. Theophilo Paes, quer pelo dr. Antonio J. da Cunha, nosso distincto collega residente na Estação de Banco Verde ; informações estas pelos mesmos collegas a mim fornecidas.

Tive ahi occasião de observar com os referidos collegas um caso em uma doente proxima ao povoado, doente que falleceu com menos de 36 horas de molestia.

Nessa zona foi importado o mal por uns immigrantes que vieram de Juiz de Fóra para as fazendas do Barão de Monte Alto e para uma outra, muito distantes entre si (com mais de leguas), manifestando-se com alguma simultaneidade nas diversas fazendas, mas sem sequencia immediata no ataque dos diversos individuos, de modo a ficar perfeitamente estabelecido o contagio.

Quasi todos os affectados têm sido immediatamente soccorridos pelos distinctos profissionaes acima referidos, que não se tem poupado, bem como o zeloso presidente do conselho districtal, que tudo tem fornecido por conta do mesmo conselho aos doentes pobres, e lançado mão de todos os recursos afim de evitar maior propagação do mal.

De accôrdo com os referidos collegas e na impossibilidade material de prover-se cada nucleo colonial, onde a molestia se tem manifestado, de medico, ambulancia ou de estabelecer-se um lazareto onde sejam recolhidos todos os doentes affectados no ponto mais central (o povoado), cousa já tentada pelo dr. delegado de hygiene, ao que energicamente se oppoz a população, tendo elle de ceder por não dispor de força para manter essa determinação, ficou resolvido continuarem elles a prestar os seus serviços como até aqui, fornecendo cada fazendeiro uma casa para lazareto de seus colonos e o governo do Estado desinfectantes em quantidade que possa ser distribuida *largamente* pela população, visto não poder, por falta de recursos pecuniarios, o digno conselho districtal com tamanha despesa, já luctando com a falta, demora em obtel-o e difficuldade e morosidade de seu transporte quando o consegue.

De novo entendi-me com o dr. agente executivo municipal de Palma, que dessa resolução ficou inteirado e que ficou de dar os passos necessarios não só para coadjuvar os conselhos districtaes, como para evitar que o mal se desenvolva na cidade, onde ainda nenhum caso se deu.

Os supracitados collegas encaram a molestia como uma modalidade benigna do cholera-morbus (diarrhéa choleriforme de Eichorst), apesar de terem-se dado 12 obitos em 21 doentes, o que dá um coefficiente de 57,2 %.

Apesar de toda a boa vontade, insistencia e reiteradas admoestações, não poude o digno delegado de hygiene conseguir que a população consentisse que os cadaveres fossem enterrados no cemiterio publico de Morro Alto, nem pessoal que se preste a esse serviço por preço algum, sendo elle proprio obrigado a fazer um ou outro enterro, afim de evitar que ficassem insepultos os cadaveres.

Em uma das fazendas o terror é tamanho que, para não tocarem nos cadaveres arrastam-nos até onde têm de ser sepultados e o fazem sabe Deus como !

Voltando a Cysneiros no dia 10, alli encontrei os tres doentes referidos em franca convalescença, e o pharmaceutico em muito boas condições. Vi mais e examinei outros doentes, que se me apresentaram em numero de cinco, mas de diversas molestias, que não da epidemia reinante.

Illm. sr.—Extinctas as duas epidemias que assolaram o municipio durante este anno, vimos dar contas da commissão de que nos incumbistes.

Em primeiro logar, grassou a epidemia de morbus choleriforme ou cholera morbus em todos os districtos do municipio, coincidindo sua apparição no de Cachoeira Alegre, Estação do Morro Alto, com a chegada de immigrantes italianos, vindos da Hospedaria do Juiz de Fóra, e no de Cysneiro egualmente com a entrada de uma familia que na Estiva, nos limites com o Estado do Rio de Janeiro, já havia perdido alguns de seus membros. No districto da cidade manifestou-se o primeiro caso na Fazenda do sr. capitão Peregrino Rodrigues Pereira sem que a victima, um empregado, se tivesse retirado da Fazenda ha alguns mezes. Poucos dias depois deram-se alguns casos mais na séde do districto.

Na estação do Morro Alto foram os doentes tratados pelos drs. Theophilo Tavares Paes Junior e Antonio José da Cunha.

No districto de Cysneiro pelo dr. Bernardo Cysneiro da Costa Reis.

No districto de Tapirussú foram alguns doentes, tratados pelo dr. Ignacio de Amorim Antuterpio.

Na cidade observei e tratei de 16 do entes, dos quaes encontrei moribundos 3, salvando-se sete.

Propositalmente denominamos morbus-choleriforme ou cholera morbus a primeira epidemia porque não estamos, os medicos do municipio, de accordo sobre a natureza da molestia. Sobre um ponto, porém, de immediato interesse pratico somos concordes. Todos admittimos ser uma molestia eminentemente contagiosa, convindo sempre o isolamento dos doentes e desinfecção rigorosa de suas dejecções e roupas.

Devemos declarar que fomos honrados durante essa epidemia com a visita dos drs. Garcia Forjaz e Morethson, medicos commissionados pelo Estado, aos quaes prestamos todas as informações exigidas.

Terminada essa epidemia, começou a manifestar-se em Cysneiro a de febres paludosas que, em seguida, invadiu o districto de Tapirussú e mais tarde o da cidade

Após incessantes e copiosissimas chuvas que fizeram elevar-se o nivel das aguas do Rio Pomba de mais de dous metros durante cerca de dous mezes, sobrevieram dias de temperatura elevada e sol ardente, vasando o Rio. Essa enchente prolongada, e vasante consecutiva, naturalmente se fez sentir sobre os ribeirões do Capivara e Monos, confluentes do Rio nas povoações de Cysneiro e Tapirussú.

As margens destes confluentes, cobertas de vegetação e inundadas por muitos dias, após á vasante, converteram-se, alem de muitos outros pantanos artificiaes, em fócos intensos de fermentações de natureza vegetal, em cujos arredores a população incauta absorvia o germen que lhe destruia a vida ou a punha em perigo imminente. No districto da cidade, em que as enchentes e vasantes do Ribeirão Capivara não estão intimamente ligadas pela grande differença de nivel aos movimentos das aguas do Rio Pomba, entra como facto etiologico da epidemia um elemento a que todos os pathologistas das zonas intertropicaes ligam grande importancia Referimo-nos ao grande movimento de ter-

ra que se fez para o embelezamento e exigido pelo progresso da nova cidade, taes como abertura de novas ruas, nivellamento e calçamento de outras, assim com grande numero de edificações. Todo esse movimento de terra, pondo a descoberto materias vegetaes, que facilmente se decompuzeram, depois das chuvas abundantes e da elevação de temperatura, deu em, resultado a epidemia que era por nós prevista, tanto na cidade, como nos districtos de Cysneiro e Tapirussú e podemos mesmo avançar que, todas as vezes que se repetirem os annos chuvosos, como o actual, teremos de pagar tributo a taes epidemias, talvez menos intensas e extensas do que a que nos acaba de ferir por não encontrar tantos individuos em condições de receptividade morbida, como actualmente e, aindamais, porque se procurará pelo dessecamento e nivelamento de terrenos fazer desapparecer grande numero de pantanos, ora existentes. E' facto de observação que geralmente as epidemias se attenuam com a repetição na mesma localidade, porque os habitantes vão adquirindo uma certa immunidade, talvez devida a uma intoxicação chronica, actuando á maneira dos virus attenuados como se dá nos processos de inoculação preventiva hoje empregados.

Para terminar o que julgamos conveniente dizer sobre a natureza da epidemia de febres do anno corrente neste municipio, devemos accrescentar que, nos trezentos e noventa e sete doentes por nós e nossos collegas observados, vimos todas as modalidades por que sóe manifestar-se a infecção paludosa, desde a febre intermittente simples até algumas formas da perniciosidade e com uma grande frequencia e gravidades as remittentes biliosas graves dos paizes quentes ou melhor as ictero-hemorrhagicas.

Acompanham este relatorio os mappas por nós organizados, demonstrando o numero, nome, nacionalidade, estado das pessoas accommettidas assim como da porcentagem da mortalidade, que foi de quatorze e seis decimos por cento (14,6).

Antes de concluir o presente relatorio, devemos declarar que encontramos da parte dos pharmaceuticos Ernesto da Paixão e Sousa, Alfredo Treloir da Cunha (cidade) Pinheiro & Coimbra (Cysneiro) e Oscar (Tapirussú), assim como das pessoas encarregadas pela Camara de nos auxiliarem a melhor vontade, zelo e esforços para o desempenho de nossa missão.

E' dever nosso lembrar neste momento o nome do pranteado Pharmaceutico Alfredo Treloir da Cunha, um dos nossos auxiliares, que tombou em seu posto, victimado pela cruel epidemia de febres paludosas a cujos herculeos esforços devemos principalmente a limitação da epidemia choleriforme nesta cidade.

Os defeitos observados no presente relatorio nos deverão ser relevados, não só pela incompetencia do auctor, como pelo accumulo de serviço que sobre nós pesou durante a epidemia, já em viagens diarias a Cysneiro e Tapirussú, assim como em visita aos doentes destas localidade e da cidade, já tambem pelo dever de prestar cuidados a pessoas da familia accommettidas das mesmas febres paludosas.

Saúde e fraternidade.—Cidade da Palma, 3 de setembro de 1893.—*Dr. Victor Custodio Ferreira.*

Como desde o dia 5 não apparecesse mais caso algum novo, apressei-me em voltar afim de dar-vos parte do que observei afim de reclamardes do Governo Estadoal o que julgo necessario para obviar a que o mal ahi nesse municipio progrida, chegando hontem a esta cidade de onde vos dirijo este.

Escusado me é dizer-vos que em ambos os logares onde estive, com os poucos recursos de que dispõem e outros por mim aconselhados, têm-se feito as desinfecções com o rigor que elles permittem, não se pondo obices nem mesmo á queima de casas.

Pelo exposto vós vêdes cidadão e prezado collega que:

Não ha falta de recursos para os affectados da epidemia no logar para onde me enviastes;

Que pelo modo por que ella se tem manifestado algures, só reclamando do Governo Estadoal prompta remessa de grande quantidade de desinfectantes para serem com profusão distribuidos pela população, póde de alguma fórma parar a propagação do mal, ajudados por apparelhos (pulverisadores) que mais efficazmente logrem tornar mais perfeita e completa a desinfecção nos fócos onde elle se produza.

Eis o que me occorre levar ao vosso conhecimento, dando-vos assim conta da honrosa missão do que me incumbistes.

Saudo o fraternidade.— S. José do Alem Parahyba, 13 de fevereiro de 1895. Ao illustre cidadão dr. Paulo Joaquim da Fonseca m. d. chefe da commissão Sanitaria de Minas em Porto Novo do Cunha.— O membro da commissão, *Dr. Garcia Neves de Macedo Forjaz.*

S. João Nepomuceno

Illm. sr.— Honrado mais uma vez com a vossa confiança, o encarregado de dirigir o serviço de desinfecção nesta cidade (officio de 17 de janeiro), e o tratamento dos indigentes victimas da horrivel epidemia que desde o anno passado assolla a florescente cidade de S. João Nepomuceno (officio de 6 de fevereiro), corre-me o indeclinavel dever de dar-vos noticia, embora breve, do modo como irrompeu neste centro e nesta altura, a molestia que por muitos foi outr'ora reputada flagello apenas das povoações maritimas.

Pelo estudo que fiz da historia da febre amarella nesta cidade, enfermidade que com espanto vemos de dia para dia alargar o campo de sua devastação consegui colher informações exactas sobre o primeiro caso que se deu.

Nos primeiros dias de junho de 1895, adoeceu José Marçal Pinto, brazileiro, maior de vinte annos, solteiro, morador em uma pequena casa da rua de Nazareth, e empregado na fabrica de tecidos mineiros de Sarmento & Irmãos. Tinha elle dias antes de adoecer ido a Bicas, onde estava grassando epidemicamente a frebre amarella, e foi tratado pelo dr. Del Vecchio, medico italiano, cuja clinica tinha sido sempre exercida no interior dos Estados do Rio e Minas, e que por isso talvez desconhecia senão a natureza do mal, a sua virulencia, acreditando naturalmente, com os que o não têm estudado, ser elle nullo neste meio. Não reconheceu elle a molestia, vindo o diagnostico exacto a ser feito pelo dr. Gloria, quando o estado do doente já era muito grave.

Pinto cahira repentinamente com alta temperatura febril, dores supraorbitarias, vermelhidão das conjunctivas oculares, do rosto e da parte anterior do thorax, dores lombares e nos membros abdominaes. Mais tarde teve vomitos aquosos, e depois biliosos ; em seguida desceu o thermometro, augmentou a anciedade epigastrica, e as urinas, albuminosas, tornaram-se escassas para logo se supprimirem de todo. Veiu o vomito negro e com elle a dissipação de todas as duvidas sobre o diagnostico.

Coroando o quadro, apresentou-se o delirio, a ataxia e uma hyperesthesia augustiosa que, a seu turno, cedeu com a expressão da morte visinha.

Nenhuma medida se tomou para desinfectar o local em que se deu esse fallecimento, acanhado theatro em que inconscientemente o homem da sciencia assistiu ao prologo do horrivel incendio que devastou a cidade de S. João Nepomuceno, victimando-o tambem na sua voragem : esse local havia sido muito frequentado durante toda a enfermidade de Pinto e assim convertido em fóco, que acarretara a perda de muitas outras vidas. Accrescente-se a este o facto de ter sido o cadaver, sem a minima precaução, conduzido á mão até ao cemiterio publico.

Não sei si nesse tempo havia na cidade delegado de hygiene, sei que havendo medicos, todos muito dignos como profissionaes, faltava talvez a qualquer delles coragem para cortar abusos de toda a especie, isenção para luctar com a ignorancia, a rotina, o desmazelo, inercia que tudo difficulta e estorva, si esse fosse seu encargo.

Ninguem annunciou o mal que havia apparecido, ninguem procurou oppor-lhe desde logo toda a resistencia. Quem podia reunir todas as forças, guarnecer todos os arsenaes, quem podia dar o alarma do capitão presidente e com a sua auctoridade captar desde logo a attenção, inclusivé a da Camara Municipal, era o dr. Carlos Ferreira Alves, senador estadoal, de S. João Nepomuceno, infeliz municipio que aelle muito deve.

A morte do dr. Alves foi um golpe profundo na vida de S. João Nepomuceno. Tinha elle qualidades brilhantes, dotes de alto tino e perspicacia, circumstancias que o elevaram ao posto de chefe politico, principalmente porque nisto enxergou elle o meio de dominar este municipio, que foi sempre o seu sonho e onde elle gozava de real influencia.
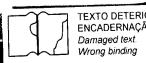
Mas, si elle não admittia que fosse amarella a febre que aqui appareceu! Seu irmão, o dr. Gloria, para não desgostal-o, não mais fez tal diagnostico, mas quando vio reproduzirem-se os casos, fugiu; os collegas que aqui estiveram commissionados, naturalmente tambem para não contrariarem o dr. Alves-diagnosticaram de febres biliosas hemorrhagicas dos paizes quentes, ictericia grave, febres gastricas, etc., os casos de genuina febre amarella.

A' vista do exposto, é claro que as casas onde estiveram os doentes, nunca pessoa alguma pensou em desinfectar; e si alguem aventou essa idéa, provado fica, que todos lhe responderiam que a febre amarella poderia vir incubada em um ou mais individuos até aqui, mas que ninguem a contrahiria inficionado por ella no logar.

Só no fim de sete longos mezes de achar-se esta cidade a braços com uma das mais mortiferas epidemias de febre amarella que tem atacado a matta de Minas, é que o presidente da Camara Municipal communica ao Governo do Estado haver aqui fechadas muitas casas onde se deram casos da epidemia e que precisavam ser desinfectadas.

Mais adeante dir-vos-hei quem é esse homem que accidentalmente se acha hoje encarregado da administração municipal, com o bastão de agente executivo, que, nesta emergencia, valeu-se da fuga, metteu-se em Roça Grande, donde só sahe para Rochedo e vice-versa, ficando esta cidade sem guia, sem chefe.

Mostrar-vos-hei que nelle os mexericos produzem paixões e é com esses elementos máos que elle acceita e que o obrigam a encampar actos que revoltam que vae elle collaborando na obra da verdadeira ruina desta centro do municipio.

Não fica bem patente a cruel verdade, que só os de todo obcecados poderão negar, que nessas circumstancias a epidemia de S. João Nepomuceno teve como causa unica a permanencia desses fócos por tanto tempo abandonados á revelia?

Os fundos das casas, onde foram lançados os vomitos e dejecções dos enfermos, forneceram grande contingente á enorme obra de destruição pelo desenvolvimento dos micro-organismos nelles contidos, e como elementos que concorrem para a insalubridade da cidade, tornando-a assim apta para nella se desenvolver qualquer epidemia; temos : a agua canalizada, que além de insufficiente é considerada de má qualidade, e que só deveria ser usada depois de filtrada ; a existencia de latrinas cavadas no solo e que nunca tinham recebido a menor desinfecção ; os poços, á pequena distancia das latrinas e com muito maior profundidade do que ellas, e cuja agua muitos habitantes ingerem sem tornal-a previamente aseptica.

O serviço da limpeza publica é completamente desconhecido nesta cidade. Ha aguas estagnadas, ha lixo, ha capim crescido, ha animaes mortos em adeantado estado de decomposição, ha máo cheiro, ha aterros feitos com palha de café podre, fornecida por um engenho que funcciona bem no coração da cidade e cuja remoção para ponto affastado é de bom conselho ; só não ha quem se compadeça da saúde dos seus habitantes.

A epidemia de febre amarella na cidade de S. João Nepomuceno podia e devia ser prevenida ou extincta no seu inicio e não o foi unicamente por culpa dos seus administradores que são tambem os unicos culpados do desmazelo que acabo de descrever.

Ao caso da rua do Nazareth succedeu o de João Gregorio da Silveira Gata na rua de d. Isabel ; a 22 de junho falleceu d. Generosa de Lima Roha na rua Duque de Caxias ; depois adoeceu Jayme Pinto, empregado na fabrica de tecidos ; o quinto caso foi o de Arnaldo Reginaldo, morador a dous kiliometros distante da cidade ; o sexto foi o da senhora do negociante João Lopes á rua Duque de Caxias ; seguiram-se o de José Lopes de Moura, trabalhador da Estrada de Ferro Leopoldina e outros......................e cerca de duzentos mais.

Chegando a esta cidade no dia 16 de janeiro e não conhecendo pessoa alguma, perguntei pelos administradores e auctoridades locaes, sabendo que aqui apenas se achava o delegado de Policia.

Apresentei-me a este, scientificando-lhe do conteúdo do vosso telegramma de 14, comquanto ainda não conhecesse vossas instrucções por não ter encontrado o officio nelle referido.

Embora me promettesse essa auctoridade auxiliar o revelasse boa vontade, tratei de deliberar por minhas proprias inspirações, sem consultal-o, tal foi a competencia que revelou esse homem quasi analphabeto e que dá pelo nome Wenceslau da Silva Moura, cingindo-me a informal-o das minhas resoluções, á proporção que se davam os nossos encontros.

Nesse mesmo dia, depois de verificar que nada existia feito em relação a um regular serviço de hygiene, tratei de montar um hospital, em que pudesse fazer o isolamento absoluto dos enfermos indi gentes, diminuindo assim o numero de focos que, em grande escala existiam disseminados pela cidade.

Na escola de « João Teixeira » que havia muito não funccionava, e que já tinha servido de enfermaria de variolosos, depois de rigorosamente desinfectada, inaugurei no dia 17 o hospital para enfermos de febre amarella.

Tendo mandado queimar os colchões e traves seiros que tinham servido aos variolosos, requisitei do presidente da Camara nove colchões para apparelhar nove leitos para os primeiros casos que apparecessem. Emquanto não me chegavam estes, tomei emprestados a diversas pessoas alguns de que me fui utilizando, e como augmentasse necessidade de mais e não tivesse de quem continuar a obter emprestados, adquiri tres que haviam servido a outros enfermos da mesma molestia que tinham sido tratados em domicilios particulares. Bem avizado andei tomando estas resoluções, porque foram suspensas as communicações com Juiz de Fóra e Serraria; os colchões encommendados pelo presidente da Camara não puderam vir e quando afinal chegaram em 29 de fevereiro, em numero de seis unicamente, não só não precisava eu mais delles no hospital, como foram insufficientes para pagar os emprestados.

O serviço do hospital «João Teixeira» resume-se no quadro seguinte, e do qual se verifica como factor dos obitos de febre amarella e explica de alguma maneira a mortandade relativamente avultada de extrangeiros, o contingente que veiu encorporar-se á população da cidade, durante essa quadra, de individuos por ventura em condições de receptivade de molestias epidemicas :

Nomes	Nacionalidades	Datas das entradas	Data das sahidas	Recem chegados de :
José Farci.............	Italia	17 de janeiro	28 de janeiro	Juiz de Fóra
Pedro Gibim...........	»	21 »	29 »	Sapucaia
Philomena Gibim.......	»	23 »	31 »	»
Luiz Gibim.............	»	23 »	Falleceu a 30	»
Silvestre Ladeira.......	Brazil	23 »	31 de janeiro	
Elias Miguel...........	Arabia	27 »	Falleceu a 31	
Antonio Bella..........	Italia	6 de fevereiro	14 de fevereiro	Italia
Luiz Antonio de Sousa..	Brazil	6 »	14 »	
Sebastião José Rodrigues	»	7 »	15 »	
José Francisco.........	»	7 »	17 »	
Carlota Cappuço........	Italia	7 »	16 »	Italia
Paulino da Cunha......	Brazil	8 »	17 »	
Francisco Covello......	Italia	11 »	18 »	
Maria Bella............	»	21 »	Falleceu a 25	Italia
Luiz Cappuço....	»	28 »	» a 1 de março	Italia

Demonstrado, pois, fica que á população fluctuante assalta o maior perigo de succumbir aos flagellos estivaes, e é de toda a conveniencia obstar-se, nestas épocas, a sua chegada e estadia em pontos inficcionados, ou, pelo menos, prevenil-a da imminencia do mal, já que outras medidas radicaes, como sejam a notificação rigorosa dos affectados, sob forte penalidade aos contraventores, o seu isolamento absoluto e obrigatorio e outros meios aconselhados não conseguem vencer espiritos anarchisados ou entregues a praticas tradiccionaes.

No dia 4 de fevereiro chegaram a esta cidade duas familias de immigrantes italianos, das quaes faziam parte seis creanças accommettidas de sarampão. Isolei-as na escola publica Barão de S. João Nepomuceno, que converti em hospital, e onde vieram a fallecer duas que entraram atrepsicas.

Com as medidas rigorosas que tomei nenhum outro caso appareceu dessa enfermidade, sendo fechado esse hospital no dia 16 do mesmo mez.

—

No dia 20 foi o hospital Barão de S. João Nepomuceno de novo aberto para receber um enfermo de variola, e depois outros, como consta do quadro seguinte, composto sómente de nacionaes:

Nomes	Entradas	Sahidas	Observações
Jeronymo Bernardo.....	20 de fevereiro	Falleceu a 20 de fevereiro	Entrou com dez dias de molestia.
Bernardino Brandão Pereira................	21 de fevereiro	Falleceu a 2 de março	Era maior de 60 annos e entrou com 8 dias de molestia.
Manoel José dos Reis..	25 de fevereiro	14 de março	
Maria de Jesus Reis....	29 de fevereiro	Falleceu a 10 de março	Soffria de endocardite rheumatica.
Manoel dos Reis Filho (8 mezes)...........	29 de fevereiro	20 de março	
Antonio Francisco Saturnino...	7 de março	21 de março	

E' o que occorre-me informar-vos em relação ao movimento dos hospitaes.

—

No dia 18 de janeiro recebi vosso officio, datado da vespera, no qual me encarregastes do serviço de desinfectar rigorosamente os domicilios onde se deram casos de molestias contagiosas, auctorizando-me a contractar o pessoal indispensavel ao mesmo serviço, tendo muito em vista as necessidades do serviço e os interesses do Estado.

No dia 19, comecei a dar execução a estas determinações, conseguindo nesse mesmo dia inaugurar as desinfecções.

Consistiram ellas em lavagens dos soalhos dos aposentos que haviam sido occupados por doentes de molestias contagiosas ou suspeitas de tal, com solução de bichlorureto de mercurio a 5:1000; lavagens dos leitos e mais objectos que nesses aposentos foram encontrados, conforme a sua natureza, com soluções phenicadas fortes de Lister ou de sulphato de cobre, menos as roupas que foram submettidas á ebulição em agua, por espaço de vinte minutos. Quando a molestia que motivava a desinfecção era variola, além dessas lavagens que sempre foram seguidas da caiação das paredes dos quartos, nelles fiz desprender abundantes fumaças de enxofre. Os travesseiros, colchões e esteiras foram incinerados, excepção feita dos que já mencionei e que foram, por força maior, aproveitados no hospital.

Todas as latrinas receberam duas soluções: de sulphato de ferro a 30:100 e de sulphato de cobre a 20 por 100.

Este ultimo serviço começou a ser feito no dia 28 de fevereiro, isto é, depois que julgastes dispensavel a desinfecção que vos propuz com chlorureto de calcio.

O seguinte quadro estatistico resume todo o serviço de desinfecção domiciliar da cidade:

Nomes das ruas	Numero de casas	Numero de quartos	Numero de latrinas	Observações
Duque de Caxias	51	77	25	As casas da cidade de S. João Nepomuceno não são numeradas.
Domingos Gusmão	50	76	24	
Largo da Igreja	38	56	18	
Coronel Dutra	37	55	17	
Nazareth	34	52	16	
Commendador Francisco Ferreira	27	51	13	
Capitão José Braz	27	50	12	
Praça Saldanha Marinho	24	37	11	
Rosario	14	22	6	
Vae e Vem	11	17	5	
Travessa do Descoberto	10	16	4	
	322	509	151	

Além disso, remetti para diversos pontos do municipio, d'onde me chegaram pedidos de desinfectantes, grande quantidade das referidas soluções, acompanhadas das explicações necessarias para o seu emprego.

Infelizmente esse serviço, como todos os actos que pratiquei, depois de certa epoca, começaram a ser censurados pelo delegado de policia. Ou porque não lhe dirigi consultas sobre estes actos, ou porque não contemplei, nas nomeações por vós auctorizadas, afilhados seus, ou finalmente porque fosse contractado algum seu desaffeiçoado, o que é certo é que Wenceslau começou a fazer propaganda contra tudo que pratiquei, chegando ao ponto de remetter ao presidente da camara a reclamação inepta que o mesmo presidente fez perversamente chegar ás vossas mãos.

Em resposta ao officio que me dirigistes em 3 de março, transmittindo a copia do que vos remetteu o referido presidente, dirigi-vos em 6 do corrente a competente defesa, por julgar as accusações que nelle me foram feitas offensivas aos meus creditos scientificos e injustas quanto ao modo porque desempenhei a commissão de que fui incumbido nesta cidade, e por serdes a auctoridade a que estive subordinado.

Transcrevo em seguida a correspondencia relativa ao caso, para que qualquer leitor possa julgal-o.

E' esta a idéa que ha de resultar forçosamente da leitura dessa correspondencia para todos os animos desprevenidos: accusações ineptas e injustas.

Directoria de Hygiene do Estado de Minas.— Ouro Preto, 3 de março de 1896.— N. 307.— Illm. sr. dr. Guilherme Peixoto.— S. João Nepomuceno.— Junto a este remetto-vos, por copia, o officio do delegado de policia á esta directoria remettido pelo sr. presidente da camara José Braz de Mendonça, em cujo officio de 21 do proximo passado diz ser o officio do delegado de policia «a confirmação de grandes reclamações que ao mesmo sr. presidente Mendonça têm sido feitas por habitantes da cidade.»

Saúdo-vos fraternalmente.— *Dr. Francisco Barbosa*, director.

Copia.— S. João Nepomuceno, 18 de fevereiro de 1896.— Illm. sr.— Cumpre-me communicar a v. s., para os devidos fins, que tenho recebido muitas reclamações contra a maneira irregular porque está sendo feito o serviço de desinfecção a cargo do medico do governo, e principalmente contra a absoluta falta de hygiene que se nota na enfermaria, para a qual são levados colchões de doentes de febre fallecidos e que, sem serem desinfectados, nem mesmo lavados, ficam alli prestando serviços, facto este que, tendo-se tornado notorio, faz com que os novos doentes accommettidos neguem-se a serem tractados na mesma enfermaria. Ha poucos dias esta delegacia deixou de mandar um soldado tratar-se ahi para não sujeital-o a ficar em colchão de outros doentes então fallecidos. A desinfecção está sendo feita sem assistencia do medico do governo e de outras pessoas para isso remuneradas; e alem de restringir-se aos quartos onde falleceram doentes, consiste apenas em lavagem do chão com soluções de sublimado e acido phenico, não se estendendo portanto ás outras partes das casas infeccionadas, nem aos objectos nellas contidos. E' o que me cumpre levar ao vosso conhecimento.— Saude e fraternidade.— Illm. sr. agente executivo interino.— O delegado de policia, *Wenceslau da Silva Moura.*

Resposta:

S. João Nepomuceno, 6 de março de 1896.—Cidadão director de hygiene do Estado de Minas.

Acabo de receber vosso officio de 3 do corrente, agradecendo-vos a gentileza de não adiantardes vosso juizo acerca do assumpto que n'elle se contem, sem ouvir-me primeiramente.

Sinto-me feliz por poder dar-vos uma justificação cabal e afiançar-vos a maxima veracidade na narração dos factos que motivaram a queixa do delegado de policia d'esta cidade.

Quando aqui cheguei no dia 16 de janeiro, não conhecendo pessôa alguma, procurei a auctoridade superior da cidade e fui apresentado ao delegado Wenceslau, homem quasi analphabeto, que me recebendo amistosamente, prometteu-me auxiliar com bôa vontade.

Desde, porém, que me chegou ás mãos a 18 vosso officio, encarregando-me de contractar o pessoal indispensavel ao serviço de desinfecção, no que fui auxiliado por pessôas intelligentes, e para o que não lembrei-me de consultar ao referido delegado, ficou este muito enciumado, datando d'esta epocha ser convertida em má aquella bôa vontade a que acima me referi e que consta tambem da carta que tive a honra de dirigir-vos em data de 17 do mesmo mez.

No serviço do hospital, determinei ao enfermeiro a distribuição, com egualdade, das receitas pelas pharmacias da cidade. Em certo dia de fevereiro, tendo de administrar a um doente, por minhas proprias mãos, uma capsula contendo uma gramma de salol, fui sorprehendido ao notar que estava ella quasi vasia, o que tambem observei no resto das capsulas receitadas e que tinham vindo da pharmacia Santa Rita, de propriedade do pharmaceutico Francisco José Baptista da Motta.

No dia seguinte, perante testemunhas, fiz nova receita da mesma formula, e verificando o peso de cada capsula, notámos todos que em vez de dez grammas o referido pharmaceutico mandava sòmente seis de medicamento. Sem nada fazer-lhe constar, sustei o fornecimento da pharmacia Santa Rita para o hospital, e fiz sciente de todo o occorrido ao presidente da camara.

Agora mesmo, no dia 3, com uma receita minha para presos da cadêa, facto mais grave se deu: esquecendo-me de recommendar que não fosse ella aviada na casa de Motta, de lá trouxeram os medicamentos. D'esta vez, tive occasião de verificar que capsulas que deviam conter uma gramma de phenacetina e quinina, tinham sido desfalcadas em mais de 30 %, e outras de salol tinham sido substituidas por salicylato de sodio, mandando pelo commandante do destacamento mostrar a Motta que tinha eu descoberto a provaricação que acabava elle de commetter e prevenir-lhe que levaria ao vosso conhecimento a primeira falta d'esta natureza que partisse do seu estabelecimento.

Mal sabia eu que o delegado, que motiva esta justificação, era intimo e socio de Motta e que sem querer ia desgostal-o.

A conta do pharmaceutico referido, apresentada em 13 do mez passado á camara, é da importancia de rs. sete contos seis centos e dezoito mil e quinhentos (7:618$500).

Ha cerca de um mez, falleceu de febre amarella, no destacamento d'esta cidade, uma praça a quem o cabo commandante havia, por sua alta recreação,

administrado o resto de uma poção vomitiva, que quinze dias antes havia sido receitada para uma outra praça; quando fui chamado para vel-a, já seu estado era desesperador, nada conseguindo dos meios que empreguei para salval-a. Dias depois, adoecendo outra praça, como não tivesse eu mais confiança no pessoal do destacamento para tratar qualquer enfermo, aconselhei a sua remoção para o hospital, onde dispensar-lhe-ia todos os cuidados. Depois de me responder o cabo que satisfaria meus desejos, appareceu no hospital para declarar-me que havia resolvido o contrario. N'estas condições, devia eu ir ver e tratar a praça? Recusei-me, por não querer ser cumplice nos homicidios que alli se praticam.

Officiei ao delegado insistindo na remoção, e qual não foi a minha sorpresa, vendo que essa auctoridade que, dias antes, havia sido desrespeitada pelo referido cabo, concordava com elle ou, antes, fôra quem motivara a sua nova resolução!

Procurando sondar o que haveria que pudesse auctorisar esse procedimento do delegado, soube que elle e o socio conspiravam contra mim, com o plano de me fazerem substituir pelo dr. João Pedro Monteiro de Sousa, que fizeram vir do Sumidouro.

Passo agora a responder ás accusações formuladas no officio cuja copia vos dignastes de remetter-me.

E' verdade que aproveitei para o hospital tres colchões de doentes que haviam fallecido de febre amarella; porém, só o fiz depois de requisitar do presidente da camara a remessa de colchões, novos que não puderam vir sinão muito mais tarde, devido á interrupção do trafego de Juiz de Fóra e Serraria para aqui; depois de tomar emprestados a diversas pessôas alguns, que foram insufficientes para occorrer ás necessidades, e sómente tres, que pelo seu estado de bôa conservação não exigiam ser inutilisados, podendo prestar, como prestaram serviços a individuos que entraram para o hospital com febre amarella, quasi sempre em periodo adeantado da molestia. Por este facto não é verdade ter havido até hoje quem se tenha negado a se tratar no hospital.

A' vossa competencia cumpre decidir do perigo porque passaria a praça a que se referiu o delegado, caso tivesse sido removida para elle.

Já vos fiz ver que não tendo sido Wenceslau por mim consultado sobre as pessôas contractadas para o serviço de desinfecção, deixou de ser naturalmente contemplado algum afilhado seu ou talvez o fosse algum desaffeiçoado. *Inde iræ.*

Quando, o que é raro, não posso assistir a qualquer desinfecção, sou perfeitamente substituido por um dos dois auxiliares que sempre estão presentes dirigindo o serviço e que o fazem executar com o maximo rigor.

E' certo que só tenho procedido á desinfecção dos quartos em que estiveram doentes de febres ou em que os mesmos falleceram, mas não é isso mesmo o que se faz em toda a parte? não é isso o que quereis?

E' tambem certo que faço a lavagem dos soalhos d'esses quartos com soluções de sublimado (5.1000), sendo com as de acido phenico ou do sulphato de cobre feita a desinfecção de todos os objectos que nos aposentos inficcionados são raramente encontrados, devido ás mudanças de domicilios.

Todos os depositos de materias fecaes estão recebendo duas soluções concentradas de sulphato de ferro e de sulphato de cobre.

Resta-me informar-vos de um dos motivos porque o delegado não vê com bons olhos o meu serviço de desinfecção: tem elle ouvido falar em apparelhos e machinas proprias para esse serviço, e não viu ainda chegarem essas machinas. Na sua opinião, isto que estou aqui fazendo não vale cousa alguma, pois si o governo para aqui não mandou uma estufa siquer!

Deveis convir commigo que nenhuma culpa me cabe por ter o digno chefe de policia d'este adeantado Estado arrancado um pobre guarda-chaves da Estrada de ferro de Leopoldina, e arvorado o mesmo em delegado de policia de S. João Nepomuceno; naturalmente o fez por falta de pessoal idoneo, mas o que é fora de duvida é que o obrigaram com a indicação do seu nome para esse cargo a commetter uma verdadeira cincada.

Quanto ás palavras com que o presidente da camara confirma os dizeres do officio do delegado portuguez, tambem não são ellas veridicas. Pelo officio original junto d'este cidadão, vereis que antes da data em que elle vos officiou, já eu levava ao seu conhecimento a noticia de abusos que aqui se praticavam, entretanto que tendo elle *grandes* reclamações feitas por habitantes da cidade,

e correspondendo-se commigo com frequencia, nunca articulou uma só dessas reclamações, como era de esperar, senão do seu dever, para que pudesse eu removel-as, a serem exactas.

Não fugirá á vossa perspicacia o facto de serem correligionarios politicos, que para realizarem qualquer plano se dão as mãos. O presidente José Braz, desde que aqui estou, ainda não veio a esta cidade; mora na fazenda, legua e meia d'aqui distante, onde o delegado já foi apresentar o dr. João Pedro, que espera a todo o momento ser nomeado meu substituto.

Comprehendeis bem quanto me deve ser desagradavel permanecer n'um posto em que tenho, embora obrigado, contrariado interesses, aliás inconfessaveis. Não desejo absolutamente crear-vos embaraços e á vossa administração; por isso, peço-vos que, sem o menor constrangimento, resolvaes esta situação, quer removendo-me para outro qualquer ponto em que, por acaso, tenhaes de manter um commissario, quer dispensando-me da commissão com que vos dignastes de honrar-me n'esta cidade.

O delegado prosegue no plano de desgostar-me, e anda de porta em porta a angariar, embora difficultosamente, assignaturas para uma representação que vos será dirigida, motivada pelo soberano desprezo que tributo a Motta & Comp.

Saúde e fraternidade.—*Dr. Guilherme Peixoto.*

—

Terminando, resta-me dizer-vos algumas palavras sobre o methodo que adoptei no tratamento dos doentes de febre amarella e do qual tão bons resultados tenho colhido.

Apresentando-vos o tratamento que desde fevereiro de 1889 ensaiei e que considero especifico para a febre amarella, não tenho, por certo, a vaidade de annunciar-vos a descoberta de um novo medicamento. Tratando-se, porém, de uma molestia que tem zombado dos recursos therapeuticos até então conhecidos, senti que não podia cruzar os braços e, indifferente, assistir á su a crescente devastação; resolvi empenhar-me no descobrimento de uma arm a com a qual, forte, pudesse entrar em lucta com tão poderoso inimigo, até obter sua completa conjuração.

Satisfeito esse *desideratum*, offereci-a aos meus collegas em um opusculo que então publiquei.

Hoje, que sete longos annos já são decorridos e que maravilhosas descobertas scientificas de novos methodos e meios de protecção da saúde se accentuam e com rapidez são propagados, aquelle meu trabalho resente-se de algumas imperfeições que procurei sanar, introduzindo-lhe as modificações que o estudo e novas investigações me ensinaram. E' assim que ao emprego do salol, associado ou não ao enxofre sublimado e lavado, devo resultados maravilhosos no tratamento do typho icteroide.

Eis a minha norma de proceder:

No primeiro periodo, quando os doentes accusam os symptomas que, sendo communs aos resfriamentos e embaraços gastricos, se manifestam, entretanto, com mais intensidade no typho americano, procuro neutralizar esse envenenamento o mais promptamente possivel, antes que elle produza os seus mortiferos resultados. O agente neutralizante não pode nem deve ser um vomitivo, um purgativo ou um sudorifico, por isso, não perco tempo administrando-os, como geralmente se procede; prescrevo desde logo ao doente o poderoso especifico, que deve nullificar a acção do veneno absorvido.

Com este medicamento consigo diaphorese regular, a temperatura e os symptomas de gastricidade diminuem, a cephalalgia e a rachialgia, com ou sem irradiações, desapparecem completamente nas primeiras vinte e quatro horas.

As doses que emprego variam com a evolução thermometrica. Si o thermometro accusa febre até 39,° a applicação é feita em doses de uma gramma de duas em duas horas, intercalada com uma poção de bicabornato de sodio e menthol, que tem por fim prevenir os vomitos e favorecer a diurese, phenomenos que sempre devem preoccupar o medico n'esta enfermidade.

Si, porém, a temperatura elevar-se a mais de 39.° administro os medicamentos descriptos, de 3 em 3 horas, para intercalar a elles a phenacetina, como modificadora das temperaturas altas.

Nos casos em que já recebo os enfermos purgados, o que é muito frequente, abstenho-me de associar o enxofre ao salol, e então emprego este medicamento puro.

Quando, a despeito do emprego do menthol, os vomitos apparecem, substituo-o pelo bromureto de potassio e belladona ou pela cocaina.

Nos casos em que o enfermo accusar congestão do cerebro traduzida por um estado comatoso, e n'aquelles em que o doente não saiba engulir capsulas, como esse medicamento é insoluvel, prescrevo-o em suspensão nos vehiculos apropriados.

Feito isto, é raro que a molestia não apresente declinação sensivel, e então no fim do terceiro dia, ou mais raramente do quarto, tendo-se dado como que o seu abortamento, uma profunda e benefica modificação se tem operado no estado do enfermo, que nenhum dos symptomas conhecidos como proprios do segundo periodo apresenta, entrando assim em franca convalescença.

Quando, porem, sou chamado para um doente, e o encontro já no segundo periodo, então, alem de combater o fundo da molestia pelos mesmos antisepticos, procuro combatter os symptomas que esta phase da molestia apresenta e prevenir tanto quanto possivel a adynamia e o estado de collapso.

Ainda n'este periodo é o medicamento referido de acção prodigiosa ; ainda é raro que o seu emprego não modifique consideravelmente a intolerancia gastrica, dispensando assim o celebre vesicatorio no epigastro ; que as hemorrhagias não cessem como que por encanto, dispensando a ergotina, o acido gallico, o centeio espigado, o tannino, o perchlorureto de ferro, etc., esta bateria infinita de que sempre lançavamos mão quasi que improficuamente.

Como bebida ordinaria, aconselho o uso das aguas gazozas artificiaes, por serem ricas de bicarbonato de sodio, da agua pura filtrada e da champagne.

Aconselho o uso do gelo, depois de passados os phenomenos de reacção, e quando os de gastricidade persistem.

Como dieta, aconselho sómente o leite *frappé*, quando estes ultimos symptomas têm de todo desapparecido.

Quando, a despeito do emprego do enxofre, o doente accusa prisão de ventre, recorro ás grandes lavagens antisepticas por meio do irrigador.

Desejei experimentar o emprego do eucalyptal, tão preconisado no tratamento da febre amarella pelo dr. João Baptista de Lacerda. Sendo, porém, esse medicamento dotado de gosto e cheiro muito activos, o que faz com que os doentes não o possam ingerir, a não ser debaixo da forma de perolas ou capsulas de gelatina, e não conseguindo obtel-o debaixo d'esta forma, não me foi possivel observar os seus effeitos n'esta enfermidade.

S. João Nepomuceno, 24 de março de 1896.— *Dr. Guilherme Peixoto*, commissario de hygiene.

Ponte Nova

Illm. sr. — Tendo sido incumbido por vós para tratar dos variolosos nesta localidad e eimpedir a propagação da epidemia, venho vos apresentar o relatorio das occurrencias havidas durante a epidemia e o numero de casos de molestia.

Chamado a 27 de outubro do anno findo,para ver em casa de Egydio Eugenio um italiano que havia chegado da Capital Federal havia seis dias, fiz na segunda visita o diagnostico de variola e no dia 30 vi o meu diagnostico confirmado pelo apparecimento de um exanthema regular e de forma discreta.

Estabelecido o diagnostico dei as providencias necessarias, obtive um predio pertencente a Francisco Carneiro, distante dois kilometros da povoação e em logar conveniente, arranjei um enfermeiro, um ajudante e uma cosinheira, installei o lazareto e removi o doente na noite de 31 de outubro.

Comprehendeis bem as difficuldades com que tive de luctar para num momento dispor tudo, num logar sem recursos e estabelecer o lazareto, e pois não entrarei em detalhes e minudencias, devendo vos dizer que, depois de um trabalho afanoso, consegui ter tudo prompto e fiz a remoção do doente na noite de 31 de outubro.

Devo testemunhar aqui o meu reconhecimento pelo bom auxilio que me prestaram as auctoridades locaes.

Removido o doente, foi por mim mesmo feita uma desinfecção rigorosa da casa onde elle estove, empregando uma solução de bichlorureto de mercurio a 10 por 1.000, solução phenicada a 5 por 100, vapores sulphurosos e corrente de chloro.

Renovei essa desinfecção duas vezes, e,depois da terceira vez, mandei caiar e olear a casa.

Apesar de ter isolado o doente, logo que suspeitei tratar-se de variola e de ter prohibido a entrada de qualquer pessoa no quarto do doente, foram frustrados todos esse meus cuidados pela improvidencia da menor de nome Isolina que teve a imprudencia de ir ao quarto do doente e demorar-se, contrahindo assim a molestia que manifestou-se no dia 15 de novembro.

Mandei fazer immediatamente a remoção da doente para o lazareto; mandei fazer a desinfecção rigorosa da casa, empregando as cautelas e rigor que foram empregados na desinfecção da primeira casa.

Apesar de todos os meus cuidados, apresentou-se de variola a 5 de dezembro —a veneravel anciã sexagenaria d. Anna Ephigenia, que havia prestado cuidados á menor Isolina.

O alarma da população, que era enorme desde o apparecimento do primeiro caso, incrementou-se e houve verdadeiro panico, acreditando o povo que a variola se propagaria e que seriam grandes os estragos.

Não desanimei, mandei fazer a remoção da doente, cuja molestia apresentava phenomenos gravissimos desde o inicio, vomitos rebeldes e uma enterorrhagia abundantissima que a victimou em poucos dias, indo fallecer a 13 de dezembro.

No dia 12 de dezembro apresentou-se em casa de Egydio Eugenio uma menina de dois annos de edade com phenomeno de variola benigna. Removida para o lazareto a molestia seguiu marcha benigna e ella restabeleceu-se.

Esta menina contrahiu a variola por ter estado em contacto com a velha d. Anna Ephigenia.

Ambas as casas foram de novo desinfectadas.

Foi esse o quarto e ultimo caso de variola.

Como vêdes pela descripção succinta que acabo de fazer, foram quatro os casos de variola, dos quaes tres de variola discreta e benigna, terminados pela cura e um de variola hemorragica de forma gravissima, que victimou a doente em poucos dias, porquanto adoeceu a 5 de dezembro e falleceu a 13 do mesmo mez.

Como sóe acontecer em quadras epidemicas os boatos alarmantes eram a nota dominante, e por isso o meu trabalho não se limitou só a tratar dos doentes e empregar as medidas tendentes a impedir a propagação da epidemia; eu era constantemente chamado para ver doentes suspeitos de variola, mas verificava a inexactidão desses boatos na maioria dos casos, depois de um diagnostico prompto ou pondo o doente de observação, visto ter havido casos embaraçosos de febres de mau caracter que grassaram na mesma epoca.

O alarma foi tal que de uma fazenda foi mandado um doente para o lazareto, como suspeito, e indo encontral-o em caminho, para que elle não entrasse na povoação, verifiquei ser de molestia muito diversa.

A 2 de novembro comecei a vaccinação empregando a vaccina que mandastes a meu pedido, e de 208 vaccinados só 3 tiveram vaccina regular, falhando em 205, o que attribuo á má vaccina, porque a vaccinação feita com a vaccina vinda da Capital Federal do Instituto Municipal deu resultado magnifico.

Com a segunda remessa de vaccina que me mandastes do Instituto de Minas tambem não obtive bom resultado, por ter falhado muito, é assim que de 312 pessoas vaccinadas só deu resultado em 20.

Com a vaccina vinda da Capital Federal o resultado foi magnifico, porquanto eu obtive bom resultado em todos os não vaccinados, falhando sómente nas revaccinações. E' assim que de 608 pessoas não vaccinadas ella falhou apenas em 35,tendo dado bom resultado em todas as outras, de 203 revaccinações só obtive resultado em 33.

Não vaccinei só na séde da povoação; vaccinei em diversas fazendas e grande numero de familias extrangeiras, e incumbi a diversas pessoas de me auxiliarem na vaccinação em diversos pontos do districto, de modo que acredito que a maior parte da população está vaccinada e revaccinada e, portanto, immune, caso tenhamos a infelicidade de ser visitados por tão incommodo hospede.

Durante a vaccinação tive de luctar com o preconceito que ha entre o povo de que, por occasião de uma epidemia de variola, não se deve vaccinar, porque a vaccina attrahe a variola, mas por meios suasorios procu-

rei desfazer esse preconceito e consegui a vaccinação senão geral, quasi geral.

Neste trabalho fui auxiliado por diversas pessoas e dentre ellas devo destacar os pharmaceuticos Etelvino Lins Coelho e Fernando Pinto Coelho, que muito me auxiliaram.

Terminando e ao passar ás vossas mãos este relatorio, congratulo-me comvosco por estar terminada e extincta a epidemia, que parecia querer invadir este futuroso districto, ceifando vidas, e retardar o seu progresso, já na sua prospera e florescente lavoura como no commercio.

Acredito que a variola não se propagou, porque o isolamento completo, a desinfecção rigorosa e as medidas hygienicas postas em pratica com todo o rigor impediram a disseminação da epidemia, que em um logar, onde o elemento palustre é endemico e onde grassam febres de mau caracter, que complicam sempre a marcha das molestias, teria produzido grandes estragos e a mrtalidade seria enorme, si não fossem rigorosamente empregadas essas medidas.

Pela descripção da marcha da epidemia verifica-se que ella começou a 27 de outubro e terminou a 31 de dezembro do mesmo anno —dia em que dei alta aos dois ultimos doentes que estavam no Lazareto; a duração da epidemia foi, pois, de 64 dias, e hoje, 10 de janeiro, considero completamente extincta a epidemia, visto ter já terminado o periodo de incubação a 27 de dezembro.

A mim fica a indizivel satisfação de ver livre de hospede tão importuno o logar de minha residencia e onde exerço a clinica ha 12 annos.

Bicudos, 10 de janeiro de de 1896.

Illm. sr. dr. José Marianno Duarte Lanna, dignissimo Agente Executivo Municipal de Ponte Nova.

Saúde e fraternidade.—*Dr. José Cupertino Teixeira Fontes.*

Quanto ao tratamento, tenho a dizer que, não havendo um especifico para destruir o germen cholerico, emprega-se uma medicação para combater os symptomas da molestia. Assim, empregamos as poções gommosas com salycilato de bismutho, laudano de sydenham em alta dóse, as limonadas de limão fortemente aciduladas, os antipasmodicos excitantes, os revulsivos, os estimulantes e os tonicos na convalescença.

Não tivemos occasião de empregar os purgativos salinos, porque a violencia da molestia foi tal que era necessario combater as manifestações mais alarmantes.

Fez-se tamanbo uso no succo do limão, quer na molestia, quer como um meio preventivo, que chegou-se a dizer que os limoeiros ficaram sem folhas.

Em todo o caso, o limão firmou os seus creditos premunitores na confiança popular.

Não posso deixar de assignalar um facto importante que observei durante a quadra epidemica: quasi todos os habitantes experimentaram perturbações gastricas manifestadas ora por ligeiras dôres no ventre seguidas de dejecções, ora por borborynhos, ora por um estado saburral da lingua acompanhado de nauseas.

Na freguezia do Sapé, surgiu a epidemia do cholera na mesma época, fazendo muito maior estrago que em Ubá, pelo facto de ter-se propagado pelas fazendas.

Nenhum dos collegas convidados quiz assumir a responsabilidade do tratamento dos doentes do Sapé. A freguezia ficou entregue aos seus poucos recursos.

O cholera, que foi o terror da população ubaense por mais de um mez, será o asiatico?

A principio, senti grande reluctancia em admittir a existencia de simelhante entidade morbida pela difficuldade de encontrar uma explicação satisfactoria, relativa á importação do bacillus virgula.

Além d'isto, uma circumstancia importante veiu pesar em meu espirito para dar logar á essa hesitação: refiro-me ao desenvolvimento da molestia em relação ao contagio. Ora, o cholera asiatico, como se sabe, é uma molestia de invasão rapida, de natureza unicamente contagiosa; entretanto, por alguns dias, sua acção esteve limitada á estação, atacando apenas as pessoas ahi residentes e as que se demoravam por muitas horas, como que se revelando antes uma molestia infecciosa do que contagiosa. Sabendo tambem que a molestia não se desenvolvia expontaneamente em nosso paiz, extranhava bastante que o komma bacillus saltasse do Porto Novo ao Ubá, poupando todos os pontos intermediarios. Estas considerações, com quanto valiosas encontraram logo explicação na observação dos factos.
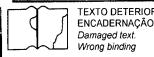
Com effeito, Miquelina que cahira doente sem ter frequentado os lados da estação, sómente por ter prestado cuidados a seu filho Felicio, forneceu-me no dia 23 uma prova directa do contagio, quando ainda não era conhecido o modo de transmissão do microbio ao primeiro doente.

Outros factos em identicas circumstancias vieram, demonstrar a contagiosidade da molestia.

Si o effeito de transmissão cholerica de individuo a individuo foi pouco pronunciado, este facto depende naturalmente de nossas condições climatericas, modificando a natureza do germen em relação ao contagio.

Quanto ao portador do microbio, devo dizer que chegou ao meu conhecimento ter Meirelles visitado em um wagon a um doente com os symptomas do cholera, doente que falleceu além de Cataguazes. Mais tarde, a observação da maior parte dos doentes, proporcionando-me occasião de verificar um cortejo symptomatico proprio do mal do Ganjes, como sejam os vomitos e as dejecções caracteristicas, o emmagrecimento em poucas horas, a alteração da voz chegando á aphonia, o enrugamento da pelle dos dedos e a cyanose do corpo e principalmente do contorno das unhas, a diminuição da secreção urinaria que notei muito pronunciada em mais de um doente, a gravidade da molestia fulminando em poucas horas os atacados, o não apparecimento desta estranha especie pathologica nesta cidade, onde clinico desde 1876, o seu percurso pela linha ferrea, fazendo devastações nas povoações marginaes, trouxeram-me a convicção de que fomos visitados dolorosamente pelo terrivel mal, isto é, o cholera asiatico.

A Camara Municipal, pagando generosamente a todas as commissões que prestaram serviço durante a epidemia, chegando a dar quatro contos de reis a um pharmaceutico como desinfectador e dous contos a um mero fiscal interino, não se lembrou de gratificar o delegado de Hygiene, que não poupou esforços nem sacrificios em bem da cidade e da pobreza, a mais victimada, a quem prestou soccorros medicos, como é publico e notorio.

E' justo que o governo repare esta iniquidade.

Cidade de Ubá, 1 de maio de 1895.—O delegado de Hygiene, dr. *Christiano Alves de Araujo Roças.*

S. Manoel

Illm. sr.—Commissionado por v. exc., em nome do governo deste Estado, em 16 de maio do corrente anno, para na Villa de S. Manoel, prestar soccorros aos indigentes e tomar medidas para extinguir a epidemia de febres alli reinantes, venho dar-vos conhecimento de tão honrosa quanto humanitaria incumbencia.

Tendo partido desta Capital no dia 17 do referido mez, á tarde e alli chegando no dia 20 por ter perdido um dia de viagem, em consequencia do descarrilamento do expresso, entre Barbacena e Sitio, encontrei aquella villa em um estado verdadeiramente desolador.

Seguramente dous terços de suas casas estavam fechadas e os habitantes foragidos nas fazendas e disseminados pelos pequenos povoados que existem mais ou menos distantes da mesma villa.

As ruas outr'ora animadas de grande movimento, achavam-se quasi desertas, notando-se apenas, de espaço em espaço, um ou outro transeunte.

A parte restante da população, composta em sua quasi totalidade, de pessoas desfavorecidas da fortuna, achava-se quasi totalmente desprovida de recursos therapeuticos, porque havendo apenas, na villa, duas pharmacias, o proprietario de uma tinha fallecido, logo no começo da epidemia e o da outra, o pharmaceutico Avila, tinha emigrado gravemente doente e já tendo perdido um filho, deixando o seu estabelecimento entregue á commissão sanitaria municipal, composta do medico da camara, dr. Xisto Jorge dos Santos e dous auxiliares, completamente leigos em pharmacia.

Não obstante á minha chegada, a epidemia achar-se em um periodo de declinio, comtudo não podendo o illustre collega dr. Xisto, extenuado por mais de dous mezes de excessivo trabalho, attender com a devida solicitude aos novos chamados, de accôrdo com o mesmo, encarreguei-me da clinica domiciliaria, fi-

cando elle com os doentes do hospital provisorio, que então funccionava no edificio da Camara Municipal, onde installei a ambulancia que daqui levei.

Encarreguei-me tambem da manipulação dos medicamentos, não só para os meus doentes, como para os do hospital, soccorrendo sempre que era preciso, ás drogas existentes na pharmacia do referido Avila. Desejando preparar a villa para receber os emigrados, iniciei tambem, desde logo, o serviço de desinfecção principiando pelas casas onde se tinham dado casos fataes e suspeitos de molestia contagiosa.

Vendo, porém, que não me seria possivel attender regularmente a todos esses serviços, tomei a resolução de vos telegraphar, pedindo um auxiliar com pratica de pharmacia, no que promptamente vos dignastes de attender-me, enviando o pharmaceutico Francisco de Paula Machado de Castro, que alli chegou no dia 1.º de junho, sendo desde logo encarregado da manipulação dos medicamentos e de auxiliar-me no serviço das desinfecções, no que se houve com a maxima dedicação, zelo e pericia.

A chegada deste auxiliar não podia ser mais opportuna, embora já tivesse regressado o pharmaceutico Avila, porquanto logo após á sua chegada a epidemia recrudesceu ; e, sobrecarregado como estava, não me seria possivel, sem elle tratar todos os doentes nos domicilios, como o fiz, no intuito de se poder fechar o hospital o mais cedo possivel e alliviar-se a camara da despesa, não pequena, que fazia com a manutenção do mesmo.

Graças a esta medida, cessaram as entradas naquelle estabelecimento e os ultimos doentes alli recolhidos, tendo completado sua convalescença, poderam ter alta no dia 15 ou 16 de junho, sendo, desde logo, dispensado o respectivo pessoal.

Dessa data em deante a epidemia entrou novamente em declinio, diminuindo rapida e progressivamente o numero de casos novos, pelo que a 23 do mesmo mez communiquei á camara a resolução que havia tomado de retirar-me da villa, não só por considerar a epidemia quasi extincta, como porque, encommodo grave em pessoa de minha familia, chamava-me a esta Capital : resolução esta que realizei no dia 25 á tarde, passando ao referido collega dr. Xisto, os doentes que restavam-me quasi todos em via de convalescença.

Por falta de notas, que deixei de tomar pela multiplicidade de serviços de que me achei sobrecarregado, principalmente nos primeiros 15 dias, vejo-me impossibilitado de organizar uma estatistica exacta, calculando porém, em cerca de 90 o numero de doentes por mim soccorridos.

Dentre estes, lembra-me ter tido 3 casos de febre amarella bem caracterizados, dos quaes 2 fataes, sendo que um destes, não indigente, só consentira em que se chamasse medico, quando a febre havia passado ao terceiro periodo ; 2 de febre typhoide, sendo um fatal, em consequencia de uma endocardite aguda sobrevinda em plena convalescença; 3 de broncho-pneumonia, dos quaes falleceu uma creança, tambem não indigente, que já apresentava phenomenos asphyxicos bem pronunciados, quando fui chamado para medical-a.

Nos demais casos verifiquei que tratava-se de typos de impaludismo, sob varias modalidades, nem sempre bem caracterizados, porém, muitas vezes sob a fórma perniciosa. Assim é que observei 2 casos de perniciosa choleriforme ; 3 de forma sudoral: 1 de perniciosa cardialgica e alguns de forma hemorrhagica.

Como disse, os casos de impaludismo nem sempre eram bem caracterizados ; o que attribuo ás duas causas seguintes : primeiro a natureza das emanações, que nem sempre são puros effluvios, devido á grande quantidade de materias organicas animaes, que vão ter aos pantanos e aguas estagnadas ; segundo o pessimo systema que muitos adoptam de só recorrer ao medico depois que falham os remedios caseiros e a medicação empirica aconselhada pelos curandeiros e que além de muitas vezes comprometter a vida do doente, quasi sempre impossibilita o medico de fazer uma classificação scientifica do caso que se lhe apresenta, *maxime*, quando se trata de febres idiopathicas.

Não desejando exceder os limites previamente traçados a esta ligeira exposição, abstenho-me de entrar na discussão da etiologia e pathogenia das febres, que reinando endemicamente na Villa de S. Manoel este anno, tomaram um caracter verdadeiramente pandemico, limitando-me a mencionar as seguintes causas principaes ; primeira os vastos pantanos que cercam a villa e os multiplos reservatorios de aguas estagnadas formados pelos aterros necessarios não só ás obras da Estrada de Ferro Leopoldina, como ás varias construcções particulares ; segunda a sua má collocação topographica e a grande quantidade de lixo, que não sendo removido para fóra da população e sim amontoado nos quintaes, alli

entra em decomposição, sendo arrastado pelas aguas pluviaes e lançado nos ditos pantanos e reservatorios, corrompendo ainda mais as aguas e tornando suas emanações cada vez mais deleterias ; terceira a falta de bôa agua potavel, servindo-se a população de aguas corrompidas fornecidas por poços abertos nos quintaes.

Sobre as medidas, que devem ser postas em pratica para fazer remover, ou corrigir as referidas causas e melhorar as condições de salubridade da villa, antes de retirar-me, conferenciei a respeito com o collega dr. Xisto, que ficou de apresentar opportunamente á camara, um minucioso relatorio sobre tão grave e momentoso assumpto.

Saúde e fraternidade.—Ouro Preto, 1 de julho de 1895.— *Dr. Sixinio Ribeiro Pontes.*

1

F

RELATORIO DO DR. DIRECTOR DA ESCOLA DE PHARMACIA

ESCOLA DE PHARMACIA DE OURO PRETO

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento do disposto no § 28 do art. 17 do dec. n. 600, de 2 de janeiro de 1890, venho apresentar á v. exc. um relatorio de todos os trabalhos e occurrencias mais importantes havidas no periodo decorrido de 31 de junho á 31 de dezembro ultimo.

Pessoal

Durante o anno foi o quadro do pessoal docente alterado do seguinte modo:

Tendo obtido exoneração do logar de lente cathedratico da 2.ª cadeira da 2.ª série (Chimica organica e biologica), o dr. José Caetano de Almeida Gomes, foi essa vaga preenchida pelo dr. Francisco de Paula Magalhães Gomes, substituto da série, que foi promovido a cathedratico.

Para a vaga de substituto foi, a pedido, transferido a substituto especial de Pharmacia o bacharel Regosino Alves de Lima.

Annunciado o concurso para o preenchimento da vaga deixada por este ultimo lente, sómente se inscreveu o bacharel Levindo Eduardo Coelho, que habilitado em concurso, foi nomeado e acha-se em exercicio.

Pessoal administrativo

Concedida a exoneração do bibliothecario ao pharmaceutico João Baptista Dias Junior, foi nomeado em seu logar, o ex-amanuense pharmaceutico Pedro Luiz de Oliveira, e para o logar deste ultimo foi nomeado o cidadão Olympio de Macedo.

Pela primeira vez teve a directoria de usar como medida de disciplina, da pena de demissão que impoz ao servente Francisco Manoel dos Santos Cavalcante, que recusou-se a cumprir ordens emanadas desta directoria, em materia de serviço e para essa vaga foi nomeado o cidadão José Joaquim da Roca.

Lentes

Durante o anno todos os lentes foram cumpridores de deveres e assiduos, com exepção, porem, do lente da 2.ª cadeira da serie do bacharelado, bacharel Antonio Ribeiro da Silva Braga, que deixou de comparecer desde o dia 1.º de outubro, inicio do corrente anno lectivo, por espaço de 70 dias.

Chegando ao conhecimento de v. exc.ª esse facto, mandou o governo que a directoria informasse a respeito, o que foi cumprido por officio datado de 22 de novembro, sob n. 39.

Dignou-se ainda v. exc.ª mandar que esta directoria o intimasse para no prazo de 15 dias responder quaes os motivos que o haviam levado a abandonar a cadeira.

Cumprida essa ordem por parte do lente, em tempo tive a honra de passar ás mãos de v. exc.ª a resposta, acompanhada dos documentos.

Isto posto, voltarão a esta Escola esses documentos, afim de serem submettidos á congregação, a quem v. exc.ª dignou-se mandar ouvir.

Esta, por sua vez, prestou informação mediante parecer, que de novo passei ás mãos de v. exc.ª, a quem está affecta a questão.

Secretaria

A cargo do bacharel Leopoldo Alvim, Secretario da Escola, acha-se o serviço da secretaria, o qual é feito com toda a regularidade.

Em meu ultimo relatorio fiz justiça a esse auxiliar, elogiando-o, e devo dizer que elle continua a merecer esses elogios.

Bibliotheca

A bibliotheca compõe-se de 1200 volumes, não se computando nesse numero os livros encommendados da Europa e que devem achar-se na Estação desta Capital, segundo communicação que acabo de receber.

Congregação

Durante o periodo a que se refere este meu relatorio, a congregação reuniu-se uma vez, por mez, como é obrigada, em virtude do regulamento, e extraordinariamente por occasião da defesa de theses dos alumnos do bacharelado.

Aulas

As aulas dos cursos funccionaram com regularidade e, alem de aulas theoricas, os lentes deram exercicios praticos.

Analyses

A' requisição da Secretaria da Agricultura fizeram-se analyses em muitas amostras de vinho de expositores, que aspiraram premios conferidos pelo governo os resultados dessas analyses foram remettidos directamente á aquella Secretaria.

Alem dessas analyses, fizeram-se outras, á requisição dos drs. chefes de Policia e Inspector de Hygiene. A elles foram enviados os resultados das mesmas.

Exames

Nas epochas regulamentares effectuaram-se os exames dos cursos e os resultados já tive a honra de passar ás mãos de v. exc.ª.

Excursões

Em dezembro ultimo fiz, em companhia dos alumnos da 2.ª serie, uma excurção de botanica á cidade de S. João d'El-Rey.

No meu relatorio annexo a este, dou conta do resultado das excursões.

Edificio

Necessita o predio em que funcciona esta Escola de uma pintura geral, o que já tive a honra de pedir a v. exc. quando dignou-se visitar este estabelecimento.

E' urgente, tambem, a construcção de um predio para nelle serem installadas as machinas existentes e que devem ser movidas pelo motor de gaz.

Esses objectos acham-se depositados no laboratorio de Pharmacia e tendem a inutilizarem-se, visto como ha annos alli se acham e mais ou menos oxydados.

E' necessario, pois, essa construcção:

A montagem d'essas machinas nos pode tornar em fontes de renda, si o governo resolver mandar expor á venda os productos por ellas fabricados.

Matriculas

No anno lectivo findo estiveram matriculados 151 alumnos, assim distribuidos:

1.ª serie	93
2.ª serie	24
3.ª serie	30
Bacharelado	4
Total	151

Prestaram exames

Na primeira epocha (julho):

1.ª serie	19	alumnos
2.ª serie	20	»
3.ª serie	27	»
Bacharelado	3	»

Na segunda ephoca (outubro):

1.ª serie	21	alumnos
2.ª serie	4	»
3.ª serie	7	»
Bacharelado	1	»

Defesa de these

Na primeira epoca 3 alumnos.
Na segunda » 1 »
Deixaram de prestar exames cincoenta e tres alumnos, alguns por não terem os preparatorios exigidos e outros por terem desistido.

Graus de bacharel e pharmaceuticos

A todos os alumnos que terminaram os respectivos cursos foi conferido, com as solemnidades do estylo, o grau respectivo.

Curso livre de obstetricia

Por iniciativa dos lentes desta Escola drs. Cornelio Vaz de Mello e Claudio Alaher Bernhauss de Lima fundou-se um curso de obstetricia com o fim de preparar profissionaes.

Em tempo tive a honra de apresentar á v. exc. o requerimento dos iniciadores dessa idéa, que solicitaram á v. exc não só permissão para inaugurarem o curso como tambem para se utilisarem dos laboratorios e amphiteatros de anatomia da Escola.

V. exc. com benignidade, acceitou e applaudiu essa idéa e permittiu que o curso funccionasse na Escola utilisando-se dos laboratorios e amphiteatros.

Sendo completamente livre esse curso e achando-se sob a direcção do illustrado collega dr. Claudio, a elle compete apresentar a v. exc. um relatorio do que occôrrer no referido curso.

Seja-me licito, porem, dizer que a fundação desse curso trará grandes beneficios á humanidade que merece ser amparada pelos poderes do Estado, que nunca se recusou a auxiliar a comettimentos de tão alevantados fins.

Gazometro

Acha-se em construcção o gazometro, que deve, dentro em pouco, funccionar.

Concurso

Durante o anno lectivo, a congregação teve que processar o concurso para o provimento do logar de lente substituto especial de pharmacia

Para esse concurso, apenas se inscreveu o bacharel Levindo Eduardo Coelho, que foi habilitado.

Por occasião do concurso dignaram-se comparecer e assistir á algumas provas v. exc. e o fiscal do governo da União junto a esta escola.

Alumno suspenso

Pelo governo do Estado, foi confirmada a pena de suspensão e inhabiltação para estudar em qualquer estabelecimento, imposta pelo vice-director desta Escola ao alumno João Evangelista Kubitsck, que o desrespeitara por occasião dos exames de preparatorios.

Conclusão

Ao fechar este relatorio, peço a benevolencia de v. exc. para as lacunas de que o mesmo está eivado, devendo dizer que no exercicio do cargo que occupo, tenho procurado corresponder á confiança com que tenho sido honrado pelo governo e se muito não tenho feito não é, por certo, devido á falta de boa vontade de minha parte.

Saúde e Fraternidade.

Illm. e exm. sr. dr. Secretario do Interior.

O director

Dr. W. Schwacke.

Defesa de these

Na primeira epoca 3 alumnos.
Na segunda » 1 »
Deixaram de prestar exames cincoenta e tres alumnos, alguns por não terem os preparatorios exigidos e outros por terem desistido.

Graus de bacharel e pharmaceuticos

A todos os alumnos que terminaram os respectivos cursos foi conferido, com as solemnidades do estylo, o grau respectivo.

Curso livre de obstetricia

Por iniciativa dos lentes desta Escola drs. Cornelio Vaz de Mello e Claudio Alahor Bernhauss de Lima fundou-se um curso de obstetricia com o fim de preparar profissionaes.

Em tempo tive a honra de apresentar á v. exc. o requerimento dos iniciadores dessa idéa, que solicitaram á v. exc não só permissão para inaugurarem o curso como tambem para se utilisarem dos laboratorios e amphiteatros de anatomia da Escola.

V. exc. com benignidade, acceitou e applaudiu essa idéa e permittiu que o curso funccionasse na Escola utilisando-se dos laboratorios e amphiteatros.

Sendo completamente livre esse curso e achando-se sob a direcção do illustrado collega dr. Claudio, a elle compete apresentar a v. exc. um relatorio do que occórrer no referido curso.

Seja-me licito, porem, dizer que a fundação desse curso trará grandes beneficios á humanidade que merece ser amparada pelos poderes do Estado, que nunca se recusou a auxiliar a comettimentos de tão alevantados fins.

Gazometro

Acha-se em construcção o gazometro, que deve, dentro em pouco, funccionar.

Concurso

Durante o anno lectivo, a congregação teve que processar o concurso para o provimento do logar de lente substituto especial de pharmacia

Para esse concurso, apenas se inscreveu o bacharel Levindo Eduardo Coelho, que foi habilitado.

Por occasião do concurso dignaram-se comparecer e assistir á algumas provas v. exc. e o fiscal do governo da União junto a esta escola.

Alumno suspenso

Pelo governo do Estado, foi confirmada a pena de suspensão e inhabiltação para estudar em qualquer estabelecimento, imposta pelo vice-director desta Escola ao alumno João Evangelista Kubitsck, que o desrespeitara por occasião dos exames de preparatorios.

Conclusão

Ao fechar este relatorio, peço a benevolencia de v. exc. para as lacunas de que o mesmo está eivado, devendo dizer que no exercicio do cargo que occupo, tenho procurado corresponder á confiança com que tenho sido honrado pelo governo e se muito não tenho feito não é, por certo, devido á falta de boa vontade de minha parte.

Saúde e Fraternidade.

Illm. e exm. sr. dr. Secretario do Interior.

O director

Dr. W. Schwacke.

9

Excursões de Botanica realisadas pelos alumnos da Escola de Pharmacia de Ouro Preto

Desde o tempo que tenho a honra de leccionar a *scientia amabilis* nesta escola, fiz, alem de varias excursões nas visinhanças de Ouro Preto, tres grandes, cujos bons exitos são unicamente devidos a generosidade do governo do Estado de Minas.

A primeira ás serras de S. João d'El-Rey, realizou-se de 7 a 12 de dezembro de 1893; a segunda á Santa Luzia do Rio das Velhas, do 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 1895; e a terceira a S. João d'El-Rey, pela segunda vez.

Seja-me permittido dizer algumas palavras a respeito desta ultima.

No dia 27 de dezembro do anno proximo passado, subimos a serra do Lenheiro, cujo ponto mais elevado para nós visitantes, achava-se a 900 metros sobre o nivel do mar.

Esta serra, situada ao occidente da cidade de S. João d'El-Rey, já foi visitada e estudada por varios botanicos conhecidos, como: Saint-Hilaire, Martius, Sellaw e Ziedel, nos primeiros decennios deste seculo e na época actual pelo dr. Glaziou.

Este ultimo, visitando-a varias vezes, descobriu ahi uma serie de especies novas (por exemplo Chaetostomœ, Joanne et Inteum Dejekia argentea Meg... etc.). o que prova que estamos ainda bem longe de conhecer perfeitamente a flóra mineira, que é, como se sabe, uma das mais ricas e variadas do Brazil.

Encontrei nesta serra em dezembro de 1893, uma pedra colossal sobre a qual se acham inscripções indigenas, derivadas, provavelmente dos Purys.

Estas inscripções são admiravelmente bem conservadas, de côr do sangue, representando homens, veados, cobras, etc.

Copiei-as minuciosamente e enviei esta copia, por intermedio do botanico Ignacio Urban, ao dr. Carlos von den Isteineu, auctoridade competente archeologica, para serem por elle decifradas.

Nenhum dos botanicos supracitados faz menção destas inscripções o unico que as viu foi o dr. Glaziou.

A flora da serra do Lenheiro é a dos campos elevados, tão caracteristica das montanhas de Minas.

Entre as familias que ahi predominam, distinguem-se sobretudo as Melastomacias (por exemplo Chaetosbomœ luteum Cogn,, Lavoisiera sp.); as Myrtaceas compostas, Cyperaceas (por ex.: Cryptangiem, Lœgenocarpus); e Bromeliaceas (por ex, ; Dyckia, Fillandria, Viesea.

Uma planta rara e notavel pelo seu « habitus » é a Hieronymia farnegynea Tul (Euphorbiaceas), que cresce em logares humidos,

No dia 28 de dezembro subi a serra de S. José, que se acha situada ao nordeste da cidade de S. João d'El-Rey e cujo ponto mais elevado por nós visitado, está a 980 metros sobre o nivel do mar.

Foi egualmente pelos botanicos já mencionados.

Os campos elevados desta serra são muito mais ricos, quanto á flora, do que os da serra do Lenheiro.

Os rochedas são cobertos de bromelias, sobretudo de especies do genero Dyckia, que, munidas de espinhos nas suas folhas, rigidas e pungentes, apresentam um aspecto singular e caracteristico. (A maior parte das especies de Dyckia até hojo conhecidas, pertencem ás montanhas altas de Minas e são todas xerophidas por excellencia).

Nos logares arenosos crescem varias especies de Eriocaubaw, uma especie de Podocarpus, pinheiro bravo, o que é alem da araucaria braziliana Laulle.

O pinheiro, é o unico representante das coniferas no Brazil.

Uma planta notavel é o cerens melanuros K. Schum, (casctacias) que attinge a um metro de altura e cujo caule é coberto densamente por espinhos de 2 centimetros de comprimento.

Pela abundancia é caracteristica daquella região.

Devo mencionar ainda uma calastracea, a Plenokia populanca Reiss; uma albertia (rubriacea) do habitus d'um Vaccininum e uma Lauracea, Ocotea rigida Mog; um sub-arbusto com flores prateadas.

Infelizmente encontrei só poucos vegetaes com flores, talvez devido á grande secca; e a colheita não foi tão abundante como desejava.

Porem apesar desta calamidade, cada alumno colheu mais ou menos 40 especies em ambas as excursões e tive occasião de admirar e conhecer de *visu* a flora daquellas regiões ricas, o que é incontestavelmente mais instructivo do que aprender a conhecer as plantas por meio de descripções e estampas.

Finalmente devo reconhecer gloriosamente que todos os alumnos suppor taram, com perseverança e brio heroico, as fadigas destas excursões, que se rea lizaram abaixo de uma temperatura de 30 centigrados, o que a meu ver é um verdadeiro supplicio para aquelles que não estão acostumados a andar a pé leguas inteiras.

Hervario

O hervario creado por mim corresponde ás exigencias de um Instituto, como a Escola de pharmacia, visto como contem uma collecção viva de plantas medicinaes de diversos paizes, sobretudo do Brazil.

Alem dessas, contém numerosos vegetaes de Minas colhidos na sua mór parte por mim e que caracterisam as diversrs formações da vegetação deste Estado.

Uma menção merecem as excellentes collecções offerecidas ao hervario pelo sr. tenente-coronel Francisco de Paula Leopoldino Araujo, o explorador infantigavel da flora Rio Novense, e as offertas do sr. dr. Joaquim Candido da Costa Sena, contendo plantas da Serra do Cipó e de outras localidades.

O hervario é disposto segundo o systema natural e as pastas acham-se guardadas em latas de folha de Flandres hermeticamente fechadas.

Collecção Cospologica

Esta collecção contém uma serie de fructos seccos dos mais caracteristicos de varias familias, sendo conservados em caixinhas de papelão, que se acham expostos nas vitrinas.

Uma serie de suculentos acha-se conservada em alcool.

Uma menção honrosa merecem aquelles que foram colhidos no Rio Novo pelo citado tenente-coronel Araujo.

Collecção Zoologica

Contém alguns mamiferos aves, reptis, assim como alguns esqueletos. Uma boa collecção de cobras acha-se guardada em alcool. Quasi todos estes objectos foram comprados ao sr. pharmaceutico Jacyntho Godoy, de Marianna, a quem cabe a honra de ser um preparador magistral de zoologia.
Illm. e exm. sr. dr. Secretario do Interior.

O lente da cadeira de botanica

Dr. Schwacke.

1

G

RELATORIO DO DIRECTOR DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO E MEMORIA HISTORICA

FACULDADE LIVRE DE DIREITO

Exm. Sr.

Apresento-vos no que se segue o relatorio dos trabalhos da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes, relativos ao seu 3.° anno escolar.

Em complemento a esta noticia dos diversos trabalhos de que se occupou a Faculdade naquelle periodo, brevemente passarei ás vossas mãos a memoria historica do anno, lida e approvada na congregação de 3 de fevereiro do corrente anno, que se está imprimindo e por onde tereis occasião de melhor apreciar a regularidade com que marcham e o desenvolvimento que têm tido os trabalhos do nosso instituto, inaugurado em 10 de dezembro de 1892.

A 1.° de novembro de 1894 entrou a Faculdade no seu 3.° anno lectivo, dando effectivamente começo aos respectivos trabalhos desse anno.

No decurso desse periodo escolar e na conformidade de seus estatutos, realizou a Faculdade 14 sessões da congregação, tomando diversas deliberações relativas ao ensino e outros trabalhos pertinentes.

Assim que, em sessão de 11 de dezembro procedeu á eleição da directoria e commissões, de accôrdo com as regras estabelecidas nos estatutos, elegendo:

Director, o conselheiro dr. Affonso Augusto Moreira Penna;

Vice-director, o dr. Francisco Luiz da Veiga;

Membros das commissões scientificas, os drs. Theophilo Ribeiro, Camillo Luiz Maria de Britto, Thomaz da Silva Brandão; de contas, os drs. Levindo Ferreira Lopes, Bernardino Augusto de Lima e João Gomes Rebêllo Horta; disciplinar, os drs. Antonio Gonçalves Chaves, Virgilio Martins de Mello Franco e José Antonio Alves de Britto.

Estas commissões soffrerão mais tarde modificações no seu pessoal, sendo substituidos na commissão de contas, por justo motivo de escusa, os drs. Levindo Lopes e Rebêllo Horta pelos drs. Thomaz Brandão e José Antonio Alves de Britto.

Na sessão de 1.º de dezembro foi concedida ao dr. David Campista, lente de economia politica, que seguiu em commissão do governo para a Europa, um anno de licença; assim tambem aos drs. João Pinheiro da Silva, lente de direito das gentes, diplomacia e historia dos tratados, e Francisco Silviano de Almeida Brandão, lente de medicina legal, foram no mesmo periodo concedidas licenças por motivo de saúde, sendo designados na fórma dos estatutos o dr. Bernardino de Lima para reger a cadeira de economia politica no impedimento do dr. David Campista, os drs. Antonio Augusto de Lima e Francisco Catão para substituirem respectivamente os drs. João Pinheiro e Francisco Silviano Brandão.

Provimento de cadeiras

Achando-se vagos os logares de substituto da primeira e quarta secções pela renuncia do lente da primeira, dr. Adalberto Ferraz, e nomeação do da quarta para cathedratico de «Praxe Forense»; pareceu conveniente á congregação sustar os respectivos provimentos, até que fosse publicada e entrasse em vigor a reforma dos cursos, em elaboração no Congresso Federal, isto em sessão de 6 de junho.

Matriculados

No anno lectivo de que me occupo matricularam-se nas diversas séries dos dous cursos da Faculdade 53 alumnos, assim distribuidos :

Curso de sciencias juridicas :

Primeira serie	21
Segunda serie	14
Terceira serie	5
Quarta serie	7
Total	47

Curso de sciencias sociaes :

Segunda serie	4
Quinto anno antigo	2
Total	6

Não houve matricula no curso de notoriado.

Exames

Para os exames ordinarios de julho de 1895, inscreveram-se 40 examinandos; a saber :

Para matricula da primeira serie juridica social . . .	7
Segunda serie juridica	15
Terceira serie juridica	5
Quarta serie juridica	7
Segunda serie social	4
Quinto anno (reg. antigo).	2
Total.	40
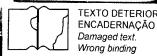
RESULTADO

Na primeira serie do curso de sciencias juridicas e sociaes :

Um alumno approvado com distincção nas duas cadeiras ; um approvado com distincção em philosophia e historia do direito e plenamente em direito constitucional ; dous plenamente approvados em ambas as materias ; um approvado plenamente em philosophia e historia do direito e simplesmente em direito publico e constitucional e dous reprovados.

Na 2.ª serie de sciencias juridicas : 7 approvados plenamente em todas as materias, 1 plenamente em direito commercial e criminal (tendo já feito exame de outras materias), 1 plenamente em direito romano, civil e commercial e simplesmente em direito criminal, e plenamente em direito romano e civil e simplesmente nas outras cadeiras, 2 simplesmente em todas as cadeiras, 1 simplesmente em direito civil e criminal (já tendo feito exames e sido approvado nas demais materias), 1 simplesmente em direito criminal e reprovado nas outras cadeiras, 1 retirou-se da prova oral sem completal-a.

Na 2.ª serie de sciencias sociaes : dos quatro alumnos inscriptos sómente 2 foram approvados, sendo 1 com distincção em hygiene publica e plenamente nas outras cadeiras e 1 simplesmente em todas as materias.

Na 4.ª serie de sciencias juridicas : 4 approvados plenamente em todas as cadeiras da serie, 2 retiraram-se da prova oral por motivos de doença, 1 não compareceu aos exames para que se havia inscripto.

No 5.º anno (reg. antigo) os dous alumnos inscriptos foram ambos approvados plenamente em todas as materias do anno.

Exames extraordinarios

Numero dos alumnos inscriptos—15; a saber: na 1.ª serie juridico-social—3, sendo em ambas as cadeiras da serie, 1 approvado plenamente, 1 approvado simplesmente e 1 reprovado; na 2.ª serie de sciencias juridicas, 1 inscripto e approvado simplesmente em todas as cadeiras; na 3.ª serie de sciencias juridicas, 5 inscriptos, tendo sido dous approvados plenamente em todas as materias, 1 plenamente em direito commercial e simplesmente em medicina legal e em direito civil e criminal (deixando de prestar medicina legal por ser medico), 1 approvado simplesmente em direito civil (já tendo sido anteriormente approvado nas outras materias da serie).

Na 4.ª serie de sciencias juridicas, 4 inscriptos, sendo, em todas as cadeiras plenamente approvados 2, simplesmente approvado 1 e 1 reprovado.

No 5.º anno (reg. antigo) 2 inscriptos, sendo 1 simplesmente approvado e 1 reprovado em todas as materias do anno.

Comprehendem-se aqui apenas os exames extraordinarios effectuados na 2.ª epoca de 1894, isto é, depois de encetados os trabalhos do anno lectivo de que trato.

Collação de gráus

Foram conferidos gráus de bacharel aos seguintes alumnos :

1894—Novembro—José Carneiro de Resende.

Dezembro—José João Pires de Oliveira—Odilon Barrot Martins de Andrade—Seraphim Francisco Gonçalves de Mello, a este ultimo em sciencias juridicas e sociaes, segundo o regimen antigo, e aos 3 primeiros em sciencias juridicas sómente ;

1895—Julho—Armando Gribel—Albino José Alves Filho—José Rangel Ribeiro—Armando Ribeiro de Castro—Alvaro Grain—Lauro Gentil Gomes Candido, aos dois primeiros em sciencias juridicas e sociaes (reg. antigo) e aos quatro ultimos sómente em juridicas.

Desde a sua fundação até o fim do 3.º anno lectivo tem esta Faculdade conferido o gráu de bacharel a 28 alumnos.

Funccionamento das aulas

As aulas funccionaram regularmente e de accôrdo com o horario approvado em sessão da congregação de 17 de novembro, a partir de 1.° de dezembro a 30 de junho.

Patrimonio

O patrimonio desta Faculdade, no ultimo dia de outubro do anno passado, se achava elevado á importancia de 88:122$544, assim distribuida:

Em lettras hypothecarias (692) do Banco de Credito Real de Minas no valor nominal de 100$.	64:752$500
Em apolices da divida publica (14) do valor nominal de 1:000$.	13:031$900
Em livros, moveis e utensilios.	7:236$460
Em dinheiro.	3:101$684
Total.	88:122$544

Eis o relatorio em resumo dos trabalhos da Faculdade no anno lectivo de 1895 e que espero completar com a remessa da memoria historica, que contem dados mais detalhados.

A' s. exc. o sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, d. d. Secretario dos Negocios do Interior.

O vice-director em exercicio.

Henrique Salles.

Memoria Historica

(1894 — 1895)

A 1.° de novembro de 1894 a Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes entrou no seu 3.° anno lectivo.

No decurso desse periodo escholar, isto é, desde aquella data até a da terminação effectiva dos seus trabalhos, na conformidade dos estatutos, realisaram-se 14 sessões da congregação, como consta do livro das actas.

D'entre as differentes deliberações e providencias tomadas pela congregação no interesse do ensino e dos nobres e elevados fins que se propõe a faculdade, muitas ha dignas de especial menção e irei referindo-as aqui, não segundo a sua ordem chronologica, mas segundo a ordem que for indicada pela natureza dos assumptos.

Directoria e commissões

Na sessão de 11 de dezembro de 1894, tendo-se procedido á eleição da directoria e das commissões permanentes de contas, scientifica e disciplinar, foram eleitos e proclamados de accordo com os estatutos :

Director da Faculdade — Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.
Vice-director — Dr. Francisco Luiz da Veiga.
—Membros da commissão de contas.
Dr. Levindo Ferreira Lopes.
Dr. Bernardino Antonio de Lima.
Dr. João Gomes Rebello Horta.
— Membros da commissão scientifica :
Dr. Thomaz da Silva Brandão.
Dr. Camillo Luiz Maria de Brito.
Dr. Theophilo Ribeiro.
— Membros da commissão disciplinar :
Dr. Antonio Gonçalves Chaves.
Dr. Virgilio Martins de Mello Franco.
Desembargador José Antonio Alves de Brito.

Houve mais tarde modificações no pessoal eleito para a commissão de contas. Foi assim que, tendo sido dispensados os drs. Levindo Ferreira Lopes e João Gomes Rebello Horta de continuar a servir nessa commissão, em vista das razões de escusa que allegaram e que a congregação considerou justas e attendiveis, foram então eleitos para substituil-os os drs. Thomaz da Silva Brandão e José Antonio Alves de Brito, que já faziam parte, aquelle da commissão scientifica e este da disciplinar (sessão de 30 de março de 1895).

Licenças a lentes

Ao dr. David Campista, lente de economia politica, foi concedido um anno de licença na sessão de 1.° de dezembro de 1894; e, na sessão de 11 de dezembro do mesmo anno, communicou-se a congregação ter o dr. João Pinheiro da Silva, lente da cadeira de direito das gentes, diplomacia e historia dos tractados, entrado no gozo de uma licença de tres mezes, que, para tractar da saude, lhe foi concedida.

Ora, não só esta ultima cadeira fazia parte da 1.° secção em que havia vagado o logar de substituto com a renuncia do dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz, mas, alem disso, tambem se achava vago o logar de substituto da 4.° secção, a que pertencia a cadeira de economia politica, por ter o dr. Theophilo Ribeiro passado a cathedratico da de hermeneutica juridica e pratica forense; e comtudo era preciso que as duas materias não deixassem de ser leccionadas durante a ausencia dos respectivos lentes, tão regularmente como as outras.

As difficuldades assim occorridas constituiam, porem, uma hypothese felizmente prevista no art. 29 dos estatutos, onde se determina que, na falta ou impedimento do substituto de alguma secção, o director convide de preferencia para reger a cadeira um dos cathedraticos da mesma secção em que se der o impedimento.

Nesta conformidade, foi designado, para substituir o dr. João Pinheiro da Silva, o dr. Augusto de Lima, lente de philosophia e historia do direito (1.ª secção), e, para substituir o dr. David Campista, o dr. Bernardino de Lima, lente de noções de economia politica e direito administrativo (4.° secção).

A cadeira de economia politica foi tambem regida no mesmo anno lectivo pelo dr. Antonio de Padua Assis Rezende, lente da 3.ª cadeira da 3.° serie do curso de sciencias sociaes.

Cadeiras vagas

As vagas que existiam eram as duas acima indicadas nos logares de substituto da 1.° e da 4.° secção. Para o preenchimento de taes vagas já se havia deliberado fazer annunciar o concurso, procedendo-se em tudo de accordo com o que dispoem os estatutos da Faculdade.

Pareceu, porem, mais conveniente sobrestar nisso até que fosse publicada e entrasse a vigorar a nova reforma dos cursos juridicos, que então era objecto de discussão no Congresso Federal.

Como á regencia provisoria das cadeiras vagas se haviam prestado de boa vontade lentes de outras cadeiras, podia-se aguardar a reforma, sem prejuizo nenhum para o ensino das respectivas disciplinas, evitando-se assim talvez futuras difficuldades de accommodação para todo o pessoal docente da Faculdade, dado o caso de ser supprimida alguma cadeira. Esta e outras reflexões foram feitas pelo dr. director, que na forma do art. 34 dos estatutos era o competente para mandar annunciar os concursos; e a congregação, acceitando-as, se declarou concorde no adiamento destes (sessão de 6 de junho de 1895).

Alumnos matriculados

O prazo de inscripção para a matricula estava fixado pelo art. 113 dos estatutos entre os dias 1.° e 30 de novembro de cada anno; mas a congrega-

ção, consultando os interesses do ensino e movida por um certo espirito de equidade em favor dos alumnos que, pretendendo matricular-se effectivamente em algum dos cursos, se achavam no entanto impedidos de exhibir a tempo todos os documentos para isso necessarios, resolveu prorogar aquelle prazo até 31 de dezembro, como pelos mesmos estatutos lhe era facultado fazer (sessão de 1.ª de dezembro de 1894). Ficou assentado, porem, que o referido prazo de inscripção não dizia respeito aos alumnos que se quizessem matricular simplesmente como ouvintes; estes poderiam ser admittidos a qualquer tempo, emquanto estivessem funccionando as aulas (sessão de 25 de abril de 1895).

Ainda com relação á matricula de ouvintes, decidiu a congregação, por proposta do dr. Augusto de Lima, que não se admittisse tal matricula sinão nas cadeiras em que já houvesse alumnos matriculados effectivamente, sendo essa decisão considerada como simplesmente interpretativa dos estatutos (sessão de 30 de março de 1895).

No anno escholar a que me refiro houve 53 alumnos matriculados, incluindo-se nesse numero os que, por ter terminado o prazo de inscripção para a matricula effectiva, só poderam ser admittidos como ouvintes; a saber:

— no curso de sciencias juridicas:

1.ª serie	21
2.ª «	14
3.ª «	5
4.ª «	7
somma	47
— no curso de sciencias sociaes:	
2.ª serie	4
— no antigo curso:	
5.º anno	2
Total	53

No curso de notariado não houve matriculas.

Funccionamento das aulas

Tendo sido approvado na sessão de 17 de novembro o horario das aulas, reabriram-se estas no dia 1.º de dezembro, funccionando com a devida regularidade até o dia 30 de junho, fixado para o seu encerramento.

Durante esse periodo escholar houve cerca de mil aulas em todas as cadeiras dos dois cursos, que contaram alumnos matriculados, a saber: — na de direito romano 87, na de philosophia e historia do direito 86, na do direito das gentes, diplomacia e historia dos tractados 82, na de noções de economia politica e direito administrativo 76, na de processo criminal, civil e commercial 68, na de direito civil (1.ª cadeira) 61, na de hermeneutica juridica e praxe forense 69, na de medicina legal 59, na de direito publico e constitucional 58, na de economia politica 58, na de hygiene publica 54, na de direito criminal 53, na de historia do direito nacional 52, seguindo-se a estas cadeiras, com menos de 50 aulas, as de direito civil (3.ª serie), as duas de direito commercial e a de direito administrativo, nas quaes se verificou menor frequencia.

Cabia assignalar aqui, nos termos do art. 231 dos estatutos, o grau de desenvolvimento a que chegou nesse anno cada uma das referidas disciplinas; mas faltam-me ainda neste momento os dados precisos para isso.

Como, porem, as informações que a tal respeito me foram prestadas pelos illustres lentes, a que me dirigi pedindo-as, podem ser appensas a este trabalho, entendi não dever, por falta dellas, retardar a confecção da presente memoria historica.

Limito-me a dizer que, tendo-se em vista não attingir a 90 o numero maximo de aulas que pode haver em cada materia nos sete mezes de duração do curso, dando-as o lente em dias alternados, como determinam os estatutos, e considerando-se por outro lado a extensão e complexidade das materias contidas nos respectivos programmas, não será para extranhar-se que nenhum destes tenha sido preenchido, salvo de modo muito perfunctorio, não obstante a assiduidade dos lentes.

Commissões examinadoras

No dia 1.º de julho de 1895, immediato ao do encerramento das aulas, reunindo-se a congregação, tomou diversas providencias concernentes aos exames ordinarios, que se iam effectuar, e, depois de discutir e approvar o parecer da commissão scientifica relativo aos programmas do ensino das differentes cadeiras no anno proximo seguinte, deliberou que para aquelles exames as commissões julgadoras ficassem assim constituidas:

1.ª serie: dr. Affonso Augusto Moreira Penna, presidente; drs. Antonio Augusto de Lima e Sabino Barroso Junior, examinadores.

2.ª serie: drs. João Gomes Rebêllo Horta, Thomaz da Silva Brandão, Henrique Salles e Affonso Arinos de Mello Franco.

3.ª serie: drs. Francisco Silviano de Almeida Brandão, Donato Joaquim da Fonseca e Virgilio Martins de Mello Franco.

4.ª serie: drs. Camillo Luiz Maria de Brito, Bernardino Augusto de Lima, Theophilo Ribeiro e Levindo Ferreira Lopes.

Para os exames da 2.ª serie do curso de sciencias sociaes: — os drs. Antonio Augusto de Lima, Sabino Barroso Junior e Francisco Catão.

Para os exames do 5.º anno (regimen antigo): — os drs. Levindo Ferreira Lopes, Francisco Luiz da Veiga, Bernardino de Lima e Theophilo Ribeiro.

Inscripções para exames e resultado destes

Exames ordinarios. Para os exames ordinarios de julho de 1895 houve 40 inscripções:

Na 1.ª serie de sciencias juridicas e sociaes	7
Na 2.ª » de sciencias juridicas	15
Na 2.ª » de sciencias sociaes	4
Na 3.ª » de sciencias juridicas	5
Na 4.ª » de « »	7
No 5.º anno (regimen antigo)	2
Somma	40

Resultado.— Na 1.ª serie de sciencias juridicas e sociaes: 1 alumno approvado com distincção nas duas cadeiras, 1 approvado com distincção em philosophia e historia do direito e plenamente em direito publico e constitucional, 2 plenamente approvados em ambas as materias, 1 approvado plenamente em philosophia e historia do direito e simplesmente em direito publico e constitucional e 2 reprovados.—

Na 2.ª serie de sciencias juridicas: 7 approvados plenamente em todas as materias, 1 plenamente em direito commercial e criminal (tendo já feito exame das outras materias), 1 plenamente em direito romano, civil e commercial e simplesmente em direito criminal, 1 plenamente em direito romano e civil e simplesmente nas outras cadeiras, 2 simplesmente em todas as cadeiras, 1 simplesmente em direito civil e criminal (já tendo feito exames e sido approvado nas demais materias), 1 simplesmente em direito criminal e reprovado nas outras cadeiras, 1 retirou-se da prova oral sem completal-a.

Na 2.ª serie de sciencias sociaes: dos quatro alumnos inscriptos, somente dous fizeram exames e foram approvados, sendo 1 com distincção em hygiene publica e plenamente nas outras cadeiras e um simplesmente em todas as materias.

Na 3.ª serie de sciencias juridicas: 1 approvado com distincção em medicina legal e plenamente em direito civil e commercial, 2 plenamente nas tres cadeiras citadas, 1 plenamente em medicina legal e simplesmente nas demais e 1 simplesmente em todas as materias.

Na 4.ª serie de sciencias juridicas: 4 approvados plenamente em todas as cadeiras da serie, 2 retiraram-se da prova oral por motivo de doença, 1 não compareceu aos exames para que se havia inscripto.

No 5.º anno (regimen antigo): os dous alumnos inscriptos foram plenamente approvados em todas as materias do anno.

Exames extraordinarios.—Comprehendem-se aqui apenas os exames extraordinarios effectuados na 2.ª epocha de 1894, isto é, pouco depois de encetados os trabalhos do periodo escholar de que estou tractando.

Numero dos alumnos inscriptos 15, a saber:

Na 1.ª serie de sciencias juridicas e sociaes, 3, sendo em ambas as cadeiras da serie 1 approvado plenamente, 1 approvado simplesmente e 1 reprovado;

Na 2.ª serie de sciencias juridicas, 1 inscripto e approvado simplesmente em todas as materias;

Na 3.ª serie de sciencias juridicas, 5 inscriptos, tendo sido 2 approvados plenamente em todas as cadeiras, 1 plenamente em direito commercial e simplesmente em medicina legal e em direito civil e commercial (deixando de prestar exame de medicina legal, por ser medico), 1 approvado simplesmente em direito civil (já tendo sido anteriormente approvado nas outras materias da serie).

Na 4.ª serie de sciencias juridicas, 4 inscriptos, sendo, em todas as cadeiras plenamente approvados 2, simplesmente approvado 1 e 1 reprovado.

No 5.º anno (regimen antigo) 2 inscriptos, sendo 1 simplesmente approvado e 1 reprovado em todas as materias do anno.

Collação de graus

Foram conferidos graus de bacharel aos seguintes alumnos:

1894, novembro—José Carneiro de Rezende.

» dezembro—Odilon Barrot Martins de Andrade.

» » —José João Pires de Oliveira.

» » —Seraphim Francisco Gonçalves de Mello; a este ultimo—em sciencias juridicas e sociaes, segundo o regimen antigo, e aos tres primeiros—em sciencias juridicas somente (*)

1895, julho—Arnaud Gribel.

» » —Albino José Alves Filho.

» » —José Rangel Ribeiro.

» » —Armando Ribeiro de Castro.

» » —Alvaro Grain.

» » —Lauro Gentil Gomes Candido, aos dois primeiros—em sciencias juridicas e sociaes (regimen antigo) e aos quatro ultimos—somente em sciencias juridicas.

Desde a sua fundação até o fim do 3.º anno lectivo, tem esta Faculdade conferido o grau de bacharel a 28 alumnos.

Ministração do Ensino, Bibliotheca, Revista Juridica, Publicações, etc

Nesta Faculdade o ensino não é ministrado somente pela lições nas aulas. Os estatutos são bem explicitos a respeito das outras maneiras por que deve elle ser ministrado: — pela publicação regular de uma revista scientifica e litteraria, pela bibliotheca franqueada aos alumnos e por meio de conferencias.

Essas conferencias, de que tractam os arts. 14 e 15 dos estatutos, podem ser indubitavelmente um meio proficuo de ensino, mas não tem sido possivel até o presente pôl-o em pratica.

Quanto, porem, á revista e á bibliotheca, tem havido o maior empenho em augmentar e enriquecer a esta e em tornar effectiva a publicação regular d'aquella, e os esforços envidados num sentido e no outro não parecem menores do que os embaraços, de ordem material principalmente, com que de facto se tem continuado a arcar.

(*) Desses bachareis já se fez menção na memoria historica do anno anterior; mas faz-se de novo nesta, attenta a epocha em que lhes foram conferidos os graus, que pertencem ao periodo da presente memoria.

Assim, por exemplo, no predio em que funcciona a Faculdade só ha disponivel para a bibliotheca esse compartimento, alias pequeno, que a mesma bibliotheca actualmente occupa ainda e onde não se pode accommodar por certo um numero consideravel de volumes.

Já com referencia a este predio, em sessão de 16 de julho de 1895, foi decidido que, não se prestando elle mais ás multiplas exigencias que vão surgindo e acompanhando gradualmente o desenvolvimento progressivo dos differentes serviços a cargo desta instituição de ensino superior e sendo prejudicial mesmo á propria disciplina escholar, se providenciaria na mudança da Faculdade para outro edificio.

Inutilmente, porem, se tem procurado obter nesta capital uma casa melhor ou de maiores dimensões, onde a Faculdade possa preencher mais á larga e desafogadamente os fins a que se destina; o mais que se poude conseguir, graças ao prestante zelo do illustre director dr. Affonso Penna, segundo a communicação por este feita á congregação na sessão de 31 de julho de 1895, foi uma sala que, no mesmo edificio da Faculdade, era occupada pela inspectoria de hygiene, commodo para o qual se transferirá talvez a secretaria, que se acha tambem num aposento acanhado e menos proprio para isso.

Mas, de qualquer maneira, em summa, nenhum dos compartimentos em que está dividido o edificio tem capacidade bastante para comportar uma bibliotheca nas condições desejadas, conforme entrou certamente nos planos desta instituição: provida da necessaria mobilia, não só de estantes para os livros, mas de assentos e mesas para os leitores, porque, emfim, estabelecimentos desta ordem não podem com decencia deixar de proporcionar certa especie de commodidades indispensaveis aos seus visitantes ou ás pessoas a que são franqueados.

Entretanto, alem dos importantes donativos de obras de direito já referidos na ultima memoria historica, outras offertas do mesmo genero têm sido posteriormente feitas á bibliotheca, e para esta fez ainda a Faculdade, por proposta do dr. Levindo Lopes, acquisição de muitos livros pertencentes ao espolio do fallecido lente, dr. Jequiriçá, para o que se havia auctorisado a despesa de 800$ (sessão de 25 de abril de 1895).

Ao numero de obras que já ella deste geito possue sobre jurisprudencia, legislação, politica, sociologia e outros ramos do conhecimentos, accresce a grande copia de opusculos, folhetos, revistas e jornaes, quer nacionaes, quer extrangeiros, que lhe são remettidos e com que, de dia a dia, se vae tornando mais avultoso seu cabedal juridico e scientifico; isto sobretudo depois da publicação da revista, tentamen dos mais efficazes para fazer conhecida a nossa Faculdade e dilatar a esphera, tão estreita ainda hontem, das suas relações com outros institutos de ensino congeneres.

Embora não se haja conseguido publicar a revista tantas quantas vezes por anno o exigem os estatutos, aos seus illustrados redactores, drs. Augusto de Lima, Sabino Barroso Junior e João Pinheiro da Silva, deve a Faculdade um voto de louvor pelo como se tem havido nesse emprehendimento, sem embargo das difficuldades que ninguem desconhece.

O que vem ao caso registrar agora é o relevante serviço que acaba de prestar ao Estado de Minas e á litteratura juridica o dr. Levindo Ferreira Lopes com o seu projecto de codigo do processo criminal, serviço este que reverte em honra e proveito para a corporação de que elle faz parte.

Este trabalho foi apresentado á congregação da Faculdade na sessão de 25 de abril de 1895, sujeitando-o o seu auctor ao exame de uma commissão de lentes, afim de que fosse depois offerecido pela Faculdade ao congresso mineiro para servir de base á discussão e decretação de um codigo de processo criminal do Estado, se disso a mesma commissão o julgasse merecedor.

Em acto continuo, decidindo a Congregação, por proposta do dr. Bernardino de Lima, que a referida commissão fosse composta dos lentes que ao director da Faculdade aprouvesse designar, designou este para a comporem os drs. Antonio Gonçalves Chaves, Theophilo Ribeiro, José Antonio Alves de Brito e Affonso Arinos de Mello Franco (sessão de 25 de abril de 1895).

Na sessão de 6 de junho, o dr. Theophilo Ribeiro, relator da commissão nomeada, leu o parecer formulado por ella com as emendas feitas, submettendo ao voto da congregação as conclusões seguintes :

« 1ª que fosse approvado o projecto de codigo do processo criminal, elaborado pelo dr. Levindo Lopes, com as emendas constantes do parecer lido ;

2.ª que, depois de emendado, fosse o mesmo projecto remettido ao congresso mineiro para o fim a que o destinou o seu auctor ;

3.ª que ao auctor do projecto désse a congregação os seus sinceros e leaes agradecimentos.»

Em seguida, considerada urgente a discussão do projecto, declarou o dr. director que especialmente para discutil-o convocaria breve a congregação (sessão de 6 de junho de 1895).

Todavia, na sessão de 25 de junho, o mesmo dr. director fez ver que havia desapparecido a urgencia em discutir-se o projecto em questão, por não ser mais possivel apresental-o ao congresso mineiro a tempo de ser objecto de deliberação por parte deste, cujos trabalhos já iam adeantados e quasi em vesperas de encerramento, e alvitrou a seguinte providencia, que foi unanimemente approvada : mandar-se publicar o projecto de modo que prestando-se facilmente ao exame de todos os lentes, podesse ser por elles com mais amplitude discutido (sessão de 25 de junho de 1895).

Em consequencia dessa decisão, tem-se reunido differentes vezes a congregação para discutir o projecto de codigo do processo criminal do dr. Levindo Lopes ; e o trabalho do illustrado lente ha dado ensejo assim a fecundas e luminosas discussões, em que têm tomado parte os mais competentes na materia.

O assumpto, com effeito, não só é de grande interesse para os estudiosos e entendidos, mas tambem de summa opportunidade actual.

Não ha quem não reconheça que a necessidade de formar o direito processual do Estado é das mais palpitantes, ao presente.

A prevenção do legislador federal constituinte contra o unitarismo do extincto regimen levou-o a ferir do mesmo golpe, vibrado nos laços mais rijos da centralização administrativa, a antiga unidade judiciaria do paiz.

Conservando no poder central a attribuição de legislar sobre o direito civil, commercial e criminal de toda a Republica, deixou entretanto a cada Estado da União a faculdade de se reger pelo seu direito processual particular.

Admittida assim constitucionalmente, sobre a estructura unica de um mesmo direito, a multiplicidade ou variedade nos modos praticos de sua execução, como se não fossem das mais estreitas e intimas as relações que existem entre um principio e a sua formula viva, e em contrario a essa tendencia quasi universalmente manifestada para a unificação legislativa, sobretudo em materia criminal ; foram-se erguendo, pois, ao lado da magistratura federal outras tantas organizações judiciarias especiaes quantos Estados conta a União.

Dahi, para cada um delles, a necessidade de construir por si só o seu systema processual independente dos outros.

No tocante ao de Minas Geraes, o trabalho do dr. Levindo Ferreira Lopes foi um largo passo dado ao encontro de uma necessidade, cuja urgencia ainda mais se faz sentir no estado de incongruencia e confusão em que se acham as leis do processo, para o conhecimento das quaes é de mister recorrer a um vasto e abstruso repositorio de tudo o que se tem ido amontoando inconnexamente no decurso de muitos annos de incessante actividade legislativa, incitada e movida por esse espirito instavel de reforma, que não é sómente o caracteristico de uma raça, mas tambem de certas e determinadas epochas de transformação social.

Sem as leis que regulam a sua execução, as demais leis não passariam de regras abstractas, sem significação real e tangivel.

Baldado fôra armar o direito, revestindo-o de acções e pondo-o nessa *attitude bellicosa ou guerreira*, de que fala um jurisconsulto, si o não provessem tambem dos meios de movel-As ; pois não poderia deixar de permanecer extatico e immoto na paz inerte de um mytho, de um bello devaneio, muito generoso embora, mas insubsistente e fora das regiões theoricas onde foi concebido.

As leis do processo não só insuflam vida ao direito, mas são mesmo a dynamica desse direito, imprimindo um movimento uniforme e regular aos tribunaes e nos juizos.

E' preciso, porem, que ellas não se conservem exclusivamente ao alcance dos espiritos mais cultos e eminentes e dos que da sua applicação se tiverem

incumbido, como os ritos e as formulas sacramentaes das antigas acções, de cujo sagrado mysterio indesvendavel eram os pontifices romanos, privativamente, os unicos depositarios.

Não admira que os plebeus de Roma, pelo correr do 2°. seculo da republica, itso é, depois de haverem arrancado já tamanhas concessões á casta patricia, continuassem a levantar ainda contra a malversação e os desmandos della tão vehementes clamores, como o que nos faz ouvir a historia.

Elles já para si tinham magistrados, assembléas e leis, mas as doze taboas de bronzo em que essas leis se viam insculpidas mal poderiam escudar os seus direitos, si a sciencia mysteriosa dos processos legaes lhes era ainda defesa como privilegio da casta oppressora e gananciosa.

Dir-se-hia que na grande area conquistada á barbaria pelo democratismo da justiça, da liberdade e da civilização humana, os véos de todos os mysterios estão hoje rôtos.

Quando, porém, o conjuncto das leis forma uma massa inextricavel e indigesta de preceitos inconnexos, o conhecimento dellas se torna tambem difficilimo, sinão de todo inabordavel ás intelligencias ordinarias e só accessivel aos doutos.

Mas, como a maioria dos cidadãos não é composta de doutos, sinão de intelligencias ordinarias, muito embora essa maioria não seja menos interessada do que aquelles em conhecer as leis, fica todavia condemnada a ignoral-as.

E ignorar, eis ahi, não é estar tambem defronte de um mysterio ?

Si o nosso direito processual se acha no estado a que acima me referi, coordenar todas as leis que lhe dizem respeito, estudal-as detidamente, joeiral-as com cuidado para pôr de parte o que não é aproveitavel e aproveitar o que o é, systematisal-as, codifical-as, emfim, facilitando a todos o conhecimento dellas, não é empresa de pouca monta, antes requer bastante saber e experiencia e a laboriosidade paciente e esse forte zelo vigilante, que mais parece depender da vocação, do que do esforço proprio e da vontade.

A symetria e a clareza devem ser os dous requisitos indispensaveis a obras deste genero ; a symetria não póde prescindir da segurança do methodo, nem a clareza dos bons habitos de concisão.

Foi um trabalho dessa ordem que se propoz o illustre auctor do projecto, ora em discussão na Faculdade Livre do Direito de Minas, e do modo condigno por que se houve no desempenho de tão importante quão penosa tarefa, o melhor testemunho se vê no auctorizado parecer da commissão de lentes encarregados de estudar o mesmo projecto e que julgo dispensavel transcrever aqui.

Ainda que os membros da commissão discordem em certos pontos de algumas ideas emittidas no projecto, são elles unanimes em reconhecel-o excellente na distribuição da materia, na classificação dos assumptos, na clareza, propriedade e precisão da linguagem, na simplicidade do formalismo, que indica, e no acerto com que se procurou conservar o que ha de bom na antiga legislação processual, principalmente no codigo do processo criminal do imperio, promulgado pela lei de 29 de novembro de 1832, na lei de 3 de dezembro de 1841 e respectivo regulamento e na de 20 de setembro de 1871.

Eis ahi os principaes elementos historicos nacionaes de que lançou mão ; e posto que se trate de um trabalho puramente de selecção, adaptação e coordenação em terreno já fundamente arado e explorado em todos os sentidos, a commissão lhe aponta em seu parecer algumas innovações.

Escusado é mencional-as neste logar ; bem se vê, pela indole do trabalho, que ellas devem reduzir-se a providencias meramente praticas ; são meios de tornar mais promptos os julgamentos, o que já não é pouco, removendo embaraços que não raro se encontram na applicação das leis, novas restricções impostas ao arbitrio das auctoridades etc.

Emfim, o projecto de codigo do processo criminal, independente do seu merito proprio, tem o de ser um bom incentivo para outros trabalhos da mesma ordem no intuito de continuar-se a obra iniciada pelo seu auctor até á codificação completa de todo o nosso direito processual.

E como prova disso basta registrar aqui que na sessão de 25 de junho a congregação approvou a proposta apresentada pelo dr. Sabino Barroso Junior, de nomear-se entre os seus membros uma commissão, da qual em todo o caso não deixasse de fazer parte o illustre director da Faculdade, dr. Affonso Penna, para por sua vez elaborar um projecto de codigo do processo civil do Estado, afim de ser tambem offerecido ao congresso mineiro (sessão de 25 de junho de 1895).

Patrimonio

Dos dados que a este respeito me foram fornecidos pela secretaria da Faculdade consta que o patrimonio desta, no ultimo dia de outubro do anno passado, se achava elevado á importançia de 88:122$544, assim distribuida :

Em lettras hypothecarias (692) do Banco de Credito Real de Minas, do valor nominal de 100$000 (*)	64.752$500
Em apolices da divida publica (14), do valor nominal de 1.000$000	13.031$900
Em livros, moveis e utensilios	7.236$460
Em dinheiro	3.101$684
	88.122$544

Orçamento, receita e despesa

O orçamento correspondente ao exercicio de que trato, proposto á congregação e por esta approvado em sessão de 30 de dezembro de 1894, já se vê incluido na memoria historica do anno anterior ; pelo que, deixo de reproduzil-o aqui.

Quanto ao orçamento para o exercicio de 1895—1896, este pertence á futura memoria historica.

Pelo quadro adeante transcripto do movimento da caixa entre 1 de novembro de 1894 e 31 de outubro de 1895, vê-se em resumo que a receita geral neste exercicio importou em ...... 142.716$870
e a despesa geral em ...... 142.250$933

Differença ...... 465$937

Mas em detalhe, verifica-se que a receita ordinaria, em que se inclue a subvenção que a Faculdade recebe do Estado, importou em ...... 89.544$990
e a despesa ordinaria em ...... 86.567$943

Saldo a favor ...... 2.977$047

Por outro lado, verifica-se que a receita extraordinaria importou em ...... 53.171$880
E a despesa extraordinaria em ...... 55.682$990

Deficit ...... 2.511$110

Compensando-se este deficit com o saldo acima, tem-se o saldo de todo o exercicio ...... 465$937
que, com o do exercicio anterior ...... 650$210
perfaz a quantia de ...... 1.116$147
importancia esta do saldo em caixa, que passa para o seguinte exercicio, de 1895—1896.

Caixa

Primeiro e segundo semestres do exercicio de 1894—1895 (de 1 de novembro de 1894 a 31 de outubro de 1895).

Saldo em caixa a 1.° de novembro de 1894	......	......	......	680$210
RECEITA ORDINARIA				
Matriculas— 1.° semestre	8:500$000			

(*) Importancia menor do que a mencionada na precedente memoria, por se ter excluido uma lettra que foi sorteada.

Matriculas— 2.° semestre.........	4:700$000	13:200$000		
Juros—1.° semestre.	1:972$900			
Juros—2.° semestre.	2:556$090	4:528$990		
Emolumentos — 2.° semestre	600$000			
Emolumentos — 2.° semestre	700$000	1:300$000		
Expediente— 1.° semestre..........	125$000			
Expediente— 2.° semestre.........	187$000	312$000		
Subvenção—1.° e 2.° semestres.......	....	70:000$000		
Revista— 1.° semestre.............	76$000			
Revista— 2.° semestre............	128$000	204$000	89:544$990	
RECEITA EXTRAORDINARIA				
Patrimonio— 1.° semestre..........	1:020$000			
Patrimonio— 2.° semestre.........	»	1:020$000		
Agencia do Banco de Credito Real—1.° semestre........	13:466$880			
Agencia do Banco de Credito Real—1.° semestre........	35:750$000	49:216$880		
Caixa Economica Particular, liquidação de caderneta	....	2:135$000		
Titulos — 1.° semestre.............	400$000			
Titulos— 2.° semestre............	400$000	800$000	53:171$880	142:716$870
Receita geral.......	....	....	....	143:367$080
DESPESA ORDINARIA				
Despesas geraes—1.° semestre........	331$480			
Despesas geraes—2.° semestre........	299$800	631$280		
Expediente — 1.° semestre..........	151$910			
Expediente— 2.° semestre..........	605$080	756$990		

Vencimentos—1.º semestre	3:420$000			
Vencimentos—2.º semestre	3:053$340	6:473$340		
Revista	....	1:805$080		
		9:666$690		
Honorarios pagos	....	76:901$253	86:567$943	
DESPESA EXTRAORDINARIA				
Bibliotheca	....	840$000		
Agencia do Banco do Credito Real—1.º semestre	5:507$900			
Agencia do Banco do Credito Real—2.º semestre	35:895$090	41:402$990		
Oliveira Valle & Comp. para compra de apolices do emprestimo de 1895	....	13:440$000	55:682$990	142:250$933
Saldo em caixa a 31 de outubro de 1895	....	....	....	1:116$147

Parece que, sem omissão de nenhum, aqui se vêm rememorados os principaes acontecimentos occorridos nesta Faculdade, desde 1 de novembro de 1894 até 31 de outubro de 1895, que é o periodo a que procurei circumscrever este trabalho.

Póde-se notar que são muito geraes as apreciações que alguns daquelles acontecimentos me suggeriram.

De proposito assim procedi, entendendo não dever dar a este trabalho outra feição, outro caracter que não fosse o de uma simples memoria.

Menos opportuno tambem julgo tratar aqui da nova lei n. 314, de 30 de outubro ultimo, que reformou o ensino das Faculdades Juridicas; melhor opportunidade haverá para isso na memoria historica.

Quanto ao regimen, que essa lei veio alterar, que posso accrescentar aqui a quanto sobre elle se tem dito? Desde que foi iniciado, era previsto que não seria duradouro e que o legislador, para alteral-o, não esperaria que elle chegasse a produzir todos os seus fructos.

E nunca um successo seguiu mais de perto a sua previsão.

Entretanto, sob aquelle regimen foi que se fundou esta Faculdade. Havia, porem, entre os seus fundadores, nomes como o do illustre brasileiro, dr. Affonso Penna, cada um dos quaes só por si era uma solida garantia de futuro e prosperidade para uma instituição desta ordem.

Hoje passa ella por uma nova phase de sua existencia, que em tudo se me figura mais propicia á consolidação desse alto credito moral e scientifico de que já gosava dentro e fóra do Estado e mesmo alem das fronteiras da Republica e que os seus fundadores não poupam esforços para elevar ainda mais.

Pelo bom exito desses esforços não preciso dizer quaes sejam os meus votos intimos

Bem ou mal, dou por terminada, emfim, a tarefa de que me incumbiram.

3 de fevereiro de 1896.

Raymundo Corrêa.

—

H

RELATORIO DO REITOR DO INTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

INTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

Illm. Sr.

Cumprindo o dever que me impõe o art. 15 § 9· do regulamento que baixou com o decreto de 6 de março de 1893, venho apresentar-vos o relatorio do anno lectivo de 1895.

Anno lectivo

O anno lectivo que devia começar no 1· de março de 1895 foi adiado para o 1· de abril, por achar-se em obras o edificio, e encerrou-se a 15 de outubro, de conformidade com a lei n. 143 de 23 de julho, que modificou o regulamento do Gymnasio Mineiro.

Aulas

Funccionarão com regularidade as aulas de portuguez, francez, latim, inglez, allemão, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, geometria descriptiva e calculo, historia, geographia, musica, desenho e gymnastica.

Divisão de aulas

De accordo com o que determina o regulamento em seo art. 40 e depois de ouvida a congregação, em sua reunião de 2 de abril, foram divididas as aulas do 1· anno: portuguez, francez, arithmetica e algebra e geographia, por haver matriculados em cada uma dellas 150 alumnos.

Foram designados para a regencia das aulas supplementares os respectivos lentes, isto é, para a de francez, Augusto Avelino de Araujo Lima; para a de geographia, o dr. José Bonifacio de Andrada e Silva; para a de arithmetica, Domiciano Rodrigues Vieira.

Não se prestando o lente de portuguez, cidadão José Cypriano Soares Ferreira, a reger a divisão de sua aula, foi nomeado, sob proposta desta reitoria, o cidadão Arthur Joviano, que começou a leccionar a 22 de abril.

O quadro junto, sob n. 1, indica o nome dos srs. lentes e professores, a data do seu provimento e sua assiduidade.

Nomeações interinas e substituições

De conformidade com a disposição do § 1º art. 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 859 de 17 de setembro, foi nomeado o lente de inglez, major Leonardo Carlos Palhares, para substituir o de francez, Augusto Avelino de Araujo Lima, que, em commissão, exerce o cargo de reitor.

Em 6 de abril foi nomeado o lente de geometria e trigonometria, Custodio da Silva Braga, para reger interinamente a cadeira de geometria descriptiva e calculo, o qual tendo pedido demissão em 6 de julho seguinte foi substituido pelo de arithmetica e algebra, Domiciano Rodrigues Vieira, tambem nomeado interinamente.

O lente de geographia, dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, regeu, como substituto, a cadeira de historia desde 19 de abril até 3 de setembro, durante o impedimento do lente, dr. Francisco Mendes Pimentel, que naquelle periodo esteve com assento no Congresso Mineiro.

A cadeira de allemão foi regida interinamente pelo cidadão Luiz Felippe da Motta Azevedo Correa desde 10 de abril até 10 de junho, o qual, depois de gozar de uma licença de 30 dias, que lhe foi concedida por esta reitoria, não voltou mais ao exercicio, sendo nomeado em seu logar o cidadão Pedro Roepstroff.

Em 24 de setembro foi nomeado lente interino da cadeira de portuguez (grammatica expositiva) o cidadão Arthur Joviano, que entrou em exercicio no 1º de outubro.

Durante o impedimento do lente, padre João Pio de Sousa Reis, que esteve com assento no Congresso Mineiro, foi nomeado o padre Antonio Carlos Ferreira de Castro, o qual funccionou até julho, sendo nomeado depois o cidadão José Thomaz de Castro, que esteve em exercicio até 4 de setembro quando se apresentou o lente proprietario.

Lentes em disponibilidade

Estão em disponibilidade os lentes: Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, de biologia; Dr. Donato Joaquim da Fonseca, de sociologia, e dr. Antonio José da Cunha, de physica e chimica.

Destes apenas o ultimo percebeu vencimentos durante o anno passado, *ex-vi* da disposição do art. 1º das disposições transitorias do regulamento.

Cadeiras vagas

Estão vagas: as cadeiras de mineralogia e geologia, de mechanica e astronomia e grego.

Congregação

A congregação dos srs. lentes reuniu-se durante o anno em 10 sessões, para diversos fins.

Horario

O horario das aulas, organisado de accordo com a congregação, consta do quadro junto, sob n. 2.

Frequencia das aulas

A frequencia das aulas, que funccionaram com a maior regularidade e aproveitamento dos alumnos, consta do quadro junto sob n.

Matricula

O anno lectivo encerrou-se com 202 alumnos, sendo 150 no 1º anno; 37 no 2º, 9 no 3º e 6 no 4º.

Alumnos ratuitos

Frequentaram este estabelecimento durante o anno lectivo os seguintes alumnos gratuitos: Avelino Ferreira da Silva, Pedro Mendes da Paz, Jorge de Paula Mimberg, José Rouldel Libero Atheniense, Antonio Ferreira da Costa Carvalho, Manoel Lagoeiro dos Santos, Antonio Fernandes B. Chaves e Antero M. Leal.

Disciplina

O modo respeitoso e cortez dos alumnos deste Internato para com seus superiores, a harmonia e conveniencia mantida entre elles, durante o periodo escolar, sua applicação ao estudo, e o exacto cumprimento de seus deveres, são provas de que a disciplina manteve-se sempre do melhor modo possivel, o que, mui contente, aqui registro, louvando-os por um tal procedimento e agradecendo-lhes as provas de respeito e de amisade que me deram durante o anno.

Ao prazer que tenho, assim me exprimindo sobre a maioria de meus dirigidos, succede entretanto a tristeza de deixar aqui registrada a nota de expulsão, que tive de applicar, de accordo com a illustrada congregação deste instituto de educação e ensino, a cinco moços, que, esquecidos de seus deveres e da educação recebida de seus paes, commetteram faltas que só poderiam ser punidas com aquella pena, como de tudo, em tempo, dei parte à v. exc.

Vigilancia

Alem do serviço diario da inspecção, os inspectores deste estabelecimento fazem a vigilancia da noite, revezando-se neste trabalho.

Boletins

Foram distribuidos com regularidade os boletins contendo as notas trimensaes do procedimento, applicação e estado de saúde dos alumnos, dos quaes ficaram registrados no respectivo livro de matricula os de comportamento e apro-

veitamento de cada um, para serem apresentados, como o foram, no fim do anno, por occasião dos exames, ás commissões examinadoras, compostas dos lentes deste Internato, sempre criteriosos e justos em seus julgamentos.

Relatorio diario dos inspectores

Pelos inspectores é apresentado a esta reitoria um relatorio diario sobre o procedimento e applicação dos alumnos e demais occurrencias, de modo que, conhecedor dos menores incidentes, tomo as providencias que me são facultadas pelo regulamento, conseguindo assim boa disciplina e que os alumnos aproveitem o tempo applicando-se ao estudo.

Exames de sufficiencia

Encerrado o anno lectivo a 15 de outubro, começaram a 16 os exames de sufficiencia, que terminaram a ...

Seu resultado, que bem prova a dedicação, proficiencia e assiduidade dos srs. lentes e professores e applicação ao estudo por parte da maioria dos alumnos, consta do quadro junto sob n. 3, d'onde se vê que de 99 inscriptos para os exames do 1.° anno passaram ao 2.° 60; de 33 inscriptos no 2.° passaram ao 3.° 27; de 9 inscriptos no 3.° passaram ao 4.° 7 e de 6 inscriptos no 4.° passaram ao 5.° 6.

Exames de preparatorios

Correram com a maior regularidade os exames de preparatorios, processados neste estabelecimento no periodo decorrido de 4 a 13 de novembro de 1895.

Inscreveram-se: em portuguez, 24; em francez, 15; em inglez, 8; em latim, 4; em arithmetica, 3; em historia geral e do Brasil, 9; em geometria, 1.

A renda foi para o Estado de 410$400 e para a União de 4:49$920. A despeza com as commissões examinadoras e com a gratificação ao secretario foi de ...$...

O resultado desses exames consta do quadro junto, sob n. 4.

Concursos

Annunciado o concurso para o provimento definitivo das cadeiras de allemão e de geometria descriptiva e calculo (edital de 20 de março de 1895), nenhum candidato apresentou-se para esta, inscrevendo-se para aquella os cidadãos Luiz Filippo da Motta Azevedo Corrêa, Pedro Roepstroff e Hugo Krauss. Destes, porem, só compareceram ao concurso Pedro Roepstroff e Hugo Krauss. Classificados ambos, este em segundo logar e aquelle em primeiro, foi nomeado Pedro Roepstroff.

Transferencias

Foram transferidos da cadeira de geometria e trigonometria para a de geometria descriptiva e calculo, em 20 de novembro o lente Custodio da Silva Braga e da de latim para a de geometria e trigonometria o lente padre João Pio de Souza Reis, sendo nomeado lente interino de latim o cidadão José Thomaz de Castro.

Fallecimento

Registro, com pezar, o do lente de allemão, Pedro Roepstroff, em 17 de setembro.

Funccionario distinctissimo e exemplar pae de familia, era o morto querido e estimado dos collegas e dos discipulos, do que deram provas uns e outros durante sua enfermidade e depois de seu fallecimento, concorrendo para as despezas do funeral, feito com a maior solemnidade e decencia, e para minorar a precaria situação da viuva e de 4 orphams.

Para substituil-o foi removido do Externato o lente de igual materia, Hugo Krauss, que entrou em exercicio a 16 de dezembro.

Opção

Dividida a cadeira de portuguez e litteratura nacional deste Internato nas duas seguintes: de portuguez (grammatica expositiva) no 1.° e 2.° annos; e de portuguez (grammatica historica) e litteratura nacional, ex-vi da lei n. 143, de 23 de julho e do art. 19 do regulamento de 17 de setembro; o respectivo lente, cidadão José Cypriano Soares Ferreira, optou pela de portuguez (grammatica historica) e litteratura nacional, sendo nomeado lente interino da primeira o cidadão Arthur Joviano e mais tarde effectivo, por concurso, como já deixei dito.

Material escolar

Sem verba especial para acquisição de material escolar, tem-me sido preciso, para conseguir o indispensavel, lançar mão da verba do expediente, bastante limitada (2:000$000).

Bibliotheca

A bibliotheca deste Internato, creada por esta reitoria em 1892, rivalisa com as melhores do Estado, senão em quantidade, porque conta apenas quatro mil volumes, ao menos em qualidade.

E' preciso que os poderes publicos façam alguma cousa em seu beneficio, dotando-a com uma verba para compra de obras novas e assignaturas de revistas scientificas, jornaes, etc.

Secretaria

Os trabalhos da secretaria acham-se em dia. Além da correspondencia official com o governo, lentes, professores, empregados, paes de alumnos, fornecedores, faz-se o trabalho de escripturação nos seguintes livros: de contabilidade, de sahida de generos para o consumo diario, de registro dos pedidos dos alumnos a seus correspondentes, de lançamento de cartas expedidas pela reitoria e pelos alumnos, da hora de sahida e entrada dos alumnos, quer a sahida seja extraordinaria, quer ordinaria, de notas de aulas, etc.

Moveis e utensis

E' indispensavel que se dote o salão de estudo e o refeitorio com melhor mobilia: a que serve actualmente é quasi imprestavel.

As camas de ferro de ambos os dormitorios, de má qualidade, estão todas estragadas, pelo que resolvi substituil-as por camas de madeira, envernizadas, empregando-se assim a quantia de 4:000$000, que do thesouro do Estado recebi para moveis.

Cartas expedidas

A correspondencia dos alumnos com seus paes é lançada em livro proprio, contendo o nome do destinatario, a direcção e quantidade.

Desse registro verifica-se que durante o anno foram expedidas 2.640 cartas, além da correspondencia desta reitoria, que constou de 250 cartas, 100 officios, etc.

Pessoal administrativo

REITOR

Tendo a lei 143, de 23 de julho ultimo, determinado que o cargo de reitor deste internato fosse exercido por um lente, para esse fim considerado em commissão, deu-me o governo a subida prova de confiança, mandando-me continuar no exercicio desse tão elevado quão arduo logar.

Para corresponder a essa prova de confiança, seja-me permittido dizel-o, tenho feito o possivel, procurando supprir pela dedicação, perseverança ao trabalho e zelo por tudo quanto possa engrandecer e firmar, ainda mais, os creditos deste estabelecimento, muitos dos requisitos que, sou o primeiro a reconhecer, me faltam para tão elevada posição.

VICE-REITOR

E' exercido o cargo de vice-reitor pelo distincto e illustrado lente de arithmetica e algebra, cidadão Domiciano Rodrigues Vieira, nomeado em 20 de maio de 1895.

MEDICO

Nomeado em 24 de setembro, está em exercicio desde 4 de outubro o dr. Leopoldo Gustavo Rodrigues da Costa, que tem desempenhado de modo satisfactorio e digno de louvor os deveres de medico deste internato, já visitando-o diariamente, já tratando com todo interesse e carinho os alumnos doentes.

O seu relatorio junto sob n. 5 descreve minuciosamente os incommodos havidos nos mezes de dezembro e janeiro, periodo do anno lectivo de 1896, cujos acontecimentos reservo-me para relatar-vos em tempo opportuno, se bem que vos apresento o relatorio de 1895, já quasi no fim daquelle.

SECRETARIO E BIBLIOTHECARIO

Continúa no exercicio do cargo de secretario e bibliothecario o cidadão Francisco Alves da Costa, de dedicação, proficiencia e honestidade comprovadas.

AMANUENSE

Creado o logar de amanuense pela lei n. 143, de 23 de julho ultimo, foi nelle provido em 24 de setembro o cidadão José Guanabarino Ferreira, que o exerce satisfactoriamente, mostrando-se um empregado assiduo e intelligente.

INSPECTORES DE ALUMNOS

Exercem os cargos de inspectores de alumnos os cidadãos, Fernando Scotti, Francisco de Paula Dias, Eugenio Dinardo, Alexandre Nunes de Brito, Francisco Romano e José de Aimoré Vieira, todos zelosos e exactos no cumprimento de seus deveres.

Sendo o logar de inspector de alumnos dos mais arduos e de mair responsabilidade deste estabelecimento, pois dos encarregados desse trabalho dependem em grande parte a boa disciplina, a moralidade e os creditos do estabelecimento, é justo que tenham os inspectores melhor remuneração, para que taes logares possam ser exercidos sempre por pessoas habilitadas e de reconhecida moralidade.

ECONOMO

Continúa no exercicio do cargo de economo o cidadão Martiniano Augusto de Lima, cujo zelo, dedicação e provada honestidade muito me têm auxiliado na ardua tarefa de dirigir este internato na parte economica. Os seus serviços são mal remunerados com 1:200$000 annuaes.

PORTEIRO

E' ainda porteiro deste estabelecimento o cidadão Adriano Gismondi, que desempenha satisfactoriamente o serviço a seu cargo.

CONTINUO

E' continuo o cidadão Venancio José de Assis.

DISPENSEIRO

Não foi ainda provido este logar por falta de verba.

ENFERMEIRO

E' exercido pelo cidadão Cesario Cesar do Carmo, que,tendo pratica do serviço,desempenha-o bem. Sua remuneração é feita pela verba destinada ao pagamento do pessoal do serviço interno.

ROUPEIROS

Não sendo possivel que um só roupeiro possa fazer o serviço do trato da roupa de 180 alumnos, tive de entregal-o a dois empregados, Christiano Carneiro e Joaquim Cordeiro de Magalhães, que o desempenham satisfactoriamente, sendo um pago pela verba do pessoal do serviço interno e o outro pela de lavagem de roupa.

Economia

FORNECIMENTO DE VIVERES

Continuam a fornecer os viveres necessarios ao consumo deste estabelecimento os negociantes do Rio de Janeiro, Teixeira Borges & Comp., fazendo-o com muita vantagem e economia para os cofres do Estado.

FORNECIMENTO DE CARNE

Não tendo, desde que entrei em exercicio do cargo de reitor, podido conseguir fornecimento bom de carne verde, nem tão pouco meus antecessores, taes as difficuldades que se apresentaram, creadas pelo monopolio feito pelos negociantes desse genero, resolvi fazer no proprio estabelecimento o abatimento de rezes, o que tem produzido excellente resultado, por que, além de ser a carne melhor e em maior abundancia, resulta dahi uma economia diaria de 15$000 a 20$000.

FORNECIMENTO DE PÃO

Havendo para o fornecimento de pão as mesmas difficuldades, estou tratando de montar uma padaria, de que resultará não pequena economia, accrescendo a circumstancia de que só assim terá o estabelecimento pão bom feito e de boa qualidade.

LAVANDERIA

Tendo ficado a cargo do estabelecimento a lavagem de roupa dos alumnos, entendi dever estabelecer uma lavanderia, em que empreguei pessoal idoneo, com a economia mensal de 400$000 a 500$000.

PHARMACIA

Julgando de conveniencia, não só por economia, como pela distancia que separa este internato da cidade, estabeleci uma pequena pharmacia, onde se aviam as receitas, prestando-se a isso o proprio medico e o inspector de alumnos, cidadão Deoclecio José Baptista.

ARRECADAÇÃO

A arrecadação das rendas do estabelecimento foi, durante o anno financeiro de 1895, de 182:104$790, sendo: de pensões 176:430$000, de taxas de exames 5:535$000, de desconto sobre pagamento de uma conta 139$790.

Na importancia de 182:104$790, está incluida a de 77:250$000, relativa á primeira prestação do anno lectivo de 1896, cobrada em novembro proximo passado.

DESPESAS

A despesa geral, não incluindo-se pagamento aos lentes, aos professores e empregados administrativos, foi de 101:738$163, assim discriminada: com livros e

objectos de escripta para o fornecimento dos alumnos no anno lectivo de 1896, 11:523$080; com o expediente 2:900$640; com lavagem de roupa em o mez de novembro, 1:080$500; com serventes e criados, 12:000$000; em serviços e concertos, 1:800$000; com illuminação, 1:500$000; com tapetes, oleados, cortinas e outros pequenos objectos, 563$980; com passagens na estrada de ferro e outras despesas, em quatro viagens ao Rio e cinco a Ouro Preto, feitas pelo reitor em serviços do estabelecimento, 262$700; com a alimentação de 215 pessoas :— alumnos, pessoal do serviço e familia do reitor, 70:080$263.

Dividida a importancia despendida com a alimentação pelo numero de pessoas, vê-se que a despesa de cada uma ficou por anno em 325$906, por mez em 27$166 e por dia em 905 réis.

Pela demonstração do activo e passivo deste estabelecimento, constante do quadro n. 7, verá v. exc. o estado financeiro do Internato do Gymnasio Mineiro.

Barbacena, 15 de abril de 1896.

O REITOR,

Augusto Avelino de Araujo Lima

Nº 1

Quadro demonstrativo da assiduidade dos lentes e professores do Internato do Gymnasio Mineiro no anno de 1895

CADEIRAS	LENTES	FALTAS		DATA DA NOMEAÇÃO	OBSERVAÇÕES
		Justificadas	Não justificadas		
Portuguez (grammatica historica e litteratura nacional)............	José Cypriano S. Ferreira.	5	—	21 de janeiro 91	
Portuguez (grammatica expositiva)	Arthur Joviano...........	1	—	24 setembro 95.	Anteriormente regia a aula supplementar desta cadeira, interinamente, tendo sido nomeado em 19 de abril. Em 24 de setembro foi nomeado interinamente para a cadeira de portuguez (grammatica expositiva). Está em concurso a cadeira.
Francez................	Augusto Avelino Araujo Lima..................	—	—	21 janeiro 91...	Em commissão no cargo de reitor. Em 7 de junho obteve [illegible] dias de licença, não a tendo gozado. Em 17 de setembro obteve 60 dias de licença para tratar de sua saude, gozando 26 dias.
Inglez.................	Leonardo Carlos Palhares.	8	—	21 janeiro 91...	Em 31 de julho obteve, do reitor, 15 dias de licença para tratar de sua saude, e em 5 de agosto obteve do governo mais 60 dias, em prorogação. Reassumiu o exercicio a 12 de setembro.
Latim..................	José Thomaz de Castro....	—	• —	7 dezembro 95..	Nomeado interinamente naquella data. Está em concurso a cadeira.

Allemão	Hugo Kraus	—	—	22 novembro 93	Transferido, a pedido, do externato para este estabelecimento. Tomou posse e entrou em exercicio a 16 de dezembro.
Grego	—	—	—		Está vaga a cad ira.
Arithmetica e algebra	Domiciano Rodrigues Vieira	27	1	17 fevereiro 94.	Nesta data foi nomeado interinamente e em 19 de junho do mesmo anno nomeado effectivo, por ter sido habilitado em concurso.
Geometria e Trigonometria	Padre João Pio de Souza Reis	12	—	21 janeiro 91	Nesta data foi nomeado lente de latim, e em 20 de novembro transferido, a pedido, para esta cadeira. Quando lente daquella cadeira esteve impedido durante a sessão do congresso, reassumindo o exercicio a 4 de setembro.
Geometria geral, calculo e geometria descriptiva	Custodio da Silva Braga	12	—	17 fevereiro 94.	Nesta data foi nomeado interinamente e em 5 de maio do refer do anno nomeado effectivo por ter sido habilitado em concurso. Em 6 de julho obteve do governo 60 dias de licença para tratar de sua saude, tendo entrado no respectivo gozo em 18 do referido mez, reassumindo o exercicio a 19 de setembro.
Mechanica e astronomia	—	—	—		Está vaga a cadeira.
Physica e chimica	Dr. Antonio José da Cunha	—	—	21 janeiro 91	Não está em exercicio por funccionar esta cadeira do 6º anno em diante.
Geographia e cosmographia	Dr. José Bonifacio A. e Silva	27	5	5 maio 94	Regia interinamente esta cadeira, para a qual foi nomeado effectivo naquella data, por ter sido habilitado em concurso. Em 31 de julho obteve do rettor 60 dias de licença para tratar de saude, em cujo gozo entrou a 1 de agosto, reassumindo o exercicio a 2 de setembro.
Meteorologia, mineralogia e geologia	—	—	—	—	Está vaga a cadeira.

CADEIRAS	LENTES	FALTAS		DATA DE NOMEAÇÃO	OBSERVAÇÕES
		Justificadas	Não justificadas		
Historia natural (botanica e zoologia)...........	—	—	—	—	Está vaga a cadeira.
Biologia...............	Dr. Henrique A. Oliveira Diniz...................	—	—	21 janeiro 91...	Não está em exercicio. Esta cadeira só funcciona no 7º anno.
Sociologia, moral, noções de economia politica e direito patrio.........	Dr. Donato Joaquim da Fonseca................	—	—	21 janeiro 91...	O lente não reside na séde do estabelecimento.
Historia universal e do Brazil..............	Dr. Francisco Mendes Pimentel.................	18	—	21 janeiro 91...	Esteve impedido durante a sessão do Congresso, reassumindo o exercicio a 1 de setembro.
Desenho...............	Alberto André Delpino....	27	20	21 janeiro 91...	
Musica................	José Ramos de Lima......	10	—	27 agosto 94....	
Gymnastica............	Miguel Muzzi Abreu......	10	—	18 outubro 94..	Transferido do Externato para este estabelecimento, a pedido.
Medico................	Dr. Leopoldo Gustavo Rodrigues da Costa........	—	—	24 setembro 95.	Entrou em exercicio no dia 1 de outubro.

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1895.

O secretario, *Francisco Alves da Costa.*

N. 2

Horario das aula- do Internato do Gymnasio Mineiro

HORAS das	HORAS às	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabbado
6	7	Gymnastica	gymnastica	gymnastica	gymnastica	gymnastica	gymnastica.
7	8	Portuguez 1° anno 1ª turma	portuguez 1° anno 1ª turma	portuguez 1° anno 1ª turma	portuguez 1° anno 1ª turma	portuguez 1° anno 1ª turma	p ortuguez 2° anno 2 turma.
»	«	Francez 2° anno 2ª turma	francez 3° anno	francez 2° anno 2ª turma	francez 3° anno	francez 2° anno 2ª turma	francez 3° anno.
		—	—	—	—	—	geographia 1° anno 3ª turma.
»	»	Geographia 3° anno	geographia 2° anno 1ª turma	geographia 3° anno	geographia 2° anno 1ª turma	geographia 4° anno revisão	—
»	»	Allemão 5° anno	allemão 5° anno	allemão 5° anno	mechanica 5° anno	mechanica 5° anno	mechanica 5° anno.
8	9	Portuguez 2° anno 1ª turma	portuguez 2° anno 2ª turma	portuguez 2° anno 1ª turma	portuguez 2° anno 1ª turma	portuguez 2° anno 1ª turma	portuguez 2° anno 1ª turma.

HORAS das	HORAS ás	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabbado
»	»	Francez 1ª anno 3ª turma................	francez 1ª anno 1ª turma................	francez 1ª anno 3ª turma................	francez 1ª anno 1ª turma................	francez 1ª anno 3ª turma................	francez 1ª anno 1ª turma.
»	»	Geographia 1ª anno 1ª turma..............	geographia 1ª anno 2ª turma..............	geographia 1ª anno 1ª turma..............	geographia 1ª anno 2ª turma..............	geographia 1ª anno 1. turma..............	geographia 1ª anno 2ª turma.
»	»	Allemão 4ª anno......	latim 5ª anno revisão.	allemão 4ª anno.....	—	allemão 4ª anno......	—
»	»	Historia 5ª anno.......	historia 4ª anno......	historia 5ª anno.......	historia 4ª anno......	historia 5ª anno	historia 4ª anno.
9	10	Portuguez 2ª anno 2ª turma..............	portuguez 1ª anno 3. turma..............	portuguez 1ª anno 5ª turma	portuguez 2ª anno 2ª turma..............	portuguez 2ª anno 2ª turma	portuguez 1ª anno 3ª turma.
»	»	Francez 1ª anno 2ª turma	—	francez 1ª anno 2ª turma................	—	francez 1ª anno 2ª turma................	geographia 2ª anno 2ª turma.
»	»	Geographia 1ª anno 3ª turma..............	geographia 2ª anno 2ª turma..............	geographia 2ª anno 2ª turma	geographia 1ª anno 5ª turma..............	geographia 5ª anno revisão..............	geographia 2ª anno 1. turma.

»	»	—	inglez 3º anno........	arithmetica e algebra 5º anno revisão....	inglez 3º anno........	—	inglez 3º anno.
»	»	Geometria geral e calculo 4º anno	geometria geral e calculo 4º anno........	geometria geral e calculo 4º anno........	geometria geral e calculo 5º anno revisão	—	—
		Grego 5º anno.........	grego 5º anno	—	—	—	grego 5º anno
11	12	Portuguez 1º anno 3ª turma...............	—	portuguez 1º anno 2ª turma.............	portuguez 1º anno 3ª turma..............	—	portuguez 1º anno 2ª turma
»	»	—	—	—	portuguez 4º anno revisão..............	portuguez 5º anno revisão..............	—
»	»	arithmetica 1º anno 1ª turma	arithmetica 1º anno 1ª turma..............	arithmetica 1º anno 1ª turma..............	arithmetica 1º anno 1. turma.............	arithmetica 1º anno 1ª turma.............	arithmetica 1º anno 1ª turma
»	»	Latim 2º anno 1ª turma	latim 2º anno 1ª turma...............	latim 2º anno 1ª turma...............	latim 2º anno 1ª turma...............	latim 2º anno 1ª turma........	latim 5º anno
»	»	—	—	geometria e trignometria 3º anno........	geometria e trignometria 3º anno........	geometria e trignometria 3º anno........	geometria e trignometria 5º anno revisão
12	1	Portuguez 3º anno.....	portuguez 1º anno 2ª turma.............	portuguez 2º anno 2ª turma.............	portuguez 1º anno 2ª turma.............	portuguez 3º anno....	portuguez 3º anno
»	»	Arithmetica e algebra 2º anno 1ª turma....	arithmetica e algebra 2º anno 2ª turma...	arithmetica e algebra 2º anno 1ª turma...	arithmetica e algebra 2º anno 2ª turma...	arithmetica e algebra 2º anno 1ª turma...	arithmetica e algebra 2 anno 2ª turma

HORAS		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabbado
das	ás						
»	»	Latim 4º anno	latim 3º anno	latim 3º anno	latim 3º anno	latim 4º anno	latim 4º anno.
»	»	Desenho 1º anno 3ª turma	desenho 1º anno 3ª turma	—	—	—	—
2	3	Francez 2º anno 1ª turma	francez 5º anno revisão	francez 2º anno 1ª turma	francez 4º anno revisão	francez 2º anno 1ª turma	inglez 5º anno.
»	»	Arithmetica 1º anno 2ª turma	arithmetica 1º anno 2ª turma	arithmetica 1º anno 2ª turma	arithmetica 1 anno 2ª turma	arithmetica 1º anno 2ª turma	arithmetica 1º anno 2ª turma.
»	»	Latim 2º anno 2ª turma	latim 2º anno 2ª turma	latim 2º anno 2ª turma	—	latim 2º anno 2ª turma	latim 2º anno 2ª turma.
»	»	Desenho 5º anno	desenho 3º anno	desenho 3º anno	desenho 5º anno	desenho 4º anno	desenho 4º anno.
»	»	Musica 4º	—	musica 5º anno	musica 1º anno 3ª turma	—	—
3	4	Arithmetica 1º anno 3ª turma	arithmetica 1º anno 3ª turma	arithmetica 1º anno 1ª turma	arithmetica 1º anno 3ª turma	arithmetica 1º anno 3ª turma	arithmetica 1º anno 3ª turma.
»	»	Inglez 4º anno	inglez 5º anno	inglez 4º anno	inglez 5º anno	inglez 3º anno	inglez 4 anno.

»	»	Desenho 2ª anno......	desenho 2ª anno......	desenho 1ª anno 2ª turma..................	desenho 1ª anno 2ª turma................	desenho 1ª anno 1ª turma................	desenho 1ª anno 1ª turma
»	»	Musica 1ª anno 1ª turma................	—	musica 2ª anno.......	musica 3ª anno.......	musica 1ª anno 2ª turma................	—
5	6	— —	musica-banda........ —	evoluções militares... —	evoluções militares... —	evoluções militares... —	evoluções militares. musica-banda.

Barbacena, 31 de dezembro de 1895.

O secretario, *Francisco Alves da Costa.*

N. 3

Resultado dos exames do curso effectuados neste Internato no anno lectivo de 1895

PRIMEIRO ANNO

NOMES	PORTUGUEZ	FRANCEZ	GEOGRAPHIA	ARITHMETICA
Christiano Canedo	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.
Feliciano Canedo Penna	tem exame.	tem exame.	tem exame.	distincção.
Francisco de Paula Lima	reprovado.	não compareceu.	reprovado.	não compareceu.
Bernardo Cysneiros Costa Reis	plenamente.	tem exame.	tem exame.	simplesmente.
Francisco Antonio Vieira	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.	simplesmente.
Carlos Bastos Monteiro	plenamente.	simplesmente.	plenamente.	reprovado.
João F. da Silva Mascarenhas	simplesmente.	simplesmente.	reprovado.	simplesmente.
Eugenio Barbosa de Rezende	plenamente.	simplesmente.	plenamente.	simplesmente.
João Baptista Guilarduchi	simplesmente.	simplesmente.	não compareceu.	não compareceu.
Francisco de Moraes Goyano	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.
Aristdes Sica	plenamente.	simplesmente.	plenamente.	plenamente.
José Junqueira de Andrade	simplesmente.	simplesmente.	reprovado.	simplesmente.
Theophilo Marques Ferreira Filho	simplesmente.	simplesmente.	tem exame.	reprovado.
Alcibiades Fabiano Alves	reprovado.	reprovado.	tem exame.	reprovado.
Alvaro Alvares de Abreu e Silva	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.
Vespasiano Leopoldino de Souza	tem exame.	tem exame.	plenamente.	reprovado.
Mario Alvares de Abreu e Silva	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.
Estevam Corrêa da Rezende	simplesmente.	reprovado.	não compareceu.	não compareceu.
Arnaldo Bonifacio de Souza	tem exame.	tem exame.	simplesmente.	tem exame.
João José Olyntho	simplesmente.	reprovado.	não compareceu.	simplesmente.
Agilberto Henriques Bastos	reprovado.	reprovado.	não compareceu.	não compareceu.
Ozorio Alves Tavares	simplesmente.	tem exame.	tem exame.	plenamente.
Thomé Junqueira de Andrade	simplesmente.	plenamente.	simplesmente.	plenamente.
Carlos Rafael M. Lemos	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Germano Rocha	reprovado.	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.
Pedro Dutra Corrêa Netto	plenamente.	distincção.	simplesmente.	simplesmente.
Alibert Tostes Duarte	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.

José Ribeiro de Oliveira e Silva	reprovado.	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.
Manoel Monteiro Nogueira	distincção.	distincção.	plenamente.	distincção.
João Evangelista Sigaud	distincção.	distincção.	plenamente.	distincção.
Christiano Rodrigues Barbosa	tem exame.	distincção.	tem exame.	distincção.
João Penido Burnier	tem exame final.	distincção.	plenamente.	distincção.
Antonio Moreira Portes Filho	plenamente.	distincção.	plenamente.	plenamente.
Benjamin Rezende	reprovado.	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.
José Ribeiro de Paiva	plenamente.	simplesmente.	plenamente.	plenamente.
Euclides Francisco de Souza	plenamente.	plenamente.	simplesmente.	plenamente.
Antonio F. Costa Carvalho	simplesmente	simplesmente.	não compareceu.	não compareceu.
Alberto E. Parreiras Horta	plenamente.	distincção.	simplesmente.	plenamente.
Luiz de Miranda Horta	simplesmente.	não compareceu.	simplesmente.	não compareceu.
Thomé de Almeida Freitas	simplesmente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.
Jacques Dias Maciel	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Camillo Bicalho	simplesmente.	distincção.	plenamente.	simplesmente.
Fernando L. Alves Pequeno	simplesmente.	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.
Antonio de Andrade Botelho	plenamente.	distincção.	simplesmente.	plenamente.
Gustavo da Silva Ferraz	tem exame.	tem exame.	tem exame.	não compareceu.
Juvenal Ferreira Marques	tem exame final.	distincção.	plenamente.	plenamente.
João B. da Costa Chagas	simplesmente.	plenamente.	não compareceu.	não compareceu.
Garcindo Wanderley	simplesmente.	reprovado.	simplesmente.	não compareceu.
Carlos Wanderley	simplesmente.	reprovado.	simplesmente.	não compareceu.
Leocippo Jequiriçá	não compareceu.	simplesmente.	não compareceu.	não compareceu.
Mario de Abreu Ribeiro	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.
Antonio Augusto F. de Castro	simplesmente.	distincção.	simplesmente.	não compareceu.
Aristides Ribeiro Junqueira	reprovado.	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.
Antonio C. Alves Nogueira	plenamente.	distincção.	distincção.	distincção.
Oscar Guimarães	plenamente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.
Luiz Corrêa de Lacerda	plenamente.	distincção.	simplesmente.	plenamente.
José Lourenço Vianna Junior	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.
Mathias Roxo	simplesmente.	Não compareceu.	simplesmente.	não compareceu.
Gabriel de Andrade Botelho	simplesmente.	plenamente.	não compareceu.	não compareceu.
Honorio Ribeiro Junior	distincção.	distincção.	simplesmente.	plenamente.
Nicolau Augusto Ribeiro	plenamente.	plenamente.	simplesmente.	plenamente.
Agostinho Lengruber	plenamente.	plenamente.	plenamente.	simplesmente.
João H. Simões da Costa	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.	não compareceu.
Pompeu de Andrade	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.
Octavio Burnier	tem exame final.	plenamente.	simplesmente.	plenamente.
Juvenil da Rocha Vaz	plenamente.	simplesmente.	plenamente.	simplesmente.
Galileo Belfort Campos	reprovado.	não compareceu.	reprovado.	reprovado.
Antenor Ferreira Marques	tem exame final.	distincção.	plenamente.	simplesmente.
Severino Junqueira de Andrade	reprovado.	simplesmente.	não compareceu.	reprovado.
Fabio da Fonseca Horta	tem exame.	tem exame.	tem exame.	distincção.
Henrique C. da Fonseca Vaz	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.
Eugenio Loureiro Maior	tem exame final.	plenamente.	plenamente.	Tem exame final.

NOMES	PORTUGUEZ	FRANCEZ	GEOGRAPHIA	ARITHMETICA
Antonio Gonçalves Dias	distincção.	distincção.	plenamente.	plenamente.
Domiciano Monteiro da Silva	tem exame.	tem exame.	distincção.	plenamente.
Alvaro Pereira de Mello	não compareceu.	não compareceu.	plenamente.	distincção.
Jorge de Paula Meinberg	tem exame.	tem exame.	tem exame.	simplesmente.
Antonio de Andrade Reis	reprovado.	não compareceu.	reprovado.	não compareceu.
Alvaro Cerqueira Coelho	tem exame final.	plenamente.	plenamente.	plenamente.
Paulo Nery Ribeiro	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Antonio Pereira Caldas	simplesmente.	simplesmente.	não compareceu.	reprovado.
Luiz R. de Moraes Jardim	plenamente.	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.
Djalma Forjaz	plenamente.	simplesmente.	plenamente.	plenamente.
Garcia Forjaz	distincção.	distincção.	plenamente.	distincção.
Luiz Braz N. de Mendonça	reprovado.	reprovado.	não compareceu.	não compareceu.
Sebastião Tostes	simplesmente	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Herculano Cesar P. da Silva	distincção.	distincção.	distincção.	distincção.
Joaquim Ribeiro Junqueira	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.
Theodoro R. de Oliveira e Silva	simplesmente.	reprovado.	plenamente.	não compareceu.
Altivo Leopoldino de Sousa	tem exame.	tem exame.	tem exame.	simplesmente.
Antonio R. Moraes Jardim	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.
Antonio F. Barbosa Chaves	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.
Chrysippo Jequiriçá	simplesmente.	simplesmente.	reprovado.	não compareceu.
Leoncio Gonçalves Lamas	simplesmente.	simplesmente.	não compareceu.	não compareceu.
Heitor Teixeira de Godoy	tem exame.	tem exame.	tem exame.	simplesmente.
José Paulino T. de Godoy	tem exame.	tem exame.	tem exame.	reprovado.
Clito Garcia de Mattos	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.
Luiz B. Lage Moretzshon	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Augusto Luiz Machado	tem exame.	tem exame.	tem exame.	simplesmente.
Heraclito Augusto Machado	simplesmente.	plenamente.	plenamente.	não compareceu.

Segundo anno

NOMES	PORTUGUEZ	FRANCEZ	LATIM	GEOGRAPHIA	ARITHMETICA E ALGEBRA
Raul B. Gonçalves Penna	plenamente.	distincção.	plenamente.	simplesmente.	plenamente.
Frederico S. Castro Menezes	plenamente.	simplesmente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.
José Moretzsohn Barbosa	simplesmente.	distincção.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Manoel Lagoeiro dos Santos	distincção.	plenamente.	plenamente.	plenamente.	simplesmente.
Raul Ferreira Carneiro	plenamente.	plenamente.	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.
Alencar Augusto Duarte	plenamente.	distincção.	simplesmente.	plenamente.	não compareceu.
Carlos B. da Costa Pereira	distincção.	simplesmente.	plenamente.	plenamente.	simplesmente.
João de Caldas Barcellar	simplesmente.	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.	Inhabilitado.
Antonio Alves de Padua Junior	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.	não compareceu.
José da Silva Novaes	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	não compareceu.
Garcia Neves de Moraes	plenamente.	distincção.	plenamente.	simplesmente.	não compareceu.
Frederico de Paula Cunha	plenamente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.	simplesmente.
Antonio de Freitas	plenamente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.	simplesmente.
Antonino Mascarenhas	simplesmente.	tem exame.	tem exame.	tem exame.	t. exame simplesmt.
Elyzeo Marcos Jardim	plenamente.	simplesmente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.
José Luiz Fabiano Junior	simplesmente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.
Ozorio Vieira de Sousa	plenamente.	distincção.	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.
Americo Vespucio de Lacerda	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.	não compareceu.	simplesmente.
Aarão Reis Filho	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
João Ribeiro da Silva Netto	plenamente.	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Pedro Antonio de Carvalho Filho	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.
Aristoteles Dutra de Carvalho	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Sebastião de Lima Pontes	distincção.	distincção.	plenamente.	plenamente.	distincção.
José Procopio Teixeira	plenamente.	simplesmente.	distincção.	plenamente.	plenamente.
José Tostes Alvarenga	plenamente.	distincção.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Nicolau Coutinho	plenamente.	distincção.	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.
Herculano C. Pereira da Silva	distincção.	plenamente.	distincção.	plenamente.	simplesmente.
Antonio Pereira Lima	tem exame final.	simplesmente.	distincção.	tem exame final.	tem exame final.
Antonio R. L. Atheniense	tem exame.	tem exame.	tem exame.	simplesmente.	simplesmente.
Leonardo H. de Oliveira	tem exame.	tem exame.	tem exame.	plenamente.	t. exame simplesmt.
Brasiel Manso M. Costa Reis	tem exame.	tem exame.	tem exame.	simplesmente.	simplesmente.
Alberto F. Barbosa	tem exame.	tem exame.	tem exame.	tem exame.	t. exame simplesmt.
Ignacio de Magalhães Junior	tem exame.	tem exame.	tem exame.	tem exame.	t. exame simplesmt.

Terceiro anno

NOMES	PORTUGUEZ	FRANCEZ	LATIM	INGLEZ	GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA
Agenor Dias Maciel	plenamente.	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.	plenamente.
Benjamin F. Fonseca Vaz	simplesmente.	reprovado.	simplesmente.	plenamente.	simplesmente.
Carlos Soares de Nazareth	simplesmente.	simplesmente.	simplésmente.	plenamente.	simplesmente.
José R. Libero Atheniense	dintincção.	plenamente.	simplesmente.	distincção.	plenamente.
Antonio C. Abreu Raposo	simplesmente.	reprovado.	simplesmente.	plenamente.	plenamente.
José Ferreira Passos	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.	plenamente.
Joviano M. Rezende	simplesmente.	plenamente.	simplesmente.	plenamente.	simplesmente.
Avelino Ferreira da Silva	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.
Joaquim F. Junqueira	plenamente.	plenamente.	simplesmente.	distincção.	plenamente.

Quarto anno

NOMES	LATIM	INGLEZ	ALLEMÃO	HISTORIA	GEOMETRIA GERAL E DESCRIP.
Antonio Bento Vidal	plenamente.	plenamente.	plenamente.	distincção.	plenamente.
José Mariano de Rezende	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	plenamente.
Eurico Villela	plenamente.	distincção.	plenamente.	distincção.	plenamente.
Leon Renault	simplesmente.	simplesmente.	simplesmente.	distincção.	simplesmente.
Oscar Quadalupe B. Neves	distincção.	distincção.	plenamente.	distincção.	plenamente.
Pedro Mendes da Paz	distincção.	distincção.	plenamente.	distincção.	simplesmente.

RESUMO

Primeiro anno: Inscriptos 99

MATERIAS	DISTINCÇÃO	PLENAMENTE	SIMPLESMENTE	REPROVADO	NÃO COMPARECIDOS	TINHAM EXAME
Portuguez	6	22	28	11	5	27
Francez	18	14	24	8	13	22
Geographia	3	25	24	6	19	22
Arithmetica	10	30	22	8	27	2

Segundo anno: Inscriptos — 33

MATERIAS	DISTINCÇÃO	PLENAMENTE	SIMPLESMENTE	INHABILITADOS	NÃO COMPARECIDOS	TINHAM EXAME
Portuguez	4	13	10	—	—	6
Francez	8	8	11	—	—	6
Latim	3	13	11	—	—	6
Geographia	—	13	15	—	1	4
Arithmetica	1	7	15	1	4	4
Algebra						

Terceiro anno: Inscriptos 9

MATERIAS	DISTINCÇÃO	PLENAMENTE	SIMPLESMENTE	REPROVADOS
Portuguez	1	2	6	
Francez	—	3	4	2
Latim	—	—	9	
Inglez	2	6	1	
Geometria e Trigonometria	—	5	4	

Quarto anno: Inscriptos — 6

MATERIAS	DISTINCÇÃO	PLENAMENTE	SIMPLESMENTE	NÃO COMPARECIDOS
Latim	2	2	2	
Inglez	3	1	2	
Allemão	—	4	2	
Historia	5	—	1	
Geometria descript.	—	4	2	

Resultado dos exames de sufficiencia effectuados no Internato do Gymnasio Mineiro, no anno lectivo de 1895

Primeiro anno — Inscriptos		99
Foram approvados e passaram ao 2.º anno	60	
Repetem o anno por falta de uma materia	9	
» » » » » duas »	14	
» » » » » tres »	4	
» » » » » quatro »	12	
	99	
Segundo anno — Inscriptos		33
Foram approvados e passaram do 3.º anno	27	
Repetem o anno por falta de uma materia	6	
	33	
Terceiro anno — Inscriptos		9
Foram approvados e passaram ao 4.º anno	7	
Repetem o anno por falta de uma materia	2	
	9	
Quarto anno — Inscriptos		6
Foram approvados e passaram ao 5.º anno	6	
		147
Deixaram de inscrever-se		39
Alumnos matriculados		186

Barbacena, 30 de novembro de 1895. — O secretario do Internato, *Francisco Alves da Costa.*

N. 4

Resultado dos exames geraes de preparatorios effectuados no Internato do Gymnasio Mineiro durante o mez de Novembro de 1895

MATERIAS	INSCRIPÇAO	DISTINCÇÃO	PLENAMENTE	SIMPLESMENTE	REPROVADOS	INHABILITADOS	NÃO COMPARECIDOS	RETIRADOS DA PROVA ESCRIPTA	PREJUDICADOS
Portuguez	24	4	7	9	1	2	1	—	—
Francez	15	2	3	2	1	4	—	—	3
Inglez	8	—	2	3	—	1	—	1	1
Latim	4	1	1	1	1	—	—	—	—
Geographia	12	1	5	4	—	—	1	—	1
Arithmetica	3	—	1	1	—	1	—	—	—
Geometria	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Historia	9	3	2	2	1	—	—	—	1
	76	11	21	22	4	8	2	1	7

Barbacena, 30 de novembro de 1895.

O Secretario do Internato, *Francisco Alves da Costa.*

N. 5

Illm. sr. Reitor do Internato do Gymnasio Mineiro.

Tenho a honra de apresentar-vos o relatorio de tudo que occorreo de mais importante, desde 4 de outubro do anno proximo findo, tempo em que tomei posse do lugar de medico do Internato do Gymnasio Mineiro, até o dia 13 do corrente mez, referente ao estado sanitario e á hygiene deste estabelecimento.

Durante este periodo de tempo, apezar de serem sempre observados todos os preceitos recommendados pela hygiene, não foi muito lisongeiro o estado sanitario do Internato do Gymnasio Mineiro, porquanto tive de prestar cuidados medicos á maior parte dos alumnos.

Nos mezes de dezembro e janeiro desenvolveu-se uma verdadeira epidemia de influenza (bronchite grippol), que atacou a grande numero de alumnos e a outras pessoas que residem neste estabelecimento, predominando sempre a forma thoraxica, tendo finalmente revestido-se de caracter muito benigno, exceptuando-se um caso que complicou-se de broncho-pleuro-pneumonia, o qual, apesar de ter tomado um caracter gravissimo, terminou pela cura, graças á extrema dedicação de todas as pessoas que estavam encarregadas de zelar pelo doente, que executavam com todo rigor todas as minhas prescripções medicas, sendo de justiça mencionar dentre ellas a exm. sra. d. Manoela e o sr. Cesario, que, com muita vantagem, exerce o logar de enfermeiro deste estabelecimento.

Nos mezes de novembro e dezembro appareceram alguns casos de diarrhea, que attribui á pessima qualidade da agua e ao calor que nessa occasião reinava.

Durante o espaço de tempo acima mencionado prestei cuidados medicos a quasi todos os alumnos que foram accommettidos das seguintes entidades morbidas:

Influenza (bronchite grippol) 88, bronchite simples 3, bronchite asthmatica 2, pleurodynia 1, amygdolite simples 3, pleuro-pneumonia 1, hypuchinina cardiaca 2, endocardite rheumatica 1, gingivite expulsiva 1, ulceras simples na garganta 2, nevralgia dentaria 5, abcessos dentarios 3, dyspepsia gastralgica com dilatação do estomago 1, dyspepsia 1, diarrhea 11, otite 2, otorrhea 2, blephorite simples 2, conjunctivite traumatica 1, conjunctivite granular 2, blenorrhagia 4, cancro syphilitico 1, admite oxillar 1, admite inguinal 2, febre intermittente simples 3, erysipella traumatica 2, enix 1, eczema 2, anemia 1, fractura simples de rodius 1, fractura simples do tibia 1 e pequenos ferimentos leves 4.

Resentia-se o Internato do Gymnasio Mineiro da falta de uma enfermaria, onde fossem convenientemente tratados os alumnos que adoecessem; graças, porem, á vossa boa vontade e actividade goza hoje este estabelecimento de mais este melhoramento.

Constando-me que alguns alumnos queixavam-se muito da alimentação, tratei logo de averiguar si havia alguma razão para fazerem esta censura. Assistindo por diversas vezes ao almoço e jantar dos alumnos, e examinando tambem os generos alimenticios, tive occasião de observar que a alimentação, alem de ser muito abundante, é de boa qualidade, acontecendo o mesmo aos generos alimenticios.

Desde os primeiros dias do mez de fevereiro que começou a melhorar sensivelmente o estado sanitario do Internato do Gymnasio Mineiro, achando-se extincta a epidemia de influenza.

Barbacena, 13 de fevereiro de 1896.

Illm. sr. Augusto Avelino de Araujo Lima.— *Dr. Leopoldo Costa*, Medico do Internato do Gymnasio Mineiro.

N. 6

Quadro demonstrativo da assiduidade do pessoal de administração do Internato do Gymnasio Mineiro no anno de 1895

FUNCÇÕES	NOMES	DATA DE NOMEAÇÃO	FALTAS	OBSERVAÇÕES
Reitor	Augusto Avelino de Araujo Lima	25 de agosto de 1892		
Vice-reitor	Domiciano Rodrigues Vieira	20 de maio de 1895		
Secretario-bibliothecario	Francisco Alves da Costa	26 de j neiro de 1891	4	Por acto de 30 de março obteve 6? dias de licença, para tratar de saude, e em 30 maio mais 30 dias, em prorogação. Reassumio o exercicio em 1.º de julho.
Amanuense	José Guanabarino Freiria	24 de setembro de 1895		Em 24 de abril foi nomeado interinamente para substituir o secretario durante o gozo de licença.
Porteiro	Adriano Gismondi	11 de agosto de 1891	8	
Continuo	Venancio José de Assis	6 de julho de 1892	7	
nspector de alumnos	Alexandre Nunes de Brito	16 de novembro de 1894		Em 21 de setembro obteve do Reitor 30 dias de licença para tratar de saude, entrando no gozo no mesmo dia. R assumio o exercicio a 21 de outubro.
Idem, idem	Fernando Scotti	30 de janeiro de 1894		
Idem, idem	Francisco Romano	24 de setembro de 1895		
Idem, idem	Francisco de Paula Dias	10 de setembro de 1894		
Idem, idem	Eugenio Dinardo	17 de agosto de 1895		
Idem, idem	José de Aymoré Vieira	24 de setembro de 1895		
Economo	Martiniano Augusto de Lima	29 de setembro de 1895		

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1895.

O secretario, *Francisco Alves da Costa.*

N. 7

Demonstração do activo e passivo do Internato do Gymnasio Mineiro, conforme o balanço geral fechado em 31 de dezembro de 1895

ACTIVO

Moveis e utensilios :

Pelos existentes	10:920$000	
Estado :		
Saldo d'esta conta	101:859$673	
Abreu, Ferreira e C.ª		
Saldo d'esta conta	12$600	
	112:192$273	

PASSIVO

Caixa :		
Saldo d'esta conta		6:112$110
Credores :		
Alves & C.ª	5:490$850	
H. Garnier	1:913$600	
Aurelio F. dos Santos	1:697$000	
Teixeira Borges & C.ª	1:144$730	
Laemmert & C.ª	737$400	
J. Cypriano & C.ª	372$500	
J. G. Azevedo	971$400	
Cavalier Darbilly	343$980	
Vieira Machado & C.ª	334$600	
F. Briguiet & C.ª	231$800	
Leuzinger Irmãos & C.ª	152$900	13:391$760
Lucros e perdas :		
Lucro verificado o anno passado	12:321$776	
Idem, idem, no corrente anno	80.366$627	92:688$403
Somma		112:192$273

O secretario, *Francisco Alves da Costa.*

I

RELATORIO DO REITOR DO EXTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

EXTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

ILL. E EXM. SR. DR. HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA DINIZ, DIGNISSIMO SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR.

Em cumprimento do preceito do § 7.º do art. 15 do Decreto n. 611 de 6 de março de 1893 e em satisfação de um dever de consciencia, passo a relatar à v. exc. com minudencia e verdadeira isenção de espirito os pesados trabalhos do estabelecimento que, por honrosa delegação do governo, continuo a dirigir desde 20 de agosto de 1892, sendo Presidente do Estado o benemerito estadista, dr. Affonso Augusto Moreira Penna. Esta exposição abrange o periodo do anno civil de 1895 e o lectivo de 15 de março até 12 de outubro de 1895, como tambem os trabalhos executados até a terminação dos exames geraes de preparatorios a 15 de janeiro do corrente anno.

Pelo regulamento, o anno lectivo de 1895 deveria ter começado a 1º. de março, o que obstou a longa faina dos exames geraes de preparatorios do anno de 1894, que se prolongaram até 19 de fevereiro; a abertura deu-se a 15; esse adiamento foi auctorizado por v. exc. à vista das ponderosas razões desta reitoria: o encerramento que se deveria dar a 15 de novembro realisou-se um mez antes, em virtude do regulamento n. 859 de 17 de setembro de 1895, preenchendo o resto do anno o fatigante trabalho de exames geraes de preparatorios.

O mesmo facto e as mesmas razões impediram que o anno lectivo actual começasse, na forma do regulamento, a 16 de novembro proximo passado; pois esses exames prolongaram-se até meiados de janeiro deste anno.

Felizmente, graças à sabia administração do Estado, este serviço perturbador da ordem e disciplina do estabelecimento findou-se com grande vantagem para o ensino e cumulo de gloria da actual administração do Estado, que teve a fortuna de coroar a sabia reforma, iniciada sob o seu governo a 1 de dezembro de 1890, pelo decreto n. 260, a mais pura joia de seu sabio governo.

Lentes e professores

O curso de preparatorios, felizmente terminado, occupou durante o anno lectivo a 12 lentes e a quatro professores; por não haver então curso integral, estiveram em disponibilidade os lentes dr. Francisco de Paula Cunha, de mecha-

nica e astronomia do 5.° anno, Padre Roque Caetani, de grego, dr. Virgilio Martins de Mello Franco, de sociologia do 7.° anno: estão vagas as cadeiras de geometria geral do 4.° anno (em concurso), de allemão (idem), de biologia do 7.° anno.

Funccionou a cadeira de stenographia desde o dia 10 de maio a 3 de outubro, por contracto de 9 desse mez. O tirocinio foi curto para a experiencia, entretanto sendo disposição da lei, o governo deve mandar continuar esse ensino, certamente indispensavel em um systema de publicidade.

O prazo do concurso das cadeiras de geometria geral e allemão finda a 25 de março proximo futuro.

Actualmente não ha necessidade do provimento da cadeira de biologia, pois não temos alumnos do 7.° anno. (Vide mappa n. 2).

Congregação

Bem orientada e levada pelos mais nobres intuitos, a congregação do Externato, pelo seu criterio e incontestada illustração, continua a ser o mais poderoso impulsor do progresso, boa ordem e disciplina do estabelecimento.

Durante o anno de 1895, celebraram-se as seguintes reuniões:

1.ª ordinaria a 1 de março; para proceder-se ao concurso da cadeira de allemão, de que foram oppositores os cidadãos Clemento Ruoff e Ernest Klages; foram nomeados examinadores os srs. dr. G. Schwacke, director da Escola de Pharmacia, e dr. João Pandiá Calogeras, consultor technico da Secretaria de Agricultura.

Devendo o curso lectivo commeçar no dia 15, nesta sessão tomaram-se todas as medidas regulamentares e foi approvada a seguinte moção apresentada pelo lente dr. Clorindo Burnier Pessoa de Mello.

«Proponho que, por intermedio do governo do Estado, a congregação do Externato do Gymnasio Mineiro, em sua primeira reunião do presente anno, se congratule com Sua Exc. o sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos da America do Norte».

Em 5 sessões especiaes, do dia 4 a 8 de março, processou-se o concurso da cadeira de allemão sob a fiscalisação do delegado do governo, dr. Claudio Alaor Bernhaus de Lima, sendo inhabilitados ambos os candidatos.

A 2.ª sessão ordinaria foi celebrada a 4 de abril; nesta sessão a congregação tomou conhecimento da seguinte resposta que o Exm. Presidente da Republica, dr. Prudente de Moraes e Barros, deu ás congratulações da congregação, pela solução do litigio secular do territorio das Missões:

—Copia—Secretaria da Presidencia da Republica dos Estados Unidos do Brasil. N. 73.—Capital Federal, 21 março de 1895.

« O sr. Presidente da Republica manda accusar o recebimento do officio de 13 do corrente, em que lhe transmittistes a moção da congregação dos lentes e professores do Gymnasio Mineiro, congratulando-se com o governo pela honrosa solução do litigio das Missões.

Reconhecido áquella patriotica manifestação, o sr. Presidente da Republica roga-vos sejaes o interprete de seus sentimentos para com a distincta corporação de professores mineiros, por mais esta significativa prova de civismo e de amor a Patria. Saude e fraternidade.—Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, Presidente do Estado de Minas Geraes.»

Verificou-se a seguinte frequencia nas aulas: de portuguez 94, de francez 116, de geometria e trigonometria 74, physica e chimica 22, de geographia 112, de zoologia e botanica 22, de historia geral 63, de latim 35, de arithmetica e algebra 236, de inglez e allemão 5, de desenho 22, de musica e gymnastica 25; á vista do que se propoz ao governo a divisão das cadeiras de portuguez, francez, geometria, geographia, historia geral, arithmetica e algebra.

— A 10 de abril reunio-se a congregação em sua 3.ª sessão ordinaria para organisar o horario das aulas supplementares. Nesta sessão o dr. Affonso Arinos de Mello Franco apresentou a seguinte indicação:

« Proponho que a congregação, por intermedio do governo, represente ao poder legislativo sobre a necessidade da divisão definitiva das cadeiras de arithmetica e algebra do 1.° e 2.° anno, da de portuguez e litteratura nacional do 1.°, 2.°, 3.°, 6.° e 7.° annos, devendo-se para esse fim crear a cadeira de algebra e

a do portuguez (grammatica historica) alliada á de litteratura nacional; outro sim, a creação da cadeira de geographia e historia do Brasil, desmembrando-se materias das cadeiras existentes de geographia e cosmographia e de historia geral e do Brasil ».

Proposta tão razoavel e fundada nas difficuldades da nossa organisação economica só em parte mereceu o asseatimento do poder legislativo com a creação da cadeira de portuguez (grammatica historica) e litteratura nacional; entretanto, a execução do curso integral está demonstrando a necessidade inadiavel dessa medida ou da creação da classe de substitutos (como em todas as academias) para a divisão do trabalho: para que v. exc. se empenhe com o poder legislativo na satisfação desta necessidade, peço o exame minucioso do pesado horario do art. 8.º do decreto n. 611, de 6 de março de 1893, modificado pelo decreto federal n. 1652, de 15 de janeiro de 1894. Assim: o lente de arithmetica e algebra tem no 1.º e 2.º anno e revisão no 3.º e 5.º — 11 horas por semana; o de portuguez (grammatica expositiva) no 1.º e 2.º anno e revisão no 3.º — 11 horas por semana; o de francez no 1.º, 2.º e 3.º anno e revisão no 4.º, 5.º 6.º e 7.º anno — 16 horas por semana; o de geographia no 1.º 2.º e 3.º anno e revisão no 4.º, 5.º, 6.º e 7.º anno — 14 horas por semana; o de latim no 2.º, 3.º e 4.º anno e revisão no 5.º — 13 horas por semana; o de geometria no 3.º anno e revisão no 5.º — só 5 horas por semana; o de portuguez (grammatica historica) no 3.º anno e revisão no 4.º, 5.º e 6.º e litteratura nacional no 7.º anno — 13 horas por semana; o de inglez no 3.º, 4.º e 5.º anno e revisão no 6.º e 7.º anno — 16 horas por semana; o de geometria geral no 4.º anno e revisão no 6.º e 7.º anno — 8 horas por semana; o de allemão no 4.º, 5.º e 6.º e revisão no 7.º anno — 15 horas por semana; o de historia geral e do Brasil no 4.º, 5.º, 6.º e 7.º anno e revisão no 6.º e 7.º anno — 18 horas por semana; o de mechanica e astronomia no 5.º anno e revisão no 6.º e 7.º — 8 horas por semana; o do grego no 5.º, 6.º e 7.º anno—18 horas por semana; o de physica e chimica no 6.º anno e revisão no 7.º — 7 horas por semana; o de zoologia e botanica no 6.º anno — 3 horas por semana; o de biologia no 7.º anno e revisão — 7 horas por semana; o de economia politica no 7.º anno e revisão — 4 horas por semana; o de mineralogia no 7.º anno — 3 horas por semana.

Tenho plena confiança de que, si esta parte do relatorio merecer a attenção de v. exc., o poder legislativo curará o dislate desse horario, desigual e insustentavel pelas forças humanas.

A 25 de abril a congregação em sessão especial, pungida de sincera dor, commemorou o fallecimento do ex-alumno, Joaquim Pereira Werneck de Almeida, matriculado na academia de medicina no Rio de Janeiro, victimado na flor dos annos e na exuberancia da intelligencia, pela febre amarella.

O dr. Affonso Arinos de Mello Franco recordou que o morto honrara o estabelecimento, distinguindo-se sempre pelo seu notavel aproveitamento e irreprehensivel comportamento.

A 17 de junho na 4.ª sessão ordinaria, a congregação elegeu os examinadores de exames especiaes de preparatorios, determinados em officio de 21 de maio. E pela mesma occasião, nomeou-se para examinadores do 2.º concurso da cadeira de allemão, de que ficou unico candidato o secretario do externato, Candido José da Silva Botelho, os srs. dr. G. Schwacke, director da escola de pharmacia, e dr. Ernesto Won Sperling, engenheiro do 1.º districto de obras publicas.

Alem do candidato mencionado, inscrevera-se tambem para esse concurso o cidadão Hugo Kraus, que, em tempo, retirou a inscripção, fazendo a competente declaração no livro das inscripções. O concurso de allemão, fiscalisado pelo commissario do governo, dr. Claudio Alaor Bernhausss de Lima, foi processado em cinco sessões especiaes, do dia 19 a 25 de junho.

O candidato foi habilitado, após calorosa discussão, em que a congregação, por 6 votos contra 3, decidiu que deve sommar-se o resultado da arguição ao das provas oraes e escriptas. A este respeito, o dr. Clorindo Burnier Pessoa de Mello, acompanhado pelo dr. João Julio de Proença e Antonio Gomes Carmo, apresentou a seguinte declaração de voto.

« Declaro que o requerimento que enviei á deliberação da congregação tinha em vista somente firmar o principio de que só as notas combinadas das provas escripta e oral influem na habilitação ou inhabilitação do candidato, entendendo que o regulamento do gymnasio exige prova de arguição como um subsidio para melhor ajuizarem os examinadores da capacidade do concurrente, revelada nas suas primeiras. No caso da approvação do presente requerimento, entendia que documentos do concurso deveriam voltar á commissão para novo julgamento. »

O governo em sua indefectivel sabedoria, porem, annullou o concurso, em decreto publicado no jornal official e do que não recebi communicação.

Para commemorar-se condignamente o 403.º anniversario da descoberta da America, antecipamos do 15 para 12 de outubro o encerramento do anno lectivo.

Com a possivel solemnidade, a congregação, presidida pelo seu benemerito fundador, o presidente do Estado, dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, acompanhado pelo dr. chefe de policia Alfredo Pinto e de representantes de outras escolas, reunio-se no Pantheon, onde o orador official, dr. Affonso Arinos de Mello Franco, pronunciou bellissima oração, commemorativa da data gloriosa.

Nesta sessão foram distribuidos os bancos de honra alcançados pelos alumnos no ultimo trimestre do anno lectivo.

Por esta occasião tive o prazer de apresentar o lisongeiro resultado do anno lectivo. (Mappa n. 3.) A 15 de outubro recebi de v. exc. o seguinte honroso officio :

4.ª secção. Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto 15 de outubro de 1895.

Sr. Reitor do Externato do Gymnasio Mineiro — Capital. — De posse de vosso officio de hontem datado, a que respondo, felicito-vos e a congregação respectiva pelo resultado obtido nesse estabelecimento durante o anno lectivo que acaba de findar-se, e asseguro-vos todo o concurso do governo do Estado em favor de tão util instituição. Saude e fraternidade. — O Secretario do Interior, dr. Henrique Diniz.

A 20 de novembro, em sua 5.ª sessão ordinaria, a congregação deliberou sobre a solemnidade do 1.º de dezembro, distribuição de premios, acclamação do alumno distincto e eleição do orador official.

A 27 de novembro a congregação vio-se obrigada a celebrar uma sessão extraordinaria.

Não é sem motivo que eu felicito a administração por ter inaugurado o curso integral mais proveitoso ao ensino, disciplinador, e, portanto, livre das scenas degradantes que observamos durante os exames geraes de preparatorios : a epocha finda apresentou todos os matizes dessas tristes scenas !

Mais de uma vez foi preciso recorrer ao exm.º dr. Chefe de policia para manter-se a ordem ! e até houve necessidade do emprego da força publica, afim de evitarem-se attentados premeditados !

Foi um desses attentados que deu causa á reunião de que tratamos.

O examinando, Francisco Caraccioli Teixeira da Fonseca, inhabilitado no exame de arithmetica, insuflado pela atmosphera de insubordinação então dominante, em plena sessão de exame, depois de ter publicamente insultado os examinadores com gestos deshonestos, investiu contra elles armado de bengala, chegando a offender a um dos examinadores com um ponta-pé !

A congregação, procedendo de accordo com o art. 19 combinado com o 21 paragrapho unico do regimento interno, condemnou o delinquente «á inhabilidade para estudar em qualquer estabelecimento de instrucção publica em Minas».

Este acto foi approvado por v. exc. em officio de 30 de novembro.

Tratando destes incidentes proprios de exames geraes de preparatorios, eu seria injusto se não destacasse os alumnos do Externato, os quaes não não só nunca se involveram nesses disturbios, como, ainda mais, durante todo o anno lectivo, sempre deram as mais exuberantes provas de educação, respeitando com amor a disciplina e a seus mestres e deixando de si as mais gratas recordações.

1.º de dezembro, 5.º anniversario da fundação do Gymnasio.

Todos os annos, desde o 1.º anniversario da gloriosa creação deste estabelecimento pelo decreto n. 260 de 1.º de dezembro de 1890, expedido pelo exm. dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, o edificio cobre-se de galas e com o explendor compativel celebra com o mais expansivo jubilo a data que revolucionou a nossa instrucção publica.

V. exc., que dignou-se assistir á sessão solemne, é testemunha de que os festejos não desmereceram aos dos annos anteriores.

Orou, por delegação da congregação, o illustrado lente de portuguez, sr. Aurelio Pires.

Receberam das mãos de v. exc. os premios do curso integral do 1.º anno os alumnos :

1.º Alcides Mathias Baptista.
2.º José da Silva Brandão.
3.º Carlos Alvares da Costa.

Euzebio Paulo de Oliveira.

Com as formalidades do estylo, dignou-se v. exc. tambem romper o veu do retrato do alumno João Baptista Lauro, acclamado pela congregação como digno dessa honra especial, por ter concluido o curso sempre com aproveitamento e comportamento exemplar.

O exm. dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, presidente do Estado, ausente, em Barbacena, honrou-nos com o seguinte telegramma : Barbacena, 1.º de dezembro de 1895. Sr. Reitor do Gymnasio em Ouro Preto ; agradeço felicitações da congregação desse estabelecimento, e faço votos para que continue sob direcção tão correcta e corpo docente sempre merecedor de elogios. — Bias Fortes, presidente do Estado.

Em 9 de dezembro, a congregação celebrou a sua 2.ª sessão extraordinaria para responder á consulta do governo : si o cidadão Domiciano Rodrigues Vieira, lente de arithmetica e algebra do Internato, tinha o direito de obter remoção para a cadeira de grammatica, historia e litteratura nacional do Externato ?

A congregação do Externato do Gymnasio Mineiro, considerando que a lei n. 77, de 19 de dezembro de 1893, no seu art. 13, capitulo 3.º se refere exclusivamente ás escolas normaes ;

Considerando que, pelo art. 35 do regulamento do Gymnasio, só é licita aos lentes e professores dos dous estabelecimentos a permuta das respectivas cadeiras, si forem de materias identicas ;

Considerando que o supplicante não se acha nas condições previstas pelo regulamento já citado ;

E' de parecer que ao mesmo cidadão não cabe o direito de transferencia».

V. exc. dignou-se homologar este parecer, indeferindo o pedido do requerente.

Horario

O mappa n. 1 apresenta o horario observado durante o anno lectivo.

Aulas

Funccionaram regularmente as aulas de arithmetica e algebra, portuguez, latim, geometria, inglez, historia universal, phisica e chimica, zoologia e botanica e mineralogia e geologia.

A cadeira de portuguez foi dividida a 15 de abril ; esta divisão manteve-se durante todo o anno lectivo, sob a direcção do respectivo lente. A lei n. 143, de 23 de julho desdobrou esta cadeira em duas, optando o lente pela de grammatica expositiva.

O lente de physica e chimica substituiu os de zoologia e botanica, de julho a agosto, como tambem ao de historia universal, visto recusar-se o respectivo substituto, o lente de geographia.

A cadeira de geometria foi dividida a 15 de abril, cessando a divisão a 3 de julho, por falta de frequencia. Por deficiencia do periodo lectivo, o lente não teve tempo de fazer o curso de trigonometria, O lente de inglez, vice-reitor, substituiu ao lente de francez.

A cadeira de arithmetica e algebra foi dividida a 15 de abril e esta divisão manteve-se todo o anno lectivo sob a direcção do lente.

A cadeira de historia universal foi dividida a 15 de abril; a divisão cessou a 3 de julho, por falta de frequencia.

Durante o anno o lente gozou de 15 dias de licença, concedida pelo governo para tratar de negocios.

A cadeira de latim é regida pelo reitor.

A cadeira de francez foi dividida a 15 de abril; esta divisão manteve-se durante todo o anno lectivo.

O lente gozou de 15 dias de licença, concedida pela reitoria para tratar de negocios.
O lente de mineralogia e geologia, designado para substituir ao de zoologia e botanica, escusou-se.
Este lente gozou de 30 dias de licença, concedida pela reitoria para tratar de saude.
O lente de zoologia e botanica gozou de 30 dias de licença, concedida pelo reitor, para tratar de saude. Substituiu-o o lente de mineralogia e geologia.
A cadeira de geographia e cosmographia foi dividida a 15 de abril; esta divisão manteve-se durante todo o anno lectivo. Designado para substituir a cadeira de historia universal, recusou-se.
A cadeira de allemão só funccionou de 27 de setembro ao fim do anno lectivo. O respectivo lente foi removido para o Internato.
Funccionaram regularmente as cadeiras de gymnastica, musica e desenho.
A aula de stenographia funccionou das 4 ás 5 horas da tarde, diariamente, do dia 10 de maio a 3 de outubro. O professor contractado para o anno lectivo retirou-se.
O contracto não foi renovado. (Mappa n. 2).

Trabalhos escolares

As aulas abriram-se a 15 de março, por terem-se prolongado os exames geraes de preparatorios até 19 de fevereiro, e funccionaram até 12 de outubro; houve, pois, durante o anno lectivo 159 dias de aulas.
Tivemos 228 alumnos. em sua quasi totalidade avulsos.
Esses 228 alumnos representam no resultado final 1.062 matriculas e 468 frequencias, que obtiveram nos exames geraes 157 approvações de diversos graos (mappa n. 3), alem de 12 que concluiram o 1.° anno, 3.° e 2.° anno e 1.° e 3.° nas duas epochas (mappa n. 5).
O mappa n. 6 elucida minuciosamente as notas de cada um dos alumnos, os premiados, e distinctos e o acclamado em sessão solemne.
O mappa n. 7 demonstra os trabalhos e resultados dos exames geraes de preparatorios em 2 epochas: a 1.ª em virtude de ordem de 24 de maio e a 2.ª no periodo regulamentar,
A 1.ª constou de 144 inscripções, 63 approvações, 12 inhabilitações, 51 ausencias e 18 reprovações.
A 2.ª constou de 730 inscripções, 333 approvações, 146 inhabilitações. 130 ausencias, 26 reprovações, perdas de inscripções 95.
Estes exames foram fiscalisados pelo commissario federal, dr. Alberto Augusto de Magalhães Gomes.

Mappas, boletins, bancos de honra

Trimestralmente foram distribuidos os boletins de frequencia e aproveitamento e comportamento dos alumnos.
E como estimulo, em sessão plena da congregação receberam os alumnos, que os conquistaram, os bancos de honra, documento inestimavel de distincção.
Continua a ser o maior empenho da reitoria a educação civica dos alumnos; felizmente, a mocidade que frequenta os nossos cursos tem sabido corresponder fidalgamente a este intuito patriotico, honrando o exemplo da maioria de seus lentes.

Exames de admissão e sufficiencia

O mappa n. 5, mostra os exames de admissão e sufficiencia na 1.ª e 2.ª epocha do anno lectivo.
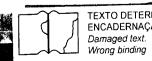
Na 1.ª epocha fizeram exames de sufficiencia do 1.º anno 13 alumnos; do 2.º anno 4; na 2.ª epocha 24 do 1.º anno, 1 do 2.º anno e 2 do 3.º

Economia, edificio, moveis e utensilios

Para o ensino de geographia e cosmographia, fizemos acquisição de uma collecção completa dos mappas de Vidal Lablacke, e de um planetario; como tambem de solidos para a aula de geometria, tudo na importancia de 1:714$200, despesa autorisada e satisfeita.

Pela insufficiente verba de expediente despendemos 319$800 com objectos para a aula de desenho.

A 30 de outubro V. Exc. auctorisou-me a despender 2:000$000 com a compra de mobilia para o Pantheon; opportunamente darei a respectiva conta.

Ha necessidade de montar-se a aula de gymnastica, de mobiliar as diversas aulas e de adquirirem-se outros objectos indispensaveis ao decoro e ornamentação do estabelecimento, que deve impor-se pelo esmero de seu conjuncto.

Isto torna-se tanto mais urgente, vista a realisação do curso integral, felizmente iniciado e que transformou em completo a economia do estabelecimento.

Com o curso avulso não eram frequentadas as aulas de artes, nem o salão de estudos; actualmente, com o curso integral obrigatorio, surge a falta de mobilia e outros objectos.

A verba de 2:000$000 para o expediente não offerece meios para que attendam-se as multiplas necessidades que occorrem a cada momento.

Com a competente auctorisação, estamos fazendo a pintura e pequenos concertos no edificio.

Administração

Todos os logares da administração estão preenchidos.

A 24 de setembro foi nomeado amanuense o cidadão Francisco de Paula de Magalhães Jacques.

A 26 de setembro foi provido no logar de 2.º inspector de alumnos o cidadão Pedro Advincula Lopes de Oliveira.

Demittido a 5 de outubro o continuo, Thomaz Corrêa Maia, foi nomeado a 30 do mesmo mez o cidadão Sebastião Augusto do Espirito Santo.

Rendimento para o Estado

Producto de 228 matriculas	9:120$000
Exames de sufficiencia de alumnos	720$000
Idem de estranhos.	420$000
Certificados de exames de preparatorios.	3:120$000
Exames de preparatorios em junho	720$000
Idem em novembro e janeiro	3:650$000
	17:750$000

Para a Federação

Certificado de exames	137$280
Exames em junho.	794$880
Idem em novembro e janeiro.	4:029$600
	4:961$760

RESUMO

Renda do Estado	17:750$000
Idem da Federação	4:961$760
	22:711$760

Conclusão

Pelo quadro n. 4, verá V. Exc. a frequencia dos srs. lentes e professores, do que depende principalmente a ordem, disciplina e aproveitamento dos alumnos.

Tendo-se iniciado o curso integral, arredadas as causas de perturbação com a cessação dos exames geraes de preparatorios, animado pela dedicação e apoio do corpo docente, espero, Exm. Sr., que o Externato do Gymnasio Mineiro ha decontinuar a merecer o desvelo da administração e a confiança do Estado.

O Reitor,

Affonso Luiz Maria de Britto.

11

RELATORIO

DO

Externato do Gymnasio Mineiro

MAPPA N. 1

Horario do anno lectivo de 1895

HORAS	MATERIAS	AULAS SUPPLEMENTARES
8—9	Portuguez.	Geometria e trigonometria.
8—9	Allemão.	
9—10	Inglez.	Portuguez.
9—10	Latim.	
9—10	Geometria e trigonometria.	
9—10	Gymnastica.	
10—11	Mineralogia e geologia.	
10—11	Desenho.	
11—12	Francez.	
11—12	Arithmetica e algebra.	
12—1	Geographia.	Francez.
12—1	Physica e chimica.	
1—2	Zoologia e botanica.	Geographia.
2—3	Historia universal.	Historia universal (1 — 2).
2—3	Musica.	Arithmetica e algebra.

Ouro Preto, 1 de março de 1895.— C. *Botelho*.

MAPPA N. 2

Pessoal docente e administrativo

NOMES	OBSERVAÇÕES
Dr. Virgilio Martins de Mello Franco.......	Lente de sociologia, moral e direito patrio. Em disponibilidade.
Pharmaceutico, Aurelio Pires......	Lente de portuguez e litteratura nacional. A 15 de abril de 1895 foi dividida a aula em duas. Pela lei n. 143 de 23 de julho de 1895 foi dividida a cadeira em — grammatica expositiva, 1º e 2º anno; grammatica historica e litteratura nacional, do 3º anno em diante. O lente, pharmaceutico Aurelio Pires, optou pela primeira destas cadeiras.
Dr. Francisco de Paula Cunha.............	Lente de mechanica e astronomia. Em disponibilidade.
Dr. Virginio Rolemberg Bhering............	Lente de physica e chimica. Por portaria de dezenove de julho de 1895, foi designado para substituir o lente de zoologia e botanica, dr. Gabriel Corrêa Rabello. Foi substituto da cadeira acima até ao dia onze de agosto. A 28 de agosto, dirigiu a aula de historia universal.
Dr. João Julio de Proença..................	Lente de geometria e trigonometria. A 15 de abril de 1895, foi esta aula dividida em duas. A 3 de julho cessou a divisão da aula.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.........	Lente de inglez. A 4 de setembro de 1895, foi designado para substituir o lente de francez. A substituição começou a 6 de setembro e estendeu-se até ao dia 15 inclusive. E' o vice-reitor.
Agrimensor, Francisco Amédée Péret.......	Lente de arithmetica e algebra. A 15 de abril de 1895, foi a aula dividida em duas; sendo uma supplementar e que começou a funccionar nesta mesma data. O funccionamento da cadeira supplementar continuou durante todo o anno lectivo.
Dr. Affonso Arinos de Mello Franco........	Lente de historia universal e do Brasil. A 16 de abril de 1895, foi a aula dividida, começando o curso supplementar nesta mesma data e cessando a 3 de julho de 1895. A 28 de agosto, obteve quinze dias de licença concedida pelo exm. sr. dr. Secretario do Interior para tratar de seus interesses.
Affonso Luiz Maria de Britto..............	Lente de latim. Reitor.
Conego Antonio Cyrillo de Oliveira.........	Lente de francez. A 22 de abril foi dividida a aula, começando o curso supplementar nesta mesma data. No dia 6 de setembro, obteve da reitoria 15 dias de licença para tratar de negocios, reassumindo o exercicio a 16 desse mesmo mez.

NOMES	OBSERVAÇÕES
Padre dr. Roque Gaetani	Lente de grego. Em disponibilidade.
Dr. Clorindo Burnier P. de Mello...........	Lente de mineralogia e geologia. A 18 de julho de 1895, foi designado para substituir o lente de zoologia e botanica e a 19 communicou não poder substituir o referido lente. A 27 de agosto obteve trinta dias de licença para tratamento de saude.
Dr. Gabriel Corrêa Rabello..................	Lente de zoologia e botanica. A 18 de julho de 1895, obteve da reitoria trinta dias de licença para tratar da saude. A doze de agosto reassumiu o exercicio de sua cadeira. A 27 de agosto, foi designado para substituir o lente de mineralogia e geologia durante o gozo de sua licença.
Agronomo, Antonio Gomes Carmo..........	A 22 de abril foi dividida a aula. A 12 de julho de 1895 recebeu a copia da seguinte portaria: — Por portaria de dez de julho corrente, foi imposta a este lente, Antonio Gomes Carmo, a pena de reprehensão, por ter-se retirado da séde do estabelecimento sem licença e previa communicação, durante os dias seis a vinte de maio ultimo, reincidindo na mesma falta, pois deixou de funccionar como examinador na banca de historia e sem justificação de dar aula do dia primeiro a tres do corrente, retirando-se, sem licença, para a cidade do Rio Novo. A portaria está assignada pelo exm. sr. dr. Secretario do Interior, conferida pelo sr. R. Felicissimo e tem o—conforme—do sr. José A. Lessa. A 28 de agosto, foi designado para substituir o lente de historia e na mesma data communicou não poder assumir a direcção daquella cadeira.
Hugo Kraus................................	Lente de allemão. Foi nomeado lente de allemão a 12 de agosto de 1895, entrou em exercicio a 27 de setembro e a 28 de novembro foi, a pedido, nomeado para a cadeira de allemão do Internato do Gymnasio Mineiro em Barbacena.
Pedro Muzzi de Abreu......................	Professor de gymnastica, esgrima e evoluções militares.
Clément Rueff..............................	Professor de stenographia. Contratado a 9 de maio, por todo o anno lectivo de 1895. Entrou em exercicio a 10 de maio, leccionou até 3 de outubro, retirando-se, com licença, para S. Paulo.
José Nicodemos da Silva...................	Professor de musica.
José Ignacio dos Santos...................	Professor de desenho.
Candido José da Silva Botelho.............	Secretario.

NOMES	OBSERVAÇÕES
Francisco de Paula Magalhães Jacques......	Amanuense. Foi nomeado amanuense a 24 de setembro de 1895.
João Advincula Lopes de Oliveira...........	Inspector de alumnos. Foi nomeado inspector a 26 de setembro de 1895.
Bernardino R. de Sena Mourão.............	Inspector de alumnos.
João Baptista de Medeiros.................	Porteiro.
Thomaz Corrêa Maia........................	A 7 de março de 1895, entrou no gozo de licença para tratar da saude. A 28 do mesmo mez reassumiu o exercicio. A 4 de outubro foi suspenso por 15 dias, á vista do § 26 do art. 15 do regulamento. A 5 de outubro, foi exonerado do cargo de continuo do Externato.
Sebastião Augusto do Espirito Santo........	Continuo. Foi nomeado a 30 de outubro de 1895 e tomou posse a 31 do mesmo mez.
Francisco Lemos dos Santos...............	Servente.
José Ponciano Gomes......................	Servente.

MAPPA N. 3

Resultado da matricula, frequencia e aproveitamento dos alumnos do externato. 1895

MATERIAS	OBSERVAÇÕES	APPROVADOS			REPROVADOS	INHABILITADOS	RETIRADOS	NÃO COMPARECERAM
		Distincção.	Plenamente.	Simplesmente.				
Portuguez.............	Lente — Pharmaceutico Aurelio Pires—Matricula. 104 alumnos; frequencia de 64. Foram considerados promptos para prestarem exame final 35. Resultado deste exame..................	2	9	18	1	3		
	Approvado no 2º anno do curso integral......................	—	—	2				
Latim..................	Lente — Affonso Luiz Maria de Britto — A matricula desta cadeira atingiu a 38 alumnos; a frequencia foi de 12 alumnos. O lente deu como preparados para exames finaes 7 alumnos e o resultado destes exames foi.	—	3	4				
Inglez.............'....	Lente — dr. Boaventura Rodrigues da Costa — A matricula da cadeira attingiu a 54 alumnos, sendo a frequencia de 18, dando o lente como preparados para os exames finaes, 10. Resultado dos exames..................	1	3	3	2	—	—	1
Francez................	Lente — Conego Antonio Cyrillo de Oliveira — A matricula desta cadeira foi de 125 alumnos; sendo a frequencia de 47, dos quaes 25 foram dados como preparados para os exames finaes, cujo resultado foi.................	1	3	10	—	10	—	1
Allemão................	Hugo Kraus — A matricula da cadeira foi de 7 alumnos e a frequencia de 9.							
Arithmetica	Lente — Francisco Amédeé Péret. — A matricula desta cadeira foi de 155 alumnos, a frequencia de 76, dos quaes 53 foram dados como preparados para exames finaes, tendo-se inscripto tão somente 47. O resultado dos exames foi.................	3	12	22	1	8	1	6
Algebra................	Lente — Francisco Amédeé Peret. — A matricula desta aula foi de 81 alumnos, a frequencia de 46 alumnos, dos quaes 35 foram considerados preparados para os exames finaes, cujo resultado foi....................	2	9	14	—	4	2	4

MATERIAS	OBSERVAÇÕES	APPROVADOS Distincção	APPROVADOS Plenamente	APPROVADOS Simplesmente	REPROVADOS	INHABILITADOS	RETIRADOS	NÃO COMPARECERAM
Geometria.............	Lente—Dr. João Julio de Proença. —A matricula desta cadeira foi de 84 alumnos, a frequencia de 25, dos quaes 25 foram dados como promptos para os exames finaes, cujo resultado foi (inscreveram-se 21).............	1	3	10	1	1	1	4
Geographia	Lente — Antonio Gomes Carmo. — A matricula da cadeira foi de 131 alumnos, a frequencia de 66, dos quaes 32 foram dados como preparados para os exames finaes, cujo resultado foi........................	—	3	11	1	—	1	
	Foram approvados no 1.º e no 2º anno do curso integral........	—	—	9	—	—	—	3
Historia Universal......	Lente — Dr. Affonso Arinos de Mello Franco.—A matricula desta cadeira foi de 72 alumnos, a frequencia de 29, dos quaes o lente deu 25 como promptos para os exames finaes, sendo que só 23 se inscreveram. O resultados dos exames foi.....	—	7	5	4	1	2	4
Physica e chimica......	Lente — Dr. Virginio Rolemberg Ihering. —A matricula desta cadeira foi de 24 alumnos, a frequencia de 9. Inscreveram-se em exames finaes 7 e o resultado dos exames foi...........	—	—	3	—	—	1	3
Musica	Professor. — José Nicodemos da Silva. — A matricula da cadeira foi de 43 alumnos, sendo a frequencia de 24.							
Desenho...............	Professor — José Ignacio dos Santos. — A matricula da cadeira foi de 23 alumnos e a frequencia de 8.							
Gymnastica............	Professor—Podro Muzzi de Abreu. — A matricula da cadeira foi de 35 alumnos e a frequencia de 14.							
Stenographia	Professor — Clément Rueffo—Contractado pelo governo. Entrou em exercicio a 10 de maio de 1895. A matricula foi de 49 alumnos e a frequencia de 10.							

MATERIAES	OBSERVAÇÕES	APPROVADOS			REPROVADOS	INHABILITADOS	RETIRADOS	NÃO COMPARECERAM
		Distincção	Plenamente	Simplesmente				
Zoologia e botanica.....	Lente — Dr. Gabriel Corrêa Rabello. — A matricula da aula foi de 24 alumnos e a frequencia de 8, os quaes foram dados como preparados para os exames finaes, cujo resultado foi.......	—	—	1	—	—	—	2
Mineralogia e geologia.	Lente — Dr. Clorindo Burnier Pessoa de Mello. — A matricula foi de 23 alumnos e a frequencia de 9, que foram dados como promptos para os exames finaes, cujo resultado foi.................	4						
Allemão................	Lente. — Hugo Kraus — A matricula foi de 7 alumnos e a frequencia de 2.................	—	—	—	—	—	—	1

MAPPA N. 4

Frequencia dos lentes e professores do externato

LENTES DE	NOMES DOS LENTES	OBSERVAÇÕES
Latim..............	Affonso Luiz Maria de Britto.	
Inglez.............	Dr. Boaventura Rodrigues da Costa....................	Substituto do lente de francez.
Portuguez.........	Aurelio Pires................	Teve 2 faltas em todo anno. Foi o substituto do lente de inglez. A 15 de abril deu começo ao curso supplementar de portuguez.
Historia Universal..	Dr. Affonso Arinos de Mello Franco....................	Teve 20 falhas no anno lectivo. Foi o substituto de geographia. Iniciou o curso supplementar de historia a 16 de abril, curso que durou até o dia 3 de julho. A 28 de agosto obteve do governo 15 dias de licença para tratar de negocios. Entrou em exercicio a 11 de setembro.
Arithmetica e algebra..............	Francisco Amédée Péret.......	Iniciou o curso supplementar de arithmetica e algebra a 15 de abril.
Geometria e trigonometria...........	Dr. João Julio de Proença....	Teve durante o anno lectivo 10 falhas. Iniciou a 15 de abril o curso supplementar de geometria, que estendeu-se a 3 de julho.
Francez............	Conego Antonio Cyrillo de Oliveira........................	Durante o anno lectivo deu 24 falhas. Deu inicio ao curso supplementar a 22 de abril. A 6 de setembro obteve da reitoria 15 dias de licença para tratar de negocios. No curso supplementar deu 10 falhas
Mineralogia e geologia..............	Dr. Clorindo Burnier Pessoa Mello......................	Só iniciou o curso a 15 de abril. Deu durante o anno lectivo 28 falhas. Recusou-se á substituição de zoologia e botanica. A 27 de agosto, obteve da reitoria 30 dias de licença para tratamento da saude. Entrou em exercicio a 10 de setembro.
Geographia etc......	Antonio Gomes Carmo.... ...	Deu 50 falhas durante o anno lectivo, sendo 33 no curso supplementar, que foi começado a 15 abril. Recusou-a substituição de historia universal e do Brasil.

LENTES DE	NOMES DOS LENTES	OBSRRVAÇÕES
Physica e chimica..	Dr. Virginio Rolemberg Bhering........................	Teve 7 falhas no decurso do anno lectivo. Foi o substituto de historia universal e do Brasil e de zoologia e botanica.
Zoologia e botanica.	Dr. Gabriel Corrêa Rabello...	Teve 10 falhas durante o anno lectivo. A 18 de julho obteve da reitoria 30 dias de licença para tratar da saude e a 12 de agosto entrou em exercicio. Substituiu mineralogia.
Desenho............	José Ignacio dos Santos	Teve durante o anno lectivo 18 falhas.
Musica.............	José Nicodemos da Silva.....	Durante o anno lectivo deu 9 falhas.
Gymnastica.........	Pedro Muzzi de Abreu.......	Deu 5 falhas durante o anno.
Stenographia.......	Clement Rueff........	Contractado pelo governo para professor de stenographia, cujas aulas começaram a 10 de maio e foram até o dia 3 de outubro. Deu 2 faltas no decurso do anno.
Allemão............	Hugo Kraus..................	Foi nomeado lente de allemão a 12 de agosto de 1895; entrou em exercicio a 27 de setembro e a 28 de novembro foi nomeado, a pedido, para cadeira de allemão do Internato do Gymnasio Mineiro em Barbacena.

Observação: O anno lectivo começou a 15 de março.

No quadro acima não estão indicadas as faltas por serviço publico ou luto.

MAPPA N. 5

EXAMES

Exames de admissão

NUMEROS	NOMES DOS EXAMINANDOS	NOTAS
1	José Cupertino de Faria	simplesmente.
2	Mario de Paula Fajardo	distincção.
3	Francisco de Paula Nunes	plenamente.

Exames de sufficiencia — 1.ª epocha — 1.º anno

NUMEROS	NOMES DOS EXAMINANDOS	PORTUGUEZ	FRANCEZ	ARITHMETICA	GEOGRAPHIA
1	José da Silva Brandão	simplesmte.	plenamente.	plenamente.	plenamente.
2	José Rodrigues Barcellos	simplesmte.	simplesmte.	simplesmte.	simplesmte.
3	José Cupertino de Faria	simplesmte.	simplesmte.	simplesmte.	simplesmte.
4	Alcides Mathias Baptista	plenamente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.
5	Carlos Alvares da Costa	plenamente.	plenamente.	simplesmte.	simplesmte.
6	Alfredo Balena	—	simplesmte.	plenamente.	—
7	José Sotero Lopes de Carvalho	plenamente.	plenamente.	simplesmte.	simplesmte.
8	Francisco José de Oliveira Filho	simplesmte.	simplesmte.	—	—
9	Heitor Benedicto de Assis	simplesmte.	plenamente.	—	—
10	Fernando de Magalhães de Macedo	plenamente.	plenamente.	—	reprovado.
11	Joaquim Nabuco Coelho Linhares	simplesmte.	—	plenamente.	—
12	Mucio Martins Vieira	—	plenamente.	plenamente.	reprovado.
13	Epifanio Magalhães de Macedo	—	—	plenamente.	—

Observação. Os alumnos Epifanio Magalhães de Macedo, Fernando Magalhães de Macedo e Mucio Martins Vieira, são alumnos extranhos ao Gymnasio e o primeiro e o ultimo têm exames finaes de algumas materias.

2.ª anno — 1.ª epocha

NUMEROS	NOMES DOS EXAMINANDOS	PORTUGUEZ	FRANCEZ	LATIM	ARITHMETICA	ALGEBRA	GEOGRAPHIA
1	Euzebio Paulo de Oliveira......	simples.	simples.	distinc.	distinc.	distinc.	distinc.
2	Fabio de Lima Vieira Maldonado	plenam.	plenam.	plenam.	plenam.	plenam.	plenam.
3	Fausto de Lima Vieira Maldonado	plenam.	plenam.	simples.	simples.	simples.	simples.
4	Agostinho Lessa...............	simples.	simples.	simples.	simples.	simples.	—

3.ª anno — 2.ª epocha

NUMEROS	NOMES DOS EXAMINANDOS	INGLEZ	FRANCEZ
1	Fernando de Mello Vianna....................	plenamente.	—
2	Antonio Cavalcanti de Abreu	—	plenamente.

Observação. O alumno Antonio Cavalcanti de Abreu fez no Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, exames das outras materias que constituem o terceiro anno e o alumno Fernando de Mello Vianna, alumno do Externato do mesmo Gymnasio, tem exame final de diversas materias de varios annos; comtudo, para poder matricular-se no 4.º anno prestou o exame de inglez.

1.ª anno — 2.ª epocha

NUMEROS	NOMES DOS EXAMINANDOS	PORTUGUEZ	FRANCEZ	ARITHMETICA	GEOGRAPHIA
1	Joaquim Nabuco Coelho Linhares.	—	—	—	simplesmte.
2	Alfredo Balena.................	—	—	—	simplesmte.
3	Heitor Benedicto de Assis.........	—	—	simplesmte.	simplesmte.
4	Aristides de Oliveira Campos.....	simplesmte.	simplesmte.	plenamente.	—
5	José Baptista do Carmo Lopes....	plenamente.	plenamente.	simplesmte.	simplesmte.
6	Arminto Mineiro.................	plenamente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.

NUMEROS	NOMES DOS EXAMINANDOS	PORTUGUEZ	FRANCEZ	ARITHMETICA	GEOGRAPHIA
7	Rodrigo de Aragão Gesteira.......	simplesmte.	simplesmte.	reprovado.	retirou-se.
8	Rodolpho Rolemberg Bhering.....	simplesmte.	simplesmte.	simplesmte.	plenamente.
9	João Marques Filho.............	t. ex. final.	simplesmte.	simplesmte.	reprovado.
10	José Soilero.....................	idem.	plenamente.	simplesmte.	não compar.
11	Gregorio de Paula Dutra..........	idem.	simplesmte.	ret. da escr.	reprovado.
12	Biolchino Vieira de Andrade......	idem.	simplesmte.	distincção.	distincção.
13	Antonio Amaro Martins da Costa.	idem.	simplesmte.	plenamente.	retirou-se.
14	Fernando Magalhães do Macedo...	—	—	plenamente.	distincção.
15	Joaquim Fajardo de Andrade Junqueira.........................	simplesmte.	simplesmte.	distincção.	distincção.
16	Cornelio Teixeira dos Reis.......	plenamente.	plenamente.	plenamente.	plenamente.
17	Mario Cesar Augusto Mayrink	plenamente.	plenamente.	plenamente.	simplesmte.
18	Fernando Meirelles do F. Pacheco	plenamente.	plenamente.	plenamente.	distincção.
19	Antenor Teixeira dos Reis	simplesmte.	simplesmte.	simplesmte.	—
20	Affonso Vaz de Mello	simplesmte.	plenamente.	distincção.	reprovado.
21	José Esteves Filho...............	simplesmte.	plenamente.	plenamente.	distincção.
22	José Segismundo da Camara......	distincção.	plenamente.	simplesmte.	—
23	Bemfica Nazareth Souza Reis Menezes........................	plenamente.	plenamente.	plenamente.	—
24	Alvaro Moreira Penna...........	simplesmte.	plenamente.	—	plenamente.

2.º anno — 2.º epocha

NUMEROS	NOMES DOS EXAMINANDOS	LATIM	ARITHMETICA
1	Epifanio Magalhães de Macedo.................	plenamente.	distincção.

MAPPA N. 6

Matricula dos alumnos — 1895

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
1	Silvestre Gonçalves Moreira............	Alumno avulso. Obteve banco de honra em geographia e no exame final foi approvado nesta materia.
2	Herculano Martins da Rocha Sobrinho...	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez. Foi approvado em portuguez, reprovado em geographia e inhabilitado em francez.
3	Agostinho Lessa.....................	Alumno do 2.º anno do curso integral. Obteve bancos de honra em desenho, em musica e em gymnastica. Nos exames de sufficiencia obteve as seguintes notas: simplesmente em rortuguez, em francez, em arithmetica, em algebra e em latim. Não concluiu o 2.º anno·
4	Ernesto Reis da Gama Cerqueira........	Avulso. Obteve banco de honra em algebra. Foi approvado plenamente em arithmetica, simplesmente em geographia e em inglez e inhabilitado em algebra nos exames geraes de preparatorios.
5	Joaquim Braulio Moinhos de Vilhena...	Avulso.
6	Julio Braulio Moinhos de Vilhena.......	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez.
7	José da Silva Brandão..................	Alumno do 1.º anno do curso. Obteve banco de honra em portuguez, em arithmetica, em geographia, em gymnastica e em musica. Nos exames de sufficiencia do 1.º anno, obteve as notas seguintes: simplesmente em portuguez e plenamente em francez, em arithmetica e em geographia. Concluiu o 1.º anno do curso integral.
8	João da Silva Carvalho.................	Alumno do 1.º anno. Não aproveitou.
9	Miguel Antonio de Lana e Silva........	Alumno avulso. Obteve banco de honra em arithmetica, em algebra, em geometria, em physica e chimica, em zoologia e em mineralogia e geologia. Nos exames finaes teve as seguintes notas: simplesmente em arithmetica, em algebra, em geometria e em physica e chimica, distincção em mineralogia.
10	Alfredo Prates de Sá....................	Alumno avulso. Obteve banco de honra em latim. Retirou-se.
11	Arthur Pimenta........................	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez e em arithmetica. Nos exames de preparatorios foi approvado em portuguez e approvado plenamente em arithmetica e inhabilitado em algebra.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
12	Horacio Constancio dos Santos..........	Avulso. Foi inhabilitado em arithmetica.
13	Alberto de Rezende Meirelles...........	Alumno do 1.º anno do curso. Obteve banco de honra em portuguez e em francez. Nos exames de preparatorios teve as seguintes notas: simplesmente em portuguez, arithmetica e em geographia; foi inhabilitado em francez.
14	Hermillo Lauriano Muniz Ferreira......	Alumno do 1.º anno. Obteve banco de honra em portuguez e em arithmetica e nos exames de preparatorios foi approvado em portuguez e inhabilitado em arithmetica.
15	Francisco Cesario Alvim...............	Alumno avulso. Obteve banco de honra em arithmetica. Nos exames geraes foi approvado em francez, em arithmetica e algebra e inhabilitado em geometria.
16	José Eduardo Teixeira da Fonseca......	Avulso. Foi reprovado em geographia nos exames de preparatorios em junho. Nos exames de preparatorios do fim do anno lectivo foi inhabilitado em arithmetica.
17	Victor Cesario Alvim..................	Avulso. Obteve banco de honra em inglez. Foi reprovado em historia geral nos exames de preparatorios.
18	Benjamin de Paula Lima................	Avulso. Não aproveitou.
19	José Ricardo dos Santos...............	Alumno do 1.º anno do curso. Não aproveitou.
20	Alexandre de Carvalho Drumond.........	Avulso. Obteve banco de honra em geographia.
21	Agostinho Barbosa da Silva Cabral......	Alumno avulso. Não aproveitou.
22	Rogerio Andrade........................	Alumno avulso. Não aproveitou.
23	Pedro Laborne..........................	Avulso. Retirou se.
24	João Evangelista Barroso...............	Avulso. Retirou-se.
25	Orestes Ribeiro Dutra..................	Alumno do 1.º anno. Obteve banco de honra em portuguez. Foi reprovado em portuguez nos exames de preparatorios.
26	Arthur Fernandes Campos da Paz Filho.	Alumno do 1.º anno do curso. Retirou-se.
27	Francisco Leoncio Alves da Costa.......	Alumno do 1.º anno do curso.
28	Mario Massena..........................	Alumno do 1.º anno. Não aproveitou.
29	Pedro Celidonio Monteiro dos Reis......	Avulso. Foi approvado em francez nos exames de preparatorios.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
30	José Rodrigues Barcellos	Alumno do 1.º anno. Nos exames geraes de preparatorios obteve as notas: approvado em portuguez, em francez, em arithmetica e em geographia. P. S.— Os exames prestados por este alumno são de sufficiencia e não geraes de preparatorios. Concluiu o 1.º anno do curso integral.
31	Fausto Reinaldo de Brito	Alumno avulso. Obteve banco de honra em arithmetica e em historia geral. Foi approvado em historia.
32	Alberto Octaviano de Oliveira	Avulso. Não frequentou.
33	José Henriques Furtado de Mendonça	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica, em algebra, em geometria e em inglez. Nos exames de preparatorios foi approvado plenamente em arithmetica, em geometria e em inglez e approvado com distincção em algebra.
34	Antonio Motta	Alumno avulso. Obteve bancos de honra em physica e chimica, em zoologia e botanica e em mineralogia e geologia. Foi approvado plenamente em historia geral nos exames de preparatorios de junho e nos exames geraes de preparatorios do fim do anno foi approvado em francez, em geometria e em physica e chimica e plenamente em algebra e em zoologia e botanica.
35	Domingos Ribeiro de Rezende	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica e em geographia. Nos exames geraes foi approvado em arithmetica e algebra e plenamente em geographia; em historia geral retirou-se da prova escripta.
36	Christovam Vilhena	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica, em geometria e em geographia. Nos exames geraes de preparatorios foi approvado em geographia, approvado plenamente em portuguez, em algebra e em geometria; com distincção em arithmetica.
37	Fidelis de Andrade Botelho Junior	Avulso. Obteve banco de honra em latim, em physica e chimica e em mineralogia. Nos exames geraes de preparatorios foi approvado plenamente em latim e reprovado em arithmetica.
38	José Solero Lopes de Carvalho	Alumno do 1.º anno do curso. Obteve bancos de honra em portuguez, em francez, em geographia, em desenho, em gymnastica e em stenographia. Nos exames de sufficiencia foi approvado plenamente em portuguez e em francez e simplesmente em arithmetica e em geographia. Concluiu o 1.º anno. Nos exames geraes de preparatorios foi approvado plenamente em portuguez e em francez.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
39	Jason Innocencio de Santa Rosa.........	Alumno do 1.º anno do curso. Não aproveitou.
40	Pedro de Santa Rosa.....................	Alumno avulso.
41	Leonidas de Magalhães Gomes..........	Alumno avulso. Obteve bancos de honra em portuguez e em francez. Nos exames geraes de preparatorios foi approvado em portuguez e inhabilitado em francez.
42	João Cavalheiro...........................	Avulso. Não aproveitou.
43	Alvaro de Sousa Sanches..............	Avulso. Obteve bancos de honra em portuguez, em francez, em geometria e em historia geral.
44	João Evangelista Kubitschek	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica. A 28 de setembro, por haver faltado com o devido respeito ao vice-director da Escola de Pharmacia, foi este alumno suspenso por um anno pelo vice-director da mesma Escola, acto que foi approvado pelo governo e a 28 de setembro communicado ao Externato do Gymnasio Mineiro.
45	Levy Coelho da Rocha Leão............	Avulso.
46	Joaquim Pedro Rosas....................	Avulso. Nos exames geraes em junho foi approvado plenamente em arithmetica e em algebra.
47	Thomaz Canedo de Magalhães..........	Alumno do 1.º anno do curso. Retirou-se.
48	João Baptista de Castro................	Avulso. Não aproveitou.
49	Agostinho Nicodemos da Silva..........	Alumno do 1.º anno do curso. Não aproveitou.
50	Antonio Augusto da Silva Netto.........	Avulso. Obteve bancos de honra em francez e em geographia. Nos exames geraes foi approvado em francez e em geographia.
51	Ataliba Sales............................	Avulso. Obteve banco de honra em latim e em geographia.
52	Evaristo Nogueira de Sá................	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez. Nos exames geraes foi approvado em francez e em arithmetica.
53	José Caetano Alves Neves..............	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez, em francez e em latim. Nos exames geraes foi approvado simplesmente em francez e em latim.
54	Laudelino Pereira Werneck de Almeida..	Avulso. Não aproveitou.
55	Virgilio Werneck de Almeida...........	Avulso. Não aproveitou.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
56	Julio Octaviano Ferreira	Avulso. Obteve bancos de honra em allemão e em latim. Nos exames finaes foi approvado simplesmente em latim, em geometria e em historia geral e plenamente em arithmetica e em algebra.
57	Bernardo José Ferreira Rabello	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez.
58	João Baêta Neves	Avulso. Obteve banco de honra em algebra, em geometria e em mineralogia. Nos exames geraes foi approvado simplesmente em geometria e plenamente em algebra.
59	Alfredo Monteiro Drumond	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez.
60	Horacio de Alvarenga Paixão	Avulso. Foi approvado em arithmetica nos exames geraes.
61	Eudoxio de Paula Paixão	Avulso. Não aproveitou.
62	Octavio de Paula Paixão	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez. Nos exames geraes, foi approvado simplesmente em portuguez e inhabilitado em francez e em arithmetica.
63	José Bento de Assis	Alumno avulso. Foi approvado em junho nos exames geraes de historia geral e do Brasil.
64	Joaquim de Sousa Soares	Avulso. Nos exames finaes foi approvado plenamente em algebra e com distincção em arithmetica.
65	Lamartine Orlando de Rezende	Alumno do 1º anno. Obteve bancos de honra em portuguez. Nos exames geraes foi approvado simplesmente em portuguez e plenamente em francez.
66	Isaac de Barros Mello	Não aproveitou.
67	Francisco de Paula Franco	Avulso. Obteve bancos de honra em inglez e em allemão. Nos exames finaes foi approvado plenamente em inglez.
68	Luiz Gonzaga Teixeira Franco	Retirou-se.
69	Francisco de Paula Santos	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica. Nos exames foi approvado simplesmente em algebra e plenamente em arithmetica.
70	Salathiel Augusto Zebral	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica e em algebra. Nos exames finaes foi approvado em arithmetica e em algebra.
71	Adelmar Cardoso	Avulso. Não aproveitou.
72	Tito Cardoso	Avulso. Foi approvado em historia geral nos exames de junho.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
73	Guilherme Bastos Milward.............	Avulso. Obteve bancos de honra em arithmetica, algebra, geometria; em allemão, em historia geral; em physica e chimica, em zoologia e botanica e em mineralogia; em stenographia. Nos exames geraes foi approvado plenamente em historia geral.
74	Fausto Carneiro Neves.................	Avulso. Obteve bancos de honra em portuguez, em arithmetica, em historia, em geographia e em stenographia. Nos exames geraes foi approvado simplesmente em arithmetica e com distincção em portuguez; foi reprovado em inglez.
75	Orlando Monteiro Roças.	Avulso. Obteve bancos de honra em francez, em latim, em portuguez. Nos exames geraes foi approvado em arithmetica, em algebra, em latim e em francez; e plenamente em portuguez.
76	Abellardo Monteiro Roças..............	Avulso. Obteve bancos de honra em portuguez e em latim. Nos exames finaes foi approvado plenamente em latim.
77	Virgilio Clemente Gomes...............	Avulso. Obteve banco de honra em francez. Nos exames finaes foi approvado com distincção em francez.
78	Joaquim Teixeira Franco...............	Avulso. Retirou-se.
79	Aristides de Oliveira Campos...........	Alumno do 1º anno. Nos exames de sufficiencia do 1º anno foi approvado simplesmente em portuguez e em francez e plenamente em arithmetica na 2ª epocha.
80	José Weiss Junior......................	Avulso. Retirou-se.
81	Francisco Vitalino de Oliveira Lana.....	Avulso. Obteve banco de honra em inglez e em historia geral. Foi approvado plenamente em inglez nos exames de junho. Nos exames geraes foi approvado plenamente em historia geral.
82	Julio Bueno Brandão Sobrinho..........	Avulso. Obteve banco de honra em inglez e em francez. Nos exames finaes foi reprovado em inglez e inhabilitado em francez.
83	Messias Teixeira Lopes.................	Avulso. Obteve banco de honra em historia geral. Nos exames geraes foi approvado em arithmetica e em geographia; retirou-se da prova escripta de historia geral.
84	Alfredo Balena.........................	Alumno do 1.º anno do curso. Obteve logar no banco de honra de arithmetica. Nos exames de sufficiencia foi approvado em francez e plenamente em arithmetica. Faltou-lhe geographia para concluir o 1.º anno.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
85	Antonio Marcos Rios	Avulso. Obteve banco de honra em historia geral. Nos exames geraes foi reprovado em arithmetica; approvado simplesmente em geographia e plenamente em historia geral.
86	João Barbosa Junior	Avulso. Nos exames geraes foi approvado simplesmente em arithmetica e em francez e inhabilitado em algebra.
87	José Augusto Seabra Eiras	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica e em algebra. Nos exames geraes foi approvado com distincção em ambas as materias.
88	Manoel Secundo de Magalhães Gomes	Alumno do 1.º anno do curso. Foi approvado simplesmente em portuguez.
89	João Baptista Lauro	Avulso. Obteve banco de honra em historia geral, em physica e chimica, em zoologia e botanica. Alumno distincto. Nos exames geraes foi approvado em geometria, plenamente em historia geral.
90	Alcides Mathias Baptista	Alumno do 1.º anno do curso. Obteve bancos de honra em arithmetica e em geographia. Nos exames de sufficiencia foi approvado plenamente em portuguez, em francez, em arithmetica e em geographia. Concluiu o 1.º anno.
91	Gaspar Baptista de Paiva	Não aproveitou. Alumno do 1.º anno do curso.
92	Diogo Fernandes Braga	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica. Nos exames geraes foi approvado em arithmetica e plenamente em geometria; em geometria retirou-se da prova escripta.
93	Heitor Benedicto de Assis	Alumno do 1.º anno do curso. Nos exames de sufficiencia do 1.º anno foi approvado simplesmente em portuguez, em arithmetica e em geographia e plenamente em francez. Fez os exames na 1.ª e na 2.ª epocha. Concluiu o 1.º anno.
94	Domingos de Sousa Novaes	Avulso. Não aproveitou.
95	Adolpho Gomes Pereira	Avulso. Nos exames geraes foi approvado em arithmetica e inhabilitado em historia geral.
96	Prudente de Oliveira Cunha	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica. Nos exames geraes foi approvado em arithmetica e algebra e em geometria.
97	Augusto Soares da Cruz	Avulso. Não aproveitou.
98	Altino Ottoni de Carvalho	Alumno do 1.º anno do curso. Não aproveitou.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
99	Argemiro da Costa Carvalho.............	Alumno do 1.º anno. Retirou-se.
100	Floripe de Paulo da Cruz Rodrigues.....	Alumno do 1.º anno. Não aproveitou.
101	Argemiro de Rezende Costa............	Alumno avulso. Obteve banco de honra em geographia.
102	Josephino Satyro de Santa Rosa.........	Avulso. Obteve banco de honra em zoologia e botanica e mineralogia. Nos exames geraes foi approvado plenamente em historia geral e em zoologia e botanica.
103	Antenor Noronha......................	Avulso. Retirou-se.
104	Epiphanio Campos......................	Avulso. Não aproveitou. Nos exames finaes foi inhabilitado em francez.
105	Octavio Machado......................	Avulso. Obteve banco de honra em latim.
106	Agenor de Siqueira Torres.............	Aunlso. Obteve banco de honra em portuguez.
107	Luiz Fernandes Braga..................	Avulso. Não aproveitou.
108	Francisco Augusto Durães.............	Avulso. Foi approvado em portuguez.
109	Emilio Jacob	Avulso. Obteve bancos de honra em inglez, em arithmetica e algebra e em geometria. Nos exames geraes foi em inglez e em algebra approvado simplesmente; plenamente em arithmetica e foi inhabilitado em geometria.
110	Joaquim Antonio Henriques Furtado....	Avulsos. Nos exames finaes foi approvado em arithmetica e em algebra e reprovado em geometria.
111	Francisco da Gama Spindola...........	Avulso. Retirou-se.
112	José Joaquim Fernandes Torres.........	Alumno do 1.º anno do curso. Nos exames geraes foi approvado em portuguez e em francez.
113	Mario Villas-Boas de Figueiredo Côrtes..	Avulso. Não aproveitou.
114	Francisco Guilherme Marcondes Junior.	Avulso. Não aproveitou.
115	João Alfredo Länder...................	Avulso. Em junho foi approvado em geographia. Obteve banco de honra em allemão.
116	Arthur Albino de Almeida Cyrino.......	Avulso. Retirou-se.
117	Manoel de Macedo......................	Avulso. Foi inhabilitado em portuguez. Não aproveitou.
118	Arminto Mineiro.......................	Alumno do 1.º anno do curso. Obteve banco de honra em arithmetica. Nos exames de sufficiencia do 1.º anno foi approvado plenamente na 2.ª epocha em portuguez, em francez, em arithmetica e em geographia. Concluiu o 1.º anno do curso.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
119	Armando Gregorio de Jesus............	Alumno do 1.º anno do curso.
120	Henrique Itibirê........................	Avulso. Retirou-se.
121	José Fernandes Diniz....................	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez.
122	Olympio de Macedo......................	Avulso. Foi reprovado em historia geral.
123	Antonio Infante Vieira.................	Avulso. Foi approvado em arithmetica.
124	Vicente de Paula Regis de Lima.........	Avulso. Nos exames finaes foi approvado em portuguez.
125	José Marcellino T. de Rezende..........	Avulso. Foi approvado simplesmente em arithmetica e em algebra e inhabilitado em francez.
126	José Vianna Romanelli..................	Avulso. Foi reprovado em geographia.
127	Oscar Alvarenga Paixão.................	Avulso. Obteve banco de honra em inglez e em historia geral. Foi approvado em inglez e approvado plenamente em historia universal.
128	Olympio de Andrade Reis................	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica e em historia geral. Nos exames geraes foi approvado em algebra e em geometria, approvado plenamente em arithmetica e reprovado em historia geral.
129	José Coelho de Magalhães Primo........	Avulso. Não aproveitou.
130	Pacifico Domas..........................	Avulso. Não aproveitou.
131	Alfredo Furst Filho.....................	Avulso. Retirou-se.
132	Alvaro Tavares de Lacerda.............	Avulso. Não aproveitou.
133	Jonathas Vieira de Souza...............	Avulso. Não aproveitou.
134	Christiano Infante Vieira..............	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica. Nos exames geraes foi approvado em arithmetica; retirou-se da prova escripta de geographia.
135	Antonio Hermeto Corrêa da Costa.......	Transferido do Internato do Gymnasio em Barbacena. Era alumno do 3.º anno, faltando-lhe algebra do 2.º Foi expulso do Internato por seu mau procedimento e conducta irregular, conforme communicação do reitor do mesmo estabelecimento, de 8 de julho de 1895. Não frequentou o Externato.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
136	Euzebio Paulo de Oliveira..............	Alumno do 2.° anno. Obteve bancos de honra em portuguez, em latim e em geographia. Nos exames de sufficiencia do 2.° anno foi approvado em portuguez e em francez e approvado com distincção em arithmetica, em algebra, em geographia e em latim. Concluiu o 2.° anno do curso integral.
137	Honorio de Almeida Freitas Lima.......	Alumno avulso. Não aproveitou.
138	Antonio Thomaz Barreto...............	Alumno do 1.° anno do curso. Não aproveitou.
139	Rodrigo de Aragão Gesteira.............	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez. Nos exames de sufficiencia, 2.° epocha, foi approvado simplesmente em portuguez e em francez; reprovado em arithmetica e retirou-se da escripta em geographia.
140	Jonathas Jonas Machado................	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica. Nos exames finaes foi approvado em arithmetica e inhabilitado em algebra.
141	Vicente de Sales Dias..................	Alumno do 1.° anno do curso.
142	Francisco de Paula Nunes..............	Alumno do 1.° anno do curso. Obteve banco de honra em portuguez e em geographia.
143	Felinto Elisio Neves....................	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica.
144	Diogo Renato de Vasconcellos..........	Avulso. Não aproveitou.
145	José de Oliveira Costa..................	Avulso. Não frequentou.
146	José Evangelista do Valle..............	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica, em algebra e em geometria. Nos exames geraes foi approvado plenamente em portuguez e em algebra e simplesmente em geometria. Fez o exame de arithmetica na Escola de Pharmacia.
147	Francisco José de Oliveira Filho........	Alumno do 1.° anno. Nos exames de sufficiencia do 1.° anno foi approvado simplesmente em portuguez e em francez. Não concluiu o 1.° anno do curso.
148	Carlos Alvares da Costa................	Alumno do 1.° anno do curso. Obteve banco de honra de arithmetica e de geographia. Nos exames de sufficiencia foi approvado em arithmetica e em geographia e plenamente em portuguez e em francez.
149	Alcides Candido da Silva...............	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica e em algebra. Nos exames geraes foi approvado em algebra, approvado plenamente em arithmetica e inhabilitado em francez.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
150	Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.	Avulso. Obteve banco de honra em francez e em geographia. Foi approvado em geographia e inhabilitado em francez.
151	Manoel Ribeiro Galvão................	Avulso. Obteve banco de honra em geographia. Nos exames geraes foi approvado em historia geral e plenamente em geographia.
152	Antonio Vicente de Magalhães..........	Avulso. Obteve banco de honra em francez e em geographia. Nos exames geraes foi approvado plenamente em francez, simplesmente em geographia e inhabilitado em arithmetica.
153	Eugenio Cesario de Figueiredo Côrtes....	Avulso. Não aproveitou.
154	José Jorge da Silva....................	Avulso. Obteve banco de honra em inglez, em algebra e em geometria. Foi approvado plenamente em inglez.
155	João Augusto da Silva Penna	Avulso. Obteve banco de honra em arithmetica, algebra, geometria, physica e chimica, zoologia e botanica, em historia geral e em inglez. Nos exames geraes foi approvado plenamente em arithmetica, em algebra e em geometria; simplesmente em historia geral e em physica e chimica e com distincção em inglez.
156	Antonio de Paula Andrade.............	Avulso. Não aproveitou.
157	Francisco A. Villela dos Santos.........	Avulso. Retirou se.
158	Octavio Soares Alvim..................	Alumno do 1.° anno do curso.
159	João dos Santos Mourão................	Alumno do 1.° anno do curso. Foi approvado em portuguez.
160	Theotonio de Lara Campos..............	Avulso. Não aproveitou.
161	Luiz Maria de Britto..................	Alumno do 1.° anno do curso. Retirou-se.
162	Benjamin Flores de Oliveira	Avulso. Não frequentou.
163	Vicente Rodrigues dos Santos	Avulso. Não aproveitou.
164	Henrique de Carvalho Drumond.........	Avulso. Não aproveitou.
165	Antonio Belfort Braga	Alumno do 1.° anno do curso. Transferido do Internato de Barbacena. Foi approvado simplesmente em portuguez.
166	Eugenio de Sales Filho.................	Alumno do 1.° anno. Transferido do Internato de Barbacena. Foi approvado em portuguez.
167	Joaquim Ignacio Nogueira Penido.......	Avulso. Não aproveitou.
168	Arthur Teixeira de Campos Leão........	Avulso. Foi approvado em portuguez.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
169	Arthur da Silva Bernardes	Avulso. Obteve bancos de honra em arithmetica, em algebra e em latim. Nos exames geraes foi approvado em latim e em geometria, approvado plenamente em arithmetica e em algebra e reprovado em historia.
170	Carlos Vaz de Mello Filho	Avulso. Em junho foi reprovado em geographia; obteve banco de honra em latim e em historia.
171	José de Rezende Vieira	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez.
172	Pedro Vaz de Mello	Avulso. Não aproveitou.
173	Gualter de Oliveira	Alumno avulso. Obteve banco de honra em mineralogia.
174	José Cupertino de Faria	Alumno do 1.º anno do curso. Nos exames de sufficiencia do 1.º anno, na 1.ª epocha, foi approvado em portuguez, em francez, em arithmetica e em geographia.
175	João Evangelista de Miranda Lima Junior	Avulso. Retirou-se.
176	Mario Bueno Mendonça de Azevedo	Avulso. Não frequentou.
177	José Elias Bandeira	Avulso.
178	Joaquim Homem da Costa	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez. Foi inhabilitado em arithmetica.
179	João Gabriel de Moura	Alumno do 1.º anno. Foi approvado em portuguez.
180	Aristides Pires de Oliveira	Avulso. Obteve banco de honra em inglez.
181	José Herdy de Oliveira	Avulso. Em junho foi reprovado em geographia.
182	Alfredo de Paula Dias	Transferido do Internato de Barbacena. Não aproveitou.
183	Astolpho Reinaldo Guimarães	Avulso. Obteve banco de honra em geologia e mineralogia e em zoologia e botanica. Em junho foi approvado em geometria e no fim do anno lectivo em physica e chimica, em zoologia e botanica e plenamente em historia geral.
184	Antonio Augusto Pereira Braga	Avulso. Em junho foi approvado em arithmetica e em algebra, reprovado em geometria.
185	Augusto Cesar Soares	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez e em francez. Nos exames geraes foi approvado em arithmetica e em francez e approvado plenamente em portuguez.
186	Octavio Augusto Gonçalves	Avulso. Approvado plenamente em arithmetica e simplesmente em algebra.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
187	José Luiz Pinto Coelho	Avulso. Approvado em arithmetica, em algebra e em geometria.
188	Gabriel José da Silva	Alumno do 1.° anno. Não aproveitou.
189	José Augusto Neves	Avulso. Obteve banco de honra em allemão.
190	Theophilo Pereira da Silva	Avulso. Em junho foi approvado em arithmetica e em algebra; foi reprovado em geometria.
191	Honor Sarmento Fròes	Avulso. Não aproveitou.
192	Abilio Abranches	Avulso. Não aproveitou.
193	Mario Lourenço Dias	Alumno do 1.° amno. Não aproveitou.
194	Presciliano Pinto de Oliveira	Avulso. Obteve banco de honra em geometria. Foi approvado plenamente em geographia, em algebra e em geometria.
195	José Cesario de Faria Alvim Sobrinho	Avulso. Não aproveitou.
196	Oséas Soares Teixeira	Avulso. Retirou-se.
197	Sebastião Alves Diamantino	Alumno do 1° anno do curso. Não aproveitou.
198	Joaquim Nabuco Coelho Linhares	Alumno do 1.° anno do curso. Obteve banco de honra em portuguez e em arithmetica. Nos exames de sufficiencia do 1.° anno foi approvado em portuguez, em geographia e plenamente em arithmetica. Concluiu o 1.° anno.
199	José Baptista do Carmo Lopes	Alumno do 1.° anno do curso. Nos exames de sufficiencia foi approvado plenamente em portuguez e em francez e simplesmente em arithmetica e em geographia. Concluiu o 1.° anno.
200	Matheus Rabello Pereira	Avulso. Não aproveitou.
201	Gil Calvalho de Araujo e Silva	Avulso. Não aproveitou.
202	Augusto José dos Santos	Avulso. Não aproveitou.
203	Antenor Homem da Costa	Alumno do 1.° anno. Não aproveitou.
204	Francisco de Abreu Mafra	Avulso. Obteve banco de honra em portuguez, em francez, em latim e em arithmetica. Nos exames geraes foi approvado plenamente em arithmetica, em latim e em francez e com distincção em portuguez.
205	Leoncio Ferreira da Silva	Avulso. Não aproveitou.
206	Mario Pereira Campos	Avulso. Foi inhabilitado em portuguez.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
207	Fausto de Lima Vieira Maldonado.......	Alumno do 2º anno do curso. Obteve bancos de honra em portuguez e em latim. Nos exames geraes foi approvado plenamente em portuguez e inhabilitado em arithmetica e em francez. Nos exames de sufficiencia do 2.º anno foi approvado plenamente em portuguez, em francez e simplesmente em latim, em arithmetica, em algebra e em geographia.
208	Fabio de Lima Vieira Maldonado........	Alumno do 2.º anno do curso. Obteve bancos de honra em portuguez, em latim, francez, algebra e geographia. Nos exames geraes foi approvado simplesmente em arithmetica e em francez e plenamente em portuguez. Retirou-se da prova escripta de algebra. Nos exames de sufficiencia do 2.º anno foi approvado plenamente em portuguez, em francez, em latim, em arithmetica, em algebra e em geographia.
209	Antonio Pinheiro Vianna..............	Avulso. Foi inhabilitado em francez.
210	Leonel Chrispim de Lima Rollim.......	Avulso. Não aproveitou.
211	Pedro Gonçalves Chaves...............	Avulso. Obteve logar no banco de honra de portuguez. Foi approvado em portuguez.
212	José Capistrano Gonçalves da Motta.....	Alumno do 1.º anno. Não aproveitou.
213	Pedro Teixeira da Silva................	Alumno do 1.º anno. Foi approvado em portuguez.
214	Joaquim Nogueira de Almeida Coelho....	Avulso. Em junho foi approvado plenamente em historia.
215	Antonio Nogueira de Almeida Coelho....	Avulso. Não aproveitou.
216	Candido Lopes Teixeira Franco..........	Avulso. Retirou-se.
217	Mario de Paula Fajardo.................	Avulso. Obteve bancos de honra em portuguez. Nos exames geraes foi approvado plenamente em portuguez e inhabilitado em francez.
218	Affonso Ferreira da Silva Camargos......	Alumno do 1.º anno do curso.
219	Augusto Carlos de Brito...............	Alumno do 1.º anno do curso. Retirou-se.
220	Zozimo Leite de Barros................	Avulso. Não aproveitou.

NUMEROS	NOMES DOS ALUMNOS	OBSERVAÇÕES
221	Arthur Rodrigues Tito	Alumno do 1.° anno do curso. Obteve banco de honra em arithmetica.
222	José Emilio Marques da Silveira.........	Alumno do 1.° anno do curso. Não aproveitou.
223	Affonso Dias Coelho.....................	Avulso. Em junho foi approvado em geographia e em inglez; em historia geral retiron-se da escripta. Nos exames geraes do fim do anno lectivo foi approvado em historia.
224	Francisco Fagundes de Almeida.........	Alumno do 1.° anno do curso. Obteve banco de honra em portuguez. Nos exames geraes foi approvado em portuguez e em geographia.
225	Francisco Horta Buzelin..................	Alumno do 1.° anno. Não aproveitou.
226	Guilherme Starling......................	Avulso. Não aproveitou.
227	Martiniano Gonçalves Cardoso...........	Transferido do Internato. Alumno do 1.° anno. Foi inhabilitado em portuguez.
228	Ernesto da Silva Braga Filho...........	Transferido do Internato. Alumno do 1.° anno. Não aproveitou.

Observações. Foram premiados no 1.° anno do curso os alumnos: 1.°, Alcides Mathias Baptista; 2.° José da Silva Brandão e 3.° Carlos Alvares da Costa. No 2.° anno: 1.°, Euzebio Paulo de Oliveira. Foi solemnemente acclamado o alumno João Baptista Lauro.

Foram alumnos distinctos no anno de 1895: João Baptista Lauro, Miguel Antonio de Lana e Silva, Guilherme Bastos Milward, Josephino Satyro de Santa Rosa, João Augusto da Silva Penna.

MAPPA N. 7

Exames geraes de preparatorios

MATERIAS	INSCRIPÇÕES		
	Ns. de inscriptos.	Alumnos do Gymnasio	Alumnos estranhos
Portuguez	110	32	78
Francez	94	26	68
Inglez	51	9	42
Allemão	1	—	1
Latim	20	7	13
Arithmetica	97	43	54
Algebra	62	35	27
Geometria	37	21	16
Trigonometria	45	—	45
Geographia	73	20	53
Historia Geral	78	23	55
Physica e chimica	18	7	11
Zoologia e botanica	17	8	9
Mineralogia e geologia	27	8	19
Total			

Resultado dos exames geraes de preparatorios

MATERIAS	NOTAS	NUMEROS
Portuguez	Approvados com distincção	9
	Approvados plenamente	21
	Approvados	39
	Reprovados	8
	Inhabilitados	30
	Não responderam á chamada	2
	Retiraram-se da prova escripta	2
Francez	Approvados com distincção	1
	Approvados plenamente	15
	Approvados	18
	Inhabilitados	37
	Retiraram-se da prova escripta	2
	Não compareceram	12
	Perderam por haverem sido inhabilitados em portuguez	11

MATERIAS	NOTAS	NUMEROS
Inglez	Approvado com distincção	1
	Approvados plenamente	6
	Approvados	15
	Reprovados	5
	Inhabilitados	11
	Retiraram-se da prova escripta	4
	Não responderam á chamada	5
	Perderam por haverem sido inhabilitados em portuguez	5
Allemão	Não compareceu	1
Latim	Approvado com distincção	1
	Approvados plenamente	3
	Approvados	4
	Inhabilitados	8
	Retiraram-se da prova escripta	3
Arithmetica	Approvados com distincção	4
	Approvados plenamente	21
	Approvados	31
	Reprovados	5
	Inhabilitados	10
	Retirou-se prova oral	1
	Retiraram-se da prova escripta	6
	Não compareceram	2
	Perderam por não haverem feito portuguez	10
Algebra	Approvados com distincção	2
	Approvados plenamente	13
	Approvados	16
	Reprovado	1
	Inhabilitados	8
	Retiraram-se da prova escripta	2
	Não compareceram	2
	Perderam por não haverem feito arithmetica	7
	Perderam por não terem portuguez	2
Geometria	Approvado com distincção	1
	Approvados plenamente	4
	Approvados	10
	Reprovado	1
	Inhabilitados	5
	Retiraram-se da prova escripta	3
	Não compareceu	1
	Perderam por não terem algebra	5
Trigonometria	Approvado com distincção	1
	Approvodos plenamente	9
	Approvados	4
	Inhabilitados	4
	Retirou-se da prova escripta	1
	Não compareceram	15
	Perderam por não terem geometria	6

MATERIAS	NOTAS	NUMEROS
Geographia	Approvado com distincção	1
	Approvados plenamente	4
	Approvados	28
	Inhabilitados	17
	Retiraram-se da prova escripta	8
	Não compareceram	10
	Perderam por não terem portuguez	2
Historia geral	Approvados plenamente	13
	Approvados	15
	Reprovados	5
	Inhabilitados	7
	Retiraram-se da prova escripta	8
	Não compareceu	1
	Perderam por não ter feito geographia.	
Physica e chimica	Approvado plenamente	1
	Approvados	6
	Reprovado	1
	Não compareceram	11
Zoologia e botanica	Approvados plenamente	3
	Approvados	2
	Não compareceram	12
Mineralogia e geologia	Approvados com distincção	6
	Approvados plenamente	4
	Approvado	1
	Não compareceram	16

Oaganisação das bancas de exames geraes de preparatorios

Foram organisadas, de conformidade com o artigo 2.° das instrucções do decreto n. 1041 de 11 de setembro de 1892, as seguintes bancas de exames:

Portuguez

Pharmaceutico, Aurelio Pires.
Affonso Luiz Maria de Brito.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.

Francez

Conego Antonio Cyrillo de Oliveira.
Pharmaceutico Aurelio Pires.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.

Inglez

Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Pharmaceutico Aurelio Pires.
Dr. João Julio de Proença.

Latim

Affonso Luiz Maria de Brito.
Pharmaceutico Aurelio Pires.
Dr. Bonventura Rodrigues da Costa.

Mathematicas elementares

Agrimensor Francisco Amédeé Péret.
Dr. Gabriel Corrêa Rabello.
Dr. Virginio Rolemberg Bhering.
Tambem serviu nesta banca o agrimensor Francisco de Assis Rocha.

Physica e chimica

Dr. Virginio Rolemberg Bhering.
Dr. Gabriel Corrêa Rabello.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.

Zoologia e botanica

Dr. Gabriel Corrêa Rabello.
Dr. Virginio Rolemberg Bhering.
Agrimensor Francisco Amédeè Péret.

Mineralogia e geologia

Dr. Clorindo Burnier Pessoa de Mello.
Dr. Virginio Rolemberg Bhering.
Affonso Luiz Maria de Brito.

Exames especiaes de preparatorios, conforme ordem do exm. sr. Secretario do Interior, de 24 de maio de 1895

MATERIAS	NOTAS	NUMEROS
Latim	Inscriptos	2
	Approvado plenamente	1
	Approvado	1
Francez	Inscriptos	6
	Approvados plenamente	2
	Approvado	1
	Inhabilitados	3
Inglez	Inscriptos	11
	Approvados plenamente	4
	Approvados	2
	Inhabilitados	2
	Não compareceram	3
Arithmetica	Inscriptos	15
	Approvados plenamente	2
	Approvados	6
	Retiraram-se da escripta	2
	Inhabilitados	3
	Reprovados	2

MATERIAS	NOTAS	NUMEROS
Geographia	Approvado com distincção	1
	Approvados plenamente	4
	Approvados	28
	Inhabilitados	17
	Retiraram-se da prova escripta	8
	Não compareceram	10
	Perderam por não terem portuguez	2
Historia geral	Approvados plenamente	13
	Approvados	15
	Reprovados	5
	Inhabilitados	7
	Retiraram-se da prova escripta	8
	Não compareceu	1
	Perderam por não ter feito geographia.	
Physica e chimica	Approvado plenamente	1
	Approvados	6
	Reprovado	1
	Não compareceram	11
Zoologia e botanica	Approvados plenamente	3
	Approvados	2
	Não compareceram	12
Mineralogia e geologia	Approvados com distincção	6
	Approvados plenamente	4
	Approvado	1
	Não compareceram	10

Oaganisação das bancas de exames geraes de preparatorios

Foram organisadas, de conformidade com o artigo 2.° das instrucções do decreto n. 1041 de 11 de setembro de 1892, as seguintes bancas de exames:

Portuguez

Pharmaceutico, Aurelio Pires.
Affonso Luiz Maria de Brito.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.

Francez

Conego Antonio Cyrillo de Oliveira.
Pharmaceutico Aurelio Pires.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.

Inglez

Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Pharmaceutico Aurelio Pires.
Dr. João Julio de Proença.

Latim

Affonso Luiz Maria de Brito.
Pharmaceutico Aurelio Pires.
Dr. Bonventura Rodrigues da Costa.

Mathematicas elementares

Agrimensor Francisco Amédeé Péret.
Dr. Gabriel Corrêa Rabello.
Dr. Virginio Rolemberg Bhering.
Tambem serviu nesta banca o agrimensor Francisco de Assis Rocha.

Physica e chimica

Dr. Virginio Rolemberg Bhering.
Dr. Gabriel Corrêa Rabello.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.

Zoologia e botanica

Dr. Gabriel Corrêa Rabello.
Dr. Virginio Rolemberg Bhering.
Agrimensor Francisco Amédeé Péret.

Mineralogia e geologia

Dr. Clorindo Burnier Pessoa de Mello.
Dr. Virginio Rolemberg Bhering.
Affonso Luiz Maria de Brito.

Exames especiaes de preparatorios, conforme ordem do exm. sr. Secretario do Interior, de 24 de maio de 1895

MATERIAS	NOTAS	NUMEROS
Latim	Inscriptos	2
	Approvado plenamente	1
	Approvado	1
Francez	Inscriptos	6
	Approvados plenamente	2
	Approvado	1
	Inhabilitados	3
Inglez	Inscriptos	11
	Approvados plenamente	4
	Approvados	2
	Inhabilitados	2
	Não compareceram	3
Arithmetica	Inscriptos	15
	Approvados plenamente	2
	Approvados	6
	Retiraram-se da escripta	2
	Inhabilitados	3
	Reprovados	2

NOTAS	MATERIAS	NUMEROS
Algebra	Inscriptos	24
	Approvados com distincção	2
	Approvados plenamente	2
	Approvados	7
	Inhabilitados	3
	Reprovado	1
	Não compareceram	2
	Perderam por não terem arithmetica	7
Geometria	Inscriptos	33
	Approvados com distincção	2
	Approvados plenamente	7
	Approvados	6
	Reprovados	7
	Perderam	11
Trigonometria	Inscriptos	3
	Approvado com distincção	1
	Reprovado	1
	Não compareceu	1
Geographia	Inscriptos	10
	Approvado plenamente	1
	Approvados	3
	Reprovados	4
	Retirou-se da escripta	1
	Não compareceu	1
Historia	Inscriptos	28
	Approvados plenamente	3
	Approvados	4
	Retiraram-se da escripta	10
	Não compareceram	8
	Reprovados	3
Physica e chimica	Inscriptos	4
	Approvados	2
	Não compareceram	2
Zoologia e Botanica	Inscriptos	4
	Approvados	2
	Inhabilitado	1
	Retirou-se da escripta	1
Mineralogia e geologia	Inscriptos	4
	Não compareceram	2
	Approvado plenamente	1
	Approvado	1

Observações. — Não completaram a inscripção em diversas materias........... 3

MAPPA N. 8

Exames geraes de preparatorios effectuados em novembro, em dezembro de 1895 até 15 de janeiro de 1896 — 1.ª secção.

NOMES	PORTUGUEZ	FRANCEZ	INGLEZ	LATIM
Francisco de Abreu Mafra.......	distincção	Plenamente	—	plenamente
Fausto Carneiro Neves...... ...	»	simplesmente	reprovado	
José Gonçalves Solero..........	»			
Zoroastro Rodrigues d'Alvarenga	»	plenamente		
Antonio Augusto Martins de Freitas..........................	»	»	não comp.	
Francisco Bemfica de Menezes Junior..........................	»	—	—	distinrção
Deocleciano Cardoso Guimarães.	»	plenamente		
Biochino Vieira de Andrade.....	»			
Leonidas de Magalhães Gomes...	plenamente	inhabilitado		
Christovam de Freitas Vilhena..	»			
José Sotero Lopes de Carvalho..	»	plenamente		
Orlando Monteiro Roças........	»	simplesmente	—	simplesmente
Francisco Fagundes de Almeida.	»	retirou-se		
Augusto Cesar Soares...........	»	simplesmente		
Fabio de Lima V. Maldonado...	»	»		
Fausto de Lima V. Maldonado..	»	inhabilitado		
Mario de Paula Fajardo.........	»	»		
João Baptista de Andrade.......	»	»	inhabilitado	inhabilitado
José Caetano Alves Neves.......	»	»	—	simplesmente
Evaristo Nogueira de Sá.........	»	»		
Heitor Augusto Montandon......	»	plenamento	simplesmente	
Francisco Caraccioli Ferreira da Fonseca......................	»	não comp.		
Luiz Severo da Costa............	»			
Manoel Olyntho de Oliveira e Castro.........................	»	inhabilitado		
Theodomiro de Abreu e Silva...	»			
Azarias Alves dos Reis.........	»			
Alcêo Soares de Lellis Ferreira..	»			
Vicente Gurgel do Amaral.......	»			
Carlos Fontes Bolivar...........	»			
Antonio Belfort Braga...........	simplesmente			
Alberto de Rezende Meirelles...	»			
Arthur Pimenta................	»			
Octavio de Paula Paixão........	»			
Lamartine Orlando de Rezende..	»	plenamento		
Pedro Teixeira da Silva.........	»			
José Joaquim Fernandes Torres.	»	simplesmente		
José Evangelista do Valle.......	»	inhabilitado		
Manoel Secundo de Magalhães Gomes	»			
Pedro Gonçalves Chaves........	»	inhabilitado		
Herculano Martins da Rocha Sobrinho	»	»		
Eugenio de Sales Filho.........	»	retirou-se		
João dos Santos Mourão...	»	»		
Arthur Teixeira de Campos Leão.	»	não comp.		
João Raphael de Moura.........	»			
Francisco Augusto Durães......	»			
Vicente de Paula Regis de Lima.	«			
Hermillo Lauriano Muniz Ferreira.........................	»	inhabilitado		
Abelardo Monteiro Roças.......	»	»		

NOMES DOS EXAMINANDOS	PORTUGUEZ	FRANCEZ	INGLEZ	LATIM
Joaquim Homem da Costa......	simplesmente	inhabilitado		
Domingos Valladares Ribeiro....	»			
Benedicto Sebastião de Barros...	»	»		
Agostinho Vaz de Mello.........	»	»		
Francisco Ribeiro de Assis......	»			
Julio Braulio Moinhos de Vilhena.....................	»			
José Drumond..................	»			
Salomão de Vasconcellos........	»			inhabilitado
José Fernandes Diniz..	»	simplesmente	—	
Mario Gambara.................	»	plenamente	simplesmente	
José Soares Teixeira............	»	não comp.		
Alcibiades de Castro Carneiro...	»	inhabilitado		
Alfredo dos Santos F. de Mendonça.....................	»	»		
Oscar Dutra de Moraes.........	»			
Ernesto da Silva Braga Filho....	»			
José Pedro Teixeira de Souza...	»			
João Marques Filho..........	»			
Antonio Amaro Martins da Costa.	»			
Gregorio de Paula Dutra........	»			
Belmiro José de Oliveira........	»			
Orestes Ribeiro Dutra...........	reprovado			
João da Silva Carvalho..........	»			
Duval de Vasconcellos	»			
Francisco de Sales Corrêa Mourão.	»	»		
Antonio H. Corrêa da Costa.....	»	»		
Franklin de Almeida Magalhães.	»	»		
Francisco Pereira Caldas........	»			
Astolpho Gonçalves.............	»			
Antenor Teixeira dos Reis......	inhabilitado			
Carlos Benicio de Assis.........	»			
Felippe de Santa Cruz Pereira de Abreu....................	»			
Sergio Alvares Leite Sales.......	»			
José de Rezende Meirelles.......	»			
José Elias Bandeira..............	»			
Theodomiro Gonçalves Ferreira..	»			
Evaristo R. Pereira Braga.......	»			
Antenor Homem da Costa.......	»			
Lamberto Gambara	»	—	não comp.	
Domingos de Souza Novaes.....	»			
Levy Braga.....................	»			
João Baptista Ferraz...........	»	inhabilitado		
Gabriel José da Silva..........	»			
Honorio A. Freitas Lima........	»			
Arnaldo Ribeiro...............	»			
João Asteraki..................	»			
Avelino de Paula Gomes........	»			
Antonio de Paula Gomes........	»			
Agostinho B. da Silva Cabral....	»			
José Ricardo dos Santos.... ...	»			
Virgilio Werneck de Almeida ...	»			
Astolpho Augusto M. de Freitas..	»			
José Antunes Vieira Sobrinho...	»			
Frederico Marri................	«			
José Vieira de Rezende.........	»	»		
Henrique de Carvalho Drumond.	»			
Martiniano Gonçalves Cardoso...	»			
Manoel de Macedo..............	»			
Mario Pereira Campos..........	»			

NOMES DOS EXAMINANDOS	PORTUGUEZ	FRANCEZ	INGLEZ	LATIM
Alfredo Monteiro Drumond.....	retirou-se	não comp.		
Saturnino Pereira Dias..........	»			
Octavio Antunes Vieira.........	não comp.			
Fernando Kauffmann............	»	»		
Virgilio Clemente Gomes........	—	distincção		
Antonio Vicente de Magalhães...	—	plenamente		
Sebastião José Eerreira Rabello..	—	»	inhabilitado	
Jeronymo Candido de Mello e Souza......................	—	»	simplesmente	
Mario de Faria Bello............	—	»	plenamente	inhabilitado
Astolpho Alvim Carneiro........	—	»		
Affonso Penna Junior...........	—	»	simplesmente	»
Deocleciano Cardoso Guimarães.	—	»		
Mario Gambara.................	—	»	»	
Francisco Jacob................	—	simplesmente		
Augusto Soares da Cruz........	—	»	inhabilitado	
João Barbosa Junior............	—	»		
Antonio Augusto da Silva Netto..	—	»		
José Ignacio de Souza..........	—	»		
Pedro Teixeira da Silva.........	—	»		
Joaquim Antonio Henriques F...	—	»		
Francisco Cesario Alvim........	—	»		
Jose Joaquim F. Torres.........	—	»		
Pedro Celidonio Monteiro dos Reis........................	—	»	simplesmente	
Octavio Augusto Gonçalves......	—	inhabilitado		
Jonathas Jonas Machado........	—	»		
Agostinho Vaz de Mello.........	—	»		
Mucio Martins Vieira...........	—	»		
Argemiro de Rezendo Costa......	—	»		
Levy Coelho da Rocha Leão.....	—	»	»	
Laudelino Werneck de Almeida.	—	»	inhabilitado	
João Luiz de Campos Filho.....	—	»	»	
José Corrêa Julio..............	—	»		
Lymirio Celso da Trindade......	—	»		
João Ferreira da Silva.........	—	»		
Antonio José Soares...........	—	»		
Antenor Tiberiçá de Mello Aroeira.	—	»		
Guilherme Ellena..............	—	»		
Jayme Juvencio de Noronha.....	—	»		
Domingos Valladares Ribeiro....	—	»		
Mariano Lacerda...	—	»		
Alcides Candido da Silva........	—	»		
Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.....................	—	»		
Julio Bueno Brandão Sobrinho...	—	»	reprovado	
Antonio Pinheiro Vianna.......	—	»		
Fausto de Lima Vieira Maldonado.	—	»		
Epiphanio de Souza Campos....	—	»		
José Marcellino Teixeira de Rezende......................	—	»		
Francisco Nunes Xavier.........	—	não comp.		
Arnaldo Antunes Fernandes.....	—	»		
Prescilliano Pinto de Oliveira....	—	»		
José Augusto Neves............	—	»		
Abilio Abranches...............	—	»		
Ulysses dos Passos Rios........	—	»	inhabilitado	inhabilitado
Victor Cesario Alvim..........	—	»		
Honorio Almeida de F. Lima...	—	»		
Arnaldo Ribeiro	—	»		
Lamberto Gambara.............	—	»	»	

NOMES DOS EXAMINANDOS	PORTUGUEZ	FRANCEZ	INGLEZ	LATIM
Virgilio Werneck de Almeida....	—	não comp.		
João Augusto da Silva Penna...	—	—	distincção	
José Jorge da Silva..........	—	—	plenamente	
Francisco de Paula Franco......	—	—	»	
José H. Furtado..............	—	—	»	
Pedro de Santa Rosa...........	—	—	»	
Casimiro de Souza.............	—	—	»	
Francisco Thomaz da Silva......	—	—	simplesmente	
Theodolindo Moreira de Barros..	—	—	»	
Henrique Linhares Lindenberg..	—	—	»	
Prudente de Oliveira Cunha.....	—	—	»	
Carlos de Faria Lobato Sobrinho.	—	—	»	
Carlindo de Lellis Ferreira......	—	—	»	
Emilio Jacob..................	—	—	»	
Erenesto Reis da Gama Cerqueira	—	—	»	
Oscar de Alvarenga Paixão.....	—	—	»	
Domingos Ribeiro de Rezende...	—	—	reprovado	
Fausto Reinaldo de Britto.......	—	—	inhabilitado	
Fernando de Mello Vianna......	—	—	»	
Joaquim Dutra Barroso.........	—	—	»	
José Nicolau Goursand..........	—	—	»	
Diogo Renato de Vasconcellos...	—	—	»	
Luiz Soares de Gouvea Junior..	—	—	»	
Alvaro Xavier Rodrigues Campello....................	—	—	»	
Ataliba Sales	—	—	»	
Francisco de Assis Chagas Rezende	—	—	»	
José Herdy de Oliveira.........	—	—	retir. da escrip	
Lincoln Moreira de Sousa......	—	—	»	
José Augusto Neves............	—	—	»	
Carlos Augusto dos Santos Pinto	—	—	não comp.	
Theotonio de Lara Campos......	—	—	»	
Carlos José do Pinho..........	—	—	»	
Antonio Augusto Martins de Freitas.....................	—	—	»	
Joaquim de Sousa Soares.......	—	—	»	
Pedro Gonçalves Chaves........	inhabilitado	—	perdeu	
Silvestre Moreira..............	—	—	»	
Mario Juvencio de Noronha.....	—	—	»	
Manoel de Macedo.............	—	—	»	
Fidelis de Andrade Botelho Junior.....................	—	—	—	plenamente
Julio Octaviano Ferreira........	—	—	—	simplesmente
Arthur da Silva Bernardes......	—	—	—	»
Fernando Augusto de Vasconcellos....................	—	—	—	inhabilitado
Mario de Faria Bello...........	—	—	—	»
Carlos Vaz de Mello Filho......	—	—	—	»
Alvaro de Sousa Sanches	—	—	—	»
João Baeta Neves..............	—	—	—	retirou-se
Franklin de Almeida Magalhães.	—	—	—	»

2.ª secção

NOMES DOS EXAMINANDOS	ARITHMETICA	ALGEBRA	GEOMETRIA	TRIGONOMETRIA
José Augusto Seabra	distincção	distincção		
Christovam do F. Vilhena	»	plenamente	plènamente	
Joaquim de Sousa Soares	»	»		
Domingos Valladares Ribeiro	»	inhabilitado		
Emilio Jacob	plenamento	simplesmente	inhabilitado	perdeu
José Marcellino Teixeira de Rezende	»	»		
Arthur Pimenta	»	inhabilitado		
Ernesto Reis da Gama Cerqueira	»	»		
Octavio Augusto Gonçalves	plenamente	simplesmente		
Benedicto Sebastião de Barros	»	inhabilitado		
Sebastião da Silveira Maciel	»			
Domingos Verissimo da Fonseca	»	plenamento		
Gustavo Alves Prado	»	»	inhabilitado	
Antonio Pinheiro Vianna	»			
Mucio Martins Vieira	»	plenamente		
Francisco Moreira	»			
Americo Ferreira do Camargos	»	simplesmente	inhabilitado	
Arthur da Silva Bernardes	»	plenamente	simplesmente	plenamente
José Henriques Furtado do M.	»	distincção	distincção	não comp.
João Augusto da Silva Penna	»	plenamente	plenamento	plenamente
Julio Octaviano Ferreira	»	»	simplesmente	não comp.
Alcides Candido da Silva	»	simplesmente		
Olympio de Andrade Reis	»	»	simplesmente	plenamente
Francisco de Paula Santos	»	»		
Alexandre de Carvalho Drumond	»			
Aureliano Luiz dos Reis	simplesmente	não comp.		
Domingos Ribeiro de Rezende	»	simplesmente		
Francisco Cesario Alvim	»	»	inhabilitado	perdeu
Miguel Antonio de Lana e Silva	»	»	simplesmente	simplesmente
Messias Teixeira Lopes	»			
Joaquim Antonio H. Furtado	»	»	reprovado	perdeu
Antonio Infante Vieira	»			
José Luiz Pinto Coelho	»	simplesmente	simplesmente	não comp.
Prudente de Oliveira Cunha	»	»	não comp.	»
Salathiel Augusto Zebral	»	»	»	»
Christiano Infante Vieira	»			
João Barbosa Junior	»	inhabilitado		
Adolpho Gomes Pereira	»			
Jonathas Jonas Machado	»	»		
Evaristo Nogueira do Sá	»			
Augusto Cesar Soares	»			
Orlando Monteiro Roças	»	simplesmente		
Fabio de L. Vieira Maldonado	»	retirou-se		
Fausto Carneiro Neves	»			
Francisco Urbano Baeta Neves	»	inhabilitado		
Sebastião Nunes Xavier	»			
Lymirio Celso da Trindade	»			
João Antonio dos Santos Brandão	»	simplesmente		
Francisco Jacob	»			
Epiphanio de Sousa Campos	»			
Alfredo Kascher	»			
João Alfredo Länder	»			
Horacio de Alvarenga Paixão	»			
Alberto de Rezende Meirelles	simplesmente			
Diogo Fernandes Braga	»	plenamente	retirou-se	perdeu
José Marcellino Teixeira de Rezende	»	simplesmente		
Francisco de Paula Duarte	reprovado			

NOMES DOS EXAMINANDOS	ARITHMETICA	ALGEBRA	GEOMETRIA	TRIGONOMETRIA
Antonio Martins Parreira	reprovado			
Luiz da Silva Flores	»	perdeu		
Antonio Marcos Rios	»			
Fidelis de Andrade Botelho Junior	»	perdeu	perdeu	perdeu
José Cesario de Faria Alvim Sobrinho	inhabilitado			
Luiz Bastos de Oliveira Mattos	»			
Francisco de Paula Carvalho	»	perdeu		
Antonio José Soares	»			
Horacio Constancio dos Santos	»	perdeu		
Antonio Vicente de Magalhães	»			
Hermillo Lauriano M. Ferreira	»			
Octavio de Paula Paixão	»			
Joaquim Homem da Costa	»			
Fausto de Lima Vieira Maldonado	»	perdeu		
Virgilio Clemente Gomes	»			
Antenor Tiberyçá de M. Aroeira	»			
Samuel Jurema Gomes do Prado	»	perdeu	perdeu	
Francisco de Campos Sales	»	»	»	perden
Francisco Caraccioli Teixeira da Fonseca	»			
João Baptista de Castro	»	perdeu		
José Diniz Mascarenhas	»			
José Eduardo Teixeira da Fonseca	»			
Olympio de Macedo	»			
Gabriel Pinheiro de Vasconcellos	retirou-se			
Mariano de Lacerda	»			
Vicente Rodrigues dos Santos	»			
Abilio Abranches	»			
Benjamin Flores de Oliveira	»	perdeu		
Silvestre Guahyba Rache	retirou-se	»	perdeu	perdeu
Levy Coelho da Rocha Leão	não comp.			
Antonio H. Corrêa da Costa	perdeu			
João Asteraki	»			
Francisco de Sales Correa Mourão	»	perdeu	perdeu	
Arnaldo Ribeiro	»	»	»	
Saturnino Pereira Dias	»			
Fernando Kauffmann	»			
Mario Pereira Campos	»			
Levy Braga	»			
Astolpho Augusto Martins de Freitas	»			
Durval de Vasconcellos	»			
Francisco Augusto Durães	»			
Antonio Motta	—	plenamente	simplesmente	plenamento
Prescilliano Pinto de Oliveira	—	»	plenamente	
João Baeta Neves	—	plenamente	simplesmente	inhabilitado
José Evangelista do Valle	—	»	perdeu	não comp.
Gil Carvalho de Araujo e Silva	—	reprovado		
José Correa Julio	—	retirou-se		
Alfredo Prates de Sá	—	não comp.		
José Luiz Junqueira	—	—	plenamente	
Bento de Oliveira Cunha	—	—	simplesmente	
João Evangelista do Valle	—	—	»	
João Baptista Lauro	—	—	»	inhabilitado
Domingos Verissimo da Fonseca	—	—	inhabilitado	
Isaac de Barros Mello	—	—	retirou-se	
José Ignacio de Sousa	—	—	»	
Alvaro de Sousa Sanches	—	—	—	plenamente

NOMES DOS EXAMINANDOS	ARITHMETICA	ALGEBRA	GEOMETRIA	TRIGONOMETRIA
Christovam de Freitas Vilhena	—	—	—	plenamente
Balbino Ribeiro da Silva	—	—	—	»
João Evangelista Barroso	—	—	—	»
Raul Soares de Moura	—	—	—	»
Astolpho Reinaldo Guimarães	—	—	—	simplesmente
Cassimiro de Souza	—	—	—	inhabilitado
Marciano Cardoso Spindola	—	—	—	»
Antonio Augusto Pereira Braga	—	—	—	retirou se
Arnaldo Vianna Choux	—	—	—	não comp.
José Flores Soares	—	—	—	»
Henrique Lindenberg	—	—	—	»
Joaquim Olyntho Muniz	—	—	—	»
Theodolindo Moreira de Barros	—	—	—	distincção
João Barcellos	—	—	—	simplesmente
Luiz Fernandes Braga	—	—	—	»
Alfredo Ferreira Paulino	—	—	—	não comp.
José Virginio Martins	—	—	—	»
Joaquim Pedro Rosas	—	—	—	»
Arduino Bolivar	—	—	—	»
Arthur Honorino de Meira	—	—	—	»

3.ª secção

NOMES DOS EXAMINANDOS	GEOGRAPHIA	HISTORIA
Antonio Augusto Martins de Freitas	distincção	plenamente
Gabriel Pinheiro de Vasconcellos	plenamente	
Manoel Ribeiro Galvão	»	simplesmente
Presciliano Pinto de Oliveira	»	
Domingos Ribeiro de Rezende	»	ret. da escripta
Fabio de L. Vieira Maldonado	simplesmente	
Ernesto R. da Gama Cerqueira	»	
Antonio Augusto da Silva Netto	simplesmente	
Antonio Marcos Rios	»	plenamente
Antonio Vicente de Magalhães	»	
Francisco Fagundes de Almeida	»	
Messias Teixeira Lopes	»	ret. da escripta
Silvestre Moreira	»	»
Christovam de Freitas Vilhena	»	
Alberto de Rezende Meirelles	»	
Francisco Diogo de Vasconcellos	»	plenamente
Mario de Paula Fajardo	»	
José Flores Soares	»	
Eleutherio Barbosa de Gouvea	»	inhabilitado
Mario Gambara	»	
Adolpho Soares	»	
Sebastião da Silveira Maciel	»	
Francisco Marcondes Junior	»	
Benedicto José dos Santos	»	
Alvaro de Sousa Sanches	»	
Jeronymo C. de Mello e Sousa	»	plenamente
Diogo Renato de Vasconcellos	»	ret. da escripta
Francisco Moreira	»	
Argemiro de Rezende Costa	reprovado	

NOMES DOS EXAMINANDOS	GEOGRAPHIA	HISTORIA
Theotonio de Lara Campos	reprovado	não comp.
Pedro de Santa Rosa	»	perdeu
José Caetano Alves Neves	»	
Herculano Martins da Rocha Sobrinho	»	
José Eduardo Teixeira da Fonseca	inhabilitado	
João dos Santos Mourão	»	
Fausto Carneiro Neves	»	
Fausto de Lima Vieira Maldonado	»	
João Evangelista Barroso	»	»
José Herdy de Oliveira	»	»
Alvaro Xavier Rodrigues Campello	»	
Aristides Gonçalves dos Santos	»	
Salomão de Vasconcellos	»	»
Modestino C. Candido de Almeida Sobrinho	»	»
Ulysses dos Passos Rios	»	
Carlindo de Lellis Ferreira	»	
Affonso Penna Junior	»	»
Carlos de Faria Lobato Sobrinho	»	»
Jayme Juvencio de Noronha	»	
Luiz Soares de Gouvea Junior	»	»
Heitor Augusto Montandon	»	
Francisco de Assis Chagas Rezende	ret. da escripta	»
João Luiz de Campos Filho	»	
João Cavalheiro	»	perdeu
Carlos Vaz de Mello Filho	»	»
Antonio Martins Parreira	»	
Leoncio Ferreira da Silva	»	
Julio Bueno Brandão Sobrinho	»	
Christiano Infante Vieira	»	»
Prudente de Oliveira Cunha	não comp.	»
Vicente Rodrigues dos Santos	»	
Augusto Soares da Cruz	»	
Pedro Laborne	»	»
Abilio Abranches	»	
Arthur Teixeira de Campos Leão	»	
Henrique de Carvalho Drumond	perdeu	
Virgilio Werneck de Almeida	»	
Antonio Hermeto Corrêa da Costa	»	»
Francisco Pereira Caldas	»	
Lamberto Gambira	»	
Domingos de Sousa Novaes	»	
Marciano Cardoso Spindola	—	plenamente
José Jorge da Silva	—	»
Joaquim Dutra Barroso	—	»
Guilherme Bastos Milward	—	»
Josephino Salyro de Santa Rosa	—	»
João Baptista Lauro	—	»
Astolpho Reinaldo Guimarães	—	»
Francisco Vitalino de Oliveira Lima	—	»
Oscar de Alvarenga Paixão	—	»
Mario Bueno Mendonça de Azevedo	—	simplesmente
Fausto Reinaldo de Britto	—	»
Fernando de Mello Vianna	—	»
José Vieira Marques da Costa	—	»
Horacio de Alvarenga Paixão	—	»
João Augusto da Silva Penna	—	»
Julio Octaviano Ferreira	—	»
Affonso Dias Coelho	—	»
Lincoln Moura dos Santos	—	»
Eduardo Ferreira Alves	—	»
José Nicolau Goursando	—	»

NOMES DOS EXAMINANDOS	GEOGRAPHIA	HISTORIA
Alberto Coelho de Magalhães Gomes	—	simplesmente
José Cesario de Faria Alvim Filho	—	»
Francisco Ottoni Mauricio de Abreu	—	»
Humberto Xavier R. Campello	—	reprovado
Antonio Infante Vieira	—	»
Arthur de Oliveira Rodrigues	—	»
Olympio de Macedo	—	»
Victor Cesario Alvim	—	»
Arthur da Silva Bernardes	—	»
Olympio de Andrade Reis	—	»
Adolpho Gomes Pereira	—	inhabilitado
Gualter de Oliveira	—	»
Carlos José de Pinho	—	»
Jayme de Aragão Gesteira	—	»
Mario de Faria Bello	—	»
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu	—	»
Pedro Luiz de Oliveira	—	ret. da escrip.
Francisco de P. Marcos dos Santos	—	»
José de Oliveira Costa	—	»
Casimiro de Sousa	—	não comp.
Gualter de Oliveira	—	»
Arthur da Silva Bernardes	—	»
Henrique de Lindenberg	—	»

4.ª secção

NOMES DOS EXAMINANDOS	PHYSICA E CHIMICA	ZOOLOGIA E BOTANICA	MINERALOGIA ETC.
Raul Soares de Moura	plenamente	não comp.	plenamente
João Augusto da Silva Penna	simplesmente	»	
Antonio Motta	»	plenamente	distincção
Miguel Antonio de Lana e Silva	»	não comp.	»
Fernando Augusto de Vasconcellos	»	»	simplesmente
Joaquim Pereira da Silva	»	plenamente	plenamente
Astolpho Reinaldo Guimarães	»	simplesmente	distincção
José Vieira Marques da Costa	reprovado	não comp.	não comp.
Gualter de Oliveira	não comp.	»	»
Arthur da Silva Bernardes	»	»	»
Augusto da Costa Torres	»	»	»
João Evangelista Barroso	—	simplesmente	distincção
Balbino Ribeiro da Silva	—	não comp.	»
Josephino Salyro de Santa Rosa	—	plenamente	»
Casimiro de Sousa	—	»	plenamente
Marciano Cardoso Spindola	—	»	»

J

RELATORIOS DOS DIRECTORES DAS ESCOLAS NORMAES

ESCOLA NORMAL DE OURO PRETO

Sr. Dr. Secretario do Interior.

Cumprindo um preceito legal apresento-vos o relatorio dos trabalhos e occurrencias desta escola, no ultimo anno lectivo. No intuito de poupar-vos tempo na leitura do mesmo, adstringi-me aos pontos essenciaes, fugindo de considerações extensas, quaes suggere a largueza do assumpto. Antes, porém, de relatal-os devo salientar a necessidade palpitante de dar á mesma escola organisação mais consentanea a seu destino e condições peculiares. Organisada como se acha, não póde prestar os serviços que della se devem esperar. A experiencia de cinco annos me tem demonstrado que, a despeito dos esforços dos professores e applicação dos alumnos, não adquirem estes instrucção seria, nem capacidade docente. Embora se distingam nas aulas e exames, não é raro darem depois provas de que ignoram aquillo que parecia haverem aprendido. Assim, após quatro ou cinco annos de trabalho e fadiga, e ás vezes com prejuizo da propria saude, concluem o curso sabendo pouco mais do que quando se matricularam. E' isto uma triste verdade, que muito me pesa dizer, mas que é preciso dizer. Disfarçal-a seria illudir-me a mim proprio e aos poderes publicos.

Cinco, a meu ver, são as causas principaes a que se póde attribuir semelhante mal : 1.ª falta de desenvolvimento intellectual dos alumnos ; 2.ª matricula e frequencia elevadas ; 3.ª excesso de esforço cerebral exigido dos alumnos ; 4.ª multiplicidade de materias ensinadas ; 5.ª ma organisação do ensino.

A falta de desenvolvimento intellectual dos alumnos é devida ás nossas escolas primarias, onde impera ainda a rotina e o atrazo. Geralmente entende-se que a educação primaria consiste em ensinar a ler, escrever e contar, isto é, articular palavras escriptas sem lhes comprehender o sentido, traçar os caracteres alphabeticos sem observancia dos mais comesinhos preceitos da orthographia, e fazer machinalmente as quatro operações fundamentaes da arithmetica, sem saber fazer dellas a mais simples applicação. Desenvolver as faculdades intellectuaes do menino, procurar que sua attenção se torne um acto da vontade, que sua memoria e imaginação funccionem de modo racional, que sua reflexão e raciocinio adquiram segurança e clareza, que a observação se torne nelle um acto habitual é cousa de que geralmente se não cogita em nossas escolas, porque em materia de ensino primario não levamos as lampas á Turquia, onde os meninos de doze annos leem todo o alcorão, sem lhe entender uma phrase.

E' mais ou menos igual o estado em que entram para o curso normal os alumnos sahidos de nossas escolas primarias, os quaes não raro apresentam attestados de approvações com distincção em diversos exames que alli prestaram. Não sabendo fazer uso das faculdades do espirito, não sabendo nem pensar, nem reflectir, nem raciocinar, e decorando apenas como machinas, quando isso fazem, não podem comprehender nem assimilar as lições que lhes

são explicadas, nem entender o que leem, porque lh'o não ensinaram. Os mais applicados conseguem, quando muito, decorar os compendios adoptados ou notas mal tomadas em aulas, e por esse meio logram ser approvados nos diversos exames do curso, sahindo afinal da escola munidos de um diploma de capacidade que não possuem.

O mal resultante da falta de desenvolvimento intellectual é aggravado pelo grande numero de alumnos que frequentam as aulas, mórmente do primeiro anno. Mal preparados e incapazes, pela maior parte, de se conservar attentos durante meia hora, estacionam ás vezes em uma aula dous e tres annos, sem tirar disso o menor proveito. Para evitar semelhante inconveniente, seria preciso que os professores os arguissem frequentemente, empregando assim mais o modo individual de ensino do que o simultaneo, mais a fórma socratica do que a expositiva, a qual favorece a distracção. A isto, porém, se oppõe a frequencia da maior parte das aulas, que, sendo consideravel, impõe o modo simultaneo de ensino e a fórma expositiva. Assim, pois, acontece que um alumno só póde ser arguido seriamente durante o anno duas ou tres vezes, o que é evidentemente de pouca efficacia. Entregue, portanto, a si mesmo, e adstricto a ouvir a exposição de assumptos cujo desenvolvimento e ligação não póde acompanhar e comprehender, por não ter o devido preparo, adquire quando muito uma instrucção manca e insufficiente, e idéas falsas e incompletas, que o espirito, passado o exame, abandona logo como uma bagagem inutil.

A's causas expostas accresce o trabalho excessivo com que são os alumnos sobrecarregados durante o curso. Conforme os arts. 4.º, 5.º e 6.º do regulamento, que nesto ponto está de accordo com a lei n. 41, são obrigados a ouvir por semana 31 lições no primeiro anno, 34 no segundo e terceiro e 29 no quarto, o que equivale, com pequenas differenças, a um trabalho diario de seis horas só em aulas.

Não podendo gastar no preparo das differentes lições menos de quatro horas diarias, são coagidos a um esforço cerebral diario de dez horas no minimo, o que para um espirito novel constitue carga demasiadamente pesada.

A consequencia é desanimarem logo no começo, ou estudarem sómente duas ou tres materias, devendo levar por conseguinte cinco, seis ou mais annos para completar o curso. Raros serão, pois, os que por uma intelligencia, applicação e robustez excepcionaes lograrão vencer em cada anno os exames respectivos, a serem estes actos serios, e não meras formalidades para salvar-se o decôro da lei.

Frequentam actualmente o quarto anno como ouvintes vinte alumnos que vêm de um primeiro anno, cuja frequencia foi de cento e onze, inclusive ouvintes. Nenhum delles, por mais que se applicasse e por mais simples que fossem os exames, conseguiu ainda transpôr o terceiro anno.

E' tambem causa do pouco aproveitamento o elevado numero de materias do ensino. Na verdade, para um espirito ainda pouco desenvolvido, qual se deve suppôr o de um alumno de quatorze ou dezeseis annos de idade, é quasi um impossivel aprender em quatro annos 1.ª portuguez, 2.ª noções de litteratura nacional, 3.ª francez, 4.ª geographia geral, 5.ª geographia do Brasil e especialmente de Minas, 6.ª noções de historia geral e especialmente moderna e contemporanea, 7.ª historia do Brasil, 8ª noções de cosmographia, 9.ª arithmetica, 10ª algebra, 11ª geometria, 12ª noções de physica, 13ª noções de botanica, 14ª noções de chimica, 15ª noções de zoologia, 16ª noções de physiologia, 17ª noções de hygiene, 18ª hygiene escolar, 19ª noções de agricultura, 20ª noções de agrimensura, 21ª noções de economia politica, 22ª pedagogia, 23ª instrucção civica moral, 24ª desenho, 25ª calligraphia, 26ª musica, 27ª gymnastica ou trabalhos de agulha, 28ª economia domestica, 29ª legislação do ensino, 30ª lições de cousas.

O estudo de tantas e tão variadas materias, embora verse pela maior parte sobre os pontos principaes, não deixará de produzir no espirito certa barafunda de idéas, impedindo a funcção e desenvolvimento natural das faculdades intellectuaes. A memoria, que é em tal caso a que contribue com maior esforço, fatiga-se depressa, e pouco póde reter. Não é, pois, para admirar que o alumno-mestre, ainda que approvado com distincção em uma materia, mostre, decorrido tempo, conhecel-a muito por alto, quando não a ignora completamente.

Demais, estou cabalmente convencido de que o ensino de noções disto e daquillo póde ser empregado com proveito nas escolas primarias como meio educativo tão sómente, mas não como objecto de instrucção propriamente dita. Nas escolas normaes, como ao presente é feito segundo a lei, julgo-o em extremo nocivo e prejudicial, porque, sobre constituir para o alumno verdadeira

tortura do espirito, tomando-lhe tempo e esgotando-lhe forças que melhor empregaria no estudo serio de outras materias de real utilidade, incute-lhe idéas superficiaes, incompletas e quasi sempre falsas e erroneas. Não será com um badulaque de conhecimentos vagos e imperfeitos que virá elle a ser bom professor e bom educador: para isso fallece-lhe instrucção solida e capacidade magistral, que lhe não proporciona a escola normal.

O fim das escolas normaes deve ser preparar professores primarios, principalmente para districtos e povoações ruraes. Para que possam elles desempenhar satisfactoriamente a funcção social de que são incumbidos, basta que possuam conhecimentos simples, porém solidos e praticos. Uma instrucção variada e extensa, porém vaga e superficial, será muito boa, como disse Guizot, para fazer pedantes, mas nunca professores primarios. O normalista que, por uma excepção de regra, conseguisse aprender seriamente as materias do curso normal, se incapacitaria, por assim dizer, para o magisterio primario: iria por certo empregar seus conhecimentos e actividade intellectual em esphera mais elevada.

Convem ainda considerar que o numero excessivo das materias do curso, exigindo grande variedade de lições por semana, acarreta forçosamente a má organisação do ensino. Não podendo os alumnos pela escassez do tempo ter por semana senão duas ou tres lições de cada materia, não podem ligar bem uma lição á outra, de maneira que as idéas que lhes são transmittidas se travem em seu espirito n'uma certa concatenação logica. Os intervallos com que são dadas as lições, estabelecendo entre ellas inevitaveis soluções de continuidade, tolhe a intelligencia de comprehender bem as relações das idéas e a ligação dos assumptos, o que difficulta e sobremodo embaraça o ensino, tornando-o quasi improficuo. A acquisição de conhecimentos solidos, formando um corpo unico e continuo de principios concatenados, só é possivel por meio de lições diarias que fecundam a intelligencia, suscitando-lhe ao mesmo tempo o desenvolvimento.

Para tornar, pois, esta escola um estabelecimento realmente util, capaz de preencher seus importantes fins, é indispensavel dar-lhe nova organisação, sem tomar por modelo estabelecimentos congeneres de outros paizes, cujas condições são diversas. Tendo em attenção as causas expostas e as condições proprias de nosso meio e estado social, parece-me que se poderiam colher mais fecundos resultados, creando-se um curso preparatorio annexo, dividindo-se em dous graus o curso normal e reduzindo o numero das materias de ensino.

O curso preparatorio annexo teria por objecto desenvolver as faculdades intellectuaes dos alumnos destinados á escola normal. Leitura expressiva, calligraphia, orthographia, redacção e arithmetica praticas, elementos de geographia e de grammatica portugueza e lições de cousas, taes deveriam ser as materias nelle ensinadas. Como condições para a matricula se poderiam exigir idade de doze annos e prestação de exame de leitura corrente, de escripta e das quatro operações fundamentaes da arithmetica. Chegados aos quatorze ou quinze annos, e tendo adquirido o necessario desenvolvimento intellectual, provado em exames finaes, seriam os mesmos admittidos á matricula do primeiro anno do curso normal, para o qual levariam bom cabedal de conhecimentos elementares.

Além da vantagem educativa, viria ainda o curso preparatorio preencher entre a escola primaria e a normal uma lacuna cujos inconvenientes são prejudicialissimos. Segundo nossos costumes, os meninos aos seis ou sete annos entram para a escola, e nella se conservam de ordinario até aos onze ou doze quando muito.

Ora, não devendo ser admittidos na escola normal alumnos menores de quatorze annos, acontece que os que sahem da escola primaria com destino á normal têm de ficar em casa dous ou tres annos, sem receber instrucção, e esquecendo o pouco que aprenderam para então matricular-se.

Admittil-os como ouvintes, o que tenho sido obrigado a fazer por irresistiveis instancias dos pais, é um grande inconveniente, porque enchem muito a escola, difficultando a vigilancia e disciplina, e nada aproveitam, visto que, lhes não sendo permittido prestar exames, não se applicam, nem frequentam as aulas com a indispensavel assiduidade.

Facultar a matricula aos doze annos, como era usual pelos regulamentos anteriores, seria dar logar a um inconveniente para evitar outro; pois que nessa idade não tem ainda o espirito sufficiente madureza para adquirir e conservar conhecimentos serios. Demais, o alumno que se matriculasse aos doze annos poderia concluir o curso aos dezeseis, idade que em regra faz presumir falta de requi-

sitos indispensaveis para o exercicio do magisterio. Livre da escola n'uma quadra da vida em que o espirito se sente naturalmente mais attrahido pelas diversões do que pelo estudo, abandonaria os livros, e, quando attingisse á idade em que pudesse exercer o magisterio, já estaria esquecido do que aprendera.

Sujeitar a exame de sufficiencia os pretendentes á matricula na escola normal, seria de pouco ou nenhum resultado, porque raros seriam os approvados, se se conseguisse que fosse serio tal exame.

Seria tambem de maxima vantagem a divisão do curso normal em dous graus. Em materia de educação popular, como já escrevi algures, é principio geralmente acceito o ensino primario de dous graus. A instrucção elementar, embora vise principalmente o desenvolvimento das faculdades do homem, deve todavia accommodar-se ao meio em que é elle chamado a viver e agir.

Assim como a utilidade de certos conhecimentos sobe ou desce de ponto, conforme a região do globo em que tem o homem de pôr em acção as suas faculdades; assim tambem o conhecimento de certas noções lhe é mais ou menos util, segundo a esphera de actividade que lhe é traçada pelas condições sociaes.

O ensino do primeiro grau tem por objecto preparar o homem para viver na sociedade civil, e ser um cidadão activo, independente, util á familia e á patria; o de segundo, circumscrevendo-se ás cidades e villas, que são centros de mais larga actividade, visa preparal-o tambem para o exercicio das diversas industrias.

Os habitantes do campo, applicando-se em sua maioria á lavoura, profissão que lhes prescreve sua propria situação, devem receber uma instrucção mais simples, a que é necessaria a todo homem para viver na sociedade, e ser ao mesmo tempo um factor intelligente da producção da riqueza. Os habitantes das cidades, porém, sendo chamados a exercitar suas faculdades dentro de outra esphera de actividade, devem, além da instrucção de primeiro grau, possuir noções que lhes facilitem o exercicio das differentes industrias e profissões.

Ora, assim sendo, não é preciso que os professores de districtos e povoações tenham os mesmos conhecimentos que os de cidades. Todos os regulamentos da instrucção publica, anteriores á legislação vigente, estabeleceram sempre as duas categorias de professores de 1.º e de 2.º grau. A lei n. 41 foi mais adiante, creando uma terceira classe de professores de escolas ruraes. Reconhecida e acceita, pois, semelhante distincção, é logico que seja a mesma adoptada no curso normal, e razão não vejo que justifique sua rejeição.

A divisão do curso normal em dous graus, trazendo como corollario a reducção do tempo de estudos, attrahirá a escola normal maior numero de moços, que, se sentindo com decidida vocação para o magisterio, preferem outra carreira ou collocação para se pouparem ao longo sacrificio de estudar quatro ou cinco annos. Outra explicação não póde ter o facto muito notavel de ser esta escola frequentada por insignificante numero de moços, quando é assaz consideravel o numero de moças que nella vêm beber instrucção. Estas, não pretendendo pela maior parte exercer o magisterio, matriculam-se só com o fim de aprender alguma cousa mais do que aprenderam na escola primaria, e alcançar um diploma que mais tarde lhes poderá ser de vantagem, se vierem a precisar de trabalhar para a propria manutenção.

Ainda mais. O normalista habilitado para occupar cadeira de cidade ou villa só se resigna a ficar em cadeira do districto, quando de todo não encontra cadeira vaga em cidade ou villa, ou se lhe não depara outra collocação. E' natural que, após quatro ou cinco annos de estudos, ainda que imperfeitos, alargue mais suas vistas, e busque fugir do circulo estreito que o ensino primario offerece em districtos e povoações. Este inconveniente não se dará, se seus conhecimentos forem menos extensos, e lhe houverem custado menos trabalho e sacrificio.

Outras razões poderia ainda adduzir para demonstrar a utilidade da divisão; porém, para não me alongar de mais, limito-me ás expostas, e passo ao ponto referente á reducção das materias de ensino.

Parece-me que seria de toda a conveniencia para o ensino eliminar-se do curso normal o estudo de noções de litteratura nacional, de historia universal, de algebra, de physiologia, de hygiene, de agricultura, de agrimensura, de economia politica e domestica, de legislação do ensino e do canto, e reduzir-se o ensino de sciencias physicas e naturaes a estudo mais serio de physica e chimica em ponto de utilidade immediata, e de noções geraes de botanica e zoologia.

Creado o curso preparatorio annexo, e supprimido o ensino de taes mate-

rias, poderia se restringir o curso normal a tres annos, distribuindo-se por elles, como se segue, o ensino das outras disciplinas:

Primeiro anno: — portuguez, arithmetica e musica, lições diarias; geographia, quatro lições por semana e noções de cosmographia, uma; calligraphia, trabalho de agulha (para as alumnas), gymnastica e evoluções militares (para os alumnos), duas lições semanaes.

Segundo anno: — portuguez e historia do Brasil, lições diarias; arithmetica e instrucção moral e civica, duas lições por semana; geometria elementar e pedagogia, tres; desenho linear, duas.

Terceiro anno: — francez (traducção) e desenho figurado, lições diarias; physica e chimica, tres lições por semana; noções de botanica e zoologia, uma; musica instrumental, duas.

Organisado por esta fórma o curso, ficariam com direito ao diploma de normalista do primeiro grau os alumnos que fossem approvados nas materias dos dous primeiros annos, e de segundo os que fossem approvados em todas as materias dos tres annos.

Esta organisação não exigiria a creação de novas cadeiras. Assim, tendo-se em attenção a maior ou menor tarefa de cada um dos professores do curso normal, poderia se encarregar do ensino de leitura expressiva, orthographia e redacção, no curso preparatorio annexo, o professor de francez; do de arithmetica pratica, o professor de geometria; do de geographia elementar, o professor de geographia; do de lições de cousas, o professor de physica e chimica.

O que me tem demonstrado a observação ahi fica expôsto ligeiramente em linguagem que me não permittiu a pressa alinhar melhor.

Pondo termo a estas despretenciosas reflexões, a que me abalancei levado tão sómente pelo cumprimento de um dever, passo a tratar succintamente dos pontos capitaes, referentes ao ultimo anno lectivo.

Matricula

A matricula total foi de 283 alumnos, sendo:

Do 1.° anno	58
Do 2.° anno	49
Do 3.° anno	33
Da aula pratica do sexo masculino	48
» » » » » feminino	95
Total	283
Passaram para o 2.° anno	9
» » » 3.° »	17
Sahiram promptos da aula pratica do sexo masculino	0
» » » » » » » feminino	14

Por não ter havido alumnos approvados nas materias do 3.° anno, não funccionaram as aulas do 4.° Actualmente frequentam como ouvintes as aulas deste anno 20 alumnos, que ainda estão dependendo de approvação em materias do 3.°

Em relação á epocha determinada para a matricula, conviria, a bem do ensino, alterar a legislação vigente. O art. 174 da lei n. 41 manda começar o anno lectivo a 15 de fevereiro, e o art. 169 determina que se abra a matricula a 16 do dito mez e se encerre a 15 de março. O primeiro artigo citado tem ficado sem execução. Devendo os professores dar principio ás suas lições a 15 de fevereiro e abrindo-se a 16 a matricula de todos os annos e encerrando-se a 15 de março, resulta que no dia 15 d'aquelle mez, não havendo ainda alumnos matriculados, não podem os professores começar suas lições, e que de 16 do dito mez a 15 de Março ficam as aulas desertas, por não se matricular a maior parte senão no fim do praso marcado.

O art. 93 do regulamento das escolas normaes revogou o art. 169 da lei n. 41, determinando que a matricula se fizesse de 1 a 15 de fevereiro. Porém o art. 11 § unico da lei n. 77, que é posterior ao referido regulamento, restabeleceu de novo a mesma disposição da lei n. 41.

Ainda com referencia á matricula, conviria outra modificação fazer. Conforme a actual organização do ensino normal, muitas materias ha que são estudadas em dous, tres e quatro annos. Muitas vezes, porém, acontece que um alumno é

approvado em todas as materias de um anno, á excepção de uma, ou porque não fez exame, ou porque foi obrigado a repetil-a. A falta de approvação em uma materia, ainda que de somenos importancia, fecha-lhe a matricula do anno immediato, cujas aulas só poderá frequentar como ouvinte, o que lhe é desvantajoso, porque não estando matriculado não é arguido, e tem de sujeitar-se a exames vagos no fim do anno. D'aqui resulta, ou ser a approvação no ultimo exame um acto quasi sempre de benevolencia, ou desanimar o alumno, quando tem de fazer exames sobre pontos que não conhece de antemão.

Ora, parece-me que nenhum inconveniente haveria em se conceder que o alumno approvado, por exemplo, no 1.º ou 2.º anno de portuguez ou musica, fosse matriculado no 2.º ou 3.º anno da mesma materia.

Ensino

O ensino, devido ás causas precedentemente expostas, foi em geral de pouca efficacia. Cada professor, esclarecido pela experiencia dos annos anteriores, restringiu o mais possivel o campo de suas lições, tornando-as assaz simples e praticas, e accommodando-as ao nivel intellectual dos alumnos. Estes, porém, revelaram nos exames conhecimentos muito superficiaes, e mais esforço de memoria do que de reflexão. Muitos, mesmo de annos mais adiantados, mostraram-se incapazes de resolver questões com que se não embaraçaria um alumno adiantado de escola primaria.

Tenho principalmente envidado esforços para tornar mais apertado e proveitoso o ensino de portuguez, arithmetica e geographia, que, além de sua importancia educativa, constitue base segura de outros estudos. Porém, mesmo nestas materias, a despeito da reconhecida competencia dos respectivos professores e de sua dedicação ao magisterio, pouco lisongeiros foram os resultados obtidos.

Por falta de um preparador, que auxilie o professor de sciencias physicas e naturaes, foi o ensino das mesmas pouco pratico e intuitivo, de maneira que os exames respectivos consistiram mais na reproducção esteril de quanto os alumnos conseguiram decorar, do que na exposição consciente daquillo que deveriam ter praticado ou visto praticar no laboratorio. O professor de taes sciencias, embora não poupe esforços para tornar proficuo o ensino, não póde utilizar-se do laboratorio, porque para isso lhe fallece o necessario tempo.

Foi tambem do pouco proveito o ensino de calligraphia e de desenho, e isto devido ao grande numero de alumnos que frequentaram taes aulas. Sendo um só o professor, lhe é impossivel occupar-se com cada alumno o tempo requerido para que possa aprender alguma cousa.

Representando a calligraphia importante papel na educação primaria moderna, é de toda a conveniencia levantar-lhe o ensino na escola normal. O professor habilitado, que é bom calligrapho, póde fazer do quadro preto maravilhoso instrumento de ensino. Munido de um pedaço de giz, traça alli, rapida e nitidamente, um trecho que deve ser lido e analysado, uma regra que deve ser decorada, um exemplo que deve esclarecer uma regra, um problema que deve ser resolvido, uma maxima que deve ser copiada como modelo de escripta, etc. Nas escolas dos Estados-Unidos da America do Norte, segundo li, tiram os professores extraordinaria vantagem do emprego do quadro preto, dispensando em grande parte o uso de compendios escolares. O ensino simultaneo de leitura elementar, por exemplo, é muito mais proveitoso e rapido feito á vista de lições escriptas no quadro preto, do que em compendios mettidos nas mãos de meninos que não sabem estudar, e para os quaes é immenso sacrificio ficar olhando para um livro que não entendem.

Attenta, pois, a importancia pedagogica da calligraphia no ensino primario, é de necessidade a creação de uma cadeira especial para o seu ensino nesta escola.

Exames

Correram com a devida regularidade os exames da primeira e da segunda epocha, embora em alguns tivesse havido mais benevolencia do que rigor. Mesmo assim, pequeno foi o numero das approvações, conforme se vê do quadro annexo.

Para prevenir que se levantasse contra qualquer commissão examinadora a accusação de parcialidade no julgamento das provas escriptas, determinei que não fossem estas assignadas pelos examinandos, senão depois de julgadas pela commissão. Para isso estabeleci processo especial, por cujo meio são as referidas provas julgadas, sem que possam os examinadores saber de quem sejam.

Tomei esta e outras precauções por estar convencido de que da seriedade dos exames depende sobre tudo a elevação dos creditos de um estabelecimento de ensino. A benevolencia ou prevaricação nos exames acoroçôa a vadiagem, põe em campo o empenho sob todas as fórmas, e acarreta inevitavelmente a decadencia e o descredito do ensino. Estas consequencias são de maior gravidade n'uma escola normal, que deve ser tambem uma escola de moral, onde os alumnos-mestres, além do ensino que recebem, vejam em cada professor um exemplo de irreprehensivel procedimento, de integridade de caracter, de firmeza, de justiça e de dedicação ao trabalho. O professor que distribue approvações indevidas, mostra-se indigno do melindroso cargo de que o investiu a sociedade, desprestigia-se aos olhos de seus alumnos, e pratica um acto criminoso, contribuindo para que seja conferido ao ignorante um diploma que lhe dá direito á investidura de cargos, para os quaes não tem capacidade.

Demais, o rigor nos exames denota quasi sempre a diligencia e dedicação dos professores ao magisterio. O professor que tem consciencia de haver cumprido bem seus deveres, esforçando-se pelo adiantamento dos alumnos, instruindo-os, animando-os, dirigindo-os, e não disperdiçando as horas consagradas ás lições, é levado naturalmente a exigir que cada um dê prova de que no decurso do anno soube corresponder aos seus esforços. Quando, pelo contrario, se conduz com negligencia, e está convicto de sua incapacidade, sente-se fraco para tomar contas severas aos seus alumnos, e então os approva indistinctamente, receioso de que reprovados o accusem da falta de cumprimento de deveres.

Se bem que folgue de reconhecer que nesta escola sabem todos os professores desempenhar-se dignamente de suas arduas funcções, nem por isso deixo de fiscalizar todos os exames, e cercal-os de toda a severidade para evitar quaesquer accusações caluminosas, geradas pelo despeito irreprimivel, e prevenir qualquer momento de fragilidade humana, de que somos todos susceptiveis.

Disciplina

Nenhuma occurrencia digna de nota veio perturbar a regularidade e boa ordem que reinam quasi habitualmente nesta escola, e que são o resultado da rigorosa disciplina que procuro conservar sempre apertada entre os alumnos. Para que, porém, se não lhe afrouxem os laços, me é preciso estar sempre vigilante e coadiuvar constantemente a digna inspectora, que, attento o elevado numero de alumnas, é obrigada a redobrar de actividade e energia. Não podendo a mesma distrahir-se da inspecção, que é tarefa melindrosa e difficil, falta-lhe tempo e tranquillidade para dirigir a aula de trabalhos de agulha, cujo ensino tão util está sacrificado á manutenção da ordem e da disciplina.

E', pois, de toda a conveniencia a nomeação de outra inspectora ou adjuncta da inspectora, a cujas attribuições se accrescente a de auxiliar ou ensinar trabalhos de agulha.

Corpo docente

Todos os professores cumpriram exactamente seus deveres, cooperando cada um, dentro da esphera de suas attribuições, para a elevação do ensino e boa reputação da escola. Nenhuma alteração soffreu a harmonia que os reune, fazendo de todos uma corporação unida e animada do mesmo espirito, que se empenha com ardor e patriotismo em fazer quanto é possivel a bem da prosperidade da escola e regeneração do ensino.

Adstrictos a um trabalho excessivo, qual exige a grande frequencia que tem a escola, nenhum busca por commodidade propria alliviar a tarefa com pre-

juizo do ensino. O exame accurado o julgamento consciencioso dos trabalhos escriptos dos alumnos, se bem que importem penosissimo e enfadonho labor, todos os fazem com a maxima pontualidade, fóra das horas das lições. A muito mais fatigante trabalho são ainda obrigados no fim do anno, por occasião dos exames do curso, que se prolongam do ordinario por quasi dous mezes, funccionando as commissões examinadoras com sacrificio quatro e cinco horas por dia, para que não sejam as ferias de todo absorvidas.

A congregação reuniu-se todas as vezes que o reclamou o interesse do ensino e procurou, como sempre, aconselhar com serenidade e reflexão as providencias exigidas pelas necessidades da occasião.

Aulas praticas

Funccionaram regularmente as aulas praticas, esforçando-se por preencher o util fim a que são destinadas, como auxiliares do ensino profissional. Cumpre entretanto notar que os exercicios praticos que são os alumnos obrigados a alli fazer em dias determinados deram logar a inconvenientes que tive de buscar obviar. E' assim que, sendo muitos os praticantes e não podendo ser divididos em pequenas turmas, sem prejuizo das aulas, iam alli encher extraordinariamente a escola, distrahir as crianças e perturbar as lições, sem que pudessem os professores guial-os de maneira proveitosa.

Demais, não possuindo instrucção sufficiente para poderem explicar uma lição, davam-se do ordinario ao destructo, dizendo tolices que ás mais das vezes lhes attrahiam o ridiculo, ou moviam a complacencia infantil.

Sendo isto uma das lamentaveis consequencias da má organização do ensino normal, entendi ser mais conveniente fazer que os praticantes assistam em silencio ás lições que os professores explicam ás classes, empregando o modo simultaneo.

Devendo as aulas praticas constituir verdadeiros modelos de organização escolar, e cumprindo aos respectivos professores fugir da rotina empregada e pôr em pratica os melhores methodos experimentados pela pedagogia moderna, é evidente ser de mais proveito o alumno assistir attento a uma lição dada com proficiencia ás crianças, do que explicar-lhes por obrigação e isoladamente aquillo que mal sabe para si.

Secretaria

Os trabalhos da secretaria estiveram durante o anno a cargo do sr. professor Luiz Gonçalves da Silva Pessanha, que exerce cumulativamente o cargo de secretario.

Para trazer em dia a escripturação e em boa ordem o archivo lhe é preciso desenvolver uma actividade extraordinaria.

Devido á sua infatigabilidade e reconhecido zelo, acha-se em dia o expediente, muito bem organizado o archivo e muito bem escripturados os livros de matricula, de actas e outros exigidos pela conveniencia do serviço.

Não devendo o exercicio de um cargo publico exigir do funccionario demasia de trabalho, prejudicial á sua saude, parece-me que a nomeação de um amanuense para ajudar na escripturação seria uma providencia justa e acertada.

Verba destinada ao expediente

Insisto na necessidade de augmentar-se a verba destinada ao expediente e outras despezas reclamadas pelo serviço da escola. A verba de um conto de réis é de todo insufficiente. Attenta esta razão, deixo de melhorar muitas cousas que seriam de grande utilidade para o ensino. Tendo a escola enorme frequen-

cia e funccionando em dous predios differentes, é claro que deve despender duas ou tres vezes mais do que qualquer outra de frequencia diminuta. Para reconhecel-o, basta considerar o dispendio com papel, tinta, giz, apprestos para as aulas de desenho, concertos de apparelhos de ensino, reparo e conservação da mobilia, serviço de laboratorio, illuminação, aceio dos predios e tantas outras despesas imprevistas e inevitaveis, que frequentemente appa recem.

∴

Concluindo este apressado e, por isso, imperfeitissimo trabalho, atrevo-me a esperar que não serão postos de lado os conceitos nelle manifestados, porque não são filhos da phantasia, mas da observação, da pratica e da experiencia.

Tendo dito a verdade, sem rebuço, nem disfarço, convenço-me de que presto real serviço á instrucção publica, da qual em tempo nenhum se cuidou seriamente neste paiz. Fazemos reformas sobre reformas, inspirando-nos, não na experiencia, na observação, no conhecimento das nossas condições mesoologicas, mas tão sómente na leitura ligeira de leis, regulamentos, relatorios e noticias attinentes á educação popular de outros paizes, onde quasi sempre a verdade fica muito longe do que se escreve e decanta.

Não será architectando programmas vistosos, com proporções encyclopedicas, que conseguiremos instruir o povo, e levantar este paiz á altura dos seus grandiosos destinos.

Para prova disso, e prova irrefutavel, ahi está a ignorancia completa em que vive immersa a massa popular, sobretudo a população rustica, que não passa por emquanto de immensa horda de indios mansos.

Após mais de meio seculo de quasi inuteis sacrificios, cumpre pois aproveitar as lições da experiencia, abandonando de vez a rota das reformas incongruentes, e procurando alcançar o que é compativel com as nossas condições especiaes. Querendo-se avisinhar da verdade, deve-se francamente dizer que não temos ainda instrucção popular. O nosso grande atrazo social está, pois, exigindo que se cuide seriamente da educação do povo.

O esparzimento de luzes por todas as camadas sociaes é hoje preoccupação constante de todos os paizes adiantados. Na consecução de tão elevado fim não poupam os governos esforços, nem recuam diante de sacrificios. A' medida que a população se condensa, multiplicam-se as escolas primarias; por toda a parte fundam-se estabelecimentos de ensino de diversos generos, novos methodos pedagogicos se ensaiam, adoptam-se melhores processos educativos, e mais independente e vantajosa procura-se tornar a posição dos que se consagram á ardua tarefa de educar o povo.

Esta effervescencia civilisadora, esta lucta renhida contra as trevas, é estimulada pela convicção de que sem instrucção não ha progresso possivel. O progresso é a luz, e a luz irradia-se da escola. A regeneração dos costumos, o saneamento da atmosphera social, o decrescimento da estatistica criminal, a elevação moral da familia, o interesse pelas cousas publicas, a comprehensão dos deveres civicos, o desdobramento das industrias, a perfeição do trabalho, o augmento da producção e riqueza publica, o bem-estar das classes operarias, a prosperidade da nação, tudo depende immediatamente da escola, como o effeito da causa, como a conclusão das premissas.

A Allemanha, a França, a Inglaterra, a Hollanda, a Suissa, a Belgica, a Austria, a Suecia, os Estados Unidos da America do Norte devem immediatamente sua prosperidade e adiantamento á cultura intellectual de todas as classes, ao movimento progressivo que a escola imprime á massa popular.

A escola, dizem os norte-americanos, é indispensavel á egreja e ao lar, ás artes e ás industrias, ao commercio e á agricultura, ás lettras e ás sciencias, á officina e ao operario, ao individuo e á collectividade. A ella, como orgam social, compete preparar os individuos para a sociedade em que têm de viver, estabelecer a transição entre a familia e o Estado, e educar as gerações novas, conforme o exigem as necessidades da vida commum.

Para que, porém, actue com força propulsora do progresso, como orgam de perfectibilidade individual e social, é preciso alargar-lhe a esphera e libertal-a do ambito estreito em que a suffoca e sitia a rotina, tornando-a esteril e impotente no conseguimento de seus intuitos.

Segundo J. B. Say, uma nação só se póde dizer civilizada quando todos os seus membros sabem ler, escrever e contar. Embora constitua isto uma grande

vantagem, um passo consideravel para o engrandecimento social, não é comtudo o sufficiente, nem a condição unica do progresso. Nos paizes onde se acha adiantada a instrucção publica, muito mais vasto é o horisonte do ensino primario. Sobre ler, escrever e contar, procura-se enriquecer a intelligencia do menino de conhecimentos praticos, utilizaveis na vida, ao mesmo tempo educal-o, augmentando-lhe o poder intellectual, formando-lhe o caracter, e pondo ao molde do seu destino social.

O menino a quem sómente se ensina a ler,escrever e contar,pouco desenvolvimento intellectual adquire, e entra para a communhão social sem elemento para alargar a esphera da actividade propria. Qualquer que seja a profissão que venha abraçar, jamais transporá o circulo estreito da rotina seguida. E' o que, salvo raras excepções, se observa entre nossos lavradores, operarios, industriaes e commerciantes, que, embora saibam ler e escrever, são incapazes de estender mais longe as vistas. Não ha duvida que saber ler, escrever e contar é uma necessidade para o homem; mas isto só não constitue educação completa. O menino, além de um organismo physico que se deve robustecer, possue um coração que é preciso formar, uma vontade que é preciso fortalecer, e um espirito que é preciso aperfeiçoar.

A educação popular, tal como deve ser, depende sobretudo da capacidade do mestre, a qual se resume em possuir elle robustez, saber, moralidade e vocação.

Sem robustez, ser-lhe-á impossivel supportar as fadigas do magisterio; sem saber, nulla será sua cooperação na diffusão de luzes; sem moralidade, nociva será sua influencia na educação moral da infancia ; sem vocação, será antes um mercenario do que um apostolo da instrucção. Missão de grave responsabilidade, não deve, pois, o magisterio ser confiado aos a que fallecem estes requisitos.A felicidade de duas gerações depende em grande parte da influencia salutar e constante que o mestre exerce em uma localidade durante seu laborioso ministerio. Como disse um pensador contemporaneo, não tem o mestre o direito de ser um homem vulgar. O homem a quem uma familia confia suas esperanças, seu esteio futuro, o herdeiro de suas virtudes, de seu bom nome e de sua benção, não pde, nem tem o direito de ser um homem commum.

A falta de bons mestres é, pois, o maior obstaculo que o Estado encontra na resolução do problema do ensino publico. Muitos são os que obtêm provimento no magisterio ; poucos, porem, os capazes de exercel-o com resultado: uns, por que não possuem conhecimentos serios ; outros, porque embora instruidos não sabem transmittir ; outros, porque não tendo a autoridade proveniente da inteireza do caracter, não podem exercer ascendente sobre os alumnos ; outros, porque lhes faltando vocação, deixam de cumprir pontualmente seus deveres ; outros, finalmente, porque são dotados de organização debil ou já se sentem alquebrados pelos annos.

E', portanto, do mais vivo interesse para a sociedade o preparo e escolha daquelles a quem deve ser confiada a missão civilizadora de instruir os povos e encaminhal-os para a felicidade. Para isso são creadas e mantidas as escolas normaes. Tendo por fim proporcionar conhecimentos especiaes aos que se destinam ao magisterio, e educal-os para o completo desempenho de tão melindroso encargo, manifesta é a importancia de taes estabelecimentos, e justo o empenho de todos os governos esclarecidos em desenvolvel-os e elevál-os á altura de seu objectivo.

Se é verdade que tanto vale a escola quanto o professor, não o é menos que tanto valem os professores quanto as escolas normaes em que forem instruidos e educados. O ensino primario, disse Guizot, depende por completo das escolas normaes ; seus progressos aferem-se pelos destes estabelecimentos. Da mesma sorte affirma Ferry que sem escolas normaes bem organizadas não ha ensino primario possivel.

Se peso merecem os conceitos enunciados por esses extremos paladinos da instrucção publica na França, convem dar ás nossas escolas normaes melhor organização, para que venham a ser estabelecimentos uteis, e não uma calamidade publica.

A França, a Allemanha, a Suissa, a União Norte-Americana possuem excellentes escolas normaes, d'onde annualmente sáe uma legião de preceptores perfeitamente educados, instruidos e compenetrados de sua nobre e elevada missão, os quaes por meio de um ensino solido e regenerador preparam a geração nascente para o grandioso convivio da civilização universal.

Dotemos por nossa vez o Estado de Minas de boas escolas normaes e dellas sahirão os novos apostolos da luz, os novos obreiros do progresso, que farão de cada individuo um agente tenaz da producção e riqueza, de cada povoação um fóco activo do trabalho, de cada municipio um grande emporio de productos industriaes, e deste Estado tão vasto, tão opulento, tão futuroso, um immenso campo de actividade, uma grandiosa officina da civilização moderna.

Emquanto em cada povoação não houver um verdadeiro educador, que desencadeie das trevas as classes populares, será uma utopia o progresso, a industria continuará escrava da rotina, a producção não se desenvencilhará das garras da miseria, a felicidade consistirá na ignorancia alheia ao bem-estar, a moral não terá base, a religião andará de mistura com a superstição, não será uma conquista a liberdade, o suffragio eleitoral não passará de uma mentira, o individuo não terá principios, não terá virtudes a familia, ignorará o povo seus direitos, o cidadão não terá civismo, será sem ideal a politica, a soberania popular, invocada como pedra angular das instituições livres, não passará de uma pallida ficção nos devaneios da democracia; e o governo será uma perenne tutela, ora branda, ora oppressora, exercida sobre essa entidade ignara, inerte, inconsciente, que se chama povo.

Ouro Preto, 7 de maio de 1896.

O director,

Thomaz da Silva Brandão.

Quadro demonstrativo dos exames effectuados na Escola Normal de Ouro Preto em 1895

PRIMEIRO ANNO

MATERIAS	Notas de approvação			Inhabilitados	Faltosos	Alumnos			Ouvintes			OBSERVAÇÕES
	Distincção	Plenamente	Simpl.			Matricula	Sexo masc.	Sexo fem.	Matricula	Sexo masc.	Sexo fem.	
Portuguez	1	3	13	12	11	40	11	29	18	7	11	
Arithmetica	—	6	11	14	3	34	3	31	17	6	11	
Geographia	1	11	8	12	5	37	8	34	10	3	7	
Desenho	—	14	18	2	6	35	4	31	18	7	11	
Calligraphia	1	9	10	8	11	39	4	35	14	5	9	
Musica	1	9	6	13	2	31	5	26	18	7	11	
Gymnastica	4	2	1	—	—	2	2	—	5	5	—	5 fizeram exame vago.
Evoluções militares	1	4	3	—	—	2	2	—	6	6	—	6 » » »

SEGUNDO ANNO

MATERIAS	Notas de approvação			Inhabilitados	Faltosos	Alumnos			Ouvintes			OBSERVAÇÕES
	Distincção	Plenamente	Simpl.			Matricula	Sexo masc.	Sexo fem.	Matricula	Sexo masc.	Sexo fem.	
Portuguez	4	9	25	7	4	34	4	30	15	—	15	11 fizeram exame vago.
Francez	—	2	18	10	4	34	1	33				
Arithmetica	—	3	17	8	4	32	4	28				
Geometria	1	4	9	7	9	30	2	28				
Geographia	2	6	7	3	4	22	2	20				
Sciencias naturaes	1	3	9	3	18	34	2	32	15	—	15	
Pedagogia	1	5	5	7	3	21	1	20	13	—	13	
Desenho	—	10	23	—	1	34	3	31	9	—	9	
Calligraphia	—	25	20	—	—	34	4	30	11	—	11	11 fizeram exame vago.
Musica	—	1	7	3	3	19	4	15	13	—	13	

TERCEIRO ANNO

MATERIAS	NOTAS DE APPROVAÇÃO: Distincção	Plenamente	Simpl.	INHABILITADOS	FALTOSOS	ALUMNOS: Matricula	Sexo masc.	Sexo fem.	OUVINTES: Matricula	Sexo masc.	Sexo fem.	OBSERVAÇÕES
Portuguez												
Francez	—	4	8	3	15	30	—	31				
Algebra	2	5	8	1	6	22	—	22				
Geometria	1	8	7	4	3	23	—	23				
Geographia	3	10	3	—	11	27	2	25				
Historia	2	3	13	2	3	23	—	23	10	—	3	
Sciencias naturaes	3	6	7	1	6	23	—	23				
Pedagogia	—	4	11	2	4	21	3	18				
Desenho	—	4	16	—	1	21	—	21				
Musica	—	1	15	5	8	29	—	29				

AULAS PRATICAS

SEXO MASCULINO				SEXO FEMININO			
Matriculados	Examinados	Faltosos	Promptos	Matriculadas	Examinadas	Faltosas	Promptas
48	43	5	—	95	77	18	14

MATRICULA GERAL

CURSO NORMAL		AULAS PRATICAS	TOTAL
Alumnos	Ouvintes	Alumnos	
104	36	143	283

Secretaria da Escola Normal de Ouro Preto, 5 de maio de 1896. — O secretario, *Luiz Pessanha*.

ESCOLA NORMAL DE JUIZ DE FÓRA

Sr. Dr. Secretario do Interior.

Em observancia do que preceitua o § 11 do art. 44 da lei n. 41 de 3 de agosto de 1892, passo a relatar-vos as occurrencias que se deram nesta escola durante o anno lectivo de 1895.

Professores

Estiveram em exercicio os professores das cadeiras de francez; geometria e agrimensura; arithmetica e algebra; geographia geral e do Brasil e cosmographia; pedagogia, instrucção civica e legislação do ensino primario; desenho e calligraphia; musica e canto; da aula pratica do sexo masculino; da aula pratica do sexo feminino; da adjuncta da aula pratica do sexo feminino; e a inspectora de alumnos.

As cadeiras de portuguez e litteratura nacional; gymnastica e evoluções militares; sciencias physicas e naturaes; e o logar de adjuncto da aula pratica do sexo masculino, foram regidas interinamente, sendo que a primeira foi provida por decreto de 28 de outubro ultimo.

Não esteve em exercicio o professor da cadeira de historia, porque o estudo dessa disciplina começa no 3.º anno e nelle não houve alumnos matriculados.

O annexo n. 1 demonstra a assiduidade dos srs. professores, que sempre foram solicitos no cumprimento de seus deveres e me auxiliaram na manutenção da disciplina; indica tambem quaes os substitutos quando impedidos os professores effectivos.

Concursos

Estando vagas as cadeiras de portuguez e litteratura nacional; gymnastica e evoluções militares; e o logar de adjuncto da aula pratica do sexo masculino, de accordo com o art. 56 do regulamento, mandei annunciar concurso.

Para a de portuguez e litteratura nacional, increveu-se como oppositor o cidadão Francisco José da Paixão, que foi approvado plenamente, nomeado por decreto de 28 de outubro ultimo e tomou posse a 9 de novembro, tendo regido interinamente a cadeira de 26 de março até aquella data.

Para a de gymnastica e evoluções militares, inscreveram-se: os cidadãos Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes e Eugenio Villoni. Destes foi unicamente

approvado simplesmente o primeiro, constando-me ter o conselho superior annullado esse concurso.

Para o logar de adjuncto á aula pratica do sexo masculino, inscreveram-se a normalista d. Adelina de Santa Cecilia e o cidadão José Augusto da Paixão ; não se realisando ; porem, esse concurso, porque não compareceram á chamada.

Para as cadeiras primarias da 4.ª circumscripção litteraria, cuja sede é esta escola, inscreveram-se apenas 4 candidatos, sendo :

Mar de Hespanha (urbana, do sexo feminino), a normalista d. Laura Eufrosina Ferreira de Brito ;

S. Pedro de Alcantara (districtal, sexo feminino), a normalista, d. Ignacia Maria Paula ;

S. Pedro de Alcantara (districtal, sexo masculino), Marçal Benigno de Oliveira ;

Roça Grande (rural, do sexo masculino), Manoel Raymundo Dias Semin.

As duas primeiras foram nomeadas independente de concurso, ex-vi do art. 34 das instrucções annexas ao decreto n. 814 de 15 de março do corrente anno.

O terceiro não compareceu á chamada e o ultimo foi inhabilitado na primeira prova.

Congregação

Para diversos fins reuniu-se a congregação 6 vezes.

Horario das aulas

O annexo n. 2 indica qual o horario seguido durante o anno lectivo, tendo sido organisado de accordo com a congregação em sua primeira reunião.

Matricula

A matricula attingiu apenas a 218 alumnos, assim distribuidos :

1.º anno do curso.	39
2.º anno do curso (inclusive 5 ouvintes).	21
Aula pratica do sexo masculino.	67
Aula pratica do sexo feminino.	91
	218

Como se verifica, a matricula deste anno foi inferior á do anno proximo passado ; isto é, quanto ás aulas praticas.

Diversas causas deram logar a esse facto. Deixaremos consignadas : falta de material technico na escola e conseguintemente o pouco aproveitamento dos alumnos ; abertura de diversas escolas publicas mantidas pelo conselho districtal e outras estaduaes até então não providas.

Disciplina

Nenhum facto desagradavel veio perturbar a ordem e a disciplina no corrente, anno, graças á dedicação e energia com que sempre se houve a digna inspectora ; mas o trabalho é demasiado e cumpre dar-lhe um auxiliar.

A creação de um logar de inspector me parece imprescindivel. Poderá elle ter as mesmas attribuições da inspectora, isto é, velar pela disciplina dos alumnos e auxiliar o professor da aula pratica quando em aula os alumnos.

O projecto n. 92 da camara dos srs. deputados, dependente de approvação do senado, estabelece, em um de seus artigos, que o numero maximo de alumnos em cada aula pratica será de 50 e supprime os logares de adjunctos ; assim pois, o inspector, que muito poderá fazer em favor da disciplina, auxiliará o professor, com o que ainda prestará relevantes serviços.

Exames

De accordo com o regulamento, encerraram-se as aulas a 14 de novembro ; e a 16 começaram os exames, como fôra dicidido em reunião da congregação a 9 do referido mez.

O resultado dos exames consta dos annexos ns. 3 e 4, e por elles se verifica ter havido o indispensavel rigor nessas provas, visto como é preciso elevar-se o nivel da instrucção publica, o que só se conseguirá por meio de professores primarios habilitados.

Licenças

Gozaram de licenças durante o anno lectivo os seguintes professores :

Dr. Homero Moretzsohn Campista, da cadeira de sciencias physicas e naturaes, de 15 de março a 22 de outubro, pedindo logo depois a exoneração que lhe foi concedida por decreto de 28 de novembro ultimo ;

Henrique de la Pena Gusmão, da cadeira de musica e canto, de 18 de março a 14 de abril, para tratar de saúde ;

D. Maria das Neves Ferreira da Silva, da cadeira da aula pratica do sexo feminino, de 22 de março a 17 de abril, para tratar de interesses ;

Luciano Leopoldo Brazileiro, da cadeira de francez, de 20 de março a 19 de julho, sendo 2 mezes para tratar de interesses e outros 2 para tratamento da saúde ;

João José Alves, professor da aula pratica do sexo masculino de 7 a 16 de outubro, para tratar de saúde ;

Francisco Pedro Alexandrino, continuo, de 26 a 29 de julho para tratar de saúde.

Secretaria

A cargo do professor de desenho e calligraphia, o sr. Antonio da Cunha Figueiredo, está a Secretaria.

Com zelo e dedicação louvaveis, tem elle exercido, interinamente, este posto de sacrificios.

Nenhum dos professores quer acceitar o cargo como effectivo, porque insignificante como é a remuneração não compensa o excessivo trabalho, mormente numa cidade como esta, onde a vida é carissima.

Facultando o art. 24 da lei n. 77 de 19 de dezembro de 1893 que, fóra das horas de trabalho, exerça qualquer professor sua actividade como o entender, é natural que cada qual procure trabalho mais remunerador e que garanta sua subsistencia.

Parece-me que seria de toda a conveniencia poder o cargo de secretario ser exercido por professor ou por pessoa extranha, mas com remuneração compensadora do trabalho.

Nestas condições poderá exigir-se o fiel comprimento de deveres, ao passo que, como é, se o secretario por seu patriotismo não quizer dedicar-se com zelo aos deveres, isto é se fôr relapso, difficilmente poderá ser chamado ao fiel cumprimento de suas funcções.

Foram expedidos, durante o anno lectivo, 47 officios ao Secretario do Interior ; 11, a diversos ; 6 portarias de licença ; 3 de nomeação ; foram lavrados

6 termos de posse ; 8, de inscripções para concursos e registradas 9 licenças das quaes 5 concedidas pelo Governo e 4 pelo Director.

Moveis e material escolar

Com grande demora, devido a greves de operarios nas fabricas dos Estados Unidos, poude ser satisfeita a encommenda de mobilia, por intermedio de S. R. Scott e Comp.ª, do Rio de Janeiro.

Acham-se hoje perfeitamente mobiliadas as salas de aulas, com bancos-carteiras, typo « Triumph » dos fabricantes A. H. Andrews e Compª.

Reunem esses bancos-carteiras, ás condições pedagogicas, elegancia, solidez e commodo preço.

Quanto ao material escolar, com grande pezar o digo, está a escola quasi inteiramente desprovida.

Pouco material geographico e de ensino simultaneo existe. Procurarei dotal-a com mais algum, applicando para esse fim as sobras da verba expediente e a quantia de 1:000$000, que me auctorizastes a despender.

Ensino

O ensino, ao contrario do que devia ter sido, foi quasi todo theorico e calcado sobre os antigos moldes.

Nas Escolas Normaes onde se habilitam os professores primarios, deve o ensino ser todo pratico, objectivo como nas proprias escolas primarias ; mas como conseguil-o sem material conveniente e indispensavel ? Sem o material nada se fará e o mestre e o compendio affirmam, o alumno repete com a fidelidade do automato ; e o que hoje aprendeu sem lhe deixar móssa mais do que na memoria, amanhã dessaberá, sem vestigios, na intelligencia, ou no caracter, da minima impressão educativa.

E este alumno de hoje e amanhã professor continuará esse meio de energia mental, estragando, a educação nacional.

O Estado, que tão avultada somma despende com as Escolas Normaes, não póde regatear a quantia indispensavel na acquisição do material que venha completar a organização das Escolas, para que ellas possam dar os fructos que compensem os sacrificios que faz o poder publico.

Acredito que com a quantia de 6 a 8 contos de réis poderá adquirir-se o material de um gabinete de physica identico aos obrigatorios nas Escolas Normaes da França, laboratorios de chimica de Bourdreaux; collecção de quadros de museu de historia natural de Emilio Deyrolli, material de desenho; geographico; um harmonium; arithmometros de Abreus; apparelhos do systema metrico, etc...

Emquanto não estiverem assim organizadas as escolas, diremos como o sabio educador allemão F. Busse : «milhares de creaturas têm visto e não veem; ouvido e não ouvem. Milhares ha, capazes de percorrer museus, sem aprenderem cousa alguma, e o facto é que nada viram, porque não têm a intelligencia do que alli se lhes deparou. Cega é a observação, se o espirito for incapaz de representar e conceber o que presenceia.

Exercicios reaes de observação, sem exercer o pensamento, são impossiveis. De outro lado, antes perniciosa que salutar será a influencia dos exercicios de pensar, se não buscarem da observação viva essa fonte de insuperavel attracção que ella encerra.

E porque seja facto evidente que não ha concepção e representação intellectual sem palavras, não nos sendo possivel pensar sinão mediante a linguagem — a observação reflexiva e a reflexão observativa, para paz com o cultivo incessante da lingua vernacula, constituem o escopo essencial do ensino objectivo...

«Não ha cousa mais despropositada que essa especie de ensino sem a observação actual.

Nunca lhe caberá justa e correctamente o titulo do ensino objectivo, nem se lhe poderá reconhecer a natureza intuitiva, emquanto não se firmar na obser-

vação immediata das cousas e suas relações. Pela observação directa facilmente se obterá o que nunca lograrão explicações copiosas e longas definições.»

Predio

Ainda continúa a Escola a funccionar no antigo edificio da Praça do Mercado e certamento ainda ahi permanecerá por algum tempo nesse predio imprestavel e sem os mais elementos, condições pedagogicas e hygienicas.

A camara municipal desta cidade, em sua resolução n. 352, de 28 de setembro do corrente anno, auctorizou o seu presidente e agente executivo a fazer doação ao Estado de um terreno para esta Escola.

Parece-me que o Estado deverá acceitar o donativo e pedir o poder executivo ao Congresso os necessarios creditos para levar a effeito a construcção de um edificio proprio em que funccione a Escola e assim «ficaria o Estado isento desse onus de pagar pelo aluguel de maus predios preços exorbitantes.»

Tanto mais se torna necessaria a edificação de um predio, quanto é certo que as condições do predio influem sensivelmente no ensino, nullificando mesmo,sinão no todo, ao menos na mór parte, os esforços dos professores embora os melhor intencionados e mais bem preparados.

Empregados subalternos

Continúam a occupar os empregos de porteiro, continuo e servente os cidadãos Manoel Julião da Silva, Francisco Pedro Alexandrino e João Floriano, como se verifica do annexo n. 5.

Directoria da Escola Normal do Juiz de Fóra, em 14 de dezembro de 1895.

O Director,

Leonidas Delsi.

ESCOLA NORMAL

Quadro demonstrativo da matricula do primeiro

NUMEROS	NOMES	RESULTADO			
		Portuguez	Arithmetica	Geographia	Desenho
1	Besnier José de Oliveira	não comp.	simplesmen.	simplesmen.	plenamente.
2	Paulo Estellita de Sousa	simplesmen.	não comp.	simplesmen.	simplesmen.
3	Alfredo Pereira da Silva	não comp.	não comp.	retirou-se.	não comp.
4	Marcellino Luiz da Silva	não comp.	não comp.	simplesmen.	plenamente.
5	Ernestino Portes da Rocha	—	—	—	—
6	Izabel Nogueira de Mattos	—	—	—	—
7	Henriqueta de Andrade Sousa	não comp.	simplesmen.	plenamente.	plenamente.
8	Antonietta Duarte	não comp.	não comp.	não comp.	não comp.
9	Maria Luiza Siebler	não comp.	não comp.	simplesmen.	simplesmen.
10	Leopoldina Ernestina Pires	—	—	—	—
11	Aladia de Araujo Alves	plenamente.	simplesmen.	simplesmen.	simplesmen.
12	Alvina de Araujo Alves	plenamente.	simplesmen.	plenamente.	simplesmen.
13	Maria das Dores Leite	plenamente.	simplesmen.	simplesmen.	simplesmen.
14	Alice Goulart	—	—	—	—
15	Maria Adelaide Lopes	plenamente.	simplesmen.	plenamente.	plenamente.
16	Sebastião Delvaux Pinto Coelho	distincção.	plenamente.	distincção.	distincção.
17	Clelia Paletta	plenamente.	simplesmen.	plenamente.	plenamente.
18	Saint Clair E Machado	simplesmen.	simplesmen.	simplesmen.	plenamente.
19	Erasmino Gogliano	simplesmen.	simplesmen.	simplesmen.	plenamente.
20	Maria José de Andrade Sousa	não comp.	simplesmen.	simplesmen.	plenamente.
21	Lindolpho Alves Guimarães	simplesmen.	simplesmen.	simplesmen.	plenamente.
22	Guilherme Emilio da Costa	—	—	—	—
23	Maria da Conceição Lopes	distincção.	simplesmen.	distincção.	distincção.
24	Helena Goulart Penna	—	—	—	—
25	Augusto Guimarães	distincção.	não comp.	distincção.	simplesmen.
26	Targinio Ferreira da Silva	não comp.	não comp.	não comp.	não comp.
27	Manoel Thomaz de Figueiredo Neves	—	—	—	—
28	Lazarina Massena	—	—	—	—
29	Honorina Massena	—	—	—	—
30	Maria Massena	distincção.	plenamente.	distincção.	distincção.
31	Maria Magdalena Barbosa Indig.	—	—	—	—
32	Francisca Augusta de Albuquerque	não comp.	não comp.	não comp.	não comp.
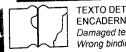
DE JUIZ DE FORA

anno e resultado dos respectivos exames em 1895

DOS EXAMES

Calligraphia	Musica	Gymnastica	Costuras	OBSERVAÇÕES
simplesmen.	simplesmen.	plenamente.	—	Exame de geographia e calligraphia em 1894.
simplesmen.	simplesmen.	simplesmen.	—	Exame de desenho e calligraphia em 1894.
não comp.	não comp.	simplesmen.	...	Exame de calligraphia em 1894.
simplesmen.	não comp.	não comp.	—	
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
simplesmen.	simplesmen.	—	plenamente.	
plenamente.	não comp.	—	não comp.	
simplesmen.	—	—	plenamente.	
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
simplesmen.	plenamente.	—	—	Exame de arithmetica de accordo com o art. 172, lei n. 41; outros exames em 1894.
simplesmen.	plenamente.	—	—	Exame de arithmetica de accordo com o art. 172, lei 41; outros exames em 1894.
simplesmen.	simplesmen.	—	—	Exame de arithmetica e desenho, art. 172, lei 41; outros exames em 1894.
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
plenamente.	plenamente.	—	simplesmen.	
plenamente.	distincção.	distincção.		
simplesmen.	simplesmen.	—	plenamente.	Exame de portuguez, geographia, calligraphia e musica em 1894.
simplesmen.	simplesmen.	plenamente.	—	
simplesmen.	plenamente.	plenamente.	—	Exames de portuguez, geographia, desenho e calligraphia em 1894.
simplesmen.	simplesmen.	—	plenamente.	Exame de geographia e calligraphia em 1894.
simplesmen.	plenamente.	plenamente.	—	
—			...	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
plenamente.	plenamente.	—	plenamente.	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
—	—	—	—	
distincção.	simplesmen.	—	plenamente.	
não comp.	não comp.	—	não comp.	
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
distincção.	plenamente.	—	distincção.	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
—	—	—	—	
simplesmen.	não comp. á prova oral.	—	simplesmen.	

NUMEROS	NOMES	RESULTADO			
		Portuguez	Arithmetica	Geographia	Desenho
33	Maria José Lopes Sampaio.......	—	—	—	—
34	Alzira Pires Alves.............	—	—	—	—
35	Maria Augusta Teixeira Ruas....	—	—	—	—
36	Marietta Andrade...............	—	—	—	—
37	Almerinda de Oliveira..........	—	—	—	—
38	Celuta Leal....................	simplesmen.	simplesmen.	simplesmen.	simplesmen.
39	Maria Ignez da Silva Mello......	plenamente.	simplesmen.	plenamente.	plenamente.

Secretaria da Escola Normal de Juiz de Fora, em 14 de dezembro de 1895. —

DOS EXAMES				OBSERVAÇÕES
Calligraphia	Musica	Gymnastica	Costuras	
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
—	—	—	—	Baixa de accordo com o art. 121 do reg., não requereu exame vago.
simplesmen.	simplesmen.	—	simplesmen.	Exames de portuguez, arithmetica, desenho e calligraphia feitos na E. Normal do Ouro Preto.
simplesmen.	distincção.	—	plenamente.	Exames de portuguez, geographia, desenho e calligraphia em 1894.

O secretario substituto, *Antonio da Cunha Figueiredo.*

ESCOLA NORMAL DE S. JOÃO D'EL-REY

Sr. Dr. Secretario do Interior.

Em cumprimento do disposto no § 11 do art. 43 da lei n. 41 de 3 de agosto de 1893, venho apresentar á V. Exc. o meu relatorio annual sobre os trabalhos, os resultados de exames e diversas occurrencias da Escola Normal de S. João d'El-Rey, sob minha direcção, no anno lectivo findo de 1895.

Professores

O mappa n. 1 mostra o pessoal do corpo docente em exercicio durante o referido anno.

Os dous professores do curso annexo de agrimensura, por falta de alumnos matriculados e consequente suspensão do curso, deixaram o exercicio em 28 de agosto, ficando a perceber, de accordo com a lei, o ordenado simples.

Congregação

A congregação dos srs. professores reuniu-se 3 sessões ordinarias, 1 extraordinaria a requerimento e em mais uma solemne, segundo o regimento interno, em 14 de novembro para encerramento das aulas.

Horario

Os mappas ns. 2 e 3 contém os horarios da Escola Normal e curso annexo de agrimensura por mim organisado,s, approvados pela congregação na epoca regulamentar, 13 e 14 de fevereiro, e observados escrupulosamente no decurso do anno.

Programmas de ensino

Apezar de não terem sido os programmas de ensino approvados pelo Conselho Superior e nem devolvidos a tempo de poderem ser formulados novos, todavia o estudo de todas as cadeiras se fez bem regularmente, fiscalisando-o ou por meio dos livros de lições de cada professor.

Só não pude modificar quanto necessario o caracter puramente theorico do ensino de algumas aulas, não obstante, já em congregação, já particularmente, insistisse o mais possivel pela adopção de methodos mais praticos e educativos, conforme quer a lei.

Tambem é este um inconveniente que, estou certo, só desapparecerá com o decorrer do tempo, tirocinio, maior interesse e boa vontade do professorado, ou então com medidas terminantes emanadas do governo.

Aulas

Funccionaram com regularidade e, como attestaram os exames, com o maior aproveitamento obtido até hoje nesta Escola, todas as aulas do 1.°, 2.° e 3.° anno, faltando as do 4.° anno, por não haver alumnos matriculados.

E todas as cadeiras foram regidas por seus proprietarios, menos em alguns pequenos periodos de licenças, em que o foram por seus substitutos e por professora interina a aula pratica do sexo feminino e o cargo de inspectora.

Assiduidade e licenças dos professores

A assiduidade dos srs. professores proprietarios, bem como a dos substitutos, nas faltas daquelles, satisfez as exigencias do reg., só perdendo os alumnos, muito poucas aulas no correr do anno.

Gozaram de licença durante o anno: a sra. d. Alexina de Magalhães Pinto 30 dias concedidos pelo director para tratar de saude — de 15 de fevereiro a 15 de março ; a sra. d. Camilla Josephina Peixoto, 30 dias concedidos pelo director, para tratar de saude, de 19 de fevereiro a 19 de março, e em continuação, 90 dias concedidos pelo governo tambem para tratar de saude — de 20 de março a 20 de junho, e ainda mais 60 dias tambem concedidos pelo governo para o mesmo fim — de 17 de setembro a 8 de novembro ; o sr. dr. Luiz Affonso Braga, 15 dias para tratar de saude, concedidos pelo director, de 14 a 31 de maio, e mais 2 dias para tratar de negocios, de 17 de agosto a 19; o sr. Antonio Augusto Campos da Cunha, 4 dias para tratar de negocios, concedidos pelo director — de 28 de maio a 1 de junho, mais 15 dias para tratar de saude, concedidos pelo mesmo — de 25 de junho a 9 de julho, finalmente 6 dias, tambem para tratar de saude e concedidos pelo director; o sr. Arthur Gosling, 28 dias concedidos pelo director para tratar de saude — de 7 de junho a 4 de julho, e mais 15 dias concedidos pelo governo para identico fim, dos quaes só gozou 10 — de 21 a 30 de outubro ; o sr. Augusto Franco Lima, 30 dias para tratar de saude concedidos pelo director — de 28 de junho a 28 de julho, e mais 90 dias concedidos pelo governo para o mesmo fim — de 19 de agosto a 19 de novembro ; o sr. Francisco de Paula Pinheiro, 8 dias para tratar de saude, concedidos pelo director — de 23 de julho a 2 de agosto, e mais 40 dias para o mesmo fim, concedidos pelo governo — de 19 de agosto a 28 de setembro ; a sra. d. Paulina Emilia de Oliveira Horta Cardoso, 30 dias para tratar de saude, concedidos pelo director — de 19 de agosto a 13 de outubro ; o sr. João Baptista Maciel, 8 dias para tratar de negocios, concedidos pelo director, dos quaes só gozou 2— de 9 a 10 de setembro; o sr. dr. Balbino Candido da Cunha, 30 dias para tratar de saude, concedidos pelo governo de 9 de outubro a 5 de novembro.
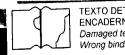
Trabalhos escolares

O mappa n. 4, do resultado dos exames, é o mais eloquente documento do todo o grande trabalho do estabelecimento e a melhor prova da prosperidade da escola.

A ordem, a disciplina e a fiel observancia da lei, para o que encontrei, na maioria dos srs. professores, auxiliares dedicadissimos e esforçados, têm tambem nesse mappa um attestado apreciavel, porque sem ellas nem se comprehende a consecução desses resultados.

Economia

Já antes, desde o começo da minha administração, o edificio se acha limpo e aceiado, garantindo tanto quanto possivel as condições hygienicas indispensaveis.

Entretanto, ainda fiz alguns retoques reclamados pela decencia e bem estar dos alumnos.

Moveis e utensis

Não fiz acquisição de novos moveis, e sim de pequenos utensis para a aula de desenho; entretanto a aula pratica do sexo masculino ainda está carente das carteiras pedagogicas que colloquei no salão das alumnas-mestras e na aula pratica do sexo feminino.

Precisa-se de utensis, porque está completamente desprovida delles.

A directoria não satisfez, nem tem satisfeito essas faltas, por ter sido insufficiente a verba concedida para a mobilia e por impossibilidade de serem as sobras do expediente applicadas a esse fim.

Dias de aulas

O anno lectivo, começado a 15 de fevereiro e encerrado a 14 de novembro, teve 190 dias uteis, mas somente 164 dias de aulas por motivo dos alumnos não comparecerem á Escola nas quintas-feiras das semanas em que havia outro feriado ou santificado e tambem por motivo de certas festas, locaes religiosas e profanas, pelas quaes deixavam de comparecer um, dous e tres dias.

Bibliotheca pedagogica

Prestou não poucos serviços a bibliotheca que installei annexa á Escola e que infelizmente depois do primeiro trabalho pouco tenho podido augmentar com acquisição de obras modernas.

A fonte de donativos com que consegui fundal-a parece exgotada e só uma verba permanente poderá tornal-a uma vantajosa succursal da instrucção.

Devo ainda lamentar que não esteja catalogada.

O secretario não pode incumbir-se desse trabalho pelos muitos que lhe cumpre desempenhar, e do bibliothecario, sem vencimentos, que a lei estabeleceu, estou desanimado de obter esse sacrificio.

Secretaria

Pedindo o sr. professor João Baptista de Almeida Alvarenga, por motivo de saude, exoneração, a 14 de fevereiro, do cargo de secretario interino que exercia, em sua substituição e na mesma data foi nomeado o sr. professor João Francisco Chantal, que entrou em exercicio em 15 de fevereiro e permanece no cargo, devendo eu os maiores elogios ao seu zelo e lealdade.

Todos os serviços de sua repartição e competencia são executados a tempo, sem retardo e com esmero, promptidão, solicitude e nitidez.

Matricula

No prazo regimental matricularam-se nesta Escola 25 alumnos no 1º anno, 22 no 2º, mais um por transferencia da Escola Normal de Tres Pontas e outro, Bento Dinard de Araujo, que concluiu o 1º anno em julho; 7 alumnos no 3º anno, 13 ouvintes no 1º anno, 58 na aula pratica do sexo masculino, 54 na aula pratica do sexo feminino; formando o total de 181 alumnos que frequentaram a Escola.

Curso annexo de agrimensura

Matricularam-se neste curso 2 alumnos, dos quaes 1 falleceu em 29 de julho e foi o segundo desmatriculado em 28 de agosto, por haver dado 55 faltas não justificadas, sendo na mesma data suspenso o referido curso com communicação por officio aos seus professores e tambem á v. exc.

Normalistas

Por decisão de v. exc., foram em julho submettidas a exames, e concluiram o curso, as alumnas dd. Luiza Valladares, Maria Elisa Ferreira e Branca Darphe Mourão, que requereram e obtiveram diploma.

Professores primarios

De 19 de julho a 7 de agosto, fizeram-se os exames de candidatos ao magisterio primario nesta circumscripção litteraria, sendo approvados quatro, tres dispensados dos exames por serem normalistas e dois não comparecidos.

Exames para officio de justiça

A requerimento e de conformidade com a lei da organisação judiciaria do Estado, foram examinados em 22 de fevereiro 3 candidatos a officio de justiça no municipio, sendo 1 habilitado e 2 inhabilitados.

Inspectora interina

Por ter-se licenciado a proprietaria, foi a sra. normalista por esta Escola, d. Olympia Candida das Dores, nomeada para substituil-a como interina de 19

de fevereiro a 20 de junho e de 18 de setembro a 7 de novembro, exercendo tambem a cadeira da aula pratica do sexo feminino, ainda por interinidade e em intervallo de licença da proprietaria, de 20 de agosto a 13 de setembro, cumprindo-me assignalar os seus optimos e dedicados serviços em ambos os cargos.

Admoestação

Em 20 de julho foi a inspectora de alumnas d. Camilla Josephina Pinheiro, admoestada na forma do regulamento por officio, em consequencia de haver proferido palavra indecente no salão das alumnas e em presença dellas, conforme minuciosamente communiquei a v. exc. em officio da mesma data.

Officios

Foram expedidos pela Secretaria 34 officios ao governo, 2 a particulares, 2 aos professores do curso annexo de agrimensura e diversos officios circulares aos srs. professores, convocando-os para sessões da congregação e tomando diversas providencias sobre o ensino, ordem e disciplina do estabelecimento. E recebidos 9 do governo e 4 particulares.

Empregados

O mappa n. 5 mostra o pessoal administrativo em exercicio durante o anno lectivo.

A 4 de março, por ter de se mudar desta cidade, podiu e obteve exoneração, o continuo da escola, cidadão Januario de Azevedo Ramos, sendo nomeado para o logar, na mesma data, o cidadão José Maximiano do Carmo, que pagou os respectivos direitos e logo entrou em exercicio.

Gosou de licença o porteiro Joaquim Braz de Sousa Bracarense, 15 dias para tratar de negocios, de 30 de agosto a 13 de setembro, sendo substituido pelo continuo, este pelo servente e nomeado para o logar de servente, que exerceu interinamente de 2 a 13 de setembro, o cidadão Francisco de Assis Braga.

Cumpriram todos os seus deveres com ponctualidade e exacção dignas de louvores.

Conclusão

Por este ligeiro resumo dos principaes trabalhos e occurrencias desta Escola Normal, verá v. exc. que tenho feito o que posso para secundar as patrioticas vistas do governo, procurando elevar o estabelecimento no conceito e credito publico de que deve gosar para consecução de seus fins, sendo-me grato o bom auxilio que para meus esforços encontrei durante o anno *lectivo* na maioria do corpo docente, nos empregados administrativos e na corporação de alumnos, que respeitosos e observadores da lei e de seus deveres, muito concorreram para a boa ordem e disciplina interna da escola.

Directoria da Escola Normal de S. João d'El-Rey, 29 de fevereiro de 1896.

O Director,

Carlos Sanzio de Avellar Brotéro.

Horario da Escola Normal de S. João d'El-Rey, organisado pelo respectivo director e approvado pela congregação, no anno de mil oitocentos e noventa e cinco

MATERIAS	DIAS	HORAS	SALAS
PRIMEIRO ANNO			
Portuguez—theoria	Segundas-feiras	De 1 ás 2	N. 1
Portuguez—pratica	Quartas-feiras	»	»
Arithmetica—theoria	Segundas, quartas e sabbados	» 11 ás 12	N. 2
Arithmetica—pratica	Terças e sextas	»	»
Geographia—theoria	Segundas, terças e sextas	» 12 a 1	N. 3
» —pratica	Quartas e sabbados	»	»
Desenho	Segundas, quartas e sabbados	» 10 ás 11	Salão A
Calligraphia	Terças e sextas	»	»
Musica	Segundas, terças, quartas e sextas	» 3 ás 4	»
Canto	Sabbados	»	»
Gymnastica	Terças, sextas e sabbados	» 1 ás 2	Salão C
Evoluções militares	Terças e sextas	» 2 ás 3	Pateo
Lições de cousas	Segundas, quartas e sabbados	» 2 ás 3	Salões B e C
Economia domestica	Sextas	»	Salão B
Trabalhos de agulha e corte de r. b.	Terças, sextas e sabbados	» 1 ás 2	»
Exercicios calisthenicos	Terças	» 2 ás 3	Salão A
SEGUNDO ANNO			
Portuguez—theoria	Terças e sextas	» 1 ás 2	N. 1
» —pratica	Sabbados	»	»
Arithmetica—theoria	Segundas e terças	» 12 a 1	N. 2
» —pratica	Quartas	»	»
Francez—theoria	Segundas, quartas e sextas	» 3 ás 4	N. 1
» —pratica	Terças e sabbados	»	»
Geometria—theoria	Quartas e sabbados	» 2 ás 3	N. 3
» —pratica	Segundas	»	»

Geographia—theoria	Quartas e sabbados	» 11 ás 12	N. 3
» pratica	Sextas	»	»
Sciencias physicas e n. e agric.—theoria	Segundas e quartas	» 1 ás 2	N. 2
» » » » —pratica	Terças e sextas	» 2 ás 3	»
Pedag., instr. moral e civica—theoria	Segundas e quartas	» 10 ás 11	N. 1
» » » » —pratica	Terças e sextas	»	»
Desenho	Terças	» 11 ás 12	Salão A
Calligraphia	Segundas	»	«
Musica	Sextas	» 12 a 1	»
Canto	Sabbados	»	»
Gymnastica	Segundas	» 8 ás 9	N. 3
Evoluções militares	Quartas	»	Pateo
Trabalhos de agulha	Sabbados	» 10 ás 11	N. 1
Pratica nas escolas (alumnos)	Sabbados	» 10 ás 11	Salão C
» » (alumnas)	Qualquer dia vago	Horas vagas	Salão B

TERCEIRO ANNO

Portuguez—theoria	Segundas e quartas	Das 12 á 1	N. 1
» —pratica	Terças	»	»
Francez—theoria	Terças, sextas e sabbados	» 10 ás 11	N. 2
» —pratica	Segundas e quartas	»	»
Algebra—theoria	Sextas e sabbados	» 12 á 1	N. 2
Geometria—theoria	Segundas, quartas e sextas	» 3 ás 4	»
» —pratica	Terças	»	»
Geographia e cosmographia—theoria	Segundas	» 11 ás 12	N. 3
» » —pratica	Terças	»	»
Historia—theoria	Segundas, quartas e sabbados	» 1 ás 2	N. 3
» —pratica	Terças e sextas	»	»
Sciencias phy. e nat. e agric.—theoria	Segundas e sabbados	» 2 ás 3	N. 2
» » » » —pratica	Quartas	»	»
Pedag., instr. moral e civica—theoria	Sextas e sabbados	» 11 ás 12	N. 1
» » » » —pratica	Quartas	»	»
» » » » —pratica	Sextas feiras	» 2 ás 3	N. 3
Desenho	Sabbados	» 3 ás 4	Salão A
Musica e canto	Terças	» 2 ás 3	»
Pratica nas escolas annexas	Qualquer dia	Horas vagas	Salões B e C

QUARTO ANNO

Portuguez—theoria	Sextas	Das 12 á 1	N. 1
Litteratura nacional—theoria	Sabbados	»	»
Agrimensura—theoria	Terças e sextas	» 2 ás 3	N. 1
» —pratica	Sabbados	» 3 ás 4	»
Sciencias ph., hyg. e physiologia—theoria	Terças e sextas	» 1 ás 2	N. 2

MATERIAS	DIAS	HORAS	SALAS
QUARTO ANNO			
» » » » —prattca	Sabbados	» 1 ás 2	N. 2
Historia	Segundas, terças e quartas	» 12 á 1	N. 3
Economia politica	Quartas e sabbados	» 2 ás 3	»
Pedagogia, instrucção moral e civ., legisl. do ensino e hygiene escolar	Segundas e terças	» 11 ás 12	N. 1
Desenho	Quartas e sextas	» 3 ás 4	Salão A
Musica	Segundas	» 1 ás 2	»
Conto	Quartas	»	»
Pratica nas escolas (alumnas)	Segundas, terças, quartas, sextas e sabbados	» 10 ás 11	Salão B
» » » (alumnos)	Quartas, sextas e sabbados	» 11 ás 12	Salão C
» » » (»)	Segundas	» 2 ás 3	»
» » » (»)	Segundas e terças	» 3 ás 4	»
Trabalhos de agulha e corte de roupa branca	Quartas, terças e sabbados	» 11 ás 12	Salão A

Horario do curso annexo de Agrimensura

PRIMEIRA CADEIRA	DIAS	HORAS	SALAS	SEGUNDA CADEIRA	DIAS	HORAS	SALAS
1.º e 2.º trimestres				*1.º e 3.º trimestres*			
Trigonometria rectilinea	Segundas-feiras, terças, quartas, sextas e sabbados	2 ás 3	N. 3	Desenho linear e topographico	Segundas-feiras, terças, quartas, sextas e sabbados	8 ás 9	N. 3
Noções de physica e especialmente de optica	Segundas-feiras, terças, quartas, sextas e sabbados	3 ás 4	»	Astronomia e noções de meteorologia	Segundas-feiras, terças, quartas, sextas e sabbados	9 ás 10	»
3.º trimestre				*2.º trimestre*			
Legislação de terras	Segundas feiras, terças, quartas, sextas e sabbados	2 ás 3	»	Trabalhos praticos de topographia no campo. Medição e demarcação de terras	Terças-feiras e sextas	8 ás 10	
Trigonometria rectilinea (Revisão)	Terças e sextas-feiras	3 ás 4	»	Astronomia e noções de meteorologia	Segundas e quartas	8 ás 9	N. 3
Noções de physica e especialmente de optica (Revisão)	Segundas e quartas-feiras	3 ás 4	»	Topographia (Planimetria e nivelamento)	Sabbados	8 ás 9	»
Legislação de terras (Recapitulação)	Sabbados	3 ás 4	»	Idem, idem	Segund., quart. e sab.	9 ás 10	»

Secretaria da Escola Normal de S. João d'El-Rey, 15 de fevereiro de 1895.—O secretario interino, *João Francisco de Chantal.*

Mappa demonstrativo do resultado dos exames do 1.º anno da Escola Normal de S. João d'El-Rey, prestados em novembro e dezembro de 1895

NUMEROS	NOMES	Portuguez	Arithmetica	Geographia	Desenho	Calligraphia	Musica	Trabalhos de agulha	Gymnastica	Evoluções militares
1	Sylvia Braga	plenamet.	distincção	—	distincção	distincção	distincção	distincção		
2	José Soares das Neves	»	»	plenamet.	»	»	»	—	plenamet,	plenamet.
3	Maria Notine	»	plenamet.	»	»	»	»	distincção		
4	Cecilia Rodrigues da Costa	»	approvada	approvada	plenamet.	plenamet.	plenamet.	plenamet.		
5	Gabriela Rodrigues da Costa	»	distincção	»	»	»	distincção	»		
6	Maria Engracia da Cunha	approvada	»	»	distincção	»	»	adprovada		
7	Sophia da Silva Machado	»	plenamet.	»	»	distincção	approvada	plenamet.		
8	Sunca Notine	»	»	»	»	»	plenamet.	distincção		
9	Beijamira Augusta de Andrade	»	approvada	»	plenamet.	plenamet.	»	plenamet.		
10	Celestina Leopoldina Nascentes	»	plenamet.	»	»	»	»	distincção		
11	Maria Magdalena de Magalhães	»	approvada	»	»	»	approvada	approvada		
12	Antonio Alves Pereira Sobrinho	distincção	distincção	plenamet.	»	distincção	plenamet.	—	distincção	distincção
13	Salathiel Rodrigues de Mello	approvado	plenamet.	»	—	—	»	—	»	»
14	Maria Navarro	»	»	approvada	plenamet.	plenamet.	approvada	distincção		
15	Georgina Ribeiro	»	—	—	—	—	»	»		
16	Anna Macario	»	plenamet.	—	plenamet.	distincção	plenamet.	plenamet.		
17	José Dias Duarte	»	»	approvado	simplesm.	plenamet.	approvado	—	plenamet.	plenamet.
18	Francisco Alexino de Almeida	—	—	plenamet.						
19	Mercedes Muller	—	distincção	»						
20	Eugenio Francisco Lopes	—	inhabilit.	approvado	approvado	plenamet.	approvado	—	plenamet.	plenamet.
21	Lafayette Augusto de Campos Maciel	—	distincção	»	plenamet.	—	distincção	—	distincção	distincção
22	Isaura Augusta Lopes	—	—	—	»	plenamet.	approvada	distincção		
23	Georgina Amorim	—	plenamet.		»					
24	Maria da Conceição Neves da Matta	—	approvada	approvada						

Mappa demonstrativo do resultado dos exames do 2.º anno da Escola Normal de S. João d'El-Rey, prestados em novembro e dezembro de 1895

Numeros	Nomes	Portuguez	Francez	Geographia	Arithmetica	Geometria	Pedagogia	Instrucção civica	Sciencias physicas e naturaes	Agricultura	Desenho	Calligraphia	Musica e canto	Trabalhos	Gymnastica e Evoluções
1	Joaquina Nathalina de Araujo	—	—	plena.	—	distin.	distin.	dist n.	--	—	distin.	—	distin.	plena	
2	Amelia Ferreira	simpl.	plena.	simpl.	plena.	plena	»	»	simpl.	simpl.	»	distin.	plena.	»	
3	Luiza de Oliveira	distin.	distin.	plena.	»	distin.	»	»	plena.	plena.	»	»	distin.	»	
4	Maria da Gloria Pacheco	»	plena	»	»	plena.	»	plena	simpl.	simpl.	»	»	simpl.	»	
5	Theodorina Rodrigues de Abreu	»	distin.		»	distin.	»	distin.	—	—	»	»	distin.	»	
6	Josephina Maria da Conceição	simpl.	plena.	simpl.	»	plena.	simpl.	plena.	simpl.	simpl.	»	»	plena.	»	
7	Lydia Candida Lopes	»	—	plena	--	»	distin.	dist n.	»	»	plena.	»	»	»	
8	Maria José de Araujo	distin	distin	»	dis.lv.	distin.	»	»	plena	plena.	di tin.	»	distin.	distin.	
9	Luiza Amelia Dias	plena.	plena	simpl.	distin.	»	»	»	simpl.	»	»	»	»	»	
10	Julieta Lucinda da Costa	distin.	distin.	plena	»	»	»	»	distin.	distin.	»	»	»	»	
11	Maria José Neves	»	»	simpl.	»	plena.	»	»	plena.	plena.	»	»	»	»	
12	Clotilde Amorim	»	plena	plena.	»	distin.	»	»	simpl.	simpl.	»	»	»	»	
13	Maria Libania da Silva	simpl.	distin.	simpl.	plena.	plene.	simpl.	simpl.	»	»	»	»	»	»	
14	Antonina H. de Almeida	distin.	»	plena.	»	»	distin.	distin.	»	plena.	»	»	»	»	
15	Anna Leonor Pinto	—	plena.	—	»	distin.	»	»	—	—	»	»			
16	Georgina Amorim Pereira	simpl.	simpl.	—	simpl.	plena.	simpl.	plena.	simpl.	simpl.	»	plena.			
17	Analia de Rezende Castro	—	—	plena.	—	—	distin.	distin.	—	—	»	distin.			
18	Ambrosina Allieva	—	—	simpl.	—	plena.	plena.	»	simpl.	simpl.	plena.	»			
19	Mercedes Muller	—	distin.	—	—	—	»	plena.	—	—	—	—	—	distin.	
20	Maria Neves da Matta	—	simpl.	—	—	—	simpl.	simpl.							
21	Bento Dinard de Araujo	distin.	distin.	plena.	distin.	distin.	plena.	plena.	simpl.	plena.	plena.	plena.	—	—	distin.
22	Abrahão de Paula Moura	simpl.	simpl.	simpl.	plena.	plena.	distin.	»	»	simp!.	»	»	plena.	—	plena.
23	Francisco Alexino de Almeida	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	distin.	—	—	pl.gy.
24	João José Alves	—	—	simpl.	—	simpl.	simpl.	simpl.	—	—	simpl.	simpl.	—	—	plena.

Mappa demonstrativo do resultado dos exames do 3.º anno, prestados em novembro e dezembro de 1895

NUMEROS	NOMES	Portuguez	Francez	Pedagogia	Instrucção civica e moral	Historia	Geographia e Cosmographia	Desenho	Musica e canto	Algebra	Sciencias naturaes	Agricultura	Geometria
1	Cesarina Sette e Camara	distinc.	distinc.	distinc.	plenam.	plenam.	plenam.	distinc.	—	plenam.	plenam.	plenam.	distinc.
2	Rosalina Ferreira	plenam.	»	plenam.	approv.	»	»	»	—	»	approv.	approv.	»
3	Altina H. de Bustamante Torga	»	»	approv.	»	approv.	approv.	»	—	»	»	»	plenam.
4	Joaquina Nathalina de Araujo	distinc.	»	distinc.	distinc.	distinc.	—	»	distinc.	»	plenam.	plenam.	»
5	Analia de Rezende Castro	plenam.	»	»	»	»	—	»	—	distinc.	»	»	distinc.
6	Bento Dinard de Araujo	—	»										

N. 5

Mappa demonstrativo do pessoal administrativo da Escola Normal de S. João d'El-Rei, no anno de 1896

CATEGORIAS	NOMES
Director	Carlos Sanzio de A. Brotero.
Vice-director	José Olympio de Oliveira.
Secretario-interino	João Francisco de Chantal.
Secretario-substituto	João Baptista de A. Alvarenga.
Porteiro	Joaquim Braz de Souza Bracarense.
Continuo	José Maximiano do Carmo.
Continuo até 4 de março	Januario de A. Ramos.
Servente	Francisco Pedro dos Santos.

ESCOLA NORMAL DE UBERABA

Sr. Dr. Secretario do Interior.

Tendo-se encerrado os trabalhos da Escola Normal desta cidade, no anno lectivo que findára, e com elles os exames a que se procederam até o dia 27 do mez findo, venho, cumprindo um dever, trazer ao conhecimento de v. exc. o estado em que se acha esse estabelecimento de instrucção, assim como os factos principaes que nelle se deram durante esse pequeno lapso de tempo.

Em relação á disciplina da casa, á estricta observancia ao regimento escolar e inteira obediencia ao regulamento em vigor, nenhum facto se dera na escola que devesse chamar sobre ella as vistas do governo.

Ao contrario, tão segura marchou na linha traçada desde os primeiros dias da minha gestão, que por vezes ouvi a opinião publica apontal-a como a segunda, dentre os estabelecimentos congeneres do Estado.

Peço a v. exc. relevar-me esse rasgo de immodestia que é antes filho da santa alegria que vê coroada de fecundos resultados o suado labor de nove mezes, do que producto insensato de uma tola vaidade.

Entretanto, um facto sem valor, mas bastante significativo, deve ser capitulado para dar-nos uma illação, que derramará alguma luz no asserto expendido.

E' que, durante o anno lectivo, só dous professores da circumscripção litteraria vieram exhibir provas nesta escola, quando nos outros elles contavam-se por dezenas.

Devo dizer a v. exc. que foi tal o estado de desorganisação em que achei o estabelecimento, que, por vezes, grandes desfallecimentos se apoderaram do meu espirito, rebelde em acreditar na possibilidade de transplantação do edificio em terra firme.

Mas, mezes depois, eram bem outras as perspectivas daquelle scenario e si actualmente o estabelecimento não está na altura de seus destinos é porque o tempo foi relativamente curto para isso.

Todavia está drenado o solo; preparada a terra, em cujo seio se deitou a semente promissora do bem, e largas messes serão em breve a recompensa immediata do obreiro.

Foi meu principal cuidado, ao ser investido do cargo de director desta escola, levar á primeira congregação do anno lectivo findo, um regimento interno

que, approvado por ella, subiu á sancção do Conselho Superior de Instrucção. Esta illustrada corporação se pronunciou ainda a respeito desse codigo, que, sem embargo, nos tem regido interinamente.

Nelle consagramos a doutrina de abolição completa de compendios, firmados na esperança de que melhores resultados colheriam os alumnos, transformados desde muito em machinas de memoria; esperança confirmada agora nos exames, onde os alumnos do primeiro anno de geologia encheram de jubilo o professor da cadeira, coroando seus esforços de explendidos resultados.

O 2.º e 3.º annos, affeitos a esse habito mechanico, contrahido na gestão passada, são incapazes do minimo raciocinio, chegando a desanimar o mestre que os concita diariamente a empregar o esforço combinado da intelligencia e da memoria.

E' portanto notavel o modo porque se manifestam os alumnos do primeiro anno, considerados por todos como a esperança da escola.

Devido ao art. 4.º das disposições transitorias do reg. n. 607, de 27 de fevereiro de 1892, nenhum alumno teve o estabelecimento para concluir o seu curso normal.

Entretanto, frequentaram-n'o durante o anno lectivo 18 alumnos do 1.º anno; 6 do 2.º e 4 do 3.º; tendo sido outro o numero da matricula do curso secundario, que se viu privado de 14 alumnos que se retiraram por differentes motivos.

A aula pratica do sexo masculino tem tido uma frequencia extraordinaria, conforme a nota junta do professor da cadeira que, sem os elementos necessarios para levar ao espirito da infancia a palavra da instrucção, constitue naquella annexa uma barreira inconsciente ao natural progredimento das lettras.

A lei n. 41, de 23 de Agosto de 1892, creou na disposição do art. 187 uma difficuldade de toda acção de reforma. Entretanto, um meio simples faria remover esse impecilho e é duplicando-se os vencimentos de tão pesada disciplina e obrigando a concurso essa cadeira, que é a base do edificio.

E', a meu vêr, uma medida equitativa e razoavel; pois emquanto que por uma cadeira de simples disciplina, onde, o professor gasta no maximo 2 horas diarias, vencem-se 3:000$000 annuaes; não seria muito pagar-se 6:000$000 pela regencia da aula pratica, que joga com todos os conhecimentos do curso secundario, exigindo um labor de 6 horas por dia.

Estou convencido de que é este o unico meio de se pôr á testa da principal cadeira das Escolas Normaes uma pessoa habilitada.

Insisto aqui pela creação do logar de adjunto da aula pratica do sexo masculino e indico o nome do cidadão Joaquim da Abbadia Fontoura para occupal-o, a meu vêr, pessoa destinada a transformar o regimen adoptado naquelle curso annexo.

Devo dizer ainda á v. exc. que a congregação dos professores desta casa, querendo mostrar-se solidaria commigo na presente indicação, requereu que se registrasse na acta do dia 14 do mez findo esse pedido.

A aula pratica do sexo feminino teve uma frequencia de 32 alumnos, constando a matricula de 37, sendo ainda muito a desejar o methodo alli empregado.

A Escola funcciona hoje num predio confortavel, graças á dedicação de meia duzia de professores, e possue bôa mobilia escolar, cuja conta levarei em breve ao conhecimento de v. exc.

Ella tem já um nucleo bem consistente para formação de bibliotheca, creada ás expensas particulares, onde se contém 745 volumes, conforme se verifica da lista junta.

Não posso deixar de capitular a falta, bastante sensivel, que ainda este anno fizeram os apparelhos para a cadeira de sciencias physicas e naturaes, cujo professor nenhum resultado colheu do ensino, porquanto um só alumno não se animou á exhibição do que aprendera.

A cadeira de gymnastica, que tambem luctara com falta de apparelhos, viu na banca de exame um unico alumno. Não sei a que attribuir tamanha deserção, si á negação completa que tem por simelhante disciplina os homens do nosso meio; si á falta de confiança que inspira o professor aos paes de familia, por motivos de ordem inteiramente privada.

Poucos foram os alumnos, em relação ao numero de classe, que nesta epoca fizeram seus exames,

A faculdade de fazel-os em março da-lhes um pretexto constante de eximirem-se a essa especie de dever. Do 1º. anno fizeram exame 5; do 2º. 4; do 3º. 3.

Aproveito a opportunidade para tratar aqui de uma questão, que por duas vezes suscitou divergencia no seio da corporação, combinada de dous artigos do Reg. em vigor, dando desse modo ensanchas para má interpretação.

Refiro-me aos arts. 170 e 173, que offereceu uma casuistica especial á alguns professores, os quaes pensam poder se justificar nove faltas num mez.

Devo dizer a v. exc. que tem sido essa a maneira porque tenho terminado as pendencias, entretanto peço esclarecer-me caso seja errado o meu modo de vêr.

Ao terminar o presente relatorio, peço permissão para dizer á v. exc. que o estado promissor do presente estabelecimento é exclusivamente devido ao influxo benefico da sabia direcção que têm sabido imprimir aos negocios confiados á pasta de v. exc., a seu saber e á sua experiencia.

Saude e fraternidade.—Illm.exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, D. D. Secretario do Interior do Estado de Minas.

O Director,

Antonio Pereira Artiagas

ESCOLA NORMAL DE ARASSUAHY

Sr. Dr. Secretario do Interior.

Tenho a honra de apresentar-vos o relatorio determinado pelo § 11 do art. 44 da lei n. 41, relativo ao anno proximo findo.

Trabalhos escolares

Começaram e terminaram na época marcada pelo art. 174 da lei n. 41.

Matricula

Foi aberta a 16 de fevereiro e encerrada a 15 de março com o resultado seguinte :

Primeiro anno	sexo masculino	21	
	sexo feminino	21	42
Segundo anno	sexo masculino	9	
	sexo feminino	13	22
	Total		64
Alumnos ouvintes		4	

Professora primaria alumna

Acha-se matriculada uma no segundo anno, nas condições do art. 23 da lei n. 77.

Aulas

Funccionaram de accordo com o horario do quadro n. 1.

Frequencia

Consta de cada aula do quadro n. 2.

Exercicios praticos

Não tiveram logar, por falta de mobilia e material de ensino.

Complementos indispensaveis das lições theoricas, a sua falta é profundamente damnosa ao ensino.

Urge apparelhar a escola de modo a que possa ella corresponder aos intuitos de sua creação.

Pratica nas escolas annexas

Foi deficiente, por falta de material technico.

Desmontadas, como se acham, as aulas praticas não se prestam ao fim a que são destinadas. Ellas devem offerecer aos alumnos mestres o mesmo campo experimental que os hospitaes aos alumnos medicos.

Ensino

Nas condições actuaes da escola, não poude deixar de ser livresco.

Pouco resultado pode provir, e de nenhuma duração, de um ensino reduzido á palavra do mestre por descripções verbaes. E' preciso que elle dispónha de todos os objectos materiaes de que fala, de todos os mecanismos capazes de facilitarem-lhe as explicações para o ensino ser proveitoso e productivo.

Disciplina

Nada occorreu por parte dos alumnos que motivasse penas regulamentaresl além de ligeiras admoestações. São bem procedidos e obedientes e em gera, revelam boa educação,

Boletins

Foram distribuidos trimestralmente, de conformidade com o art. 156 do regulamento 607.

Exames

Começaram a 16 de novembro e terminaram a 12 de dezembro. Deram em resultado :

Alumnos promptos no primeiro anno.................................... 16
Idem, idem, no segundo anno.................................... 6

Total.................................... 22

Apresentaram-se no primeiro anno.................................... 32
Idem no segundo anno.................................... 10

Exames vagos

Requereram exames.................................... 6
Approvados.................................... 5
Inhabilitado.................................... 1

Do quadro n. 2 constam as approvações discriminadas por materias.

Material de ensino

Nenhum absolutamente possue a escola.

Os melhores methodos de ensino, os mais habeis professores terão apenas mais imperfeitos, resultados sem a pratica habitual dos processos intuitivos.

Sendo o intuito das escolas normaes reformar o systema vicioso da escola primaria, é mister para conseguil-o, preparar nos processos mais adeantados e modernos de ensino os futuros reformadores.

Onde quer que se tem tratado de introduzir novos systemas pedagogicos, o primeiro cuidado foi sempre formar professores capazes de executal-os.

Gabinete e laboratorio

Não existem. Sem elles torna-se impraticavel o ensino da physica, da chimica e da historia natural, sciencias nimiamente experimentaes, que não comportam idéas abstractas.

São palavras de Huxley: « Em materia de sciencias physicas o ensino livresco é uma ficção, uma burla ? Na botanica o ensino ha de effectuar-se mediante o exame directo dos specimens vegetaes; na anatomia e physiologia animal pelas dissecações e vivisecções. »

As sciencias de observação e experimentação não se podem ensinar senão observando, experimentando.

Bibliotheca

Ainda se acha muito embryonaria. Consta apenas de 113 obras sobre assumptos diversos, offerecidas por particulares. E' necessario fazer acquisição de obras relativas ás differentes disciplinas do curso, e bem assim tomar assignaturas de revistas e outras publicações, que interessem as questões de ensino.

Sem verba especial, não se conseguirá montal-a em condições de prestar os serviços a que está destinada, por serem em geral as obras doadas estranhas á sua natureza puramente pedagogica.

Gymnasio

E' indispensavel a construcção de um accommodado ás exigencias pedagogicas com todos os apparelhos; sendo preciso adquirir para isso um pateo contiguo á escola.

E' preciso que a gymnastica torne-se uma realidade nas escolas normaes, afim de que possa desempenhar seu papel na educação. « Não é bastante enrijar a alma, é necessario tambem enrijar os musculos. » Montaigne.

Escolas annexas

Funccionaram com regularidade, tendo os alumnos do curso normal se exercitado no ensino das materias dos tres cursos em que são divididas. Acham-se desprovidas de mobilia, servindo-se de alguns bancos emprestados por particulares.

E' indispensavel removel-as dos commodos em que estão, por serem infectos, humidos, escuros e apertados.

«Esses aleijões em materia de construcção, que alugamos por tão immerecido preço, e onde abafamos a infancia, acabando por tornal-a surda, myope, vesga e contrafeita, quando a não escrofulisam o entisicam, são uma vergonha para a pretendida civilisação do paiz.»

Como escolas de applicação, são incompletas, por faltarem-lhes os utensilios mais communs do ensino.

Os esforços dos professores, portanto, são ineficazes e a aprendizagem dos alumnos mestres defeituosa.

Do quadro n. constam, matricula, frequencia e resultado dos exames dos alumnos.

Museu escolar

Sua organisação está dependente do material de ensino.

Adequados ás lições de cousas, os museus escolares prestam subsidio valioso aos professores, pelas collecções de objectos e specimens de que são formados.

« Observando-se immediatamente as cousas, exercendo-se em ver, em discernir as formas, em apanhar os sons, em lhes discriminar a intensidade, o timbre, etc., em apreciar pelo tacto as superficies, em differençar as sensações do paladar e do olfacto, é que se constituirá propriamente uma lição de cousas.»

« O que penetra na intelligencia humana pela intuição sensivel imprime-se pelos sentidos na memoria, para nunca mais delembrar.»

Trabalhos manuaes

Continuam sem execução nas escolas.

Para inaugural-os, conviria o governo commissionar professores que visitassem estabelecimentos de ensino da capital federal, onde esses trabalhos já são executados.

Devem fazer parte do curso normal para tornarem-se realidade nas escolas primarias, e por ser do intuito das escolas normaes preparar professores nas materias da instrucção primaria; accrescendo que são parte tambem da educação physica.

Corpo docente

Primaram todos os professores pelo escrupuloso cumprimento de deveres, assiduidade nas aulas, esforçado zelo no adeantamento dos alumnos.

Estiveram em exercicio os srs. professores :

Dr. Antonio Ferreira Paulino, José Theodoro de Souza Lima, Xisto Pio Fernandes de Oliveira Junior, Leopoldo da Silva Pereira, Arthur de Mattos Paixão, Paulino Pereira da Silva, dr. Nuno da Cunha, Mello, Carlos Leopoldo Dayrell

Junior, d. Jovina Celestina de Souza e a inspectora d. Claudia Josephina de Araujo.

O professor, padre Pedro Celestino Rodrigues Chaves, por falta de alumnos habilitados, não esteve em exercicio na cadeira de historia.

O professor Xisto Pio Fernandes de Oliveira Junior regeu interinamente a cadeira de geometria e agrimensura, vaga por fallecimento do dr. Ignacio Pinheiro Jardim. Removido para a mesma, passou a reger interinamente a de desenho e calligraphia.

O professor Paulino Pereira da Silva regeu interinamente a de gymnastica e evoluções militares, vaga pela demissão do proprietario, Lucas Evangelista do Espirito Santo.

A frequencia e mais notas do pessoal docente constam do quadro n. 3.

Remoções

Foi removida da aula pratica do sexo feminino da escola de Diamantina para a desta cidade a professora d. Bernardina Alves Pereira.

Para a cadeira de desenho e calligraphia foi removida a professora da aula pratica do sexo feminino desta escola, d. Jovina Celestina de Souza.

Para a de geometria e agrimensura foi removido o professor de desenho e calligraphia, Xisto Pio Fernandes de Oliveira Junior.

Demissão e concurso

Tendo sido demittido, a pedido, o professor de gymnastica e evoluções militares, Lucas Evangelista do Espirito Santo, foi a cadeira posta em concurso, tendo-se inscripto um candidato.

Congregação

Reuniu-se nos dias e para os fins determinados por lei, e poucas vezes por convocação extraordinaria.

Edificio

De construcção archaica, sem accommodações e sem proporções para salas e outros compartimentos escolares, não se presta, sem grande dispendio, a uma adaptação para funccionamento da escola.

Das salas que servem actualmente, nenhuma pode comportar as carteiras e bancos para o numero de alumnos que frequentam as differentes aulas. O pavimento terreo, onde funccionam as aulas praticas, pela falta de hygiene, luz, ventilação e tamanho, não se presta absolutamente a esse fim, sob pena de transgredir-se os preceitos pedagogicos mais elementares.

Faltam a decencia e asseio indispensaveis a uma modesta casa particular.

Nessas circumstancias, a construcção de um predio apropriado é imprescindivel e inadiavel.

Por emquanto, porém, por não haver na cidade outro predio em melhores condições, é urgente proceder-se ás obras e concertos reclamados, como puxada, embuçamento do telhado, forração de madeira do tecto, soalhamento, caiação, caixilhos e envidraçamento e divisão dos commodos interiores.

Mobilia

Estão sendo dadas providencias para sua acquisição, sendo insufficiente a verba auctorizada.

Actualmente dispõe a escola, apenas, de algumas cadeiras e mesas para professores e alguns bancos para os alumnos.

Assumpto de alta importancia pedagogica na organização escolar, principalmente na normal, onde tudo deve ser um modelo para o futuro professor, as suas exigencias não devem ser sacrificadas pela estreiteza de uma verba.

Pessoal administrativo

Nomeado director por acto de 4 de fevereiro, tomei posse perante a congregação e entrei em exercicio.

Além dessa modificação, houve tambem a do vice-director, tendo sido nomeado o professor dr. Antonio Ferreira Paulino, em substituição do dr. Nuno da Cunha Mello.

Como secretario continúa o professor José Theodoro de Souza Lima.

Entre os empregados subalternos nenhuma alteração houve. São bem procedidos e cumpridores dos seus deveres.

Do quadro n. 3 consta a frequencia do serviço.

Secretaria

Não tem, como a directoria e bibliotheca, commodo para funccionar, nem mobilia e armarios necessarios ao serviço.

O expediente foi feito com regularidade, constando a correspondencia official de 39 officios, entre communicações e consultas, pendentes muitas ainda de solução.

Legislação

Para a facil e justa applicação das leis e regulamento que vigoram actualmente nas escolas normaes, é de necessidade, quanto antes, a realização da medida apresentada em vosso relatorio, propondo a sua revisão.

São essas, sr. ministro, as occurrencias e condições desta escola, que relato-vos com toda verdade e lealdade, pelo dever de corresponder á vossa honrosa confiança, e para que possam merecer do vosso reconhecido patriotismo e esforçado zelo pela instrucção medidas que a ponham em estado de preencher o fim a que está destinada esta zona, que muito espera, em prol do seu desenvolvimento, do actual governo do Estado.

Escola Normal de Arassuahy, 23 de março de 1896.

O director

Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.

TABELLAS

N.

Horario das aulas da Escola Normal do

PRIMEIRO

DIAS	8—9	10—11	11—12
Segunda-feira........	desenho.............	geog.aphia...........	geographia — exercicio
Terça-feira...........	musica..............	arithmetica..........	arithmetica— exercicio
Quarta-feira..........	desenho......	geographia..........	geographia — exercicio
Sexta-feira...........	musica...............	arithmetica..........	arithmetica— exercicio
Sabbado	desenho............	portuguez............	portuguez — exercicio.

SEGUNDO

DIAS	8—9	10—11	11—12
Segunda-feira........	musica..	portuguez...........	portuguez— exercicio.
Terça-feira	calligraphia..........	geographia...........	geographia—exercicio.
Quarta-feira..........	canto................	francez..............	francez— exercicio....
Sexta-feira...........	desenho.............	francez e arithmetica.	francez — exercicio e arithmetica —exerc.

O secretario, *José Theo*

1

Arassuahy, no anno lectivo de 1895

ANNO

12—1	1, 10—2, 10	2, 20—3, 20	3 1/2—4 1/2
arithmetica.	gymnastica e economia domestica.....	evoluções militares e trabalhos de agulha.	
portuguez	canto...............	licções de c. e gymnastica	geographia.
arithmetica..........	calligraphia..........	trabalhos de agulha e evoluções militares.	musica.
Licções de c.........	calligraphia..	trabalhos de agulha...	gymnastica.
Licções de c.........	calligraphia..........	musica..............	gymnastica e trabalhos de agulha.

ANNO

12—1	1—2	2, 20—3, 20	3 1/2 - 4 1/2
sciencias physicas e naturaes...........	sciencias physicas e naturaes — exercicio	francez.	
pedagogia............	pedagogia — exercicio.	arithmetica..........	francez e evoluções militares.
geometria............	geographia— exercicio	portuguez	trabalhos de agulha e gymnastica.
sciencias physicas e naturaes e pedagogia	sciencias physicas e naturaes — exercicio pedagogia — exercicio...............	geometria e pratica nas aulas.............	trabalhos de agulha geographia.

dora de Sousa Lima.

N.

Quadro demonstrativo do resultado dos exames, da matricula, e frequen

MATERIAS	1.º ANNO								2.º ANNO							
			Approv.								Approv.					
	Matriculados.	Frequencia.	Simplesmente.	Plenamente.	Distincção.	Inhabilitados.	Não compareceram.	Perderam a matricula.	Matriculados.	Frequencia.	Simplesmente.	Plenamente.	Distincção.	Inhabilitados.	Não compareceram.	Perderam a matricula.
Portuguez	34	24	10	9	—	—	5	10	22	19	3	12	—	3	1	3
Arithmetica	42	29	6	9	—	—	14	13	22	14	2	8	2	—	7	8
Geographia	36	23	4	7	2	—	10	13	22	18	2	6	4	—	6	4
Desenho	24	16	7	5	3	—	1	8	22	19	10	7	2	—	—	3
Calligraphia	21	16	12	2	2	—	—	8	21	18	5	11	2	—	—	3
Musica	30	20	17	—	—	—	3	10	22	20	6	6	4	—	4	2
Canto	30	20	15	2	—	—	3	10	22	20	7	3	6	—	4	2
Licções de cousas	42	35	12	6	6	3	8	7								
Economia domestica	15	13	3	3	1	—	6	2								
Trabalhos de agulha	13	8	4	4	—	—	—	5	12	10	—	3	6	—	1	2
Gymnastica	10	6	2	—	4	—	—	4	9	9	4	4	—	—	1	
Evoluções militares	10	6	—	6	—	—	—	4	9	9	—	8	—	—	1	
Geometria	—	—	—	—	—	—	—	—	22	17	2	11	—	1	3	5
Francez	—	—	—	—	—	—	—	—	20	14	1	13	—	—	—	6
Sciencias physicas e naturaes	—	—	—	—	—	—	—	—	21	14	—	10	—	—	4	7
Pedagogia	—	—	—	—	—	—	—	—	21	16	—	12	—	—	4	5
Aulas praticas																
Curso urbano	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curso districtal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curso rural	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

2

cia das aulas da Escola Normal do Arassuahy no anno lectivo de 1895

EXAMES VAGOS										AULAS PRATICAS								OBSERVAÇÕES
1.º ANNO					2.º ANNO					SEXO M.				SEXO F.				
	Approv.					Approv.												
Requereram.	Simplesmente.	Plenamente.	Distincção.	Inhabilitados.	Requereram.	Simplesmente.	Plenamente.	Distincção.	Inhabilitados.	Matriculados.	Frequencia.	Compareceram.	Promptos.	Matriculados.	Frequencia.	Compareceram.	Promptos.	
1	1																	Concluiram o 1.º anno 16 alumnos. Continuam no 1.º anno, por não terem [illegible] exame de todas as materias, [illegible] 6 alumnos.
1	—	—	—	1														[illegible] por não terem [illegible] exame de todas as materias, 14 alumnos.
1	—	1																
2	—	2																
—	—	—	—	—	1	1												
—	—	—	—	—	1	—	1											
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1[illegible]	10	10	5	13	12	9	5	Concluiram o curso urbano, ficando promptos para a matricula no curso normal, 10 alumnos.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19	15	14	—	16	13	11		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26	22	11	—	43	36	34		

O secretario, *José Theodoro de Sousa Lima*

N.

Quadro demonstrativo da assiduidade dos professores da

CADEIRAS	PROFESSORES
Portuguez e litteratura nacional	Leopoldo da Silva Pereira
Francez	José Theodoro de Souza Lima
Arithmetica	Dr. Antonio Ferreira Paulino
Historia	Padre Pedro Celestino Rodrigues Chaves
Musica e canto	Paulino Pereira da Silva
Pedagogia	Arthur de Mattos Paixão
Geographia	Hugolino de Albuquerque Mello Mattos
Sciencias physicas e naturaes	Dr. Nuno da Cunha Mello
Desenho e calligraphia	Xisto Pio Fernandes de Oliveira Junior (interino).
Gymnastica e evoluções militares	Paulino Pereira da Silva (interino)
Geometria	Xisto Pio Fernandes de Oliveira Junior
Aula pratica do sexo feminino	D. Alvina Celestina de Souza
Idem idem do sexo masculino	Carlos Leopoldo Dayrell Junior

Quadro demonstrativo da frequencia do pessoal administrativo

CATEGORIAS	NOMES
Director	Hugolino de Albuquerque Mello Mattos
Vice-director	Dr. Antonio Ferreira Paulino
Secretario	José Theodoro de Souza Lima
Inspectora	D. Claudia Josephina de Araujo
Porteiro	Hermogenes Rodrigues Chaves
Continuo	João Mendes da Costa Reis
Servente	Fortunato Gonçalves Pinheiro

'8

Escola Normal do Arassuahy no anno lectivo de 1895

NUM. DE FALTAS			OBSERVAÇÕES
Justificadas	Não justificadas	Total	
4	—	4	
7	—	7	Esteve em goso de licença para tratar de negocios de 20 a 27 de maio.
7	—	7	
—	—	—	Não esteve em exercicio da cadeira, por falta de alumnos habilitados.
7	—	7	
6	—	6	
4	—	4	
20	—	20	Esteve em goso de licença de 6 a 14 de maio e de 5 a 27 de julho, a 1.ª para tratar de negocios e a 2.ª de saude.
12	—	12	
17	—	17	
19	—	19	
23	—	23	Deu 8 falhas por motivo de nojo.
30	1	31	Deu 8 falhas por motivo de nojo e 8 de nupcias.

da Escola Normal de Arassuahy no anno lectivo de 1895

NUM. DE FALTAS			OBSERVAÇÕES
Justificadas	Não justificadas	Total	
2	—	2	
—	—	—	Não esteve em exercicio.
7	—	7	Serviu como director de 2 a 11 de março e de 26 a 27 de agosto.
30	3	33	Esteve em goso de licença de 17 de setembro a 1 de outubro para tratar de saude.
10	—	10	
8	—	8	
18	—	18	

O secretario, *José Theodoro de Souza Lima.*

ESCOLA NORMAL DE MONTES CLAROS

Sr. Dr. Secretario do Interior.

Nomeado director da escola normal desta cidade, por acto de 11 defevereiro do anno proximo findo, tomei posse e entrei em exercicio do referido cargo a 1.° de março do mesmo anno; e venho, obedecendo ao § 11 do art. 44 da lei n. 41, de 3 de agosto de 1892, relatar-vos o movimento dos trabalhos da mesma escola durante o anno lectivo de 1895.

Professores

Tenho a satisfação de communicar-vos que todos os meus collegas funccionaram com a mais rigorosa pontualidade, mostrando-se zelosos no cumprimento de seus deveres e auxiliando-me nas difficuldades, que, por ventura, surgiram, durante o anno lectivo.

De todos os professores que funccionaram, durante o referido anno, somente um, o cidadão Camillo Philinto Prates, ausentou-se por duas vezes, sendo uma na epoca em que esteve nessa capital, tomando parte nos trabalhos do congresso, e outra quando esteve no gozo de uma licença de quinze dias, concedida por esta directoria, conforme vos communiquei, sendo a respectiva cadeira regida pelo seu substituto legal.

Congregação

A congregação da escola reunio-se, durante o anno, em nove sessões, para tratar de diversos assumptos, incluidas neste numero as determinadas na lei e seu regulamento.

Aulas

Funccionaram, com toda regularidade e aproveitamento para os alumnos, as aulas de portuguez, francez, geographia, historia do Brasil, pedagogia, geometria, arithmetica, algebra, gymnastica, desenho, calligraphia, musica e scien-

cias physicas e naturaes, de accordo com os respectivos programmas de ensino, approvados pela congregação.

Com relação á cadeira de sciencias physicas e naturaes, devo ponderar-vos que os alumnos receberam somente noções theoricas de cada uma das materias, tornando-se pouco efficaz o ensino pela falta absoluta que ha, nesta escola, de gabinetes e laboratorios, e por conseguinte, dos mais insignificantes instrumentos, apparelhos e reactivos, que pudessem dar aos alumnos conhecimentos praticos, dos quaes, certamente, poderiam colher mais proveito. Nesta parte, devo lembrar-vos que é de urgente e inadiavel necessidade que seja esta escola dotada com aquelles melhoramentos.

Quanto á aula de gymnastica, não foi possivel, até agora, montar os respectivos apparelhos, devido á insufficiencia da verba votada para o expediente e á falta absoluta de accommodações no predio, em que funccionou a escola até o mez de setembro.

Relativamente á cadeira de desenho, reclamou o respectivo professor perante a congregação o seguinte: « que esta directoria represente ao congresso, por intermedio de v. exc., no sentido de reformar-se a cadeira de desenho das escolas normaes, devendo somente ser obrigatorio o ensino de desenho geometrico e topographico, como os unicos que poderão ser ensinados ou em cujo ensino se applicam regras estabelecidas. Os demais generos, não admittindo regras, sinão as da inspiração, nem limites, sinão os do genio, convem que sejam de ensino arbitrario, só para se aproveitarem as vocações naturaes. O ensino de calligraphia, se não for abolido pela lei de instrucção, cujo projecto foi enviado ao senado, deve apenas limitar-se ao conhecimento dos caracteres empregados no desenho topographico. »

As aulas de trabalhos de agulha e lições de cousas não puderam funccionar o anno passado, devido á falta de accommodações no estabelecimento em que funccionou a escola até setembro, tendo já esta directoria providenciado para que se torne effectivo o ensino destas materias no corrente anno.

Aulas praticas

Funccionaram com toda regularidade as aulas praticas annexas a esta escola e sob a direcção dos professores Antonio Teixeira Chaves de Queiroga e D. Christina Vitalina dos Santos.

Tendo-se elevado a matricula da aula do sexo feminino a mais de 100 alumnos e a frequencia a mais de 60, levei este facto ao conhecimento de v. exc., para o fim previsto no art. 12 do regulamento ; em consequencia, foi creado o logar de adjuncto, que não foi ainda provido, por ter entrado logo o periodo das ferias.

Empregados

Continua o cargo de porteiro a ser exercido pelo octogenario, cidadão Riznio Alves Passos, que, apezar da sua boa vontade, pouco serviço pode prestar, devido á sua edade.

Os logares de continuo e servente são occupados pelos cidadãos Thimoteo Ferreira da Costa e Candido Fernandes da Costa, que cumprem satisfactoriamente os seus deveres.

Devo lembrar-vos, nesta parte, a necessidade da creação de mais um logar de servente — necessidade proveniente do accrescimo de serviço, depois da reforma porque passaram as escolas normaes.

Horario

Foi observado, durante todo o anno lectivo, com pequenas alterações, o horario approvado pela congregação, em sua segunda sessão, no mez de fevereiro, funccionando as aulas das 8 horas da manhã ás 4 da tarde, de accordo com o regulamento vigente.

Regimento interno

No principio do anno findo, foi approvado pela congregação o regimento interno desta escola, organisado por uma commissão, tirada do seu seio ; e começando logo, por decisão da congregação, a vigorar provisoriamente, foi enviado á v. exc., afim de ser submettido á approvação do conselho superior de instrucção publica, que até esta data não emittiu sobre elle o seu parecer.

Matricula

Matricularam-se nos differentes annos da escola 54 alumnos, sendo 35 no primeiro, 16 no segundo e 3 no terceiro, além de muitos ouvintes, que cursaram as aulas com assiduidade e aproveitamento.

Exames

Submetteram-se a exames das diversas disciplinas 185 alumnos, a saber :

1.° ANNO

Musica	16 —	approvados	16		
Portuguez	21 —	»	12 —	inhabilitados	— 9
Arithmetica	13 —	»	8 —	»	— 5
Gymnastica	10 —	»	10		
Geographia	15 —	»	9	»	— 6
Desenho e call.	12 —	»	5	»	— 7
Economia dom.	3 —	»	2	»	— 1

2.° ANNO

Geometria	9 —	approvados	7 —	inhabilitados	— 2
Pedagogia	8 —	»	8		
Musica	4 —	»	4		
Francez	6 —	»	6		
Desenho e call.	4 —	»	4		
Portuguez	7 —	»	7		
Gymnastica	7 —	»	7		
Sc. ph. e nat.	8 —	»	6 —	»	— 2
Arithmetica	6 —	»	6		
Geographia	9 —	»	8 —	»	— 1

3.° ANNO

Desenho	2 —	approvados	2		
Sc. ph. e nat.	3 —	»	3		
Algebra	3 —	»	3		
Portuguez	4 —	»	4		
Musica	5 —	»	5		
Geometria	2 —	»	2		
Geographia	3 —	»	3		
Pedagogia	1 —	»	1	»	— 1
Historia	2 —	»	2	»	— 2
Francez	2 —	»	2		

Boletins

Foram regularmente recebidos por esta directoria boletins, contendo as notas do procedimento e aproveitamento dos alumnos, de accôrdo com o § 8.º do art. 44 do regulamento.

Secretaria

Tendo solicitado sua exoneração de secretario o professor Justino Seraphim Teixeira Guimarães, foi nomeado para o referido cargo o professor Antonio Pereira dos Anjos, a cujo zelo e dedicação continúa confiado o serviço da secretaria, que só agora vae sendo organizado de um modo regular.

Trairia ao meu pensamento, si deixasse de levar ao vosso conhecimento o grande auxilio, que me tem prestado, na direcção dos trabalhos escolares, o actual Secretario da Escola, pela intelligencia, ponctualidade e escrupulo, com que tem sabido cumprir os seus deveres.

Edificio

No decurso do anno lectivo findo, officiei á v.ª exc., relatando as pessimas condições, em que se achava o predio da Escola Normal e, em consequencia, fui auctorizado a alugar um outro, em que pudesse funccionar regularmente a mesma Escola, o que fiz, em data de 20 de setembro, proximo passado, lavrando um contracto de locação do sobrado pertencente ao coronel José Antonio Versiani, pela quantia de 200$000 mensaes.

Devo ponderar-vos que, apesar de offerecer este predio accommodações que bem satisfazem ás exigencias do ensino normal, reclama, comtudo, modificações mais ou menos dispendiosas, que não convém serem feitas, sendo provisoria a permanencia da Escola ahi, uma vez que o engenheiro desta circumscripção, por ordem emanada da Secretaria da Agricultura, tem já tomado, de accôrdo com esta directoria, os dados necessarios para a confecção da planta e orçamento, para a reconstrucção do edificio proprio da Escola.

Por esta rasão e, principalmente, pela grande despesa annual, que accarreta ao Estado a locação do supradito predio, convém ativar os trabalhos para a reconstrucção do edificio do Estado.

Mobilia

De accôrdo com a relação enviada por essa Secretaria, fiz acquisição da mobilia indispensavel á Escola, excedendo, porem, a importancia da mesma ao orçamento approvado pelo governo, devido á grande differença de preços, não só do material, como da mão d'obra, entre a data em que foi approvado o orçamento e a em que foi contractada a mobilia, sendo necessario, que, para o pagamento dessa differença, a congregação da Escola resolvesse destinar a este fim uma parte da verba do expediente.

Bibliotheca

E' uma necessidade inadiavel a fundação da bibliotheca escolar, que não poude ainda ser organizada, devido á insufficiencia da verba destinada ao expediente, da qual nenhuma quantia se tem podido retirar para aquelle fim.

Apenas existem na Secretaria desta Escola alguns exemplares de revistas, collecções de leis e alguns volumes das Fabulas de Lafontaine, ultimamente remettidos a esta Escola, mas destinados a premiar os alumnos, que mais se distinguirem, nos exames finaes.

Contas

A verba de 1:000$000 destinada ao expediente desta Escola, no exercicio de 1895, foi despendida, de accôrdo com o quadro n. 1, que a este acompanha; e devo pedir-vos para fazer chegar ao conhecimento do congresso a insignificancia daquella quantia, para occorrer ás multiplas necessidades, que se fazem sentir nesta Escola, para o seu regular funccionamento.

Montes Claros, 3 de março de 1896.

O director,

Carlos Sá Junior.

Conta da receita e despesa da Escola Normal desta cidade, durante o anno de 1895

	RECEITA	DESPESA
Quantia recebida no Thesouro do Estado, para o expediente da escola..	1:000$000	
Commissão paga ao procurador em Ouro Preto.............		20$000
Quantia paga ao sr. Francisco Amaral, conforme auctorizou a congregação, para perfazer a importancia, porque contractou a mobilia da escola (doc. n. 1)............		350$000
Quantia paga ao sr. José Cardoso, que auxiliou no transporte da mobilia do antigo para o novo edificio da escola (doc. n. 2)......................................		5$000
Idem, idem, ao sr. Francisco Amaral, por um quadro negro que fez, e pelo transporte do resto da mobilia, de sua officina para a escola (doc. n. 3)........................		31$000
Idem, idem, ao capitão Antonio Rodrigues, importancia de 5 livros em branco e 1/2 resma de papel (doc. n. 4)...		20$000
Idem, idem, ao continuo para pagamento de lavagem de toalhas da escola (doc. n. 5)..........................		1$500
Idem, idem, ao capitão Simeão Ribeiro, importancia de 2 vassouras (doc. n. 6)................................		3$000
Idem, que despendeu o servente com a compra de potes e transporte de mobilia do antigo para o novo edificio da escola (doc. n. 7)................................		4$000
Idem de tinta e velas, compradas ao coronel Versiani (doc. n. 8)...		3$800
Pago ao coronel Celestino Soares, importancia de 1 tympano (doc. n. 9).......................................		8$500
Importancia de um telegramma ao sr. dr. Secretario do Interior (doc. n. 10)................................		3$040
Idem de objectos comprados ao sr. capitão Justino Guimarães, para o serviço da escola (doc. n. 11)..........		90$000
Importancia de outros objectos comprados ao sr. João dos Anjos (doc. n. 15)..................................		16$500
Idem, idem, ao capitão Antonio Rodrigues, para a aula de trabalhos de agulha (doc. n. 13)....................		62$550
Idem, idem, ao sr. João Pereira, importancia de achas de aroeira para um jardim na escola (doc. n. 14).........		9$237
Pago ao sr. Francisco Amaral, importancia de reparos em 4 quadros negros (doc. n. 15)		16$000
Pago ao sr. Lino de Figueiredo, importancia porque fez 12 almofadas para a aula de trabalhos de agulha (doc. n. 16)...		52$000
Pago ao sr. Justino Guimarães, importancia de varios objectos que forneceu á escola, e outras despesas que fez por conta da mesma (doc. n. 17).......................		306$000
	1:000$000	1:002$127

Secretaria da Escola Normal de Montes Claros, 3 de março de 1896. — O ex-secretario da escola, *Antonio Pereira dos Anjos*

1

K

RELATORIO DO DIRECTOR DO ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

Illm.º Exm. Sr.

Com quanto o preceito que se contém no art. 35 n. XV do regulamento promulgado pelo decreto n. 860, de 19 de setembro de 1895, presupponha a existencia desta Repartição desde aquelle anno, sendo certo, entretanto, que ella só installou-se e começou a funccionar regularmente a 4 do mez de maio ultimo, não me parece inconveniente apresentar á vossa illustrada consideração este breve relatorio dos factos occorridos com referencia ao Archivo Publico Mineiro, cuja direcção o exm. sr. dr. Presidente do Estado dignou-se confiar-me por decreto de 24 de agosto proximo passado.

Effectuadas as nomeações do pessoal de que a Repartição se compõe, e, emquanto aguardava-se a terminação dos concertos no predio a ella destinado, foi o tempo aproveitado, além de outros trabalhos preliminares e de expediente, no arranjo dos livros e papeis que se achavam no velho archivo da Secretaria do Interior; na pesquiza de documentos interessantes em cartorios da capital; na discriminação, por empregados desta Repartição dirigidos pelo sr. dr. secretario-archivista, no antigo archivo da extincta Thesouraria de Fazenda, hoje delegacia do Thezouro Federal no Estado, de innumeros livros e mais papeis, inuteis para o Fisco, e por certo mui proveitosos, como subsidios para o estudo da historia administrativa de Minas-Geraes, particularmente no seu ramo economico, e, afinal, no acondicionamento, remessa e arranjo provisorio dos volumes recebidos, não só da Secretaria do Interior, como tambem das Secretarias do Congresso Mineiro, Inspectoria de Terras e Colonização e da illustrissima Camara Municipal, a qual conveiu na transferencia para o Archivo Publico Mineiro de muitos livros antigos alli existentes e que podem ser uteis aos fins desta Repartição.

Para obter igual transferencia dos alludidos livros e outros papeis da antiga Thezouraria de Fazenda, ainda que convenientemente assignalados de modo a ficar patente em todo o tempo a sua procedencia, solicitei permissão do digno chefe da delegacia do Thezouro Federal, neste Estado, permissão a que elle, sem desconhecer a utilidade publica que a justifica, não acquiesceu por entender faltar-lhe para isso a attribuição precisa.

Respeitando o escrupulo do honrado funccionario, dirigi a minha solicitação, [no]s mesmos termos, ao exm. sr. Ministro da Fazenda da Republica, dr. Fran-

cisco de Paula Rodrigues Alves, esperando que elle auctorizará aquella transferencia, attentos os motivos de conveniencia publica que evidentemente tornam esse alvitre justificado e louvavel.

Concluida essa primeira acquisição em massa, que pode se considerar o lastro bem valioso já da nascente instituição, encetei logo o trabalho, que deve ser constante e permanente, de promover novas e uteis acquisições, folgando por ver que, por identico empenho e em fructosa iniciativa, tomastes opportunamente a deliberação de mandar arrematar em Lisboa, no leilão alli effectuado em dezembro de 1895, da importante livraria do Conde de Linhares, diversos livros manuscriptos e mappas que já se acham neste Archivo e que são interessantes para o estudo da historia e geographia do Estado. Sobre o assumpto de cada um dos alludidos trabalhos já dei noticia publicada na folha official.

Como preliminar do indispensavel inventario e de ulteriores trabalhos de classificação systematica, base para a methodica catalogação, que deverá seguir-se-lhe, procede-se, e acha-se já adeantado, o serviço da coordenação chronologica dos livros e mais papeis do Archivo, observadas as tres divizões historicas fundamentaes, que ficarão assignaladas: — MINAS-GERAES—*Capitania*;— MINAS-GERAES — *Provincia*; — MINAS-GERAES—*Estado*. Simultaneamente vão-se notando as lacunas desde logo manifestas, por causas ignoradas, no intuito de cuidarem-se os precisos esforços para sanarem-se as faltas verificadas, ao menos as que tem interesse maior por se referirem a documentos valiosos para a Historia Mineira, em qualquer das suas variadas ramificações.

Afim de provocar, no interesse das precisas acquisições de documentos uteis para o Archivo, a collaboração de cidadãos prestimosos, intelligentes e de posição social saliente nas diversas cidades mineiras, dirigi officio-circular a todos os srs. drs. juizes de direito, juizes substitutos e promotores de justiça nas comarcas do Estado, appellando para os seus sentimentos patrioticos e dedicação ao serviço publico.

Com identico fim e por igual modo dirigi-me tambem a todas as Camaras Municipaes do Estado, sendo certo que nos archivos de muitas d'ellas devem existir documentos interessantes para os intuitos d'esta Repartição, documentos aliás até agora desaproveitados e quiçá não poucos d'elles se deteriorando, por mal guardados ou se perdendo inteiramente, por abusivos e lamentaveis extravios.

Convindo, entretanto, ter representantes especiaes do Archivo Publico Mineiro, não só no interior do Estado, mas tambem na Capital Federal, e em todos os Estados confinantes, onde ha archivos que contêm documentos uteis para a nossa historia, nos termos do art. 12 § 1.º do regulamento desta Repartição, tenho tido a honra de propor ao Exm. Governo do Estado a nomeação de cidadãos distinctos para correspondentes do Archivo em numerosas localidades. Acceitas as propostas, ás quaes seguir-se-hão outras identicas, dirigi-me aos cidadãos nomeados, por officios e cartas, solicitando o concurso efficaz de seus esforços em bem desta instituição. Alguns d'elles ja corresponderam cavalheirosamente ao appello; e espero que, por igual modo, irão procedendo os outros, sendo de justiça tambem consignar aqui o auxilio que a esta Repartição (conforme tenho noticiado para a folha official) já começaram a prestar louvavelmente alguns dos funccionarios estaduaes, mencionados no art. 13 do regulamento do Archivo. Com o mesmo empenho, quer pessoalmente, quer por meio de officios e cartas, me tenho dirigido a muitos cidadãos distinctos, residentes no Estado e fóra delle, alguns dos quaes sei que possuem nos seus archivos d[illegible] familia livros e documentos interessantes para o estudo da historia e das cous[illegible] de Minas-Geraes, assim como da vida de Mineiros illustros, a todos elles se[illegible]

citando a respectiva cessão em favor do Archivo e a outros pedindo com igual destino a offerta de jornaes e periodicos que dirigem e de suas publicações litterarias, scientificas, politicas, etc. para a *Bibliotheca Mineira*, já com preparo iniciado nesta Repartição. Começam a chegar patrioticas offerendas no sentido das solicitações feitas e outras determinadas por generosa espontaneidade de diversos cidadãos, e de tudo tenho feito a devida communicação, com os merecidos agradecimentos, á folha official do Estado; tenho tambem recebido de muitos outros prestimosos cidadãos promessas de proximas contribuições similhantes; e acredito que o numero destas irá em augmento, pelo bom exemplo sempre fecundo em fructuosas imitações, e á proporção que todos bem se compenetrem não só da utilidade indiscutivel mas ainda da necessidade imperiosa que tem este Estado de possuir um Archivo Publico sob todos os aspectos correspondente á magnitude de suas honrosas tradições historicas, e á importancia do esforço de seus filhos, durante dois seculos de actividade intellectual assignalada por tantos Padrões de gloria immorredoura.

Por parte de algumas associações dedicadas a estudos historicos e tambem por obsequiosa liberalidade dos Archivos Publicos de S. Paulo e da Bahia, já recebeu esta Repartição muitos volumes de publicações importantes, algumas das quaes encerram documentos de interesse para Minas-Geraes. Aos distinctos directores desses institutos signifiquei os devidos agradecimentos.

Sendo o Instituto Historico e Geographico Brazileiro possuidor não só de riquissima bibliotheca, como de numerosos manuscriptos avulsos, muitos delles de importancia historica e geographica para o nosso Estado, como consta do respectivo catalogo, dirigi-me por carta a um dos mais dignos membros de sua directoria, o sr. dr. Tristão de Alencar Araripe, pedindo-lhe que me informasse quanto ao meio pratico de, em praso breve, obter ali o Archivo Publico Mineiro copias authenticas dos documentos alludidos, todos ineditos e entre os quaes não poucos se referem aos limites de Minas-Geraes com os Estados visinhos. Em carta de 3 do corrente s. exc. dignou-se responder-me que, na proxima sessão do mesmo Instituto, apresentaria á Mesa o meu pedido e daria solução a respeito. Perseverarei no empenho de serem obtidos taes documentos, convicto de que ha em muitos delles materia utilissima, sinão de importancia maxima para os fins do Archivo Publico Mineiro e para os interesses do Estado.

Identico procedimento tive em relação á Bibliotheca Nacional, do Rio de Janeiro, onde é tambem enorme o acervo de documentos historicos e geographicos não publicados, muitos delles de importancia consideravel para Minas-Geraes. Espero poder em breve obter ali cópias authenticas dos alludidos documentos, cuja acquisição o Archivo não pode dispensar.

De accôrdo com a disposição do art. 43 do regulamento da Repartição, foi publicado a 11 do proximo passado mez o 1.º fasciculo da *Revista* do Archivo Publico Mineiro, correspondente ao 1.º trimestre do corrente anno, formando um volume de cerca de 200 paginas, nitidamente editado na Imprensa do Estado.

Como sabeis, essa *Revista* deverá ser o repositorio de escriptos historicos, biographicos, estatisticos, topographicos, etc., acerca dos acontecimentos, homens e cousas de Minas-Geraes; de documentos interessantes ineditos ou não vulgarizados sobre os mesmos assumptos; de catalogos e indices dos livros e documentos do Archivo, que forem convenientemente organizados na Repartição, com referencias das offertas que lhe forem feitas por cidadãos, corporações e associações, alem de todos os actos officiaes concernentes á esta instituição. Este enunciado dá a medida da importancia e interesse crescente de um tal repositorio e explica a acceitação que teve a *Revista*, não obstante as deficiencias intel-

lectuaes de seu redactor-director, por parte da imprensa periodica nacional, e, em geral, por parte de quantas pessoas intelligentes se interessam esclarecidamente pela prosperidade e pela boa fama do Estado Mineiro.

Relativamente ao orçamento das despesas desta Repartição no futuro exercicio financeiro, parece-me sufficiente o *quantum* consignado na tabella annexa ao regulamento promulgado pelo decreto n. 860, de 19 de setembro de 1895, com a mesma descriminação de verbas constantes da dita tabella. Esta estimativa da despesa ordinaria não poderá ser excedida. Seria, entretanto, providencia util si o Congresso Legislativo do Estado auctorizasse o dispendio de uma quantia especial, não excedente a 10:000$000, para as acquisições desde já indispensaveis no intuito de organizar-se-a *Bibliotheca Mineira* do Archivo, cuja creação o citado regulamento determinou o que já está iniciada. Considero necessaria a lembrada auctorisação legislativa porque, correndo as despesas com o pessoal e expediente desta Repartição por conta do credito destinado á fundação do estabelecimento no art. 11 da lei n. 126, é de presumir-se que esse credito não comporte mais o dispendio da somma referida com a completa acquisição de livros para o fim indicado.

Nesta succinta exposição que tenho a honra de apresentar-vos, exm. sr. dr. Secretario d'Estado do Interior, creio haver relatado singela e fielmente o movimento desta Repartição, durante o curtissimo periodo de sua existencia. E' ella ainda instituto nascente :—só o tempo, com a experiencia que soe trazer, poderá indicar modificações uteis em sua organisação, melhoramento que certamente o Governo e os Legisladores do Estado, com o criterio e patriotismo que os distinguem, não recusarão jamais ao Archivo Publico Mineiro, que é o reflexo moral da propria vida do Estado e o registro de suas gloriosas tradições.

Saúde e fraternidade. — Illm. exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz. M. D. Secretario d'Estado do Interior.

Archivo Publico Mineiro, 5 de junho de 1896.

J. P. Xavier da Veiga,

Director.